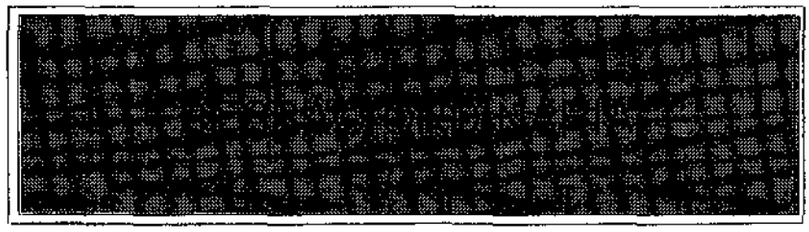
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TAQUIGRAFIA



1904 Taquigrafos

conforme a publicação no DCL Nº 38 de 6/03/98

Aparecido 07/04/98

NÚMERO: 1ª

DATA: **02.02.98**

HORA: **15h35min às 17h18min**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFiA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
SETOR DE TAQUIGRAFIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA

ATA DA 1ª
(PRIMEIRA)
SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 2 DE FEVEREIRO DE 1998.

I - SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputada Lúcia Carvalho.

SECRETARIA: Deputados César Lacerda e Miquéias Paz.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 35 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 18 minutos.

1 - ABERTURA

Presidente (Deputada Lúcia Carvalho):

- Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 451, de 1997, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 457, de 1997, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 462, de 1997, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 463, de 1997, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 464, de 1997, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 465, de 1997, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 466, de 1997, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 467, de 1997, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 468, de 1997, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 469, de 1997, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 470, de 1997, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 471, de 1997, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 472, de 1997, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 473, de 1997, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 474, de 1997, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 475, de 1997, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 476, de 1997, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 477, de 1997, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 478, de 1997, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 479, de 1997, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 480, de 1997, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 481, de 1997, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 482, de 1997, do Governador do Distrito Federal.

- **Mensagem n° 483, de 1997**, do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 484, de 1997,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 485, de 1997,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 486, de 1997,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 487, de 1997,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 488, de 1997,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 489, de 1997,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 490, de 1997,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 492, de 1997,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 1, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 2, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 3, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 4, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 5, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 6, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 7, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 8, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 9, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 10, de 1998**, do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 11, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 12, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 13, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 14, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 15, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 16, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 17, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 18, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 19, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 20, de 1998**, do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem nº 21, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 22, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 23, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 24, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 25, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 26, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 27, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 28, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.

- **Mensagem n° 29, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 30, de 1998**, do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 31, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 32, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 33, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 34, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 35, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 36, de 1998**, do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 37, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 38, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 39, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 40, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 41, de 1998**, do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 42, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 43, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 44, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 45, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 46, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 47, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 48, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 49, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 50, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem n° 52, de 1998,** do Governador do Distrito Federal.
- **Projeto de Lei Complementar n° 401, de 1998,** de autoria do Deputado Renato Rainha.
- **Projeto de Lei Complementar n° 402, de 1998,** de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
- **Projeto de Lei Complementar n° 403, de 1998,** de autoria dos Deputados Manoelzinho, Luiz Estevão, Filippelli e Benício Tavares.
- **Projeto de Lei Complementar n° 404, de 1998,** de autoria do Deputado José Eudes.
- **Projeto de Lei Complementar n° 405, de 1998,** de autoria do Deputado José Edmar.
- **Projeto de Lei Complementar n° 406, de 1998,** de autoria do Deputado José Edmar.

- Projeto de Lei Complementar nº 407, de 1998, de autoria do Deputado José Edmar.
- Projeto de Lei nº 3.493, de 1998, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- Projeto de Lei n° 3.494, de 1998, de autoria do Deputado Manoelzinho.
- Projeto de Lei n° 3.495, de 1998, de autoria do Deputado Wasny de Roure.
- Projeto de Lei nº 3.496, de 1998, de autoria do Deputado César Lacerda.
- Projeto de Lei n° 3.497, de 1998, de autoria dos Deputados Filippelli e Luiz Estevão.
- Projeto de Lei nº 3.498, de 1998, de autoria dos Deputados Luiz Estevão e Filippelli.
- Projeto de Decreto Legislativo n° 310, de 1998, de autoria do Deputado Manoelzinho.
- Projeto de Decreto Legislativo n° 311, de 1998, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
- Projeto de Decreto Legislativo n° 312 , de 1998, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- Projeto de Decreto Legislativo n° 313, de 1998, de autoria do Deputado César Lacerda.
- Projeto de Decreto Legislativo n° 314, de 1998, de autoria do Deputado César Lacerda.
- Projeto de Decreto Legislativo n° 315, de 1998, de autoria do Deputado César Lacerda.
- Projeto de Resolução n° 135, de 1998, de autoria da Mesa Diretora.
- Projeto de Resolução n° 136, de 1998, de autoria da Mesa Diretora.
- Projeto de Resolução nº 138, de 1998, de autoria da Mesa Diretora.
- Moção n° 3.395, de 1998, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Moção nº 3.396, de 1998, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Moção n° 3.397, de 1998, de autoria do Deputado José Edmar.

- Moção n° 3.398, de 1998, de autoria do Deputado José Edmar.
- Moção nº 3.399, de 1998, de autoria do Deputado José Edmar.
- Moção n° 3.400, de 1998, de autoria do Deputado José Edmar.
- Moção n° 3.401, de 1998, de autoria do Deputado José Edmar.
- Moção nº 3.402, de 1998, de autoria do Deputado José Edmar.
- Requerimento n° 1.934, de 1998, da Deputada Lúcia Carvalho.
- Requerimento n° 1.935, de 1998, do Deputado José Edmar.
- Requerimento n° 1.936, de 1998, do Deputado Wasny de Roure.
- Requerimento n° 1.937, de 1998, do Deputado Benício Tavares.
- Requerimento n° 1.938, de 1998, do Deputado César Lacerda.
- Requerimento n° 1.939, de 1998, do Deputado César Lacerda.
- Requerimento n° 1.940, de 1998, do Deputado Filippelli.
- Requerimento n° 1.941, de 1998, do Deputado Filippelli.
- Requerimento n° 1.942, de 1998, do Deputado Filippelli.
- Requerimento n° 1.943, de 1998, do Deputado Filippelli.
- Requerimento n° 1.944, de 1998, do Deputado Filippelli.
- Requerimento n° 1.945, de 1998, do Deputado Filippelli.
- Requerimento n° 1.946, de 1998, do Deputado José Edmar.
- Requerimento n° 1.947, de 1998, do Deputado José Edmar.
- Requerimento n° 1.948, de 1998, do Deputado José Edmar.
- Requerimento n° 1.949, de 1998, dos Deputados José Edmar e Filippelli.
- Requerimento n° 1.950, de 1998, do Deputado Jorge Cauhy.
- Requerimento n° 1.951, de 1998, do Deputado Marco Lima.
- Requerimento nº 1.952, de 1998, do Deputado Marco Lima.
- Requerimento n° 1.953, de 1998, do Deputado Marco Lima.
- Memorando MSG n° 2.748, de 1997, do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

2.2 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome da bancada do PTB.

- Saúda o Deputado José Eudes e o parabeniza pelo trabalho desenvolvido na Administração de Ceilândia.
- Cumprimenta o Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Geraldo Magela, em visita à CLDF.
- Afirma ser contrário aos vetos opostos pelo Governador Cristovam Buarque a projetos aprovados nesta Casa.

DEPUTADO WASNY DE ROURE, como líder do Governo.

-Saúda os deputados e servidores pelo reinicio dos trabalhos.
- informa que solicitou ao Governador a indicação de outro deputado para exercer a Liderança do Governo.
- Defende o veto do Governador a projeto de sua autoria.
- Considera que as mensagens encaminhadas pelo Governador, a esta Casa, demonstram a sua intenção de resgatar a cidadania do povo do DF.
- Lembra fatos ocorridos com familiares de alguns parlamentares no ano passado e manifesta-lhes apoio.
- Salienta a necessidade de consolidar o Plano Diretor Local de Ceilândia nos próximos meses.
- Deseja que, neste ano, a despeito da competição entre os parlamentares pelas eleições, todos se tratem com respeito e dignidade.
- Pede aos seus pares que leiam a mensagem de abertura dos trabalhos, encaminhada pelo Governador a esta Casa.

DEPUTADO PENIEL PACHECO, em nome da bancada do PSDB.

- Dá as boas-vindas ao Deputado José Eudes e cumprimenta os demais deputados.
- Preocupa-se com o aumento do número de loterias, jogos e "disque 900" no País.
- Comenta que o Brasil tornou-se um grande cassino e que a população foi induzida a viver do sortilégio.
- Considera o jogo uma atitude anti-social, pois empobrece muitos e concentra a riqueza nas mãos de poucos.
- Lamenta que o Ministro da Justiça, íris Resende Machado, apoie a regularização do jogo no País.
- Afirma que manterá atitude vigilante a respeito dos vetos do Governador.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS, em nome da bancada do PDT.

- Cumprimenta o Deputado José Eudes, por seu ingresso na CLDF.
- Refere-se ao movimento de pessoas, na Ceilândia, em torno da entrega dos becos para a instalação de residências para servidores da Segurança Pública do DF.
- Defende a desafetação dos becos para essas moradias e critica que a Oposição se manifeste de forma politiqueira perante uma ação do Governo Cristovam Buarque.
- Julga o Governo Democrático e Popular o melhor já exercido no DF.

DEPUTADO PEDRO CELSO, em nome da bancada do PT.

- Deseja que, neste ano de eleições, os parlamentares consigam fazer uma disputa de alto nível, levando em conta a politização e a participação da população do DF.
-Alegra-se por estar assumindo, hoje, a Liderança do Partido dos Trabalhadores nesta Casa.
- Tece elogios aos seus companheiros de bancada.
- Saúda o Deputado José Eudes.

DEPUTADO FILIPPELLI, em nome da bancada do PMDB.

- Cumprimenta o Deputado José Eudes e os demais parlamentares.

- Solidariza-se com diversos deputados que manifestaram estranheza perante os vetos do Governador a alguns projetos aprovados na CLDF.

- Surpreende-se com o veto ao projeto de lei que cria o Parque Ecológico do Lago Sul, o qual traria benefícios para toda a comunidade.

2.3 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO (PMDB)

- Dá as boas-vindas ao Deputado José Eudes.

- Refere-se ao pronunciamento do Deputado Wasny de Roure, que recordou os terríveis momentos vividos por sua família no ano passado.

- Comenta as manifestações de apoio e carinho recebidas, indistintamente, de todos os parlamentares da Casa.

- Manifesta apreço e solidariedade ao Deputado Edimar Pireneus, em função do incidente que vitimou a sua primeira esposa.

- Registra a ausência do Deputado Zé Ramalho, que está se restabelecendo de problemas de saúde.

- Refere-se ao afastamento do servidor da Secretaria da Fazenda, Dagoberto Mariano, sob suspeita de cobrar propina de empresas do DF.

- Parabeniza o Deputado Wasny de Roure por ter pedido a instauração de inquérito para apurar os fatos.

- Expõe dados sobre o desempenho financeiro de Dagoberto Mariano e oferece aos responsáveis pelo inquérito os documentos apresentados.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL)

- Oá as boas-vindas a todos.

- Frisa a importância do ano de 1997 para a CLDF, quando diversos projetos importantes foram aprovados, após ampla discussão com a comunidade.

- Ressalta a função fiscalizadora do Poder Legislativo.

- Espera que as investigações a respeito de denúncias feitas nesta Casa sejam aprofundadas. e os responsáveis, penalizados.

DEPUTADO XAVIER (PPB)

- Parabeniza o Deputado Luiz Estevão pelo seu pronunciamento.

- Refere-se a projeto de lei, de sua autoria, que altera o gabarito de lotes residenciais, aprovado em 1997, nesta Casa, já transformado em lei, cujo teor o GDF não está fazendo cumprir.

- Deseja que o Governador puna aqueles que desonraram o compromisso com a comunidade e cumpra o que o Legislativo aprova.

3 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

Presidente (Deputada Lúcia Carvalho):

- Dá as boas-vindas aos parlamentares e servidores da Casa.

-Anuncia a presença do Deputado José Eudes e o convida a receber a identidade parlamentar.

- Informa ser de cinco sessões o prazo para o registro dos parlamentares indicados pelos partidos para comporem as comissões: o prazo para a entrega dos nomes se encerra na próxima segunda-feira, 9 de fevereiro.

- Convoca os parlamentares para eleição dos membros que comporão a CCJ, a CEOF, a CAS, a CDDHC e a CEDP, a realizar-se no dia 10 de fevereiro

4 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputada Lúcia Carvalho):

- Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

II - DETALHAMENTO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA	HORÁRIO INÍCIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
02 / 02 / 97	15h35min	ORDINÁRIA	1

TAQUÍGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Há número regimental. Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido o Deputado César Lacerda a secretariar os trabalhos da Mesa.

Dá-se inicio ao

PEQUENO EXPEDIENTE.

Desejo ao mesmo tempo boas-vindas a todos os Parlamentares, aos servidores desta Casa. Esperamos que este ano legislativo seja bastante produtivo, com a presença inclusive de um novo Parlamentar entre nós, o Deputado José Eudes, a quem faremos a entrega oficial do *botton* da Câmara Legislativa e da carteira de identidade parlamentar, assim que S.Exa. estiver em plenário.

Boas-vindas a todos os assessores, Parlamentares, membros da imprensa. Que possamos ter uma relação bastante positiva, como a do ano de 1997.

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES (PTB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, gostaria de, como Segundo Secretário, apresentar uma solicitação à Mesa e aos órgãos

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA	HORÁRIO INÍCIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
02 / 02 / 97	15h35min	ORDINÁRIA	2

TAQUÍGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)

administrativos. Estamos sem o contrato de manutenção do ar condicionado até hoje. Infelizmente, devido ou ao Setor de Compras, ou à Comissão, não temos conseguido efetivar esse contrato. Então, peço aos nossos servidores que estão impondo uma série de óbices para firmar esse contrato de manutenção que venham prestigiar a sessão de hoje para ver como está sendo agradável participar de uma sessão sem o ar condicionado.

Muito obrigado, Sra. Presidente.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA	HORÁRIO INÍCIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
02 / 02 / 97	15h35min	ORDINÁRIA	3

TAQUÍGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Passa-se aos

Comunicados da Mesa.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. Secretario.

É lido o seguinte

Expediente.

LIDO
Em 12/12/98
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
Nº 451 /97-GAG Brasília, 12 de Dezembro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2°, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei n° 3.393/97, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 5.857,879,00 (cinco milhões, oitocentos e cinqüenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais)", e que se converteu na Lei n° 1.795. de n de Dezembro de 1997, publicada no DODF n° 240 de 12 de Dezembro **de 1997.**

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

Recebi em, 15/12/97
Assessoria de Plenário

Exma. Senhora
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

16

LEI Nº 1.795 , DE 11 **DE** Dezembro **DE 1997**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 5.857.879,00 (cinco milhões, oitocentos e cinqüenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1997 (Lei n° 1.363, de 30 de dezembro de 1996) crédito adicional no valor de R$ 5.857.879,00 (cinco milhões, oitocentos e cinqüenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais), sendo;

I - crédito especial no valor de R$ 72.629,00 (setenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais), conforme o Anexo II;

n - crédito suplementar no valor de R$ 5.785.250,00 (cinco milhões setecentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinqüenta reais), conforme o Anexo III.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão:

I - de operações de crédito provenientes dos Contratos nº 23.260-52, nº 23.893-71, nº 23.889-99 e nº 23.892-56, celebrados entre o Governo do Distrito Federal e a Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 43, § 1°, IV, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo I;

II - de anulação parcial de dotações consignadas ao orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1°, III nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, conforme os Anexo IV e V.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Dezembro de 1997
109° da República e 38° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

PUBLICADO NO DOF DE
N.º 240 DE 12/12/97

Sanciono
/// / M 97
em
Austin C.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$5.857.879,00 (cinco milhões, oitocentos e cinqüenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do Distrito Federal para o exercício de Í997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) crédito adicional no valor de R$5.857.879,00 (cinco milhões, oitocentos e cinqüenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais), sendo:

I - crédito especial no valor de R$72.629,00 (setenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais), conforme o Anexo II;

II - crédito suplementar no valor de R$5.785.250,00 (cinco milhões setecentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinqüenta reais), conforme o Anexo III.

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão:

I - de operações de crédito provenientes dos Contratos nº 23.260-52, nº 23.893-71, nº 23.889-99 e nº 23.892-56, celebrados entre o Governo do Distrito Federal e a Caixa Econômica Federal, nos termos do art. *43, §1°, IV, da* Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo I;

II - de anulação parcial de dotações consignadas ao orçamento vigente, nos termos do art. 43, §1°, III, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, conforme os Anexos IV e V.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, \ \ de dezembro de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM nº 932/97 - GP

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins do disposto no art. 74, *caput*, da Lei Orgânica, o texto do Projeto de Lei nº 3.393, de 1997, de autoria do Poder Executivo, que **" Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anua! do Distrito Federal, no valor de** R$5.857.879,00 **(cinco milhões, oitocentos e cinqüenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais).",** aprovado por esta Casa.

Atenciosamente,

Brasília, \ 1 de dezembro de 1997

Deputada **LÚCIA CARVALHO**
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal
Palácio do Buriti
Brasília - DF

ANEXO I — EXERCÍCIO K 1997 — R$ 1,00

F I S C A L

R E C E I T A

ANEXO A LEI Ho.

T E S O U R O

E S P E C I F I C A Cft O	DESDOBRAMENTO	M K T E	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 ÍECEITAS OE CAPITAL			51.017
2100.00.00 OPERACOES DE CREDITO		51.017	
2110.00.00 OPERACOES OE CREDITO INTERNAS		51.017	
01000/001		TOTAL	51.017

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

PROGRAHA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
22.000 SECRETARIA OE OBRAS	51.017		51.017
22.101 SECRETARIA OE OBRAS	51.017		51.017
SAUDE E SANEAMENTO	51.017		51.017
SANEAMENTO	51.017		51.017
SANEAMENTO GERAL	51.017		51.017
130760448.1001.0000 AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE AGUA POTÁVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL	51.017		51.017
IMPLANTAR, AMPLIAR E MELHORAR OS SISTEMAS OE AGUA POTAVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM BRASILIA F CIDADES SATÉLITES DO DISTRITO FEDERAL.			
JUROS E ENCARGOS OA DIVIDA INTERNA	51.017		51.017
130760448.1001.0001 AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE AGUA POTAVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL	51.017		51.017
JUROS t ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	51.017		51.017
01 000/002 TOTAL	51.017		51.017

ANEXO II — EXERCICIO DE 1997 — R* 1,00

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS 00 TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	7.090		7.000
11.121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLANDIA	7.000		7.000
HABITACAO E URBANISMO	7.000		7.000
URBANISMO	7.000		7.000
PLANEJAMENTO URBANO	7.000		7.000
100580323.1030.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZACAO	7.000		7.000
REALIZAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO NECESSARIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DA POPULAÇÃO.			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000		7.000
100580323.1030.0005 URBANIZACAO VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (**)	7.000		7.040
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000		7.000
17.90» SECRETARIA DA CRIANÇA S ASSISTÊNCIA SOCIAL		14.612	14.612
17.201 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		14.612	14.612
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		14.612	14.612
ASSISTENCIA		14.612	14.612
ASSISTENCIA AO MENOR		14.612	14.612
150810483.3108.0000 CONSTRUCAO DA CASA ABERTA 903 SUL		14.612	14.612
PROPORCIONAR A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO 00 MODULO OA CASA ABERTA PARA ATENDER AO PROGRAMA MENINOS E MENINAS DE RUA.			
INVESTIMENTOS		14.612	14.612
150810483.3108.0001 CONSTRUÇÃO OA CASA ABERTA 903 SUL		14.612	14.612
INVESTIMENTOS		14.612	14.612
01009/001 TOTAL	7.000	14.612	21.612

ANEXO III — EXERCÍCIO DE 1997 — M5.10

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TBA8ALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE OBRAS	3.350.000		3.350.000
22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	3.350.000		3.350.000
HABITACAO £ URBANISMO	3.350.000		3.350.000
ADMINISTRACAO	3.000.000		3.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	3.000.000		3.000.000
100070021.2044.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO OA UNIDADE	3.000.000		3.000.000
INVESTIMENTOS	3.000.000		3.000.000
100070021.2044.0002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.000.000		3.000.000
INVESTIMENTOS	3.000.000		3.000.000
URBANISMO	350.000		350.000
VIAS URBANAS	350.000		350.000
100580575.2143.0000 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	350,000		350.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000		350.000
100580575.2143.0001 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS £ OBRAS COMPLEMENTARES	350.000		350.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000		358.000
00999/001 TOTAL	3.350.000		3.350.000

ANEXO III — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	1.075.027		1.075.027
11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - 6AHA	670.969		670.949
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	39.900		39.000
ADMINISTRACAO	39.000		39.000
ADMINISTRACAO GERAL	39.000		39.000
030070021.2014.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	39.000		39.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.000		39.009
030070021.2014.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO OOS SERVIÇOS	13.000		13.m
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.009		13.000
030070021.2014.0003 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	26.000		26.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000		26.000
HABITACAO E URBANISMO	631.969		631.969
EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	152.000		152.000
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	152.000		152.000
100460228.1233.0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIACAO OE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	152.000		152.000
INVESTIMENTOS	152.000		152.000
100460228.1233.0001 CONSTRUÇÃO E AMPLIACAO OE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	152.000		152.000
INVESTIMENTOS	152.000		152.000
URBANISMO	479.769		479.769
PLANEJAMENTO URBANO	479.769		479.769
100580323.1180.0000 EXECUCAO OE OBRAS DE URBANIZACAO	479.969		179.969

ANEXO III — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
INVESTIMENTOS	479.969		479.969
100580323.1180.0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZACAO	479.969		479.749
INVESTIMENTOS	479.969		479.969
11.106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA	41.900		41,900
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	20.000		20.000
ADMINISTRACAO	20.000		20.000
EDIFICACOES PUBLICAS	20.000		20.000
030070025.2493.0000 SERVICOS DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE PRÉDIOS E PROPRIOS	20.000		20.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000		20.000
030070025.2493.0001 SERVICOS DE CONSERVAÇÃO E RECUPERACAO DE PREDIOS S PROPRIOS	20.000		20.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000		20.000
HABITACAO E URBANISMO	21.900		21.900
URBANISMO	21.900		21.900
PLANEJAMENTO URBANO	21.900		21.900
100580323.1147.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZACAO	21.700		21.900
INVESTIMENTOS	21.900		21.900
100580323.1147.0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZACAO	21.900		21.900
INVESTIMENTOS	21.[illegible]		21,799
11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	120.000		120.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	80.000		80.000
ADMINISTRAÇÃO	80.000		80.000
ADMINISTRACAO GERAL	70.000		70.000

ANEXO III — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS OE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	MSCAL	SEGURIDADE	TOTAL
030070021.2021.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO OA UNIDADE	70.000		70.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000		70.000
030070021.2021.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	70.000		70.999
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000		79.098
EDIFICACOES PUBLICAS	19.000		10.000
030070025.2470.0000 SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO OE PREDIOS E PROPRIOS	10.000		10.099
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
030070025.2470.0001 SERVIÇOS DE CONSERVACAO E RECUPERACAO OE PREDIOS E PROPRIOS	10.000		10.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.989
HABITAÇÃO / URBANISMO	40.000		49.009
URBANISMO	40.999		40.909
PLANEJAMENTO URBANO	40.000		40.000
100580323.1108.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZACAO	40.000		40.000
INVESTIMENTOS	40.000		40.000
100580323.1108.0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	40.000		40.000
INVESTIMENTOS	40.000		40.000
11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - SUARA	262.160		262.160
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	170.560		170.569
ADMINISTRACAO	170.560		170.560
ADMINISTRACAO GERAL	160.560		160.560
030070021.2025.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	160.560		160.560

ANEXO III — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.560		160.560
830879921.2925.0002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	30.560		90.549
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.560		30.560
030070021.2025.0003 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	80.000		30.699
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000		30.000
EDIFICACOES PUBLICAS	10.000		10.000
030070025.2432.0000 SERVIÇOS DE CONSERVACAO E RECUPERACAO OE PREDIOS E PROPRIOS	10.000		10.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
030070025.2432.0001 SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E RECUPERACAO DE PRÉDIOS e PRÓPRIOS	10.000		10.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
HA3TTACAO E URBANISMO	80.000		30.000
URBANISMO	30.000		30.699
PLANEJAMENTO URBANO	80.000		30.000
100580323.1024.0000 EXECUÇÃO DE 08RAS OE URBANIZACAO	80.000		80.000
INVESTIMENTOS	30.000		30.000
100580323.1024.0001 EXECUÇÃO OE OBRAS DE URBANIZACAO	80.000		30.000
INVESTIMENTOS	30.000		30.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA	11.600		11.600
ASSISTÊNCIA	11.600		11.600
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	11.600		11.600
150810486.2284.0000 CONCESSAO OE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	11.600		11.600
OUTRAS OESPESAS CORRENTES	(1.600		(1.600

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1997 RS MIL

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI Na. RECURSOS OE TODAS A3 FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
150810486.2284.0001 CONCESSÃO OE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	11.600		11.600
OUTRAS OESPESAS CORRENTES	11.600		11.600
16.000 SECRETARtA DE CULTURA E ESPORTE	W,W»		70.000
16.101 SECRETARtA DE CULTURA E ESPORTE	79.000		n.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	90.000		90.000
ADMINISTRACAO	7».W»		70.000
ADMINISTRACAO GERAL	70.000		70.000
080070021.2137.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.	70.000		70.000
OUTRAS OESPESAS CORRENTES	7*. 000		70.m
080070021.2137.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	70.000		70.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000		70.000
CULTURA	20.000		20.000
OIFUSAO CULTURAL	20.000		20.000
080480247.2415.0000 ACESSO AOS BENS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E DE MEMORIA.	20.000		20.000
OUTRAS OESPESAS CORRENTES	20.000		20.000
080480247.2415.0001 COORDENACAO, ASSESSORAMENTO, INTEGRACAO E INTERCAMBIO	10.000		10.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
080480247.2415.0002 PRESERVACAO E REVITALIZACAO DOS ESPACOS CULTURAIS £ OE MEMO-RIA	10.000		10.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
17.000 SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		64.000	64.000
17.201 FUNOACAO DO SERVIÇO SOCIAL 00 DISTRITO FEDERAL		64.000	64.000

ANEXO III — EXERCICIO DE J997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS OE TODAS A3 FONTES

E S P E C I F) C A C A O	F I S C A L	SEGURIDADE	T O T A L
ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA		64.000	M. 000
ADMINISTRACAO		64.000	64.000
ADMINISTRACAO GERAL		64.000	64.000
150070021.2047.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE		64.000	64.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		64.000	64.000
150070021.2047.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA		M.W	64.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		44.000	64.000
20.000 SECRETARIA OE INDUSTRIA E COMERCIO	743.200		743.200
20.101 SECRETARIA OE INDUSTRIA E COMERCIO	743.200		743.200
INDUSTRIA, COHERCÍO E SERVICOS	739.200		739.200
ADMINISTRACAO	406.000		406.000
ADMINISTRACAO GERAL	406.000		406.000
110070021.2132.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	406.000		406.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.000		86.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000		j 44.000
INVESTIMENTOS	180.000		180.000
110070021.2132.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	86.000		86.000
PESSOAL £ ENCARGOS SOCIAIS	86.000		86.000
110070021.2132.0002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO 003 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	320.000		320.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000		140.000
INVESTIMENTOS	180.000		180.000
INDUSTRIA	200.000		209.000
PROMOCAO INDUSTRIAL	200.000		200.000

ANEXO III — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA OE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
110620346.1133.0000 CRIAÇÃO DE ÁREAS E PÓLOS ECONOMICOS PARA INDUSTRIA E COMERCIO	130.000		130.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000		130.000
110620346.1133.0001 CRIAÇÃO DE ÁREAS E POLOS ECONOMICOS PARA A INDUSTRIA E COMERCIO	130.000		130.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000		130.000
110620346.2226.0009 PROMOÇÃO 00 DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DF	70.000		70.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000		70.000
110620346.2226.0001 PROHOCAO DO DESENVOLVIMENTO TÉCNICO E GERENCIAL DA EMPRESA	70.000		70.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000		70.000
COMERCtO	133.200		133.200
PROHOCAO EXTERNA DO COMERCIO	133.200		133.200
110630355.1134.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE PROMOCAO E CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS	133.200		133.200
INVESTIMENTOS	133.200		133.200
110630355.1134.0001 APOIO AS ATIVIDADES OE PROHOCAO E CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS	133.200		133.200
INVESTIMENTOS	133.200		133.200
ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA	4.000		4.000
ASSISTÊNCIA	M09		4.000
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	4.000		4.000
150810486.2391.0000 CONCESSÃO OE BENEFICIOS A SERVIDORES	4.000		4.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.000		4.000
150810486.2391.0001 CONCESSÃO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	4.000		4.000

ANEXO III — EXERCICIO DE 1997 — 8» 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ASSISTENCIA MEDICA E SANITÁRIA		40.000	40.000
060300428.2103.0000 ASSISTÊNCIA HEDICA A DEPENDENTES		40.000	40.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000	40.000
060300428.2103.0001 ASSISTÊNCIA HEDICA A DEPENDENTES		40.000	40.900
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000	40.000
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	202.596		202.596
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM 00 DISTRITO FEDERAL	202.596		202.596
TRANSPORTE	202.596		202.596
ADMINISTRACAO	152.596		152.596
ADMINISTRACAO GERAL	152.596		152.596
160070021.1095.0000 AMPLIACAO E REEQUIPAMENTO DO DER/DF	152.596		152.596
INVESTIMENTOS	152.596		152.596
160070021.1095.0001 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO 00 DER/DF	152.596		152.m
INVESTIMENTOS	152.596		152.596
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.000		50.000
CONSERVACAO DE RODOVIAS	50.000		50.000
160880538.1264.0000 RECUPERACAO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	50.000		50.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000		50.000
160880538.1264.0001 RECUPERAÇÃO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	50.000		50.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000		50.000
01052/009 TOTAL	2.331.256	104.000	2.435.256

ANEXO IV — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS 00 TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	7.000		7.000
11.121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLANDIA	7.000		7.000
HABITACAO E URBANISMO	7.000		7.000
URBANISMO	7.000		7.000
PLANEJAMENTO URBANO	7.090		7.000
100580323.1030.0000 EXECUÇÃO DE 08RAS DE URBANIZAÇÃO	7.000		7.606
INVESTIMENTOS	7.000		7.090
100580323.1030.0005 URBANIZACAO VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS (**)	7.000		7.090
INVESTIMENTOS	7.000		7.000
17.000 SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTENCIA SOCIAL		14.612	14.612
17.201 FUNDACAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		14.612	14.612
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		14.612	14.612
ASSISTÊNCIA		14.612	14.612
ASSISTÊNCIA AO MENOR		14.612	14.612
150810483.2118.0000 ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES		14.612	14.612
INVESTIMENTOS		14.612	14.612
150810483.2118.0002 ATENDIMENTO AOS MENINOS E MENINAS DE RUA		14.612	14.612
INVESTIMENTOS		14.612	14.612
01009/002 TOTAL	7.000	14.612	21.612

2

ANEXO V — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE OBRAS	3.350.000		3.339.069
22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	3.350.000		3.350.090
HABITACAO E URBANISMO	3.350.000		3.350.000
ADMINISTRACAO	3.000.000		3.000.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000.000		3.000.000
10007002I.2044.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	3.000.000		3.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000		3.000.000
10007002I.2044.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO 003 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.000.000		3.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000		3.000.000
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	350.000		350.000
PARQUES E JARDINS	350.000		350.000
10060032B.2143.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ASEAS ARBORIZADAS E AJARDINADAS	350.000		350.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.900		350.000
100600328.2143.0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AREAS ARBORIZADAS E AJARDINADAS	350.000		150.090
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3S0.909		350.000
00999/002 TOTAL	3.350.000		3.350.000

ANEXO v — EXERCICIO DE 1997 — Ri 1,00

CANCELAMENTO

P R 06 8 A N A **D E T R A B A L H O**

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

E S P E C I F I C A C A O	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	1.095.029		1.095.029
11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA	m.969		670.969
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	39.000		39.000
ADMINISTRACAO	39.000		39.000
EDIFICACOES PUBLICAS	39.000		39.000
030070025.2504.0000 SERVICOS DE CONSERVAÇÃO E RECUPERACAO DE PRÉDIOS E PROPRIOS	39.000		39.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.000		39.000
030070025.2504.0001 SERVIÇOS DE CONSERVACAO E RECUPERAÇÃO DÊ PRÉDIOS E PROPRIOS	39.000		39.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.000		39.909
HABITACAO E URBANISMO	631.967		631.967
EDUCACAO FÍSICA E DESPORTOS	188.000		188.000
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	188.000		188.000
100460228.1233.0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIACAO DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	188.000		188.000
INVESTIMENTOS	188.000		188.000
100460228.1233.0006 REFORMA DE QUADRA POLIESPORTTVA HO DVO - RA £C (**)	24.090		20.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
100460228.1233.0007 CONSTRUCAO DE 93 (TRES) QUADRAS POLIESPORTIVAS NA AO 50 - SETOR LESTE - 9D U SETOR SUL E ENGENHO DAS LAGES • RA II (**)	108.000		108.000
INVESTIMENTOS	108.000		108.000
100460228.1233.0008 REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS QO 40/43 SETOR LESTE - RA II (**)	20.000		20.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000

ANEXO V — EXERCÍCIO DE 1997 — R* 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
100460228.1233.0009 REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS QD 32/34 E 36 SETOR LEST E - RA II (**)	20.000		20.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
100460228.1233.0010 REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS QD 21/23 SETOR LESTE - RA II (**)	20.000		20.000
INVESTIMENTOS	20.900		20.000
URBANISMO	443.969		443,969
PLANEJAMENTO URBANO	443.749		443.969
100580323.1180.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZACAO	443.969		443.969
(NVSSTIMENTOS	443.969		443.969
100580323.1180.0016 PAVIMENTACAO 003 ESTACIONAMENTOS - PRAÇA 4 DO SETOR SUL E 9. 4 DO SETOR OESTE - COMERCIAL (**)	67.800		67.800
INVESTIMENTOS	67.800		67.800
100580323.1180.0017 COMPLAMENTACAO DA PAVIMENTACAO ASFALTICA SHIS LESTE LATERAIS DA EC 21 (**)	12.000		12.000
INVESTIMENTOS	12.000		12.000
100580323.1180.0018 CONSTRUÇÃO DE CALCADAS NAS a 13, 15 E 17 CE 19 (FRONTAL) SETOR SUL (**)	10.000		10.000
INVESTIMENTOS	10.000		10.000
100580323.1180.0019 PAVIMENTACAO ASFALTICA DA Q. 32 00 SETOR LESTE t»)	17.800		17.800
INVESTIMENTOS	17.800		17.800
100580323.1180.0020 PAVIMENTACAO DAS ENTREQUADRAS 00 SETOR OESTE (**)	110.000		110.000
INVESTIMENTOS	110.000		110.000
100580323.1180.0022 PAVIMENTACAO ASFALTICA 00 ESTACIONAMENTO ft. 3 E i» 00 SETOR OESTE - COMERCIAL (**)	4.069		4.069

ANEXO V — EXERCICIO DE 1997 — R* 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAHA OE TRABALHO

ANEXO A LEI Na. — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
(NVESTíMENTOS	4.067		4.067
100580323.1180.0023 URBANIZACAO DE 3EC03 LATERAIS QD. 01 A 04 SETOR OESTE (**)	81.000		81.000
INVESTIMENTOS	81.000		81.000
100580323.1180.0024 URBANIZACAO OE BECOS LATERAIS 8. 10 A 12 E 15 A 21 SETOR OESTE (**)	81.000		81.000
INVESTIMENTOS	81.000		81.000
100580323.1180.0025 PAVIMENTACAO DO ACESSO A ESCOLA CLASSE á SETOR OESTE (**)	7.300		7.300
INVESTIMENTOS	7.300		7.300
100580323.1180.0026 PAVIMENTACAO DAS 8. 4 E 2 DO S. SUL - FUNDOS DO CE S CE 2 (**)	ft.000		51.000
INVESTIMENTOS	51.000		51.000
11.106 REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA	41.900		41.900
HABITACAO E URBANISMO	20.000		20.000
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	20.000		20.000
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	20.000		20.000
100460228.1146.0000 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS F DESPORTIVOS	20.000		20.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
100460228.1146.0005 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO BALNEARIO VEREDINHA (**)	20.000		20.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
SAÚDE E SANEAMENTO	21.900		21.900
SANEAMENTO	21.900		21.900
SANEAMENTO GERAL	21.900		21.900

ANEXO V — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO		FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
130760448.1409.0000	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	21.900		21.900
	INVESTIMENTOS	21.900		21.900
130760448.1409.0001	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E REDE DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS	21.900		21.900
	INVESTIMENTOS	21.900		21.900
11.107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	120.000		120.000
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	30.000		30.009
	ADMINISTRACAO	39.000		80.000
	EDIFICAÇÕES PUBLICAS	80.000		80.000
030070025.1136.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DE PREDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	80.000		80.000
	INVESTIMENTOS	80.600		80.000
030070025.1136.0004	CONSTRUÇÃO DÊ POSTO DE SAÚDE EH SOBRADINHO II	80.000		80.000
	INVESTIMENTOS	80.000		30.000
	HABITAÇÃO E URBANISMO	40.000		40.000
	PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	20.000		20.000
	PROTEÇÃO A aORA E A FAUNA	20.000		20.000
100170103.3088.0000	CONSTRUÇÃO OE PARQUE ECOLÓGICO	20.000		20.000
	INVESTIMENTOS	20.000		20.000
100170103.3088.0001	CONSTRUCAO DE PARQUE ECOLOGICO	29.000		20.000
	INVESTIMENTOS	20.090		20.000
	URBANISMO	20.000		20.000
	VIAS URBANAS	20.000		20.000

ANEXO v — EXERCÍCIO DE 1997 — R$ 1,09

CANCELAMENTO

PROGRANA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
100580575.2472.0000 RECAPEAMENTO OE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	20.000		20.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
100580575.2472.0001 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	29,000		20.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
11.112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUA3A	262.160		262.160
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	182.160		182.160
ADMINISTRAÇÃO	182.160		182.160
EDIFICACOES PUBLICAS	.132.169		182.160
030070025.1698.0000 IMPLANTAR PASSARELA NA EPIG NA AREA 00 SIA	164.000		164.000
INVESTIMENTOS	164.000		164.000
030070025.1698.0001 IMPLANTAR PASSARELA NA EPTG NA AREA 00 S CA	164.000		164.000
INVESTIMENTOS	164.990		164.099
030070025.3040.0000 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE TAXI NA E8E 17/25 E E0E U/23 - GUARA	18.160		18.160
INVESTIMENTOS	18.160		18.169
030070025.3040.0001 COSNTRUCAO OE PONTO DE TAXI NA E0E 17/25 £ E0E 13/23 - GUARA	18.160		18.160
INVESTIMENTOS	18.160		18.160
HABITAÇÃO E URBANISMO	30.900		30.000
URBANISMO	30.000		30.000
PARQUES E JARDINS	30.000		30.000
100580328.1366.0000 EXECUCAO OE OBRAS DE AJARDINAMENTO E PARQUES	39.000		30.099
INVESTIMENTOS	30.000		30.000
100580328.1366.0001 EXECUÇÃO OE OBRAS DÊ AJARDINAMENTO E PARQUES	30.000		30.000

ANEXO V — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS OE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
INVESTIMENTOS	80.000		80.000
11.m SECRETARIA OE CULTURA E ESPORTE	90.000		90.000
16.101 SECRETARIA OE CULTURA F. ESPORTE	90.000		90.000
EDUCACAO E CULTURA	90.000		90.000
CULTURA	90.000		90.000
DIFUSAO CULTURAL	90.000		90.000
080480247.2415.0000 ACESSO AOS 8ÊNS CULTURAIS, ARTISTICOS E DE HENORIA.	90.000		90.000
INVESTIMENTOS	90.000		90.000
080480247.2415.0007 RECUPERACAO DA CASA 00 TEATRO AMADOR	20.000		20.909
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
080480247.2415.0008 PRESERVACAO £ REVITALIZACAO 00 ESPACO CULTURAL OA 508 SUL	70.000		70.000
INVESTIMENTOS	70.000		70.000
17.000 SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		64.000	64.000
17.201 FUNDAÇÃO DO SERVICO SOCIAL 00 DtSTRtTO FEDERAL		64.000	M. 000
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		64.000	64.000
ADMINISTRACAO		64.000	64.000
ADMINISTRACAO GERAL		64.000	á4.000
150070021.2047.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE		64.000	44.089
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		64.000	64.000
150070021.2047.0002 MANUTENCAO £ FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		64.000	64.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		64.000	64.000
20.000 SECRETARIA OE INDUSTRIA E COMERCIO	743.200		743.209

ANEXO V — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CANCELAMENTO

P B O 5k AH À **DE TRABALHO**

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

E S P E C I F J C A C A O	F J S C A L	SEGURJDADE	T O T A L
20.101 SECRETARIA OE INDUSTRIA E COMERCIO	743.200		743.200
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	743.200		743.290
INDUSTRIA	683.200		633.200
PROMOCAO INDUSTRIAL	683.200		683.200
118620346.1133.0000 CRIAÇÃO DE ÁREAS £ PÓLOS ECONÔMICOS PARA INDUSTRIA E COMERCIO	190.000		190.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000		140.000
INVESTIMENTOS	50.000		50.000
110620346.1133.0001 CRIAÇÃO DE ÁREAS E PÓLOS ECONÔMICOS PARA A INDUSTRIA E COMERCIO	20.000		28.000
INVESTIMENTOS	28.m		20.080
110620346.1133.0002 CRIACAO DO POLO FONOGRAFICO 00 DF	140.000		140.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.m		140.000
110620346.1133.0003 IMPLANTAÇÃO DO SETOR AGROINDUSTRIAL DO GAMA	30.000		30.000
INVESTIMENTOS	30.000		30.000
110620346.1473.0000 IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA DE ÁREAS DE EXPANSAO ECONÔMICA	483.200		483.200
INVESTIMENTOS	483.200		483.200
110620346.1473.0001 IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA DE ÁREAS DE EXPANSAO ECONONICA	350.000		350.000
INVESTIMENTOS	350.000		350.000
110620346.1473.0003 IMPLANTACAO DO SETOR OE OFICINAS E PEQUENAS EMPRESAS OE SANT A MARIA	133.200		133.200
INVESTIMENTOS	133.200		133.200
110620346.2226.0000 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL 00 DF	10.000		10.000

ANEXO V — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
INVESTIMENTOS	10.000		10.000
110620346.2226.0001 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO TÉCNICO E GERENCIAL DA EMPRESA	10.000		10.000
INVESTIMENTOS	10.000		10.000
COMERCIO	60.000		60.000
PROMOCAO EXTERNA DO COMERCIO	60.000		60.000
110630355.1134.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE PROMOCAO E CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS	60.000		60.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000		60.000
110630355.1134.0001 APOIO AS ATIVIDADES DE PROMOCAO E CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS	60.000		60.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000		60.000
22.000 SECRETARIA DE OBRAS	175.000		175.099
22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	175.000		175.000
HABITAÇÃO E URBANISMO	175.000		175.000
URBANISMO	175.000		175.000
EDIFICAÇÕES PUBLICAS	175.000		175.000
100580025.1059.0000 EXECUCAO DE OBRAS E REFORMAS DE EDIFICAÇÕES	195.000		195.000
INVESTIMENTOS	195.000		195.000
100580025.1059.0001 EXECUCAO DE OBRAS E REFORMAS DE EDIFICACOES	175.000		175,000
INVESTIMENTOS	195.000		195.000
24.000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	5.425	40.000	45.425
24.202 FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	5.425		5.425
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	5.425		5.425
ADMINISTRAÇÃO	5.425		5.425

«O v EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRACAO GERAL	3.425		5.425
060070021.2152.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	5.425		5.423
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.425		5.425
060070021.2152.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.425		5.425
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5,425		5.425
24.902 FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS		40.006	40.000
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA		40.006	40.000
SEGURANÇA PUBLICA		40.000	40.000
ASSISTÊNCIA HEDICA E SAN I T AR IA		40.000	40.000
060300428.2103.0000 ASSISTENCIA HEDICA A DEPENDENTES		40. 000	40.000
INVESTIMENTOS		40.000	40.000
060300428.2103.0001 ASSISTÊNCIA MEDICA A DEPENDENTES		40.000	40.000
INVESTIMENTOS		40.000	40.000
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	202.596		202.596
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM 00 DISTRITO FEDERAL	202.596		292.596
TRANSPORTE	202.596		202.596
TRANSPORTE RODOVIARIO	202.596		202.596
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	Í52.596		152.596
160880537.1106.0000 EXECUÇÃO 00 SISTEMA RODOVIARIO	152.596		152.596
INVESTIMENTOS	152.596		152.596
160880537.1106.0001 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIARIO	152.596		152.596

ANEXO V EXERCICIO DE 1W R$ UM

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DE TOOAS AS FONTES

ESPECIFICACAO		FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
	INVESTIMENTOS	152.m		152.596
CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		50.000		50.000
160880538.1264.0000 RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS		50.000		50.000
	INVESTIMENTOS	50.000		50.000
160880538.1264.0001 RECUPERACAO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS		50.000		50.000
	INVESTIMENTOS	50.000		50.000
01052/019	TOTAL	2.331.250	164.000	2.435.250

ANEXO III — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.000		4.000
22,600 SECRETARIA OE 08RAS	195.000		195.000
22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	195.000		195.000
HABITACAO E URBANISMO	195.000		195.000
URBANISMO	195.000		195.000
VIAS URBANAS	195.000		195.000
100580575.2148.0000 RECAPEAMENTO OE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	195.000		195.000
(NVESTIMENTOS	195.000		195.m
100580575.2148.0001 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS £ OBRAS COMPLEMENTARES	195.000		195.000
INVESTIMENTOS	195.000		195.090
24.000 SECRETARIA OE SEGURANÇA PUBLICA	5.425	40.000	45.425
24.202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	5-425		5.425
ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA	5-425		5.425
ASSISTENCIA	5.425		5.425
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	5.425		5.425
150810486.2202.0000 RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO	5.425		5.425
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.425		5.425
150810486.2202.0001 RESSOCIALIZACAO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	5.425		5.425
OUTRAS OESPESAS CORRENTES	5.425		5.423
24.902 FUNDO DE SAUDE 00 CORPO DE BOMBEIROS		40.090	40.000
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA		40.000	40.000
SEGURANÇA PUBLICA		40.000	40.000

tlíp/DIR

Em 2/2/98
Assessoria de Plenário
CLDF 14JAN'98 00114

MENSAGEM
Nº 457/97-GAG Brasília, 16 de Dezembro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei n° 3.439/97, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 29.792.949,00 (vinte e nove milhões, seíecentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e nove reais)." e que se converteu na Lei n° 1,796, de 15 de Dezembro de 1997, publicada no DODF nº 242. de 16 de Dezembro de 1997.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

Exma. Senhora
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

45

LEI Nº 1.796 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 29.792.949,00 (vinte e nove milhões, setecentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e nove reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) crédito suplementar no valor de R$ 29.792.949,00 (vinte e nove milhões, setecentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e nove reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo III.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de excesso de arrecadação proveniente de outras receitas, no valor de R$ 29.792.949,00 (vinte e nove milhões, setecentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e nove reais), nos termos do art. 43, §1°, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo I.

Art. 3° - Em função do disposto no artigo anterior, a receita fica acrescida do valor constante dos Anexo I e II.

Art, 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Dezembro de 1997
109° da República e 38° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

242 16.12.97

Sanciono
em 17/12/97

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$29.792.949,00 (vinte e nove milhões, setecentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e nove reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federai decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do Distrito Federai para o exercício de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) crédito suplementar no valor de R$29.792.949,00 (vinte e nove milhões, seíecentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e nove reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo III.

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de excesso de arrecadação proveniente de outras receitas, no valor de R$29.792.949,00 (vinte e nove milhões, setecentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e nove reais), nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo I.

Art. 3° Em função do disposto no artigo anterior, a receita fica acrescida do valor constante dos Anexos I e II.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de dezembro de 1997

Deputada **LUCIA CARVALHO**
Presidente

47

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1997 R$1,00

F I S C A L

R E C E I T A

MEXO A LH No.

T E S Q y R Q

MPEtIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			29.792.949
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		29.792.949	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS		29.792.949	
1990.99.00 QUTRAS RECEITAS	29.792.949		
01155/001		TOTAL	29.792.949

ANEXO I — EXERCÍCIO IE 1997 — R$ 1,00

F I S C A L

R E C E I T A

ANEXO A LEI No.

t&.OOO SECRETARIA ÍE EDUCACAO
18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL 10 BISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			1.450.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		1.450.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.450.000	
1712.00,00 TRANSFERENCIAS BO DISTRITO FEDERAL	1.450.000		
01155/002		TOTAL	1.450.000

rrscAL

E t E I r A

ANEXO A LEI No.

21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIEHCIA E TECNOLOGIA
21.203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FOHTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			6.284.600
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		6.284.600	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.284.600	
1712,00.04 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	6.284.600		
01155/003		TOTAL	6.284.600

ANEXO I EXERCÍCIO ÍE 1997 RI 1,00

F I S C A L

I E C E I T I

ANEXO A LEI Ho.

22.000 SECRETARIA BE OBRAS
22.205 INSTITUTO BE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URIANO DO DF

E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	F O N TE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			100.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		100.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		100.000	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	100.000		
01155/0004		TOTAL	100.000

51

ANEXO ! EXERCICIO DE 1997 RI 1,00

F I S C A L

IEtEIII

ANEXO A LEI No.

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM BO DISTRITO FEIERAL

	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	F O N T E	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			600.000
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		400.000	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		600.000	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO BISTRITO FEIERAL	600.000		
01155/005			T O T A L	ÍOO.000

52

ANEXO I — EXERCICIO DE 1?97 — R$ 1,00

F I S C A L

tECEITA

ANEXO A LEI No.

26.000 SECRETARIA BE TRANSPORTES
24.201 DEPARTAMENTO METROPOLITANO IE TRANSPORTES URBANOS

E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	F O H T E	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			1.000.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		1.000.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.000.000	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS BO DISTRITO FEDERAL	1.000.000		
01155/004		T O T A L	1.000.000

ANEXO II EXERCICIO K 19?7 R$ 1,00

SEGURIDADE

t E t E I T A

ANEXO A LEI Ko.

23.000 SECRETARIA DE SAUDE
23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO ÍISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO		DESDOBRAMENTO	FOKTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			13.700.000
I7flfl.flfl.flfl	TRANSFERENCIAS CORRENTES		13.700.000	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.700.000	
17t2.00.00	TRANSFERENCIAS 60 ÍISTRITO FEDERAL	13.700.000		
01155/007			TOTAL	13.700,000

54

ANEXO III — EXERCÍCIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA IE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	2.383.349		2.383.349
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASÍLIA	703.149		703.149
HABITACAO E URBANISMO	703.149		703.149
SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	703.149		703.149
ILUMINACAO PUBLICA	703.149		703.149
100600327.2513.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	703.149		703.149
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	703.149		703.149
100600327.2513.0001 MANUTENÇÃO DQ SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	703.149		703.149
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	703.149		703.149
11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA	380.000		380.000
HABITAÇÃO E URBANISMO	380.000		380.000
SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	380.000		380.000
ILUMINACAO PUBLICA	380.000		380.000
100600327.2509.0000 MANUTENÇÃO DQ SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	380.000		380.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	380.000		380.000
100600327.2509.0001 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	380.000		380.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	380.000		380.000
11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA	705.000		705.000
HABITAÇÃO E URBANISMO	705.000		705.000
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	705.000		705.000
ILUMINAÇÃO PUBLICA	705.000		705.000
100600327.2547.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	705.000		705.000

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1997 R* 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA IE TRABALHO

ANEXO A LEI Na. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	705.000)		705.000
100600327.2517.0001 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	705.000!		705.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	705.000!		705.000
11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - SUARA	515.200!		515.200
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	80.200!		80.200
ADMINISTRACAO	80.200!		80.200
ADMINISTRACAO GERAL	80.200!		80.200
030070021.2025.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	80.200!		00,200
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.200!		80.200
030070021.2025.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	80.200!		80.200
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.200!		80.200
HABITAÇÃO E URBANISMO	435.000!		435.000
SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	435.000!		435.000
ILUMINAÇÃO PUBLICA	435.000!		435.000
100600327.2436.0000 MANUTENCAO DO SÍSTEHA DE ILUMINACAO PUBLICA	435.000!		435.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	435.000!		435.000
100600327.2436.0001 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	435.000!		435.000
OUTRASDESPESASCORRENTES	435.000!		435.000
11.120 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LA60 NORTE	80.000!		80.000
HABITACAO E URBANISMO	80.000!		80.000
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	80.000!		80.000
ILUMINACAO PUBLICA	80.000!		80.000

«Q iii EXERCICIO DE 1997 ft<i,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI tio. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
100600327.2489.0000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	BO.OOÚ		BO.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000		80.000
100600327.2489.0001 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	80.000		BO.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000		80.000
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.000.000		2.000.000
13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRACAO	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	520.000		520.000
030070021.2299.0000 COORDENACAO £ MANUTENCAO DOS TRANSPORTES INTERNOS	520.000		520.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520,000		520.000
030070021.2299.0001 MANUTENCAO DOS TRANPDRTES INTERNOS	520.000		520.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520.000		520.000
EDIFICACOES PUBLICAS	1.480.000		1.480.000
030070025.2087.0000 CONSERVAÇÃO DE PREBIDS E PROPRIOS DO PQBER PUBLICO	1.480,000		1.480.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.480.000		1.480.000
030070025.2087.0001 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E PRDPRIOS DO PODER PUBLICO.	1.480.000		1.480.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.480,000		1.480.000
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	30.000		30.000
16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	30.000		30.000
EDUCACAO E CULTURA	30.000		30.000

01155/010

57

ANEXO III — EXERCICIO DE 1997 — Rt 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRACAO	30.000		30.000
ADMINISTRACAO GERAL	30.000		30.000
080070021.2137.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.	30.000		30.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000		30.000
080070021.2137.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	30.000		30.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000		30.000
18.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.450.000		1.450.000
18.201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	1.450.000		1.450.000
EDUCACAO E CULTURA	250.000		250.000
ADMINISTRACAO	250.000		250.000
ADMINISTRACAO GERAL	250.000		250.000
080070021.2038.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	250,000		250.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000		250.000
080070021.2038.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	250.000		250.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000		250.000
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	1.200.000		1.200.000
ASSISTÊNCIA	1.200.000		1.200.000
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.200.000		1.200.000
150810486.2247.0000 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	1.200.000		1.200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.000		1.200.000
150810486.2247.0001 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	1.200.000		1.200.000

01155/011

ANEXO III — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.000		1.200.000
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6.284.600		6.284.600
21.203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	6.234.600		6.284.600
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.225.000		1.225.000
ADMINISTRACAO	1.225.000		1.225.000
ADMINISTRACAO GERAL	1.225.000		1.225.000
030070021.8005.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	1.225.000		1.225.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.225.000		1.225,000
030070021.8005.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.225.000		1.225.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.225.000		1.225.000
HABITAÇÃO £ URBANISMO	4.639.600		4.639.600
SERVICOS DÊ UTILIDADE PUBLICA	4.639.600		4.639.600
LIMPEZA PUBLICA	4.639.600		4.639.600
100600325.8007.0000 EXECUCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA	4.639.600		4.639.600
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.639.600		4.639.600
100600325.8007.0001 EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA	4.639.600		4.639.600
OUÍRAS DESPESAS CORRENTES	4.639.600		4.639.600
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	420.000		420.000
ASSISTÊNCIA	420.000		420.000
ASSISTÊNCIA SOCIAL 6ERAL	420.000		420.000
150810486.2256.0000 CONCESSÃO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	420.000		420.000

ANEXO III — EXERCÍCIO DE 1997 — R* 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420.000		420.000
150810486.2256.0001 CONCESSAO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	420.000		420.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420.000		420.000
22.000 SECRETARIA DE OBRAS	100.000		100.000
22.205 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF	100.000		100.000
HABITACAO E URBANISMO	100.000		100.000
URBANISMO	100.000		100.000
PLANEJAMENTO URBANO	100.000		100.000
100580323.1129.0000 PROJETOS URBANÍSTICOS	100.000		100.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000		100.000
100580323.1129.0001 ELABORACAO E IMPLANTACAO DE PROJETOS URBANISTICOS	100.000		100.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000		100.000
23.000 SECRETARIA DE SAÚDE		13.700.000	13.700.000
23.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		13.700.000	13.700.000
SAÚDE E SANEAMENTO		13.700.000	13.700.000
ADMINISTRACAO		13.700.000	13.700.000
ADMINISTRACAO GERAL		13.700.000	13.700.000
130070021.2090.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE		13.700.000	13.700.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.700.000	13.700.000
130070021.2090.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		13.700.000	13.700.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.700.000	13.700.000
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	1.600.000		1.600.000

ANEXO III — EXERCICIO K 1997 — fil 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PRDGIA[illegible] IE TRAIALRO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
24.103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1.600.000		1.600.000
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	1.600.000		1.600.000
ADMINISTRACAO	1.600.000		1.600.000
ADMINISTRACAO GERAL	1.400.000		1.600.000
060070021.2060.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	1.600.000		1.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.000		1.600.000
060070021.2060.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.600.000		1.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.000		1.600.000
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.600.000		1.600.000
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	600.000		600.000
TRANSPORTE	600.000		600.000
ADMINISTRACAO	375.000		375.000
ADMINISTRACAO GERAL	375.000		375.000
160070021.2049.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	375.000		375.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	375.000		375.000
160070021.2049.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	375,000		375.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	375.000		375.000
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	225.000		225.000
CONSERVACAO DE RODOVIAS	225.000		225.000
160880538.1264.0000 RECUPERAÇÃO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	225.000		225.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225,000		225.000
160880538.1264.0001 RECUPERACAO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	225.000		225.000

ANEXO III — EXERCÍCIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.000		225.000
24.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	1.000.000		1.000.000
TRANSPORTE	1.000.000		1.000.000
ADMINISTRACAO	1.000.000		1.000.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000.000		1.000.000
160070021.4031.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	1.000.000		1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
160070021.4031.0003 HANUTENCAQ DE CONVENIOS E CONTRATOS	1.000.000		1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
27.000 SECRETARIA DE TURISMO	645.000		645.000
27.101 SECRETARIA DE TURISMO	645.000		645.000
INDUSTRIA, COMERCIO £ SERVICOS	645.000		645.000
ADMINISTRACAO	200.000		200.000
ADMINISTRACAO GERAL	200.000		200.000
110070021.2323.0000 HANUTENCAQ E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	200.000		200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000		200.000
II007002I.2323.000Z MANUTENCAO £ FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	200.000		200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000		200.000
TURISMO	445.000		445.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	55,000		55.000
110650021.2162.0000 CONSERVACAO £ MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	55.000		55.000

ANEXO III — EXERCICIO DE 1997 — R* 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA IE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000		55.000
110650021.2162.0001 CONSERVAÇÃO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	55.000		55.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000		55.000
PROMOCAO DO TURISMO .	390.000		390.000
110650363.1583.0000 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO DISTRITO FEDERAL E RESIAO DO ENTORNO	60.000		60.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000		60.000
110650363.1583.0001 IMPLANTACAO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO DISTRITO FEDERAL E REGIÃO DO ENTORNO	60.000		60,000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000		60.000
110650363.2322.0000 REALIZACOES E PROMOCOES DE EVENTOS TURISTICOS	330.000		330.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000		330.000
tl0650363.2322.0001 REALIZAÇÕES E PROMOCOES DE EVENTOS TURÍSTICOS	330.000		330.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000		330.000
TOTAL	16.092.949	13.700.000	29.792.949

ANEXO IV EXERCÍCIO BE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

R E f i l $ I A L r Z A C I $

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA

E S P E C I F I C A C A O	TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
100600327.2513 HANUTENCAO DQ SISTEMA DE ILUMINACAQ PUBLICA	703.149!		703.149
100600327 2513.0001 MANUTENCAO 00 SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	703.149!		703.149
01 REGIAO [~ BRASILIA	703.149!		703.149
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	703.149!		703.149
01135/017 T Q T A L	703.149!		703.149

64

ANEXO IV — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR .

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI Na.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
1004000327.2509	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	380.000		380.000
1004000327.2509.0001	MANUTENCAO 00 SISTEMA OE ILUMINAÇÃO PUBLICA	380.000		380.000
02	REGIAO II - GAMA	380.000		380.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	380.000		380.000
01155/018	T O T A L	380.000		380.000

ANEXO IV EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA

E S P E C I F I C A Ç Ã O	TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
100600327.2547 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	705.000		705.000
100600327.2547.0001 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	705.000		705.000
09 REGIAO IX - CEILANDIA	705.000		705.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	705.000		705.000
01155/019 T O T A L	705.000		705.000

ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1997 RI 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

R E 6 I O H l L I Z A C A l

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.112ftE6IAQ ADMINISTRATIVA X - GUARA

E S P E C I F I C A C A Q	TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030070021.2025 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	80.200		80.200
030070021.2025 .0002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	80.200		80.200
10 REGIAO X - GUARÁ	80.200		80.200
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.200		80.200
1 006003272436 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	435.000		435.000
100600327.2436 .0001 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	435.000		435.000
10 mm X - GUARÁ	435.000		435.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	435.000		435.000
01155/020 T O T A L	515.200		515.200

ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1997 Rt 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR .

(t E fi I I R A L I Z A C A 0

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA K GOVERNO
11.120 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE

E S P E C I F I C A C A D	TESOURO	OUTRAS FONTES	T Ü T A L
100600327.2489 MANUTENCAO 0U SISTEMA DE RUKINACAQ PUBLICA	80.000!		80.000
100400327.2489.0001 HANUTENCAO D0 SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	80.000!		80.000
18 REGIAO XVIII - LABO NORTE	80.000!		80.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000!		80.000
01155/021 T 0 T A L	80.000!		80.000

ANEXO IV — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

13.000 SECRETARIA SE ADMINISTRACAO
13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030070021.2299	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES INTERNOS	520.000		520.000
030070021.2299.0001	MANUTENCAO DOS TRANPORTES INTERNOS	520.000		520.000
99	DISTRITO FEDERAL	520.000		520,000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520.000		520.000
030070025.2087	CONSERVAÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PUBLICO	1.480.000		1.480.000
030070025.2087.0001	CONSERVACAO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PUBLICO.	1.480.000		1.480.000
99	DISTRITO FEDERAL	1.480.000		t.480.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.480.000		1.480.000
01155/022	T O T A L	2.000.000		2.000.000

ANEXO IV EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080070021.2137 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.	30.000		30.000
080070021.2137.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	30.000		30.000
99 DISTRITO FEDERAL	30.000		30.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000		30.000
TOTAL	30.000		30.000

01155/023

ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1997 Rí 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

18.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O	TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
080070021.2038 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	250.000		250.000
080070021.2038.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	250.000		250.000
99 DISTRITO FEDERAL	250.000		250,000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000		250.000
150810486.2247 CONCESSAO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	1.200.000		1.200.000
150810486.2247.0001 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	1.200.000		1.200.000
99 DISTRITO FEDERAL	1.200.000		1.200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.000		1.200.000
01155/024 T O T A L	1.450.000		1.450.000

ANEXO IV — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA
21.203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

E S P E C I F I C A C A O	TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030070021.8005 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	1.225.000		1.225.000
030070021.8005.0002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.225.000		1.225.000
99 DISTRITO FEDERAL	1.225.000		1.225.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.225.000		1.225.000
1 00600325.8007 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	4.639.600		4.639.600
100600325.8007.0001 EXECUÇÃO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA	4.639.600		4.639.600
99 DISTRITO FEDERAL	4.639.600		4.639.600
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.639.600		4.639.600
150810486.2256 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	420.000		420.000
150810486.2256.0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	420.000		420,000
99 DISTRITO FEDERAL	420.000		420,000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420.000		420.000
01155/025 T O T A L	6.284.600		6.284.600

ANEXO IV EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

22.000 SECRETARIA DE OBRAS
22.205 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
100580323.1129	PROJETOS URBANISTICOS	100.000		100.000
100580323.1129.0001	ELABORACAO E IMPLANTACAO DE PROJETOS URBANÍSTICOS	100.000		100.000
99	DISTRITO FEDERAL	100.000		100.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000		100.000
01155/026	T O T A L	100.000		100.000

ANEXO IV — EXERCÍCIO DE 1997 — R* 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

23.000 SECRETARIA DE SAÚDE
23.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOT A t
130070021.2090	HANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	13.700.000		13.700.000
130070021.2090.0002	HANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	13.700.000		13.700.000
99	DISTRITO FEDERAL	13.700,000		13.700.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.700.000		13.700.000
01155/027	T O T A L	13.700.000		13.700.000

ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

24.000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
24.103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C 1 F 1 C A C A O	TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
060070021.2060 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	1.600.000		1.600.000
060070021.2060.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DQS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.600.000		1.600.000
99 DISTRITO FEDERAL	1.600.000		1.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.000		1.600.000
01155/028 T O T A L	1.600.000		1.600.000

ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO A LEI No.

REGIONALIZACAO

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
160070021.2049 HANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	375.000		375,000
160070021.2049.0002 HANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	375.000		375.000
99 DISTRITO FEDERAL	375.000		375.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	375.000		375.000
160880538.1264 RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	225.000		225.000
160880538.1264.0001 RECUPERACAO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	225.000		225.000
99 DISTRITO FEDERAL	225,000		225.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.000		225.000
01155/029 TOTAL	600.000		600.000

ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

E S P E C I F I C A Ç Ã O	TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
160070021.4031 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	1.000.000		1.000.000
160070021.4031.0003 MANUTENCAO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	1.000.000		1.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	1.000.000		1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
01155/030 T O T A L	1.000.000		1.000.000

77

ANEXO IV — EXERCICIO DE 1997 — R* 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

27.000 SECRETARIA DE TURISMO
27.101 SECRETARIA DE TURISMO

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
110070021.2323	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	200.000		200.000
110070021.2323.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	200.000		200.000
99	DISTRITO FEDERAL	200.000		200.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000		200.000
110650021.2162	CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	55.000		55.000
110650021.2162.0001	CONSERVAÇÃO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS TURISTICOS	55.000		55.000
97	DISTRITO FEDERAL	55.000		55.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000		55.000
110650363.1583	IMPLANTACAO DE SINALIZACAO TURÍSTICA NO DISTRITO FEDERAL E REGIAO DO ENTORNO	60.000		60.000
110650363.1583.0001	IMPLANTACAO DE SINALIZACAO TURÍSTICA NO DISTRITO FEDERAL E REGIAO DO ENTORNO	60.000		60.000
97	DISTRITO FEDERAL	60.000		60.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000		60.000
110650363.2322	REALIZAÇÕES E PROMOCOES DE EVENTOS TURÍSTICOS	330.000		330.000
110650363.2322.0001	REALIZACOES E PROMOCOES DE EVENTOS TURISTICOS	330.000		330.000
99	DISTRITO FEDERAL	330.000		330.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000		330.000
01155/031	TOTAL	645.000		645.000

ANEXO V — EXERCICIO DE 1997 — H 1,0»

CREDITO SUPLEMENTAR

P K O 6 R A K A I E T R A 8 A L H O

ANEXO A LEI No. — rasas 10 TESOURO

ESPECIFICACAO		FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
23.000	SECRETARIA DE SAUDE		13.700.000	13.700.000
23.901	FUNDO K SAUDE DO IISTRITO FEDERAL		13.700.000	13.700.000
	SAUDE E SANEAMENTO		13.700.000	13.700.000
	ADMINISTRACAO		13.700.000	11.700.000
	ADMINISTRACAO GERAL		13.700.000	13.700.000
130070021.2576.0000	ATIVIIADES A CARGO ÍA FUHDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		13.700.000	13.700.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.700.000	13.700.000
130070021.2576.0001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		13.700.000	13.700.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.700.000	13.700.000
01155/032	TOTAL		13.700.000	13.700.000

ANEXO VI . EXERCICIO DE 1997 Rt 1,00

SUPLEMENTACAO

8 E E I 0 H A L I Z A C A Q

ANEXO A LEI No.

23.000 SECRETARIA IE SAUDE
23.901 FUHIO BE SAUBE BO BISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
130070021.2576	ATIVIDADES A CARBO BA FUNDACAO HOSPITALAR BO DISTRITO FEBERAL	13.700.000		13.700.000
130070021.2576.0001	FUNDACAO HOSPITALAR BO IISTRITO FEBERAL	13.700.000		13.700.000
99	DISTRITO FEDERAL	13.700.000		13.700.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.700.000		13.744.000
01155/033	T O T A L	13.700.000		tt.TU.W

LIDO
Em 2/12/98
Assessoria de Plenário

80

DF 19DEZ'97 8

MENSAGEM
N.º 462 /97-GAG Brasília, 19 de dezembro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais membros dessa colenda Casa, para solicitar que sejam adotadas as providências que se seguem:

a) projetos de lei a serem retirados da pauta de convocação extraordinária, oriunda da Mensagem n° 454/97-GAG, e tenham tramitação ordinária nessa Casa:

NÚMERO	EMENTA
3.477/97	Encaminha projeto de lei que "Cria o Programa de Apoio a Empreendimentos de Alta Tecnologia do Distrito Federal - PROTEC/DF e dá outras providências"
3.483/97	Encaminha projeto de lei que "Cria o serviço de atenção à Saúde em Casa - PSC no Distrito Federal*

b) projetos de lei a serem retirados de tramitação:

NÚMERO	EMENTA
399/97*	Encaminha projeto de lei que "Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, incidente sobre imóveis concedidos ou alienados para as finalidades do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio e da Prestação de Serviços no Distrito Federal - PADECS/DF"
3.476/97	Encaminha projeto de lei que "Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto sobre Transmissão 'Inter Vivos' de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI, incidente sobre a transmissão de imóveis concedidos ou alienados para as finalidades do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio e da Prestação de Serviços no Distrito Federal - PADECS/DF"
3.484/97	Encaminha o projeto de lei que "Cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio e da Prestação de Serviços no DF - PADECS/DF"

*Projeto de Lei Complementar

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, protestos de elevado respeito e consideração.

CRISTOVAM BUARQUE
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Excelentíssima Senhora
DEPUTADA LÚCIA CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
N E S T A

LiDe
Em 2/2/98
Assessoria de Plenário

81

-MENSAGEM
N.º 463/97-GAG

Brasília, 19 de DEZEMBRO 1997

I
§
CLDF 19DEZ'97

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1° da Lei Orgânica do Distrito Federal, apus **veto total** ao Projeto de Lei nº 2.041/96, que *"altera dispositivo do art, 18 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 que "dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e Comunicações e dá outras providências."*, pelos seguintes

MOTIVOS DE VETO

O Projeto de Lei em pauta traz insuperáveis vícios de inconstitucionalidade, ao mesmo tempo em que viola dispositivo da Lei Orgânica do Distrito Federal e fere o interesse público, o que impede sua transformação em lei.

Pretende a Proposição em comento conceder benefício de ordem tributária na comercialização de perfumaria e outros do gênero de cosméticos, produtos alcançados pelo Princípio da Seletividade tributária, no sentido de reduzir a alíquota do ICMS incidente sobre eles.

Ocorre que a Constituição Federal, ao tratar da ordem tributária dos entes federados, em seu artigo 155, § 2°, inciso III, concedeu também ao Distrito Federal autorização para aplicar aos impostos incidentes sobre a circulação de mercadorias e prestação de serviços, o princípio da seletividade em função da essencialidade das mercadorias e serviços.

Excelentíssima Senhora
Deputada **LÚCIA CARVALHO**
Digníssima Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

A Lei Orgânica do Distrito Federal, acolhendo o autorizativo contido na Carta Magna, reservou em seu artigo 134, inciso III o mesmo princípio.

No presente caso, a incidência do princípio da seletividade tem fundamental importância para as finanças do Distrito Federal, pois age como elemento compensador das receitas perdidas pelo estado em virtude das baixas alíquotas incidentes sobre comércio de produtos ou de serviços que se apresentam com fundamental importância para a sociedade em geral e devem permanecer com um preço mais acessível, como é o caso dos produtos que compõem a cesta básica por exemplo.

Veja-se que o princípio da seletividade determina a variação da carga tributária em função da essenciaíidade do bem objeto do tributa, e nesse aspecto é cristalino que o seu efeito somente irá atingir aqueles bens ou serviços cuja aquisição ou execução não representa para o consumidor final elemento indispensável ao seu perfeito bem estar ou seja, somente incide sobre os produtos e serviços meramente voluptuários, como de fato são os produtos listados no presente Projeto de Lei.

O Princípio da Igualdade presente na aplicação do Princípio da Seletividade, se materializa exatamente no fato de se aumentar a carga tributária dos bens e serviços que importem tão somente na satisfação voluptuária dos contribuintes fazendo com que a incidência tributária sobre eles varie na proporção inversa da sua essencialidade, o que vale dizer, quanto menos útil, maior a incidência tributária.

O Princípio da Seletividade, enquanto instrumento de justiça, tem a função de exigir, que as classes mais favorecidas contribuam com maior incidência para aquisição desses bens e serviços, exatamente no sentido de fazer valer o trato igualitário prometido na Constituição Federal. Desta forma, havendo a arrecadação, a distribuição pelo Estado será igualitária no momento em que usará tal receita para execução de obras e serviços do interesse geral, mas usufruído principalmente pelas camadas mais carentes.

Ao conceder redução de alíquota na comercialização de produtos que tendem a atender a volúpia e a vaidade, estará o Poder Público fugindo do seu dever de promover a igualdade social, e por conseqüência negando vigência ao mais importante objetivo do Estado Democrático de Direito, insculpido no inciso IV do art. 3° do Livro Político do Brasil, que é a erradicação da pobreza e marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Depreende-se assim, que no aspecto jurídico a proposição em comento está infectada de flagrante vício de inconstitucionalidade, a qual se assenta exatamente no fato de que pretende expurgar da lei que trata do ICMS, os efeitos da seletividade determinados pelo texto constitucional e local.

i.

Por outro lado, observa-se que o prejuízo a ser suportado pelos cofres do Distrito Federal, no montante aproximado de R$ 6000.000,00 (seis milhões de reais), na realidade não irá refletir nas classes que detêm poder aquisitivo suficiente para despender dinheiro com produtos cosméticos. Irá sim afetar as classes que se valem da ações do Poder Público, principalmente aquelas voltadas para saúde e educação, que restarão prejudicadas pela falta de recurso.

Assim, resta demonstrado a contento a contrariedade ao interesse público.

Desta forma, ante as inafastáveis impropriedades técnicas e jurídicas apontadas, aponho **veto total** ao presente Projeto de Lei, na certeza de sua manutenção pelos ilustres Deputados desta Casa Legislativa.

Por oportuno, reafirmo a Vossa Excelência e a seus Pares, meus protestos de respeito e distinta consideração.

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Veto em 7/12/97.
Lei nº 17.

Altera dispositivos **do art. 18 da Lei nº** 1.254, **de 8** de novembro **de** 1996, que **"dispõe** quanto «o **Imposto** sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre **Prestações** de Serviços de **Transporte Interestadual** e **Intermunicipal** e de **Comunicações** e dá outras **providências".**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O **art.** 18 da Lei **nº 1.254,** de 8 de **novembro** de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - fica revogado o numero 3 da alínea **"a"** do inciso II;

II - fica acrescido à alínea "c" do inciso II o número **1,** ficando o dispositivo com a seguinte redação:

"Art. 18.....

"II -.....

"c) de 17% (dezessete por cento), para lubrificantes e **demais** mercadorias e serviços **não-listados** nas **alíneas** "a", **"b"** e **"d",** bem como para:

"1) produtos de perfumaria ou de toucador, preparados e preparações cosméticas, classificados nas posições **3301** a 3305 e 3307 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado **(NBM/SH);"**

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **3º Revogam-se** as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1997

Deputada **LÚCIA CARVALHO**
Presidente

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Veto em 17/12/97. Lúcia (V).

Altera dispositivos do art. 18 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que "dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço» de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações **e dá outras providências".**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O art. 18 da Lei **nº** 1.254, de S de novembro de 1996, passa a vigorar com as **seguintes** alterações:

I - fica revogado o numero 3 da alínea **"a"** do inciso II;

II - fica acrescido à alínea "c" do inciso II o número l, ficando o dispositivo com a seguinte redação:

"Art. 18.....

"II-.....

"c) de 17% (dezessete por cento), para lubrificantes e demais mercadorias e serviços **não-listados** nas alíneas "a", **"b"** e **"d",** bem como para:

"1) produtos de perfumaria ou de toucador, preparados e preparações **cosméticas,** classificados nas posições 3301 a 3305 e 3307 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado **(NBM/SH);"**

Art. 2° **Esta** Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° **Revogam-se** as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1997

Deputada **LUCIA CARVALHO**
Presidente

LIDO
Em 22/12/97
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
Nº 464 /97-GAG

Brasília, 19 de Dezembro de 1997.

LDF 24DEZ'97

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2°, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 3.454/97, que "Cria na estrutura administrativa do Distrito Federal a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano e dá outras providências." e que se converteu na Lei n° 1.797, de 18 de *Dezembro* de 1997, publicada no DODF n° 245 de 19 de Dezembro **de 1997.**

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

Exma. Senhora
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI Nº 1.797, ,DE 18 **DE** Dezembro **DE 1997**

Cria na estrutura administrativa do Distrito Federal a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica criada na estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° - São atribuições da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano o planejamento, a execução e a implementação da política habitacional e de desenvolvimento urbano do Distrito Federal.

Parágrafo único. Ficam vinculados à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano:

I - a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

II - o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB;

III - o Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF;

IV - o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB;

V - o Fundo Habitacional do Distrito Federal - FUNDHABI;

Art. 3° - Ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 4° - Ficam extintos na estrutura administrativa do Distrito Federal os cargos em comissão constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do Distrito Federal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de Dezembro de 1997
109° da República e 38° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO l
(art. 3° da Lei n° 1.797 , de 18 de dezembro de 1997)

Unidade Orgânica	**Denominação**	**Quantidade**	Código
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano	Secretário	"1	CNE 03
	Chefe de Gabinete	1	CNE 06
	Assessor Especial	1	DF 13
	Assessor	3	DF 12
	Secretário Executivo	1	DF 10
	Assistente Administrativo	1	DF 07
	Secretário Administrativo	1	DF 03

C.

ANEXO II
(art. 4º da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1997)

Unidade Orgânica	Denominação	Quantidade	Código
Secretaria de Obras	Secretário Ajunto	1	CNE 05
Assessoria Especial do Gabinete do Governador	Assessor Especial	1	DFG 13
Subsecretária de Defesa do Consumidor	Chefe do Posto de Atendimento Regional do Lago Norte, Lago Sul e Paranoá	3	DFG 12
Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB	Chefe do Serviço de Estudo e Pesquisas da Diretoria de Planejamento	1	DFG 10
IDHAB	Secretário Administrativo da Presidência	1	DFA 07
Secretaria de Governo - Coordenação para Assuntos Internacionais	Secretário Administrativo	1	DFA 03

Sanciono
em 18/12/97.

Cria na estrutura administrativa do Distrito Federal a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica criada na estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° São atribuições da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano o planejamento, a execução e a implementação da política habitacional e de desenvolvimento urbano do Distrito Federal,

Parágrafo único. Ficam vinculados à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano:

I - a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

H - o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB;

III - o Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF;

IV - o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB;

V - o Fundo Habitacional do Distrito Federal - FUNDHABI.

Art. 3° Ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 4° Ficam extintos na estrutura administrativa do Distrito Federal os cargos em comissão constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do Distrito Federal.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 1997

Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

91

ANEXO I

(art. 3° da Lei nº , de de dezembro de 1997)

Unidade Orgânica	Denominação	Quantidade	Código
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano	Secretário	1	CNE 03
	Chefe de Gabinete	1	CNE 06
	Assessor Especial	I	DF 13
	Assessor	3	DF 12
	Secretário Executivo	1	DF 10
	Assistente Administrativo	1	DF 07
	Secretário Administrativo	1	DF 03

92

ANEXO II

(art. 4° da Lei nº , de de dezembro de 1997)

Unidade Orgânica	Denominação	Quantidade	Código
Secretaria de Obras	Secretário Adjunto	1	CNE 05
Assessoria Especial do Gabinete do Governador	Assessor Especial	1	DFG 13
Subsecretária de Defesa do Consumidor	Chefe do Posto de Atendimento Regional do Lago Norte, Lago Sul e Paranoá	3	DFG 12
Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB	Chefe do Serviço de Estudo e Pesquisas da Diretoria de Planejamento	I	DFG 10
IDHAB	Secretário Administrativo da Presidência	1	DFA 07
Secretaria de Governo-Coordenação para Assuntos Internacionais	Secretário Administrativo	1	DFA 03

6.

LIDO
Em 22/12/98
Assessoria d* Plenário

93

MENSAGEM
N° 465 /97-GAG Brasília, 22 de Dezembro de 1997.

OLDF 24DEZ'97 7º

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2°, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 3.318/97, que "Altera dispositivo do art. 18 da Lei n° 1.254, de 8 de novembro de 1996, que 'dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações e dá outras providências", e que se converteu na Lei n° 1.798, de 19 de Dezembro de 1997, publicada no DODF n° 246 de 22 de Dezembro de 1997.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

Exma. Senhora
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI Nº 1.798 , DE 19 DE Dezembro DE 1997
(Autor do Projeto: Deputada Distrital Lúcia Carvalho)

Altera dispositivo do art, 18 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que "dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações e dá outras providências";

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - A alínea "d" do inciso II do art. 18 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, fica acrescida do número 13, com a seguinte redação:

"Art, 18 -.....

"II -.....

"d).....

"13) produtos de siderurgia e metalurgia, classificados nas posições 7201 a 7229, 7301 a 7314, 7326 e 8310 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema harmonizado (NBM/SH)."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de Dezembro de 1997
109° da República e 38° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Sanciono
em 19/12/97.

Altera dispositivo do art 18 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que "dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações e dá outras providências".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° A alínea "d" do inciso H do art, 18 da Lei nº 1,254, de 8 de novembro de 1996, fica acrescida do número 13, com a seguinte redação:

"Art. 18 .....

"II -.....

"d) .....

"13) produtos de siderurgia e metalurgia, classificados nas posições 720 L a 7229, 7301 a 7314, 7326 e 8310 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado (NBM/SH)."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

Em 02/02/98
Assessoria t» Plenário
CLDF 14JAN'98 00105

96

MENSAGEM
N° 466/97-GAG Brasília, 24 de Dezembro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2°, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei Complementar n° 326/97, que "Institui, no âmbito do Distrito Federal, o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor", e que se converteu na Lei Complementar n° 50 de 23 de Dezembro de 1997, publicada no DODF n° 248 de 24 de Dezembro de 1997.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

Exma. Senhora
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI COMPLEMENTAR Nº 050 **, DE** 23 **DE** Dezembro **DE 1997**

Institui, no âmbito do Distrito Federal, o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica criado, no âmbito do Distrito Federal, o Fundo de Defesa dos Direitos do consumidor - FDDC, vinculado à Secretaria de Governo.

Art. 2° - Constituem receitas do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor os valores resultantes de:

I - sanções pecuniárias resultantes das condenações, multas ou indenizações determinadas ou aplicadas em razão de quaisquer ações judiciais que impliquem a obrigação de ressarcir danos morais ou patrimoniais a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos de consumidores;

II - multas aplicadas por autoridade administrativa por cometimento de infrações a direitos de consumidores;

III - rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do Fundo;

IV - dotações orçamentárias a ele destinadas;

V - receitas de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes celebrados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

VI - contribuições, doações, legados ou outros atos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

VII - transferências do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, nos termos da Lei n° 7,347, de 24 de julho de 1985, e de outros fundos correlatos;

VIII - saldos de exercícios anteriores;

IX - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 3° - Os recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor serão aplicados no financiamento de atividades voltadas à proteção e à defesa dos direitos do consumidor,

§ 1° - As atividades referidas no *caput* serão previamente aprovadas pelo Conselho de Administração de que trata o artigo quarto.

§ 2° - Dar-se-á prioridade às ações que visem a:

I - implantação de programas e projetos aprovados pelo Conselho de Administração;

n - promoção de eventos relacionados com a tutela de direitos do consumidor, a defesa da concorrência e as relações mercadológicas de consumo, incluída a elaboração de material de divulgação.

Art. 4° - O Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor será administrado pelo Conselho de Administração, com a seguinte composição:

I - um representante da Secretaria de Governo, que o presidirá;

II - um representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento;

III - um representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal;

IV - um representante da Subsecretária de Defesa do Consumidor - PROCON;

V - um representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

VI - dois representantes de entidades civis, que:

a) atendam ao disposto nos incisos I e II do art. 5° da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

PUBLICADO NO "DO" DF
Nº 248 DE 24/12/97

Sanciono
em 2 / 1 - 97.

Institui, no âmbito do Distrito Federal, o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta;

Art. 1° Fica criado, no âmbito do Distrito Federal, o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - FDDC, vinculado à Secretaria de Governo.

Art. 2° Constituem receitas do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor os valores resultantes de:

I - sanções pecuniárias resultantes das condenações, multas ou indenizações determinadas ou aplicadas em razão de quaisquer ações judiciais que impliquem a obrigação de ressarcir danos morais ou patrimoniais a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos de consumidores;

II - multas aplicadas por autoridade administrativa por cometimento de infrações a direitos de consumidores;

III - rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do Fundo;

IV - dotações orçamentárias a ele destinadas;

V - receitas de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes celebrados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, nacionais ou estrangeiras;

VI - contribuições, doações, legados ou outros atos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

VII - transferências do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, nos termos da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e de outros fundos correlatos;

VIII - saldos de exercícios anteriores;

IX - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 3º Os recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor serão aplicados no financiamento de atividades voltadas á proteção e á defesa dos direitos do consumidor.

§ 1º As atividades referidas no *caput* serão previamente aprovadas pelo Conselho de Administração de que trata o artigo quarto.

§ 2° Dar-se-á prioridade ás ações que visem a:

I - implantação de programas e projetos aprovados pelo Conselho de Administração;

II - promoção de eventos relacionados com a tutela de direitos do consumidor, a defesa da concorrência e as relações mercadológicas de consumo, incluída a elaboração de material de divulgação.

Art. 4° O Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor será administrado pelo Conselho de Administração, com a seguinte composição:

I - um representante da Secretaria de Governo, que o presidirá;

II - um representante da Secretaria de Fazenda c Planejamento;

III - um representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal;

IV - um representante da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON;

V - um representante do Ministério Público do Distrito Federal c Territórios;

VI - dois representantes de entidades civis, que:

a) atendam ao disposto nos incisos I c II do art. 5° da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

b) estejam envolvidos na execução de políticas de defesa do consumidor ou na tutela em geral dos direitos difusos, coletivos ou individuais.

§ 1° Os integrantes do conselho e respectivos suplentes.

I - serão designados pelos titulares dos órgãos e entidades a que estejam vinculados;

II - terão mandato de dois anos, vedada a recondução;

III - não farão jus a remuneração pela participação no conselho, que será considerada de relevante interesse público.

§ 2° Em impedimentos eventuais do presidente do Conselho de Administração, a presidência será exercida pelo representante da Subsecretária de Defesa do Consumidor - PROCON.

§ 3° O funcionamento do Conselho de Administração observará as seguintes condições:

I - as decisões serão tornadas pela maioria absoluta dos membros;

II - compele-lhe exclusivamente deliberar sobre a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor;

III - contará com secretaria executiva, constituída por recursos humanos e materiais da Secretaria de Governo.

Art. 5º Sem prejuízo do disposto em legislação especifica acerca da publicidade da execução orçamentária e das contas públicas do Distrito Federal, sua periodicidade e detalhamento, o Poder Executivo fará publicar trimestralmente quadro demonstrativo das aplicações de recursos do fundo instituído por esta Lei Complementar.

Art. 6° O Conselho de Administração reunir-se-á no prazo de sessenta dias, para elaborar o regulamento do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, o qual será instituído por decreto.

Art. 7° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.578, de 22 de julho de 1997.

Brasília, 04 de dezembro de 1997

Deputada LUCIA CARALHO
Presidente

LIDO
Em 2 / 2 / 98
Assessoria de Plenário

100

CLDF 14JAN'98 00106

MENSAGEM
N° «67 /97-GAG

Brasília, 24 de Dezembro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2°, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei Complementar n° 255/97, que "Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal e dá outras providências", e que se converteu na Lei Complementar n° 051 de 23 de Dezembro de 1997, publicada no DODF n° 248 de 24 de Dezembro de 1997.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

Exma. Senhora
Deputada **LÚCIA CARVALHO**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

101

LEI COMPLEMENTAR Nº 051 , DE 23 DE Dezembro DE 1997.

Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal - FUMDEVAM, de natureza contábil, vinculado à Secretaria de Educação, com a finalidade exclusiva de manutenção e desenvolvimento da educação pública infantil, dos ensinos públicos fundamental e médio, dos programas de aperfeiçoamento do corpo docente e das ações públicas de valorização do magistério.

Art. 2° - Constituem receitas do FUMDEVAM:

I - vinte cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, computados nesse percentual os recursos indicados nos §§ 1° e 2° do art. 1° da Lei federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II - os recursos do salário-educação, que serão utilizados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público, vedado o seu uso para remuneração do magistério ou de servidores;

III - os recursos obtidos por meio de acordo, convênio, ajuste ou contrato com instituição pública ou privada, destinados à educação, obedecida a destinação específica dos respectivos instrumentos;

IV - os recursos auferidos por doação;

V - os recursos provenientes da administração financeira do Fundo;

VI - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único - Os registros contábeis e os demonstrativos financeiros, mensais e atualizados, relativos aos recursos do FUMDEVAM e os dados do Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM - são de livre acesso aos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social de que trata o artigo quarto.

Art. 3° - E vedada a utilização dos recursos do FUMDEVAM como garantia de operações de crédito internas ou externas contraídas pelo Distrito Federal, admitida somente sua utilização em operações destinadas ao financiamento de projetos e programas de manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Parágrafo único - Excetuam-se dessa regra os comprometimentos realizados até a data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 4° - Fica instituído o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, com as funções de fiscalizar e controlar, sendo seus membros nomeados pelo Governador.

§ 1° - O funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUMDEVAM será estabelecido em regimento interno aprovado por maioria absoluta de seus membros.

§ 2° - Compete ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério:

PUBLICADO NO "DO" DF
nº 248 de 24/12/97

I - acompanhar e realizar o controle social sobre o recebimento, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;
II - emitir parecer sobre as prestações de conta e relatórios de execução financeira e orçamentária do Fundo;
III - analisar os registros contábeis e demonstrativos financeiros mensais dos recursos do Fundo;
IV - solicitar informações ao órgão gestor do Fundo e ao Governo do Distrito Federal;
V - supervisionar a realização do censo educacional anual;
VI - acompanhar, fiscalizar e emitir parecer e relatório sobre o sistema de financiamento da educação pública básica do Distrito Federal.
§ 3° - Compõem o Conselho um representante:
I - da Secretaria de Educação;
n - da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal;
III - da Secretaria de Governo;
IV - da Secretaria de Fazenda e Planejamento;
V - do Conselho de Educação do Distrito Federal;
VI - dos alunos, indicado por sua entidade de representação;
VII - dos professores, indicado por sua entidade de classe;
VIII - dos servidores e funcionários das escolas, indicado por suas entidades de classe;
IX - do orçamento participativo, indicado por seu conselho;
X - dos pais de alunos das escolas públicas, escolhido em assembléia de suas entidades representativas.
§ 4° - O mandato dos membros do Conselho é de dois anos, permitida a recondução, e seu exercício não é remunerado.
§ 5° - Cada membro titular terá um suplente, indicado e nomeado da mesma forma que o titular.
§ 6° - O membro do Conselho que se desligar, por qualquer motivo, do órgão ou entidade que representa, terá seu mandato extinto na mesma data do desligamento.
§ 7° - A presidência do Conselho é renovada anualmente, vedada a recondução do presidente para mandato imediatamente subseqüente.
Art. 5° - Fica instituído o Conselho de Administração do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, nos termos do § 4° do art. 151 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com a seguinte composição:
I - Secretário de Educação;
II - Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal;
III - um representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento;
IV - um representante da Secretaria de Governo;
V - um representante do órgão sindical dos professores;
VI - um representante do órgão sindical dos trabalhadores da carreira de Assistência em Educação;
VII - um representante da entidade de representação dos pais de alunos das escolas públicas do Distrito Federal;
VIII - um representante da entidade de representação dos alunos das escolas públicas do Distrito Federal.
§ 1° - O Conselho de Administração do FUMDEVAM é presidido pelo Secretário de Educação, que exerce o voto de qualidade.
§ 2° - A estrutura e o funcionamento do Conselho de que trata este artigo serão definidos em regimento interno, aprovado por maioria absoluta dos membros, em reunião especialmente convocada para esse fim.

i.

§ 3° - O mandato dos membros de que tratam os incisos V a VIII deste artigo é de dois anos, permitida a recondução, podendo ser interrompido a qualquer momento, por comunicação oficial da entidade representada.

Art. 6° - Os Conselhos de que trata esta Lei Complementar serão convocados para iniciar seus trabalhos no dia 15 de janeiro de 1998.

Art. 7° - Os mandatos da primeira composição dos Conselhos de que trata esta Lei Complementar findam com a posse do governador eleito em 1998.

Art. 8° - Em novembro de 1998, os Conselhos de que tratam os art. 4° e 5° apresentarão ao Governador do Distrito Federal avaliação conjunta da implementação do FUMDEVAM, propondo sugestões necessárias ao seu aperfeiçoamento.

Art. 9° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

Art. 10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de Dezembro de 1997
109° da República e 38° de Brasüia

CRISTOVAM BUARQUE

248 - 24/12/97

104

Sanciono
em 21/12/02
Minha 3.

Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica instituído o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal - FUMDEVAM, de natureza contábil, vinculado à Secretaria de Educação, com a finalidade exclusiva de manutenção e desenvolvimento da educação pública infantil, dos ensinos públicos fundamental e médio, dos programas de aperfeiçoamento do corpo docente e das ações públicas de valorização do magistério.

Art. 2° Constituem receitas do FUMDEVAM:

I - vinte cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, computados nesse percentual os recursos indicados nos §§ I° e 2° do art. 1° da Lei federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II - os recursos do salário-educação, que serão utilizados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público, vedado o seu uso para remuneração do magistério ou de servidores;

III - os recursos obtidos por meio de acordo, convênio, ajuste ou contrato com instituição pública ou privada, destinados à educação, obedecida a destinação específica dos respectivos instrumentos;

IV - os recursos auferidos por doação;

V - os recursos provenientes da administração financeira do Fundo;

VI - outros recursos que lhe forem destinados,

Parágrafo único, Os registros contábeis e os demonstrativos financeiros, mensais e atualizados, relativos aos recursos do FUMDEVAM e os dados do Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM - são de livre acesso aos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social de que trata o artigo quarto.

Art. 3° É vedada a utilização dos recursos do FUMDEVAM como garantia de operações de crédito internas ou externas contraídas pelo Distrito Federal, admitida somente sua utilização em operações destinadas ao financiamento de projetos e programas de manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Parágrafo único. Excetuam-se dessa regra os comprometimentos realizados até a data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 4° Fica instituído o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica *e* de Valorização do Magistério, com as funções de fiscalizar e controlar, sendo seus membros nomeados pelo Governador.

§ 1º O funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUMDEVAM será estabelecido em regimento interno aprovado por maioria absoluta dc seus membros.

§ 2° Compete ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério:

I - acompanhar e realizar o controle social sobre o recebimento, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;

II - emitir parecer sobre as prestações de conta e relatórios de execução financeira e orçamentária do Fundo;

III - analisar os registros contábeis e demonstrativos financeiros mensais dos recursos do Fundo;

IV - solicitar informações ao órgão gestor do Fundo e ao Governo do Distrito Federal;

V - supervisionar a realização do censo educacional anual;

VI - acompanhar, fiscalizar e emitir parecer e relatório sobre o sistema de financiamento da educação pública básica do Distrito Federal.

§ 3° Compõem o Conselho um representante:

I - da Secretaria de Educação;

II - da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal;

III - da Secretaria de Governo;

IV - da Secretaria de Fazenda e Planejamento;

V - do Conselho de Educação do Distrito Federal;

VI - dos alunos, indicado por sua entidade de representação;

VII - dos professores, indicado por sua entidade de classe;

VIII - dos servidores e funcionários das escolas, indicado por suas entidades de classe;

IX - do orçamento participativo, indicado por seu conselho;

X - dos pais de alunos das escolas públicas, escolhido em assembléia de suas entidades representativas.

§ 4° O mandato dos membros do Conselho é de dois anos, permitida a recondução, e seu exercício não é remunerado.

105

§ 5º Cada membro titular terá um suplente, indicado e nomeado da mesma forma que o titular.

§ 6° O membro do Conselho que se desligar, por qualquer motivo, do órgão ou entidade que representa, terá seu mandato extinto na mesma data do desligamento.

§ 7° A presidência do Conselho é renovada anualmente, vedada a recondução do presidente para mandato imediatamente subseqüente.

Art. 5° Fica instituído o Conselho de Administração do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, nos termos do § 4° do art. 151 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com a seguinte composição:

I - Secretário de Educação;

II - Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal;

III - um representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento;

IV - um representante da Secretaria de Governo;

V - um representante do órgão sindical dos professores;

VI - um representante do órgão sindical dos trabalhadores da carreira de Assistência em Educação;

VII - um representante da entidade de representação dos pais de alunos das escolas públicas do Distrito Federal;

VIII - um representante da entidade de representação dos alunos das escolas públicas do Distrito Federal.

§ 1° O Conselho de Administração do FUMDEVAM é presidido pelo Secretário de Educação, que exerce o voto de qualidade.

§ 2° A estrutura e o funcionamento do Conselho de que trata este artigo serão definidos em regimento interno, aprovado por maioria absoluta dos membros, em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ 3° O mandato dos membros de que tratam os incisos V a VIII deste artigo é de dois anos, permitida a recondução, podendo ser interrompido a qualquer momento, por comunicação oficial da entidade representada.

Art. 6° Os Conselhos de que trata esta Lei Complementar serão convocados para iniciar seus trabalhos no dia 15 de janeiro de 1998.

Art. 7° Os mandatos da primeira composição dos Conselhos de que trata esta Lei Complementar findam com a posse do governador eleito em 1998.

Art, 8° Em novembro de 1998, os Conselhos de que tratam os arts. 4° e 5° apresentarão ao Governador do Distrito Federal avaliação conjunta da implementação do FUMDEVAM, propondo sugestões necessárias ao seu aperfeiçoamento.

Art. 9° O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

Art. IO. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1997

Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

L I U O
Em 02/02/98
Assessoria de Plenário

105

CLDF 14JAN'98 00107

MENSAGEM
Nº 468 /97-GAG Brasília, 24 de Dezembro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2°, do Regimento Interno dessa Exceísa Casa, sancionei o Projeto de Lei Complementar nº 348/97, que "Dispõe sobre a compensação de créditos líquidos e certos devidos pelo Distrito Federal, suas autarquias e fundações com créditos tributários de competência do Distrito Federal e dá outras providências", e que se converteu na Lei Complementar nº 052 de 23 de Dezembro de 1997, publicada no DODF nº 248 de 24 de Dezembro de 1997.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

Exma. Senhora
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

107

LEI COMPLEMENTAR Nº 052 **, DE** 23 **DE** Dezembro **DE 1997.**

Dispõe sobre a compensação de créditos líquidos e certos devidos pelo Distrito Federai, suas autarquias e fundações com créditos tributários de competência do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Os titulares originais ou cessionários de créditos líquidos e certos, de qualquer natureza, decorrentes de ações judiciais contra a Fazenda Pública do Distrito Federal, suas autarquias e ftindações, poderão utilizá-los na compensação de débitos de natureza tributária de competência do Distrito Federal, desde que:

I - inscritos como dívida ativa até o dia 30 de novembro de 1997;

II - originados de ação fiscal, desde que constituídos até o dia 30 de novembro de 1997;

III - objeto de litígio administrativo ou judicial iniciado até o dia 30 de novembro de 1997;

IV - relativos a fatos geradores ocorridos até o dia 30 de setembro de 1997, desde que declarados espontaneamente pelo contribuinte até noventa dias após a publicação desta Lei Complementar;

V - os parcelados até a publicação desta Lei Complementar,

§ 1° - A compensação de que trata o inciso I exclui dos débitos a incidência do acréscimo previsto no parágrafo único do art. 42 da Lei Complementar n° 4, de 30 de dezembro de 1994.

§ 2° - Para efeitos desta Lei Complementar considera-se:

I - crédito líquido e certo aquele devidamente formalizado por meio de precatório judicial;

II - dívida ativa a definida no art. 2° da Lei federal n° 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 2° - A compensação autorizada por esta Lei Complementar observará o seguinte:

I - a homologação do pedido de compensação fica condicionada ao pagamento de dez por cento do valor total da dívida tributária consolidada, que poderá ser dividido em até quinze parcelas iguais, mensais e sucessivas;

II - o saldo remanescente da dívida tributária consolidada será compensado ou pago, a critério do contribuinte, à vista ou em parcelas iguais, mensais e sucessivas, obedecidos os prazos de:

a) vinte e quatro meses para as dívidas de até R$ 500,000,00 (quinhentos mil reais);

b) trinta e seis meses para as dívidas de R$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

c) quarenta e oito meses para as dívidas de R$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo) até R$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais);

d) sessenta meses para as dívidas superiores a R$ 2.000.000,01 (dois milhões de reais e um centavo);

III - a opção do contribuinte pela compensação exclui, no que se refere ao sinal previsto no inciso I e à parte compensável, quaisquer descontos, reduções ou outros benefícios aplicáveis à extinção, à exclusão ou ao parcelamento do débito tributário, com exceção dos concedidos até a data de publicação desta Lei Complementar;

IV - a compensação observará a paridade monetária entre o valor dos débitos tributários e o dos precatórios, atualizados na forma da legislação específica;

248 24/12/98

V - o contribuinte que optar pela compensação desistirá de qualquer lide administrativa ou judicial pertinente aos créditos tributários compensados.

§ 1° - Incidirá mensalmente atualização correspondente à variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC - sobre os saldos devedores remanescentes do sinal parcelado e do fracionamento previstos, respectivamente, nos incisos I e II.

§ 2° - O prazo para início da compensação prevista no inciso II será de sessenta dias contados da data de homologação do requerimento de compensação.

§ 3° - Para efeitos dos incisos I e II, considera-se dívida tributária consolidada, no caso de débito parcelado anteriormente à vigência desta Lei Complementar, o saldo remanescente não extinto do crédito tributário.

§ 4° - Se a variação anual do índice oficial de inflação for igual ou inferior a quinze por cento, não incidirá a atualização prevista no § 1° deste artigo e o saldo devedor remanescente do fracionamento referido no inciso II será atualizado à taxa de um por cento ao mês.

§ 5° - A variação anual do índice oficial de inflação de que trata o parágrafo anterior será calculada mensalmente com base nos doze meses anteriores.

§ 6° - A exigência de que trata o inciso I não se aplica às hipóteses em que o titular originário do precatório seja o devedor do crédito tributário.

Art. 3° - A opção pela compensação de que trata esta Lei Complementar poderá ser manifestada em até noventa dias da publicação de seu regulamento.

§ 1° - A opção de que trata este artigo será acompanhada de prova do cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo anterior.

§ 2° - O contribuinte poderá, a qualquer tempo, desistir da opção pela compensação, convertendo-a em opção pelo parcelamento, conforme o disposto na Lei nº 860, de 13 de abril de 1995, e alterações posteriores, vedada a reconversão.

§ 3° - A desistência da compensação prevista no parágrafo anterior excluí, com efeito retroativo, as vantagens e benefícios concedidos por esta Lei Complementar.

Art. 4° - O pedido integral ou parcial de compensação será instruído com:

I - a prova do pagamento integral do sinal previsto no inciso I do art. 2° ou da quitação da primeira parcela;

II - o valor total do crédito tributário atualizado, mediante certidão de dívida ativa atualizada, na hipótese do inciso I do artigo primeiro;

III - as especificações, os valores e os números dos processos originários dos precatórios oferecidos à compensação;

IV - a indicação da autoridade emissora do precatório;

V - a prova de titularidade ativa do precatório pelo requerente titular ou cessionário, neste caso com o comprovante da cessão feita por instrumento público ou particular, na forma da lei.

Art. 5° - Atendidas as condições previstas nesta Lei Complementar, são competentes para homologar a compensação, conjuntamente, o Procurador-Geral do Distrito Federal e o Secretário de Fazenda e Planejamento.

Art. 6° - Ao contribuinte que pagar até o dia 30 de janeiro de 1998, à vista ou parceladamente, seus débitos tributários será concedido desconto na multa moratória incidente sobre a obrigação tributária principal, na seguinte forma;

I - cinqüenta por cento para pagamento à vista;

II - trinta por cento para pagamento parcelado.

§ 1° - Na hipótese de créditos inscritos em dívida ativa, excluir-se-á a incidência do acréscimo previsto no parágrafo único do art. 42 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994.
§ 2° - Os benefícios deste artigo aplicam-se proporcionalmente aos saldos remanescentes dos parcelamentos deferidos até a data de vigência desta Lei Complementar, vedada a retroatividade.
§ 3° - Na hipótese de parcelamento, o desconto da multa moratória e a dispensa da cobrança do encargo serão concedidos, proporcionalmente, a cada parcela vincenda no momento do pagamento, desde que adimplida no vencimento.
§ 4° - O disposto neste artigo não se aplica à compensação com precatórios autorizada por esta Lei Complementar.
Art. 7° - Os benefícios concedidos por esta Lei Complementar não dão direito à restituição de crédito tributário extinto, de qualquer natureza, total ou parcialmente na data de sua vigência.
Art. 8° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de Dezembro de 1997
109° da República e 38° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

248 24.12.98

110

Sanciono em
23/10/97.

Dispõe sobre a compensação de créditos líquidos e certos devidos pelo Distrito Federal, suas autarquias c fundações com créditos tributários de competência do Distrito Federal c dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

An, 1° Os titulares originais ou cessionários de créditos líquidos e certos, de qualquer natureza, decorrentes de ações judiciais contra a Fazenda Pública do Distrito Federal, suas autarquias e fundações, poderão utilizá-los na compensação de débitos de natureza tributária de competência do Distrito Federal, desde que:

I - inscritos como divida ativa até o dia 30 de novembro de 1997;

II - originados de ação fiscal, desde que constituídos até o dia 30 de novembro de 1997;

III - objeto de litígio administrativo ou judicial iniciado até o dia 30 de novembro de 1997;

IV - relativos a fatos geradores ocorridos até o dia 30 de setembro de 1997, desde que declarados espontaneamente pelo contribuinte até noventa dias após a publicação desta Lei Complementar;

V - os parcelados até a publicação desta Lei Complementar,

§ 1º A compensação de que trata o inciso I exclui dos débitos a incidência do acréscimo prevista no parágrafo único do art. 42 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994.

§ 2° Para efeitos desta Lei Complementar considera-se:

I - crédito líquido e certo aquele devidamente formalizado por meio de precatório judicial;

II - dívida ativa a definida no art. 2° da Lei federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 2º A compensação autorizada por esta Lei Complementar observará o seguinte:

I - a homologação do pedido de compensação fica condicionada ao pagamento de dez por cento do valor total da dívida tributária consolidada, que poderá ser dividido em até quinze parcelas iguais, mensais e sucessivas;

II - o saldo remanescente da dívida tributária consolidada será compensado ou pago, a critério do contribuinte, à vista ou em parcelas iguais, mensais e sucessivas, obedecidos os prazos de:

a) vinte e quatro meses para as dívidas de até R$500.000,00 (quinhentos mil reais);

b) trinta e seis meses para as dívidas de R$500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) até R$1.000,000,00 (um milhão de reais);

c) quarenta e oito meses para as dívidas de R$1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo) até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

d) sessenta meses para as dívidas superiores a R$2.000.000,01 (dois milhões de reais e um centavo);

III - a opção do contribuinte pela compensação exclui, no que se refere ao sinal previsto no inciso l e à parte compensável, quaisquer descontos, reduções ou outros benefícios aplicáveis á extinção, à exclusão ou ao parcelamento do débito tributário, com exceção dos concedidos até a data *de* publicação desta Lei Complementar;

IV - a compensação observará a paridade monetária entre o valor dos débitos tributários e o dos precatórios, atualizados na forma da legislação específica;

V - o contribuinte que optar pela compensação desistirá de qualquer lide administrativa ou judicial pertinente aos créditos tributários compensados.

§ 1º Incidirá mensalmente atualização correspondente à variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC - sobre os saldos devedores remanescentes do sinal parcelado e do fracionamento previstos, respectivamente, nos incisos I e II.

§ 2° O prazo para início da compensação prevista no inciso H será de sessenta dias contados da data de homologação do requerimento de compensação.

§ 3° Para efeitos dos incisos l e II, considera-se dívida tributária consolidada, no caso de débito parcelado anteriormente à vigência desta Lei Complementar, o saldo remanescente não extinto do crédito tributário.

§ 4º Se a variação anual do índice oficial de inflação for igual ou inferior a quinze por cento, não incidirá a atualização prevista no § 1° deste artigo e o saldo devedor remanescente do fracionamento referido no inciso II será atualizado à taxa de um por cento ao mês.

§ 5º A variação anual do índice oficial de inflação de que trata o parágrafo anterior será calculada mensalmente com base nos doze meses anteriores.

§ 6° A exigência de que trata o inciso I não se aplica às hipóteses em que o titular originário do precatório seja o devedor do crédito tributário.

Art, 3° A opção pela compensação de que trata esta Lei Complementar poderá ser manifestada era até noventa dias da publicação de seu regulamento.

§ 1° A opção de que trata este artigo será acompanhada de prova do cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo anterior.

§ 2° O contribuinte poderá, a qualquer tempo, desistir da opção pela compensação, convertendo-a em opção pelo parcelamento, conforme o disposto na Lei nº 860, de 13 de abril de 1995, e alterações posteriores, vedada a reconversão.

§ 3° A desistência da compensação prevista no parágrafo anterior exclui, com efeito retroativo, as vantagens e benefícios concedidos por esta Lei Complementar.

Art. 4º O pedido integral ou parcial de compensação será instruído com:

I - a prova do pagamento integral do sinal previsto no inciso I do art. 2° ou da quitação da primeira parcela;

II - o valor total do crédito tributário atualizado, mediante certidão de dívida ativa atualizada, na hipótese do inciso I do artigo primeiro;

III - as especificações, os valores e os números dos processas originários dos precatórios oferecidos à compensação;

IV - a indicação da autoridade emissora do precatório;

V - a prova de titularidade ativa do precatório pelo requerente titular ou cessionário, neste caso com o comprovante da cessão feita por instrumento público ou particular, na forma da lei.

Art. 5° Atendidas as condições previstas nesta Lei Complementar, são competentes para homologar a compensação, conjuntamente, o Procurador-Geral do Distrito Federal e o Secretário de Fazenda e Planejamento.

Art. 6° Ao contribuinte que pagar até o dia 30 de janeiro de 1998, à vista ou parceladamente, seus débitos tributários será concedido desconto na multa moratória incidente sobre a obrigação tributária principal, na seguinte forma:

l - cinqüenta por cento para pagamento à vista;

n - trinta por cento para pagamento parcelado.

§ 1° Na hipótese de créditos inscritos em divida ativa, excluir-se-á a incidência do acréscimo previsto no parágrafo único do art. 42 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994.

§ 2° Os benefícios deste artigo aplicam-se proporcionalmente aos saldos remanescentes dos parcelamentos deferidos até a data de vigência desta Lei Complementar, vedada a retroatividade.

§ 3º Na hipótese de parcelamento, o desconto da multa moratória e a dispensa da cobrança do encargo serão concedidos, proporcionalmente, a cada parcela vincenda no momento do pagamento, desde que adimplida no vencimento.

§ 4° O disposto neste artigo não se aplica à compensação com precatórios autorizada por esta Lei Complementar.

Art, 7° Os benefícios concedidos por esta Lei Complementar não dão direito à restituição de crédito tributário extinto, de qualquer natureza, total ou parcialmente na data de sua vigência.

Art. 8° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LIDO
Em 12/2/98
Assessoria de Plenário

112

CLDF 14JAN'98 00108

MENSAGEM
Nº 469/97-GAG Brasília, 24 de Dezembro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2°, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei n° 3.369/97, que "Dispõe sobre a posse e o exercício em cargos públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal", e que se converteu na Lei n° 1.799 de 23 de Dezembro de 1997, publicada no DODF nº 248 de 24 de Dezembro de 1997,

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

Exma. Senhora
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI Nº 1.799, DE 23 DE Dezembro DE 1997

Dispõe sobre a posse e o exercício em cargos públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A posse e o exercício nos cargos públicos que integram os quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal reger-se-ão da acordo com esta Lei.

Art. 2° - Posse é a investidura em cargo público, por meio de ato solene, em que a autoridade competente e o nomeado assinam o respectivo termo, no qual constam as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado.

§ 1° - a posse ocorrerá no prazo improrrogável de vinte e cinco dias contados da publicação do ato de provimento.

§ 2° - Em se tratando de servidor ocupante de cargo efetivo, em gozo de licença prevista no Plano de Seguridade Social, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 3° - A posse poderá ocorrer mediante representação por instrumento público de mandato.

§ 4° - Só haverá posse nos casos de provimento por nomeação.

Art. 3° - Além dos requisitos constantes do art. 5° da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no ato de posse o servidor apresentará:

I - declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

II - declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos da aposentadoria.

Parágrafo único - A não apresentação das declarações a que se refere este artigo implicará a não realização do ato ou a sua nulidade se celebrado sem esse requisito essencial.

Art. 4° - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1° do art. 2°, vedada nova nomeação, e o candidato será excluído do concurso.

Art. 5° - A posse em cargo público dependerá de prévia satisfação do requisito de sanidade física e mental, comprovada em inspeção médica oficial, observado o disposto no § 2° do art. 5° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 6° - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

§ 1° - É de cinco dias úteis o prazo para o servidor entrar em exercício.

§ 2° - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo do artigo anterior.

§ 3° - Compete ao titular do órgão ou entidade onde for lotado o servidor dar-lhe exercício.

§ 4° - O exercício é o marco de início da contagem do tempo efetivo de serviço.

Art. 7° - Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os documentos necessários ao assentamento individual.

Parágrafo único - O início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados nos assentamentos individuais dos servidores.

Art. 8° - A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento da carreira a partir da publicação do ato que promover o servidor.

PUBLICADO NO "DO" DF
Nº 248 DE 24/12/97

Art. 9° - Os dias decorridos entre a exoneração e a posse em outro cargo não serão contados como de efetivo exercício.
Art. 10 - A posse e a nomeação não terão efeito retroativo.
Art. 11 - O afastamento do servidor para ter exercício em outro órgão ou entidade só se verificará nos casos previstos em lei ou regulamento.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, não se aplicam os art. 13 a 17 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos termos da Lei n° 197, de 4 de dezembro de 1991.

Brasília, 23 de Dezembro de 1997
109° da República e 38° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DE 24/12/97

115

Sanciono
em 23/12/97.

Dispõe sobre a posse e o exercício em cargos públicos da administração direta, autárquica c fundacional do Distrito Federal,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. r A posse c o exercício nos cargos públicos que integram os quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal reger-se-ão de acordo com esta Lei.

Art. 2° Posse é a investidura em cargo público, por meio de ato solene, em que a autoridade competente e o nomeado assinam o respectivo termo, no qual constam as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado.

§ 1° A posse ocorrerá no prazo improrrogável de vinte e cinco dias contados da publicação do ato de provimento.

§ 2° Em se tratando de servidor ocupante de cargo efetivo, em gozo de licença prevista no Plano de Seguridade Social, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 3° A posse poderá ocorrer mediante representação por instrumento público de mandato.

§ 4º Só haverá posse nos casos de provimento por nomeação.

Art. 3° Além dos requisitos constantes do art. 5ª da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no ato de posse o servidor apresentará:

I - declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

II - declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos da aposentadoria.

Parágrafo único. A não apresentação das declarações a que se refere este artigo implicará a não realização do ato ou a sua nulidade se celebrado sem esse requisito essencial.

Art. 4° Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1° do art. 2°, vedada nova nomeação, e o candidato será excluído do concurso.

Art. 5° A posse em cargo público dependerá de prévia satisfação do requisito de sanidade física e mental, comprovada era inspeção médica oficial, observado o disposto no § 2° do art. 5° da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 6° Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

§ 1º É de cinco dias úteis o prazo para o servidor entrar em exercício.

§ 2° Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo do artigo anterior.

§ 3° Compete ao titular do órgão ou entidade onde for lotado o servidor dar-lhe exercício.

§ 4° O exercício *é* o marco de início da contagem do tempo efetivo de serviço.

Art. 7° Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os documentos necessários ao assentamento individual.

Parágrafo único. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registados nos assentamentos individuais dos servidores.

Art. 8° A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento da carreira a partir da publicação do ato que promover o servidor.

Art, 9° Os dias decorridos entre a exoneração e a posse em outro cargo não serão contados como de efetivo exercício.

Art. 10. A posse e a nomeação não terão efeito retroativo.

Art. 11. O afastamento do servidor para ter exercício em outro órgão ou entidade só se verificará nos casos previstos em lei ou regulamento.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário c, especialmente, não se aplicam os arts. 13 a 17 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos termos da Lei nº 197, de 4 de dezembro de 1991.

Brasília, 03 de dezembro de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

Em 21/2/98
Assessoria de Plenário

CLDF 14JAN'98 00109

116

MENSAGEM
Nº 470/97-GAG Brasília, 24 de Dezembro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei n° 3.367/97, que "Dispõe sobre complementacão de aposentadoria de antigos ocupantes de empregos de professor e de especialista em educação da Tabela Permanente de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal." e que se converteu na Lei nº 1.800 de 23 de Dezembro de 1997, publicada no DODF n° 248 de 24 de Dezembro de 1997.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

Exma. Senhora
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

117

LEI Nº 1.800 DE 23 BE Dezembro **DE 1997**

Dispõe sobre a complementação de aposentadoria de antigos ocupantes de empregos de professor e de especialista em educação da Tabela Permanente de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O Distrito Federal garantirá a complementação de aposentadoria aos antigos ocupantes de empregos de professor e de especialista em educação vinculados ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2° - A complementação de que trata o artigo anterior corresponderá à diferença entre o valor do benefício pago pela instituição oficial de previdência social federal e a remuneração correspondente, na data da publicação desta Lei, ao nível e padrão em que o servidor se encontrava ao tempo da aposentadoria.

Art. 3° - As disposições desta Lei aplicam-se aos antigos ocupantes de empregos de professor e de especialista em educação aposentados pela instituição oficial de previdência social federal no período de 1982 a 1990.

Art. 4° - Aplicam-se também as disposições desta Lei aos beneficiários das pensões instituídas em decorrência de óbito do antigo ocupante dos empregos de que trata esta Lei, ocorrido durante o período de atividade ou de inatividade.

Art. 5° - O disposto nesta Lei não se aplicará aos servidores beneficiados pela aposentadoria do regime estatutário.

Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de Dezembro de 1997
109° da República e 38° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

248 24/12/97

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Sanciono em 27/12/97.

Dispõe sobre a complementação de aposentadoria de antigos ocupantes de empregos de professor e de especialista cm educação da Tabela Permanente de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O Distrito Federal garantirá a complementação de aposentadoria aos antigos ocupantes de empregos de, professor e de especialista em educação vinculados ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art, *2° A* complementação de que trata o artigo anterior corresponderá á diferença entre o valor do benefício pago pela instituição oficial de previdência social federal e a remuneração correspondente, na data da publicação desta Lei, ao nível e padrão em que o servidor se encontrava ao tempo da aposentadoria.

Art. 3° As disposições desta Lei aplicam-se aos antigos ocupantes de empregos de professor e de especialista em educação aposentados pela instituição oficial de previdência social federal no período de 1982 a 1990.

Art. 4° Aplicam-se também as dispúsiçcies desta Lei aos beneficiários das pensões instituídas em decorrência de óbito do antigo ocupante dos empregos de que trata esta Lei, ocorrido durante o período de atividade ou de ínatívidade.

Art. 5° O disposto nesta Lei não se aplicará aos servidores beneficiados pela aposentadoria do regime estatutário.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 27 de novembro de 1997

Deputada **LUCIA CARVALHO**
Presidente

Em 12/2/98
Assessoria de Plenário
CLDF 14JAN'98 00110

MENSAGEM
N° 471/97-GAG Brasília, 24 de Dezembro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2°, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 3.416/97, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)" e que se converteu na Lei n° 1.801, de 23 de Dezembro de 1997, publicada no DODF nº 248, de 24 de Dezembro de 1997.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

Exma. Senhora
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

120

Sanciono em
27/12/97.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) crédito suplementar no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação total de dotação consignada ao orçamento vigente, no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos do art. 43, §1°, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo III.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, f 1 de dezembro de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

121

LEI Nº 1.801, DE 23 DE Dezembro DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) credito suplementar no valor de R$ 600,000,00 (seiscentos mil reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação total de dotação consignada ao orçamento vigente, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos do art. 43, § 1°, m, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo m.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de Dezembro de 1997
109° da República e 38° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

PUBLICADO NO "DO" DF
Nº 248 DE 24/12/97

ANEXO I — EXERCÍCIO K $997 — R$ 1,00

F I S C A L

I E C E I T á

«H A LEI No.

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO		DESDOBRAMENTO	FOXTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			600.000
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		600.000	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		600.000	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	600.000		
05500/005			TOTAL	600.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

	ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
26.000	SECRETARIA OE TRANSPORTES	600.000		600.000
26.202	DEPARTAMENTO OE ESTRADAS DE RODAGEM 00 DISTRITO FEDERAL	600.000		600.000
	TRANSPORTE	600.000		600.000
	ADMINISTRACAO	375.099		375.999
	ADMINISTRACAO GERAL	375.000		375.000
160070021.2049.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	375.000		375.099
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	375.000		375.000
1 .70021.2049.0002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	375.000		375.999
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	375.000		375.000
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	225.000		225.000
	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	225.000		225.000
169880538.i264.0eee	RECUPERAÇÃO. CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	225.099		225.094
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.990		225.000
U088053B.i264.000i	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	225.099		225.999
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.909		225.990
01168/002	TOTAL	600.000		600.000

ANEXO III

EXERCÍCIO DE 1997

R$ 1,00

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI No.

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS 00 TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	600.000		690.606
26.901 FUNDO DE TRANSPORTES PUBLICO COLETIVO 00 DISTRITO FEDERAL	600.000		600.000
TRANSPORTE	600.000		600.000
ADMINISTRACAO	600.000		600.000
ADMINISTRACAO GERAL	600.090		600.000
160070021.4035.0000 GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL	600.000		600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000		699.09»
U007092t.4935.0002 PROJETO OOHINGÔ BARATO	600.000		600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000		699.909
01100/003 TOTAL	600.000		600.000

ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1997 nMI

125

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1600700021.2049 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	375.000		375.09»
1600700021.2049.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	375.000		375.000
99 DISTRITO FEDERAL	375.000		375.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	375.000		375.000
1608800538.1264 RECUPERACAO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	225.000		225.000
1608800538.1264.0001 RECUPERAÇÃO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	225.000		225.000
99 DISTRITO FEDERAL	225.000		225.990
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.000		225.000
01188/004 TOTAL	600.000		600.000

126

CANCELAMENTO

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.901 FUNDO DE TRANSPORTES PUBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
160070021.4035	GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO 00 DISTRITO FEDERAL	600.000		600.000
160070021.4035.0002	PROJETO DOMINGO BARATO	600.000		600.000
??	DISTRITO FEDERAL	600.000		600.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000		600.000
01108/005	T O T A L	600.000		600.000

F I S C A L

R E C E I T A

ANEXO A LEI No.

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			600.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		600.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		600.000	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	600.000		
01100/001		TOTAL	600.000

ANEXO II **EXERCICIO** DE **1997** W **1,00**

CREDITO SUPLEHENTAR

PROGRAMA DE **TRABALHO**

ANEXO A LEI **No.** RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
26.000ECRETARIA OE TRANSPORTES	**600.000**		**600.000**
26.202 DEPARTAMENTO OE **ESTRADAS** DE **RODAGEM** 00 DISTRITO FEDERAL	**600.000**		609.699
TRANSPORTE	460.006		**600.000**
ADMINISTRACAO	375.000		**375.000**
ADMINISTRACAO GERAL	375.000		**375.000**
tt607602t.2649.0000 MANUTENÇÃO E **FUNCIONAMENTO OA** UNIDADE	375.000		**375.000**
OUTRAS DESPESAS **CORRENTES**	375.909		**375.000**
l .**70021.2049.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO** DOS **SERVICOS ADMINISTRATIVOS**	375.000		**375.000**
OUTRAS **DESPESAS** CORRENTES	375.099		375.09»
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	225.990		225.099
CONSERVACAO OE **RODOVIAS**	225.600		225.609
160880538.1264.0000 RECUPERACAO, CONSERVAÇÃO E **MELHORAMENTO** DAS **RODOVIAS**	225.000		**225.000**
OUTRAS **DESPESAS CORRENTES**	225.900		225.090
160880538.1264.0001 RECUPERACAO, CONSERVACAO E **MELHORAMENTO DAS** RODOVIAS	**225.000**		225.900
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**225.000**		**225.000**
«ii**08/002** T O T A L	**600.000**		**600.000**

ANEXO III

EXERCÍCIO OE 1977

W 1,00

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI No.

PROGRAMA OE TRABALHO

RECURSOS 00 TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
26.090 SECRETARIA OE TRANSPORTES	600.000		600.000
26.901 FUNDO DE TRANSPORTES PUBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL	600.000		600.000
TRANSPORTE	600.000		600.000
ADMINISTRACAO	600.000		ttft.Mft
ADMINISTRAÇÃO GERAL	600.000		600.000
160070021.4035.0000 GERENCIAMENTO 00 FUNDO DE TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL	600.000		600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000		600.000
160070021.4035.0002 PROJETO DOMINGO BARATO	600.000		600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000		600.000
01108/003 TOTAL	600.000		600.000

ANEXO IV — EXERCÍCIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

26.000 SECRETARIA OE: TRANSPORTES
26.202 DEPARTAMENTO OE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I (: A c A o	TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
160070021.2049 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO OA UNIDADE	375.000		375.000
160070021.2049.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	375.000		375.000
99 DISTRITO FEDERAL	375.000		375.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	375.000		375.009
160880538.1264 RECUPERAÇÃO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO OAS RODOVIAS	225.000		225.000
160880538.1264.0001 RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO OAS RODOVIAS	225.000		225.099
99 DISTRITO FEDERAL	225.000		225.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.099		225.909
01108/004 T O T A L	609.0991		£00.000

CANCELAMENTO

R E B I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

24.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.901 FUNDO DE TRANSPORTES PUSÜCO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
160070021.4035	GERENCIAMENTO DO FUHDO OE TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO 00 DISTRITO FEDERAL	600.000		600.000
160070021.4035.0002	PROJETO OOKIKGO BARATO	600.000		600.000
99	DISTRITO FEDERAL	600.000		600.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000		600.000
01100/005	T O T A I.	600.000		600.000

LIDO
Em 24/12/98
Assessoria da Plenário

CLDF 14JAN'98 00111

MENSAGEM
N° 472/97-GAG

Brasília, 24 de Dezembro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos tennos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2°, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei n° 3.403/97, que "Autoriza o Poder Executivo a alterar o Orçamento de Investimento do Distrito Federal, no valor de R$ 2.404.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil reais)" e que se converteu na Lei n° 1.802 de 23 de Dezembro de 1997, publicada no DODF n° 248, de 24 de Dezembro de 1997.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

Exma. Senhora
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

133

LEI Nº 1.802 , DE 23 DE Dezembro DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a alterar o Orçamento de Investimento do Distrito Federal, no valor de R$ 2.404.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Orçamento de Investimento do Distrito Federal para o exercício de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) no valor de R$ 2.404.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil reais), referente à fonte de recursos diretamente arrecadados - OSO -, conforme o anexo ffl.

Art. 2° - Os recursos de que trata esta Lei serão utilizados para financiamento do Orçamento de Dispêndios da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, conforme o Anexo EL

Art. 3° - O Orçamento de Investimento fica reduzido e o Orçamento de Dispèndios fica acrescido na forma do anexo I.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de Dezembro de 1997
109° da República e 38° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

PUBLICADO NO DOF
Nº 248 DE 24/12/97

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Sanciono
em 23/12/97

Autoriza o Poder Executivo a alterar o Orçamento de Investimento do Distrito Federal» DO valor de R$2.404.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Orçamento de Investimento do Distrito Federal para o exercício de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) no valor de R$2.404.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil reais), referente à fonte de recursos diretamente arrecadados - 050 -, conforme o Anexo III.

Art. 2° Os recursos de que trata esta Lei serão utilizados para financiamento do Orçamento de Dispêndios da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, conforme o Anexo II,

Art. 3º O Orçamento de Investimento fica reduzido e o Orçamento de Dispêndios fica acrescido na forma do Anexo I.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1997 R$1,00

RECEITA

ANEXO À LEI Nº

26.101 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
GERAÇÃO PRÓPRIA	INVESTIMENTO		2.404.000
	DISPÊNDIOS	2.404,000	

ANEXO II — EXERCÍCIO DE 1997 — R$1,00

SUPLEMENTAÇÃO — ORÇAMENTO DE DISPÊNDIOS

ANEXO À LEI Nº

26,101 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

26.201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		330.000	330.000
	ASSISTÊNCIA		330.000	330.000
	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		330.000	330.000
15.081.0486.2543	0000 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		330.000	330.000
	0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		330.000	330.000
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		330.000	330.000
	TRANSPORTE		2.074.000	2.074.000
	ADMINISTRAÇÃO		2.074.000	2.074.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
16.007.0021.6009	0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TCB		2.074.000	2.074,000
	0002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		2.074.000	2.074.000
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.074.000	2.074.000
	TOTAL		2.404.000	2.404.000

ANEXO III — EXERCÍCIO DE 1997 — R$1,00

CANCELAMENTO — ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ANEXO À LEI Nº

26.101 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

26.201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TRANSPORTE	2.404.000		2.404.000
	TRANSPORTE URBANO	2.404.000		2.404.000
	SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO	2.404.000		2.404.000
16.091.0571.3004	0000 RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA	2,404.000		2.404.000
	0001 RENOVAÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS	2.190.000		2.190.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	2.190.000		2.190.000
	0002 EQUIPAMENTOS PARA VEÍCULOS	214,000		214.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	214.000		214.000
	TOTAL	2.404.000		2.404.000

ANEXO IV — EXERCÍCIO DE 1997 — R$1,00

SUPLEMENTAÇÃO — ORÇAMENTO DE DISPÊNDIOS

REGIONALIZAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

26.101 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
15.081.0486.2543	0000 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		330.000	330.000
	0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		330.000	330.000
	99 DISTRITO FEDERAL			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		330.000	330.000
16.007.0021.6009	0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TCB		2.074.000	2.074.000
	0002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		2.074.000	2.074.000
	99 DISTRITO FEDERAL			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.074.000	2.074.000
	TOTAL		2.404.000	2.404.000

ANEXO V — EXERCÍCIO DE 1997 — R$1,00

CANCELAMENTO — ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

REGIONALIZAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

26.101 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

26.201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
16.091.0571.3004	0000 RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA			
	0001 RENOVAÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS		2.190.000	2.190.000
	99 DISTRITO FEDERAL			
	INVESTIMENTOS		2.190.000	2.190.000
	0002 EQUIPAMENTOS PARA VEÍCULOS		214.000	214.000
	99 DISTRITO FEDERAL			
	INVESTIMENTOS		214.000	214.000
	TOTAL		2.404.000	2.404.000

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1997 R$1.00

RECEITA

ANEXO À LEI Nº

26.101 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
GERAÇÃO PRÓPRIA	INVESTIMENTO DISPÊNDIOS	2,404.000	2.404.000

ANEXO I(EXERCÍCIO DE 1997 R$1,00

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTO DE DISPÊNDIOS

ANEXO À LEI N»

26.101 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

26.201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		330.000	330.000
	ASSISTÊNCIA		330.000	330.000
	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		330.000	330.000
15.081.0486.2543	0000 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		330.000	330.000
	0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		330.000	330.000
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		330.000	330.000
	TRANSPORTE		2.074.000	2.074.000
	ADMINISTRAÇÃO		2.074.000	2.074.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
16.007.0021.6009	0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TCB		2.074.000	2.074.000
	0002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		2.074.000	2.074.000
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.074.000	2.074.000
	TOTAL		2.404.000	2.404.000

ANEXO III — EXERCÍCIO DE 1997 — R$1,00

CANCELAMENTO — ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ANEXO A LEI Nº

26.101 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

26.201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETJVOS DE BRASÍLIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TRANSPORTE	2.404.000		2.404.000
	TRANSPORTE URBANO	2.404.000		2.404.000
	SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO	2.404.000		2.404.000
16.091.0571.3004	0000 RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA	2.404.000		2.404.000
	0001 RENOVAÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS	2.190.000		2.190.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	2.190.000		2.190.000
	0002 EQUIPAMENTOS PARA VEÍCULOS	214.000		214.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	214.000		214.000
	TOTAL	2.404.000		2.404.000

ANEXO IV — EXERCÍCIO DE 1997 — R$1,00

SUPLEMENTAÇAO — ORÇAMENTO DE DISPÊNDIOS

REGIONALIZAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

26.101 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
26,201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

ESPECIFICAÇÃO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
15.081.0486.2543	0000 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		330.000	330.000
	0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		330.000	330.000
	99 DISTRITO FEDERAL			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		330.000	330.000
16.007.0021.6009	0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TCB		2.074.000	2.074.000
	0002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		2.074.000	2.074.000
	99 DISTRITO FEDERAL			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.074.000	2.074.000
	TOTAL		2.404.000	2.404.000

ANEXO V — EXERCÍCIO DE 1997 — R$1,00

CANCELAMENTO — ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

REGIONALIZAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

26.101 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

26.201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
16.091.0571.3004	0000 RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA			
	0001 RENOVAÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS		2.190.000	2.190.000
	99 DISTRITO FEDERAL			
	INVESTIMENTOS		2.190.000	2.190.000
	0002 EQUIPAMENTOS PARA VEÍCULOS		214.000	214.000
	99 DISTRITO FEDERAL			
	INVESTIMENTOS		214.000	214.000
	TOTAL		2.404.000	2.404.000

LIDO 145
Em 02/2/98
Assessoria de Plenário

CLDF 14JAN'98 00112

MENSAGEM
N° 473 /97-GAG

Brasília, 24 de Dezembro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2°, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei n° 3.440/97, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 3.386.622,00 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais)." e que se converteu na Lei n° 1.803 de 23 de Dezembro de 1997, publicada no DODF n° 248 de 24 de Dezembro de 1997.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

Exma. Senhora
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

146

LEI Nº 1.803 , DE 23 DE Dezembro **DE 1997**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federai, no vaíor de R$ 3.386.622,00 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) crédito suplementar no vaíor de R$ 3.386,622,00 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art, 2° - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação total de dotações consignadas ao orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1°, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo III.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de Dezembro de 1997
109° da República e 38° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

Nº 248 DE 24/12/97

Sanciono em
23/12/97.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, ao valor de R$3.386.622,00 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta;

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) crédito suplementar no valor de R$3.386.622,00 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação total de dotações consignadas ao orçamento vigente, nos termos do art. 43, §1°, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo III.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

F I S C A L

l E C E I T á

AHEXO A LEI No.

22.000 SECRETARIA DE OBRAS
22.201 COMPANHIA URBANIZADORA BA HOVA CAPITAL

E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	F O N T E	CATEGORIA ECOHOHICA
1000.00.00 RECEITAS CORREHTES			504.622
1700.00.00 TRAHSFERENCIAS CORREHTES		504.422	
1710.00,00 TRAHSFEREHCIAS INTRAGOVERHAMENTAIS		504.622	
1712.00.00 TRAHSFEREHCIAS DO ÍISTRITQ FEDERAL	504.422		
01172/001		TOTAL	504.622

F I S C A L

I £ C E I T É

ANEXO A LEI No.

24.089 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.202 DEPARTAMENTO 1E ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	FOHTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL			2.402.000
2400.00.00 TRANSFERENCIAS K CAPITAL		2.482.000	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.482.000	
2412.00.00 TRANSFERENCIAS 10 DISTRITO FEDERAL	2.482.000		
01172/002		TOTAL	2.482.000

ANEXO II — EXERCÍCIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO - B

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	400.000		400.000
21.101 SECRETARIA DE HEIQ AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	400.000		400.000
INDUSTRIA, COMERCIO £ SERVICOS	400.000		400.000
TURISMO	400.000		400.000
PROMOCAO DO TURISMO	400.000		400.000
110650363.1213.0000 ECOTURISMO NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO	400.000		400.000
INVESTIMENTOS	400.000		400.000
110650363.1213.0001 REGULAMENTACAO DO TURISMO ECOLOGICO	400.000		400.000
INVESTIMENTOS	400.000		400.000
22.000 SECRETARIA DE OBRAS	504.622		504.622
22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	504,622		504,622
HABITAÇÃO E URBANISMO	504,622		504.622
SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	504.622		504.622
PARQUES E JARDINS	504,622		504.622
100600328.2143.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ÁREAS ARBORIZADAS E AJARDINADAS	504.622		504.622
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	504.622		504.622
100600328.2143.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ÁREAS ARBORIZADAS E AJARDINADAS	504.622		504.622
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	504.422		504.622
26,000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	2.482.000		2.482.000
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	2.482.000		2.482.000
TRANSPORTE	2.482.000		2.482.000
ADMINISTRACAO	152.596		152.596

ANEXO U EXERCÍCIO BE 1997 Rí 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA IE TRABALHO

ANEXO A LEI Na. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRACAO GERAL		152.596		152.596
160070021.1095.0000 AMPLIACAO E REEQUIPAMENTO DQ DER/DF		152.596		152.596
	INVESTIMENTOS	152.596		152.596
160070021.1095.0001 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAHENTO DO DER/DF		152.596		152.596
	INVESTIMENTOS	152,596		152.596
TRANSPORTE RODOVIARIO		2.329.404	-	2.329.404
CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE RODOVIAS		2.329.404		2.329.404
160880537.1106.0000 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIARIO		2.329.404		2.329.404
	INVESTIMENTOS	2.329.404		2.329.404
160880537.1106.0001 EXECUÇÃO DO SISTENA RODOVIARIO		2.329.404		2.329.404
	INVESTIMENTOS	2.329.404		2.329.404
01172/004	TOTAL	3.386.622		3.386.622

ftHEXQ III | EXERCICIO DE 1997 | R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. | RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	2.050.987		2.050.787
11.101- SECRETARIA DE GOVERNO	6.500		6.500
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	5.000		5.000
ADMINISTRACAO	5.000		5.000
ADMINISTRACAO GERAL	5.000		5.000
030070021.2375.0000 MANUTENCAO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5,000		5.000
INVESTIMENTOS	5.000		5.000
030070021.2375,0001 MANUTENCAO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5.000		5.000
INVESTIMENTOS	5.000		5.000
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1.500		1.500
PROGRAMAS INTEGRADOS	1.500		1.500
PROGRAMACAO ESPECIAL	1.500		1.500
070400183.2225.0000 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS MUNICIPIOS DO ENTORNO	1.500		1.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500		1.500
070400183.2225.0001 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS MUNICIPIOS DO ENTORNO	1.500		1,500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500		1.500
11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA	7.300		7.300
HABITACAO E URBANISMO	7.300		7.300
URBANISMO	7,300		7.300
PLANEJAMENTO URBANO	7.300		7.300
100580323.1180.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	7.300		7.300

ANEXO III — EXERCÍCIO DE 1997 — R* 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SESURIDADE	TOTAL
INVESTIMENTOS	7.300		7.300
100580323.1180.0020 PAVIMENTACAO DAS ENTREQUADRAS W SETOR OESTE (**)	7.300		7.300
INVESTIMENTOS	7.300		7.300
11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	257.000		257.000
HABITACAO E URBANISMO	257.000		257.000
EDUCACAO FÍSICA E DESPORTOS	4.000		4.000
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	4.000		4.000
100460228.1132.0000 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	4.000		4.000
INVESTIMENTOS	4.000		4.000
[00460228.1132.0023 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA MA QNL NOVA - QNL 16 (**)	4.000		4.000
INVESTIMENTOS	4.000		4.000
URBANISMO	253.000		253,000
PLANEJAMENTO URBANO	253.000		253,000
100580323.1122.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZACAO	253.000		253.000
INVESTIMENTOS	253.000		253,000
100580323.1122.0005 CONSTRUCAO DA PASSARELA NO SETOR QNL	100.000		100,000
INVESTIMENTOS	100.000		100.000
100580323.1122.0007 CONSTRUÇÃO DA PASSARELA ENTRE OS SETORES QNL E QNM	80.000		80,000
INVESTIMENTOS	80.000		80.000
100580323.1122.0032 AQUISICAO CAMINHAO PIPA COM EQUIPAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE AGUAS PLUVIAIS (**)	73.000		73.000

ANEXO III EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA IE TRABALHO

ANEXO A LEI Na. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL i	SEGURIDADE	TOTAL
INVESTIMENTOS	73.000!		73.000
11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	100.000!		100.000
HABITACAO E URBANISMO	100.000!		100.000
URBANISMO	100,000!		100.000
VIAS URBANAS	100.000!		100.000
100580575.2472.0000 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	100.000!		100.000
INVESTIMENTOS	100.000!		100.000
100580575.2472.0004 CONSTRUCAO DA 3A. VIA DE ACESSO A BR 020, PROXIMO AS QUADRAS 14 A 18, EM SQBRADINHO	100.000!		100.000
INVESTIMENTOS	100.000!		100.000
11.108 RE6IAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA	8.000!		8.000
EDUCACAO E CULTURA	8.000!		8.000
EDUCACAO FÍSICA E DESPORTOS	8.000!		8.000
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	8.000!		8.000
080460228.1495.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	8,000!		8.000
INVESTIMENTOS	8.000!		8.000
080460228.1495.0003 CONSTRUCAO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS NO CE 01 (H)	8.000!		8.000
INVESTIMENTOS	8.000!		8.000
11.109 REGIAO ADMINISTRATIVA VII - PARANOA	138.073!		138.073
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	75.000!		75,000
ADMINISTRACAO	75.000!		75.000
EDIFICACOES PUBLICAS	75.000!		75.000

ANEXO III — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA IE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
0300700025.1038.0000 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE PREDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES OE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	75.000		75.000
INVESTIMENTOS	75.000		75.000
030070025.1038.0008 CONSTRUCAO DO CEMITÉRIO PUBLICO DO PARANOA	75.000		75.000
INVESTIMENTOS	75.000		75.000
EDUCACAO £ CULTURA	35.000		35.000
EDUCACAO FÍSICA E DESPORTOS	35.000		35.000
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	35.000		35.000
080460228.1497.0000 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	35.000		35.000
INVESTIMENTOS	35.000		35.000
080460228.1497.0003 CONSTRUÇÃO GINASIO DE MULTIPLAS FUNÇÕES DA PRAÇA CENTRAL («t	35.000		35.000
INVESTIMENTOS	35.000		35.000
HABITAÇÃO E URBANISMO	28.073		28.073
URBANISMO	28.073		28.073
PLANEJAMENTO URBANO	28.073		28.073
100580323.1151.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZACAO	28.073		28.073
INVESTIMENTOS	28.073		28.073
100580323.1151.0002 URBANIZACAO DE PRAÇAS NA REGIAO ADMINISTRATIVA VII (**)	28.073		28.073
INVESTIMENTOS	28.073		28.073
11.110 REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	380.000		380.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	380.000		380.000

ANEXO III — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRACAO	380.000		380,000
EDIFICACOES PUBLICAS	380.000		380.000
030070025.2525,0000 SERVICOS DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS	380.000		380.000
INVESTIMENTOS	380.000		380.000
030070025.2525.0002 REFORMA E AMPLIACAO DO SALAO COMUNITARIO	230.000		230.000
INVESTIMENTOS	230.000		230.000
030070025.2525.0003 REFORMA DA FEIRA PERMANENTE	150.000		150.000
INVESTIMENTOS	150.000		150.000
11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA	2.160		2.160
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.160		2.160
ADMINISTRACAO	2.160		2.160
EDIFICACOES PUBLICAS	2.160		2.160
030070025.3040.0000 CONSTRUCAO DE PONTO DE TAXI HA EQE 17/25 E EQE 13/23 - GUARA	2.160		2.160
INVESTIMENTOS	2.160		2.140
030070025.3040.0001 COSNTRUCAO DE PONTO DE TAXI NA ESE 17/25 E ESE 13/23 - GUARA	2.160		2.160
INVESTIMENTOS	2.160		2.160
11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO	357.868		357.868
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	357.868		357,868
ADMINISTRACAO	357.868		357,868
EDIFICACOES PUBLICAS	357.868		357.868
030070025.3050.0000 CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTES NO CRUZEIRO NOVO	357.868		357.868

ANEXO III — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA IE TRABALHO

ANEXO A LEI Na. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
INVESTIMENTOS	357.868		357.868
030070025.3050.0001 CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTES NO CRUZEIRO NOVO	357.868		357.868
INVESTIMENTOS	357.868		357.868
11.115 REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA	400.000		400.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	300.000		300.000
ADMINISTRACAO	300.000		300.000
EDIFICACOES PUBLICAS	300,000		300.000
030070025.3052.0000 IMPLANTACAO DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTOS DE SANTA MARIA	300.000		300.000
INVESTIMENTOS	300.000		300,000
030070025.3052.0001 IHPLANTACAD DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTOS DE SANTA MARIA	300,000		300.000
INVESTIMENTOS	300.000		300.000
HABITACAO E URBANISMO	100.000		100.000
URBANISMO	100.000		100.000
PLANEJAMENTO «NO	100.000		100.000
100580323.3200.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZACAO	100.000		100.000
INVESTIMENTOS	100.000		100.000
100580323.3200.0003 URBANIZAÇÃO DA AREA LOCALIZADA ENTRE A BR. 040 E AS QR 418 318, E Í16 OE SANTA MARIA	100.000		100.000
INVESTIMENTOS	100.000		100,000
11.116 RE8IAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO	175,086		175.086
HABITACAO E URBANISMO	175.086		175,086
URBANISMO	175.086		175.086
PLANEJAMENTO URBANO	175.086		175.086

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1997 R* 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI Na. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
100580323.1086.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZACAO	175.086		175.086
INVESTIMENTOS	175.086		175.086
100580323.1086.0006 CONSTRUCAO DE CALCADAS NAS VIAS URBANAS	100.000		100.000
INVESTIMENTOS	100.000		100.000
100580323.1086.0008 PAVIMENTACAO ASFALTICA DAS QUADRAS 1, 3, 5, E 7	21.206		21.204
INVESTIMENTOS	21.206	-	21.206
100580323.1086.0010 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO BAIRRO RESIDENCIAL DO BOSQUE	53.880		53.880
INVESTIMENTOS	53.880		53.880
11.118 REGIAO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL	200.000		200.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	200.000		200.000
ADMINISTRACAO	200.000		200.000
EDIFICACOES PUBLICAS	200.000		200.000
030070025.3054.0000 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE CANJERANA DO LAGO SUL	200.000		200.000
INVESTIMENTOS	200.000		200.000
030070025.3054.0001 IMPLANTACAO DO PARQUE CANJERANA DO LAGO SUL	200.000		200.000
INVESTIMENTOS	200.000		200.000
11.121 mm ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLANDIA	19.000		19,000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	12.000		12.000
ADMINISTRAÇÃO	12.000		12.000
EDIFICACOES PUBLICAS	12.000		12.000
030070025.3013.0000 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	12.000		12,000

ANEXO III EXERCÍCIO K 1997 R* 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI Na. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
INVESTIMENTOS	12.000		12.000
0300700025.3013.0006 ADQUIRIR PATRULHA NOTOHECANIZADA (**)	12.000		12.000
INVESTIMENTOS	12.000		12.000
HABITACAO E URBANISMO	7.000		7.000
URBANISMO	7.000		7.000
PLANEJAMENTO URBANO	7.000		7,000
100580323.1030.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZACAO	7.000		7.000
INVESTIMENTOS	7.000		7,000
100580323.1030.0005 URBANIZACAO VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS («i	7.000		7,000
INVESTIMENTOS	7.000		7.000
22.000 SECRETARIA DE OBRAS	1.335.635		1.335,635
22.101 SECRETARIA DE OBRAS	1.218.922		1.218.922
HABITAÇÃO E URBANISMO	1.218.922		1.218.922
ADMINISTRACAO	1.133.320		1.133.320
EDIFICAÇÕES PUBLICAS	1.133.320		1,133.320
100070025.1187.0000 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PUBLICO	1.133.320		1.133.320
INVESTIMENTOS	1.133.320		1,133,320
100070025.1187.0001 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFQRHA DE PREDIOS E PRÓPRIOS	133,320		133.320
INVESTIMENTOS	133.320		133.320
100070025.1187.0003 OBRAS DE CONSTRUCAO E URBANIZACAO DE PRAÇAS DO CIDADAO (H)	1.000.000		1.000.000
INVESTIMENTOS	1.000.000		1.000.000

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
URBANISMO	85.602		85.602
PLANEJAMENTO URBANO	1.102		1.102
100580323.1234.0000 IMPLANTAR 0 PROJETO QRLA	1.102		1.102
INVESTIMENTOS	1.102		1.102
100580323.1234.0001 IMPLANTAR 0 PROJETO QRLA (**)	1.102		1.102
INVESTIMENTOS	1.102		1.102
VIAS URBANAS	84.500		84.500
100580575.2050.0000 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	84.500		84.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.500		84.500
100580575.2050.0001 CONSERVAÇÃO E MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	84.500		84.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.500		84.500
22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA HQVA CAPITAL	116.713		116.713
HABITACAO E URBANISMO	111.000		111.000
ADMINISTRACAO	111.000		111.000
ADMINISTRACAO GERAL	111.000		111.000
100070021.2044.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	111.000		111.000
INVESTIMENTOS	111.000		111.000
100070021.2044.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	111.000		111.000
INVESTIMENTOS	111.000		111.000
SAÚDE E SANEAMENTO	5.713		5.713
SANEAMENTO	5.713		5.713

ANEXO III EXERCICIO DE 1997 R(1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA IE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
	SANEAMENTO GERAL	5.713		5.713
130760448.2149.0000	fIANUTEHCAO E CONSERVACAO DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE AGUA PLUVIAIS	5.713		5.713
	INVESTIMENTOS	5.713		5.713
130760448.2149.0003	CONSTRUCAO DE UM POCO ARTESIANO PUBLICO MOl NUCLEO RURAL TAQUARA, Et) PLANALTINA	5.713		5.713
	INVESTIMENTOS	5.713		5.713
01172/014	T O T AL	3.386.622		3.386.622

ANEXO IV — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

21.000 SECRETARIA DE ItEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
21.101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
110650363.1213 ECOTURISMO NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO		400.000		400.000
110650363.1213.0001 REGULAMENTACAO DO TURISMO ECOLOGICO		400.000		400.000
97 DISTRITO FEDERAL		400.000		400.000
	INVESTIMENTOS	400.000		400,000
01172/015	T O T A L	400.000		400.000

ANEXO IV — EXERCÍCIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACA fl

ANEXO A LEI No.

22.000 SECRETARIA DE OBRAS
22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NQVA CAPITAL

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100600328.2143	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ÁREAS ARBORIZADAS E AJARDINADAS	504.622		504.622
100600328.2143.0001	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ÁREAS ARBORIZADAS E AJARDINADAS	504.622		504.622
99	DISTRITO FEDERAL	504.622		504.622
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	504.622		504,622
01172/016	TOTAL	504.622	-	504,622

ANEXO IV — EXERCÍCIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI Na.

24.000 SECRETARIA BE TRANSPORTES
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
140070021.1095	AMPLIACAO E REEQUIPAMENTO 00 DER/DF	152.596		152.596
140070021.1095.0001	AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO DER/DF	152.596		152.596
99	DISTRITO FEDERAL	152.596		152.596
	INVESTIMENTOS	152.596		152.596
140880537.1106	EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIARIO	2.329.404	-	2.329.404
140880537.1106.0001	EXECUÇÃO DD SISTEMA RODOVIARIO	2.329.404	-	2.329.404
99	DISTRITO FEDERAL	2.329.404		2.329.404
	INVESTIMENTOS	2.329.404		2.329.404
01172/017	T O T A L	2.482.000		2.482.000

ANEXO V EXERCÍCIO DE 1997 RI 1,00

CANCELAMENTO

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.101 SECRETARIA DE GOVERNO

E S P E C 1 F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030070021.2375	MANUTENCAO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5.000		5.000
030070021.2375.0001	MANUTENCAO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E 00 ADOLESCENTE	5.000		5.000
99	DISTRITO FEDERAL	5.000		5.000
	INVESTIMENTOS	5.000		5.000
070400183.2225	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS MUNICIPIOS DO ENTORNO	1.500		1.500
070400183.2225.0001	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS MUNICIPIOS DO ENTORNO	1.500		1.500
99	DISTRITO FEDERAL	1.500		1.500
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,500		1.500
01172/018	T O T AL	6.500		6.500

ANEXO V EXERCICIO DE 1997 R* 1,00

CANCELAMENTO

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
100580323.1180	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZACAO	7.300		7.300
100580323.1180.0020	PAVIMENTACAO DAS ENTREQUADRAS DO SETOR OESTE (**)	7.300		7.300
02	REGIAO II - GAMA	7.300		7.300
	INVESTIMENTOS	7.300		7.300
01172/019	TO T fl L	7.300	-	7.300

ANEXO V — EXERCICIO DE 1997 — R* 1,00

CANCELAMENTO

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI Na.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100460228.1132 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	4.000		4.000
100460228.1132.0023 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA QNL NOVA - QNL 16 (**)	4.000		4.000
03 REGIAO III - TAGUATINGA	4.000		4.000
INVESTIMENTOS	4.000		4,000
100580323.1122 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	253.000		253.000
100580323.1122.0005 CONSTRUCAO DA PASSARELA NO SETOR QNL	100.000		100.000
03 REGIAO III - TAGUATINBA	100.000		100.000
INVESTIMENTOS	100.000		100.000
100580323.1122.0007 CONSTRUCAO DA PASSARELA ENTRE OS SETORES QNL E QNH	80.000		80.000
03 REGIÃO III - TAGUATINGA	80.000		80.000
INVESTIMENTOS	90.000		80,000
100580323.1122.0032 AQUISICAO CAMINHAO PIPA COM EQUIPAMENTO PARA DESOBSTRUCAO DE REDE DE AGUAS PLUVIAIS (**)	73.000		73.000
03 REGIAO III - TAGUATINGA	73.000		73.000
INVESTIMENTOS	73.000		73.000
TOTAL	257.000		257.000

ANEXO V EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CANCELAMENTO

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
100580575.2472	RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS Ê OBRAS CDNPLEMENTARES	100.000		100.000
100580575.2472.0004	CONSTRUÇÃO DA 3A. VIA DE ACESSO A BR 020, PROXIMO AS QUADRAS 14 A 18, EM SOBRADINHO	100.000		100.000
	OS REGIAO V - SOBRADINHO	100.000		100.000
	INVESTIMENTOS	100.000		100.000
01172/021	T O T A L	100.000		100.000

ANEXO V EXERCÍCIO DE 1997 R$ 1,00

CANCELAMENTO

R E G I O N A L I Z A C A O

AKEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE **GOVERNO**
11.108 RE6IAO **ADMINISTRATIVA** VI - **PLANALTINA**

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	1 OUTRAS FONTES	T O T A L
080460228.1495	**CONSTRUCAO** E **REFORMA** DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E **DESPORTIVOS**	8.000		**8.000**
080460228.1495.0003	**CONSTRUCAO** DE 02 **(DUAS)** QUADRAS **POLIESPORTIVAS** NO CE 01 (**)	**8.000**		**8.000**
	06 REGIÃO VI - **PLANALTINA**	**8.000**		8.000
	INVESTIMENTOS	**8.000**		**8.000**
01172/022	T O T A L	8.000		**8.000**

CANCELAMENTO

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.109 REGIAO ADMINISTRATIVA VII - PARANOA

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030070025.1038	CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DE PREDIOS, PROPRIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	75.000		75.000
030070025.1038.0008	CONSTRUCAO DO CEMITERIO PUBLICO DO PARANOA	75.000		75.000
	07 REGIAO VII - PARANOA	75.000		75.000
	INVESTIMENTOS	75.000		75.000
080460228.1497	CONSTRUCAO E REFORMA OE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	35.000		35.000
080460228.1497.0003	CONSTRUÇÃO GINASIO DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES DA PRAÇA CENTRAL (**)	35.000		35.000
	07 REGIAO VII - PARANOA	35.000		35.000
	INVESTIMENTOS	35.000		35.000
100580323.1151	EXECUCAO BE OBRAS DE URBANIZACAO	28.073		28.073
100580323.1151.0002	URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS NA REGIAO ADMINISTRATIVA VII (**)	28.073		28.073
	07 REGIÃO VII - PARANOA	28.073		28.073
	INVESTIMENTOS	28.073		28.073
01172/023	T O T A L	138.073		138.073

ANEXO V **EXERCICIO** DE 1997 RI 1.00

CANCELAMENTO

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA OE **GOVERNO**
11.110 **REGIAO ADMINISTRATIVA** VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030070025.2525 SERVIÇOS DE **CONSERVACAO** E RECUPERAÇÃO DE **PREDIOS** E **PROPRIOS**		380.000		380.000
030070025.2525.0002 **REFORMA** E AMPLIAÇÃO DQ SALAQ **COMUNITARIO**		230.000		230.000
08 **REGIAO** VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE		230.000		230.000
	INVESTIMENTOS	230.000		230.000
030070025.2525.0003 REFORMA DA FEIRA **PERMANENTE**		150.000		150.000
08 **REGIAO** VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE		150.000		150.000
	INVESTIMENTOS	150.000		150.000
01172/024	T O T A L	380.000		380.000

172

CANCELAMENTO

R E S I l l A L I Z A C A l

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARA

E S P E C I F I C A Ç Ã O	TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030070025.3040 CONSTRUCAO DE PONTO DE TAXI NA EQE 17/25 E EQE 13/23 - GUARA	2.160		2.160
030070025.3040.0001 CQSNTRUCAO DE PONTO DE TAXI NA EQE 17/25 E EQE 13/23 - GUARÁ	2.160		2.160
to RE6IAO X - GUARA	2.160		2.160
INVESTIMENTOS	2.160		2.160
01172/025 T O T A L	2.160		2.160

CANCELAMENTO

R E l I ■ • A L I Z A C A l

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.113 RESIAO ADKINISTRATIVA XI - CRUZEIRO

E S P E C I F I C A Ç Ã O	TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030070025.3050 CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTES NO CRUZEIRO NOVO	357.868		357.868
0300700025.3050.0001 CONSTRUCAO DE SINASIfl DE ESPORTES NO CRUZEIRO NOVQ	357.868		357.868
U REGIAO XI - CRUZEIRO	357.868		357.868
INVESTIMENTOS	357.868		357.868
01172/026 TOTAL	357.868		357.868

ANEXO V EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00 079

CANCELAMENTO

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.115 REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA NARIA

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030070025.3052	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE A6UA E ESGOTOS DE SANTA MARIA	300.000		300.000
030070025.3052.0001	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTOS DE SANTA MARIA	300.000		300.000
	13 REGIAO XIII - SANTA MARIA	300.000		300.000
	INVESTIMENTOS	300.000		300.000
100580323.3200	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	100.000		100.000
100580323.3200.0003	URBANIZACAO DA AREA LOCALIZADA ENTRE A BR. 040 E AS OR 418 318, E 118 DE SANTA MARIA	100.000		100.000
	13 REGIAO XIII - SANTA MARIA	100.000		100.000
	INVESTIMENTOS	100.000		100.000
01172/027	T O T A L	400.000		400.000

ANEXO V — EXERCICIO DE 1997 — R* 1,00

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
ll.lli REBIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100580323.1086	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZACAO	175.086		175.086
100580323.1086.0006	CONSTRUÇÃO DE CALCADAS NASVIAS URBANAS	100.000		100.000
	14 REGIÃO XIV - SAO SEBASTIÃO	100.000		100.000
	INVESTIMENTOS	100.000		100.000
100S80323.10Bi.OOOB	PAVIMENTACAO ASFALTICA DAS QUADRAS 1, 3, 5, E 7	21.206		21.206
	14 REGIAO XIV - SAO SEBASTIAO	21.206		21.206
	INVESTIMENTOS	21.206		21.206
100580323.1086.0010	OBRAS DE PAVIHENTACAO ASFALTICA DO BAIRRO RESIDENCIAL DO BOS QUE	53.880		53.880
	14 REBIAO XIV - SAO SEBASTIÃO	53.880		53.880
	INVESTIMENTOS	53.880		53.880
01172/028	TOTAL	175.086		175.086

1986

CANCELAMENTO

tecnalizaca

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.118 REGIAO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL

ESPECIFICACAO			TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070025.3054	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE CANJERANA DO LAGO SUL		200.000		200.000
030070025.3054.0001	IMPLANTACAO DO PARQUE CANJERANA DO LA60 SUL		200.000		200.000
	16 RE6IAO XVI - LA60 SUL		200.000		200.000
		INVESTIMENTOS	200.000		200,000
01172/029		TOTAL	200.000		200.000

178

CANCELAMENTO

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.121 REGIAO ADMINISTRATIVA XIX - **CANDANGOLANDIA**

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030070025.3013	**CONSTRUCAO, AMPLIACAO** E **MELHORAMENTO** DE **PREDIOS, PROPRIOS** E **PARQUES** DE SERVIÇOS **ADMINISTRATIVOS**	12.000		12.000
030070025.3013.0006	**ADQUIRIR** PATRULHA NOTOMECANIZADA (**)	12.000		12.000
	19 REGIAO XIX - **CANDANGOLANDIA**	12.000		12.000
	INVESTIMENTOS	12.000		12.000
100580323.1030	EXECUÇÃO DE OSRAS DE URBANIZAÇÃO	7.000		7.000
100580323.1030.0005	URBANIZAÇÃO VIAS E **LOGRADOUROS PUBLICOS** (**)	7.000		7.000
	19 REGIAO XIX - **CANDANGOLANDIA**	7.000		**7.000**
	INVESTIMENTOS	7.000		7.000
01172/030	**T O T A L**	19.000		19.000

CANCELAMENTO

• E B I 9 S 6 . . 4 Z á Ç A l

ANEXO A LEI No.

22.000 SECRETARIA DE OBRAS
22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ESPECIFICAÇÃO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100070821.2044	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	111.000		111.000
100070821.2044.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	111.000		111.000
	99 DISTRITO FEDERAL	111.000		111.000
	INVESTIMENTOS	111.000		111.000
130760448.2149	MANUTENÇÃO E CONSERVACAO DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE AGUA PLUVIAIS	5.713		3.713
130760448.2149.0003	CONSTRUÇÃO DE UH POCO ARTESIANO PUBLICO NO NÚCLEO RURAL TAGUARA, EM PLANALTINA	S.713		5.713
	06 REGIAO VI - PLANALTINA	5.713		5.713
	INVESTIMENTOS	5.713		5.713
01172/032	TOTAL	116.713	A	116.713

ANEXO V EXERCÍCIO DE 1997 R$ 1,00

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI No.

22.000 SECRETARIA DE OBRAS
22.101 SECRETARIA DE OBRAS

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100070025.1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PUBLICO	1.133.320		1.133.320
100070025.1187.0001	CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMA DE PRÉDIOS E PROPRIOS	133.320		133.320
99	DISTRITO FEDERAL	133.320		133.320
	INVESTIMENTOS	133.320		133.320
100070025.1187.0003	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS DO CIDADÃO (**)	1.000.000		1.000.000
99	DISTRITO FEDERAL	1.000.000		1.000.000
	INVESTIMENTOS	1.000.000		1.000.000
100580323.1234	IMPLANTAR O PROJETO ORLA	1.102		1.102
100580323.1234.0001	IMPLANTAR O PROJETO ORLA (**)	1.102		1.102
99	DISTRITO FEDERAL	1.102		1.102
	INVESTIMENTOS	1.102		1.102
100580575.2050	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	84.500		84.500
100580575.2050.0001	CONSERVACAO E MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	84.500		84.500
99	DISTRITO FEDERAL	84.500		84.500
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.500		84.500
01172/031	TOTAL	1.218.922		1.218.922

Em 2/12/98

Assessoria do Plenário

CLDF 14JAN'98 00113

MENSAGEM
Nº 474 /97-GAG

Brasília, 24 de Dezembro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2°, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 3.441/97, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 3.741.441,00 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais)." e que se converteu na Lei n° 1.804, de de 23 de Dezem de 1997, publicada no DODF nº 248 de 24 de Dezembro de 1997.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

Exma. Senhora
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

151

LEI Nº 1.804 , DE 23 DE Dezembro **DE 1997**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 3.741.441,00 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais)l.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) crédito adicional no valor de R$ 3.741.441,00 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

I - crédito especial no valor de R$ 1.195.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil reais), conforme o Anexo I;

II - crédito suplementar no valor de R$ 2.546.441,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais), conforme o Anexo II.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação parcial de dotações consignadas ao orçamento vigente, no valor de R$ 3.741.441,00 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais), nos termos do art. 43, § 1°, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo III.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

An. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de Dezembro de 1997
109° da República e 38° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

PUBLICADO NO "DO" DE
Nº 248 DE 24/12/97

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Sanciono
em 23/12/97.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$3.741.441,00 (t milhões, setecentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) crédito adicional no valor de R$3.741.441,00 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais), de acordo com o seguinte desdobramento;

I - crédito especial no valor de R$1.195.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil reais), conforme o Anexo I;

II - crédito suplementar no valor de R$2.546.441,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais), conforme o Anexo II.

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação parcial de dotações consignadas ao orçamento vigente, no valor de R$3.741.441,00 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais), nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo III.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 1997

Deputada **LÚCIA CARVALHO**
Presidente

ANEXO I — EXERCICIO DE 1997 — Ri 1,00

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.195.000		1.195.000
26.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	1.195.000		1.195.000
TRANSPORTE	1.195.000		1.195.000
TRANSPORTE URBANO	1.195.000		1.195.000
SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO	1.195.000		1.195.000
160910571.1130.0000 INTERVENCOES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES	1.195.000		1.195.000
AMPLIAR E MANTER A INFRA-ESTRUTURA DE APOIO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL COM A CONSTRUÇÃO DE NOVOS TERMINAIS, REFORMAS DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS E BAIAS NAS PARADAS DE ÔNIBUS.			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.000		390.000
INVESTIMENTOS	805.000		805.000
160910571.1130.0046 MELHORAMENTOS NO POSTO DE CONTROLE DA Q. AC. 119 DE SANTA HARIA	190.000		190.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000		190,000
160910571.1130.0047 MELHORAMENTOS NO POSTO DE CONTROLE DA Q. AC. 401 DE SANTA HARIA	200.000		200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000		200.000
160910571.1130.0048 CONSTRUCAO DO TERMINAL DO PARANOA	479.000		479,000
INVESTIMENTOS	479.000		479.000
160910571.1130.0049 MELHORAMENTOS NO POSTO DE CONTROLE DE SAO SEBASTIAO	200.000		200.000
INVESTIMENTOS	200.000		200.000
160910571.1130.0050 CONSTRUCAO DE BAIAS EM ABRIGOS JA INSTALADOS	96.000		96.000
INVESTIMENTOS	96.000		96.000
160910571.1130.0051 CONSTRUCAO DE ATERROS PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGOS	30.000		30.000

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
	INVESTIMENTOS	30,000		30,000
OUW/002	TOTAL	1,195,000		1.195,000

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	768.632		768.632
11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - SAMA	150.000		150.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	150.000		150.000
ADMINISTRACAO	150.000		150.000
ADMINISTRACAO GERAL	150.000		150.000
030070021.2014,0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	150.000		150.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150,000		150.000
030070021.2014.0002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	145.000		145.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.000		145.000
030070021.2014.0003 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	5.000		5.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000		5.000
11.105 RESIfIO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	241.100		241.100
HABITAÇÃO E URBANISMO	241.100		241.100
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	241.100		241.100
ILUMINACAO PUBLICA	241.100		241.100
100600327.2427.0000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	241.100		241.100
fttTRftS DESPESAS CORRENTES	241.100		241.100
100600327.2427.0001 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	241.100		241.100
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	241.100		241.100
11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA	32,532		32.532
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	32.532		32.532
ADMINISTRAÇÃO	32.532		32.532

ANEXO II — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRACAO GERAL	32.532		32.532
030070021.2025,0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	32.532		32.532
INVESTIMENTOS	32.532		32.532
030070021.2025.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	32.532		32.532
INVESTIMENTOS	32.532		32.532
11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO	345.000		345.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	180.000		180.000
ADMINISTRAÇÃO	180.000		1SO.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	180.000		180.000
030070021.2161.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	180,000		180.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000		180.000
030070021.2161.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	180.000		180.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000		180.000
EDUCACAO E CULTURA	165.000		165.000
CULTURA	165.000		165.000
DIFUSÃO CULTURAL	165.000		165.000
080480247.1515.0000 CONSTRUÇÃO DA CASA DA MEMORIA	165.000		165.000
INVESTIMENTOS	165.000		165.000
080480247.1515.0002 CONSTRUÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA NO CRUZEIRO VELHO (**)	165.000		165.000
INVESTIMENTOS	165.000		165.000
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	967.000		967.000
13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	967.000		967.000

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DE TODAS AS FONTES

E S P E C I F I C fl C fl 8	FISCAL í	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	967.000		967.000
ADMINISTRACAQ	967.000!		967.000
EDIFICACOES PUBLICAS	967.000!		967.000
030070025.2087.0000 CONSERVAÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO	967.000!		967.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	947.000!		967.000
0300700025.2087.0001 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PU - BLICO.	967.000!		967,000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	967.000!		967.000
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	501.000!		501.000
16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	111,000!		111.000
EDUCACAO E CULTURA	111.000!		111.000
CULTURA	111.000!		111.000
DIFUSÃO CULTURAL	111.000!		111.000
080480247.2415.0000 ACESSO AOS BENS CULTURAIS, ARTISTICOS E DE MEMORIA.	12.000!		12.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000!		12.000
080480247.2415.0002 PRESERVACAO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPACOS CULTURAIS E DE MEMO- RIA	12.000!		12.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000!		12.000
080480247.3086.0000 PROGRAMA QUE INSTITUI A REDE DE BIBLIOTECAS PUBLICAS DO DISTRITO FEDERAL	99.000!		99.000
INVESTIMENTOS	99.000!		99.000
080480247.3086.0001 PROGRAMA QUE INSTITUI A REDE DE BIBLIOTECAS PUBLICAS DO DISTRITO FEDERAL	99.000!		79.000

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA IE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
INVESTIMENTOS	99.000	—	99.000
16.104 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREACAO	390,000		390.000
EDUCACAO È CULTURA	390.000		390.000
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	390,000		390.000
DESPORTO AMADOR	390.000		390.000
080460224.1553.0000 CONSTRUCAO DO GINASIO DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES COM QUADRAS POLI-ESPORTIVAS	390.000		390.000
INVESTIMENTOS	390.000		390.000
080460224.1553.0001 CONSTRUCAO DO GINASIO DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES COM QUADRAS POLI ESPORTIVAS - BAIRRO TRADICIONAL EM SAO SEBASTIÃO (**)	90.000		90.000
INVESTIMENTOS	90.000		90.000
080460224.1553.0003 CONSTRUCAO DO GINASIO DE MULTIPLAS FUNCOES COM QUADRAS POLI-ESPORTIVAS EM CANDANGOLANDIA («í	300.000		300.000
INVESTIMENTOS	300.000		300.000
24.000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA		241.109	241.109
24.202 FUNDAÇÃO DE AHPARO Aa TRABALHADOR PRESO	179.509		179.509
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	179.509		179,509
ASSISTÊNCIA	179.509		179.509
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	179.509		179.509
150810486.2202.0000 RESSOCIALIZACAO E ASSISTÊNCIA M PRESO	179.509		179.509
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.509		179.509
150810486.2202.0001 RESSQCIALIZACAO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	179.509		179.509
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179,509		179.509
24.902 FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS		60.000	60.000

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA		60.000	60.000
SEGURANCA PUBLICA		60.000	60.000
ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA		60.000	60.000
060300428.2103.0000 ASSISTÊNCIA KEDICA A DEPENDENTES		60.000	60.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.000	60.000
060300428.2103.0001 ASSISTÊNCIA MEDICA A DEPENDENTES		60.000	60,000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.000	60.000
24.903 FUNDO DE REEQUIP. DOS ORGAOS INTEGRANTES DA SE6. PUBLICA	1.600		1.600
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA	1.600		1.600
SEGURANCA PUBLICA	1,600		1,600
POLICIAMENTO CIVIL	1.600		1.600
060300174.3103.0000 COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ORGAOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO DF.	1.600		1.400
INVESTIMENTOS	1.600		1.600
060300174.3103.0001 REEQUIPAMENTO DOS ORGAOS INTEBRANTES DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	1.600		1.600
INVESTIMENTOS	1.600		1.600
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	68.700		£3.700
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	68.700		68.700
TRANSPORTE	68,700		68.700
ADMINISTRACAO	68.700		68.700
ADMINISTRAÇÃO GERAL	68.700		68.700
160070021.1095.0000 AMPLIACAO E REEQUIPAMENTO DO DER/DF	43.700		45.700

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEKENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI Na. RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
INVESTIMENTOS	43.700		43.700
160070021.1095.0001 fiilPLIACAQ E REEBUIPANENTO DO DER/DF	43.700		43.700
INVESTIMENTOS	43.700		43.700
160070021.2049.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	25.000		25.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000		25.000
160070021.2049.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	25.000		25.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000		25.000
01162/006 TOTAL	2.486.441	60.000	2.546.441

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.195.000		1.195.000
26.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	1.195.000		1.195.000
TRANSPORTE	1.195.000		1.195.000
TRANSPORTE URBANO	1.195.000		1.195.000
SERVICOS DE TRANSPORTE URBANO	875.000		875.000
160910571.1130.0000 INTERVENÇÕES FÍSICAS OE APOIO AO SISTEMA OE TRANSPORTES	675.000		675.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000		120.000
INVESTIMENTOS	555.000		555.000
160910571.1130.0001 ADEQUAÇÃO INSTITUCIONAL E FINANCEIRA 00 SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE.	120.000		120.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000		120.000
160910571.1130.0002 TERMINAL GANA SUL	229.000		229.000
INVESTIMENTOS	229.000		229.000
160910571.1130.0039 CONTRUCAO DE 06 (SEIS) ABRIGOS PARA ONIBOS AREA RURAL E URBANA - RA IV (**)	12.000		12.000
INVESTIMENTOS	12.000		12.000
160910571.1130.0040 CONTRUCAO OE 15 (QUINZE) ABRIGOS PARA ÔNIBUS - RA IV (**)	30.000		30.000
INVESTIMENTOS	30.000		30.000
160910571.1130.0041 CONSTRUCAO DE 17 (DEZESSETE) ABRIGOS PARA ONIBUS NO PERCURSO DO PARK WAY QD. 1 A 5 DO PARK WAY - RA VIII (**)	34.000		34.000
INVESTIMENTOS	34.000		34.000
160910571.1130.0043 CONSTRUCAO DE 100 (CEM) ABRIGOS PARA ÔNIBUS EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE - RA XII («1	200.000		200.000
INVESTIMENTOS	200.000		200.000

192

CANCELAMENTO

PROGRAMA IE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
160910571.1130.0044 CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) ABRIGOS PARA ONIBUS -AREA URBANA E DF-135 - RA XIV (**)	40.000		40.000
INVESTIMENTOS	40.000		40.000
160910571.1130.0045 CONSTRUCAO DE 5 (CINCO) ABRIGOS PARA ONIBUS - RA XIX (**)	10.000		10.000
INVESTIMENTOS	10.000		10.000
160910571.1164.0000 ELABORACAO DO PLANO DIRETOR DE TRANSPORTES URBANOS	200.000		200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000		200.000
160910571.1164.0001 ESTUDO DE TRANSPORTES PUBLICO COLETIVO	120.000		120.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000		120.000
160910571.1164.0002 PESQUISA EM TRANSPORTE URBANO	80.000		80.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000		80.000
VIAS URBANAS	320.000		320.000
160910575.1143.0000 IMPLANTAÇÃO DE CORREDORES DE TRANSPORTE	320.000		320.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000		320.000
160910575.1143.0001 CORREDOR DE TRANSPORTE - EIXO SUL	70.000		70.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000		70.000
160910575.1143.0002 CORREDOR DE TRANSPORTE - EIXO NORTE	250.000		250.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000		250.000
TOTAL	1.195.000		1.195.000

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO		888.632		888.632
11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - &AMA		150.000		150.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		5.000		5.000
ADMINISTRACAO		5.000		5.000
ADMINISTRACAO GERAL		5.000		5.000
030070021.2014.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE		5.000		5.000
	INVESTIMENTOS	5.000		5.000
030070021.2014.0003 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA		5.000		5.000
	INVESTIMENTOS	5.000		5.000
HABITAÇÃO E URBANISMO		145.000		145.000
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA		145.000		145.000
ILUMINACAO PUBLICA		145.000		145.000
100600327.1239.0000 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		145,000		145.000
	INVESTIMENTOS	145.000		145.000
100600327.1239.0001 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		145.000		145.000
	INVESTIMENTOS	145.000		145.000
11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA		241.100		241.100
ftOHIHISTRACAÜ E PLANEJAMENTO		238.600		238.600
ADMINISTRACAO		238.600		238.600
ADMINISTRACAO GERAL		208.700		208.700
030070021.2016.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE		208.700		208.700

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No, RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.700		93.700
INVESTIMENTOS	105.000		105.000
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000		10.000
030070021.2016.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	78.700		78.700
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.700		63.700
INVESTIMENTOS	5.000		5.000
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000		10.000
030070021.2016.0003 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	130.000		130.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000		30.000
INVESTIMENTOS	100.000		100.000
EDIFICACOES PUBLICAS	29.900		29,900
030070025.1123.0000 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE PREDIOS, PROPRIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	25.000		25,000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000		25.000
030070025.1123.0001 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS	25.000		25.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000		25.000
030070025.1662.0000 CONSTRUCAO DE PONTO DE TAXI NOS SETORES NORTE/SUL/CENTRO	4.900		4.900
INVESTIMENTOS	4,900		4.900
030070025.1662,0001 CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE TAXI NOS SETORES NORTE, SUL E CENTRO	4.900		4.900
INVESTIHENTQS	4.900		4.900
EDUCACAO E CULTURA	2.500		2.500
EDUCACAO FÍSICA E DESPORTOS	2.500		2.500
DESPORTO AMADOR	2.500		2.500
090460224.2425.0000 PRONfICAODEATIVIDADES DESPORTIVAS	2.500		2.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2,500		2.500

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
080460224.2425.0001 PROMOCAO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	2.500		2.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500		2.500
11.112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ	32.532		32.532
ftSHINJSTRACftO E PLANEJAMENTO	32.532		32.532
ADMINISTRAÇÃO	32.532		32.532
ADMINISTRACAO GERAL	32.532		32.532
030070021.2025.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	32.532		32.532
INVESTIMENTOS	32.532		32.532
030070021.2025.0003 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	32.532		32,532
INVESTIMENTOS	32.532		32.532
11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO	165.000		165.000
EDUCACAO E CULTURA	165.000		165.000
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	láS.OOO		165.000
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	165.000		165.000
080460228.1054.0000 CONSTRUÇÃO DO GINASIO DE ESPORTE	165.000		165.000
INVESTIMENTOS	165.000		165.000
080460228.1054.0001 CONSTRUÇÃO DO GINASIO DE ESPORTE (**)	165.000		165.000
INVESTIMENTOS	165.000		165.000
11.121 REGIAO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLANDIA	300.000		300.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	300.000		300.000
ADMINISTRACAO	300.000		300.000
EDIFICACOES PUBLICAS	300.000		300.000

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI Na. RECURSOS SE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
030070025.3013.0000 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DE PREDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	300.000		300.000
INVESTIMENTOS	300.000		300.000
030070025.3013.0005 CONSTRUCAO DA SEDE DA AR COM AUDITORIO (**)	300,000		300.000
INVESTIMENTOS	300.000		300.000
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	201,000		201.000
16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	111.000		111.000
EDUCACAO E CULTURA	111.000		111.000
CULTURA	111.000		111.000
DIFUSAO CULTURAL	111.000		111,000
080480247.2415.0000 ACESSO AOS BENS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E DE MEMORIA.	30.000		30.000
INVESTIMENTOS	30,000		30.000
080480247.2415.0006 MANUTENCAO DQ POLO DE CINEMA E VÍDEO	30.000		30.000
INVESTIMENTOS	30.000		30.000
080480247.2545.0000 ftHPUftCAO, MODERNIZACAO E MANUTENÇÃO DQ POLO DE CINEMA E VIDEO	10,000		10.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
080480247.2545.0001 AMPLIACAO, MODERNIZACAO E MANUTENCAO DO POLO DE CINEHA E VIDEO	10.000		10.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
080480247.3039.0000 AMPLIACAO DAS EDIFICAÇÕES DO POLO DE CINEMA E VIDEO	53.000		33.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000		33.000
080480247.3039.0001 AMPLIACAO DAS EDIFICACOES DO POLO DE CINEMA E VIDEO	33.000		33.000

197

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI Ho. RECURSOS DE TODAS AS FOKTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000		33.000
080480247.3086.0000 PROGRAMA QUE INSTITUI A REDE DE BIBLIOTECAS PUBLICAS DO DISTRITO FEDERAL	38.000		38.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.000		38.000
080480247.3086.0001 PRQ6RAMA QUE INSTITUI A REDE DE BIBLIOTECAS PUBLICAS DO DISTRITO FEDERAL	38.000		38.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.000		38.000
16.104 DEPARTAMENTO BE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREACAO	90.000		90.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	90.000		90.000
EDUCACAO FÍSICA E DESPORTOS	90.000		90.000
DESPORTO AMADOR	90.000		90,000
080460224.1553.0000 CONSTRUCAO DQ GINASIO DE MÚLTIPLAS FUNCOES COM QUADRAS POLI-ESPORTIVAS	90.000		90.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90,000		90.000
080460224.1553.0001 CONSTRUCAO DQ GINASIO DE MULTIPLAS FUNCOES COM QUADRAS POLI ESPORTIVAS - BAIRRO TRADICIONAL EM SAO SEBASTIÃO (**)	90.000		90.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000		90,000
18.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	180.000		180.000
18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL D9 DISTRITO FEDERAL	180.000		180.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	180.000		180.000
ADMINISTRACAO	180.000		180,000
ADMINISTRACAO GERAL	180.000		180.000
080070021.2038.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	180.000		180.000

198

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000		180.000
080070021.2038.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	180.000		180.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000		180.000
19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	967,000		967.000
19.904 FUNDO DE LIQUIDEZ DO METRO-DF	967,000		967.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	967.000		967.000
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	967.000		967,000
DIVIDA INTERNA	967.000		967.000
030080033.2589.0000 SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	967.000		967.000
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	967.000		967.000
030080033.2589.0001 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	967.000		967,000
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	967.000		967.000
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUDLICA		241.109	241.109
24.202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	179.509		179.509
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	141.500		141.500
ADMINISTRAÇÃO	141.500		141.500
ADMINISTRAÇÃO 6ERAL	133.500		133.500
060070021.2152.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	133.500		133.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.000		38.000
INVESTIMENTOS	93.000		93.000
INVERSOES FINANCEIRAS	2.500		2-500
060070021.2152.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	123.500		123.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000		29,000

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DE TDDAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	1 FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
INVESTIMENTOS	93.000		93.000
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.500		2.500
060070021.2152.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	10.000		10.000
QUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
INFORMATICA	8.000		8.000
060070024.2286.0000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.000		9.000
INVESTIMENTOS	8.000		8.000
060070024.2286.0001 PRODUCAO E MANUTENÇÃO OE PROGRAMAS APLICATIVOS	8,000		8.000
INVESTIMENTOS	8.000		8.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	38.009		38.009
ASSISTÊNCIA	38.009		38.009
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	38.009		38.009
150810486.2202.0000 RESSOCIALIZACAO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	38.009		38.009
QUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.750		37.750
INVESTIMENTOS	259		259
150810486.2202.0001 RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO	38.009		38.009
QUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.750		37.750
INVESTIMENTOS	259		259
24.902 FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS		60.000	60.000
DEFESA NACIONAL £ SEGURANCA PUBLICA		60.000	60.000
SEGURANÇA PUBLICA		60.000	60.000
ASSISTENCIA MEDICA E SANITÁRIA		60.000	60.000
060300428.2103.0000 ASSISTÊNCIA MEDICA A DEPENDENTES		60.000	60.000

200

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
INVESTIMENTOS		60.000	60.000
060300428.2103.0001 ASSISTÊNCIA MEDICA A DEPENDENTES		60.000	60.000
INVESTIMENTOS		60.000	60.000
24.903 FUNDO DE REEQUIP. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA SEG. PUBLICA	1.600		1.600
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	1.600		1.600
SEGURANCA PUBLICA	1.600		1.600
POLICIAMENTO CIVIL	1.600		1.600
060300174.3103.0000 COORDENACAO DOS RECURSOS DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ORGAOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO DF.	1.600		1.600
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600		1.600
060300174.3103.0001 REEQUIPAMENTO DOS ORGAOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	1.600		1.600
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600		1,600
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	68.700		63.700
26,202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	68.700		68.700
TRANSPORTE	68.700		68.700
ADMINISTRACAO	68.700		68.700
ADMINISTRACAO GERAL	68.700		68.700
160070021.2049.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	68.700		68.700
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000		S.000
INVESTIMENTOS	43.700		43.700
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000		20.000
160070021.2049.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	63.700		63.700
INVESTIMENTOS	43.700		43.700

201

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000		20,000
160070021.2049.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	5.000		S.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000		5.000
01162/015 TOTAL	2.486.441	60.000	2.546.441

CREDITO ESPECIAL

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

26.000 SECRETARIA OE TRANSPORTES
26.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

E S P E C I F I C A C A O	TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
140910571. 1130 INTERVENCOES FISICAS DE ftPQIQ AO SISTEMA CE TRANSPORTES	326.000	869,000	1.195.000
160910571.1130.0046 MELHORAMENTOS NO POSTO DE CONTROLE DA B. AC. 119 DE SANTA HARIA		190.000	190.000
13 REGIAO XIII - SANTA MARIA		190.000	190.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		190.000	190.000
160910571.1130.0047 MELHORAMENTOS NO POSTO DE CONTROLE DA B. AC. 401 DE SANTA MARIA		200.000	200.000
13 RE6IAO XIII - SANTA HARIA		200.000	200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		200.000	200.000
160910571.1130.0048 CONSTRUCAO DO TERMINAL DO PARANOA		479.000	479.000
07 REGIAO VII - PARANOA		479.000	479.000
INVESTIMENTOS		479.000	479.000
160910571.1130.0049 MELHORAMENTOS NO POSTO DE CONTROLE DE SAO SEBASTIÃO	200.000		200.000
1» RE6IAO XIV - SAO SEBASTIÃO	200.000		200.000
INVESTIMENTOS	200.000		200,000
160910571.1130.0050 CONSTRUCAO DE BAIAS EM ABRIGOS JA INSTALADOS	96,000		96.000
99 DISTRITO FEDERAL	96,000		96.000
INVESTIMENTOS	96,000		96.000
160910571.1130.0051 CONSTRUCAO DE ATERROS PARA INSTALACAO DE ABRIGOS	30.000		30,000
99 DISTRITO FEDERAL	30.000		30.000
INVESTIMENTOS	30.000		30.000
01163/005 T O T A L	326.000	969,000	1.195.000

ANEXO IV EXERCICIO DE 1997 R» 1,00

203

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA U - GAMA

E S P E C I F I C A C A O	TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030070021.2014 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	150.000		150.000
030070021.2014.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	145.000		145.000
02 REGIÃO II - GAMA	145.000		145.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.000		145.000
030070021.2014.0003 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA HOTOMECANIZADA	5.000		5.000
02 REGIAO II - GAHA	5.000		5,000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000		5.000
01162/016 T O T A L	150.000		. 150.000

204

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T8T A L
100600327.2427	RANUTEHCAQ DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	241.100		241.100
100600327.2427.0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	241.100		241.100
03	REGIAO III - TAGUATINGA	241.100		241.100
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	241.100		241.100
01162/017	T O T A L	241.100		241.100

205

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA

ESPÊCIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2025	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	32.532		32.532
030070021.2025.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO MS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	32.532		32.532
10	REGIAO X - GUARA	32.532		32.532
	INVESTIHENTOS	32.532		32,532
01162/018	TOTAL	32.532		32.532

ANEXO IV EXERCICIO DE 1997 R* 1,00

206

CREDITO SUPLEMENTAR

B E 6 l Q l flL I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.113 RESIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO

E S P E C I F I C A C A O	TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030070021.2161 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	180.000		180,000
030070021.2161.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	130.000		180.000
99 DISTRITO FEDERAL	180.000		180.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000		180,000
080480247.1515 CONSTRUÇÃO DA CASA DA MEMORIA	165.000		165.000
080480247.1515.0002 CONSTRUÇÃO DA CASA DA MEMORIA NO CRUZEIRO VELHO (**)	165.000		165.000
11 RE6IAO XI - CRUZEIRO	165.000		165.000
INVESTIMENTOS	165.000		165.000
01162/019 T O T A L	345,000		345.000

207

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
13.101 SECRETfIRIft DE ttHIXISTRfICM

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070025.2087	CONSERVACAO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PUBLICO	967.000		967.000
030070025.2087.0001	CONSERVAÇÃO E MANUTENCAO DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO.	967.000		967.000
	99 DISTRITO FEDERAL	967.000		967.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	967.000		967.000
01162/020	TOTAL	967.000		967.000

ANEXO IV EXERCICIO DE 1997 R* 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
08048024724 15	ACESSO AOS BENS CULTURAIS, ARTISTICOS E DE MEMORIA.	12.000		12.000
080480247.2415.0002	PRESERVAÇÃO E REVITALIZACAO DOS ESPAÇOS CULTURAIS E DE MEMORIA	12.000		12.000
99	DISTRITO FEDERAL	12.000		12.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000		12.000
080480247.3086	PROGRAMA QUE INSTITUI A REDE DE BIBLIOTECAS PUBLICAS DO DISTRITO FEDERAL	99,000		99.000
080480247.3086.0001	PROGRAMA QUE INSTITUI A REDE DE BIBLIOTECAS PUBLICAS DO DISTRITO FEDERAL	99.000		99.000
99	DISTRITO FEDERAL	99.000		99.000
	INVESTIMENTOS	99.000		99,000
01162/021	T O T A L	111.000		111.000

ANEXO IV — EXERCICIO DE 1997 — M 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
16.104 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

	ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080460224.1553	CONSTRUÇÃO DO GINASIO BE HULTIPLAS FUNCOES COM QUADRAS POLI-ESPORTIVAS	390.000		390.000
080460224.1553.0001	CQKSTRUCAQ DO GINASIO DE HULTIPLAS FUNCOES COM QUADRAS POLI ESPORTIVAS - BAIRRO TRADICIONAL EM SAO SEBASTIAO (**)	90.000		90.000
	14 RE6IAO XIV - SAO SEBASTIÃO	90,000		90.000
	INVESTIMENTOS	90.000		90.000
080460224.1553.0003	CONSTRUCAO DO GINASIO DE MÚLTIPLAS FUNCOES COM QUADRAS POLI-ESPORTIVAS EM CANDANGOLANDIA f»)	300.000		300.000
	19 REGIAO XIX - CANDANGOLANDIA	300.000		300.000
	INVESTIMENTOS	300.000		300.000
01162/022	TOTAL	390.000		390,000

ANEXO IV EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
24.202 FUNDACAO DE fttlPflRü AD TRABALHADOR PRESO

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES í	T O T A L
150810486.2202	RESSOCIALIZACAO E ASSISTÊNCIA AO PRESO		141.759!	141,759
150810486.2202.0001	RESSOCIALIZACAO E ASSISTÊNCIA AO PRESO		141.759}	141.759
99	DISTRITO FEDERAL		141.759!	141.759
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		141.7591	141.759
01162/023	T O T A L		141.759!	141.759

ANEXO IV EXERCICIO DE 1997 R* 1,00

2\V

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
24.902 FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
060300428.2103	ASSISTÊNCIA MEDICA A DEPENDENTES	60.000		60.000
060300428.2103.0001	ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES	60.000		60.000
99	DISTRITO FEDERAL	60.000		60.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000		60.000
01162/024	TOTAL	60.000		60.000

212

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

24.000 SECRETARIA DE SEBURANCA PUBLICA
24.903 FUNDO DE REEQUIP. DOS ORGAOS INTEGRANTES DA SEB. PUBLICA

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
060300174.3103	COORDENACAO DOS RECURSOS DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ORGAOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SEBURANCA PUBLICA DO DF.	1.600		1.600
060300174.3103.0001	REEQUIPAMENTO DOS OR6AOS INTEBRANTES DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	1.600		1.600
9?	DISTRITO FEDERAL	1.600		1.600
	INVESTIMENTOS	1.600		1.600
01182/025	T O T A L	1.600		1.600

213

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.202 DEPARTAMENTO OE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O	TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
160070021.1095 AMPLIACAO E REEQUIPAMENTO DO DER/DF		43.700	43.700
160070021.1095.0001 AMPLIACAO E REEQUIPAMENTO DQ DER/DF		43.700	43.700
99 DISTRITO FEDERAL		43.700	43.700
INVESTIMENTOS		43.700	43.700
160070021.2049 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE		25.000	25.000
160070021.2049.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		25.000	25.000
99 DISTRITO FEDERAL		25.000	25.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.000	25.000
01162/026 T O T A L		68.700	68.700

2

214

CANCELAMENTO

REALIZACA

ANEXO A LEI No.

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO BE TRANSPORTES URBANOS

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
160910571.1130 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES	326.000	349.000	675.000
160910571.1130.0001 ADEQUACAO INSTITUCIONAL E FINANCEIRA M SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE.		120.000	120.000
99 DISTRITO FEDERAL		120.000	120.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		120.000	120.000
160910571.1130.0002 TERMINAL GAMA SUL		229.000	229.000
99 DISTRITO FEDERAL		229.000	229.000
INVESTIMENTOS		229.000	229.000
160910571.1130.0039 CONTRUCAO DE 06 (SEIS) ABRIGOS PARA ONIBOS AREA RURAL E URBANA - RA IV (**)	12.000		12.000
04 REGIAO IV - BRAZLANDIA	12.000		12.000
INVESTIMENTOS	12.000		12.000
160910571.1130.0040 CONTRUCAO DE 15 (QUINZE) ABRIGOS PARA ONIBUS - RA IV (**)	30.000		30.000
04 REGIAO IV - BRAZLANDIA	30.000		30.000
INVESTIMENTOS	30.000		30.000
U09t057t.U30.0041 CONSTRUCAO BE 17 (DEZESSETE) ABRIGOS PARA ÔNIBUS NO PERCURSO DO PARK WAY QD. 1 A S 00 PARK WAY - RA VIII (**)	34.000		34.000
08 REGIAO VIII - NUCLEO BANDEIRANTE	34.000		34.000
INVESTIMENTOS	34.000		34.000
160910571.1130.0043 CONSTRUCAO DE 100 (CEM) ABRIGOS PARA ONIBUS EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE - RA XII (**)	200.000		200.000
12 REGIAO XII - SAMAMBAIA	200,000		200.000
INVESTIMENTOS	200.000		200.000
160910571.1130.0044 CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) ABRIGOS PARA ONIBUS -AREA URBANA E DF-135 - RA XIV (**)	40.000		40.000
14 REGIAO XIV - SAO SEBASTIÃO	40.000		40.000

CANCELAMENTO

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO 4 LEI Ho.

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES UfiBANQS

E S P E C I F I C A C A O	TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
INVESTIMENTOS	40.000		40.000
160910S71.tl30.004S CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) ABRIGOS PARA ÔNIBUS - RA XIX (**)	10.000		W.000
19 REGIAO XIX - CANDAN60LANDIA	10.000		10.000
INVESTIMENTOS	10.000		10.000
160910571.1164 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TRANSPORTES URBANOS		200.000	200.000
160910571.1164.0001 ESTUDO DE TRANSPORTES PUBLICO COLETIVO		120.000	120.000
99 DISTRITO FEDERAL		120.000	120.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		120.000	120.000
160910571.1164.0002 PESQUISA EM TRANSPORTE URBANO		80.000	80.000
99 DISTRITO FEDERAL		80.000	80.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		80.000	80.000
160910575.1143 IMPLANTACAO DE CORREDORES DE TRANSPORTE		320.000	320.000
160910575.1143.0001 CORREDOR DE TRANSPORTE * EIXO SUL		70.000	70.000
01 REGIAO I - BRASÍLIA		70.000	70.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		70.000	70.000
160910575.1143.0002 CORREDOR DE TRANSPORTE - EIXO NORTE		250.000	250.000
01 REGIAO I - BRASILIA		250.000	250.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		250.000	250.000
01163/007 T O T A L	326.000	869.000	1.195,000

216

CANCELAMENTO

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GANA

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030070021.2014 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE		5.000		5.000
030070021.2014.0003 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA		5.000		5.000
02 REGIÃO II - GAMA		5.000		5.000
	INVESTIMENTOS	5.000		5.000
100600327.1239 AMPLIACAO DQ SISTEMA DE ILUKINACAQ PUBLICA		145,000		145.000
100600327.1239.0001 AMPLIACAO DQ SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		145.000		145.000
02 RESIAO II - GAMA		145.000		145.000
	INVESTIMENTOS	145,000		145.000
01162/027	T O T A L	150.000		150.000

ANEXO IV — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CANCELAMENTO

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

E S P E C I F I C A C A O	TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030070021.2016 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	208.700		208.700
030070021.2016.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ODS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	78.700		78.700
03 REGIAO III - TAGUATINGA	78.700		78.700
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.700		63.700
INVESTIMENTOS	5.000		5.000
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000		10.000
030070021.2016.0003 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	130.000		130.000
03 REGIAO III - TAGUATINGA	130.000		130.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000		30.000
INVESTIMENTOS	100.000		100.000
030070025.1123 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE PRÉDIOS, PROPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	25.000		25.000
030070025.1123.0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	25.000		25.000
03 REGIAO III - TAGUATINGA	25.000		25.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000		25.000
030070025.1662 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE TAXI NOS SETORES NORTE/SUL/CENTRO	4,900		4.900
030070025.1662.0001 CONSTRUCAO DE PONTOS DE TAXI NOS SETORES NORTE, SUL E CENTRO	4.900		4.900
03 REGIÃO III - TAGUATINGA	4.900		4.900
INVESTIMENTOS	4.900		4.900
080460224.2425 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	2.500		2.500
080460224.2425.0001 PROMOCAO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	2.500		2.500
03 REGIAO III - TAGUATINGA	2,500		2.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500		2.500
01162/028 T O T A L	241.100		241.100

CANCELAMENTO

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030070021.2025 MANUTENCAO E FUKCIONAHENTQ DA UNIDADE		32.532		32.532
030070021.2025.0003 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA		32.532		32.532
10 REGIAO X - GUARA		32.532		32.532
	INVESTIMENTOS	32.532		32.532
01162/029	T O T A L	32.532		32.532

CANCELAMENTO

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.113 *mm* fi-MHISTBftTWA XI - CRUZEIRO

E S P E C I F I C A Ç Ã O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
080460228.1054	CONSTRUÇÃO DO GINASIO DE ESPORTE	165.000		165.000
080460228.1054.0001	CONSTRUÇÃO DO GINASIO DE ESPORTE (**)	165.000		165.000
11 REGIAO XI - CRUZEIRO		165.000		165.000
	INVESTIMENTOS	165.000		165.000
01162/030	T O T A L	165.000		165.000

220

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.121 REBIAO ADtlINISTRATIVA XIX - CANDANGQLANDIA

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070025.3013	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DE PRÉDIOS, PROPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	300.000		300.000
030070025.3013.0005	CONSTRUCAO DA SEDE DA ftR COM AUDITORIO (**)	300.000		300.000
	!9 REBIAO XIX - CANDANGQLANDIA	300.000		300.000
	INVESTIMENTOS	300.000		300.000
01162/031	TOTAL	300.000		300.000

221

CANCELAMENTO

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

E S P E C I F I C A C A O	TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
080480247.2415 ACESSO AOS BENS CULTURAIS, ARTISTICOS E DE «RIA.	30.000		30.000
080480247.24t5.0006 MANUTENCAO DQ POLO DE CINENA E VIDEO	30.000		30.000
99 DISTRITO FEDERAL	30.000		30.000
INVESTIMENTOS	30.000		30.000
080480247.2545 AMPLIACAO, MODERNIZACAO E MANUTENCAO DO POLO DE CINENA E VÍDEO	10.000		10.000
080480247.2545.0001 AMPLIACAO, MODERNIZACAO E MANUTENCAO DO POLO DE CINEMA E VÍDEO	10.000		10.000
99 DISTRITO FEDERAL	10.000		10.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
080480247.3086 PRQ6RAMA QUE INSTITUI A REDE DE BIBLIOTECAS PUBLICAS DD DISTRITO FEDERAL	71.000		71.000
080480247.3086.0001 PROGRAMA QUE INSTITUI A REDE DE BIBLIOTECAS PUBLICAS DO DISTRITO FEDERAL	71.000		71.000
99 DISTRITO FEDERAL	71.000		71.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.000		71,000
01162/032 T O T A L	111.000		111.000

ANEXO IV EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

222

CANCELAMENTO

I E 6 I ● l l L I Z A C A ●

ANEXO A LEI No.

U.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
16.104 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

	E S P E C I F I C A C A O	TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
080460224.1553	CONSTRUCAO DO GINASIO DE MULTIPLAS FUNCOES CQN QUADRAS POLI-ESPORTIVAS	90.000		90.000
080460224.1553.0001	CONSTRUCAO DO GINASIO BE MÚLTIPLAS FÜHCDES COMfluADRAS POLI ESPORTIVAS - BAIRRO TRADICIONAL EM SAO SEBASTIÃO (**)	90.000		90.000
	14 RE6IAO XIV - SAO SEBASTIÃO	90.000		90.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000		90.(¥00
01162/033	T O T A L	90.000		90.000

ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1997 R* 1,00

CANCELAMENTO

R E G I O N A L I Z A C A O

223

ANEXO A LEI No.

tB.OOO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O	TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
080070021.2038 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	180.000		180.000
080070021.2036.0001 ADHINISTRACAO DE PESSOAL	180.000		180.000
99 DISTRITO FEDERAL	180.000		180.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000		180.000
01162/034 T O T A L	180.000		180.000

e

ANEXO IV EXERCICIO DE 1997 R* 1,00

CANCELAMENTO

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
19.904 FUNDO DE LIQUIDEZ DO METRO-DF

E S P E C I F I C A C A O	TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030080033.2589 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	967.000		967.000
030080033.2589.0001 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	967.000		967.000
99 DISTRITO FEDERAL	967.000		967.000
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	967.000		967.000
01162/035 T O T A L	967.000		967.000

ANEXO IV EXERCICIO DE 1997 R* 1,00

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Na.

24.000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
24.202 FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

E S P E C I F I C A C A O	TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
060070021.2152 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE		133.500	133.500
060070021.2152.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		123.500	123.500
99 DISTRITO FEDERAL		123.500	123.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28.000	28.000
INVESTIMENTOS		93.000	93.000
INVERSÕES FINANCEIRAS		2.500	2.500
060070021.2152.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA		10.000	10.000
99 DISTRITO FEDERAL		10.000	10.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000	10.000
060070024.2286 MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		8.000	8.000
060070024.2286.0001 PRODUÇÃO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS APLICATIVOS		8.000	8.000
99 DISTRITO FEDERAL		8.000	8.000
INVESTIMENTOS		8.000	8.000
150810486.2202 RESSOCIALIZACAO E ASSISTÊNCIA AO PRESO		259	259
150810486.2202.0001 RESSOCIALIZACAO E ASSISTÊNCIA AO PRESO		259	259
99 DISTRITO FEDERAL		259	259
INVESTIMENTOS		259	259
01162/036 T O T A L		141.759	141.759

ANEXO IV EXERCÍCIO K 1997 R* 1,00

226

CANCELAMENTO

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

24.000 SECRETARIA SE SEGURANCA PUBLICA
24.992 FUKDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
060300428.2103 ASSISTÊNCIA MEDICA A DEPENDENTES		60.000		60.000
06030042fl.2t03.0001 ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES		60.000		60.000
99 DISTRITO FEDERAL		60.000		60.000
	INVESTIMENTOS	60.000		60.000
01162/037	T O T A L	60.000		60.000

227

CANCELAMENTO

tE■■■•■L(rAcAl

ANEXO A LEI No.

24.000 SECRETARIA BE SEGURANCA PUBLICA
24.903 FUNDO DE REEQUIP. DOS ORBAQS INTEGRANTES DA SE6. PUBLICA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
040300174.3103 COORDENACAO DQS RECURSOS DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ORGAOS INTEGRANTES DA SECRETARIA SE SEGURANCA PUBLICA DO DF.	1.600		1.600
040300174.3103.0001 REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA DA SECRETARIA flE SEGURANCA PUBLICA	1.600		1.600
99 DISTRITO FEDERAL	1.600		1.600
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600		1.600
01162/038 TQTAL	1.600		1.600

226

CANCELAMENTO

l £ l I l l A L l Z A C á l

ANEXO A LEI No.

24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
24.903 FUNDO DE REEQUIP. DOS ORGAOS INTE6RANTES DA SEG. PUBLICA

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
060300174.3103	COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ORGAOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DQ DF.	1.600		1.600
060300t74.3103.000t	REEQUIPAMENTO DOS ORGAOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	1.600		1.600
99	DISTRITO FEDERAL	1.600		1.600
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600		1.600
01162/038	TOTAL	1.600		1.600

ANEXO IV EXERCICIO DE 1997 Rt 1,00

CANCELAMENTO

229

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
160070021.2049 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO 04 UNIDADE		68.700	68,700
160070021.2049.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		63.700	63.700
77 DISTRITO FEDERAL		63.700	63.700
INVESTIMENTOS		43.700	43.700
INVERSOES FINANCEIRAS		20.000	20.000
160070021.2049.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA		5.000	5.000
99 DISTRITO FEDERAL		5.000	5.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.000	5.000
TOTAL		68.700	68.700

01162/03?

Em 22/12/97
Assessoria d* Plenário

230

MENSAGEM
Nº 475 /97-GAG

Brasília, 29 de DEZEMBRO de 1997

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, e aos demais membros dessa Augusta Casa Legislativa do Distrito Federal que, com fimdamento no § 1° do artigo 74, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decidi apor veto total ao Projeto de Lei Complementar n° 257/97, que "dispõe sobre a fixação da Quadra 12 da Região Administrativa de São Sebastião -XIVl" em face da inconstitucionalidade por cuidar de matéria a ser tratada no Plano Diretor Local e pelos seguintes

MOTIVOS DE VETO

O Projeto em de Lei Complementar nº 257/97, que pretende fixar a Quadra 12 da Região Administrativa de São Sebastião, nos termos propostos, na realidade busca a legalização da área sem nenhum respaldo técnico para sua implementação. Ignorando olimpicamente as condições legais para sua viabilização,

Tanto a Constituição Federal, como a Lei Orgânica Distrital prescrevem que estas questões deverão ser contempladas nos planos diretores de ordenamento territorial e nos planos diretores locais.

A Constituição Federal, ao condicionar o direito de propriedade ao cumprimento de sua função social (arts. 5°, XXIII e 170, III), estabelece uma nova concepção do que seja o direito de construir, o qual fica subordinado também às imposições legais decorrentes do plano diretor. Isto é, uso adequado do imóvel urbano de acordo com sua função no ordenamento da cidade (art. 182, §§ 2° e 4°) e não apenas às restrições relativas à proibição do mau uso da propriedade.

É notório que para atender a todas as condicionantes legais e para evitar desarranjos na finalidade urbana, o Poder Público ao regulamentar as normas edilícias deve respeitar as exigências estruturais da edificação e os requisitos urbanísticos, previstos no plano diretor local, que é a expressão das aspirações da comunidade.

Desta forma, fica patente e exaustivamente demonstrada a insconstitucionalidade que macula o Projeto de Lei, não permitindo a sua inclusão no ordenamento jurídico do Distrito Federal.

Por último, há que salientar que o porte da matéria tratada, não poderia sob nenhum ângulo prescindir de opiniões dos órgãos técnicos afins e nem deixar de auscultar as entidades voltadas para a conformação paisagística e harmônica dos conglomerados urbanos do Distrito Federal

Por todo o exposto, ante a flagrantes violações trazidas à colação, aponho veto total ao presente Projeto de Lei Complementar, pugnando pela manutenção por essa Augusta Casa.

Aproveito para renovar protestos de elevada consideração

ARLETE SAMPAIO
Governadora do Distrito Federal
em exercício

232

Veto 20/12/97

Dispõe sobre a fisaçSo da **Quadra** *12* da **Região Administrativa** de São **Sebastião** - XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica fixada no local em que se encontra a Quadra 12 ao bairro Morro **Azul,** localizada na área contígua á malha viária do **bairro,** na Região Administrativa de São Sebastião - **RA** XIV.

Parágrafo único. A fixação de que trata o *caput* **atenderá** ao disposto na Lei Complementar n" **17,** de 28 de janeiro de 1997, e à legislação pertinente.

Art. 2° O Poder **Executivo** incluirá a área onde está implantada a quadra de que trata esta Lei Complementar no projeto **urbanístico** de parcelamento do núcleo **urbano** de São Sebastião.

Art. 3° O disposto nesta Lei Complementar **aplica-se** as áreas ocupadas na data de sua publicação, vedados novos **parcelamentos** do solo.

Art. 4° **Esta** Lei Complementar entra em vigor na data de sua **publicação**.

Art, 5° **Revogam-se** as ***disposições*** em contrário.

Brasília, 04 de dezembro de 1997

Deputada **LUCIA CARVALHO**
Presidente

220

LIDO
Em 2/12/98
Assessoria da Plenário

233

MENSAGEM
Nº 476 /97-GAG **Brasília, 29 de DEZEMBRO de 1997**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de comunicar à Vossa Excelência e aos demais membros dessa Augusta Casa Legislativa, que, com fundamento no parágrafo 1°, do artigo 74, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decidi impor veto total ao Projeto de Lei Complementar nº 337/97, que **"altera o gabarito dos lotes de uso unifamiliar no Setor Residencial Indústria e Abastecimento - SRIA, na Região Administrativa do Guará - RA X - e da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII",** por entendê-lo inquinado de flagrante inconstitucionalidade, e pelos seguintes

MOTIVOS DE VETO

O Projeto de Lei Complementar nº 337/94, que pretende alterar o gabarito dos lotes residenciais de uso unifamiliar no Setor Residencial Indústria e Abastecimento - SRIA, na Região Administrativa do Guará - RA X e toda Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII, nos termos propostos , significa dar tratamento de forma simplista para alterações de magnitude, vez que, na realidade, busca-se revisões de zoneamentos e de normas urbanísticas nas referidas Regiões Administrativas, ignorando olimpicamente as condições legais para sua viabilização.

Ocorre que tanto a Constituição Federal, como a Lei Orgânica Distrital prescrevem que estas questões deverão ser contempladas nos planos diretores de ordenamento territorial e nos planos diretores locais; Isto é o que determina os artigos 182 e seu § 1° da Constituição Federal e os artigos **314, 316, 318** e 319 da Lei Orgânica do DF.

Excelentíssima. Senhora
Deputada **LÚCIA CARVALHO**
Digníssima Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

Nesse diapasão, o art. 182 e seu § 1° da Carta Magna estabelecem:

"**Art.** 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.

"§ 1°. O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana."

Por seu turno, a Carta Política Distrital em sintonia com os preceitos constitucionais arremata;

"**Art.** 314. A política de desenvolvimento urbano do Distrito Federal, em conformidade com as diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem estar de seus habitantes, e compreende o conjunto de medidas que promovam a melhoria da qualidade de vida, ocupação ordenada do território, uso dos bens e distribuição adequada de serviços e equipamentos públicos por parte da população.

Art. 316. O Distrito Federal terá obrigatoriamente plano diretor de ordenamento territorial e planos diretores locais, instrumentos básicos das políticas de ordenamento territorial e desenvolvimento urbano, aprovadas por lei complementar."

Senhora Presidente, com o objetivo de melhor fundamentar e deixar patente os motivos do meu veto, permito-me lembrar ainda o que dizem os artigos 318 e 319, de nossa Carta Distrital.

"**Art. 318** Os planos diretores locais, coerentes com o plano diretor de ordenamento territorial, são parte integrante do processo contínuo de planejamento que deverão abranger as áreas urbanas e de expansão urbana do Distrito Federal.

Art. 319. Os planos diretores locais abrangerão cada núcleo urbano e regulamentarão o direito ao uso e ocupação do solo, com objetivo de ordenar o desenvolvimento urbano, mediante adensamento de áreas já urbanizadas..."

A Constituição Federal, ao condicionar *o* direito de propriedade ao cumprimento de sua função social **(arts.** 5°, **XXIII e 170, III),** estabelece uma nova concepção do que seja o direito de construir, o qual fica subordinado também às imposições legais decorrentes do plano diretor. Isto é, uso adequado do imóvel urbano de acordo com sua função no ordenamento da cidade **(art. 182,** §§ 2° **e** 4°) e não apenas às restrições relativas à proibição do mau uso da propriedade.

É notório que para atender a todas as condicionantes legais e para evitar desarranjos na funcionalidade urbana, o Poder Público ao regulamentar as normas edilícias deve respeitar as exigências estruturais da edificação e os requisitos urbanísticos, previstos no plano diretor local, que é a expressão das aspirações da comunidade.

Sobreleva dizer que ao cuidar o presente PLC de medidas a serem implementadas sem a prévia oitiva das comunidades interessadas, promove verdadeira supressão de instância, o que se afigura como inadmissível na hipótese vertente.

Frise-se, por oportuno, que o PLC em debate, ao remeter a responsabilidade da realização da audiência pública para o Executivo comete heresia jurídica irreparável, a uma porque transfere para o Executivo responsabilidade de impulsionar medida anômala, já que tal medida deveria ter sido implementada até mesmo antes da apresentação da matéria; a duas porque tal iniciativa põe em risco a iniciativa legislativa, expondo-a ao aviltamento, já que sua eficácia estaria condicionada a decisão a ser proferida em data posterior a sua aprovação.

Desta forma, fica patente e exaustivamente demonstrada a inconstitucionalidade que macula o Projeto de Lei. não permitindo a sua inclusão no ordenamento jurídico do Distrito Federal.

Por último, há que salientar que o porte da matériatratada, não poderia sob nenhum ângulo prescindir das opiniões dos órgão ténicos afins e nem deixar de ausculíar as entidades voltadas voltadas para a conformação paisagística e harmônica dos conglomerados urbanos do Distrito Federal

Como vê, Senhora Presidente, sancionar o presente projeto de lei significa, sobretudo, desrespeitar ao mesmo tempo a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Distrito Federal.

Desta forma e com base em todo o exposto, imponho veto total ao Projeto de Lei Complementar nº 337/97, pugnando por sua manutenção nessa Augusta Casa.

Aproveito para renovar protestos de elevada consideração.

ARLETE SAMPAIO
Governadora do Distrito Federal
em exercício

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Voto - 26/12/97

Altera o gabarito dos lotes residenciais de uso unifamiliar do Setor Residencial Indústria e Abastecimento - SRIA, na Região Administrativa do Guará - RA X - e da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art, 1° Fica autorizada a construção do terceiro pavimento nos lotes residenciais de uso unifamiliar localizados no Setor Residencial Indústria e Abastecimento, SRIA, na Região Administrativa do Guará, RA X, e na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, RA VIII.

§ 1º O terceiro pavimento terá acesso comum com os demais pavimentos, com os quais formará unidade arquitetônica única.

§ 2º A cobertura poderá atingir até cem por cento da área construída.

Art. 2° A altura máxima da edificação será de nove metros e vinte centímetros em lotes com área de até quatrocentos e noventa e seis metros quadrados.

Art. 3º Não são obrigatórios os afastamentos laterais e de fundos nos lotes com área de até quatrocentos e noventa e seis metros quadrados.

Art. 4º A taxa de ocupação obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - em lotes de até cem metros quadrados, será de noventa por cento da área;

II - em lotes com área acima de cem metros quadrados até duzentos e dez metros quadrados, será de oitenta e cinco por cento da área;

III - em lotes com área acima de duzentos e dez metros quadrados até quatrocentos e noventa e seis metros quadrados, será de oitenta por cento da área.

Art. 5° As áreas verdes posteriores aos lotes residenciais do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, SRIA, a eles lindeiras, ficam desafetadas de sua primitiva destinação, passando à categoria de bens dominiais.

§ 1º As áreas verdes de que trata o *capai* não poderão ultrapassar a linha demarcatória do passeio público e serão agregadas ao terreno lindeiro.

§ 2° Nas áreas verdes em que houver instalações de redes públicas de infra-estrutura, a desafetacão obedecerá aos limites destas, que não poderão integrar, em qualquer hipótese, a área dominial.

Art. 6° A desafetacão de que trata o artigo anterior será efetivada após ampla audiência com a população interessada, conforme o disposto no art. 51, § 2°, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 7° No caso de desafetacão para fins de venda, o Poder Executivo efetuará a avaliação da terra nua, desconsideradas quaisquer benfeitorias c valorizações delas decorrentes, c concederá desconto de sessenta por cento sobre o preço de avaliação.

Parágrafo único. O pagamento pelas arcas de que trata este artigo será efetuado cm até cinqüenta parcelas.

Art. 8° O proprietário de lote residencial no Setor Residencial Indústria c Abastecimento, SRIA, que não tenha interesse cm adquirir a área verde posterior lindeira ao imóvel fica autorizado a cercá-la com grades c a cobri-la para utilização como garagem ou varanda, vedado o fechamento como cômodo do imóvel.

Art. 9° O disposto nos artigos 1° a 4° não se aplica ao Setor de Mansões Park Way - SMPW.

Art. 10. O Poder Executivo providenciara as adequações das normas de gabarito das Regiões Administrativas de que trata esta Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de dezembro de 1997

Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

LIDO
Em 2 / 2 / 98
Assessoria de Plenário

239

CLDF 31DEZ'97 00084

MENSAGEM
Nº 477 /97-GAG

Brasília, 29 de Dezembro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2°, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei Complementar nº 400/97, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de equipamento emissor de cupom fiscal - ECF, institui o Programa de Estímulo à Aquisição de ECF - PróECF - e dá outras providências", e que se converteu na Lei Complementar nº 053 de 26 de Dezembro de 1997, publicada no DODF nº 250 de 29 de Dezembro de 1997.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

ARLETE SAMPAIO
Governadora do Distrito Federal
em exercício

Exma. Senhora
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

238

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de equipamento emissor de cupom fiscal - ECF, institui o Programa de Estímulo à Aquisição de ECF - PróECF - e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° As empresas que exercem a atividade de venda ou revenda de bens a varejo e as empresas prestadoras de serviços estão obrigadas ao uso de equipamento emissor de cupom fiscal - ECF.

Parágrafo único. O disposto neste artigo observará convênio a ser celebrado na âmbito do Conselho de Política Fazendária - CONFAZ, a ser implementado por ato do Secretário de Fazenda e Planejamento, cujas regras se estenderão ao Imposto sobre Serviços - ISS.

Art. 2° Qualquer outro meio de emissão de documento fiscal, inclusive o manual, somente poderá ser utilizado com expressa autorização da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

§ 1° Respeitado o disposto no art. 1°, é vedada a utilização ou a permanência de equipamentos que possibilitem o registro ou o processamento de dados relativos a operações com mercadorias ou a prestações de serviços em estabelecimento contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias *c sobre* Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - e do Imposto sobre Serviços - ISS, sem expressa autorização da Secretaria de Fazenda e Planejamento para integrarem sistema de emissão de documentos fiscais.

§ 2° Os equipamentos não autorizados serão apreendidos pela fiscalização tributária, sem prejuízo das demais penalidades legais, ressalvada a hipótese de que, submetidos a vistoria *in loco*, não tenha a fiscalização apurado indícios de fraude ou sonegação fiscal.

§ 3° Nos casos de roubo ou de fiirto do equipamento emissor de cupom fiscal - ECF, fica assegurado ao contribuinte o benefício de que trata o art. 3° para a aquisição de novo equipamento,

Art. 3° Fica instituído o Programa de Estimulo à Aquisição de ECF - PróECF, com o objetivo de reduzir os custos de aquisição dos equipamentos obrigatórios de que trata esta Lei Complementar.

§ 1° Para o cumprimento do objetivo do PróECF, fica o Poder Executivo autorizado a conceder crédito presumido do ICMS, sem prejuízo do crédito fiscal do ativo permanente, correspondente a até 70% (setenta por cento) do valor de aquisição de equipamentos novos de leitura óptica, de impressão de código de barras e ECF, desde que:

I - atendam aos requisitos determinados em acordo celebrado entre as unidades da Federação;

II - tenham o uso autorizado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.

§ 2° O beneficio autorizado neste artigo estende-se a contribuintes exclusivos de ISS, sob a forma de compensação com o imposto devido em até 82% (oitenta e dois por cento) do valor de aquisição dos equipamentos,

§ 3° O prazo para o aproveitamento do crédito presumido do ICMS ou da compensação com o ISS devido será de, no máximo, vinte e quatro meses a contar do mês subseqüente ao da efetiva utilização do equipamento autorizado.

An. 4° Na hipótese de perda, roubo, furto, extravio, destruição, alienação ou cessão de uso dos equipamentos incentivados em prazo inferior a dois anos a contar da data da autorização de seu uso, o contribuinte beneficiário deverá;

I - estornar integralmente, no período de apuração em que houver ocorrido o fato, os créditos fiscais de ICMS referidos no § 1° do artigo anterior;

II - recolher o valor correspondente ao benefício concedido até o último dia do mês em que ocorrer o fato, na hipótese em que tenha havido a compensação com o ISS.

§ 1° O estorno e o recolhimento de que tratam os incisos do *caput* serão atualizados monetariamente, na forma da legislação específica.

§ 2° Não se aplicará o disposto no *caput* na hipótese de;

I - transferência do equipamento a outro estabelecimento do mesmo contribuinte, situado no Distrito Federal;

II - fusão, cisão, incorporação ou venda do estabelecimento ou fundo de comércio;

III - baixa de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, situação em que o aproveitamento ou a compensação será equivalente a 1/24 (um vinte e quatro avos) do benefício auferido por mês de efetiva utilização do equipamento.

Art. 5° Perderá o beneficio do PróECF o contribuinte que;

I - utilizar o equipamento em desacordo com a legislação, inclusive com lacre rompido ou violado;

H - deixar de emitir e entregar ao consumidor o cupom fiscal;

III - deixar de recolher ou recolher a menor o imposto devido.

Parágrafo único. O contribuinte que tiver cassado o benefício do PróECF deverá recolher o valor do benefício atualizado monetariamente na forma da legislação específica, sem prejuízo da sanção cabível.

Art. 6° Aplicar-se-á multa no valor de R$1.000,00 (mil reais) por equipamento ao contribuinte de que trata o art. 1° que não utilizar o equipamento obrigatório ou utilizá-lo em desacordo com a legislação tributária.

§ 1° Às multas acessórias decorrentes do uso indevido do ECF não se aplicam os limites estabelecidos no art. 63 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994 - Código Tributário do Distrito Federal.

§ 2° Aos contribuintes que descumprirem o disposto nesta Lei Complementar aplicam-se as vedações previstas no art. 67 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994.

Art. 7° Os efeitos do PróECF cessarão decorridos cento e oitenta dias da implementação da obrigatoriedade da utilização do equipamento.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado por ato do Secretário de Fazenda e Planejamento.

Art. 8° Fica a Secretaria de Fazenda e Planejamento autorizada a exigir das novas empresas a comprovação da aquisição do ECF no prazo de sessenta dias da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, sob pena de cassação da inscrição.

Art. 9° O Poder Executivo abrirá linha de crédito, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE, para financiamento de aquisição dos equipamentos destinados a microempresa e a empresas de pequeno porte.

Art. IO. O art. 93 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, passa a vigorar acrescido do inciso XI:

"Art.93.....

"XI - projeto, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção da operação de redes de comunicação de dados, um por cento".

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12, Revogam-se as disposições em contrário,

Brasília, 23 de dezembro de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

2-40

LEI COMPLEMENTAR Nº 053 , DE 26 DE dezembro DE 1997.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de equipamento emissor de cupom fiscal - ECF, institui o Programa de Estímulo à Aquisição de ECF - PróECF - e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - As empresas que exercem a atividade de venda ou revenda de bens a varejo e as empresas prestadoras de serviços estão obrigadas ao uso de equipamento emissor de cupom fiscal - ECF.

Parágrafo único - O disposto neste artigo observará convênio a ser celebrado no âmbito do Conselho de Política Fazendária - CONFAZ, a ser implementado por ato do Secretário de Fazenda e Planejamento, cujas regras se estenderão ao Imposto sobre Serviços - ISS.

Art. 2° - Qualquer outro meio de emissão de documento fiscal, inclusive o manual, somente poderá ser utilizado com expressa autorização da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

§ 1° - Respeitado o disposto no art. 1° é vedada a utilização ou a permanência de equipamentos que possibilitem o registro ou o processamento de dados relativos a operações com mercadorias ou a prestações de serviços em estabelecimento contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal & de Comunicação - ICMS - e do Imposto sobre Serviços - ISS, sem expressa autorização da Secretaria de Fazenda e Planejamento para integrarem sistema de emissão de documentos fiscais.

§ 2° - Os equipamentos não autorizados serão apreendidos pela fiscalização tributária, sem prejuízo das demais penalidades legais, ressalvada a hipótese de que, submetidos a vistoria *m loco*, não tenha a fiscalização apurado indícios de fraude ou sonegação fiscal.

§ 3° - Nos casos de roubo ou de furto do equipamento emissor de cupom fiscal - ECF, fica assegurado ao contribuinte o benefício de que trata o art. 3° para a aquisição de novo equipamento.

Art. 3° - Fica instituído o Programa de Estímulo à Aquisição de ECF - PróECF, com o objetivo de reduzir os custos de aquisição dos equipamentos obrigatórios de que trata esta Lei Complementar.

§ 1° - Para o cumprimento do objetivo do PróECF, fica o Poder Executivo autorizado a conceder crédito presumido do ICMS, sem prejuízo do crédito fiscal do ativo permanente, correspondente a até 70% (setenta por cento) do valor de aquisição de equipamentos novos de leitura óptica, de impressão de código de barras e ECF, desde que:

I - atendam aos requisitos determinados em acordo celebrado entre as unidades da Federação;

II - tenham o uso autorizado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.

§ 2° - O benefício autorizado neste artigo estende-se a contribuintes exclusivos de ISS, sob a forma de compensação com o imposto devido em até 82% (oitenta e dois por cento) do valor de aquisição dos equipamento.

§ 3° - O prazo para o aproveitamento do crédito presumido do ICMS ou da compensação com o ISS devido será de, no máximo, vinte e quatro meses a contar do mês subseqüente ao da efetiva utilização do equipamento autorizado.

Art. 4º - Na hipótese de perda, roubo, furto, extravio, destruição, alienação ou cessão de uso dos equipamentos incentivados em prazo inferior a dois anos a contar da data da autorização de seu uso, o contribuinte beneficiário deverá:

I - estornar integralmente, no período de apuração em que houver ocorrido o *fato*, os créditos fiscais de ICMS referidos no § 1° do artigo anterior;

II - recolher o valor correspondente ao benefício concedido até o último dia do mês em que ocorrer o feto, na hipótese em que tenha havido a compensação com o ISS,

PUBLICADO NO "DO" DE
Nº 250 DE 29/12/97

§ 1° - O estorno e o recolhimento de que tratam os incisos do *caput* serão atualizados monetariamente, na forma da legislação específica.
§ 2° • Não se aplicará o disposto no *caput* na hipótese de:
I - transferência do equipamento a outro estabelecimento do mesmo contribuinte, situado no Distrito Federal;
II - fusão, cisão, incorporação ou venda do estabelecimento ou fundo de comércio;
III - baixa de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, situação em que o aproveitamento ou a compensação será equivalente a 1/24 (um vinte e quatro avos) do benefício auferido por mês de efetiva utilização do equipamento,
Art. 5° - Perderá o beneficio do *PróECF* o contribuinte que;
I - utilizar o equipamento em desacordo com a legislação, inclusive com lacre rompido ou violado;
n - deixar de emitir e entregar ao consumidor o cupom fiscal;
III - deixar de recolher ou recolher a maior o imposto devido.
Parágrafo único - O contribuinte que tiver cassado o beneficio do PróECF deverá recolher o valor do benefício atualizado monetariamente na forma da legislação específica, sem prejuízo da sanção cabível.
Art. 6° - Aplicar-se-á multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por equipamento ao contribuinte de que trata o art. 1° que não utilizar o equipamento obrigatório ou utilizá-lo em desacordo com a legislação tributária.
§ 1° - As multas acessórias decorrentes do uso indevido do ECF não se aplicam os limites estabelecidos no art. 63 da Lei Complementar n° 4, de 30 de dezembro de 1994 - Código Tributário do Distrito Federal.
§ 2° - Aos contribuintes que descumprirem o disposto nesta Lei Complementar aplicam-se as vedações previstas no art. 67 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994.
Art. 7° - Os efeitos do PróECF cessarão decorridos cento e oitenta dias da implementação da obrigatoriedade da utilização do equipamento.
Parágrafo único - O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado por ato do Secretario de Fazenda e Planejamento.
Art. 8° - Fica a Secretaria de Fazenda e Planejamento autorizada a exigir das novas empresas a comprovação da aquisição do ECF no prazo de sessenta dias da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, sob pena de cassação da inscrição.
Art. 9° - O Poder Executivo abrirá linha de crédito, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE, para financiamento de aquisição dos equipamentos destinados a microempresa e a empresas de pequeno porte.
Art. 10 - O art. 93 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, passa a vigorar acrescido do inciso XI;
"Art. 93 - .....
"XI - projeto, planejamento, implantação, gerenciamento *e* manutenção da operação de redes de comunicação de dados, um por cento".
Art. 11 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1997
109° da República e 38º de Brasília

ARLETE SAMPAIO

250 - 29/12/97

Em 2/12/98
Assessoria de Plenário
CLDF 31DEZ'97 00083

MENSAGEM
N° 478 /97-GAG

Brasília, 29 de Dezembro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2°, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 3.415/97, que "Concede ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB - isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - e da Taxa de Limpeza Pública - TLP - e remissão de débitos relativos a esses tributos", e que se converteu na Lei nº 1.805 de 26 de Dezembro de 1997, publicada no DODF n° 250, de 29 de Dezembro **de 1997.**

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

ARLETE SAMPAIO
Governadora do Distrito Federal
em exercício

Exma. Senhora
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

243

Concede ao Instituto de **Desenvolvimento Habitacional** do Distrito **Federal** - IDHAB - isenção do Imposto sobre a **Propriedade** Predial e **Territorial** Urbana - IPTU - e da Taxa de Limpeza **Pública** - TLP - c **remissão** de débitos **relativos** a esses **tributos.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1ª Fica concedida, a partir do exercício de 1998, a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - e da Taxa de Limpeza Pública - TLP - incidente sobre os imóveis do acervo patrimonial do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB - que se enquadrem em uma das seguintes condições:

I - sejam destinados exclusivamente à preservação ambiental, não passíveis de alienação ou de exploração econômica,

II - estejam cedidos a órgãos da administração pública direta, excetuados os imóveis funcionais ocupados por funcionários ou por terceiros;

III - sejam ocupados por instituições religiosas em áreas comerciais ou residenciais;

IV - estejam cedidos, a qualquer título, a pessoa imune do imposto, desde que a cessão não seja onerosa;

V - integrem o estoque imobiliário do instituto, desde que não alienados, comercializados, cedidos ou destinados a terceiros, no exercício do lançamento dos tributos.

§ 1ª Para efeitos desta Lei, o IDHAB entregará à Secretana de Fazenda e Planejamento anualmente, até o dia 30 de setembro do exercício anterior ao do lançamento dos tributos, a relação discriminada dos imóveis que se enquadrem nas situações previstas neste artigo.

§ 2° Para efeitos do reconhecimento da isenção do exercício de 1998, o IDHAB apresentará à Secretaria de Fazenda e Planejamento a relação dos imóveis na forma definida no parágrafo anterior, até o dia 5 de fevereiro de 1998.

Art. 2" Ficam remitidos todos os débitos tributários lançados até o exercício de 1997 concernentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - e à Taxa de Limpeza Pública - TLP - dos imóveis que, à época da ocorrência do fato gerador dos tributos, se enquadrem nas condições dispostas no *caput* do artigo primeiro.

§ I° Para efeitos da remissão prevista neste artigo, o IDHAB entregará à Secretaria de Fazenda e Planejamento relação discriminada dos imóveis beneficiários, até trinta dias da publicação desta Lei.

§ 2° Os valores do IPTU e da TLP pagos até a data de vigência desta Lei não serão objeto de restituição.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ari. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de dezembro de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.805 , DE 26 **DE** dezembro **DE 1997,**

Concede ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB - isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - e da Taxa de Limpeza Pública - TLP - e remissão de débitos relativos a esses tributos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.]º - Fica concedida, a partir do exercício de 1998, a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - e da Taxa de Limpeza Pública - TLP - incidente sobre os imóveis do acervo patrimonial do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB - que se enquadrem em uma das seguintes condições;

I - sejam destinados exclusivamente à preservação ambiental, não passíveis de alienação ou de exploração econômica;

II - estejam cedidos a órgãos da administração pública direta, excetuados os imóveis funcionais ocupados por funcionários ou por terceiros;

III - sejam ocupados por instituições religiosas em áreas comerciais ou residenciais;

IV - estejam cedidos, a qualquer título, a pessoa imune do imposto, desde que a cessão não seja onerosa;

V - integrem o estoque imobiliário do instituto, desde que não alienados, comercializados, cedidos ou destinados a terceiros, no exercício do lançamento dos tributos.

§ Iº - Para efeitos desta Lei, o IDHAB entregará à Secretaria de Fazenda e Planejamento anualmente, até o dia 30 de setembro do exercício anterior ao do lançamento dos tributos, a relação discriminada dos imóveis que se enquadrem nas situações previstas neste artigo.

§ 2° - Para efeitos do reconhecimento da isenção do exercício de 1998, o IDHAB apresentará à Secretaria de Fazenda e Planejamento a relação dos imóveis na forma definida no parágrafo anterior, até o dia 5 de fevereiro de 1998.

Art. 2° - Ficam remitidos todos os débitos tributários lançados até o exercício de 1997 concernentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - e a Taxa de Limpeza Pública - TLP - dos imóveis que, à época da ocorrência do fato gerador dos tributos, se enquadrem nas condições dispostas no *caput* do artigo primeiro.

§ 1º - Para efeitos da remissão prevista neste artigo, o IDHAB entregará à Secretaria de Fazenda e Planejamento relação discriminada dos imóveis beneficiários, até trinta dias da publicação desta Lei.

§ 2° - Os valores do IPTU e da TLP pagos até a data de vigência desta Lei não serão objeto de restituição.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília

ARLETE SAMPAIO

LIDO
Em 02/1/98
Assessoria de Plenário

CLDF 31DEZ'97 00082

245

MENSAGEM
N° 479 /97-GAG **Brasília,** 29 de Dezembro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2°, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei n° 3.492/97, que "Autoriza o Poder Executivo a alterar o Orçamento de Investimento da Companhia Energética de Brasília no valor de R$ 4.902.600,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil e seiscentos reais) e a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)", e que se converteu na Lei n° 1.806 de 26 de Dezembro de 1997, publicada no DODF n° 250 de 29 de Dezembro de 1997.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

ARLETE SAMPAIO
Governadora do Distrito Federal
em exercício

Exma. Senhora
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

246

LEI Nº 1.806 , DE 26 DE dezembro DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a alterar o Orçamento de Investimento da Companhia Energética de Brasília no valor de R$ 4.902.600,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil e seiscentos reais) e a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - alterar o Orçamento de Investimento da Companhia Energética de Brasília (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) para o exercício de 1997 no valor de R$ 4.902.600,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil e seiscentos reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo I;

n - abrir crédito suplementar ao Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) no vaor de RS 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) conforme Anexo fll.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de anulações parciais de dotações consignadas ao orçamento vigente, nos termos no art. 43, § 1°, m, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos n e IV.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1997
109° da República e 38° de Brasília

ARLETE SAMPAIO

247

Autoriza o Poder Executivo a alterar o Orçamento de Investimento da Companhia Energética de Brasília nu valor de RS 4.902.600,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil e seiscentos reais) e a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - alterar o Orçamento de Investimento da Companhia Energética de Brasília (Lei n" 1.363, de 30 de dezembro de 1996) para o exercício de 1997 no valor de RS 4.902.600,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil e seiscentos reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo I;

II - abrir crédito suplementar ao Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) no valor de R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) conforme Anexo III.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de anulações parciais de dotações consignadas ao orçamento vigente, nos termos do art. 43, § I", III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos II e IV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art, 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1997

Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

ANEXO I — EXERCÍCIO DE 1997 — R$1,00

SUPLEMENTAÇÃO — ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22204 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	4.902.600		4.902.600
	ENERGIA ELÉTRICA	4.902.600		4.902.600
	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.642.600		1.642.600
090510267.1072	0000 TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.642.600		1.642.600
	0001 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO GE SUBESTAÇÕES DE TRANSMISSÃO	1.642.600		1.642.600
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.642.600		1.642.600
	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	3.260.000		3.260.000
090510268.1062	0000 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO	650.000		650.000
	0003 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL	650.000		650,000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	650.000		650.000
090510268.1454	0000 AQUISIÇÃO Ê INSTALAÇÃO DE MEDIDORES	610.000		610.000
	0001 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES	610.000		610.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	610.000		610.000
090510268.1458	0000 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO	2.000.000		2.000.000
	0001 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO	2.000.000		2.000.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	2.000.000		2.000.000
		4.902.600		4,902.600

ANEXO II — EXERCÍCIO DE 1997 — R$1,00

CANCELAMENTO — ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22204 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	4.902.600		4.902.600
	ENERGIA ELÉTRICA	4.902.600		4.902.600
	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	2.767.090		2.767.090
090510267.1070	0000 TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.444.215		1.444.215
	0001 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE LINHAS DE TRANSMISSÃO	1.444.215		1.444.215
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.444.215		1.444.215
090510267.1072	0000 TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.322.875		1.322.875
	0002 MELHORIA E AUTOMAÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE TRANSMISSÃO	1.322.875		1.322.875
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.322.875		1.322.875
	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	2.135.510		2.135.510
090510268.1062	0000 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO	1.095.510		1.095.510
	0001 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA	1.095.510		1.095.510
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.095.510		1.095.510
090510268.1455	0000 MELHORIA DE PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.040.000		1.040.000
	0001 MELHORIA DE PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.040.000		1.040.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.040.000		1,040.000
		4 902.600		4.902.600

250

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO **FEDERAL**

EXERCÍCIO DE 1997

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO III à LEI Nº

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
01.000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12.800		12.800
01.901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12.300		12.800
13.001.0428.4037 FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.300		12.800
13.001.0428.4037.0001 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.800		12.800
TOTAL	12.300		12.300

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXERCÍCIO DE 1997

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO IV à LEI Nº

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
01.000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12.800		12.800
01.101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12.800		12.800
03,007 .0024.1193 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.800		12.800
03.007 .0024.1193.0001 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.800		12.800
TOTAL	12.800		12.800

252

ANEXO I — EXERCÍCIO DE 1997 — R$1,00

SUPLEMENTAÇÃO — ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22204 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	4.902.600		4.902.600
	ENERGIA ELÉTRICA	4.902.600		4.902.600
	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.642.600		1.642.600
090510267.1072	0000 TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.642.600		1.642.600
	0001 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE TRANSMISSÃO	1.642.600		1.642.600
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.642.600		1.642.600
	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	3.260.000		3.260.000
090510268.1062	0000 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO	650.000		650.000
	0003 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL	650.000		650.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	650.000		650.000
090510268.1454	0000 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES	610.000		610.000
	0001 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES	610.000		610.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	610.000		610.000
090510268.1456	0000 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO	2.000.000		2.000.000
	0001 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SUBESTAÇÕES OE DISTRIBUIÇÃO	2.000.000		2.000.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	2.000.000		2.000.000
		4 902.600		4.902.500

ANEXO II — EXERCÍCIO DE 1997 — R$1,00

CANCELAMENTO — ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22204 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	4.902.600		4.902.600
	ENERGIA ELÉTRICA	4.902.600		4.902.600
	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	2.767.090		2.767.090
090510267.1070	0000 TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,444.215		1.444.215
	0001 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE LINHAS DE TRANSMISSÃO	1.444.215		1.444.215
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.444.215		1.444.215
090510267.1072	0000 TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.322.875		1.322.875
	0002 MELHORIA E AUTOMAÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE TRANSMISSÃO	1.322.875		1.322.875
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.322.875		1.322.875
	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	2.135.510		2.135.510
090510268.1062	0000 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO	1.095.510		1.095.510
	0001 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA	1.095.510		1.095.510
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.095.510		1.095.510
090510268.1455	0000 MELHORIA DE PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.040.000		1.040.000
	0001 MELHORIA DE PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.040.000		1.040.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1,040.000		1.040.000
		4.902.600		4.902.600

A

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXERCÍCIO DE 1997

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO III à LEI Nº

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
01.000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12,800		12.800
01.901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12.800		12.800
13.001.0428.4037 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.800		12.800
13.001.0423.4037.0001 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.800		12.800
TOTAL	12.800		12.800

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXERCÍCIO DE 1997

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO IV à LEI Nº

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
01.000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12.800		12.800
01.101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12.800		12.800
03.007.0024.1193 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.300		12.800
03.007.0024.1193.0001 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.300		12.800
TOTAL	12.800		12.800

ANEXO I — EXERCÍCIO DE 1997 — R$1,00

SUPLEMENTAÇÃO — ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22204 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	4.902.600		4.902.600
	ENERGIA ELÉTRICA	4.902.600		4.902.600
	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.642.600		1.642.600
090510267.1072	0000 TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.642.600		1.642600
	0001 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO OE SUBESTAÇÕES DE TRANSMISSÃO	1.642.600		1.642.600
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.642.600		1.642.600
	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	3.260.000		3.260.000
09051026B.1062	0000 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO	650.000		650.000
	0003 CONSTRUÇÃO E MELHORIA OE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL	650.000		650.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	650.000		650.000
090510268.1454	0000 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES	610.000		610.000
	0001 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES	610.000		610.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	610.000		610.000
090510268.1456	0000 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO	2.000,000		2.000.000
	0001 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO	2.000.000		2.000.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	2.000.000		2.000.000
		4.902.600		4,902.600

ANEXO II — EXERCÍCIO DE 1997 — R$1,00

CANCELAMENTO — ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22204 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ENERGIA Ê RECURSOS MINERAIS	4.902.600		4,902.600
	ENERGIA ELÉTRICA	4.902.600		4.902.600
	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	2.767.090		2.767.090
090510267.1070	0000 TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.444.215		1.444.215
	0001 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE LINHAS DE TRANSMISSÃO	1,444.215		1.444.215
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.444.215		1.444.215
090510267.1072	0000 TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.322.875		1.322.875
	0002 MELHORIA E AUTOMAÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE TRANSMISSÃO	1.322.875		1.322.875
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.322.875		1.322.875
	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	2.135.510		2.135.510
090510268.1062	0000 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO	1.095.510		1.095.510
	0001 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA	1.095.510		1.095.510
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.095.510		1.095.510
090510268.1455	0000 MELHORIA DE PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.040.000		1.040.000
	0001 MELHORIA DE PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.040.000		1.040.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.040.000		1.040.000
		4.902.600		4.902.600

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXERCÍCIO DE 1997

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO III à LEI Nº

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL 1	SEGURIDADE	TOTAL
01.000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12.800		12.800
01.901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12.800		12.800
13.001.0428.4037 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.300		12.800
13.001.0428.4037.0001 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.800		12.800
TOTAL	12.800		12.800

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXERCÍCIO DE 1997

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO IV à LEI Nº

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
01.000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12.800		12.800
01.101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12.800		12.300
03.007,0024.1193 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.800		12.900
03.007.0024.1193.0001 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.800		12.300
TOTAL	12.800		12.800

ANEXO I — EXERCÍCIO DE 1997 — R$1,00

SUPLEMENTAÇÃO — ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22204 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	4.902.600		4.902.600
	ENERGIA ELÉTRICA	4.902.600		4.902.600
	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.642.600		1.642,600
090510267.1072	0000 TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,042.600		1.642.600
	0001 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE TRANSMISSÃO	1.642.600		1.642.600
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.642.600		1.642.600
	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	3.260.000		3.260.000
090510268.1062	0000 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO	650.000		650.000
	0003 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL	650.000		650.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	650.000		650.000
090510268.1454	0000 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES	610.000		610.000
	0001 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES	610.000		610.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	610.000		610.000
090510268.1456	0000 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO	2.000,000		2,000.000
	0001 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO	2,000.000		2.000.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	2.000.000		2.000.000
		4.902.600		4.902.600

ANEXO II — EXERCÍCIO DE 1997 — R$1,00

CANCELAMENTO — ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22204 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	4.902.600		4.902.600
	ENERGIA ELÉTRICA	4.902.600		4.902.600
	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	2.767.090		2.767.090
090510267.1070	0000 TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.444.215		1.444.215
	0001 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE LINHAS DE TRANSMISSÃO	1.444.215		1.444.215
	NATUREZA DA OESPESA INVESTIMENTOS	1.444.215		1.444.215
090510267.1072	0000 TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.322.875		1.322.875
	0002 MELHORIA E AUTOMAÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE TRANSMISSÃO	1.322.875		1.322.875
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.322.875		1.322.875
	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	2.135.510		2.135.510
090510268.1062	0000 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO	1.095.510		1.095.510
	0001 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE REDE OE DISTRIBUIÇÃO AÉREA	1.095.510		1.095.510
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.095.510		1.095.510
090510268.1455	0000 MELHORIA DE PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.040.000		1.040.000
	0001 MELHORIA DE PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.040.000		1.040.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.040.000		1.040.000
		4.902.600		4.902.600

A

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXERCÍCIO DE 1997

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO III à LEI Nº

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
01 .000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12.800		12.800
01 .901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12.800		12.800
13 .001.0423.4037 FUNDO DE ASSISTÊNCIA Ã SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.800		12.800
13.001.0423.4037,0001 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.800		12.800
TOTAL	12.800		12.800

vfo

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXERCÍCIO DE 1997

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO IV à LEI Nº

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
01.000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12.800		12.300
01.101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12.800		12.800
03.007.0024.1193 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.800		12.800
03.007.0024.1193.0001 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.800		12.800
TOTAL	12.800		12.800

Em 2/12/97
Assessoria de Plenário
CLDF 31DEZ'97 00081

264

MENSAGEM
N° 480 /97-GAG Brasília, 29 de Dezembro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2°, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei n° 2.994/97, que "Dispõe sobre a proteção ao consumidor nas operações com fornecedores que fazem uso do código de barras", e que se converteu na Lei n° 1.807 de 26 de Dezembro de 1997, publicada no DODF n° 250 de 29 de Dezembro de 1997.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

ARLETE SAMPAIO
Governadora do Distrito Federal
em exercício

Exma. Senhora
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

265

LEI Nº 1.807 , DE 26 DE dezembro DE 1997.
(Autor do *Projeto:* Deputado Distrital **João** de Deus)

Dispõe sobre a proteção ao consumidor nas operações com fornecedores que fazem uso do código de barras,

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O comerciante estabelecido no Distrito Federal **colocará,** nas prateleiras, **estantes,** gôndolas ou quaisquer outros locais de exposição de mercadorias colocadas à **venda,** avisos contendo o valor em moeda **corrente,** o peso, a embalagem a marca e outras **especificações** da mercadoria **exposta,** inclusive a **procedência,** se for **importada**.

Art. 2° - Se o preço indicado no código de barras for diferente do constante no aviso relativo à mercadoria **exposta,** prevalecerá o menor preço.

Art. 3° - As infrações às normas desta Lei sujeitarão o **infrator** a multa pecuniária graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem **auferida** e a condição econômica do fornecedor, e será **aplicada** mediante *procedimento* administrativo.

§ 1° - Os valores mínimo e máximo da multa a que se refere este artigo serão fixados pelo Poder Executivo, na regulamentação desta Lei.

§ 2° - O produto da arrecadação da multa de que trata o *caput* será destinado ao Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará esta **Lei** no prazo de sessenta dias.

Art. 5° - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro **de** 1997
109° da República e 38° de Brasília

ARLETE SAMPAIO

PUBLICADO NO "DO" DE
250 29/12/97

266

Aprovado 26/12/97

Dispõe sobre a proteção ao consumidor nas operações com fornecedores que fazem uso do código de barras.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. *r* O comerciante estabelecido no Distrito Federal colocará, nas prateleiras, estantes, gôndolas ou quaisquer outros locais de exposição de mercadorias colocadas à venda, avisos contendo o valor em moeda corrente, o peso, a embalagem, a marca e outras especificações da mercadoria exposta, inclusive a procedência, se for importada.

Art. 2° Se o preço indicado no código de barras for diferente do constante no aviso relativo à mercadoria exposta, prevalecerá o menor preço.

Art. 3° As infrações às normas desta Lei sujeitarão o infrator a multa pecuniária graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, e será aplicada mediante procedimento administrativo.

§ 1º Os valores mínimo e máximo da multa a que se refere este artigo serão fixados pelo Poder Executivo, na regulamentação desta Lei.

§ 2º O produto da arrecadação da multa de que trata o *caput* será destinado ao Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 01 de dezembro de 1997

Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

CLDF 31DEZ'97 00080

LIDO
Em 02/02/97
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
Nº 481 /97-GAG Brasília, 29 de Dezembro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2°, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 3.491/97, que "Prorroga o inicio de vigência do direito ao aproveitamento de crédito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - que especifica", e que se converteu na Lei nº 1.808 de 26 de Dezembro de 1997, publicada no DODF n° 250 de 29 de Dezembro de 1997.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

ARLETE SAMPAIO
Governadora do Distrito Federal
em exercício

Exma. Senhora
Deputada **LÚCIA CARVALHO**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

268

Prorroga o início de vigência do direito ao aproveitamento de crédito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica prorrogado para o dia 1° de janeiro de 2000 o inicio de vigência do direito ao aproveitamento de crédito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - anteriormente cobrado em operação de que tenha resultado a entrada, real ou simbólica, de bem ou mercadoria destinados ao uso ou consumo, previsto no art. 32 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 1998.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

269

LEI Nº 1.808 , DE 26 DE dezembro **DE 1997.**

Prorroga o início de vigência do direito ao aproveitamento de crédito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - que especifica.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 1° de janeiro de 2000 o início de vigência do direito ao aproveitamento de crédito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - anteriormente cobrado em operação de que tenha resultado a entrada, real ou simbólica, de bem ou mercadoria destinados ao uso ou consumo, previsto no art. 32 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 1998.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1997
109° da República e 38° de Brasília

ARLETE SAMPAIO

PUBLICADO NO "DO" DF
Nº 250 DE 29/12/97

Em 02/2/98
Assessona de Plenário

CLDF 31DEZ'97 00085

MENSAGEM
Nº 482 /97-GAG Brasília, 29 de Dezembro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2°, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei n° 3.437/97, que "Aprova a tabela de valores venais dos veículos automotores para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - no exercício de 1998 e dá outras providências", e que se converteu na Lei n° 1.809 de 26 de Dezembro de 1997, publicada no DODF nº 250 de 29 de Dezembro de 1997.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

ARLETE SAMPAIO
Governadora do Distrito Federal
em exercício

Exma. Senhora
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

271

LEI Nº 1.809 , DE 26 DE dezembro DE 1997.

Aprova a tabela de valores venais dos veículos automotores para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - no exercício de 1998 e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art, 1° - Fica aprovada a tabela de valores venais de veículos automotores do Distrito Federal para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores - IPVA - no exercício de 1998, na forma do Anexo I.

§ 1° - A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - será estabelecida pela multiplicação dos valores constantes do Anexo I pelos respectivos coeficientes de depreciação especificados no Anexo II.

§ 2° - Os valores de que trata este artigo não serão atualizados monetariamente até a data de lançamento do imposto.

§ 3° - Fica a Secretaria de Fazenda e Planejamento autorizada a proceder à revisão dos valores genéricos dos grupos de veículos constantes da tabela de valores venais, desde que comprovado que, na data do lançamento, superavam os de mercado.

Art. 2° - Os valores pagos a maior pelos contribuintes relativos ao IPVA do exercício de 1997 e não reclamados até a data da publicação desta Lei serão compensados regressivamente da última para a primeira parcela no IPVA do exercício de 1998.

Art. 3° - a Taxa de Licenciamento e Cadastramento será de R$ 14,00 (quatorze reais) para os veículos isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, por determinação do art. 3° da Lei nº 812, de 20 de dezembro de 1994.

Art. 4° - Os recursos provenientes do licenciamento e cadastramento dos veículos automotores no Distrito Federal serão destinados ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1997
109° da República e 38° de Brasília

ARLETE SAMPAIO

Aprova a tabela de valores venais dos veículos automotores para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - no exercício de 1998 e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica aprovada a tabela de valores venais de veículos automotores do Distrito Federal para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - no exercício de 1998, na forma do Anexo I.

§ 1° A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - será estabelecida pela multiplicação dos valores constantes do Anexo I pelos respectivos coeficientes de depreciação especificados no Anexo II.

§ 2° Os valores de que trata este artigo não serão atualizados monetariamente até a data de lançamento do imposto.

§ 3° Fica a Secretaria de Fazenda e Planejamento autorizada a proceder à revisão dos valores genéricos dos grupos de veículos constantes da tabela de valores venais, desde que comprovado que, na data do lançamento, superavam os de mercado.

Art. *T* Os valores pagos a maior pelos contribuintes relativos ao IPVA do exercício de 1997 e não reclamadas até a data da publicação desta Lei serão compensados regressivamente da úlüma para a primeira parcela no IPVA do exercício de 1998.

Art. 3° A Taxa de Licenciamento e Cadastramento será de R$14,00 (quatorze reais) para os veículos isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, por determinação do art. 3° da Lei nº 812, de 20 de dezembro de 1994.

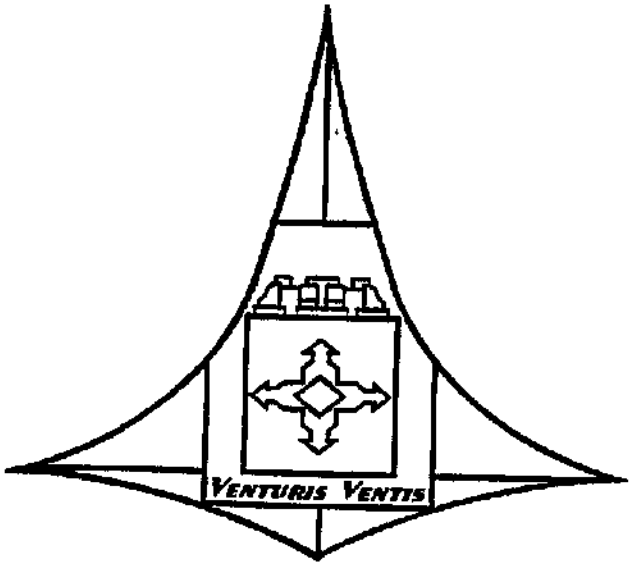
Art. 4° Os recursos provenientes do licenciamento e cadastramento dos veículos automotores no Distrito Federal serão destinados ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1997

Deputada **LUCIA CARVALHO**
Presidente



PAUTA DE VALORES

IPVA 1998

Anexo I do Projeto de Lei **n. de de DEZEMBRO de 1997**

Tabela de Valores venais para Calculo do **IPVA - Exercicio 1998**
Valores Utilizados para fina **de Determinação da Base de** calculo

01 - Automóveis, caminhonetes e **Utilitarios** Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em R$
001 - FIAT	
ALFA ROMEO - TODOS	20.000
DEMAIS **PICK-UP**	10.467
ELBA CSL, **CSL1.6, CSL** IE, **1.6 IE**, TOP	14.321
ELBA DEMAIS MODELOS	12.666
ELBA WEEKEND	13.686
ELBA WEEKEND **IE**, ELBA CS	13.363
FIORINO PICK-UP - TODOS	12.565
PALIO **16V**	17.210
PALIO DEMAIS MODELOS	14.308
PALIO ED	11.350
PALIO EDX	11.779
PALIO WEEKEND DEMAIS MODELOS	16.200
PALIO WEEKEND **SPORT/STILE**	19.400
PRÊMIO CS IE, SL IE	12.428
PRÊMIO CSL, CSL 1.6, CSL IE	13.985
PRÊMIO DEMAIS MODELOS	12.479
PRÊMIO S, S 1.5, S I£, SL, SL 1.6	11.778
TEMPRA 16V - TODOS	22.600
TEMPRA DEMAIS MODELOS	19.100
TEMPRA OURO, TEMPRA IE	19.700
TEMPRA **TURBO/TEMPRA STILE**	28.245
TIPO 1.6 MPI, TIPO SX	15.210

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em R$
UNO 1.6 R MPI, 1.6 R, 1.5 R, 1.6 MPI, S1.5,1.5,1.6	13.700
UNO DEMAIS MODELOS	11.801
UNO ELECTRONIC, ELX, EP, IE, SX, EX	9.900
UNO PICK-UP - TODOS	11.613
UNO S, S IE, CS, TOP, EXPORT, IE, SX	13.275
UNO TURBO	16.950
DEMAIS MODELOS FIAT	8.006
002 - FORD	
BELINA DEL REY GHIA, GLX, L 1.8	13.676
BELINA DEMAIS MODELOS	12.917
CAMINHONETES CABINA SIMPLES - TODOS	27.798
CAMINHONETES CABINE DUPLA - TODOS	29.207
CORCEL, CORCEL II - TODOS	12.046
DEL REY DEMAIS MODELOS	13.165
DEL REY ESCALA - TODOS	13.518
DEL REY GHIA, GLX, OURO - TODOS	14.161
ESCORT -TODOS L, GL E GLX	14.825
ESCORT DEMAIS MODELOS	12.886
ESCORT GHIA 1.6, 1.6I	16.728
ESCORT HOBBY 1.0	9.131
ESCORT XR-3 2.0I E CONVERSÍVEIS	20.886
ESCORT XR3 1.6, XR3 1.8, GHIA 1.8, 2.0I GHIA	18.294
F 1000 4.9 I XL/SC XL	20.500

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do **IP** VA - **Exercicio** 1998
Valores utilizados para **fins** de **Determinacao** da Base de Calculo

01 - Automóveis, Caminhonetes e Utilitários Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em R$
F 1000 4X4 T SS/4X4 T **XLT/HSD SS/HSD** SC **XLT**	34.300
F 1000 4X4D/HSD **XL** E **HSD** XL E 4.9I XLT/SC XLT	27.000
F-100 - TODOS	19.559
F1000 4X4T/S/SS/T S/T XL/HSD XLT E HSD S/XLT/SC XL	30.100
FIESTA **CLX 16V**	17.853
FIESTA DEMAIS MODELOS	10.900
GALAXIE, LANDAU - TODOS	18.500
KA - DEMAIS MODELOS	11.851
KA 1.0 - TODOS	10.300
MAVERICK - TODOS	14.345
PAMPA 1.8 - TODAS E **COURIER** - TODAS	12.900
PAMPA **CABINE** DUPLA - TODAS	14.284
PAMPA DEMAIS MODELOS	13.144
ROYALE DEMAIS MODELOS	19.664
ROYALE GHIA 2.0	25.320
ROYALE GHIA 2.0 I	25.131
ROYALE GL 2.0, GL 1.8 I	21.642
VERONA DEMAIS MODELOS	14.932
VERONA GHIA 2.0I, 2.0I S	20.263
VERONA **GLX** 2.0, **GLX** 2.0I	18.763
VERSAILLES DEMAIS MODELOS	18.000
VERSAILLES GHIA 2.0	19.301
VERSAILLES GHIA 2.0 I	20.146

Anexo l do projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de **Valores** Venais para Calculo do **IPVA** - **Exercicio** 1998
Valores utilizados para fins de **Determinacao** da Base de Calculo

A A V

01 - Automóveis, Caminhonetes e Utilitários Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em RS
VERSAILLES GL 1.8, GL 2.0	20.111
DEMAIS MODELOS FORD	11.666
003 - GENERAL MOTORS	
A 10, A 20 **CABINE** DUPLA - TODOS	25.208
A 10, A 20 CABINE SIMPLES - TODOS	20.300
BLAZER DEMAIS MODELOS	29.921
BLAZER EXECUTIVE	42.530
BONANZA **CUSTOM** DE **LUXE/LX**	33.849
BONANZA DEMAIS MODELOS	31.559
C 10, C 20 CABINE DUPLA - TODOS	25.421
C 10, C 20 CABINE SIMPLES - TODOS	20.500
CAMINHONETES TRANSFORMADAS - TODOS	33.356
CARAVAN COMODORO -TODOS	17.691
CARAVAN DEMAIS MODELOS	15.294
CARAVAN DIPLOMATA -TODOS	19.137
CHEVETTE DEMAIS MODELOS	11.653
CHEVETTE DL, SE, *SL/E*, GF, L, **HATCH** E ESPECIAL	10.905
CHEVETTE JÚNIOR	9.182
CHEVY 500 -TODOS	11.297
CORSA DEMAIS MODDELOS	12.800
CORSA GLS - TODAS	18.500
CORSA **GSI** 16V	21.605
CORSA **WIND**, SUPER, **PIQUET**	10.700

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998 *
Valores utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

01 - Automóveis, Caminhonetes e utilitários Nacionais

Descrição do Grupo	valor em R$
D 10, D 20 CABINE SIMPLES - TODOS	30.200
D 10, D 20, CABINE DUPLA - TODOS	33.690
KADETT DEMAIS MODELOS	15.397
KADETT GLS, IPANEMA GL	16.200
KADETT GSX MPFI E CONVERSÍVEL	21.800
KADETT IPANEMA DEMAIS MODELOS	15.037
KADETT IPANEMA SL 1.8 EFI, SL/E 1.8 EFI	15.400
KADETT SL/E, GS, GL, SLE EFI, SL EFI	15.800
MON2A BARCELONA, 650, CLASS EFI, CLUB	19.194
MONZA CLASSIC -TODOS, GL, GLS	20.046
MON2A DEMAIS MODELOS	18,173
MONZA SL EFI, SL 1.8 / 2.0	18.001
MONZA SL/E -TODOS	18.001
OMEGA CD, SUPREMA CD	36.900
OMEGA GL 2.0 MPFI, SUPREMA GL 2.0 MPFI	24.876
OMEGA GLS, SUPREMA GLS, DIAMOND	29.670
OPALA COMODORO -TODOS	18.462
OPALA DEMAIS MODELOS	15.729
OPALA DIPLOMATA -TODOS	20.553
S 10 2.2 S, DELUXE - OUTRAS	21.914
S 10 2.5 S, DELUXE - OUTRAS	23.500
S 10 DE LUXE 4.3E/4.3S	25.500
S 10 DEMAIS MODELOS	21.000

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

01 - Automóveis, Caminhonetes e Utilitários Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em R$
VECTRA CD	31.416
VECTRA DEMAIS MODELOS	22.000
VECTRA GLS	24.494
VECTRA GSI 16V	33.000
VERANEIO AUTOMÓVEL	30.027
VERANEIO CUSTOM DE LUXE / LX	32.951
VERANEIO DEMAIS MODELOS	31.942
DEMAIS MODELOS GENERAL MOTORS	31.144
004 - GURGEL	
BR 800 - TODOS, SUPERMINI - TODOS, MOTOMACHINE	7.480
CAMINHONETES G 800, BR 800, XAVANTE -TODOS	8.103
CARAJÁS -TODOS	16.115
E 400, E 500 -TODOS	6.230
TOCANTINS, XAVANTE E X12 -TODOS	13.214
DEMAIS MODELOS GURGEL	8.929
005 - TOYOTA	
CABINE DUPLA, PERUA	30.995
DEMAIS MODELOS TOYOTA	26.718
006 - VOLKSWAGEN	
ADAMO	13.742
APOLLO GL, VIP	14.784
APOLLO GLS	15.520

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em RS
BABY	13.750
BRASÍLIA - TODOS	8.238
BRM	13.674
CBP	13.800
CHAMONIX	12.800
CHEDA	13.800
CHRYSLER	13.721
COYOTE	14.073
DACON	13.788
DKW	13.800
EGO	13.736
EMIS	13.745
ENGESA	13.684
ENSEADA	13.721
ENVEMO	13.800
FARUS	26.170
FIBRAV	13.764
FUSCA - TODOS	7.150
FVE	13.800
FYBER	13.750
GOL 1.0 16V/PLUS 16V	13.000
GOL 1.6 - DEMAIS MODELOS	13.700
GOL 1.6 MI/CL 1.6 MI/GL 1.6 MI	14.100

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 199B
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

01 - Automóveis, Caminhonetes e Utilitários Nacionais

Descrição do Grupo	Valor era R$
GOL 1.8 - DEMAIS MODELOS	15.100
GOL 1000 (ANTIGO)	9.000
GOL 1000 - DEMAIS MODELOS	11.500
GOL DEMAIS MODELOS	13.012
GOL GT, GTS, TSI (TODOS)	19.091
GOL GTI	21.907
GOL GTI 16V 2000	25.206
HOFSTETTER	13.800
ICOMDA	13.745
KOMBI CARAT	15.050
KOMBI DEMAIS MODELOS	11.800
KOMBI STANDART, L	12.300
LOGUS DEMAIS MODELOS	14.277
LOGUS GL, GLI	15.022
LOGUS GLS, GLSI, WOB EDITION	18.500
L'AUTOCRAFT	13.760
MAGNATA	13.800
MATIS	13.800
MEIJOR	13.800
MIURA	16.797
MON/VEICÜLOS MONTADOS	13.740
MP LAFER	11.583
NBM	13.750

Tabela de valores Venais para Calculo do XPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em RS
PARATI 1.0 16V	15.000
PARATI CL 1.6 MI/GL 1.6 MI	15.860
PARATI CL 1.8 MI/GL 1.8 MI	17.300
PARATI DEMAIS MODELOS	15.247
PARATI GL, LS, PLUS	16.465
PARATI GLS 2.0 MI	23.900
PARATI GLS, GLSI 2000, ATLANTA 1.6/1.8, CLI 1.8	19.516
PARATI GTI 16V 2000	25.142
PASSAT DEMAIS MODELOS	13.947
PASSAT LS, GLS, VILLAGE, LSE, GHLS, PLUS, GL	14.001
PASSAT TS, GTS, POINTER, SPORT	15.721
PHANTON	13.745
POINTER 2.0 GL, GLI	17.000
POINTER DEMAIS MODELOS	14.706
POINTER GTI 2000	17.817
PUMA	30.367
PY	13.735
QUANTUM DEMAIS MODELOS	21.348
QUANTUM GLS 2000	24.178
QUANTUM GLS, CD, CG, GL TODOS, SPORT, EVID.,2000I	23.117
QUANTUM GLSI, EXCLUSIVE	24.807
QUASAR	13.800
RDK	13.800

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de valores Venais para Calculo do **IP** VA - **Exercicio** 1998
Valores Utilizados para **fins** de Determinação da Base de calculo

01 - Automóveis, Caminhonetes e Utilitários Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em RS
SANTANA CD, EXECUTIVO, EVIDENCE, FASCINAT, GLS	22.739
SANTANA CG, GL, SPORT, EVIDENCE	20.909
SANTANA DEMAIS MODELOS	18.703
SANTANA GLSI, EXCLUSIVE	25.386
SANTINA	13.800
SAVEIRO 1.6 - TODAS	12.531
SAVEIRO 1.8 - TODAS	13.706
SAVEIRO CABINE DUPLA (TRANSFORMADA)	13.000
SAVEIRO DEMAIS MODELOS	10.982
SELVAGEM	13.775
TANGER	11.071
VARIANT, VARIANT II	9.401
VOYAGE CL 1.8,GL,PLUS,PADDOCK, LS	13.500
VOYAGE DEMAIS MODELOS	13.386
VOYAGE GLS, SPORT 1.8, SUPER	14.958
VW/KARMANN	13.684
DEMAIS MODELOS AUTOMÓVEIS VOLKSWAGEN	16.642
DEMAIS MODELOS CAMINHONETES VOLKSWAGEN	13.790
007 - DODGE	
1800 -TODOS	13.775
DART -TODOS	13.750
POLARA -TODOS	13.750
DEMAIS MODELOS DODGE	13.775

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRode 1997

264

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Deteminacao da Base de Calculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em R$
008 - DEMAIS MARCAS E MODELOS	
AUTOMÓVEIS -TODOS	13.944
CAMINHONETES -TODOS	24.078
009 - JPX	
MONTEZ	20.000
MONTEZ 4X4 - TODOS	21.500
DEMAIS MODELOS JPX	19.000
029 - HONDA	
CIVIC EX	31.000
CIVIC LX	23.800
DEMAIS MODELOS HONDA	20.000
094 - MERCOSUL - AUTOMÓVEIS	
CHRYSLER - NEW YORK	40.000
CITROEN - ZX 18, 19 E OUTROS	23.223
CITROEN - ZX 20 BR 16V	30.864
DEMAIS MARCAS E MODELOS	15.000
F 150 - TODOS	38.248
FIAT - 146	18.276
FIAT - PALIO 16V	17.200
FIAT - PALIO ED/EDX	11.600
FIAT - PALIO EL	14.308

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de **Valores Venais** para Calculo do XPVA - **Exercicio** 1998
Valores **Utilizados** para fins de **Determinacao** da Base de Calculo

01 - Automóveis, caminhonetes e utilitários Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em RS
FIAT - **SIENA** - TODOS	18.428
FIAT - UNO **MILLE**	9.900
FIAT - **UNO, PREMIO**, DUNA	14.326
FORD - ESCORT **DEMAIS, VERONA (TODOS)**	15.700
FORD - ESCORT **GL** 16V	17.100
FORD - ESCORT **GLX 16V**	21.400
FORD - F 1000 - TODOS	20.500
FORD - **MERCURY** E OUTROS	33.313
GM - CAMINHONETE **CABINE** SIMPLES	25.300
GM - CAMINHONETES TRANSFORMADAS	27.300
GM - CORSA **WIND**	10.700
GM - **SILVERADO** DEMAIS MODELOS	20.700
GM - SILVERADO **DLX** T	31.904
GM - SILVERADO **DLX**, DLX 4.1	25.868
GM - SILVERADO T	31.500
GM - **TRAFIC**	19.154
PEUGEOT - 205 - TODOS	16.000
PEUGEOT - 306 - TODOS	17.100
PEUGEOT - 405 DEMAIS MODELOS	21.725
PEUGEOT - 405 **SRI**, 505	24.100
PEUGEOT - 504 E OUTROS	18,409
RENAULT - 19 E OUTROS	18.400
RENAULT - 21, NEVADA	23 .577

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercício 1998
Valores utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

01 - Automóveis, Caminhonetes e Utilitários Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em R$
RENAULT - CLIO DEMAIS MODELOS	13.905
RENAULT - CLIO RT	17.490
RENAULT - TRAFIC PCC	17.000
TOYOTA - HILUX	23.000
VW - GOL - TODOS	13 700
VW - POINTER GLI 1.8, I.8I	14.706
VW - POINTER GTI 2000	17 817
VW - POLO CLAS 1.6, POLO 75	18.108
VW - POLO CLAS 1.8	18.958
VW - VOYAGE - TODOS	13.500

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Sxercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

02 - Caminhoes e Onibus Nacionais

Descrição do Grupo	valor em R$
010 - AGRALE CAMINHÕES	
1600 D RS FD, D RD FD -TODOS	21.700
1600 RD, RS - TODOS, 4500 RD, RS - TODOS	21.677
1800, 5000 - TODOS	24.744
DEMAIS MODELOS AGRALE CAMINHÕES	20.124
011 - AGRALE ÔNIBUS	
TODOS	27.790
012 - FORD - CAMINHÕES	
CARGO 1113,1114,1215 - TODOS	37.100
CARGO 1317,1417,1418,1419,1422 -TODOS	48.800
CARGO 1517,1519,1618,1619,1622,1624,1630 - TODOS	52.190
CARGO 2217,2218(T),2319,2322 3E - TODOS	65.850
CARGO 2324 - 3 EIXO -TODOS	58.730
CARGO 2422 - 3 EIXO, CARGO 2425 - TODOS	59.000
CARGO 3223, 3224, 3530, 4030 - TODOS	53.200
CARGO DEMAIS MODELOS FORD CAMINHÕES	32.822
CARGO1117,1218,1313,1314,1415,1514,1615,1617-TODOS	41.500
F 11.000, F 12.000, F 13.000, F 14.000 -TODOS	35.000
F 19.000, F 20.000, F 21.000, F 22.000 -TODOS	50.000
F 4.000,F 6.000,F 7.000, F 8.000, F 8.500 -TODOS	30.500
DEMAIS MODELOS FORD CAMINHÕES	24.400
013 - FORD ÔNIBUS	
B 1618	€1,870

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

02 - Caminhões e Ônibus Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em R$
DEMAIS MODELOS FORD ÔNIBUS	45.000
014 - GENERAL MOTORS - CAMINHOES	
11.000, 12.000, 13.000, 12.170 - TODOS	30.100
14.000, 19.000, 14.190 - TODOS	33.200
16.220 - TODOS	54.800
21.000, 22.000 -TODOS	34.705
6.100 - TODOS	29.000
6.150 - TODOS	30.534
DEMAIS MODELOS GENERAL MOTORS	37 .241
015 - GENERAL MOTORS ÔNIBUS	
TODOS	42.105
016 - MAFERSA ÔNIBUS	
TODOS	88.000
017 - MERCEDES BENZ - CAMINHÕES	
1111,1113,1114,1115,1118,1214 - TODOS	45.530
1218 -TODOS	52,000
1313, 1314, 1316, 1317, 1318, 1319 - TODOS	58.600
1414, 1418 -TODOS	59.000
1513, 1514, 1516, 1517, 1518, 1614, 1618 - TODOS	60.000
1519,1520,1524,1525 - TODOS	78.000
1620,1621,1625,1630,1714,1718,1721 - TODOS	62.900

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

02 - Caminhões e Ônibus Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em R$
1924,1924A,1929,1930,1932,1933,1934,1935 - TODOS	83.400
1940, 1941, 2635 - TODOS	88.310
2013,2014,2017,2213,2214,2215,2216,2217 - TODOS	72.512
2218,2219,2220,2225 - TODOS	€3.000
2314, 2318, 2414, 2418 - TODOS	73.500
2325 -TODOS	63.000
608, 610, 708, 709, 710, 712, -TODOS	35.500
912, 914-TODOS	43.000
DEMAIS MODELOS MERCEDES BENZ CAMINHÕES	38.236
018 - MERCEDES BENZ - ÔNIBUS	
1113,1114,1115,1313,1314,1315,1316,1317 -TODOS	49.200
1318,1419,1420,1517,1518,1520,1618,1635 - TODOS	45.200
370,371,400 - R,RS,RSE	129.127
370,371,400 - RSL, RSD	118.320
370,371,400 - U,UP,UP PL	77.000
608, 610, 708, 809, 812, 814	67.500
VIAGGIO 0365 11R, 13R, 331 S -TODOS	41.000
VIAGGIO 312,321,331,334,344,365,1113,1510 -TODOS	44.250
DEMAIS MODELOS MERCEDES BENZ ÔNIBUS	41.000
019 - SCANIA CAMINHÕES	
142 -TODOS	94.250
143 -TODOS	95.120

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

l - Caminhões e Ônibus Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em R$
R 112, T 112, R 113, T 113 -TODOS	93.400
S 112 65, S 112 73 -TODOS	82.000
DEMAIS MODELOS SCANIA CAMINHÕES	80.000
020 - SCANIA ÔNIBUS	
F 112, S 112, F 113 -TODOS	76.517
K 112 33,K 112 65,K 112 T33 -TODOS	103.000
K 113 - TODOS	116.090
S 113 - TODOS	81.600
DEMAIS MODELOS SCANIA ÔNIBUS	65.300
021 - VOLKSWAGEN - CAMINHÕES	
11.XXX,12XXX - TODOS	44.100
13.XXX, 14.XXX - TODOS	50.890
16.XXX - TODOS	58.250
22.XXX, 24.XXX - TODOS	72.319
35.XXX - TODOS	70.000
DEMAIS MODELOS VOLKSWAGEN CAMINHÕES	44.650
022 - VOLKSWAGEN - ÔNIBUS	
TODOS	61.289
023 - VOLVO CAMINHÕES	
N 10 E NL 10 -TODOS	83.250
N 12 E NL 12 -TODOS	89.800

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

Caminhões e ônibus Nacionais

Descrição do Grupo	valor em R$
DEMAIS MODELOS VOLVO CAMINHÕES	70.000
024 - VOLVO ÔNIBUS	
B.10 M -TODOS	117.332
B.58 -TODOS	85.200
DEMAIS MODELOS VOLVO ÔNIBUS	66.000
025 - FIAT - CAMINHÕES	
TODOS	29.231
026 - FIAT - ÔNIBUS	
TODOS	52.641
027 - DODGE CAMINHÕES / ÔNIBUS	
TODOS	29.231
028 - DEMAIS MARCAS E MODELOS	
CAMINHÕES -TODOS	29.231
ÔNIBUS -TODOS	32.828
095 - MERCOSUL - ÔNIBUS E CAMINHÕES	
DEMAIS ÔNIBUS E CAMINHÕES	23.000
M.BENZ 310 D SPRINTER - CAMINHÕES	22.000
M.BENZ 310 D SPRINTER - ÔNIBUS	27.000

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

03 - Motos Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em R$
030 - AGRALE	
AGRALE TCHAU E JÚNIOR	1.814
MODELOS 13.5	3.512
MODELOS 16.5	3.968
MODELOS 27.5	3.804
MODELOS 30.0	4.132
MODELOS ACIMA DE 800 CC	12.097
DEMAIS MODELOS AGRALE	10.864
031 - HONDA	
ACIMA DE 100 CC ATE 125 CC	2.610
ACIMA DE 125 CC ATE 150 CC	3.810
ACIMA DE 150 CC ATE 200 CC	4.050
ACIMA DE 200 CC ATE 250 CC	4.983
ACIMA DE 250 CC ATE 350 CC	5.910
ACIMA DE 350 CC ATE 450 CC (EXCETO CBR 450 SR)	7.650
ACIMA DE 450 CC ATE 750 CC	12.800
ACIMA DE 750 CC	15.000
ATE 100 CC	2.112
CBR 450 SR	7.950
SCOOTER SPACY	2.115
032 - YAMAHA	
ACIMA DE 135 CC ATE 180 CC	3.610

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

03 - Motos Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em R$
ACIMA DE 180 CC ATE 250 CC	4.410
ACIMA DE 250 CC ATE 350 CC	5.500
ACIMA DE 350 CC ATE 750 CC	8.436
ACIMA DE 50 CC ATE 135 CC	2.660
ACIMA DE 750CC	14.400
ATE 50 CC	2.472
034 - CICLOMOTORES NACIONAIS	
TODOS	1,170
035 - TRICICLOS E QUADRICICLOS	
TODOS	2.790
036 - LAMBRETAS E VESPAS	
TODAS	3.208
037 - DEMAIS MODELOS	
ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	3.960
ACIMA DE 250 CC ATE SOO CC	5.112
ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	7.693
ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	13.480
ACIMA DE 900 CC	16.400
ATE 125 CC	2.610

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em R$
038 - SSANGYONG	
MUSSO - TODOS	45.612
DEMAIS MODELOS SSANGYONG	43.206
039 - ISUZU	
ROPEO	36.420
DEMAIS MODELOS ISUZU	35.580
040 - ALFA ROMEO	
145	31.597
155	40.197
164	45.824
IMP/ALFA ROMEO 164 24V	49.932
SPIDER	56.100
TI 114	42.190
DEMAIS MODELOS ALFA ROMEO	29.142
041 - BENTLEY	
CONTINENTAL	216.694
DEMAIS MODELOS BENTLEY	272.000
042 - BMW	
265 - TODOS	62.637
316 - TODOS	47.000
318 - TODOS	42.500

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em RS
320 - TODOS	59.259
323 - TODOS	60.450
32B - TODOS	71.329
328 - TODOS	79.529
330 - TODOS	78.682
525 - TODOS	79.706
528 - TODOS	86.900
530 - TODOS	84.611
535,525 E 635 - TODOS	74.448
538 - TODOS	95.876
540 - TODOS	95.188
728 - TODOS	101.375
730 - TODOS	93.524
740 - TODOS	133.718
745 - TODOS	152.437
750 - TODOS	173.385
840 - TODOS	158.934
850 - TODOS	158.210
CABRIOLET - TODOS	78.750
M 3 - TODOS	97.344
Z 3 - TODOS	70.134
DEMAIS MODELOS BMW	90.055
043 - CHRYSLER	
CARAVAN	53.042

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em R$
GCARAVAN	52.539
GCHEROKEE LARED	58.054
GRAN CHEROKEE LIMIT	€7.285
JEEP - TODOS	36.076
NEON - TODOS	25.293
STRATUS - TODOS	33.511
DEMAIS MODELOS CHRYSLER	44.669
044 - CITROEN	
AX GTI-BR	17.357
CITROEN XMV6 BR EXCL, BREK	56.719
CITROEN XMV6 BR SENS	47.204
EVASION TODOS	47.291
XANTIA	35.783
XANTIA ACTIVA	50.423
ZX 1.8 DEMAIS	21.371
ZX DAKAR 2.0I	32.574
ZX FURIO	22.120
ZX VOLCANE	27.152
DEMAIS MODELOS CITROEN	49.975
045 - FERRARI	
365	180.213
380 GT	211.586

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em R$
380 GTS	197.542
456 GT	468.577
F-355 - TODOS	252.000
MARAMELO	410.000
DEMAIS MODELOS FERRARI	320.000
046 - FORD	
COUPE	48.842
CROWN	38.085
DEMAIS AUTOMÓVEIS FORD	24.500
DEMAIS CAMINHONETES FORD	24.500
EXPLORER	38.900
FIESTA	11.395
FORD - SR	21.300
LINCOLN - TODOS	51.250
MUSTANG - TODOS	38.200
RANGER - TODAS	20.520
TAURUS, MONDEO , AEROSTAR WAGON	30.231
THUNDERBIRD	41.000
047 - GENERAL MOTORS	
ASTRA GLS, SW	19.000
CADILLAC	80.758
CALIBRA	39.963

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em R$
CAMARO	45.000
CORVETTE, CHEVELLE	80.295
DEMAIS AUTOMÓVEIS CHEVROLET	23.000
DEMAIS CAMINHONETES CHEVROLET	25.873
LUMINA	46.900
OLDSMOBILE, CROSMOBILLE, CAPRICE	37.027
PONTIAC	45.000
SATURN, D 20, MANILA, OPEL	29.125
048 - HONDA	
ACCORD, ACURA -TODOS	41.000
CIVIC CRX VTI, VTI	38.267
CIVIC DEMAIS MODELOS	31.200
LEGEND	82.889
ODYSSEY	53.800
PRELUDE - TODOS	50.669
DEMAIS MODELOS HONDA	39.101
049 - HYUNDAI	
ACCENT LR, LSR	16.634
COUPE - TODOS	34.156
ELANTRA, ACCENT	19.105
EXCEL	16,900
H 100	21.789

29ª

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros

Descrição do Grupo	valor em R$
SCOUPE	22.000
SONATA GL, GLS, GLSR2, GLR2, GLSR3	29.990
DEMAIS MODELOS HYUNDAI	16.513
050 - LADA	
LAIKA	8.572
LAIKA STATION	9.759
NIVA -TODOS	11.899
SAMARA	11.086
DEMAIS MODELOS LADA	8.220
051 - LAND ROVER	
DEFENDER, DEFENDER PICK-UP	31.160
DISCOUVERY V8	60.520
DISCOVERY	55.980
RANGER ROVER	101.731
DEMAIS MODELOS LAND ROVER	36.183
052 - MASERATI	
228, 430 -TODOS	82.653
SHAMAL	124.763
DEMAIS MODELOS MASERATI	78.697
053 - MAZDA	
929	66.300

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

300

Tabela de Valores Venais para Calculo do **IPVA** - **Exercicio** 1996
Valores Utilizados para fins de Determinação da **Base** de Calculo

04 - **Automoveis**, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em RS
B 2200	22.631
MPV PB	**48.065**
MX 5, 626	32.295
PROTEGE, MX 3	30.512
DEMAIS MODELOS MAZDA	22.233
054 - MERCEDES BENZ	
190 - TODOS	51.900
220D, **230E, 240D,250**, 280S, C280, S2BO, 300E, E230	**73.089**
260 - TODOS	72.604
300 CE - TODOS	**82.827**
300 TE 2.4	**77.711**
350,380 - TODOS	116.367
450 - TODOS	58.283
600 - TODOS	**223.000**
C 180, C 200 - TODOS	51.193
CL 500 - TODOS	186.201
CLK 230	83 .000
CLK 320	90.000
E 200, E 220, C 220, C 230 - TODOS	71.342
E 280, E 320, **SLK** 230 - TODOS	**82.713**
E 430	150.000
S 300,S 320,300 **SEL**,G 320,E 420 - TODOS	116.368
SL 280 - TODOS	137.193

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercício 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de calculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e utilitários Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em R$
SL 300 - TODOS	165.816
SL 320, S SOO - TODOS	169.080
SL 500, 560 SEC - TODOS	180.484
DEMAIS MODELOS MERCEDES BENZ	74.809
055 - MITSUBISHI	
3000 GT, SL, VR - TODOS	99.859
COLT GLXI, GLX	23.950
COLT GTI - TODOS	30.675
DIAMANTE, TREDIA - TODOS	35.105
ECLIPSE - TODOS	45,100
EXFO SP, SPACE W	42.800
GALANT DEMAIS MODELOS	39.096
GALANT V6 - TODOS	49.852
L 200 4X2, MONTERO - TODOS	25.302
L 200 4X4 - TODOS	26.508
LANCER DEMAIS MODELOS	24.391
LANCER GTI - TODOS	28.752
PAJERO LS, GLS	51.200
PAJERO LX, GLX - TODOS	43.000
DEMAIS MODELOS MITSUBISHI	34.500
056 - NISSAN	
300 ZX	73.500

302

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

04 - Automóveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em R$
D21 KC, KC SE V6	28.285
DEMAIS AUTOMÓVEIS NISSAN	49.655
DEMAIS CAMINHONETES NISSAN	38.672
INFINITI - TODOS	93.700
MÁXIMA 30 G	46.946
MÁXIMA 30GV	57.809
MÁXIMA GXE, 30J, QUEST, PATHFINDER	46.985
NX-200	41.275
SENTRA	25.114
TERRANO - TODOS	48.511
057 - PEUGEOT	
205 CJ, CTI, GTI	19.700
205 JÚNIOR, 106 KID, XN	11.771
306 CABRIO	43.300
405 SRI BREAK	34.700
405 STI, SR, GL, GLI, 306 S16, BR XR	21.800
406 COUPE	33.600
605 SRI, SV, 605 SLI	47.000
806 SV, SR, ST, PULLMANN	45.840
DEMAIS MODELOS PEUGEOT	12.963
058 - PORSCHE	
911 CARRERA - TODOS	160.566

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em R$
911 TURBO	290.000
928 -TODOS	193.652
944 -TODOS	110.500
968 -TODOS	97.810
DEMAIS MODELOS PORSCHE	100.000
059 - RENAULT	
19 16S	27.500
LAGUNA 2.0 - TODOS	43.258
MEGANE - TODOS	23.500
TWINGO - TODOS	13.782
TXI	21.300
DEMAIS MODELOS RENAULT	20.763
060 - ROLLS ROYCE	
TODOS	395.000
0€1 - SAAB	
9000	100.500
DEMAIS MODELOS SAAB	95.957
062 - SUBARU	
IMPREZA - DEMAIS	32.241
IMPREZA 1.6 GL, GL 1.6	20.106
IMPREZA 1.8 GL, GL 1.8 4, GL 1.8 F	22.500

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em RS
LEGACY 1.8	29.946
LEGACY 2.0, TW 2.0	31.200
LEGACY TW 2.2, 2.2 GX	36.000
SVX 3.3	73.700
VIVIO	10.300
DEMAIS MODELOS SUBARU	34.482
063 - SUZUKI	
BALENO	20.700
CARRY	12.200
SAMURAI	17.287
SIDEKICK	26.100
SWIFT GTI, SD, CV	21.171
SWIFT HT	13.400
VITARA DEMAIS MODELOS	23.779
VITARA JLX 16V	29.748
VITARA V6	34.744
DEMAIS MODELOS SUZUKI	23.739
064 - TOYOTA	
4 RUNNER, HILUX SW4/ D/ DLX	42.211
CAMRY LE	44.000
CAMRY XLE, PREVIA	52.889
COROLLA DX, PASEO	23.850

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Sxercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

04 - Automóveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em RS
COROLLA LE	28.550
COROLLA WG	28.500
COROLLA XLI, GLI, WGXLI	38.000
CORONA GLI	34.740
HILUX 2CD - TODOS	22.590
HILUX 2CS - TODOS	20.054
HILUX 4CD DLX	28.580
HILUX 4CS SR5	28.100
HILUX 4X4 CD, 4 CD SR5	33.800
HILUX 4X4 CS/ 4CS	26.300
HILUX SW4 V6	54.105
LEXUS ES300	71.000
LEXUS LS 400	90.200
LEXUS SC 300	77.800
DEMAIS MODELOS TOYOTA	31.272
065 - BUGATTI E LAMBORGfHINI	
TODOS	366.214
066 - VOLVO	
460 -TODOS	43.625
850 RS - TODOS	85.500
850 RW - TODOS	88.800
850 T5 - TODOS	82.456

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em RS
050 TURBO	76.120
8SO, 940 -TODOS	58.500
960 -TODOS	82.620
S40 / V40 - 1.8	47.500
S40 2.0 E V40 2.8	58.800
S70 / V70 - 2.5 20 VÁLVULAS	75.435
S70 / V70 - T-S	88.681
DEMAIS MODELOS VOLVO	50.300
067 - FIAT	
COUPE - TODOS	30.972
TEMPRA SW SLX, LANCIA	20.430
TIPO 1.6IE	15.210
TIPO 2.0 16V	22.376
TIPO SLX 2.0	19.090
DEMAIS MODELOS FIAT	22.540
068 - SEAT	
CORDOBA, IBIZA	21.235
TOLEDO - TODOS	17.971
DEMAIS MODELOS SEAT	20.833
069 - VOLKSWAGEN	
CONRADO	46.974
GOLF CABRIOLET	35.250

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em R$
GOLF GL 1.8	19.895
GOLF GLX 2.0	22.245
GOLF GTI 2.0	26.845
GOLF VR6	36.270
KOMBI - TODOS	12.500
PASSAT 2.0	30.039
PASSAT VARIANT	30.712
PASSAT VR6, PASSAT VARIANT VR6	42.120
DEMAIS MODELOS VOLKSWAGEN	23.077
070 - WILLYS OVERLAND	
TODOS	47.340
071 - AUDI	
100S	63.951
80 CABRIO	89.024
80S	50,285
A3	36.400
A4	57.300
A6	72.000
A8	163.000
S6	99.719
S8	164.286
DEMAIS MODELOS AUDI	56.570

Anexo I [illegible] de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em R$
072 - KIA MOTORS	
BESTA AB	22.742
BESTA SV, 3V	22.836
CERES - TODOS	13.964
CLARUS - TODOS	24.812
SEPHIA SLX	17.900
SEPHIA, GTX	20.500
SPORTAGE - TODOS	28.500
DEMAIS MODELOS KIA	22.787
073 - ASIA	
ASIA TOPIC, ROCSTA	21.157
TOWNER	10.500
DEMAIS MODELOS ASIA	21.077
074 - DAIHATSU	
APPLAUSE L, X, FEROZA DX, SX	26.537
CHARADE 1.5	24.800
CHARADE CS, TS, TX, CX	20.398
CHARADE, ROCKY	19.014
CHARADE1 CS, TS	15.309
COURE	10.137
GRANMOVE	23.000
DEMAIS MODELOS DAIHATSU	21.944

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros

Descrição do Grupo	valor em R$
075 - JAGUAR	
JAGUAR XJ6 4.0	101.278
XJ 12 6.0	152.468
XJ S	124.550
XK8 - TODOS	139.861
DEMAIS MODELOS JAGUAR	108.393
076 - DODGE	
DEMAIS AUTOMÓVEIS DODGE	49.500
DEMAIS CAMIMHONETES DODGE	49.700
STEALTH, ES, RT	49.700
077 - DEMAIS MARCAS E MODELOS	
AUTOMÓVEIS -TODOS	29.374
CAMINHONETES -TODOS	28.240
078 - DAEWOO	
ESPERO, ESPERO DLX, ESPERO CE	24.500
PRINCE ACE, PRINCE	37.117
S. SALLON ACE, S. SALLON	43.736
DEMAIS MODELOS DAEWOO	30.000

Tabela de Valores Venais para calculo do IPVA - Exercício 1998
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

05 - Caminhoes e Onibus Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em R$
079 - CAMINHOES IMPORTADOS	
ASIA - AMB15	31.420
ASIA - TOPIC VAN SUPER	25.000
DAIHATSU - TODOS	47.200
DEMAIS CAMINHÕES IMPORTADOS	43.774
FORD - TODOS	27.825
GMC - TODOS	29.682
HYUNDAI - TODOS	24.951
KIA - TODOS	22.500
M. BENZ 2038S, 2638, 2638S	85.734
M.BENZ - MB 180 D - TODOS	24.000
MITSUBISHI - TODOS	47.201
RENAULT - TODOS	22.148
SCANIA - TODOS	76.000
VOLVO - TODOS	91.068
080 - ÔNIBUS IMPORTADOS	
ASIA - TODOS	36.800
ASIA/HI-TOPIC	26.500
DEMAIS ÔNIBUS IMPORTADOS	64.749
FORD - TODOS	29.142
GENERAL MOTORS - TODOS	27.199
HYUNDAI - H 100 GSR, LR, SR, SPRE, GS	31.106

Anexo I do projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

311

Tabela de Valores **Venais** para Calculo do **IPVA** - **Exercicio 1998**
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

05 - Caminhões e Ônibus Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em RS
KIA - BESTA 12P GS/ 12P RS	28.000
KIA - BESTA EST E OUTROS	27.000
LAND ROVER - TODOS	37.680
M.BENZ - MB 180 D	28.000
MITSUBISHI - L 300	23.000
NISSAN - TODOS	34.970
VOLVO - TODOS	110.000

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores **Venais** para Calculo **do** XPVA - **Exercicio 1998**
Valores Utilizados para **fins** de **Determinacao** da **Base** de Calculo

06 - Motos Estrangeiras

Descrição do Grupo	Valor em RS
081 - BMW	
ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	9.580
ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	13.000
ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	15.400
ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	20.400
ACIMA DE 900 CC	22.000
MODELOS ATE 125 CC	7.985
082 - HYOSUNG	
CRUISE 125	3.837
DEMAIS MODELOS HYOSUNG	3.490
083 - JIALING	
JH 50	1.300
JIALING 125	2.250
DEMAIS MODELOS JIALING	1.350
084 - HARLEY DAVIDSON	
883 HUGGER	13 .230
ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	7.980
ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	10.830
ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	14.320
ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	17.856
ACIMA DE 900 CC	20.700

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores ntilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

06 - Motos Estrangeiras

Descrição do Grupo	Valor em RS
DYNA WIDE GLYDE, FAT BOY, LOW RIDER	25.470
MODELOS ATE 125 CC	7.750
085 - HONDA	
ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	4.400
ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	€.217
ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	14.993
ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	17.628
ACIMA DE 900 CC	18.525
MODELOS ATE 125 CC	2.300
086 - SUZUKI	
ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	4.655
ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	6,650
ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	8.645
ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	11.400
ACIMA DE 900 CC	13.775
MODELOS ATE 125 CC	2.470
087 - KAWASAKI	
ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	8.360
ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	9.975
ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	12.852
ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	16.074
ACIMA DE 900 CC	19.260

Anexo I do projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

06 - Motos Estrangeiras

Descrição do Grupo	Valor em R$
DEMAIS MODELOS KAWASAKI	20.000
088 - YAMAHA	
ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	3.200
ACIMA DE 250 CC ATE SOO CC	6.100
ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	8.455
ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	11.590
ACIMA DE 900 CC	15.105
MODELOS ATE 125 CC	2.594
089 - DEMAIS MARCAS E MODELOS	
ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	4.264
ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	7.674
ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	12.868
ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	19.379
ACIMA DE 900 CC	23.441
MODELOS ATE 125 CC	2.622
090 - BRANDY	
BRANDY ZANELLA 50, HERO PUCH 65, ELEGANT 50	1.235
SPEEDY 100	3.100
DEMAIS MODELOS BRANDY	1.663
091 - AGRALE	
CAGIVA, DUCATI	10.800

315

Tabela de **Valores** Venais para Calculo do **IP** VA - **Exercicio** 1998
Valores **Utilizados** para fins de Determinação da Base de Calculo

oe - Motos Estrangeiras

Descrição do Grupo	Valor em R$
DEMAIS MODELOS **AGRALE**	4.900
092 - LAMBRETAS E VESPAS	
TODAS	3.208
093 - TRICICLOS E **QUADRICICLOS**	
TODOS	8.790

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

07 - Embarcações inclusive de recreio ou esportes

Descrição do Grupo	Valor em R$
101 - JET SKI	
COLUNNA 52 HP	5.266
COLUNNA 70 HP	5.970
DEMAIS MARCAS ACIMA DE 30 HP ATE 50 HP	6.321
DEMAIS MARCAS ACIMA DE 50 HP ATE 70 HP	7.024
DEMAIS MARCAS ACIMA DE 70 HP	7.024
DEMAIS MARCAS ATE 30 HP	4.214
KAWASAKI 29 HP	4.915
KAWASAKI 52 HP	6.672
KAWASAKI 54 HP	7.305
KAWASAKI 69 HP	7.726
SEA DOO/MILMAR 55 HP	8.639
SEA DOO/MILMAR 60 HP	10.536
YAMAHA 42 HP	5.338
YAMAHA 50 HP	5.267
102 - EMBARCAÇÕES DE CASCO DE FIBRA DE ATE 6,99 METROS	
ACIMA DE 90 HP	16.127
ACIMA DE 10 HP A 30 HP	4.496
ACIMA DE 30 HP A 50 HP	7.726
ACIMA DE 50 HP A 90 HP	11.601
ATE 10 HP	2.881
103 - CASCO DE FIBRA ACIMA DE 6,99 METROS DE COMPRIMEN	
ACIMA DE 280 HP	51.689

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

07 - Embarcações inclusive de recreio ou esportes

Descrição do Grupo	Valor em RS
ATE 90 HP	11.951
DE 140 HP ATE 280 HP	35.536
DE 90 HP ATE 140 HP	20.024
104 - CASCO DE FIBRA ACIMA DE 6,99 METROS DE COMPRIMEN	
ACIMA DE 10,99 METROS	77.533
ACIMA DE 8,99 A 10,99 METROS	41.997
ATE 8,99 METROS	29.074
105 - CASCO DE FIBRA ACIMA DE 6,99 METROS DE COMPRIMEN	
ACIMA DE 125 A 200 HP	25.844
ACIMA DE 200 HP	96.917
ATE 125 HP	11.614
106 - CASCO DE FIBRA ATE 8,99 METROS DE COMPRIMENTO	
ACIMA DE 130 HP	51.689
ATE 130 HP	41.997
107 - CASCO DE FIBRA DE 9,00 A 9,99 METROS DE COMPRIMEN	
ACIMA DE 200 HP	77.533
ATE 200 HP	64.612
10B - CASCO DEMAIS MATERIAIS ATE 6,99 METROS DE COMPRI	
ACIMA DE 10 HP A 30 HP	2.582
ACIMA DE 30 HP A 50 HP	3.875
ACIMA DE 50 HP A 90 HP	5.166

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

07 - Embarcações inclusive de recreio ou esportes

Descrição do Grupo	Valor em RS
ACIMA DE 90 HP	7.752
ATE 10 HP	1.613
109 - CASCO DEMAIS MATERIAIS ACIMA DE 6,99 METROS (TODOS	
ACIMA DE 130 HP A 260 HP	12.922
ACIMA DE 260 HP	51.689
ATE 130 HP	9.691
110 - CASCO DEMAIS MATERIAIS ACIMA DE 6,99 METROS PRO	
ACIMA DE 10,99 METROS	32.306
ACIMA DE 6,99 A 8,99 METROS	12.922
ACIMA DE 8,99 A 10,99 METROS	19.382

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores utilizados para fias de Determinação da Base de Calculo

08 - Aeronaves Nacionais e Estrangeiras

Descrição do Grupo	valor em R$
120 - AERONAVES NACIONAIS E ESTRANGEIRAS	
ACIMA DE 1500 A 2700 KG.	314.558
ÀCIMA DE 2700 A 5700 KG.	4.124.878
ACIMA DE 40000 KG.	12.463.660
ACIMA DE 5700 A 40000 KG.	8.902.614
ACIMA DE 700 A 1500 KG.	183.245
ATE 700 KG	18.917

Anexo II do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

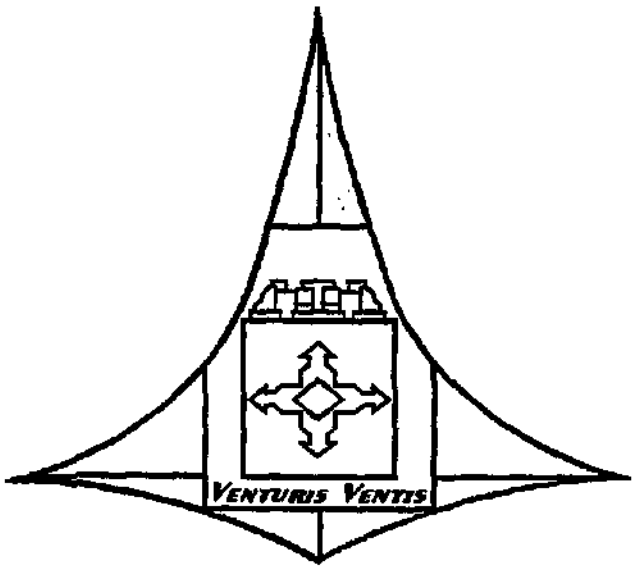
320

* GDF — SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO — 28/11/97

* — Sistema para Calculo do XPVA

* REL2.prg — Coeficientes de Depreciação — Pag.: 1

Ano	Motos	Carros	Emb. Aéreas	Emb. Navais
97	1.00	1.00	1.00	1.00
96	0.55	0.60	0.80	0.80
95	0.45	0.70	0.70	0.70
94	0.34	0.60	0.60	0.60
93	0.30	0.52	0.52	0.52
92	0.27	0.40	0.40	0.40
91	0.24	0.35	0.35	0.35
90	0.20	0.30	0.30	0.30
89	0.17	0.25	0.25	0.25
88	0.16	0.20	0.20	0.20



PAUTA DE VALORES

IPVA 1998

Anexo I do Decreto de [illegible] de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPTU Exercicio .....
Valores Utilizados para Fins de Determinacao da Base de Calculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em R$
001 - FIAT	
ALFA ROMEO - TODOS	20.000
DEMAIS PICK-UP	10.467
ELBA CSL, CSL1.6, CSL IE, 1.6 IE TOP	14.321
ELBA DEMAIS MODELOS	12.666
ELBA WEEKEND	13.686
ELBA WEEKEND IE, ELBA CS	13.363
FIORINO PICK-UP - TODOS	12.565
PALIO 16V	17.210
PALIO DEMAIS MODELOS	14.308
PALIO ED	11.350
PALIO EDX	11.779
PALIO WEEKEND DEMAIS MODELOS	16.200
PALIO WEEKEND SPORT/STILE	19.400
PRÊMIO CS IE, SL IE	12.428
PRÊMIO CSL, CSL 1.6, CSL IE	13.985
PRÊMIO DEMAIS MODELOS	12.479
PRÊMIO S, S 1.5, S IE, SL, SL l 6	11.778
TEMPRA 16V - TODOS	22.600
TEMPRA DEMAIS MODELOS	19.100
TEMPRA OURO, TEMPRA IE	19.700
TEMPRA TURBO/TEMPRA STILE	28.245
TIPO 1.6 MPI, TIPO SX	15.210

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

01 - Automóveis, Caminhonetes e Utilitários Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em R$
UNO 1.6 R MPI, 1.6 R, 1.5 R, 1.6 MPI, S1.5,1.5,1.6	13.700
UNO DEMAIS MODELOS	11.801
UNO ELECTRONIC, ELX, EP, IE, SX, EX	9.900
UNO PICK-UP - TODOS	11.613
UNO S, S IE, CS, TOP, EXPORT, IE, SX	13.275
UNO TURBO	16.950
DEMAIS MODELOS FIAT	8.006
002 - FORD	
BELINA DEL REY GHIA, GLX, L 1.8	13.676
BELINA DEMAIS MODELOS	12.917
CAMINHONETES CABINA SIMPLES - TODOS	27.798
CAMINHONETES CABINE DUPLA - TODOS	29.207
CORCEL, CORCEL II - TODOS	12.046
DEL REY DEMAIS MODELOS	13.165
DEL REY ESCALA - TODOS	13.518
DEL REY GHIA, GLX, OURO - TODOS	14.161
ESCORT -TODOS L, GL E GLX	14.825
ESCORT DEMAIS MODELOS	12.886
ESCORT GHIA 1.6, 1.6I	16.728
ESCORT HOBBY 1.0	9.131
ESCORT XR-3 2.OI E CONVERSÍVEIS	20.886
ESCORT XR3 1.6, XR3 1.8, GHIA 1.8, 2.0I GHIA	18.294
F 1000 4.9 I XL/SC XL	20.500

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Nacionais

Descrição do Grupo	valor em R$
F 1000 4X4 T SS/4X4 T XLT/HSD SS/HSD SC XLT	34.300
F 1000 4X4D/HSD XL E HSD XL E 4.9I XLT/SC XLT	27.000
F-100 - TODOS	19.559
F1000 4X4T/S/SS/T S/T XL/HSD XLT E HSD S/XLT/SC XL	30.100
FIESTA CLX 16V	17.853
FIESTA DEMAIS MODELOS	10.900
GALAXIE, LANDAU - TODOS	18.500
KA - DEMAIS MODELOS	11.851
KA 1.0 - TODOS	10.300
MAVERICK - TODOS	14.345
PAMPA 1.8 - TODAS E COURIER - TODAS	12.900
PAMPA CABINE DUPLA - TODAS	14.284
PAMPA DEMAIS MODELOS	13.144
ROYALE DEMAIS MODELOS	19.664
ROYALE GHIA 2.0	25.320
ROYALE GHIA 2.0 I	25.131
ROYALE GL 2.0, GL 1.8 I	21.642
VERONA DEMAIS MODELOS	14.932
VERONA GHIA 2.0I, 2.0I S	20.263
VERONA GLX 2.0, GLX 2.0I	18.763
VERSAILLES DEMAIS MODELOS	18.000
VERSAILLES GHIA 2.0	19.301
VERSAILLES GHIA 2.0 I	20.146

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores **Venais** para Calculo do **IPVA** - **Exercicio 1998**
Valores **Utilizados** para fins **de Determinacao** da Base de calculo

01 - Automóveis, Caminhonetes e Utilitários Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em RS
VERSAILLES GL 1.8, GL 2.0	20.111
DEMAIS MODELOS FORD	11.666
003 - GENERAL MOTORS	
A 10, A 20 CABINE DUPLA - TODOS	25.208
A 10, A 20 CABINE SIMPLES - TODOS	20.300
BLAZER DEMAIS MODELOS	29.921
BLAZER EXECUTIVE	42.530
BONANZA CUSTOM DE **LUXE/LX**	33.849
BONANZA DEMAIS MODELOS	31.559
C 10, C 20 CABINE DUPLA - TODOS	25.421
C 10, C 20 CABINE SIMPLES - TODOS	20.500
CAMINHONETES TRANSFORMADAS - TODOS	33.356
CARAVAN COMODORO -TODOS	17.691
CARAVAN DEMAIS MODELOS	15.294
CARAVAN DIPLOMATA -TODOS	19.137
CHEVETTE DEMAIS MODELOS	11.653
CHEVETTE DL, **SE**, SL/E, GP, L, **HATCH** E ESPECIAL	10.905
CHEVETTE JÚNIOR	9.182
CHEVY 500 -TODOS	11.297
CORSA DEMAIS MODDELOS	12.800
CORSA GLS - TODAS	18.500
CORSA **GSI** 16V	21.605
CORSA **WIND**, SUPER, PIQUET	10.700

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

-326

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em RS
D 10, D 20 CABINE SIMPLES - TODOS	30.200
D 10, D 20, CABINE DUPLA - TODOS	33.690
KADETT DEMAIS MODELOS	15.397
KADETT GLS, IPANEMA GL	16.200
KADETT GSI MPFI E CONVERSÍVEL	21.800
KADETT IPANEMA DEMAIS MODELOS	15.037
KADETT IPANEMA SL 1.8 EFI, SL/E 1.8 EFI	15.400
KADETT SL/E, GS, GL, SLE EFI, SL EFI	15.800
MONZA BARCELONA, 650, CLASS EFI, CLUB	19.194
MON2A CLASSIC -TODOS, GL, GLS	20.046
MONZA DEMAIS MODELOS	18.173
MONZA SL EFI, SL 1.8 / 2.0	18.001
MONZA SL/E -TODOS	18.001
OMEGA CD, SUPREMA CD	36.900
OMEGA GL 2.0 MPFI, SUPREMA GL 2 . O MPFI	24.876
OMEGA GLS, SUPREMA GLS, DIAMOND	29.670
OPALA COMODORO -TODOS	18.462
OPALA DEMAIS MODELOS	15.729
OPALA DIPLOMATA -TODOS	20.553
S 10 2.2 S, DELUXE - OUTRAS	21.914
S 10 2.5 S, DELUXE - OUTRAS	23.500
S 10 DE LUXE 4.3E/4.3S	25.500
S 10 DEMAIS MODELOS	21.000

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para calculo do IPVA - Exercício 1998
Valores utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

01 - Automóveis, Caminhonetes e Utilitários Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em RS
VECTRA CD	31.416
VECTRA DEMAIS MODELOS	22.000
VECTRA GLS	24.494
VECTRA GSI 16V	33.000
VERANEIO AUTOMÓVEL	30.027
VERANEIO CUSTOM DE LUXE / LX	32.951
VERANEIO DEMAIS MODELOS	31.942
DEMAIS MODELOS GENERAL MOTORS	31.144
004 - GURGEL	
BR 800 - TODOS, SUPERMINI - TODOS, MOTOMACHINE	7.480
CAMINHONETES G 800, BR 800, XAVANTE -TODOS	8.103
CARAJÁS -TODOS	16.115
E 400, E 500 -TODOS	6.230
TOCANTINS, XAVANTE E X12 -TODOS	13.214
DEMAIS MODELOS GURGEL	8.929
005 - TOYOTA	
CABINE DUPLA, PERUA	30.995
DEMAIS MODELOS TOYOTA	26.718
006 - VOLKSWAGEN	
ADAMO	13.742
APQLLO GL, VIP	14.784
APOLLO GLS	15.520

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

01 - Automóveis, Caminhonetes e Utilitários Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em R$
BABY	13.750
BRASÍLIA - TODOS	8.238
BRM	13.674
CBP	13.800
CHAMONIX	13.800
CHEDA	13.800
CHRYSLER	13.721
COYOTE	14.073
DACON	13.788
DKW	13.800
EGO	13.736
EMIS	13.745
ENGESA	13.684
ENSEADA	13.721
ENVEMO	13.800
FARUS	26.170
FIBRAV	13.764
FUSCA - TODOS	7.150
FVE	13.800
FYBER	13.750
GOL 1.0 16V/PLUS 16V	13.000
GOL 1.6 - DEMAIS MODELOS	13.700
GOL 1.6 MI/CL 1.6 MI/GL 1.6 MI	14.100

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em R$
GOL 1.8 - DEMAIS MODELOS	15.100
GOL 1000 (ANTIGO)	9.000
GOL 1000 - PEMAIS MODELOS	11.500
GOL DEMAIS MODELOS	13.012
GOL GT, GTS, TSI(TODOS)	19.091
GOL GTI	21.907
GOL GTI 16V 2000	25.206
HOFSTETTER	13.800
ICOMDA	13.745
KOMBI CARAT	15.050
KOMBI DEMAIS MODELOS	11.800
KOMBI STANDART, L	12.300
LOGUS DEMAIS MODELOS	14.277
LOGUS GL, GLI	15.022
LOGUS GLS, GLSI, WOB EDITION	18.500
L`AUTOCRAFT	13.760
MAGNATA	13.800
MATIS	13.800
MEIJOR	13.800
MIURA	16.797
MON/VEICULOS MONTADOS	13.740
MP LAFER	11.583
NBM	13.750

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do I P VA - Exercicio 1998
Valores utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

01 - Automóveis, Caminhonetes e Utilitários Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em RS
PARATI 1.0 16V	15.000
PARATI CL 1.6 MI/GL 1 . 6 MI	15.860
PARATI CL 1.8 MI/GL 1.8 MI	17.300
PARATI DEMAIS MODELOS	15.247
PARATI GL, LS, PLUS	16.465
PARATI GLS 2.0 MI	23.900
PARATI GLS, GLSI 2000, ATLANTA 1.6/1.8, CLI 1.8	19.516
PARATI GTI 16V 2000	25.142
PASSAT DEMAIS MODELOS	13.947
PASSAT LS, GLS, VILLAGE, LSE, GHLS, PLUS, GL	14.001
PASSAT TS, GTS, POINTER, SPORT	15.721
PHANTON	13 . 745
POINTER 2.0 GL, GLI	17.000
POINTER DEMAIS MODELOS	14.706
POINTER GTI 2000	17.817
PUMA	30.367
PY	13.735
QUANTUM DEMAIS MODELOS	21.348
QUANTUM GLS 2000	24.178
QUANTUM GLS, CD, CG, GL TODOS, SPORT, EVID., 2000I	23.117
QUANTUM GLSI, EXCLUSIVE	24.807
QUASAR	13.800
RDK	13.800

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Cálculo do IPVA - Exercício 1998
Valores utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

01 - Automóveis, Caminhonetes e Utilitários Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em R$
SANTANA CD, EXECUTIVO, EVIDENCE, FASCINAT, GLS	22.739
SANTANA CG, GL, SPORT, EVIDENCE	20.909
SANTANA DEMAIS MODELOS	18.703
SANTANA GLSI, EXCLUSIVE	25.386
SANTINA	13.800
SAVEIRO 1.6 - TODAS	12.531
SAVEIRO 1.8 - TODAS	13.706
SAVEIRO CABINE DUPLA (TRANSFORMADA)	13.000
SAVEIRO DEMAIS MODELOS	10.982
SELVAGEM	13.775
TANGER	11.071
VARIANT, VARIANT II	9.401
VOYAGE CL 1.8,GL,PLUS,PADDOCK, LS	13.500
VOYAGE DEMAIS MODELOS	13.386
VOYAGE GLS, SPORT 1.8, SUPER	14.958
VW/KARMANN	13.684
DEMAIS MODELOS AUTOMÓVEIS VOLKSWAGEN	16.642
DEMAIS MODELOS CAMINHONETES VOLKSWAGEN	13.790
007 - DODGE	
1800 -TODOS	13.775
DART -TODOS	13.750
POLARA -TODOS	13.750
DEMAIS MODELOS DODGE	13.775

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em R$
00B - DEMAIS MARCAS E MODELOS	
AUTOMÓVEIS -TODOS	13.944
CAMINHONETES -TODOS	24.078
009 - JPX	
MONTEZ	20.000
MONTEZ 4X4 - TODOS	21.500
DEMAIS MODELOS JPX	19.000
029 - HONDA	
CIVIC EX	31.000
CIVIC LX	23.800
DEMAIS MODELOS HONDA	20.000
094 - MERCOSUL - AUTOMÓVEIS	
CHRYSLER - NEW YORK	40.000
CITROEN - ZX 18, 19 E OUTROS	23.223
CITROEN - ZX 20 BR 16V	30.864
DEMAIS MARCAS E MODELOS	15.000
F 150 - TODOS	38.248
FIAT - 146	18.276
FIAT - PALIO 16V	17.200
FIAT - PALIO ED/EDX	11.600
FIAT - PALIO EL	14.308

Anexo I do projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores **Venais** para Calculo do **IPVA** - **Exercicio** 1996
Valores **Utilizados** para fins de Determinação da Base de Calculo

01 - **Automoveis**, Caminhonetes e Utilitários Nacionais

Descrição do Grupo	valor em R$
FIAT - **SIENA** - TODOS	18.428
FIAT - UNO **MILLE**	9.900
FIAT - **UNO**, **PREMIO**, DUNA	14.326
FORD - ESCORT DEMAIS, **VERONA** (TODOS)	15.700
FORD - ESCORT **GL 16V**	17.100
FORD - ESCORT **GLX 16V**	21.400
FORD - F 1000 - TODOS	20.500
FORD - **MERCURY** E OUTROS	33.313
GM - CAMINHONETE **CABINE** SIMPLES	25.300
GM - CAMINHONETES TRANSFORMADAS	27.300
GM - CORSA **WIND**	10.700
GM - **SILVERADO** DEMAIS MODELOS	20.700
GM - SILVERADO DLX T	31.904
GM - SILVERADO DLX, DLX 4.1	25.868
GM - SILVERADO T	31.500
GM - **TRAFIC**	19.154
PEUGEOT - 205 - TODOS	16.000
PEUGEOT - 306 - TODOS	17.100
PEUGEOT - 405 DEMAIS MODELOS	21.725
PEUGEOT - 405 **SRI**, 505	24.100
PEUGEOT - 504 E OUTROS	18,409
RENAULT - 19 E OUTROS	18.400
RENAULT - 21, NEVADA	23.577

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

01 - Automóveis, Caminhonetes e Utilitários Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em RS
RENAULT - CLIO DEMAIS MODELOS	13.905
RENAULT - CLIO RT	17.490
RENAULT - TRAFIC FCC	17.000
TOYOTA - HILUX	23.000
VW - GOL - TODOS	13.700
VW - POINTER GLI 1.8, I.8I	14.706
VW - POINTER GTI 2000	17.817
VW - POLO CLAS 1.6, POLO 75	18.108
VW - POLO CLAS 1.8	18.958
VW - VOYAGE - TODOS	13.500

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores **Venais** para Calculo do **IPVA** - **Exercicio 1998**
Valores **Utilizados** para **fins** de Determinação da Base de Calculo

02 - **Caminhoes** e Ônibus Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em RS
010 - **AGRALE** CAMINHÕES	
1600 D RS **FD**, D **RD FD** -TODOS	**21.700**
1600 **RD**, RS - TODOS, **4500** RD, RS - TODOS	**21.677**
1800, 5000 - TODOS	24.744
DEMAIS MODELOS AGRALE **CAMINHOES**	**20.124**
011 - AGRALE ÔNIBUS	
TODOS	27.790
012 - FORD - CAMINHÕES	
CARGO **1113,1114,1215** - TODOS	37.100
CARGO **1317,1417,1418,1419,1422** -TODOS	48.800
CARGO **1517,1519,1618,1619,1622,1624,1630** - TODOS	52.190
CARGO **2217,2218(T),2319,2322** 3E - TODOS	**65.850**
CARGO 2324 - 3 EIXO -TODOS	**58.730**
CARGO 2422 - 3 EIXO, CARGO 2425 - TODOS	59.000
CARGO 3223, 3224, **3530**, 4030 - TODOS	53.200
CARGO DEMAIS MODELOS FORD CAMINHÕES	**32.822**
CARGO1117,1218,1313,1314,1415,1514,1615,1617-TODOS	**41.500**
F 11.000, F 12.000, F 13.000, F 14.000 -TODOS	35.000
F 19.000, F 20,000, F 21.000, F 22.000 -TODOS	50.000
F **4.000,F 6.000,F** 7.000, F 8.000, F 8.500 -TODOS	30.500
DEMAIS MODELOS FORD CAMINHÕES	**24.400**
013 - FORD ÔNIBUS	
B 1618	61.870

336

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

02 - Caminhões e Ônibus Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em R$
DEMAIS MODELOS FORD ÔNIBUS	45.000
014 - GENERAL MOTORS - CAMINHÕES	
11.000, 12.000, 13.000, 12.170 - TODOS	30.100
14.000, 19.000, 14.190 - TODOS	33.200
16.220 - TODOS	54.800
21.000, 22.000 -TODOS	34.705
€.100 - TODOS	29.000
6.150 - TODOS	30.534
DEMAIS MODELOS GENERAL MOTORS	37.241
015 - GENERAL MOTORS ÔNIBUS	
TODOS	42.105
016 - MAFERSA ÔNIBUS	
TODOS	88.000
017 - MERCEDES BENZ - CAMINHOES	
1111,1113,1114,1115,1118,1214 - TODOS	45.530
1218 -TODOS	52.000
1313, 1314, 1316, 1317, 1318, 1319 - TODOS	58.600
1414, 1418 -TODOS	59.000
1513, 1514, 1516, 1517, 1518, 1614, 1618 - TODOS	60.000
1519,1520,1524,1525 - TODOS	78.000
1620,1621,1625,1630,1714,1718,1721 - TODOS	62.900

Anexo l do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

02 - Caminhoes e Ônibus Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em R$
1924,1924A,1929,1930,1932,1933,1934,1935 - TODOS	83.400
1940, 1941, 2635 - TODOS	88.310
2013,2014,2017,2213,2214,2215,2216,2217 - TODOS	72.512
2218,2219,2220,2225 - TODOS	€3.000
2314, 2318, 2414, 2418 - TODOS	73.500
2325 -TODOS	63.000
608, 610, 708, 709, 710, 712, -TODOS	35.500
912, 914-TODOS	43.000
DEMAIS MODELOS MERCEDES BENZ CAMINHÕES	38.236
018 - MERCEDES BENZ - ONIBUS	
1113,1114,1115,1313,1314,1315,1316,1317 -TODOS	49.200
1318,1419,1420,1517,1518,1520,1618,1635 - TODOS	45.200
370,371,400 - R,RS,RSE	129.127
370,371,400 - RSL, RSD	118.320
370,371,400 - U,UP,UP PL	77.000
608, 610, 708, 809, 812, 814	67.500
VIAGGIO 0365 11R, 13R, 331 S -TODOS	41.000
VIAGGIO 312,321,331,334,344,365,1113,1510 -TODOS	44.250
DEMAIS MODELOS MERCEDES BENZ ÔNIBUS	41.000
019 - SCANIA CAMINHÕES	
142 -TODOS	94.250
143 -TODOS	95.120

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

2 - Caminhões e Ônibus Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em R$
R 112, T 112, R 113, T 113 -TODOS	93.400
S 112 65, S 112 73 -TODOS	82.000
DEMAIS MODELOS SCANIA CAMINHÕES	80.000
020 - SCANIA ÔNIBUS	
F 112, S 112, F 113 -TODOS	76.517
K 112 33,K 112 65,K 112 T33 -TODOS	103.000
K 113 - TODOS	116.090
S 113 - TODOS	81.600
DEMAIS MODELOS SCANIA ÔNIBUS	65.300
021 - VOLKSWAGEN - CAMINHÕES	
11.XXX,12XXX - TODOS	44.100
13.XXX, 14.XXX - TODOS	50.890
16.XXX - TODOS	58.250
22.XXX, 24.XXX - TODOS	72.319
35.XXX - TODOS	70.000
DEMAIS MODELOS VOLKSWAGEN CAMINHÕES	44.650
022 - VOLKSWAGEN - ÔNIBUS	
TODOS	61.289
023 - VOLVO CAMINHÕES	
N 10 E NL 10 -TODOS	83.250
N 12 E NL 12 -TODOS	89.800

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do **IPVA** - **Exercicio 1998**
Valores Utilizados para fins de Determinação da **Base de Calculo**

. Caminhões e Ônibus Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em R$
DEMAIS MODELOS VOLVO CAMINHÕES	70.000
024 - VOLVO ÔNIBUS	
B.10 M -TODOS	117.332
B.58 -TODOS	85.200
DEMAIS MODELOS VOLVO ÔNIBUS	66.000
025 - FIAT - CAMINHÕES	
TODOS	29.231
026 - FIAT - ÔNIBUS	
TODOS	52.641
027 - DODGE CAMINHÕES / ÔNIBUS	
TODOS	29.231
028 - DEMAIS MARCAS E MODELOS	
CAMINHÕES -TODOS	29.231
ÔNIBUS -TODOS	32.828
095 - MERCOSUL - ÔNIBUS E CAMINHÕES	
DEMAIS ÔNIBUS E CAMINHÕES	23.000
M.BENZ 310 D SPRINTER - CAMINHÕES	22.000
M.BENZ 310 D SPRINTER - ÔNIBUS	27.000

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

03 - Motos Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em RS
030 - AGRALE	
AGRALE TCHAU E JUNIOR	1.814
MODELOS 13.5	3.512
MODELOS 16.5	3.968
MODELOS 27.5	3.804
MODELOS 30.0	4.132
MODELOS ACIMA DE 800 CC	12.097
DEMAIS MODELOS AGRALE	10.864
031 - HONDA	
ACIMA DE 100 CC ATE 125 CC	2.610
ACIMA DE 125 CC ATE 150 CC	3.810
ACIMA DE 150 CC ATE 200 CC	4.050
ACIMA DE 200 CC ATE 250 CC	4.983
ACIMA DE 250 CC ATE 350 CC	5.910
ACIMA DE 350 CC ATE 450 CC (EXCETO CBR 450 SR)	7.650
ACIMA DE 450 CC ATE 750 CC	12.800
ACIMA DE 750 CC	15.000
ATE 100 CC	2.112
CBR 450 SR	7.950
SCOOTER SPACY	2 .115
032 - YAMAHA	
ACIMA DE 135 CC ATE 180 CC	3,610

Anexo I do projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

03 - Motos Nacionais

Descrição do Grupo	Valor em RÇ
ACIMA DE 180 CC ATE 250 CC	4.410
ACIMA DE 250 CC ATE 350 CC	5.500
ACIMA DE 350 CC ATE 750 CC	8.436
ACIMA DE 50 CC ATE 135 CC	2.660
ACIMA DE 750CC	14,400
ATE 50 CC	2.472
034 - CICLOMOTORES NACIONAIS	
TODOS	1.170
035 - TRICICLOS E QUADRICICLOS	
TODOS	2.790
036 - LAMBRETAS E VESPAS	
TODAS	3.208
037 - DEMAIS MODELOS	
ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	3.960
ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	5.112
ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	7.693
ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	13.480
ACIMA DE 900 CC	16.400
ATE 125 CC	2.610

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em R$
038 - SSANGYONG	
MUSSO - TODOS	45.612
DEMAIS MODELOS SSANGYONG	43.206
039 - ISUZU	
RODEO	36.420
DEMAIS MODELOS ISUZU	35.580
040 - ALFA ROMEO	
145	31.597
155	40.197
164	45.824
IMP/ALFA ROMEO 164 24V	49.932
SPIDER	56.100
TI 114	42.190
DEMAIS MODELOS ALFA ROMEO	29.142
041 - BENTLEY	
CONTINENTAL	216.694
DEMAIS MODELOS BENTLEY	272.000
042 - BMW	
265 - TODOS	62.637
316 - TODOS	47.000
318 - TODOS	42.500

Anexo I do Projeto de Lei n, de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em RS
320 - TODOS	59.259
323 - TODOS	60.450
325 - TODOS	71.329
328 - TODOS	79,529
330 - TODOS	78.682
525 - TODOS	79.706
528 - TODOS	86.900
530 - TODOS	84.611
535,525 E 635 - TODOS	74.448
538 - TODOS	95.876
540 - TODOS	95.188
728 - TODOS	101.375
730 - TODOS	93.524
740 - TODOS	133.718
745 - TODOS	152.437
750 - TODOS	173.385
840 - TODOS	158.934
850 - TODOS	158.210
CABRIOLET - TODOS	78.750
M 3 - TODOS	97.344
Z 3 - TODOS	70.134
DEMAIS MODELOS BMW	90.055
043 - CHRYSLER	
CARAVAN	53.042

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em R$
GCARAVAN	52.539
GCHEROKEE LARED	58.054
GRAN CHEROKEE LIMIT	€7.285
JEEP - TODOS	36.076
NEON - TODOS	25.293
STRATUS - TODOS	33.511
DEMAIS MODELOS CHRYSLER	44.669
044 - CITROEN	
AX GTI-BR	17.357
CITROEN XMV6 BR EXCL, BREK	56.719
CITROEN XMV6 BR SENS	47.204
EVASION TODOS	47.291
XANTIA	35.783
XANTIA ACTIVA	50.423
ZX 1.8 DEMAIS	21.371
ZX DAKAR 2.0I	32.574
ZX FURIO	22.120
,ZX VOLCANE	27.152
DEMAIS MODELOS CITROEN	49,975
045 - FERRARI	
365	180.213
380 GT	211.586

Anexo l do Projeto de Lei n, de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em R$
380 GTS	197.542
456 GT	468.577
F-355 - TODOS	252.000
MARAMELO	410.000
DEMAIS MODELOS FERRARI	320.000
046 - FORD	
COUPE	48.842
CROWN	38.085
DEMAIS AUTOMÓVEIS FORD	24.500
DEMAIS CAMINHONETES FORD	24.500
EXPLORER	38.900
F1ESTA	11.395
FORD - SR	21.300
LINCOLN - TODOS	51.250
MUSTANG - TODOS	38.200
RANGER - TODAS	20.520
TAURUS, MONDEO , AEROSTAR WAGON	30.231
THUNDERBIRD	41.000
047 - GENERAL MOTORS	
ASTRA GLS, SW	19.000
CADILLAC	80.758
CALIBRA	39.963

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores **Venais** para Calculo do **IPVA - Exercicio** 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

04 - **Automoveis**, caminhonetes e Utilitários Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em R$
CAMARO	45.000
CORVETTE, CHEVELLE	80.295
DEMAIS AUTOMÓVEIS CHEVROLET	23.000
DEMAIS CAMINHONETES CHEVROLET	25.873
LUMINA	46.900
OLDSMOBILE, CROSMOBILLE, CAPRICE	37.027
PONTIAC	45.000
SATURN, D 20, MANILA, OPEL	29.125
048 - HONDA	
ACCORD, ACURA -TODOS	41.000
CIVIC CRX VTI, VTI	38.267
CIVIC DEMAIS MODELOS	31.200
LEGEND	82.889
ODYSSEY	53.800
PRELUDE - TODOS	50.669
DEMAIS MODELOS HONDA	39.101
049 - HYUNDAI	
ACCENT LR, LSR	16.634
COUPE - TODOS	34.156
ELANTRA, ACCENT	19.105
EXCEL	16.900
H 100	21.789

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em R$
SCOUPE	22.000
SONATA GL, GLS, GLSR2, GLR2, GLSR3	29.990
DEMAIS MODELOS HYUNDAI	1fa5513
050 - **LADA**	
LAIKA	8.572
LAIKA STAT10N	9.759
NIVA -TODOS	11.899
SAMARA	11.086
DEMAIS MODELOS LADA	8,220
051 - **LAND** ROVER	
DEFENDER, DEFENDER PICK-UP	31.160
DISCOUVERY V8	60.520
DISCOVERY	55.980
RANGER ROVER	101.731
DEMAIS MODELOS LAND ROVER	3fa1183
052 - **MASERATI**	
228, 430 -TODOS	82.653
SHAMAL	124.763
DEMAIS MODELOS MASERATI	78.697
053 - **MAZDA**	
929	66.300

Anexo l do Projeto de Lei n, de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores venais para Calculo do **IPVA - Exercicio 1998**
Valores **Utilizados** para fins de **Determinacao** da Base de Calculo

04 - **Automoveis,Caminhonetes** e Utilitários Estrangeiros

Descrição do **Grupo**	Valor em RS
B 2200	22,631
MPV PB	**48.065**
MX 5, 626	32.295
PROTEGE, **MX** 3	30.512
DEMAIS MODELOS MAZDA	22.233
054 - MERCEDES BENZ	
190 - TODOS	51.900
220D, **230E**, **240D**,**250**, **280S**, C280, S280, **300E**, **E230**	**73.089**
260 - TODOS	72.604
300 CE - TODOS	**82.827**
300 TE 2.4	**77.711**
350,380 - TODOS	**116.367**
450 - TODOS	**58.283**
600 - TODOS	**223.000**
C **180**, C 200 - TODOS	**51.193**
CL 500 - TODOS	186.201
CLK 230	**83.000**
CLK 320	90.000
E 200, E 220, C 220, C 230 - TODOS	71.342
E 280, E 320, **SLK** 230 - TODOS	**82.713**
E 430	**150.000**
S **300**,S 320,300 **SEL**,G 320,E 420 - TODOS	116.368
SL 280 - TODOS	137.193

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para **Calculo** do **IPVA** - Exercício **1998**
Valores **Utilizados** para **fins** de Determinação da **Base** de Calculo

04 - **Automoveis**, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em R$
SL 300 - TODOS	165.816
SL 320, S 500 - TODOS	169.080
SL 500, 560 SEC - TODOS	180.484
DEMAIS **MODELOS** MERCEDES BENZ	74.809
055 - MITSUBISHI	
3000 **GT**, **SL**, **VR** - TODOS	99.859
COLT **GLXI**, **GLX**	23.950
COLT **GTI** - TODOS	30.673
DIAMANTE, TREDIA - TODOS	35.105
ECLIPSE - TODOS	45.100
EXPO **SP**, **SPACE** W	42.800
GALANT DEMAIS MODELOS	39.096
GALANT V6 - TODOS	49.852
L 200 **4X2**, **MONTERO** - TODOS	25.302
L 200 4X4 - TODOS	26.508
LANCER DEMAIS MODELOS	24.391
LANCER GTI - TODOS	28.752
PAJERO LS, GLS	51.200
PAJERO LX, **GLX** - TODOS	43.000
DEMAIS MODELOS MITSUBISHI	34.500
056 - NISSAN	
300 ZX	73,500

Anexo J do projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em R$
D21 KC, KC SE V6	28.285
DEMAIS AUTOMÓVEIS NISSAN	49.655
DEMAIS CAMINHONETES NISSAN	38.672
INFINITI - TODOS	93.700
MÁXIMA 30 6	46.946
MÁXIMA 30GV	57.809
MÁXIMA GXE, 30J, QUEST, PATHFINDER	46.985
NX-200	41.275
SENTRA	25.114
TERRANO - TODOS	48.511
057 - PEUGEOT	
205 CJ, CTI, GTI	19.700
205 JÚNIOR, 106 KID, XN	11.771
306 CABRIO	43.300
405 SRI BREAK	34.700
405 STI, SR, GL, GLI, 306 S16, BR XR	21.800
406 COUPE	33.600
605 SRI, SV, 605 SLI	47.000
806 SV, SR, ST, PULLMANN	45.840
DEMAIS MODELOS PEUGEOT	12.963
058 - PORSCHE	
911 CARRERA - TODOS	160.566

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em RS
911 TURBO	290.000
928 -TODOS	193.652
944 -TODOS	110.500
968 -TODOS	97.810
DEMAIS MODELOS PORSCHE	100.000
059 - RENAULT	
19 16S	27.500
LAGUNA 2.0 - TODOS	43.258
MEGANE - TODOS	23.500
TWINGO - TODOS	13.782
TXI	21.300
DEMAIS MODELOS RENAULT	20.763
060 - ROLLS ROYCE	
TODOS	395.000
061 - SAAB	
9000	100.500
DEMAIS MODELOS SAAB	95.957
062 - SUBARU	
IMPREZA - DEMAIS	32.241
IMPREZA 1.6 GL, GL 1.6	20.106
IMPREZA 1.8 GL, GL 1,8 4. GL 1,8 F	22.500

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

04 - Automóveis, Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em R$
LEGACY 1.8	29.948
LEGACY 2.0, TW 2,0	31.200
LEGACY TW 2.2, 2.2 GX	36.000
SVX 3.3	73.700
VIVIO	10.300
DEMAIS MODELOS SUBARU	34.482
063 - SUZUKI	
BALENO	20.700
CARRY	12.200
SAMURAI	17.287
SIDEKICK	26.100
SWIFT GTI, SD, CV	21.171
SWIFT HT	13.400
VITARA DEMAIS MODELOS	23.779
VITARA JLX 16V	29.748
VITARA V6	34.744
DEMAIS MODELOS SUZUKI	23.739
064 - TOYOTA	
4 RUNNER, HILUX SW4/ D/ DLX	42.211
CAMRY LE	44.000
CAMRY XLE, PREVIA	52.889
COROLLA DX, PASEO	23.850

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em R$
COROLLA LE	26.550
COROLLA WG	28.500
COROLLA XLI, GLI, WGXLI	38.000
CORONA GLI	34.740
HILUX 2CD - TODOS	22.590
HILUX 2CS - TODOS	20.054
HILUX 4CD DLX	28.580
HILUX 4CS SR5	28,100
HILUX 4X4 CD, 4 CD SR5	33.800
HILUX 4X4 CS/ 4CS	26.300
HILUX SW4 V6	54.105
LEXUS ES300	71.000
LEXUS LS 400	90.200
LEXUS SC 300	77.800
DEMAIS MODELOS TOYOTA	31.272
065 - BUGATTI E LAMBORGHINI	
TODOS	366.214
066 - VOLVO	
460 -TODOS	43 .625
850 RS - TODOS	85.500
850 RW - TODOS	88.800
850 T5 - TODOS	82.456

354

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e utilitários Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em R$
850 TURBO	76.120
850, 940 -TODOS	58.500
960 -TODOS	82.620
S40/V40 - 1.8	47.500
S40 2.0 E V40 2.8	58.800
S70 / V70 - 2.5 20 VÁLVULAS	75.435
S70 / V70 - T-5	88.681
DEMAIS MODELOS VOLVO	50 300
067 - FIAT	
COUPE - TODOS	30.972
TEMPRA SW SLX, LANCIA	20 430
TIPO 1.6IE	15.210
TIPO 2.0 16V	22.376
TIPO SLX 2.0	19.090
DEMAIS MODELOS FIAT	22 540
068 - SEAT	
CORDOBA, IBIZA	21 235
TOLEDO - TODOS	17.971
DEMAIS MODELOS SEAT	20.093
069 - VOLKSWAGEN	
CONRADO	46.974
GOLF CABRIOLET	35.250

Anexo I do Projeto cie Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IP VA - Exercicio 1998
Valores utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em R$
GOLF GL 1,8	19.095
GOLF GLX 2.0	22.245
GOLF GTI 2.0	26.845
GOLF VR6	36.270
KOMBI - TODOS	12.500
PASSAT 2.0	30.039
PASSAT VARIANT	30.712
PASSAT VR6, PASSAT VARIANT VR6	42.120
DEMAIS MODELOS VOLKSWAGEN	23.077
070 - WILLYS OVERLAND	
TODOS	47.340
071 - AUDI	
100S	63.951
80 CABRIO	89.024
80S	50.285
A3	36.400
A4	57.300
A6	72.000
A8	163.000
S6	99.719
S8	164.286
DEMAIS MODELOS AUDI	56.570

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descrição do Grupo	valor em R$
072 - KIA MOTORS	
BESTA AB	22.742
BESTA SV, 3V	22.838
CERES - TODOS	13.964
CLARUS - TODOS	24.812
SEPHIA SLX	17.900
SEPHIA, GTX	20.500
SPORTAGE - TODOS	28.500
DEMAIS MODELOS KIA	22.787
073 - ASIA	
ASIA TOPIC, ROCSTA	21.157
TOWNER	10.500
DEMAIS MODELOS ASIA	21.077
074 - DAIHATSU	
APPLAUSE L, X, FEROZA DX, SX	26.537
CHARADE 1.5	24.800
CHARADE CS, TS, TX, CX	20.398
CHARADE, ROCKY	19.014
CHARADE1 CS, TS	15.309
COURE	10.137
GRANMOVE	23.000
DEMAIS MODELOS DAIHATSU	21.944

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

04 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitários Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em R$
075 - JAGUAR	
JAGUAR XJ6 4.0	101.278
XJ 12 6.0	152.468
XJ S	124.550
XK8 - TODOS	139.861
DEMAIS MODELOS JAGUAR	108.393
076 - DODGE	
DEMAIS AUTOMOVEIS DODGE	49,500
DEMAIS CAMINHONETES DODGE	49.700
STEALTH, ES, RT	49.700
077 - DEMAIS MARCAS E MODELOS	
AUTOMÓVEIS -TODOS	29.374
CAMINHONETES -TODOS	28.240
078 - DAEWOO	
ESPERO, ESPERO DLX, ESPERO CE	24.500
PRINCE ACE, PRINCE	37.117
S. SALLON ACE, S. SALLON	43.736
DEMAIS MODELOS DAEWOO	30.000

Tabela de valores Venais para Calculo do **IPVA** - **Exercicio 1998**
Valores Utilizados para fins de Determinação **da** Base de Calculo

05 - Caminhões e Ônibus Estrangeiros

Descrição do Grupo	Valor em RS
079 - CAMINHÕES IMPORTADOS	
ASIA - AM815	31.420
ASIA - TOPIC VAN SUPER	25.000
DAIHATSU - TODOS	47.200
DEMAIS CAMINHÕES IMPORTADOS	43.774
FORD - TODOS	27.825
GMC - TODOS	29.682
HYUNDAI - TODOS	24.951
KIA - TODOS	22.500
M. **BENZ** 2038S, 2638, 2638S	85.734
M.BENZ - MB 180 D - TODOS	24.000
MITSUBISHI - TODOS	47.201
RENAULT - TODOS	22.148
SCANIA - TODOS	76.000
VOLVO - TODOS	91.068
080 - ÔNIBUS IMPORTADOS	
ASIA - TODOS	36.800
ASIA/HI-TOPIC	26,500
DEMAIS ÔNIBUS IMPORTADOS	64.749
FORD - TODOS	29 142
GENERAL MOTORS - TODOS	27 199
HYUNDAI - K 100 GSR, LR, SR, SPRE, GS	31.106

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

05 - Caminhões e Ônibus Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em R$
KIA - BESTA 12P GS/ 12P RS	28.000
KIA - BESTA EST E OUTROS	27.000
LAND ROVER - TODOS	37.680
M.BENZ - MB 180 D	28.000
MITSUBISHI - L 300	23.000
NISSAN - TODOS	34.970
VOLVO - TODOS	110.000

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

06 - Motos Estrangeiras

Descrição do Grupo	valor em RS
081 - BMW	
ACIMA DE 125 CC ATE 2SO CC	9.580
ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	13.000
ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	15.400
ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	20.400
ACIMA DE 900 CC	22.000
MODELOS ATE 125 CC	7.985
082 - HYOSUNG	
CRUISE 125	3.837
DEMAIS MODELOS HYOSUNG	3.490
083 - JIALING	
JH 50	1.300
JIALING 125	2.250
DEMAIS MODELOS JIALING	1.350
084 - HARLEY DAVIDSON	
883 HUGGER	13.230
ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	7.980
ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	10.830
ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	14.320
ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	17.856
ACIMA DE 900 CC	20.700

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1996
Valores Utilizados para fias de Determinacao da Base de Calculo

06 - Motos Estrangeiras

Descrição do Grupo	Valor em RS
DYNA WIDE GLYDE, FAT BOY, LOW RXDER	25.470
MODELOS ATE 125 CC	7.750
085 - HONDA	
ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	4.400
ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	6.217
ACIMA DE SOO CC ATE 750 CC	14.993
ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	17.628
ACIMA DE 900 CC	18.525
MODELOS ATE 125 CC	2.300
086 - SUZUKI	
ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	4.655
ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	6.650
ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	8.645
ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	11.400
ACIMA DE 900 CC	13.775
MODELOS ATE 125 CC	2.470
087 - KAWASAKI	
ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	B .360
ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	9.975
ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	12.852
ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	16.074
ACIMA DE 900 CC	19.260

362

Tabela de Valores Venais para calculo do **IPVA** - **Exercicio** 1998
Valores Utilizados para fins de Determinação da **Base** de Calculo

06 - Motos Estrangeiras

Descrição do Grupo	Valor em RS
DEMAIS MODELOS **KAWASAKI**	20.000
088 - **YAMAHA**	
ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	3.200
ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	6.100
ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	8,455
ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	11.590
ACIMA DE 900 CC	15.105
MODELOS ATE 125 CC	2.594
089 - DEMAIS MARCAS E MODELOS	
ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	4.264
ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	7.674
ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	12.868
ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	19.379
ACIMA DE 900 CC	23.441
MODELOS ATE 125 CC	2.622
090 - **BRANDY**	
BRANDY **ZANELLA** 50, HERO **PUCH** 65, **ELEGANT** 50	1.235
SPEEDY 100	3.100
DEMAIS MODELOS BRANDY	1.663
091 - AGRALE	
CAGIVA, DUCATI	10.800

Tabela de Valores Venais para Calculo do **IPVA** - **Exercicio** 1996
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

06 - Motos Estrangeiras

Descrição do Grupo	Valor em R$
DEMAIS MODELOS AGRALE	4.900
092 - LAMBRETAS E VESPAS	
TODAS	3.208
093 - TRICICLOS E QUADRICICLOS	
TODOS	8.790

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

07 - Embarcações inclusive de recreio ou esportes

Descrição do Grupo	valor em R$
101 - JET SKI	
COLUNNA 52 HP	5.266
COLUNNA 70 HP	5.970
DEMAIS MARCAS ACIMA DE 30 HP ATE 50 HP	6.321
DEMAIS MARCAS ACIMA DE 50 HP ATE 70 HP	7.024
DEMAIS MARCAS ACIMA DE 70 HP	7.024
DEMAIS MARCAS ATE 30 HP	4.214
KAWASAKI 29 HP	4.915
KAWASAKI 52 HP	6.672
KAWASAKI 54 HP	7.305
KAWASAKI 69 HP	7.726
SEA DOO/MILMAR 55 HP	8.639
SEA DOO/MILMAR 60 HP	10.536
YAMAHA 42 HP	5.338
YAMAHA 50 HF	5.267
102 - EMBARCAÇÕES DE CASCO DE FIBRA DE ATE 6,99 METROS	
ACIMA DE 90 HP	16.127
ACIMA DE 10 HP A 30 HP	4.496
ACIMA DE 30 HP A 50 HP	7.726
ACIMA DE 50 HP A 90 HP	11.601
ATE 10 HP	2.881
103 - CASCO DE FIBRA ACIMA DE 6,99 METROS DE COMPRIMEN	
ACIMA DE 280 HP	51.689

Anexo I do projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1998
Valores utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

07 - Embarcações inclusive de recreio ou esportes

Descrição do Grupo	Valor em R$
ATE 90 HP	11.951
DE 140 HP ATE 280 HP	35.536
DE 90 HP ATE 140 HP	20.024
104 - CASCO DE FIBRA ACIMA DE 6,99 METROS DE COMPRIMEN	
ACIMA DE 10,99 METROS	77.533
ACIMA DE 8,99 A 10,99 METROS	41.997
ATE 8,99 METROS	29.074
105 - CASCO DE FIBRA ACIMA DE 6,99 METROS DE COMPRIMEN	
ACIMA DE 125 A 200 HP	25.844
ACIMA DE 200 HP	96.917
ATE 125 HP	11.614
106 - CASCO DE FIBRA ATE 8,99 METROS DE COMPRIMENTO	
ACIMA DE 130 HP	51.689
ATE 130 HP	41.997
107 - CASCO DE FIBRA DE 9,00 A 9,99 METROS DE COMPRIMEN	
ACIMA DE 200 HP	77.533
ATE 200 HP	64.612
108 - CASCO DEMAIS MATERIAIS ATE 6,99 METROS DE COMPRI	
ACIMA DE 10 HP A 30 HP	2.582
ACIMA DE 30 HP A 50 HP	3.875
ACIMA DE 50 HP A 90 HP	5.166

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1996
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

07 - Embarcações inclusive de recreio ou esportes

Descrição do Grupo	Valor em R$
ACIMA DE 90 HP	7.752
ATE 10 HP	1.613
109 - CASCO DEMAIS MATERIAIS ACIMA DE 6,99 METROS (TODOS	
ACIMA DE 130 HP A 260 HP	12.922
ACIMA DE 260 HP	51.689
ATE 130 HP	9.691
110 - CASCO DEMAIS MATERIAIS ACIMA DE 6,99 METROS PRO	
ACIMA DE 10,99 METROS	32.306
ACIMA DE 6,99 A 8,99 METROS	12.922
ACIMA DE 8,99 A 10,99 METROS	19.382

Anexo I do Projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

Tabela de Valores Venais para Calculo do I P VA - Exercicio 1996
Valores Utilizados para fins de Determinação da Base de Calculo

08 - Aeronaves Nacionais e Estrangeiras

Descrição do Grupo	Valor em R$
120 - AERONAVES NACIONAIS E ESTRANGEIRAS	
ACIMA DE 1500 A 2700 KG.	314.558
ACIMA DE 2700 A 5700 KG.	4.124.878
ACIMA DE 40000 KG.	12.463.660
ACIMA DE 5700 A 40000 KG.	8.902.614
ACIMA DE 700 A 1500 KG.	183.245
ATE 700 KG	18.917

Anexo II do projeto de Lei n. de de DEZEMBRO de 1997

368

* GDF	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	28/11/97
*	Sistema para Calculo do IPVA	
* REL2.prg	Coeficientes de Depreciação	Pag.: 1

Ano	Mocos	Carros	Emb. Aéreas	Emb. Navais
97	1.00	1.00	1.00	1.00
96	0.55	0.80	0.80	0.80
95	0.45	0.70	0.70	0.70
94	0.34	0.60	0.60	0.60
93	0.30	0.52	0.52	0.52
92	0.27	0.40	0.40	0.40
91	0.24	0.35	0.35	0.35
90	0.20	0.30	0.30	0.30
89	0.17	0.25	0.25	0.25
88	0.16	0.20	0.20	0.20

Em 02/2/98
Assessoria de Plenário
CLDF 31DEZ'97 00079
369

MENSAGEM
N° 483 /97-GAG Brasília, 29 de Dezembro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2°, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 3.438/97, que "Aprova a pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - no exercício de 1998 e dá outras providências", e que se converteu na Lei nº 1.810 de 26 de Dezembro de 1997, publicada no DODF nº 250 de 29 de Dezembro de 1.997,

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

ARLETE SAMPAIO
Governadora do Distrito Federal
em exercício

Exma. Senhora
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

350

LEI Nº 1.810 **, DE** 26 **DE** dezembro **DE 1997.**

Aprova a pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - no exercício de 1998 e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica aprovada a pauta de valores venais de terrenos e edificações para efeito do lançamento do Imposto sober a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - no exercício de 1998, na forma do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único - Os valores de que trata este artigo não serão atualizados monetariamente até a data de lançamento do imposto.

Art. 2° - Os parcelamentos de solo urbano que venham a ser regularizados nos termos da legislação vigente pagarão o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - nas condições estabelecidas no art. 19 do Decreto-lei n° 82, de 26 de dezembro de 1966.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à revisão dos valores venais de terrenos e edificações constantes do Anexo Único desta Lei, quando comprovado que tais valores superam os de mercado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 1998.

Art. 5° - **Revogam-se as disposições em contrário.**

Brasília, 26 de dezembro de 1997
109º da **República e 38°** de Brasília

ARLETE SAMPAIO

250 de 29.12.97

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Aprovado 26/12/97

Aprova a pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito do lançamento do Imposto sobre **a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - no exercício de 1998 c dá outras providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica aprovada a pauta de valores venais de terrenos e edificações para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - no exercício de 1998, na forma do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os valores de que trata este artigo não serão atualizados monetariamente até a data de lançamento do imposto.

Art. 2° Os parcelamentos de solo urbano que venham a ser regularizados nos termos da legislação vigente pagarão o Imposto sobre a Propriedade Predial c Territorial Urbana - IPTU - nas condições estabelecidas no art. 19 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à revisão dos valores venais de terrenos e edificações constantes do Anexo Único desta Lei, quando comprovado que tais valores superam os de mercado.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1997

Deputada **LUCIA CARVALHO**
Presidente

ANEXO - I DO PROJETO DE LEI N°
DE DE DE 1997

PAUTA DE VALORES VENAIS DE TERRENOS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

CIDADE : BRASÍLIA

SETOR		PAGINA
01 0 01	SAA	1
01 0 17	SET	1
01 0 19	SGCV	1
01 0 20	SGO	1
01 0 31	SCIA	2
01 0 32	SIA	2
01 0 33	SIG	4
01 0 34	SIN	4
01 0 35	SMPW	5
01 0 36	SML	7
01 0 37	SMLI	8
01 0 38	SMI	8
01 0 50	AEM	8
01 0 53	EM	8
01 0 55	PTP	9
01 0 56	PTS	9
01 0 61	PMU	9
01 0 63	ERFB	9
01 0 64	RUA QUARESMEIRA	9
01 0 65	G .MOD.TORTO	9
01 0 88		9
01 0 97	S . QUARESMEIRA	9
01 0 99	SETOR RURAL	9
01 1 02	SAI/NORTE	10
01 1 03	SAU/NORTE	10
01 1 04	SB/NORTE	10
01 1 05	SCE/NORTE	11
01 1 07	SC/NORTE	12
01 1 08	SCL/NORTE	12
01 1 09	SCR/NORTE	16
01 1 10	SCLR/NORTE	16
01 1 11	SCT/NORTE	17
01 1 13	SD/NORTE	17
01 1 14	SEP/NORTE	17
01 1 15	SE/NORTE	18
01 1 23	SHC/NORTE	18
01 1 25	SHCG/NORTE	26
01 1 26	SHI/NORTE	28
01 1 28	SHL/NORTE	33
01 1 30	SHT/NORTE	34
01 1 31	SH/NORTE	34
01 1 39	SMH/NORTE	35
01 1 41	SOF/NORTE	35
01 1 44	SPM/NORTE	36
01 1 45	SRT/NORTE	36
01 1 48	SAF/NORTE	36
01 1 58	SETOR TERMINAL NORTE	36
01 1 59	SGM/NORTE	36
01 1 60	UNB	36
01 1 61	SET DE MULT AT NORTE	37
01 2 02	SAI/SUL	37
01 2 03	SAU/SUL	37
01 2 04	SB/SUL	38
01 2 05	SCE/SUL	38
01 2 06	SCEE/SUL	40
01 2 07	SC/SUL	40
01 2 08	SCL/SUL	42
01 2 09	SCR/SUL	43
01 2 11	SCT/SUL	43
01 2 13	SD/SUL	43
01 2 14	SEP/SUL	43
01 2 15	SE/SUL	44
01 2 22	SHC/AO/SUL	44
01 2 23	SHC/SUL	46
01 2 24	SHCE/SUL	55
01 2 26	SHI/SUL	59
01 2 27	SHIG/SUL	66
01 2 28	SHL/SUL	67
01 2 30	SHT/SUL	68
01 2 31	SH/SUL	68
01 2 35	SMDB	68
01 2 39	SMH/SUL	69
01 2 41	SOF/SUL	69
01 2 43	S .PAIOS SUL	69
01 2 44	S.P.MOTEIS SUL	69
01 2 45	SRT/SUL	70

CIDADE : BRASÍLIA
SETOR PAGINA
01 2 46 SRE/SUL . . . 70
01 2 47 STRC/SUL . . . 71
01 2 48 SAF/SUL . . . 72
01 2 51 CEMITERIO SUL . . . 72
01 2 64 LUCIO COSTA . . . 72
01 3 02 SAI/LESTE . . . 73
01 4 02 SAI/OESTE . . . 73
01 S 02 SAI/NORDESTE . . . 73
01 5 18 SGA/NORDESTE . . . 73
01 6 02 SAI/NOROESTE . . . 74
01 6 18 SGA/NOROESTE . . . 74
01 6 20. SHCNO . . . 75
01 7 02 SAI/SUDESTE . . . 75
01 7 18 SGA/SUDESTE . . . 75
01 8 02 SAI/SUDOESTE . . . 75
01 8 18 SGA/SUDOESTE . . . 76
01 8 20 SHCSW . . . 76
01 8 64 CANDANGOLANDIA . . . 80
01 8 65 CAND.ASSENTAMENTO . . . 81
01 8 66 QRO CANDANGOLANDIA . . . 81
01 8 68 QOF . . . 81
01 9 12 S .DIFUSAO CULTURAL . . . 81
01 9 54 EMO . . . 81

CIDADE : VILA PLANALTO
SETOR PAGINA
03 0 02 ACAMPAMENTO DFL . . . 82
03 0 03 ACAMPAMENTO RABELO . . . 82
03 0 04 ACAMP PACH FERNANDES . . . 82

CIDADE : GRANJA DO TORTO
SETOR PAGINA
04 0 01 VILA WESLYAN RORIZ . . . 82

CIDADE : BRAZLANDIA
SETOR PAGINA
05 0 01 SETOR TRADICIONAL . . . 82
05 0 04 SETOR ADMINISTRATIVO . . . 82
05 0 05 VILA SAO JOSE . . . 83
05 0 06 BAIRRO VEREDAS . . . 83
05 0 99 PICAG NUC. URB. 8 . . . 84
05 l 03 SETOR NORTE . . . 84
05 2 02 SETOR SUL . . . 86

CIDADE : CEILANDIA-TAGUATINGA
SETOR PAGINA
06 l 01 QNM . . . 86
06 l 02 CNM . . . 90
06 l 03 QNN . . . 90
06 l 04 CNN . . . 94
06 l 05 QNO . . . 94
06 l 06 QNP . . . 96
06 l 07 SET.IND.1 . . . 96
06 l 08 QNQ . . . 97
06 l 09 SMC . . . 98
06 l 10 QNR . . . 98
06 l 15 S .DESENV ECON M NORT . . . 98
06 l 99 RURAL . . . 99

CIDADE : GAMA
SETOR PAGINA
10 0 06 SETOR INDUSTRIAL . . . 99
10 0 07 AREA ALFA . . . 100
10 0 11 RA II . . . 100
10 0 12 D.V.O . . . 100
10 0 15 GAMA ASSENTAMENTO . . . 102
10 0 99 SETOR RURAL . . . 102
10 l 02 SETOR NORTE . . . 102
10 l 09 ST ÁREAS ISOL. NORTE . . . 102
10 2 03 SETOR SUL . . . 102
10 3 04 SETOR LESTE . . . 103
10 3 10 SETOR LESTE COM . . . 104
10 3 11 ST.LESTE-ITAMARACA . . . 105
10 4 05 SETOR OESTE . . . 105
10 4 11 SETOR OESTE COM . . . 106
10 9 01 ST CENTRAL . . . 106

CIDADE : GUARÁ

SETOR				PAGINA
15	0	01	SRIA	107
15	0	02	SRIA	108
15	0	03	SRIA	109
15	0	04	SRIA	110
15	0	05	CENTRO COMUNAL I	113
15	0	06	CENTRO COMUNAL II	113

CIDADE : NUCLEO BANDEIRANTE

SETOR				PAGINA
20	0	06	COMERCIO	113
20	0	07	PRAÇA CENTRAL	114
20	0	10	METROPOLITANA	114
20	0	11	SETOR RESIDENCIAL	115
20	0	12	AREA ESPECIAL	115
20	0	14	S.OFIC.PEQ.INDUSTR	117
20	0	15	SETOR INDUSTRIAL	117
20	0	16	SPLM	118
20	0	20	NB EXPANCAO	118

CIDADE : PLANALTINA

SETOR				PAGINA
25	0	01	S.L.R. V. BURITIS	118
25	0	02	ST.VILA VICENTINA	119
25	0	03	ST.TRADICIONAL	119
25	0	04	ST.COMERCIAL CENTRAL	120
25	0	05	ST. HOTÉIS DIVERSÕES	120
25	0	06	SETOR EDUCACIONAL	121
25	0	07	SETOR ADMINISTRATIVO	121
25	0	08	ST. OFICINAS	121
25	0	09	ST ÁREAS ESP.NORTE	121
25	0	10	SRC	121
25	0	11	ST.DE ÁREAS ISOLADAS	121
25	0	12	ST.DE HOSPE E MOTÉIS	121
25	0	15	BAIRRO N S FÁTIMA	121
25	0	99	SETOR RURAL	122
25	l	01	ST. RESID. NORTE - l	122
25	l	02	ST. EXPANSÃO NORTE	122
25	l	03	BAIRRO N.S.DE FÁTIMA	123
25	2	01	ST SUL	123

CIDADE : SAMAMBAIA

SETOR				PAGINA
27	0	01	S. H. I	123
27	0	02	S. H. C	124
27	0	03	COMERCIO	124
27	0	04	SIC	125
27	0	06	SCH	125
27	0	10	ÁREAS ESPECIAIS	144
27	l	07	l* AV. NORTE	146
27	l	08	2ª AV. NORTE	146
27	2	05	MS	146
27	7	05	MSE	147
27	8	05	MSO	147

CIDADE : SOBRADINHO

SETOR				PAGINA
30	0	01	SETOR URBANO	147
30	0	02	ST. INDUSTRIAL	154
30	0	03	SAI	155
30	0	04	ÁREAS ESPECIAIS	155
30	0	05	SAI/AE P/IND	155
30	0	06	SUA	155
30	0	07	SEES	155
30	0	99	SETOR RURAL	155

CIDADE : TAGUATINGA

SETOR				PAGINA
35	0	01	CENTRO METROPOLITANO	155
35	0	36	SAGOF	156
35	0	37	S. ADM. E CULTURAL	156
35	0	40	BAIRRO ÁGUAS CLARAS	156
35	0	41	AREAL	172
35	l	03	QNA	172
35	l	04	CNA	173
35	l	05	QNB	173
35	l	06	CNB	173

CIDADE : TAGUATINGA

SETOR				PAGINA
35	l	07	QNC	176
35	l	08	CNC	176
35	l	09	QND	177
35	l	10	CND	178
35	l	11	QNE	179
35	l	13	QNF	180
35	l	14	CNF	180
35	l	15	QNG	180
35	l	16	CNG	181
35	l	17	QNH	182
35	l	18	CNH	182
35	l	19	Q.I	183
35	l	20	QNJ	183
35	l	21	CNJ	184
35	l	22	QNL	185
35	l	23	CNL	185
35	l	24	SIG	185
35	2	24	QSA	185
35	2	25	CSA	186
35	2	26	QSB	187
35	2	27	CSB	187
35	2	28	QSC	188
35	2	29	CSC	189
35	2	30	QSD	190
35	2	31	CSD	190
35	2	32	QSE	191
35	2	33	CSE	191
35	2	34	QSF	192
35	2	35	CSF	192
35	2	36	CSG	192
35	2	40	SAI/SUL	193
35	8	01	SMT	193
35	9	01	CENTRAL	194
35	9	02	HOTELEIRO	197

CIDADE : PARANOA

SETOR				PAGINA
40	0	01	PARANOA	197
40	0	02		197
40	0	05		197

CIDADE : RECANTO DAS EMAS

SETOR				PAGINA
45	0	01	RECANTO DAS EMAS	197
45	0	02	SETOR HOSPITALAR	198

CIDADE : RIACHO FUNDO

SETOR				PAGINA
50	0	01	RIACHO FUNDO	199
50	l	01	QN	199
50	l	02	QSA	199
50	2	01	QS	199

CIDADE : SANTA MARIA

SETOR				PAGINA
60	0	01	SANTA MARIA	199
60	8	01	SAI SUDOESTE	200

CIDADE : SAO SEBASTIÃO

SETOR				PAGINA
65	0	01	SAO SEBASTIÃO	201
65	0	02	BAIRRO SAO JOSE	201
65	0	03	BAIRRO TRADICIONAL	201
65	0	04	BAIRRO CENTRO	201
65	0	05	BAIRRO BOSQUE	201
65	0	06	BAIRRO SAO FRANCISCO	201
65	0	07	BAIRRO VILA NOVA	201
65	0	08	BAIRRO MORRO AZUL	201
65	0	09	BAIRRO JOAO CÂNDIDO	201
65	0	10	BAIRRO CLOVES	201
65	0	11	BAIRRO BELA VISTA	201

CIDADE : TELEBRASILIA

SETOR				PAGINA
70	0	01	TELEBRASILIA	201

CIDADE • VARJAO
SETOR PAGINA
75 0 01 VARJAO 202

CIDADE : CONDÔMINOS
SETOR PAGINA
80 0 01 SAN FRANCISCO 202
80 0 02 VIVENDAS ALVORADA 202
80 0 03 ESTÂNCIA PLANALTINA 202
80 0 04 VILA NOVA ESPERANÇA 202
80 0 05 JARDIM IPANEMA 202
80 0 06 RECANTO DO MENE 202
80 0 07 MANSÕES FLAMBOYANT 202
80 0 08 RINCÃO FELIZ 202
80 0 09 JARDIM ATLÂNTICO SUL 202
80 0 10 ST.MANS RD LAGO SUL 202
80 0 11 VIVENDAS DA SERRA 202
80 0 12 QUINTAS DO TREVO 203
80 0 13 COND.SANTA BARBARA 203
80 0 14 COND.RESD PETROPOLIS 203
80 0 15 COND.VILA VERDE 203
80 0 16 SOB NOVO ET I E II 203
80 0 17 COND.RIO NEGRO 203
80 0 18 COND.ASA BRANCA 203
80 0 19 COND.PARK MÔNACO 203
80 0 21 COND.VISTA BELA 203
80 0 22 COND.MD RU MT DARMAS 203
80 0 23 COND.ST M MT DARMA I 204
80 0 24 COND.RECA DOS NOBRES 204
80 0 25 COND.RESIDENCIAL SOB 204
80 0 26 COND.PRIVE NOMACO 204
80 0 27 CON.SAN FRANCISCO II 204
80 0 28 COND.ST MAN ITIQUIRA 204
80 0 29 C COM RES ST MAN SOB 204
80 0 30 COND.VALE DA ACÁCIAS 204
80 0 31 COND.ENGENHO VELHO 204
80 0 32 COND.PRIVE LAGO SUL 204
80 0 33 COND. CONTAGEM 204
80 0 34 COND.M QUINTAS CAMPO 204
80 0 35 COND.NINI CH SOB 205
80 0 36 COND.RU MO DOS NOBRE 205
80 0 37 CON.VIVENDAS SERRANA 205
80 0 38 COND. VIV.PARAISO 205

CIDADE : NOVAS ÁREAS URBANAS
SETOR PAGINA
99 0 05 OUTROS 205

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES		COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade ; 01 - BRASÍLIA				Setor : 01 0 01 - SAA			
SAA - ARMAZBN. E ABASTECIM.							
Q 1		10 A 1400	*	22 ARM/ABAST	500,00	52.500,00	230,00
Q 1		05 A 1355		22 ARM/ABAST	500,00	52.500,00	230,00
Q 2		05 A 1355		22 ARM/ABAST	500,00	52.500,00	230,00
Q 2		10 A 1400		22 ARM/ABAST	500,00	52.500,00	230,00
Q 3		10 A 1400		22 ARM/ABAST	500,00	52.500,00	230,00
Q 3		25 E 65		22 ARM/ABAST	1.200,00	105.000,00	230,00
Q 3		105 A 965		22 ARM/ABAST	2.000,00	183.750,00	230,00
Q 4		566 A 966		22 ARM/ABAST	2.000,00	157.500,00	230,00
Q 4		565,615 E 665		22 ARM/ABAST	2.000,00	157.500,00	230,00
Q 4		765 A 1015		22 ARM/ABAST	4.250,00	315.000,00	230,00
0 5		64		22 ARM/ABAST	15.000,00	630.000,00	230,00
Q 5		90 A 230		22 ARM/ABAST	7.500,00	367.500,00	230,00
SAA - COMERCIO LOCAL							
Q 1		A,B,C	*	11 COM LOCAL	676,00	84.561,00	230,00
Q 2		A,B,C		11 COM LOCAL	676,00	84.561,00	230,00
Q 3		A,B,D		11 COM LOCAL	676,00	84.561,00	230,00
Q 4		A		11 COM LOCAL	676,00	84.561,00	230,00
SAA - ÁREAS ESPECIAIS							
Q2		D		98 ENT DIVERSAS	900,00	22.779,30	230,00
Q2		E (CBDF)	*	85 C BOMBEIROS	4.200,00	75.931,00	230,00
03		C (GDF)		98 ENT DIVERSAS	8.000,00	121.489,60	230,00
Cidade : 01 - BRASÍLIA				Setor : 01 0 17 - SET			
SET-ESTALEIROS							
		1	*	25 ESTALEIROS	10.700,00	43.204,00	173,00
		2		25 ESTALEIROS	9.576,00	38.883,60	173,00
		3		25 ESTALEIROS	15.440,00	62.645,80	173,00
		4		25 ESTALEIROS	10.300,00	41.043,80	173,00
		5		25 ESTALEIROS	11.710,00	47.524,40	173,00
		6		25 ESTALEIROS	13.120,00	51.844,80	173,00
		7		25 ESTALEIROS	15.630,00	62.645,80	173,00
Cidade : 01 - BRASÍLIA				Setor : 01 0 19 - SGCV			
	LT 1			38	30.000,00	565.194,18	240,03
	LT 2 E 3			38	15.000,00	377.015,86	240,03
	LT 4 4A 5 5A 6 6A			38	7.500,00	227.848,71	240,03
	LT 7 E 8	JUNTOS		38	60.000,00	856.754,88	240,03
	LT 9			38	30.000,00	585.194,18	240,03
	LT 10 E 11			38	15.000,00	377.015,86	240,03
	LT 12 A 15			38	7.500,00	227.848,71	240,03
	LT 16 A 21			38	7.500,00	227.848,71	240,03
	LT 22			38	30.000,00	585.194,18	240,03
	LT 23 A 30			38	5.250,00	173.481,93	240,03
Cidade : 01 - BRASÍLIA				Setor : 01 0 20 - SGO			
QD1	LT 4-6-8-222-	224 E 226		33 GARAGENS	3.000,00	56.100,00	200,02
	LT 10 A 210			33 GARAGENS	1.000,00	20.230,00	200,02
	LT 220/222/224 /226			33 GARAGENS	3.000,00	56.100,00	200,02
QD 2	LT 10 A 250			33 GARAGENS	1.000,00	26.010,00	200,02
	LT 110 A 150	JUNTOS		33 GARAGENS	5.000,00	91.460,00	200,02
	AREA ESP. GDF	LT 1		98 ENT DIVERSAS	4.900,00	82.634,00	220,00
	LRS			70 BCA JORNAIS	27,04	4.675,00	152,02
QD 3	LT 10 A 220			33 GARAGENS	1.000,00	26.010,00	200,02
	LT 60-70-80	JUNTOS		33 GARAGENS	3.000,00	62.730,00	200,02
	AREA ESP. GDF	LT 1		98 ENT DIVERSAS	4.800,00	65.570,00	220,00
	LT 1/10 JUNTOS	COMERCIO LOCAL		11 COM LOCAL	613,50	60.350,00	220,00
QD 4	LT 1 A 10			33 GARAGENS	3.000,00	64.770,00	200,02
	NM 210			33 GARAGENS	6.000,00	112.200,00	200,02
	AREAESP GDF	LT 11		98 ENT DIVERSAS	3.600,00	65.570,00	220,00
	LT 12	RESTAURENTE		78 RESTAURANTES	3.600,00	65.570,00	235,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			**Setor : 01 0 20 - SGO**			
	LT 13	PLL	76 PLL	1.045,00	226.200,00	321,04
QD 5	LT 1 A 22		33 GARAGENS	3.000,00	64.770,00	200,02
	LT 15 16 17 18	JUNTOS	33 GARAGENS	12.000,00	180.540,00	200,02
	LT 23	GDF	33 GARAGENS	39.458,00	393.720,00	200,02
QD 6	LT ÚNICO	TCB	33 GARAGENS	85.044,00	673.200,00	200,02
	LRS		70 BCA JORNAIS	27,04	4.675,00	152,02
Cidade : 01 - BRASÍLIA			**Setor : 01 0 31 - SCIA**			
SCIA-ST COMPLE MENTAR DE INDU STRIA E ABASTECI SCIA INDUSTRIA E ABASTECIMENT O						
QD 2	C J 1 1	A 4	13 COM/RES	8.970,00	180.000,00	280,00
		5	13 COM/RÉS	8.793,00	175.000,00	280,00
		6	13 COM/RÉS	7.663,00	170.000,00	280,00
		7	13 COM/RES	8.208,00	160.000,00	280,00
		8	13 COM/RES	£.437,00	122.500,00	280,00
		9 A 16	13 COM/RES	6.250,00	120.000,00	280,00
QD 10	CJ 1	1	13 COM/RÉS	3.900,00	81.000,00	280,00
		2 A 4	13 COM/RÉS	2.600,00	55.000,00	280,00
		5	13 COM/RES	3.575,00	80.000,00	280,00
		6	11 COM/RES	3.300,00	70.000,00	280,00
		7/8	13 COM/RES	2.400,00	50.000,00	280,00
QD 10	C J 2	1	13 COM/RES	3.575,00	80.000,00	280,00
		2/4	13 COM/RÉS	2.600,00	55.000,00	280,00
		5	13 COM/RES	3.900,00	81.000,00	280,00
		7/8	13 COM/RES	2.400,00	50.000,00	280,00
		9	13 COM/RES	3.300,00	70.000,00	280,00
QD 13	CJ 1	1 A 3	13 COM/RÉS	2.900,00	60.000,00	280,00
		4	13 COM/RES	10.623,00	195.000,00	280,00
		5	13 COM/RES	14.076,00	205.000,00	280,00
		6	13 COM/RÉS	15.052,00	220.000,00	280,00
		7	13 COM/RES	16.349,00	235.000,00	280,00
		8	11 COM/RÉS	17.645,00	255.000,00	280,00
		9	13 COM/RÉS	28.715,00	415.000,00	280,00
		10	13 COM/RÉS	33.819,00	490.000,00	280,00
PLL						
QD 10	CJ 1		76 PLL	6.000,00	800.000,00	340,00
QD 10	CJ 2		76 PLL	6.000,00	800.000,00	340,00
Cidade : 0:L - BRASÍLIA			**Setor : 01 0 32 - SIA**			
SIA -INDUSTRIA E ABASTECIM						
TR 1		10 A 1760	20 IND URBANO	2.000,00	209.318,40	240,03
TR 2		05 A 1760 -	20 IND URBANO	1.000,00	116.288,00	240,03
		1815 A 1925	20 IND URBANO	1.200,00	139.545,60	240,03
TR 3		05 A 1910	20 IND URBANO	1.000,00	116.288,00	240,03
TR 4		10 A 1760	20 IND URBANO	1.500,00	162.803,20	240,03
TR 5		10 A 50	20 IND URBANO	1.000,00	93.030,40	240,03
TR 6		05 A 290	20 IND URBANO	1.000,00	93.030,40	240,03
TR 7		ÚNICO (CEASA)	20 IND URBANO	€15.596,00	4.651.520,00	240,03
TR B		05 A 290	20 IND URBANO	1.000,00	93.030,40	240,03
TR 9		ÚNICO	20 IND URBANO	69.249,00	1.162.880,00	240,03
TR 10		01	20 IND URBANO	281.182,77	2.325.760,00	240,03
SE DESM, M2 DE CONST X 1,20						
SIA - ARMAZÉNS GERAIS						
TR 2		1815 A 2115	22 ARM/ABAST	1.200,00	139.545,60	240,00
TR 3		1820 A 2150 *	22 ARM/ABAST	1.000,00	116.288,00	240,00
TR 4		1820 A 1930	22 ARM/ABAST	1.200,00	139.545,60	240,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 O 32 - SIA			
SIA - COMERCIO LOCAL						
TR 1		230,610,1500 E *	11 COM LOCAL	900,00	214.000,00	260,00
TR 1		1840	11 COM LOCAL	900,00	214.000,00	260,00
TR 2		365,370,1125 E	11 COM LOCAL	900,00	214.000,00	260,00
TR 2		1130	11 COM LOCAL	900,00	214.000,00	260,00
TR 3		225,230,985,990	11 COM LOCAL	900,00	214.000,00	260,00
TR 4		370,750,1130 B	11 COM LOCAL	900,00	214.000,00	260,00
TR 4		2000	11 COM LOCAL	900,00	214.000,00	260,00
TR 8		210 E 215	11 COM LOCAL	900,00	171.200,00	260,00
SIA - CENTRO COMERCIAL						
		LOTE AUXILIAR **	12 CENTRO COM	900,00	107.000,00	260,00
1-C		1 A 5 (MOTEIS)	12 CENTRO COM	900,00	214.000,00	260,00
	D		04 RES COLETIVA	900,00	235.950,00	300,00
2-C		1,2 E 3 (PLL)	12 CENTRO COM	2.854,00	1.070.000,00	325,00
2		IX 1	12 CENTRO COM	3.700,00	1.070.000,00	260,00
2		LT 1/3	12 CENTRO COM	2.854,50	535.000,00	260,00
		1 E 7 (COM.ATAC)	12 CENTRO COM	504,00	48.150,00	260,00
		2 A 6 (COM.ATAC)	12 CENTRO COM	420,00	42.800,00	260,00
3-C		19 E 22 (OFIC.)	12 CENTRO COM	364,00	37.450,00	260,00
		20,21,23 (OPIC.)	12 CENTRO COM	260,00	26.750,00	260,00
		24 (OFIC.)	12 CENTRO COM	416,00	42.800,00	260,00
SIA - CENTRO COMERCIAL						
		1	12 CENTRO COM	128,00	21.400,00	260,00
		2,7,8,13,14,19,	12 CENTRO COM	97,50	23.540,00	260,00
		20,25,26,31,32,	12 CENTRO COM	97,50	23.540,00	260,00
		37,38,43,44 E 49	12 CENTRO COM	97,50	23.540,00	260,00
4-C		3A6,9A12,15A18,	12 CENTRO COM	90,00	21.400,00	260,00
		21A24,27A30,	12 CENTRO COM	90,00	21.400,00	260,00
		33A36,39A48	12 CENTRO COM	90,00	21.400,00	260,00
	45 A 48		12 CENTRO COM	90,00	21.400,00	260,00
		50 (CAPELA)	12 CENTRO COM	375,00	25.680,00	260,00
		51E56 (ESCRITOR)	12 CENTRO COM	580,00	64.200,00	260,00
		52A5S (S.PUBLIC)	12 CENTRO COM	100,00	21.400,00	260,00
		1A12,14A24,(C.A)	12 CENTRO COM	420,00	44.940,00	260,00
		24-A,24-B (C.A)	12 CENTRO COM	420,00	44.940,00	260,00
		13 (REST.E BAR)	12 CENTRO COM	260,00	27.820,00	260,00
5-C		25	12 CENTRO COM	468,00	51.360,00	260,00
		26A36 (OFICINA)	12 CENTRO COM	390,00	42.800,00	260,00
		49A54 (OFICINA)	12 CENTRO COM	390,00	42.800,00	260,00
		55 (AREA ESPEC)	12 CENTRO COM	11.000,00	428.000,00	260,00
6-C		ÚNICO (SAPS)	12 CENTRO COM	41.152,50	535.000,00	260,00
SIA - LOTES ISOLADOS						
TR 2		2010 (IND.E COM)	27 AE P/IND	1.140,00	40.994,35	240,00
TR 2		2030 (GDP)	27 AE P/IND	5.375,00	163.977,43	240,00
TR 4		CONJ.B(M.TRIGO)*	27 AE P/IND	41.041,00	819.887,15	240,00
AE		CIBRAZEM	27 AE P/IND	66.448,86	1.106.847,65	240,00
		SAB	27 AE P/IND		327.954,86	240,00
		CORPO BOMBEIROS	27 AE P/IND	5.700,00	163.977,43	240,00
		N 57 (U.LEITE)	27 AE P/IND	20.493,00	614.915,36	240,00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1997 PAGINA: 4
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 1998 DATA : 19/12/97

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES		COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST <R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 0 32 - SIA				
AI		AI 1 (COBAL)		27 AE P/IND	10.000,00	491.932,29	240,00
		SUBST.ABAIXADORA		27 AE P/IND	160.000,00	1.639.774,30	240,00
		USINA TBRM.ELET.		27 AE P/IND	41.275,60	819.887,15	240,00
1 CC	D			31 HOTELEIRO	900,00	235.950,00	300,00
		N 56 (PLL)		27 AE P/IND	4.800,00	819.887,15	326,40
CANTEIRO CENTR AL		1 A 12		79 OUTROS	38,00	16.000,00	300,04
SIA - SERVICO PUBLICO							
		A,C		80 FORCA E LUZ	160.000,00	642.929,11	300,04
		D,E		82 TELECOMUNIC	160.000,00	642.929,11	300,04
		B		89 OUTROS	400.000,00	1.218.000,22	200,02
		F		81 AGUA/ESGOTOS	192.000,00	1.112.267,36	240,03
		G		89 OUTROS	192.000,00	700.350,12	200,02
		H,I		89 OUTROS	96.000,00	487.200,08	200,02
TR-4		1290/1680		89 OUTROS	60.000,00	365.400,06	200,02
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor ; 01 0 33 - SIG				
SIG- INDUSTRIA GRAFICA							
TR 1		305 A 1055	*	20 IND URBANO	1.500,00	100.000,00	240,00
TR 2		300 A 590		20 IND URBANO	1.500,00	100.000,00	240,00
TR 2		625 E 668		20 IND URBANO	860,00	60.000,00	240,00
TR 4		25 A 675		20 IND URBANO	3.000,00	200.000,00	240,00
TR 4		83 A 417		20 IND URBANO	4.500,00	300.000,00	240,00
TR 6		800		20 IND URBANO	168.000,00	5.200.000,00	240,00
TR 6		1100		20 IND URBANO	1.000,00	80.000,00	240,00
TR 6		1205 A 1515		20 IND URBANO	450,00	30.000,00	240,00
TR 6		2000 A 2390		20 IND URBANO	1.000,00	65.000,00	240,00
TR 8		2005 A 2235		20 IND URBANO	2.000,00	130.000,00	240,00
TR 8		2265 A 2396		20 IND URBANO	430,00	40.000,00	240,00
SIG - CENTRO	COMERCIAL						
TR 3	A	ECT		12 CENTRO COM	225,00	56.000,00	240,00
TR 3	B,C	4,5,86 E 87		12 CENTRO COM	150,00	56.000,00	240,00
TR 3	B, C	DEMAIS	*	12 CENTRO COM	90,00	35.000,00	240,00
TR 3	D	LRS	*	70 BCA JORNAIS	18,00	8.000,00	150,00
TR 3	E	CEB	*	80 FORCA E LUZ	144,00	9.000,00	165,00
TR 3	F	CAESB	*	81 AGUA/ESGOTOS	144,00	8.100,00	352,80
TR 3	G	TELEBRASILIA	*	82 TELECOMUNIC	144,00	9.000,00	165,00
TR 3	H,I	PLL	*	76 PLL	1.045,00	400.000,00	400,00
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 0 34 - SIN				
SIN-INFLAMAVEL							
		1/1-A	*	23 INFLAMAVEIS	31.416,00	1.080.000,00	220,00
		2,2-A		23 INFLAMAVEIS	15.708,00	600.000,00	220,00
		3,3-A		23 INFLAMAVEIS	15.708,00	600.000,00	220,00
		4A13		23 INFLAMAVEIS	31.416,00	1.080.000,00	220,00
		14		23 INFLAMAVEIS	15.708,00	600.000,00	220,00
		14-A		23 INFLAMAVEIS	15.708,00	600.000,00	220,00
		14-B,14-C		23 INFLAMAVEIS	31.416,00	1.080.000,00	220,00
		15		23 INFLAMAVEIS	119.415,00	3.000.000,00	220,00
SIN - COMERCIO LOCAL							
	A	1		11 COM LOCAL	4.830,00	324.000,00	200,00
		2A9	*	11 COM LOCAL	3.500,00	240.000,00	200,00
		10		11 COM LOCAL	3.105,00	216.000,00	200,00
		11		11 COM LOCAL	9.908,00	672.000,00	200,00
	B	1		11 COM LOCAL	5.662,00	384.000,00	200,00
		2A10		11 COM LOCAL	3.500,00	240.000,00	200,00
	C	1		11 COM LOCAL	3.896,00	264.000,00	200,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASILIA			Setor : 01 0 34 - SIN			
		2A7,9 E 10	11 COM LOCAL	4.000,00	276.000,00	200,00
		8	11 COM LOCAL	1.500,00	108.000,00	200,00
		11	11 COM LOCAL	5.954,00	408.000,00	200,00
Cidade : 01 - BRASILIA			Setor : 01 0 35 - SMPW			
01	1 A 6	TODOS	05 MANSÕES	20.000,00	176.445,60	336,05
02	NAO CADASTRADA					
03	1 A B	TODOS	05 MANSÕES	20.000,00	195.123,40	336,05
04	1 A a	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	204.661,00	336,05
05	1 A 14	TODOS	05 MANSÕES	20.000,00	204.661,00	336,05
06	1	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	235.260,80	336,05
	2	TODOS	05 MANSÕES	20.000,00	187.970,20	336,05
07	1 B 2	TODOS	05 MANSÕES	20.000,00	235.260,80	336,05
	3	1 A 5	05 MANSÕES	20.000,00	187.970,30	336,05
		6 A 12	05 MANSOES	18.475,03	178.830,00	336,05
08	1	1 A 4	05 MANSÕES	17.904,01	197.507,80	336,05
		DEMAIS	05 MANSOES	20.000,00	211.416,80	336,05
	2	TODOS	05 MANSÕES	20.000,00	211.416,80	336,05
	3 A 5	TODOS	05 MANSÕES	20.000,00	187.970,20	336,05
09	1 E 2	TODOS	05 MANSÕES	20.000,00	171.676,80	336,05
	3 E 4	TODOS	05 MANSÕES	20.000,00	187.970,20	336,05
10	1 E 2	TODOS	05 MANSÕES	20.000,00	187.970,20	336,05
FRAÇÕES DO LOT E, VALOR DO TE RRENO X 1,25						
11	1 A 4	TODOS	05 MANSÕES	20.000,00	187.970,20	336,05
12	1 A 4	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	187.970,20	336,05
13	1,2,4,5,7	TODOS	05 MANSÕES	20.000,00	187.970,20	336,05
	3	1	05 MANSÕES	19.513,12	171.676,80	336,05
		3	05 MANSÕES	20.000,00	187.970,20	336,05
		DEMAIS	05 MANSÕES	17.641,25	171.676,80	336,05
	6	1 A 8	05 MANSÕES	17.641,25	171.676,80	336,05
		9	05 MANSÕES	20.000,00	187.970,20	336,05
14	1 A 5	TODOS	05 MANSÕES	20.000,00	258.707,40	336,05
15	1 A 4	TODOS	05 MANSÕES	20.000,00	243.208,80	336,05
	5	TODOS	05 MANSÕES	20.000,00	201.084,40	336,05
	6 A 8	TODOS	05 MANSÕES	20.000,00	211.416,80	336,05
	9	1 A 7	05 MANSOES	21.142,37	218.570,00	336,05
		DEMAIS	05 MANSOES	21.143,37	211.416,80	336,05
16	1 A 6	TODOS	05 MANSÕES	20.000,00	235.260,80	336,05
17	1	1 A 5	05 MANSÕES	20.000,00	176.445,60	336,05
	2	1 A 3	05 MANSÕES	20.000,00	176.445,60	336,05
	2	4 A 5	05 MANSÕES	20.000,00	164.523,60	336,05
17	2	LOTE 6	05 MANSÕES	20.000,00	112.861,60	336,05
	3 A 13	TODOS	05 MANSÕES	20.000,00	176.445,60	336,05
	14	1 A 6	05 MANSÕES	20.000,00	152.601,60	336,05
		7	05 MANSÕES	19.458,61	138.692,60	336,05
	15	TODOS	05 MANSÕES	20.000,00	105.708,40	336,05
	16	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	70.339,80	336,05
FRACOA DO LOTE VALOR DO TERRE NO X 1.25						
18	1 A 4,6	TODOS	05 MANSÕES	20.000,00	187.970,20	336,05
	5	1 A 6	05 MANSÕES	20.000,00	176.445,60	336,05
		7	05 MANSÕES	20.000,00	106.900,60	336,05
19	1 A 3	TODOS	05 MANSÕES	20.000,00	187.970,20	336,05

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (RS)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 0 35 - SMPW			
20	1 A 4	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	187.970,20	336,05
	3	11	05 MANSÕES	20.000,00	152.601,60	336,05
21	1 A 3	TODOS	05 MANSÕES	20.000,00	187.970,20	336,05
22	1 A 3	TODOS	OS MANSOES	20.000,00	187.970,20	336,05
23	1 A 4	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	187.970,20	336,05
24	a	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	187.970,20	336,05
	2 A 4		05 MANSOES	20.000,00	176.445,60	336,05
25	1 A 4	TODOS	05 MANSÕES	20.000,00	176.445,60	336,05
26	1,3 A 5	TODOS	05 MANSOBS	20.000,00	235.260,80	336,05
	2	1 A 3	05 MANSÕES	20.000,00	235.260,80	336,05
		4 A 8	05 MANSÕES	20,916,79	241.619,20	336,05
	6,7, 10,11	TODOS	05 MANSÕES	20.000,00	176.445,60	336,05
	8	1 A 5	05 MANSÕES	20.000,00	176.445,60	336,05
		6 A 10	05 MANSOES	18.901,90	170.484,60	336,05
	9	1 A 4,8	05 MANSOES	20.000,00	176.445,60	336,05
		5 A 7	05 MANSÕES	20.000,00	141.077,00	336,05
26	12	1	05 MANSOBS	20.000,00	176.445,60	336,05
		2 A 7	05 MANSOES	18.047,27	165.318,40	336,05
		8 A 12	05 MANSÕES	21.788,42	186.778,00	336,05
27	1	1	05 MANSÕES	18.860,28	181.611,80	336,05
		2 A 7	05 MANSÕES	18.829,62	181.214,40	336,05
	2 E 3	TODOS	05 MANSOBS	20.000,00	187.970,20	336,05
28	1 E 2		05 MANSÕES	20.000,00	164.523,60	336,05
	3 A 6		05 MANSOBS	20.000,00	152.601,60	336,05
29	1		05 MANSOES	18.850,00	170.484,60	336,05
	2	1 A 3	05 MANSOBS	18.847,00	170.484,60	336,05
		4,6,7	05 MANSOES	20.071,11	176.445,60	336,05
		5	05 MANSÕES	19.781,79	175.253,40	336,05
		8	05 MANSOBS	20.000,00	176.445,60	336,05
	3	1 B 2	05 MANSOBS	20.000,00	176.445,60	336,05
		3 A 8	05 MANSÕES	20.061,51	176.445,60	336,05
	4	1	05 MANSOBS	20.061,51	176.445,60	336,05
		2 A e	05 MANSÕES	20.000,00	176.445,60	336,05

FRACOES DO LOT E, VALOR DO TE RRENO 1.25

COM.LOCAL TR-3	BLOCOS A E B	TODOS	11 COM LOCAL	1.209,00	335.559,27	296,00
LOJAS KC X 1.2						
6	AS 1			283.215,08		
PLL		LT1	76 PLL	1.250,00	362.074,70	328,84
		LT 2	76 PLL	2.750,00	618.717,69	328,84
SUPERMERCADO	TR-2		74 SUPERMERCADO	62.500,00	485.471,40	251,24
TR-3		AE-1	91 ENT A5S SOC	22.982,55	140.806,82	201,60
		AE-2	91 ENT ASS SOC	7.458,62	60.114,57	201,60
		AE-3	91 ENT ASS SOC	6.937,50	58.958,52	201,60
		AE-4	80 FORCA E LUZ	6.400,00	32.831,80	201,60
RESERVATORIO	CAESB		81 AGUA/ESGOTOS	3.000,00	65.911,81	301,44
RESERVATORIO	DO CATETINHO		81 AGUA/ESGOTOS	21.060,79	259.462,38	301,44
AS CLORADOR	CAP. RIB. GAMA		81 ÁGUA/ESGOTOS	15.715,00	209.692,23	298,70
CENTRAL TELEF.	TR-2		82 TELECOMUNIC	2.000,00	17.571,95	201,60

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1997 PAGINA: 7
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 1998 DATA : 19/12/97

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASILIA			Setor : 01 0 35 - SMPW			
EQ 1/4 AE	ENT RELIGIOSA		92 ENT RELIG	33.000,00	57.802,47	201,60
QD 3	CONJ 3	LT 5 ESC. 1 GRAU	42 l.GRAU	20.000,00	168.783,22	219,23
6	AE 2		42 1.GRAU	22.000,00	168.783,22	219,23
QD 26	CONJ 3	LT 9 E 10 CLUBE	51 CLUBES	40.000,00	390.400,00	274,04
FRAÇÕES E/O LOT B, VALOR DO TERRENO 1.25						
Cidade : 01 - BRASILIA			Setor : 01 0 36 - SML			
TR-3	LT 1 A 3 JUNTOS	17425 M2	05 MANSÕES	17.425,00	237.291,00	315,00
	LT 13	7050 M2	05 MANSÕES	7.050,00	134.159,00	315,00
	LT 7,10,12A,14,19	5300 A 5650 M2	05 MANSÕES	5.650,00	111.872,00	315,00
	LT 6,9,11	5050 A 5125 M2	05 MANSÕES	5.125,00	105.754,00	3X5,00
	LT 4,5,8,12,15A18	4550 A 4850 M2	05 MANSÕES	4.850,00	99.636,00	315,00
TR-4	LT 7,8	5825 A 5975 M2	05 MANSOES	5.975,00	109.687,00	315,00
	LT 5,9,10	5325 A 5550 M2	05 MANSÕES	5.550,00	105.317,00	3X5,00
	LT 2A4,12,16,18	5000 A 5250 M2	05 MANSOES	5.250,00	100.510,00	315,00
	LT 1,13,15	4700 A 4850 M2	05 MANSOES	4.850,00	95.703,00	315,00
	LT 6,11,14,17	4450 A 4650 M2	05 MANSÕES	4.650,00	92.644,00	315,00
TR-5	LT 5,6,10	5500 A 5600 M2	05 MANSÕES	5.600,00	95.703,00	315,00
	LT 1A4,12	4950 A 5150 M2	05 MANSÕES	5.150,00	89.148,00	315,00
	LT 7A9,11	4100 M2	05 MANSÕES	4.100,00	76.475,00	315,00
TR-6	LT 1A3,5,6	5375 A 5650 M2	05 MANSÕES	5.650,00	94.829,00	315,00
	LT 4	5075 M2	05 MANSOES	5.075,00	89.148,00	315,00
TR-7	LT 13,14,19	6717 A 6941 M2	OS MANSOES	6.941,00	131.100,00	3X5,00
	LT 15A18	6520 A 6672 M2	05 MANSOES	6.672,00	127.167,00	3X5,00
	LT 10A12	5675 A 5975 M2	05 MANSÕES	5.975,00	115.368,00	315,00
	LT 1,4,5,7,20	5312 A 5537 M2	05 MANSÕES	5.537,00	110.998,00	315,00
	LT 2,3,6,8,9,12A	5187 A 5287 M2	05 MANSÕES	5.287,00	107.939,00	3X5,00
	LT 12B,12C,21	4700 A 4975 M2	05 MANSÕES	4.975,00	101.821,00	315,00
TR-8	LT 1	4729 M2	05 MANSÕES	4.729,00	94.629,00	315,00
	LT 2	6239 M2	05 MANSÕES	6.237,00	115.368,00	315,00
	LT 3	6193 M2	05 MANSOES	6.193,00	114.494,00	315,00
	LT 4	4917 M2	05 MANSÕES	4.917,00	97.888,00	315,00
	LT 5	6507 M2	05 MANSÕES	6.507,00	119.301,00	315,00
TR-9	LT 1	8225 M2	05 MANSÕES	8.225,00	149.017,00	315,00
	LT 1A,15	7S67 A 7770 M2	05 MANSÕES	7.770,00	141.151,00	315,00
	LT 2,12,14	6717 A 6835 M2	05 MANSÕES	6.835,00	129.789,00	315,00
	LT 3,13,21	6015 A 6450 M2	05 MANSÕES	6.450,00	121.486,00	315,00
	LT 4A7,18,19,7A7B	5500 A 5850 M2	05 MANSÕES	5.850,00	114.057,00	315,00
	LT 8A11,17,20	5000 A 5380 M2	05 MANSÕES	5.380,00	107.065,00	315,00
	LT 16	4500 M2	05 MANSÕES	4.500,00	97.014,00	315,00
TR-10	NM 12 (LT 11+12)	11512 M2	05 MANSÕES	11.512,00	163.875,00	315,00
	LT 1A3	7093 A 7372 M2	05 MANSOES	7.372,00	176.985,00	472,50
	LT 4A6	6S08 A 6787 M2	05 MANSOES	6.787,00	114.931,00	315,00
	LT 7A10,20	5997 A 6075 M2	05 MANSOES	6.075,00	106.191,00	315,00
	LT 13A15	5575 A 5750 M2	05 MANSÕES	5.750,00	102.258,00	315,00
	LT 16,17	5058 A 5525 M2	05 MANSOES	5.525,00	97.888,00	315,00
	LT 18,19	4611 A 4805 M2	05 MANSÕES	4.805,00	89.585,00	3X5,00
TR-11	LT 1A3,7,8,14	5400 A 5675 M2	05 MANSÕES	5.675,00	100.947,00	315,00
	LT 9A11	5100 A 5375 M2	05 MANSÕES	5.375,00	97.014,00	315,00
	LT 4A6,12,13	4925 A 4950 M2	05 MANSÕES	4.950,00	93.081,00	315,00
TR-12	LT 1,14	6500 A 6800 M2	05 MANSÕES	6.800,00	102.258,00	315,00
	LT 5,6,8,13	5575 A 5800 M2	05 MANSÕES	5.800,00	90.896,00	315,00
	LT 2,4,7,9A11,15	5200 A 5425 M2	05 MANSÕES	5.425,00	87.400,00	315,00
	LT 3,12	5075 M2	05 MANSÕES	5.075,00	83.904,00	315,00
TR-13	LT 17	6850 M2	05 MANSÕES	6.850,00	91.770,00	315,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 0 36 - SML			
	LT 1A5,10,16,18	6200 A 6400 M2	05 MANSÕES	6.400,00	85.652,00	315,00
	LT 6,11A13,15,19	5625 A 5950 M2	05 MANSÕES	5.950,00	79.971,00	315,00
	LT 7A9,14	5000 A 5325 M2	05 MANSOES	5.325,00	74.727,00	315,00
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 0 37 - SMLI			
TR-3		1 A 59	05 MANSÕES	5.000,00	65.688,00	310,00
TR-4		1 A 14	05 MANSOES	5.000,00	62.376,00	310,00
TR-5		1 A 3	05 MANSÕES	5.000,00	55.752,00	310,00
TR-6		1 A 4	05 MANSÕES	5.000,00	55.752,00	310,00
TR-7		1 A 26	05 MANSÕES	5.000,00	65.688,00	310,00
TR-8		1 A 20	05 MANSÕES	5.000,00	62.376,00	310,00
		21 E 22	05 MANSÕES	5.000,00	62.376,00	310,00
		23 E 24	05 MANSÕES	4.824,88	60.720,00	310,00
		25 E 26	05 MANSOES	4.480,00	57.960,00	310,00
		27	05 MANSOES	4.928,40	61.824,00	310,00
		28	OS MANSÕES	4.800,64	60.444,00	310,00
		29	05 MANSÕES	4.531,59	58.236,00	310,00
		30	05 MANSOES	4.251,24	56.028,00	310,00
		31	05 MANSÕES	6.000,00	70.380,00	310,00
TR-9		1 A 47	05 MANSÕES	5.000,00	65.688,00	310,00
TR-10		1 A 10	05 MANSÕES	5.000,00	59.064,00	310,00
TR-12		1 A 27	05 MANSOES	5.000,00	52.440,00	310,00
TR-13		1 A 12	05 MANSÕES	5.000,00	45.816,00	310,00
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 0 38 - SMI			
SMI		LT 02	05 MANSÕES	10.000,00	218.074,50	320,00
		LT 06	05 MANSOES	10.000,00	218.074,50	320,00
		LT 07	05 MANSÕES	10.000,00	218.074,50	320,00
		LT 08	05 MANSÕES	10.000,00	218.074,50	320,00
		LT 09	05 MANSÕES	22.500,00	360.640,00	320,00
		LT 10	05 MANSÕES	10.000,00	218.074,50	320,00
		LT 15	05 MANSÕES	10.000,00	218.074,50	320,00
		LT 16	05 MANSÕES	10.000,00	218.074,50	320,00
		LT 17	05 MANSÕES	10.000,00	218.074,50	320,00
		LT 18	05 MANSÕES	10.000,00	218.074,50	320,00
		LT 20	05 MANSÕES	10.000,00	218.074,50	320,00
		LT 21	05 MAHSOBS	22.500,00	360.640,00	320,00
		LT 23	05 MANSÕES	22.500,00	360.640,00	320,00
		LT 28	05 MANSÕES	10.000,00	218.074,50	320,00
		LT 40	05 MANSÕES	10.000,00	218.074,50	320,00
		LT 45	05 MANSÕES	10.000,00	218.074,50	320,00
		LT 47	05 MANSÕES	10.000,00	218.074,50	320,00
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 O 50 - AEM			
AREA DE EXPANSÃO DOS MINISTERIOS						
TODOS OS LOTES	AREA DE 9524 A 11132 M2		61 ADM DA UNIÃO	10.275,00	451.201,13	365,06
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 O 53 - EM			
ESPLANADA DOS MINISTERIOS						
MIN SAÚDE		11	61 ADM DA UNIÃO	4.155,36	1.390.000,00	200,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLB TERRENO (RS)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 0 53 - EM			
MIN AERONAUT.		2/7	61 ADM DA UNIÃO	1.781,76	590.000,00	200,00
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 0 55 - PTP			
PRAÇA TRES	PODERES					
		K	46 CULTURAL	969,50	161.035,02	535,10
		J	46 CULTURAL	991,25	161.035,02	535,10
		ANEXO STF	61 ADM DA UNIAO	6.443,40	966.210,12	535,10
		O	61 ADM DA UNIAO	5.210,86	805.175,10	535,10
		H	69 OUTROS	10.000,00	1.610,350,20	535,10
		L	69 OUTROS	17.000,00	2.254.490,28	535,10
		ESTACAO CEB	80 FORCA E LUZ	118,95	16.103,50	535,10
		C	99 OUTROS	5.924,95	4.000.000,00	535,10
		AE-D	46 CULTURAL	754,22	161.035,02	535,10
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 0 56 - PTS			
	LT A BL D	TST	69 OUTROS	4.182,30	361.478,84	365,06
	LT B BL C	TSE	69 OUTROS	4.367,12	454.299,25	365,06
	LT C BL B	STM	69 OUTROS	1.236,07	243.232,37	365,06
	LT D BL A	TFR	69 OUTROS	2.704,00	383.841,51	365,06
	LT E BL E	ANEXO TST	69 OUTROS	781,25	145.510,55	365,06
Cidade : 01 - BRASILIA			Setor : 01 0 61 - PMU			
PRAÇA MUNICIPAL						
LT-1	TJ1-DF		60 ADM DO DF	12.289,06	664.656,65	365,06
LT-2	MIN.PUBL. DF E TERRITÓRIOS		60 ADM DO DF	3.152,00	370.470,89	365,06
LT-3	PAL. BURITIS E ANEXOS		60 ADM DO DF	23.407,07	895.902,19	365,06
LT-4	TRIB.CONTAS 00 DF E ANEXO 1		60 ADM DO DF	6.369,00	359.117,75	365,06
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 0 63 - ERFB			
PATIO FERROVIARIO DE BRASÍLIA			99 OUTROS	4.341.593,00	1.826.267,01	240,03
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 0 64 - RUA QUARESMEIRA			
EPTG/AC		1	78 RESTAURANTES	5.903,00	B.359,99	201,03
EPTG/AC		2	78 RESTAURANTES	14.948,14	20.899,97	201,03
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 0 65 - G.MOD.TORTO			
RESIDENCIAL	PRESIDENCIAL		05 MANSOES	758.691,82	602.187,00	243,03
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 0 88 -			
CIDADE						
	ASSENTAMENTOS					
SETOR						
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 0 97 - S. QUARESMEIRA			
EPTG/AC		13	99 OUTROS	2.464,00	22.592,99	200,02
EPTG/AC		15	99 OUTROS	3.640,00	33.089,49	200,02
EPTG/AC		8	98 ENT DIVERSAS	70.685,00	564.824,85	200,02
EPTG/AC			53 PARQUES	1.754.655,46	2.259.296,80	200,00
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 O 99 - SETOR RURAL			
TODAS AS FAZENDAS						
ATE 2 HECTARES VALOR PELOS		2 HECTARES	99 OUTROS		3.800,00	130,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 0 99 - SETOR RURAL			
ACIMA DE 2 HA X COEFIC.	VALOR POR HA DE REDUÇÃO	(VIDE TABELA)	99 OUTROS		2.000,00	130,00
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 02 - SAI/NORTE			
SAI / NORTE						
LT A	SUBESTAÇÃO EN. ELÉTRICA (PTP)		80 FORCA G LUZ	63.800,00	428.794,68	242,03
LT A	SUBESTAÇÃO EN. ELETRICA (EA)		80 FORCA E LUZ	220.000,00	892.520,68	242,03
LT A	SEGURANÇA PUBLICA		84 SBG PUBLICA	54.000,00	239.659,75	242,03
LT B	ORGAOS PUBL.		61 ADM DA UNIÃO	28.141,60	397.514,38	242,03
LT B	ARQUIVO NAC.		61 ADM DA UNIÃO	18.000,00	293.900,47	242,03
LT B	AP/DF		60 ADM DO DF	8.000,00	72,198,75	242,03
LT C			30 BANC/INST	28.175,00	164.720,12	242,03
LT C	DER		60 ADM DO DF	10.000,00	85.034,09	242,03
LT D	C.DE BOMBEIROS		85 C BOMBEIROS	26.073,00	157.767,65	242,03
LT E	EST. DE TRAT. DE AGUA		81 AGUA/ESGOTOS	194.732,02	1.102.816,90	242,03
LT F	TERRACAP		60 ADM DO DF	2.659,25	38.238,60	242,03
LT G	DEFER		60 ADM DO DF	2.659,25	39.238,60	242,03
PJ H,I,J,R	ORGAOS PUBL.		60 ADM DO DF	880,00	34.093,85	242,03
LT K,L,M,N	ORGAOS PUBL.		60 ADM DO DF	1.980,00	36.901,58	242,03
LT O	ÓRGÃOS PUBL.		60 ADM DO DF	2.750,00	38.506,00	242,03
LT P,Q	ÓRGÃOS PUBL.		60 ADM DO DF	1.430,00	35.364,02	242,03
C. DE TREINAM. DA TELEBRAS			49 OUTROS	212.224,00	459.331,15	242,03
AREA DESTINADA A CEB			80 FORCA E LUZ	284.160,00	4.001.914,94	242,03
AREA DESTINADA A PM			84 SEG PUBLICA	149.757,00	361.328,03	242,03
ANEXO DO PAL. DO PLANALTO			61 ADM DA UNIÃO	84.335,00	759.137,99	242,03
CAMPING			56 CAMPINO	1.776.528,00	448.434,49	242,03
AREA DESTINADA AO DEP.LIMPEZA PUBLICA			87 LIMP PUBLICA	50.000,00	225.888,51	242,03
AREA DESTINADA AO DETRAN			84 SBG PUBLICA	24.000,00	107.295,37	242,03
AREA DESTINADA A UNIÃO FEDER. (EPC)			61 ADM DA UNIÃO	500.038,00	1.714.629,20	242,03
LT 1	CAESB		81 AGUA/ESGOTOS	36.500,00	345.060,59	242,03
LT 1	DNPVN		61 ADM DA UNIÃO	19.250,00	309.791,23	242,03
LT 4	SEC. DE SAÚDE		83 SAÚDE PUBLIC	252.000,00	493.090,76	242,03
LT 5,6	HOSPITAL VETERINÁRIO		32 MED/HOSP	4.900,00	80.088,69	242,03
LT 7	CAESB		81 ÁGUA/ESGOTOS	175.579,15	1.044.091,80	242,03
GARAGEM DO	CONGRESSO NAC.		33 GARAGENS	38.001,25	139.450,56	242,03
CEN.ESPORTIVO	DE BRASÍLIA		54 PRAÇA ESP	190.830,00	214.323,34	242,03
IBDF			61 ADM DA UNIÃO	220.000,00	1.101.340,10	242,03
EPCT	ANAPO		61 ADM DA UNIÃO	651.636,56	2.092.231,52	242,03
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 03 - SAU/NORTE			
Q 1		A	62 AUTÁRQUICO	1.280,00	437.568,00	330,91
Q 1		B	62 AUTÁRQUICO	2.160,00	696.600,00	335,57
Q 1		C	62 AUTÁRQUICO	1.280,00	437.568,00	330,91
Q 1		D	62 AUTARQUICO	1.362,00	465.432,00	316,93
Q 1		E	62 AUTÁRQUICO	2.124,00	696.600,00	335,57
Q 1		F	62 AUTÁRQUICO	1.280,00	437.568,00	330,91
Q 2		A	62 AUTÁRQUICO	39.740,90	2.226.540,00	330,91
Q 3		A	62 AUTÁRQUICO	35.202,12	5.159.484,00	330,91
Q 4		A B C D	62 AUTÁRQUICO	9.000,00	1.355.016,00	330,91
Q 5		A B C D	62 AUTÁRQUICO	9.600,00	1.355.016,00	330,91
TODAS		CAV	80 FORCA E LUZ	49,35	5.332,07	205,03
TODAS VALOR M2 CONSTRUÇÃO		SALA X 1,00 LOJA X 1,50 GARAGEM X 0,50				
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 04 - SB/NORTE			
Q 1	A	31	30 BANC/INST	3.901,00	2.512.850,17	474,38
Q 1	B	24	30 BANC/INST	374,00	1.029.500,07	330,20
Q 1	C	25	30 BANC/INST	340,00	1.902.400,13	474,38
Q 1	D	32	30 BANC/INST	540,00	1.528.300,10	362,76
Q 1	E	26	30 BANC/INST	350,00	143.550,00	330,20
Q 1	F	28	30 BANC/INST	800,00	1.348.500,09	330,20
Q 1	G	29	30 BANC/INST	715,00	1.518.150,10	330,20

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASILIA			Setor : 01 1 04 - SB/NORTE			
Q l	H	27	30 BANC/INST	315,00	242.150,01	353,46
Q 1	I	30	30 BANC/INST	800,00	1.348.500,09	362,76
Q 1	J	20	30 BANC/INST	91,00	.43.500,00	330,20
Q 1	J	21	30 BANC/INST	91,00	43.500,00	330,20
Q 1	J	22	30 BANC/INST	91,00	43.500,00	330,20
Q 1	J	23	30 BANC/INST	91,00	43.500,00	330,20
Ql			49 OUTROS	340,00	1.902.400,13	466,42
Ql			67 ADM COMUNIT	340,00	1.902.400,13	466,42
Ql			83 SAÚDE PUBLIC	340,00	1.902.400,00	466,00
Q 2	A	19	30 BANC/INST	525,00	1.233.950,08	330,20
Q 2	B	18	30 BANC/INST	273,00	256.650,01	330,20
Q 2	C	17	30 BANC/INST	887,25	1.223.800,08	330,20
Q 2	D	16	30 BANC/INST	273,00	232.000,01	330,20
Q 2	E	15	30 BANC/INST	525,00	1.112.150,07	330,20
Q 2	F	14	30 BANC/INST	925,00	1.455.800,10	279,04
Q 2	O	13	30 BANC/INST	273,00	252.300,01	465,08
Q 2	H	12	30 BANC/IHST	925,00	1.406.500,09	330,20
Q 2	I	11	30 BANC/INST	697,12	1.267.300,08	330,20
Q 2	J	10	30 BANC/INST	912,00	1.455.800,10	279,04
Q 2	K	9	30 BANC/INST	697,12	1.083.150,07	381,36
Q 2	L	6	30 BANC/INST	925,00	1.432.600,09	330,20
Q 2	M	7	30 BANC/INST	273,00	227.650,01	330,20
Q 2	N	a	30 BANC/INST	925,00	1.442.750,09	330,20
Q 2	O	5	30 BANC/INST	525,00	1.223 .800,08	330,20
Q 2	P	4	20 BAHC/INST	252,00	223.300,01	330,20
Q 2	Q	3	30 BANC/INST	887,00	1.322.400,09	330,20
Q 2	R	2	30 BANC/INST	273,00	229.100,01	330,20
Q 2	S	1	30 BANC/INST	525,00	1.271.650,08	330,20
TODAS		LRS	70 BCA JORNAIS	27,04	3.399,99	280,04
TODAS	SUBESTAÇÃO	CEB	80 FORCA E LUZ	42,70	8.700,00	234,04
TODAS VALOR M2 CONSTRUÇÃO		SALA X 1,00 LOJA X 1,50 GARAGEM X 0,50				
Cidade : 01 - BRASILIA			Setor : 01 1 05 - SCE/NORTE			
TRECHO ENSEADA 1						
LT 1A-1B			51 CLUBES	39.975,00	234.387,49	330,05
LT 2A-2B			51 CLUBES	35.175,00	216.348,95	330,05
LT 3A-3B			51 CLUBES	44.137,50	251.518,42	330,05
LT 4			78 RESTAURANTES	3.600,00	95.308,92	327,77
LT 5			78 RESTAURANTES	3.600,00	95.308,92	327,77
LT 6			78 RESTAURANTES	3,025,00	124.241,98	327,77
LT 7			51 CLUBES	15.000,00	84.406,72	330,05
LT B			85 C BOMBEIROS	8.360,00	39.367,11	208,03
LT 9			75 PAG	3.600,00	297.273,06	312,04
LT 10			51 CLUBES	12.000,00	73.175,18	330,05
LT 11A			51 CLUBES	6.000,00	60.128,44	330,05
LT 11B			51 CLUBES	6.000,00	60.128,44	330,05
LT 12			51 CLUBES	15.000,00	120.710,69	330,05
LT 13			51 CLUBES	15.000,00	120.710,69	330,05
LT 14			51 CLUBES	15,000,00	120.710,69	330,05
LT 15			51 CLUBES	58.953,00	289.751,04	330,05
TRECHO ENSEADA 2						
LT 1			64 AREAS MILIT	90.952,00	186.192,78	208,03
LT 2			51 CLUBES	127.328,00	459.472,09	330,05
LT 3			84 SEG PUBLICA	128,00	3,290,42	208,03
TRECHO NORTE						
LT 1A-1B			5Í CLUBES	36.925,00	60.128,44	330,05
LT 2A-2B			51 CLUBES	41.462,50	240.173,43	330,05
LT 3			51 CLUBES	137.000,00	488.401,81	330,05

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			**Setor : 01 1 05 - SCE/NORTE**			
LT 5A-5B			51 CLUBES	21.900,00	161.212,30	330,05
LT 6A-6B			51 CLUBES	50.687,50	269.556,96	330,05
LT B			51 CLUBES	4.200,00	101.197,31	330,05
LT 9			51 CLUBES	4.500,00	101.197,31	330,05
Cidade : 01 - BRASÍLIA			**Setor : 01 1 07 - SC/NORTE**			
CN1	NOMBER ONE	A	10 COMERCIAL	2.884,00	4.139.200,31	630,12
CN1		B	11 COM LOCAL	2.970,51	2.743.000,21	325,56
cm	TRADE CENTER	C	10 COMERCIAL	3.000,00	1.719.900,13	577,61
cm	CENTRAL PARK	E	10 COMERCIAL	3.000,00	2.743.000,21	525,10
cm		F	10 COMERCIAL	3.000,00	2.743.000,21	525,10
CN2	CORPORATE	A	10 COMERCIAL	5.200,00	8.522.800,65	630,12
cm		G	10 COMERCIAL	3.000,00	2.743.000,21	325,56
cm		D	16 GARAGEM	5.300,00	1.354.600,10	351,81
CN2		D P J	10 COMERCIAL	6.400,00	5.645.900,43	$25,10
CN2	(QD 2 BL C)	H	10 COMERCIAL	6.400,00	5.645.900,43	152,27
4	ED VARIG	B	10 COMERCIAL	6.400,00	8.522.800,65	630,12
CN2		B	10 COMERCIAL	900,00	118.300,00	430,58
CN2		C	10 COMERCIAL	900,00	153.400,01	430,58
CN 2		E	10 COMERCIAL	900,00	126.100,00	430,58
CN2		G-K	10 COMERCIAL	900,00	157.300,01	430,58
CN2		I	10 COMERCIAL	900,00	182.000,01	430,58
CN2		1 2 3 5 6 7	70 BCA JORNAIS	37,26	6.420,64	150,01
CN2		4	89 OUTROS	100,00	19.360,00	150,00
5	BRASÍLIA SHOPP	A	10 COMERCIAL	14.400,00	18.885.101,45	635,37
6		A	10 COMERCIAL	14.400,00	2.743.000,21	231,04
6		CAV	80 PORCA E LUZ	167,90	30.414,99	150,02
TODAS VALOR M2 CONSTRUÇÃO		SALA X 1,00				
		LOJA X 1,50				
		GARAGEM X 0,50				
Cidade : 01 - BRASÍLIA			**Setor : 01 1 08 - SCL/NORTE**			
102	A		11 COM LOCAL	676,00	348.000,00	327,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	348.000,00	327,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	525.000,00	327,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	315.000,00	327,00
103	A		11 COM LOCAL	676,00	351.000,00	288,00
	S		11 COM LOCAL	676,00	348.000,00	327,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	342.000,00	327,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	300.000,00	327,00
104	A		11 COM LOCAL	676,00	462.000,00	372,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	297.000,00	327,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	327.000,00	327,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	279.000,00	288,00
105	A		11 COM LOCAL	676,00	327.000,00	288,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	348.000,00	288,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	444.000,00	423,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	396.000,00	255,00
106	A		11 COM LOCAL	676,00	435.000,00	327,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	411.000,00	327,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	411.000,00	327,00
	P		11 COM LOCAL	676,00	558.000,00	372,00
107	A		11 COM LOCAL	676,00	591.000,00	372,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	600.000,00	372,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	600.000,00	372,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	369.000,00	327,00
108	A		11 COM LOCAL	676,00	576.000,00	372,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	432.000,00	327,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	399.000,00	337,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	393.000,00	288,00
109	A		11 COM LOCAL	676,00	579.000,00	372,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	570.000,00	372,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	609.000,00	372,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	483.000,00	327,00
110	A		11 COM LOCAL	676,00	633.000,00	372,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	435.000,00	327,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	630.000,00	372,00

Cidade : 01 - BRASÍLIA Setor : 01 1 08 - SCL/NORTE

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
	D		11 COM LOCAL	676,00	786.000,00	372,00
111	A		11 COM LOCAL	676,00	603.000,00	372,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	576.000,00	372,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	816.000,00	372,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	798.000,00	372,00
112	A		11 COM LOCAL	676,00	567.000,00	372,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	606.000,00	372,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	477.000,00	327,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	555.000,00	372,00
113		A	11 COM LOCAL	676,00	303.000,00	327,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	570.000,00	372,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	639.000,00	393,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	381.000,00	327,00
114	A		11 COM LOCAL	676,00	558.000,00	372,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	714.000,00	393,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	420.000,00	327,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	591.000,00	372,00
115	A		11 COM LOCAL	676,00	639.000,00	393,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	438.000,00	327,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	348.000,00	288,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	444.000,00	423,00
116	A		11 COM LOCAL	676,00	414.000,00	327,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	381.000,00	288,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	384.000,00	288,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	636.000,00	411,00
	E		11 COM LOCAL	676,00	444.000,00	423,00
	F		11 COM LOCAL	676,00	702.000,00	411,00
	G		11 COM LOCAL	676,00	702.000,00	411,00
	H		11 COM LOCAL	676,00	729.000,00	411,00
	I		11 COM LOCAL	676,00	771.000,00	411,00
201	A		11 COM LOCAL	676,00	312.000,00	327,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	315.000,00	327,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	432.000,00	327,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	753.000,00	408,00
202	A		11 COM LOCAL	676,00	603.000,00	372,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	990.000,00	372,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	588.000,00	372,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	381.000,00	288,00
203	A		11 COM LOCAL	676,00	534.000,00	327,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	390.000,00	327,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	444.000,00	327,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	417.000,00	327,00
204	A		11 COM LOCAL	676,00	348.000,00	327,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	375.000,00	327,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	432.000,00	327,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	348.000,00	327,00
205	TODOS		11 COM LOCAL	3.776,00	579.000,00	132,00
206	TODOS		11 COM LOCAL	3.776,00	579.000,00	132,00
207	A		11 COM LOCAL	676,00	579.000,00	372,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	561.000,00	372,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	489.000,00	255,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	711.000,00	423,00
208	A		11 COM LOCAL	676,00	555.000,00	372,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	585.000,00	372,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	417.000,00	327,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	594.000,00	372,00
209	A		11 COM LOCAL	676,00	453.000,00	327,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	426.000,00	327,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	498.000,00	288,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	429.000,00	327,00
210	A		11 COM LOCAL	676,00	471.000,00	327,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	405.000,00	327,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	576.000,00	372,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	426.000,00	327,00
211	A		11 COM LOCAL	676,00	561.000,00	372,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	594.000,00	372,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	444.000,00	327,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	534.000,00	402,00
212	A		11 COM LOCAL	676,00	444.000,00	423,00
	B		11 COM LOCAL	£76,00	435.000,00	327,00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1997 PAGINA: 14
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO DATA : 19/12/97
FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 1998

Cidade : 01 - BRASÍLIA Setor : 01 1 08 - SCL/NORTE

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
	C		11 COM LOCAL	676,00	444.000,00	423,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	624.000,00	411,00
213	A		11 COM LOCAL	676,00	240.000,00	423,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	240.000,00	423,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	240.000,00	423,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	240.000,00	423,00
214	A		11 COM LOCAL	676,00	240.000,00	423,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	240.000,00	423,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	240.000,00	423,00
	D		U COM LOCAL	676,00	240.000,00	423,00
215	A		11 COM LOCAL	676,00	417.000,00	327,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	444.000,00	423,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	582.000,00	372,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	417.000,00	327,00
216	A		11 COM LOCAL	676,00	423.000,00	327,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	411.000,00	327,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	405.000,00	288,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	522.000,00	288,00
302	A		11 COM LOCAL	676,00	336.000,00	288,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	327.000,00	288,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	327.000,00	288,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	342.000,00	255,00
	E		11 COM LOCAL	676,00	348.000,00	288,00
303	A		11 COM LOCAL	676,00	549.000,00	372,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	477.000,00	372,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	591.000,00	372,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	579.000,00	372,00
	E		11 COM LOCAL	676,00	390.000,00	288,00
304	A		11 COM LOCAL	676,00	507.000,00	372,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	390.000,00	288,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	414.000,00	327,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	474.000,00	255,00
	E		11 COM LOCAL	676,00	750.000,00	411,00
305	A		11 COM LOCAL	676,00	570.000,00	372,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	405.000,00	288,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	507.000,00	372,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	576.000,00	372,00
	E		11 COM LOCAL	676,00	585.000,00	372,00
306	A		11 COM LOCAL	676,00	462.000,00	372,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	318.000,00	288,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	345.000,00	288,00
	O		11 COM LOCAL	676,00	324.000,00	327,00
	E		11 COM LOCAL	676,00	420.000,00	255,00
307	A		11 COM LOCAL	676,00	513.000,00	288,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	651.000,00	402,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	567.000,00	372,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	372.000,00	327,00
	E		11 COM LOCAL	676,00	564.000,00	372,00
308	A		11 COM LOCAL	676,00	420.000,00	327,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	423.000,00	327,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	426.000,00	327,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	450.000,00	327,00
	E		11 COM LOCAL	676,00	438.000,00	327,00
309	A		11 COM LOCAL	676,00	744.000,00	393,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	747.000,00	393,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	861.000,00	393,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	963.000,00	393,00
	E		11 COM LOCAL	676,00	429.000,00	327,00
310	A		11 COM LOCAL	676,00	435.000,00	327,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	561.000,00	372,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	621.000,00	402,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	639.000,00	372,00
	E		11 COM LOCAL	676,00	717.000,00	393,00
311	A		11 COM LOCAL	676,00	588.000,00	372,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	813.000,00	372,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	765.000,00	402,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	627.000,00	402,00
	E		11 COM LOCAL	676,00	651.000,00	402,00
312	A		11 COM LOCAL	676,00	327.000,00	288,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	318.000,00	288,00

Cidade : 01 - BRASÍLIA Setor : 01 1 08 - SCL/NORTE

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (RS)	VLR M2 CONST (R$)
	C		11 COM LOCAL	676,00	225.000,00	288,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	327.000,00	288,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	327.000,00	288,00
313	A		11 COM LOCAL	676,00	363.000,00	327,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	432.000,00	327,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	402.000,00	327,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	432.000,00	327,00
	E		11 COM LOCAL	676,00	417.000,00	327,00
314	A		11 COM LOCAL	676,00	363.000,00	327,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	432.000,00	327,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	447.000,00	327,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	612.000,00	372,00
	E		11 COM LOCAL	676,00	441.000,00	327,00
315	A		11 COM LOCAL	676,00	531.000,00	327,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	432.000,00	327,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	456.000,00	327,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	444.000,00	327,00
	E		11 COM LOCAL	676,00	435.000,00	327,00
316	A		11 COM LOCAL	676,00	753.000,00	411,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	774.000,00	411,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	444.000,00	423,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	759.000,00	411,00
	E		11 COM LOCAL	676,00	444.000,00	423,00
	F		11 COM LOCAL	676,00	759.000,00	411,00
402	A		11 COM LOCAL	676,00	360.000,00	288,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	399.000,00	288,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	378.000,00	288,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	345.000,00	288,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	420.000,00	288,00
403	A		11 COM LOCAL	676,00	285.000,00	327,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	327.000,00	288,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	351.000,00	288,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	327.000,00	288,00
	S		11 COM LOCAL	676,00	342.000,00	288,00
404	A		11 COM LOCAL	676,00	153.000,00	288,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	198.000,00	255,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	459.000,00	372,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	309.000,00	327,00
	E		11 COM LOCAL	676,00	198.000,00	255,00
405	A		11 COM LOCAL	676,00	153.000,00	288,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	306.000,00	327,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	240.000,00	327,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	462.000,00	372,00
	E		11 COM LOCAL	676,00	198.000,00	255,00
406	A		11 COM LOCAL	676,00	507.000,00	402,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	543.000,00	402,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	300.000,00	327,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	615.000,00	372,00
	E		11 COM LOCAL	676,00	507.000,00	330,00
407	A		11 COM LOCAL	676,00	474.000,00	372,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	327.000,00	288,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	444.000,00	372,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	333 .000,00	288,00
	E		11 COM LOCAL	676,00	456.000,00	372,00
408	A		11 COM LOCAL	676,00	318.000,00	423,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	306.000,00	327,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	219.000,00	288,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	342.000,00	288,00
	E		11 COM LOCAL	676,00	507.000,00	402,00
409	A		11 COM LOCAL	676,00	645.000,00	402,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	327.000,00	288,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	318.000,00	423,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	510.000,00	393,00
	E		11 COM LOCAL	676,00	318.000,00	423,00
410	A		11 COM LOCAL	676,00	345.000,00	372,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	240.000,00	288,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	195.000,00	423,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	225.000,00	288,00
	E		11 COM LOCAL	676,00	150.000,00	288,00
411	A		11 COM LOCAL	676,00	369.000,00	372,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (RS)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 08 - SCL/NORTE			
	B		11 COM LOCAL	676,00	225.000,00	288,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	351.000,00	372,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	225.000,00	288,00
	E		11 COM LOCAL	676,00	492.000,00	411,00
412	A		11 COM LOCAL	676,00	318.000,00	423,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	345.000,00	411,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	417.000,00	393,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	318.000,00	423,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	318.000,00	423,00
413	A		11 COM LOCAL	676,00	318.000,00	423,00
	B		11 COM LOCAL	676,00	318.000,00	423,00
	C		11 COM LOCAL	676,00	318.000,00	423,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	318.000,00	423,00
	E		11 COM LOCAL	676,00	318.000,00	423,00
414/415	TODOS		11 COM LOCAL	676,00	240.000,00	423,00
406	E 32		13 COM/RES	676,00	166.797,91	366,85
409	A		13 COM/RÉS	676,00	212.198,52	375,25
205	D		70 BCA JORNAIS	3.776,50	173.168,36	79,20
206	D		70 BCA JORNAIS	3.776,50	173.168,36	79,20
LOJAS (EXETO 205 E 206)						
FRENTE RUA	M2 X 1.80					
LATERAL	M2 X 1,2					
FUNDOS	M2 X 1.20					
ÁREAS EM SUBSOLO	M2 X0.50					
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 09 - SCR/NORTE			
SCR/N - COMER. RESIDENCIA						
502	A,B	TODOS	13 COM/RES	200,00	145.000,00	280,04
702/3	1,3,5,7 E 8	TIPO EC-4	* 13 COM/RÉS	65,00	100.000,00	280,04
704/5	2,4 E 6	TIPO EC-4B	13 COM/RÉS	200,00	130.000,00	280,04
706/7						
708/9	1,3,5,7 E 8	TIPO EC-4	13 COM/RÉS	65,00	100.000,00	280,04
710/11	2,4 E 6	TIPO EC-4B	13 COM/RÉS	200,00	130.000,00	280,04
712/13	1,3,5,7 E 8	TIPO EC-4	13 COM/RES	65,00	90.000,00	280,04
714/15	2,4 E 6	TIPO EC-4B	13 COM/RÉS	200,00	120.000,00	280,04
715/16	1,3,5,7 E 8	TIPO EC-4	13 COM/RES	65,00	85.000,00	280,04
	2,4 E 6	TIPO EC-4B	13 COM/RES	200,00	110.000,00	280,04
	LOJA M2 X 2					
SCR/N - SUBESTAÇÕES						
702 A 716		SUBESTAÇÃO	80 FORCA E LUZ	23,00	7.999,99	466,42
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 10 - SCLR/NORTE			
SCLR - EC1						
703 A 716	1,3,5,7 E 9	TODOS EC1	« 15 EC1	92,40	49.999,99	280,04
SCLR - EC2						
703 A 716	2,4,6,8 E 10	TODOS EC2	* 16 EC2	84,00	46,999,99	280,04
SCLR - EC2A						
	1,3,5,7 E 9	TODOS EC2A	* 17 EC2A	48,00	39.999,99	280,04
708	A		13 COM/RES	84,00	60.076,41	280,04
709	A		13 COM/RES	48,00	60.076,41	280,04
714	A		13 COM/RES	48,00	60.076,41	280,04
706	B 48		11 COM LOCAL	96,00	60.000,00	280,00
708	I 18		04 RES COLETIVA	92,40	39.999,99	280,04

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO <R$>	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			**Setor : 01 1 10 - SCLR/NORTE**			
709	A		04 RES COLETIVA	48,00	39,999,99	280,04
710	G 19		04 RES COLETIVA	48,00	39.999,99	280,04
712	F 30		04 RES COLETIVA	168,00	79.999,98	280,04
713	G 41		04 RES COLETIVA	84,00	39.999,99	280,04
714	A 40		04 RSS COLETIVA	48,00	39.999,99	280,04
Cidade : 01 - BRASÍLIA			**Setor : 01 1 11 - SCT/NORTE**			
		1 TEATRO	48 TEATRO	64.724,08	2.327.999,53	350,05
		2 MUSEU	46 CULTURAL	51.850,67	1.978.499,60	350,05
Cidade : 01 - BRASÍLIA			**Setor : 01 1 13 - SD/NORTE**			
		1	12 CENTRO COM	21.068,00	16.413.014,38	500,08
		2	18 GARAGEM	12.581,00	3.989.850,59	250,04
TODAS VALOR M2 CONSTRUCAO		SALA X 1,00 LOJA X 2,00 GARAGEM X 0,50				
Cidade : 01 - BRASÍLIA			**Setor : 01 1 14 - SEP/NORTE**			
503		1A5 JUNTOS	10 COMERCIAL	11.655,00	1.838.760,00	330,05
504	A	6	10 COMERCIAL	2.331,00	612.920,00	330,05
504	B C	7 8	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
		9	10 COMERCIAL	2.349,50	612.920,00	330,05
505		1	10 COMERCIAL	2.349,50	612.920,00	330,05
505		2	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
505	C	3	10 COMERCIAL	2,331,00	610.610,00	330,05
505		4	10 COMERCIAL	2.987,00	729.960,00	330,05
506		5 7	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
506		e	10 COMERCIAL	2.987,80	729.960,00	330,05
506	C	8	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
506	D	9	10 COMERCIAL	2.349,50	612.920,00	330,05
507	A	1	10 COMERCIAL	2.349,50	612.920,00	330,05
507		2 3	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
S07		4	10 COMERCIAL	2.987,80	729.960,00	330,05
508		5	10 COMERCIAL	2.146,00	573.650,00	330,05
508		6 7 8 9	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
509		1 2 3	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
509	D	4	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
509		5	10 COMERCIAL	2.146,00	573.650,00	330,05
510	A	6	10 COMERCIAL	2.146,00	573.650,00	330,05
510		7 S 10	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
510	C	e	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
511	A	1 2 3	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
511	D	4E5 JUNTOS	10 COMERCIAL	4.662,00	976.360,00	330,05
512		6A10 JUNTOS	10 COMERCIAL	11.470,00	1.797.180,00	330,05
513	A	1	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
513	B	2A3 JUNTOS	10 COMERCIAL	4.662,00	1.007.160,00	330,05
513	C	4E 5 JUNTOS	10 COMERCIAL	4.477,00	976.360,00	330,05
514		6	10 COMERCIAL	2.146,00	573.650,00	330,05
514		7 8 9 10	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
515	A	1	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
515		2 4	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
515	C	3	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
515		5	10 COMERCIAL	2.146,00	573.650,00	330,05
516	A	6	10 COMERCIAL	2.146,00	573.650,00	330,05
516		7 8 9	10 COMERCIAL	2.331,00	610.610,00	330,05
516	E	10	10 COMERCIAL	2.589,00	680.680,00	330,05
502/3			74 SUPERMERCADO	3.000,00	877.800,00	330,05
504/5			74 SUPERMERCADO	3.000,00	877.800,00	330,05
506/7			74 SUPERMERCADO	3.000,00	877.800,00	330,05
508/9			74 SUPERMERCADO	3.000,00	877.800,00	330,05
510/11			74 SUPERMERCADO	3.000,00	877.800,00	330,05
512/13			74 SUPERMERCADO	3.000,00	877.800,00	330,05
514/15			74 SUPERMERCADO	3.000,00	913.990,00	330,05
EQ 503/504		5A CAV	80 FORCA E LUZ	24,00	4.680,00	150,00
EQ 505/506		5A CAV	80 FORCA E LUZ	24,00	4.680,00	150,00
EQ 507/508		5A CAV	80 FORCA E LUZ	24,00	4.680,00	150,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO <R$>	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 14 - SEP/NORTE			
EQ 509/510		5A CAV	80 FORCA E LUZ	24,00	4.680,00	150,00
EQ 511/512		5A CAV	80 FORCA E LUZ	24,00	4.680,00	150,00
BQ 513/514		5A CAV	60 PORCA E LUZ	24,00	4.680,00	150,00
EQ 515/516		5A CAV	80 FORCA E LUZ	24,00	4.680,00	150,00
TODAS VALOR M2 CONSTRUCAO		SALA X 1,00 LOJA X 1,50 GARAGEM X 0,50				
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor ; 01 1 15 - SE/NORTE			
SE/N - EMBAIXADAS/N						
		1 (A)	* 63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210, 06	365,06
		2 (H)	63 EMBAIXADAS	22.500,00	340.389, 05	365,06
		3 (B)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210, 06	365,06
		4 (I)	£3 EMBAIXADAS	22.500,00	340.369, 05	365,06
Q 801		5 (C)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210, 06	365,06
		7 (D)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210, 06	365,06
		9 (E)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210, 06	365,06
		11 (P)	£3 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210,06	365,06
		13 (G)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210, 06	365,06
		6 (D)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210, 06	365,06
		8 (E)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210, 06	365,06
		10 (F)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210, 06	365,06
		12 (G)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210, 06	365,06
		14 (H)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210, 06	365,06
		15 (B)	63 EMBAIXADAS	22.500,00	340.389, 05	365,06
Q 802		16 (I)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210, 06	365,06
		17 (C)	63 EMBAIXADAS	22.500,00	340.389, 05	365,06
		16 (J)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.210,06	365,06
		19 (A)	63 EMBAIXADAS	22.500,00	340.389, 05	365,06
		35	£3 EMBAIXADAS	£.000,00	151.284,02	365,06
		37	63 EMBAIXADAS	7.000,00	170.194, 52	365,06
		39	63 EMBAIXADAS	7.000,00	170.194, 52	365,06
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 23 - SHC/NORTE			
SQN 102	A-B-C-D-E-F-G		04 RSS COLETIVA	1.065,00	2,157.100, 00	420,00
	K		04 RES COLETIVA	1.065,70	2.157.100,00	420,00
	TODOS GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQN 103	A-G-H		04 RES COLETIVA	1.062,00	2.157.100, 00	420,00
	B-C-D-E-F-I		04 RSS COLETIVA	1.051,00	2,157.100, 00	420,00
	J-K		04 RSS COLETIVA	1.051,00	2.157.100,00	420,00
	TODOS-GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQN 104	A-B		04 RES COLETIVA	1.014,00	1,,860.300, 00	357,00
	C-D-B-F-G-H-I		04 RES COLETIVA	1.008,00	1,.894.750, 00	357,00
	J-K		04 RSS COLETIVA	1.008,00	1.894.750,00	357,00
	TODOS GARAGEM		08 GARAGEM			
SQN 105	A-B-D-E-F-G-I-		04 RES COLETIVA	1.008,00	1.894.750,00	357,00
	C-H		04 RSS COLETIVA	1.014,00	1.884.150,00	357,00
	J-K		04 RSS COLETIVA	1.008,00	1.894.750,00	357,00
	TODOS GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQN 106	A-B-C		04 RES COLETIVA	902,00	1,820.550, 00	357,00
	D-E-F-G-H		04 RES COLETIVA	982,68	1,.868.250,00	399,00
	I-J-K		04 RES COLETIVA	1.067,03	1,.939.800, 00	399,00
	TODOS-GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQN 107	A		04 RES COLETIVA	2,.332,40	3.890.200,00	399,00
	B		04 RSS COLETIVA	767,00	1.531.700,00	462,00
	D-F-G-I		04 RSS COLETIVA	767,00	1,.531.700,00	399,00
	H		04 RSS COLETIVA	1.639,40	2,.671.200, 00	399,00
	C		04 RSS COLETIVA	1.639,00	2.671.200,00	462,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLB. TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$>
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 23 - SHC/NORTE			
	E		04 RES COLETIVA	2.311,40	3.982.950,00	399,00
	TODOS	GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 108	A-B-C-D-E-F-G-		04 RES COLETIVA	1.054,00	1.931.850,00	399,00
	H-I-J-K		04 RES COLETIVA	1.054,00	1.931.850,00	378,00
	TODOS-GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQN 109	A		04 RES COLETIVA	900,00	1.560.850,00	378,00
	K		04 RES COLETIVA	900,00	1.560.850,00	546,00
	B-C-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	500,00	855.950,00	378,00
	H-I-L-M-N-O		04 RES COLETIVA	500,00	961.950,00	378,00
	J		04 RES COLETIVA	1.000,00	1.929.200,00	379,00
	TODOS	GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 110	A-B-L-M		04 RES COLETIVA	940,00	1.621.800,00	378,00
	C-D-G-H-I-K		04 RES COLETIVA	600,00	1.155.400,00	378,00
	S-F		04 RES COLETIVA	560,00	1.075.900,00	378,00
	J		04 RES COLETIVA	720,00	1.383.300,00	378,00
	TODOS	GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 111	B-C-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	1.062,00	1.939.800,00	378,00
	A		04 RES COLETIVA	1.062,00	1.939.800,00	504,00
	H-I-J-K		04 RES COLETIVA	1.062,00	1.939.600,00	378,00
	TODOS-GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQN 112	A-B-C-E-F-G-		04 RES COLETIVA	1.062,50	1.939.800,00	378,00
	D		04 RES COLETIVA	1.062,00	1.939.800,00	462,00
	H		04 RES COLETIVA	1.062,50	1.939.800,00	378,00
	I-J-K		04 RES COLETIVA	1.062,00	1.939.800,00	315,00
	TODOS	GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 113	A-B-C-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	1.062,50	1.939.800,00	378,00
	H-I-J-K		04 RES COLETIVA	1.062,50	1.939.800,00	378,00
	TODOS	GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 114	A-B-C-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	1.062,50	1.939.800,00	378,00
	H-I-J-K		04 RES COLETIVA	1.062,50	1.939.800,00	379,00
	TODOS	GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 115	A		04 RES COLETIVA	1.062,50	2.157.100,00	378,00
	B-C-D-E-F-G		04 RSS COLETIVA	1.062,00	1.939.800,00	378,00
	H-J-K		04 RES COLETIVA	1.062,50	1.939.800,00	378,00
	I		04 RES COLETIVA	1.062,00	1.939.800,00	504,00
	TODOS	GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 116	A-B-C-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	1.062,50	1.939.800,00	378,00
	H		04 RES COLETIVA	1.062,50	1.939.800,00	441,00
	I-J-K		04 RES COLETIVA	1.062,00	1.939.800,00	379,00
	TODOS-GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQN 202	A-H		04 RES COLETIVA	1.388,62	2.570.500,00	420,00
	B		04 RES COLETIVA	1.077,00	2.570.500,00	462,00
	F-G		04 RES COLETIVA	1.388,00	2.570.500,00	462,00
	C		04 RES COLETIVA	1.077,75	2.165.050,00	420,00
	D-E		04 RES COLETIVA	1.116,00	2.570.500,00	462,00
	I-J-K-L		04 RES COLETIVA	982,67	2.045.600,00	420,00
	TODOS-GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQN 203	A-B-C-D-E-F-G		04 RSS COLETIVA	1.017,50	2.120.000,00	420,00
	H-I		04 RES COLETIVA	1.017,50	2.120.000,00	420,00
	J-K		04 RES COLETIVA	1.017,50	2.120.000,00	420,00
	TODOS	GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 204	A-I		04 RES COLETIVA	1.344,00	2.589.050,00	420,00
	B-D-E-F-H		04 RES COLETIVA	1.084,00	2.080.250,00	420,00
	C-G		04 RES COLETIVA	1.626,00	3.134.950,00	420,00
	TODOS	GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 205	A-C-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	800,00	1.544.950,00	399,00
	B		04 RES COLETIVA	800,00	1.855.000,00	462,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 23 - SHC/NORTE			
	H-I-J-K-L		04 RES COLETIVA	800,00	1.544.950,00	399,00
	TODOS- GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQN 206	A-B-C-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	800,00	1.544.950,00	399,00
	H-I-J-K		04 RBS COLETIVA	800,00	1.544.950,00	399,00
	TODOS -GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQH 207	A-B-E-P-K		04 RES COLETIVA	600,00	1.391.250,00	399,00
	C-D-G-H-I-J		04 RES COLETIVA	800,00	1.544.950,00	399,00
	L		04 RES COLETIVA	800,00	1.544.950,00	399,00
	TODOS- GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQH 208	A-B-C-E-G		04 RES COLETIVA	800,00	1.544.950,00	399,00
	F		04 RES COLETIVA	800,00	1.544.950,00	441,00
	D		04 RES COLETIVA	800,00	1.544.950,00	504,00
	H-I-J-K		04 RBS COLETIVA	800,00	1.544.950,00	399,00
	TODOS -GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQN 209	A-B-H		04 RES COLETIVA	1.062,00	1.945.100,00	420,00
	E-F		04 RES COLETIVA	1.062,00	2.544.000,00	462,00
	D-G		04 RES COLETIVA	800,00	1.945.100,00	399,00
	I-C		04 RBS COLETIVA	1.062,00	2.544.000,00	399,00
	J-K		04 RES COLETIVA	1.062,00	1.945.100,00	399,00
	TODOS- GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQN 210	A-B-D-E-P		04 RES COLETIVA	1.062,00	2.544.000,00	399,00
	C-G		04 RES COLETIVA	1.062,00	1.945.100,00	399,00
	H-K		04 RBS COLETIVA	1.062,00	1.945.100,00	399,00
	J		04 RES COLETIVA	1.062,00	2.544.000,00	420,00
	I		04 RES COLETIVA	1.147,00	1.931.850,00	399,00
	TODOS- GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQH 211	A-D-E-G-I		04 RES COLETIVA	1.062,00	1.945.100,00	378,00
	B		04 RES COLETIVA	1.062,00	2.544.000,00	483,00
	C-F		04 RES COLETIVA	1.062,00	2.544.000,00	483,00
	J-K		04 RES COLETIVA	1.062,00	2.544.000,00	483,00
	H		04 RES COLETIVA	1.062,00	2.544.000,00	504,00
	TODOS -GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQN 212	A-B-C-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	1.062,50	1.945.100,00	378,00
	H-I-J-K-L		04 RES COLETIVA	1.062,50	1.945.100,00	378,00
	TODOS- GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQN 213	A-B		04 RES COLETIVA	1.050,00	1.921.250,00	378,00
	C-D-E-P-H-I-J		04 RES COLETIVA	1.125,00	1.897.400,00	378,00
	K		04 RES COLETIVA	1.125,00	1.897.400,00	378,00
	O		04 RBS COLETIVA	900,00	1.709.250,00	378,00
	TODOS- GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQN 214	A-B-C-D-E-P		04 RES COLETIVA	1.062,50	1.945.100,00	378,00
	G-H-I-J-K		04 RES COLETIVA	1.062,00	1.945.100,00	378,00
	TODOS -GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQH 215	A-D		04 RES COLETIVA	1.062,00	1.945.100,00	378,00
	B-E-F-G		04 RES COLETIVA	1.062,00	2.544.000,00	399,00
	H		04 RBS COLETIVA	982,00	1.836.450,00	378,00
	C		04 RES COLETIVA	1.062,00	2.544.000,00	420,00
	I		04 RES COLETIVA	902,00	1.709.250,00	378,00
	J-K		04 RES COLETIVA	1.062,00	2.024.600,00	378,00
	TODOS- GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQN 21E	A-B-C-G		04 RES COLETIVA	1.062,00	2.544.000,00	420,00
	D-E-F		04 RES COLETIVA	1.062,00	1.945.100,00	378,00
	H-K		04 RES COLETIVA	1.062,00	2.544.000,00	420,00
	J		04 RES COLETIVA	1.062,00	2.165.050,00	399,00
	I		04 RES COLETIVA	784,00	1.709.250,00	399,00
	TODOS -GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQH 302	A-B-D		04 RES COLETIVA	1.067,03	2.165.050,00	420,00
	C-E-F-G-H-I		04 RES COLETIVA	982,68	2.043.150,00	420,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASILIA			Setor : 01 1 23 - SHC/NORTE			
	TODOS -GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQN 303	A-K		04 RES COLETIVA	1.062,50	2.069.650,00	399,00
	B-C-D-E-F-G-H		04 RES COLETIVA	1.062,50	2.162.400,00	399,00
	I-J		04 RES COLETIVA	1.062,50	2.162.400,00	399,00
	TODOS-GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQN 304	A		04 RES COLETIVA	2.271,62	3.789.500,00	399,00
	B-C-G-H		04 RES COLETIVA	1.137,83	1.897.400,00	399,00
	D-F		04 RES COLETIVA	2.272,00	3.789.500,00	399,00
	E		04 RES COLETIVA	1.515,37	2.528.100,00	399,00
	TODOS-GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQN 305	A-B-E		04 RES COLETIVA	1.062,00	1.775.500,00	420,00
	D-F-G-H		04 RES COLETIVA	1.175,00	1.897.400,00	420,00
	C		04 RES COLETIVA	1.175,00	2.528.100,00	462,00
	I-J-L		04 RES COLETIVA	1.175,00	2.528.100,00	483,00
	K		04 RES COLETIVA	1.175,00	1.897.400,00	420,00
	TODOS-GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQN 306	A-B-J		04 RES COLETIVA	960,00	1.686.800,00	378,00
	C-D-H-I		04 RES COLETIVA	1.207,00	2.175.650,00	378,00
	E-F-G		04 RES COLETIVA	960,00	1.986.800,00	378,00
	K-L		04 RES COLETIVA	1.207,00	2.175.650,00	378,00
	TODOS-GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQN 307	A-B-C-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	1.054,37	1.921.250,00	378,00
	J		04 RES COLETIVA	1.054,37	1.921.250,00	378,00
	H-I		04 RES COLETIVA	1.580,00	2.833.400,00	378,00
	TODOS-GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQN 308	A-B-C-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	1.054,38	1.921.250,00	399,00
	H-I-J-K		04 RES COLETIVA	1.054,38	1.921.250,00	399,00
	TODOS-GARAGEM		04 RES COLETIVA			210,00
SQN 309	A		04 RES COLETIVA	1.440,00	2.684.450,00	546,00
	B		04 RES COLETIVA	1.104,00	2.040.500,00	546,00
	C-F		04 RES COLETIVA	864,00	1.881.500,00	462,00
	D-E		04 RES COLETIVA	528,00	1.272.000,00	588,00
	G-L		04 RES COLETIVA	528,00	1.272.000,00	588,00
	H-P		04 RES COLETIVA	740,00	1.616.500,00	588,00
	I-J		04 RES COLETIVA	528,00	1.272.000,00	462,00
	K		04 RES COLETIVA	900,00	1.802.000,00	462,00
SQN 309	M-N		04 RES COLETIVA	528,00	1.272.000,00	588,80
	O		04 RES COLETIVA	1.128,00	2.411.500,00	646,80
	TODOS-GARAGEM		08 GARAGEM			294,00
SQN 310	A		04 RES COLETIVA	1.334,00	2.480.400,00	525,00
	B		04 RES COLETIVA	1.164,00	3.619.900,00	588,00
	C-J		04 RES COLETIVA	713,64	1.330.300,00	399,00
	D		04 RES COLETIVA	1.032,00	1.926.550,00	646,80
	E-F-G		04 RES COLETIVA	660,00	1.229.600,00	399,00
	H-I		04 RES COLETIVA	1.080,00	2.014.000,00	399,00
	K-L		04 RES COLETIVA	780,00	1.431.000,00	462,00
	M		04 RES COLETIVA	1.704,00	3.172.050,00	462,00
310	N-O-P		04 RES COLETIVA	678,00	1.229.600,00	399,00
	TODOS-GARAGEM		08 GARAGEM			210,00
SQN 311	A-B-C-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	1.062,50	1.942.450,00	399,00
	H-I-J-K		04 RES COLETIVA	1.062,50	1.942.450,00	399,00
	TODOS-GARAGEM		08 GARAGEM			
SQN 312	A		04 RES COLETIVA	1.178,00	2.003.400,00	378,00
	B-C-E-H		04 RES COLETIVA	1.179,76	2.006.050,00	378,00
	D		04 RES COLETIVA	720,00	1.287.900,00	378,00
	F-G		04 RES COLETIVA	1.287,74	2.196.850,00	378,00
	I		04 RES COLETIVA	1.232,00	2.077.600,00	378,00
	J-K		04 RES COLETIVA	1.177,59	2.008.700,00	378,00
	TODOS-GARAGEM		08 GARAGEM			210,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA		Setor : 01 1 23 - SHC/NORTE			
SQN 313	A-G-H-I-J-K	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.942.450,00	378,00
	D	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.942.450,00	420,00
	C-E-L	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.942.450,00	378,00
	B-F	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.942.450,00	420,00
	TODOS	08 GARAGEM			210,00
SQH 314	A-B-C	04 RES COLETIVA	1.062,50	1.942.450,00	483,00
	G-I	04 RSS COLETIVA	1.062,00	1.942.450,00	378,00
	D-E	04 RES COLETIVA	1.062,50	1.942.450,00	483,00
	P-H-J-L	04 RES COLETIVA	1.062,00	1.942.450,00	378,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQH 315	A-B-C-D-B-P-G	04 RES COLETIVA	1.062,50	1.942.450,00	378,00
	H-I-J-K-L	04 RSS COLETIVA	1.062,50	1.942.450,00	378,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQH 316	A-B-C-D	04 RSS COLETIVA	1.050,00	1.942.450,00	462;00
	F-G	04 RE3 COLETIVA	1.050,00	1.942.450,00	399,00
	H	04 RES COLETIVA	1.050,00	1.942.450,00	483,00
	E-K	04 RES COLETIVA	1.400,00	2.374.400,00	483,00
	I-J	04 RBS COLETIVA	1.050,00	1.942.450,00	483,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQN 402	A-B-L	04 RES COLETIVA	784,00	500.850,00	378,00
	H	04 RES COLETIVA	784,00	500.850,00	336,00
	C-D-F-G-I	04 RES COLETIVA	960,00	567.100,00	378,00
	E-J	04 RES COLETIVA	960,00	795.000,00	420,00
	K-M-H-O-P-Q-R	04 RES COLETIVA	960,00	567.100,00	378,00
	S-T	04 RBS COLETIVA	960,00	567.100,00	378,00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			210,00
SQH 403	A ATE Q	04 RBS COLETIVA	771,05	447.950,00	336,00
SQH 404	A ATS Q	04 RES COLETIVA	771,05	447.850,00	336,00
SQN 405	A ATE Q	04 RES COLETIVA	771,05	447.850,00	336,00
SQH 406	A ATE Q	04 RBS COLETIVA	771,05	447.850,00	336,00
SQH 407	A-B	04 RES COLETIVA	660,00	421.350,00	357,00
	E-G-P-I	04 RES COLETIVA	660,00	421.350,00	399,00
	P	04 RES COLETIVA	660,00	421.350,00	357,00
	C	04 RES COLETIVA	330,00	251.750,00	357,00
	H-J-K-L	04 RES COLETIVA	330,00	251.750,00	399,00
	M-R	04 RBS COLETIVA	330,00	251.750,00	357,00
	D-N-O-Q	04 RSS COLETIVA	990,00	519.400,00	231,00
SQH 408	A	04 RES COLETIVA	660,00	299.450,00	441,00
	P-H-J-K-L-M	04 RSS COLETIVA	660,00	299.450,00	231,00
	P-Q	04 RBS COLETIVA	660,00	299.450,00	231,00
	B-C-O	04 RSS COLETIVA	1.650,00	800.300,00	231,00
	D-G	04 RSS COLETIVA	990,00	426.650,00	231,00
	E-I	04 RES COLETIVA	330,00	177.550,00	231,00
	K	04 RSS COLETIVA	1.320,00	442.550,00	231,00
SQH 409	A-D-F-I	04 RSS COLETIVA	720,00	424.000,00	315,00
	B-E-G-H-L	04 RBS COLETIVA	720,00	392.200,00	315,00
	B-O-P-Q	04 RBS COLETIVA	720,00	392.200,00	315,00
	C-J-K-M	04 RES COLETIVA	720,00	392.200,00	357,00
SQH 410	A-B-C	04 RBS COLETIVA	720,00	392.200,00	315,00
	D-E-P-G	04 RES COLETIVA	720,00	392.200,00	357,00
	J-K-L	04 RBS COLETIVA	720,00	392.200,00	357,00
	H-I-M-N-O	04 RSS COLETIVA	720,00	392.200,00	357,00
SQN 411	A-D-F-I	04 RBS COLETIVA	720,00	392.200,00	315,00
	B-C-E-P	04 RBS COLETIVA	720,00	392.200,00	357,00
	G-H-J-K-L	04 RSS COLETIVA	720,00	392.200,00	315,00
	M-H-O-Q	04 RBS COLETIVA	720,00	392.200,00	315,00
SQH 412	A-B-G-H-I-O	04 RBS COLETIVA	720,00	392.200,00	315,00
	E-J-K-L-M-N	04 RSS COLETIVA	720,00	392.200,00	357,00
	C-D-F	04 RSS COLETIVA	720,00	392.200,00	357,00

QUADRAS	COHJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO f R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 23 - SHC/NORTE			
SQN 415	A-B-C-D-I-J-K		04 RES COLETIVA	720,00	341.850,00	357,00
	E-F-G-H-L-M		04 RES COLETIVA	640,00	312.700,00	420,00
	N 0 P Q		04 RES COLETIVA	640,00	312.700,00	399,00
SQN 416	A-E-F-I-J		04 RES COLETIVA	600,00	312.700,00	315,00
	B-C		04 RES COLETIVA	640,00	312.700,00	315,00
	K-L-M-P-Q		04 RES COLETIVA	600,00	312.700,00	315,00
	D		04 RES COLETIVA	720,00	341.850,00	357,00
	G-H-N-0		04 RES COLETIVA	720,00	341.850,00	357,00
ENTRE-QUADRA	NORTE	EQN				
MED.HOSPITALAR			32 MBD/HOSP			
114/115		A	32 MBD/HOSP	6.800,00	698.754,26	268,84
			40 SUPERIOR			
ES 707/9			40 SUPERIOR	62.149,00	2.500.000,00	300,00
		ESCOLA-CLASSE	42 1.GRAU			
102			42 l.GRAU	2.270,00	266.982,89	238,03
103-105-106			42 l.GRAU	2.520,00	284.866,91	238,03
104-111-112-11 3			42 l.GRAU	1.250,00	172.453,06	238,03
107			42 l.GRAU	1.500,00	175.007,92	238,03
108-109-110-11 4-115-116			42 l.GRAU	2.520,00	255.486,02	238,03
			42 l.GRAU			
202			42 l.GRAU	1.500,00	195.446,80	238,03
203-205-206			42 l.ORAU	2.520,00	287.421,77	238,03
204			42 l.GRAU	1.250,00	172.453,06	238,03
207			42 l.GRAU	900,00	132.852,73	238,03
208			42 l.GRAU	676,00	97.084,68	238,03
209-210			42 l.GRAU	2.520,00	287.421,77	238,03
211-212			42 l.GRAU	1.250,00	89.420,10	204,03
213-214-215			42 l.GRAU	2.450,00	254.208,58	238,03
216			42 l.GRAU	2.520,00	258.040,88	238,03
			42 l.GRAU			
302-307			42 1.GRAU	2.520,00	287.421,77	238,03
303-305			42 1.GRAU	1.250,00	172.453,06	238,03
304			42 l.GRAU	2.090,00	261,873,17	340,05
306			42 l.GRAU	1.500,00	195.446,80	238,03
308-310-316			42 l.GRAU	2.520,00	240.156,85	238,03
309-311			42 l.GRAU	2.520,00	240.156,85	238,03
313-314-315			42 l.GRAU	1.250,00	154.569,04	238,03
312			42 l.ORAU	1.800,00	201.833,95	238,03
			42 l.ORAU			
402-412			42 l.GRAU	2.520,00	266.982,89	238,03
403-404-405-40 6-409-410			42 l.GRAU	1.250,00	172.453,06	238,03
407-408			42 l.ORAU	3.000,00	332.131,82	238,03
411			42 l.GRAU	1.250,00	154.569,04	238,03
415/16			42 l.GRAU	1.750,00	195.446,80	238,03
		JARDIM INFANCIA	43 JARP INF			
102-103-104-10 5-107			43 JARP INF	875,00	129.020,44	238,03
106-108-109-11 5			43 JARD INF	1.250,00	154.569,04	238,03
110			43 JARD INF	1.255,00	154.569,04	238,03
111			43 JARD INF	775,00	106.026,69	238,03
112-113-114-11 6			43 JARD INF	875,00	114.968,70	238,03
			43 JARD INF			
202			43 JARD INF	1.000,00	102.194,40	238,03
203-204-206- 209			43 JARD INF	875,00	129.020,44	238,03
211-212-213- 214			43 JARD INF	875,00	129.020,44	238,03
215			43 JARP INF	875,00	129.020,44	238,03
205-207			43 JARP INF	1.250,00	154.569,04	238,03
208			43 JARD INF	600,00	91.974,96	238,03
210			43 JARP INF	875,00	129.020,44	238,03
216			43 JARP INF	900,00	130.297,87	238,03
			43 JARP INF			
302-306-307-30 8			43 JARD INF	1.250,00	172.453,06	238,03
303-305			43 JARD INF	875,00	129.020,44	238,03
304			43 JARD INF	1.300,00	178.840,21	238,03
309			43 JARD INF	1.250,00	172.453,06	238,03
310-311-315			43 JARD INF	1.250,00	172.453,06	238,03
313-314-316			43 JARD INF	875,00	114.968,70	238,03

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 01 - BRASILIA			Setor : 01 1 23 - SHC/NORTE			
312			43 JARD INF	1.250,00	154.569,04	238,03
			43 JARD 1SP			
402-404-405-40 6			43 JARD INF	875,00	129.020,44	238,03
403			43 JARD INF	1.591,00	186.504,79	238,03
407			43 JARD INF	1.600,00	186.504,79	238,03
408-409-410-41 1-412-415-416			43 JARD INF	875,00	114.968,70	238,03
	CRECHE		44 CRECHE/MATER			
312			44 CRECHE/MATER	863,00	129.020,44	238,03
108/308-116/31 6-208/408		C	44 CRECHE/MATER	660,00	102.194,40	238,03
204/404			44 CRECHE/MATER	660,00	91.974,96	238,03
212/412-216/41 £		C	44 CRECHE/MATER	660,00	91.974,96	238,03
	ESCOLA PARQUE		45 ESC PARQUE			
202/203		B	45 ESC PARQUE	10.000,00	487.978,29	238,03
204/205-206/20 7		B	45 ESC PARQUE	10.000,00	487.978,29	238,03
212/213-214/21 5		B	45 ESC PARQUE	10.000,00	476.481,42	238,03
208/9-210/11		B	45 ESC PARQUE	10.000,00	476.481,42	238,03
303/304		B	45 ESC PARQUE	18.800,00	601.669,57	238,03
305/306-307/8		B	45 ESC PARQUE	13.037,00	577.398,40	238,03
315/316-309/10		B	45 ESC PARQUE	14.300,00	623.385,88	238,03
311/12-313/314		B	45 ESC PARQUE	14.300,00	623.385,88	238,03
	CINEMA		50 CINEMAS			
102/3-110/1-11		A	50 CINEMAS	6.800,00	998.200,00	401,07
208/9-212/13		A	50 CINEMAS	6.800,00	998.200,00	401,07
106/7		A	50 CINEMAS	6.610,00	998.200,00	401,07
	CLUBES		51 CLUBES			
104/05		B	51 CLUBES	19.200,00	125.188,14	204,03
108/09-112/13		A	51 CLUBES	19.200,00	125.188,14	204,03
206/207		A	51 CLUBES	6.800,00	153.291,61	204,03
214/15-202/3		A	51 CLUBES	6.800,00	152.014,18	204,03
202/3-210/11		A	51 CLUBES	6.800,00	152.014,18	204,03
	PRAÇA ESPORTIVA		54 PRAÇA ESP			
102/3-106/7-11 0/1-114/5			54 PRAÇA ESP	10.000,00	111.136,41	136,02
	QD POLIESPORTIVA		55 GINASIO ESP			
315-205-207			55 GINASIO ESP	830,00	68.981,22	134,42
			60 ADM DO DF			
TODAS QUADRAS			60 ADM DO DF	32,00	3.141,60	168,02
	LRS		70 BCA JORNAIS			
102-103-104-10 5-106-107-108			70 BCA JORNAIS	16,00	8.942,01	168,02
111-112-113-114-115-116-109			70 BCA JORNAIS	16,00	8.942,01	168,02
109			70 BCA JORNAIS	17,00	11.496,87	168,02
			70 BCA JORNAIS			
202-203-204-20 5-207-208-209			70 BCA JORNAIS	16,00	8.942,01	168,02
210-211-213-21 4-215-216			70 BCA JORNAIS	16,00	8.942,01	168,02
212			70 BCA JORNAIS	16,00	8.942,01	168,02
206			70 BCA JORNAIS	17,00	11.496,87	168,02
			70 BCA JORNAIS			
302-304-305-30 6-307-313			70 BCA JORNAIS	16,00	8.942,01	168,02
303-308-309			70 BCA JORNAIS	16,00	8.942,01	168,02
314-315-316-310			70 BCA JORNAIS	16,00	8.942,01	168,02
311			70 BCA JORNAIS	20,00	12.774,30	168,02
312			70 BCA JORNAIS	18,00	11.496,87	168,02
402-403-404-40 5-407-408-409			70 BCA JORNAIS	16,00	8.942,01	168,02
410-413-414-41 6			70 BCA JORNAIS	16,00	7.664,58	168,02
415-411/12			70 BCA JORNAIS	16,00	7.664,58	168,02
	SUPERMERCADO		74 SUPERMERCADO			
402/3			74 SUPERMERCADO	2.000,00	429.216,51	336,05
404/5			74 SUPERMERCADO	3.000,00	439.435,95	268,84
406/7-408/9-41 0/1-412/3-414/ 5			74 SUPERMERCADO	2.000,00	439.435,95	268,84
	PAG		75 PAG			
103-105-107-109-111-113		1	75 PAG	462,00	287.421,77	400,00
115		1	75 PAG	462,00	287.421,77	400,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 23 - SHC/NORTE			
203-204-206-20	8-210-212-214	1	75 PAG	462,00	287.421,77	400,00
		PLL	76 PLL			
302-303-305-30	6-307-309-310	1-3	76 PLL	1.040,00	472.649,13	400,00
311-313-314-31	5	1-3	76 PLL	1.040,00	425.384,22	400,00
			76 PLL			
403-405-406		1-3	76 PLL	1.040,00	472.649,13	400,00
407-409-410-41	1-413-414-415	1-3	76 PLL	1.040,00	425.384,22	400,00
102 A 116	TODOS	CAV	80 FORCA E LUZ	49,00	7.137,90	168,02
202 A 216	TODOS		80 FORCA E LUZ	49,00	7.137,90	168,02
302 A 316	TODOS		80 PORCA E LUZ	49,00	7.137,90	168,02
402 A 416	TODOS		80 FORCA E LUZ	49,00	7.137,90	168,02
102 A 116	TODOS		81 AGUA/ESGOTOS	49,00	2.379,30	241,95
202 A 216	TODOS		81 AGUA/ESGOTOS	49,00	2.379,30	241,95
302 A 316	TODOS		81 AGUA/ESGOTOS		2.379,30	241,95
402 A 416	TODOS		81 AGUA/ESGOTOS	49,00	2.379,30	241,95
102 A 116	TODOS		81 ÁGUA/ESGOTOS	49,00	2.379,30	241,95
102 A 116			82 TELECOMUNIC	49,00	7.137,90	168,02
202 A 216			82 TELECOMUNIC	49,00	7.137,90	168,02
302 A 316			82 TELECOMUNIC	49,00	7.137,90	168,02
402 A 416			82 TELECOMUHIC	49,00	7.137,90	168,02
			83 SAÚDE PUBLIC			
114/5			83 SAÚDE PUBLIC	6.800,00	650.738,60	168,02
102 A 116			83 SAÚDE PUBLIC	49,00	7.137,90	168,02
202 A 216			83 SAÚDE PUBLIC	49,00	7.137,90	168,02
302 A 316			83 SAÚDE PUBLIC	49,00	7.137,90	168,02
402 A 416			83 SAÚDE PUBLIC			
104/304-108/30	8	TODOS	84 SBO PUBLICA	128,00	7.137,90	168,02
112/3-116/3			84 SEG PUBLICA	128,00	7.137,90	168,02
204/5			84 SEG PUBLICA	6.981,00	142.758,01	168,02
204/404			84 SBO PUBLICA	222,00	7.137,90	168,02
104/304-108/30	B	B	86 ECT	222,00	9.517,20	168,02
112/312		B	86 ECT	222,00	9.517,20	168,02
116/316		A	86 ECT	222,00	9.517,20	168,02
204/3	8	B	86 ECT	222,00	9.517,20	168,02
212/412-20B/4		B	86 ECT	222,00	9.517,20	168,02
216/416		A	86 ECT	222,00	9.517,20	168,02
216/416		B	86 ECT	128,00	9.517,20	168,02
ADQ			89 OUTROS			
103 A 116		ADQ	89 OUTROS	32,00	5.948,25	170,02
202 A 216		ADQ	89 OUTROS	32,00	5.948,25	170,02
302 A 316		ADQ	89 OUTROS	32,00	5.948,25	170,02
402 A 416		ADQ	89 OUTROS	32,00	5.948,25	170,02
415-416			89 OUTROS	32,00	5.948,25	170,02
404			90 TEMPLOS	800,00	99.930,60	306,04
406			90 TEMPLOS	800,00	99.930,60	306,04
407			90 TEMPLOS	2.000,00	227.223,16	306,04
410			90 TEMPLOS	2.000,00	227.223,16	306,04
415			90 TEMPLOS	1.200,00	99.930,60	306,04
303/4		A	90 TEMPLOS	2.000,00	227.223,16	306,04
305/306		LOTE A	90 TEMPLOS	2.000,00	227.223,16	306,04
307/308		LOTE A	90 TEMPLOS	2.000,00	227.223,16	306,04
309/310		LOTE A	90 TEMPLOS	2.000,00	227.223,16	306,04
311/312		LOTE A	90 TEMPLOS	2.000,00	227.223,16	306,04
313/314		LOTE A	90 TEMPLOS	7.200,00	385.446,63	306,04
315/16		A	90 TEMPLOS	7.200,00	385.446,63	306,04
708/908	MÓDULOS	A-B-C-D-E-F	98 BNT DIVERSAS	61.792,00	1.927.233,16	302,44
711/911	MÓDULOS	A	98 ENT DIVERSAS	5.950,00	333.102,02	268,84
711/911	MODULOS	B	98 ENT DIVERSAS	5.950,00	333.102,02	268,84
711/911	MÓDULOS	C	98 ENT DIVERSAS	5.950,00	333.102,02	268,84
711/911	MÓDULOS	D	98 ENT DIVERSAS	5.950,00	333.102,02	268,84
711/911	MÓDULOS	E	98 ENT DIVERSAS	5.950,00	333.102,02	268,84
711/911	MÓDULOS	F	98 ENT DIVERSAS	3.150,00	333.102,02	268,84
			98 ENT DIVERSAS			
712/912	MÓDULOS	A	98 ENT DIVERSAS	5.749,00	333.102,02	268,84
712/912	MÓDULOS	B	98 ENT DIVERSAS	5.450,00	333 .102,02	268,84
712/912	MÓDULOS	C	98 ENT DIVERSAS	5.450,00	333 .102,02	268,84

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 23 - SHC/NORTE			
712/912	MÓDULOS	D-E-F	98 EHT DIVERSAS	17.850,00	920.789,17	268,84
			98 EHT DIVERSAS			
412			99 OUTROS	2.000,00	227.213,60	302,40
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 25 - SHCG/NORTE			
SHCG/N - HABIT INDIVIDUAL						
703 A 710		TIPO R1 170,00M2	01 RBS IHD	170,00	61.290,00	315,00
		TIPO R1 258,50M2	01 RES IHD	258,50	85.806,00	315,00
711 A 714		TIPO R1 170,00M2	01 RES IND	170,00	55.161,00	315,00
		TIPO R1 258,50M2	01 RSS IND	258,50	76.612,50	315,00
715 E 716		TIPO R1 170,00M2	01 RES IHD	170,00	49.032,00	315,00
		TIPO R1 258,50M2	01 RES IHD	258,00	67.419,00	315,00
SHCG/N - HABIT COLETIVA						
		1-G (EA3)	04 RES COLETIVA	938,50	682.000,00	525,00
		13-S (EA3)	04 RES COLETIVA	598,50	434.000,00	525,00
703		15-R (EA3)	04 RES COLETIVA	768,50	558.000,00	525,00
		20-J (EA3)	04 RBS COLETIVA	768,50	558.000,00	525,00
		5-E (SA5)	04 RBS COLETIVA	768,50	930.000,00	560,00
		9-L (EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	620.000,00	560,00
		16-A (EA3)	04 RES COLETIVA	513,50	372.000,00	350,00
704		2-J (EA5)	04 RES COLETIVA	598,50	713.000,00	350,00
		4-I (EA5)	04 RES COLETIVA	598,50	713.000,00	350,00
		8-G (EA5)	04 RES COLETIVA	683,50	806.000,00	420,00
SHCG/N - HABIT COLETIVA						
		6-A (EA3) *	04 RBS COLETIVA	850,00	620.000,00	525,00
		13-K (EA3)	04 RES COLETIVA	768,50	558.000,00	525,00
705		15-S (EA3)	04 RES COLETIVA	598,50	434.000,00	525,00
		1-G (EAS)	04 RES COLETIVA	650,00	775.000,00	525,00
		18-P (EA5)	04 RBS COLETIVA	565,00	682.000,00	560,00
		1-R (EA3)	04 RBS COLETIVA	598,50	496.000,00	525,00
706		10-G (EA3)	04 RES COLETIVA	650,00	496.000,00	525,00
		7-K (EA5)	04 RES COLETIVA	530,00	620.000,00	350,00
		17-D (EA5)	04 RBS COLETIVA	650,00	775.000,00	350,00
		2-C (EA3)	04 RES COLETIVA	683,50	595.200,00	525,00
707		16-N (EA3)	04 RES COLETIVA	683,50	595.200,00	525,00
		7-D (EA5)	04 RBS COLETIVA	513,50	930.000,00	560,00
		8-I (EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	930.000,00	560,00
		7-K (EA3)	04 RBS COLETIVA	513,50	372.000,00	280,00
		14-D (SA3)	04 RBS COLETIVA	513,50	558.000,00	490,00
708		17-A (EA3)	04 RSS COLETIVA	980,00	713.000,00	280,00
		S-P (EA5)	04 RBS COLETIVA	853,00	1.023.000,00	350,00
		12-H (EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	620.000,00	350,00
SHCO/N - HABIT COLETIVA						
		10-I (EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	589.000,00	280,00
709		12-H (EA3)	04 RBS COLETIVA	956,50	651.000,00	280,00
		3-F (EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	930.000,00	525,00
		14-P (EA5)	04 RSS COLETIVA	513,50	620.000,00	350,00
		10-K (EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	620.000,00	280,00
		12-G (EA3)	04 RES COLETIVA	956,50	682.000,00	280,00
710		16-D (EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	620.000,00	280,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 25 - SHCG/NORTE				
		8-0 (EA5)	04	RES COLETIVA	513,50	620.000,00	350,00
		18-A (EA5>	04	RES COLETIVA	688,50	837.000,00	350,00
		8-H (BA3)	04	RES COLETIVA	853,50	620.000,00	280,00
711		10-G (BA3)	04	RBS COLETIVA	956,50	682.000,00	280,00
		3-E (EA5)	04	RES COLETIVA	513,50	620.000,00	350,00
		12-N (EA5)	04	RES COLETIVA	513,50	620.000,00	350,00
		8-I (EA3)	04	RBS COLETIVA	853,50	620.000,00	280,00
		10-F (EA3)	04	RBS COLETIVA	956,50	682.000,00	280,00
712		14-D (EA3)	04	RBS COLETIVA	853,50	£20.000,00	280,00
		6-L (EA5)	04	RES COLETIVA	513,50	620.000,00	350,00
		15-A (EA5)	04	RES COLETIVA	688,50	837.000,00	350,00
SHCG/N - HABIT COLETIVA							
		10-I (BA3)	04	RES COLETIVA	853,50	558.000,00	280,00
713		12-H (EA3)	04	RBS COLETIVA	956,50	620.000,00	280,00
		3-F (BA5)	04	RBS COLETIVA	513,50	620.000,00	350,00
		14-P (EA5)	04	RES COLETIVA	513,50	620.000,00	350,00
		10-K (EA3)	04	RES COLETIVA	853,50	558.000,00	280,00
		12-G (EA3)	04	RES COLETIVA	956,50	620.000,00	280,00
714		1E-D (BA3)	04	RES COLETIVA	853,50	558.000,00	280,00
		18-A (EA5)	04	RES COLETIVA	683,50	744.000,00	420,00
		8-O (EA5)	04	RES COLETIVA	513,50	558.000,00	367,50
		10-I (EA3)	04	RES COLETIVA	853,50	496.000,00	297,50
715		12-H (EA3)	04	RES COLETIVA	956,50	558.000,00	297,50
		3-F (BA5)	04	RBS COLETIVA	513,50	496.000,00	455,00
		14-P (BA5)	04	RES COLETIVA	513,50	496.000,00	525,00
		10-J (EA3)	04	RES COLETIVA	853,50	744.000,00	525,00
		12-G (EA3)	04	RBS COLETIVA	956,50	868.000,00	525,00
716		16-D (EA3)	04	RBS COLETIVA	853,50	744.000,00	525,00
		8-M (BA5)	04	RES COLETIVA	513,50	930.000,00	560,00
		18-A (EA5)	04	RES COLETIVA	513,00	930.000,00	560,00
SHCG/N -ESCOLA CLASSE							
704			42	l.GRAU	5.270,00	594.873,60	330,05
706			* 42	l.GRAU	3.825,00	457.595,08	330,05
707			42	1.GRAU	3.851,25	457.595,08	330,05
709			42	l.GRAU	3.902,80	457.595,08	330,05
711			42	1.GRAU	3.902,80	411.835,57	330,05
713			42	1.GRAU	3.902,80	411.835,57	330,05
715			42	l.GRAU	3.902,80	366.076,06	330,05
SHCG/N -JARDIM DE INFÂNCIA							
703			43	JARD INF	2.988,75	209.955,03	280,04
704			43	JARD INF	2.988,00	209.955,03	280,04
705			* 43	JARD INF	3.492,00	209.955,03	280,04
708			43	JARD INF	3.570,00	209.955,03	280,04
710			43	JARD INF	4.050,75	209.955,03	280,04
712			43	JARD INF	4.050,75	188.959,52	280,04
714			43	JARD INF	4.050,75	188.959,52	280,04
716			43	JARD INF	4.260,65	167.964,02	280,04

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 25 - SHCG/NORTE			
SHCQ/N -CRECHE						
703			44 CRECHE/MATER	2.992,50	223.951,02	280,04
704			44 CRECHE/MATER		172.270,02	280,04
708			* 44 CRECHE/MATER	2.122,48	172.270,02	280,04
710			44 CRECHE/MATER	2.717,50	172.270,02	280,04
712			44 CRECHE/MATER	2.717,00	155.043,01	280,04
714			44 CRECHE/MATER	2.717,00	155.043,01	280,04
716			44 CRECHE/MATER	2.717,50	137.816,01	280,04
704	BC		45 ESC PARQUE	5.270,00	188.959,84	280,04
706	EC		45 ESC PARQUE	3.825,00	145.353,73	280,04
707	EC		45 ESC PARQUE	3.851,25	145.353,73	280,04
711	BC		45 ESC PARQUE	3.902,80	130.818,35	280,04
713	BC		45 ESC PARQUE	3.902,80	130.818,35	280,04
715	BC		45 BSC PARQUE	3.902,80	116.282,98	280,04
SHCG/N - CAV						
TODAS			* 80 PORCA E LUZ	26,42	5.384,99	280,04
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 26 - SHI/NORTE			
QI 2	CJ 1 A 12	800 M2	02 RES IND - QI	800,00	68.635,00	315,00
		540 M2	02 RBS IND - QI	540,00	52.205,00	315,00
		1320 M2	02 RES IND - QI	1,320,00	87.450,00	315,00
QI 1	CJ 1 A 10	BOO M2	02 RES IND - QI	800,00	61.745,00	315,00
		540 M2	02 RSS IND - QI	540,00	46.905,00	315,00
		1320 (42	02 RES IND - QI	1.320,00	78.705,00	315,00
QI 3	CJ 1 A 12	800 M2	02 RSS IND - QI	800,00	61.745,00	315,00
		540 M2	02 RSS IND - QI	540,00	46.905,00	315,00
		1320 M2	02 RSS IND - QI	1.320,00	78.705,00	315,00
QI 4	CJ 1 A 11	800 M2	02 RBS IND - QI	800,00	68.635,00	315,00
		540 M2	02 RSS IND - QI	540,00	52.205,00	315,00
		1320 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	87.450,00	315,00
QI 5	CJ 1 A 9	BOO M2	02 RES IND - OI	800,00	61.745,00	315,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	46.905,00	315,00
		1320 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	78.705,00	315,00
QI 6	CJ 1 A 11	800 M2	02 RES IND - QI	800,00	68.635,00	315,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	52.205,00	315,00
		1320 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	87.450,00	315,00
QI 7	CJ 1 A 17	800 M2	02 RES IND - QI	800,00	61.745,00	315,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	46.905,00	315,00
		1320 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	78.705,00	315,00
QI 8	CJ 1 A 13	800 (42	02 RES IND - QI	800,00	68.635,00	315,00
		540 (42	02 RES IND - QI	540,00	52.205,00	315,00
		1320 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	87.450,00	315,00
QI 9	CJ 1 A 11	BOO (42	02 RES IND - QI	800,00	61.745,00	315,00
		540 (42	02 RSS IND - QI	540,00	46.905,00	315,00
		1320 (42	02 RES IND - QI	1.320,00	78.705,00	315,00
QI 10	CJ 1 A 12	800 M2	02 RES IND - QI	800,00	68.635,00	315,00
		540 M2	02 RBS IND - QI	540,00	52.205,00	315,00
		1320 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	87.450,00	315,00
QI 11	CJ 1 A 13	800 M2	02 RES IND - QI	800,00	58.300,00	315,00
		540 (42	02 RSS IND - QI	540,00	44.255,00	315,00
		1320 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	74.200,00	315,00
QI 12	CJ 1 A 8	800 (42	02 RES IND - QI	800,00	65.190,00	315,00
		540 (42	02 RSS IND - QI	540,00	49.555,00	315,00
		1320 M2	02 RES IND * QI	1.320,00	82.945,00	315,00
QI 13	CJ 1 A 8	800 M2	02 RES IND - QI	800,00	54.855,00	315,00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1997 PAGINA: 29
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 1998 DATA : 19/12/97

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	ARSA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 26 - SHI/NORTE			
		540 M2	02 RES IHD - QI	540,00	41.605,00	315,00
		1320 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	69.960,00	315,00
QI 14	CJ 1 ft. B	800 M2	02 RES IHD - QI	800,00	61.745,00	315,00
		540 M2	02 RSS IND - QI	540,00	46.905,00	315,00
		1320M2	02 RES IND - QI	1.320,00	78.705,00	315,00
QI 15	C J 1 A 2	800 M2	02 RES IHD - QI	800,00	51.410,00	315,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	38.955,00	315,00
		1320M2	02 RES IND - QI	1.320,00	65.455,00	315,00
QI 16	CJ 1 A 5	800 M2	02 RES IND - QI	800,00	56.300,00	315,00
		540 M2	02 RES IHD - QI	540,00	44.255,00	315,00
		1320M2	02 RES IND - QI	1.320,00	74.200,00	315,00
QL 2	CJ 3	1312 M2	03 RES IHD - QL	1.312,00	106.530,00	315,00
		634 A 750 M2	03 RES IND - QL	750,00	64.395,00	315,00
		751 A 850 M2	03 RES IND - QL	850,00	72.875,00	315,00
		1000 A 1100 M2	03 RES IHD - QL	1.100,00	93.280,00	315,00
QL 2	CJ 2	1039 M2	03 RES IHD - QL	1.039,00	91.160,00	315,00
		645 A 750 M2	03 RES IHD - QL	750,00	67.840,00	315,00
		751 A 930 M2	03 RES IHD - QL	751,00	72.875,00	315,00
		1000 A 1100 M2	03 RES IHD - QL	1.100,00	93.280,00	315,00
QL 2	CJ 1	800 M2	03 RES IND - QL	800,00	68.635,00	315,00
		540 M2	03 RES IHD - QL	540,00	52.205,00	315,00
		1320M2	03 RES IHD - QL	1.320,00	107.060,00	315,00
QL 2	CJ 4 A 12	1162 M2	03 RES IHD - QL	1.162,00	98.580,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	62.540,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	54.590,00	315,00
		847 M2	03 RES IHD - QL	847,00	77.380,00	315,00
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	133.560,00	315,00
QL1	CJ 1 A 8	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	88.775,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IHD - QL	733,00	56.180,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	49.025,00	315,00
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	69.695,00	315,00
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	120.310,00	315,00
QL 3	CJ 1 A 3	1159 M2	03 RES IHD - QL	1.159,00	88.510,00	315,00
		727 A 654 M2	03 RES IND - QL	727,00	55.385,00	315,00
		618 A 545 M2	03 RES IND - QL	618,00	49.290,00	315,00
		857 M2	03 RES IHD - QL	857,00	70.490,00	315,00
		1875 M2	03 RES IHD - QL	1.875,00	120.310,00	315,00
QL 3	CJ 4 A 8	1162 M2	03 RES IHD - QL	1.162,00	88.775,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IHD - QL	733,00	56.180,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IHD - QL	633,00	49.025,00	315,00
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	69.695,00	315,00
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	120.310,00	315,00
QL 4	CJ 1 A 7	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	98.580,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IHD - QL	733,00	62.540,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	54.590,00	315,00
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	77.380,00	315,00
		1875M2	03 RES IHD - QL	1.875,00	133.560,00	315,00
QL 5	CJ 1 A 7	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	88.775,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IHD - QL	733,00	56.180,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IHD - QL	633,00	49.025,00	315,00
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	69.695,00	315,00
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	120.310,00	315,00
QL 6	CJ 1 A 7	1162 M2	03 RES IHD - QL	1.162,00	98.580,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IHD - QL	733,00	62.540,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IHD - QL	633,00	54.590,00	315,00
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	77.380,00	315,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA		Setor : 01 1 26 - SHI/NORTE				
		1875 M2	03 RSS IND - QL	1.875,00	133.560,00	315,00
QL 7	CJ 1 A 7	1162 M2	03 RES IHD - QL	1.162,00	88.775,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	56.180,00	315,00
		633 A 537 M2	03 RES IKD - QL	633,00	49.025,00	315,00
		847 M2	03 RES IKD - QL	847,00	69.695,00	315,00
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	120.310,00	315,00
QL 8	C J 1 A 8	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	98.580,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	62.540,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IHD - QL	633,00	54.590,00	315,00
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	77.380,00	315,00
		1875 M2	03 RES IHD - QL	1.875,00	133.560,00	315,00
QL 9	C J 1 A 7	1162 M2	03 RSS IND - QL	1.162,00	88.775,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	56.180,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IHD - QL	633,00	49.025,00	315,00
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	69.695,00	315,00
		1875 M2	03 RES IHD - QL	1.875,00	120.310,00	315,00
QL 10	C J 1 A 6	1162 M2	03 RSS IND - QL	1.162,00	98.580,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IHD - QL	733,00	62.540,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IHD - QL	633,00	54.590,00	315,00
		847 M2	03 RES IHD - QL	847,00	77.380,00	315,00
		1875 M2	03 RES IHD - QL	1.875,00	133.560,00	315,00
QL 11	C J 1 A 8	1162 M2	03 RES IHD - QL	1.162,00	83.740,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IKD - QL	733,00	53.000,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IHD - QL	633,00	46.375,00	315,00
		847 M2	03 RES IHD - QL	847,00	65.720,00	315,00
		1875 M2	03 RES IHD - QL	1.875,00	113.685,00	315,00
QL 12	CJ 1 A 6	1162 M2	03 RSS IHD - QL	1.162,00	93.810,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IHD - QL	733,00	59.360,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RSS IND - QL	633,00	51.675,00	315,00
		847 M2	03 RES IHD - QL	847,00	73.405,00	315,00
		1875 M2	03 RES IKD - QL	1.875,00	126.935,00	315,00
QL 13	CJ 1 A 6	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	78.970,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IHD - QL	733,00	49.820,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IHD - QL	633,00	43.460,00	315,00
		847 M2	03 RES IHD - QL	847,00	62.010,00	315,00
		1875 M2	03 RES IKD - QL	1.875,00	106.795,00	315,00
QL 14	CJ 1 A 8	1162 M2	03 RSS IND - QL	1.162,00	88.775,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IHD - QL	733,00	56.180,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IKD - QL	633,00	49.025,00	315,00
		847 M2	03 RES IHD - QL	847,00	69.695,00	315,00
		1875 M2	03 RES IHD - QL	1.875,00	120.310,00	315,00
QL 15	CJ 1 A 9	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	73.935,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RES IHD - QL	733,00	46.905,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IKD - QL	633,00	40.810,00	315,00
		847 M2	03 RSS IND - QL	847,00	58.035,00	315,00
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	100.170,00	315,00
QL 16	CJ 1 A 6	1162 M2	03 RES IHD - QL	1.162,00	83.740,00	315,00
		733 A 666 M2	03 RSS IND - QL	733,00	53.000,00	315,00
		633 A 533 M2	03 RES IKD - QL	633,00	46.375,00	315,00
		847 M2	03 RSS IND - QL	847,00	65.720,00	315,00
		1875 M2	03 RES IHD - QL	1.875,00	113.685,00	315,00.

76

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R5)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 26 - SHI/NORTE			
CENTRO DE ATIVIDADES						
CA-1	A		10 COMERCIAL	5.000,00	293.400,00	315,00
CA-1	B		10 COMERCIAL	7.500,00	385.200,00	315,00
CA-2	A-B-C-D-E-F		10 COMERCIAL	1.875,00	174.150,00	315,00
	1		99 OUTROS	4.554,07	139.840,00	252,00
	2-3-4-S		10 COMERCIAL	1.250,00	155.850,00	315,00
	6-7-8-9-10-11		10 COMERCIAL	50,00	15.000,00	315,00
	12-13-14-15		10 COMERCIAL	50,00	15.000,00	315,00
	16-17-18-19		10 COMERCIAL	1.250,00	155.850,00	315,00
	20-21-22		99 OUTROS	4.000,00	132.480,00	252,00
	23		99 OUTROS	3.832,71	125.120,00	252,00
	24		99 OUTROS	32.673,38	588.800,00	252,00
	25 A 38		10 COMERCIAL	50,00	15.000,00	252,00
	39-40-41		99 OUTROS	1.750,00	95.680,00	252,00
	42		99 OUTROS	3.501,57	132.480,00	252,00
CA-3	A		10 COMERCIAL	36.120,11	1.068.900,00	315,00
	1 A 37		10 COMERCIAL	50,00	15,000,00	315,00
CA-4	A	SHOPPING CENTSR	12 CENTRO COM	80.967,00	3.160.000,50	435,06
CA-5	A		10 COMERCIAL	1.875,00	174.150,00	315,00
	B1 B2 B3 B4		10 COMERCIAL	625,00	79.950,00	315,00
	Cl C2 C3 C4		10 COMERCIAL	£25,00	79.950,00	315,00
	Dl D2 D3 D4		10 COMERCIAL	625,00	79.950,00	315,00
	El E2		10 COMERCIAL	1.250,00	155.850,00	315,00
	P H I		10 COMERCIAL	2.500,00	201.600,00	315,00
CA-5	O		10 COMERCIAL	1.875,00	174.150,00	315,00
	J1 J2		10 COMERCIAL	1.250,00	155.850,00	315,00
	K		10 COMERCIAL	2.500,00	201.600,00	315,00
	L1 L2 L3 L4		10 COMERCIAL	625,00	79.950,00	315,00
	Ml M2		10 COMERCIAL	1.250,00	155.850,00	315,00
	N1 N2 N3 N4		10 COMERCIAL	625,00	79.950,00	315,00
CA-6	A		10 COMERCIAL	3.715,72	244.350,00	315,00
	COHJ 1					
	LOTES 1 A 8		02 RES IND - QI	1.000,00	84.005,00	315,00
	LOTES 9 E 10		02 RES IND - QI	800,00	79.500,00	315,00
	LOTE 11		02 RES IND - QI	1.153,80	86.390,00	315,00
	LOTE 12		02 RES IND - QI	1.060,00	84.800,00	315,00
CA-6	CONJ 2					
	LOTES 1 A 8		02 RES IND - QI	1.000,00	84.005,00	315,00
	LOTES 9 E 10		02 RES IND - QI	800,00	79.500,00	315,00
	LOTES 11		02 RES IND - QI	1.060,00	84.800,00	315,00
	LOTE 12		02 RES IND - QI	1.060,00	84.800,00	315,00
CA-6	CONJ 3					
	LOTES 1 A 8		02 RES IND - QI	1.000,00	84.005,00	315,00
	LOTE		02 RES IND - QI	800,00	79.500,00	315,00
	LOTES 10 12 14		02 RES IND - QI	1.000,00	84.005,00	315,00
	LOTE 11		02 RES IND - QI	1.060,00	84.800,00	315,00
	LOTE 16		02 RES IND - QI	800,00	79.500,00	315,00
	LOTE 18		02 RES IND - QI	1.060,00	84.800,00	315,00
CA-6	CONJ 4					
	LOTE 15 E 16		02 RES IND - QI	800,00	79.500,00	315,00
CA-6		CONJ 5				
	LOTES 1 3 5 7L		02 RES IND - QI	1.000,00	84.005,00	315,00
	LOTES 9 11 13		02 RES IND - QI	1.000,00	84.005,00	315,00
		LOTE 2	02 RES IND - QI	1.314,31	103.350,00	315,00
	LOTE 4		02 RES IND - QI	1.252,55	102.290,00	315,00
	LOTE 6		02 RES IND - QI	1.190,78	90.100,00	315,00
	LOTE 8		02 RES IND - QI	1.129,02	67.450,00	315,00
	LOTE 10		02 RES IND - QI	1.067,25	84.800,00	315,00
	LOTE 12		02 RES IND - QI	1.005,48	84.800,00	315,00
	LOTE 14		02 RES IND - QI	943,72	76.850,00	315,00
	LOTE 15		02 RES IND - QI	800,00	79.500,00	315,00
	LOTE 16		02 RES IND - QI	681,95	66.250,00	315,00
	LOTE 17		02 RES IND - QI	1.060,00	84.800,00	315,00
	LOTE 18		02 RES IND - QI	880,10	79.500,00	315,00
CA-6	CONJ 6					

Cidade : 01 - BRASÍLIA Setor : 01 1 26 - SHI/NORTE

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO <R$)	VLR M2 CONST (R$)
	1 3 5 E 7 9 11		02 RES IND - QI	1.129,31	84.800,00	315,00
	2 A 14 PARES		02 RES IND - QI	1.000,00	84.800,00	315,00
	LOTE 13		02 RES IND - QI	943,72	76.850,00	315,00
	LUTES 15 16 17		02 RES IND - QI	800, 00	79.500,00	315,00
	LOTE 18		02 RES IND - QI	1.060,00	84.800,00	315,00
CA-6	CONJ A		33 GARAGBNS	12.019,90	366.600,00	140,02
	B		33 GARAGENS	14.230,00	624.000,00	140,02
	C		33 GARAGENS	13.865,12	371.800,00	140,02
	D		33 GARAGBNS	12.152,00	369.200,00	140,02
CA-7	LOTE 370	SEG.PUBLICA	84 SEO PUBLICA	5.608, 00	104.275,00	240,00
	LOTE 520	BOMBEIROS	85 C BOMBEIROS	11.128, 00	166.410,00	240,00
	LOTES 564 A716	COMERCIAL	10 COMERCIAL	2.220, 00	197.100,00	315,00
	LOTES 1 E 2	COMERCIAL	10 COMERCIAL	1.147, 00	150.000,00	315,00
	LOTES 3 A 33	COMERCIAL	10 COMERCIAL	600, 00	70.500,00	315,00
CA-8	LOTE 1	INSTITUCIONAL	99 OUTROS	7.735, 19	161.184,00	252,00
	LOTE 2		99 OUTROS	1.780,58	115.920,00	252,00
	LOTE 3		99 OUTROS	3.162,02	95.680,00	252,00
	LOTE 4		99 OUTROS	2.545,30	78.016,00	252,00
	LOTE 5		99 OUTROS	1.924,53	58.880,00	252,00
	LOTE 6		99 OUTROS	1.730,99	53.360,00	252,00
CA-9	LOTES 1 A 15	INSTITUCIONAL	99 OUTROS	1.950,00	60.720,00	252,00
	LOTE 16	INSTITUCIONAL	99 OUTROS	1.293,67	99.360,00	252,00
	LOTES 17 A 20L	INSTITUCIONAL	99 OUTROS	1.950, 00	48,„576,00	315,00
CA-10	LOTE 1	INSTITUCIONAL	99 OUTROS	2.065, 00	62.560,00	252,00
	LOTE 2	INSTITUCIONAL	99 OUTROS	3.150, 53	95.„680,00	252,00
	LOTE 3	INSTITUCIONAL	99 OUTROS	3.639, 48	117.760,00	252,00
	LOTE 4	INSTITUCIONAL	99 OUTROS	3.893,75	119,.232,00	252,00
CA-11	LOTE 1	INSTITUCIONAL	99 OUTROS	2.477, 95	77.280,00	252,00
	LOTE 2	INSTITUCIONAL	99 OUTROS	2.126,84	64.400,00	252,00
	LOTE 3	INSTITUCIONAL	99 OUTROS	2.657,00	79.120,00	252,00
	LOTE 4	INSTITUCIONAL	99 OUTROS	3.042,00	80.960,00	252,00
	LOTES 5 A 3	INSTITUCIONAL	99 OUTROS	3.060, 00	93.472,00	252,00
	LOTE 10		99 OUTROS	2.719, 36	82.800,00	252,00
	LOTE 11		99 OUTROS	3.530, 77	106.720,00	252,00
	LT 561		58 DIVERSÕES	2.095, 61	50.400,00	174,00
	LT 575		58 DIVERSOES	2.078,42	50.250,00	174,00
	LT 589		58 DIVERSÕES	2.039,32	49.350,00	174,00
	LT 591		58 DIVERSÕES	3.266, 15	78.900,00	174,00
CA-12	LT 200 A 312	ATIVIDADES DE	58 DIVERSOES	1.425, 00	38.400,00	174,00
	LT 342 A 374	INTERESSE SOCIAL	58 DIVERSÕES	1.200, 00	33.000,00	174,00
	LT 404 A 546	EDUCACIONAL	58 DIVERSÕES	2.100, 00	50.550,00	174,00
	LT S76 A 620	CULTO E SAÚDE	58 DIVERSÕES	1.455, 85	38.850,00	174,00
	LT 636 A 756		58 DIVERSÕES	2.100,00	50.550,00	174,00
	LT 786 A 830		58 DIVERSÕES	1.125, 00	32.550,00	174,00
	LT 860 A 980		58 DIVERSÕES	1.725, 00	43.950,00	174,00
	LT 1010 A 1070		58 DIVERSÕES	1.350, 00	36.900,00	174,00
	LT 1086		58 DIVERSÕES	783,13	24.600,00	174,00
	LT 1100		58 DIVERSÕES	804, 37	25.050,00	174,00
	LT 1116		58 DIVERSÕES	832,75	25.800,00	174,00
	LT 1130		58 DIVERSÕES	854, 00	26.250,00	174,00
	LT 1146		58 DIVERSOES	862, 12	26.400,00	174,00
	LT 1160		58 DIVERSÕES	889,37	27.150,00	174,00
CA-13	LT A	SUPERMERCADO	74 SUPERMERCADO	25.108, 97	579.012,00	189,00
	LT B	SUPERMERCADO	74 SUPERMERCADO	17.469, 23	448.384,00	189,00
	COMERCIO					
TR-2		SUPERMERCADO	74 SUPERMERCADO	3.000,00	314.140,00	315,00
TR-10	A5	SUPERMERCADO	74 SUPERMERCADO	5.000,00	463.300,00	315,00
EPPN TR-9/10	LT 10	MICRO-MERCADO	72 MICROMERCADO	544,00	91.390,00	315,00
	LT 11	COM. VIZINHANÇA	10 COMERCIAL	752,00	48.600,00	315,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (RS)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA		Setor : 01 l 26 - SHI/NORTE				
EPPN TR-13/14	LT 14	MICRO-MERCADO	72 MICROMERCADO	544,00	91.390,00	315,00
QI-13	BL B (LT 15)	COM. VIZINHANÇA	10 COMERCIAL	752,00	48.600,00	315,00
	PAG *B* PLL					
PAG		TODOS	75 PAG	462,00	235.800,00	400,00
PLL		TODOS	76 PLL	1.045,00	360 .000, 00	400,00
SERVIÇOS PÚBLICOS						
TR-13	LT.B	PAN-13	59 OUTROS	93.071,71	1.368.000, 00	174,00
TR-3	LT B	CENTRO DE SAUDE	93 SAUDE PUBLIC	4.794,40	172.400,00	174,00
TR-5		SUBEST. ENERGIA	80 FORCA B LUZ	2.540,00	43 .680,00	174,00
EQ 11/13		RESERVATORIO	81 AGUA/ESGOTOS	66.000,00	683 .920, 00	321,00
		RESERVATÓRIO	81 AGUA/ESGOTOS	13.311,93	223 .200, 00	321,00
TR-10	AE A	EST. TELEFÔNICA	82 TELECOMUNIC	2.200,00	37 .040, 00	174,00
TR-13	LT.C	SAÚDE SERV.ESPEC	83 SAÚDE PUBLIC	77.499,29	1.200 .000, 00	174,00
QI 3/5	LT A	DEL. DE POLICIA	84 SEG PUBLICA	4.840,00	84.495, 00	144,00
QI 3	LT B	CORPO BOMBEIROS	85 C BOMBBIROS	3.850,00	79 .550, 00	144,00
QI 3	LT F	ASSOC.COMUNIT.	67 ADM COMUNIT	1.000,00	43 .500,00	174,00
	LASER					
TR-3	LT C	ESP. E RECREAÇÃO	54 PRAÇA BSP	11.110,00	117.370, 00	174,00
TR-4	LT D	IDEM	54 PRAÇA ESP	13.200,00	131.435, 00	174,00
TR-11	LT A	IDEM	54 PRAÇA ESP	5.700,00	71.780,00	174,00
TR-16	CLUBE	C. DO CONGRESSO	51 CLUBES	75.550,00	1.077 .104, 00	270,00
TR-6	PAN-6	PONTO ATRAÇÃO N.	59 OUTROS	84.289,00	1.368.000, 00	174,00
	TEMPLOS					
TR-3	LT A	TEMPLO	90 TEMPLOS	3.600,00	129 .551, 00	174,00
TR-6	LT A	TEMPLO	90 TEMPLOS	4.187,50	140 .494, 00	174,00
TR-8	LT C	TEMPLO	90 TEMPLOS	5.100,00	161.674, 00	174,00
TR-9	LT A	TEMPLO	90 TEMPLOS	5.937,50	178 .265, 00	174,00
TR-12	LT A	TEMPLO	90 TEMPLOS	4.648,00	150 .731, 00	174,00
TR-13	LT D	TEMPLO	90 TEMPLOS	5.250,00	187 .090, 00	174,00
TR-13	LT 3	CONJ. PAROQUIAL	92 ENT RELIG	1S.000,00	339 .586,00	174,00
	ENSINO					
TR-3	LT D	ESCOLA 1 GRAU	42 1.GRAU	10.694,25	555.000, 00	180,00
TR-4	LT A	AREA PARA ENSINO	42 1.GRAU	14.250,00	1.138.120, 00	180,00
TR-11	LT B	ESCOLA 1 GRAU	42 1.GRAU	8.454,00	462 .500, 00	180,00
TR-12	LT D	ESCOLA 1 GRAU	42 1.GRAU	8.538,75	466 .200, 00	180,00
TR-2	AE C	CRECHE/MAT./JI	44 CRECHE/MATER	2.400,00	135.520, 00	180,00
SQ QL2/9-QL4/1	LT B	IDEM	44 CRECHE/MATER	2.100,00	124 .185,60	180,00
	LT C	IDEM	44 CRECHE/MATER	3.562,50	180.364, 80	180,00
TR-6	LT B	IDEM	44 CRECHE/MATER	2.500,00	140 .448, 00	180,00
	LT C	IDEM	44 CRECHE/MATER	2.562,50	143 .404, 80	180,00
TR-8	LT A	IDEM	44 CRECHE/MATBR	2.281,25	130 .099, 20	180,00
	LT B	IDEM	44 CRECHE/MATER	2.093,75	124 .185, 60	180,00
TR-9	LT B,C,D	IDEM	44 CRECHE/MATER	3.750,00	185 .785, 60	180,00
TR-12	LT B	IDEM	44 CRECHE/MATER	3.107,50	164 .595, 20	180,00
	LT C	IDEM	44 CRECHE/MATBR	3.162,50	166 .566, 40	180,00
TR-13	LT E,F	IDEM	44 CRECHE/MATER	3.500,00	178 .393, 60	180,00
TR-16	LT A	IDEM	44 CRECHE/MATER	3.750,00	185 .795, 60	180,00
	LT B	IDEM	44 CRECHE/MATER	3.375,00	174 .944,00	180,00
AREA ESPECIAIS						
AE	3	POLO-VERDE 1	10 COMERCIAL	10.000,00	360 .000, 00	252,00
Cidade : 01 - BRASÍLIA		Setor : 01 l 28 - SHL/NORTE				
	A	1	32 MED/HOSP	3.250,00	228.999,95	280,04

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 28 - SHL/NORTE			
	B	2	32 MED/HOSP	6.237,90	343.999,93	280,04
	C	3	32 MED/HOSP	6.300,00	349.499,93	280,04
	D	4	32 MED/HOSP	10.000,00	779.499,84	280,04
	E	5	32 MED/HOSP	10.000,00	779.499,84	280,04
	F	6	32 MED/HOSP	625,00	272.999,94	280,04
	G	7	32 MED/HOSP	6.500,00	382.499,92	280,04
	H	8	32 MED/HOSP	7.000,00	382.499,92	280,04
	I	9	32 MED/HOSP	7.000,00	228.999,95	280,04
	J	10	32 MED/HOSP	3.250,00	228.999,95	280,04
	K	11	32 MED/HOSP	3.250,00	257.999,94	280,04
	L	12	32 MED/HOSP	€25,00	274.999,94	280,04
		CAV	80 FORCA E LUZ	60,00	11.250,00	233,21
	M	LT COMERCIO	10 COMERCIAL	600,00	184.499,96	280,04
GARAGENS	M2 X 0.50					
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 30 - SHT/NORTE			
		1	31 HOTELEIRO	77.989,80	1.667.041,00	330,05
		1-A CHUR.DO LAGO	78 RESTAURANTES	14.580,00	318.391,86	330,05
		1-B	31 HOTELEIRO	77.648,02	1.595.917,67	330,05
		2	31 HOTELEIRO	66.390,00	1.477.285,07	330,05
		2-A	31 HOTELEIRO	85.450,00	1.799.609,28	330,05
		2-B	31 HOTELEIRO	41.400,00	1.065.725,54	330,05
		3	31 HOTELEIRO	50.482,50	1.233.273,00	330,05
		4	31 HOTELEIRO	53.644,80	1.287.248,02	330,05
		5-PARTE 1	31 HOTELEIRO	106.325,00	2.087.596,37	330,05
		5-PARTE 2	31 HOTELEIRO	60.953,00	1.409.535,17	330,05
			10 COMERCIAL	525,00	154.100,00	330,05
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 31 - SH/NORTE			
HN1		A HOT COM	31 HOTELEIRO	21.522,00	3.270,399,18	338,67
HN2	MANHATAN	A PLAT	31 HOTELEIRO	1.040,00	3.545.599,11	630,09
HN2		I	31 HOTELEIRO	1.040,00	3.173.199,20	338,67
	KUBITSCHEK PLZ	E FLAT	31 HOTELEIRO	1.040,00	3.545.599,11	630,09
HN2	METROPOLITAN	H FLAT	31 HOTELEIRO	1.040,00	3.545,599,11	630,09
HN2		C,H REST	78 RESTAURANTES	289,00	186.000,01	338,67
	FLASH	K	78 RESTAURANTES	289,00	186,000,01	338,67
HN2		D PLL/GAR	76 PLL	1.045,00	369.200,00	400,11
HN2		B	31 HOTELEIRO	1.040,00	3.173.199,20	338,67
HN2	GARVEY	J PLAT	31 HOTELEIRO	1.040,00	2.815.999,29	393,81
HN2	DIPLOMATA	L	31 HOTELEIRO	€08,00	351,599,91	338,67
	BITAR	M	31 HOTELEIRO	608,00	351.599,91	338,67
	MIRAGE	K	31 HOTELEIRO	608,00	351.599,91	338,67
	ARISTUS	O	31 HOTELEIRO	608,00	351.599,91	338,67
HN3	CASABLANCA	A	31 HOTELEIRO	608,00	351.599,91	338,67
		B	31 HOTELEIRO	608,00	351.599,91	338,67
	BYBLOS	E	31 HOTELEIRO	608,00	351.599,91	338,67
	EL PILAR	F	31 HOTELEIRO	608,00	351.599,91	338,67
HN3		C REST	31 HOTELEIRO	289,00	82.799,97	338,67
HN3		P CORREOS	31 HOTELEIRO	224,00	28.799,99	338,67
HN4	TORRE PALACE	A	31 HOTELEIRO	480,00	571.999,85	338,67
		B D E	31 HOTELEIRO	480,00	571.999,85	338,67
HN4		C REST	78 RESTAURANTES	324,00	217.500,01	338,67
HN5	ERON	A	31 HOTELEIRO	480,00	571.999,85	338,67
		B D	31 HOTELEIRO	480,00	571.999,85	338,67
	ARACOARA	C	31 HOTELEIRO	480,00	571.999,85	338,67
HN5		E EBCT	86 ECT	224,00	43.200,00	252,04
HN5		f REST	31 HOTELEIRO	360,00	53.599,98	338,67
HN5		G HOTEL	31 HOTELEIRO	750,00	539.199,86	338,67
HN5		H I J L HOTEL	31 HOTELEIRO	900,00	627.199,84	338,67
HN5		K REST	31 HOTELEIRO	225,00	40.799,98	338,67
HN5		H PLL	76 PLL	1.100,00	380.276,00	400,11
HN6		A HOT COM	31 HOTELEIRO	17.580,00	3.270.399,18	338,67
TODAS		LRS	70 BCA JORNAIS	26,00	5.499,99	180,02
TODAS		CAV	80 PORCA E LUZ	49,00	9.299,99	233,21
HN2	SUBESTAÇÃO	CEB	80 PORCA E LUZ	59,£4	9.299,99	233,21
		GARAGENS M2X0.50				

OBS: LOJAS N 0 GARVEY M2 CO NTRUÇAO X 0.60

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 01 - BRASILIA			Setor : 01 1 39 - SMH/NORTE			
1		3 HDB	32 MED/HOSP	48.776,00	2.401.500,00	280,04
2		A B C	32 MED/HOSP	2.016,00	627.750,00	280,04
3		CENTRO PSICO PED	32 MED/HOSP	32.710,00	2.012.250,00	280,04
TODAS		CAV	80 FORCA E LUZ	60,00	11.250,00	233,21
Cidade : 01 - BRASILIA			Setor : 01 1 41 - SOF/NORTE			
Q 01	BLOCO A	01 A 05	10 COMERCIAL	50,00	22.500,00	200,00
0 01	A D	01 A 16	36 OFICINAS	750,00	26.000,00	200,00
Q 01	B C	01 A 12	36 OFICINAS	750,00	26.000,00	200,00
Q 02	A	01 A 12	36 OFICINAS	750,00	26.000,00	200,00
Q 02	B	01	36 OFICINAS	8.000,00	338.000,00	200,00
0 02	C	01 A 20	36 OFICINAS	400,00	16.900,00	200,00
Q 02	D E	01 A 12	36 OFICINAS	400,00	16.900,00	200,00
Q 02	F	01	36 OFICINAS	1.530,10	40.300,00	200,00
0 02	P	02	36 OFICINAS	1.467,00	40.300,00	200,00
0 02	P	03	36 OFICINAS	1.404,00	40.300,00	200,00
Q 02	F	04	36 OFICINAS	1.341,00	39.000,00	200,00
Q 02	F	05	36 OFICINAS	1.278,00	39.000,00	200,00
Q 02	F	06	36 OFICINAS	1.215,00	39.000,00	200,00
0 02	P	07	36 OFICINAS	1.152,00	39.000,00	200,00
0 02	F	08	36 OFICINAS	1.089,00	36,400,00	200,00
Q 02	F	09	36 OFICINAS	1.025,00	36.400,00	200,00
Q 02	F	10	36 OFICINAS	962,00	32.500,00	200,00
Q 02	F	11	36 OFICINAS	899,00	32.500,00	200,00
0 02	P	12	36 OFICINAS	836,00	32.500,00	200,00
Q 03	A	01	36 OFICINAS	380,01	16.900,00	200,00
Q 03	A	02	36 OFICINAS	443,02	18.200,00	200,00
0 03	A	03	36 OFICINAS	506,04	18.200,00	200,00
Q 03	A	04	36 OFICINAS	569,05	18.200,00	200,00
Q 03	A	05	36 OFICINAS	632,07	22.100,00	200,00
Q 03	A	06	36 OFICINAS	695,08	23.400,00	200,00
Q 03	A	07	36 OFICINAS	758,09	28.600,00	200,00
Q 03	A	08	36 OFICINAS	821,11	31.200,00	200,00
Q 03	A	09	36 OFICINAS	884,12	31.200,00	200,00
Q 03	A	10	36 OFICINAS	947,14	32.500,00	200,00
Q 03	A	11	36 OFICINAS	1.010,15	32.500,00	200,00
Q 03	A	12	36 OFICINAS	1.073,16	33.800,00	200,00
Q 03	A	13	36 OFICINAS	1.136,18	36.400,00	200,00
Q 03	A	14	36 OFICINAS	1.199,19	36.400,00	200,00
Q 03	A	15	36 OFICINAS	1.262,20	39.000,00	200,00
Q 03	A	16	36 OFICINAS	1.325,22	39.000,00	200,00
Q 03	A	17	36 OFICINAS	1.388,23	40.300,00	200,00
Q 03	A	18	36 OFICINAS	1.451,25	40.300,00	200,00
Q 03	A	19	36 OFICINAS	1.514,26	40.300,00	200,00
Q 03	A	20	36 OFICINAS	1.577,28	41.600,00	200,00
Q 03	A	21	36 OFICINAS	1.640,29	44.200,00	200,00
Q 03	A	22	36 OFICINAS	1.703,30	44.200,00	200,00
Q 03	A	23	36 OFICINAS	1.766,32	44.200,00	200,00
Q 03	CONJ A	NM S	26 OFICINAS	5.688,00	208.000,00	200,00
0 04	BLOCO A	01	36 OFICINAS	100,00	6.500,00	200,00
Q 04	BLOCO A	02 A 05	36 OFICINAS	60,00	4.680,00	200,00
Q 04	BLOCO B	01 A 04	36 OFICINAS	60,00	4.680,00	200,00
Q 04	BLOCO B	05	36 OFICINAS	100,00	6.500,00	200,00
Q 04	A E	01 02 11 12	36 OFICINAS	202,00	10.400,00	200,00
	A E	03 A 10	36 OFICINAS	156,00	9.100,00	200,00
Q 04	B	01 A 11	36 OFICINAS	125,00	7.800,00	200,00
Q 04	C	01 A 12	36 OFICINAS	143,00	9.100,00	200,00
Q 04	D	01 02 11 12	36 OFICINAS	127,00	7.800,00	200,00
Q 04	D	03 A 10	36 OFICINAS	116,00	7.280,00	200,00
Q 04	F H	01 A 30	36 OFICINAS	125,00	7.800,00	200,00
Q 04	G	01 A 20	36 OFICINAS	145,00	9.100,00	200,00
Q 04	I	01 E 06	36 OFICINAS	313,00	13.000,00	200,00
Q 04	I	02 A05	36 OFICINAS	220,00	10.400,00	200,00
0 05	A	01	36 OFICINAS	552,00	20.800,00	200,00
Q 05	A	02	36 OFICINAS	398,00	16.900,00	200,00
Q 05	A	03 A 05	36 OFICINAS	410,00	16.900,00	200,00
Q 05	A	06	36 OFICINAS	388,00	15.600,00	200,00
Q 05	A	07	36 OFICINAS	346,00	15.080,00	200,00
Q 05	A	08	36 OFICINAS	325,00	14.300,00	200,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 41 - SOF/NORTE			
Q 05	B	01	36 OFICINAS	325,00	14.300,00	200,00
Q 05	B	02	36 OFICINAS	630,00	20.800,00	200,00
Q 05	B	03	36 OFICINAS	346,00	15.080,00	200,00
Q 05	B	05	36 OFICINAS	388,00	15.600,00	200,00
Q 05	B	07 09 11	36 OFICINAS	200,00	10.400,00	200,00
Q 05	C	01 A 23-IMP	36 OFICINAS	200,00	10.400,00	200,00
0 05	C	02 E 04	36 OFICINAS	840,00	28.600,00	200,00
Q 05	C	06	36 OFICINAS	727,00	26.000,00	200,00
Q 02	A B	01 02 15 16	11 COM LOCAL	120,00	25.000,00	200,00
0 02	A B	DEMAIS	11 COM LOCAL	75,00	17.500,00	200,00
	AE 01	HIPERMERCADO	73 MERCADO	135.224,00	3.500.000,00	460,00
		PLL	76 PLL	3.500,00	240.000,00	300,00
	AE A	SUBESTAÇÃO	80 FORCA E LUZ	2.250,00	55.000,00	200,00
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 44 - SPM/NORTE			
EPIA		01	77 POST MOTÉIS	20.000,00	561.000,00	310,00
EPIA		02	77 POST MOTEIS	10.000,00	255.000,00	310,00
EPIA		03	77 POST MOTÉIS	10.000,00	255.000,00	310,00
EPIA		04	77 POST MOTÉIS	10.000,00	255.000,00	310,00
EPIA		05	77 POST MOTÉIS	10.000,00	255.000,00	310,00
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 45 - SRT/NORTE			
		A	34 COM/RTV	8.000,00	1.306.059,69	225,03
		B D	34 COM/RTV	4.000,00	8.089.158,11	405,05
C EMPRES NORTE		C	34 COM/RTV	4.000,00	8.089.158,11	405,05
		P	34 COM/RTV	8.000,00	1.962.089,54	225,03
		CAV	80 PORCA E LUZ	70,00	12.750,00	233,04
TODOS VALOR M2 CONSTRUÇÃO		SALA X 1,00				
		LOJA X 1,50				
		GARAGEM X 0,50				
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 48 - SAF/NORTE			
QD 4		LT 3	84 SEG PUBLICA	24.660,54	66.899,94	301,05
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 58 - SETOR TERMINAL NORTE			
MULTIPLO	MODULO I		74 SUPERMERCADO	19.317,90	683.351,12	315,04
TERMINAL ROD	MODULO J		35 TERM PASSAG	46.829,38	1.657.228,77	315,04
MULTIPLO	MODULO K		19 OUTROS	9.932,23	350.996,05	315,04
MÚLTIPLO	MODULO L		19 OUTROS	8.242,87	291.'435,84	315,04
MÚLTIPLO	MODULO M		19 OUTROS	6.643,30	234.603,57	315,04
MÚLTIPLO	MODULO H		19 OUTROS	5.129,33	181.408,58	315,04
MÚLTIPLO	MODULO 0		19 OUTROS	4.506,38	159.130,33	315,04
	BLOCO N		32 MED/HOSP	5.129,33	181.412,57	350,05
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 59 - SGM/NORTE			
		LT A	33 GARAGENS	4.945,00	93.594,40	200,02
		W B	33 GARAGENS	4.945,00	93.594,40	200,02
		LT C	33 GARAGENS	4.945,00	93.594,40	200,02
		LT D	33 GARAGENS	4.945,00	93.594,40	200,02
		LT E	33 GARAGENS	4.945,00	93.594,40	200,02
		LT H	33 GARAGENS	4.945,00	93.594,40	200,02
		LT I	33 GARAGENS	4.945,00	93.594,40	200,02
		LT J	33 GARAGENS	4.945,00	93.594,40	200,02
		LT G	33 GARAGENS	9.900,00	98.564,02	200,02
COOPERATIVA DO SENADO		LT L	79 OUTROS	6.000,00	95.220,55	200,02
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 60 - UNB			
UNIVERSIDADE DE BRASILIA						
AA1	UNB		40 SUPERIOR	2.664.832,00	3.702.600,00	250,00
AA2	UNB		40 SUPERIOR	1.100.254,02	1.530.000,00	250,00
AA3	UNB		40 SUPERIOR	185.483,05	244.800,00	250,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 1 61 - SET DE MULT AT NORTE			
AE I VIVEIRO 2			79 OUTROS	786.589,62	2.537.600,00	100,00
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 02 - SAI/SUL			
	SAI / SUL					
AE 6	UNIVERSIDADE	(CATOLICA-TAG.)	40 SUPERIOR	600.000,00	2.733.699,56	260,00
AE 9	NUC.DE CRIA.DE	CAES P.ALEMAES	97 EHT CULTURA	2.500,00	65.500,00	260,00
AE 10 A 20	CLINICAS	VETERINÁRIAS	32 MED/HOSP	1.500,00	47.600,00	260,00
LT 3195	TRIB.REGIONAL	ELEITORAL-DF	60 ADM DO DF	3.600,00	39.600,00	260,00
LT A	ORG.PUBLICOS		61 ADM DA UNIÃO	33.070,99	1.734.320,00	260,00
LT B	ORG.PUBLICOS	06	61 ADM DA UNIÃO	22.481,64	1.416.240,00	260,00
LT A	MONUMENTO A	RUI BARBOSA	46 CULTURAL	74.172,00	1.768.000,00	260,00
LT B	RBS.VICE-PRES.	DA REPUBLICA	61 ADM DA UNIÃO	203.798,00	987.840,00	260,00
LT C			39 OUTROS	38.180,00	120.200,00	260,00
LT D	HOSPITAL IAPI		32 MSD/HOSP	184.309,00	314.100,00	260,00
ARBA DESTINADA	AO MINISTERIO	DO EXERCITO	64 ÁREAS MILIT	3.522.147,00	941.100,00	260,00
ESAF			49 OUTROS	421.600,25	546.400,00	260,00
AREA DESTINADA	AO ENSINO	(BPDB)	49 OUTROS	298.400,00	625.400,00	260,00
MOSTEIRO DE	SAO BENTO	DE OLINDA	90 TEMPLOS	208.200,00	489.000,00	260,00
		LOTE B	97 ENT CULTURA	39.420,00	309.900,00	260,00
GRANJA MODELO	2 (GM-2)	1.357,74 HA	97 ENT CULTURA	13.577.400,00	1.477.200,00	260,00
GRANJA MODELO	5 (GM-5)	109,55 HA	97 ENT CULTURA	1.095.503,00	496.000,00	260,00
JARD.BOTANICO		4.518,20 HA	53 PARQUES	5.182.000,00	1.807.400,00	260,00
CATETINHO			49 OUTROS	40.925,29	15.000,00	260,00
COUNTRY CLUB	DE BRASÍLIA	188,54 HA	51 CLUBES	1.865.415,00	2.913.600,00	260,00
EPTG	RADIO-TV UNIV	METROPOLITANA	34 COM/RTV	31.415,93	84.000,00	260,00
DER -3 DISTR.	RODOVIÁRIO		60 ADM DO DF	350.000,00	245.800,00	260,00
HIPODROMO /	JOQUEI CLUBE		51 CLUBES	2.287.542,20	4.939.200,00	130,00
CASA DE	CURSILHOS		91 ENT ASS SOC	33.000,00	202.000,00	260,00
HORTO DO GUARÁ			53 PARQUES	160.000,00	152.000,00	260,00
SOCIED.HIPICA	DE BRASÍLIA	AREA 1 BLOCO 12	51 CLUBES	3.093,12	588.000,00	260,00
CLUBE DE	REGATAS GUARÁ		51 CLUBES	226.100,00	1.848.000,00	260,00
	VARIAVEIS	1 A 4	58 DIVERSÕES	35.078,00	300.000,00	260,00
		5	87 LIMP PUBLICA	116.469,00	700.000,00	260,00
		6	81 AGUA/ESGOTOS	197.520,00	1.181.250,00	260,00
BR 040		KM 07	79 OUTROS	20.000,00	240.000,00	260,00
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 03 - SAU/SUL			
Q 1						
Q 1		1 2 5 6	62 AUTÁRQUICO	675,00	586.720,00	300,04
Q 1		9E10 JUNTOS	62 AUTARQUICO	1.350,00	966.720,00	300,04
Q 1		1A 3A 5A 7A	62 AUTÁRQUICO	800,00	270.560,00	300,04
Q 1		3 4 7 8	62 AUTÁRQUICO	525,00	492.480,00	300,04
Q 2						
Q 2		0	62 AUTÁRQUICO	625,00	221.920,00	300,04
Q 2		1 2 5 6 9 10	62 AUTÁRQUICO	675,00	586.720,00	300,04
Q 2		1A 3A 5A 7A	62 AUTÁRQUICO	800,00	270.560,00	300,04
Q 2		3 4 7 B	62 AUTÁRQUICO	525,00	492.480,00	300,04
Q 3						
Q 3		O	62 AUTÁRQUICO	625,00	221.920,00	300,04
Q 3		1 2 5 6	62 AUTÁRQUICO	675,00	586.720,00	300,04
Q 3		9E10 JUNTOS	62 AUTARQUICO	1.350,00	966.720,00	300,04
Q 3		1A 5A 7A	62 AUTÁRQUICO	800,00	270.560,00	300,04
Q 3		3-3AE4 JUNTOS	62 AUTÁRQUICO	1.850,00	987,240,00	300,04
Q 3		7 8	62 AUTÁRQUICO	525,00	492.480,00	300,04
Q 4						
Q 4		0	62 AUTÁRQUICO	625,00	221.920,00	300,04
Q 4		1 2 5 6	62 AUTÁRQUICO	675,00	586.720,00	300,04
Q 4		1A 3A 5A 7A	62 AUTÁRQUICO	800,00	270.560,00	300,04
Q 4		3 4 7 8	62 AUTÁRQUICO	525,00	492.480,00	300,04
Q 4		9S10 JUNTOS	62 AUTÁRQUICO	1.350,00	966.720,00	300,04
Q 5						
Q 5		1 2 5 6 9 10	62 AUTÁRQUICO	675,00	586.720,00	300,04
Q 5		1A 3A 5A 7A	62 AUTÁRQUICO	800,00	270.560,00	300,04
Q 5		3 4 7 8	62 AUTÁRQUICO	525,00	492.480,00	300,04
QD 6						
Q 6		1 2	62 AUTÁRQUICO	675,00	586.720,00	300,04
Q 6		1A 3A 7A	62 AUTÁRQUICO	800,00	270.560,00	300,04

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 03 - SAU/SUL			
Q 6		5A	62 AUTÁRQUICO	800,00	377.720,00	300,04
Q 6		5E6 JUNTOS	62 AUTARQUICO	1.350,00	966.720,00	300,04
Q 6		9E10 JUNTOS	62 AUTÁRQUICO	1.350,00	966.720,00	300,04
Q 6		7E8 JUNTOS	62 AUTÁRQUICO	1.050,00	838.280,00	300,04
Q €		3, 4 (BLOCO K)	62 AUTÁRQUICO	525,00	492.480,00	300,04
TODAS		CAV	80 FORCA E LUZ	54,00	9.462,01	150,02
TODAS		CAV	80 FORCA E LUZ	102,00	9.462,01	150,02
TODAS VALOR M2 CONSTRUCAO		SALA X 1,00 LOJA x 1,50 GARAGEM X 0,50				
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 04 - SB/SUL			
Q 1	A	31 B. BRASIL I	30 BANC/INST	3.192,00	2.028.203,10	340,05
Q 1	B	20	30 BANC/INST	450,00	127.904,70	340,05
Q 1	C	22	30 BANC/INST	450,00	126.164,50	340,05
Q 1	D	23	30 BANC/INST	300,00	117.463,50	340,05
Q 1	E/F	24/25 BRB	30 BANC/INST	844,00	1.202.478,20	340,05
Q 1	G	32 B. BRASIL III	30 BANC/INST	1.275,00	1.669.721,90	340,05
Q 1	H	26	30 BANC/INST	350,00	81.789,40	340,05
Q 1	I	27	30 BANC/INST	315,00	76.568,80	340,05
Q 1	J	30 BNDES	30 BANC/INST	624,00	1.188.556,60	340,05
Q 1	K	29 SEGURADORAS	30 BANC/INST	702,00	883.151,50	340,05
Q 1	L	28 CEF	30 BANC/INST	702,00	946.668,80	340,05
Q 1	M	35	30 BANC/INST	1.039,00	1.152.012,40	340,05
Q 1	Q	21	30 BANC/INST	150,00	58.296,70	340,05
Q 2	A	19 CASA S.PAULO	30 BANC/INST	546,75	758.727,20	340,05
Q 2	B	18 ED. MARCO	30 BANC/INST	268,75	138.345,90	340,05
Q 2	C	17	30 BANC/INST	921,37	814.413,60	340,05
Q 2	D	16 ED. ADRIANA	30 BANC/INST	268,75	138.345,90	340,05
Q 2	B	15	30 BANC/INST	568,75	761.337,50	340,05
Q 2	P	12 ED. AUREA	30 BANC/INST	983,00	962.269,10	340,05
Q 2	Q	13	30 BANC/INST	365,00	149.657,20	340,05
Q 2	H	14	30 BANC/INST	983,00	849.217,60	340,05
Q 2	I	11	30 BANC/INST	670,00	240.147,60	340,05
Q 2	J	10	30 BANC/INST	898,00	806.582,70	340,05
Q 2	K	9	30 BANC/INST	670,00	240.147,60	340,05
Q 2	L	6	30 BANC/INST	983,25	811.803,30	340,05
Q 2	M	7	30 BANC/INST	365,00	141.826,30	340,05
Q 2	N	B B. BRASIL II	30 BANC/INST	1.159,00	611.803,30	340,05
Q 2	O	5	30 BANC/INST	568,75	741.325,20	340,05
Q 2	P	4	30 BANC/INST	818,00	107.022,30	340,05
Q 2	Q	3	30 BANC/INST	921,37	843.997,00	340,05
Q 2	R	2	30 BANC/INST	268,00	105.282,10	340,05
Q 2	S	1 EMPIRE CENTER	30 BANC/INST	568,75	748.286,00	340,05
Q 3	A	33A B. CENTRAL	30 BANC/INST	12.273,00	1.779.354,50	340,05
Q 3	B	33 BACEN	30 BANC/INST	12.042,00	5.480.759,90	340,05
Q 4	A	34 CEF SEDE	30 BANC/INST	24.280,00	5.480.759,90	340,05
TODAS		1CAV	80 FORCA E LUZ	56,32	9.009,99	135,02
TODAS		2 CAV	80 FORCA E LUZ	114,75	9.009,99	135,02
TODAS VALOR M2 CONSTRUCAO		SALA X 1,00 LOJA X 1,50 GARAGEM X 0,50				
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 05 - SCE/SUL			
M 1			51 CLUBES	34.048,00	211.810,96	330,05
LT 1A			51 CLUBES	20.450,00	152.930,46	330,05
LT 1B			51 CLUBES	18.650,00	142.152,72	330,05
LT 2			51 CLUBES	15.075,00	121.391,39	330,05
LT 3			51 CLUBES	13.125,00	110.954,00	330,05
LT 4			51 CLUBES	16.125,00	127.631,13	330,05
LT 5			51 CLUBES	16.650,00	131.261,53	330,05
LT 6			51 CLUBES	15.600,00	124.114,19	330,05
LT 7			51 CLUBES	29.873,33	195.020,37	330,05
LT 8			75 PAG	3.600,00	297.238,73	315,04

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (RS)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 05 - SCE/SUL			
TRECHO 2						
		LT1	51 CLUBES	164.255,00	554.770,01	330,05
		LT 1A	51 CLUBES	49.802,00	186.965,43	330,05
		LT 1B	51 CLUBES	37.625,00	227.807,39	330,05
		LT 1C	25 ESTALEIROS	10.425,00	108.571,55	330,05
		LT 2	51 CLUBES	68.300,00	317.205,92	330,05
		LT 3	51 CLUBES	74.300,00	561.463,55	330,05
		LT 4	51 CLUBES	110.500,00	424.983,32	330,05
		LT S	51 CLUBES	78.000,00	337.740,35	330,05
		LT 6	51 CLUBES	76.600,00	334.677,20	330,05
TRECHO 2 (CONT)						
		LT 7	51 CLUBES	76.600,00	334.677,20	330,05
		LT 8	51 CLUBES	22.000,00	113.223,00	330,05
		LT 9	51 CLUBES	54.700,00	283.170,95	330,05
		LT 10	51 CLUBES	53.941,86	280.448,15	330,05
		LT 11	76 RESTAURANTES	4.445,00	157.241,56	330,05
		LT 12A	51 CLUBES	7.479,50	50.825,55	330,05
		LT 12B	51 CLUBES	9.268,81	60.241,89	330,05
		LT 12C	78 RESTAURANTES	7.287,70	213.739,61	330,05
		LT 13	78 RESTAURANTES	3.600,00	136.139,88	330,05
		LT 14	78 RESTAURANTES	3.600,00	136.139,88	330,05
		LT 15	85 C BOMBEIROS	13.562,00	56.838,34	208,02
		LT 16	51 CLUBES	604.978,00	1.122.132,96	330,05
		LT 17	51 CLUBES	730.392,00	1.231.271,76	330,05
		LT 18	51 CLUBES	68.250,00	316.979,02	330,05
		LT 19	51 CLUBES	37.500,00	158.829,86	330,05
		LT 20	51 CLUBES	46.650,00	260.821,32	330,05
		LT 21	51 CLUBES	55.540,00	284.872,69	330,05
		LT 22	49 OUTROS	146.785,65	201.146,67	208,02
		LT 23	51 CLUBES	84.150,00	354.984,73	330,05

TRECHO 02
CONTINUA NO
VERSO DA
PROXIMA PAGIMA

TRECHO 3

		LT 1	51 CLUBES	45.238,93	178.910,49	330,05
		LT 2	51 CLUBES	45.238,93	178.910,49	330,05
		LT 3	51 CLUBES	31.415,93	140.904,77	330,05
		LT 4	51 CLUBES	31.415,93	140.904,77	330,05
		LT 5	51 CLUBES	45.238,93	178.910,49	330,05
		LT 6	51 CLUBES	31.415,93	140.904,77	330,05
		LT 7	51 CLUBES	31.415,93	140.904,77	330,05
		LT 8	51 CLUBES	45.238,93	178.910,49	330,05
		LT 9	51 CLUBES	10.000,00	63.416,49	330,05
		LT 10	51 CLUBES	50.000,00	186.851,98	330,05
TRECHO 4						
		LT 1A	51 CLUBES	15.372,00	122.979,69	330,05
		LT 1B	51 CLUBES	45.238,93	178.910,49	330,05
		LT 1C	31 HOTELEIRO	17.062,50	578.821,36	312,03
		LT 2A-2B	51 CLUBES	55.388,89	284.759,24	330,05
		LT 3	51 CLUBES	155.674,65	537.752,52	330,05
		LT 4	31 HOTELEIRO	15.252,46	545.467,11	312,03
		LT 5	31 HOTELEIRO	28.000,00	763.744,72	312,03
	AI	(AREA ISOLADA)	59 OUTROS	142.500,00	504.057,90	210,03

TRECHO 2 (CONT)

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 05 - SCE/SUL			
2/16			51 CLUBES	15.342,00	95.411,36	330,05
2/24			51 CLUBES	26.849,00	166.998,25	330,05
2/2S			51 CLUBES	17.097,00	106.416,00	330,05
2/26			51 CLUBES	21.927,00	136.366,77	330,05
2/27			51 CLUBES	17.338,00	107.890,85	330,05
2/28			51 CLUBES	13.554,00	84.293,27	330,05
2/29			51 CLUBES	17.209,00	107.096,70	330,05
2/30			51 CLUBES	14.132,00	87.923,67	330,05
2/31			51 CLUBES	13.664,00	84.973,97	330,05
2/32			51 CLUBES	14.373,00	89.398,52	330,05
2/33			51 CLUBES	14.201,00	88.377,47	330,05
2/35			51 CLUBES	14.284,00	88.831,27	330,05
2/35			51 CLUBES	14.421,00	89.738,87	330,05
2/36			51 CLUBES	18.100,00	112.655,75	330,05
2/37			51 CLUBES	17.547,00	109.138,80	330,05
2/38			51 CLUBES	19.892,00	123.773,84	330,05
2/39			51 CLUBES	18.580,00	115.605,44	330,05
2/40			51 CLUBES	20.358,00	126.610,08	330,05
2/41			51 CLUBES	18.088,00	112.542,30	330,05
2/42			51 CLUBES	19.067,00	118.668,59	330,05
2/43			51 CLUBES	17.585,00	109.365,70	330,05
2/44			51 CLUBES	24.764,00	154.064,96	330,05
2/45			51 CLUBES	17.033,00	105.962,20	330,05
2/46			51 CLUBES	17.227,00	107.210,15	330,05
2/47			51 CLUBES	17.957,00	111.748,15	330,05
2/48			51 CLUBES	18.038,00	112.201,95	330,05
2/49			51 CLUBES	17.313,00	107.663,95	330,05
2/50			51 CLUBES	17.304,00	107.663,95	330,05
2/51			51 CLUBES	16.659,00	103.693,20	330,05
2/52			51 CLUBES	16.560,00	103.012,50	330,05
2/53			51 CLUBES	15.406,00	95.865,16	330,05
2/54			51 CLUBES	15.789,00	98.247,61	330,05
TRECHO 2	300 A 400M	20 21 22	58 DIVERSOES	300,00	15.001,60	330,05
CENTRO DE	4DO A 500M	DS 1 A 43	58 DIVERSÕES	400,00	17.144,69	330,05
LAZER	500 A 600M	DE 1 A 43	58 DIVERSÕES	500,00	21.430,87	330,05
TRECHO 2						
AE A			58 DIVERSÕES	565,00	21.430,87	330,05
AE B			58 DIVERSÕES	559,00	21.002,25	330,05
AE C			58 DIVERSÕES	531,00	19.930,70	330,05
TRECHO 2						
AE 1 MARINA			25 ESTALEIROS	14.971,00	93.028,91	330,05
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 06 - SCEE/SUL			
SETOR DE CLUBES ESP. *E* ESTADIOS / SUL						
LT B	CARREFOUR		12 CENTRO COM	62.500,00	4.140.013,50	490,00
LT C	PELEZAO		52 ESTADIOS	62.500,00	578.943,40	185,02
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 07 - SC/SUL			
1	A	10 CEF (UNIAO)	10 COMERCIAL	510,00	720.480,06	296,04
1	B	20 MARISTELA	10 COMERCIAL	450,00	630.420,05	296,04
1	C	9 AHT.VENANCIO	10 COMERCIAL	510,00	720.480,06	296,04
1	D	3 J.K.	10 COMERCIAL	510,00	720.480,06	296,04
1	E	8 CEARA	10 COMERCIAL	510,00	720.480,06	296,04
1	P	18 CAMARG.CORREA	10 COMERCIAL	510,00	1.080.720,09	370,06
1	G	7 BARACAT	10 COMERCIAL	510,00	990.660,08	370,06
1	H	2 MORRO VERMELHO	10 COMERCIAL	510,00	1.080.720,09	370,06
1	I	6 CENTRAL	10 COMERCIAL	510,00	900.600,07	370,06

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA		Setor : 01 2 07 - SC/SUL				
1	J	1 ALVORADA	10 COMERCIAL	510,00	720.480,06	296,04
1	K	5 DENASA	10 COMERCIAL	510,00	990.660,08	370,06
1	L	19 MÁRCIA	10 COMERCIAL	546,00	630.420,05	296,04
1	M	4 G. SALOMÃO	10 COMERCIAL	510,00	720.480,06	296,04
2	A fll	24 BRADESCO	10 COMERCIAL	1.610,00	1.638.180,14	370,06
2	B	22 PAL.COMERCIO	10 COMERCIAL	1.694,00	1.119.480,09	370,06
2	C 78	20E21 O.K.	10 COMERCIAL	240,00	353.400,03	296,04
2	C 22	18E19 S. DOURADA	10 COMERCIAL	£07,00	876.660,07	296,04
2	C 252	34E35 JAM.CECIL	10 COMERCIAL	240,00	435.480,03	296,04
2	C 41	13 A1 7 ANHANGUERA	10 COMERCIAL	600,00	630.420,05	296,04
2	C 92	22A24 ARISTON	10 COMERCIAL	360,00	454.860,03	296,04
2	C 109	8 A11 P.SARASATE	10 COMERCIAL	480,00	114.000,01	296,04
a	C 99	12AE12B S. PAULO	10 COMERCIAL	360,00	630.420,05	296,04
2	C 104	25AE25B GOIAS	10 COMERCIAL	360,00	630.420,05	296,04
2	C 115		10 COMERCIAL	850,00	541.500,04	296,04
2	C 157	5A7 JOCKEY CLUBE	10 COMERCIAL	360,00	454.860,03	296,04
2	C 164	26E27 CECILIO II	10 COMERCIAL	306,40	412.680,03	296,04
2	C 179	2A4 B.CENTRAL I	10 COMERCIAL	360,00	454.860,03	296,04
2	C 180	28A30 CEDRO II	10 COMERCIAL	459,00	454.860,03	296,04
2	C 226	31A33 ANEXO TEL	10 COMERCIAL	360,00	454.860,03	296,04
2	C 227	1 PRESIDENTE	10 COMERCIAL	506,25	592.800,05	296,04
2	C 256	36 TOUPIC.	10 COMERCIAL	283,00	461.700,04	296,04
2	D	23 O.NIEMAYER	10 COMERCIAL	510,00	990.660,08	370,06
2	E	21 TELEBRASILIA	10 COMERCIAL	2.443,00	2.143.200,18	407,06
3	A 119	1 E 11	10 COMERCIAL	567,00	516,700,04	296,04
1	A	13E14 JUNTOS	10 COMERCIAL	480,00	365.940,03	296,04
3	A 17	17	10 COMERCIAL	240,00	231.420,02	296,04
3	A 18	18	10 COMERCIAL	240,00	231.420,02	296,04
3	A 30	15E16	10 COMERCIAL	1.012,50	612.180,05	296,04
3	A 73	11 E 12 EXP. BSB	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
3	A 75	2E3 GERALDA SILV	10 COMERCIAL	160,00	142.500,01	296,04
3	A 78	11	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
3	A 89	7E8 SANTA FE	10 COMERCIAL	160,00	142.500,01	296,04
3	A 91	4A8 IARA MEDEIRO	10 COMERCIAL	200,00	277.020,02	296,04
3	A 107	1BE1C	10 COMERCIAL	160,00	142.500,01	296,04
3	A 118	19G20 DOM BOSCO	10 COMERCIAL	160,00	142.500,01	296,04
3	A119	1E1A	10 COMERCIAL	567,00	518.700,04	370,06
3	A 126	21E22	10 COMERCIAL	160,00	142.500,01	296,04
3	A 134	23E24	10 COMERCIAL	160,00	142.500,01	296,04
3	A 170	25E26 TELEBRAS	10 COMERCIAL	160,00	142.500,01	296,04
3	A 210	27/29E29A	10 COMERCIAL	320,00	235.980,02	296,04
3	A 218	29BE29C	10 COMERCIAL	160,00	142.500,01	296,04
3	A 30	30	10 COMERCIAL	325,00	289.560,02	296,04
4	A 36	25AE25B	10 COMERCIAL	360,00	630.420,05	296,04
4	A 49	13A17 EMBAIXADOR	10 COMERCIAL	800,00	630.420,05	296,04
4	A 58	18E19 CHAMAS	10 COMERCIAL	160,00	876.660,07	296,04
4	A 62	20E21 ARAGUAIA	10 COMERCIAL	320,00	353.400,03	296,04
4	A 94	22E24 ZARIF	10 COMERCIAL	480,00	454.860,03	296,04
4	A 97	12AE12B CAESB	10 COMERCIAL	320,00	630.420,05	296,04
4	A 26E27	26E27	10 COMERCIAL	240,00	353.400,03	296,04
4	A 141	10E11 GIBRAN	10 COMERCIAL	320,00	353.400,03	296,04
4	A 161	7A9	10 COMERCIAL	360,00	454.860,03	296,04
4	A 170	28E29 COBAL	10 COMERCIAL	160,00	353.400,03	296,04
4	A 203	4A6	10 COMERCIAL	360,00	454.860,03	296,04
4	A 209	2E3 MINEIRO	10 COMERCIAL	240,00	353.400,03	296,04
4	A 216	30E31 BERN.SAYAO	10 COMERCIAL	240,00	353.400,03	296,04
4	A 219	1 VERA CRUZ	10 COMERCIAL	757,00	633.840,05	296,04
4	A 330	32A35 ISRAEL P.	10 COMERCIAL	480,00	540.360,04	296,04
4	A 256	36	10 COMERCIAL	505,00	461.700,04	296,04
5	A 12	63E64 NICOLA C.	10 COMERCIAL	288,00	188.100,01	296,04
S	A 61E62	61E62	10 COMERCIAL	384,00	231.420,02	296,04
5	B 51	48	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
5	B 74	50A57 C.C.AMAZON	10 COMERCIAL	800,00	207.280,02	296,04
5	B 80	58	10 COMERCIAL	160,00	60.420,00	296,04
5	B 82	59	10 COMERCIAL	96,00	60.420,00	296,04
5	B 93	47	10 COMERCIAL	240,00	116.280,01	296,04
5	B 127	60A	10 COMERCIAL	144,00	87.780,00	296,04
5	B 138	60 GAL. MIRIM	10 COMERCIAL	176,00	117.420,01	296,04
5	B 158	49AE49B	10 COMERCIAL	320,00	142.500,01	296,04
5	C 3	25E26	10 COMERCIAL	160,00	98.040,00	296,04

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 07 - SC/SUL			
5	C e	51E52	10 COMERCIAL	356,24	156.180,01	296,04
5	C 11	22A24E24A	10 COMERCIAL	320,00	142.500,01	296,04
5	C 16	50E50A	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
5	C 21	20 E 21 CECILIO	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
5	C 22	48E49	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
5	C 26	45 E 46	10 COMERCIAL	160,00	52.440,00	296,04
5	C 30	30	10 COMERCIAL	80,00	52.440,00	296,04
5	C 39	39	10 COMERCIAL	80,00	52.440,00	296,04
5	C 40	40	10 COMERCIAL	80,00	52.440,00	296,04
5	C 41	41	10 COMERCIAL	80,00	52.440,00	296,04
5	C 41	18E19	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
5	C 42	42	10 COMERCIAL	80,00	52,440,00	296,04
5	C 43	43E44	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
5	C 47	47	10 COMERCIAL	80,00	52,440,00	296,04
5	C 49	16B17	10 COMERCIAL	160,00	84,360,00	296,04
5	C 66	37E38	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
5	C 74	35E36	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
5	C 80	33E34	10 COMERCIAL	520,00	193.800,01	296,04
5	C 83	10A15	10 COMERCIAL	400,00	192.660,01	296,04
5	C 110	31E32	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
5	C 118	27E28 ERICSSON	10 COMERCIAL	160,00	98.040,00	296,04
5	C 125	6A9 QAL.N.OUVID.	10 COMERCIAL	480,00	238.260,02	296,04
5	C 163	4E5	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
5	C 168	28AE29	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
5	C 169	2AE3	10 COMERCIAL	160,00	84.360,00	296,04
5	C 173	1E2	10 COMERCIAL	200,00	98.040,00	296,04
5	D	25E26 EMBRATEL	10 COMERCIAL	2.655,00	1.755.600,15	370,06
6	A 16	13E14 SHIS	10 COMERCIAL	423,00	698.820,06	296,04
6	A 50	15E16	10 COMERCIAL	423,00	546.060,04	296,04
6	A 81	12AE12B J.SEVER.	10 COMERCIAL	366,00	630.420,05	296,04
6	A 110	17AE17B A.VILLAR	10 COMERCIAL	360,00	£30.420,05	296,04
6	A 113	10E11 GUANABARA	10 COMERCIAL	366,00	353.400,03	296,04
6	A 124	18	10 COMERCIAL	120,00	217.740,01	296,04
6	A 130	19	10 COMERCIAL	240,00	217.740,01	296,04
6	A 136	20E21 SÔNIA	10 COMERCIAL	240,00	353.400,03	296,04
6	A 141	6A9 PRESIDENTE	10 COMERCIAL	480,00	562.020,04	296,04
£	A 157	2A5 BANDEIRANTES	10 COMERCIAL	480,00	562.020,04	296,04
6	A 172	1	10 COMERCIAL	506,25	601.920,05	296,04
6	A 194	22E23 CITY BANK	10 COMERCIAL	240,00	353.400,03	296,04
6	A 206	24E25	10 COMERCIAL	240,00	353.400,03	296,04
6	A 240	26A28 CARIOCA	10 COMERCIAL	551,25	645.240,05	296,04
7	A	A	12 CENTRO COM	8.000,00	6.322.050,46	370,06
8	A	B	12 CENTRO COM	8.000,00	6.322.050,46	370,06
9	A	C	12 CENTRO COM	8.000,00	4.428.000,32	370,06
TODAS		LRS	70 BCA JORNAIS	16,50	11.199,99	144,18
TODAS		LRS	70 BCA JORNAIS	9,00	11.199,99	144,18
TODAS		BANCA DE FLORES	70 BCA JORNAIS	14,56	11.199,99	90,11
TODAS		BANCA DE FLORES	70 BCA JORNAIS	42,07	11.199,99	90,11
TODAS		SANIT. PUBLICO	70 BCA JORNAIS	24,18	11.199,99	90,11
TODAS		CAV	80 FORCA E LUZ	62,00	15.799,99	233,21
TODAS VALOR M2 CONSTRUÇÃO		SALA X 1,00 LOJA X 2,00 GARAGEM X 0,50				
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 08 - SCL/SUL			
111/12E115/116	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	69.999,77	329,04
103A108E113/14	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	89.310,05	329,04
109/110	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	118.275,48	329,04
102	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	118.275,48	329,04
213 A 216	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	60.344,63	329,04
207 A 212	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	79.654,91	329,04
201 A 204	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	89.310,05	329,04
205/206	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	103.792,77	329,04
312 A 315	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	69.999,77	329,04
306 A 309	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	79.654,91	329,04
310/311	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	89.310,05	329,04
302/303	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	103.792,77	329,04
304/305	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	103.792,77	329,04

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASILIA			Setor : 01 2 08 - SCL/SUL			
412 A 415	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	50.689,49	329,04
406 A 411	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	60.344,63	329,04
402/403	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	79.654,91	329,04
404/405	TOPOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	118.275,48	329,04
102 A 110		RUV	78 RESTAURANTES	320,00	200.600,02	280,04
111 A 116		RUV	78 RESTAURANTES	320,00	200.600,02	280,04
201 A 208		RUV	78 RESTAURANTES	320,00	200.600,02	280,04
209 A 216		RUV	78 RESTAURANTES	320,00	200.600,02	280,04
TODOS VALOR M2 CONSTRUCAO		SALA X 1,00 GARAGEM X 0,50				
Cidade : 01 - BRASILIA			Setor : 01 2 09 - SCR/SUL			
DEMAIS			04 RES COLETIVA	200,00	109.200,00	320,05
512 A 516			04 RES COLETIVA	200,00	86.800,00	256,04
502AS06	TODOS	TODOS	13 COM/RÉS	200,00	65.800,00	250,03
507	TODOS	TODOS	13 COM/RÉS	253,60	103.400,00	250,03
SOB A 516	TODOS	TODOS	13 COM/RÉS	200,00	77.000,00	200,02
515	A	10/11/12/13/14	13 COM/RES	1.000,00	386.100,00	100,01
TODAS	TODOS	LRS	70 BCA JORNAIS	37,26	7.499,99	150,01
502A516		CAV	80 FORCA E LUZ	39,00	7.499,99	150,02
		CAV	80 FORCA E LUZ	30,00	7.499,99	150,02
GARAGEM E BC)X M2 CONST X 0,5						
Cidade : 01 - BRASILIA			Setor : 01 2 11 - SCT/SUL			
		TOURING CLUB	51 CLUBES	10.000,00	397.979,85	280,04
		MUSEU	46 CULTURAL	5.000,00	245.429,90	280,04
Cidade : 01 - BRASILIA			Setor : 01 2 13 - SD/SUL			
	A-J JUNTOS	E3ET1	12 CENTRO COM	2.055,00	1.165.518,10	250,03
	B	T3	12 CENTRO COM	872,00	286.323,62	200,02
	C	T5	12 CENTRO COM	990,00	309.740,42	200,02
	D	ES	12 CENTRO COM	1.058,00	923 .899,28	250,03
	B	T7 ATLANTIDA	10 COMERCIAL	2.030,00	646.090,86	200,02
	F-G JUNTOS	E7ET9	12 CENTRO COM	1.740,00	1.089.945,70	250,03
	H	E1 VENANC.II	12 CENTRO COM	960,00	478.980,04	200,02
	I-K JUNTOS	T2ET4 TEATRO	12 CENTRO COM	2.278,00	559.874,45	200,02
	L	T6 MIG BADIA	12 CENTRO COM	1.091,00	328.899,63	200,02
	M	T8 VENANC JR	12 CENTRO COM	1.091,00	328.899,63	200,02
	H	T10 ACROPOL	12 CENTRO COM	822,00	345.930,03	250,03
	O	EB VENANC.VI	12 CENTRO COM	960,00	478.980,04	200,02
	P	E2 VENANC.III	12 CENTRO COM	771,00	401.278,83	200,02
	Q	E4 VENANC.IV	12 CENTRO COM	1.058,00	517.298,44	200,02
	R	E6 VENANC.V	12 CENTRO COM	771,00	401.278,83	200,02
	E		50 CINEMAS	2.030,00	646.090,86	200,02
	A J		50 CINEMAS	2.055,60	1.165.518,10	250,03
TODAS VALOR M2 CONSTRUCAO		SALA X 1,00 GARAGEM X 0,50				
Cidade : 01 - BRASILIA			Setor : 01 2 14 - SEP/SUL			
701/901		A	85 C BOMBEIROS	2.800,00	116.968,79	300,04
702/ENA		A B	10 COMERCIAL	6.600,00	241.779,89	300,04
702/ENA		C	51 CLUBES	6.642,15	243.088,95	300,00
703/ENA		A	65 UTIL PUBLICA	7.120,00	342.953,58	250,03
703/ENA		B C D E	65 UTIL PUBLICA	7.150,00	344.417,94	250,03
704/ENA		A B C JUNTOS	10 COMERCIAL	16.760,00	454.299,79	300,04
704/ENA		D	65 UTIL PUBLICA	5.660,00	291.700,91	250,03
704/ENA		E	65 UTIL PUBLICA	900,00	83.468,63	250,03
705/905		A B C	65 UTIL PUBLICA	3.200,00	189.195,57	250,03
706/906		A	65 UTIL PUBLICA	3.200,00	189.195,57	250,03
706/906		B C JUNTOS	65 UTIL PUBLICA	6.000,00	308.101,76	250,03
706/906		D	65 UTIL PUBLICA	1.600,00	121.249,17	250,03
707/907		A B C	65 UTIL PUBLICA	948,00	86.983,10	250,03
707/907		D	65 UTIL PUBLICA	4.050,00	227.854,72	250,03
707/907		E	65 UTIL PUBLICA	4.960,00	267.099,62	250,03
707/907		P	65 UTIL PUBLICA	3.600,00	207.353,65	250,03

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLB M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 14 - SEP/SUL			
707/907	SUBESTAÇÃO	CEB	80 FORCA B LUZ	30,40	5.879,97	150,02
708/907		A	65 UTIL PUBLICA	8.060,00	373.998,05	250,03
708/907		B	65 UTIL PUBLICA	6.530,00	319.230,91	250,03
708/907		C	65 UTIL PUBLICA	5,780,00	296.386,86	250,03
706/907	D	D	65 UTIL PUBLICA	4.000,00	226.390,36	250,03
709/909		A B	65 UTIL PUBLICA	4.900,00	264.463,77	250,03
709/909		C D E	65 UTIL PUBLICA	960,00	87.861,72	250,03
709//909		F	65 UTIL PUBLICA	1.600,00	121.249,17	250,03
710/910		A	65 UTIL PUBLICA	1.600,00	121.249,17	250,03
710/910		B C D	65 UTIL PUBLICA	2.800,00	173.087,58	250,03
711/911		A	32 MED/HOSP	8.400,00	306.795,09	250,03
712/912	1,2,3,4	A	10 COMERCIAL	7.856,00	275.659,87	300,04
712/912		C	51 CLUBES	7.856,00	275.647,47	300,00
712/912	CJ PASTEUR	B	65 UTIL PUBLICA	7.856,00	366.969,11	250,03
712/912		D	51 CLUBES	33.642,33	665.469,75	300,00
712/912		B F G	10 COMERCIAL	566,01	45.319,97	300,04
713/913		A B	10 COMERCIAL	6.500,00	239.139,89	300,04
713/913		C	65 UTIL PUBLICA	128,00	20.793,94	250,03
713/913		D E F	65 UTIL PUBLICA	3.200,00	189.195,57	250,03
713/913		G H	98 ENT DIVERSAS	2.520,00	159.131,07	300,04
714/914		A	10 COMERCIAL	3.000,00	135.739,93	300,04
714/914		B E C	10 COMERCIAL	3.200,00	142.119,93	300,04
714/914		D F	65 UTIL PUBLICA	3.200,00	189.195,57	250,03
714/914	ED TALENTO	E	12 CENTRO COM	3.200,00	568.479,74	600,08
715/915		A B JUNTOS	32 MED/HOSP	4.725,00	222.042,32	250,03
715/915		C	32 MED/HOSP	4.200,00	198.004,26	250,03
709/907-709/9		CAV GARAGEM X 0.50	80 FORCA E LUZ	30,04	5.879,97	150,02
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 15 - SE/SUL			
	SB/S • EMBAIXADAS SUL					
		1 (A)	63 EMBAIXADAS	30.000,00	453.840,07	365,06
		1-A (B)	63 EMBAIXADAS	10.000,00	151.280,02	365,06
		A (C)	63 EMBAIXADAS	25.050,00	378.200,06	365,06
Q 801		2 (D)	63 EMBAIXADAS	37.500,00	567.300,09	365,06
		3 ÍE)	63 EMBAIXADAS	32.500,00	491.660,07	365,06
		3-A (F)	63 EMBAIXADAS	17.500,00	264.740,04	365,06
		4A7 (G/J) *	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.200,06	365,06
		8 (K)	63 EMBAIXADAS	27.500,00	416.020,06	365,06
Q 803		9 Al 6 (A/H)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.200,06	365,06
Q 605		17A24 (A/H)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.200,06	365,06
Q 807		25A30 (A/F)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	376.200,06	365,06
Q 809		31A38E45 (A/H,I)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.200,06	365,06
Q 811		39A44 (A/F)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.200,06	365,06
Q 613		46A54,56E57(A/H)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	378.200,06	365,06
Q 815		59A64 (A/F)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	376.200,06	365,06
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 22 - SHC/AO/SUL			
SHCAOS1						
	A		04 RES COLETIVA	7.622,10	1.778.590,35	375,25
	B		04 RES COLETIVA	3.200,85	748.880,14	375,25
	C		04 RES COLETIVA	3.231,89	748.880,14	375,25
	D		04 RES COLETIVA	8.302,33	1,947.088,38	375,25
	E		04 RES COLETIVA	3.231,89	842.490,16	375,25
	F		04 RES COLETIVA	8.302,33	1.947.088,38	375,25
	G		04 RES COLETIVA '	6.204,61	1.684.980,33	375,25
SHC AOS 2	TODOS		04 RES COLETIVA	40.096,00	10,.765.152,12	474,00
	A					
	B					
	C					
	D					
	E					
	F					
	G					

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 22 - SHC/AO/SUL			
SHC/ AOS 3	A		04 RBS COLETIVA	64.949,00	13.573.452,68	395,00
	B					
	C					
	D					
	E					
	F					
	G					
SHC AOS 4						
	A		04 RES COLETIVA	6.724,50	1.778.590,35	395,00
	B		04 RES COLETIVA	8.989,52	2.096.864,41	434,50
	C		04 RES COLETIVA	6.857,61	1.797.312,35	395,00
	D		04 RBS COLETIVA	5.874,46	1.591.370,31	395,00
	B		04 RES COLETIVA	5.874,46	1.591.370,31	395,00
	F		04 RES COLETIVA	5.775,42	1.553.926,30	395,00
	Q		04 RSS COLETIVA	5.775,42	1.553.926,30	375,25
		GARAGENS	04 RBS COLETIVA			375,25
SHC AOS 5	TODOS		04 RBS COLETIVA	40.096,00	9.454.611,86	395,00
	A		04 RES COLETIVA			
	B		04 RES COLETIVA			
	C		04 RES COLETIVA			
	D		04 RBS COLETIVA			
	B		04 RES COLETIVA			
	F		04 RES COLETIVA			
	G		04 RBS COLETIVA			
SHC AOS 6	TODOS		04 RES COLETIVA	40.096,00	9.454.611,86	395,00
	A		04 RES COLETIVA			
	B		04 RES COLETIVA			
	C		04 RSS COLETIVA			
	D		04 RES COLETIVA			
	E		04 RES COLETIVA			
	F		04 RES COLETIVA			
	G		04 RBS COLETIVA			
SHC AOS 7	TODOS		04 RBS COLETIVA	40.096,00	9.361.001,85	395,00
	A					
	B					
	C					
	D					
	E					
	F					
	G					
SHC AOS 8	TODOS		04 RES COLETIVA	40.096,00	9.361.001,85	395,00
	A					
	B					
	C					
	D					
	B					
	F					
	G					
COMERCIO LOCAL						
	EQ 1/4	B	04 RES COLETIVA	400,00	336.996,06	395,00
	EQ 1/4	A	04 RES COLETIVA	676,00	449.328,08	395,00
	BQ 1/4	B	11 COM LOCAL	400,00	336.996,00	361,00
	EQ 1/4	A	11 COM LOCAL	676,00	449.328,00	380,00
	EQ 4/5	B 13	04 RES COLETIVA	676,00	449.328,08	395,00
	EQ 4/5	C	04 RES COLETIVA	676,00	449.328,08	395,00
	EQ 4/5	D	04 RES COLETIVA	676,00	449.328,08	395,00
	EQ 4/5	B 13	11 COM LOCAL	676,00	449.328,00	380,00
	EQ4/5-C		11 COM LOCAL	676,00	449.328,00	380,00
	D		11 COM LOCAL	676,00	449.328,00	380,00
	EQ 6/8	PROJ 4	11 COM LOCAL	676,00	449.328,00	380,00
		PROJ 5	11 COM LOCAL	676,00	449.328,00	380,00
	BQ 2/8	5 -C	11 COM LOCAL	400,00	374.440,00	380,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO <R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 22 - SHC/AO/SUL			
CEN. COMERCIAL	EQ 2/8	LOTE-5	12 CENTRO COM	24.800,00	2.070.000,27	420,00
AREA ESPECIAL	EQ 6/8	LOTE-2	98 EHT DIVERSAS	2.600,00	112.355,01	316,05
TEMPLO	EQ 5/6	LOTE 1	90 TEMPLOS	1.600,00	67.413,00	316,05
TEMPLO	EQ 4/5	LOTE 1	90 TEMPLOS	1.600,00	67.413,00	316,05
TEMPLO	EQ 1/2	7	90 TEMPLOS	1.600,00	67.413,00	252,84
CENTRO ENSINO	EQ 1/4	8 -C	42 1.GRAU	20.000,00	724.500,09	252,84
	EQ 6/8	C	42 1.GRAU	20.500,00	507.150,06	252,84
POSTO POLICIA	EQ 2/8	11-D	84 SEG PUBLICA	450,00	22.471,00	252,84
CUV	EQ 3/8	4	67 ADM COMUNIT	25.200,00	129.208,26	252,84
SOC BRASÍLIA	EQ 3/8	6	84 SEG PUBLICA	1.600,00	67.413,00	252,84
COLETORIA	EQ 3/8	6	84 SEG PUBLICA	400,00	22.471,00	252,84
INPS	EQ 3/8	7	89 OUTROS	400,00	22.471,00	252,84
CEB	EQ 3/8	8	80 FORCA E LUZ	400,00	22.471,00	252,84
CAESB	EQ 3/8	9	81 AGUA/ESGOTOS	400,00	22.471,00	243,35
TELEBRASILIA	EQ 3/8	10	82 TELECOMUNIC	400,00	22.471,00	252,84
AREA ESPECIAL	EQ 4/5	1	9B EHT DIVERSAS	1.600,00	67.413,00	252,84
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 23 - SHC/SUL			
SQS 102	A-B-C-D-E-F		04 RES COLETIVA	932,60	1„860.925,00	400,00
	G		04 RES COLETIVA	1.054,38	2„035.150,00	400,00
	H-I-J-K-		04 RES COLETIVA	932,60	1„860.925,00	400,00
	TODOS GARAGEM		08 GARAGEM			200,00
SQS 103	A-D-E-F-G-K		04 RES COLETIVA	982,68	1.946.775,00	400,00
	B		04 RES COLETIVA	1.103,12	1.997.275,00	400,00
	C-H-I-J-		04 RES COLETIVA	902,80	1.810.425,00	400,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 104	A-C-F		04 RES COLETIVA	902,80	1.628.625,00	360,00
	B-D-E-G-H-		04 RES COLETIVA	982,68	1.749.825,00	360,00
	I-J-K		04 RES COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	360,00
			OB GARAGEM			200,00
SQS 105	A-K		04 RES COLETIVA	840,00	1.517.525,00	440,00
	I		04 RES COLETIVA	840,00	1.517.525,00	360,00
	B-C-D-E-F-G-H		04 RES COLETIVA	1.014,00	1.830.625,00	360,00
	J		04 RES COLETIVA	1.040,00	1.828.100,00	360,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 106	A-E-F		04 RES COLETIVA	902,00	1.628.625,00	360,00
	B-C-D-I-G		04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	360,00
	H-J-K		04 RES COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	360,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 107	A-B-C-D-E-F-K-		04 RES COLETIVA	982,28	1.749.825,00	360,00
	G-H-I		04 RES COLETIVA	902,80	1.628.625,00	360,00
	J		04 RES COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	360,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 108	A-D-E-H-I		04 RES COLETIVA	902,00	1.464.500,00	360,00
	B-C-F-G-J-K		04 RES COLETIVA	982,00	1.573.075,00	360,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 109	A-B-D		04 RES COLETIVA	1.995,00	3.229.475,00	400,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 01 - BRASÍLIA		Setor : 01 2 23 - SHC/SUL			
	C-E	04 RES COLETIVA	2.265,00	3.535.000,00	400,00
SQS 110	A	04 RES COLETIVA	902, 00	1.628.625,00	420, 00
	E-G-K	04 RES COLETIVA	902,00	1.629.625,00	360, 00
	B-	04 RES COLETIVA	990, 81	1.754.875, 00	360,00
	C-D-F-H-J-J	04 RES COLETIVA	982, 67	1.749.925, 00	360, 00
	TODOS-GARAGEM-	0a GARAGEM			200, 00
SQS 111	A-D-I	04 RES COLETIVA	994, 08	1.752.350,00	480,00
	B-C-E-F-G-H	04 RES COLETIVA	992, 69	1.749.925, 00	480,00
	J-K	04 RES COLETIVA	902, 80	1.626.625, 00	490, 00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200,00
SQS 112	A-E-F-H	04 RES COLETIVA	902, 80	1.628.625,00	380,00
	B-J-K	04 RES COLETIVA	982,67	1.754.875,00	380, 00
	I	04 RES COLETIVA	992, 00	1,754.875,00	420, 00
	C	04 RES COLETIVA	939, 06	1.674.075, 00	380, 00
	D-	04 RE3 COLETIVA	1.031, 09	1.812.950, 00	380, 00
	G-	04 RES COLETIVA	934, 74	1.676.600, 00	390, 00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200, 00
SQS 113	A-	04 RES COLETIVA	990, 26	1.752.350,00	360, 00
	B-C	04 RES COLETIVA	921, 57	1.749.825,00	360, 00
	D-F	04 RES COLETIVA	984,15	1.752.350, 00	360, 00
	E	04 RES COLETIVA	98£, 00	1.752.350, 00	440, 00
	G-I	04 RES COLETIVA	984, 15	1.752.350,00	360, 00
	H	04 RES COLETIVA	992, 00	1.752.350, 00	440, 00
	J	04 RES COLETIVA	1.039, 00	1.815.475, 00	440, 00
	K	04 RES COLETIVA	1.039, 00	1.815.475, 00	320, 00
	TODOS GARAGEM	08 GARAGEM			200, 00
SQS 114	A	04 RES COLETIVA	1.900, 00	3.128.475, 00	480,00
	B-G-H	04 RES COLETIVA	1.362, 40	2.494.700,00	460, 00
	C-E	04 RES COLETIVA	518, 40	1.257.450, 00	490, 00
	D-	04 RES COLETIVA	1.024, 80	1.999.800, 00	480, 00
	F	04 RES COLETIVA	1.S34, 00	2,681.550,00	480,00
	I-	04 RES COLETIVA	1.036,00	2.014.950, 00	480,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200, 00
SQS 115	A-D-J-K-I	04 RES COLETIVA	902, 85	1.628.625,00	360,00
	B-C-E-F-G-H	04 RES COLETIVA	982, 68	1.749.825, 00	360,00
	TODOS-GARAGEM-	08 GARAGEM			200, 00
SQS 116	A-C-D-E	04 RES COLETIVA	902,81	1.628.625,00	360, 00
	F	04 RES COLETIVA	902,00	1.628.625, 00	400, 00
	G	04 RES COLETIVA	982,00	1.749.925, 00	490, 00
	H-K	04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	360, 00
	B	04 RES COLETIVA	982,67	1.749.825,00	520, 00
	J	04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825, 00	400, 00
	I	04 RES COLETIVA	1.065, 00	2.014.950,00	400, 00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			200, 00
SQS 202	A-B-C-D-E-F-G	04 RES COLETIVA	1.06S, 00	1.855.875, 00	380,00
	H-I	04 RES COLETIVA	1.065, 00	1.855.875,00	360, 00
	J-L	04 RES COLETIVA	784, 00	1,810.425, 00	400, 00
	TODOS-GARAGEM	0B GARAGEM			200, 00
SQS 203	A-H-I	04 RES COLETIVA	982, 00	1.944.250, 00	400, 00
	J	04 RSS COLETIVA	982,00	2.055.350,00	480, 00
	B-C-D-E	04 RES COLETIVA	1.067,02	2.062.925, 00	400, 00
	F-K	04 RES COLETIVA	902,80	1.810.425, 00	400, 00
	G	04 RES COLETIVA	1.142, 92	3.052.725, 00	460, 00
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM			200, 00
SQS 204	A-B-E-F	04 RES COLETIVA	1,067,02	1.855.875,00	400,00
	C-I	04 RES COLETIVA	902, 00	1.629.625,00	400, 00
	D-G-H-K	04 RES COLETIVA	982, 69	1.749.825,00	400, 00
	J	04 RES COLETIVA	1.067,02	1.855.875,00	400, 00

Cidade : 01 - BRASÍLIA Setor : 01 2 23 - SHC/SUL

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 205	A		04 RBS COLETIVA	706,70	1.366.025,00	360,00
	B		04 RES COLBTIVA	694,00	1.366.025,00	400,00
	C		04 RES COLETIVA	727,70	1.368.550,00	360,00
	D		04 RES COLETIVA	826,14	1.520.050,00	360,00
	E-G-I		04 RES COLETIVA	738,00	1.378.650,00	400,00
	F		04 RBS COLETIVA	791,84	1.469.550,00	360,00
	H		04 RES COLBTIVA	714,00	1.378.650,00	400,00
	J		04 RES COLETIVA	839,00	1.520.050,00	400,00
	K		04 RBS COLETIVA	812,00	1.499.850,00	400,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 206	A-B-E		04 RBS COLBTIVA	1.067,00	1.855.875,00	400,00
	C		04 RES COLETIVA	902,00	1.628.625,00	360,00
	F I		04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	400,00
	D-G-H-K		04 RBS COLETIVA	982,68	1.749.825,00	360,00
	J		04 RES COLBTIVA	1.067,00	1.855.875,00	400,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 207	A-B-K		04 RES COLBTIVA	1.070,09	1.855.875,00	360,00
	C-D		04 RES COLETIVA	1.369,72	2.259.875,00	360,00
	E		04 RES COLBTIVA	2.094,57	3.022.425,00	360,00
	F		04 RES COLETIVA	2.094,00	3 .022.425,00	360,00
	G-H-I-J		04 RES COLETIVA	484,26	1.080.700,00	360,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 208	A-B-E-F		04 RES COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	400,00
	C-I-J-K		04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	360,00
	D-H		04 RBS COLETIVA	902,80	1.628.625,00	360,00
	G		04 RES COLBTIVA	902,00	1.749.825,00	400,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 209	A-D		04 RBS COLETIVA	987,33	1.754.875,00	360,00
	B-C		04 RES COLBTIVA	1.067,00	1.855.875,00	360,00
	E		04 RES COLETIVA	990,00	1.754.875,00	360,00
	F		04 RSS COLBTIVA	1.062,00	1.855.875,00	360,00
	G-H-I-J		04 RES COLETIVA	902,80	1.628.625,00	360,00
	K		04 RES COLETIVA	1.050,00	1.749.825,00	360,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 210	A		04 RES COLETIVA	1.067,00	2.055.350,00	400,00
	B-J		04 RES COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	400,00
	C-F-G-I		04 RES COLETIVA	902,00	1.749.825,00	400,00
	D		04 RES COLBTIVA	982,00	1.749.825,00	400,00
	E-H-K		04 RES COLBTIVA	982,00	1.855.875,00	400,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM		749.425,60	200,00
SQS 211	A		04 RES COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	360,00
	B-C-D-E		04 RES COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	400,00
	F-G		04 RES COLETIVA	902,00	1.628.625,00	400,00
	H		04 RES COLBTIVA	982,68	1.749.825,00	400,00
	I		04 RES COLETIVA	982,68	2.146.250,00	880,00
	J-K		04 RES COLETIVA	1.067,02	1.855.875,00	360,00
	TODOS-GARAGEM-		06 GARAGEM			200,00
SQS 212	A-B-B-J		04 RES COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	360,00
	C-F-I		04 RES COLBTIVA	902,00	1.628.625,00	360,00
	G-H-K		04 RBS COLBTIVA	982,68	1.749.825,00	360,00
	D		04 RES COLETIVA	982,00	1.855.875,00	420,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 213	A-I-G		04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	400,00
	B-C-D-E		04 RBS COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	360,00
	J-K		04 RES COLBTIVA	902,00	1.628.625,00	360,00
	H		04 RES COLETIVA	902,00	1.628.625,00	400,00
	F		04 RES COLBTIVA	1.065,00	1.848.300,00	400,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 214	A-B-E-J		04 RES COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	360,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 23 - SHC/SUL			
	C-D-F-G-H-I-K		04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	360,00
	TODOS-GARAGEM-		04 RES COLETIVA			200,00
SQS 215	A-F-G-H-I-J-K-		04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	360,00
	B-C-D		04 RSS COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	360,00
	E		04 RES COLETIVA	902,00	1.628.625,00	360,00
SQS 215	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 216	A-C-D-H		04 RBS COLETIVA	1.067,00	2.062.925,00	400,00
	B-F-G		04 RES COLETIVA	902,80	1.810.425,00	400,00
	E-I-J-K		04 RES COLETIVA	982,67	1.946.775,00	400,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 302	A-F-G		04 RES COLETIVA	1.065,73	2.055.350,00	400,00
	B-C-D-E		04 RES COLETIVA	1.065,00	2.055.350,00	440,00
	H		04 RES COLETIVA	1.065,73	2.055.350,00	400,00
	I		04 RES COLETIVA	1.065,73	2.055.350,00	480,00
	J		04 RES COLETIVA	1.065,00	2.055.350,00	400,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 303	A-C-D-H-I		04 RES COLETIVA	982,00	1.946.775,00	380,00
	G-E		04 RES COLETIVA	982,00	1.946.775,00	380,00
	B-F		04 RES COLETIVA	1.067,00	2.062.925,00	380,00
	J-K		04 RES COLETIVA	982,67	1.946.775,00	380,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 304	A-B-C-D-F-H-J-		04 RES COLETIVA	982,68	1.749.825,00	360,00
	E-G-I		04 RES COLETIVA	902,80	1.628.625,00	360,00
	K		04 RES COLETIVA	982,68	1.749.825,00	360,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 305	A-B-C-D-E-F-G-		04 RSS COLETIVA	856,98	1.545.300,00	360,00
	H-I		04 RES COLETIVA	856,98	1.545.300,00	360,00
SQS 305	J-K		04 RES COLETIVA	1.018,54	1.795.275,00	360,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 306	A-B-C-E-F-I-J-		04 RES COLETIVA	982,68	1.749.825,00	360,00
	K		04 RES COLETIVA	982,68	1.749.825,00	360,00
	D-G-H		04 RES COLETIVA	902,80	1.628.625,00	360,00
	TODOS GARAGEM		08 OARAOBM			200,00
SQS 307	A-B-E-I-J		04 RES COLETIVA	902,80	1.628.625,00	420,00
	C		04 RES COLETIVA	1.067,00	1.855.875,00	400,00
	D-F-G-H		04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	360,00
	K		04 RBS COLETIVA	982,00	1.749.825,00	420,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 308	A		04 RES COLETIVA	2.073,00	3.360.775,00	400,00
	B		04 RES COLETIVA	1.036,00	2.014.950,00	440,00
	C		04 RBS COLETIVA	1.555,20	2.681.550,00	400,00
	D		04 RES COLETIVA	518,00	1.060.500,00	360,00
	E-G		04 RES COLETIVA	1.123,60	2.143.725,00	400,00
	F		04 RBS COLETIVA	518,40	1.257.450,00	440,00
	H		04 RES COLETIVA	640,00	1.292.800,00	400,00
	I		04 RES COLETIVA	2.246,40	3.535.000,00	400,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 309	E-F		04 RES COLETIVA	982,68	1.749.825,00	480,00
	A		04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	420,00
	B-C-D-G		04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	560,00
	H		04 RES COLETIVA	982,68	1.749.825,00	480,00
	I		04 RSS COLETIVA	1.067,03	1.858.400,00	480,00
	J-K		04 RES COLETIVA	982,80	1.749.825,00	480,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 310	A-C-E-F-H		04 RBS COLETIVA	982,80	1.749.825,00	420,00
	I		04 RES COLETIVA	982,68	1.749.825,00	420,00
	D-G		04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	480,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO <R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 23 - SHC/SUL			
	B		04 RES COLETIVA	902,80	1.631.150,00	440,00
	J-K		04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	420,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 311	A-B		04 RES COLETIVA	863,49	1.714.475,00	480,00
	E-G-J		04 RES COLETIVA	982,68	1.944.250,00	400,00
	F		04 RES COLETIVA	902,80	1.944.250,00	480,00
	C		04 RES COLETIVA	982,00	2.525.000,00	640,00
	D-H		04 RES COLETIVA	982,00	1.944.250,00	420,00
	K		04 RES COLETIVA	982,68	1.944.250,00	400,00
	I		04 RES COLETIVA	981,51	1.944.250,00	400,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 312	A-E-H		04 RES COLETIVA	902,80	1.628.625,00	400,00
	C		04 RBS COLETIVA	902,00	1.628.625,00	480,00
	B-D-G-I		04 RES COLETIVA	982,67	1.749.825,00	360,00
	J-K		04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	420,00
	F		04 RES COLETIVA	1.107,00	1.863.450,00	520,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 313	A-I-J		04 RES COLETIVA	982,68	1.749.825,00	400,00
	K		04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	480,00
	B		04 RES COLETIVA	902,80	1.628.625,00	480,00
	H		04 RES COLETIVA	902,00	1.628.625,00	520,00
	C		04 RES COLETIVA	989,80	1.757.400,00	420,00
	D-B-F		04 RES COLETIVA	982,00	1.658.925,00	400,00
	G		04 RES COLETIVA	980,90	1.749.825,00	400,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 314	B-D-F-G		04 RES COLETIVA	982,68	1.946.775,00	400,00
	A-C-E		04 RBS COLETIVA	982,00	1.946.775,00	520,00
	H		04 RBS COLETIVA	982,68	1.946.775,00	520,00
	I-J-K		04 RES COLETIVA	902,68	1.810.425,00	400,00
SQS 314	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 315	B-J-K		04 RES COLETIVA	902,00	1.628.625,00	400,00
	E		04 RES COLETIVA	902,00	1.628.625,00	440,00
	A		04 RES COLETIVA	982,00	1.628.625,00	520,00
	C-D-F-I		04 RBS COLETIVA	982,68	1.749.825,00	400,00
	K		04 RES COLETIVA	982,00	1.749.825,00	440,00
	G		04 RES COLETIVA	995,21	1.792.750,00	400,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 316	I-J		04 RES COLETIVA	1.050,00	2.141.200,00	400,00
	E		04 RES COLETIVA	982,00	2.141.200,00	400,00
	A-B-F		04 RES COLETIVA	1.050,00	2.141.200,00	520,00
	C		04 RBS COLETIVA	902,00	1.992.225,00	480,00
	G-H		04 RES COLETIVA	1.050,00	1.992.225,00	400,00
	K		04 RES COLETIVA	1.400,00	1.992.225,00	400,00
	D		04 RES COLETIVA	1.050,00	1.992.225,00	520,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 402	A-B-C-D		04 RES COLETIVA	960,00	674.175,00	320,00
	E-F-G		04 RES COLETIVA	960,00	674.175,00	360,00
	H-I		04 RES COLETIVA	960,00	757.500,00	340,00
	J-K-L-M-N		04 RES COLETIVA	960,00	674.175,00	320,00
	0-Q-R		04 RBS COLETIVA	960,00	674.175,00	320,00
	P-S-T		04 RES COLETIVA	784,00	598.425,00	320,00
SQS 403	A		04 RES COLETIVA	527,00	467.125,00	340,00
	B-C-E-Q-H		04 RES COLETIVA	640,00	522.675,00	340,00
	D-P		04 RES COLETIVA	640,00	757.500,00	380,00
	I-J-K		04 RES COLETIVA	640,00	522.675,00	340,00
	L-0		04 RES COLETIVA	507,00	459.550,00	340,00
	M-N-Q-R-S		04 RBS COLETIVA	640,00	522.675,00	340,00
	P		04 RES COLETIVA	640,00	631.250,00	380,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST <R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 23 - SHC/SUL			
SQS 404	A-G-I-L-T		04 RES COLETIVA	640,00	522.675,00	340,00
	B		04 RES COLETIVA	494,51	333.300,00	340,00
	C		04 RES COLETIVA	497,48	333.300,00	340,00
	E-R		04 RES COLETIVA	640,00	757.500,00	360,00
	D-H-J-K-M-O		04 RES COLETIVA	640,00	522.675,00	340,00
	S-Q		04 RES COLETIVA	640,00	522.675,00	340,00
	F-P		04 RES COLETIVA	528,81	505.000,00	340,00
	N		04 RES COLETIVA	528,00	434.300,00	340,00
SQS 405	A-B-C-F-G		04 RES COLETIVA	640,00	563.075,00	320,00
	E		04 RES COLETIVA	483,00	371.175,00	320,00
	D		04 RES COLETIVA	507,00	563.075,00	320,00
	H-I-J-K-L-N-O		04 RES COLETIVA	640,00	563.075,00	320,00
	P-Q-R-V		04 RES COLETIVA	640,00	563.075,00	320,00
	T		04 RES COLETIVA	640,00	563.075,00	460,00
	M-S		04 RSS COLETIVA	483,00	371.175,00	320,00
	U		04 RBS COLETIVA	483,00	371.175,00	460,00
	TODOS GARAGEM		08 GARAGEM			200,00
SQS 406	A-B-C-F-G-H		04 RBS COLETIVA	640,00	469.650,00	300,00
	I		04 RES COLETIVA	640,00	469.650,00	300,00
	E-M		04 RES COLETIVA	483,00	378.750,00	300,00
	J-K-L-P-Q		04 RBS COLETIVA	640,00	469.650,00	300,00
	D-N-O-R-S-U		04 RBS COLETIVA	640,00	563.075,00	300,00
	T		04 RES COLETIVA	640,00	469.650,00	300,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 407	A		04 RES COLETIVA	760,00	530.250,00	340,00
	B-C-D-E-F-H-I-		04 RES COLETIVA	640,00	469.650,00	340,00
	J		04 RES COLETIVA	640,00	563.075,00	360,00
	G-O		04 RES COLETIVA	425,00	363.600,00	340,00
	K-M-N-P-S-T		04 RES COLETIVA	640,00	469.650,00	340,00
	R		04 RBS COLETIVA	672,25	469.650,00	340,00
	L		04 RBS COLETIVA	482,00	295.425,00	300,00
	Q		04 RES COLETIVA	669,67	484.800,00	340,00
	U-V		04 RBS COLETIVA	640,00	469.650,00	340,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 408	A-C		04 RES COLETIVA	653,00	469.650,00	280,00
	B		04 RES COLETIVA	640,00	469.650,00	340,00
	D		04 RBS COLETIVA	451,90	393.900,00	340,00
	E		04 RBS COLETIVA	640,00	358.550,00	340,00
	F-G-H-I-J-Q		04 RES COLETIVA	447,64	381.275,00	340,00
	T		04 RES COLETIVA	447,64	381.275,00	340,00
	N-K-P		04 RES COLETIVA	640,00	469.650,00	340,00
	L		04 RES COLETIVA	640,00	469.650,00	340,00
	M		04 RES COLETIVA	483,00	404.000,00	340,00
	O-S		04 RES COLETIVA	483,00	376.225,00	300,00
	R		04 RES COLETIVA	640,00	376.225,00	300,00
	TODOS GARAGEM		08 GARAGEM			200,00
SQS 409	A		04 RBS COLETIVA	522,50	484.800,00	300,00
	Q		04 RES COLETIVA	800,00	484.800,00	300,00
	B-C-D-E-F-G-H-		04 RES COLETIVA	800,00	656.500,00	340,00
	I-J-K		04 RES COLETIVA	800,00	656.500,00	340,00
	L-M-N-O-P-R-S		04 RES COLETIVA	800,00	656.500,00	340,00
	TODOS-GARAGEM-		OB GARAGEM			200,00
SQS 410	A-B-C-D-H		04 RES COLETIVA	800,00	656.500,00	360,00
	G-I-M-O-Q-T		04 RBS COLETIVA	800,00	656.500,00	340,00
	L-J		04 RES COLETIVA	800,00	656.500,00	360,00
	E-K-S		04 RES COLETIVA	800,00	484.800,00	340,00
	F		04 RBS COLETIVA	483,00	505.000,00	360,00
	N-P-R		04 RES COLETIVA	800,00	656.500,00	360,00
	U		04 RES COLETIVA	800,00	656.500,00	340,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 411	A-B-C-D		04 RES COLETIVA	562,00	270.175,00	340,00
	G-J-O-P		04 RES COLETIVA	562,00	270.175,00	340,00
	E		04 RBS COLETIVA	562,00	338.350,00	340,00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1997 PAGINA: 52
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA : 19/12/97
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1998

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASILIA			Setor : 01 2 23 - SHC/SUL			
	F		04 RES COLETIVA	562,00	505.000,00	380,00
	M		04 RES COLETIVA	640,00	338.350,00	300,00
	S-T		04 RES COLETIVA	640,00	505.000,00	320,00
	H		04 RES COLETIVA	507,00	404.000,00	280,00
	I-Q		04 RES COLETIVA	640,00	404.000,00	340,00
	K-N		04 RES COLETIVA	562,00	305.525,00	300,00
	L		04 RES COLETIVA	562,00	338.350,00	380,00
	R		04 RES COLETIVA	562,00	383.800,00	340,00
	U		04 RES COLETIVA	475,00	404.000,00	380,00
	V		04 RES COLETIVA	425,00	404.000,00	380,00
	TODAS GARAGEM		08 GARAGEM	425,00		200,00
SQS 412	A-D-P		04 RES COLETIVA	562,00	505.000,00	380,00
	I		04 RES COLETIVA	562,00	383.800,00	380,00
	B-E		04 RES COLETIVA	640,00	505.000,00	380,00
	G		04 RES COLETIVA	640,00	383.800,00	380,00
	C-F		04 RES COLETIVA	475,00	356.025,00	340,00
	H-J-K-L-M-N-Q-		04 RES COLETIVA	562,50	305.525,00	340,00
	R-S-T		04 RES COLETIVA	562,50	305.525,00	340,00
	O		04 RES COLETIVA	425,00	338.350,00	340,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 413	A-C-E-F-K-L-M-		04 RES COLETIVA	640,00	292.900,00	340,00
	N-O-P-Q		04 RES COLETIVA	640,00	292.900,00	340,00
	B		04 RES COLETIVA	640,00	363.600,00	340,00
	D-G-H-I-J		04 RES COLETIVA	640,00	363.600,00	340,00
	R-S		04 RES COLETIVA	640,00	505.000,00	360,00
	T		04 RES COLETIVA	640,00	363.600,00	340,00
	TODOS-GARAGEM-		08 GARAGEM			200,00
SQS 414	A-B-C-D		04 RES COLETIVA	731,64	401.475,00	340,00
	F-I-J		04 RES COLETIVA	731,00	681.750,00	360,00
	K-M		04 RES COLETIVA	731,64	401.475,00	340,00
	E		04 RES COLETIVA	664,00	681.750,00	360,00
	L		04 RES COLETIVA	480,00	308.050,00	380,00
	N-O-P-Q-R-S-T		04 RES COLETIVA	731,64	401.475,00	340,00
	G		04 RES COLETIVA	522,00	441.875,00	380,00
	H		04 RES COLETIVA	483,00	310.575,00	340,00
	TODOS-GARAGEM		08 GARAGEM			200,00
SQS 415	A-B-C-J		04 RES COLETIVA	640,00	441.875,00	340,00
	E-F-G-I-S		04 RES COLETIVA	640,00	363.600,00	340,00
	K-H-L-R-T-U		04 RES COLETIVA	640,00	363.600,00	340,00
	M-O-P-Q		04 RES COLETIVA	640,00	441.875,00	340,00
	D-N		04 RES COLETIVA	522,50	363.600,00	320,00
	TODOS-GARAGEM		08 GARAGEM			200,00
SQS 416	A-B-C-D-F-G-H		04 RES COLETIVA	640,00	363.600,00	340,00
	E		04 RES COLETIVA	640,00	363.600,00	340,00
	I-K-L-M-N-O		04 RES COLETIVA	640,00	363.600,00	340,00
	J		04 RES COLETIVA	483,00	363.600,00	340,00
	P		04 RES COLETIVA	640,00	363.600,00	340,00
	Q-R-S		04 RES COLETIVA	640,00	363.600,00	340,00
	TODOS GARAGEM		08 GARAGEM			200,00
		CENTRO COMERC	12 CENTRO COM			
314/5			12 CENTRO COM	2.120,00	440.000,00	400,00
		GARAGENS	33 GARAGENS			
302/3			33 GARAGENS	1.754,00	571.802,00	175,00
ENTRE QUADRAS						
		ESCOLA CLASSE	42 1.GRAU			
102-104		ESCOLA CLASSE 1	42 1.GRAU	2.520,00	273.735,02	280,04
103			42 1.GRAU	1.780,00	211.688,41	280,04
105			42 1.GRAU	1.270,00	156.941,41	280,04
106			42 1.GRAU	2.270,00	229.937,41	280,04
107			42 1.GRAU	2.337,00	229.937,41	280,04
108			42 1.GRAU	2.050,00	214.121,61	280,04
109			42 1.GRAU	1.440,00	167.890,81	280,04
110-111			42 1.GRAU	1.250,00	147.208,61	280,04
112			42 1.GRAU	1.800,00	192.222,81	280,04

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 23 - SHC/SUL				
113			42	1.GRAU	2.015,00	187.356,41	280,04
114			42	l.GRAU	2.010,00	189.789,61	280,04
115			42	l.ORAU	2.405,00	214.121,61	280,04
116			42	1.GRAU	2.520,00	218.988,01	280,04
202-204			42	l.QRAU	2.520,00	273.735,02	280,04
203			42	l.GRAU	1.125,00	155.724,81	280,04
205			42	l.ORAU	1.250,00	164.241,01	280,04
206			42	l.ORAU	2.751,00	291.984,02	280,04
207			42	l.ORAU	3.072,00	316.316,02	280,04
208-210			42	l.QRAU	1.250,00	164.241,01	280,04
209			42	l.GRAU	1.750,00	189.789,61	280,04
211			42	l.ORAU	950,00	114.360,40	280,04
212-213-214-21	5-216		42	l.ORAU	1.250,00	147.208,61	280,04
302-307-308-31	0-311		42	l.ORAU	1,250,00	164.241,01	280,04
303			42	l.ORAU	2.520,00	273.735,02	280,04
304			42	1.GRAU	1.870,00	220.204,61	280,04
305			42	l.QRAU	1.225,00	155.724,81	280,04
306			42	l.ORAU	1.780,00	211.688,41	280,04
309			42	l.QRAU	1.500,00	186.139,81	280,04
312			42	l.GRAU	1.350,00	155.724,81	280,04
313			42	l.ORAU	2.520,00	245.753,22	280,04
314			42	1.GRAU	1.500,00	170.324,01	280,04
315			42	l.QRAU	1.125,00	135.042,61	280,04
316			42	l.ORAU	3.138,00	218.988,01	280,04
402-403-406			42	l.QRAU	2.520,00	273.735,02	280,04
404-407			42	l.GRAU	1.500,00	186.139,81	280,04
405-409-410			42	l.ORAU	1.250,00	155.724,81	280,04
408			42	1.GRAU	2.153,00	246.969,82	280,04
411-413-414			42	l.QRAU	1.500,00	170.324,01	280,04
413			42	l.GRAU	3.385,00	268.868,62	280,04
415-416			42	l.GRAU	1.750,00	169.107,41	280,04
		JARDIM INFÂNCIA	43	JARD INF			
102-103-104			43	JARD INF	875,00	122.876,61	280,04
105			43	JARD INF	770,00	113.143,80	280,04
106			43	JARD INF	822,00	116.793,60	280,04
107			43	JARD INF	600,00	97.328,00	280,04
108			43	JARD INF	825,00	116.793,60	280,04
109-110			43	JARD INF	840,00	107.060,80	280,04
111-112			43	JARD INF	875,00	109.494,00	280,04
113			43	JARD INF	1.316,00	153.291,61	280,04
114			43	JARD INF	425,00	68.129,60	280,04
115-116			43	JARD INF	875,00	97.328,00	280,04
202-203-204-20	5-206-207-20B		43	JARD INF	875,00	122.876,61	280,04
209			43	JARD INF	875,00	122.876,61	280,04
210-211-212-21	3-215-216		43	JARD INF	875,00	109.494,00	280,04
214			43	JARD INF	1.296,00	150.858,41	280,04
302			43	JARD INF	822,00	116.793,60	280,04
303			43	JARD INF	1.400,00	177.623,61	280,04
304-305-306-30	7-309-310		43	JARD INF	875,00	121.660,01	280,04
308			43	JARD INF	1.075,00	145.992,01	280,04
311			43	JARD INF	825,00	133.826,01	280,04
312-313-314			43	JARD INF	875,00	109.494,00	280,04
315			43	JARD INF	875,00	97.328,00	280,04
316			43	JARD INF	875,00	97.328,00	280,04
402-403			43	JARD INF	875,00	97.328,00	280,04
404-405-406-40	7		43	JARD INF	875,00	97.328,00	280,04
408			43	JARD INF	950,00	97.328,00	280,04
409-410-411-41	2		43	JARD INF	875,00	97.328,00	280,04
413-414-415-41	6		43	JARD INF	875,00	97.328,00	280,04
		CRECHE	44	CRECHE/HATER			
104/304			44	CRECHE/MATER	660,00	97.328,00	280,04
108/308-112/31	2-204/404		44	CRECHE/MATER	660,00	77.862,40	280,04

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 01 - BRASIL IA			Setor ; 01 2 23 - SHC/SUL			
216/416			44 CRECHE/MATER	660,00	97.328,00	280,04
116/316		CRECHE	44 CRECHE/MATER	660,00	97.328,00	280,04
212/412			44 CRECHE/MATER	660,00	97.328,00	280,04
		ESCOLA PARQUE	45 ESC PARQUE			
202/203			45 ESC PARQUE	10.343,00	737.259,66	280,04
204/205			45 ESC PARQUE	10.429,00	738.476,26	280,04
206/207			45 ESC PARQUE	10.429,00	736.476,26	280,04
208/209-212/21 3			45 ESC PARQUE	10.000,00	924.616,07	280,04
210/211-214/21 5			45 ESC PARQUE	10.000,00	729.960,06	280,04
303/304-305/30 6			45 ESC PARQUE	18.880,00	944.081,67	280,04
307/308			45 ESC PARQUE	18.880,00	944.081,67	280,04
309/310-311/312-313/314			45 ESC PARQUE	14.320,00	944.081,67	280,04
315/316			45 ESC PARQUE	14.320,00	944.081,67	280,04
		BIBLIOTECA	47 BIBLIOTECA			
104/304			47 BIBLIOTECA	640,00	321.182,42	240,64
108/308			47 BIBLIOTECA	300,00	150.858,41	240,64
		CINEMA	50 CINEMAS			
102/103			50 CINEMAS	6.800,00	998.200,00	401,07
106/107-114/11 5			50 CINEMAS	6.800,00	998.200,00	401,07
110/111			50 CINEMAS	6.800,00	998.200,00	401,07
208/209			50 CINEMAS	6.800,00	998.200,00	320,85
212/213			50 CINEMAS	6.800,00	998.200,00	320,85
104/105		CLUBE CUV	51 CLUBES	14.800,00	114.360,40	240,64
108/109-112/11 3			51 CLUBES	19.200,00	119.226,60	240,64
202/203-210/21 1			51 CLUBES	6.800,00	144.775,41	160,42
206/207			51 CLUBES	6.981,00	144.775,41	160,42
214/215			51 CLUBES	6.800,00	144.775,41	160,42
		PRAÇA ESPORTE	54 PRAÇA ESP			
102/103-106/10 7-110/111			54 PRAÇA ESP	10.000,00	105.844,20	160,42
114/115			54 PRAÇA ESP	10.000,00	105.844,20	160,42
		OUTROS	59 OUTROS			
502/503			59 OUTROS	1.885,00	216.554,81	240,64
504/505			59 OUTROS	2.009,00	226.287,61	240,64
506/507			59 OUTROS	1.935,00	145.992,01	240,64
508/509			59 OUTROS	2.390,00	250.619,62	240,64
510/511-514/51 5-512/513			59 OUTROS	2.305,00	248.186,42	240,64
		MERCADO	74 SUPERMERCADO			
302/303			74 SUPERMERCADO	1.754,00	571.802,04	401,07
			33 GARAGENS	1.754,00	571.802,00	175,00
304/305			74 SUPERMERCADO	2.009,00	459.874,83	401,07
306/307			74 SUPERMERCADO	1.784,00	448.925,43	401,07
308/309-310/31 1-312/313			74 SUPERMERCADO	2.120,00	459.874,83	401,07
314/315			74 SUPERMERCADO	2.120,00	459.874,83	401,07
402/403 A 414/ 415			74 SUPERMERCADO	2.000,00	448.925,43	401,07
		PAG	75 PAG			
103-105-107-10 9-113-115-202			75 PAG	462,00	278.505,02	400,00
204-206-208-21 2-214			75 PAG	462,00	278.505,02	400,00
210			75 PAG	462,00	278.505,02	320,00
		PLL	76 PLL			
302-305-306-30 7-309-310-311		LOTES 1 E 3	76 PLL	1.045,00	457.986,03	400,00
303		LOTE 1	76 PLL	1.045,00	457.966,03	400,00
303		LOTE 3	76 PLL	1.045,00	457.986,03	400,00
313-315-403-40 5-406-407-408		LOTES 1 E 3	76 PLL	1.045,00	457.986,03	400,00
410-409		LOTE 1 E 3	76 PLL	1.045,00	457.986,03	400,00
314		LOTE 1	76 PLL	1.330,00	457.986,03	400,00
314		LOTE 3	76 PLL	1.045,00	457.986,03	400,00
413-414-415		LOTES 1 E 3	76 PLL	1.045,00	412.187,43	400,00
411		3	76 PLL	1.330,00	412.187,43	400,00
411		1	76 PLL	1.045,00	412.187,43	400,00
		FORCA E LUZ	80 FORCA E LUZ			
407			80 FORCA E LUZ	149,00	16.995,00	200,53

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 23 - SHC/SUL			
DEMAIS			80 FORCA E LUZ	49,00	10.197,00	200,53
		TELEBRASILIA	82 TELECOMUNIC		131.428,01	144,38
407			82 TELECOMUNIC	1.012,00	131.428,01	240,64
112/113			82 TELECOMUNIC	2.000,00	166.551,01	401,07
		POSTO POLICIAL	84 SEG PUBLICA			
204/205		DELEG MULHER	84 SBQ PUBLICA	6.800,00	276.452,02	240,64
108/308		PAP	84 SEO PUBLICA	128,00	23.793,00	240,64
204			84 SEG PUBLICA	128,00	23.793,00	240,64
208-212			84 SEG PUBLICA	128,00	23.793,00	240,64
112/312-104/30 4			84 SEO PUBLICA	128,00	23.793,00	240,64
116/316			84 SEO PUBLICA	81,00	23.793,00	240,64
204/404			84 SEO PUBLICA	128,00	23.793,00	240,64
212/412-216/41 £			84 SEO PUBLICA	128,00	23.793,00	240,64
		ECT	86 ECT			
108/308-104/3			86 ECT	222,00	43.054,00	240,64
112/312			86 ECT	222,00	43.054,00	240,64
116/316			86 ECT	222,00	43.054,00	240,64
212/412-204/40 4			86 ECT	222,00	43.054,00	240,64
216/416-208/40 e			86 ECT	222,00	43.054,00	240,64
204			86 ECT	222,00	43.054,00	240,64
208			86 ECT	222,00	43.054,00	240,64
216			86 ECT	222,00	43.054,00	240,64
208/408			86 ECT	128,00	43.054,00	240,64
		TEMPLO	90 TEMPLOS			
303/304-305/30 6-307/308			90 TEMPLOS	7.200,00	285.516,02	240,64
309/310-311/31 2-313/314			90 TEMPLOS	7.200,00	285.516,02	240,64
315/316			90 TEMPLOS	7.200,00	285.516,02	240,64
406			90 TEMPLOS	2.000,00	216.403,01	240,64
408			90 TEMPLOS	900,00	109.901,00	240,64
409			90 TEMPLOS	2.000,00	216.403,01	240,64
411			90 TEMPLOS	3.200,00	158.620,01	240,64
414			90 TEMPLOS	2.400,00	130.295,01	240,64
415			90 TEMPLOS	1.500,00	113.300,01	240,64
403/404			90 TEMPLOS	900,00	97.438,00	240,64
102-103			70 BCA JORNAIS	17,00	12.166,00	200,53
104-105-106			70 BCA JORNAIS	16,00	10.949,40	200,53
107-108-110			70 BCA JORNAIS	16,00	10.949,40	200,53
108			70 BCA JORNAIS	26,00	14.599,20	200,53
111			70 BCA JORNAIS	17,00	12.166,00	200,53
109			70 BCA JORNAIS	16,00	13.382,60	200,53
112/116			70 BCA JORNAIS	16,00	10.949,40	200,53
202-203-209		ADQ	70 BCA JORNAIS	18,00	13.382,60	200,53
204-205-207-20 8			70 BCA JORNAIS	16,00	10.949,40	200,53
210-213-215-20 6			70 BCA JORNAIS	16,00	10.949,40	200,53
211-212-214-21 6			70 BCA JORNAIS	17,00	12.166,00	200,53
302-303-304-30 7-308			70 BCA JORNAIS	16,00	10.949,40	200,53
306-309-310-30 5-315			70 BCA JORNAIS	17,00	12.166,00	200,53
313-314-311-31 2			70 BCA JORNAIS	16,00	10.949,40	200,53
314-313			70 BCA JORNAIS	16,00	10.949,40	200,53
316			70 BCA JORNAIS	18,00	13.382,60	200,53
402-415-403-40 5			70 BCA JORNAIS	17,00	12.166,00	200,53
407-409-411			70 BCA JORNAIS	17,00	12.166,00	200,53
404-408-410-41 2			70 BCA JORNAIS	16,00	10.949,40	200,53
414-416-406			70 BCA JORNAIS	16,00	10.949,40	200,53
413-415			70 BCA JORNAIS	17,00	12.166,00	200,53
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 24 - SHCE/SUL			
SHCE						
QUADRAS 101		A	04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
		B-C	04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	260,00
	103	A-B	04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
	105	A-B-D-E-F-G-	04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	260,00
		I-J	04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	260,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 24 - SHCE/SÜL			
	H-C		04 RES COLETIVA	251,06	171.000,00	260,00
107	A-B		04 RSS COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
109	A-B-C		04 RES COLETIVA	392,00	258.400,00	260,00
201	A		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
	B		04 RES COLETIVA	392,00	258.400,00	260,00
203	A-B-C-D-E-F-G-		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
	H		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
205	A		04 RES COLETIVA	271,28	174.800,00	260,00
20S	B		04 RES COLETIVA	271,28	174.800,00	260,00
207	A-B-C-D-E-F-		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
	H-I		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
	G		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
209	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
301	A		04 RES COLETIVA	251,06	171.000,00	260,00
	B-C-D-E-F		04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	260,00
303	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
305	A-B-D-E-F-G-I-		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00
	J		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00
305	C-H		04 RES COLETIVA	271,28	174.800,00	260,00
307	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
309	A-B-D-E		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00
	C-F		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
401	A-B		04 RES COLETIVA	251,06	171.000,00	260,00
403	A-B-C-D-E-F-O		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00
	H		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00
405	A-B		04 RES COLETIVA	271,28	174.800,00	260,00
407	A-B-C-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00
	H		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
409	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
501	A		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
	B-C-E		04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	260,00
503	A-B-C		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
505	A-B-D-E		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
505	C-F		04 RES COLETIVA	271,28	174.800,00	260,00
507	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
509	A-B-D-E-G-H		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
	C-F		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
511	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
601	A-B-C-F-G		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
	E	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	286,00
	D		04 RES COLETIVA	383,00	228.000,00	260,00
603	A-B		04 RES COLETIVA	271,28	174.800,00	260,00
605	A-B-C-D-E-F-O		04 RSS COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00
	H-I		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
607	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00

Cidade : 01 - BRASÍLIA Setor : 01 2 24 - SHCE/SUL

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
609	A-B-C-D		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
611	A-B-C		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
701	A-B		04 RSS COLETIVA	271,28	174.800,00	260,00
703	A-B-D-E-P-O-IJ		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00
703	C-H		04 RES COLETIVA	271,28	174.800,00	260,00
705	A-B		04 RES COLETIVA	271,28	174.800,00	260,00
707	P		04 RES COLETIVA	251,06	224.200,00	260,00
	A-B-C-D-E		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
709	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
711	A	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	286,00
	B-C-D-E	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	286,00
801	A-B		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
	C-D	ELEVADOR	04 RSS COLETIVA	392,00	235.600,00	286,00
fl03	A-B		04 RES COLETIVA	271,00	174.800,00	260,00
805	A-B-C-D	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	286,00
807	A-B		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
809	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
811	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
903	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
905	A-B-D-E-F-G	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	286,00
	I-J	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	286,00
	C-H		04 RES COLETIVA	251,24	155.800,00	260,00
907	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
909	D-E		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00
	A	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	286,00
	C-B		04 RES COLETIVA	251,06	155.800,00	260,00
911	A-B		04 RSS COLETIVA	251,06	155.800,00	260,00
913	A-B-D-E-G-H		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
	C-F		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
1101	A-B	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	286,00
1103	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
1105	C-D-E-F		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
	A-B	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	286,00
1107	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
1109	A-B-C-D-E-F-G-		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00
1109	H		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00
1111	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
1113	C-D		04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	260,00
	A-B	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,00	258.400,00	286,00
1201	A-D		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
	B-C-E-F		04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	260,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 24 - SHCE/SUL			
1203	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
1205	A-B-D-E		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00
	C		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
1207	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
1209	A-B-F-G-I		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
	J		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
	C-H		04 RES COLETIVA	251,06	155.800,00	260,00
	D-B	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	286,00
1211	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
1301	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
1303	A-B-C-D-E-F		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00
1305	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
1307	A-B-C-D-E-G		04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	260,00
	F	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,00	235.600,00	286,00
1309	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
1311	A-B-C-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	260,00
	H-I-J		04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	260,00
	E		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
1401	A		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
	B-C		04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	260,00
1403	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
1405	A-B-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
	I-J		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
	C-H		04 RES COLETIVA	251,06	155.800,00	260,00
1407	A-B		04 RES COLETIVA	251,06	155.800,00	260,00
1409	A-B-C-D-E-G-H		04 RES COLETIVA	392,06	258.400,00	260,00
	I-J	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,06	258.400,00	286,00
	F		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
1501	A-B-C-D-E		04 RES COLETIVA	392,24	235.600,00	260,00
1503	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	155.800,00	260,00
1505	A-B-D-E-F-G-H		04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	260,00
	C		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
1601	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	171.000,00	260,00
1603	D-E		04 RES COLETIVA	392,24	258.400,00	260,00
	C		04 RES COLETIVA	251,00	m. 000,00	260,00
	A-B-F	ELEVADOR	04 RES COLETIVA	392,00	258.400,00	286,00
COMERCIO LOCAL						
103-107			11 COM LOCAL	385,50	48.400,00	215,03
205-209			11 COM LOCAL	385,50	48.400,00	215,03
303-307			11 COM LOCAL	385,50	48.400,00	215,03
401-405-411			11 COM LOCAL	385,50	48.400,00	215,03
503-505-511			11 COM LOCAL	385,50	48.400,00	215,03
603-701-705			11 COM LOCAL	385,50	48.400,00	215,03
803-811			11 COM LOCAL	385,50	48.400,00	215,03
903-907-913			11 COM LOCAL	385,50	48.400,00	215,03
1205-1501			11 COM LOCAL	385,50	48.400,00	215,03
HOSPITAL		HP-2	32 MED/HOSP	146.585,37	118.007,26	160,01
QUADRA 601	C MEDICO	LT-1	32 MED/HOSP	2.000,00	59.003,63	160,01

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 24 - SHCE/SUL			
		ES	35 TERM PASSAG	224,00	35.402,10	154,40
ESCOLAS						
QUADRA 309		LT-1	41 2.GRAU	22.000,00	108.566,67	160,01
805		LT-2	41 2.GRAU	38.640,00	146.329,00	160,01
203-407-601		TODOS	42 1.GRAU	3.300,00	141.608,71	160,01
609-805-913			42 1.GRAU	3.300,00	141.608,71	160,01
1201-1307			42 1.GRAU	3.300,00	141.608,71	160,01
1501			42 1.GRAU	3.300,00	141.608,71	160,01
JARDIM						
207-403-605			43 JARD INF	2.000,00	74.344,57	160,01
801-807			43 JARD INF	2.000,00	74.344,57	160,01
1303-1409		TODOS	43 JARD INF	2.000,00	74.344,57	160,01
CRECHE						
109-501-505		TODOS	44 CRECHE/MATER	640,00	36.582,25	160,01
1205-1311			44 CRECHE/MATER	640,00	36.582,25	160,01
BIBLIOTECA						
1205	G	02	47 BIBLIOTECA	750,00	38.942,39	154,48
CINEMA						
1101		LT-3	50 CINEMAS	1.350,00	90.865,59	200,02
CLUBES						
609		LT-2	51 CLUBES	22.000,00	198.400,00	100,00
1131		LT-2	51 CLUBES	3.500,00	54.400,00	100,00
SERVIÇOS PUBL.						
1101		LTS 10	62 AUTÁRQUICO	700,00	23.601,45	160,01
1101		2	62 AUTÁRQUICO	150,00	7.080,43	160,01
101		LTS 01	70 BCA JORNAIS	18,00	37.762,32	160,01
LRS-		TODOS	70 BCA JORNAIS	12,50	24.781,52	160,01
609		3	71 FEIRA LIVRE	4.500,00	5.900,35	154,40
1101			73 MERCADO	1.800,00	354.021,78	193,10
QUADRA 1401			76 PLL	1.045,00	360.000,00	300,00
1101		6	78 RESTAURANTES	225,00	212.413,11	214,57
601-1303			80 FORCA E LUZ	23,00	5.300,36	160,01
1101			80 FORCA E LUZ	150,00	118.007,26	200,02
1101			81 AGUA/ESGOTOS	20,00	118.007,26	193,10
1101		4	81 AGUA/ESGOTOS	150,00	118.007,26	193,10
1101		3	62 TELECOMUNIC	150,00	118.007,26	193,10
1101	LOTE 7		64 SEG PUBLICA	935,00	118.007,26	193,10
1101		LOTE 12 CBDF	85 C BOMBEIROS	2.925,00	76.704,55	154,40
PLL						
509/10-505/110 5		I/1/1	90 TEMPLOS	2.000,00	11.800,72	154,48
801		2	90 TEMPLOS	10.000,00	59.003,63	154,48
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 26 - SHI/SUL			
SHI/S - QI						
QI 1	CJ 1 A 4	776 A SOO M2	02 RES IND - QI	800,00	77.000,00	288,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	€1.600,00	286,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	123.200,00	288,00
QI 3	CJ 1 A 3	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	77.000,00	288,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	61.600,00	288,00
		1320 A 1365	02 RES IND - QI	1.320,00	123.200,00	288,00
QI 3 C J	4 A 11	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	82.500,00	324,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	66.000,00	324,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	132.000,00	324,00
QI S	CJ 1 A 8	776 A 800 M2 *	02 RES IND - QI	800,00	88.000,00	342,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	70.400,00	342,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	140.800,00	342,00

Cidade : 01 - BRASILIA Setor : 01 2 26 - SHI/SUL

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
QI 5	CJ 9 A 20	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	93.500,00	342,00
		540 M2	02 RSS IND - QI	540,00	74.800,00	342,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	149.600,00	342,00
QI 7	CJ 1 A S	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	99.000,00	342,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	79.200,00	342,00
		1320 A 1365	02 RES IND - QI	1.320,00	158.400,00	342,00
QI 7	CJ 9 A 17	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	104.500,00	360,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	83.600,00	360,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	167.200,00	360,00
QI 9	CJ 1 A 20	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	115.500,00	360,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	92.400,00	360,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	184.800,00	360,00
QI 11	CJ 1 A 11	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	115.500,00	360,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	92.400,00	360,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	184.800,00	360,00
SHI/S - QI						
QI 13	CJ 1 A 6	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	104.500,00	360,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	83.600,00	360,00
		1320 A 1365 M2	02 RE3 IND - QI	1.320,00	167.200,00	360,00
QI 13	CJ 7 A 13	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	99.000,00	342,00
		S40 M2	02 RES IND - QI	540,00	79.200,00	342,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	158.400,00	342,00
QI 15	CJ 1 A 7	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	93.500,00	342,00
E	CJ 10 A 16	540 M2	02 RES IND - QI	540,00	74.800,00	342,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	149.600,00	342,00
QI 15	CJ 8 E 9		02 RES IND - QI	800,00	99.000,00	342,00
			02 RSS IND - QI	540,00	79.200,00	342,00
			02 RES IND - QI	1.320,00	158.400,00	342,00
QI 16	CJ 1 A 4	776 A BOO M2	02 RES IND - QI	800,00	93.500,00	342,00
		540 M2	02 RES IHD - QI	540,00	74.800,00	342,00
		1320 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	149.600,00	342,00
QI 17	CJ 1 A 16	776 A BOO M2	02 RES IHD - QI	800,00	82.500,00	342,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	66.000,00	342,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	132.000,00	342,00
QI 19	CJ 1 A 15	776 A 800 M2	02 RES IHD - QI	800,00	82.500,00	342,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	66.000,00	342,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IHD - QI	1.320,00	132.000,00	342,00
QI 21	CJ 1 A 14	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	77.000,00	324,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	61.600,00	324,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IHD - QI	1.320,00	123.200,00	324,00
	(ANT QI 3)					
QI 23	CJ 1 A 19	776 A 800 M2	02 RES IHD - QI	800,00	74.800,00	324,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	59.400,00	324,00
		1320 A 3E5 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	118.800,00	324,00
QI 25	CJ 1 A 14	776 A BOO M2	02 RES IND - QI	800,00	71.500,00	324,00
		540 M2	02 RES IHD - QI	540,00	57.200,00	324,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND • QI	1.320,00	114.400,00	324,00
QI 26	CJ 1 A 16	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	66.000,00	324,00
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	52.800,00	324,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	105.600,00	324,00
QI 27	CJ l A 20	776 A BOO M2	02 RES IND - QI	800,00	66.000,00	324,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST <R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 26 - SHI/SUL			
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	52.800, 00	324,00
		1320 A 1365	02 RES IND - QI	1.320,00	105.600, 00	324,00
QI 28	CJ 1 A 19	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	60.500, 00	288,00
		540 M2	02 RGS IND - QI	540,00	4B.400,00	288,00
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	96.800,00	288,00
QI 29	CJ 1 A 16	776 A 800 M2	02 RES IHD - QI	800,00	60.500, 00	288,00
		540 M2	02 RES IHD - QI	540,00	48.400, 00	288,00
		1320 A 365 M2	02 RSS IHD - QI	1.320,00	96.800, 00	288,00
SHI/S - QL						
QL 2	CJ 3 A 6	1 E 2	03 RES IHD - QL	1.312,00	123.200, 00	288,00
		3 A 10	03 RES IHD - QL	766,00	77.000, 00	288,00
		11 A 14	03 RSS IHD - QL	666,00	69.300,00	288,00
		15 E 16	03 RBS IHD - QL	1.016,00	107.800,00	288,00
		17 E 18	03 RGS IND - QL	1.941,00	154.000, 00	288,00
QL 2 C J 1,2 B 7		1 E 2	03 RSS IHD - QL	1,312,00	123.200, 00	306,00
		3 A 10	03 RBS IHD - QL	766,00	77.000, 00	306,00
		11 A 16	03 RBS IHD - QL	666,00	69.300, 00	306,00
		17 E 18	03 RBS IKD - QL	1.016,00	107.800, 00	306,00
		19 E 20	03 RBS IHD - QL	1.941,00	154.000, 00	306,00
QL 4 C J 1 A 4		1 E 2	03 RBS IND - QL	1.312,00	132.000,00	324,00
		3 A 10	03 RBS IHD - QL	766,00	82.500, 00	324,00
		11 A 14	03 RBS IHD - QL	666,00	73.700,00	324,00
		15 E 16	03 RBS IND - QL	1.016,00	115.500, 00	324,00
		17 E 18	03 RBS ZHD - QL	1.941,00	165.000, 00	324,00
QL 6	CJ 1 A 5	1 E 2	03 RBS IND - QL	1.312,00	140.800,00	342,00
		3 A 10	* 03 RBS ZHD - QL	766,00	88.000,00	342,00
		11 A 14	03 RBS IND - QL	666,00	79.200,00	342,00
		15 E 16	03 RBS IND - QL	1.016,00	123.200, 00	342,00
		18	03 RBS ZKD - QL	3.786,00	193.600, 00	342,00
		17	03 RBS IKD - QL	3,786,00	193.600, 00	342,00
SHI/S-QL						
QL 6	CJ 6 A 11	1 E 2	03 RBS IND - QL	1.312,00	149.600,00	360,00
		3 A 10	03 RBS ZHD - QL	766,00	93.500, 00	360,00
		11 A 16	03 RES IKD - QL	666,00	81.600, 00	360,00
		17 E 18	03 RBS IHD - QL	1.032,00	130.900, 00	360,00
		19 E 20	03 RBS IND - QL	1.087,00	187.000, 00	360,00
QL 8	CJ 1 A B	1 E 2	03 RBS IKD - QL	1.312,00	167.200, 00	360,00
		3 A 10	03 RES IKD - QL	766,00	104.500, 00	360,00
		11 A 16	03 RBS ZHD - QL	633,00	93.500, 00	360,00
		17 E 18	03 RBS ZKD - QL	1.032,00	146.300, 00	360,00
		19 E 20	03 RBS ZHD - QL	1.087,00	209.000, 00	360,00
QL 10	CJ 1 A 11	1 B 2	03 RBS IHD - QL	1.312,00	184.800,00	360,00
		3 A 10	03 RBS IHD - QL	766,00	115.500, 00	360,00
		11 A 16	03 RBS ZHD - QL	633,00	103.400, 00	360,00
		17 E 18	03 RBS IHD - QL	1,032,00	161.700, 00	360,00
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.087,00	231.000, 00	360,00
QL 12 C J 2 A 10		1 E 2	03 RBS ZKD - QL	1.312,00	184.800, 00	432,00
		3 A 10	03 RBS ZND - QL	766,00	132.000, 00	432,00
		11 A 16	03 RES IND - QL	633,00	118.800,00	432,00
		17 E 18	03 RES IHD - QL	1.032,00	171.600, 00	432,00
		19 B 20	03 RES IND - QL	1.087,00	264.000, 00	432,00
QL 12	CJ 0 E 1	LOTES 1.200M2	03 RES ZHD - QL	1.200,00	215.600, 00	504,00
		LOTES 1455M2	03 RBS IND - QL	1.455,00	308.000, 00	504,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST <R$>
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 26 - SHI/SUL			
QL 12	CJ 0 E 1	MUS DE 1500M2	03 RES IND - QL	1.500,00	261.800,00	504,00
QL 12	11 A 18	1200 A 1500 M2	03 RES IND - QL	1.200,00	231.000,00	504,00
QL 12	CJ 11 A 18	DE 1501 A 1800M2	03 RES IND - QL	1.800,00	261,800,00	504,00
		DE 1801 A 2200M2	03 RES IND - QL	2.200,00	308.000,00	504,00
		MUS DE 2200M2	03 RES IND - QL	2.700,00	385.000,00	504,00
QL 14	CJ 5 A 10	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	167.200,00	360,00
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	104.500,00	360,00
		11 A 16	03 RES IHD - QL	633,00	93.500,00	360,00
		17 E 18	03 RES IHD - QL	1.032,00	146.300,00	360,00
		19 E 20	03 RES IHD - QL	1.087,00	220.000,00	360,00
QL 14	CJ 2 E 3	1 A 8	03 RES IHD - QL	1.000,00	129.800,00	360,00
		9 E 10	03 RES IHD - QL	675, 00	93.500,00	360,00
		9	03 RES IHD - QL	4.605,00	550.000,00	360,00
		11 G 12	03 RES IHD - QL	1.627,00	231.000,00	360,00
QL 14	CJ 1 E 4	1 A 10	03 RES IKD - QL	BOO, 00	104.500,00	360,00
		11 E 12	03 RES IHD - QL	540, 00	78.100,00	360,00
		13 E 14	03 RES IHD - QL	1,.395, 00	231.000,00	360,00
QL 16	CJ 1 A 6	1 E 2	03 RES IHD - QL	1.,312, 00	149.600,00	342,00
		3 A 10	03 RES IKD - QL	776, 00	93.500,00	342,00
		11 A 16	03 RES IHD - QL	633,00	83.600,00	342,00
		17 E 18	03 RES IHD - QL	1.032,00	130.900,00	342,00
		19 E 20	03 RES IHD - QL	1.087,00	209.000,00	342,00
QL 18	CJ 1 A 8	1 B 2	03 RES IHD - QL	1.,312, 00	132.000,00	342,00
		3 A 10	03 RES IKD - QL	766,00	88.000,00	342,00
		11 A 16	03 RES IHD * QL	633,00	79.200,00	342,00
		17 E 18	03 RES IKD - QL	1.032,00	123.200,00	342,00
		19 B 20	01 RES IHD - QL	1.,087, 00	198.000,00	342,00
SHI/S - QL						
QL 20	CJ 1 A 5	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312, 00	127.600,00	342,00
		3 A 10	03 RES IHD - QL	766, 00	82.500,00	342,00
		11 A 16	03 RES IHD - QL	633,00	73 ,.700,00	342,00
		17 E 18	03 RES IHD - QL	1.032, 00	115.500,00	342,00
		19 E 20	03 RES IHD - QL	1.087,00	187.000,00	342,00
QL 22	CJ 1 A 10	1 E 2	03 RES IHD - QL	1.312, 00	123.200,00	342,00
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	77.000,00	342,00
		11 A 16	03 RES IHD - QL	633,00	69.300,00	324,00
		17 E 18	03 RES IHD - QL	1.032,00	107.800,00	342,00
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.087,00	176.000,00	342,00
QL 24	CJ 1 A 9	1 E 2	03 RES IHD - QL	1.312,00	114.400,00	342,00
		3 A 10	03 RES IHD - QL	766, 00	71.500,00	342,00
		11 A 16	03 RES IHD - QL	633,00	63.800,00	342,00
		17 E 18	03 RES IHD - QL	1.032,00	100.100,00	342,00
		19 E 20	03 RES IHD - QL	1.087, 00	165.000,00	342,00
QL 26	CJ 1 A 8	1 E 2	03 RES IHD - QL	1.312,00	105.600,00	324,00
		3 A 10	03 RES IHD - QL	766, 00	66.000,00	324,00
		11 A 16	03 RES IHD - QL	633,00	59.400,00	324,00
		17 E 1S	03 RES IHD - QL	1.032,00	92.400,00	324,00
		19 E 20	03 RES IHD - QL	1.087, 00	154.000,00	324,00
SHI/S - QL						
QL 28	CJ 1 A 9	1 E 2	03 RES IHD - QL	1.312, 00	96.800,00	288,00
		3 A 10	03 RES IHD - QL	766,00	60.500,00	288,00
		11 A 16	03 RES IHD - QL	633,00	53.900,00	288,00
		17 E 18	03 RES IHD - QL	1.032, 00	84.700,00	288,00
		19 E 20	03 RES IHD - QL	1.087, 00	132.000,00	288,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA 00 TERRENO M2	VLR TERRENO <R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 26 - SHI/SUL			
RESIDENCIA	COLETIVA					
QI 5	C,E		04 RES COLETIVA	5.000,00	1.275.336,16	345,00
SHI/S-CHACARAS						
		1/2,4/7 9,11	06 CHÁCARAS	10.756,00	328.000,00	360,00
		58,62 A 96	06 CHÁCARAS	10.756,00	328.000,00	360,00
		8,10,12	06 CHÁCARAS	6.705,00	278.800,00	360,00
		97	06 CHÁCARAS	15.525,00	393.600,00	360,00
QI 5		61/98	06 CHÁCARAS	12.807,00	360.800,00	360,00
		60,99,16,18	06 CHÁCARAS	8.568,00	295.200,00	360,00
		3,13/15,17	06 CHÁCARAS	10.000,00	311.600,00	360,00
		19/57,59	06 CHÁCARAS	10.000,00	311.600,00	360,00
		1A25,27,29	06 CHÁCARAS	10.756,00	328.000,00	360,00
		26,28,31	06 CHÁCARAS	7.606,00	262.400,00	360,00
		30,32	06 CHÁCARAS	12.046,00	360.800,00	360,00
QI 15		73	06 CHÁCARAS	13.055,00	328.000,00	360,00
		66,68	06 CHACARAS	7.200,00	229.600,00	360,00
		33 A 65,67	06 CHÁCARAS	8.547,00	262.400,00	360,00
		69/71	06 CHACARAS	8.547,00	262.400,00	360,00
		72	06 CHÁCARAS	5.207,00	213.200,00	360,00
FRACOES DO LOT E VALOR DO TER RENO X 1,30						
SHI/S-CHACARAS						
QI 19		1 A 24	06 CHÁCARAS	10.756,00	246.000,00	342,00
QI 23		1 A 29	06 CHÁCARAS	10.756,00	213.200,00	324,00
QI 25		1 A 24	06 CHÁCARAS	10.756,00	196.800,00	324,00
QI 26		1 A 35	06 CHÁCARAS	10.756,00	180.400,00	324,00
QI 28		1 A 24	06 CHÁCARAS	10.756,00	164.000,00	288,00
FRACOES DO LOT E VALOR DO TER RENO X 1,30						
SHI/S- COMERCIO E SERVICOS						
QI3	(ANT.QI A)	C,D,I	10 COMERCIAL	294,00	273.000,00	380,00
QI 3	(ANT.QI A)	H,J	10 COMERCIAL	196,00	180.600,00	380,00
QI 9	(ANT.QI 3)	A,G,H,K	* 10 COMERCIAL	294,00	504.000,00	380,00
QI 9	(ANT.QI 3)	I,J	10 COMERCIAL	196,00	315.000,00	380,00
QI 11	(ANT.QI 4)	O	10 COMERCIAL	600,00	714.000,00	380,00
QI 11	(ANT. QI 4}	P,Q,R,S	10 COMERCIAL	312,50	336.000,00	380,00
QI 17	(ANT.QI 6)	F,H	10 COMERCIAL	196,00	157.500,00	380,00
QI 17	(ANT.QI 6}	G,K	10 COMERCIAL	294,00	199.500,00	380,00
QI 21	(ANT.QI 7)	D	10 COMERCIAL	14.922,71	2.100.000,00	390,00
QI 21	(ANT.QI 7)	E,H,J	10 COMERCIAL	294,00	199.500,00	380,00
QI 21	(ANT.QI 7)	I	10 COMERCIAL	196,00	157.500,00	380,00
QI 23	(ANT.QI 8)	A,B,C,E,F	10 COMERCIAL	294,00	199.500,00	380,00
QI 23	(ANT.QI B)	D	10 COMERCIAL	196,00	157.500,00	380,00
QI 25	(ANT.QI 9)	D,E	10 COMERCIAL	294,00	199.500,00	380,00
QI 26	(ANT.QI 10)	C,D	10 COMERCIAL	294,00	199.500,00	380,00
QI 26	(ANT QI 10)	B	10 COMERCIAL	294,00	199.500,00	380,00
QI 26	(ANT.QI 10)	E	10 COMERCIAL	196,00	157,500,00	380,00
QI 29	(ANT.QI 11)	A,B,C	10 COMERCIAL	294,00	357.000,00	380,00
QI 29	(ANT.QI 11)	D	10 COMERCIAL	196,00	315.000,00	380,00
QL 10		TODOS	10 COMERCIAL	209,17	105.000,00	380,00
QL 10		TODOS	10 COMERCIAL	452,33	210.000,00	380,00
QL 10		TODOS	10 COMERCIAL	20,00	12.600,00	190,00
QL 10		TODOS	10 COMERCIAL	100,00	63.000,00	380,00
LJ KC X 1.00						
SL KC X 0.80						
SS KC X 0,60						
SHI/S-COMERCIO LOCAL						
EQ 1/2		3	11 COM LOCAL	132,00	119.562,75	320,00
QI 5		A	11 COM LOCAL	420,00	302.892,30	320,00
		B,C,D	* 11 COM LOCAL	300,00	271.008,90	320,00
		E,G	11 COM LOCAL	300,00	271.008,90	320,00
		F	11 COM LOCAL	10.000,00	1.594.170,00	320,00
QI7		A/E	11 COM LOCAL	300,00	302.892,30	320,00
QI9	(ANT.QI 3}	A,B,C	11 COM LOCAL	300,00	334.775,70	320,00
QI 11	(ANT.QI 4)	F/N	11 COM LOCAL	300,00	302.892,30	320,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES		COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (RS)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 01 - BRASÍLIA				Setor : 01 2 26 - SHI/SUL			
QI15		A/H		11 COM LOCAL	300,00	239.125,50	320,00
QI 19	(ANT.QI 6}	A		11 COM LOCAL	300,00	207.242,10	320,00
QI 19	(ANT.QI 6)	B/D		11 COM LOCAL	300,00	.207.242,10	320,00
QI21		A/E		11 COM LOCAL	300,00	199.271,25	320,00
		AE 3		11 COM LOCAL	10.000,00	1.594.170,00	320,00
QL B		A/C		11 COM LOCAL	300,00	207.242,10	320,00
TR A		A/E		11 COM LOCAL	300,00	207.242,10	320,00
SHI/S - CENTRO COMERCIAL							
		A (CINEMA)		12 CENTRO COM	2.400,00	876.793,61	320,05
QI5		B C D E (LOJAS)		12 CENTRO COM	5.000,00	1.594.170,20	320,05
		F (MERCADO)		12 CENTRO COM	7.961,31	1.913.004,24	320,05
QI 5		B C D O		12 CENTRO COM	100,00	71.737,65	320,05
		E F H I J		12 CENTRO COM	400,00	302.892,33	320,05
QI9		A/E	*	12 CENTRO COM	300,00	334.775,74	320,05
QI11		A/E		12 CENTRO COM	300,00	302.892,33	320,05
QI 13		A,F,H		12 CENTRO COM	400,00	271.008,93	320,05
SHI/S - USO MÚLTIPLO							
QI 1	(ANT.QI B)	B		19 OUTROS	8.000,00	1.365.000,00	380,00
QI 3	(ANT.QI A)	A		19 OUTROS	5.678,03	595.000,00	380,00
QI 3	(ANT.QI A)	F		19 OUTROS	649,90	199.500,00	380,00
QI 3	(ANT.QI A)	a		19 OUTROS	800,00	266.000,00	380,00
QI 11		K/N		19 OUTROS	900,00	266.000,00	380,00
QI 11	(ANT.QI 4}	O	*	19 OUTROS	2.000,00	525.000,00	380,00
QI 15	(ANT QI 5)	H		19 OUTROS	2.520,00	560.000,00	380,00
QI 15		AS		19 OUTROS	3.126,00	542.500,00	380,00
QI 15	(ANT QI 5)	J		19 OUTROS	2.778,00	595.000,00	380,00
QI 15	(ANT QI 5)	K		19 OUTROS	1.959,00	525.000,00	380,00
QI 15	(ANT.QI 5)	L		19 OUTROS	1.370,00	297.500,00	380,00
QI 15	(ANT.QI 5	M		19 OUTROS	1.050,00	280.000,00	380,00
QI16		N		19 OUTROS	5.540,66	542.500,00	360,00
QI 19	(ANT.QI 6)	L		19 OUTROS	5.476,00	472.500,00	380,00
QI 23	(ANT.QI 9}	A		19 OUTROS	5.431,92	437.500,00	360,00
SHI/S- CLINICA E POSTO SAUDE							
ANT.QI 2		F		32 MED/HOSP	3.300,00	434.500,00	340,00
QI 5		AE POSTO SAÚDE		32 MED/HOSP	676,00	158.000,00	340,00
QI 7	(ANT.QI 2)	E,F		32 MED/HOSP	3.200,00	434.500,00	340,00
QI 9	(ANT.QI 3)	D,E	-	32 MED/HOSP	3.000,00	513.500,00	408,00
QI 9	E II			32 MED/HOSP	910,00	256.750,00	408,00
QI11		K		32 MED/HOSP	2.625,00	355.500,00	340,00
QI 15		O		32 MED/HOSP	6.469,00	790.000,00	340,00
QI15		G		32 MED/HOSP	9.999,12	987.500,00	340,00
	GR KC X 0.40						
SHI/S - CENTRO EDUCACIONAL							
QI 3	(ANT.QI A)	E	*	41 2.GRAU	9.330,27	370.000,00	240,00
QI 7	(ANT.QI 2)	D		41 2.GRAU	12.000,00	444.000,00	240,00
QI 11	(ANT.QI 4)	H		41 2.GRAU	60.000,00	925.000,00	240,00
QI9		L		41 2.GRAU	8.645,27	351.500,00	240,00
QL 14	(ANT.QL 5)	B		41 2.GRAU	10.961,53	407.000,00	240,00
ANT.QL 7				41 2.GRAU	4.003,00	222.000,00	240,00
QL14		A		41 2.GRAU	61.340,00	925.000,00	240,00
QI 23	(ANT.QI 8}	I		41 2.GRAU	16.285,49	555.000,00	240,00
SHI/S - ESCOLA CLASSE							
QL2		B		42 1.GRAU	2.100,00	165.000,00	240,00
QI 3	(ANT.QI A)	B		42 l.GRAU	7.973,24	440.000,00	240,00
QI 5	(ANT.QI 1}	B		42 1.GRAU	2.800,00	209.000,00	240,00
QI 5	(ANT.QI 1)	AE C		42 l.ORAU	4.500,00	330.000,00	240,00
QI 7	(ANT.QI 2)	B	-	42 l.GRAU	4.000,00	330.000,00	240,00
QI 15	(ANT.QI 5)	E		42 l.GRAU	4.500,00	330.000,00	240,00
QI 16	(ANT.QI 5)	C		42 1.GRAU	4.782,00	330.000,00	240,00
QI 17	(ANT.QI 6)	J		42 l.GRAU	4.900,00	352.000,00	240,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES		COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 26 - SHI/SUL				
QI 21	(ANT.QI 7)	A		42 1.GRAU	2.400,00	220.000,00	240,00
QI 21	(ANT.QI 7}	K		42 1.GRAU	5.725,98	374.000,00	240,00
OI 23	(ANT.QI 8)	H		42 1.GRAU	4.345,24	308.000,00	240,00
QI 25	(ANT.QI 9)	B		42 l.ORAU	5.972,41	385.000,00	240,00
QI 26	(ANT.QI 10)	F		42 1.GRAU	4.261,32	297.000,00	240,00
SHI/S - JARDIM DE INFANCIA							
QI 1		D		43 JARD INF	3.000,00	220.000,00	240,00
ANT.QI 2		A		43 JARD INF	3.200,00	231.000,00	240,00
QI 4		X		43 JARD INF	3.000,00	143.000,00	240,00
QI 5		D	*	43 JARD INF	2.500,00	187.000,00	240,00
QL6		B		43 JARD INF	2.000,00	154.000,00	240,00
QI 11		A		43 JARD INF	3.000,00	220.000,00	240,00
QI 15	(ANT.QI 5)	D		43 JARD INF	2.500,00	187.000,00	240,00
QL 14	(ANT.QL 5)	A		43 JARD INF	2.970,00	220.000,00	240,00
QI 17	(ANT.QI 6)	I		43 JARD INF	1.988,29	143.000,00	240,00
QI 21	(ANT.QI 7)	B		43 JARD INF	1.600,00	110.000,00	240,00
QX 21	(ANT.QI 7)	M		43 JARD INF	2.217,41	154.000,00	240,00
QI 23	ÍANT.QI B)	G		43 JARD INF	1.997,80	143.000,00	240,00
QX 25	(ANT.QI 9)	C		43 JARD INF	2.497,57	176.000,00	240,00
QX 26	(ANT.QI 10)	O		43 JARD INF	2.401.23	176.000,00	240,00
QI 21		X E 2		43 JARD INF	15.050,00	660.000,00	240,00
SHX/S - CRECHE							
QI 15	(ANT.QI 5}	B	*	44 CRECHE/MATER	660,00	168.000,00	240,00
QL B		B		44 CRECHE/MATER	2.100,00	504.000,00	240,00
SHX/S - ESCOLA PARQUE							
QL 20	(ANT.QL 7)	B	*	45 ESC PARQUE	19.250,00	459.123,08	220,03
QL 12	15	LT 48		49 OUTROS	765,00	80.000,00	170,00
SHX/S - CLUBE							
QL 6	(ANT.QL 1)	C	*	51 CLUBES	12.250,00	191.301,02	220,03
QL12		15		51 CLUBES	49.200,00	573.903,06	220,03
SHI/S-ESPORTES							
QI 15	(ANT,.QI 5)	F	«	54 PRAÇA ESP	10..790,00	193 .802,02	220,03
QI 21	(ANT.QI 7)	L		54 PRAÇA ESP	5..068,89	96 .901,01	220,03
QL 20	(ANT..QL 7)	C		54 PRAÇA E3P	38..057,73	387.604,04	220,03
QI 4	AE 1			60 ADM DO DF	13.789,94	196 .000,00	200,00
QL 10		30		60 ADM DO DF	71,14	49..000,00	200,00
QI 11	AE 3			60 ADM DO DF	11,.052,00	196 .000,00	200,00
QI 11		AS 3		69 OUTROS	5..651,36	480 .000,00	380,00
SHI/S - BANCA DE JORNAL							
QI 3	(ANT,.QI 3)	F		70 BCA JORNAIS	17,50	22..000,00	152,02
QI 15	(ANT.QI 5)	BANCA DE JORNAL		70 BCA JORNAIS	6,00	11,,000,00	152,02
SHX/S - SUPER MERCADO							
QI 11	(ANT.QI 4)	J	*	74 SUPERMERCADO	5.000,00	605.789,11	270,00
QI 19	(ANT.QI 6}	D		74 SUPERMERCADO	3.000,00	363.473,46	270,00
QI 26		A		74 SUPERMERCADO	1.650,00	545.210,19	270,00
SHI/S - PAG							
QI1,QI5,QI11		1E2		75 PAG	462,00	371.761,00	320,00
QI7,QI13,QI15		1	*	75 PAG	462,00	371.761,00	320,00
QI19,QI21,QI23		1		75 PAG	462,00	334.584,90	320,00
QI25,QI26,QI29		1		75 PAG	462,00	297.408,80	320,00
E QI 28							
QI 13	(ANT.QI 4)	LT 1		75 PAG	1.760,00	371.761,00	320,00
QL 2, QL 6		A		75 PAG	462,00	371.761,00	320,00
QL 26		A		75 PAG	462,00	371.761,00	320,00
SHI/S - PLL							
QI1,QI3,QI5,		1E2		76 PLL	1.045,00	465.501,08	320,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (RS)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 26 - SHI/SUL			
QI7,QI9,QI11		1E2	* 76 PLL	1.045,00	465.501,08	320,00
QI13		1	76 PLL	1.045,00	465.501,08	320,00
QI19,QI21,QI23		1E2	76 PLL	1.045,00	418.950,97	320,00
QI25		1	76 PLL	1.758,00	372.400,86	320,00
QI26		1E2	76 PLL	1.045,00	372.400,86	320,00
QI29		1	76 PLL	1.680,00	372.400,86	320,00
TR A		1 E 2	76 PLL	1.045,00	465.501,08	320,00
TR 10		1	76 PLL	1.045,00	372.400,86	320,00
SHI/S - CEB						
QI13	(TR 4)	G	* 80 FORCA E LUZ	1.600,00	44.760,99	200,00
QI 21	(ANT.QI 7)	P	80 FORCA E LUZ	6.400,00	134.282,97	200,00
QL 4/11		AA	80 FORCA E LUZ	8.043,00	179.043,96	200,00
QL 4/12		AA	80 FORCA E LUZ	9.317,00	190.234,20	200,00
SHI/S-TELEBRAS						
QI 13	(ANT.QI 4)	D	* 82 TELECOMUNIC	800,00	82.896,00	200,00
QI 21	(ANT.QI 7)	G,E	82 TELECOMUNIC	2.000,00	207.240,00	200,00
SHI/S - POSTO POLICIAL						
QI 4		C	* 84 SEG PUBLICA	1.240,00	28.505,99	200,02
QI 4		F	65 C BOMBEIROS	S.527,00	126.000,00	200,00
SHI/S - TEMPLO						
		AE 1	90 TEMPLOS	194.775,00	1.141.956,31	210,03
OI 1	(ANT.QI B)	A	* 90 TEMPLOS	6.400,00	210.305,03	210,03
QI 7	(ANT.QI 2)	C	90 TEMPLOS	6.400,00	210.305,03	210,03
QI9		C	90 TEMPLOS	6.400,00	210.305,03	210,03
QI 16		N	90 TEMPLOS	5.540,00	525.762,57	210,03
SHI/S-CONJUNTO PAROQUIAL						
QL 6	(ANT.QL 1}	A	* 92 ENT RELIG	30.000,00	393.856,06	200,02
QL 6	(ANT.QL 1)	D	92 ENT RELIG	10.697,20	157.542,42	200,02
QI 17	(ANT.QI 6)	SEMINARIO	92 ENT RELXG	341.749,03	1.969.280,30	200,02
QI 21	(ANT.QI 7)	C1,C2,C3	92 ENT RELIG	15.015,40	196.928,03	200,02
QI09		P	92 ENT RELIG	3.871,00	59.078,40	200,02
QI26		H	92 ENT RELIG	10.800,00	157.542,42	200,02
QL 6	E		92 ENT RELIG	4.302,00	78.771,21	200,02
SHI/S - RESTAU RANTE						
QL10		PONTAO SUL	- 78 RESTAURANTES	352,99	197.678,02	220,00
QI 11	AE 2		98 ENT DIVERSAS	11.052,39	120.519,92	200,00
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 27 - SHIG/SUL			
SHIG/S - HABIT INDIVIDUAL						
703	A/R	TODOS	* 01 RES IND	128,00	55.960,00	315,00
	A,B,E/H	TODOS	01 RES IND	128,00	55.960,00	315,00
704	K/N,Q,R	TODOS	01 RES IND	128,00	55.960,00	315,00
	C,D,I,J,O,P	TODOS	01 RES IND	160,00	69.950,00	315,00
	A,B,E/H	TODOS	01 RES IND	160,00	69.950,00	315,00
705	K/N, Q, R	TODOS	01 RES IND	160,00	€9.950,00	315,00
	C,D,I,J,O,P	TODOS	01 RES IND	128,00	55.960,00	315,00
	A,B,E/H	TODOS	01 RES IND	126,00	55.960,00	315,00
706	K/N, Q, R	TODOS	01 RES IND	128,00	55.960,00	315,00
	C,D,I,J,O,P	TODOS	01 RES IND	160,00	€9.950,00	315,00
707	A/R	TODOS	01 RES IND	128,00	55.960,00	315,00
	A, C	166-171 M2	01 RES IND	171,40	53 .162,00	315,00
708	A, B, D/I	150 A 160 M2	01 RES IND	153,00	47.566,00	315,00
	J/N	120-130 M2	01 RES IND	127,60	41.970,00	315,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$>
Cidade : 01 - BRASILIA			Setor : 01 2 27 - SHIG/SUL			
709	A/D	120-130 M2	01 RES IND	127,60	41.970,00	315,00
	E/S	166-171 M2	01 RES IND	169,00	53.162,00	315,00
SHIG/S - HABIT INDIVIDUAL						
	A/I,J,P	166-171 M2	01 RES IHD	169,00	53.162,00	315,00
71D	J/L,N,O	180-213 M2	01 RES IHD	212,00	55.960,00	315,00
	P/S	120-130 M2	01 RES IHD	120,00	41.970,00	315,00
711	A/H	90-105 M2	01 RES IHD	90,00	39,172,00	315,00
	I/W	166-171 M2	01 RES IND	169,00	53.162,00	315,00
	A/K, H	166-171 M2	01 RES IHD	166,20	53.162,00	315,00
712	L/O	90-105 M2	01 RES IHD	99,72	39.172,00	315,00
	O/R	150-156 M2	01 RES IHD	150,00	47.566,00	315,00
	A/D, F, G	150-156 M2	01 RES IHD	150,00	47.566,00	315,00
	E/Z,Y	90-105 M2	01 RES IHD	99,72	39.172,00	315,00
713	H/Z	166-171 M2	01 RES IHD	166,20	53.162,00	315,00
	Z1	120-130 M2	01 RES IHD	130,00	41.970,00	315,00
714	S/V	180-213 M2	01 RES IND	212,00	55.960,00	315,00
	B,E/V	265-282 M2	01 RES IHD	282,00	69.950,00	315,00
	B,G,K,P,O	283-356 M2	01 RES IHD	355,00	72.748,00	315,00
715	A, B, E/H	90-105 M2	01 RES IHD	96,35	39.172,00	315,00
	C,D,I,G	80-89 M2	01 RES IHD	83,42	36.374,00	315,00
SHIG/S - HABIT COLETIVA						
	A,D,M,Q	ÚNICOS *	04 RES COLETIVA	1.021,25	510.950,00	280,00
714	C	ÚNICOS	04 RES COLETIVA	512,13	255.475,00	280,00
	J,S,W	UNICOS	04 RES COLETIVA	766,69	383.212,50	280,00
SHIG/S -2 GRAU						
702		C	41 2.GRAU	14.999,00	786.450,00	317,05
SHIG/S -1 GRAU						
702		A	42 1.GRAU	17.500,00	786.454,80	317,05
SHIG/S -TEMPLO						
702		B	90 TEMPLOS	37.500,00	432.000,00	200,00
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 28 - SHL/SUL			
		1 ORG.HOSP.BSB	32 MED/HOSP	13.500,00	1.074.810,03	310,05
	A	2 C.RADIOLOG.BSB	32 MBD/HOSP	13.500,00	1.074.810,03	310,05
		3 SANTA LÚCIA	32 MED/HOSP	13.200,00	854.608,50	310,05
		4 IPASE	32 MED/HOSP	7.000,00	541.653,27	310,05
		5 SANTA LUZIA	32 MED/HOSP	6.700,00	757.606,54	310,05
		6	32 MBD/HOSP	5.000,00	420.577,83	310,05
		7 BANCO BRASIL	32 MED/HOSP	5.000,00	420.577,83	310,05
		8 EMARKI	32 MED/HOSP	14.400,00	3.799.361,42	387,56
		9	32 MED/HOSP	5.000,00	420.577,83	310,05
	F	10 OSWALDO CRUZ	32 MED/HOSP	625,00	686.094,15	310,05
716			10 COMERCIAL	14.440,00	2.849.520,39	337,55
		11 12 13 14	11 COM LOCAL	100,00	49.386,02	270,04

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 28 - SHL/SUL			
		15 MERC FLORES	73 MERCADO	706,50	89.084,72	170,02
GARAGEM M2X0.5						
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 30 - SHT/SUL			
	SETOR	HOTÉIS DE TOR /SUL				
LT UNICO			31 HOTELEIRO	142.500,00	2.428.904,44	330,05
OBSERVACAO :	EXISTEM LOTES NO SCE/S TR-4	DE HOTEL DE TUR.				
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 31 - SH/SUL			
1 (ES)	NACIONAL	A (1) HOT COM	31 HOTELEIRO	31.978,00	3.270.475,31	406,17
1		B (1A) HOT COM	31 HOTELEIRO	9.140,00	1.338.399,72	337,52
2 (DS)		A (12) ECT	86 ECT	1.168,00	106.778,00	286,51
2		B (4) HOTEL	31 HOTELEIRO	902,00	542.529,88	337,52
2		C (9) REST	31 HOTELEIRO	300,00	60.705,98	337,52
2		D (2) HOTEL	31 HOTELEIRO	902,00	542.529,88	337,52
2		E (8) RBST	78 RESTAURANTES	400,00	236.652,03	337,48
2		P (11) PLL	76 PLL	1.656,00	473.796,00	400,74
2		G (6) HOTEL	31 HOTELEIRO	902,00	542.529,88	337,52
2	ST PAUL	H (S) FIAT	31 HOTELEIRO	902,00	4.576.371,04	629,28
2	BONAPARTE	I/J FIAT	31 HOTELEIRO	1.127,00	4.600.271,03	629,28
3 (CS)	PLANALTO	A (10) HOTEL	31 HOTELEIRO	608,00	200.759,95	337,52
3		B (9) HOTEL	31 HOTELEIRO	608,00	200.759,95	337,52
3		C (18) RBST	31 HOTELEIRO	250,00	53.057,98	337,52
3		D (11) HOTEL	31 HOTELEIRO	608,00	152.959,96	337,52
3		E (13) HOTEL	31 HOTELEIRO	608,00	152.959,96	337,52
3		F <12) HOTEL	31 HOTELEIRO	608,00	152.959,96	337,52
3	GARROT	Q (19) RBST	31 HOTELEIRO	225,00	48.755,98	337,52
3		H (14) HOTEL	31 HOTELEIRO	608,00	152.959,96	337,52
3		I (16) HOTEL	31 HOTELEIRO	608,00	200.759,95	337,52
3	CONTINENTAL	J (15) HOTEL	31 HOTELEIRO	608,00	152.959,96	337,52
4 (CS)	ALVORADA	A (1) HOTEL	31 HOTELEIRO	352,00	561.649,88	337,52
4		B (17) RBST	31 HOTELEIRO	400,00	60.227,98	337,52
4		C (2) HOTEL	31 HOTELEIRO	352,00	275.327,94	337,52
4	DAS AMÉRICAS	D (3) HOTEL	31 HOTELEIRO	352,00	674.935,85	337,52
4		E (4) HOTEL	31 HOTELEIRO	352,00	275.327,94	337,52
4	BRISTOL	F (5) HOTEL	31 HOTELEIRO	352,00	701.703,85	337,52
4		G (8) R5ST	78 RESTAURANTES	296,00	191.142,02	337,48
4		H (6) HOTEL	31 HOTELEIRO	352,00	275.327,94	337,52
4	NAÇÕES	I (7) HOTEL	31 HOTELEIRO	352,00	487.559,89	337,52
5 (BS)		A (6) HOTEL	31 HOTELEIRO	352,00	275.327,94	337,52
5		B (7) REST	78 RESTAURANTES	250,00	168.387,02	337,48
5	SAN MARCO	O (5) FLAT	31 HOTELEIRO	902,00	4.576.371,04	629,28
5		D (4) HOTEL	31 HOTELEIRO	902,00	212.709,95	337,52
5		E (8) REST	78 RESTAURANTES	296,00	191.142,02	337,48
5		P (10) PLL	76 PLL	906,00	386.712,00	400,74
5	CARLTON	G (3) HOTEL	31 HOTELEIRO	902,00	1.292.989,72	337,52
5	NAOUN	H-J(2-9) HOTEL	31 HOTELEIRO	676,00	716.999,85	429,06
5	PHENICIA	1 HOTEL	31 HOTELEIRO	451,00	133.839,97	337,52
5	J-L		31 HOTELEIRO	2.145,00	282.019,94	337,52
6 (AS)		A (D HOT.COM	31 HOTELEIRO	22.156,00	3.256.613,31	337,52
		CAV	80 FORCA E LUZ	86,00	16.199,99	286,24
GARAGEM M2X0.5						
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 35 - SMDB			
	MANSÕES	DOM BOSCO				
	1	TODOS	05 MANSÕES	12.000,00	133.398,42	327,05
	2	TODOS	05 MANSÕES	12.000,00	155.718,00	327,05
	3	TODOS	05 MANSÕES	1.200,00	185.304,42	327,05
	4 A S	TODOS	05 MANSÕES	12.000,00	200.357,16	327,05
	9	TODOS	05 MANSÕES	12.000,00	155.718,00	327,05
	10,11	TODOS	05 MANSÕES	12.000,00	178.037,58	327,05
	12 E 12A	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	200.357,16	327,05
	12B 12C 12D12E	TODOS	05 MANSÕES	12.000,00	200.357,16	327,05

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			**Setor : 01 2 35 - SMDB**			
	12P E 12G	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	185.304,42	327,05
	13 A 17		05 MANSÕES	1.200,00	200.357,16	327,05
	18 A 20	TODOS	05 MANSÕES	12.000,00	222.676,74	327,05
	21,22	TODOS	05 MANSÕES	12.000,00	200.357,16	327,05
	23	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	155.718,00	327,05
	24,25	TODOS	05 MANSÕES	12.000,00	200.357,16	327,05
	26	TODOS	05 MANSÕES	12.000,00	178.037,58	327,05
	27	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	200.357,16	327,05
	28	TODOS	05 MANSÕES	12.000,00	178.037,58	327,05
	28A 28B	TODOS	05 MANSÕES	12.000,00	200.357,16	327,05
	29	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	155.718,00	327,05
	30 A 32	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	178.037,58	327,05
FRAÇÕES DO LOT B, VALOR DO TER NO X 1,3						
	12	TODOS	11 COM LOCAL	360,00	126.948,00	327,05
AREA ESPECIAL						
12B PLL			76 PLL	300,00	400.000,00	300,00
AE-1			84 SEG PUBLICA	1.000,00	71.083,74	253,64
AE-2			45 ESC PARQUE	3.600,00	115.952,20	219,23
AE-3			45 ESC PARQUE	3.000,00	115.952,20	219,23
ARIE CERRADO			99 OUTROS	263.210,00	405.776,14	219,23
AE-A	RESERVATORIO	DA CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	40.526,00	412.458,63	298,70
AE-B	CLINICA PSIQ		32 MED/HOSP	30.393,00	295.143,67	192,00
AE-C	INST.EDUCAC.		49 OUTROS	200.350,00	1.058.834,71	192,00
AE-D	INST.RELIDIOSA		92 ENT RELIG	100.352,00	802.642,28	186,00
	28	AE *I* (AE 1)	84 SBO PUBLICA	1.000,00	71.083,74	253,64
Cidade : 01 - BRASÍLIA			**Setor : 01 2 39 - SMH/SUL**			
		AREA A	32 MED/HOSP	63.834,83	1.423.799,59	280,04
		A 1HDB	32 MBD/HOSP	53.835,00	1.200.849,65	280,04
		B SARA KUBSTCHEK	32 MED/HOSP	815,80	342.999,90	280,04
		C PION SOCIAIS	32 MBD/HOSP	43.520,00	1,.058.749,69	280,04
		D FUND/HOSP.	32 MED/HOSP	3.571,38	449.399,87	280,04
		AREA D	32 MED/HOSP	3.571,38	449.399,87	280,04
Cidade : 01 - BRASÍLIA			**Setor : 01 2 41 - SOF/SUL**			
Q 01 02 04 05 A B		01 A 08	36 OFICINAS	400,00	52.000,00	220,00
Q 03 A B		01 A 16	36 OFICINAS	180,00	26.000,00	220,00
Q 06 07 08 09 A B		01 A 08	36 OFICINAS	400,00	52.000,00	220,00
Q 10 11 12 14 A B		*Dl* A 08	36 OFICINAS	400,00	52.000,00	220,00
Q 15 16 17 18 A B		01 A 08	36 OFICINAS	400,00	52.000,00	220,00
Q 19 A B		Dl A 08	36 OFICINAS	400,00	46.800,00	220,00
Q 08 E 13 A B		01 A 16	36 OFICINAS	180,00	26.000,00	220,00
Cidade : 01 - BRASÍLIA			**Setor : 01 2 43 - S.PAIOS SUL**			
SETOR DE PAIÓIS SUL						
LT A			24 PAIÓIS	1.963,50	66.624,99	195,02
LT B			24 PAIÓIS	1.963,50	66.624,99	195,02
LT C			24 PAIÓIS	1.963,50	66.624,99	195,02
LT D			24 PAIÓIS	1.963,50	66.624,99	195,02
LT £			24 PAIÓIS	53.093,04	668.456,02	195,02
Cidade : 01 - BRASÍLIA			**Setor : 01 2 44 - S.P.MOTEIS SUL**			
EPIA		01	77 POST MOTÉIS	12.000,00	460.000,00	310,00
EPIA		02	77 POST MOTÉIS	12.000,00	460.000,00	310,00
EPIA		03	77 POST MOTEIS	12.000,00	460.000,00	310,00
EPIA		04	77 POST MOTÉIS	12.000,00	460.000,00	310,00
EPIA		05	77 POST MOTÉIS	12.000,00	460.000,00	310,00
EPIA		06	77 POST MOTÉIS	12.000,00	460.000,00	310,00
EPIA		07	77 POST MOTÉIS	12.000,00	460.000,00	310,00
EPIA		08	77 POST MOTÉIS	12.000,00	460.000,00	310,00
		09	77 POST MOTÉIS	12.000,00	460.000,00	310,00
		10	77 POST MOTÉIS	12.000,00	460.000,00	310,00
ROD BSB/ANAP		25	77 POST MOTÉIS	3.000,00	257.600,00	310,00
ROD BSB/ANAP		75	77 POST MOTÉIS	3.000,00	257.600,00	310,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			**Setor : 01 2 44 - S.P.MOTEIS SUL**			
ROD **BSB/ANAP**		125	77 **POST** MOTÉIS	3.000,00	**257.600,00**	310,00
ROD BSB/ANAP		175	77 POST MOTÉIS	**3.000,00**	**257.600,00**	310,00
ROD BSB/ANAP		225	77 POST MOTÉIS	**3.000,00**	**257.600,00**	**310,00**
	CONJ E		77 POST MOTÉIS	**12.000,00**	**460.000,00**	310,00
	CONJ P	275	77 POST MOTÉIS	3.000,00	257.600,00	310,00
	CONJ 0	325	77 POST MOTÉIS	**2.900,00**	**257.600,00**	310,00
Cidade : 01 - BRASÍLIA			**Setor : 01 2 45 - SRT/SUL**			
ASSIS **CHATEAUB** **CONJ** L **BL** 1		1	34 **COM/RTV**	**8.000,00**	2**.306.100,00**	**405,05**
PAL RADIO II	CJ E BL 1-32-4	2	**34 COM/RTV**	3.780,00	1.959.416,30	300,04
		3	34 COM/RTV	5.500,00	2**.221.543,00**	300,04
C **EMP BRASILIA**	BL ABC	4	34 COM/RTV	6.400,00	2**.018.606,20**	405,05
		5	**34 COM/RTV**	**4.800,00**	1**.967.103,30**	**300,04**
EMBASSY TOWER	BL K	6-R	**34 COM/RTV**	**1.728,00**	**872.474,50**	405,05
		9 10 11 12 13	34 COM/RTV	**864,00**	531.940,40	**300,04**
		CAV	80 FORCA E LUZ	**49,00**	8.786,17	**150,02**
TODAS VALOR **M2** CONSTRUÇÃO		SALA X **1,00**				
		LOJA X 1,50				
		GARAGEM X 0,50				
Cidade : 01 - BRASÍLIA			**Setor : 01 2 46 - SRE/SUL**			
SRE -HABITAÇÃO **INDIVIDUAL**						
Q1,Q3		A/J *	01 **RES IND**	**120,00**	**31.538,99**	290,04
Q2,Q4		A/W	01 **RES** IND	**120,00**	**31.538,99**	290,04
Q5		A/H	01 **RES** IND	**120,00**	**31.538,99**	**290,04**
Q6		A/K, Kl, **L/P**	01 **RES** IND	**120,00**	**31.538,99**	290,04
Q6		**H1,L1,Q/W**	01 **RES** IND	200,00	47.308,48	290,04
Q7		A/J	01 **RES** IND	120,00	**31.538,99**	**290,04**
Q8		A/K	01 **RES** IND	**120,00**	31.538,99	290,04
Q8		**D1,H1,L,M,N**	01 **RES** IND	**200,00**	47.308,48	290,04
Q10		A/S	01 **RES** IND	**120,00**	**31.538,99**	290,04
Q10		Cl, **C2,G1,G2,**Kl,	01 **RES IND**	**200,00**	47.308,48	290,04
Q10		**01,T/Z,Z1**	01 **RES** IND	200,00	47.308,48	290,04
Q12		A/Q	01 **RES** IND	120,00	31.538,99	**290,04**
Q12		**D1,D2,F1,F2,H1,**	01 **RES** IND	**200,00**	47.308,48	290,04
Q12		**H2,J1,J2,L1,01,**	01 **RES** IND	**200,00**	47.308,48	290,04
Q12		**R,S,T,U,V,W,X**	01 **RES** IND	**200,00**	**47.308,48**	290,04
COMERCIAL						
6			10 **COMERCIAL**	**150,00**	32.000,00	**260,00**
SRE - **COMERCIO** LOCAL						
CL	C/D		04 **RES COLETIVA**	150,00	31.538,99	**290,04**
	A		11 COM LOCAL	1.680,00	**377.600,00**	260,00
	B		11 COM LOCAL	60,00	16.000,00	260,00
	A,B,C,D	1,2,15,16	11 COM LOCAL	150,00	32.000,00	260,00
	A,B,C,D	**3A14**	11 COM LOCAL	**90,00**	20.800,00	260,00
6	A	1 A 5	04 **RES** COLETIVA	**150,00**	**31.538,99**	290,04
Q6	A	1A5 *	11 COM LOCAL	150,00	**32.000,00**	260,00
10	A	1 A 5	04 **RES COLETIVA**	**150,00**	31.538,99	290,04
Q10	A	1A5	11 COM LOCAL	150,00	32.000,00	260,00
SRE - **CENTRO** COMERCIAL						
	1		12 **CENTRO** COM	100,00	**3.440,00**	260,00
	2	SUPER MERCADO	12 **CENTRO** COM	2.220,00	**51.600,00**	260,00
	3	LOJAS *	12 CENTRO COM	1.125,00	**34.400,00**	260,00
	4	**CINEMA(C.CENTER)**	12 CENTRO COM	**1.480,00**	**68.800,00**	260,00
	5	**LRS**	12 CENTRO COM	**46,00**	**1.720,00**	260,00
	6	SANITÁRIO	12 **CENTRO** COM	**46,00**	1.720,00	**260,00**
SRE - SETOR ESCOLAR						

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA		Setor : 01 2 46 - SRE/SUL					
		1 (IGREJA)	90	TEMPLOS	1.000, 00	34.413, 50	252,04
		2	42	1.GRAU	133,00	6.812, 60	252,04
		3 (ESCOLA CLAS.)	42	1.GRAU	3.200, 00	143.064,60	252,04
		4	42	1.GRAU	3.360,00	122.626,e0	252,04
		5	42	1.GRAU	1.500,00	68.126, 00	252,04
		6 (ESCOLA PRIM.)	42	1.GRAU	3.225, 00	143.064, 60	252,04
		7 (ESCOLA CLUBE)	42	1.GRAU	2.475, 00	88.563,80	252,04
3		8 (IGREJA)	90	TEMPLOS	1.575,00	55.061, 60	252,04
		9 (JARD.INFANC)	42	1.GRAU	1.500,00	68.126, 00	252,04
		10	42	l.ORAU	3.200, 00	122, 626, e0	252,04
		14(SUBESTACAO)	80	PORCA E LUZ	49, 00	6.882,70	252,04
		15(SUBESTACAO)	80	FORCA E LUZ	40, 77	S.506, 16	252.04
e E 10		1 E 2 (J.INFANC)	43	JARD INF	1.500, 00	68.126,00	252,04
SRE - ÁREAS ESPECIAIS							
		1	98	ENT DIVERSAS	1.575, 00	68.326,48	252,04
		2 (SOC.RECREAT)*	98	ENT DIVERSAS	1.000, 00	45.550, 99	252,04
		3 (RESTAURANTE)	98	ENT DIVERSAS	2.000, OO'	91.101, 98	252,04
		4 (S.SOCIAL)	98	ENT DIVERSAS	3.600,00	136. 652, 97	252,04
		5 (S.RECREATIVA)	98	ENT DIVERSAS	1.000,00	45.550, 99	252,04
		S (GINASIO)	55	GINASIO ESP	22.100, 00	455. 510, 00	252,00
		7 (ECT)	98	ENT DIVERSAS	225, 00	13.665, 29	252,04
		8 (SUPER MERCAD)	98	ENT DIVERSAS	5.200, 00	364. 407, 92	252,04
		9 (ESCOLA)	96	ENT DIVERSAS	10.625,00	318. 856, 93	252,04
		10(CEB)	98	ENT DIVERSAS	225, 00	13.665, 29	252,04
		11(CAESB)	98	ENT DIVERSAS	225, 00	13.665, 29	252,04
		12(TELEBRASILIA)	98	ENT DIVERSAS	225, 00	13.665, 29	252,04
		13(IGREJA)	98	ENT DIVERSAS	1.000, 00	45.550, 99	252,04
		14(PAP)	98	ENT DIVERSAS	126,00	9.110, 19	252,04
		15(IGREJA)	98	ENT DIVERSAS	1.000, 00	45.550, 99	252,04
		SSP(DEP.POLICIA)	98	ENT DIVERSAS	1.782,00	59.216, 28	252,04
		CLUBE VIZINHANÇA	98	ENT DIVERSAS	33.014, 85	455. 509, 90	252,04
2		A, B, C, D	98	ENT DIVERSAS	1.750,00	91.101, 98	252,04
		E	98	ENT DIVERSAS	712, 07	36,440, 79	252,04
		A-1	98	ENT DIVERSAS	779,94	36.440, 79	252,04
		A-2 E A-3	98	ENT DIVERSAS	420, 00	20.497,94	252,04
10		1	98	ENT DIVERSAS	1.000,00	52.383,63	252,04
SRE - PLL							
		PLL *	76	PLL	1.045, 00	374. 696, 06	290,04
Cidade : 01 - BRASÍLIA		Setor : 01 2 47 - STRC/SUL					
TR 01	A	01 A 09	37	CARGAS	5.000,00	200.000,00	210,00
TR 01	B	01 B 05	37	CARGAS	1.924,18	140.000, 00	210,00
TR 01	B	03 E 06	37	CARGAS	2.158, 97	140.000, 00	210,00
TR 01	B	03 E 07	37	CARGAS	2.393,60	150.000, 00	210,00
TR 01	B	04 E 08	37	CARGAS	2.628,23	160. 000, 00	210,00
TR 02	A	01 A 11	37	CARGAS	7.500,00	270.000, 00	210,00
TR 02	B	01 A 04	37	CARGAS	5.000, 00	200.000,00	210,00
TB 02	C	01 A 06	37	CARGAS	5.000,00	200.000,00	210,00
TR 02	D	01 A 13	37	CARGAS	7.500,00	270. 000, 00	210,00
TR 02	D	14	37	CARGAS	11.567, 00	400.000, 00	210,00
TR 02	E	01 A 06	37	CARGAS	5.000, 00	200. 000, 00	210,00
TR 02	F	01 A 03	37	CARGAS	S.000, 00	200.000, 00	210,00
TR 02	F	04	37	CARGAS	B.198,00	280. 000, 00	210,00
TR 03	A	01	37	CARGAS	3.684,00	160.000, 00	210,00
TR 03	A	02	37	CARGAS	4.943,00	200.000, 00	210,00
TR 03	A	03 E 04	37	CARGAS	5.000, 00	200.000, 00	210,00
TR 03	B C	01 A 06	37	CARGAS	5.000, 00	200. 000, 00	210,00
TR 03	D	01 E 02	37	CARGAS	5.000, 00	200. 000, 00	210,00
TR 03	D	03	37	CARGAS	7,669, 00	270.000, 00	210,00
TR 04	A	01	37	CARGAS	2.632,00	160.000, 00	210,00
TR 04	A	02	37	CARGAS	2,989,00	160.000, 00	210,00
TR 04	A	03 A 12	37	CARGAS	3.000, 00	160.000, 00	210,00
TR 04	B	01 A 06 14 A 18	37	CARGAS	3,000,00	160.000, 00	210,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 47 - STRC/SUL			
TR 04	B	07 A 13	37 CARGAS	3.733,00	170.000,00	210,00
TR 04	C	01 A 08	37 CARGAS	3.000,00	160.000,00	210,00
TR 04	C	09	37 CARGAS	2.986,00	160.000,00	210,00
TR 04	C	10	37 CARGAS	2.562,00	160.000,00	210,00
TR Dl		PTU CARRETEIROS	79 OUTROS	200,00	9.780,00	200,00
TR 01	A B C D F		79 OUTROS	375,00	13.040,00	200,00
TR 02	A/D		11 COM LOCAL	1.500,00	90.000,00	220,00
	B/C		11 COM LOCAL	1.500,00	90.000,00	220,00
	E/F		11 COM LOCAL	1.500,00	90.000,00	220,00
CENTRO DE	VIVENCIA					
	A P	01 02 23 24	98 ENT DIVERSAS	104,00	6.750,00	200,00
	A F	03 A 22	11 COM LOCAL	65,00	15.600,00	220,00
	B C D B	SERV PÚBLICOS	89 OUTROS	150,00	7.680,00	200,00
	G H	OFICINAS	36 OFICINAS	200,00	16.640,00	185,00
AREAS	ESPECIAIS					
		01 E 02	98 ENT DIVERSAS	1.800,00	31.500,00	200,00
		03	77 POST MOTÉIS	15.628,00	300.000,00	235,00
		09	98 ENT DIVERSAS	2.500,00	33.750,00	200,00
		10	98 ENT DIVERSAS	6.000,00	49.500,00	200,00
		ÚNICO	75 PAG	800,00	200.000,00	300,00
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 48 - SAF/SUL			
QD 6		LT1	69 OUTROS	64.800,00	113.459,80	320,05
QD 8		LT1	69 OUTROS	57.359,76	113.459,80	320,05
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 51 - CEMITÉRIO SUL			
CEMITÉRIO SUL	DE BRASÍLIA		88 CEMITÉRIOS	368.371,76	565.443,05	160,02
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 2 64 - LÚCIO COSTA			
QE 01 02 03 04 PJ Al A PJ A15			04 RES COLETIVA	273,04	135.000,00	252,00
QE 01 02 03 04 FJ B1 A PJ B15			04 RES COLETIVA	273,04	135.000,00	252,00
QE 01 02 03 04		LOTES 1A3	11 COM LOCAL	132,00	8.093,45	198,02
		LOTE 01	11 COM LOCAL	506,00	20.892,40	198,02
QE 01 02 03 04		LT 01 CRECHE	44 CRECHE/MATER	577,00	24.629,53	154,02
		LT 02 JARDIM INF	43 JARD INF	847,00	31.893,01	132,01
		3	42 1.GRAU	4.300,00	60.305,03	132,01
		3	41 2.GRAU	7.000,00	77.620,34	132,01
		3	45 ESC PARQUE	4.900,00	42.094,11	132,01
		1	46 CULTURAL	2.971,00	23.165,96	149,01
		2	46 CULTURAL	£.860,00	41.684,44	149,01
QE 01 02 03 04		ALPENDRE VELHOS	59 OUTROS	47,50	3.134,66	132,01
		ALPENDRE JOVENS	59 OUTROS	75,00	4.179,55	132,01
	AE l E 2	EQUIPAM PUBLICO	98 ENT DIVERSAS	300,00	11.493,78	154,02
			98 ENT DIVERSAS	1.502,00	26.122,23	154,02
EQ 1/2,2/3,3/4		LOTE l IGREJA	90 TEMPLOS	577,00	18.108,00	154,02
		LOTE l AMBULATOR	32 MED/HOSP	1.120,00	28.212,01	154,02
		LOTE l CINEMA	50 CINEMAS	1.224,00	30.003,24	154,02
		LOTE 2 USO MULT	98 ENT DIVERSAS	868,00	28.062,74	132,01
EQ 1/22/33/4			98 ENT DIVERSAS	868,00	28.062,74	132,01
	AE1	FEIRA COBERTA	71 FEIRA LIVRE	1.700,00	23.883,18	132,01
		LOTES 1A3	11 COM LOCAL	132,00	8.093,45	198,02
		ALPENDRE IDOSOS	59 OUTROS	47,50	3.134,66	132,01
		ALPENDRE JOVENS	59 OUTROS	75,00	4.179,55	132,01
VILA TECNOLOG						
QE1 A		1	11 COM LOCAL	260,00	12.046,07	220,03
		2	49 OUTROS	390,00	6.819,98	149,01
		3	49 OUTROS	390,00	6.819,98	149,01

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASILIA			Setor : 01 2 64 - LÚCIO COSTA			
	B	TODOS	01 RES IND	225,00	9.880,49	180,02
	C	1	01 RES IND	284,00	11.856,59	180,02
		2 A e	01 RES IND	180,00	8.186,69	180,02
		9	11 COM LOCAL	156,00	8.658,11	220,03
		10	11 COM LOCAL	490,00	18.821,99	220,03
	D	8 E 16	01 RES IND	204,00	9.033,59	180,02
		DEMAIS	01 RES IND	228,00	9.880,49	160,02
	E	1	46 CULTURAL	2.971,81	33.104,45	149,01
		2	46 CULTURAL	6.860,11	59.559,41	149,01
QE 2		1 B 2	01 RBS IND	575,00	15.244,19	180,02
	A	TODOS	01 RES IND	223,00	9.880,49	180,02
	B	1	11 COM LOCAL	240,00	11.293,19	220,03
QE 3	A	1-18-19-20-21-22	01 RES IND	238,50	10.445,09	180,02
		39-40-41-42	01 RES IND	238,50	10.445,09	180,02
		2 A 17	01 RES IND	270,00	11.009,69	180,02
		DEMAIS	01 RES IND	260,00	11.009,69	180,02
	B	1	11 COM LOCAL	240,00	11.293,19	220,03
	C	1	11 COM LOCAL	240,00	11.293,19	220,03
QE 4	A	TODOS	01 RES IND	206,78	9.033,59	180,02
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 3 02 - SAI/LESTE			
SAI/LESTE	GARAGEM PALAC	PLANALTO	33 GARAGENS	128.966,20	557.100,00	260,00
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 4 02 - SAI/OESTE			
SAI / OESTE						
AREA PARA SEC. DE SAUDE			32 MED/HOSP	53.652,14	411.231, 04	240, 03
TRANSMISSORES DA R. NACIONAL			34 COM/RTV	304.906,58	519.802,15	240, 03
ESTAÇÃO TRANSMISSORA			34 COM/RTV	42.878,25	152.342, 37	240, 03
PAG - POSTO DE ABAST.DE GAS.		(NA EPTG)	75 PAG	2,.000,00	161.973,61	450, 06
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 5 02 - SAI/NORDESTE			
SAI / NORDESTE						
GARAGEM CONS. SBG. NACIONAL			33 GARAGENS	7.945,00	54.908, 57	240, 03
ESTACAO ELEV. ESGOTOS 1			81 AGUA/ESGOTOS	2.525,06	52.805,74	240, 03
ESTACAO ELEV. ESGOTOS 2			81 AGUA/ESGOTOS	1.020,00	28.505, 75	240, 03
PALÁCIO DA ALVORADA		(SPP)	£1 ADM DA UNIÃO	404.309,50	5.409 .600, 67	240, 03
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 5 18 - SGA/NORDESTE			
SGA/NE						
601		K,L,M,N,Q,R,S	65 UTIL PUBLICA	4..000,00	204.234, 03	260, 04
601		A/F, 0, P,T	65 UTIL PUBLICA	6.050,00	269.331, 54	260, 04
601		U,V	65 UTIL PUBLICA	B.125,00	340.390, 05	260, 04
601		I,J	65 UTIL PUBLICA	11..480,00	425.487,56	260, 04
601		a	65 UTIL PUBLICA	14..400,00	561.643, 58	260, 04
601		H	65 UTIL PUBLICA	18.880,62	663.760, 59	260, 04
602		A, B, C	65 UTIL PUBLICA	7..500,00	289.331, 54	260, 04
603		A/E,H,I	65 UTIL PUBLICA	5..000,00	204.234, 03	260, 04
603		P	65 UTIL PUBLICA	10,,000,00	340.390, 05	260, 04
603		O	65 UTIL PUBLICA	12,.000,00	442.507,06	260, 04
603		J	65 UTIL PUBLICA	14,.000,00	493.565, 57	260, 04
604		A	65 UTIL PUBLICA	14.600,00	510.585,07	260,04

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 5 18 - SGA/NORDESTE			
604		C/H	65 UTIL PUBLICA	9.000,00	340.390,05	260,04
605		B, C, E/H *	65 UTIL PUBLICA	10.000,00	340.390,05	260,04
605		D	65 UTIL PUBLICA	4.600,00	170.195,02	260,04
606		A/E, G, H	65 UTIL PUBLICA	10.000,00	340.390,05	260,04
607		B/H	65 UTIL PUBLICA	10.000,00	340.390,05	260,04
608		A/F	65 UTIL PUBLICA	10.000,00	340.390,05	260,04
608		0 (SUBESTACAO)	«5 UTIL PUBLICA	900,00	102.117,01	260,04
609		A/E	65 UTIL PUBLICA	9.000,00	340.390,05	260,04
609		G	65 UTIL PUBLICA	12.000,00	425.487,56	260,04
610		G	65 UTIL PUBLICA	12.000,00	425.487,56	260,04
610		A/F	65 UTIL PUBLICA	10.000,00	340.390,05	260,04
611		A,B,C,E,F,G	65 UTIL PUBLICA	9.000,00	340.390,05	260,04
612		A, B	65 UTIL PUBLICA	9.000,00	340.390,05	260,04
612		C	65 UTIL PUBLICA	24.675,00	850.975,12	260,04
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 6 02 - SAI/NOROESTE			
SAI NORDESTE						
LT B			98 BNT DIVERSAS	28.175,00	371.571,39	240,03
LT C			98 ENT DIVERSAS	28.175,00	371.571,39	240,03
LT D			49 OUTROS	29.400,00	479.834,28	240,03
LT E	POLICIA CIVIL		84 SEG PUBLICA	32.500,00	509.613,79	240,03
LT F	CASA DO MENOR	TRABALHADOR	91 ENT ASS SOC	63.450,00	972.349,17	240,03
LT G	C . D BOMBEIRO		85 C BOMBEIROS	10.000,00	139.659,14	240,03
LT H	POLICIA MILITA		84 SEG PUBLICA	32.500,00	509.613,79	240,03
UNID. DE COMB.	AO FOGO		85 C BOMBEIROS	2.257,50	50.027,15	240,03
AREA DESTINADA	AO MINISTERIO	DO EXERCITO	64 ÁREAS MILIT	241.800,00	1.944.755,88	240,03
AREA MILITAR	REGIMCAVAL		64 ÁREAS MILIT	5.708.977,00	4.928.029,05	240,03
RADIO EDUCAD	DE BRASÍLIA		34 COM/RTV	69.680,00	5.040.000,84	240,03
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 6 18 - SGA/NOROESTE			
SGA/NO						
702		A,B,C *	99 BNT DIVERSAS	15.000,00	479.025,00	300,00
901		A	84 SEG PUBLICA	5.200,00	215.561,25	300,00
901		SE (CEB)	80 FORCA E LUZ	3.600,00	167.658,67	300,00
902/4		SE N.3	98 ENT DIVERSAS	2.275,00	119.756,25	300,00
902/4		COLEGIO MILITAR	65 UTIL PUBLICA	235.317,04	2.874.150,48	260,04
902/2/3			98 ENT DIVERSAS	105.000,00	1.389.172,50	300,00
905		A/E	98 ENT DIVERSAS	15.000,00	479.025,00	300,00
905		B	98 ENT DIVERSAS	7.500,00	239.512,50	150,00
906		A/F	98 ENT DIVERSAS	15.000,00	479.025,00	300,00
907		A	65 UTIL PUBLICA	8.000,00	239.512,54	260,04
907		B/E	65 UTIL PUBLICA	20.000,00	622.732,60	260,04
908		A,B	98 ENT DIVERSAS	20.000,00	622.732,50	300,00
907/8		A B C D E	98 ENT DIVERSAS	160.000,00	1.437.075,00	300,00
908		C	98 ENT DIVERSAS	32.000,00	1.005.952,50	300,00
908		E,F,G	98 ENT DIVERSAS	15.000,00	479.025,00	300,00
909		B/G	98 ENT DIVERSAS	15.000,00	479.025,00	300,00
910		B/G	98 ENT DIVERSAS	15.000,00	479.025,00	300,00
910/1			98 ENT DIVERSAS	3.675,00	167.658,75	300,00
911		B,C,D	98 ENT DIVERSAS	15.000,00	479.025,00	300,00
911		F,G	98 ENT DIVERSAS	20.000,00	622.732,50	300,00
911		SE4 (SUBESTACAO)	80 FORCA E LUZ	3.765,00	167.658,67	300,00
912		A/F	98 ENT DIVERSAS	20.000,00	622.732,50	300,00
913		E1,E2,E3,E4	98 ENT DIVERSAS	3.562,00	143.707,50	300,00
913		A,B,C,F,G	98 ENT DIVERSAS	15.000,00	479.025,00	300,00
913		H	98 ENT DIVERSAS	30.000,00	1.341.270,00	300,00
914		A/F	98 BNT DIVERSAS	15.000,00	479.025,00	300,00
914/15		1	69 OUTROS	500,00	47.902,47	260,04
915		A,C,E,F,G	98 ENT DIVERSAS	15.000,00	479.025,00	300,00
915		B	98 ENT DIVERSAS	5.000,00	158.078,25	300,00
915		C/B PARTE 1	98 ENT DIVERSAS	10.000,00	316.156,50	300,00
916		B/F	98 EHT DIVERSAS	11.000,00	359.268,75	300,00
916		A1,A2,A3	98 BNT DIVERSAS	3.391,00	143.707,50	300,00
916		E1	98 ENT DIVERSAS	6.737,50	263.463,75	300,00
916		E2 E3 E4	98 EHT DIVERSAS	5.087,50	215.561,25	300,00
TODAS		SUBESTAÇOES	80 FORCA E LUZ	40,77	23.951,23	300,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 6 20 - SHCNO			
ES	TODA AREA		04 RES COLETIVA	2.476.419,81	12.000.001,00	192,02
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 7 02 - SAI/SUDESTE			
	SAI / SUDESTE					
LT 1	PARTIDOS POLITICOS		69 OUTROS	2.463,31	75.460,00	270,00
LT 2	PARTIDOS POLÍTICOS		69 OUTROS	4.279,56	111.720,00	270,00
LT 3	PARTIDOS POLÍTICOS		69 OUTROS	6.146,52	145.740,00	270,00
LT 4	PARTIDOS POLÍTICOS		69 OUTROS	6.490,00	149.940,00	270,00
TRIB.	DE CONTA DA UNIÃO		61 ADM DA UNIÃO	51.891,52	907.610,00	270,00
ANEXO	DO SUPR. TRIB. FEDERAL		61 ADM DA UNIÃO	50.055,00	891.020,00	270,00
MINISTÉRIO	PUBL. DA UNIÃO		61 ADM DA UNIÃO	41.341,65	784.760,00	270,00
PARQUE	ZOOBOT. / J. ZOOLOGICO		97 ENT CULTURA	5.035.971,00	13.676.370,00	270,00
CEMITERIO			88 CEMITÉRIOS	1.368.371,00	644.500,00	180,02
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 7 18 - SGA/SUDESTE			
SGA/SE						
601		H	65 UTIL PUBLICA	18.800,00	555.954,08	270,00
601,606,607,		1A6,39A44,46A52*	65 UTIL PUBLICA	7.500,00	264.740,04	270,00
609,610,614,		62A67,68A71 E	65 UTIL PUBLICA	7.500,00	264.740,04	270,00
615 G 616		104 A 118	65 UTIL PUBLICA	7.500,00	264.740,04	270,00
		8,9 E 10	65 UTIL PUBLICA	14.500,00	450.058,06	270,00
602		11,12 E 13	65 UTIL PUBLICA	17.000,00	516.243,07	270,00
		14	65 UTIL PUBLICA	19.750,00	582.428,08	270,00
603,604 E 605		16A28 E 30A37	65 UTIL PUBLICA	5.000,00	198.555,03	270,00
605	C		65 UTIL PUBLICA	2.000,00	105.896,01	270,00
607	CJ C		65 UTIL PUBLICA	7.500,00	264.740,04	270,00
608		54A58	65 UTIL PUBLICA	7.500,00	264.740,04	270,00
		59E60	65 UTIL PUBLICA	10.000,00	330.925,05	270,00
610 A 613		73A86,88 E 89	65 UTIL PUBLICA	12.500,00	397.110,06	270,00
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 8 02 - SAI/SUDOESTE			
	SAI / SUDOESTE					
AI 6580	PARK SHOPPING		12 CENTRO COM	127.592,00	8.929.800,00	780,00
AI 1	UNID DE COMB. A INCÊNDIOS		85 C BOMBEIROS	20.000,00	85.250,00	260,00
AI 2	AREA DESTINADA A UNIÃO		97 ENT CULTURA	201.392,00	1.020.000,00	260,00
AI 2A	FUNCEP		97 ENT CULTURA	48.608,00	420.000,00	260,00
AI 3	ESCOLA DE FORM DE BOMBEIROS		97 ENT CULTURA	250.000,00	430.000,00	260,00
AI 4	QUARTEL DA PM		97 ENT CULTURA	525.000,00	1.090.000,00	260,00
AI 5	ESCOLA NAC. DE INFORMACOES(SNI)		61 ADM DA UNIAO	1.494.372,00	2.301.120,00	260,00
AI 6	MINISTÉRIO DA MARINHA		97 ENT CULTURA	360.775,00	590.000,00	260,00
AI 7	MINISTÉRIO DA MARINHA		97 ENT CULTURA	504.270,00	680.000,00	260,00
ES	ENTIDADE CULT.		97 ENT CULTURA	10.000,00	91.000,00	260,00
AI 8	SOCIED. HÍPICA DE BRASÍLIA		51 CLUBES	340.000,00	33.041,92	260,00
AI 21	CLUBE ESPORT.		51 CLUBES	100.000,00	231.576,69	260,00
LT 22	CLUBE ESPORT.		51 CLUBES	55.000,00	165.020,81	260,00
LT 22A	CLUBE ESPORT.		51 CLUBES	5.000,00	32.947,51	260,00
LT 23	SECRETARIA DE SEGURANÇA		84 SEG PUBLICA	161.420,36	641.630,00	260,00
LT 24,25,26	INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL		20 IND URBANO	20.000,00	374.696,09	260,00
AI 27	PARQUE ZOOBOT/ JARDIM ZOOLOGICO		53 PARQUES	916.492,78	284.960,00	260,00
AI 28	PARQ. DO GUARÁ		53 PARQUES	1.917.057,96	454.545,00	260,00
AI 29	PARQ. DO GUARÁ		53 PARQUES	402.838,79	169.195,00	260,00
AI 30	PARQ. DO GUARA		53 PARQUES	1.073.285,35	317.590,00	260,00
CENTRAL DE	TRATAMENTO DE LIXO		87 LIMP PUBLICA	700.000,00	965.380,00	260,00
RESERVATORIO	R-2 CAESB		81 ÁGUA/ESGOTOS	180.086,00	1.045.213,77	260,00
RESERVATORIO	R-3 CAESB		81 AGUA/ESGOTOS	51.731,25	439.824,80	260,00
AE PARA	TRANSM DE RADIO		34 COM/RTV	140.000,00	257.921,10	260,00
SUBESTAÇÃO	DA CEB		80 FORCA E LUZ	60.000,00	243.599,83	260,00
USO MÚLTIPLO		6/2 E 6/3	98 ENT DIVERSAS	10.000,00	91.000,00	260,00
USO MÚLTIPLO		6/4	98 ENT DIVERSAS	20.000,00	201.500,00	260,00
USO MÚLTIPLO		6/5	98 ENT DIVERSAS	240.775,00	949.000,00	260,00
USO MÚLTIPLO		6/1	98 ENT DIVERSAS	80.000,00	247.000,00	260,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 8 18 - SGA/SUDOESTE			
SGA/SO						
ES			9B ENT DIVERSAS	10.000,00	380.000,00	300,00
901,902 E 903		€9 A 80	65 UTIL PUBLICA	9.944,00	380.000,00	300,00
903	AEUDF	79 E 80	98 ENT DIVERSAS	9.977,00	380.000,00	300,00
904		CEB	65 UTIL PUBLICA	65.576,00	1.520.000,00	300,00
905,906,908 E		1A6,8A13,23A26,	65 UTIL PUBLICA	15.000,00	532.000,00	300,00
910		29A34	65 UTIL PUBLICA	15.000,00	532.000,00	300,00
909	MOD 27		98 ENT DIVERSAS	50.000,00	1.596,000,00	300,00
907		15 A 21	41 2.GRAU	20.000,00	684.000,00	300,00
907		14	43 JARD INF	20.000,00	684.000,00	300,00
907 E 912		14A21 S 41A48	65 UTIL PUBLICA	20.000,00	684.000,00	300,00
912			98 ENT DIVERSAS	15.000,00	532.000,00	300,00
912			98 ENT DIVERSAS	120.000,00	410.400,00	300,00
913		50A52	65 UTIL PUBLICA	20.000,00	665.000,00	300,00
		53A61	65 UTIL PUBLICA	15.000,00	532.000,00	300,00
EQ 908/909			98 ENT DIVERSAS	13.000,00	532.000,00	300,00
909		27E28	65 UTIL PUBLICA	15.000,00	532.000,00	300,00
911		36	65 UTIL PUBLICA	668,17	38.000,00	300,00
911			98 ENT DIVERSAS	S.000,00	178.600,00	300,00
		37A39	65 UTIL PUBLICA	15.000,00	532.000,00	300,00
911			98 ENT DIVERSAS	40.000,00	1.368.000,00	300,00
		69-A,70-A,74-A,	65 UTIL PUBLICA	3.381,00	171.000,00	300,00
		76	65 UTIL PUBLICA	3.381,00	171.000,00	300,00
		65-A,66-A,67-A	65 UTIL PUBLICA	3.960,00	190.000,00	300,00
914 G 915		ATE 3500 M2	98 ENT DIVERSAS	3.500,00	171.000,00	300,00
915	B	A/B	65 UTIL PUBLICA	4.600,00	228.000,00	300,00
		3501 A SOOO M2	98 ENT DIVERSAS	5,000,00	190.000,00	300,00
		5001 A 6000 M2	98 ENT DIVERSAS	6.000,00	228.000,00	300,00
		6001 A 8000 M2	98 ENT DIVERSAS	8.000,00	266.000,00	300,00
		9001 A 10000 M2	98 ENT DIVERSAS	10.000,00	380.000,00	300,00
		ACIMA DE 10000M2	9B ENT DIVERSAS		532.000,00	300,00
901 A 916		SUBESTACOES	BO FORCA E LUZ	30,40	19.000,00	300,00
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 8 20 - SHCSW			
SHCSW 100	A		04 RES COLETIVA	1.008,00	1.453.664,15	558,80
	B E		04 RES COLETIVA	1.358,00	1.956.192,26	558,80
	C		04 RES COLETIVA	812,00	1.277.806,32	558,80
	D		04 RES COLETIVA	B68,00	1.365.745,23	558,80
	E P		04 RES COLETIVA	1.120,00	1.762.367,70	558,80
	G		04 RES COLETIVA	1.400,00	1.844.922,61	558,80
SHCSW 101	A B E		04 RES COLETIVA	672,00	1.076.803,06	558,80
	C		04 RES COLETIVA	1.260,00	1.704.938,21	558,80
	D		04 RES COLETIVA	1.204,00	1.502.140,29	558,80
	F Q		04 RES COLETIVA	720,00	1.042.704,31	558,80
	H K		04 RES COLETIVA	1.344,00	1.616.999,29	558,80
	I		04 RES COLETIVA	1.400,00	1.669.044,77	558,80
	J		04 RES COLETIVA	1.008,00	1.324.467,78	558,80
SHCSW 102	A B G		04 RES COLETIVA	720,00	1.148.589,95	558,80
	C		04 RES COLETIVA	768,00	1.094.749,79	558,80
	D		04 RES COLETIVA	1.008,00	1.324.467,78	558,80
	E		04 RES COLETIVA	924,00	1.245.502,22	558,80
	P		04 RES COLETIVA	960,00	1.283.190,33	558,80
	H		04 RES COLETIVA	840,00	1.159.357,96	558,80
	I		04 RES COLETIVA	672,00	994.248,17	558,80
	J		04 RES COLETIVA	1.036,00	1.349.593,19	558,80
	K		04 RES COLETIVA	1.568,00	1.798.261,14	558,80
	L		04 RES COLETIVA	1.204,00	1.502.140,29	558,80
SHCSW 103	A D		04 RES COLETIVA	1.008,00	1.457.273,50	558,80
	B I H		04 RES COLETIVA	840,00	1.189.357,98	558,80
	C f		04 RES COLETIVA	720,00	1.042.704,31	558,80
	E G K		04 RES COLETIVA	1.176,00	1.466.246,86	558,80

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 í3 20 - SHCSW			
	J		04 RES COLETIVA	1.680,00	1.889.789,40	558,80
SHCSW 104	A C E		04 RES COLETIVA	1.120,00	1.421.380,06	558,80
	B H		04 RES COLETIVA	1.260,00	1.543.417,74	558,80
	D F J K		04 RES COLETIVA	770,00	1.207.814,12	558,80
	G		04 RES COLETIVA	840,00	1.159.357,98	558,80
	I		04 RES COLETIVA	1.680,00	1.889.789,40	558,80
SQSW 105	A F	001	04 RES COLETIVA	1.920,00	2.153.606,16	558,80
	B, C, D, E, F, H, I	001	04 RES COLETIVA	960,00	1.283.190,33	558,80
SQSW 105	A F	PJ 02	04 RE8 COLETIVA	1.920,00	2.153.606,16	558,80
SQSW 105		PJ 01	70 BCA JORNAIS	25,00	15.000,00	200,00
	B C D B O H I	PJ 03	04 RBS COLETIVA	960,00	1.435.737,44	558,80
		001	99 OUTROS	2.520,00	70.000,00	232,00
SHCSW 301	A		04 RES COLETIVA	1.080,00	1.383.691,95	558,80
	B		04 RES COLETIVA	1.036,00	1.349.593,19	558,80
	C		04 RES COLETIVA	1.260,00	1.543.417,74	558,80
	D		04 RE9 COLETIVA	792,00	1.119.875,20	558,80
	E		04 RES COLETIVA	960,00	1.283.190,33	558,80
	F		04 RES COLETIVA	1.890,00	2.063.872,57	558,80
	G		04 RES COLETIVA	896,00	1.216.787,48	558,80
	H		04 RES COLETIVA	1.204,00	1.502.140,29	558,80
	I		04 RES COLETIVA	840,00	1.159.357,98	558,80
	J		04 RES COLETIVA	1.120,00	1.421.380,06	558,80
SHCSW 302	A		04 RES COLETIVA	840,00	1.148.589,95	558,80
	B		04 RE3 COLETIVA	720,00	1.042.704,31	558,80
	C		04 RES COLETIVA	910,00	1.274.216,97	558,80
	D		04 RES COLETIVA	1.820,00	1.974.138,98	558,80
	B		04 RES COLETIVA	960,00	1.283.190,33	558,80
	F		04 RES COLETIVA	960,00	1.283.190,33	558,80
	O		04 RES COLETIVA	1.190,00	1.471.630,87	558,80
	H		04 RES COLETIVA	1.050,00	1.363.950,56	558,80
	I		04 RES COLETIVA	1.820,00	1.148.589,95	558,80
	J		04 RES COLETIVA	780,00	1.103.723,15	558,80
SHCSW 303	A		04 RES COLETIVA	672, 00	1.078.597,75	558,80
	B J K		04 RES COLETIVA	1..008,00	1.324 .467, 78	558,80
	C F		04 RES COLETIVA	840,00	1.159.357, 98	558,80
	D		04 RBS COLETIVA	1.680, 00	1..889.789, 40	558,80
	E		04 RES COLETIVA	1,.344, 00	1..616.999,29	558,80
	G H		04 RES COLETIVA	720, 00	1..042.704, 31	558,80
	I		04 RES COLETIVA	1.176,00	1.615 ,204, 62	558,80
SHCS 304	A I J		04 RES COLETIVA	1..200,00	1..496 .756, 28	558,80
	B O		04 RES COLETIVA	960, 00	1..283 .190, 33	558,80
	C D		04 RES COLETIVA	1.260, 00	1,.543 .417, 74	558,80
	E		04 RES COLETIVA	900, 00	1,„222.171, 49	558,80
	F H K		04 RBS COLETIVA	720, 00	1..042.704, 31	558,80
SQSW 305	A,G	001	04 RES COLETIVA	1.440, 00	1.704 .938,21	558,80
	B,C,D,E,F,H,I	001	04 RES COLETIVA	960, 00	1..283.190, 33	558,80
		PJ 02	67 ADM COMUNIT	32,00	25.000, 00	200,00
		PJ 01	70 BCA JORNAIS	25, 00	15.000, 00	200,00
		PJ 03	80 FORCA E LUZ	59,64	15.000, 00	200,00
		001	99 OUTROS	2.520,00	70.000, 00	232,00
SQSW 306	A,F	001	04 RES COLETIVA	1,920, 00	2..153.606, 16	558,80
		B,C,D,E,G,H	04 RBS COLETIVA	960, 00	1,„283.190, 33	558,80
		PJ 02	67 ADM COMUNIT	32, 00	25.000, 00	200,00
		PJ 01	70 BCA JORNAIS	25,00	15.000,00	200,00
		PJ 03	BO FORCA E LUZ	59, 64	15.000, 00	200,00
SHCSW 504	A		04 RES COLETIVA	984, 00	1,„304.726, 39	558,80
	B H J		04 RES COLETIVA	1..008,00	1,„324 .467, 7B	558,80
	C E		04 RES COLETIVA	840, 00	1,„159 .357, 9B	558,80
	D		04 RBS COLETIVA	864,00	1.182.688,71	558,80

te

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1997 PAGINA: 78
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 1998 DATA : 19/12/97

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 8 20 - SHCSW			
	P I K		04 RES COLETIVA	1.176,00	1.466.246,86	558,80
	O		04 RES COLETIVA	1.344,00	1.616.999,29	556,80
QRSW 1	A-l A A-11		04 RES COLETIVA	273,04	222.539,30	472,44
	B-1 A B-15		04 RES COLETIVA	273,04	222.539,30	472,44
QRSW 2	A-l A A-14		04 RES COLETIVA	273,,04	222.539,,30	472,44
	B-l A B-15		04 RES COLETIVA	273,,04	222.539,,30	472,44
QRSW 3	A-l A A-07		04 RES COLETIVA	273,04	222.539,,30	472,44
	B-l A B-08		04 RES COLETIVA	273,04	222.539,30	472,44
QRSW 4	A-l A A-07		04 RES COLETIVA	273,04	222.539, 30	472,44
	B-l A B-08		04 RES COLETIVA	273,04	222.539, 30	472,44
QRSW 5	A-l A A-07		04 RES COLETIVA	273,04	222.539,30	472,44
	B-l A B-08		04 RES COLETIVA	273,04	222.539, 30	472,44
QESW 6	A-l A A-08		04 RES COLETIVA	273,04	222.539, 30	472,44
	B-l A B-08		04 RES COLETIVA	273,04	222.539, 30	472,44
QRSW 7	A-l A A-14		04 RES COLETIVA	273, 04	222,539, 30	472,44
	B-l A B-15		04 RES COLETIVA	273,04	222.539, 30	472,,44
QRSW B	A-l A A-14		04 RES COLETIVA	273,04	222.539,30	472,,44
	B-1 A B-07		04 RES COLETIVA	273,04	222.539, 30	472,,44
SHCSW						
101		02	43 JARD INF	1.250,00	69.696, 00	24S, 03
102		01	43 JARD INF	1.250, 00	69.696, 00	245, 03
102	L		43 JARD INF	1.204, 00	66.52B, 00	245, 03
103		01	43 JARD INF	1,.250,00	69.696, 00	245, 03
104		01	43 JARD INF	1,.250, 00	69.696,00	245, 03
100-301		01	43 JARD INF	1..250, 00	69.696, 00	245, 03
303		01	43 JARD INF	1..250, 00	69.696, 00	245, 03
304		01	43 JARD INF	1,.250,00	69.696, 00	245, 03
504		01	43 JARD INF	1,.250, 00	69.696, 00	245, 03
		01	43 JARD INF	1..250,00	69.696, 00	245, 03
100-101		01	42 1.GRAU	2..450,00	110.880, 00	245, 03
102		02	42 1.GRAU	2,.520,00	113.256, 00	245, 03
103		02	42 1.GRAU	2,.520,00	113.256, 00	245, 03
104		02	42 1.GRAU	2..520,00	113.256, 00	245, 03
301		02	42 1.GRAU	2..520,00	113.256, 00	245, 03
303		02	42 1.GRAU	2.,520, 00	113.256, 00	245, 03
304		02	42 1.GRAU	2,.520,00	113.256, 00	245, 03
504		02	42 1.GRAU	2,.520,00	113.256, 00	245,03
100 A 104 -301 A 304 - 504		01 LRS	70 BCA JORNAIS	20,25	4.500,00	160,00
100 A 104 -301 A 304 - 504		02 CEB	80 FORCA E LUZ	59,64	1.950,00	140,00
100 A 104 -301 A 304 - 504		03 ADQ	69 OUTROS	32,00	6.336,00	245,03
EQSW 101/102		1	49 OUTROS	12.800,00	357.192,00	245,03

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO <R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 01 - BRASILIA			Setor : 01 8 20 - SHCSW			
EQSW 103/104		1	49 OUTROS	12.800,00	357.192,00	245,03
EQSW 301/302		1	96 ENT DIVERSAS	6.400,00	274.032,00	245,03
BQSW 301/302		2	98 ENT DIVERSAS	3.200,00	168.696,00	245,03
EQSW 301/302		3	98 EHT DIVERSAS	3.200,00	168.696,00	245,03
EQSW 303/304		1	98 ENT DIVERSAS	6.400,00	274.032,00	245,03
EQSW 303/304		2	98 EHT DIVERSAS	3.200,00	168.696,00	245,03
EQSW 303/304		3	98 EHT DIVERSAS	3.200,00	168.696,00	245,03
EQSW 304/504		1	98 EHT DIVERSAS	1.880,00	100.584,00	245,03
EQSW 304/504		2	98 EHT DIVERSAS	1.880,00	100.584,00	245,03
COM LOCAL 504	A E B		11 COM LOCAL	1.950,00	475.200,00	350,05
CCSW 1		1	13 COM/RÉS	2.500,00	1.267.200,00	350,05
CCSW 1		2	13 COM/RÉS	2.070,00	1.092.960,00	350,05
CCSW 1		3	13 COM/RES	1.760,00	1.045.440,00	350,05
CCSW 1		4	13 COM/RÉS	4.401,00	2.193.840,00	350,05
CCSW 1		5	13 COM/RÉS	1.890,00	1.045.440,00	350,05
CCSW 2		1	13 COM/RÉS	2.250,00	1.156.320,00	350,05
CCSW 2		2	13 COM/RES	2.193,00	1.156.320,00	350,05
CCSW 2		3	13 COM/RÉS	2.250,00	1,156.320,00	350,05
CCSW 2		4	13 COM/RÉS	3.593,00	1.742.400,00	350,05
CCSW 2		5	13 COM/RES	1.750,00	1.045.440,00	350,05
CCSW 3		1	13 COM/RBS	2.100,00	1.092.960,00	350,05
CCSW 3		2	13 COM/RÉS	2.100,00	1.092.960,00	350,05
CCSW 3		3	13 COM/RÉS	2.100,00	1.092.960,00	350,05
CCSW 3		4	13 COM/RES	3.003,00	1.499.256,00	350,05
CCSW 3		5	13 COM/RBS	2.275,00	1.156.320,00	350,05
CCSW 4		1	13 COM/RÉS	2.500,00	1.267.200,00	350,05
CCSW 4		2	13 COM/RÉS	2.212,00	1.156.320,00	350,05
CCSW 4		3	13 COM/RÉS	2.275,00	1.156.320,00	350,05
CCSW 4		4	13 COM/RÉS	3.719,00	1.858.824,00	350,05
CCSW 4		5	13 COM/RBS	1.575,00	881.496,00	350,05
CCSW 5		1	11 COM LOCAL	5.530,58	£49.440,00	350,05
		2	11 COM LOCAL	4.486,87	519.552,00	350,05
		3	11 COM LOCAL	3.363,00	405.504,00	350,05
		4	11 COM LOCAL	2.239,12	302.544,00	350,05
CCSW £		1	11 COM LOCAL	1.588,10	220.176,00	350,05
		2	11 COM LOCAL	1.799,40	245.520,00	350,05
		3	11 COM LOCAL	2.009,99	265.320,00	350,05
		4	11 COM LOCAL	2.246,70	289.080,00	350,05
		5	11 COM LOCAL	1.779,66	245.520,00	350,05
EQRSW 2/3		3	11 COM LOCAL	9.189,33	483.120,00	350,05
		4	11 COM LOCAL	8.992,30	475.200,00	350,05
CLSW 01 A 24	01 A 24		11 COM LOCAL	1.950,00	1.097.712,00	385,05
CLSW	26,27,29,31		11 COM LOCAL	2.925,00	1.195.920,00	350,05
CLSW	100		11 COM LOCAL	1.772,00	871.200,00	385,05
CLSH 103			11 COM LOCAL	950,00	1.458.072,00	385,05
CLSW	DEMAIS		11 COM LOCAL	1.950,00	1.097.712,00	385,05
QRSW 01 A 08	TODOS		11 COM LOCAL	576,00	175.824,00	350,05
QRSW 1/2 3/4 4/5 5/6 6/7 7/8			13 COM/RES	1.500,00	346.104,00	350,05
QRSW 2/3		AE 01	13 COM/RÉS	780,88	209.880,00	350,05
		AE 02	13 COM/RÉS	810,08	214.632,00	350,05
		AB 03	13 COM/RES	833,48	217.800,00	350,05
QRSW 2/3		01	39 OUTROS	11.929,00	424.512,00	245,03
		02	39 OUTROS	5.713,40	351.648,00	245,03
QRSW 01 02 03 05 07 08		02	43 JARD INF	846,29	52.272,00	245,03
QRSW 01 02 3/4 S/6 07 08		TODOS	44 CRECHE/MATER	576,00	175.824,00	245,03
QMSW 01		AE 01	45 ESC PARQUE	15.102,00	391.248,00	245,03
QMSW 01						

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (RS)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 8 20 - SHCSW			
QMSW 02	A	01 A 07	36 OFICINAS	200,00	39.821,20	210,00
		08 A 15	36 OFICINAS	180,00	37.002,00	210,00
		16 A 27	36 OFICINAS	200,00	39.821,20	210,00
	B	01 A OS	36 OFICINAS	180,00	37.002,00	210,00
		06 A 08	36 OFICINAS	225,00	43.345,20	210,00
		09 A 13	36 OFICINAS	180,00	37.002,00	210,00
		14 A 16	36 OFICINAS	225,00	43.345,20	210,00
	C	01 A 07	36 OFICINAS	200,00	39.821,20	210,00
		08 A 15	36 OFICINAS	180,00	37.002,00	210,00
		16 A 27	36 OFICINAS	200,00	39.821,20	210,00
QMSW 04		01	13 COM/RES	1.830,00	205.920,00	350,05
		02	13 COM/RES	2.655,00	304.920,00	350,05
		03 05 07 09	13 COM/RÉS	2.100,00	235.224,00	350,05
		04	13 COM/RÉS	2.393,00	281.160,00	350,05
		06	13 COM/RÉS	2.237,00	266.112,00	350,05
		08	13 COM/RES	2.234,40	266.112,00	350,05
		10	13 COM/RES	2.164,40	262.152,00	350,05
QMSW 05		01	13 COM/RÉS	14.623,00	1.002.672,00	350,05
		02	13 COM/RÉS	9.147,88	716.760,00	350,05
		03	13 COM/RES	10.592,77	792.000,00	350,05
		04	13 COM/RÉS	7.989,03	654.192,00	350,05
		05	13 COM/RÉS	7.142,03	604.296,00	350,05
		06	13 COM/RES	6.851,08	585.288,00	350,05
		07	13 COM/RES	6.004,08	534.600,00	350,05
		08	13 COM/RÉS	5.713,13	513.216,00	350,05
		09	13 COM/RBS	5.743,00	516.384,00	350,05
		10	13 COM/RES	5.355,00	495.792,00	350,05
AREA ESPECIAL	MARINHA		13 COM/RES	141.654,44	649.440,00	315,04
QMSW 06		01 03 05 07	13 COM/RÉS	2.450,00	285.120,00	350,05
		02	13 COM/RÉS	3.256,75	347.688,00	350,05
		04	13 COM/RÉS	2.577,00	295.416,00	350,05
		06	13 COM/RES	2.155,00	260.568,00	350,05
		08	13 COM/RES	2.388,00	280.368,00	350,05
		09 10 11 12	13 COM/RES	300,00	90.288,00	350,05
		13	13 COM/RBS	317,60	981.288,00	350,05
		14	13 COM/RES	3.091,00	335.016,00	350,05
SQCHSW		001	76 PLL	1,200,00	402.500,00	386,00
SQCHSW		003	83 SAÚDE PUBLIC	2.100,00	68.000,00	174,00
SQCHSW		005	83 SAÚDE PUBLIC	3.729,63	120.000,00	174,00
SQCHSW		002	85 C BOMBEIROS	6,125,14	80.000,00	144,00
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 8 64 - CANDANGOLANDIA			
USO HABITACIO-	VÁRIOS CONJUN-	119,79 A 150,00	01 RES IND	150,00	12.154,99	200,02
NAL QR-1/QR-7	TOS	151,00 A 200,00	01 RES IND	200,00	15.333,99	200,02
		201,00 A 250,00	01 RES IND	250,00	17.390,99	200,02
		251,00 A 300,00	01 RES IND	300,00	20.382,98	200,02

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 8 64 - CANDANGOLANDIA			
		301,00 A 318,29	01 RES IND	318,29	23.748,98	200,02
		MV-3	04 RES COLETIVA	400,00	40.765, 97	200,02
USO MISTO	VARIOS CONJUN-	108,09 A 150,00	13 COM/RES	150,00	11.441,25	200,02
QR-1/QR-7	TOS	151,00 A 200,00	13 COM/RES	200,00	14.374, 91	200, 02
		201,00 A 250,00	13 COM/RÉS	250,00	16.281,79	200,02
		251,00 A 300,00	13 COM/RES	300,00	19.068, 76	200, 02
		301,00 A 307,10	13 COM/RES	307,10	22.295,78	200,02
MISTO ISOLADO	QR-1 E QR-2	MI-1,MI-2,MI-3	13 COM/RÉS	150,00	12.761,40	200, 02
	QR-3	MI-1,MI-2,MI-3	13 COM/RES	134,00	11.881, 30	200, 02
MÚLTIPLO USO		MU-1	10 COMERCIAL	600,00	43.124, 74	200, 02
		MU-3,MU-7,MU-11	10 COMERCIAL	400,00	31.976, 85	200, 02
		OUTROS MU	10 COMERCIAL	200,00	18.922, 08	200, 02
EQUIP.COMUN. 1			89 OUTROS	3.878,09	62.173, 84	200,02
QR-1		4	71 FEIRA LIVRE	3.200,00	46.463, 96	200,02
QR 01		04 FEIRA	71 FEIRA LIVRE	3.200,00	35.661, 08	200, 02
QR 01		05 IGREJA	90 TEMPLOS	2.376,65	27.222, 77	200, 02
EC 4			89 OUTROS	830,00	22.964, 01	200, 02
BC 5		ESCOLA 1 GRAU	42 1.GRAU	7.351,62	149.398,33	200, 02
EC 6			89 OUTROS	600,00	17.955, 90	200, 02
BC 7			89 OUTROS	822,50	22.719,71	200, 02
EC 8			89 OUTROS	1.372,40	31.880,88	200, 02
EC 9			89 OUTROS	800,00	22.231, 11	200, 02
QR-1	EC 10		49 OUTROS	800,00	22.231, 11	200, 02
BC 11			89 OUTROS	800,00	22.231, 11	200, 02
BC 12			89 OUTROS	1.490,00	34.690, 31	200, 02
EC 13			89 OUTROS	595,00	17.833,75	200,02
QR-1	EC 14		49 OUTROS	1.200,00	29.926,50	200,02
EC 15		QD POLIV B RECR	54 PRAÇA ESP	6.983,58	95.777, 24	200, 02
EC 16		CENTRO SOCIAL	91 ENT ASS SOC	4.068,23	66.571, 20	200, 02
EC 17		CENTRO DE SAÚDE	83 SAÚDE PUBLIC	2.000,00	259.628, 94	200, 02
EC 18		ESCOLA 2 GRAU	41 2. GRAU	12.657,55	180.859,89	200,02
EC 19		ESCOLA 1 GRAU	42 1.GRAU	7.695,73	155.130,65	200, 02
EC 20		ESCOLA 1 GRAU	42 1.GRAU	12.778,66	222.127, 02	200, 02
EC 21		QD POLIV B RECR	54 PRAÇA ESP	13.021,34	149.637, 01	2DO,02
BC 22		IGREJA	90 TEMPLOS	2.525,29	100.149, 83	200, 02
QR-1		5	90 TEMPLOS	2.376,00	97.402, 57	200, 02
EC 24		QD POLIV B RECR	54 PRAÇA ESP	14.395,42	162.415,28	200,02
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 8 65 - CAND.ASSENTAMENTO			
QS	TODOS	ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	150,00	12.000, 00	200,00
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 8 66 - QRO CANDANGOLANDIA			
QR	TODOS	ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	150,00	12.000, 00	200, 00
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 8 68 - QOF			
QOF	TODOS	108 M2 A 150 M2	13 COM/RES	150,00	11.700, 00	200,00
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 9 12 - S.DIFUSAO CULTURAL			
SDC-LOTE 1	TEATRO		46 CULTURAL	3.348,00	116.848,25	365, 67
SDC-LOTE 2	AUDITÓRIO		46 CULTURAL	900,00	51,371, 12	365, 67
SDC-LOTE 3	VESTIÁRIO BAR		78 RESTAURANTES	4.500,00	149.271, 01	365, 67
SDC-LOTE 4	PLANETARIO		46 CULTURAL	3.000,00	113.058,58	365, 67
SDC-LOTE 5	CENTRO DE CONV		46 CULTURAL	49.849,00	926.996, 17	365,67
SDC-LOTE 6	ADMINISTRAÇÃO	(RECEPÇÃO)	46 CULTURAL	75,00	7.368,80	365, 67
SDC-LOTE 7	EXPOSIÇÃO		46 CULTURAL	458,38	28.843,62	365,67
SDC-LOTE S	CHURRASCARIA /	CANTINA	78 RESTAURANTES	1.600,00	69.687,87	365, 67
SDC-LOTE 9	ATELIER	.AP	46 CULTURAL	750,00	40.633, 71	365, 67
SDC-LOTE 10	MUSEU		46 CULTURAL	8.000,00	221.695, 8S	365, 67
SDC-LOTE 11	SUBESTACAO	ENEGIA ELÉTRICA	80 FORCA E LUZ	74,25	3.579, 13	365, 67
SDC-LOTE 12	BIBLIOTECA		47 BIBLIOTECA	1.225,00	61.476, 92	365,67
SDC-LOTE 13	ATELIER		46 CULTURAL	750,00	40.633, 71	365, 67
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 9 54 - EMO			

EIXO MONUMENTAL

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO <R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 01 - BRASÍLIA			Setor : 01 9 54 - EMO			
AREA A	TORRE DE TV		78 RESTAURANTES	1.082,50	116.264,21	239, 52
AREA B	SS TORRE DE TV	(TRANSMISSORES)	34 COM/RTV	1.760,00	435.000, 00	200, 00
AREA C	SS TORRE DE TV	(ACESSO)	34 COM/RTV	62, 90	65.250, 00	200, 00
AREA D	SS TORRE DE TV	(GERADORES)	34 COM/RTV	320, 00	230.550, 00	200, 00
SUBESTAÇÃO DE ENERGIA			60 FORCA E LUZ	118, 95	21.745, 17	239, 52
MEMORIAL JK			49 OUTROS	29.427, 50	733.537, 32	239, 52
MUSEU DO INDIO			49 OUTROS	14.536, 00	472.885, 12	239, 52
CATED. MILITAR DO BRASIL			90 TEMPLOS	7.000,00	270.510, 00	239, 52
ARQ. PUBLICO			46 CULTURAL	10.800,00	366.768, 66	239, 52
Cidade : 03 - VILA PLANALTO			Setor : 03 0 02 - ACAMPAMENTO DFL			
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	150, 00	12.000, 00	150,00
Cidade : 03 - VILA PLANALTO			Setor : 03 0 03 - ACAMPAMENTO RABELO			
TODAS		TODOS	07 RES GEMINADA	150,00	12.000,00	200,00
Cidade : 03 - VILA PLANALTO			Setor : 03 0 04 - ACAMP'PACH FERNANDES			
TODAS		TODOS	07 RES GEMINADA	150,00	12.000,00	200,00
Cidade : 04 - GRANJA DO TORTO			Setor : 04 0 01 - VILA WESLYAN RORIZ			
TODAS		TODOS	01 RES IND	130,00	6.900,00	120,00
cidade : 05 - BRAZLANDIA			Setor : 05 0 01 - SETOR TRADICIONAL			
ST.TRADICIONAL RESIDENCIAL						
QD-1 A 29		ATE - 300 M2	01 RES IND	300,00	13.759,18	135,01
QD-1 A 29		301 A 400 M2	01 RES IND	400,00	15.287,98	135,01
QD-1 A 29		401 A 500 M2	01 RES IND	500,00	18.454,78	135,01
QD-1 A 29		501 A 600 M2	01 RES IND	600,00	21.512,38	135,01
QD-1 A 29		601 A 700 M2	01 RES IND	700,00	24.351,57	135,01
QD-1 A 29		701 A 800 M2	01 RES IND	800,00	26.972,37	135,01
QD-1 A 29		801 A 900 M2	01 RES IND	900,00	29.374,77	135,01
QD-1 A 29		901 A 1000 M2	01 RES IND	1.000,00	31.886,37	135,01
QD-1 A 29		1001 A 1150 M2	01 RES IND	1.250,00	36.145,16	135,01
QD-1 A 29		1251 A 1500 M2	01 RES IND	1.500,00	40.949,96	135,01
QD-1 A 29		1501 A 2000 M2	01 RES IND	2.000,00	47.283,55	135,01
QD-1 A 29		2001 A 2500 M2	01 RES IND	2.500,00	55.582,74	135,01
QD-17 E 19		ATE SOO M2	04 RES COLETIVA		24.335,96	155,02
QD-17 E 19		ATE SOO M2	11 COM LOCAL		44.087,97	135,01
ST.TRADICIONAL AREA ESPECIAL						
ST TRADICIONAL		COMERCIO	12 CENTRO COM	1.380,00	66.000,00	155,02
ST.TRADICIONAL AE-1		CORPO BOMBEIRO	85 C BOMBEIROS	14.150,00	123.199,10	141,01
ST.TRADICIONAL AE-2		POSTO E MOTEL	77 POST MOTÉIS	8.631,00	355.721,08	300,00
ATE-2		ESCOLA	42 1.GRAU	14.000,00	160.867,52	141,01
ST.TRADICIONAL AE-3		SBC. EDUCAÇÃO	42 l.ORAU	9.188,00	118.639,79	141,01
ST.TRADICIONAL AS-4		APM. REGIONAL	60 ADM DO DF	1.440,00	28.888,14	141,01
ST.TRADICIONAL AE-5		ENSINO MÉDIO	42 1.GRAU	28.907,00	264.425,98	141,01
ST.TRADICIONAL AE-6		HOSPITAL	32 MED/HOSP	64.748,00	396.136,26	141,01
ST.TRADICIONAL AE-7		ESCOLA	42 1.GRAU	8.400,00	110.596,42	141,01
AE		BIBLIOTECA	47 BIBLIOTECA	2.000,00	26.905,63	141,01
ST.TRADICIONAL AE-8		A ATE O	98 ENT DIVERSAS	1.750,00	29.737,65	141,01
ST.TRADICIONAL PRAÇA S.SEBAST		LRS	70 BCA JORNAIS	17,28	2.846,32	94,00
PRAÇA S SEBAST		TEMPLO	90 TEMPLOS	1.600,00	35.685,18	141,01
ST TRAD AE-5		CAESB	81 ÁGUA/ESGOTOS	2.775,00	37.781,20	162,16
AE-6		CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	2.207,00	32.570,00	162,16
ST TRAD AE		SEC AGRICULTURA	EO ADM DO DF	24.799,50	240.734,50	141,01
Cidade : 05 - BRAZLANDIA			Setor : 05 0 04 - SETOR ADMINISTRATIVO			
SETOR ADMINISTRATIVO						
ST.ADMINIST. A		1-2	69 OUTROS	200,00	12.567,75	141,01
B		1-2	10 COMERCIAL	200,00	19.499,98	155,02

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 05 - BRAZLANDIA			Setor : 05 0 04 - SETOR ADMINISTRATIVO			
	C	1-2	10 COMERCIAL	200,00	19.499,98	155,02
ST ADM	-	1	60 ADM DO DF	1.400,00	26.763,93	141,01
	-	2-9-10	69 OUTROS	750,00	16.689,97	141,01
ST.ADMINIST.		3- DELEGACIA	84 SBG PUBLICA	875,00	16.689,97	141,01
ST.ADMINIST.		4- TRIB.JUSTICA	98 ENT DIVERSAS	2.500,00	47.580,48	141,01
ST.ADMINIST.		5-6-7- ORG. PUB.	69 OUTROS	260,00	10.054,20	141,01
ST.ADMIHIST.		B- COM E DIVERS.	10 COMERCIAL	700,00	38.999,97	155,02
ST.ADMINIST.		LRS	70 BCA JORNAIS	17,28	3.016,26	94,00
ST ADM		CEB	34 COM/RTV	847.985,00	5.327.321,49	141,01
Cidade : 05 - BRAZLANDIA			Setor : 05 0 05 - VILA SAO JOSE			
VILA SAO JOSE	RESIDENCIAL					
35-36-37	A-L	1 A 3	01 RES IND	200,00	6.240,93	135,00
35-36-37	B-C-J-K	1 A 4	01 RES IND	200,00	6.240,93	135,00
35-36-37	D-I	1-2-4	01 RES IND	200,00	6.240,93	135,00
35-36-37	S	1-2-4-22 A 24	01 RES IND	200,00	6.240,93	135,00
35-36-37	F-G	1 A 4-21 A 24	01 RES IND	200,00	6.240,93	135,00
35-36-37	H	1-3-21-23	01 RES IND	200,00	6.240,93	135,00
37	B	3 A 21 IMPAR	01 RES IND	200,00	6.240,93	135,00
38	B-D-I	1-2-4	01 RES IND	200,00	6.240,93	135,00
38	A-C-L	1-2-3	01 RES IND	200,00	6.240,93	135,00
38	E	1-2-4-22 A 24	01 RES IND	200,00	6.240,93	135,00
38	F-G	1 A 4 - 21 A 24	01 RES IND	200,00	6.240,93	135,00
38	H	1-3-21-23	01 RES IND	200,00	6.240,93	135,00
38	J-K	1 A 4	01 RES IND	200,00	6.240,93	135,00
35-36-37-38	TODOS	DEMAIS LOTES	01 RES IND	200,00	6.021,95	135,00
VILA SAO JOSE	COMERCIO LOCAL					
35-36	A-B-C-D-E	1 A 4 - CL	11 COM LOCAL	65,00	6.082,23	140,00
37-38	A-B-C-D-E	1 A 4 - CL	11 COM LOCAL	65,00	5.160,68	140,00
VILA SAO JOSE	AREA ESPECIAL					
QD-35		A - TEMPLO	90 TEMPLOS	600,00	13.917,26	135,01
QD-35		B - TEMPLO	90 TEMPLOS	800,00	17.485,81	135,01
QD-35	AB-1	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	5.784,00	62.774,00	162,01
QD-36		A - TEMPLO	90 TEMPLOS	600,00	13.917,28	135,01
QD-36		B - TEMPLO	90 TEMPLOS	800,00	17.485,81	135,01
QD-36	AE-1	CENTRO COMUNIT	67 ADM COMUNIT	3.000,00	27.013,21	135,01
QD-36	AE-2	CRECHE-MATERNAL	44 CRECHE/MATER	2.400,00	30.927,23	135,01
QD-36	AE-3	ESCOLA 1/2 GRAU	41 2.GRAU	7.700,00	85.101,12	135,00
QD-37		A - GAS	23 INFLAMAVEIS	289,00	9.278,11	135,01
QD-37		B - TEMPLO	90 TEMPLOS	800,00	17.485,81	135,01
QD-37	AE-1		83 SAÚDE PUBLIC	3.000,00	42.000,00	135,01
	AE-2	CENTRO COMUNIT.	67 ADM COMUNIT	5.250,00	37.676,32	135,01
	AE-3	POSTO POLICIAL	84 SEG PUBLICA	300,00	4.531,44	135,01
QD-38		A - TEMPLO	90 TEMPLOS	600,00	13.917,28	135,01
QD-38		B - TEMPLO	90 TEMPLOS	800,00	17.485,81	135,01
QD-38	AE-1	ESCOLA	42 1.GRAU	3.000,00	46.214,25	135,01
QD-38	AE-2	CRECHE-MATERNAL	44 CRECHE/MATER	2.400,00	30.927,23	135,01
Cidade : 05 - BRAZLANDIA			Setor : 05 0 06 - BAIRRO VEREDAS			
BAIRRO VEREDAS						
HABITAÇÃO	UNIFAMILIAR					
TODAS	TODOS	TODOS ATE 214 M2	01 RES IND	128,00	4.400,00	135,00
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	128,00	3.500,00	135,00
HABITAÇÃO E	COMERCIO					
TODAS		DE 240 A 306 M2	13 COM/RES	306,00	10.944,00	140,00
COMERCIO LOCAL						
QUADRA 05		LOTES 1 A 5 E 18	11 COM LOCAL	300,00	10.944,00	140,00
		LOTES B A 17	11 COM LOCAL	342,60	11.520,00	140,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 05 - BRAZLANDIA			Setor : 05 0 06 - BAIRRO VEREDAS			
ÁREAS	ESPECIAIS					
PIQ 01		LOTE 01	44 CRECHE/MATER	902,84	18.833,85	150,00
QUADRA 01		AR 01	82 TELECOMUNIC	1.775,29	76.468,64	150,00
		AE 02	£7 ADM COMUNIT	3.540,70	54.519,15	150,00
PIQ 02		LOTE 01	44 CRECHE/MATER	1.322,50	18.833,85	150,00
		LOTE 02	43 JATO INF	3.967,00	46.730,70	150,00
QUADRA 02		LOTE 04	90 TEMPLOS	558,26	15.010,48	150,00
		LOTE 09	90 TEMPLOS	558,26	15.010,48	150,00
PIQ 03		LOTE 01	42 1.GRAU	3.413,14	41.632,71	150,00
		LOTE 02	44 CRECHE/MATER	1.045,49	18.833,85	150,00
QUADRA 03		LOTE 06	83 SAÚDE PUBLIC	2.676,00	35.826,83	150,00
QUADRA 03		LOTE 07	90 TEMPLOS	600,00	15.010,48	150,00
PIQ 04		LOTE 01	42 1.GRAU	7.603,50	59.475,30	150,00
		LOTE 02	44 CRECHE/MATER	1.225,50	18.833,85	150,00
QUADRA 04		LOTE 01	30 BANC/INST	625,00	23.790,18	150,00
		LOTE 02	30 BANC/INST	625,00	23.790,18	150,00
		LOTE 03	81 AGUA/ESGOTOS	625,00	13.573,18	180,00
		LOTE 04	80 FORCA E LUZ	625,00	27.472,02	150,00
		LOTE 05	82 TELECOMUNIC	625,00	38.234,32	150,00
		LOTE 11	90 TEMPLOS	600,00	15.010,48	150,00
PIQ 05		LOTE 01	43 JARD INF	3.030,10	46.730,70	150,00
		LOTE 02	44 CRECHE/MATER	1.759,15	18.833,85	150,00
QUADRA 05		LOTE 06	90 TEMPLOS	646,50	15.010,48	150,00
		LOTE 07	90 TEMPLOS	685,20	15.010,48	150,00
PIQ 06		LOTE 01	44 CRECHE/MATER	1.621,54	18.833,85	150,00
		LOTE 02	41 2.GRAU	9.993,44	97.709,55	150,00
QUADRA 06		LOTE 13	90 TEMPLOS	600,00	15.010,48	150,00
PRAÇA CENTRAL	RODOVIÁRIA	LOTE 01	35 TERM PASSAG	6.070,73	100.683,50	150,00
PRAÇA CENTRAL	FEIRA	LOTE 02	71 FEIRA LIVRE	3.439,80	39.083,82	150,00
Cidade ; 05 - BRAZLANDIA			Setor : 05 0 99 - PICAG NUC. URB. 8			
INCRA 08	RESIDENCIAL					
QD-TODAS		ATE 500 M2	01 RES IND	450,00	4.835,51	121,01
QD-TODAS		501 A 600 M2	01 RES IND	550,00	5.623,90	121,01
QD-TODAS		601 A 700 M2	01 RBS IHD	650,00	6.359,74	121,01
QD-TODAS		701 A 800 M2	01 RES IND	750,00	7.043,02	121,01
QD-TODAS		801 A 900 M2	01 RES IND	850,00	7.621,18	121,01
QD-TODAS		901 A 1000 M2	01 RES IND	950,00	8.619,82	121,01
QD-TODAS		1001 A 1100 M2	01 RES IND	1.050,00	9.776,14	121,01
QD-TODAS		1101 A 1200 M2	01 RES IHD	1.150,00	10.985,01	121,01
QD-TODAS		1201 A 1400 M2	01 RES IND	1.250,00	12.351,57	121,01
QD-TODAS		1401 A 1750	01 RES IND	1.625,00	13.139,97	121,01
QD-TODAS		1751 A 2000	01 RES IND	1.875,00	13.665,57	121,01
QD TODAS		ACIMA 2000 M2	01 RES IND	2.100,00	14.191,17	121,01
Cidade : 05 - BRAZLANDIA			Setor : 05 1 03 - SETOR NORTE			
SETOR NORTE	RESIDENCIAL					
1		1-39-77-78-115-	01 RES IND	200,00	9.323,68	135,00
1		116-153-154-MAIS	01 RES IND	200,00	9.323,68	135,00
1		2 A 40 PAR	01 RES IND	200,00	9.323,68	135,00
1		DEMAIS LOTES	01 RES IND	200,00	8.710,28	135,00
2		2 A 38 PAR	01 RBS IND	200,00	8.096,88	135,00
2		DEMAIS LOTES	01 RES IND	200,00	7.606,16	135,00
3		1-2-37-38-39-40-	01 RES IND	200,00	8.096,88	135,00
3		75-76-77-78-113-	01 RES IND	200,00	8.096,88	135,00
3		114-115-116-151	01 RBS IND	200,00	8.096,88	135,00
3		A 154-189-190	01 RES IND	200,00	8.096,88	135,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 05 - BRAZLANDIA			Setor : 05 1 03 - SETOR NORTE			
3		DEMAIS LOTES	01 RES IND	200, 00	7.606,16	135,00
4		2-40-77-7B-115-	01 RES IND	200,00	e.096,88	135,00
4		116-153-154-MAIS	01 RES IND	200, 00	B.096,88	135,00
4		1 A 39 IMPAR	01 RES IND	200, 00	6.096,88	135,00
4		DEMAIS LOTES	01 RES IND	200, 00	7.606,16	135,00
5		2-68-70-137-138-	01 RES IND	200, 00	8.096,88	135,00
5		139-140-205-206-	01 RES IND	200, 00	8.096,88	135,00
S		MAIS 1 A 69 IMPA	01 RES IND	200, 00	8.096,88	135,00
5		DEMAIS LOTES	01 RES IND	200, 00	7.606,16	135,00
6		1-2-39-40-77-78	01 RES IND	200, 00	9.323,68	135,00
6		115-116-153-154	01 RES IND	200, 00	9.323,68	135,00
6		DEMAIS LOTES	01 RES IND	200, 00	8.710,28	135,00
e		1-2-39-40-77-78-	01 RES IND	200, 00	9.323,68	135,00
B		115-116-153-154	01 RES IND	200, 00	9.323,68	135,00
8		DEMAIS LOTES	01 RES IND	200,00	8.710,28	135,00
10		1-37-39-75-76-77	01 RES IND	200, 00	8.096,88	135,00
10		78-113-114-115-	01 RES IND	200, 00	8.096,88	135,00
10		116-151-152-153-	01 RES IND	200, 00	8.096,88	135,00
10		154-189-190-191-	01 RES IND	200, 00	8.096,88	135,00
10		192-227-228-MAIS	01 RES IND	200, 00	8.096,88	135,00
10		2 A 40 PAR	01 RES IND	200,00	B.096,88	135,00
10		DEMAIS LOTES	01 RES IND	200, 00	7.606,16	135,00
12		1-2-39-40-77-7B	01 RES IND	200, 00	B.096,88	135,00
12		115-116-153-154	01 RES IND	200, 00	a.096,88	135,00
12		DEMAIS LOTES	01 RES IND	200, 00	7.606,16	135,00
SETOR NORTE	COMERCIO LOCAL					
QD-3N	A	01 A 12 - CL	11 COM LOCAL	50,00	5.405,40	140,00
QD-3	A-B-C-D	01 A 10 - CL	11 COM LOCAL	75, 00	6.879,60	140,00
QD 6-9	A-B		11 COM LOCAL	75, 00	6.879,60	140,00
QD 6-8	C/D	01 A 10 - CL	11 COM LOCAL	50,00	5,.405,40	140,00
QD 01	PJ A		82 TELECOMUNIC	780,00	41.323,98	135,00
QD 01	PJ B		04 RES COLETIVA	1.575, 00	57.599,98	140,00
SETOR NORTE	CENTRO COMERC.					
CENTRO COM.	A-C-D-F-H-I-J-	01 A 05	12 CENTRO COM	50, 00	5.148,00	140,00
CENTRO COM.	K-L	01 A 05	12 CENTRO COM	50, 00	S.148,00	140,00
CENTRO COM.	E	01 A 04	12 CENTRO COM	50, 00	5,148,00	140,00
CENTRO COM.	B-O	01-02	12 CENTRO COM	50, 00	5.148,00	140,00
	M	CINEMA	50 CINEMAS	1.500, 00	31.359,81	145,00
	N	SUPERMERCADO	74 SUPERMERCADO	1.500, DO	74.357,26	135,00
CENTRO COM.	O		12 CENTRO COM	375, 00	31.200,00	140,00
CENTRO COM	Q-R-S-T	VARIÁVEL	12 CENTRO COM	600, 00	46.800,00	140,00
PLL	P		76 PLL	800, 00	100.000,00	300,00
ST-NORTE	AREA ESPECIAL	AREA ESPECIAL				
QD-1N	AE	A ATE N	98 ENT DIVERSAS	1.750,00	30.123,97	135,00
QD-2N	AE	A ATE N	98 ENT DIVERSAS	1.500,00	27.613,64	135,00
QD-2N	AE	Al ATE N1	98 ENT DIVERSAS	1.500,00	27.613,64	135,00
QD-2N	AE	1A11	98 ENT DIVERSAS	12.000,00	79.493,81	135,00
QD-3N	A	1 A 4-6-8	36 OFICINAS	3.750,00	36.715,17	135,00
QD-3N	A	5	36 OFICINAS	6.361,40	51.081,98	135,00
QD-3N	A	10	36 OFICINAS	4.436,50	40.705,95	135,00
QD-3N	A	12	36 OFICINAS	2.534,00	28.733,61	135,00
QD-3N	B	01 A 22	36 OFICINAS	360,00	7.662,29	135,00
QD-3N	C	01 A 2B	36 OFICINAS	360,00	7.662,29	135,00
QD-3N	C	29	23 INFLAMAVEIS	2.628,70	72.091,32	135,00
QD-3N	D	1-2	33 GARAGENS	5.000,00	44.606,59	135,00
QD-3N	D	3	29 OUTROS	10.000,00	98.404,94	135,00
QD-4N	AE	A	98 ENT DIVERSAS	60.000,00	95.057,86	135,00
ST.NORTE	AE-3	ESCOLA	41 2.GRAU	22.400,00	258.706,17	135,00
ST.NORTE	AE-5	ESCOLA	42 1.GRAU	12.960,00	70.031,78	135,00
ST-NORTE	AE-6	ESCOLA	41 2.GRAU	13.557,00	121.268,52	135,00
ST-NORTE	AREA ESPECIAL		58 DIVERSÕES	6.000,00	123.843,10	135,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$>	VLR M2 CONST CRS)
Cidade : 05 - BRAZLANDIA			Setor : 05 1 03 - SETOR NORTE			
ST.NORTE		CIMITERIO	91 ENT ASS SOC	90.000,00	8.110,29	135,00
ST.NORTE		SERV.FUNERARIO	91 ENT ASS SOC	750,00	8.110,29	135,00
ST.NORTE		RODOVIÁRIA	35 TERM PASSAG	2.526,00	29.609,02	135,00
ST.NORTE		LRS	70 BCA JORNAIS	17,28	2.214,23	135,00
Cidade : 05 - BRAZLANDIA			Setor : 05 2 02 - SETOR SUL			
SETOR SUL	RESIDENCIAL					
QD-1		01 A 190	01 RES IND	200,00	5.446,08	135,01
QD-2	A ATE O	01 A 132	01 RES IND	200,00	6.236,64	135,01
QD-4		01 A 190	01 RES IND	200,00	5.446,08	135,01
SETOR SUL	COMERCIO LOCAL					
QD-1	A-B	01 A 10 - CL	11 COM LOCAL	75,00	5.896,80	140,00
QD-4	A-B	01 A 10 - CL	11 COM LOCAL	75,00	5.996,90	140,00
QD-4	C-D	01 A 10 - CL	11 COM LOCAL	50,00	4.633,20	140,00
SETOR SOL	AREA ESPECIAL					
ST. SOL	AE-1	ESCOLA	42 1.GRAU	10.800,00	116.368,24	135,01
		LRS	70 BCA JORNAIS	17,28	2.492,30	94,00
	AE 2		98 ENT DIVERSAS	12.300,00	115.146,19	122,01
ST-SUL		GINÁSIO	55 GINASIO ESP	3.348,00	67.547,31	135,01
Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA			Setor : 06 1 01 - QNM			
QNM-HI	RESIDENCIAL	MISTO				
	CONJUNTO	LOTES				
QNM1	A	1 A 47 IMPAR	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 1	B-D-F	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RÉS	250,00	18.628,15	156,90
QNM1	C-E-G	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 1	H	2 A 48 PAR	13 COM/RÉS	250,00	18.626,15	156,90
QNM 1	DEMAIS	DEMAIS	01 RGS IND	250,00	13.489,35	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 2	A	2 A 48 PAR	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 2	B-D	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RÉS	250,00	18,628,15	156,90
QNM 2	C-E	1-2-3-4-46 A 46	13 COM/RÉS	250,00	18.628,15	156,90
QNM 2	F	1-3-14-45-47	13 COM/RBS	250,00	18.628,15	156,90
QNM 2	G	12-13-14	13 COM/RBS	250,00	18.628,15	156,90
QNH 2	H	11-13	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 2	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	13.489,35	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNM3-5-7	A-P	4 A 48 PAR	13 COM/RES	250,00	15.544,87	156,90
QNM 3-5-7	B-O	3 A 25 IMPAR	13 COM/RES	250,00	15.544,87	156,90
QNM 3-S-7	C-F-G-J-K-N	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250,00	15.544,87	156,90
QNM3-5-7	D-E-H-I-L-M	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RES	250,00	15.544,87	156,90
QNM 3-5-7	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	11.305,36	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 4-20	A-P	3 A 47 IMPAR	13 COM/RES	250,00	14.517,11	156,90
QNM 4-20	B-O	4 A 48 PAR	13 COM/RES	250,00	14.517,11	156,90
QNM 4-20	D-E-H-I-L-M	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RBS	250,00	14.517,11	156,90
QNM 4-20	C-F-G-J-K-N	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RÉS	250,00	14.517,11	156,90
QNM4-20	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	10.534,54	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNM6-8-22-24	A-P	3 A 47 IMPAR	13 COM/RES	250,00	12.718,53	156,90
QNM6-8-22-24	B-O	4 A 48 PAR	13 COM/RES	250,00	12.718,53	156,90
QNM6-8-22-24	C-F-G-J-K-N	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RES	250,00	12.718,53	156,90
QNM6-8-22-24	D-E-H-I-L-M	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250,00	12.718,53	156,90
QNM£-8-22-24	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	9.121,37	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 9-25	A	2 A 48 PAR	13 COM/RES	250,00	14.517,11	156,90
QNM 9-25	B-D-P	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250,00	14.517,11	156,90
QNM 9-25	C-E-G	1-2-3-4-46 A 46	13 COM/RES	250,00	14.517,11	156,90
QNM 9-25	H	1 A 47 IMPAR	13 COM/RES	250,00	14.517,11	156,90
QNM 9-25	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	10.534,54	156,90

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$>	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 01 - QNM						
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 10-26	A	1 A 47 IMPAR	13 COM/RÉS	250,00	11.947,71	156,90
QNM 10-26	B-D-F	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RÉS	250,00	11.947,71	156,90
QNM 10-26	C-E-G	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RÉS	250,00	11.947,71	156,90
QNM 10-26	H	2 A 48 PAR	13 COM/RÉS	250,00	11.947,71	156,90
QNM 10-26	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	8.735,96	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 17	A	1 A 53 IMPAR	13 COM/RÉS	250,00	18.628,15	156,90
QNM 17	B	1-2-3-4-52 A 54	13 COM/RÉS	250,00	18.628,15	156,90
QNM 17	C	1-2-3-4-53 A 55	13 COM/RÉS	250,00	18.628,15	156,90
QNM 17	D	1-2-3-4-54-56-57	13 COM/RÉS	250,00	18.628,15	156,90
QNM 17	B	1-2-3-4-57 A 59	13 COM/RÉS	250,00	18.628,15	156,90
QNM 17	P	1-2-3-4-58-60-61	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 17	O	1-2-3-4-61 A 63	13 COM/RES	250,00	18.628,15	156,90
QNM 17	H	2 A 64 PAR	13 COM/RÉS	250,00	18.628,15	156,90
QNM 17	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	13.489,35	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 18	A	2 A 54 PAR	13 COM/RÉS	250,00	18.628,15	156,90
QNM 18	B	1-2-3-4-51-53-54	13 COM/RÉS	250,00	18.628,15	156,90
QNM 18	C	1-2-3-4-53-54-56	13 COM/RÉS	250,00	18.628,15	156,90
QNM 16	D	1-2-3-4-53-55-58	13 COM/RÉS	250,00	18.628,15	156,90
QNM 18	B	1-2-3-4-57-58-60	13 COM/RÉS	250,00	18.628,15	156,90
QNM 18	F	1-2-3-4-57-59-62	13 COM/RÉS	250,00	18.628,15	156,90
QNM 18	G	1-2-3-4-61	13 COM/RÉS	250,00	18.628,15	156,90
QNM 18	H	1 A 63 IMPAR	13 COM/RSS	250,00	18.628,15	156,90
QNM 18	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	13.489,35	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 19	A-P	4 A 48 PAR	13 COM/RES	250,00	15.544,87	156,90
QNM 19	B-0	3 A 25 IMPAR	13 COM/RÉS	250,00	15.544,87	156,90
QNM 19	C-F-G-J-K-N	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250,00	15.544,87	156,90
QNM 19	D-E-H-I-L-M	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RÉS	250,00	15.544,87	156,90
QNM 19	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	11.305,36	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 21	A-P	3 A 47 IMPAR	13 COM/RBS	250,00	14.517,11	156,90
QNM 21	B-O	4 A 48 PAR	13 COM/RBS	250,00	14.517,11	156,90
QNM 21	C-F-G-J-K-N	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RBS	250,00	14.517,11	156,90
QNM 21	D-E-H-I-L-M	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RBS	250,00	14.517,11	156,90
QNM 21	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	10.534,54	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 23	A	4 A 48 PAR	13 COM/RBS	250,00	14.517,11	156,90
QNM 23	B B 0	3 A 47 IMPAR	13 COM/RBS	250,00	14.517,11	156,90
QNM 23	C-F-G-J-K-N	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RBS	250,00	14.517,11	156,90
QNM 23	D-E-H-I-M	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RSS	150,00	14.517,11	156,90
QNM 23	L	1-2-3-4-37-46-48	13 COM/RÉS	250,00	14.517,11	156,90
QNM 23	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	10.534,54	156,90
QNM 23	L- ACRESCIMO	TODOS - 150 M2	01 RES IND	150,00	7.322,79	156,90
QNM 23	N-P ACRÉSCIMO	TODOS - 162 M2	01 RES IND	162,00	7.708,20	156,90
QNM 23	N-P ACRÉSCIMO	TODOS - 175 M2	01 RES IND	175,00	7.965,14	156,90
	CONJUNTOS	LOTES				
QNM 34	TODOS	TODOS -250 M2	01 RES IND	250,00	14.131,70	156,90
QNM 34	ACRESCIMO	PROJETO MUTIRÃO				
QNM 34	B-2	01 A 04- TODOS	01 RES IND	171,00	6.423,50	117,67
QNM 34	B-2	06 A 36- PAR	01 RES IND	171,00	6.423,50	117,67
QNM 34	B-2	38 A 64- TODOS	01 RES IND	171,00	6.423,50	117,67
QNM 34	B-2	05 A 37- IMPAR	13 COM/RES	171,00	7.836,67	117,67
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 36	TODOS	TODOS - 250 M2	01 RES IND	250,00	14.131,70	156,90
QNM 36	ACRÉSCIMO	PROJETO-MUTIRAO				
QNM 36	A-2	04 A 36 PAR	13 COM/RÉS	171,00	7.836,67	117,67
QNM 36	A-2	DEMAIS	01 RES IND	171,00	6.423,50	117,67
	CONJUNTO	LOTES				
QNM-36	B-2	02 A 32 PAR	13 COM/RÉS	171,00	7.836,67	117,67
QNM-36	B-2	DEMAIS	01 RES IND	171,00	6.423,50	117,67
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 36	C-2	06 A 32 PAR	13 COM/RÉS	171,00	7.836,67	117,67
QNM 36	C-2	DEMAIS	01 RES IND	171,00	6.423,50	117,67
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 36	D-2	05 A 43 IMPAR	13 COM/RÉS	171,00	7.836,67	117,67
QNM 36	D-2	DEMAIS	01 RES IND	171,00	6.423,50	117,67

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGDATINGA Setor : 06 1 01 - QNM						
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 36	E-2	05 A 31 IMPAR	13 COM/RES	171,.00	7.451,26	117,67
QNM 36	E-2	DEMAIS	01 RES IND	171, 00	£.423, 50	117,67
	CONJUNTO	LOTES				
QNM 36	F-2	03 A 27 IMPAR	13 COM/RES	162, 00	7.836,67	117,.67
QNM 36	P-2	DEMAIS	01 RES IND	162, 00	6.423, 50	117,67
	CONJUNTO	LOTES				
QNM aS	02 H2 I2 J2	134 - 143 M2	01 RES IND	143,00	6.038,09	117,67
QNM 36	G2 H2 I2 J2	144 - 171 M2	01 RES IND	171, 00	6.423, 50	117,.67
QNM 36	02 H2 I2 J2	179 - 209 M2	01 RES IND	209, 00	7.322, 79	117,67
QNM 36	G2 H2 I2 J2	221 - 234 M2	01 RES IHD	234, 00	7.836,67	117,67
QNM 36	G2 H2 I2 J2	235 - 262 M2	01 RES IND	262,00	8.479, 02	117,67
	CONJUNTO	LOTES				
QNM38-40-42	TODOS	TODOS	01 RES IND	250, 00	14.131, 70	156, 90
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	150, 00	3.500,00	130, 00
EQNM	ENTREQUADRAS	COMERCIO-A.ESPEC				
	COMERCIO LOCAL					
EQNM 1/3	A ATE F	01 A 16	11 COM LOCAL	50,00	B.580,00	148,00
EQNM 2/4	A ATE F	01 A 16	11 COM LOCAL	50, 00	8.580,00	148,00
EQNM 3/5	A ATE F	01 A 16	11 COM LOCAL	50,00	B.580,00	148, 00
BQNM 5/7	A ATE F	01 A 16	11 COM LOCAL	50, 00	e.580,00	148, 00
EQNM DEMAIS	A ATE F	01 A 16	11 COM LOCAL	50, 00	7.280, 00	148, 00
OBSERVACAO	SE DESMEMBRADO P/LOJA APT E					
	SOBRELOJA	VALOR M2 X 1.25				
	PARA SALA	VALOR M2 X 1.5				
	AREA ESPECIAL					
EQNM- TODOS	AE-A	TODOS - TEMPLO	90 TEMPLOS	750,00	12.591,80	148, 01
	AE-B	TODOS - ESCOLA	42 1.GRAU	7.560, 00	156.837, 22	148,01
QNM	HABITACAO-HC	COLETIVA -MISTA				
	VIA	LOTES				
QNM 12	VIA-12-A 12-B	-540 . . . . M2	04 RES COLETIVA	540, 00	41.820, 00	280, 00
	VIA-VP-4	-700 - 800 - M2	04 RES COLETIVA	800, 00	93.480,00	280,00
		-801 - 900 - M2	04 RES COLETIVA	900, 00	103.320, 00	280, 00
		-901 - 1000 - M2	04 RES COLETIVA	1.000, 00	110.700,00	280, 00
		1001 - 1100 - M2	04 RBS COLETIVA	1.100, 00	118.080,00	280,00
		1200 - 1300 - M2	04 RES COLETIVA	1.300, 00	133.660, 00	280,00
		1301 - 1400 - M2	04 RES COLETIVA	1.400, 00	139.400, 00	280, 00
		1401 - 1500 - M2	04 RES COLETIVA	1.500,00	147.600, 00	280,00
		1501 - 1600 - M2	04 RES COLETIVA	1.600,00	153.340, 00	280, 00
		1601 - 1700 - M2	04 RES COLETIVA	1.700,00	159.900, 00	280, 00
		2329 . . . . M2	04 RES COLETIVA	2.329, 00	200.080,00	280,00
	VIA	LOTES				
QNM 12	VIA NM 12/14	03	13 COM/RES	1.080,00	67.832,16	156,90
QNM 12	VIA NM 12/14	11	13 COM/RES	1.275, 00	77.467, 41	156, 90
QNM 12	VIA NM 12/14	07-09	13 COM/RES	1.280,00	77.852,82	156,90
QNM 12	VIA NM 12/14	05-	13 COM/RES	1.310, 00	79.009, 05	156,90
QNM 12	VIA NM 12/14	01	13 COM/RES	1.625, 00	100.977, 42	156, 90
	VIA	LOTES				
QNM 12	VIA CNM-2	1-3-5-7-9	13 COM/RES	800, 00	62.821, 63	156, 90
QNM 12	VIA CNM-2	11-13-15-17-19	13 COM/RES	812, 50	60,.509, 37	156, 90
QNM 12	VIA CNM-2	21	04 RES COLETIVA	1.924,60	180.400, 00	280, 00
QNM	AREA ESPECIAL					
QNM 02	AE	RESERVATÓRIO	81 AGUA/ESGOTOS	19.040, 00	145.531, 13	161, 33
	AE	DELEG POLICIA	94 SEG PUBLICA	1.500,00	141.046, 52	148, 01
QNM 02	F	02	82 TELECOMUNIC	1.500,00	74.992,79	148, 01
QNM 1 E 2			80 FORCA E LUZ	8,35	1,.345, 28	148, 01
QNM-11	AE1	TRIB. DE JUSTIÇA	98 ENT DIVERSAS	21.115, 24	371,860, 00	14B, 01
QNM 12	VIA NM 12-A	30-32	42 1.GRAU	1.200, 00	25,.309, 71	148, 01
QNM 12	VIA NM 12-B	26-28-30	43 JARD INF	960, 00	12.233, 54	148, 01
QNM 12	VIA NM 12-B	32-34	41 2.GRAU	1.200, 00	25.309,71	148, 01

Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 01 - QNM

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
QNM 13		A	41 2.GRAU	61.945,00	631.498,04	148,01
QNM 13		B	91 ENT ASS 50C	17.671,00	271.203,26	148,01
QNM 13	AE	A	41 2.GRAU	61.945,30	631.498,04	148,01
QNM 14	AE	A	41 2.GRAU	61.945,30	631.498,04	148,01
QNM 15	AE	A- C.COMUNITARIO	91 ENT ASS SOC	24.183,80	475.139,58	148,01
QNM 15	AE	B- CINEMA	50 CINEMAS	1.675,00	97.539,98	148,01
QNM 15	AE	C- BIBLIOTECA	47 BIBLIOTECA	225,00	3.443,91	146,01
QNM 15	AE	D-POSTO SAÚDE	32 MED/HOSP	3.500,00	49.925,49	148,01
QNM 15	AE	E- ECT	86 ECT	300,00	23.929,02	148,01
QNM 15	AE	F-DEL.POLICIA	84 SEG PUBLICA	900,00	53.732,00	148,01
QNM 15	AE	G- PLL	76 PLL	1.500,00	199.100,00	300,00
QNM 15			70 BCA JORNAIS	81,00	10.691,44	101,01
QNM 16	AE	A- C.COMUNITARIO	91 ENT ASS SOC	24.183,80	475.139,58	148,01
QNM 16	AE	B- CINEMA	50 CINEMAS	1.675,00	96.826,27	148,01
QNM 16	AE	C- BIBLIOTECA	47 BIBLIOTECA	225,00	3.443,91	148,01
QNM 16	AE	D- DELEG.POLICIA	84 SEO PUBLICA	900,00	55.224,56	146,01
QNM 16	AE	E- ECT	86 ECT	300,00	23.929,02	148,01
QNM 16	AE	F- POSTO SAÚDE	32 MED/HOSP	1.600,00	29.763,27	148,01
QNM 16	AE	O- PLL	76 PLL	1.500,00	199.100,00	300,00
QNM 17	AE-1	SEC. SAÚDE	83 SAÚDE PUBLIC	71.376,00	873.725, 63	148,01
QNM 18	AE-1	SEC SAÚDE	83 SAÚDE PUBLIC	71.376, 00	873.725, 63	148,01
QNM 18	AE-2		83 SAUDE PUBLIC	71.376, 00	873.725, 63	148,01
QNM 25	AE-1	PAG	75 PAG	450, 00	145.000, 00	300,00
QNM 27	AE-A		98 ENT DIVERSAS	4.750,00	107.839,40	148,01
QNM 27	AE-	B- CLUBE	51 CLUBES	56.250, 00	879.330, 47	148,01
		C- CLUBE	51 CLUBES	50.000, 00	879.330, 47	148,01
QNM 28	AE-A		98 ENT DIVERSAS	4,.750,00	107,,839, 40	148,01
QNM 28		B- CLUBE	51 CLUBES	50,.000,00	879,,330, 47	148,01
QNM 28		C- CLUBE	51 CLUBES	50„000, 00	879,.330,47	148,01
QNM 29	AE-A		98 ENT DIVERSAS	4,.750,00	107.839, 40	148,01
	AE-B ATE K		98 ENT DIVERSAS	5,.000, 00	111. 558,00	148,01
QNM 30	AE-A		98 ENT DIVERSAS	4..750,00	107.839,40	148,01
QNM 30	AE-B ATE K		98 ENT DIVERSAS	5..000,00	111.558, 00	148,01
QNM 31	AE-A		98 ENT DIVERSAS	4.„750, 00	107.839,40	148,01
QNM 31	AE-B-C		98 ENT DIVERSAS	5..000,00	111..558,00	148,01
QNM 31	AE-D		98 ENT DIVERSAS	2.„500, 00	55.779, 00	148,01
QNM 32	AE- A		98 ENT DIVERSAS	4..750,00	107.839, 40	148,01
QNM 32	AE- B ATE F		98 ENT DIVERSAS	5,.000, 00	111.558, 00	148,01
QNM 33	AE- A ATE I		98 ENT DIVERSAS	5.000,00	111.558,00	148,01
QNM 34	AE-A	PAG	75 PAG	450, 00	145.000, 00	300,00
QNM 34	AE-1	C.COMUNITARIO	91 ENT ASS SOC	36,.171, 20	586.183, 44	148,01
QNM 36	AE	1 A 9	98 ENT DIVERSAS	1.200, 00	27.889,50	148,01
QNM 36	AE	10-	83 SAÚDE PUBLIC	4..000, 00	137.288, 40	148,01
QNM 36	B-2	60- CRECHE	44 CRECHE/MATER	1.„998,00	38.340,48	111,00
QNM 36	C-2	55- PRAT.ESPORTE	54 PRAÇA ESP	6..140, 00	12.469, 94	111,00
QNM 36	J-2	20	67 ADM COMUNIT	802,00	8.598,46	111,00
QNM 36	J-2	21	58 DIVERSÕES	4.358,00	123.414, 80	111,00
QNM 38	AE	1	41 2.GRAU	30,.000,00	420.307,17	148,01
QNM 38	AE	2	42 1.GRAU	30.„000, 00	420.307,17	148,01
QNM 38	AE	3	91 ENT ASS SOC	26„400, 00	500.765,08	148,01
QNM 40	AE-	CENTRO ENSINO	41 2.GRAU	30.000,00	420,,307, 17	148,01
QNM 40	AE- 1 A 14		98 ENT DIVERSAS	1.200,00	27,889, 50	148,01
QNM 42	AE- 1 A 12		98 ENT DIVERSAS	1.„200, 00	27.889, 50	148,01
QNM 42	AE	3-TERMINAL ONIB.	35 TERM PASSAG	6..000,00	54.740, 19	148,01

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1997 PAGINA: 90
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO DATA : 19/12/S7
FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 1998

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 02 -CNM						
cm	BLOCOS	LOTES				
CNM 01	A-D-G-H		11 COM LOCAL	625, 00	195.360, 00	222,00
CNM 01	B-C-E-F		11 COM LOCAL	625, 00	133.440, 00	222,00
CNM Dl	I	1- CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	400, 00	13.800, 00	222,00
CNM 01	I	2- TELEBRASILIA	82 TELECOMUNIC	400, 00	41.400, 00	222,00
CNM 01	I	3- CEB	80 FORCA E LUZ	400, 00	30.600, 00	222,00
CNM 01	J	ECT	86 ECT	222, 75	20.700, 00	222,00
CNM 01	K-L	CINEMA	50 CINEMAS	2.250, 00	172.800, 00	222,00
		LRS	70 BCA JORNAIS	37, 26	10.400, 00	150,00
	BLOCOS	LOTES				
CNM 02	A	1 E 12	11 COM LOCAL	127, 00	64,000, 00	222,00
CNM 02	A	2 A 11	11 COM LOCAL	120,00	61,600, 00	222,00
CNM 02	B	COMERCIO LOCAL	11 COM LOCAL	800, 00	232.000, 00	222,00
CNM 02	C-D-E-F	1-2-3-4-5-6-7	11 COM LOCAL	260, 00	72.000,00	222,00
CNM 02		PAG	75 PAG	180,00	150.500,00	300,00
CNM 02		LRS	70 BCA JORNAIS	37,26	10.400, 00	150,00
CNM 02		FEIRA LIVRE	71 F6IRA LIVRE	7.000,00	220.000, 00	150,00
Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 l 03 -QNN						
QNN-HI	RESIDENCIAL-	MISTA				
	CON JUNTO	LOTES				
QNN 1	A	1 A 47 IMPAR	13 COM/RÉS	250, 00	13.175,80	156,90
QNN 1	B-D-F	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RES	250, 00	13.175, 80	156,90
QNN 1	C-E-G	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250, 00	13.175, 80	156,90
QNN 1	H	2 A 48 PAR	13 COM/RES	250, 00	13.175, 80	156,90
QNN 1	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250, 00	9.561, 20	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 2	A	2 A 48 PAR	13 COM/RES	250, 00	13.175, 80	156,90
QNN 2	B	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250, 00	13.175,80	156,90
QNN 2	C-E-G	1-2-3-4-46 A 48	01 RES IND	250, 00	13.175, 80	156,90
QHH 2	D-F	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RBS	250, 00	13.175,80	156,90
QNN 2	H	1 A 47 IMPAR	13 COM/RBS	250, 00	13.175,80	156,90
QNN 2	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250, 00	9.561,20	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 3	A-P	2 A 48 PAR	13 COM/RES	250, 00	11.543, 40	156,90
QNN 3	B-O	1 A 47 IMPAR	13 COM/RBS	250, 00	11.543,40	156,90
QNN 3	C-F-G-J-K	1-2-3-4-45-47-4B	13 COM/RBS	250, 00	11.543,40	156,90
QNN 3	D-E-H-I-L	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RES	250, 00	11.543,40	156,90
QNN 3	M	1-2-3-4-46-48	13 COM/RBS	250,00	11.543,40	156,90
QNN 3	N	1-2-3-4-45-47	13 COM/RBS	250, 00	11.543,40	156,90
QNN 3	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250, 00	8.278,60	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 4	A-P	1-2 A 56 PAR -57	13 COM/RES	144, 00	7.579, 00	156,90
QNH 4	B	1-2-3 A 55 IMPAR E 5B	13 COM/RES	144,00	7.579, 00	156,90
QNN 4	C-F-G-J-K-N	1-2-55-58	13 COM/RES	144, 00	7.579, 00	156,90
QNN 4	D-E-H-I-L-M	1-2-56-57	13 COM/RBS	144, 00	7.579, 00	156,90
QNN 4	O	1-2-3 A 11 E 31 A 55 IMPAR E 58	13 COM/RÉS	144, 00	7.579, 00	156,90
QNN 4	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	144, 00	6.529, 60	156,90
QNN 4	TODOS	TODOS	01 RES IND	710, 00	14.924, 80	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 5-7-19	A-P	2 A 48 PAR	13 COM/RÉS	250, 00	10.494, 00	156,90
QNN 5-7-19	B-O	1 A 47 IMPAR	13 COM/RES	250, 00	10.494, 00	156,90
QNN 5-7-19	C-F-Q-J-K	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RBS	250, 00	11.543, 40	156,90
QNN 5-7-19	D-E-H-I-L	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RBS	250, 00	10.494, 00	156,90
QNN 5-7-19	M	1-2-3-4-46-48	13 COM/RES	250, 00	10.494, 00	156,90
QNN 5-7-19	N	1-2-3-4-45-47	13 COM/RBS	250, 00	10.494, 00	156,90
QNN 5-7-19	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250, 00	7.695,e0	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 6	A-P	1-2 A 56 PAR -57	13 COM/RBS	144, 00	7.579, 00	156,90
QNN e	B	1-2-3 A 13 IMPAR E 58	13 COM/RES	144, 00	7.579,00	156,90
QNN 6	C-F-G-K-N	1-2-55-58	13 COM/RES	144, 00	7.579, 00	156,90
QNN 6	D-E-H-I-M	1-2-56-57	13 COM/RÉS	144,00	7.579, 00	156,90
QNN 6	J	1-2-55-56	13 COM/RBS	144,00	7.579,00	156,90
QNN £	L	55-56	13 COM/RÉS	144,00	7.579, 00	156,90

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1997 PAGINA: 91
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 1998 DATA : 19/12/97

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 03 - QNN						
QNN 6	O	1-2-3A55IMPAR-58	13 COM/RES	144,00	7.579, 00	156,90
QNN 6	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	144, 00	6.529, 60	156,90
QNN 6	TODOS	TODOS	01 RES IND	710, 00	14.924, 80	156,90
QNN e	A-P	1-2 A 56 PAR -57	13 COM/RÉS	144,00	7„579, 00	156,90
QNN 8	B-O	1-2-3 A 55 IMPAR	13 COM/RES			
	DEMAIS	E 58	13 COM/RES	144, 00	7.579, 00	156,90
QNN 8	C-F-G-J-K-N	1-2-55-58	13 COM/RÉS	144, 00	7.579, 00	156,90
QNN 8	D-E-H-I-L-M	1-2-56-57	13 COM/RÉS	144, 00	7„579, 00	156,90
QNN 8	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	144, 00	6„529, 60	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 9	A	2 A 48 PAR	13 COM/RÉS	250,00	9.561, 20	156,90
QNN 9	B-D-F	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250, 00	9.561, 20	156,90
QNN 9	C-E-O	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RES	250, 00	9.561,20	156,90
QNH 9	H	1 A 47 IMPAR	13 COM/RES	250, 00	9.561,20	156,90
QNN 9	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250, 00	6.996, 00	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 10	A	1 A 11 IMPAR E				
		31 A 55 IMPAR	13 COM/RES	144,00	7,579, 00	156,90
QNN 10	B	2-58	13 COM/RES	144, 00	7.579, 00	156,90
QNN 10	C-E	1-2-55-58	13 COM/RES	144, 00	7.579, 00	156,90
QNN 10	D-F	1-2-56-57	13 COM/RES	144,00	7.579, 00	156,90
QNN 10	O	55-58	13 COM/RES	144, 00	7.579, 00	156,90
QNN 10	H	1-2 A 56 PAR -57	13 COM/RES	144, 00	7.579, 00	156,90
QNN 10	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	144, 00	6.529, 60	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 17	A	1 A 53 IMPAR	13 COM/RES	250, 00	11.543,40	156,90
QNN 17	B	1-2-3-4-52 A 54	13 COM/RES	250, 00	11.543, 40	156,90
QNN 17	C	1-2-3-4-53 A 55	13 COM/RES	250, 00	11.543,40	156,90
QNN 17	D	1-2-3-4-54-56-57	13 COM/RES	250, 00	11.543, 40	156,90
QNN 17	E	1-2-3-4-57 A 59	13 COM/RÉS	250, 00	11.543, 40	156,90
QNN 17	F	1-2-3-4-5B-60-61	13 COM/RES	250, 00	11.543,40	156,90
QNN 17	G	1-2-3-4-61 A 63	13 COM/RES	250, 00	11.543,40	156,90
QNN 17	H	2 A E4 PAR	13 COM/RES	250, 00	11.543, 40	156,90
QNN 17	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250, 00	8.278, 60	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 18	A	2 A 54 PAR	13 COM/RBS	250, 00	11.543,40	156,90
QNN 18	B	1-2-3-4-51-53-54	13 COM/RES	250,00	11.543, 40	156,90
QNN 18	C	1-2-3-4-53-54-56	13 COM/RES	250,00	11.543, 40	156,90
QNN 18	D	1-2-3-4-53-55-58	13 COM/RES	250, 00	11.543,40	156,90
QNN 18	B	1-2-3-4-57-58-60	13 COM/RÉS	2SO, 00	11.543,40	156,90
QNN 18	F	1-2-3-4-57-59-62	13 COM/RÉS	250, 00	11.543,40	156,90
QNN 18	G	1-2-3-4-61-62-64	13 COM/RES	250, 00	11.543,40	156,90
QNN 18	H	1 A 63 IMPAR	13 COM/RES	250, 00	11.543,40	156,90
QNN 18	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250, 00	8.278, 60	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 20	A-P	1-2 A 56 PAR -57	13 COM/RES	144, 00	7.579, 00	156,90
QNN 20	B	1-2-3 A 55 IMPAR				
QNN 20		E 58	13 COM/RES	144, 00	7,579, 00	156,90
QNN 20	C-F-G-J-K-N	1-2-55-58	13 COM/RES	144, 00	7,579, 00	156,90
QNN 20	D-B-H-I-L-M	1-2-56-57	13 COM/RBS	144, 00	7.579, 00	156,90
QNN 20	O	1-2-3 A 11 E 31				
QNN 20		A 55 IMPAR	13 COM/RES	144, 00	7.579, 00	156,90
QNN 20	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	144, 00	6.529, 60	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 21-23	A-P	2 A 48 PAR	13 COM/RBS	250, 00	9.561, 20	156,90
QNN 21-23	B-O	1 A 47 IMPAR	13 COM/RES	250, 00	9.561, 20	156,90
QNN 21-23	C-F-G-J-K	1-2-3-4-45-47-48	13 COM/RES	250, 00	9.561,20	156,90
QNN 21-23	D-E-H-I-L	1-2-3-4-46 A 48	13 COM/RBS	250, 00	9.561, 20	156,90
QNN 21-23	M	1-2-3-4-46-4B	13 COM/RES	250, 00	9.561,20	156,90
QNN 21-23	N	1-2-3-4-45-47	13 COM/RES	250, 00	9.561, 20	156,90
QNN 21-23	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250, 00	6.996, 00	156,90
	CONJUNTO	LOTES				
QNN 22	A	1-2 A 12 E 32 A				
		56 PAR	13 COM/RES	144, 00	7,579, 00	156,90
QNN 22	B-O	1-2-3 A 55 IMPAR				
		E 5B	13 COM/RES	144, 00	7.579, 00	156,90
QNN 22	C-F-G-J-K-N	1-2-55-58	13 COM/RES	144, 00	7,579, 00	156,90
QNN 22	D-E-H-I-L-M	1-2-56-57	13 COM/RBS	144, 00	7,579, 00	156,90
QNN 22	P	1-2 A 56 PAR -57	13 COM/RES	144, 00	7,579, 00	156,90
QNN 22	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	144, 00	6.529, 60	156,90

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 03 - QNN							
	CONJUNTO	LOTES					
QNN 24	A-P	1-2 A 56 PAR -57	13	COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 24	B-0	1-2-3 A 55 IMPAR					
QNN 24		E 58	13	COM/RES	144,00	7.579,00	156,90
QNN 24	C-F-G-J-K-N	1-2-55-S8	01	RES IND	144, 00	7.579,00	156,90
QNN 24	D-E-H-I-L-M	1-2-56-57	13	COM/RES	144, 00	7.579,00	156,90
QNN 24	DEMAIS CONJUNTO	DEMAIS LOTES	01	RES IND	144, 00	6.529,60	156,90
QNN 25	A	2 A 48 PAR	13	COM/RES	250,00	9.561,20	156,90
QNN 25	B-F	1-2-3-4-45-47-48	13	COM/RÉS	250, 00	9.561, 20	156,90
QNN 25	C-G	1-2-3-4-46 A 48	13	COM/RÉS	250, 00	9.561,20	156,90
QNN 25	D	1-2-3-4-45 A 47	13	COM/RES	250, 00	9.561,20	156,90
QNN 25	E	1-2-3	13	COM/RÉS	250, 00	9.561,20	156,90
QNN 25	H	1 A 47 IMPAR	13	COM/RÉS	250, 00	9.561,20	156,90
QNN 25	DEMAIS CONJUNTO	DEMAIS LOTES	01	RES IND	250, 00	6.996,00	156,90
QNN 26	A	1 A 55 IMPAR ES8	13	COM/RES	144, 00	7.579, 00	156,90
QNN 26	B-D-F	1-2-56-57	13	COM/RES	144, 00	7.579,00	156,90
QNN 26	C-E-G	1-2-55-58	13	COM/RÉS	144, 00	7.579,00	156,90
QNN 26	H	1-2 A 56 PAR -57	13	COM/RES	144, 00	7.579, 00	156,90
QNN 26	DEMAIS CONJUNTO	DEMAIS LOTES	01	RES IND	144, 00	6.529,60	156,90
QNN 35 A 40	TODOS - CONJ	140 A 170 M2	01	RES IND	170, 00	5.596, 80	117,67
QNN 35 A 40	TODOS - CONJ	220 A 270 M2	13	COM/RES	270, 00	7.812, 20	117,67
QNN 35-37	1-2-3-BLOCO	MULTIFAMILIAR	13	COM/RES	966, 00	113.685, 00	117,67
QNN 36-38-40	1-2 BLOCO	MULTIFAMILIAR	13	COM/RES	1.071, 00	157,410, 00	117,67
QNN 39	1-2 -BLOCO	MULTIFAMILIAR	13	COM/RES	1.008,00	136.422, 00	117,67
EQNN	ENTREQUADRAS BLOCOS	COMERCIO - A.ESP LOTES					
EQNN 1/3-2/4	A ATE F	1 A 6 -CL	11	COM LOCAL	50,00	7.280,00	148,01
EQNN-DEMAIS	A ATE F	1 A 6 -CL	11	COM LOCAL	50,00	6.890,00	148,01
OBSERVAÇÃO	SE DESMEMBRADO P/LOJA APT B						
	SOBRELOJA	VALOR M2 X 1.20					
	PARA SALA	VALOR M2 X 1.30					
EQNN-TODAS	AE- A	TEMPLO	90	TEMPLOS	750, 00	12,365, 22	148,01
EQNN-TODAS	AE- B	ESCOLA	42	1.GRAU	7.560,00	132,177, 48	148,01
QNN	HABITACAO-HC VIA	COLETIVA-MISTA LOTES					
QNN 11-12	NN-11-A 11-B	540 - -----M2	04	RES COLETIVA	540,00	41.720,00	280,00
QNN 11-12	NN-12-A 12-B	700 - 800-M2	04	RES COLETIVA	800,00	83.850,00	280,00
QNN 11-12	VP-3	801 - 900-M2	04	RES COLETIVA	900, 00	92.880,00	280,00
QNN 11-12		901 - 1000-M2	04	RES COLETIVA	1.000, 00	99.760,00	280,00
QNN 11-12		1001 - 1100-M3	04	RES COLETIVA	1.100, 00	106.210, 00	280,00
QNN 11-12		1101 - 1200-M2	04	RES COLETIVA	1.200, 00	112.660, 00	280,00
QNN 11-12		1201 - 1300-M2	04	RES COLETIVA	1.300, 00	119. 540, 00	280,00
QNN 11-12		1400 - 1500-M2	04	RES COLETIVA	1.500,00	125. 130, 00	280,00
QNN 11-12		1500 - 1600-M2	04	RES COLETIVA	1.600,00	138.890, 00	280,00
QNN 11-12		1843 - - M2	04	RES COLETIVA	1.843, 00	143.620, 00	280,00
QNN 11-12		2182 - - M2	04	RES COLETIVA	2.182,00	159. 960, 00	280,00
	VIA	LOTES					
QNN 11	VIA NN 11/13	01-3-5	13	COM/RES	775, 00	50.021, 40	156,90
QNN 11	VIA NN 11/13	11-13-15	13	COM/RES	837, 00	50.£04, 40	156,90
QNN 11	VIA NN 11/13	9-17	13	COM/RES	1.047, 00	51.752, £0	156,90
QNN 11	VIA NN 11/13	7	04	RES COLETIVA	1.575, 00	138.890, 00	280,00
	VIA	LOTES					
QNN 11	VIA CNN-1	4-6-8-10-12	13	COM/RES	954, 00	53.169, 60	156,90
QNN 11	VIA CNN-1	18-20	13	COM/RES	1.000,00	55.035, 20	156,90
QNN 11	VIA CNN-1	2	13	COM/RES	1.180, 00	59.815, 60	156,90
QNN 11	VIA CNN-1	14	13	COM/RES	1.192,00	60.049, 00	156,90
QNN 11	VIA CNN-1	22	13	COM/RES	1.402, 00	67.977, 80	156,90
QNN 11	VIA CNN-1	16	04	RES COLETIVA	2.230, 00	148.350, 00	280,00
	VIA	LOTES					

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1997 PAGINA: 93
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 1998 DATA : 19/12/97

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	ARGA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (RS)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor ; 06 1 03 - QNN						
QNN 12	VIA NN 12/14	5	13 COM/RÉS	960,00	53.519,40	156,90
QNN 12	VIA NN 12/14	3	13 COM/RÉS	1.142,00	58.183,40	156,90
QNN 12	VIA NN 12/14	7	13 COM/RÉS	1.152,00	58.533,20	156,90
QNN 12	VIA NN 12/14	1	13 COM/RÉS	1.294,00	63.896,80	156,90
QNN 12	VIA CNN-2	1-3-5-7-9	13 COM/RES	1.000,00	55.035,20	156,90
QNN	AREA ESPECIAL					
QNN 04		1-PLL	76 PLL	900,00	100.110,00	300,00
QNN 10		1-PLL	76 PLL	900,00	100.110,00	300,00
QNN-11	VIA NN 11-A	10-18-20	42 1.GRAU	700,00	14.727,29	148,01
QNN-11	VIA NN 11-A	12	42 l.QRAU	1.200,00	22.459,12	148,01
QNN-11	VIA NN 11-A	14-16	42 1.GRAU	932,50	18.777,30	148,01
QNN-11	VIA NN 11-B	17	43 JARD INF	859,40	17.604,73	148,01
QNN-11	VIA NN 11-B	19-21	43 JARD INF	713,20	15.225,71	148,01
QNN-11	VIA NN 11-B	22	43 JARD INF	1.046,00	20.816,40	148,01
QNH-11	VIA NN 11-B	23	43 JARD INF	700,00	14.868,86	148,01
QNN-12	AE-1	TERMINAL ÔNIBUS	35 TERM PASSAO	6.000,00	57.776,16	148,01
QNN-12	AE-2	POSTO SAÚDE	32 MED/HOSP	3.000,00	53.740,41	148,01
QNN-12	VIA NN 12-A	5-7	43 JARD INF	740,00	15.701,51	148,01
QNN-12	VIA NN 12-B	5-7-19-21-23	42 1.GRAU	875,00	54.122,81	148,01
QNN-12	VIA NN 12-B	22-24	43 JARD INF	740,00	15.701,51	148,01
QNN-12	VIA NN 12-B	9	43 JARD INF	843,00	17.366,83	148,01
QNN 13	AE	A ESCOLA	41 2.GRAU	61.945,30	540.877,00	148,01
QNN 13		HOSPITAL	32 MED/HOSP	20.000,00	234.503,64	148,01
QNN 14	AE	A-ESCOLA	41 2.GRAU	61.945,30	540.877,00	148,01
QNN 15	AE	A-C.COMUNITARIO	91 ENT ASS SOC	24.183,80	406.125,09	148,01
QNN 15	AE	B-CINEMA	50 CINEMAS	1.675,00	45.597,89	148,01
QNN 15	AE	C-BIBLIOTECA	47 BIBLIOTECA	225,00	3.738,45	148,01
QNN 15	AE	D-DEL.POLICIA	84 SEG PUBLICA	900,00	18.199,53	148,01
QNN 15	AB	E- ECT	86 ECT	300,00	22.243,88	148,01
QNN 15	AE	F-POSTO SAÚDE	B3 SAÚDE PUBLIC	1.600,00	27.843,06	148,01
QNN 15	AG	G- PLL	76 PLL	1.500,00	141.000,00	300,00
QNN 16	AS	A-C-COMUNITARIO	91 ENT ASS SOC	24.183,80	406.125,09	148,01
QNN 16	AE	B-CINEMA	50 CINEMAS	1.675,00	45.597,89	148,01
QNN 16	AE	C-BIBLIOTECA	47 BIBLIOTECA	225,00	3.738,45	148,01
QNN 16	AE	D-DEL.POLICIA	84 SEO PUBLICA	900,00	18.199,53	148,01
QNN 16	AE	E- ECT	86 ECT	300,00	22.243,88	148,01
QNN 16	AE	F-POSTO SAÚDE	32 MED/HOSP	2.000,00	37.129,74	148,01
QNN 16	AE	0- PLL	76 PLL	1.500,00	141.000,00	300,00
QNN 16	AE		70 BCA JORNAIS	81,00	9.487,77	94,00
QNN 20		1- PLL	76 PLL	900,00	100.110,00	300,00
QNN 22		1- PLL	76 PLL	900,00	100.110,00	300,00
QNN 27		A-	99 ENT DIVERSAS	4.750,00	108.170,40	148,01
QNN 27		B-CLUBE	51 CLUBES	50.000,00	396.642,77	148,01
QNN 27		C-CLUBE	51 CLUBES	50.000,00	396.642,77	148,01
QNN 27	AE		B3 SAÚDE PUBLIC	79.688,00	800.088,00	148,01
QNN 28		A	96 ENT DIVERSAS	4.750,00	108.170,40	148,01
QNN 28		B ATE K	98 ENT DIVERSAS	5.000,00	114.411,00	148,01
QNN 28	AE	L	49 OUTROS	74.491,18	236.911,43	148,01
QNN 29		A	96 ENT DIVERSAS	4.750,00	108.170,40	148,01
		B ATG K	98 ENT DIVERSAS	5.000,00	114.411,00	148,01
QNN 30	AE	A	96 ENT DIVERSAS	4.750,00	108.170,40	148,01
QNN 31 ,	AE	A	98 ENT DIVERSAS	4.750,00	108.170,40	148,01
QNN 30 E 31	AE	B ATE K	96 BNT DIVERSAS	5.000,00	114.411,00	148,01
QNN 32	AE	A	98 ENT DIVERSAS	4.750,00	108.170,40	148,01
QNN 32	AE	B ATE K	98 ENT DIVERSAS	5.000,00	114.411,00	148,01
QNN 33	AE	A	96 ENT DIVERSAS	4.750,00	108.170,40	148,01

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGÜATINGA Setor : 06 1 03 - QNN						
QNN 33	AE	B ATS K	98 ENT DIVERSAS	5.000,00	114.411,00	148,01
QNN 34	AE	A	98 ENT DIVERSAS	4.750,00	108.170,40	148,01
QNN 34	AE	B-C-D-E	98 ENT DIVERSAS	5.000,00	114.411,00	148,01
QNN 34	AE	F - PLL	76 PLL	900,00	100.110,00	300,00
QNN 35	AS	1	42 l.ORAU	6.077,00	117.818,36	148,01
QNN 36	AE	2	42 l.ORAU	618,00	14.727,29	146,01
QNN 37	AE	1	71 FEIRA LIVRE	487,50	1.600,17	94,00
QNN 36	AE	2	42 1.GRAU	6.180,00	73.636,48	148,01
			42 1.GRAU	1.544,00	33.136,41	148,01
QNN 37	AE	2	42 l.ORAU	1.904,00	36.818,24	148,01
QNN 38	AS	2	71 FEIRA LIVRE	12.000,00	32.003,52	94,00
QNH 38	AE	1	42 l.ORAU	2.247,00	40.500,06	148,01
QNH 39	AE	1	13 COM/RÉS	2.337,00	109.604,00	156,90
QNN 40	AE	1	13 COM/RES	1.999,00	101.442,00	156,90
Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGÜATINGA Setor : 06 1 04 - CNN						
CNN	COMERCIO					
	BLOCOS	LOTES				
CNN 1	A-D-G-H		11 COM LOCAL	625,00	176.040,00	200,00
CNN 1	B-C-E-F		11 COM LOCAL	625,00	118.560,00	200,00
CNN 1	I	1-CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	400,00	13.950,00	222,00
CNN 1	I	2-TELEB	82 TELECOMUNIC	400,00	38.250,00	222,00
CNN 1	I	3- CEB	80 FORCA E LUZ	400,00	38.250,00	222,00
CNN 1	J	ECT	86 ECT	222,75	17.600,00	222,00
CNN 1	K-L	CINEMA	50 CINEMAS	2.250,00	157.140,00	222,00
CNN 1		LRS	70 BCA JORNAIS	37,26	8.460,00	222,00
	BLOCOS	LOTES				
CNN 2	A	1 E 12	11 COM LOCAL	127,50	57,240,00	200,00
CNN 2	A	2 A 11	11 COM LOCAL	120,00	56.160,00	200,00
CNN 2	B	MERCADO	74 SUPERMERCADO	800,00	200.200,00	222,00
CNN 2	C-D-E-F	1 A 7	11 COM LOCAL	260,00	64.800,00	200,00
CNN 2		PAG	75 PAG	180,00	140.070,00	300,00
CNN 2		LRS	70 BCA JORNAIS	37,26	8.460,00	222,00
CNN 2		FEIRA LIVRE	71 FEIRA LIVRE	7.000,00	108.000,00	222,00
CNN 2		A.BICICLETARIO	99 OUTROS	149,57	8.400,00	222,00
Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGÜATINGA Setor : 06 1 05 - QNO						
QNO	RESIDENCIAL	INDIVIDUAL				
	CONJUNTO	LOTES				
QNO 1-9-15	A ATE H	TODOS	01 RES IND	144,00	5.544,00	148,00
QNO 2-7	A ATE G	TODOS	01 RES IND	144,00	5.544,00	148,00
QNO 3-5-6	A ATE P	TODOS	01 RES IND	144,00	5.544,00	148,00
QNO 11-13	A ATE P	TODOS	01 RES IND	144,00	5.544,00	148,00
QNO 04	A ATE N	TODOS	01 RES IND	144,00	5.544,00	148,00
ACRESCIMO	RESIDENCIAL	MISTO				
	CONJUNTO	LOTES				
QNO 16-17-18	TODOS	112 -M2	01 RES IND	112,00	2.520,00	130,24
QNO 19 20		126 ATE 140 M2	01 RES IND	140,00	2.898,00	130,24
		141 ATE 160 M2	01 RES IND	160,00	3.276,00	130,24
		161 ATE 180 M2	01 RES IND	180,00	3.654,00	130,24
		181 ATE 200 M2	01 RES IND	200,00	3.906,00	130,24
		201 ATE 220 M2	01 RES IND	220,00	4.284,00	130,24
		221 ATE 240 M2	01 RES IND	240,00	4.536,00	130,24
		241 ATE 260 M2	01 RES IND	260,00	4.788,00	130,24
		273 M2	13 COM/RÉS	273,00	5.040,00	130,24
		300 ATE 400 M2	13 COM/RES	400,00	6.480,00	130,24
		401 ATE SOO M2	13 COM/RÉS	500,00	7.470,00	130,24
		501 ATE 600 M2	13 COM/RES	600,00	9.180,00	130,24
		601 ATE 700 M2	13 COM/RES	700,00	10.170,00	130,24
		701 ATE 800 M2	13 COM/RES	800,00	11.610,00	130,24
		801 ATE 900 M2	13 COM/RÉS	900,00	13.140,00	130,24
		1000 ATE 1200 M2	13 COM/RÉS	1.200,00	14.310,00	130,24

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 05 - QNO						
		1201 ATE 1300 M2	13 COM/RES	1.300, 00	16.470,00	130,24
		1301 ATE 1400 M2	13 COM/RES	1.400, 00	17.100,00	130,24
		1656 - M2	13 COM/RES	1.656, 00	17.820,00	130,24
		1791 - M2	13 COM/RES	1.791, 00	18.630,00	130,24
EQNO-TODAS		TODOS	04 RES COLETIVA	150,00	52.199,98	170,00
EQNO	ENTREQUADRAS- COMERCIO LOCAL	EQ				
EQNO-TODAS	A-D	1 A 6	11 COM LOCAL	50,00	4.500,00	148,00
EQNO-TODAS	B-C-E-F	1 A 5	11 COM LOCAL	50, 00	4.500,.00	148,00
QNO 8	A-B	1 A 5-CL	11 COM LOCAL	50,00	4.500,.00	148,00
OBSERVACAO	SE DESMEMBRADO PARA SALA	VALOR M2 X 1.30				
	SE DESMEMBRADO PARA LOJA	VALOR M2 X 1.20				
QNO1-5-6-8-15	AE	PLL	76 PLL	900, 00	81.420, 00	300,00
QNO	AREA ESPECIAL					
QNO 6	AE1		49 OUTROS	20.823,31	245.100, 00	160,00
QNO 08	A AREA ESP.	1 A 27 - IMPAR	36 OFICINAS	400, 00	9.300, 00	160,00
QNO 08	A AREA ESP.	2 A 36 - PAR	36 OFICINAS	300, 00	7.560,00	160,00
QNO 08	B AREA ESP.	1 A 35 - IMPAR	36 OFICINAS	300,00	7.560,00	160,00
QNO 08	B AREA ESP.	2 A 36 - PAR	36 OFICINAS	400, 00	9,300, 00	160,00
QNO 08	C AREA ESP.	2 A 52 - PAR	36 OFICINAS	175, 00	4.200, 00	160,00
QNO 10	A	CENTRO ENSINO	41 2.GRAU	25.500,00	295,,013, 20	160,00
QNO 10	B-C		98 ENT DIVERSAS	5.100, 00	109,732, 48	160,00
QNO 10	D-E	POSTO SAUDE	32 MED/HOSP	5,.100, 00	109,.854,43	160,00
QNO 10	F-G-H-I		71 FEIRA LIVRE	10,.200, 00	53,414, 55	110,00
QNO 10	J ATE R		98 ENT DIVERSAS	5.100,00	109. 732, 48	160,00
QNO 12	C ATE F		98 ENT DIVERSAS	5.100, 00	98.759, 23	160,00
QNO 12	H ATE P		98 ENT DIVERSAS	5,.100, 00	98.759, 23	160,00
QNO-12	G	CENTRO ENSINO	41 2.GRAU	25,.000,00	295..013, 20	160,00
QNO 12	A-B-Q-R		12 CENTRO COM	2..550, 00	344.399, 91	170,00
QNO 14	AREA ESPECIAL	A-TERMINAL ROD	35 TERM PASSAG	51.,319, 60	294.404, 22	160,00
			98 ENT DIVERSAS	5, 100, 00	109.732, 48	160,00
		H ATE P	98 ENT DIVERSAS	5.,100, 00	109.732, 48	160,00
QNO 18	B	1	41 2.GRAU	17.,680, 00	213.262, 56	160,00
QNO 21	AREA ESPECIAL	A-B-C-D-GAR.OFIC	35 TERM PASSAG	9.,810, 00	198.053, 74	160,00
QNO 23	AREA ESPECIAL	A-GARAGEM	33 GARAGENS	75,.191,14	754.745, 36	160,00
QNO 16 A 20		ATE 500 M2	44 CRECHE/MATER	500, 00	9.516, 09	160,00
QNO 16 A 20		DE 500 A 1500 M2	44 CRECHE/MATER		23.790, 24	160,00
QNO 17	H	1	59 OUTROS	4.,499, 45	80.292, 01	160,00
QNO 18	B	2	59 OUTROS	1,,799, 50	32.116, 80	160,00
QNO 18	I	1	59 OUTROS	7,.033, 14	124.898,69	160,00
QNO 19	B	2	59 OUTROS	2,.979,50	53.528,01	160,00
EQHO	ENTREQUADRAS	AREA ESPECIAL				
EQNO-TODAS	AE-	A-TEMPLO	90 TEMPLOS	750, 00	10.023, 30	160,00
EQNO-TODAS	AE	B-ESCOLA	42 1.GRAU	7.560, 00	68.647, 56	160,00
EQNO-8/10	AE	A-SERV SOCIAL	92 ENT RELIG	4.550, 00	66.567, 36	160,00
EQNO-8/10	AE	B-DEL. POLICIA	84 SEG PUBLICA	4.550, 00	49.483,69	160,00
EQNO 10/12	AE	A- CEB	80 FORCA E LUZ	150, 00	8.955,32	160,00
EQNO 10/12	AE	B- ECT	86 ECT	150,00	8.955, 32	160,00
EQNO 10/12	AE	C- TELEB	82 TELECOMUNIC	150,00	8.955, 32	160,00
EQHO 10/12	AE	D- CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	150, 00	4.477, 66	184,00
EQHO 10/12	AE	E- DEL. POLICIA	84 SEG PUBLICA	4.550,00	49.483, 69	160,00
EQNO 12/14	AS	A- SERV. SOCIAL	92 EHT RELIG	4.550,00	66.567,36	160,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO <R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 05 - QNO							
EQNO 12/14	AE	B- DEL. POLICIA	84	SEG PUBLICA	4.550,00	49.483,69	160,00
Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 06 - QNP							
QNP	RESIDENCIAL HI						
	CONJUNTO	LOTES					
QNP 5 9 A 20	TODOS	TODOS	01	RES IND	135,00	5.543,99	148,01
QNP 26 28 30	TODOS	TODOS	01	RES IND	135,00	5.543,99	148,01
QNP 32 34 36	TODOS	TODOS	01	RES IND	135,00	5.543,99	148,01
		ASSENTAMENTOS	07	RES GEMINADA	135,00	3,500,00	130,00
EQNP	ENTREQUADRAS						
	COMERCIO LOCAL						
EQNP TODAS CL	A D E H	1 A 7 CL 40 M2	11	COM LOCAL	40,00	3.780,00	148,00
EQNP TODAS-CL	A D B H	1 A 7 CL 45 M2	11	COM LOCAL	45,00	4.230,00	148,00
EQNP TODAS-CL	A D E H	1 A 7 CL 50 M2	11	COM LOCAL	50,00	4.500,00	148,00
EQNP TODAS-CL	B-C-F-G	1 A 6 CL 40 M2	11	COM LOCAL	40,00	3,780,00	148,00
EQNP TODAS-CL	B C F G	1 A 6 CL 45 M2	11	COM LOCAL	45,00	4.230,00	148,00
EQNP TODAS-CL	B C F G	1 A 6 CL 50 M2	11	COM LOCAL	50,00	4.500,00	148,00
OBSERVACAO	SE DESMEMBRADO						
	PARA SALA	VALOR M2 X 1.30					
	PARA LOJA	VALOR M2 X 1.20					
EQNP TODOS	AE	JARDIM INFÂNCIA	43	JARD INF	4.200,00	48.621,13	130,00
EQNP TODOS	AE	ESCOLA	42	1.GRAU	9.300,00	102.773,83	130,00
EQNP TODOS	AS	A B C D	98	ENT DIVERSAS	1.061,70	20.800,00	130,00
EQNP TODOS	AE	E-F-G-H	98	ENT DIVERSAS	1.061,70	20.800,00	130,00
EQNP TODOS		LRS	70	BCA JORNAIS	24,50	3.967,87	100,00
EQNP 10/14	AE-A	DELEGACIA POL.	84	SEG PUBLICA	4.247,00	42.338,12	130,00
EQNP 19/15	AB-A	ESTAÇÃO TELEF.	82	TELECOMUNIC	4.247,00	246.458,65	130,00
QUADRAS	AREA ESPECIAL						
Q. 5 A 32	AB		43	JARD INF	4.200,00	48.621,13	130,00
Q. 9	AE	CENTRO ENSINO	42	1.GRAU	9.300,00	102.773,83	130,00
Q. 10-12-16	AE		42	1.GRAU	6.200,00	68.515,89	130,00
QD-19	AE-1	TERMINAL ÔNIBUS	35	TERM PASSAG	5.319,00	21.457,06	130,00
QD-24	AE-1	TERMINAL ÔNIBUS	35	TERM PASSAG	6.000,00	23.322,89	130,00
Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 07 - SET.IND.1							
INDUSTRIAL-1	ST.INDUSTRIAL						
	210 *m*						
01-05-06-10		01 A 120	20	IND URBANO	210,00	10.620,57	101,01
02-04-07-09		01 A 060	20	IND URBANO	210,00	10.620,57	101,01
03-08		01 A 122	20	IND URBANO	210,00	10.620,57	101,01
	700 M2						
11-14-15-18		01 A 072	20	IND URBANO	700,00	20.391,50	101,01
12-13		01 A 036	20	IND URBANO	700,00	20.391,50	101,01
16-17		01 A 080	20	IND URBANO	700,00	20.391,50	101,01
	1050M2						
19		01 A 072	20	IND URBANO	1.050,00	25.404,41	101,01
20-21		01 A 080	20	IND URBANO	1.050,00	25.404,41	101,01
22		01 A 072	20	IND URBANO	1.050,00	25.404,41	101,01
INDUSTRIAL-1	ENTREQUADRAS						
06/07		01 A 06-CL	11	COM LOCAL	21,00	2.399,99	130,01
06/07		SUBESTAÇÃO	80	FORCA B LUZ	48,00	4.690,07	121,01

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGÜATINGA Setor : 06 1 07 - SET.IND.1						
09/10		01 A 06-CL	11 COM LOCAL	21,00	2.399,99	130,01
11/12 -- 13/14		01 A 06-CL	11 COM LOCAL	21,00	2.399,99	130,01
11/12 -- 13/14		7-SANITARIO PUB.	87 LIMP PUBLICA	32,00	1.784,26	121,01
15/16 17/18		SUBESTAÇÃO	80 FORCA E LUZ	48,00	4.690,07	121,01
19/20 21/22		01 A 06-CL	11 COM LOCAL	21,00	2.399,99	130,01
		7-SANITARIO PUB.	80 FORCA E LUZ	32,00	3.908,39	121,01
INDUSTRIAL-1	QD. CENTRAL					
QD-CENTRAL	A	CENTRO COMERCIAL	12 CENTRO COM	900,00	34.056,75	130,01
	B-C-D-F-G	01 A 11-CL	11 COM LOCAL	60,00	4.499,99	130,01
	D-E	01 A 10-CL	11 COM LOCAL	60,00	4.499,99	130,01
	H	01 A 04-SERV.PUB	89 OUTROS	120,00	9.889,92	130,01
QD CENTRAL	AE.	1- SEC.SEGURANCA	84 SEG PUBLICA	4.320,00	43.090,07	121,01
QD CENTRAL	AE	2- UNIDADE SAÚDE	32 MED/HOSP	3.024,00	34.477,34	121,01
QD CENTRAL	AE	3- TELEBRASILIA	82 TELECOMUNIC	2.000,00	103.432,42	121,01
QD CENTRAL	AE	4- CEB	80 FORCA E LUZ	2.500,00	23.645,78	121,01
QD CENTRAL	AE	5- TERMINAL ROD	35 TERM PASSAG	480,00	2.724,54	121,01
QD CENTRAL	AE	6- SESI	49 OUTROS	2.310,00	25.871,87	121,01
QD CENTRAL	AE	LRS	70 BCA JORNAIS	36,00	5.687,00	94,00
QE-SERV.		1- SERV. PUBLICO	89 OUTROS	6.000,00	69.229,48	130,01
QE-SERV.		2- SERV. PUBLICO	89 OUTROS	6.000,00	69.229,48	130,01
QE-SERV.		3- SERV.PUBLICO	89 OUTROS	6.000,00	69.229,48	130,01
QE-SERV.		4- MOTEL-PLL	76 PLL	7.140,00	200.380,00	300,00
QE-SERV.		5- C.BOMBEIRO	85 C BOMBEIROS	36.000,00	396.661,47	121,01
QE-SERV.		6- MOTEL-PLL	76 PLL	7.140,00	200.380,00	300,00
QE-SBRV.		7- SERV PUBLICO	89 OUTROS	6.000,00	69.229,48	130,01
QE-SERV.		8- SBRV PUBLICO	89 OUTROS	6.000,00	69,229,48	130,01
QE-SBRV.		9- SBRV PUBLICO	89 OUTROS	6.000,00	69.229,48	130,01
Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGÜATINGA Setor : 06 1 08 - QNQ						
SETOR QNQ						
QNQ 01	CONJ 01	LOTES 5 A 16	04 RES COLETIVA	126,00	9.000,00	121,01
		DEMAIS-VARIAVEL	13 COM/RÉS	157,50	7.500,00	108,01
	DEMAIS	ATE 160 M2	01 RES IND	160,00	3.960,00	108,01
		ACIMA 160 M2	01 RES IND	198,00	7.200,00	108,01
QNQ 02	CONJ 01	LOTES 21 A 35	04 RES COLETIVA	126,00	9.000,00	121,01
		DEMAIS-VARIAVEL	13 COM/RÉS	157,50	7.500,00	108,01
	CONJ 02	LOTES 5 A 19	04 RES COLETIVA	126,00	9.000,00	121,01
		DEMAIS-VARIAVEL	13 COM/RES	157,50	7.500,00	108,01
	DEMAIS	ATE 160 M2	01 RES IND	160,00	3.960,00	108,01
		ACIMA 160 M2	01 RES IND	198,00	7.200,00	108,01
QNQ 03	TODOS	ATE 160 M2	01 RES IND	160,00	3.960,00	108,01
		ACIMA 160 M2	01 RES IND	198,00	7.200,00	108,01
QNQ 04	CONJ 01 E 02	LOTES 5 A 19	04 RES COLETIVA	126,00	9.000,00	121,01
		DEMAIS-VARIAVEL	13 COM/RÉS	157,50	7.500,00	108,01
	DEMAIS	ATE 160 M2	01 RES IND	160,00	3.960,00	108,01
		ACIMA 160 M2	01 RES IND	198,00	7.200,00	108,01
QNQ 05	CONJ 01	LOTES 21 A 35	04 RES COLETIVA	126,00	9.000,00	121,01
		DEMAIS-VARIAVEL	13 COM/RÉS	157,50	7.500,00	108,01
	CONJ 02	LOTES 15 A 23	04 RES COLETIVA	126,00	9.000,00	121,01
		DEMAIS-VARIAVEL	13 COM/RÉS	162,00	7.500,00	108,01
	DEMAIS	ATE 160 M2	01 RES IND	160,00	3.960,00	108,01

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 08 - QNQ							
		ACIMA 160 M2	01	RES IND	198,00	7.200,00	108,01
QNQ 06	TODOS	ATE 160 M2	01	RES IND	160,00	3.960,00	108,01
		ACIMA 160 M2	01	RES IND	241,20	7.200,00	108,01
		ASSENTAMENTOS	07	RES GEMINADA	150,00	4.000,00	108,00
AREAS ESPECIAIS							
QNQ 01	CONJ 03	LOTE 01-EQ.COMUN	89	OUTROS	716,00	5.777,58	108,01
	LOTE A		42	1.GRAU	6.452,68	71.370,68	108,01
	LOTE B		43	JARD INF	2.935,75	32.569,92	108,01
	LOTE C		84	SEG PUBLICA	448,00	5.296,11	108,01
QNQ 02	CONJ 11	LOTE 10	44	CRECHE/MATER	644,00	7.816,76	108,01
	CONJ 20	LOTE 01-EQ.COMUN	89	OUTROS	711,87	5.777,58	106,01
QNQ 03	LOTE A		43	JARD INF	2.962,00	32.569,92	108,01
	LOTE B		41	2.GRAU	12.284,00	136.793,79	108,01
	LOTE C		83	SAÚDE PUBLIC	2.000,13	21.524,46	108,01
QHQ 04	CONJ 18	LOTE 01-EQ.COMUN	89	OUTROS	711,87	5.777,58	108,01
		LOTE 16	44	CRECHE/MATER	716,00	7.816,76	108,01
	LOTE A		41	2.GRAU	6.492,00	78.167,88	108,01
QNQ 05	LOTE A		42	1.GRAU	6.711,87	71.370,66	108,01
	LOTE B		43	JARD INF	2.948,00	32.569,92	108,01
	LOTE C	EQ.COMUNITARIO	89	OUTROS	702,00	5.777,58	108,01
	LOTE D	EQ.COMUNITARIO	89	OUTROS	728,00	5.777,58	108,01
	LOTE E	EQ.COMUNITARIO	89	OUTROS	702,00	5.777,58	108,01
QNQ 06	CONJ 04	LOTE 02 EQ.COMUN	89	OUTROS	680,95	5.777,58	108,01
		LOTE 03 EQ.COMUN	89	OUTROS	591,56	5.777,58	108,01
		LOTE 04	44	CRECHE/MATER	1.063,84	9.770,95	108,01
Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 09 - SMC							
TODAS	TODOS	ACIMA DE 800 M2	11	COM LOCAL	900,00	26.764,02	189,02
C.L.	A,B,C	TODOS	11	COM LOCAL	70,00	6.691,00	189,02
Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 10 - QNR							
SETOR QNR							
		ASSENTAMENTOS	07	RES GEMINADA	150,00	3.500,00	100,00
QNR1	AE 3 CAIC		49	OUTROS	20.000,00	246.000,00	100,00
Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 15 - S.DESENV ECON M NORT							
SETOR DE DESEV OLVIMENTO ECON OMICO M NORTE							
QUADRA 1	A	01	99	OUTROS	14.420,02	300.000,00	220,00
		02	99	OUTROS	1.800,00	50.000,00	220,00
	B	01 A 18	29	OUTROS	300,00	28.500,00	180,00
	C	01 A 18	29	OUTROS	300,00	28.500,00	180,00
	D	01 A 08	29	OUTROS	300,00	28.500,00	180,00

QUADRAS	COHJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 15 - S.DESENV ECON M NORT						
		09	29 OUTROS	508,68	51,300,00	180,00
		10 A 13	29 OUTROS	300,00	28.500,00	180,00
		14	29 OUTROS	289,75	28.500,00	180,00
		15	29 OUTROS	268,25	25.650,00	180,00
		16	29 OUTROS	248,75	24.225,00	180,00
		17	29 OUTROS	228,25	22.800,00	180,00
		16	29 OUTROS	400,00	39.900,00	180,00
	E	01 A 08	29 OUTROS	350,00	34.200,00	180,00
		09 A 24	29 OUTROS	70,00	11.400,00	180,00
QUADRA 2	A	01 A 05	29 OUTROS	200,00	19.950,00	180,00
		06 A 11	29 OUTROS	300,00	28.500,00	180,00
		12	29 OUTROS	253,64	24.225,00	180,00
		13	29 OUTROS	178,46	17.100,00	180,00
		14	29 OUTROS	212,89	19.950,00	180,00
		15	29 OUTROS	247,33	24.225,00	180,00
		16	29 OUTROS	181,76	17.100,00	180,00
		17	29 OUTROS	216,19	19.950,00	180,00
		18	29 OUTROS	250,63	24.225,00	180,00
		19	29 OUTROS	285,06	28.500,00	180,00
		20	29 OUTROS	319,49	31.350,00	180,00
		21	29 OUTROS	353,92	34.200,00	180,00
		22 A 27	29 OUTROS	200,00	19.950,00	180,00
		28	29 OUTROS	211,15	19.950,00	180,00
	B	01 A 16	29 OUTROS	200,00	19.950,00	180,00
		17	29 OUTROS	299,29	28.500,00	180,00
		18 A 32	29 OUTROS	200,00	19.950,00	180,00
		33	29 OUTROS	297,87	28.500,00	180,00
	C	01	29 OUTROS	248,35	24.225,00	180,00
		02	29 OUTROS	282,78	27.075,00	180,00
		03 A 13	29 OUTROS	150,00	17.100,00	180,00
		14	29 OUTROS	209,96	19.950,00	180,00
		15 A 24	29 OUTROS	150,00	17.100,00	180,00
		25	29 OUTROS	246,65	24.225,00	180,00
	O	01	29 OUTROS	479,16	45.600,00	180,00
		02 A 10	29 OUTROS	300,00	28.500,00	180,00
		11	29 OUTROS	336,53	31.350,00	180,00
		12 A 21	29 OUTROS	300,00	28.500,00	180,00
QUADRA 3	A	01	29 OUTROS	246,34	24.225,00	180,00
		02 A 05	29 OUTROS	200,00	19.950,00	180,00
		06 A 12	29 OUTROS	300,00	28.500,00	180,00
		13	29 OUTROS	343,73	31.350,00	180,00
		14	29 OUTROS	166,69	17.100,00	180,00
		15	29 OUTROS	191,77	19.950,00	180,00
		16	29 OUTROS	216,84	19.950,00	180,00
		17	29 OUTROS	241,92	22.800,00	180,00
		18	29 OUTROS	167,00	17.100,00	180,00
		19	29 OUTROS	192,08	19.950,00	180,00
		20	29 OUTROS	217,15	19.950,00	180,00
		21	29 OUTROS	242,23	22.800,00	180,00
		22	29 OUTROS	267,31	24.225,00	180,00
		23	29 OUTROS	292,38	28.500,00	180,00
		24	29 OUTROS	317,46	31.350,00	180,00
		25 A 33	29 OUTROS	70,00	7.125,00	180,00
Cidade : 06 - CEILANDIA-TAGUATINGA Setor : 06 1 99 - RURAL						
PICAG	MODULO A	BR 070 KM 14	31 HOTELEIRO	5.000,00	65.125,50	236,00
PICAG	MODULO C	BR 070 KM 14	31 HOTELEIRO	5.000,00	65.125,50	236,00
PICAG	MODULO B	BR 070 KM 14	76 PLL	10.000,00	185.000,00	300,00
Cidade : 10 - GAMA			Setor : 10 0 06 - SETOR INDUSTRIAL			
			20 IND URBANO	4.500,00	108.374,87	100,00
			20 IND URBANO	3.000,00	72.249,91	100,00
Q 01		01 A 1780	20 IND URBANO	2.800,00	53.804,93	100,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 10 - GAMA			Setor : 10 0 06 - SETOR INDUSTRIAL				
			20	IND URBANO	1.600,00	39.249,95	100,00
Q 02		20 A 1780	20	IND URBANO	1.500,00	36.124,95	100,00
Q 03 A 05		20 A 1580	20	IND URBANO	1.500,00	36.124,95	100,00
Q 06 E 07		20 A 1580	20	IND URBANO	1.500,00	36.124,95	100,00
			20	IND URBANO	332,00	13.259,98	100,00
Q 04		1336 A 1524	20	IND URBANO	180,00	9.349,98	150,00
Q 06		208 A 396	20	IND URBANO	170,00	8.499,99	150,00
Q 07		830 A 1325	20	IND URBANO	166,00	8.244,99	150,00
Q 06			20	IND URBANO	13.500,00	263.499,69	100,00
Q 07			20	IND URBANO	800,00	23.799,97	100,00
AE P/INDUSTRIA			20	IND URBANO	47.600,00	509.999,40	100,00
AE P/INDUSTRIA			20	IND URBANO	107.213,00	437.069,48	100,00
AE P/INDUSTRIA		2	20	IND URBANO	68.024,00	460.614,45	100,00
AE P/INDUSTRIA		3	20	IND URBANO	24.142,00	254.234,70	100,00
QI 07		AR1	20	IND URBANO	4.800,00	62.369,92	100,00
QI 07		AR 2	20	IND URBANO	5.600,00	107.099,87	100,00
EQ 4/5			26	GARAGEM	17.722,00	103.589,76	100,00
Q 1		LT 1700	20	IND URBANO	14.000,00	269.024,68	100,00
Q 23			20	IND URBANO	6.000,00	144.499,83	100,00
			20	IND URBANO	9.000,00	216.749,74	100,00
Q 2		1420 A 1520	20	IND URBANO	10.500,00	252.959,70	100,00
Q 6		620 A 760	20	IND URBANO	12.000,00	254.999,70	100,00
Q 3	AE 1		20	IND URBANO	14.199,00	280.499,67	100,00
			20	IND URBANO	19.600,00	376.634,55	100,00
Q 1		100 A 260	20	IND URBANO	25.200,00	484.244,43	100,00
Q 03	AE 01	CEB	80	FORCA E LUZ	14.199,00	95.699,67	120,01
Cidade : 10 - GAMA			Setor : 10 0 07 - AREA ALFA				
TODAS		TODOS	01	RES IND	2.730,00	14.999,99	170,02
Cidade : 10 - GAMA			Setor : 10 Q 11 - RA II				
REGIAO ADMIN. II - GAMA							
AREA 1	FSS		91	ENT ASS SOC	952.640,71	202.754,70	99,00
AREA 2	ABRIGO MENORES		91	ENT ASS SOC	481.109,29	135,169, 80	99,00
AREA 3	ATIVIDADES	INDUSTRIAIS	20	IND URBANO	30.065,00	103.631,40	100,00
ARBA 4	CAESB		81	AGUA/ESGOTOS	15,.161,00	1.275,.000, 00	99,00
TORRE TV		LT 2	82	TELECOMUNIC	1.049,25	19.464, 45	99,00
TORRE TV		LT 1	82	TELECOMUNIC	1,761,48	28.115, 31	99,00
ESTAÇÃO REPET.	DE SANTA MARIA		82	TELECOMUNIC	6,344,58	68,.891, 54	99,00
AE-4	FABRICA DE PAPEL		20	IND URBANO	104.,260,10	155,.447, 10	100,00
CAESB	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	DE ESGOTO	81	AGUA/ESGOTOS	319.094,18	1.062.000,00	161,71
AREA P. PROT.	DO MAN. CAPT.	DO OLHO D'AGUA	81	AGUA/ESGOTOS	2.355.281,20	4.239.000,00	161,71
ESTAÇÃO ELEV.	DE ESGOTOS		61	AGUA/ESGOTOS	179..752,68	694,,500, 00	161,71
GRANJA	DAS OLIVEIRAS		67	ADM COMUNIT	585.671,95	157,.698, 10	99,00
Cidade : 10 - GAMA			Setor : 10 O 12 - D.V.O				
AV. CONTORNO		LT 1	13	COM/RÉS	890,73	9.210,00	130,00
AV. CONTORNO		LT 3	13	COM/RÉS	960,00	9.900,00	130,00
AV. CONTORNO		LT 5	13	COM/RÉS	1.148,56	12.000,00	130,00
AV. DVO		ATE 150 M2	13	COM/RES	100,00	3.000,00	130,00
AV. DVO		LT 26	74	SUPERMERCADO	1.000,00	70.000,00	130,01
			76	PLL	1.950,00	600.000,00	300,00
AV. DVO		TODOS	98	ENT DIVERSAS	100,00	4.000,00	135,01
			98	ENT DIVERSAS	1.950,00	106.800,00	135,01
RUA AVENCAS		2 A 18 PAR	13	COM/RÉS	525,00	7.650,00	130,00
RUA AVENCAS		LT 1	43	JARD INF	2.487,30	15.000,00	130,00
RUA AVENCAS		LT 3	13	COM/RES	2.218,05	15.000,00	130,00
		LT S	13	COM/RBS	1.948,80	14.250,00	130,00
		LT 7	13	COM/RES	1.679,70	13.680,00	130,00
		LT 9	13	COM/RES	1.410,60	13,080,00	130,00
		01	43	JARD INF	2.487,00	15.000,00	130,00
RUA AZALEIAS		LT1	13	COM/RES	461,79	6.240,00	130,00
		LT 2	13	COM/RÉS	665,00	7.740,00	130,00
RUA AZALEIAS		301 A 400M2	13	COM/RÉS	350,00	6.000,00	130,00
		401 A SOOM2	13	COM/RES	450,00	6.750,00	130,00
		501 A 600M2	13	COM/RÉS	550,00	7.650,00	130,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 10 - GAMA			Setor : 10 0 12 - D.V.O				
		601 A 700M2	13	COM/RÉS	650,00	8.250,00	130,00
RUA DO CRAVO		351 A 400 M2	13	COM/RES	375,00	6.300,00	130,00
		401 A 500 M2	13	COM/RES	450,00	6.750,00	130,00
		501 A 600 M2	13	COM/RES	550,00	7.650,00	130,00
		601 A 700 M2	13	COM/RES	650,00	8.250,00	130,00
RUA DAS DALIAS		401 A 500 M2	13	COM/RES	495,00	6.750,00	130,00
		501 A £00 M2	13	COM/RES	585,00	7.650,00	130,00
		701 A 900 M2	13	COM/RÉS	842,37	9.210,00	130,00
RUA DAS DALIAS		LT 2	13	COM/RÉS	6,349,37	19.800,00	130,00
RUA DAS DALIAS		LT 6	13	COM/RES	2.096,37	14.790,00	130,00
RUA DAS DALIAS		LT 4	13	COM/RES	122,88	3.000,00	130,00
RUA DAS DALIAS		LT1	13	COM/RES	2.141,00	14.790,00	130,00
RUA GERANIO		LT 1	01	RES IND	525,00	7.650,00	130,00
		501 A 600 M2	13	COM/RES	525,00	7.650,00	130,00
RUA HIBISCOS		LT 2	01	RES IND	465,00	7.650,00	130,00
		LT 19	07	RES GEMINADA	595,00	7.650,00	130,00
		401 A 500M2	13	COM/RÉS	450,00	6.750,00	130,00
		501 A 600M2	13	COM/RES	550,00	7.650,00	130,00
		€01 A 700M2	13	COM/RÉS	650,00	8.250,00	130,00
		701 A 900M2	13	COM/RÉS	800,00	9.210,00	130,00
RUA JASMIM		351 A 400 M2	13	COM/RÉS	4.200,00	6.300,00	130,00
		401 A 500M2	13	COM/RÉS	450,00	6.750,00	130,00
		501 A 600M2	13	COM/RES	550,00	7.650,00	130,00
		601 A 700M2	13	COM/RES	650,00	8.250,00	130,00
		701 A 800M2	13	COM/RÉS	750,00	9.150,00	130,00
RUA JASMIM		LT 33	13	COM/RÉS	2.116,12	14.790,00	130,00
RUA MARGARIDA		LT 32	01	RES IND	525,00	7.650,00	130,00
RUA MARGARIDA		1 A 31 E 33 A 50	13	COM/RES	525,00	7.650,00	130,00
RUA MARGARIDA		LT 52	13	COM/RES	2.133,95	18.000,00	130,00
RUA PAPOULA		2/4/6/8	13	COM/RÉS	595,00	7.650,00	130,00
RUA PAPOULA		LT 9	13	COM/RES	1.725,00	13.680,00	130,00
RUA PETUNIAS		LT 2	13	COM/RÉS	986,69	9.900,00	130,00
RUA PETUNIAS		LT 4	13	COM/RES	934,67	12.000,00	130,00
RUA PETUNIAS		LT 6	13	COM/RÉS	779,95	9.210,00	130,00
RUA PRIMAVERA		351 A 400M2	13	COM/RÉS	375,00	6.300,00	130,00
		401 A 500M2	13	COM/RES	450,00	6.750,00	130,00
		501 A 600M2	13	COM/RES	550,00	7.650,00	130,00
		601 A 700M2	13	COM/RÉS	650,00	8.250,00	130,00
RUA PRIMAVERA		LT 46	13	COM/RES	7.466,73	21.000,00	130,00
RUA PRIMAVERA		LT 43	13	COM/RES	2.748,30	15.300,00	130,00
RUA DAS ROSAS		LT 36	07	RES GEMINADA	510,00	7.650,00	130,00
		401 A 500M2	13	COM/RES		6,750,00	130,00
		501 A 600M2	13	COM/RÉS		7.650,00	130,00
		601 A 700M2	13	COM/RES		8.250,00	130,00
RUA SAMAMBAIA		501 A 600M2	13	COM/RES	550,00	7.650,00	130,00
		601 A 700M2	13	COM/RBS	650,00	8.250,00	130,00
		701 A 800M2	13	COM/RBS	750,00	9.150,00	130,00
		LT 2	13	COM/RES	860,22	9.210,00	130,00
RUA TULIPA		501 A 600M2	13	COM/RÉS	550,00	7.650,00	130,00
		601 A 700M2	13	COM/RBS	650,00	8.250,00	130,00
		701 A 800M2	13	COM/RÉS	750,00	9.150,00	130,00
RUA TULIPA		LT1	13	COM/RÉS	820,25	9.210,00	130,00
RUA VIOLETAS		2 A 46 PAR	13	COM/RES	525,00	7.650,00	130,00
RUA VIOLETAS		LT S	76	PLL	1.950,00	600.000,00	300,00
RUA VIOLETAS		1201 A 1300 M2	13	COM/RBS	1.250,00	11.640,00	130,00
		1301 A 1400 M2	13	COM/RÉS	1.350,00	12.510,00	130,00
		1401 A 1600 M2	13	COM/RBS	1.500,00	13.080,00	130,00
		1601 A 1800 M2	13	COM/RBS	1.700,00	13.680,00	130,00
		1801 A 2000 M2	99	OUTROS	1.900,00	40.374,95	135,01
		2001 A 2200 M2	13	COM/RES	2.100,00	14.790,00	130,00
TRAV. BURITI		LT 2/4	13	COM/RÉS	900,00	9.210,00	130,00
TRAV. CARVALHO		1 A 11 IMPAR	13	COM/RBS	525,00	7.650,00	130,00
TRAV. CARVALHO		13	13	COM/RES	1.365,00	12.510,00	130,00
TRAV.CASTANHEI RA		1 A 7 IMPAR	13	COM/RÉS	525,00	7.650,00	130,00
TRAV.CASTANHEI RA		LT 9	13	COM/RÉS	614,95	8.250,00	130,00
TRAV.EUCALIPTO		LT 4	13	COM/RES	3.334,00	15.900,00	130,00
TRAV.EUCALIPTO		LT 2	13	COM/RBS	4.117,49	16.500,00	130,00
RUA GIRASSOL		TODOS	13	COM/RBS	595,00	7.650,00	130,00
TRAVESSA IPE		500 A 600M2	13	COM/RES	550,00	7.650,00	130,00
		601 A 700M2	13	COM/RES	650,00	8.250,00	130,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST <R$)
Cidade : 10 - GAMA			Setor : 10 0 12 - D.V.O			
		701 A 900 M2	13 COM/ RES	750,00	9.210,00	130,00
TRAVESSA IPE		LT 9	13 COM/RÉS	1.764,00	13.680,00	130,00
TRAVESSA OITI		LT1	13 COM/RÉS	625,00	8.250,00	130,00
Cidade : 10 - GAMA			Setor : 10 0 15 - GAMA ASSENTAMENTO			
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	130,00	3.500,00	130,00
Cidade : 10 - GAMA			Setor : 10 0 99 - SETOR RURAL			
EXPANSÃO URB 2			99 OUTROS	34.650,00	249.999,90	140,01
Cidade : 10 - GAMA			Setor : 10 1 02 - SETOR NORTE			
			01 RES IND	128,00	5.999,99	130,01
Q 01	CJ A/I	TODOS	01 RES IND	157,50	£.299,99	130,01
Q 02	CJ A/I	TODOS	01 RES IND	195,00	7.399,99	130,01
Q 03 04 05		TODOS	04 RES COLETIVA	2.500,00	209.999,86	192,01
SQ 3/4	CENT COM DIVER		10 COMERCIAL	32.321,03	299.999,70	143,01
Q 01	CJ 01 A 24	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	2.999,99	143,01
Q 02	CJ 01 A 24	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	2.999,99	143,01
QD 1			43 JARD INF	4.687,00	53.811,23	108,00
Q 01			43 JARD INF	8.181,00	66.555,99	108,00
Q 02			43 JARD INF	10.260,00	80.858,45	108,00
BQ 1/2			42 1.GRAU	25.847,00	74.939,05	108,00
Q 02			42 l.ORAU	22.305,00	74.939,05	108,00
QD 2			42 1.GRAU	10.260,00	42.450,59	108,00
QD1			42 1.GRAU	8.181,00	34.941,82	108,00
BQ 1/2		QUARTEL PM	84 SSO PUBLICA	10.000,00	20.155,33	108,00
BQ 1/2		QUARTEL CB	85 C BOMBEIROS	10.000,00	20.155,33	108,00
PLL 1	AH		76 PLL	6.250,00	600.000,00	300,00
Q 02		01 E 02	77 POST MOTÉIS	6.250,00	413.912,73	244,24
Q 01		REST PUBLICO	78 RESTAURANTES	2.120,00	20.573,29	108,00
Q 01			71 FEIRA LIVRE	9.000,00	23.931,51	108,00
QD1			89 OUTROS	1.050,00	6.608,00	108,00
QD 1			89 OUTROS	2.120,00	8.944,40	108,00
QD 2	AE 3		91 ENT ASS SOC	2.355,00	9.558,44	108,00
Q 01		CRUZ VERMELHA	91 EHT ASS SOC	4.000,00	14.821,49	108,00
Q 01			90 TEMPLOS	2.600,00	16.426,47	108,00
Q 02	AB 2	PRESIDIO	84 SEG PUBLICA	3.500,00	9.440,44	108,00
BQ 4/5	AB	CLUBE VIZINHANÇA	51 CLUBES	27.025,00	23.601,10	108,00
BANCAS JORNAL			70 BCA JORNAIS	4,00	1.180,05	108,00
SUB ESTACAO	CEB		60 FORCA E LUZ	48,00	2.218,50	108,00
Q 03		AE 01 A 03	98 EHT DIVERSAS	1.250,00	7.198,33	108,00
Q 03		AE 04	98 ENT DIVERSAS	2.543,75	10.148,47	108,00
Q 03		AB 05	98 EHT DIVERSAS	4.881,25	15.340,71	108,00
Q 03		AE 06	98 EHT DIVERSAS	3.468,75	11.328,52	108,00
Q 03		AB 07	98 ENT DIVERSAS	2.056,25	9.204,42	108,00
Q 04		AB 01	84 SEG PUBLICA	1.800,00	4.720,22	108,00
Q 04		AE 02	98 ENT DIVERSAS	2.100,00	9.204,42	108,00
Q 04		AE 03	98 EHT DIVERSAS	1.750,00	7.552,35	108,00
Q 04		AB 04	98 EHT DIVERSAS	1.400,00	7.080,33	108,00
Q 04		AE 05	98 ENT DIVERSAS	1.050,00	6.608,30	108,00
Q 05	AE 08 C.ENSINO	1 GRAU	42 l.ORAU	32.000,00	96.647,59	108,00
Q 05	AE JARDIM DE	INFÂNCIA	43 JARD INF	875,00	14.160,85	108,00
Q 05	AE 1	DEL. POLICIA	84 SEG PUBLICA	1.800,00	4.720,22	108,00
SUBESTACOES DA CEB			80 FORCA E LUZ	48,00	2.218,50	108,00
Q 01 RESERV.	DA CAESB		81 ÁGUA/ESGOTOS	13.129,00	112.506,44	160,81
Cidade : 10 - GAMA			Setor : 10 1 09 - ST ÁREAS ISOL. NORTE			
LT 1	CEB		80 FORCA E LUZ	10.000,00	19.239,16	99,00
LT 2	SLU		87 LIMP PUBLICA	80.000,00	67.584,90	99,00
CEMITERIO DO GAMA			88 CEMITÉRIOS	278.770,80	157.698,10	99,00
Cidade : 10 - GAMA			Setor : 10 2 03 - SETOR SUL			
PC 1 2 3 4		LT 5	01 RSS IND	125,00	5.399,99	130,01
QD 2	H	107	01 RES IND	128,00	6.149,99	130,01
Q 01	A	01 A 14	01 RES IND	312,00	11.249,98	130,01

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 10 - GAMA			Setor : 10 2 03 - SETOR SUL			
Q 01	G	IMPARES 01 A 27	01 RBS IND	312,00	11.249,98	130,01
Q 02 04	F	IMPARES 01 A 27	01 RBS IND	312,00	11.249,98	130,01
	A	PARES 02 A 28	01 RES IND	312,00	11.249,98	130,01
Q 03	F	01 A 14	01 RES IND	312,00	11.249,98	130,01
	A	PARES 02 A 28	01 RES IND	312,00	11.249,98	130,01
Q 05 B 06	F	IMPARES 01 A 27	01 RBS IND	312,00	10.124,98	130,01
	A	PARES 02 A 28	01 RES IND	312,00	10.124,98	130,01
Q 01 02 03 04		OUTROS	01 RES IND	312,00	9,374,98	130,01
Q 05 06		OUTROS	01 RES IND	312,00	8.999,98	130,01
Q 07 E 08		TODOS	01 RES IND	312,00	8.624,98	130,01
Q 09 10 11 12		TODOS	01 RES IND	312,00	8.249,98	130,01
Q 13 15 17		TODOS	01 RES IND	200,00	4.874,99	130,01
QD 2 CL		5	04 RES COLETIVA	312,00	7.534,98	120,01
BQ 13/15		TODOS	10 COMERCIAL	35,00	2.969,99	120,01
PRAÇA 1 2 3 4			10 COMERCIAL	125,00	5.004,99	120,01
			10 COMERCIAL	140,00	6.599,98	120,01
PC 3			10 COMERCIAL	250,00	7.919,98	120,01
Q 01 02 03 04		TODOS	11 COM LOCAL	312,50	7.534,98	120,01
Q 05 06 07 08		TODOS	11 COM LOCAL	312,50	6.764,98	120,01
Q 09 10 11 12		TODOS	11 COM LOCAL	312,50	5.994,98	120,01
QD 10 CL		19	13 COM/RÉS	312,00	5.994,98	120,01
PRAÇA 01 E 02			10 COMERCIAL	125,00	5.004,99	120,01
PRAÇA 03 B 04			10 COMERCIAL	125,00	5.004,99	120,01
PRACA 01 A 04		SERVIÇOS	39 OUTROS	2.000,00	6.443,09	99,00
BQ 3/9 B 4/10			42 1.GRAU	20.625,00	102.047,67	99,00
Q 2 3 6 7			42 1.GRAU	9.375,00	38.250,13	99,00
			42 1.GRAU	9.600,00	38.746,89	99,00
Q 1 4 5 8 9 12			43 JARD INF	4.687,00	47.715,61	99,00
BQ 13/15		AE 2	43 JARD INF	12.600,00	83.536,11	110,01
Q 1 4 5 8 9 12			53 PARQUES	1.875,00	15.769,81	110,01
BQ 2/8 6/12		Q ESPECIAL	55 GINÁSIO ESP	20.265,00	21.154,07	99,00
EQ 5/11		C ENSINO	42 1.GRAU	28.687,00	129.865,95	99,00
Q 10		C ENSINO	41 2.GRAU	13.125,00	47.830,41	99,00
BQ 13/15		ESCOLA	42 1.GRAU	12.600,00	43.856,37	99,00
QD 3			89 OUTROS	781,00	4.505,66	110,01
PRAÇA 01 A 04		B	90 TEMPLOS	2.000,00	21.627,30	110,01
EQ 13/15			90 TEMPLOS	750,00	10.813,65	110,01
E/Q 5/11			90 TEMPLOS	350,00	7.209,10	110,01
PRAÇA 1 A 4			50 CINEMAS	1.250,00	46.268,12	132,01
PRAÇA 1 A 4			73 MERCADO	1.250,00	40.510,84	132,01
AE 12		A B C D	98 ENT DIVERSAS	3.124,00	11.219,09	110,01
Q 01 02 05 11		A B C D	98 ENT DIVERSAS	1.000,00	5.834,82	99,00
Q 06 12		A B C D	98 ENT DIVERSAS	4.000,00	14.373,05	99,00
Q 12			98 ENT DIVERSAS	781,00	4.505,66	110,01
		QUARTEL PM	84 SEG PUBLICA	122.400,00	94.551,27	99,00
		RES OFICIAL	60 ADM DO DF	6.250,00	18.563,31	110,01
BANCAS JORNAL			70 BCA JORNAIS	4,00	1.126,41	99,00
Cidade : 10 - GAMA			Setor : 10 3 04 - SETOR LESTE			
Q 21 22 23 24		TODOS	01 RBS IND	275,00	14.159,98	140,01
25 26 29			01 RBS IND	144,00	8.999,99	140,01
37 38						
Q 7 9 11 13 15		TODOS	01 RES IND	275,00	9.839,99	140,01
18 19 20 33			01 RES IND	144,00	6.239,99	140,01
34 36 39 40						
41 42 43						
Q 1 3 5 12 14		TODOS	01 RBS IND	275,00	6.359,99	140,01
27 28 30 31			01 RES IND	144,00	3.959,99	140,01
32 44 45						
46 47						
Q 2 4 6 8 10		TODOS	01 RES IND	275,00	4.919,99	140,01
16 17			01 RES IND	144,00	3.119,99	140,01
48 49						
QD 50			01 RES IND	128,00	3.119,99	140,01
EQ 20/23 18/19		TODOS	01 RBS IND	120,00	6.239,99	140,01
EQ 40/38 37/39		TODOS	01 RES IND	120,00	4.679,99	140,01

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 10 - GAMA			Setor : 10 3 04 - SETOR LESTE			
34/36 15/14 40/42 41/39						
EQ 32/34 31/32 31/33 27/49 17/48 16/17 28/30 33/34		TODOS	01 RES IND	120,00	3.839,99	140,01
			01 RES IHD	120,00	3.839,99	140,01
			01 RES IND		3.839,99	140,01
			01 RES IND	120,00	3.839,99	140,01
EQ 9/11 7/15 3/1 10/12 6/8 2/4 PC1		TODOS	01 RSS IND	120,00	3.839,99	140,01
			01 RES IND	120,00	3.839,99	140,01
			01 RES IHD	120,00	3.599,99	140,01
			10 COMERCIAL	1.350,00	28.075,32	140,00
AE INDUSTRIA		LT 1	20 IND URBANO	107.213,00	266.436,32	80,00
AE INDUSTRIA		LT 2	20 IND URBANO	68.024,00	280.789,27	80,00
AE INDUSTRIA		LT 3	20 IND URBANO	24.142,00	154.980,75	80,00
			33 GARAGENS	17.722,00	77.790,79	80,00
PRAÇA 2		2	41 2.GRAU	27.710,00	122.769,45	102,00
EQ 2/7			41 2.GRAU	7.920,00	50.030,32	102,00
EQ fi/11			41 2.GRAU	10.956,00	85.158,00	102,00
C.ENSINO 1 GRAU			42 1.GRAU	7.680,00	33.637,41	102,00
PRAÇA 2			42 l.GRAU	10.540,00	41.230,66	102,00
PRAÇA 3			42 1.GRAU	9.000,00	37.185,66	102,00
EQ 3/5			42 l.GRAU	3.861,00	21.857,22	102,00
EQ 10/15			42 l.GRAU	6.600,00	30.656,88	102,00
EQ 31/32 30/39			42 l.GRAU	5.000,00	26.044,15	102,00
EQ 44/45			42 l.ORAU	7.630,00	33.637,41	102,00
EQ 37/38			42 1.GRAU	3.300,00	19.231,51	102,00
EQ 3/5 4/6 7/9			42 l.GRAU	3.000,00	18.167,04	102,00
EQ 8/10 11/13			42 l.GRAU	3.000,00	18.167,04	102,00
BQ 12/14			42 l.GRAU	1.980,00	13.483,35	102,00
			42 l.GRAU	7.920,00	50.030,32	102,00
			42 l.ORAU	7.800,00	50.385,15	102,00
EQ 6/11			42 l.GRAU	10.956,00	85.158,00	102,00
BQ 41/42		AE 41/42	76 PLL	2.500,00	600.000,00	300,00
EQ 2/7			42 1.GRAU	3.979,00	22.283,01	102,00
PRAÇA 1		01	50 CINEMAS	1.350,00	49.969,56	132,01
PRAÇA 3		02	50 CINEMAS	1.650,00	61.073,91	132,01
PRAÇA 1		DI	60 ADM DO DF	1.250,00	9.963,22	102,00
BQ 11/13		SERV SOCIAL	83 SAÚDE PUBLIC	4.290,00	90.024,35	102,00
PRAÇA 1		INPS	62 AUTÁRQUICO	300,00	3.429,96	102,00
PRAÇA 1		SAPS	62 AUTÁRQUICO	700,00	6.533,26	102,00
PRAÇA 1			73 MERCADO	6.693,00	131.204,05	120,01
Q 5		01 A 48	73 MERCADO	2.620,00	65.693,26	120,01
Q 5		01 A 80	73 MERCADO	2.620,00	65.693,26	120,01
EQ 12/14			74 SUPERMERCADO	2.000,00	54-075,29	120,01
PRAÇA 3			74 SUPERMERCADO	2.400,00	60.948,75	120,01
PLL 1 PRAÇA 1		PLL 4	76 PLL	800,00	240.000,00	300,00
PLL 1 BQ 12/14			76 PLL	6.250,00	600.000,00	300,00
PRAÇA 1	PARQUE INF		53 PARQUES	9.834,00	47.300,80	102,00
PRACA 1		CEB	80 FORCA E LUZ	63,60	2.711,30	102,00
EQ 2/7		CBB	80 FORCA E LUZ	1.600,00	10,257,21	102,00
EQ 12/14	AE 1	PENITENCIARIA	84 SEG PUBLICA	1.790,00	6.533,26	102,00
EQ 40/43		C BOMBEIROS	85 C BOMBEIROS	1.500,00	11.302,53	102,00
PRAÇA 1		ECT	86 ECT	600,00	24.060,56	102,00
EQ 7/9			90 TEMPLOS	3.000,00	18.490,27	102,00
EQ 4/6 PCA 3			90 TEMPLOS	2.500,00	16.361,33	102,00
BQ 48/49			90 TEMPLOS	3.300,00	19.791,29	102,00
PRAÇA 2			90 TEMPLOS	4.800,00	24.877,11	102,00
BANCAS JORNAL			70 BCA JORNAIS	4,00	1.633,31	102,00
BQ 39/40	LT A	UNID.DE SAÚDE	32 MED/HOSP	3.850,00	53.572,97	102,00
TERMINAL	RODOVIÁRIO		35 TERM PASSAG	6.000,00	43.660,35	102,00
BQ 46/47 E	AE 1		98 ENT DIVERSAS	600,00	5.814,60	84,25
EQ 12/14			98 ENT DIVERSAS	1.980,00	3.266,63	84,25
EQ 3/5 4/6 E	8/10 11/13 E	AE 7/9	98 ENT DIVERSAS	3.000,00	8.362,57	84,25
			98 ENT DIVERSAS	4.800,00	13.066,52	84,25
			98 ENT DIVERSAS	5.600,00	26.917,03	84,25
Cidade : 10 - GAMA			Setor : 10 3 10 - SETOR LESTE COM.			
QD 40		LT 2/4	04 RES COLETIVA	450,00	15.999,98	140,01
QD 44 E 45			04 RES COLETIVA	225,00	6.699,99	140,01
QD 42		LT 13	04 RES COLETIVA	155,00	9.599,99	140,01

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST <R$)
Cidade : 10 - GAMA			Setor : 10 3 10 - SETOR LESTE COM.			
Q 15 16 23 24		TODOS	10 COMERCIAL	225,00	16.799,98	140,01
36 37 38			10 COMERCIAL	155,00	12.899,98	140,01
Q 21 22 23 34		TODOS	10 COMERCIAL	225,00	12.899,98	140,01
41 42 33			10 COMERCIAL	155,00	9.599,99	140,01
Q 13 19 20 25		TODOS	10 COMERCIAL	225,00	7.999,99	140,01
26 27 28 29			10 COMERCIAL	155,00	6.099,99	140,01
32 39 40 43			10 COMERCIAL	155,00	1.299,99	140,01
Q i A 12 14 16		TODOS	10 COMERCIAL	225,00	6.699,99	140,01
17 30 31 44			10 COMERCIAL	155,00	5.099,99	140,01
45 46 47 49			10 COMERCIAL	155,00	5.099,99	140,01
42			10 COMERCIAL	225,00	6.699,99	140,01
QD 31		LT	11 COM LOCAL	225,00	6.699,99	140,01
Cidade : 10 - GAMA			Setor : 10 3 11 - ST.LESTE-ITAMARACA			
Q 50 ITAMARACA		TODOS	01 RES IND	120,00	3.120,00	140,00
Cidade : 10 - GAMA			Setor : 10 4 05 - SETOR OESTE			
Q 1A9 11 12 15		TODOS	01 RES IND	275,00	8.189,99	140,01
16 19 20 30 31			01 RES IND	144,00	5.309,99	140,01
Q 22 25 28 29		TODOS	01 RES IND	275,00	7.289,99	140,01
32 33			01 RES IND	144,00	4.659,99	140,01
Q 10 13 14		TODOS	01 RES IND	275,00	6.479,99	140,01
17 18 21 E			01 RES IND	144,00	4.319,99	140,01
23 24 26 27			01 RES IND	144,00	4.319,99	140,01
EQ	TODAS	TODOS	01 RES IND	120,00	3.869,99	140,01
			01 RES IND	128,00	4.319,99	140,01
PC1		LT 4	11 COM LOCAL	2.000,00	24.046,92	135,01
PRAÇA 1		BAR	19 OUTROS	30,00	1.419,29	96,80
AE P/INDUSTRIA		AG 3	20 IND URBANO	30.065,00	156.068,88	80,00
EQ 12/16		CENTRO SAÚDE	83 SAÚDE PUBLIC	5.122,00	107.326,32	96,80
EQ 14/18	AS 2	CENTRO SAÚDE	83 SAÚDE PUBLIC	999,95	30.413,63	96,80
EO 26/29		CENTRO ENSINO	41 2.GRAU	7.680,00	49.320,67	96,80
EQ 02/04			42 1.GRAU	4.928,00	25.618,36	96,80
AS 2/4			90 TEMPLOS	2.673,65	15.893,83	96,80
EQ 9/19 10/21			42 l.GRAU	3.861,00	21.928,18	96,80
EQ 12/16			41 2.GRAU	7.860,86	49.746,46	96,80
EQ 22/32			42 1.GRAU	3.542,00	20.437,92	96,80
E/Q 20/23			42 1.GRAU	13.295,86	82.035,54	110,01
EQ 14/18		AE1	44 CRECHE/MATER	1.310,05	10.644,75	96,80
EQ 14/18		A E Z	44 CRECHE/MATER	999,00	6.386,85	96,80
PRAÇA 1		MUSEU	46 CULTURAL	150,00	1.419,29	96,80
PRAÇA 1			47 BIBLIOTECA	100,00	1.182,74	96,80
PRACA 1		2	50 CINEMAS	2.000,00	74.028,99	132,01
PRAÇA 1		PLAY GROUND	5B DIVERSOES	900,00	3.808,43	96,80
PRAÇA 1			73 MERCADO	2.640,00	66.119,05	121,01
PRAÇA 1			74 SUPERMERCADO	2.575,50	59.306,42	121,01
EQ 11/5			76 PLL	800,00	240.000,00	300,00
PRACA 1		CORETO	79 OUTROS	90,00	1.111,78	96,80
Q 20			84 SEG PUBLICA	625,00	4.352,50	96,80
EQ 13/17		DEL POLICIA	84 SEG PUBLICA	3,640,00	9.083,48	96,80
Q 29			85 C BOMBEIROS	1.500,00	8.184,59	96,80
PRACA 1			90 TEMPLOS	3.000,00	17.961,94	96,80
PRAÇA 1			90 TEMPLOS	2.500,00	15.893,83	96,80
E/Q 24/30			90 TEMPLOS	350,00	2.221,30	96,80
		AE 12/16	83 SAÚDE PUBLIC	5.122,00	107.326,32	96,80
EQ 13/17		SERV SOCIAL	83 SAUDE PUBLIC	4.290,00	90.024,35	96,80
EQ 14/18		AE 1	83 SAUDE PUBLIC	1.310,00	40.551,51	96,80
AE1		SBRV SOCIAL	83 SAÚDE PUBLIC	1.023,75	35.414,98	96,80
AE 2		ABRIGO MENOR	91 ENT ASS SOC	4.100,00	15.328,37	96,80
EQ 2/4 3/5 8/0			98 ENT DIVERSAS	1.500,00	8.184,59	96,80
EQ 6/9			98 ENT DIVERSAS	1.815,00	9.201,75	96,80
EQ 2/4			98 ENT DIVERSAS	2.673,00	9.816,78	96,80
EQ 11/15 21/24			98 ENT DIVERSAS	2.970,00	12.371,51	96,60
EQ 25/28			98 ENT DIVERSAS	2.970,00	12.371,51	96,80
EQ 6/9			98 ENT DIVERSAS	1.980,00	9.438,30	96,80
EQ 31/32			98 ENT DIVERSAS	3.500,00	13.672,53	96,80
EQ 31/32			98 ENT DIVERSAS	3.597,00	14.973,55	96,80
BANCAS JORNAL			70 BCA JORNAIS	4,00	1.182,74	9,67

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA 00 TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 10 - GAMA			Setor : 10 4 11 - SETOR OESTE COM.			
QD 4 6 25			04 RSS COLETIVA	225,00	8.559,98	140,01
Q 6			04 RES COLETIVA	310,00	15.679,98	140,01
Q 25			04 RES COLETIVA	155,00	5.199,99	140,01
Q 1A5 7 11		TODOS	10 COMERCIAL	225,00	8.559,98	140,01
Q 6 B 9			10 COMERCIAL	155,00	7.839,99	140,01
Q 8 12 15 16		TODOS	10 COMERCIAL	225,00	8.559,98	140,01
19 20 30 31			10 COMERCIAL	150,00	6.559,99	140,01
Q 11			75 PAG	800,00	240.000,00	300,00
Q 28 29 32 33		TODOS	10 COMERCIAL	225,00	6.799,99	140,01
Q 22 25			10 COMERCIAL	155,00	5.199,99	140,01
Q 13 14 17 18		TODOS	10 COMERCIAL	225,00	6.399,99	140,01
21 23 24 26			10 COMERCIAL	225,00	6.399,99	140,01
Q 10 27			10 COMERCIAL	155,00	4.879,99	140,01
Q 11			75 PAG	800,00	240.000,00	300,00
Cidade : 10 - GAMA			Setor : 10 9 01 - ST CENTRAL			
Q 5 A 46		TODOS	01 RES IND	200,00	13.499,99	180,02
12 CL			04 RES COLETIVA	216,00	80.000,00	270,00
Q 3 4 19 20 45	TODOS	TODOS	04 RES COLETIVA	520,00	90.000,00	270,00
46 A 54	TODOS	TODOS	04 RES COLETIVA	520,00	90.000,00	270,00
Q 3 4 19 20 45	TODOS	TODOS	04 RES COLETIVA	910,00	158.000,00	270,00
Q 46 A 54	TODOS	TODOS	04 RES COLETIVA	910,00	158.000,00	270,00
Q 55 E 56		TODOS	04 RES COLETIVA	2.500,00	435.000,00	270,00
Q 55		L 3/6	04 RES COLETIVA	10.000,00	1.740.000,00	270,00
EQ 55/56		1 E 4	04 RES COLETIVA	10.000,00	1.740.000,00	270,00
EQ 47/49 48/50		1 E 4	04 RES COLETIVA	910,00	211.000,00	270,00
EQ 51/53 52/54		1 E 4	04 RES COLETIVA	910,00	211.000,00	270,00
EQ 47/49 48/50		2 E 3	04 RES COLETIVA	520,00	128.000,00	270,00
BQ 51/53 52/54		2 E 3	04 RES COLETIVA	520,00	128,000,00	270,00
COM CENTRAL	BL 01 A 06	TODOS	10 COMERCIAL	64,00	6.899,99	180,02
COM CENTRAL	BL 07 E 08	TODOS	10 COMERCIAL	91,00	9.749,99	180,02
			10 COMERCIAL	128,00	13.799,99	180,02
			10 COMERCIAL	256,00	27.599,98	180,02
			10 COMERCIAL	384,00	41.399,97	180,02
COM CENTRAL	PJ 9 10 11 12		10 COMERCIAL	450,00	115.799,92	180,02
			10 COMERCIAL	640,00	68.999,95	180,02
			10 COMERCIAL	1.183,00	127.499,91	180,02
			10 COMERCIAL	1.216,00	131.099,91	180,02
EQ 55/56		AE 1	10 COMERCIAL	19.673,00	422.699,71	180,02
Q 1 2 11 12		TODOS	11 COM LOCAL	108,00	9.749,99	180,02
Q 1 2 12			11 COM LOCAL	216,00	19.499,98	180,02
	PJ 12		11 COM LOCAL	450,00	115.799,92	180,02
EQ 59/60	PJ A		11 COM LOCAL	200,00	42.449,97	180,02
Q 12 CL		LT 28/30	12 CENTRO COM	216,00	19.500,00	180,00
Q 12 CL		LT 28/30	16 EC2	216,00	19.500,00	180,00
CENT HOTELEIRO		01 02 03 E 06	31 HOTELEIRO	1.760,00	85.050,03	236,02
CENT HOTELEIRO		04 E 05	31 HOTELEIRO	1.438,00	72.121,18	236,02
CENT HOTELEIRO		A B	78 RESTAURANTES	225,00	9.416,94	177,01
PRAÇA 1		1	50 CINEMAS	2.400,00	105.356,50	150,01
PRAÇA 2		2	50 CINEMAS	3.600,00	158.034,75	150,01
EQ 29/30		53 E 54	73 MERCADO	960,00	41.930,18	150,01
		HOSP DISTRITAL	32 MED/HOSP	46.440,00	495.346,37	135,00
Q 38 LESTE		UNID SAÚDE	32 MED/HOSP	4.095,00	100.471,19	135,00
EQ55/56		AE 2	41 2.GRAU	12.375,00	52.763,27	135,00
EQ55/56		AE 2	41 2.GRAU	12.375,00	302.655,98	135,00
Q 27 OESTE			42 1.GRAU	3.000,00	31.104,27	135,00
Q 37 OESTE			42 l.GRAU	9.163,00	64.895,56	135,00
PRAÇA 1		11	42 l.GRAU	6.750,00	35.826,91	135,00
PRAÇA 2		04	42 l.GRAU	6.750,00	35.826,91	135,00
PRAÇA 3		12	42 l.GRAU	6.750,00	35.826,91	135,00
		AE 2 - C	42 l.GRAU	12.324,00	117.658,83	135,00
		AE 27 - A	42 l.GRAU	30.000,00	118.065,96	135,00
PRAÇA 1		5 E 9	43 JARD INF	1.750,00	26.636,55	135,00
PRAÇA 2		6 E 10	43 JARD INF	1.750,00	26.636,55	135,00
PRAÇA 1		7 FUND CULTURAL	46 CULTURAL	1.500,00	28.172,98	135,00
PRAÇA 2		B PUND CULTURAL	46 CULTURAL	1.500,00	28.172,98	135,00
PRAÇA 2		14 TRIB JUSTIÇA	60 ADM DO DF	2.500,00	19.098,11	135,00
PRAÇA 2		18 P. IDENTIF.	84 SEG PUBLICA	300,00	4.012,21	135,00
PRAÇA 2		ADM REGIONAL	€0 ADM DO DF	999,00	10.351,50	135,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA 00 TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 10 - GAMA			Setor : 10 9 01 - ST CENTRAL			
PRACA 2		RES ADM REGIONAL	60 ADM DO DF	1.925,00	15.126,03	135,00
PRAÇA 1		LT 13 O.PUBLICOS	61 ADM DA UNIÃO	7.000,00	31.736,58	135,00
PRAÇA 1	DEL.RECEIT.FED	LOTE 15	61 ADM DA UNIÃO	1.000,00	4.533,79	135,00
PRAÇA 1		CEB	80 PORCA E LUZ	999,00	9.027,47	135,00
PRAÇA 1		CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	999,00	67.350,00	194,40
PRAÇA 1		TELEBRASILIA	82 TELECOMUNIC	999,00	33.750,00	162,00
PRAÇA 1		RESERVATORIO	81 AGUA/ESGOTOS	9.422,00	330.900,00	194,40
PRAÇA 2		TELEBRASILIA	82 TELECOMUNIC	2.200,00	58.200,00	162,00
PRAÇA 2		DEL POLICIA	84 SEG PUBLICA	4.080,00	18.536,41	135,00
PRAÇA 2		SERV SOCIAL	83 SAÚDE PUBLIC	4.080,00	71.965,41	135,00
AE 9 A 10			51 CLUBES	6.000,00	16.568,15	135,00
AE LESTE		01 A 08	51 CLUBES	3.000,00	8.284,07	135,00
		CENTRO ESPORTIVO	54 PRAÇA ESP	73.291,00	44.134,31	135,00
			54 PRAÇA ESP	73.291,00	44.134,31	135,00
AE LESTE		11 A 25	98 ENT DIVERSAS	2.000,00	10.632,35	135,00
AE LESTE		26 A 37	98 ENT DIVERSAS	3.000,00	12.718,70	135,00
AS OESTE		19 A 26	98 ENT DIVERSAS	4.000,00	12.758,82	135,00
AE 20A21 B 30A 31			98 ENT DIVERSAS	6.000,00	25.437,41	135,00
AE 24 A 26			98 ENT DIVERSAS	9.000,00	38.156,11	135,00
AB 18 A 22			98 ENT DIVERSAS	10.000,00	53.161,78	135,00
AE 26 A 29			98 ENT DIVERSAS	12.000,00	50.874,82	135,00
Q 45		23 PLL	76 PLL	400,00	120.000,00	300,00
Q 45		26 PLL	76 PLL	400,00	120.000,00	300,00
Q 67		21 E 22	90 TEMPLOS	600,00	6.860,90	135,00
AE ÚNICA		TERM ÔNIBUS	35 TBRM PASSAG	5.016,00	51.233,92	135,00
BANCAS JORNAL			70 BCA JORNAIS	4,00	2.006,10	135,00
Cidade : 15 - GUARÁ			Setor : 15 0 01 - SRIA •			
RESIDENCIAL	QI E QE					
QI 1 2 4	B D F I Q R U	TODOS	01 RES IND	200,00	37.862,08	288,00
7 11 20		TODOS	01 RES IND	200,00	37.862,08	288,00
QI 1 2 4	J K L H V	TODOS	01 RES IND	90,00	25.662,07	288,00
7 11 20	W X 2	TODOS	01 RES IND	90,00	25.662,07	288,00
QI 3 5 6	B D F I Q R U	TODOS	01 RES IHD	200,00	35.337,94	288,00
9 16 22		TODOS	01 RES IND	200,00	35.337,94	288,00
QI 3 5 6	J K L M V	TODOS	01 RES IND	90,00	23.979,31	288,00
9 16 22	W X Z	TODOS	01 RES IND	90,00	23.979,31	288,00
QI 8 10 12	B D F I Q R U	TODOS	01 RES IND	200,00	33.234,49	288,00
14 18		TODOS	01 RES IND	200,00	33.234,4»	288,00
QI 8 10 12	J K L M V	TODOS	01 RES IND	90,00	22.717,24	288,00
14 18	W X Z	TODOS	01 RES IND	90,00	22.717,24	288,00
QE 1 3 4 5 B 9	TODOS	TODOS	01 RES IND	200,00	33.234,49	288,00
10 12 14 18	TODOS	TODOS	01 RES IND	210,00	34.496,56	288,00
			01 RES IND	235,00	37.441,39	288,00
			01 RBS IND	260,00	40.386,22	288,00
			01 RES IND	300,00	44.593,11	288,00
			01 RES IND	360,00	50.482,77	288,00
			01 RES IND	402,00	54.689,67	288,00
QE 20	TODOS	TODOS	01 RES IHD	200,00	38.282,77	288,00
			01 RES IND	210,00	39.544,84	288,00
			01 RBS IND	235,00	42.489,66	288,00
			01 RES IND	260,00	45.855,18	288,00
			01 RES IND	272,00	47.117,25	288,00
			01 RBS IND	300,00	48.800,01	288,00
			01 RES IND	360,00	51.324,15	288,00
			01 RBS IND	402,00	55.531,05	288,00
QE 13 15 17	TODOS	TODOS	01 RES IND	120,00	28.606,90	288,00
			01 RES IND	200,00	41.227,60	288,00
QE 19 21 24 26	TODOS	TODOS	01 RES IND	120,00	25.662,07	288,00
28 30 32			01 RES IND	200,00	37.441,39	288,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 15 - GUARÁ			Setor : 15 0 01 - SRIA			
34 36			01 RES IND	204,00	37.862,08	288,00
			01 RES IND	208,00	38.282,77	288,00
			01 RES IND	210,00	38.703,46	288,00
QE 38	TODOS	110 A 120 M2	01 RES IND	115,00	20.193,11	288,00
		121 A 130 M2	01 RES IND	125,00	21.455,17	288,00
(INCLUSIVE	COM/RÉS }	131 A 140 M2	01 RES IND	135,00	22.717,24	288,00
		141 A 150 M2	01 RES IND	145,00	23.979,31	288,00
		151 A 160 M2	01 RES IND	155,00	25.241,38	288,00
		161 A 170 M2	01 RES IND	165,00	26.503,45	288,00
		171 A 180 M2	01 RES IND	175,00	27.344,83	288,00
		181 A 190 M2	01 RES IND	185,00	28.186,21	288,00
		191 A 200 M2	01 RES IND	195,00	29.027,59	288,00
		200 A 210 m	01 RES IND	205,00	29.868,97	288,00
QE 38 EXPANSÃO	A, P ATE X	TODOS	01 RES IND	120,00	16.406,90	288,00
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	150,00	12.000,00	200,00
QE 42	O	1 A 7	98 ENT DIVERSAS	200,00	26.000,00	200,00
Cidade : 1,5 - GUARÁ			Setor : 15 0 02 - SRIA			
HAB.COLETIVA	QI E QE					
QI 1 2 4 7	A O		04 RES COLETIVA	520,00	244.530,00	270,00
QI 11 20	E H P T		04 RES COLETIVA	910,00	344.520,00	270,00
	G S		04 RES COLETIVA	390,00	201.960,00	270,00
QI 3 5 fi 9	A 0		04 RES COLETIVA	520,00	228.690,00	270,00
OI 16 22	E H P T		04 RES COLETIVA	910,00	322.740,00	270,00
	0 S		04 RES COLETIVA	390,00	109.090,00	270,00
QI 8 10 12	A 0		04 RES COLETIVA	520,00	215.820,00	270,00
QI 14 18	E H P T		04 RES COLETIVA	910,00	304.920,00	270,00
	0 S		04 RES COLETIVA	390,00	178.200,00	270,00
QI 23	GUARA NOBRE	2A6 JUNTOS	04 RES COLETIVA	7.200, 00	1.616.670, 00	360,00
QI 23	ED.BELIZE	9E11 JUNTOS	04 RES COLETIVA	4.600, 00	1.220 .670, 00	360,00
QI 23		3 12 14	04 RES COLETIVA	3.000, 00	879.120, 00	360,00
QI 23		5 10	04 RES COLETIVA	2.700, 00	806.850,00	360,00
QI 23		7	04 RES COLETIVA	2.160, 00	676.170,00	360,00
OI 23	MTE.CARLO	8	04 RES COLETIVA	2.160,00	676.170, 00	360,00
QI 23		13	04 RES COLETIVA	2.400, 00	740.520, 00	360,00
QI 25	RESD.PARK.L10	1 3 10	04 RES COLETIVA	3.000, 00	879.120,00	360,00
QI 25	ED.MEDITERANEE	12E14 JUNTOS	04 RES COLETIVA	6.000, 00	1.447.380,00	360,00
QI 25	GUARA MASTER	4	04 RES COLETIVA	2.400, 00	740,,520, 00	360,00
QI 25		2 6 8	04 RES COLETIVA	2.400, 00	740,,520, 00	360,00
QI 35	SRTO WOLF A/0	5A17	04 RES COLETIVA	16.800,00	2.839.320, 00	360,00
QI 27		1 3 5	04 RES COLETIVA	3.000, 00	879.120, 00	360,00
QI 27	STA.ETIENE	6	04 RES COLETIVA	2,400, 00	740,520, 00	360,00
QI 27		2 4	04 RES COLETIVA	2.400, 00	740,520, 00	360,00
QI 27		7 8	04 RES COLETIVA	2.516, 00	768.240, 00	360,00
QI 27		9	04 RES COLETIVA	2.497, 00	765,,270, 00	360,00
QI 27		10	04 RES COLETIVA	2, 541, 00	774.180, 00	360,00
QI 29		1 3	04 RES COLETIVA	3, 180,00	916,,740, 00	360,00
QI 29		2 4 6	04 RES COLETIVA	3.227, 00	922.680, 00	360,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 15 - GUARÁ			Setor : 15 0 02 - SRIA			
QI 23		B	04 RES COLETIVA	2.905,00	810.810,00	360,00
QI 31	TAPAJÓS	1	04 RES COLETIVA	2.516,00	768.240,00	360,00
QI 31	RENATO SA JR	7	04 RES COLETIVA	2.516,00	768.240,00	360,00
QI 31	TOCANTINS	5	04 RES COLETIVA	2.516,00	768.240,00	360,00
QI 31	RIO NEGRO L11	3 9 11	04 RES COLETIVA	2.516,00	768.240,00	360,00
QI 31	ED.RIO BRANCO	13	04 RES COLETIVA	2.516,00	768.240,00	360,00
QI 31		15	04 RES COLETIVA	2.516,00	768.240,00	360,00
QI 31		2 4 6 B	04 RES COLETIVA	3.227,00	789.030,00	360,00
QI 31		10	04 RES COLETIVA	3.000,00	879.120,00	360,00
QI 31		17	04 RES COLETIVA	2.400,00	740.520,00	360,00
QI 33		1 3 14	04 RES COLETIVA	3.000,00	879.120,00	360,00
QI 33		2 4 6 8 9 11	04 RES COLETIVA	2.400,00	740.520,00	360,00
QI 33		13 15	04 RES COLETIVA	2.400,00	740.520,00	360,00
QI 33		5 12	04 RES COLETIVA	2.700,00	806.850,00	360,00
QI 33		7 10	04 RES COLETIVA	2.160,00	676.170,00	360,00
QE 1	D		04 RES COLETIVA	1.020,00	238.590,00	270,00
QE 1	E		04 RES COLETIVA	672,00	285.120,00	270,00
QE 1	G		04 RES COLETIVA	900,00	344.520,00	270,00
QE 2	B E		04 RES COLETIVA	600,00	264.330,00	270,00
QE 2	C		04 RES COLETIVA	1.200,00	409.860,00	270,00
QE 2	D		04 RES COLETIVA	1.080,00	384.120,00	270,00
QE 2	F		04 RES COLETIVA	900,00	344.520,00	270,00
QE 2	G		04 RES COLETIVA	540,00	250.470,00	270,00
QE 2	I		04 RES COLETIVA	1.320,00	435.600,00	270,00
QE 3	K		04 RES COLETIVA	1.200,00	384.120,00	270,00
QE 4	B		04 RES COLETIVA	960,00	356.400,00	270,00
QE 7	I		04 RES COLETIVA	1.140,00	386.100,00	270,00
QE 7	K		04 RES COLETIVA	1.020,00	371.250,00	270,00
QE 7	L		04 RES COLETIVA	1.200,00	409.860,00	270,00
QE 12	D		04 RES COLETIVA	720,00	266.310,00	270,00
QE 12	H		04 RES COLETIVA	1.540,00	440.550,00	270,00
QE 18	G I		04 RES COLETIVA	720,00	266.310,00	270,00
QB 2D	D		04 RES COLETIVA	1.380,00	458.370,00	270,00
QE 20	P O		04 RES COLETIVA	960,00	359.370,00	270,00
QE 20	J		04 RES COLETIVA	1.200,00	413.820,00	270,00
QE 38 EXPANSAO	PJ 1 E 2		04 RES COLETIVA	1.200,00	413.820,00	270,00
QE 3B EXPANSAO	A ATE T		04 RES COLETIVA	900,00	359.370,00	270,00
Cidade : 15 - GUARÁ			Setor : 15 0 03 - SRIA			
COMERCIO LOCAL						
QI 1A22	A B	4 5 36	13 COM/RÉS	120,00	28.362,24	254,73
QI 1A22		DEMAIS	13 COM/RES	90,00	23.286,89	254,73
QI 23A33	A		13 COM/RES	1.000,00	231.376,17	254,73
		37	11 COM LOCAL	120,00	2.834.922,09	254,73
QE 7	A B C		13 COM/RES	625,00	141.811,20	283,04
DEMAIS	TODOS		13 COM/RES	1.000,00	126.585,15	254,73
QE 2	J PLL		76 PLL	1.045,00	510.863,88	283,04
QE 20	I PLL		76 PLL	1.045,00	510.863,88	283,04
DEMAIS	PLL		76 PLL	1.000,00	495.449,88	283,04
DEMAIS	JORNAL		70 BCA JORNAIS	45,00	11.469,99	283,04
QB 2	SUPER MERCADO	K	74 SUPERMERCADO	3.250,00	544.774,67	283,04
QE 7	RESTAURANTE	G	78 RESTAURANTES	350,00	60.125,27	283,04

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 15 - GUARA			Setor : 15 0 03 - SRIA			
QB 7	CINEMA	H	50 CINEMAS	1.750,00	158.880,24	283,04
QE 38	AREA CENTRAL	1	11 COM LOCAL	158,00	22.118,62	254,73
		2 A 7	11 COM LOCAL	133,92	19.626,38	254,73
		8,10	11 COM LOCAL	132,79	19.314,85	254,73
		9,11,13,15	11 COM LOCAL	128,00	19.003,32	254,73
		12	11 COM LOCAL	119,16	17.757,20	254,73
		14	11 COM LOCAL	107,87	16.822,61	254,73
		16	11 COM LOCAL	96,59	15.576,49	254,73
		17	11 COM LOCAL	172,07	23.053,21	254,73
		18	11 COM LOCAL	90,47	14.641,90	254,73
QB 39 EXPANSAO	CL 1 E 2	1 A 42	13 COM/RES	80,00	14.330,39	254,73
QB 40	D	1,58,59,62	11 COM LOCAL	50,00	9.345,89	254,73
	D	60,61	11 COM LOCAL	100,00	15.264,96	254,73
	K	1 A 12	11 COM LOCAL	50,00	9.345,89	254,73
	L	1 A 5	11 COM LOCAL	100,00	15.264,96	254,73
	M	1 A 5	11 COM LOCAL	128,00	18.068,73	254,73
Cidade : 15 - GUARÁ			Setor : 15 0 04 - SRIA			
UTILID.PUBLICA						
QI 1A22		C JARDIM INF.	43 JARD INF	2.150,00	86.238,41	240,03
QI 1A22		N PARQUE RECR	53 PARQUES	2.150,00	18.692,15	240,03
QI 23		1 RESERVATÓRIO	81 AGUA/ESGOTOS	5.400,00	79.441,65	223,22
QE 1	A	AE	90 TEMPLOS	3.360,00	141.464,99	240,03
QE 1	B	ECT	86 ECT	140,00	29.737,38	240,03
QE 1	P	AB CRECHE	44 CRECHE/MATER	1.650,00	228.128,23	240,03
QE 1	J	AE	98 ENT DIVERSAS	2.500,00	117.037,85	240,03
QE 2	L	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	979,00	24.144,03	223,22
QE 2	M	CEB	80 FORCA B LUZ	979,00	34.268,95	240,03
QB 2	N	TELEBRASILIA	82 TELECOMUNIC	979,00	34.268,95	240,03
QE 2	O	DELEGACIA	84 SEG PUBLICA	1.140,00	34.658,37	240,03
QE 2	P	ECT	86 ECT	225,00	40.782,70	240,03
QE 2	Q	C. BOMBEIROS	85 C BOMBEIROS	3.220,00	61.138,92	240,03
QB 2	A	ESC-CLASSE	42 1.GRAU	3.600,00	148.686,93	240,03
QB 3	A	ESC.CLASSE	42 1.GRAU	4.200,00	161.431,52	240,03
QB 3	B	CRECHE	44 CRECHE/MATER	1.430,00	96.434,09	240,03
QE 3	C	ECT	86 BCT	140,00	29.737,38	240,03
QE 4	A	CLUBE	51 CLUBES	12.920,00	83.689,50	240,03
QE 4	C	AE	98 ENT DIVERSAS	1.802,50	96.221,68	240,03
QE 4	I L	AE	90 TEMPLOS	2.500,00	117.037,85	240,03
QB 4		ESC CLASSE	42 1.GRAU	9.495,00	277.194,91	240,03
QE 5	D	1 AE	98 ENT DIVERSAS	1.827,00	96.858,91	240,03
QE 5	D	2 AE	32 MED/HOSP	1.421,00	82.627,45	240,03
QE 5	B	ECT	86 ECT	150,00	31.224,25	240,03
QE 5	O	AE	90 TEMPLOS	1.000,00	117.037,85	240,03
QB 6	B C D	AE	98 ENT DIVERSAS	3.500,00	146.775,24	240,03
QE 6	Cl	TRAT ESGOTO	81 AGUA/ESGOTOS	160,00	7.398,97	223,22
QB 7	E	ECT	86 ECT	140,00	29.737,38	240,03
QB 7	F	AE-CURIA	90 TEMPLOS	4.000,00	163.980,44	240,03
QE 7	M	GINASIO	42 1.GRAU	27.125,00	723.043,29	240,03
QE 7	O	LIMP PUBLICA	87 LIMP PUBLICA	133,00	8.567,23	240,03
QB 7	P	CLUBE	51 CLUBES	3.500,00	88.362,51	240,03
QE 7	Q	BSC PARQUE	42 l.ORAU	11.700,00	316.065,93	240,03
QE 7	R	ECT	86 ECT	140,00	29.737,38	240,03
QE 7	U	ESC CLASSE	42 l.ORAU	3.000,00	130.844,49	240,03
QE 7	Sü	CEB	80 FORCA E LUZ	59,64	8.567,23	240,03
QE 8	E	ECT	86 ECT	140,00	29.737,38	240,03
QE 8	I	AB	98 ENT DIVERSAS	2.274,00	110.028,32	240,03
QB 8	J	CENTRO ENSINO	42 1.GRAU	7.741,00	356.211,40	240,03
QE 8	K	CEB	80 FORCA E LUZ	2.000,00	71.263,84	240,03
QE 9	D	ESC CLASSE	42 l.ORAU	2.800,00	124.259,79	240,03
QB 11	A B C D E F	AE	98 ENT DIVERSAS	1.600,00	87.937,69	240,03
QE 11	G H I	AE	98 ENT DIVERSAS	900,00	60.536,82	240,03
QB 11	L	AE	98 ENT DIVERSAS	2.400,00	181.398,05	240,03
QE 12	A	BSC PARQUE	42 1.GRAU	11.700,00	316.065,93	240,03
	B	AE	98 ENT DIVERSAS	2.000,00	102.169,16	240,03
	I	AB	98 ENT DIVERSAS	900,00	60.536,82	240,03

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (RS)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 15 - GUARÁ			Setor : 15 o 04 - SRIA			
	J	AE	98 ENT DIVERSAS	1.275,00	77.742,02	240,03
QE 13	SD	CEB	80 FORCA E LUZ	40,77	7.009,55	240,03
EQ 13/15 15/17	A	TEMPLO	90 TEMPLOS	1.200,00	54.589,34	240,03
EQ 13/15 15/17	B	ESC CLASSE	42 1.GRAU	3.600,00	148.686,93	240,03
EQ 13/15 15/17	C	JARDIM INFANCIA	43 JARD INF	1.600,00	68.395,98	240,03
EQ 15/17	Sü	CEB	80 FORCA E LUZ	40,77	7.009,55	240,03
QE 15		A	90 TEMPLOS	1.000,00	47.792,22	240,03
QE 15	SU	CEB	80 FORCA E LUZ	40,77	7.009,55	240,03
QE 16	A	AE	98 ENT DIVERSAS	2.400,00	113.851,70	240,03
QE 16	C	AG	35 TERM PASSAG	3.214,40	108.116,63	240,03
QE 17	Su	CEB	80 FORCA E LUZ	40,77	7.009,55	240,03
EQ 17/19	A	ESC.CLASSE	42 l.GRAU	3.600,00	148.686,93	240,03
	B	ENSINO MEDIO	42 1.GRAU	60.123,44	835.620,54	240,03
QE 18	D	ESC.CLASSE	42 1.GRAU	3.600,00	148.686,93	240,03
QB 18	E	CRECHE	44 CRECHE/MATER	350,00	57.350,67	240,03
QE 18	F	ECT	86 ECT	140,00	29.737,38	240,03
QE 18	G	ESC CLSSE	42 1.GRAU	2.800,00	124.259,79	240,03
QE 19	SU	CEB	80 FORCA E LUZ	40,77	7.009,55	240,03
EQ 19/21	A	ESC CLASSE	42 l.GRAU	2.600,00	148.686,93	240,03
EQ 19/21	B	TEMPLO	90 TEMPLOS	1.200,00	54.589,34	240,03
EQ 19/21	SU	CEB	80 FORCA E LUZ	40,77	7.009,55	240,03
QE 20	A	ESC CLASSE	42 l.GRAU	3.600,00	148.686,93	240,03
QE 20	B	COND PARAQUIAL	90 TEMPLOS	4.200,00	169.503,10	240,03
QE 20	C	GINÁSIO	42 1.GRAU	20.800,00	615.988,71	240,03
QE 20	E	AB	98 ENT DIVERSAS	1.400,00	81.990,22	240,03
QE 20	K	ESC CLASSE	42 1.GRAU	3.600,00	148.686,93	240,03
QE 20	U	AE	98 ENT DIVERSAS	600,00	45.668,12	240,03
QE 20	V	AG	90 TEMPLOS	600,00	45.668,12	240,03
QE 20	M	CEB	80 FORCA E LUZ	1.200,00	25.701,71	240,03
QE 20	T	FUND SERV SOC	91 ENT ASS SOC	2.625,00	36.216,05	240,03
QB 22	A	AE	98 ENT DIVERSAS	2.400,00	113.851,70	240,03
QE 23	A	GEC EDUCAÇÃO	41 2.GRAU	61.500,00	853.038,15	240,03
QE 23	C	FUND HOGPIT	32 MED/HOSP	70.000,00	462.628,76	240,03
QE 23	E	SBS	83 SAÚDE PUBLIC	46.500,00	258.574,81	240,03
QE 25	AE1	CAVE	60 ADM DO DF	393.778,77	1.287.811,60	240,03
BQ24/26	A	ESC CLASSE	42 1.GRAU	3.600,00	148.686,93	240,03
EQ 24/26	B	TEMPLO	90 TEMPLOS	1.600,00	66.909,11	240,03
EQ 24/26	SU	CEB	80 FORCA E LOZ	40,77	7.009,55	240,03
EQ 26/28	B	TEMPLO	90 TEMPLOS	1.000,00	47.792,22	240,03
EQ26/28	C	CLASSE	42 1.GRAU	3.600,00	150.386,20	240,03
EQ26/28	D	SEC EDUCACAO	42 1.GRAU	8.400,00	318.190,03	240,03
EQ 29/28	SU	CEB	80 FORCA S LOZ	40,77	7.009,55	240,03
EQ 28/30	A	ESC CLASSE	42 l.GRAU	3.600,00	148.686,93	240,03
EQ 28/30	B	JARDIM INFÂNCIA	43 JARD INF	1.600,00	68.395,98	240,03
BQ28/30	SU	CEB	80 FORCA E LUZ	40,77	7.009,55	240,03
EQ 30/32	A	TEMPLO	90 TEMPLOS	200,00	54.589,34	240,03
EQ 30/32	B	ESC CLASSE	42 l.GRAU	3.600,00	148.686,93	240,03
EQ 30/32	SU	CEB	80 FORCA £ LUZ	40,77	7.009,55	240,03
EQ 30 32	C	TEMPLO	90 TEMPLOS	1.200,00	54.589,34	240,03
EQ 32/34	B	ESC CLASSE	42 1.GRAU	3.600,00	148.686,93	240,03
EQ 32/34	C	JARDIM INFÂNCIA	43 JARD INF	1.600,00	68.395,98	240,03
EQ 32/34	Sü	CEB	80 FORCA E LUZ	40,77	7.009,55	240,03
EQ32/34	D	TEMPLO	90 TEMPLOS	1.200,00	54.589,34	240,03
EQ 34 36	A	TBMPLO	90 TEMPLOS	1.000,00	47.792,22	240,03
EQ 34 36	B	ESC CLASSE	42 l.GRAU	3.600,00	148.686,93	240,03
34/36	C	JARDIM INFÂNCIA	43 JARD INF	1.600,00	109.178,68	240,03
BQ34/36	SU	CEB	80 FORCA B LOZ	40,77	7.009,55	240,03
AE 2	A B C D E F		98 ENT DIVERSAS	4.000,00	163.768,03	240,03
AE 2A	A I	1 2 3 4 5 6	36 OFICINAS	400,00	48.171,22	240,03
AE 2A	B C D B F 0 H	1A 12	36 OFICINAS	200,00	27.714,95	240,03
AE 4	A B C D E F		98 ENT DIVERSAS	5.000,00	194.142,64	240,03
AE 4	G H I J L		98 ENT DIVERSAS	5.000,00	194.142,64	240,03
AE 6	A	1	37 CARGAS	1.305,17	39.083,42	240,03
AE6	A	3	37 CARGAS	1.342,64	39.720,65	240,03
AE 6	A	5	37 CARGAS	1.381,00	40.570,29	240,03
AE 6	A	7	37 CARGAS	1.418,45	41.207,52	240,03
AE 6	A	9	37 CARGAS	1.456,84	41.632,34	240,03
AG S	A	11	37 CARGAS	1.994,27	50.978,37	240,03
AE 6	A	13	37 CARGAS	1.532,68	42.694,38	240,03
AE 6	B	1 3 5 7 9 11	37 CARGAS	1.235,33	38.021,37	240,03

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 15 - GUARÁ			Setor : 15 0 04 - SRIA			
AE 6	C	1 3 5 7 9 11	37 CARGAS	1.412,20	41.207,52	240,03
AE 6	C	2 4 6 B 10 12	37 CARGAS	1.341,45	39.720,65	240,03
AE 6A	A	1 3 5 7	37 CARGAS	3.002,50	65.634,65	240,03
AG 6A	B	1	37 CARGAS	4.798,70	94.097,58	240,03
AE 6A	B	3	37 CARGAS	5.115,59	98.558,19	240,03
AE 6A	B	5	37 CARGAS	5.529,70	103.868,44	240,03
AE 6A	C	2 4 £ 8	37 CARGAS	4.009,25	81.990,22	240,03
AE 6A	D	2 4 6 8 10 12 14	37 CARGAS	5.749,14	98.983,01	240,03
AE 6B		1 CORPO BOMBEIRO	85 C BOMBEIROS	18.000,00	365.665,28	240,03
AE £		UNICO	54 PRAÇA ESP	12.000,00	26.551,48	218,03
AE 6C	LT ÚNICO	CAIC	49 OUTROS	22.317,06	637.229,70	240,03
AE 8	A H		90 TEMPLOS	5.000,00	194.142,64	240,03
AE 8	B C D E F G		98 ENT DIVERSAS	5.000,00	194.142,64	240,03
AE 8	G H		98 ENT DIVERSAS	5.000,00	194.142,64	240,03
AE 10	A	POLICIA MILITAR	84 SEG PUBLICA	45.000,00	369.948,90	240,03
AE 10	B	TERM RODOVIÁRIO	35 TERM PASSAG	18.000,00	387.435,65	240,03
AE 10	C		98 ENT DIVERSAS	8.000,00	269.335,75	240,03
AE 14		HOSPITAL	83 SAÚDE PUBLIC	184.309,00	3.734.147,42	240,03
TODAS		SUB.CEB	80 FORCA E LUZ	40,77	3.115,35	240,03
QE 38		AE1	67 ADM COMUNIT	472,19	18.054,84	240,03
QE 38		AE 2	67 ADM COMUNIT	549,37	20.178,94	240,03
QE 38		AE 3	67 ADM COMUNIT	618,26	21.665,80	240,03
QE 38		AE 4	67 ADM COMUNIT	687,15	23.365,08	240,03
QE 38		AE 5	67 ADM COMUNIT	756,04	25.064,36	240,03
QE 38		AE 6	67 ADM COMUNIT	824,93	26.763,64	240,03
QE 38		AE 7	67 ADM COMUNIT	893,82	28.250,51	240,03
QE 38		AE 8	67 ADM COMUNIT	730,26	24.427,13	240,03
QE 38	AREA CENTRAL	LT B C.SAUDE	83 SAÚDE PUBLIC	3.229,19	134.739,28	240,03
QE 38	AREA CENTRASL	LT C PC.ESP.	53 PARQUES	1.941,40	22.975,77	240,03
QE 38	AREA CENTRAL	LT D J.INF.	43 JARD INF	1.539,15	83.052,27	240,03
QE 38 EXPANSÃO	AE	1	98 ENT DIVERSAS	885,99	42.481,98	240,03
QE 38 EXPANSAO	AE	2	98 ENT DIVERSAS	776,64	38.658,60	240,03
QE 38 EXAPNSAO	AE	3	98 ENT DIVERSAS	755,24	36.109,68	240,03
QE 38 EXPANSÃO	AE	4	98 ENT DIVERSAS	733,83	35.047,63	240,03
QE 38 EXPANSAO	AE	5	98 ENT DIVERSAS	712,42	33.985,58	240,03
QE 38 EXPANSAO	AE	6	98 ENT DIVERSAS	69,01	6.372,29	240,03
QE 38 EXPANSÃO	AS	7	90 TEMPLOS	2.340,43	90.699,02	240,03
QE 40	TODOS	41 A 60 M2	36 OFICINAS	50,00	9.898,19	240,03
		61 A 80 M2	36 OFICINAS	70,00	12.207,77	240,03
		81 A 100 M2	36 OFICINAS	90,00	14.847,29	240,03
		101 A 120 M2	36 OFICINAS	110,00	16.826,93	240,03
		121 A 140 M2	36 OFICINAS	130,00	19.136,51	240,03
		141 A 160 M2	36 OFICINAS	150,00	21.446,09	240,03
		161 A 180 M2	36 OFICINAS	170,00	23.095,79	240,03
		181 A 200 M2	36 OFICINAS	190,00	25.075,43	240,03
		201 A 220 M2	36 OFICINAS	210,00	26.725,13	240,03
		221 A 240 M2	36 OFICINAS	230,00	28.704,77	240,03
		241 A 260 M2	36 OFICINAS	250,00	30.684,41	240,03
		261 A 280 M2	36 OFICINAS	270,00	32.334,11	240,03
		281 A 300 M2	36 OFICINAS	290,00	33.653,86	240,03
		301 A 320 M2	36 OFICINAS	310,00	35.303,56	240,03
		321 A 340 M2	36 OFICINAS	330,00	36.953,26	240,03
		341 A 360 M2	36 OFICINAS	350,00	38.602,96	240,03
		361 A 380 M2	36 OFICINAS	370,00	40.252,66	240,03
		381 A 400 M2	36 OFICINAS	390,00	41.572,42	240,03
		401 A 420 M2	36 OFICINAS	410,00	43.222,12	240,03
		421 A 440 M2	36 OFICINAS	430,00	44.541,88	240,03
		441 A 460 M2	36 OFICINAS	450,00	46.191,58	240,03
		461 A 480 M2	36 OFICINAS	470,00	47.511,34	240,03
		481 A 500 M2	36 OFICINAS	490,00	49.161,04	240,03
		501 A 520 M2	36 OFICINAS	510,00	50.480,80	240,03
		521 A 540 M2	36 OFICINAS	530,00	51.800,56	240,03
		541 A 560 M2	36 OFICINAS	550,00	53.120,32	240,03
		561 A 580 M2	36 OFICINAS	570,00	54.440,08	240,03
		581 A £00 M2	36 OFICINAS	590,00	56.089,78	240,03
		601 A 620 M2	36 OFICINAS	610,00	57.409,54	240,03
		621 A 640 M2	36 OFICINAS	630,00	58.399,36	240,03
		£41 A 660 M2	36 OFICINAS	650,00	59.719,12	240,03

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST <R$>
Cidade : 15 - GUARÁ			Setor : 15 0 04 - SRIA			
ATENCAO:	OS LOTES COMERC. NO SETOR 15 0 03	DA QE 40 ESTÃO				
QE 40	AR-6	1 A 4	98 ENT DIVERSAS	880,00	42.057,16	240,03
QE 40	AE-6	5	98 ENT DIVERSAS	776,60	38.446,19	240,03
QE 40	AE-6	6,9	98 ENT DIVERSAS	729,80	36.746,91	240,03
QE 40	AB-6	7	98 ENT DIVERSAS	683,30	35.047,63	240,03
QE 40	AE-6	8	98 ENT DIVERSAS	636,20	33.348,35	240,03
QE 40	AE-6A	1	98 ENT DIVERSAS	533,13	29.524,97	240,03
QE 40	AE-6A	2	98 ENT DIVERSAS	597,78	31.861,48	240,03
QE 40	AR-6A	3	98 ENT DIVERSAS	784,89	38.658,60	240,03
QE 40	AE-6A	4	98 ENT DIVERSAS	957,79	44.606,07	240,03
Cidade : 15 - GUARÁ			Setor : 15 0 05 - CENTRO COMUNAL I			
		LOTE 2 SERV. SOC	91 ENT ASS SOC	3.149,00	70.095,58	240,03
C.COMUNAL I		3 5 COMERCIO	10 COMERCIAL	1.134,00	169.872,02	240,03
C.COMUNAL I		4 COMERCIO	10 COMERCIAL	3.996,00	274.357,67	240,03
Cidade : 15 - GUARÁ			Setor : 15 0 06 - CENTRO COMUNAL II			
C COMUNAL 2		1 2 COMERCIO	10 COMERCIAL	1.040,00	466.425,06	240,03
C.COMUNAL 2		3 4 COMERCIO	10 COMERCIAL	1.248,00	556.543,74	240,03
C.COMUHAL 2		5 COMERCIO	11 COM LOCAL	1.326,00	580.900,14	240,03
C.COMUNAL 2		6 COMERCIO	10 COMERCIAL	1.080,00	278.271,87	240,03
C.COMUHAL 2		7 8 HOTEL	31 HOTELEIRO	1.428,00	250.963,54	240,03
C COMUNAL 2		S/N JORNAL	70 BCA JORNAIS	90,45	18.810,79	240,03
BJ		BJ	70 BÇA JORNAIS	90,45	18.810,79	240,03
Cidade : 20 - NÚCLEO BANDEIRANTE			Setor : 20 0 06 - COMERCIO			
NB - COMERCIO	E TIPO OFICIO					
2A. AVENIDA	COMERCIO	227-A/505-A E 790-A/880-A	10 COMBRCIAL	150,00	30.240,03	252,00
			04 RES COLETIVA	150,00	30.240,00	316,80
	TIPO OFICIO	525-A/635-B E 1315-A/1425-B	10 COMERCIAL	144,00	29.295,03	252,00
			04 RES COLETIVA	144,00	29.295,00	316,80
AV. CENTRAL	COMERCIO 150M2	227/505,294/372, 518/680,790/880, E 1124/1226	10 COMBRCIAL	150,00	30.240,03	252,00
			04 RES COLETIVA	150,00	30.240,00	316,80
	COMERCIO 312M2	525/635,380/510, 990/1120, 1315/1425 E 1420/1550	10 COMERCIAL	312,00	60.716,32	252,00
			04 RES COLETIVA	312,00	60.716,25	316,80
3A. AVENIDA	COMERCIO	294-A/372-A, 518-A/680-A E 1124-A/1226-A	10 COMBRCIAL	150,00	30.240,03	252,00
			04 RES COLETIVA	150,00	30.240,00	316,80
	TIPO OFICIO	380-A/510-B, 990-A/1120-B E 1420-A/1550-B	10 COMBRCIAL	144,00	29.295,03	252,00
			04 RES COLETIVA	144,00	29.295,00	316,80
VIA NB-1 OU COMERCIO		238,244,250,256, 262,268,274,280, 286 E 292	10 COMBRCIAL	100,00	23.625,03	252,00
			04 RES COLETIVA	100,00	23.625,00	316,80
AV. DOM BOSCO	BL 785	1 A 10	10 COMBRCIAL	100,00	23.625,03	252,00
			04 RES COLETIVA	100,00	23.625,00	316,80
OU COMERCIO	BL 790	1 A 13	10 COMERCIAL	100,00	23.625,03	252,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO <R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 20 - NÚCLEO BANDEIRANTE			Setor : 20 0 06 - COMERCIO			
			04 RES COLETIVA	100, 00	23.625, 00	316,80
VIA NB-5 OU	BL 1645	1 E 13	10 COMERCIAL	100, 00	37.091,29	252,00
			04 RES COLETIVA	100,00	37.091, 25	316,80
COMERCIO		2 A 12	10 COMERCIAL	100, 00	32.366,29	252,00
			04 RES COLETIVA	100, 00	32.366,25	316,80
	BL 1915	1 A 6	10 COMERCIAL	50, 00	21.971, 27	252,00
			04 RSS COLETIVA	50, 00	21.971, 25	316,80
OBSERVACAO: SE DESMEMBRADO		VALOR TER X 2,0				
OBSERVACAO: SE DESMEMBRADO		VALOR TER. X 2,0				
Cidade : 20 - NÚCLEO BANDEIRANTE			Setor : 20 0 07 - PRAÇA CENTRAL			
PRAÇA CENTRAL	MERCADO SAB		73 MERCADO	1.650,00	56.990,88	252,04
	ECT		86 ECT	600,00	9.579,81	252,04
	HOTEL	LT 4,4A,4B,4C	31 HOTELEIRO	375,00	106.145,22	378,06
	IGREJA		90 TEMPLOS	1.000,00	14.263,28	252,04
	INPS		83 SAÚDE PUBLIC	825,00	12.560,20	252,04
	CAESB		81 AGUA/ESGOTOS	825,00	24.996,86	200,90
	ADM.REGIONAL		60 ADM DO DF	975,00	14.050,39	252,04
AA1	CULTURAL		46 CULTURAL	437,50	280.384,20	252,04
LIVRE	PRAÇA		57 PRAÇAS	150,00	10.384,60	252,04
Cidade : 20 - NÚCLEO BANDEIRANTE			Setor : 20 0 10 - METROPOLITANA			
METROPOLITANA						
USO MISTO	TODAS AS RUAS	ATE 100 M2	01 RES IND	100,00	9.450,00	270,00
		101 A 150 M2	01 RES IND	150,00	14.000,00	270,00
		151 A 200 M2	01 RES IND	200,00	17.850,00	270,00
		201 A 250 M2	01 RSS IND	250,00	20.650,00	270,00
		251 A 300 M2	01 RES IKD	300,00	24.150,00	270,00
		301 A 350 M2	01 RES IKD	350,00	26.950,00	270,00
RUA 3-A		TODOS	01 RES IKD	300,00	20.650,00	270,00
		351 A 400 M2	01 RES IKD	400,00	29.400,00	270,00
		401 A 450 M2	01 RES IND	450,00	31.850,00	270,00
		451 A 500 M2	01 RES IKD	500,00	33.950,00	270,00
		501 A 550 M2	01 RES IND	550,00	37.100,00	270,00
		551 A 600 M2	01 RES IND	600,00	39.900,00	270,00
		601 A 650 M2	01 RES IND	650,00	42.700,00	270,00
		651 A 700 M2	01 RES IND	700,00	45.150,00	270,00
		701 A 750 M2	01 RES IKD	750,00	47.600,00	270,00
		751 A 800 M2	01 RES IKD	800,00	49.700,00	270,00
		801 A 850 M2	01 RES IKD	850,00	52.150,00	270,00
		851 A 900 M2	01 RES IND	900,00	54.250,00	270,00
		901 A 950 M2	01 RES IND	950,00	57.750,00	270,00
		951 A 1000 M2	01 RES IND	1.000,00	58.800,00	270,00
RUA1		14 E 16	13 COM/RES	450,00	31.850,00	270,00
METROPOLITANA						
DIVERSOS	RUA 3-A	JI-JARDIM INF.	43 JARD INF	1.343,86	22.344,57	245,00
		C -CRECHE	44 CRECHE/MATER	576,00	16.158,93	245,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 20 - NÚCLEO BANDEIRANTE			Setor : 20 0 10 - METROPOLITANA			
	RUA DA IGREJA	EC-ESCOLA CLASSE	42 1.GRAU	4.834, 53	100.065, 48	240, 03
		BR-BANCA REVISTA	70 BCA JORNAIS	13,44	2.834, 99	148, 69
		I -IGREJA	90 TEMPLOS	800, 00	15.875,99	240, 03
	RUA 1	CS-CENTRO SOCIAL	91 ENT ASS SOC	1.631,02	27.498, 53	245, 00
		PS-POSTO SAÚDE	83 SAUDE PUBLIC	1.216,33	21.829, 49	240, 03
	R.4 DA PRACA	ECT-CORREIOS	86 ECT	144, 00	10.707, 19	240, 03
		TELEB-POSTO TEL.	82 TELECOMUNIC	180,00	19.190, 49	245, 00
	AE-1	LT-A	89 OUTROS	1.201, 17	48.195, 00	245, 00
		LT-B	89 OUTROS	1.287, 47	50.557, 50	245, 00
		LT-	89 OUTROS	1.287,54	50.557, 50	245, 00
		LT-D	89 OUTROS	1.287,16	50.557, 50	245, 00
QD e		B	£9 OUTROS	7.354, 00	127.574,95	240, 03
		C	69 OUTROS	8.257,00	141.749, 95	240, 03
	AE-2	LT-UNICO	89 OUTROS	720, 00	33.547, 50	245, 00
Cidade : 20 - NÚCLEO BANDEIRANTE			Setor : 20 0 11 - SETOR RESIDENCIAL			
NB-RESIDENCIAL						
2A. AVENIDA	BL 300 A 1160	LT 1 A 9	01 RES IND	120, 00	25.460, 00	288,00
AV. CENTRAL	BL 655 A 1625	LT 1 A 11	01 RES IND	120, 00	25.460, 00	288,00
3A. AVENIDA	BL 870 A 1640	LT 1 A 11	01 RES IND	120, 00	25,.460, 00	288,00
	BL 1380 E 1400	LT 1	01 RES IND	160, 00	34.,960, 00	288,00
AV. CONTORNO	BL 405 A 1205 E 2005	LT 1 A 12	01 RES IND	120, 00	25.,460, 00	288,00
ST.RESIDENCIAL	CJ 11 A 211	LT 1 A 22	01 RES IND	120, 00	25..460, 00	288,00
	BL 1680	LT 1 A 27	01 RES IND	120, 00	25..460,00	288,00
	BL 1685	LT 1 A 51	01 RES IND	120, 00	25,.460, 00	288,00
	BL1780	LT 1 A 45	01 RES IND	120, 00	25..460, 00	288,00
	BL 1740	LT1A 58	01 RES IND	120, 00	19..760, 00	288,00
	BL 1795,1845, 1895,1945,1995 E 2045	LT 1 A 44	01 RES IND	120, 00	19,760, 00	288,00
Cidade : 20 - NÚCLEO BANDEIRANTE			Setor : 20 0 12 - AREA ESPECIAL			
NB-AREAS ESP. B DIVERSOS						
QUARTEL CBDF			85 C BOMBEIROS	10.132,00	154.035,29	245,03
AE-2	JUSTOS	LT A E B	04 RES COLETIVA	701, 29	99.225, 00	316,80
		LT C	04 RES COLETIVA	396,53	66.150,00	316,80
		LT D	04 RES COLETIVA	427, 16	69.457, 50	316,80
		LT G	04 RES COLETIVA	457,81	73.237, 50	316,80
		LT F	04 RES COLETIVA	488,43	76.072, 50	316,80
		LT G	04 RES COLETIVA	519,06	79.616, 25	316,80
		LT H	04 RES COLETIVA	549,43	83.160, 00	316,80
		LT I	04 RES COLETIVA	580,06	86.231. 25	316,80
		LT J	04 RES COLETIVA	610, 93	88.593,75	316,80
	JUNTOS	LT K,L,M E N	04 RES COLETIVA	2.749,98	243.337, 50	316,80
	JUNTOS	LT O E P	04 RES COLETIVA	1.552,72	165.847,50	316,80
		LT Q	04 RES COLETIVA	825, 31	110.801, 25	316,80
		LT R	04 RES COLETIVA	855,93	114.345, 00	316,80
		LT S	04 RES COLETIVA	886, 56	116.943, 75	316,80
	JUNTOS	LT T E U	04 RES COLETIVA	1.864,99	185.220, 00	316,80
		LT V	04 RES COLETIVA	978,43	123.558,75	316,80
		LT X	04 RES COLETIVA	1.009,06	126.630, 00	316,80
AE-3		POSTO DE SAÚDE	32 MED/HOSP	9.665,00	181.056, 13	215,62
AE-4		C. DE ENS. MÉDIO	41 2.GRAU	27.730, 00	441.051, 11	215,62
OBSERVAÇÃO: SE DESMEMBRADO		VALOR TER X 2,0 SUBSOLO M2X 0,50				

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 20 - NÚCLEO BANDEIRANTE			Setor : 20 0 12 - AREA ESPECIAL				
AE-5	JUNTOS	LT A,B,C,D,E E F	04	RES COLETIVA	4.268,00	263.891,25	316,80
		LT G	04	RES COLETIVA	629,00	72.765,00	316,80
		LT H	04	RES COLETIVA	605,00	70.402,50	316,80
		LT I	04	RES COLETIVA	586,00	68.276,25	316,80
		LT J	04	RES COLETIVA	562,00	66.622,50	316,80
		LT K	04	RES COLETIVA	538,00	64.732,50	316,80
		LT L	04	RES COLETIVA	514,00	62.370,00	316,80
	JUNTOS	LT M,N E O	04	RES COLETIVA	1.398,00	126.157,50	316,80
	JUNTOS	LT P E Q	04	RES COLETIVA	802,00	85.522,50	316,80
		LT R	04	RES COLETIVA	370,00	48.431,25	316,80
		LT S	04	RES COLETIVA	346,00	46.305,00	316,80
		LT T	04	RES COLETIVA	322,00	43.942,50	316,80
AE-6		LT A	04	RES COLETIVA	1.038,00	103.477,50	316,80
		LT B	04	RES COLETIVA	1.015,90	102.060,00	316,80
		LT C	04	RES COLETIVA	993,00	100.406,25	316,80
		LT D	04	RES COLETIVA	970,20	98.516,25	316,80
		LT E	04	RES COLETIVA	1.080,00	105.840,00	316,80
	JUNTOS	LT F E P	04	RES COLETIVA	2.590,60	184.511,25	316,80
		LT O	04	RES COLETIVA	1.080,00	105.840,00	316,80
		LT H	04	RES COLETIVA	1.080,00	105.840,00	316,80
		LT I	04	RES COLETIVA	1.080,00	105.840,00	316,80
		LT J	04	RES COLETIVA	1.080,00	105.840,00	316,80
		LT K	04	RES COLETIVA	1.542,60	129.465,00	316,80
		SUBSOLO M2X 0,50					
AE-6		LT L	04	RES COLETIVA	697,80	77,726,25	316,80
		LT M	04	RES COLETIVA	812,70	86.231,25	316,80
		LT N	04	RES COLETIVA	1.107,93	107.730,00	316,80
		LT 0	04	RES COLETIVA	1.313,40	121.196,25	316,80
		LT 0	04	RES COLETIVA	1.723,80	142.458,75	316,80
		LT R	04	RES COLETIVA	1.900,00	152.617,50	316,80
AE-7	JUNTOS	LT A A G	04	RES COLETIVA	2.682,50	188.527,50	316,80
		LT H	04	RES COLETIVA	405,00	51.502,50	316,80
		LT I	04	RES COLETIVA	412,50	52.447,50	316,80
		LT J	04	RES COLETIVA	420,00	53.156,25	316,80
		LT K	04	RES COLETIVA	430,00	54.101,25	316,00
		LT L	04	RES COLETIVA	442,50	55.046,25	316,60
		LT M	04	RES COLETIVA	457,50	56.463,75	316,80
		LT N	04	RES COLETIVA	472,50	58.117,50	316,80
		LT 0	04	RES COLETIVA	490,00	59.771,25	316,80
		LT P	04	RES COLETIVA	510,00	62.133,75	316,80
		LT Q	04	RES COLETIVA	530,00	64.023,75	316,60
		LT R	04	RES COLETIVA	550,00	65.677,50	316,80
		LT S	04	RES COLETIVA	575,00	67.603,75	316,80
	JUNTOS	LT T E U	04	RES COLETIVA	1.232,00	116.707,50	316,60
		LT V	04	RES COLETIVA	660,00	74.418,75	316,80
	JDHTOS	LT Y E Z	04	RES COLETIVA	1.410,00	126.630,00	316,80
	JUNTOS	LT W-1 E W-2	04	RES COLETIVA	1.590,00	134.898,75	316,80
		LT W	04	RES COLETIVA	900,00	92.610,00	316,80
OBSERVACAO: SE	DESMEMBRADO	VALOR TER X 2,0					
		SUBSOLO M2X 0,50					
AE-8	LT A	C. DE ENSINO N 1	41	2.GRAU	10.972,42	221.800,27	215,62
	LT B		89	OUTROS	7.354,61	125.212,73	215,62
	LT C	EQUIP COMUNIT.	89	OUTROS	8.257,75	135.135,25	215,62
AE 10			89	OUTROS	3.820,00	75.600,14	215,62
AE 11		GINASIO BRASÍLIA	41	2.GRAU	6.164,40	152.328,34	215,62
AE 12		LT A/N,A-1/N-1	04	RES COLETIVA	330,00	56.463,75	316,80
AE 13		LT A/Q,A-1/Q-1	04	RES COLETIVA	330,00	56.463,75	316,80
AE 19		LT A A Q	04	RES COLETIVA	990,00	100.170,00	316,80
AE 19	L	F	10	COMERCIAL	990,00	200.340,00	252,00
AE 20		CAESB	81	AGUA/ESGOTOS	1.200,00	23.976,58	200,90
AE 21		CAESB	81	AGUA/ESGOTOS	3.000,00	46.718,37	200,90
OBSERVACAO: SE	DESMEMBRADO	VALOR TER X 2,0					
		SUBSOLO M2X 0,50					

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES		COD NATUREZA	ARSA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 20 - NUCLEO BANDEIRANTE			Setor : 20 0 12 - AREA ESPECIAL				
PLL-1	ROD.BSB/ANAP.		76	PLL	1.000,00	398.672,43	324,45
PLL-2	VIA NB-1		76	PLL	1.000,00	398.672,43	324,45
PLL-3	VIA NB-1		16	PLL	1.000,00	398.672,43	324,45
PLL-6	VIA NB-4		76	PLL	1.000,00	398.672,43	324,45
ESCOLA CLASSE	1 2A AVENIDA		42	1.GRAU	3.240,00	52.299,59	245,03
ESCOLA CLASSE	2 2A AVENIDA		42	1.GRAU	3.240,00	52.299,59	245,03
ESCOLA CLASSE	3 2A AVENIDA		42	1.GRAU	3.240,00	52.299,59	245,03
SERVIÇO SOCIAL	AV CENTRAL		91	ENT ASS SOC	2.178,00	33.735,31	245,00
TELEBRASILIA	AV CENTRAL		82	TELECOMUNIC	2.178,00	69.202,07	245,00
DEL.DE POLICIA	AV CENTRAL		84	SEG PUBLICA	2.191,20	45.569,05	245,03
14	CLUBE		51	CLUBES	9.987,50	155.769,58	245,03
15	CLUBE		51	CLUBES	7.437,50	155.769,58	245,03
SUPERMERCADO	AV CENTRAL		74	SUPERMERCADO	2.800,00	163.406,10	245,03
CÚRIA ARQUID.	2A AVENIDA		92	ENT RELIG	3.900,00	109.370,33	245,03
Cidade : 20 - NÚCLEO BANDEIRANTE			Setor : 20 0 14 - S.OFIC.PEQ.INDUSTR.				
SOPI (INDUST.)	A.B.C.D	LOTES PARES	36	OFICINAS	250,00	11.896,10	142,41
SOPI (COMERC.)	A.B.C.D	LOTES IMPARES	11	COM LOCAL	150,00	15.011,75	192,02
Cidade : 20 - NÚCLEO BANDEIRANTE			Setor : 20 0 15 - SETOR INDUSTRIAL				
MB- INDUSTRIAL							
Q.1	A	1A6	20	IND URBANO	600,00	54.415,45	222,03
01	B	1A17	* 20	IND URBANO	1.000,00	89.785,50	222,03
01	C	1A10	20	IND URBANO	1.000,00	89.785,50	222,03
01	D	1A12	20	IND URBANO	600,00	54.415,45	222,03
Q.2	A	1A6	20	IND URBANO	1.000,00	89.785,50	222,03
02	B	1A15	20	IND URBANO	1.000,00	89.785,50	222,03
02	C	1A15	20	IND URBANO	1.000,00	89.785,50	222,03
02	D	1A6	20	IND URBANO	1.000,00	89.785,50	222,03
02	S	1A4	20	IND URBANO	600,00	54.415,45	222,03
Q.3	A	1 A 4	20	IND URBANO	450,00	40.811,59	222,03
03	A	57	20	IND URBANO	774,00	71.420,28	222,03
03	A	05 A 56	20	IND URBANO	225,00	20.405,79	222,03
03	B	1A16	20	IND URBANO	450,00	40.811,59	222,03
03	C	1A14	20	IND URBANO	450,00	40.811,59	222,03
03	C	15	20	IND URBANO	714,00	64.618,35	222,03
NB-COMERCIO LOCAL							
Q.1	CL-1	1A9	* 11	COM LOCAL	75,00	18.173,10	222,03
Q.2	CL-1	1A7	11	COM LOCAL	75,00	18.173,10	222,03
	CL-2	1A6	11	COM LOCAL	75,00	18.173,10	222,03
	CL-3	1A8	11	COM LOCAL	75,00	18.173,10	222,03
Q.3	CL-1	1A9	11	COM LOCAL	90,00	21.807,72	222,03
NB-AREA ESPECIAL (INSTITUCIONAL)							

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES		COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$>	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 20 - NÚCLEO BANDEIRANTE				Setor : 20 0 15 - SETOR INDUSTRIAL			
Q.1	AE	1	*	60 ADM DO DF	1.035,00	25.507,24	222,03
	AE	2		60 ADM DO DF	1.035,00	25.507,24	222,03
	AE	3		60 ADM DO DF	920,00	22.956,51	222,03
	AE	4		60 ADM DO DP	1.017,00	25.507,24	222,03
Q.2	AE	1		60 ADM DO DF	1.775,00	43.362,30	222,03
	AE	2		60 ADM DO DF	945,00	22.956,51	222,03
	AE	3		60 ADM DO DF	1.037,00	25.507,24	222,03
Cidade : 20 - NÚCLEO BANDEIRANTE				Setor : 20 0 16 - SPLM			
SPLM	01	01 A 16		10 COMERCIAL	64,00	4.531,84	192,00
SPLM	02	01 E 03		22 ARM/ABAST	1.237,50	52.373,86	222,00
SPLM	02	02		22 ARM/ABAST	1.250,00	45.912,15	222,00
SPLM	02	04 E 05		22 ARM/ABAST	2.025,00	74.139,62	222,00
SPLM	02	06		22 ARM/ABAST	2.044,07	74.819,80	222,00
SPLM	03 04 05 07			10 COMERCIAL	187,75	11.612,84	192,00
SPLM	03 04 05 07			10 COMERCIAL	200,00	12.745,80	192,00
SPLM	03 04 05			22 ARM/ABAST	400,00	25.166,66	222,00
SPLM	03 04 05			22 ARM/ABAST	1.000,00	42.851,34	222,00
SPLM	03	14		22 ARM/ABAST	477,90	29.927,92	222,00
SPLM	03	17		22 ARM/ABAST	926,34	32.308,55	222,00
SPLM	04			10 COMERCIAL	400,00	20.959,76	192,00
SPLM	04			22 ARM/ABAST	987,75	36.389,63	222,00
SPLM	04			22 ARM/ABAST	387,75	24.486,48	222,00
SPLM	05			22 ARM/ABAST	998,53	42.511,25	222,00
SPLM	05			22 ARM/ABAST	831,87	31.968,46	222,00
SPLM	05			22 ARM/ABAST	895,75	32.308,55	222,00
SPLM	06 09			20 IND URBANO	200,00	15.304,05	*222,00*
SPLM	06 09			20 IND URBANO	187,75	13.943,69	222,00
SPLM	07			10 COMERCIAL	287,75	18.693,84	192,00
SPLM	07			10 COMERCIAL	214,58	13.029,04	192,00
SPLM	08			10 COMERCIAL	80,00	5.664,80	192,00
SPLM	08			10 COMERCIAL	96,02	6.231,28	192,00
Cidade : 20 - NÚCLEO BANDEIRANTE				Setor : 20 0 20 - NB EXPANCAO			
TODAS		TODOS		07 RES GEMINADA	150,00	3.500,00	100,00
Cidade : 25 - PLANALTINA				Setor : 25 0 01 - S.L.R. V. BURITIS			
Q 01 02	A/J	01 A 60		01 RES IHD	200,00	5.300,00	140,00
Q 01 02	K L	01 A 06		01 RES IND	160,00	4.240,00	140,00
Q 03 04 05 06	A/J	01 A 60		01 RES IND	200,00	5.300,00	140,00
Q 03 04 05 06	K L P Q	01 A 06		01 RES IHD	160,00	4.240,00	140,00
Q 10 E 20	TODOS	ATE 150 M2		01 RES IHD		2.597,00	140,00
		151 A 200 M2		01 RES IHD		2.968,00	140,00
		201 A 250 M2		01 RES IHD		3.339,00	140,00
		251 A 300 M2		01 RES IHD		3.710,00	140,00
		301 A 350 M2		01 RES IHD		4.081,00	140,00
		351 A 400 M2		01 RSS IHD		4.452,00	140,00
		401 A 600 M2		01 RES IHD		5.300,00	140,00
		601 A 900 M2		01 RES IND		7.897,00	140,00
		901 A 1200 M2		01 RES IHD		10.600,00	140,00
		1201 A 1500 M2		01 RES IHD		13.197,00	140,00
		1501 A 2000 M2		01 RES IHD		15.900,00	140,00
TODOS ASSENT.		ATE 200M2		07 RES GEMINADA	200,00	4.200,00	140,00
CDM E RES	TODOS	ATE 150 M2		13 COM/RES		3.596,00	140,00
		151 A 200 M2		13 COM/RÉS		4.154,00	140,00
		201 A 250 M2		13 COM/RES		4.650,00	140,00
		251 A 300 M2		13 COM/RES		5.208,00	140,00
		300 A 350 M2		13 COM/RES		5.704,00	140,00
		351 A 400 M2		13 COM/RES		6.200,00	140,00
Q 01 E 06	M N O			04 RES COLETIVA	350,00	58.000,00	252,00
Q 02 03 04 05	M N O R S T			04 RES COLETIVA	350,00	58.000,00	252,00
Q1 A Q5		ATE 300 M2		10 COMERCIAL		10.750,00	140,00
CM				10 COMERCIAL	195.422,15	107.500,00	140,00
EQ 1/2 3/4 5/6 B C K		01 A 07		11 COM LOCAL	82,50	6.000,00	140,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 25 - PLANALTINA			Setor : 25 0 01 - S.L.R. V. BURITIS			
EQ 1/2 3/4 5/6 I J		01 A 14	11 COM LOCAL	41,25	4.500,00	140,00
EQ 10/20	G	01 CENTRO SAÚDE	32 MED/HOSP	897,27	20.000,00	130,00
Q 01		01 CENTRO SAÚDE	32 *MBD/KOSP*	2.520,00	40.000,00	130,00
Q 01		LE 01	39 OUTROS	2.500,00	40.000,00	130,00
EQ 10/20	H	01	41 2.GRAU	12.894,45	159.945,00	130,00
EQ 1/2	G	02	42 1.GRAU	2.890,00	15.000,00	130,00
EQ 1/2	H	01	42 l.GRAU	3.038,00	16.500,00	130,00
CQ 1/2	I		67 ADM COMUNIT	1.708,00	36.000,00	130,00
EQ 3/4	G	02	42 1.GRAU	2.890,00	15.000,00	130,00
SQ 3/4	H	01	42 l.GRAU	3.570,00	84.750,00	130,00
EQ 5/6	G	02	42 l.GRAU	2.890,00	15.000,00	130,00
EQ S/6	H	01	42 l.GRAU	3.038,00	16.500,00	130,00
SQ 10/20	E	01	43 JARD INF	2.420,76	50.000,00	130,00
PLL		ATE 1500 M2	76 PLL		108.000,00	200,00
		DE 1501 A 2200M2	76 PLL		120.000,00	200,00
EQ 1/2 3/4 5/6 A			72 MICROMERCADO	570,00	21.000,00	130,00
EQ 1/2 5/6			84 SEG PUBLICA	480,00	30.000,00	145,00
EQ 1/2 3/4 5/6 E			86 ECT	236,00	16.500,00	145,00
EQ 1/2 3/4 5/6 D F			90 TEMPLOS	450,00	19.800,00	145,00
Q 01		LE 02	91 ENT ASS SOC	5.635,98	85.000,00	145,00
ESPECIAL		LE 03	41 2.GRAU	1.500,00	186.602,50	130,00
Cidade : 25 - PLANALTINA			Setor : 25 0 02 - ST.VILA VICENTINA			
V VICENTINA		ATE 200 M2	01 RES IND		4.200,00	140,00
TODOS		201 A 300	01 RES IND		5.040,00	140,00
		301 A 400	01 RES IND		5.600,00	140,00
		401 A 500	01 RES IND		6.720,00	140,00
		501 A 600	01 RES IND		7.560,00	140,00
		601 A 700	01 RES IND		8.400,00	140,00
		701 A 800	01 RES IND		8.960,00	140,00
		801 A 900	01 RES IND		9.800,00	140,00
		901 A 1000	01 RES IND		10.640,00	140,00
		1001 A 1250	01 RES IND		11.200,00	140,00
		1251 A 1500	01 RES IND		11.760,00	140,00
		1S01 A 2000	01 RES IND		12.880,00	140,00
		2001 A 2500	01 RES IND		14.000,00	140,00
		2S01 A 3000	01 RES IND		15.120,00	140,00
		3001 A 3500	01 RES IND		16.800,00	140,00
		3501 A 4000	01 RES IND		18.480,00	140,00
		4001 A 5000	01 RES IND		20.160,00	140,00
		5001 A £000	01 RES IND		21.840,00	140,00
		6001 A 7000	01 RSS IND		23.520,00	140,00
		7001 A 8000	01 RES IND		25.200,00	140,00
		8001 A 9000	01 RES IND		26.880,00	140,00
		9001 A 10000	01 RES IND		29.120,00	140,00
		10001 A 12500	01 RES IND		31.920,00	140,00
		12501 A 15000	01 RES IND		34.720,00	140,00
AE HOSPITAL			32 MED/HOSP	75.973,00	173.600,00	140,00
ESCOLA			41 2.GRAU	4.917,00	20.160,00	140,00
ESCOLA			42 1.GRAU	6.950,00	71.400,00	140,00
QD 15	AE 1		90 TEMPLOS	1.032,00	11.200,00	140,00
Cidade : 25 - PLANALTINA			Setor : 25 0 03 - ST.TRADICIONAL			
Q 10 A 81		ATE 200M2	01 RES IND		7.109,99	140,00
Q 132 A 137		201 A 300	01 RES IND		8.531,99	140,00
Q 142		301 A 400	01 RES IND		9.479,99	140,00
		401 A 500	01 RES IND		11.375,98	140,00
		501 A 600	01 RES IND		12.797,98	140,00
		601 A 700	01 RES IND		14.219,98	140,00
		701 A 800	01 RES IND		15.167,98	140,00
		801 A 900	01 RES IND		16.589,98	140,00
		901 A 1000	01 RES IND		18.011,98	140,00
		1001 A 1250	01 RES IND		18.959,98	140,00
		1251 A 1500	01 RES IND		19.907,97	140,00
		1501 A 2000	01 RES IND		21.803,97	140,00
		2001 A 2500	01 RES IND		23.699,97	140,00
		2501 A 3000	01 RES IND		25.595,97	140,00
		3001 A 3500	01 RES IHD		28.439,97	140,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 25 - PLANALTINA			Setor : 25 0 03 - ST.TRADICIONAL			
		3501 A 4000	01 RES IND		31.283,96	140,00
		4001 A 5000	01 RES IND		34.127,96	140,00
		5001 A fiOOO	01 RES IND		36.971,96	140,00
		6001 A 7000	01 RES IND		39.815,95	140,00
		7001 A 8000	01 RES IND		42.659,95	140,00
		8001 A 9000	01 RES IND		45.503,95	140,00
		9001 A 10000	01 RES IND		49.295,94	140,00
		10001 A 12500	01 RES IND		54.035,94	140,00
		12501 A 15000	01 RES IND		58.775,93	140,00
Q 01 A 09		ATE 200 M2	01 RES IND		7.109,99	140,00
Q 82 A131		201 A 300	01 RES IND		8.531,99	140,00
Q 138 A 141		301 A 400	01 RES IND		9.479,99	140,00
Q 143 A 201		401 A 500	01 RES IND		11.375,98	140,00
		501 A 600	01 RES IND		12.797,98	140,00
		601 A 700	01 RES IND		14.219,98	140,00
		701 A 800	01 RES IND		15.167,98	140,00
		801 A 900	01 RES IND		16.589,98	140,00
		901 A 1000	01 RES IND		18.011,98	140,00
		1001 A 1250	01 RES IND		18.959,98	140,00
		1251 A 1500	01 RES IND		19.907,97	140,00
		1501 A 2000	01 RES IND		21.803,97	140,00
		2001 A 2500	01 RES IND		23.699,97	140,00
		2501 A 300	01 RES IND		25.595,97	140,00
		3001 A 3500	01 RES IHD		28.439,97	140,00
		3501 A 4000	01 RES IND		31.568,36	140,00
		4001 A 5000	01 RES IND		34.127,96	140,00
		5001 A 6000	01 RSS IHD		36.971,96	140,00
		6001 A 7000	01 RES IND		39.815,95	140,00
		7001 A 8000	01 RES IND		42.659,95	140,00
		8001 A 9000	01 RES IND		45.503,95	140,00
		9001 A 10000	01 RES IND		49.295,94	140,00
		10001 A 12500	01 RES IND		54.035,94	140,00
		12501 A 15000	01 RES IHD		58.775,93	140,00
CS 01		CLUBE	51 CLUBES	42.000,00	104.500,00	127,50
CE 02		CLUBE	51 CLUBES	45.000,00	110.000,00	127,50
CE 03		CLUBE	51 CLUBES	25.000,00	66.000,00	127,50
QD 17	01		42 1.GRAU	6.950,00	165.000,00	140,00
	B		41 2.GRAU	4.917,00	121.000,00	140,00
Q 54		PLL	76 PLL	1.331,00	240.000,00	504,00
		CEMITERIO	88 CEMITÉRIOS	6.600,00	18.000,00	119,00
		IGREJA	90 TEMPLOS	1.500,00	28.500,00	127,50
A ESP NORTE		01 A 06	98 ENT DIVERSAS	6.500,00	135.300,00	127,50
A ESP SUL		01 A 08	98 ENT DIVERSAS	6.000,00	123.000,00	127,50
A SERV PUBL		07	98 ENT DIVERSAS	8.000,00	147.600,00	127,50
Q 52		ÚNICO	98 ENT DIVERSAS	10.565,00	175.890,00	127,50
GLEBA-1			09 OUTROS	45.785,00	131.600,00	140,00
GLEBA-2			09 OUTROS	73.200,00	197.400,00	140,00
Cidade : 25 - PLANALTINA			Setor : 25 0 04 - ST.COMERCIAL CENTRAL			
Q 01	A/I		10 COMERCIAL	676,00	21.000,00	160,00
Q 02	B E/J		10 COMERCIAL	676,00	21.000,00	160,00
Q 02	C		82 TELECOMUNIC	1.352,00	112.000,00	160,00
Q 2	K	DELEGACIA	84 SEG PUBLICA	2.407,00	168.000,00	150,00
Cidade : 25 - PLANALTINA			Setor : 25 0 05 - ST. HOTÉIS DIVERSÕES			
	K L	01 A 10	10 COMERCIAL	60,00	7.350,00	160,00
	J M	ESCRITÓRIOS	10 COMERCIAL	1.020,00	44.100,00	160,00
	E	01	10 COMERCIAL	80,00	8.085,00	160,00
		MOTEL	31 HOTELEIRO	800,00	40.000,00	160,00
	G H	HOTEL	31 HOTELEIRO	608,00	40.000,00	160,00
	0	RODOVIÁRIA	35 TERM PASSAG	5.120,00	75.000,00	160,00
SHOPPING		PROJ I	50 CINEMAS	1.500,00	450.000,00	450,00
		PROJ N	50 CINEMAS	1.500,00	270.000,00	300,00
	F	REST	78 RESTAURANTES	225,00	24.500,00	160,00
	B	CEB	80 FORCA E LUZ	260,00	20.250,00	160,00
	A	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	260,00	8.370,00	177,60
	C	SEF	60 ADM DO DF	390,00	6.200,00	160,00
	D	ECT	86 ECT	247,00	21.000,00	160,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (RS)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 25 - PLANALTINA			Setor : 25 0 05 - ST. HOTÉIS DIVERSÕES			
ESPORTE			54 PRAÇA ESP	174,00	4.400,00	160,00
Cidade : 25 - PLANALTINA			Setor : 25 0 06 - SETOR EDUCACIONAL			
	C D		41 2.GRAU	9.300,00	99.126,09	140, 00
	A		41 2.GRAU	19.450,00	169.930,44	140, 00
	I J L M		42 1.GRAU	9.300,00	46.638,77	140,00
	E		47 BIBLIOTECA	8.300,00	42.641,16	140,00
		PARQUE	53 PARQUES	6.255,00	34.198,44	140,00
	O	INAMPS	62 AUTÁRQUICO	2.500,00	48.005,33	140,00
		DELEGACIA	84 SEO PUBLICA	1.800,00	124.360,79	145, 00
	N	CB	85 C BOMBEIROS	5.500,00	333.134,57	145,00
	P Q		90 TEMPLOS	3.520,00	48.005,33	140, 00
	K	SERV SOCIAL	91 ENT ASS SOC	8.300,00	123.765,98	140, 00
	H	ADM DF	60 ADM DO DF	14.006,00	247.530,97	140, 00
Cidade : 25 - PLANALTINA			Setor : 25 0 07 - SETOR ADMINISTRATIVO			
		LOTE 1,2	60 ADM DO DF	8.497,00	30.000,00	140, 00
Cidade : 25 - PLANALTINA			Setor : 25 0 08 - ST. OFICINAS			
01	A/T	CONJ COMERCIAL	10 COMERCIAL	50,00	4.000,00	140, 00
02	A/T	CONJ COMERCIAL	10 COMERCIAL	50,00	4.000,00	140, 00
	B	01 A 52	36 OFICINAS	250,00	8.000,00	140, 00
	C	01 A 13	36 OFICINAS	1.000,00	24.000,00	140, 00
	D	01 A 90	36 OFICINAS	250,00	8.000,00	140, 00
	E	01 A 90	36 OFICINAS	250,00	8.000,00	140, 00
	F	01 A 26	36 OFICINAS	500,00	14.400,00	140, 00
		01 E 02 PLL	76 PLL	1.000,00	120.000,00	384,00
Cidade : 25 - PLANALTINA			Setor : 25 0 09 - ST ÁREAS ESP.NORTE			
	1	ADM DF	60 ADM DO DF	8.497,00	195.420,03	135, 00
	2	ADM DF	60 ADM DO DF	8.497,00	195.420,03	135, 00
		07	98 ENT DIVERSAS	8.800,00	167.976,27	145, 00
		08	98 ENT DIVERSAS	10.000,00	186,640,31	145, 00
		09 RES OFICIAL	60 ADM DO DF	5.600,00	84.682,01	135,00
		09 A	85 C BOMBEIROS	10.000,00	149.232,94	145, 00
		10 TRIB JUSTIÇA	60 ADM DO DF	2.500,00	58.626,00	135, 00
	10-A	ADM DP	60 ADM DO DF	1.500,00	45.596,00	135, 00
		11	98 ENT DIVERSAS	5.395,00	139.980,23	145, 00
		12	98 ENT DIVERSAS	5.395,00	139.960,23	145, 00
		13 QUARTEL PM	84 SEO PUBLICA	60.000,00	544.910,48	145, 00
		14	98 ENT DIVERSAS	17.340,00	233.300,38	145, 00
		15	98 ENT DIVERSAS	17.340,00	233.300,38	145, 00
		16	98 ENT DIVERSAS	10.404,00	186.640,31	145, 00
		17	98 ENT DIVERSAS	10.404,00	186.640,31	145, 00
		18	98 ENT DIVERSAS	5.202,00	121.316,20	145, 00
		19	98 ENT DIVERSAS	5.202,00	121.316,20	145, 00
		PLL	76 PLL	2.125,00	135.000,00	320, 00
		CLUBE	50 CINEMAS	56.266,00	270.000,00	145, 00
			91 ENT ASS SOC	19.478,95	195.420,00	145, 00
			91 ENT ASS SOC	102.400,00	977.100,00	145, 00
Cidade : 25 - PLANALTINA			Setor : 25 0 10 - SRC			
			46 CULTURAL	174.660,00	266.507,66	135, 01
Cidade : 25 - PLANALTINA			Setor : 25 0 11 - ST.DE ÁREAS ISOLADAS			
CEB			81 AGUA/ESGOTOS	5.000,00	25.000,00	140,00
Cidade : 25 - PLANALTINA			Setor : 25 0 12 - ST.DE HOSPE E MOTÉIS			
TODOS			77 POST MOTÉIS	800,00	37.500,00	150,00
Cidade : 25 - PLANALTINA			Setor : 25 0 15 - BAIRRO N S FÁTIMA			
BAIRRO		ATE 200M2	01 RES IND		3.500,00	135, 01

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 25 - PLANALTINA			Setor : 25 0 15 - BAIRRO N S FATIMA			
N S FATIMA		201 A 250	01 RES IND		3.675,00	135,01
		251 A 300	01 RES IND		4.200,00	135,01
		301 A 350	01 RES IND		4.725,00	135,01
		351 A 400	01 RES IND		5.250,00	135,01
		401 A 450	01 RES IND		5.600,00	135,01
		451 A 500	01 RES IND		6.125,00	135,01
		501 A 600	01 RES IND		6.650,00	135,01
		601 A 700	01 RES IND		7.350,00	135,01
		701 A 800	01 RES IND		8.050,00	135,01
		801 A 900	01 RES IND		8.750,00	135,01
		901 A 1000	01 RES IND		9.450,00	135,01
Cidade : 25 - PLANALTINA			Setor : 25 0 99 - SETOR RURAL			
AREA ISOLADA		01	81 AGUA/ESGOTOS	7.319,04	73.432,60	178,20
			81 AGUA/ESGOTOS	731,90	73.432,60	178,20
Cidade : 25 - PLANALTINA			Setor : 25 1 01 - ST. RESID. NORTE - 1			
SRN 1	AA B C D E	ATE 100 M2	01 RES IND		2.420,00	110,00
RESIDENCIAIS		101 A 150	01 RES IND		2.646,00	110,00
		151 A 200	01 RES IND		3.024,00	110,00
		201 A 250	01 RES IND		3.402,00	110,00
		251 A 300	01 RES IND		3.780,00	110,00
		301 A 350	01 RES IND		4.158,00	110,00
		351 A 400	01 RES IND		4.536,00	110,00
C	C3		07 RES GEMINADA	128,00	2.643,00	110,00
COM E RES	A B C D E	ATE 100 M2	13 COM/RES		3.780,00	120,00
		101 A 150	13 COM/RES		4.060,00	120,00
		151 A 200	13 COM/RES		4.690,00	120,00
		201 A 250	13 COM/RES		5.250,00	120,00
		251 A 300	13 COM/RES		5.880,00	120,00
		301 A 350	13 COM/RES		6.440,00	120,00
		351 A 400	13 COM/RES		7.000,00	120,00
ESCOLA CLASSE	C	32	42 1.GRAU	5.655,00	98.000,00	140,00
JARD INFANCIA	C	31	43 JARD INF	1.920,00	33.000,00	140,00
Cidade : 25 - PLANALTINA			Setor : 25 1 02 - ST. EXPANSAO NORTE			
EXPANSAO NORTE						
JARDIM RORIZ						
RESIDENCIAIS	E RES MISTAS					
	OBS- CONJUNTOS PRECEDIDOS DO N DA QUADRA					
1	A-B-C-D-F-I-J	1-2-47-48	13 COM/RES	128,00	2.600,00	120,00
	A-B-C-D-F-I-J	DEMAIS	01 RES IND	128,00	2.600,00	110,00
1	E	2-48 E IMPARES	13 COM/RES	129,00	2.600,00	120,00
	E	DEMAIS PARES	01 RES IND	129,00	2.600,00	110,00
1	G-H	1-47 E PARES	13 COM/RES	128,00	2.600,00	120,00
	G-H	DEMAIS IMPARES	01 RES IND	128,00	2.600,00	110,00
1	K	1-2-47 E 48	13 COM/RES	125,12	2.600,00	120,00
	K	DEMAIS	01 RES IND	128,00	2.600,00	110,00
2-3-4-5-6	A-B-C-D-E-G	1-2-47-48	13 COM/RES	128,00	2.600,00	120,00
	A-B-C-D-E-G	DEMAIS	01 RES IND	128,00	2.600,00	110,00
	I-J-K-L-M	1-2-47-48	13 COM/RES	128,00	2.600,00	120,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 25 - PLANALTINA			Setor : 25 1 02 - ST. EXPANSÃO NORTE			
	I-J-K-L-M	DEMAIS	01 RES IND	128,00	2.600,00	110,00
2-3-4-5-6	F	2-48 E IMPARES	13 COM/RÉS	128,00	2.600,00	120,00
	F	DEMAIS PARES	01 RES IND	128,00	2.600,00	110,00
	H	1-47 E PARES	13 COM/RÉS	128,00	2.600,00	120,00
	H	DEMAIS IMPARES	01 RES IND	128,00	2.600,00	110,00
7	A-D-E	1-2-47-48	13 COM/RES	128,00	2.600,00	120,00
	A-D-E	DEMAIS	01 RES IND	128,00	2.600,00	110,00
7	C	TODOS	13 COM/RÉS	128,00	2.600,00	120,00
7	B-F	1-24-25	13 COM/RES	125,12	2.600,00	120,00
	B-F	DEMAIS	01 RES IND	128,00	2.600,00	110,00
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	125,00	3.500,00	100,00
COMERCIO						
EQ TODAS	TODOS	TODOS	10 COMERCIAL	93,00	3.000,00	120,00
ÁREAS ESPECIAI S						
EQ-1		AE-1	42 1.GRAU	6.227,50	35.000,00	140,00
EQ-2		AE-1	43 JARD INF	3.470,60	18.000,00	140,00
EQ-2		DEMAIS ÁREAS	98 ENT DIVERSAS	496,00	18.000,00	140,00
EQ-3		AE-1	41 2.GRAU	5.922,80	35.000,00	140,00
		AE-2	84 SBG PUBLICA	496,00	18.000,00	140,00
		AE-3	98 ENT DIVERSAS	496,00	18.000,00	140,00
EQ-4		AB-1	43 JARD INF	3.470,60	18.000,00	140,00
		AE-2	83 SAÚDE PUBLIC	2.500,44	82.000,00	140,00
		AE-3 E AE-4	98 ENT DIVERSAS	496,00	18.000,00	140,00
EQ-5		AE-1	42 1.GRAU	6.231,00	35.000,00	140,00
		AE-2 E AE-3	98 ENT DIVERSAS	496,00	18.000,00	140,00
EQ-6		AE-1	43 JARD INF	3.470,60	18.000,00	140,00
		DEMAIS AREAS	98 ENT DIVERSAS	496,00	18.000,00	140,00
EQ-7		AE-1	42 1.GRAU	6.231,00	35,000,00	140,00
		AE-2 E AE-3	98 ENT DIVERSAS	496,00	18.000,00	140,00
Cidade : 25 - PLANALTINA			Setor : 25 1 03 - BAIRRO N.S.DE FÁTIMA			
TODAS			07 RES GEMINADA	135,00	3.500,00	135,00
TODAS			01 RES IND	135,00	3.500,00	135,00
Cidade : 25 - PLANALTINA			Setor : 25 2 01 - ST SUL			
			07 RES GEMINADA	14.055,00	15.500,00	110,00
Cidade : 27 - SAMAMBAIA			Setor : 27 O 01 - S. H. I.			
SAMAMBAIA	RESIDENCIAL	QR				
	CONJUNTO	LOTES				

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA			Setor : 27 0 01 - S. H. I.			
QR 404-406-408	TODOS	ATE 165 M2	01 RES IHD		3.900,00	145,00
QR 410-412-414	TODOS	ACIMA 165 M2	01 RES IHD		4.875,00	145,00
QR 513-515-517	TODOS	ATE 165 M2	01 RES IND		3 .185,00	130,50
QR 519-521-523	TODOS	ACIMA 165 M2	01 RES IHD		4.095,00	130,50
QR 525-527						
QR-DEMAIS	TODOS	ATE 165 M2	01 RES IHD		3.575,00	145,00
	TODOS	ACIMA 165 M2	01 RES IHD		4.550,00	145,00
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	150,00	3 .200,00	130,00
QN E QS	VER COMERCIO E RESIDÊNCIA					
Cidade : 27 - SAMAMBAIA			Setor : 27 O 02 - S. H. C.			
QR-QN-QS-QI						
QUADRAS	CONJUNTO	LOTES				
HATIBACAO	COLETIVA	TIPO				
427/433 E 629/	633 IMPARES	TODOS	04 RES COLETIVA	900,00	45.806,50	216,00
513/527 IMPAR	TODOS	TIPO H-4	04 RES COLETIVA	900,00	51.195,50	216,00
DEMAIS	TODOS	TODOS H4	04 RES COLETIVA	900,00	53.890,00	240,00
TODOS OS LOTES SAO	900 M2					
Cidade : 27 - SAMAMBAIA			Setor : 27 0 03 - COMERCIO			
SAMAMBAIA	COMERCIO-C-2	LOCAL				
QR-QN-QS-QI	TODOS C-2					
404-406-408	TODOS	ATE-80 M2	10 COMERCIAL		6.209,99	162,02
410-412-414	TODOS	81-110 M2	10 COMERCIAL		6.872,39	162,02
	TODOS	111-130 M2	10 COMERCIAL		7.534,79	162,02
	TODOS	131-160 M2	10 COMERCIAL		8.279,99	162,02
	TODOS	161-190 M2	10 COMERCIAL		9.190,78	162,02
	TODOS	ACIMA 190 M2	10 COMERCIAL		10.432,78	162,02
427/433 E 629/	TODOS	ATE 80 M2	10 COMERCIAL		4.967,99	145,81
633 IMPARES		81-110 M2	10 COMERCIAL		5.630,39	145,81
		111-130	10 COMERCIAL		5.961,59	145,81
		131-160	10 COMERCIAL		6.623,99	145,81
		161-190	10 COMERCIAL		7.286,39	145,81
		ACIMA 190 M2	10 COMERCIAL		8.279,99	145,81
513 A 527 IMPA	TODOS	ATE 80 M2	10 COMERCIAL		5.713,19	162,02
RES		81 - 100	10 COMERCIAL		6.292,79	162,02
		111-130	10 COMERCIAL		6.872,39	162,02
		131-160	10 COMERCIAL		7.617,59	162,02
		161-190	10 COMERCIAL		8.445,58	162,02
		ACIMA 190 M2	10 COMERCIAL		9.521,98	162,02
DEMAIS	TODOS	ATE-80 M2	10 COMERCIAL		5.878,79	162,02
	TODOS	81-110 M2	10 COMERCIAL		6.458,39	162,02
	TODOS	111-130 M2	10 COMERCIAL		7.120,79	162,02
	TODOS	131-160 M2	10 COMERCIAL		7.865,99	162,02
	TODOS	161-190 M2	10 COMERCIAL		8.693,98	162,02
	TODOS	ACIMA 190 M2	10 COMERCIAL		9.853,18	162,02

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA			Setor : 27 O 04 - SIC			
QI						
AREA DE	INDUSTRIA E	COMERCIO-IC				
QI-416	I	32	IC-2 28 IND E COM	3.075,00	37.140,00	185,00
	CONJUNTO	LOTES	TIPO			
QI-416	TOPOS	ATE 350 M2	IC-2 28 IND E COM		8.400,00	185,00
	TODOS	ATE 2900 M2	IC-3 28 IND E COM		34.200,00	185,00
	TODOS	ACIMA 2900M2	IC-3 28 IND E COM		38.400,00	185,00
QI-416-616	H	1 VER AE				
QI-616	TODOS	ATE 350 M2	IC-2 28 IND E COM		8.400,00	185,00
	TOPOS	ATE 1900 M2	IC-3 28 IND E COM		27.000,00	185,00
	TODOS	ACIMA 1900M2	IC-3 28 IND E COM		33.600,00	185,00
Cidade : 27 - SAMAMBAIA			Setor : 27 0 06 - SCH			
QN-QS-QI SAMAMBAIA	MISTO	TIPO HC 2-3-4				
427/433 E 629/ 633 IMPARES	TODOS	ATE 1050 M2	13 COM/RES		36.000,00	207,00
		1051-1250 M2	13 COM/RES		44.880,00	207,00
		1501-1800 M2	13 COM/RÉS		54.000,00	207,00
		ACIMA 1800 M2	13 COM/RÉS		60.240,00	207,00
427/433 E 629 1633 IMPARES	TODOS	ATE 800 M2	13 COM/RES		23.760,00	207,00
		801-1050 M2	13 COM/RES		26.640,00	207,00
		1051-1300 M2	13 COM/RÉS		27.840,00	207,00
		1301-1700 M2	13 COM/RES		35.520,00	207,00
		ACIMA 1700 M2	13 COM/RÉS		41.280,00	207,00
QN E QS	TODOS	HC-3	13 COM/RES			
513-515-517		ATE 800 M2	13 COM/RÉS		27.360,00	230,00
519-521-523		801-1050	13 COM/RÉS		30.720,00	230,00
525-527		1051-1300	13 COM/RES		32.160,00	230,00
		1301-1700	13 COM/RES		41.280,00	230,00
		ACIMA 1700 M2	13 COM/RES		48.000,00	230,00
QN E QS	TODOS	HC-2				
513-515-517		ATE 200 M2	13 COM/RÉS		14.400,00	230,00
519-521-523		201-250	13 COM/RES		16.560,00	230,00
525-527		251-350	13 COM/RÉS		17.760,00	230,00
		351-450	13 COM/RÉS		19.200,00	230,00
		451-600	13 COM/RÉS		20.400,00	230,00
		601-700	13 COM/RÉS		21.360,00	230,00
		701-1000	13 COM/RES		22.560,00	230,00
		ACIMA 1000 M2	13 COM/RÉS		27.360,00	230,00
427/433 E 629/ 633	TODOS	ATE 200 M2	13 COM/RES		12.240,00	207,00
		201-250 M2	13 COM/RES		14.400,00	207,00
		251-350 M2	13 COM/RÉS		15.360,00	207,00
		351-450 M2	13 COM/RÉS		16.560,00	207,00
		451-600 M2	13 COM/RES		17.520,00	207,00
		601-700 M2	13 COM/RES		18.480,00	207,00
		701-1000 M2	13 COM/RES		19.440,00	207,00
		ACIMA 1000 M2	13 COM/RES		23.760,00	207,00
DEMAIS QN 122	1	1	HC2 13 COM/RÉS	745,00	22.800,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RÉS	913,00	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RÉS	791,00	31.680,00	230,00
	2	1	HC3 13 COM/RÉS	852,00	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RÉS	830,00	31.680,00	230,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA			Setor : 27 0 06 - SCH			
	3	1	KC2 13 COM/RES	451,00	20.400, 00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	415,00	20.400, 00	230,00
		3	HC2 13 COM/RÉS	397,00	18.000, 00	230,00
		4	HC3 13 COM/RES	1.038,00	31.680,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	835,00	24.000, 00	230,00
	7	1	HC2 13 COM/RES	215,00	18.000, 00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RES	1.800,00	16.800, 00	230,00
		5	HC3 13 COM/RES	840,00	31.680,00	230,00
		6	HC3 13 COM/RÉS	963,00	31.680, 00	230,00
	8	1	HC2 13 COM/RES	879,00	24.000, 00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	538,00	20.400, 00	230,00
		3	KC2 13 COM/RÉS	184,00	16.800, 00	230,00
	9	1	HC2 13 COM/RES	215,00	18.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	660,00	22.800,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	770,00	28.320,00	230,00
QN-122	9	11-12	HC2 13 COM/RES	180,00	16.800,00	230,00
	10	4	HC2 13 COM/RÉS	247,00	16.000, 00	230,00
		5	HC2 13 COM/RÉS	272,00	18.000, 00	230,00
		6	HC4 13 COM/RES	1.050,00	38.400, 00	230,00
		7	HC4 13 COM/RES	1.120,00	49.920, 00	230,00
	11	1	KC2 13 COM/RÉS	170,00	16.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	481,00	18.000, 00	230,00
		3	HC2 13 COM/RÉS	440,00	18.000, 00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	459,00	18.000, 00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
	CONJUNTO	LOTES	TIPO			
QN-206	A	1	HC2 13 COM/RES	1.393,00	31.200, 00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.163,00	49.920,00	230,00
	B	1A5	HC2 13 COM/RES	200,00	16.800, 00	230,00
	C	1	HC3 13 COM/RÉS	925,00	31.680, 00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	775,00	28.320, 00	230,00
QN-208	A	1	HC2 13 COM/RES	864,00	24.000, 00	230,00
		2	HC2 13 COM/RÉS	939,00	24.000, 00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	691,00	22.800, 00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	785,00	22.600, 00	230,00
		2	HC4 13 COM/RÉS	1.211,00	49.920, 00	230,00
	D	1	HC4 13 COM/RES	1.167,00	49.920, 00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	2.051,00	69.120, 00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.200,00	49.920, 00	230,00
QN-208	D	4	HC4 13 COM/RES	1.195,00	49.920, 00	230,00
	E	1-2	HC3 13 COM/RES	877,00	31.680,00	230,00
QN-210	A	1	HC2 13 COM/RES	805,00	24.000, 00	230,00
	B	1	HC4 13 COM/RES	1.870,00	61.440, 00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.810,00	61.440, 00	230,00
	D	1-2	HC3 13 COM/RES	962,00	31.680,00	230,00
	VER AE					
	F	1A3	HC2 13 COM/RES	700,00	22.800,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
QN-212	A	1	HC2 13 COM/RES	693,00	22.800, 00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	725,00	22.800,00	230,00
	B	1	HC3 13 COM/RES	870,00	31.680, 00	230,00
	D	1	HC4 13 COM/RES	1.500,00	61.440, 00	230,00
	E	1-2	HC4 13 COM/RES	2.338,00	69.120, 00	230,00
QN-303	1	1	HC2 13 COM/RES	678,80	22.800, 00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	674,73	22.800, 00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	671,90	22.800, 00	230,00
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.130,44	49.920, 00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.075,60	38.400, 00	230,00
	3	1	HC2 13 COM/RES	437,42	20.400, 00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	290,24	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RÉS	253,94	18.000,00	230,00
	6	1-3	HC2 13 COM/RES	757,25	22.800,00	230,00
	6	2	HC4 13 COM/RES	1.504,50	61.440, 00	230,00
	7	1A5	HC2 13 COM/RES	200,00	16.800,00	230,00
QN-303	8	1-7	HC3 13 COM/RES	1.003,00	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	923,50	31.680, 00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	256,00	18.000, 00	230,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA			Setor : 27 0 06 - SCH			
		4	HC2 13 COM/ RES	308,64	18.000,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	599,76	20.400,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RES	632,73	22.800,00	230,00
	12	1 VER AE				
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA						
QN-304	1	1	HC2 13 COM/RES	413,46	20.400,00	230,00
		2-3	HC3 13 COM/RBS	705,60	28.320,00	230,00
		4	HC2 13 COM/ RES	667,82	22.800,00	230,00
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.318,00	49.920,00	230,00
		2-3	KC2 13 COM/RBS	485,50	20.400,00	230,00
	3	1-2	HC3 13 COM/RBS	761,20	28.320,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RBS	1.072,60	38.400,00	230,00
	5	1	HC2 13 COM/RBS	485,00	20.400,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RBS	400,00	18.000,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RBS	566,00	20.400,00	230,00
	6	7	HC3 13 COM/RES	1.080,00	31.680,00	230,00
		B	KC2 13 COM/RBS	600,00	20.400,00	230,00
	7	1	HC4 13 COM/RSS	1.646,50	61.440,00	230,00
	8	1 VER AE				
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
QN-305	1	1	KC2 13 COM/RÉS	616,62	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RÉS	750,00	22.800,00	230,00
	2	1	HC4 13 COM/RÉS	1.063,80	38.400,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RÉS	1.301,20	49.920,00	230,00
	3	1	HC4 13 COM/RÉS	1.160,14	49.920,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RBS	384,00	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RBS	359,50	18.000,00	230,00
		4	HC3 13 COM/RÉS	992,00	31.680,00	230,00
		5-6	HC2 13 COM/RÉS	165,00	16.800,00	230,00
	5	1	HC2 13 COM/RÉS	806,44	24.000,00	230,00
		2A4	HC2 13 COM/RBS	245,00	18.000,00	230,00
		5-6	HC2 13 COM/RES	269,50	18.000,00	230,00
		7	HC2 13 COM/RBS	635,31	22.800,00	230,00
	6	2-5	HC2 13 COM/RBS	600,00	20.400,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RÉS	1.003,50	31.680,00	230,00
		4	HC3 13 COM/RES	972,00	31.680,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
QN-306	1	1	HC2 13 COM/RÉS	696,70	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/ RES	910,80	22.800,00	230,00
	2	1	HC3 13 COM/RBS	990,00	31.680,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RBS	1.058,00	38.400,00	230,00
		3-4	HC2 13 COM/RBS	532,00	20.400,00	230,00
	3	1	HC4 13 COM/RÉS	1.393,52	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.425,60	61.440,00	230,00
QN-306	5	1	HC2 13 COM/RES	691,25	22.800,00	230,00
		6-7	HC2 13 COM/RBS	360,00	18.000,00	230,00
		e	HC2 13 COM/RES	715,75	22.800,00	230,00
	6	1	HC4 13 COM/RES	1.361,50	49.920,00	230,00
		2-3	HC3 13 COM/RÉS	1.034,00	31.680,00	230,00
	8	1 VER AE				
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
QN-307	1	1	HC2 13 COM/RES	475,50	20.400,00	230,00
		Z	HC3 13 COM/RES	1.005,10	31.680,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.202,75	49.920,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	598,16	20.400,00	230,00
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.191,04	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RÉS	1.071,07	38.400,00	230,00
	3	1	HC3 13 COM/RES	1.032,90	31.680,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RBS	615,58	22.800,00	230,00
	5	1	HC2 13 COM/RBS	791,12	22.800,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RÉS	1.016,74	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	887,04	31.680,00	230,00
		4	HC2 13 COM/ RES	601,36	22.800,00	230,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$>	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA		Setor : 27 0 06 - SCH				
		5	HC2 13 COM/RÉS	761,05	22.800,00	230,00
	6	1-7	HC2 13 COM/RES	587,75	20.400,00	230,00
	7	4	HC3 13 COM/RÉS	831,06	31.680,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	220,61	18.000,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RES	211,45	18.000,00	230,00
QN-307	7	7	HC2 13 COM/RÉS	277,40	18.000,00	230,00
		8	HC2 13 COM/RÉS	672,00	22.800,00	230,00
		9	HC2 13 COM/RÉS	504,00	22.800,00	230,00
	8	1 VER AE				
LOTES 50 -100-150-200M2		VER COMERCIO				
QN-308	1	1VER AE				
	2	1	KC4 13 COM/RBS	1.683,70	61.440,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.906,00	69.120,00	230,00
	3	1-2	HC3 13 COM/RÉS	894,40	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RBS	915,20	31.680,00	230,00
	4	7 VER COMERCIO				
	6	1	HC2 13 COM/RBS	691,25	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RBS	715,75	22.800,00	230,00
	7	7-8-9	HC2 13 COM/RBS	100,00	16.800,00	230,00
	8	1	HC4 13 COM/RBS	1.386,00	49.920,00	230,00
	9	1VER AE				
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA						
QN-309	1	1	HC2 13 COM/RES	447,84	20.400,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RBS	1.125,00	49,920,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RBS	1.050,00	38.400,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RBS	620,66	22.800,00	230,00
	2	1	HC2 13 COM/RES	493,00	20.400,00	230,00
QN-309	2	2	HC3 13 COM/RÉS	967,01	31.680,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RÉS	483,00	20.400,00	230,00
	3	1	HC4 13 COM/RÉS	1,340,00	49.920,00	230,00
	4	1VER AE				
	5	1	HC2 13 COM/RÉS	700,00	22.800,00	230,00
	6	1A4	HC2 13 COM/RÉS	200,00	16.800,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RÉS	225,50	18.000,00	230,00
	8	1	HC2 13 COM/RBS	565,50	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RBS	541,00	20.400,00	230,00
	9	1-2-3	HC2 13 COM/RÉS	289,00	18.000,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2		VER COMERCIO				
QN-310	1	1	HC2 13 COM/RES	663,68	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RÉS	626,70	22.800,00	230,00
	2	5	HC4 13 COM/RES	1.307,50	49.920,00	230,00
	3	1-2	HC3 13 COM/RES	888,00	31.680,00	230,00
	4	9 VER COMERCIO				
	5	1	HC2 13 COM/RBS	930,68	24.000,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RÉS	1.335,55	49.920,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RBS	1.002,68	28.800,00	230,00
	6	1	HC4 13 COM/RBS	1.204,20	49.920,00	230,00
		2-3	HC3 13 COM/RÉS	702,00	28.320,00	230,00
	7	4	HC3 13 COM/RES	821,50	31.680,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RBS	492,00	20,400,00	230,00
QN-312	1	1	HC2 13 COM/RES	368,00	18.000,00	230,00
QN-312	1	2-3-4	HC2 13 COM/RBS	128,40	20.400,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	521,67	20.400,00	230,00
	2	1-2	HC4 13 COM/RBS	1.091,20	38.400,00	230,00
	3	1	HC3 13 COM/RÉS	792,00	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	793,98	31.680,00	230,00
	4	1VER COMERCIO				
	5	1	HC2 13 COM/RES	561,75	20.400,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RÉS	504,00	20.400,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	674,45	22.600,00	230,00
	6	7	HC3 13 COM/RES	972,00	31.680,00	230,00
		a	HC4 13 COM/RBS	1.062,00	38.400,00	230,00
	7	1	HC4 13 COM/RES	1.231,72	49.920,00	230,00
		2-4	HC2 13 COM/RES	210,00	18.000,00	230,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA		Setor : 27 0 06 - SCH				
		3	HC2 13 COM/RES	216,00	18.000,00	230,00
	8	5	HC4 13 COM/RBS	1.193,00	49.920,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
QN-314	1	1	HC2 13 COM/RES	494,92	20,400,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RÉS	220,50	18.000,00	230,00
	4	1	HC2 13 COM/RES	617,70	22.800,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RÉS	700,00	28.320,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	735,00	28.320,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RSS	617,60	20.400,00	230,00
	5	1	HC4 13 COM/RBS	1.230,00	49.920,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RÉS	285,00	18.000,00	230,00
QN-314	6	1-6	HC4 13 COM/RBS	1.072,00	38.400,00	230,00
		2-5	HC2 13 COM/RBS	311,50	18.000,00	230,00
		3-4	HC2 13 COM/RÉS	200,00	16.800,00	230,00
	8	1VERAE				
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA						
QN-316	1	1	HC2 13 COM/RES	332, 20	18.000,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	1.097,55	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RÉS	1.084,00	31.680,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RÉS	585, 00	20.400,00	230,00
	2	1	HC3 13 COM/RÉS	1.368,00	37.920,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	1.343,50	37.920,00	230,00
	3	1	HC2 13 COM/RES	854,14	24.000,00	230,00
		6	HC4 13 COM/RÉS	1.400, 00	49.920,00	230,00
		7	HC2 13 COM/RÉS	872, 36	24.000,00	230,00
	4	1	HC3 13 COM/RBS	1.225, 00	37.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RÉS	1.850, 00	61.440,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RBS	475, 50	20.400,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	500, 00	20.400,00	230,00
	6	1A4	HC2 13 COM/RÉS	180,00	16.800,00	230,00
QN-318	1	1	HC2 13 COM/RSS	375, 50	18.000,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.368,00	49.920,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	590, 00	20.400,00	230,00
QN-318	2	1	HC4 13 COM/RBS	1.206, 00	49.920,00	230,00
		2-3	HC3 13 COM/RES	966, 00	31.680,00	230,00
		4	HC3 13 COM/RÉS	828, 00	31.680,00	230,00
	5	1	HC2 13 COM/RES	762,50	22.800,00	230,00
		£	HC3 13 COM/RÉS	800,00	30.000,00	230,00
		7	HC3 13 COM/RBS	562, 50	31.680,00	230,00
	G	1VERAE				
QN-320	11	1	HC4 13 COM/RÉS	1.299, 00	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.200, 00	49.920,00	230,00
QN-401	A	1	HC2 13 COM/RES	888, 00	24.000,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	5G5, 00	20.400,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RES	678, 00	22.800,00	230,00
	C	1	HC4 13 COM/RES	1.742,00	£1.440,00	230,00
	D	1-2-3	HC3 13 COM/RBS	750, 00	28.320,00	230,00
	E	1	HC4 13 COM/RES	1.017, 00	38.400,00	230,00
	G	1	HC4 13 COM/RES	2.079, 00	69.120,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RBS	1.277, 00	49.920,00	230,00
	H	1	HC3 13 COM/RBS	892, 00	31.680,00	230,00
		2-3	HC3 13 COM/RES	900, 00	31.680,00	230,00
	J	1	HC3 13 COM/RES	880,00	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RÉS	750, 00	28.320,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.336, 00	49.920,00	230,00
	L	1	HC2 13 COM/RES	573,00	20.400,00	230,00
	M	1	HC2 13 COM/RES	633,00	22.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.028, 00	38.400,00	230,00
QN-402	A	1-2	HC2 13 COM/RÉS	768,00	22.800,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RBS	625, 00	22.800,00	230,00
	C	1	HC3 13 COM/RBS	735,00	28.320,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	681, 00	22.800,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	522, 00	20.400,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	395, 00	18.000,00	230,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA			Setor : 27 o o6 - SCH			
	D	1-2	HC4 13 COM/RES	1.113,00	49.920,00	230,00
	F	1	HC3 13 COM/RES	1.034,00	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	993,00	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	1.004, 00	31.680,00	230,00
	G	1A4	HC2 13 COM/RES	340, 00	18.000,00	230,00
	I	1	HC4 13 COM/RES	1.090, 00	38.400,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.178,00	49.920,00	230,00
	J	1	HC2 13 COM/RES	683,00	22.800,00	230,00
	M	1	HC2 13 COM/RES	624, 00	22.800,00	230,00
LOTES 50 100-150-200M2 VER COMERCIO						
LOTES 900 M2 VWR HAB COLETIVA						
QN-404	1	1	HC2 13 COM/RES	736, 00	22.800,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	1.066,00	28.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	1.093, 00	28.800,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	844, 00	24.000,00	230,00
	C	1	HC4 13 COM/RES	1.656, 00	61.440,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.249, OO	49.920,00	230,00
QN-404	E	1	HC3 13 COM/RES	879, 00	31.680,00	230,00
		2-3	HC3 13 COM/RES	726, 00	28.320,00	230,00
		4	HC4 13 COM/RES	1.272, 29	49.920,00	230,00
	F	1	HC4 13 COM/RES	1.186, 00	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.192, 00	4».920,00	230,00
QN-406	A	1	HC2 13 COM/RES	1.144, 00	28.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.282,00	49.920,00	230,00
	B	1 VER AE				
		2	HC2 13 COM/RES	419, 00	20.400,00	230,00
		3-4	HC2 13 COM/RES	300, 00	18.000,00	230,00
	C	1	HC4 13 COM/RES	1.278, 00	49.920,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	894,00	31.680,00	230,00
	E	1	HC4 13 COM/RES	2.119, 00	69.120,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	675, 00	28.320,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	826,00	31.680,00	230,00
LOTES 50 100-150-200M2 VER COMERCIO						
QN-408	A	1	HC2 13 COM/RES	2.490, 00	43,200,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	775, 00	22.800,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	927, 00	31.680,00	230,00
	C	1A5	HC2 13 COM/RES	353, 00	18.000,00	230,00
	D	1	HC2 13 COM/RES	376, 00	18.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	472, 00	20.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	568,00	20.400,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	654, 00	22.800,00	230,00
QN-408	E	1	HC4 13 COM/RES	1-153,00	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.214, 00	49.920,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.253,00	49.920,00	230,00
QN-410	A	1	HC2 13 COM/RES	772, 00	22.800,00	230,00
	B	1-2	HC2 13 COM/RES	696,00	22.800,00	230,00
	D	1	HC3 13 COM/RES	755, 00	28.320,00	230,00
	E	1A4	HC2 13 COM/RES	452, 00	20.400,00	230,00
	F	1-2	HC4 13 COM/RES	1,117, 00	4».920,00	230,00
	G	1-2-3	HC2 13 COM/RES	277, 00	18.000,00	230,00
	H	1	HC4 13 COM/RES	1.383,00	49.920,00	230,00
QN-412	A	1	HC2 13 COM/RES	1.487,00	31.200,00	230,00
		2-3	KC4 13 COM/RES	1.392, 00	49.920,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	740, 00	22.800,00	230,00
	C	1-2	HC2 13 COM/RES	260, 00	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	390, 00	18.000,00	230,00
	D	1	HC4 13 COM/RES	1,460, 00	61.440,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.156, 00	49.920,00	230,00
	G	1-2	HC3 13 COM/RBS	853,00	31.680,00	230,00
QN-414	A	1	HC2 13 COM/RES	468, 00	20.400,00	230,00
		2A5	HC2 13 COM/RES	400, 00	18.000,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	1.663,00	38.400,00	230,00
	C	1	HC4 13 COM/RES	1.536, 00	61.440,00	230,00
	D	1-2	HC2 13 COM/RES	445, 00	20.400,00	230,00
	F	1	HC4 13 COM/RES	1.888,00	61.440,00	230,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA		Setor : 27 o 06 - SCH				
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA						
QN-414	G	1A4	HC2 13 COM/RES	375,00	18.000, 00	230,00
	H	1	HC4 13 COM/RES	1.540,00	61.440, 00	230,00
	J	1	HC4 13 COM/RÉS	1.050,00	38.400, 00	230,00
QN-501	1	1	HC2 13 COM/RES	648,00	22.800, 00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	743,75	22.800,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RÉS	275,50	18.000, 00	230,00
		4	HC2 13 COM/RÉS	225,00	18.000,00	230,00
	5	1-4	HC4 13 COM/RÉS	1.295,50	49.920,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RBS	973,00	31.680, 00	230,00
		3	HC3 13 COM/RÉS	997,50	31.680, 00	230,00
	6	2	HC3 13 COM/RÉS	960,00	31.680,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RÉS	347,50	22.800, 00	230,00
	7	1	HC2 13 COM/RÉS	200,50	16.800, 00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RÉS	225,00	18.000, 00	230,00
	B	1-9	HC3 13 COM/RES	875,00	31.680, 00	230,00
		2-8	HC2 13 COM/RÉS	693,00	22.800, 00	230,00
	10	6	HC3 13 COM/RES	1.012,00	31.680,00	230,00
		7	HC3 13 COM/RÉS	1.125,00	41.040, 00	230,00
		8-9	HC2 13 COM/RES	625,00	22.800,00	230,00
	11	1	HC2 13 COM/RÉS	711,71	22.800,00	230,00
		2A6 VER COMERCIO				
		7	HC2 13 COM/RBS	863,62	24.000, 00	230,00
	12	1	HC2 13 COM/RES	435,50	1.920, 00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	954,00	38.400, 00	230,00
		3	HC2 13 COM/RÉS	609,00	22.800, 00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
QN-501	13	1	HC4 13 COM/RÉS	1.196,57	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.171,71	49.920, 00	230,00
		3-4-5	HC2 13 COM/RES	589,00	22.800,00	230,00
	15	1 VER COMERCIO				
	16	1-2	HC2 13 COM/RES	579,00	20.400, 00	230,00
		3	HC2 13 COM/RBS	550,00	20.400, 00	230,00
	17	1	HC2 13 COM/RÉS	550,00	20.400, 00	230,00
		2	HC2 13 COM/RÉS	440,00	20.400, 00	230,00
	18	1	HC4 13 COM/RES	1.120,00	49.920, 00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	648,00	22.800, 00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA						
QN 502	1	1	HC2 13 COM/RÉS	515,50	20.400, 00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	540,00	20.400, 00	230,00
	2	1	HC2 13 COM/RÉS	515,50	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RÉS	380,50	18.000, 00	230,00
	4	1-2	KC2 13 COM/RES	415,50	20.400, 00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.118,18	49.920, 00	230,00
	5	1	HC3 13 COM/RES	1.010,38	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	992,64	31.680, 00	230,00
	e	1	HC2 13 COM/RBS	470,80	20.400, 00	230,00
		2	KC2 13 COM/RÉS	403,50	20.400, 00	230,00
	B	1-8	HC2 13 COM/RES	375,00	18.000, 00	230,00
QN-502	B	2A5	HC2 13 COM/RES	187,50	16.800,00	230,00
		6	HC3 13 COM/RÉS	988,52	31.680,00	230,00
		7	HC3 13 COM/RES	1.031,00	31.680, 00	230,00
	9	1	HC4 13 COM/RÉS	1.435,00	61.440, 00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.012,00	38.400, 00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	440,00	20.400, 00	230,00
	10	1-2-3	HC2 13 COM/RES	175,00	16.800,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	455,00	20.400, 00	230,00
	11	1	HC2 13 COM/RES	500,00	20.400,00	230,00
		7-8	HC3 13 COM/RES	750,00	28.320, 00	230,00
	12	1	HC4 13 COM/RES	1.080,00	38.400, 00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.115,50	49.920, 00	230,00
	13	1-2	HC2 13 COM/RÉS	900,00	24.000, 00	230,00
		3	HC4 13 COM/RBS	1.738,50	61.440, 00	230,00
	16	1-2	HC3 13 COM/RES	1.000,00	31.680,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.505,50	61.440, 00	230,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO <R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA		Setor : 27 0 06 - SCH				
	17	1	HC2 13 COM/RÉS	220,50	18.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RÉS	2.000,00	16.800,00	230,00
	19	1A9 VER COMERCIO				
		10	HC2 13 COM/RES	593,50	20.400,00	230,00
		11	HC2 13 COM/RES	546,02	20.400,00	230,00
	20	1	HC3 13 COM/RES	798,00	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RÉS	931,00	31.680,00	230,00
	21	1-2	HC2 13 COM/RÉS	612,50	22.800,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2		VER COMERCIO				
QN-503	1	1	HC2 13 COM/RES	856,55	24.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RÉS	584,98	20.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RÉS	1.077,46	28.800,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	1.488,53	31.200,00	230,00
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.432,30	61.440,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RÉS	1.864,03	61.440,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.297,33	49.920,00	230,00
	3	1	HC3 13 COM/RÉS	996,03	31.680,00	230,00
		2-3	HC3 13 COM/RES	981,26	31.680,00	230,00
	4	1A4	HC2 13 COM/RÉS	517,50	20.400,00	230,00
	5	1A11VERCOMERCIO				
	6	1	HC2 13 COM/RÉS	894,84	24.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RBS	640,36	22.800,00	230,00
		3	KC2 13 COM/RES	2.600,00	18.000,00	230,00
		4-5 VER COMERCIO				
		6	HC2 13 COM/RÉS	506,61	20.400,00	230,00
	7	1	HC2 13 COM/RÉS	737,79	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	452,69	20.400,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	908,62	31.680,00	230,00
	9	2	HC3 13 COM/RÉS	841,86	31.680,00	230,00
	9	1-2	HC3 13 COM/RÉS	996,03	31.680,00	230,00
	11	1	HC2 13 COM/RÉS	624,68	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	461,30	20.400,00	230,00
	12	1 VER AE				
LOTES 50 -100-150-200M2		VER COMERCIO				
QN-504	1	1	HC2 13 COM/RÉS	679,00	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RÉS	922,00	24.000,00	230,00
	3	1	HC4 13 COM/RÉS	1.400,00	49.920,00	230,00
		2	KC4 13 COM/RES	1.611,50	61.440,00	230,00
	4	1 VER AE				
	6	1	HC2 13 COM/RÉS	527,50	20.400,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RÉS	500,00	20.400,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RÉS	623,50	22.000,00	230,00
	7	1-2	HC4 13 COM/RÉS	1.250,00	49.920,00	230,00
	8	7	HC3 13 COM/RÉS	709,50	28.320,00	230,00
		8	HC3 13 COM/RÉS	750,00	28.320,00	230,00
	9	1 VER AE				
QN-505	1	1	HC2 13 COM/RÉS	1.010,80	28.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.345,25	49.920,00	230,00
	2	1	HC2 13 COM/RES	571,65	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	590,85	20.400,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RÉS	1.007,50	24.000,00	230,00
		4	HC3 13 COM/RÉS	1.030,80	31.680,00	230,00
	3	1	HC4 13 COM/RES	1.160,00	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RÉS	1.135,50	49.920,00	230,00
		3-4 VER COMERCIO				
	4	1 VER COMERCIO				
	5	1	HC2 13 COM/RÉS	680,15	22.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RÉS	1.200,00	49.920,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RÉS	596,57	20.400,00	230,00
	6	1 HC2 13 COM/ RES		493,46	20.400,00	230,00
QN-505	6	5 VER COMERCIO	13 COM/RÉS			
		6	HC2 13 COM/RÉS	338,36	18.000,00	230,00
		7	HC2 13 COM/RÉS	407,12	20.400,00	230,00
	7	2	HC2 13 COM/RES	395,40	18.000,00	230,00
		4 VER COMERCIO				
	8	1-2	HC3 13 COM/RÉS	912,00	31.600,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RÉS	526,50	20.400,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RÉS	551,00	20.400,00	230,00

Cidade : 27 - SAMAMBAIA Setor : 27 0 06 - SCH

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
QN-506	1	1	HC2 13 COM/RES	845,50	24.000,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.568,75	61.440,00	230,00
		3	KC4 13 COM/RES	1.406,25	61.440,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	960,00	24.000,00	230,00
	2	1	HC3 13 COM/RES	1.113,00	31.680,00	230,00
		2-3	HC3 13 COM/RES	1.060,00	31.680,00	230,00
	3	1-2-3	HC2 13 COM/RES	400,00	18.000,00	230,00
	5	1	HC2 13 COM/RBS	591,50	20.400,00	230,00
		5	HC3 13 COM/RBS	720,00	28.320,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RBS	647,50	22.800,00	230,00
	6	7	HC2 13 COM/RBS	630,00	22.800,00	230,00
		8	HC3 13 COM/RBS	720,00	28.320,00	230,00
	7	1-3	HC3 13 COM/RBS	1.000,00	31.680,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.525,00	61.440,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA						
QN-507	1	1	HC2 13 COM/RBS	652,00	22.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RBS	1.325,06	49.920,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RBS	722,59	22.800,00	230,00
	2	1	HC4 13 COM/RBS	1.265,00	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RBS	1.229,50	49.920,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	815,00	31.680,00	276,00
	3	1	HC2 13 COM/RES	652,00	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RBS	638,00	22.800,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	550,90	20.400,00	230,00
	5	1	HC2 13 COM/RBS	635,58	22.800,00	230,00
		2A5	HC2 13 COM/RBS	193,44	16.800,00	230,00
	6	2-3-4	HC2 13 COM/RBS	404,40	18.000,00	230,00
		5-6	HC3 13 COM/RBS	909,90	31.680,00	230,00
	7	1 VER AE				
QN-508	1	1	HC2 13 COM/RES	635,50	22.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RBS	1.425,00	61.440,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RBS	1.260,00	49.920,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RSS	780,00	22.800,00	230,00
	2	1	HC4 13 COM/RBS	1.590,00	61.440,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RBS	1.431,00	61.440,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	230,50	18.000,00	230,00
		4-5-6	HC2 13 COM/RES	180,00	16.800,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA						
QN-508	4	1	HC2 13 COM/RES	864,45	24.000,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	720,00	22.800,00	230,00
		6	HC3 13 COM/RES	8.337,58	31.680,00	230,00
	5	5-6	HC2 13 COM/RES	525,00	20.400,00	230,00
		7	HC4 13 COM/RES	1.431,00	61.440,00	230,00
		8	HC4 13 COM/RES	1.050,00	38.400,00	230,00
		9	HC3 13 COM/RES	840,00	31.680,00	230,00
	6	1 VER AE				
QN-509	1	1	HC2 13 COM/RES	748,99	22.800,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	827,82	31.680,00	230,00
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.104,04	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.081,72	38.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	200,50	16.800,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	259,58	18.000,00	230,00
	4	1	HC2 13 COM/RES	580,77	20.400,00	230,00
		2-3 VER COMERCIO				
		4	HC2 13 COM/RBS	583,64	20.400,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	783,34	22.800,00	230,00
	5	1	HC3 13 COM/RES	958,51	31.680,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	308,42	18.000,00	230,00
	6	1	HC2 13 COM/RES	565,50	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	470,00	20.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	200,50	16.800,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	187,50	16.800,00	230,00
	7	1 VER AE				
LOTES 50 -100-150-200M2 VBR COMERCIO						
QN-510	1	1	HC2 13 COM/RES	900,00	24.000,00	230,00

Cidade : 27 - SAMAMBAIA Setor : 27 0 06 - SCH

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$>
		2	HC4 13 COM/RÉS	1.743,00	61.440,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	843,00	24.000,00	230,00
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.500,00	61.440,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RÉS	1.250,00	37.920,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	1.000,00	31.680,00	230,00
	5	7	HC2 13 COM/RÉS	630,00	32.600,00	230,00
		8	HC2 13 COM/RES	589,50	20.400,00	230,00
	6	1	HC2 13 COM/RES	806,00	24.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	930,00	24.000,00	230,00
	7	1 VER AE				
QN-512	1	1	HC2 13 COM/RÉS	550,50	20.400,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.162,50	49.920,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RÉS	1.200,00	49.920,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RÉS	600,00	20.400,00	230,00
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.749,00	61.440,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	955,50	31.660,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RÉS	875,00	31.680,00	230,00
	44	1	HC2 13 COM/RÉS	566,14	20.400,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RÉS	495,00	20.400,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	610,50	22.800,00	230,00
	5	5-6	HC3 13 COM/RES	750,00	30.000,00	230,00
		7	HC3 13 COM/RES	800,00	31.680,00	230,00
	6	*l* VER AE				
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
QN-514	1	1	HC2 13 COM/RÉS	575,50	20.400,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.531,25	61.440,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RÉS	1.343,75	49.920,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	550,00	20.400,00	230,00
	2	1-2	HC2 13 COM/RES	1.020,00	28.800,00	230,00
		3 VER AE				
	4	5	HC2 13 COM/RÉS	640,00	22.800,00	230,00
		fi	HC2 13 COM/RES	615,50	22.800,00	230,00
	5	1-7	HC2 13 COM/RES	800,00	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RÉS	960,00	24.000,00	230,00
	7	1-2	HC3 13 COM/RÉS	900,00	31.680,00	230,00
QN-516	1	1	HC2 13 COM/RES	513,00	20.400,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RÉS	1.143,75	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RÉS	1.200,00	31.680,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RÉS	600,00	20.400,00	230,00
	2	1	HC3 13 COM/RÉS	1.250,00	37.920,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	8.800,00	22.800,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	1.000,00	24.000,00	230,00
	4	1	HC2 13 COM/RES	717,50	22.800,00	230,00
		2-3 VER COMERCIO				
		4	HC2 13 COM/RES	510,00	20.400,00	230,00
		5	KC2 13 COM/RES	735,00	22.800,00	230,00
	5	5	HC2 13 COM/RES	975,00	24.000,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RES	800,00	22.800,00	230,00
	6	7-8	HC2 13 COM/RES	1.155,00	28.800,00	230,00
	7	1 VER: AE				
QN-614	B	1	HC2 13 *COM/RSS*	868,00	24.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	900,00	24.000,00	230,00
	D	1-2	HC4 13 COM/RÉS	1.568,00	61.440,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.948,00	69.120,00	230,00
	E	1	HC4 13 COM/RES	1.559,00	61.440,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA						
QS-103	1	1	KC2 13 COM/RÉS	656,68	22.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.201,50	49.920,00	230,00
	2	1	HC3 13 COM/RES	1.092,56	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	992,15	31.680,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	530,43	20.400,00	230,00
		4A7 VER COMERCIO				
	3	2	HC3 13 COM/RÉS	965,36	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RÉS	933,41	31.680,00	230,00
	4	1	HC4 13 COM/RÉS	1.022,26	38.400,00	230,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA		Setor : 27 0 06 - SCH				
		2	HC2 13 COM/RES	200,50	16.800,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	225,00	18.000,00	230,00
	S	1	HC3 13 COM/RÉS	853,92	31,680,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RÉS	268,00	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	391,28	18.000,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RÉS	294,48	18.000,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	349,28	18.000,00	230,00
QS-104	1	1	HC2 13 COM/RÉS	492,00	20.400,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RÉS	833,00	31.680,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RÉS	1.118,00	49.920,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RÉS	492,00	20.400,00	230,00
	2	9A12	HC2 13 COM/RES	380,00	18.000,00	230,00
	3	1	HC4 13 COM/RÉS	1.310,00	49.920,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RÉS	325,00	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	313,00	18.000,00	230,00
	4	1	HC2 13 COM/RBS	538,00	20.400,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RÉS	840,00	31.680,00	230,00
	5	1	HC3 13 COM/RÉS	861,00	31.680,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RÉS	1.081,00	38.400,00	230,00
		3A6	HC2 13 COM/RES	159,00	16.800,00	230,00
	6	2	HC4 13 COM/RBS	1.013,00	38.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	426,00	20.400,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	451,00	20,400,00	230,00
	8	1VER AS				
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA						
QS-105	1	1	HC2 13 COM/RES	415,50	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	405,90	20.400,00	230,00
	2	2	HC2 13 COM/RES	510,00	20.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RÉS	540,00	20.400,00	230,00
QS-105	2	4	HC2 13 COM/RÉS	400,00	18.000,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RÉS	410,40	20.400,00	230,00
	3	1A7 VER COMERCIO				
	4	1 VER AE				
	5	1	HC2 13 COM/RÉS	658,80	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	665,60	22.800,00	230,00
	£	1	HC4 13 COM/RES	984,00	38.400,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RÉS	1.072,64	38.400,00	230,00
	7	1-2	HC3 13 COM/RÉS	959,10	31.680,00	230,00
QS-106	1	1-8	HC2 13 COM/RES	470,00	20.400,00	230,00
		2-7	HC2 13 COM/RÉS	405,00	20.400,00	230,00
	2	1-2-3	HC2 13 COM/RÉS	460,00	20.400,00	230,00
	3	1-3	HC3 13 COM/RES	922,00	31.680,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RÉS	1.305,00	49.920,00	230,00
	4	1VBR AE				
	S	1	HC2 13 COM/RÉS	459,00	20.400,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RÉS	1.150,00	49.920,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	518,00	20.400,00	230,00
	6	1	HC4 13 COM/RES	1.150,00	49.920,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	1.000,00	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RÉS	952,00	31.680,00	230,00
		4	HC3 13 COM/RES	864,00	31.680,00	230,00
	7	1	HC2 13 COM/RES	612,00	22.800,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA						
QS-107	1	1	HC2 13 COM/RES	466,55	20.400,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RÉS	984,32	31.680,00	230,00
		6 VER COMERCIO				
		7	HC2 13 COM/RES	396,16	18.000,00	230,00
	2	1-4	HC2 13 COM/RÉS	263,60	18.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RÉS	505,88	20.400,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	892,27	31.680,00	230,00
	3	1	HC2 13 COM/RES	354,24	18.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	200,50	16.800,00	230,00
		3	KC2 13 COM/RES	180,00	16.800,00	230,00
		4	HC3 13 COM/RBS	845,99	31.680,00	230,00

QUADRAS	COHJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA			Setor : 27 0 06 - SCH			
		5	HC2 13 COM/RES	239,90	18.000,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RES	256,69	18.000,00	230,00
	4	1VER AE				
	5	1	HC2 13 COM/RES	431,06	20.400,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RBS	82,21	38.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	528,82	20.400,00	230,00
	6	1	HC3 13 COM/RBS	913,33	31.680,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	173,48	16.800,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RSS	170,52	16.800,00	230,00
		4	KC2 13 COM/RSS	167,60	16.800,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	164,68	16.800,00	230,00
	7	1	HC3 13 COM/RES	933,77	31.680,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RBS	170,50	16.800,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
QS-108	1	1	HC2 13 COM/RES	784,00	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	290,00	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	224,00	18.000,00	230,00
		4-5-6	HC2 13 COM/RES	203,00	18.000,00	230,00
		7	HC2 13 COM/RES	889,00	24.000,00	230,00
	3	1	HC2 13 COM/RES	380,00	18.000,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.500,00	61.440,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	342,00	18.000,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	288,00	18.000,00	230,00
	4	1-2	HC2 13 COM/RBS	615,00	22.800,00	230,00
		3-4	HC4 13 COM/RES	1.395,00	49.920,00	230,00
	5	l VER AE				
	6	1	HC2 13 COM/RES	598,00	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	630,00	22.800,00	230,00
	7	1-2-3	HC3 13 COM/RES	810,00	31.680,00	230,00
QS-109	1	1 VER COMERCIO				
		2	HC2 13 COM/RES	526,50	20.400,00	230,00
		3-4 VER COMERCIO				
	2	1	HC2 13 COM/RES	354,02	18.000,00	230,00
	3	1	HC2 13 COM/RES	539,88	20.400,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	735,55	28.320,00	230,00
	4	1	HC2 13 COM/RES	550,62	20.400,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	955,66	31.680,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.034,18	38.400,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
QS-109	4	4	HC2 13 COM/RES	320,96	18.000,00	230,00
	5	1	HC2 13 COM/RES	582,27	20.400,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.085,38	38.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	260,50	18.000,00	230,00
		4-5	HC2 13 COM/RES	266,00	18.000,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RES	336,72	18.000,00	230,00
	6	1 VER AE				
	B	1	HC2 13 COM/RES	450,90	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	261,64	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RSS	285,00	18.000,00	230,00
	10	1	HC3 13 COM/RES	836,28	31.680,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA						
QS-110	1	1	HC2 13 COM/RES	710,00	22.800,00	230,00
		2A5	HC2 13 COM/RBS	189,00	16.800,00	230,00
		6-7	HC2 13 COM/RES	483,00	20.400,00	230,00
		8	HC2 13 COM/RES	725,00	22.800,00	230,00
	2	1	HC2 13 COM/RES	298,00	18.000,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RES	323,00	18.000,00	230,00
		4-5	HC3 13 COM/RES	969,00	31.680,00	230,00
	3	1-2	HC4 13 COM/RES	1.311,00	49.920,00	230,00
	4	1 VER AE				
	5	1	HC2 13 COM/RES	400,00	18.000,00	230,00
QS-110	5	2	HC4 13 COM/RES	1.280,00	49.920,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	477,00	20.400,00	230,00
	6	1	HC3 13 COM/RES	1.020,00	31.680,00	230,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA			Setor : 27 0 06 - SCH			
		2	HC3 13 COM/RÉS	983,00	31.680,00	230,00
		3-4-5	HC2 13 COM/RBS	396,00	18.000,00	230,00
QS-112	1	1-2	HC2 13 COM/RBS	655,00	22.800,00	230,00
	2	1-4	HC2 13 COM/RES	251,00	18.000,00	230,00
		2-3	HC3 13 COM/RES	879,00	31.680,00	230,00
	3	1	HC4 13 COM/RES	1.066,00	38.400,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RÉS	1.053,00	38.400,00	230,00
	5	1	HC2 13 COM/RÉS	518,00	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RBS	396,00	18.000,00	230,00
	6	1	HC2 13 COM/RES	358,00	18.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	645,00	22.800,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RÉS	968,00	31.680,00	230,00
		4	KC4 13 COM/RÉS	1.338,00	49.920,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA						
QS-114	1	1	HC2 13 COM/RES	464, 00	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	542, 00	20.400,00	230,00
	2	1A4	HC2 13 COM/RBS	189,00	16.800,00	230,00
		5	HC3 13 COM/RBS	900, 00	31.680,00	230,00
	3	1	HC4 13 COM/RES	1.600,00	61.440,00	230,00
QS-114	3	2	HC2 13 COM/RÉS	335, 00	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RSS	360, 00	18.000,00	230,00
	4	1	HC2 13 COM/RES	688, 00	22.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.260, 00	49.920,00	230,00
	5	1A4	HC2 13 COM/RES	180,00	16.800,00	230,00
		5	HC3 13 COM/RÉS	978, 00	31.680,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RÉS	281,00	18.000,00	230,00
		7	HC2 13 COM/RÉS	234, 00	18.000,00	230,00
QS-116	1	1	HC2 13 COM/RBS	1.226,00	31.200,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RBS	1.250, 00	31.200,00	230,00
	2	1A6	HC2 13 COM/RÉS	305, 00	18.000,00	230,00
		7-8-9	HC3 13 COM/RÉS	1.027, 00	31.680,00	230,00
	4	1	HC2 13 COM/RBS	665, 00	22.800,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RÉS	1.100, 00	31,680,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RÉS	712, 00	22.800,00	230,00
	5	1-2-3	HC4 13 COM/RBS	1.325, 00	49.920,00	230,00
QS-118	1	1	HC2 13 COM/RES	493,00	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	493,00	20.400,00	230,00
		3-4-5 V.COMERCIO				
	2	1-2	HC2 13 COM/RÉS	168,00	16.800,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	922, 00	31.680,00	230,00
	3	1	HC3 13 COM/RES	966,00	31.680,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RBS	289, 00	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	388, 00	18.000,00	230,00
	6	1	HC2 13 COM/RES	568, 00	20.400,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
QS-11S	6	2	HC2 13 COM/RES	570, 00	20.400,00	230,00
	8	1	HC2 13 COM/RES	510, 00	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	298, 00	18.000,00	230,00
		3	KC2 13 COM/RÉS	247, 00	18.000,00	230,00
QS-120	1	1-9	HC2 13 COM/RES	550, 00	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	275, 00	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	200, 00	16.800,00	230,00
	2	1	HC2 13 COM/RES	163,00	16.800,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RÉS	841, 00	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RÉS	877, 00	31.680,00	230,00
		7	HC2 13 COM/RES	157, 00	16.800,00	230,00
	3	1	HC4 13 COM/RES	1.081,00	38.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	692,00	22.800,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	355,00	18.000,00	230,00
		4-5	HC2 13 COM/RES	45S, 00	20.400,00	230,00
	4-5-6	1 VER AE				
	7	1	HC2 13 COM/RÉS	481,00	20.400,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	1.000, 00	31.680,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	546,00	20.400,00	230,00
	B	1	HC4 13 COM/RES	1.196, 00	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.309, 00	49.920,00	230,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA			Setor : 27 0 06 - SCH			
	9	1	HC4 13 COM/RES	1.279,00	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.358,00	49.920,00	230,00
	10	1A6	HC2 13 COM/RES	250,00	18.000,00	230,00
QS-122	1	1	HC2 13 COM/RES	587,00	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	363,00	18.000,00	230,00
QS-122	1	3	HC4 13 COM/RES	1.125,00	49.920,00	230,00
		4	HC4 13 COM/RÉS	1.095,00	38.400,00	230,00
	2	1-2	HC2 13 COM/RES	477,00	20.400,00	230,00
		3-4	HC2 13 COM/RES	500,00	20.400,00	230,00
	4	1	HC4 13 COM/RES	1.400,00	49.920,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RÉS	341,00	18.000,00	230,00
		3-4	HC2 13 COM/RES	215,00	13.000,00	230,00
	5-6	1 VER AE				
	7	5	HC3 13 COM/RES	854,00	31.690,00	230,00
	8	1	HC3 13 COM/RES	900,00	31.680,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.274,00	49.920,00	230,00
	9	1	HC2 13 COM/RES	615,00	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	612,00	22.800,00	230,00
	10	1	HC2 13 COM/RES	606,00	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RÉS	373,00	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RÉS	285,00	18.000,00	230,00
		4-5	HC2 13 COM/RÉS	295,00	18.000,00	230,00
	11	1-2-3	HC2 13 COM/RÉS	260,00	18.000,00	230,00
	12	1	HC2 13 COM/RES	150,00	16.800,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA						
QS-303	1	1	HC2 13 COM/RSS	834, 18	24.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	295, 50	18.000,00	230,00
QS-303	1	3	KC2 13 COM/RES	280,00	18.000,00	230,00
		11	HC2 13 COM/RES	901, 00	24.000,00	230,00
	2	1-8A10 V. COMERCI				
		2-7	HC2 13 COM/RES	506, 00	20.400,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RÉS	1.090, 69	31.680,00	230,00
		4-5	HC2 13 COM/RÉS	701, 91	22.800,00	230,00
		6	HC3 13 COM/RÉS	1.015, 47	31.680,00	230,00
	3	1-2	HC2 13 COM/RES	336, 00	18.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	374, 28	18.000,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	450, 84	20.400,00	230,00
		5-6	HC2 13 COM/RES	489, 12	20.400,00	230,00
		7-8-9	HC3 13 COM/RES	984, 00	31.680,00	230,00
	4	1 VER AE				
	5	1	HC2 13 COM/RES	758, 62	22.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RÉS	1.232, 89	49.920,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.293,86	49.920,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	728, 99	22.800,00	230,00
	6	1	HC4 13 COM/RSS	1.291, 52	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RBS	1.228, 96	49.920,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.098,73	38.400,00	230,00
	7	1	HC4 13 COM/RES	1.641,24	61.440,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.554,86	61.440,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RÉS	1.493,54	61.440,00	230,00
	8	1A8	HC2 13 COM/RES	200, 00	16.800,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
QS-304	1	1	HC2 13 COM/RÉS	957, 50	24.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	982,00	24.000,00	230,00
	2	9	HC4 13 COM/RES	1.360, 00	49.920,00	230,00
		10-11	HC3 13 COM/RES	740, 00	28.320,00	230,00
	3	1	HC2 13 COM/RES	688, 50	22.800,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RSS	435, 00	20.400,00	230,00
		4	HC4 13 COM/RES	1,320, 00	49.920,00	230,00
		5	HC4 13 COM/RES	1.122,00	49.920,00	230,00
	4	1 VER AE				
	5	1	HC2 13 COM/RES	707, 50	22.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.416, 80	61.440,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	713,80	22.800,00	230,00
	6	1	HC4 13 COM/RES	1.187,50	49.920,00	230,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA		Setor : 27 0 06 - SCH				
		2	HC3 13 COM/RES	955,30	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RSS	896,50	31.680,00	230,00
		4-5	HC2 13 COM/RES	397,32	18.000,00	230,00
QS-305	1	1	HC2 13 COM/RES	744,82	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	779,81	22.800,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RSS	1.010,63	28.800,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	611,28	24.000,00	230,00
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.062,00	38.400,00	230,00
		2A5	HC2 13 COM/RES	221,00	18.000,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RÉS	605,50	22.800,00	230,00
		7	HC2 13 COM/RES	717,50	22.800,00	230,00
		8-9	HC3 13 COM/RÉS	1.066,00	31.680,00	230,00
		10	HC4 13 COM/RES	1.029,10	38.400,00	230,00
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA						
QS-305	4	1 VER AE				
	5	1	HC2 13 COM/RSS	638,72	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	454,63	20.400,00	230,00
	6	1	HC2 13 COM/RBS	740,90	22.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	732,50	34.560,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	729,07	22.800,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RSS	688,74	22.800,00	230,00
	7	1	HC4 13 COM/RÉS	1.161,94	49.920,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RÉS	936,05	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RÉS	969,33	31.680,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RÉS	327,89	18.000,00	230,00
		S	HC2 13 COM/RES	333,12	18.000,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RES	354,38	18.000,00	230,00
	8	1	HC4 13 COM/RES	1.225,00	49.920,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	269,50	18.000,00	230,00
		3A5	HC2 13 COM/RES	252,00	18.000,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA						
QS-306	11	1	HC2 13 COM/RES	538,50	20.400,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RES	592,50	20.400,00	230,00
	2	2	HC3 13 COM/RES	1.000,00	31.680,00	230,00
	3	1-4	HC2 13 COM/RÉS	462,50	20.400,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	1.036,00	31.680,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.295,00	49.920,00	230,00
QS-306	4	1	HC2 13 COM/RÉS	574,00	20.400,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.451,80	61.440,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	637,80	22.800,00	230,00
	5	1	HC4 13 COM/RES	1.456,40	61.440,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.272,80	49.920,00	230,00
QS-307	1	1	HC2 13 COM/RÉS	718,11	22.800,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RES	140,25	16.800,00	230,00
		4-5	HC2 13 COM/RES	144,50	16.800,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RES	289,00	18.000,00	230,00
		7	HC2 13 COM/RÉS	283,65	18.000,00	230,00
		8	HC2 13 COM/RES	802,99	24.000,00	230,00
	2	1-6 VER COMERCIO				
		2	HC2 13 COM/RES	469,00	20.400,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	846,50	31.680,00	230,00
		4-5 VER COMERCIO				
	3	1	HC2 13 COM/RES	604,70	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	962,94	24.000,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	989,30	38.400,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	447,48	20.400,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RÉS	440,00	20.400,00	230,00
	4	1 VER AE				
	5	1	HC2 13 COM/RES	406,24	20.400,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	1.063,01	31.680,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	622,33	22.800,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA						
QS-307	6	1	HC3 13 COM/RES	951,45	31.680,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RÉS	1.117,75	49.920,00	230,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO <R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA		Setor : 27 0 06 - SCH				
		3	HC2 13 COM/RBS	185,50	16.800,00	230,00
		4-5-6	HC2 13 COM/RÉS	180,00	16.800,00	230,00
QS-308	1	1	HC2 13 COM/RES	500,63	20.400,00	230,00
		10	HC2 13 COM/RES	480,38	20.400,00	230,00
	2	2-4	HC2 13 COM/RÉS	400,00	18.000,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.128,50	49.920,00	230,00
	3	1-2	HC3 13 COM/RBS	740,00	28.320,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	315,50	22.080,00	230,00
	4	1	HC2 13 COM/RÉS	609,40	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RBS	552,00	20.400,00	230,00
	5	1	HC4 13 COM/RES	1.204,02	49.920,00	230,00
	6	1	HC2 13 COM/RES	552,00	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RBS	665,50	20.400,00	230,00
QS-309	1	1	HC2 13 COM/RES	598,34	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	409,66	20.400,00	230,00
	2	1A4	HC2 13 COM/RES	200,00	16.800,00	230,00
	3	1	HC2 13 COM/RÉS	706,18	22.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RÉS	960,35	38.400,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.013,24	38.400,00	230,00
		4	HC3 13 COM/RÉS	815,12	31.680,00	230,00
	4	1	HC3 13 COM/RES	825,52	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	798,27	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RBS	780,75	31.680,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	696,67	22.800,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2		VER COMERCIO				
QS-309	5	1	HC2 13 COM/RÉS	428,23	24.000,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RÉS	806,19	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RBS	976,27	31.680,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RES	245,11	18.000,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RÉS	289,78	18.000,00	230,00
	6	1-2-3	V COMERCIO			
		4	HC3 13 COM/RES	929,77	31.680,00	230,00
	7	1-2-3	V COMERCIO			
		4	HC2 13 COM/RES	511,93	20.400,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RÉS	180,56	16.800,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RÉS	175,00	16.800,00	230,00
	8	1	HC3 13 COM/RÉS	819,76	31.680,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RÉS	1.125,09	49.920,00	230,00
	9	1	HC4 13 COM/RÉS	1.386,00	49.920,00	230,00
QS-310	1	1-2	HC2 13 COM/RBS	715,75	22.800,00	230,00
	2	2-3	HC2 13 COM/RES	350,00	18.000,00	230,00
	3	1-2	HC3 13 COM/RES	748,00	28.320,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RBS	1.034,00	38.400,00	230,00
	4	1	HC2 13 COM/RES	7.844,00	22.800,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RBS	1.049,60	38.400,00	230,00
	7	1VBR AE				
LOTES 50 -100-150-200M2		VER COMERCIO				
QS-312	1	1	HC2 13 COM/RES	761,00	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	725, 50	22.800,00	230,00
	2	1	VER COMERCIO			
QS-312	2	2	HC2 13 COM/RES	475,00	20.400,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RÉS	750,00	28.320,00	230,00
	3	1-2	HC4 13 COM/RES	1.250,00	49.920,00	230,00
	5	1	VBR AE			
	6	1	HC2 13 COM/RES	690,00	22.800,00	230,00
		2-3	HC3 13 COM/RBS	710,50	28.320,00	230,00
	7	1A5	HC2 13 COM/RBS	309,00	18.000,00	230,00
QS-314	1	1-2	HC2 13 COM/RES	725,50	22.800,00	230,00
	2	1A6	HC2 13 COM/RES	200,00	16.800,00	230,00
	3	1-2	HC3 13 COM/RBS	930,00	31,.680,00	230,00
	4	1	VER AE			
	5	1	VER AE			
	6	1	HC2 13 COM/RES	778,00	22.800,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RÉS	900,00	31.680,00	230,00
	7	1-2	HC4 13 COM/RES	1.260,00	49.920,00	230,00
		3-4	HC2 13 COM/RES	630,00	22.800,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2		VER COMERCIO				

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (RS)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA			Setor : 27 0 06 - SCH			
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA						
QS-316	1	1-4	HC2 13 COM/RBS	600,50	20.400,00	230,00
		2-3	HC4 13 COM/RÉS	1.400,00	49.920,00	230,00
	2	1	HC3 13 COM/RÉS	1.237,50	37.920,00	230,00
	3	1	HC2 13 COM/RÉS	600,50	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	677,50	22.800,00	230,00
	6	1	HC3 13 COM/RÉS	1.085,54	31.680,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RÉS	208,00	18.000,00	230,00
QS-316	6	3-4	HC2 13 COM/RES	180,00	16.800,00	230,00
QS-318	1	1	HC2 13 COM/RBS	907,20	24.000,00	230,00
	4	1VER AB				
	5	1-2	HC2 13 COM/RBS	525,00	22.800,00	230,00
	6	1	HC2 13 COM/RBS	903,27	24.000,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RBS	1.127,33	31.680,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	2.173,95	69.120,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA						
QS-320	3	1	HC3 13 COM/RÉS	1.087,00	31.680,00	230,00
	5	3	KC2 13 COM/RÉS	600, 00	20.400,00	230,00
	6	1	HC2 13 COM/RES	712, 00	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RÉS	931, 00	24.000,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RÉS	993,00	24.000,00	230,00
	9	5	HC2 13 COM/RÉS	595, 00	20.400,00	230,00
		6	HC3 13 COM/RÉS	945, 00	31.680,00	230,00
		7	HC3 13 COM/RÉS	945, 00	31.680,00	230,00
		B	HC2 13 COM/RÉS	700,00	22.800,00	230,00
	10	1	HC2 13 COM/RES	750, 00	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RÉS	700, 00	22.800,00	230,00
QS-401	A	1	HC2 13 COM/RES	568,00	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RÉS	850, 00	24.000,00	230,00
	B	1-2-3	HC2 13 COM/RBS	340, 00	18.000,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RÉS	341, 00	18.000,00	230,00
QS-401	B	5	HC2 13 COM/RÉS	382,00	18.000,00	230,00
		6	HC2 13 COM/RÉS	506, 00	20.400,00	230,00
	C	1-2	HC4 13 COM/RÉS	1.032,00	38.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	360,00	18.000,00	230,00
		4-5	HC2 13 COM/RÉS	250, 00	18.000,00	230,00
	D	1	HC3 13 COM/RES	9S4, 00	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RÉS	960, 00	31.680,00	230,00
	E	1-2	HC3 13 COM/RÉS	516,00	22.080,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RÉS	514, 00	22.080,00	230,00
		4	HC3 13 COM/RÉS	484, 00	22.080,00	230,00
		5	HC3 13 COM/RBS	893,00	31.680,00	230,00
	F	1-2	HC4 13 COM/RÉS	1.280, 00	49.920,00	230,00
	H	1	HC4 13 COM/RÉS	1.596,00	61.440,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RÉS	728,00	28.320,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	539, 00	22.080,00	230,00
		4	MC3 13 COM/RÉS	750, 00	28.320,00	230,00
	I	1	HC2 13 COM/RÉS	683,00	22.800,00	230,00
	L	1	HC2 13 COM/RÉS	1.165, 00	28.800,00	230,00
QS-402	A	1	HC2 13 COM/RES	954, 00	24.000,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	406, D0	20.400,00	230,00
		2A5	HC2 13 COM/RÉS	399, 00	18.000,00	230,00
	C	1	HC3 13 COM/RÉS	720, 00	28.320,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RBS	879, 00	31.680,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	701, 00	22.800,00	230,00
		4	HC2 13 COM/RÉS	662, 00	22.800,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA						
		2-3	HC3 13 COM/RÉS	798,00	31.680,00	230,00
	F	1	HC3 13 COM/RÉS	915,00	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RÉS	1.022,00	31.680,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	657, 00	22.800,00	230,00
	G	1-2	HC2 13 COM/RÉS	600, 00	20.400,00	230,00
	I	1	HC4 13 COM/RES	1.547,00	61.440,00	230,00
	L	1	HC2 13 COM/RÉS	573,00	20.400,00	230,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA		Setor : 27 0 06 - SCH				
	M	1-2	HC4 13 COM/RES	1.201,00	49.920,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RÉS	940,00	31.680,00	230,00
		4	HC3 13 COM/RÉS	589,00	28.320,00	230,00
	N	1	HC2 13 COM/RES	630,00	22.800,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RES	625,00	22.800,00	230,00
QS-404	A	1	HC2 13 COM/RÉS	798,00	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RÉS	718,00	22.800,00	230,00
		3-4	HC4 13 COM/RES	1.032,00	38.400,00	230,00
		5	HC3 13 COM/RÉS	798,00	31.680,00	230,00
		6	HC3 13 COM/RES	750,00	28.320,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	1.327,00	31.200,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.475,00	61.440,00	230,00
	D	1	HC2 13 COM/RÉS	468,00	20.400,00	230,00
		2-4-6	HC2 13 COM/RÉS	430,00	20.400,00	230,00
		3-5	HC2 13 COM/RES	500,00	20.400,00	230,00
		7	MC2 13 COM/RES	525,00	20.400,00	230,00
		8	HC2 13 COM/RÉS	427,00	20.400,00	230,00
	LOTES 50 -100-150-200M2	VER COMERCIO				
	LOTES 900 M2 VER	HAB COLETIVA				
QS-406	B	1	HC2 13 COM/RÉS	1.317,00	31.200,00	230,00
		2-HAB COL	13 COM/RÉS	1.321,00	96.000,00	230,00
	C	1A4	HC2 13 COM/RES	600,00	20.400,00	230,00
	D	1	HC4 13 COM/RES	1.202,00	49.920,00	230,00
	E	1	HC3 13 COM/RÉS	875,00	31.680,00	230,00
		2	HC3 11 COM/RES	1.091,00	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	882,00	31.680,00	230,00
	F	1	HC3 13 COM/RÉS	868,00	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	900,00	31.680,00	230,00
		3-4	HC4 13 COM/RES	1.200,00	49.920,00	230,00
QS-408	A	1	HC2 13 COM/RES	885,00	24.000,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RÉS	1.368,00	31.200,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	1.056,00	28.800,00	230,00
	D	1	HC4 13 COM/RÉS	1.384,00	49.920,00	230,00
		2	KC4 13 COM/RÉS	1.679,00	61.440,00	230,00
	E	1	HC4 13 COM/RÉS	1.087,00	61.440,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	965,00	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	825,00	31.680,00	230,00
	F	1-2	HC3 13 COM/RES	840,00	31.680,00	230,00
QS-410	A	1	HC2 13 COM/RÉS	774,00	22.800,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	368,00	18.000,00	230,00
		2-3	HC2 13 COM/RÉS	300,00	18.000,00	230,00
	C	1	HC2 13 COM/RÉS	1.473,00	31.200,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.460,00	61.440,00	230,00
	E	1-2	HC4 13 COM/RES	1.492,00	61.440,00	230,00
	LOTES 50 -100-150-200M2	VER COMERCIO				
	LOTES 900 M2 VER	HAB COLETIVA				
QS-410	F	1	HC4 13 COM/RES	1.276,00	49.920,00	230,00
		2-3	HC4 13 COM/RÉS	1.023,00	38.400,00	230,00
		1	HC3 13 COM/RES	900,00	31.680,00	230,00
	L	1A4	HC2 13 COM/RES	277,00	18.000,00	230,00
QS-412	A	1	HC2 13 COM/RÉS	935,00	24.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	960,00	24.000,00	230,00
	B	1-2	KC2 13 COM/RES	334,00	18.000,00	230,00
	C	1-2-3	HC2 13 COM/RES	328,00	18.000,00	230,00
	D	1	HC4 13 COM/RES	158,00	61.440,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RÉS	1.207,00	49.920,00	230,00
	I	1	KC4 13 COM/RÉS	1.472,00	61.440,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.440,00	61.440,00	230,00
QS-414	A	1	HC2 13 COM/RES	630,00	22.800,00	230,00
		2A5	HC2 13 COM/RÉS	530,00	20.400,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	1.297,00	31.200,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RÉS	1.327,00	49.920,00	230,00
	C	1	HC3 13 COM/RES	842,00	31.680,00	230,00
	E	1	HC4 13 COM/RES	1.887,00	61.440,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.855,00	61.440,00	230,00
QS-414	F	1-2-3	HC2 13 COM/RES	330,00	18.000,00	230,00
	LOTES 50 -100-150-200M2	VER COMERCIO				
	LOTES 900 M2 VER	HAB COLETIVA				

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA			Setor : 27 0 06 - SCH			
QS-501	2	1	HC2 13 COM/RES	435,50	24,000,00	230,00
		2A6 VER COMERCIO				
		7	HC2 13 COM/RES	442,50	24,000,00	230,00
QS-501	3	1	HC2 13 COM/RES	567,75	20.400,00	230,00
		2-3	HC4 13 COM/RES	1.250,00	49.920,00	230,00
		4	HC4 13 COM/RES	1,737,50	61.440,00	230,00
		5	HC2 13 COM/RES	597,75	20.400,00	230,00
	4	1 VER COMERCIO				
		2	HC3 13 COM/RES	939,50	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	850,00	31.690,00	230,00
		4-5-6 V COMERCIO				
	e	1	MC2 13 COM/RES	195,00	16.800,00	230,00
		2	KC4 13 COM/RES	1.408,50	61.440,00	230,00
		3-4-5	HC2 13 COM/RES	195,00	16.800,00	230,00
	7	1 VER AE				
QS-502	1	1	HC2 13 COM/RES	893,00	24.000,00	230,00
	2	1	KC2 13 COM/RES	590,50	20.400,00	230,00
		2-3-4	HC2 13 COM/RES	615,00	22.800,00	230,00
	3	1	HC2 13 COM/RES	625,00	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	750,00	22.800,00	230,00
		3	HC4 13 COM/RES	1.418,75	61.440,00	230,00
	4	10	HC3 13 COM/RES	875,00	31.680,00	230,00
	5	1	HC4 13 COM/RSS	1.460,00	61.440,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.800,00	61.440,00	230,00
	7	1	HC4 13 COM/RES	2,450,00	6.720,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	999,50	31.680,00	230,00
		3-4	HC3 13 COM/RES	880,00	31.680,00	230,00
	a	1	HC4 13 COM/RES	1,399,50	49.920,00	230,00
	9	1 VER AB				
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
QS-503	1	1-8	HC2 13 COM/RES	265,00	18.000,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	876,50	31.680,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	680,00	22.800,00	230,00
QS-506	1	2	HC2 13 COM/RES	487,50	20.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	500,00	20.400,00	230,00
QS-514	1	2	HC2 13 COM/RES	500,00	20.400,00	230,00
		3	HC2 13 COM/RES	487,50	20.400,00	230,00
QS-516	1	1	HC2 13 COM/RES	600,00	20.400,00	230,00
QS-518	1	1A4	HC2 13 COM/RES	625,00	22.800,00	230,00
QS-601	A	1	HC2 13 COM/RES	556,00	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	588,00	20.400,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	510,00	20.400,00	230,00
		2-3	HC3 13 COM/RES	765,00	20.320,00	230,00
	C	1-2	HC3 13 COM/RES	882,00	31.680,00	230,00
	D	1	KC2 13 COM/RES	375,00	18.000,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RES	390,00	18.000,00	230,00
	E	1	HC4 13 COM/RES	2,194,00	69.120,00	230,00
	H	1-2	HC4 13 COM/RES	1,504,00	61.440,00	230,00
	I	1	HC4 13 COM/RES	1.661,00	61.440,00	230,00
	J	1-2	HC4 13 COM/RES	1.123,00	49.920,00	230,00
	L	1	HC3 13 COM/RES	875,00	31.680,00	230,00
	N	1	HC2 13 COM/RES	428,00	20.400,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO						
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA						
QS-602	1	1	HC2 13 COM/RES	2,028,00	30.400,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	619,00	22.800,00	230,00
		2-3	HC3 13 COM/RES	738,00	28.320,00	230,00
	C	1	HC4 13 COM/RES	2,037,00	69.120,00	230,00
	D	1	HC3 13 COM/RES	933,00	11.680,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RSS	1,147,00	49.920,00	230,00
	F	1	HC3 13 COM/RES	850,00	31.680,00	230,00
	G	1-2	KC4 13 COM/RES	1,225,00	49.920,00	230,00
	1	1-2-3	HC4 13 COM/RES	1,443,00	61.440,00	230,00
	J	1	HC4 13 COM/RES	2.113,00	69.120,00	230,00
	L	1	HC2 13 COM/RES	1.496,00	31.200,00	230,00
	M	1	HC3 13 COM/RBS	710,00	20.320,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RES	742,00	26.320,00	230,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA			Setor : 27 0 06 - SCH			
	N	1	HC2 13 COM/RSS	637,00	22.800,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RÉS	669,00	22.800,00	230,00
QS-604	A	1	HC2 13 COM/RÉS	1.636,00	38.400,00	230,00
	C	1	HC3 13 COM/RBS	900,00	31.680,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RBS	778,00	28.320,00	230,00
	D	1	HC3 13 COM/RBS	945,00	31.680,00	230,00
QS-606	A	1	HC2 13 COM/RÉS	1.235,00	31.200,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RES	1.260,00	49.920,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RBS	1.256,00	31.200,00	230,00
	P	1	HC4 13 COM/RÉS	1.382,00	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RBS	1.144,00	49.920,00	230,00
LOTES 50 -100-150-200M2			VER COMERCIO			
LOTES 900 M2 VER			HAB COLETIVA			
QS-608	A	1	HC2 13 COM/RBS	1.265,00	31.200,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RSS	906,00	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RBS	956,00	31.680,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RBS	1.190,00	28.800,00	230,00
	P	1	HC4 13 COM/RÉS	2.535,00	72.960,00	230,00
	F	1-2	HC4 13 COM/RÉS	1.113,00	49.920,00	230,00
	a	1-2	HC3 13 COM/RÉS	810,00	31.680,00	230,00
AS-610	A	1	HC2 13 COM/RÉS	1.334,00	31.200,00	230,00
	C	1	HC3 13 COM/RBS	690,00	28.320,00	230,00
		2	HC3 13 COM/RÉS	552,00	22.080,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RES	615,00	28.320,00	230,00
	D	1	HC4 13 COM/RBS	1.400,00	49.920,00	230,00
		2	HC4 13 COM/RÉS	1.354,00	49.920,00	230,00
QS-612	A	1	HC2 13 COM/RES	1.113,00	28.800,00	230,00
	S	1-2	HC3 13 COM/RÉS	828,00	31.680,00	230,00
		3	HC3 13 COM/RBS	747,00	28.320,00	230,00
	K	1	HC4 13 COM/RES	2.236,00	69.120,00	230,00
QS-614	A	1	HC2 13 COM/RBS	2.478,00	43.200,00	230,00
	B	1	HC2 13 COM/RES	475,00	20.400,00	230,00
		2	HC2 13 COM/RBS	490,00	20.400,00	230,00
	C	1-2	HC4 13 COM/RBS	1.760,00	61.440,00	230,00
	D	1	HC4 13 COM/RBS	2.060,00	69.120,00	230,00
OBSERVAÇÃO						
LOTES 50 -100-1SO-200M2			VER COMERCIO			
LOTES 900 M2 VER			HAB COLETIVA			
Cidade : 27 - SAMAMBAIA			Setor : 27 0 10 - ÁREAS ESPECIAIS			
SAMAMBAIA	AREA ESPECIAL					
SAMAMBAIA	AREA BSPECIAL					
QN						
QR 515	AE-1		43 JARD INF	2.400,00	65.190,00	185,00
QR 517	AE-1	ESC. CLASSE	42 l.ORAU	5.100,00	109.760,00	185,00
QR 523	AE-1		43 JARD INF	2.400,00	65.190,00	185,00
QN-206	AE-1	JARDIM INFÂNCIA	43 JARD INF	22.140,00	100.860,00	185,00
	AE-2	C TELEF	82 TELECOMUNIC	1.793,00	71.040,00	185,00
QN-210	AE-1	BSC CLASSE	42 l.ORAU	11.035,00	213.248,00	185,00
QN 210	E	1-FEIRA LIVRE	71 FEIRA LIVRE	2.700,00	28.400,00	135,00
QN-303	12	1-ESC CLASSE	42 1.GRAU	10.925,00	206.080,00	185,00
QN-304	8	1-ESC CLASSE	42 1.GRAU	11.468,00	215.040,00	185,00
QN-306	e	1-C SAÚDE	83 SAUDE PUBLIC	2.712,00	17.280,00	185,00
QN-307	8	1-ESC CLASSE	42 1.GRAU	11.959,50	216.832,00	185,00
QN-308	1	1-POLICIA DP	84 SEG PUBLICA	4.116,70	85.200,00	185,00
	9	1-ESC CLASSE	42 l.ORAU	17.678,00	240.128,00	185,00
QN-309	4	1-JARD INF	43 JARD INF	4.125,00	101.680,00	185,00
QN-314	e	1-JARD INF	43 JARD INF	4.200,00	101.680,00	185,00
QN 316	1	1 C.COMUNITARIO	59 OUTROS	332,00	11.520,00	185,00
QN-318	6	1-JARD INF	43 JARD INF	4.000,00	101.680,00	185,00
QN-401	AE1	C EDUC	41 2.GRAU	17.756,00	350.880,00	185,00
QN-402	AB-1	ESC CLASSE	42 1.GRAU	10.800,00	206.080,00	185,00
QN-406	AE-1	JARD INF	43 JARD INF	4.108,00	106.600,00	185,00
	B	1 POLICIA DP	84 SEG PUBLICA	3.748,00	81.792,00	185,00
QN 408	F	2-CRECHE	44 CRECHE/MATER	900,00	19.500,00	185,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA			Setor : 27 0 10 - ÁREAS ESPECIAIS			
QN-410	AB-1	ESC CLASSE	42 l.ORAU	11.028,00	206.080,00	185,00
QN-412	AB-1	C EDUC	41 2.GRAU	57.330,00	448.800,00	185,00
QN-414	AE-1	JARD INF	43 JARD INF	4.000,00	106.600,00	185,00
QN 427	AE-1	FEIRA LIVRE	71 FEIRA LIVRE	5.283,00	42.600,00	135,00
QN 427	AE-2	ESCOLA	42 l.ORAU	5.987,00	93.184,00	185,00
QS 427	AE-3	0.0	98 ENT DIVERSAS	5.000,00	99.200,00	185,00
QN 433	AB-1	ESCOLA	42 l.GRAU	10.948,00	129.024,00	185,00
QN 429	F	1	83 SAUDE PUBLIC	3.332,00	108.288,00	185,00
QN 431	AE-2		44 CRECHE/MATER	17,60	24.960,00	185,00
QS 433	AE-1	JARDIM INF.	43 JARD INF	3.539,00	< 90.200,00	185,00
QN 431	AB-1	DES.SOCIAL	89 OUTROS	3.634,00	72.000,00	185,00
QN-501	3	1-BSC CLASSE	42 l.ORAU	11.550,00	215.040,00	185,00
QN-502	12	1-JARD INF	43 JARD INF	4.200,00	106.600,00	185,00
QN-504	4	1-JARD INF	43 JARD INF	4.135,02	106.600,00	185,00
	9	1-ESC CLASSE	42 1.GRAU	10.895,00	206.080,00	185,00
QN-507	7	1-BSC CIASSE	42 l.ORAU	12.079,50	216.832,00	185,00
SAMAMBAIA QN	AREA ESPECIAL					
QN-SOB	6	1-JARD INF	43 JARD INF	4.240,00	106.600,00	185,00
QN-509	7	1-C EDUC	41 2.GRAU	16.475,50	346.800,00	185,00
QN-510	7	1-ESC CLASSE	42 l.ORAU	11.819,00	215.040,00	185,00
QN-512	6	1-ESC CLASSE	42 l.QRAU	11.211,50	206.080,00	185,00
QN 513	AE-1		44 CRECHE/MATER	900,00	19.500,00	185,00
QN 513	AE-2	INSTITUCIONAL	98 ENT DIVERSAS	795,00	27.900,00	185,00
QN 521	AE-1		43 JARD INF	2.478,00	65.190,00	185,00
QN 523	AE-1	C.SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	2.400,00	91.584,00	185,00
QN-514	2	3-JARD INF	43 JARD INF	4.295,50	106.600,00	185,00
QN-516	7	1-JARD INF	43 JARD INF	4.909,50	109.880,00	185,00
QN 525	AE-1	CRECHE	44 CRECHE/MATER	900,00	19.500,00	185,00
QN-614	AE-1	SAUDE-EDUCACAO	98 ENT DIVERSAS	7.515,00	155.000,00	185,00
QR-614	AB-1	1-BSC CIASSE	42 l.GRAU	12.650,00	216.832,00	185,00
QS	AREA ESPECIAL					
QS-104	e	1-JAR INF	43 JARD INF	4.540,00	106.600,00	185,00
QS-105	4	1-JARD INF	43 JARD INF	4.200,00	106.600,00	185,00
QS-106	4	1-CRECHE	44 CRECHE/MATER	1.710,00	28.080,00	185,00
QS-107	4	1-C SAÚDE	83 SAUDS PUBLIC	2.475,00	101.376,00	185,00
QS-108	5	1-JARD INF	43 JARD INF	4.665,00	106.600,00	185,00
QS 109	5	1-CRECHE	44 CRECHE/MATER	1.085,00	20.280,00	185,00
QS-109	6	1-CRECHE	44 CRECHE/MATER	2.588,80	31.200,00	185,00
QS-110	4	1-BSC CLASSE	42 l.GRAU	48.060,00	358.400,00	185,00
03-112	4	1-ESC CIASSE	42 l.ORAU	11.236,00	206.080,00	185,00
QS-116	3	1-ESC CLASSE	42 l.GRAU	10.867,00	206.080,00	185,00
QS-118	4	1-ESPORTE	54 PRAÇA ESP	13.462,00	250.488,00	185,00
QS-120	4	1-C EDUC	41 2.GRAU	17.050,00	348.840,00	185,00
	5	1-JARD INF	43 JARD INF	4.200,00	106.600,00	185,00
	6	1-CRECHE	44 CRECHE/MATER	1.750,00	28.080,00	185,00
QS-122	5	1-ESC CLASSE	42 1.GRAU	12.000,00	216.832,00	185,00
	6	1-C SAÚDE	83 SAÚDE PUBLIC	2.320,00	99.072,00	185,00
SAMAMBAIA QS	ARBA ESPECIAL					
QS-303	4	1-C EDUC	41 2.GRAU	17.970,50	350.880,00	185,00
QS-304	4	1-C EDUC	41 2.GRAU	17.227,00	348.840,00	185,00
QS-305	4	1-ESC CLASSE	42 l.ORAU	11.022,91	206.080,00	185,00
QS 306	3	4 C.COMUNITARIO	59 OUTROS	462,00	17.280,00	185,00
QS-307	4	1-JARD INF	43 JARD INF	4.150,00	106.600,00	185,00
QS 309	5	5 C.COMUNITARIO	59 OUTROS	289,00	11.520,00	185,00
QS-310	7	1-PE	98 ENT DIVERSAS	14.250,00	558.000,00	185,00
QS-312	S	1-ESC CLASSE	42 l.GRAU	17.050,00	304.640,00	185,00
QS-314	5	1-C SAÚDE	83 SAÚDE PUBLIC	2.769,50	105.984,00	185,00
QS-401	AAE-1	ESPORTE	54 PRAÇA ESP	12.000,00	250.488,00	185,00
QS-402	AB-1	JARD INF	43 JARD INF	4.088,00	106.600,00	185,00
	AE-2	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	12.936,00	133.248,00	185,00
QS-404	AB-1	GSC CLASSE	42 1.GRAU	10.969,00	206.080,00	185,00
QS-40B	AE-1	C SAÚDE	83 SAUDE PUBLIC	2.125,00	115.200,00	185,00
	AE-2	JARD INF	43 JARD INF	3.500,00	106.600,00	185,00
	AE-3	CRECHE	44 CRECHE/MATER	1.483,00	25.350,00	185,00
QS 408	A	1 C.COMUNITARIO	59 OUTROS	885,00	23.040,00	185,00
QS 410	B	2 C.COMUNITARIO	59 OUTROS	300,00	11.520,00	185,00
QS-412	AE-1	CRECHE	44 CRECHE/MATER	3.520,00	43.680,00	185,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA			Setor : 27 0 10 - ÁREAS ESPECIAIS			
Q3-414	AE-1	ESC CLASSE	42 1.GRAU	10.948,00	116.480,00	185,00
QS 431	AE-1	CENTRO EDUC.	41 2.GRAU	15.334,00	316.200,00	185,00
QS 427	AE-4	D.LIMP.PUBLICA	87 LIMP PUBLICA	7.726,00	128.160,00	185,00
QS 427	AB-1	POSTO POLICIAL	84 SEG PUBLICA	5.458,00	86.904,00	185,00
QS «1	C	3-CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	260,00	5.760,00	185,00
QS 427	AE-2	JARDIM INF.	43 JARD INF	3.225,00	90.200,00	185,00
QS 431	A	1-PLO.MILITAR	84 SEQ PUBLICA	4.271,00	76.680,00	185,00
QS-501	7	1-C EDUC	41 2.GRAU	18.289,50	357.000,00	185,00
QS-502	9	1-JARD INF	43 JARD INF	5.925,50	131.200,00	185,00
QS 513	AE-1 E AE-2	INSTITUCIONAL	98 ENT DIVERSAS	1.000,00	31.000,00	185,00
QS 515	AE-1		44 CRECHE/MATER	1.000,00	19.500,00	185,00
QS 521	AB-1		44 CRECHE/MATER	900,00	19.500,00	185,00
QS-601	AE-1	ESC CLASSE	42 1.GRAU	11.217,00	206.080,00	185,00
	AE-2	JARD INF	43 JARD INF	3.630,00	91.840,00	185,00
	AE-3	CRECHE	44 CRECHE/MATER	1.155,00	9.984,00	185,00
QS-602	AB-1	C SAÚDE	83 SAÚDE PUBLIC	2.187,00	95.616,00	185,00
QS-604	AE-1	C EDUC	41 2.GRAU	18.084,00	363.120,00	185,00
QS-606	AB-1	ESC CLASSE	42 l.GRAU	11.030,00	213.248,00	185,00
QS-608	AB-1	JARD INFANCIA	43 JARD INF	6.268,00	139.400,00	185,00
QS-610	AB-1	ESPORTE	54 PRAÇA ESP	13.262,00	250.488,00	185,00
SAMAMBAIA QS	AREA ESPECIAL					
QS-616	AE-1	SBC TRANSP	60 ADM DO DF	24.436,00	496.512,00	185,00
QS 629	AE-1	TERMINAL RODOV	35 TERM PASSAG	9.712,00	84.000,00	185,00
QI	AREA ESPECIAL					
QI-416	H	1-PLL	76 PLL	2.146,00	205.000,00	300,00
	AE-1	BOMBEIROS	85 C BOMBEIROS	16.987,00	294.792,00	185,00
QI-616	H	1-PLL	76 PLL	2.030,00	200.000,00	300,00
Cidade : 27 - SAMAMBAIA			Setor : 27 l 07 - l" AV. NORTE			
1.AVENIDA	NORTE	PLL				
l AV NORTE		1/3	75 PAG	519,00	100.000,00	300,00
l AV NORTE		2/4	75 PAG	519,00	100.000,00	300,00
l AV NORTE		10/12	75 PAG	519,00	100.000,00	300,00
Cidade : 27 - SAMAMBAIA			Setor : 27 1 08 - 2" AV. NORTE			
2.AVENIDA	NORTE -	PLL				
2.AV. NORTE		1/3	75 PAG	519,40	100.000,00	300,00
2.AV. NORTE		2/4	75 PAG	519,40	100.000,00	300,00
2.AV. NORTE		10/12	75 PAG	519,40	100.000,00	300,00
Cidade : 27 - SAMAMBAIA			Setor : 27 2 05 - MS			
SETROR MANSÕES SUL-MS HABITACAO						
SMS	CONDOMÍNIO	HORIZONTAL				
	2	2-3-4-5-6	05 MANSÕES		30.000,00	230,03
	4	1-5-6-7-8-9-10	05 MANSÕES		30.000,00	230,03
	4	11-15-16-17-18	05 MANSÕES		30.000,00	230,03
	4	19-20-21-22-23	05 MANSÕES		30.000,00	230,03
	4	24-25	05 MANSÕES		30.000,00	230,03
	6	2-3-4-5-6-7	05 MANSOES		30.000,00	230,03
	9	4-5-6-7-8-9-10	05 MANSOES		30.000,00	230,03

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 27 - SAMAMBAIA			Setor : 27 2 05 - MS			
	S	11-22-23-24	05 MANSÕES		30.000,00	230,03
SMS	RESIDENCIA	UNIFAMILIAR				
DEMAIS	TODOS	TODOS	05 MANSOES		20.000,00	230,03
Cidade : 27 - SAMAMBAIA			Setor : 27 7 05 - MSE			
SETOR HABITAÇÃO	MANSÕES	SUDESTE-MSE				
SMSE	CONDOMÍNIO	HORIZONTAL				
	4	1-2-3-5	05 MANSÕES		42.000,00	230,03
	5	3	05 MANSÕES		42.000,00	230,03
	7	2-5	05 MANSÕES		42.000,00	230,03
	9	1-2-3-4-5-6-7-8	05 MANSOBS		42.000,00	230,03
	9	9	05 MANSÕES		42.000,00	230,03
	13	4	05 MANSOBS		42.000,00	230,03
	14	1-2	05 MANSOBS		42.000,00	230,01
	15	2-3-11	05 MANSÕES		42.000,00	230,03
	17	3-4	05 MANSOBS		42.000,00	230,03
	18	1-2-3-4-5-6-7	05 MANSOBS		42.000,00	230,03
	19	6-10	05 MANSÕES		42.000,00	230,03
SMSE	RESIDÊNCIA	UNIFAMILIAR				
DEMAIS	TODOS	TODOS	05 MANSÕES		28.000,00	230,03
Cidade : 27 - SAMAMBAIA			Setor : 27 8 05 - MSO			
SETOR MANSÕES	SUDOESTE-MSO					
HABITAÇÃO						
SMSO	CONDOMÍNIO	HORIZONTAL				
	6	30-31-32	05 MANSÕES		30.000,00	230,03
SMSO	RESIDENCIA	UNIFAMILIAR				
DEMAIS	TODOS	TODOS	05 MANSOES		20.000,00	230,03
	6	1-2-26-27-28-29	05 MANSOES		30.000,00	230,03
Cidade : 30 - SOBRADINHO			Setor : 30 0 01 - SETOR URBANO			
Q CENTRAL	A	01 A 18	01 RES IND	300,00	34.800,00	260,00
Q CENTRAL	B	A ATE F	04 RES COLETIVA	715,00	283.500,00	260,00
QC	B	E F	04 RES COLETIVA	300,00	161.280,00	260,00
Q CENTRAL	C	A B C	04 RES COLETIVA	715,00	283.500,00	260,00
Q CENTRAL	C	D	04 RES COLETIVA	308,00	161.280,00	260,00
Q CENTRAL	01 A 07		10 COMERCIAL	360,00	89.100,00	253,04
Q CENTRAL	08	CENTRO COM	10 COMERCIAL	3.750,00	386.100,00	253,04
Q CENTRAL	09	01 B 12	10 COMERCIAL	76,00	17.160,00	253,04
Q CENTRAL	09	02 A 11	10 COMERCIAL	75,00	16.830,00	253,04
Q CENTRAL	10	01 A 15	10 COMERCIAL	140,00	25.740,00	253,04
Q CENTRAL	11	01 A 06	10 COMERCIAL	60,00	14.520,00	253,04
Q CENTRAL	11	07	10 COMERCIAL	1.200,00	165.000,00	253,04
Q CENTRAL	12	01 A 15	10 COMERCIAL	140,00	25.740,00	253,04
Q CENTRAL	13	01 A 24	10 COMERCIAL	75,00	16.830,00	253,04
Q CENTRAL	01	HOTEL	31 HOTELEIRO	900,00	44.540,00	312,00
Q CENTRAL	02	HOTEL	31 HOTELEIRO	660,00	49.640,00	312,00
Q CENTRAL	03	HOTEL	31 HOTELEIRO	996,00	80.580,00	312,00
Q CENTRAL	04	HOTEL	31 HOTELEIRO	660,00	71.740,00	312,00
Q CENTRAL	05	HOTEL	31 HOTELEIRO	1.260,00	92.650,00	312,00
Q CENTRAL	06	RESTAURANTE	78 RESTAURANTES	260,00	26.250,00	303,64
Q CENTRAL	A	ADM REGIONAL	60 ADM DO DF	2.800,00	58.200,00	202,43
Q CENTRAL	B	CEB	80 FORCA E LUZ	1.080,00	28.440,00	202,43

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (RS)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 30 - SOBRADINHO			Setor : 30 0 01 - SETOR URBANO			
Q CENTRAL	C	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	1.080,00	23.520,00	253,04
Q CENTRAL	D	CENTRO CÍVICO	46 CULTURAL	1.225,00	46.800,00	202,43
Q CENTRAL	E	ECT	86 ECT	450,00	14.880,00	202,43
Q CENTRAL	P	BIBLIOTECA	47 BIBLIOTECA	1.400,00	51.120,00	202,43
Q CENTRAL	I	INAMPS	62 AUTÁRQUICO	1.200,00	34.080,00	202,43
Q CENTRAL	J	SUPERMERCADO	74 SUPERMERCADO	1.050,00	98.670,00	202,43
Q CENTRAL	K	POSTO E MOTEL	77 POST MOTÉIS	2.800,00	293.800,00	303,64
Q CENTRAL	L	RODOVIARIA	35 TERM PASSAG	2.800,00	79.680,00	202,43
Q CENTRAL	M	DEL POLICIA	84 SEO PUBLICA	6.050,00	70.560,00	202,43
Q CENTRAL	N	QUARTEL PM	84 SEO PUBLICA	23.875,00	188.640,00	202,43
Q CENTRAL	O	QUARTEL CB	85 C BOMBEIROS	16.800,00	148.800,00	202,43
Q CENTRAL	SUB EST.DA CEB		80 FORCA E LUZ	40,77	1.200,00	202,43
Q 01	A	01 A 65 IMP	01 RES IND	300,00	19.430,00	234,00
Q 01	A	02 A 64 PAR	01 RES IND	175,00	13.920,00	234,00
Q 01	Al	01 A 68 MENOS 65	01 RSS IND	175,00	13.920,00	234,00
Q 01	Al	65	01 RES IND	700,00	37.120,00	234,00
Q 01	B B1 C	01 A 68	01 RES IND	175,00	13.920,00	234,00
Q 01	C	07 13 21 29	01 RES IND	350,00	22,040,00	234,00
Q 01	Cl D Dl E	01 A 68	01 RES IND	175,00	13.920,00	234,00
Q 01	El	01 A 67 IMP	01 RES IND	175,00	13.920,00	234,00
Q 01	E1	02 A 40 PAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 01		01 A 11 IMPAR	11 COM LOCAL	400,00	45.942,00	227,73
Q 01		13 A 23 IMP	11 COM LOCAL	400,00	39.494,00	227,73
Q 01	AR 01		79 OUTROS	600,00	29.440,00	202,43
Q 01	AR 02	CEB	80 FORCA E LUZ	2.400,00	33.960,00	202,43
Q 01	AR 03	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	6.000,00	78.360,00	253,04
Q 01	LE 01 03		79 OUTROS	700,00	33.600,00	202,43
Q 01	LE 12	ESCOLA	42 1.GRAU	3.600,00	36.720,00	208,00
Q 02	Al	01 A 20 51 A 66	01 RES IND	160,00	13.920,00	234,00
Q 02	Al	21 A 50	01 RES IND	120,00	11.600,00	234,00
Q 02	A3	01 A 34	01 RES IND	360,00	24.360,00	234,00
Q 02	A4	01 A 28	01 RES IND	360,00	24.360,00	234,00
Q 02	A4	29 A 44	01 RES IND	300,00	20.880,00	234,00
Q 02	A4	45 A 78	01 RES IND	200,00	16.240,00	234,00
Q 02	A7 A8 A12		01 RES IND	360,00	24.360,00	234,00
Q 02	B2 B4	01	01 RSS IND	120,00	11.600,00	234,00
Q 02	B3		01 RES IND	240,00	18.270,00	234,00
Q 02	B5	01 A 20	01 RES IND	360,00	24.360,00	234,00
Q 02	B5	21 A 32	01 RES IND	180,00	15.080,00	234,00
Q 02	B6	01 A 23 02 A 72	01 RES IND	180,00	15.080,00	234,00
Q 02	B6	25 A 35 IMP	01 RES IND	360,00	24.360,00	234,00
Q 02	B9 B10 B12 C10		01 RES IND	360,00	24.360,00	234,00
Q 02	C3 C4 C5 C7		01 RSS IND	120,00	11.600,00	234,00
Q 02	C8		01 RES IND	180,00	15.080,00	234,00
Q 02	C 11 C13 C17		01 RES IND	200,00	16.240,00	234,00
Q 02	Cl9 C21		01 RES IND	200,00	16.240,00	234,00
Q 02	D2 D4 *06*		01 RSS IND	120,00	11.600,00	234,00
Q 02	D3	01 A 08	01 RES IND	120,00	11.600,00	234,00
Q 02	D3	09 A 22	01 RES IND	200,00	16.240,00	234,00
Q 02	D5 D7 D10 A 14	09 A 99	01 RSS IND	200,00	16.240,00	234,00
D 02	D16 D19 D21		01 RES IND	200,00	16.240,00	234,00
Q 02	E2 E4 E6 E10		01 RES IND	200,00	16.240,00	234,00
Q 02	E12 E14 E16		01 RES IND	200,00	16.240,00	234,00
Q 02	Al	A	04 RES COLETIVA	800,00	226.800,00	234,00
Q 02	Al	B	04 RES COLETIVA	750,00	218.610,00	234,00
Q 02	Al	C	04 RSS COLETIVA.	600,00	177.660,00	234,00
Q 02	A2	A D	04 RES COLETIVA	352,00	136.710,00	234,00
A 02	A2	8 C	04 RES COLETIVA	720,00	207.900,00	234,00
Q 02	A4	1 4	04 RSS COLETIVA	448,00	158.760,00	234,00
Q 02	A4	2 3	04 RES COLETIVA	240,00	93.870,00	234,00
Q 02	A5	A B C D	04 RES COLETIVA	750,00	218.610,00	234,00
Q 02	A6	1 4	04 RES COLETIVA	352,00	136.710,00	234,00
Q 02	A6	2 3	04 RES COLETIVA	720,00	173.250,00	234,00
Q 02	A10	A B C D	04 RES COLETIVA	750,00	218.610,00	234,00
Q 02	B1	k	04 RES COLETIVA	1.050,00	267.750,00	234,00
Q 02	B1	B	04 RES COLETIVA	750,00	218.610,00	234,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 30 - SOBRADINHO			Setor : 30 0 01 - SETOR URBANO			
Q 02	B2	A	04 RBS COLETIVA	800,00	226.800,00	234,00
Q 02	B2	B	04 RES COLETIVA	400,00	145.530,00	234,00
Q 02	B4	A C	04 RBS COLETIVA	800,00	226.800,00	234,00
Q 02	B4	B	04 RES COLETIVA	900,00	243.810,00	234,00
Q 02	B4	D	04 RES COLETIVA	400,00	145.530,00	234,00
Q 02	B7	A C	04 RBS COLETIVA	900,00	243.810,00	234,00
Q 02	B7	B	04 RSS COLETIVA	750,00	218.610,00	234,00
Q 02	B8	A B C D	04 RES COLETIVA	810,00	229.320,00	234,00
Q 02	C1	A B C D	04 RBS COLETIVA	520,00	173.250,00	234,00
Q 02	C2	A B C	04 RES COLETIVA	750,00	218.610,00	234,00
Q 02	C6	A C	04 RES COLETIVA	900,00	243.810,00	234,00
Q 02	C6	B	04 RES COLETIVA	750,00	218,610,00	234,00
Q 02	C1S	A B C	04 RES COLETIVA	455,00	158.760,00	234,00
Q 02	D1	A B C D	04 RES COLETIVA	520,00	173.250,00	234,00
Q 02	D8	A B C	04 RES COLETIVA	455,00	158.760,00	234,00
Q 02	D15	A B	04 RES COLETIVA	455,00	158.760,00	234,00
Q 02	D15	C	04 RES COLETIVA	455,00	158.760,00	234,00
Q 02	020 E20	A B	04 RES COLETIVA	780,00	223.650,00	234,00
Q 02	E8	A B C	04 RES COLETIVA	455,00	158.760,00	234,00
Q 02	A	1 A 20	11 COM LOCAL	225,00	33.046,00	227,73
QD2	A	21 A 25	11 COMLOCAL	345,00	44.733,00	227,73
Q 02	B/C	A B C	11 COMLOCAL	600,00	67.301,00	227,73
Q 02	C/D	A D	11 COMLOCAL	600,00	67.301,00	227,73
Q 02	C/D	B C	11 COMLOCAL	400,00	49.569,00	227,73
Q 02	D/B	A D	11 COM LOCAL	600,00	67.301,00	227,73
Q 02	D/E	B C	11 COMLOCAL	400,00	49.569,00	227,73
AI			41 2.GRAU	27.300,00	229.500,00	234,00
Q 02	A	A	42 1.GRAU	5.850,00	53.640,00	208,00
Q 02	A	E	42 1.GRAU	6.200,00	55.620,00	208,00
Q 02	B	S	42 1.GRAU	5.338,00	51.460,00	208,00
Q 02	C	F	42 1.GRAU	7.350,00	62.640,00	208,00
Q 02	D	F	42 1.GRAU	5,500,00	52.380,00	208,00
QD 2	CD	F	49 OUTROS	7,350,00	107.100,00	227,70
Q 02	E	01	51 CLUBES	27.240,00	183.840,00	202,43
Q 02	E	02	51 CLUBES	17,600,00	135.360,00	202,43
Q 02	B	03	51 CLUBES	16.400,00	129.960,00	202,43
Q 02	E	04	51 CLUBES	60.000,00	320.160,00	202,43
Q 02	A	C	90 TEMPLOS	6.200,00	37.080,00	202,43
Q 02	B/C	D	90 TEMPLOS	1,102,00	21.600,00	202,43
QD 2	CD	B	90 TEMPLOS	1,200,00	23.040,00	202,43
Q 02	D/E	B	90 TEMPLOS	1,200,00	23.040,00	202,43
Q 03	A	01 A 65 IMP	01 RES IND	300,00	19.430,00	234,00
Q 03	A	02 A 48 PAR	01 RES IHD	525,00	29.580,00	234,00
Q 03	B C	01 A 15 48 A 62	01 RBS IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 03	B C	17 A 61 02 A 46	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 03	D E	01 A 24	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 03	F G	01 A 45 18 A 62	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 03	F 0	02 A 16 47 A 61	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 03	H	01 A 23	01 RES IHD	350,00	22.040,00	234,00
Q 03		01 A 12	11 COMLOCAL	400,00	45.942,00	227,73
Q 03		13 A 24	11 COMLOCAL	400,00	39.494,00	227,73
Q 03	AR 01 E 02		79 OUTROS	600,00	29.440,00	202,43
Q 03	LE 01 A 06		79 OUTROS	700,00	33.600,00	202,43
Q 03	07 E 08		79 OUTROS	700,00	33.600,00	202,43
Q 03	UNI.DE SAÚDE		32 MED/HOSP	3,500,00	33.600,00	202,43
Q 03		02 08	42 1.GRAU	5,600,00	48.960,00	208,00
Q 03	AREA ESP 1	C.ENSINO	42 1.GRAU	18,212,64	170.100,00	208,00
Q 03			41 2.GRAU	9,800,00	69.660,00	208,00
Q 03		PLAY GROUND	53 PARQUES	2,800,00	22.800,00	202,43
Q 03	AREA P/ESPOR.		54 FRACA ESP	6,300,00	36.720,00	202,43
Q 03		IGREJA	90 TEMPLOS	2,800,00	38.040,00	202,43
Q 03			98 BNT DIVERSAS	4,200,00	48.600,00	202,43
Q 04	A	01 A 47 IMP	01 RES IND	525,00	33.930,00	260,00
Q 04	A	02 A 66 PAR	01 RES IND	300,00	22.040,00	260,00
Q 04	B C	01 A 45 IMPAR	01 RBS IND	350,00	25.230,00	260,00
Q 04	B C	02 A 16 PAR	01 RBS IHD	525,00	33.930,00	260,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	ARSA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 30 - SOBRADINHO			Setor : 30 0 01 - SETOR URBANO			
0 04	B C	18 A 62 PAR	01 RES IND	350,00	25.230,00	260,00
Q 04	B C	47 A 61 IMP	01 RES IND	525,00	33.930,00	260,00
Q 04	D	01 A 67 IMP	01 RES IHD	350,00	25.230,00	260,00
Q 04	D	02 A 68 APR	01 RES IND	525,00	33.930,00	260,00
Q 04	B	A/J	04 RES COLETIVA	480,00	176.400,00	260,00
0 04		01 A 11 IMP	11 COM LOCAL	400,00	52.793,00	253,04
0 04		02 A 12 PAR	11 COM LOCAL	400,00	59.241,00	253,04
Q 04	AR 01 E 02		79 OUTROS	600,00	33.760,00	202,43
Q 04	LE 01 A 06		79 OUTROS	700,00	38.400,00	202,43
Q 04	AB 01		98 ENT DIVERSAS	17.000,00	119.880,00	202,43
Q 04	AE 02		90 TEMPLOS	7.200,00	82.920,00	202,43
Q 04	AE 03		98 ENT DIVERSAS	5.269,00	75.480,00	202,43
Q 04	AE 04		98 ENT DIVERSAS	34.340,00	178.560,00	202,43
Q 04	AB 05		98 ENT DIVERSAS	2.800,00	48.720,00	202,43
Q 04		RBS OFICIAL	60 ADM DO DF	3.510,00	52.080,00	202,43
Q 04	SUB EST.DA CEB		80 PORCA E LUZ	40,77	960,00	202,43
Q 05	A	01 A 65 IMP	01 RES IND	300,00	19.430,00	234,00
Q 05	A	02 A 48 PAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 05	B C D E F	01 A 45 IMAR	01 RBS IHD	350,00	22.040,00	234,00
Q 05	B C D E P	18 A 62 PAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 05	B C D E P	02 A 16 PAR	01 RBS IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 05	S C D E P	47 A 61 IMPAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 05	G	01 A 47 IMP	01 RES IHD	525,00	29.580,00	234,00
Q 05	G	02 A 70 PAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 05		01 A 18	11 COM LOCAL	400,00	45.942,00	227,73
Q 05		19 A 30	11 COM LOCAL	400,00	39.494,00	227,73
Q 05	AR 1 2 3 E 4		79 OUTROS	600,00	29.440,00	202,43
Q 05	LE 1 2 3 E 4		79 OUTROS	700,00	33.600,00	202,43
Q 05	AB	CEP 2	41 2.GRAU	1.750,00	57.240,00	208,00
Q 05	AB 5	C. ENSINO	41 2.GRAU	19.175,00	176.400,00	208,00
Q 06	A	01 A 47 IMPAR	01 RBS IND	525,00	40.310,00	260,00
Q 06	A	02 A 66 PAR	01 RES IND	300,00	26.390,00	260,00
Q 06	B C F G	01 A 45 IMP	01 RBS IHD	350,00	29.870,00	260,00
Q 0e	B C P O	02 A 16 PAR	01 RES IND	525,00	40.310,00	260,00
0 06	B C P G	18 A 62 PAR	01 RBS IND	350,00	29.870,00	260,00
Q 06	B C F G	47 A 61 IMPAR	01 RES IND	525,00	40.310,00	260,00
Q 06	P E	01 A 24	01 RBS IND	525,00	40.310,00	260,00
Q 06	H	01 A 65 IMP	01 RES IND	300,00	26.390,00	260,00
Q 06	H	02 A 48 PAR	01 RES IND	525,00	40.310,00	260,00
Q 06		01 A 23 IMP	11 COM LOCAL	400,00	59.241,00	253,04
Q 06		02 A 24 PAR	11 COM LOCAL	400,00	66.092,00	253,04
Q 06	AR 1 2 3 B 4		79 OUTROS	600,00	40.000,00	202,43
Q 06	LE 01 A 08 IMP		79 OUTROS	700,00	45.600,00	202,43
Q 06	AE 01		42 1.GRAU	5.880,53	79.200,00	208,00
Q 06	AE 2		42 1.GRAU	9.942,08	136.980,00	208,00
Q 06	AE 03	SERV. SOCIAL	91 ENT ASS SOC	10.181,92	102.600,00	202,43
Q 06		SES	60 ADM DO DF	7.350,00	115.080,00	202,43
Q 06		SES	€0 RDM DO DF	2.800,00	57.960,00	202,43
Q 07	A	01 A 65 IMP	01 RES IND	300,00	19.430,00	234,00
0 07	A	02 A 48 PAR	01 RBS IHD	525,00	29.580,00	234,00
0 07	B C D E F	01 A 45 IMP	01 RBS IND	350,00	22.040,00	234,00
0 07	B C D E F	02 A 16 PAR	01 RES IHD	525,00	29.580,00	234,00
0 07	B C D E P	18 A 62 PAR	01 RES IHD	350,00	22.040,00	234,00
Q 07	B C D E F	47 A 61 IMPAR	01 RBS IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 07	G	01 A 24	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 07		01 A 18	11 COM LOCAL	400,00	45.942,00	227,73
Q 07		19 A 30	11 COM LOCAL	400,00	39.494,00	227,73
0 07	AR 01 E 02		79 OUTROS	600,00	29.440,00	202,43
Q 07	LE 1 2 3 E 4		79 OUTROS	700,00	33.600,00	202,43
Q 08	A	01 A 24	01 RES IND	525,00	42.630,00	260,00
Q 08	B C D B F	01 A 45 IMP	01 RES IND	350,00	31.610,00	260,00
0 08	B C D E F	47 A 61 IMP	01 RES IHD	525,00	42.630,00	260,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 30 - SOBRADINHO			Setor : 30 0 01 - SETOR URBANO			
Q 08	B C D B F	02 A 16 PAR	01 RES IND	525,00	42.630,00	260,00
Q 08	B C D E F	18 A 62 PAR	01 RES IND	350,00	31.610,00	260,00
Q 08	G	02 A 48	01 RSS IND	525,00	42.630,00	260,00
Q 08		01 A 29 IMPAR	11 COM LOCAL	400,00	66.092,00	253,04
Q 08		02 A 30 PAR	11 COM LOCAL	400,00	59.241,00	253,04
Q 08	01 A 06		10 COMERCIAL	112,00	18.150,00	253,04
Q 08	07	01 A 07	10 COMERCIAL	90,00	18.480,00	253,04
Q 08	07	02 A 06	10 COMERCIAL	60,00	14.190,00	253,04
Q 08	08	01 A 07	10 COMERCIAL	90,00	18.480,00	253,04
Q 08	08	02 A 06	10 COMERCIAL	60,00	14.190,00	253,04
Q 08	09	01 S 07	10 COMERCIAL	91,00	18.480,00	253,04
Q 08	09	02 A 06	10 COMERCIAL	60,00	14.190,00	253,04
Q 08	10	07 E 07	10 COMERCIAL	90,00	18.480,00	253,04
Q 08	10	02 A 06	10 COMERCIAL	60,00	14.190,00	253,04
Q 08	11	01 A 12	10 COMERCIAL	99,00	19.800,00	253,04
Q 08	11	02 A 11	10 COMERCIAL	62,00	14.520,00	253,04
Q 08	12	01 E 12	10 COMERCIAL	99,00	19.800,00	253,04
	12	02 A 11	10 COMERCIAL	62,00	14.520,00	253,04
	13 14 15 16		10 COMERCIAL	60,00	14.190,00	253,04
	17 A 22		10 COMERCIAL	112,00	18.150,00	253,04
	AR 01 A 04		79 OUTROS	600,00	42.240,00	202,43
	AR 05 A 07		98 ENT DIVERSAS	5.400,00	138.240,00	202,43
	LE 01 A 04		79 OUTROS	700,00	48.000,00	202,43
		SAB	73 MERCADO	364,00	24.150,00	202,43
		CINEMA	50 CINEMAS	2.400,00	169.050,00	202,43
		MERCADO	73 MERCADO	1.400,00	109.020,00	202,43
		IGREJA	90 TEMPLOS	3.760,00	64.560,00	202,43
		PAG	75 PAG	270,00	168.000,00	303,64
Q 09	A	01 A 24	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 09	B C D B F	01 A 45 IMP	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 09	B C D E F	47 A 61 IMP	01 RBS IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 09	B C D B F	02 A 16 PAR	01 RBS IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 09	B C D B F	18 A 62 PAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 09	O	01 A 24	01 RBS IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 09	CL 02 A 18		11 COM LOCAL	400,00	45.942,00	227,73
Q 09	CL 20 A 30		11 COM LOCAL	400,00	39.494,00	227,73
Q 09	AR 02 A 11		79 OUTROS	600,00	29.440,00	202,43
Q 09	AR 13 A 15		79 OUTROS	600,00	29.440,00	202,43
Q 09	LE 02 A 04		79 OUTROS	700,00	33.600,00	202,43
Q 09	AE	CONJ PAROQUIAL	92 ENT RELIG	4.950,00	53.880,00	202,43
Q 09	AE	ESCOLA	42 1.GRAU	10.000,00	135.900,00	208,00
Q 09	ABC 7	A	51 CLUBES	6.600,00	35.160,00	202,43
Q 09	AEC 7	B	51 CLUBES	6.750,00	35.640,00	202,43
Q 09	ABC 7	C	51 CLUBES	6.375,00	33 .960,00	202,43
Q 09	ASC 7	D	51 CLUBES	6.500,00	34.560,00	202,43
Q 09	AEC 7	E	51 CLUBES	7.950,00	39.840,00	202,43
Q 09	AEC 8	A	51 CLUBES	6.300,00	33.600,00	202,43
Q 09	ASC B	B	51 CLUBES	7.950,00	39.840,00	202,43
Q 09	AEC 8	C	51 CLUBES	7,350,00	37.680,00	202,43
Q 09	ABC 8	D.	51 CLUBES	7.200,00	37.440,00	202,43
Q 09	AEC 8	E	51 CLUBES	7.500,00	38.280,00	202,43
Q 10	A	01 A 47 IMP	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 10	A	02 A 66 PAR	01 RBS IND	300,00	19.430,00	234,00
Q 10	B 0 K	01 A £9 IMP	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 10	B G H	02 A 48 PAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 10	C D E	01 A 45 IMPAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 10	C D E	18 A 62 PAR	01 RBS IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 10	C D E	02 A 16 PAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 10	C D E	47 A 61 IMPAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 10	F	01 A 15 IMPAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 10	F	02 A 46 PAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 10	F	17 A 61 IMPAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 10	F	48 A 62 PAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
		ASSENTAMENTOS	01 RES IND	150,00	3.480,00	104,00
Q 10	CL 02 A 13		11 COM LOCAL	400,00	45.942,00	227,73
Q 10	AR 1 A 4		79 OUTROS	600,00	29.440,00	202,43

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (RS)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 30 - SOBRADINHO			Setor : 30 0 01 - SETOR URBANO			
Q 10	LE 01 E 04		79 OUTROS	700,00	33.600,00	202,43
Q 10	AS	CENTRO ENS	41 2.GRAU	11.200,00	117.000,00	208,00
			42 l.GRAU	2.832,00	45.000,00	208,00
			42 l.GRAU	2.832,00	45.000,00	208,00
0 10	AE	ESPORTES	54 PRAÇA ESP	9.100,00	44.280,00	202,43
Q 10	AE	SBRV SOCIAL	91 ENT ASS SOC	2.800,00	42.720,00	202,43
Q 10	AEC 05	A D	51 CLUBES	3.600,00	18.960,00	202,43
Q 10	AEC 05	B C	51 CLUBES	3.750,00	23.400,00	202,43
Q 10	ABC 05	S	51 CLUBBS	4.050,00	24.720,00	202,43
Q 10	AEC 05	F	51 CLUBES	4.600,00	27.720,00	202,43
Q 10	ABC 0e	A	51 CLUBBS	6.000,00	32.280,00	202,43
Q 10	ABC 06	B	51 CLUBES	5.700,00	31.320,00	202,43
Q 10	ABC 06	C	51 CLUBBS	5.100,00	29.280,00	202,43
Q 10	ABC 06	D E	51 CLUBES	4.800,00	27.720,00	202,43
0 10	ABC 06	F	51 CLUBES	4.950,00	28.440,00	202,43
Q 10	AE1	SERV.SOCIAL	91 ENT ASS SOC	2.800,00	40,680,00	202,43
Q 10	AE 2	USO MÚLTIPLO	98 ENT DIVERSAS	9.100,00	84.000,00	202,43
Q 10	AB 3	ARBA P/ESPORTES	54 PRAÇA ESP	2.800,00	17.640,00	202,43
Q 10	AE 4	ESC.CLASSE	42 1.GRAU	2.832,00	25.200,00	208,00
Q 10	AB 5	C. DE ENSINO	42 1.GRAU	9.968,00	101.160,00	208,00
Q 11	A	01 A 47 IMP	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 11	A	02 A 70 PAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 11	B C	01 A 45 IMP	01 RBS IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 11	B C	47 A 61 IMP	01 RBS IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 11	B C	2 A 16 PAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 11	B C	18 A 62 PAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 11	D	02 A 48 PAR	01 RES IND	525,00	29,580,00	234,00
Q 11	CL 02 A 12		11 COM LOCAL	400,00	45.942,00	227,73
Q 11	AR 01	ESCOLA	42 l.GRAU	17.600,00	106.740,00	208,00
Q 11	AR 02 04		79 OUTROS	700,00	33.600,00	202,43
Q 11	AR 03		98 ENT DIVERSAS	5.600,00	32.640,00	202,43
Q 11	LB 02 04		79 OUTROS	700,00	33.600,00	202,43
Q 11	AEC 04	A	51 CLUBBS	6.900,00	36.240,00	202,43
Q 11	ABC 04	B	51 CLUBES	£.600,00	35.160,00	202,43
Q 11	AEC 04	C	51 CLUBBS	5.700,00	31.320,00	202,43
Q 11	ABC 04	D	51 CLUBBS	6.300,00	33.600,00	202,43
Q 11	ABC 04	E	51 CLUBES	6.750,00	35.640,00	202,43
Q 11	AEC 04	F	51 CLUBES	7.050,00	36.840,00	202,43
Q 12	A D	01 A 24	01 RES IND	525,00	35.960,00	260,00
Q 12	B C	01 A 45 IMP	01 RES IND	350,00	26.680,00	260,00
Q 12	B C	47 A 61 IMP	01 RES IND	525,00	35.960,00	260,00
Q 12	B C	02 A 16 PAR	01 RES IND	525,00	35.960,00	260,00
Q 12	B C	18 A £2 PAR	01 RBS IND	350,00	26.680,00	260,00
Q 12	CL 01 A 11 IMP		11 COM LOCAL	400,00	56.017,00	253,04
Q 12	CL 02 A 12 PAR		11 COM LOCAL	400,00	49.569,00	253,04
Q 12	AR 01	HOSPITAL	32 MED/HOSP	58.824,00	377.400,00	202,43
Q 12	AR 02	USO MÚLTIPLO	79 OUTROS	6.998,51	107.200,00	202,43
Q 12	AR 03	USO MÚLTIPLO	79 OUTROS	13.364,56	190.400,00	202,43
Q 12	AR 04	GINASIO	42 1.GRAU	24.765,39	244.800,00	208,00
Q 12	AR 05	USO MÚLTIPLO	79 OUTROS	9.113,80	136.000,00	202,43
Q 12	AR 06		79 OUTROS	4.819,00	81.600,00	202,43
Q 12	AR 07		79 OUTROS	4.819,50	81.600,00	202,43
Q 12	AR 08		79 OUTROS	4.819,50	81.600,00	202,43
Q 12	AR 09		79 OUTROS	4,819,50	81,600,00	202,43
Q 12	AR 10		79 OUTROS	6.500,00	101.920,00	202,43
Q 12	AR 11		79 OUTROS	3.777,20	65.280,00	202,43
Q 12	AR S/N	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	8.190,00	97.200,00	253,04
Q 12	LE 01 E 04		79 OUTROS	700,00	40.800,00	202,43
Q 13	A	01 A 15 IMPAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 13	A	02 A 46 PAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 13	A	17 A 61 IMPAR	01 RES IHD	350,00	22.040,00	234,00
Q 13	A	48 A £2 PAR	01 RBS IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 13	B	01 A 71 IMPAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 13	B	02 A 46 PAR	01 RBS IND	350,00	22.040,00	234,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 30 - SOBRADINHO			Setor : 30 0 01 - SETOR URBANO			
Q 13	B	48 A 62 PAR	01 RES IHD	525,00	29.580,00	234,00
Q 13	C D	01 A 69 IMPAR	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 13	C D	02 A 16 PAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 13	C D	18 A 62 PAR	01 RES IHD	350,00	22.040,00	234,00
Q 13	E F G	01 A 45 IMPAR	01 RES IHD	350,00	22.040,00	234,00
Q 13	S F G	02 A 16 PAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 13	E F G	18 A 62 PAR	01 RES IHD	350,00	22.040,00	234,00
Q 13	E P G	47 A 61 IMPAR	01 RES IND	525,00	29.580,00	234,00
Q 13	K	01 A 24	01 RES IHD	525,00	29.580,00	234,00
Q 13	H	25 A 51	01 RES IND	350,00	22.040,00	234,00
Q 13	CL 02 A 18 PAR		11 COM LOCAL	400,00	45.942,00	227,73
Q 13	CL 20 A 30 PAR		11 COM LOCAL	400,00	39.494,00	227,73
Q 13	AR 01 A 09		79 OUTROS	700,00	33.600,00	202,43
Q 13	AR 10		78 RESTAURANTES	3.150,00	95.250,00	202,43
Q 13	LE 02 A 10		79 OUTROS	700,00	33.600,00	202,43
Q 13	PAG	04	75 PAG	1.500,00	308.700, 00	303,64
Q 13	AEC 03	A	51 CLUBES	1.625,00	12.360,00	202,43
Q 13	AEC 03	B	51 CLUBES	6.300,00	33.720,00	202,43
Q 13	ABC 03	C	51 CLUBES	8.550,00	42.120,00	202,43
Q 13	AEC 03	D	51 CLUBES	7.500,00	36.280,00	202,43
Q 13	AEC 03	S	51 CLUBES	5.700,00	31.320,00	202,43
Q 13	AEC 03	P	51 CLUBES	4.200,00	25.320,00	202,43
0 14	A3	01 A 28	01 RES IHD	360,00	22.330,00	234,00
Q 14	A5	01 A 26	01 RES IND	360,00	22.330,00	234,00
Q 14	A9	01 A 36	01 RES IHD	360,00	22.330,00	234,00
Q 14	B4	01 A 28	01 RES IND	360,00	22.330,00	234,00
Q 14	B8	01 A 36	01 RES IND	360,00	22.330,00	234,00
0 14	Al A7	01 E 04	04 RES COLETIVA	360,00	124.740,00	234,00
Q 14	Al A7	02 E 03	04 RES COLETIVA	920,00	229.320,00	234,00
Q 14	B2 B6	01 E 04	04 RES COLETIVA	920,00	229.320,00	234,00
Q 14	B2 B6	02 E 03	04 RES COLETIVA	360,00	124.740,00	214,00
Q 14	CL A/B	01 A 18	11 COM LOCAL	225,00	29.822,00	227,73
Q 14	CL A/B	19 A 23	11 COM LOCAL	345,00	41.106,00	227,73
Q 14	PAG .	03	75 PAG	1.500,00	308.700,00	303,64
			79 OUTROS	3.565,00	124.800,00	202,43
Q 14	AE	01 A 16	98 ENT DIVERSAS	3.250,00	46.800,00	202,43
Q 14	AE	17 A 31	98 ENT DIVERSAS	2.500,00	44.280,00	202,43
Q 14	AS	32	98 ENT DIVERSAS	10.416,00	93.480,00	202,43
Q 14	AR	ESC CLASSE	42 1.GRAU	3.737,00	37.800,00	208,00
Q 14	AR		98 ENT DIVERSAS	3.162,00	22,080,00	202,43
Q 15	A	01 A 71 IMPAR	01 RES IHD	350,00	20.300,00	234,00
Q 15	A	02 A 16 PAR	01 RES IND	525,00	27.550,00	234,00
Q 15	A	18 A 62 PAR	01 RES IND	350,00	20.300,00	234,00
Q 15	B C D	01 A 70	01 RES IND	350,00	20.300,00	234,00
Q 15	E	01 A 15 IMP	01 RES IHD	525,00	27.550,00	234,00
Q 15	E	17 A 61 IMP	01 RES IND	350,00	20.300,00	234,00
Q 15	E	02 A 72 PAR	01 RES IND	350,00	20.300,00	234,00
Q 15	CL 01 A 23 IMP		11 COM LOCAL	400,00	42.718,00	227,73
Q 15	AR 01 A 06		79 OUTROS	700,00	31.200,00	202,43
Q 15	LE 01 E 03		79 OUTROS	700,00	31.200,00	202,43
Q 15	AE	ESCOLA	42 1.ORAU	10.000,00	65.520,00	208,00
Q 15	AE	ESCOIA	42 1.GRAU	4.800,00	42.120,00	208,00
Q 15	AE	ESCOLA	42 1.GRAU	6.000,00	47,340,00	208,00
Q 15	AE 1	ESC. CLASSE	41 2.GRAU	3.440,00	35.100,00	208,00
Q 15	AE 2	C. DE ENSINO	41 2.GRAU	10.400,00	66.600,00	208,00
Q 15	AE 3	PC. DE ESPORTES	54 PRAÇA ESP	8.560,00	27.240,00	202,43
Q 15	AE 4	SERV SOCIAL	91 ENT ASS SOC	3.200,00	42.960,00	202,43
Q 15	AEC 2	A	51 CLUBES	15.900,00	62.160,00	202,43
Q 15	AEC 2	B	51 CLUBES	13.650,00	56.400,00	202,43
Q 15	AEC 2	C	51 CLUBES	11.100,00	48.960,00	202,43
Q 15	AEC 2	D	51 CLUBES	8.700,00	42.720,00	202,43
Q 15	AEC 2	E	51 CLUBES	6.000,00	32.400,00	202,43
Q 15	AEC 2	F	51 CLUBES	4.500,00	26.640,00	202,43
Q 16	A C D P	01 A 26	01 RES IND	250,00	15,950,00	234,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade ; 30 - SOBRADINHO			Setor : 30 0 01 - SETOR URBANO			
0 16	B E	01 A 15	01 RES IND	500,00	26.970,00	234,00
Q 16	G I J L	01 A 26	01 RSS IND	250,00	15.950,00	234,00
Q 16	H K	01 A 16	01 RES IND	250,00	15.950,00	234,00
Q 16	M	01 A 24	01 RSS IND	500,00	26.970,00	234,00
Q 16	N	01 11 13 23	01 RES IND	358,00	20.880,00	234,00
Q 16	N	03 A 09 IMPAR	01 RE5 IND	352,00	20.590,00	234,00
Q 16	N	15 A 21 IMPAR	01 RES IND	352,00	20.590,00	234,00
0 16	N	02 A 24 PAR	01 RES IND	500,00	26.970,00	234,00
Q 16	N	25 E 27	01 RES IND	500,00	26.970,00	224,00
Q 16	O P	01 02 11 12 13	01 RSS IND	358,00	20.880,00	234,00
Q 16	D P	14 23 24	01 RES IND	358,00	20.880,00	234,00
Q 16	O P	03 A 10 15 A 22	01 RES IND	352,00	20.590,00	234,00
Q 16	0 P	25 A 28	01 RES IHD	500,00	26.970,00	234,00
Q 16	Q R	01 A 24	01 RES IND	250,00	15.950,00	234,00
Q 16	CL 01 A 20		11 COM LOCAL	105,00	16.523,00	227,73
Q 16	AS	MERCADO	73 MERCADO	1.500,00	74.750,00	202,43
Q 16	AR	CINEMA	50 CINEMAS	1.500,00	78.487,50	202,43
Q 16	AE	ESCOLA	42 1.GRAU	2.600,00	26.820,00	208,00
Q 16	AS	ESCOLA	42 1.GRAU	2.600,00	26.820,00	208,00
Q 17	A	01 A 15 IMP	01 RES IND	525,00	27.550,00	234,00
Q 17	A	17 A 61 IMP	01 RES IND	350,00	20.300,00	234,00
Q 17	A	02 A 46 PAR	01 RES IND	150,00	20.300,00	234,00
Q 17	A	48 A 62 PAR	01 RSS IND	525,00	27.550,00	234,00
Q 17	B	01 A 71 IMP	01 RES IND	350,00	20.300,00	234,00
Q 17	B	02 A 46 PAR	01 RSS IND	350,00	20.300,00	234,00
Q 17	B	48 €2 PAR	01 RES IHD	525,00	27.550,00	234,00
Q 17	C D	01 A 70	01 RES IND	350,00	20.300,00	234,00
Q 17	E	01 A 24	01 RES IND	525,00	27.550,00	234,00
Q 17	CL 02 A 18 PAR		11 COM LOCAL	400,00	42.718,00	227,73
Q 17	AR 01 A 09		79 OUTROS	700,00	31.200,00	202,43
Q 17	LE 2 4 E 6		79 OUTROS	700,00	31.200,00	202,43
Q 17	ABC 01	ÚNICO	51 CLUBES	69.862,00	226.800,00	202,43
Q 18	A B 158 OU 160	01 A 44	01 RES IND	160,00	11.020,00	208,00
Q 18	C D 158 OU 160	01 A 42	01 RES IND	160,00	11.020,00	208,00
Q 18	E F	01 A 28	01 RES IND	240,00	14.500,00	208,00
Q 18	G	01 A 27 IMP	01 RES IND	240,00	14.500,00	208,00
Q 18	H	01 A 19 IMP	01 RES IND	240,00	14.500,00	208,00
Q 18	I	02 A 16 PAR	01 RES IND	240,00	14.500,00	208,00
Q 18	J L	01 A 20	01 RES IND	240,00	14.500,00	208,00
Q 18	K M	01 A 16	01 RES IND	240,00	14:500,00	208,00
Q 18	N	02 A 20 PAR	01 RES IND	240,00	14.500,00	208,00
Q 18	O P	01 A 16	01 RSS IND	240,00	14.900,00	208,00
Q 18	AS1	RESERV. CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	6.755,00	86.280,00	253,04
Q 18	AE 2	RESERV. CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	4.667,00	65.520,00	253,04
		ASSENTAMENTOS	07 RSS GEMINADA	150,00	3.500,00	110,00
CENTRO DE REC. DE RADIO		LT 1 A 11	34 COM/RTV	500.000,00	128.000,00	202,43
Cidade : 30 - SOBRADINHO			Setor : 30 0 02 - ST. INDUSTRIAL			
	OFICINAS	01 A 28	36 OFICINAS	250,00	9.240,00	186,00
Q 01		01 A 30	20 IND URBANO	700,00	19.460,00	186,00
Q 02		01 A 09	20 IND URBANO	850,00	22.470,00	186,00
Q 03		01 A 60	20 IND URBANO	500,00	15.470,00	186,00
Q 04		01 A 17	20 IND URBANO	850,00	22.470,00	186,00
Q 05		01 A 30	20 IND URBANO	700,00	19.460,00	186,00
Q 06		01 A 25	20 IND URBANO	850,00	22.470,00	186,00
Q 01	AE 01		27 AE P/IND	10.000,00	87.710,00	186,00
	AE	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	78.000,00	480.120,00	253,04
Q 06		PLL	76 PLL	800,00	288.000,00	303,64
	AE	ESCOLA	42 1.ORAU	3.600,00	36.540,00	202,40
	AE	CEB	80 FORCA E LUZ	2.400,00	36.790,00	202,43
	AE	SLU	87 LIMP PUBLICA	2.400,00	36,790,00	202,43

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 30 - SOBRADINHO			Setor : 30 0 03 - SAI			
SAI	PLL	01	76 PLL	1.500,00	144.000,00	303,64
	PLL	02	76 PLL	1.500,00	240.000,00	303,64
	PAG	03 E 04	75 PAG	450,00	240.000,00	303,64
AE 6		MD A A E	51 CLUBES	26.400,00	123.600,00	202,43
AS 2		LT A	98 ENT DIVERSAS	15.900,00	62.160,00	202,43
AE 7		LT E	98 ENT DIVERSAS	9.000,00	38.400,00	253,04
AS 9			29 OUTROS	400.000,00	1.200.000,00	186,00
Cidade : 30 - SOBRADINHO			Setor : 30 0 04 - ÁREAS ESPECIAIS			
AE1			51 CLUBES	71.887,50	200.000,00	186,00
Cidade : 30 - SOBRADINHO			Setor : 30 0 05 - SAI/AE P/IND			
SGA	02	01 A 07	20 IND URBANO	10.000,00	140.897,17	186,00
	03	01 A 10	20 IND URBANO	10.000,00	140,897,17	186,00
	09	01 A 10	20 IND URBANO	10.000,00	105.656,59	186,00
	10	01 A 10	20 IHD URBANO	10.000,00	105.656,59	186,00
	11	01 A 17	20 IND URBANO	10.000,00	105.656,59	186,00
Cidade : 30 - SOBRADINHO			Setor : 30 0 06 - SUA			
SUA		USINA ASFALTO	20 IND URBANO	1.440,00	21.666,09	186,00
Cidade : 30 - SOBRADINHO			Setor : 30 0 07 - SEES			
ST DE EXPANSÃO ECONÔMICA DE		SOBRADINHO SEES				
		AREA EM M2	36 OFICINAS			
1/2/3/5 A 8 B		150 M2	36 OFICINAS	150,00	9.840,00	230,03
10 A 14		173 A 178 M2	36 OFICINAS	178,00	11.070,00	230,03
		180 A 190 M2	36 OFICINAS	190,00	11.685,00	230,03
		192 A 200 M2	36 OFICINAS	200,00	12.300,00	230,03
		202 A 210	36 OFICINAS	210,00	12.915,00	230,03
		228 A 240	36 OFICINAS	240,00	13.530,00	230,03
		250 A 260 M2	36 OFICINAS	260,00	14.760,00	230,03
		300 M2	36 OFICINAS	300,00	17.220,00	230,03
		400 A 420 M2	36 OFICINAS	420,00	22.140,00	230,03
		492 M2	36 OFICINAS	492,00	24.600,00	230,03
		800 A 840 M2	36 OFICINAS	840,00	33.825,00	230,03
		960 A 1000 M2	36 OFICINAS	1.000,00	36.285,00	230,03
		1050	36 OFICINAS	1.050,00	36.900,00	230,03
		1155 A 1200 M2	36 OFICINAS	1.200,00	39.975,00	230,03
		1320 M2	36 OFICINAS	1.320,00	44.280,00	230,03
		1485 M2	36 OFICINAS	1.485,00	47.355,00	230,03
		1800 M2	36 OFICINAS	1.800,00	54.735,00	230,03
		1920 M2	36 OFICINAS	1.920,00	56.580,00	230,03
		2400 M2	36 OFICINAS	2.400,00	61.500,00	230,03
QUADRAS 4 E 9 TODOS		AREA EM M2				
		135	11 COM LOCAL	135,00	11.700,00	253,00
		150	11 COM LOCAL	150,00	12.480,00	253,00
		192	11 COM LOCAL	192,00	15.288,00	253,00
		200	11 COM LOCAL	200,00	15.600,00	253,00
QUADRA 11		AE	76 PLL	2.641,00	220.000,00	300,04
Cidade : 30 - SOBRADINHO			Setor : 30 0 99 - SETOR RURAL			
FERCAL			21 IND RURAL	268.800,00	2.265.739,90	186,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 0 01 - CENTRO METROPOLITANO			
ESTACAO METRO			35 TERM PASSAG	2.760,00	200.000,00	280,00
ATE 1500 M2			98 ENT DIVERSAS		129.375,00	250,00
1501 A 3000 M2			98 ENT DIVERSAS		172.500,00	250,00
3001 A 5000 M2			98 ENT DIVERSAS		289.800,00	250,00
5001 A 8000 M2			98 ENT DIVERSAS		448.500,00	250,00
8001 A 11000M2			98 ENT DIVERSAS		598.575,00	250,00
11001 A 15000M			98 ENT DIVERSAS		655.500,00	250,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 0 01 - CENTRO METROPOLITANO			
ACIMA 15000 M2			90 ENT DIVERSAS		690.000,00	250,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 0 36 - SAGOF			
SAGOF						
COMERCIAL		LOTE 1	33 GARAGENS	5.200,00	95.497,00	232,00
COMERCIAL		LOTE 2	33 GARAGENS	23.172,00	286.491,00	232,00
COMERCIAL		LOTE 3	33 GARAGENS	5.200,00	95.497,00	232,00
COMERCIAL		LOTE 4	33 GARAGENS	17.875,00	238.742,50	232,00
COMERCIAL		LOTE 5	33 GARAGENS	5.200,00	95.497,00	232,00
COMERCIAL		LOTE 6	33 GARAGENS	10.528,00	541.467,99	232,00
COMERCIAL		LOTE 7 A 17	33 GARAGENS	5.200,00	95.497,00	232,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 0 37 - S. ADM. E CULTURAL			
COM LOCAL	TODOS		11 COM LOCAL	82,50	30.896,00	232,00
RV			35 TERM PASSAG	179.887,54	400.000,00	280,00
CENTRO ESP			59 OUTROS	265.038,95	900.000,00	280,00
ADM REGIONAL			60 ADM DO DF	3.600,00	200.000,00	280,00
TRIB. JUSTIÇA			60 ADM DO DF	4.000,00	200.000,00	280,00
ORO PUBLICO			69 OUTROS	1,200,00	25.000,00	280,00
ORO PUBLICO CE B			80 FORCA E LUZ	74.443,84	700.000,00	280,00
ORG PUBLICO			81 ÁGUA/ESGOTOS	1.200,00	40.000,00	268,80
ORG PUBLICO			82 TELECOMUNIC	2.000,00	300.000,00	280,00
ORO PUBLICO			85 C BOMBEIROS	4.000,00	150.000,00	280,00
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 0 40 - BAIRRO ÁGUAS CLARAS			
BAIRRO AGUAS CIARAS						
QS-01 RUA 200		1	97 EHT CULTURA	2.975,53	168.000,00	234,03
		4/7	97 EHT CULTURA	2.000,00	112.000,00	234,03
		2	97 ENT CULTURA	7.101,89	392.000,00	234,03
		3/6	97 ENT CULTURA	1.500,00	84.000,00	234,03
		5/9 A 21-IMPARES	97 ENT CULTURA	1.200,00	56.000,00	234,03
QS-1 RUA 210		02 04 06	38	7.500,00	419.817,28	308,05
		08 A 32-PARES	38	940,00	74.713,24	308,05
		34 36 38	38	7.500,00	419.817,28	308,05
		40	98 ENT DIVERSAS	44.362,26	1.774.800,00	257,04
		1/11/15/23/25	97 ENT CULTURA	1.400,00	56.000,00	234,03
		3/5/7/9/13	97 ENT CULTURA	1.200,00	44.800,00	234,03
		17/19	97 ENT CULTURA	1.800,00	67.200,00	234,03
		21	40 SUPERIOR	1.577,39	187.251,23	308,05
QS-1 RUA 212		2	10 COMERCIAL	2.243,00	131.000,00	234,03
		4/6/8	10 COMERCIAL	1.750,00	104.800,00	234,03
		01	38	10.500,00	419.817,28	308,05
		03/17	38	7.500,00	419,817,28	308,05
		05/07/09	38	15.000,00	1.070.889,85	308,05
		11/13/15	38	22.500,00	1.070.889,85	308,05
		19/21/23	38	28.500,00	1.355.511,74	308,05
QS-1 RUA 214		2/3/4	38	940,00	74.713,24	308,05
		10 A 14 E 30	38	940,00	74.713,24	308,05
		6/8 JUNTOS	38	1.880,00	149.426,49	308,05
		16 A 28	38	6.580,00	526.550,49	308,05
QS-01 RUA 220		1/3/5	97 ENT CULTURA	300,00	16.800,00	234,03
QS-01 RUA 221		2	97 ENT CULTURA	76.074,00	2.240.000,00	234,03
		4	97 ENT CULTURA	1.505,00	84.000,00	234,03
		6	97 ENT CULTURA	1.225,00	72.800,00	234,03
		8/12/14	97 ENT CULTURA	1.050,00	56.000,00	234,03
		10	97 BNT CULTURA	860,00	28.000,00	234,03
		16	97 ENT CULTURA	2.627,46	140.000,00	234,03
QS-01 RUA 240		1/3/5	97 ENT CULTURA	900,00	56.000,00	234,03
QS-01 RUA 260		1/3/5	97 BNT CULTURA	2.940,00	168.000,00	234,03
		2/4/6	97 ENT CULTURA	1.200,00	56.000,00	234,03
QS-01 RUA 260		7	97 ENT CULTURA	5.304,00	280.000,00	234,03
QS-01 RUA 400		1	97 BNT CULTURA	9.968,00	532.000,00	234,03
		2/4/8	97 ENT CULTURA	12.350,00	672.000,00	234,03
		3	97 ENT CULTURA	2.000,00	112.000,00	234,03
		6	97 ENT CULTURA	875,70	22.400,00	234,03
QS-01 RUA 420		2	97 ENT CULTURA	9.390,31	504.000,00	234,03

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 0 40 - BAIRRO ÁGUAS CLARAS

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO <R$>	VLR M2 CONST (RS)
QS-01 RUA 440		2/4/6	97 ENT CULTURA	946,00	56.000,00	234,03
QS-01 RUA 600		1/3	97 ENT CULTURA	10.900,00	560.000,00	234,03
		2/5/7	97 EHT CULTURA	1.800,00	112.000,00	234,03
QS-01 RUA 800		1	97 ENT CULTURA	14.345,00	784.000,00	234,03
		2	97 EHT CULTURA	1.946,00	112.000,00	234,03
		6/8/10	97 ENT CULTURA	1.395,00	84.000,00	234,03
		3	97 ENT CULTURA	9.598,67	504.000,00	234,03
		4	97 EHT CULTURA	961,35	56.000,00	234,03
QS-01 RUA 820		2/4	97 ENT CULTURA	1.600,00	112.000,00	234,03
QS-01 AV. ARH		2/4	97 ENT CULTURA	1.255,00	56.000,00	234,03
		6	97 EHT CULTURA	1.920,00	112.000,00	234,03
		1/2/3/4/5/6	11 COM LOCAL	50,00	14.000,00	234,03
QS-01 PR.AC		1/2/3	11 COM LOCAL	150,00	21.000,00	234,03
		4	11 COM LOCAL	1.210,00	70.000,00	234,03
QS-01 PR.200A		1/2/3	97 EHT CULTURA	300,00	16.800,00	234,03
		4	97 ENT CULTURA	780,00	42.000,00	234,03
		S/6/7	97 ENT CULTURA	450,00	28.000,00	234,03
QS-01 PR.400A		1	11 COM LOCAL	350,00	28.000,00	234,03
		2	11 COM LOCAL	525,00	35.000,00	234,03
QS-01 PR.400B		1	11 COM LOCAL	1.709,55	168.000,00	234,03
		2	11 COM LOCAL	705,00	56.000,00	234,03
		3/4	11 COM LOCAL	480,00	35.000,00	234,03
QS-2 RUA 100		04	34 COM/RTV	42.878,00	262.500,01	234,03
QS-2 RUA 100		07	51 CLUBES	12.806,35	332.100,00	234,03
		9	91 BHT ASS SOC	11.873,54	84.000,00	234,03
		1/3	97 ENT CULTURA	1.000,00	56.000,00	234,03
		2	97 ENT CULTURA	754,00	44.800,00	234,03
		4	97 ENT CULTURA	6.612,78	364.000,00	234,03
		5/6/10/12	97 EHT CULTURA	1.500,00	84.000,00	234,03
		8	97 ENT CULTURA	2.000,00	112.000,00	234,03
QS-02 RUA 110		1/3/6/8	97 EHT CULTURA	1.000,00	56.000,00	234,03
		2/4	97 ENT CULTURA	850,00	50.400,00	234,03
QS-02 RUA 111		1/3/5/7	97 EHT CULTURA	800,00	44.800,00	234,03
		2/4	97 EHT CULTURA	3.500,00	168.000,00	234,03
QS-2 RUA 120		3	11 COM LOCAL	692,00	42.000,00	234,03
		6	11 COM LOCAL	800,00	44.800,00	234,03
QS-02 RUA 120		1/2/4/5	97 ENT CULTURA	800,00	56.000,00	234,03
		7/9	97 ENT CULTURA	1.092,44	67.200,00	234,03
QS-2 RUA 130		02	51 CLUBES	5.213,47	135.000,00	234,03
		1/3	97 ENT CULTURA	930,00	56.000,00	234,03
		5	97 ENT CULTURA	2.264,00	112,000,00	234,03
		7	97 ENT CULTURA	1.750,00	100.800,00	234,03
		6	97 EHT CULTURA	90.047,00	2.520.000,00	234,03
		4	34 COM/RTV	42.878,00	1,924.500,12	234,03
QS-2 RUA 300		02	40 SUPERIOR	11.904,99	187.251,23	308,05
		3360 A 4200	42 1.GRAU	3.700,00	155.000,00	234,03
		06	51 CLUBES	4.068,00	105.300,00	234,03
		08	51 CLUBES	3.308,00	85.050,00	234,03
		10	51 CLUBES	14.878,81	378.000,00	234,03
		12	51 CLUBES	20,450,00	529.200,00	234,03
		1/3/5/7	97 ENT CULTURA	420,00	28.000,00	234,03
		2	97 EHT CULTURA	11.904,99	672.000,00	234,03
		4	97 EHT CULTURA	1.865,60	112.000,00	234,03
		9/13/17	97 ENT CULTURA	900,00	224.000,00	234,03
QS-2 RUA 300		11/15	97 EHT CULTURA	700,00	44.800,00	234,03
QS-02 RUA 500		1/2/10/12/14	97 ENT CULTURA	1.650,00	84.000,00	234,03
QS-02 RUA 500		4/6/8	97 ENT CULTURA	1.050,00	56.000,00	234,03
QS-02 PR.AC		1	11 COM LOCAL	360,00	28.000,00	234,03
		2	11 COM LOCAL	240,00	28.000,00	234,03
		3	11 COM LOCAL	750,00	63.000,00	234,03
		4	11 COM LOCAL	450,00	35.000,00	234,03

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA		Setor : 35 0 40 - BAIRRO AGUAS CLARAS				
QS-2 PR-300		1/2	11 COM LOCAL	300,00	22.400,00	234,03
		3	11 COM LOCAL	450,00	35.000,00	234,03
		4	11 COM LOCAL	240,00	18.200,00	234,03
		5/6	11 COM LOCAL	180,00	14.000,00	234,03
		7	11 COM LOCAL	1.200,00	84.000,00	234,03
		8	11 COM LOCAL	2.000,00	140.000,00	234,03
QS-3 EPCT		1	98 ENT DIVERSAS	9.235,00	565.065,00	257,04
QS-3 EPCT		11/29	98 ENT DIVERSAS	4.032,00	245.340,00	257,04
QS-03		3	11 COM LOCAL	2.260,00	90.440,00	234,03
		5	11 COM LOCAL	1.800,00	71.820,00	234,03
		13/15/21	11 COM LOCAL	1.680,00	105.560,00	234,03
		23	11 COM LOCAL	1.650,00	65.940,00	234,03
		25/27	11 COM LOCAL	1.650,00	105.560,00	234,03
		19/19A/19B/19C	13 COM/RÉS	420,00	28.705,15	234,03
		7/9/17	11 COM LOCAL	1.680,00	67.200,00	234,03
		31/33/35/37	13 COM/RÉS	630,00	43.120,40	234,03
		39	13 COM/RBS	867,00	59.290,55	234,03
QS-3 RUA 420		2	51 CLUBES	60.000,00	1.166.400,00	234,03
		4	51 CLUBES	60.000,00	1.166.400,00	234,03
QS-3 RUA 430		1	04 RES COLETIVA	1.076,00	64.367,59	234,03
		7	04 RES COLETIVA	1.058,00	64.367,59	234,03
		9	04 RES COLETIVA	1.024,72	64.367,59	234,03
		3	04 RES COLETIVA	891,60	57.930,83	234,03
		5	04 RES COLETIVA	974,80	57.930,83	234,03
QS-3 RUA 432		1	04 RES COLETIVA	943,00	111.999,60	234,03
		3	04 RES COLETIVA	1.125,75	73.379,05	234,03
		5/7	04 RES COLETIVA	1.318,58	155.125,89	234,03
QS-3 RUA 450		2/4/6/8	13 COM/RES	672,00	43.997,85	234,03
		10	13 COM/RBS	962,00	65.808,75	234,03
QS-3 RUA 450		1	51 CLUBES	50.225,00	976.050,00	234,03
QS-03 RUA 452		1	51 CLUBES	3.546,00	133.650,00	234,03
QS-3-PRACA400A		6 A 13	10 COMERCIAL	90,00	18.340,00	234,03
		1 A 5	13 COM/RBS	800,00	54.777,95	234,03
QS 3 PRAÇA 420		1/2/3/4	13 COM/RES	420,00	28.705,15	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 1.5						
QS-05 EPTG		1	75 PAG	2.000,00	234.064,03	234,03
		16	51 CLUBES	75.000,00	1.296.000,00	234,03
QS-05		03	81 AGUA/ESGOTOS	24.000,00	228.446,50	224,66
QS-05 EPCT		1	98 ENT DIVERSAS	2.690,00	82.215,00	257,04
		5	98 ENT DIVERSAS	4.227,00	258.390,00	257,04
QS-05 AV.AREAL		9/9A/9B/9C	10 COMERCIAL	166,00	32.750,00	234,03
			13 COM/RES	675,00	40.112,00	234,03
		1/3/5/13 A 17-IM	13 COM/RÉS	867,00	46.128,80	234,03
		6/40/44	13 COM/RBS	1.057,00	37.981,05	234,03
		42	13 COM/RES	1.057,00	64.429,90	234,03
		8/10/12/14/16/18	13 COM/RES	305,00	20.557,40	234,03
		4	13 COM/RBS	1.831,00	117.829,00	234,03
		11	13 COM/RÉS	867,00	54.151,20	234,03
		19	13 COM/RÉS	1.736,00	69.819,95	234,03
		22	13 COM/RÉS	2.135,00	137.508,95	234,03
		2	51 CLUBES	9.203,00	201.150,00	234,03
		26/28/30/32/34	13 COM/RES	305,00	21.184,15	234,03
		36/38	13 COM/RES	305,00	21.184,15	234,03
		7	98 ENT DIVERSAS	1.808,00	110.925,00	257,04
		20	98 ENT DIVERSAS	4.042,00	246.645,00	257,04
		24	98 ENT DIVERSAS	2.331,66	142.245,00	257,04
QS-05 PRAÇA AC-1		1 A 5 E 8 A 12	10 COMERCIAL	140,00	27.510,00	234,03
		6/7	13 COM/RÉS	300,00	20.557,40	234,03
QS-05 PRAÇA AC -2		1 A 10	10 COMERCIAL	100,00	19.650,00	234,03
QS-05 PRAÇA 31 OA		1 A 6	10 COMERCIAL	75,00	14.410,00	234,03
QS-05 PRAÇA 31 OB		1 A 6	10 COMERCIAL	75,00	14.410,00	234,03
QS-05 PRAÇA 31 OA E 310B		PROJ. A/B/C/D	04 RES COLETIVA	480,00	19.310,27	234,03
QS-05 PRAÇA 40 OA		17	13 COM/RÉS	2.120,00	25.070,00	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 1.5						
QS-05 PRAÇA 40 0B		1 A 12	10 COMERCIAL	50,00	9.170,00	234,03
QS-05 PRAÇA 80 OOB		1 A 10	10 COMERCIAL	50,00	9.170,00	234,03

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 O 40 - BAIRRO ÁGUAS CLARAS				
QS-05 PRACA100		1 A 9	10	COMERCIAL	50,00	9.170,00	234,03
QS-05-RUA 100		1/11/25/27	01	RES IND	193,00	24.952,80	180,02
		3/5/7/9	01	RES IND	112,00	17.028,60	180,02
		13/15/17/19/2123	01	RBS IND	105,00	16.522,80	180,02
		29/31	01	RES IHD	112,00	17.028,60	180,02
		33/35/37/39	01	RES IHD	105,00	16.522,80	180,02
		2	99	ENT DIVERSAS	5,057,20	309.285,00	257,04
		4	98	BHT DIVERSAS	2.584,15	157.905,00	257,04
		6	98	ENT DIVERSAS	2.854,15	174.870,00	257,04
QS-05 RUA 110	LOTES PARES	2 A 12 E 18 A 28	01	RES IHD	105,00	16.522,80	180,02
		14 E 16	01	RES IHD	193,00	24.952,80	180,02
QS-05 RUA 111		1 A 8	01	RBS IHD	112,50	17.028,60	180,02
QS-05 RUA 120		1/3/5/7	01	RBS IND	105,00	16.522,80	180,02
		9	01	RES IHD	4.820,00	210.750,00	180,02
		11	01	RBS IND	3.049,00	138.926,40	180,02
QS-05 RUA 121		L A 12/14 A 24	01	RES IHD	105,00	16.522,80	180,02
		13	01	RBS IND	165,64	20.990,70	180,02
QS-05 RUA 123		1A8 10 A 14 PAR	01	RES IHD	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 125		1 A 12/14/16	01	RES IND	105,00	16.522,80	180,02
		18	01	RBS IHD	180,00	24.025,50	180,02
QS-05 RUA 130		1 A 11	01	RES IHD	105,00	16.522,80	180,02
		12 A 16	01	RBS IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 300		6/8/10/12	01	RES IHD	112,00	17.028,60	180,02
		4 E 14	01	RES IHD	193,00	24.952,80	180,02
		11	10	COMERCIAL	7.461,00	4.467.100,00	234,03
QS-05 RUA 300		2	13	COM/RÉS	611,00	41.741,55	234,03
		1	51	CLUBES	18.685,00	375.300,00	234,03
		3	51	CLUBES	5.758,00	125.550,00	234,03
		5/16/18/20/22	51	CLUBES	3.630,00	79.650,00	234,03
		7/24/26/28	97	ENT CULTURA	2.500,00	161.280,00	234,03
		36	97	ENT CULTURA	2.103,00	135.520,00	234,03
		9	97	ENT CULTURA	4.280,00	276.640,00	234,03
		30/32/34	97	EHT CULTURA	1.120,00	72.240,00	234,03
QS 05 RUA 310		12	97	ENT CULTURA	1.120,00	72.240,00	234,03
		5	13	COM/RES	1.828,00	117.703,65	234,03
		24	13	COM/RES	1.828,00	73.580,45	234,03
		9/11/13/14/15/16	13	COM/RÉS	465,00	31.838,90	234,03
		18/20	13	COM/RÉS	465,00	31.838,90	234,03
		1/3/7/22	01	RES IND	7.503,00	260.908,50	180,02
		2/4/8/10	97	ENT CULTURA	1.120,00	82.880,00	234,03
		6	97	EHT CULTURA	2.103,00	135.520,00	234,03
		17/19	97	ENT CULTURA	3.720,00	189.840,00	234,03
QS-5 RUA 311		1/3/6/7/9	13	COM/RES	448,00	30.585,40	234,03
		11	13	COM/RÉS	762,00	52.145,60	234,03
QS-5 RUA 312		1 A 15-IMPARES	01	RES IND	105,00	16.522,80	180,02
		2/4/6/8/10/12	13	COM/RES	450,00	30.585,40	234,03
		14/16	51	CLUBES	75.000,00	145.800,00	234,03
QS 05 RUA 320		1 A 16	01	RES IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 400		1/11/13 E 23	01	RES IND	193,00	24.952,80	180,02
		15/17/19/21	01	RBS IHD	105,00	16.522,80	180,02
		3/5/7/9	01	RES IHD	112,00	17.028,60	160,02
		2/4/6/8/10/12	13	COM/RES	300,00	20.557,40	234,03
		14/16	51	CLUBES	1.923,00	35.100,00	234,03
		25	51	CLUBES	17.268,00	378.000,00	234,03
		27	51	CLUBES	10.677,00	217.350,00	234,03
QS-05 RUA 410		2/4/6/8	01	RBS IHD	105,00	16.522,80	180,02
		10/ A 24-PARES	01	RES IHD	112,00	17.028,60	180,02
		26	01	RES IND	193,00	24.952,80	180,02
		1/3	13	COM/RES	1.147,00	76.588,85	234,03

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 0 40 - BAIRRO ÁGUAS CLARAS

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
QS-05 RIA 412		1-3-9 A 13	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 412		DEMAIS	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
QS-05 RUA 414		TODOS C /105 M2	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
3S-05 RUA 414		TODOS C /112 M2	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
QS-05	RUA 416	1	01 RES IND	3.449,56	150.897,00	180,02
		6 A 10-PARES	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
		2-4-12-14	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
QS-05 RUA 420		1	13 COM/RÉS	300,00	20.557,40	234,03
QS-05 RUA 430		1 A 7 E 9 A 12	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 430		8	01 RES IND	200,00	25.456,60	180,02
QS-05 RUA 450		1-3-5-7	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
		9 A 19 IMPAR	01 RES IND	112,00	17,028,60	180,02
		2-4-6-8 A 21-23	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
		25	01 RES IND	193,00	24.952,80	180,02
		22	01 RES IND	2.812,00	134.880,00	180,02
		10 A 20 PAR	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
QS-05 RUA 452		1 A 9 E 11	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 454		1 A 9 B 11	01 RES IND	105,00	16,522,80	180,02
QS-05 RUA 456		6	01 RES IND	178,00	24.025,50	180,02
QS-05 RUA 456		2 S 4	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 470		TODOS C/ 105 M2	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 470		12	01 RES IND	150,00	19.979,10	180,02
		TODOS C/ 112 M2	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
QS-05 RUA 600		TODOS C/ 112 M2	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
		17	01 RES IND	193,00	24.952,80	180,02
		TODOS C/ 105 M2	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
		02 A 20 PAR	10 COMERCIAL	105,00	20.960,00	234,03
		19/21	98 ENT DIVERSAS	1.800,00	107.010,00	257,04
		22/23	98 ENT DIVERSAS	2.820,00	172.260,00	257,04
		24	98 ENT DIVERSAS	4.162,00	254.475,00	257,04
QS-05 RUA SOO		2/16/26/28	01 RES IND	193,00	24.952,80	180,02
QS-05 RUA 800		DEMAIS	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
		44/46/48	13 COM/RÉS	523,00	19.805,30	234,03
		50 A 60 PAR	13 COM/RÉS	262,00	17.925,05	234,03
		62	13 COM/RÉS	523,00	27.577,00	234,03
		66	13 COM/RES	3.467,00	139.514,55	234,03
		64	13 COM/RÉS	469,00	25.320,70	2.574,33
QS-05 RUA 810		1 A B	10 COMERCIAL	72,00	14.410,00	234,03
QS-05 RUA 820		1/3 A 16/18	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
		20	01 RES IHD	193,00	24.952,80	180,02
		17	01 RES IND	1.865,97	97.872,30	180,02
		02	13 COM/RES	1.789,00	115.196,65	234,03
QS-05 RUA 822		2-4-11-13	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 822		1-3-5 A 10-12-14	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
QS-05 RUA 824		TODOS C/ 105 M2	01 RES IHD	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 824		TODOS C/ 112 M2	01 RES IHD	112,00	17.028,60	180,02
QS-05 RUA 826		1	01 RES IND	343,00	34.984,50	180,02
		7	01 RES IND	310,00	32.961,30	180,02
		2-4-6-8-10-12	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
		3	01 RES IND	117,00	17.281,50	180,02
QS-05 RUA 840		1 A 16 E 18	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
QS-05 RUA 840		17	01 RES IND	193,00	24.952,80	180,02
QS-05 RUA 842		1 A 12	01 RSS IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 844		1 A 12	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 860		1 A 18	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
QS-05 RUA 860		20	01 RES IND	193,00	24.952,80	180,02
QS-05 RUA 860		22	98 ENT DIVERSAS	10.342,00	632.925,00	257,04
QS-05 RUA 861		TODOS C/105 M2	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 861		11	01 RES IND	184,35	24.531,30	180,02
		TODOS C/112 M2	01 RES IND	112,00	17.028,60	180,02
QS-05 RUA 862		1 A 8	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 863		1 A 6	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
		7	01 RES IND	172,80	23.519,70	180,02
		8	01 RES IND	225,84	27.481,80	180,02
QS-05 RUA 864		1 A 12	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02
QS-05 RUA 865		1	01 RES IND	105,00	16.522,80	180,02

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 COHST (R$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 0 40 - BAIRRO ÁGUAS CLARAS			
		3	01 RES IHD	161,29	20.737,80	180,02
QS-05 RUA 866		1	01 RES IHD	198,00	25.458,60	180,02
		2/4/6/8	01 RES IHD	105,00	16.522,80	180,02
		3-7	01 RBS IND	152,00	20.232,00	180,02
		5	01 RES IHD	125,00	17.787,30	180,02
		9	01 RES IHD	172,00	23.519,70	180,02
QS-06	TODOS	ATS 250 M2	01 RES IHD	150,00	8.430,00	160,02
		1 E 22 A 26	13 COM/RÉS	128,00	14.415,25	234,03
	CJ 420 BL.B	1/18	13 COM/RÉS	128,00	14.4X5,25	234,03
		19/20	13 COM/RES	160,00	17.925,05	234,03
	CJ 430 BL A	1	44 CRECHE/MATER	4.109,00	105.840,00	234,03
	CJ 430 BL B	1	42 1.GRAU	6.009,00	155.000,00	234,03
	CJ 430 BL.C	1	11 COM LOCAL	2.028,58	194.740,00	234,03
		3 A 17	13 COM/RES	128,00	14.415,25	234,03
	CJ 610 BL.C	19 A 30	01 RES IHD	128,00	11.970,60	180,02
	RUA 100 BL.A	Cl A C6	13 COM/RÉS	128,00	14.415,25	234,03
	RUA 100 BL.A	C7	13 COM/RES	188,00	21.058,80	234,03
	RUA 200 BL.A	Cl A C11	13 COM/RÉS	128,00	14.415,25	234,03
	RUA 200 BL.A	1	43 JARD INF	2.086,19	51.500,00	234,03
QS-07 AV.AC		12/14/16/18/22/	01 RES IHD	200,00	25.458,60	180,02
		24/26/28/30/32/	01 RBS IHD	200,00	25.458,60	180,02
		34/36	01 RES IHD	200,00	25.458,60	180,02
		20	01 RBS IHD	400,00	39.030,90	180,02
		2/4	51 CLUBES	15.000,00	324.000,00	234,03
		6	51 CLUBES	18.800,00	413.100,00	234,03
		B	51 CLUBES	28.550,00	623.700,00	234,03
		10	98 EHT DIVERSAS	12.033,00	515.475,00	257,04
QS-07 PRACA AC		1 A 8	10 COMERCIAL	75,00	11.790,00	234,03
QS-07 PRACA200		1/2/3/4	10 COMERCIAL	200,00	31.440,00	234,03
		5 A 12	10 COMERCIAL	75,00	11.790,00	234,03
QS-07 PRACA210 B		1	13 COM/RES	800,00	54.777,95	234,03
QS-07 PRACA400		1/2/3/4	01 RBS IHD	200,00	25.458,60	180,02
QS-07 PRACA600		1	10 COMERCIAL	234,00	37.990,00	234,03
		2/3/4/5/6	10 COMERCIAL	100,00	15.720,00	234,03
QS-07 P.800A		1 A 6	10 COMERCIAL	75,00	14.410,00	234,03
QS-07 P.800B		1 A 10	10 COMERCIAL	100,00	19.650,00	234,03
QS-07 P.810		1 A 4 E 6 A 12	10 COMERCIAL	100,00	15.720,00	234,03
QS-07 P.810		5	10 COMERCIAL	200,00	39.300,00	234,03
QS-07 P.820A		1 A 5	10 COMERCIAL	75,00	14.410,00	234,03
QS-07 P. 820B		1 A 6	10 COMERCIAL	75,00	14.410,00	234,03
QS-07 P.820B		7 A 16	10 COMERCIAL	100,00	19.650,00	234,03
QS-07 RUA 200		1/3/5/7/9/11	01 RBS IHD	200,00	25.458,60	180,02
		2/4	01 RES IHD	5.266,10	202.741,50	180,02
		17/19	01 RES IHD	300,00	32.539,80	180,02
		21	01 RES IHD	488,00	45.269,10	180,02
		23/25/27	01 RES IHD	200,00	25.542,90	180,02
QS-07 RUA 210		1/3/5/7/9/11/14/	01 RES IHD	200,00	25.542,90	180,02
		15/16/17/18/20/	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
		21/22/23/24/25/	01 RBS IHD	200,00	25.542,90	180,02
		26/27/28/29/30/	01 RES XSD	200,00	25.542,90	180,02
		31/32/33/35/37	01 RES IHD	200,00	25.542,90	180,02
		2/8/19	01 RBS IHD	488,00	45.269,10	180,02
		13	01 RES IHD	400,00	39.030,90	180,02
		4/6/12/19/34	01 RBS IHD	368,00	35.996,10	180,02
		39	98 EHT DIVERSAS	3.153,00	193.140,00	257,04
		41	98 EHT DIVERSAS	2.804,16	172.260,00	257,04
QS-07 RUA 211		1/24	01 RES IHD	400,00	39.030,90	180,02
		2/3/5 A 10	01 RES IHD	200,00	25.542,90	180,02
		12/13 E 15 A 23	01 RES IHD	200,00	25.542,90	180,02
		11 E 14	01 RES IHD	300,00	32.539,80	160,02
		4	01 RES IHD	200,00	25.542,90	180,02
QS-07 RUA 212		1 A 7/9/11/13/15	01 RBS IND	200,00	25.542,90	180,02

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 0 40 - BAIRRO ÁGUAS CLARAS			
QS-07 RUA 212A		2/4/6//	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
QS-07 RUA 213		1 A 9 E 11	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
		13/15/17	01 RBS IHD	300,00	32.539,80	180,02
QS-07 RUA 214		1 A 14 E 16	01 RES IHD	200,00	25.542,90	180,02
		15	01 RES IHD	368,00	35.996,10	180,02
QS-07 RUA 216		1	98 ENT DIVERSAS	800,00	48.285,00	257,04
		2 A 15/17A25	IMP 01 RES IHD	200,00	25.542,90	180,02
		16	01 RBS IND	368,00	35.996,10	180,02
QS-07 RUA 21S		1/3/5/45/47 A 50	01 RES IND	300,00	32.539,80	180,02
		2/4/6 A 20	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
		21/43	01 RES IHD	368,00	35.996,10	180,02
		22 A 42 44/46	01 RSS IND	200,00	25.542,90	180,02
		51 E 53 A 63	01 RBS IND	200,00	25.542,90	180,02
QS-07 ROA 218		52/64/66/68	01 RBS IND	300,00	32.539,80	180,02
QS-07 RUA 218A		1 A 13 E 16 A 28	01 RES IND	120,00	17.534,40	180,02
QS-07 RUA 218A		14/15	01 RES IND	300,00	32.539,80	180,02
QS-07 RUA 400		1/3	13 COM/RÉS	480,00	32.841,70	234,03
		2/4/6 A 18-PARES	01 RBS IHD	200,00	25.542,90	180,02
		5	13 COM/RÉS	1.661,00	113.692,45	234,03
QS-07 RUA 600		1/3/4/5/7/9	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
		2	01 RES IND	6,368,00	231.319,20	180,02
		6/8/10	01 RBS IND	368,00	35.996,10	180,02
		11/13 A 27 IMPAR	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
QS-07 RUA 610		1/3/5/7/9/11/12	01 RBS IND	300,00	32.539,80	180,02
		13/15/17/19/21	01 RBS IND	300,00	32.539,80	180,02
		2/4/6/8/10/14/16	01 RBS IND	200,00	25.542,90	180,02
		18/20/22	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
		23 A 33-IMPARES	13 COM/RÉS	200,00	17.047,60	234,03
QS-07 RUA 611		1/3/5/7	13 COM/RES	200,00	17.047,60	234,03
QS-07 RUA 620		1/3/5/7/9	01 RBS IND	200,00	25.542,90	180,02
		2/4/6/8/10/12	01 RES IND	300,00	32.539,80	180,02
		11	01 RSS IND	368,00	35.996,10	180,02
QS-07 RUA 620		14	01 RES IHD	452,00	42.655,80	180,02
QS-07 RUA 630		1/3/5/12/24	01 RES IND	300,00	32.539,80	180,02
		DEMAIS	01 RSS IND	200,00	25.542,90	180,02
QS-07 RUA 640		2/4/6/8/10	01 RES IND	200,00	25.542,90	180,02
		01	13 COM/RSS	368,00	28.955,85	234,03
QS-07 RUA 800		1	98 BNT DIVERSAS	£.275,00	383.670,00	257,04
		2	01 RES IND	8.300,00	278.358,60	180,02
		3	01 RES IND	3.004,00	136.144,50	180,02
		4	01 RSS IND	600,00	52.350,30	180,02
		6/8/42/44	04 RES COLETIVA	1.800,00	38.620,55	234,03
		5/7	04 RSS COLETIVA	1.650,00	38.620,55	234,03
		10/40	04 RES COLETIVA	1.768,00	123.585,77	234,03
		9	13 COM/RES	924,00	59.541,25	234,03
		11/13	13 COM/RÉS	2.349,00	94.513,90	234,03
		12 A 3B PARES	13 COM/RBS	450,00	30.836,10	234,03
		46	11 COM LOCAL	3.328,00	133.140,00	234,03
QS-07 RUA 810		1/3/5/7	13 COM/RÉS	505,00	36.100,80	234,03
		9	13 COM/RBS	738,00	36.100,80	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 1,5						
QS-07 RUA 820		1	11 COM LOCAL .	3.844,00	245.980,00	234,03
		2/4 B 27	13 COM/RBS	900,00	37.479,65	234,03
		5	13 COM/RES	900,00	55.780,75	234,03
		6/B	13 COM/RSS	640,00	25.822,10	234,03
		3	11 COM LOCAL	3.306,00	212.240,00	234,03
		10/11	13 COM/RÉS	480,00	19.303,90	234,03
		7/9/12/13	13 COM/RÉS	480,00	31.838,90	234,03
		14/15/16/17/18/	13 COM/RES	480,00	31.838,90	234,03
		19/21/22/23/2425	13 COM/RÉS	480,00	31.838,90	234,03
		20	13 COM/RBS	730,00	47.006,25	234,03

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 0 40 - BAIRRO ÁGUAS CLARAS			
QS-07 RUA 830		1 E 11	10 COMERCIAL	97,50	19.650,00	234,03
		3/5/7/9	10 COMERCIAL	75,00	14.410,00	234,03
		2	13 COM/RBS	1.170,00	75.335,35	234,03
QS-07 EPTG		01	40 SUPERIOR	600.000,00	7.999.372,54	308,05
QS-OB	TOPOS	ATE 250 M2	01 RES IND	150,00	8.430,00	180,02
	CJ 210 BL.D	11/12/13	13 COM/RBS	160,00	8.396,45	234,03
	CJ 220 BL.A	1	42 1.GRAU	5.307,00	155.000,00	234,03
	CJ 410 BL.A	15	83 SAÚDE PUBLIC	2.384,35	51.494,07	234,03
	CJ 420 BL.B	1	43 JARD INF	2.431,00	145.230,00	234,03
QS-09	CJ 420 BL.A	8	90 TEMPLOS	729,27	120.000,00	154,02
QS-08	CJ 420 BL.B	2	11 COM LOCAL	1.552,30	148.960,00	234,03
		12	13 COM/RES	120,00	6.267,50	234,03
		13/14	13 COM/RES	128,00	13.412,45	234,03
	CJ 430 BL.B	12/13/14	13 COM/RES	128,00	13.412,45	234,03
	CJ 440 BL.A	12/13/14	13 COM/RÉS	128,00	13.412,45	234,03
	CJ 440 BL.B	12/13/14	13 COM/RES	128,00	13.412,45	234,03
	CJ 450 BL.A	1	13 COM/RÉS	243,00	12.785,70	234,03
		2/3	13 COM/RES	128,00	13.412,45	234,03
	RUA 200	C3 A C9	13 COM/RBS	128,00	13.412,45	234,03
		C1/C2/C10	13 COM/RBS	128,00	6.643,55	234,03
QS-09		5	61 ADM DA UNIÃO	420.000,00	928.716,90	234,03
QS-09 AV AOOAS	CLARAS	1	51 CLUBES	20.681,00	452.250,00	234,03
		3	51 CLUBES	6.563,00	143.100,00	234,03
		7	51 CLUBES	9.315,00	203.850,00	234,03
		9	51 CLUBES	7.800,00	170.100,00	234,03
QS-09 RUA 120		1	88 CEMITERIOS	219.607,90	64.367,59	234,03
QS 9 RUA 120		LT 2 A 26 -PARES	11 COM LOCAL	800,00	51.240,00	234,03
		LT 28	11 COM LOCAL	1.440,00	92.120,00	234,03
QS-10	TODOS	ATE 250 M2	01 RES IND	150,00	6.430,00	180,02
	CJ 210 BL D	1	43 JARD INF	3.421,49	204.970,00	234,03
QS-10	CJ 230 BL.B	1	90 TEMPLOS	746,00	60.000,00	154,02
	CJ 230 BL.B	2 A 5	11 COM LOCAL	800,00	74.200,00	234,03
	ROA 400	1	90 TEMPLOS	1.051,00	84.000,00	154,02
AVENIDA AGUAS	CLARAS	C1	13 COM/RBS	268,00	29.457,25	234,03
		C2 A C56	13 COM/RBS	128,00	15.418,05	234,03
		C9	13 COM/RÉS	128,00	7.144,95	234,03
		C57 A C68	10 COMERCIAL	75,00	18.340,00	234,03
		C69 A C82	13 COM/RÉS	128,00	15.418,05	234,03
		CB3	13 COM/RBS	240,00	29.081,20	234,03
		C84 A C86	13 COM/RES	166,00	16.295,50	234,03
		C67 A C90	13 COM/RÉS	200,00	21.936,25	234,03
		C91 A C94	13 COM/RÉS	260,00	29.457,25	234,03
		AE-3	11 COM LOCAL	1.024,00	98.280,00	234,03
		AE-2	84 SEO PUBLICA	504,00	32.768,93	234,03
		AE-4	86 ECT	512,00	37.450,20	234,03
		AE-5	82 TELECOMUNIC	512,00	23.406,38	234,03
AV.DAS ARAUCAR	IAS	115	10 COMERCIAL	6.845,43	174.230,00	234,03
		305	11 COM LOCAL	5.091,62	103.740,00	234,03
		635	11 COM LOCAL	7.811,42	159.320,00	234,03
		785	11 COM LOCAL	4.505,69	91.840,00	234,03
		885/1135	11 COM LOCAL	5.000,00	101.780,00	234,03
		1205	10 COMERCIAL	600,00	20.960,00	234,03
		1325/1525/1735	11 COM LOCAL	5.250,00	107.100,00	234,03
		1835	11 COM LOCAL	5.126,00	104.580,00	234,03
		1905/1955/2005	32 MED/HOSP	2.500,00	74.240,00	280,04
		2075	32 MED/HOSP	20.345,00	306.240,00	260,04
		4250	35 TERM PASSAO	29.010,00	435.500,00	234,03
		405/1055	90 TEMPLOS	2.500,00	146.400,00	154,02
		1605	90 TEMPLOS	2.750,00	161.400,00	154,02
		1665	10 COMERCIAL	660,00	23.580,00	234,03
		4400	13 COM/RES	9.146,97	268.249,00	234,03
		4530/4750/4790	13 COM/RES	3.000,00	111.310,80	234,03
		525/1395	76 PLL	2.500,00	282.000,00	234,03

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (RS)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 0 40 - BAIRRO AGUAS CLARAS			
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2,0						
		455	10 COMERCIAL	600,00	20.960,00	234,03
		1015/1445	10 COMERCIAL	660,00	23.580,00	234,03
		955	83 SAÚDE PUBLIC	2.833,39	23.687,27	234,03
		4150	97 ENT CULTURA	16.543,00	347.200,00	234,03
		4155	97 ENT CULTURA	22.600,00	473.760,00	234,03
AV.DAS CASTANH EIRAS		5	10 COMERCIAL	25.564,93	652.380,00	234,03
		10	10 COMERCIAL	16.048,00	408.720,00	234,03
		200	10 COMERCIAL	8.831,91	229.250,00	234,03
		350/680	11 COM LOCAL	5.500,00	109.760,00	234,03
		500	11 COM LOCAL	4.473,33	91.280,00	234,03
		920	11 COM LOCAL	6.039,20	123.200,00	234,03
		1060	11 COM LOCAL	4.185,00	85.400,00	234,03
		1190/1250/1310	13 COM/RÉS	1.925,00	71.449,50	234,03
		1370	13 COM/RES	1.925,00	71.449,50	234,03
		3350	40 SUPERIOR	36.200,77	1.205.897,92	308,05
		820	90 TEMPLOS	4.000,00	135.000,00	154,02
		1470	42 1.GRAU	4.000,00	49.600,00	234,03
		580	76 PLL	2.708,50	282.000,00	234,03
		1950	76 PLL	2.092,53	235.000,00	234,03
		740	10 COMERCIAL	900,00	31.440,00	234,03
		980	10 COMERCIAL	600,00	20.960,00	234,03
		280	84 SEG PUBLICA	6.900,00	124.194,24	234,03
		3700	97 ENT CULTURA	63.500,00	577.920,00	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2,0						
AV.FIAMBOYANT		2/4/6/8/10	13 COM/RES	2.042,00	71.449,50	234,03
		12	13 COM/RÉS	1.796,00	66.560,85	234,03
		14/16/18	13 COM/RES	1.925,00	70.697,40	234,03
		20	13 COM/RES	3.065,00	113.692,45	234,03
		22	13 COM/RES	5.241,00	180.880,05	234,03
		24	65 UTIL PUBLICA	5.310,00	127.400,00	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0						
AV JEQUITIBA		485	11 COM LOCAL	4.200,00	85.680,00	234,03
		765	11 COM LOCAL	3.480,00	70.980,00	234,03
		685	11 COM LOCAL	5.400,00	110.180,00	234,03
		885	42 l.GRAU	4.696,52	60.450,00	234,03
		935	42 l.GRAU	3.606,00	46.500,00	234,03
		405	10 COMERCIAL	1.060,00	37.990,00	234,03
		585	10 COMERCIAL	720,00	24.890,00	234,03
		S25	65 UTIL PUBLICA	6.815,00	163.800,00	234,03
		985	65 UTIL PUBLICA	3.325,00	80.600,00	234,03
		325	76 PLL	3.600,00	108.100,00	234,03
		155	89 OUTROS	154.000,00	369.402,00	234,03
		805	13 COM/RSS	1.600,00	59.290,55	234,03
AV. PARQUE	AGUAS CLARAS	545	13 COM/RES	3.817,60	131.742,85	234,03
		695	13 COM/RÉS	2.000,00	76.714,20	234,03
		755	13 COM/RES	1.925,00	71.198,80	234,03
		1015/1075	13 COM/RBS	1.925,00	71.449,50	234,03
		1135/1195	13 COM/RES	1.925,00	71.449,50	234,03
		2465	13 COM/RÉS	2.031,40	75.335,35	234,03
		2495/2525/2555	13 COM/RBS	1.926,00	71.449,50	234,03
		1285	13 COM/RBS	2.345,69	86.992,90	234,03
		2585/2615/2645	13 COM/RBS	1.926,00	71.449,50	234,03
		2675/2705	13 COM/RBS	1.926,40	70.948,10	234,03
		2735	13 COM/RBS	3.028,35	112.313,60	234,03
		3740/3745	13 COM/RBS	1.800,00	65.182,00	234,03
		3685	13 COM/RBS	1.800,00	66.686,20	234,03
		3820/3825/3880 E	13 COM/RBS	1.890,00	70.070,65	234,03
		3885	13 COM/RSS	1.890,00	68.441,10	234,03
		115/1505	42 1.GRAU	6.070,00	79.050,00	234,03
		405	42 l.GRAU	3.086,10	40.300,00	234,03

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 0 40 - BAIRRO ÁGUAS CLARAS			
		865	90 TEMPLOS	3.528,00	49.200,00	154,02
		1405	42 1.GRAU	4.000,00	51.150,00	234,03
		3365	42 1.GRAU	1.800,00	23.250,00	234,03
		PARQUE	53 PARQUES	666.310,00	1.029.881,93	234,03
		2630	£5 UTIL PUBLICA	10.000,00	119.600,00	234,03
AV.PARQUE	AGUAS CLARAS	3305	13 COM/RÉS	2.228,78	80.725,40	234,03
		3680	13 COM/RÉS	1.800,00	65.182,00	234,03
		25/55/75	69 OUTROS	3.200,00	59.340,00	205,03
		£25	76 PLL	4.243,80	376.000,00	234,03
		1345	83 SAUDE PUBLIC	2.423,85	20.597,62	234,03
		475	83 SAUDE PUBLIC	3.846,50	32.441,26	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0						
AV. PAU BRASIL		1/3/4/5/6/7/9	13 COM/RÉS	1.950,00	113.943,15	234,03
		11/15/20	13 COM/RÉS	5.590,00	255.337,95	234,03
		12/14	13 COM/RÉS	1.950,00	120.586,70	234,03
		13	13 COM/RÉS	6.337,60	309.739,85	234,03
		18	13 COM/RES	4.772,52	240.170,60	234,03
		16	13 COM/RÉS	6.350,00	186.896,85	234,03
	ED GARAGEM	8/10	18 GARAGEM	2.950,00	248.519,21	234,03
	CAMPUS	2	40 SUPERIOR	80.660,00	2.323.787,76	308,05
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0						
AV. SIBIPIRUNA		2	13 COM/RES	889,00	54.903,30	234,03
		4	13 COM/RÉS	1.216,00	15.042,00	234,03
		8/10/14/18	10 COMERCIAL	550,00	30.130,00	234,03
		12	10 COMERCIAL	374,00	22.270,00	234,03
		16	10 COMERCIAL	311,00	18.340,00	234,03
		9 A 19-IMPARES	20 IND URBANO	10.000,00	476.800,00	205,03
		20/34	20 IND URBANO	847,00	30.400,00	205,03
		21	20 IND URBANO	14.000,00	616.000,00	205,03
		22	20 IND URBANO	2.758,84	99.200,00	205,03
		24/26	20 IND URBANO	1.600,00	56.400,00	205,03
		25	20 IND URBANO	20.579,80	823.200,00	205,03
		29/30	20 IND URBANO	1.250,00	44.400,00	205,03
		32	20 IND URBANO	1.063,83	38.400,00	205,03
		36	20 IHD URBANO	3.313,34	119.200,00	205,03
		6	76 PLL	2.777,00	399.500,00	234,03
		1/3	65 UTIL PUBLICA	7.910,00	189.800,00	234,03
		5	65 UTIL PUBLICA	12.765,00	182.000,00	234,03
		7	65 UTIL PUBLICA	9.641,40	231.400,00	234,03
		17/19/21	99 OUTROS	12.765,00	240.092,00	234,03
		23	65 UTIL PUBLICA	42.310,00	1.014.000,00	234,03
SE DBSMEMBRADO M2 CONST X 2.0						
BOULEVARD AC		1200	35 TERM PASSAG	4.040,00	68.900,00	234,03
		2500	35 TERM PASSAG	6.612,00	98.800,00	234,03
		3750	35 TERM PASSAG	6.900,00	104.000,00	234,03
PC DAS GARCAS		2/10	13 COM/RES	1.700,00	63.176,40	234,03
		6	12 CENTRO COM	43.400,00	725.598,45	234,03
		4/8	13 COM/RES	2.135,00	79.221,20	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0						
PRAÇA GRAUNA		2	04 RES COLETIVA	5.271,76	328.274,70	234,03
		3/5/7	04 RES COLETIVA	3.000,00	193.102,77	234,03
		4/6/8/9	04 RES COLETIVA	4.200,00	289.654,15	234,03
		10	04 RES COLETIVA	6.307,00	399.079,05	234,03
		1	49 OUTROS	3.950,00	101.200,00	205,03
Q.101 P TIE		3/5	04 RES COLETIVA	4.000,00	257.470,36	234,03
		4/6	04 RES COLETIVA	4.582,00	289.654,15	234,03
		7	04 RES COLETIVA	7.095,00	450.573,13	234,03

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST <R$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA		Setor : 35 0 40 - BAIRRO ÁGUAS CLARAS				
		8	04 RES COLETIVA	7.845,00	502.067,20	234,03
		1	42 1.GRAU	4.817,34	62.000,00	234,03
		2	42 1.GRAU	3.967,00	51.150,00	234,03
Q, 102 P PERDIZ		3	04 RES COLETIVA	6.078,12	373.332,02	234,03
		4/6/8	04 RES COLETIVA	4.909,58	321.837,95	234,03
		5	04 RES COLETIVA	5.035,61	321.837,95	234,03
		7	04 RES COLETIVA	3.995,31	225.286,56	234,03
		9	04 RES COLETIVA	6.306,06	386.205,54	234,03
		10	04 RES COLETIVA	9.233,74	566.434,79	234,03
		1	42 1.GRAU	4.156,00	54.250,00	234,03
		2	42 1.GRAU	2.324,00	29.450,00	234,03
0 103 P JURITI		3/5	04 RES COLETIVA	3.311,50	205.976,28	234,03
		4/6/8/9	04 RES COLETIVA	3.990,00	251.033,60	234,03
		7	04 RES COLETIVA	4.691,20	289.654,15	234,03
		10	04 RES COLETIVA	6.672,74	386.205,54	234,03
		1	42 1.GRAU	3.759,00	48.050,00	234,03
		2	42 1.GRAU	2.100,00	26.350,00	234,03
Q.104 P TIZIU		3/5/7/9	04 RES COLETIVA	3.162,50	193.102,77	234,03
		4/6/8/10	04 RES COLETIVA	3.035,40	193.102,77	234,03
		11	04 RES COLETIVA	9.195,70	579.308,31	234,03
		12	04 RES COLETIVA	5.378,70	321.837,95	234,03
		1	42 l.GRAU	4.200,00	54.250,00	234,03
		2	42 l.QRAU	5.940,00	77.500,00	234,03
Q 105	PC BENTIVI	2	04 RES COLETIVA	4.350,00	270.343,87	234,03
		3 A B	04 RES COLETIVA	3.302,00	205.976,28	234,03
		9/10	04 RES COLETIVA	5.223,60	321.837,95	234,03
Q.105 PC BENTE VI		I	42 l.GRAU	4.350,00	55.800,00	234,03
Q 106 PC CANAR IO		2/3/8	04 RES COLETIVA	4.350,00	289.654,15	234,03
		4/6	04 RES COLETIVA	3.300,00	212.413,04	234,03
		I	42 l.ORAU	4.350,00	55.800,00	234,03
		5	42 l.ORAU	2.200,00	27.900,00	234,03
Q.107 ALAMEDA DAS ACACIAS		10	01 RES IND	6.000,00	160.170,00	180,02
		fl/18/20	01 RES IND	4.500,00	134.880,00	180,02
		22	01 RES IND	3.867,79	118.020,00	180,02
		24	01 RES IND	2.964,73	92.730,00	180,02
		1	04 RES COLETIVA	4.067,73	257.470,36	234,03
		2	04 RES COLETIVA	8.339,81	547.124,51	234,03
		3	04 RES COLETIVA	3.300,00	212.413,04	234,03
		4	04 RES COLETIVA	4.906,37	321.837,95	234,03
		5	04 RES COLETIVA	3.668,53	231.723,32	234,03
		6/8	04 RES COLETIVA	4.600,00	296.090,91	234,03
		12/14/16	13 COM/RES	648,00	12.033,60	234,03
		AI-1	42 l.GRAU	4.824,49	62.000,00	234,03
		AI-2	42 l.QRAU	1.775,51	23.250,00	234,03
		AI-3	42 l.ORAU	2.760,00	35.650,00	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0						
Q.107 ALAMEDA DOS EUCALIPTOS		13/15/17/19	01 RES IND	3.300,00	101.160,00	180,02
		1	04 RES COLETIVA	6.719,00	151.263,83	234,03
		2/6/7	04 RES COLETIVA	3.809,12	244.596,84	234,03
		3	04 RES COLETIVA	4.680,00	296.090,91	234,03
		4	04 RES COLETIVA	3.300,00	212.413,04	234,03
		5	04 RES COLETIVA	4.140,00	263.907,11	234,03
		9/11	13 COM/RÉS	2.994,00	66.686,20	234,03
3E DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0						
Q.107 P.DO TUCANO		1	04 RES COLETIVA	5.792,48	373.332,02	234,03
		2	04 RES COLETIVA	4.318,30	289.654,15	234,03

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 0 40 - BAIRRO ÁGUAS CLARAS				
Q.107 RUA A		1 A 4	13	COM/RÉS	744,00	13.788,50	234,03
Q.107 RUA E		1/2/3/9	01	RES IND	5.880,00	160.170,00	180,02
		4/5/6/7/8	01	RES IND	4.000,00	126.450,00	180,02
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0							
QUADRA 201		1/3	04	RES COLETIVA	3.158,87	193.102,77	234,03
		4	04	RES COLETIVA	4,179,31	257.470,36	234,03
		5	04	RES COLETIVA	2.800,17	193.102,77	234,03
		6	04	RES COLETIVA	3.866,89	238.160,08	234,03
		7	04	RES COLETIVA	2.312,22	154.482,21	234,03
		8	04	RES COLETIVA	3.377,61	199.539,52	234,03
QUADRA 201		10	04	RES COLETIVA	2.440,00	160.918,97	234,03
		11	04	RES COLETIVA	4.877,00	302.527,67	234,03
		2	42	l.GRAU	4.877,00	62.000,00	234,03
		9	43	JARD INF	2.440,00	28.840,00	234,03
Q.202 PC IRERÊ		3/5/6/7/8/10	04	RES COLETIVA	4.750,00	257.470,36	234,03
		4	04	RES COLETIVA	5.750,00	321.837,95	234,03
		9/12	04	RES COLETIVA	7.096,00	386.205,54	234,03
		1	42	1.GRAU	8.348,86	106.950,00	234,03
		2	42	1.GRAU	3.062,33	38.750,00	234,03
Q.203 P ANDORI NHA		3	04	RES COLETIVA	8.000,00	514.940,72	234,03
		4/6/8	04	RES COLETIVA	4.900,00	321.837,95	234,03
		5/7	04	RES COLETIVA	4.500,00	289.654,15	234,03
		9	04	RES COLETIVA	6.800,00	418.389,33	234,03
		10	04	RES COLETIVA	7.346,59	450.573,13	234,03
		1	42	1.GRAU	1.950,00	24.800,00	234,03
		2	42	1.GRAU	5.828,42	181.350,00	234,03
Q.204 P PARDAL		3	01	RES IND	9.135,92	75.870,00	180,02
		4/6/8	04	RES COLETIVA	4.950,00	321.837,95	234,03
		5/7	04	RBS COLETIVA	5.250,00	328.274,70	234,03
		9/10	04	RBS COLETIVA	6.600,00	418.389,33	234,03
		1	49	OUTROS	1.950,00	28.600,00	205,03
		2	49	OUTROS	5.450,00	81.400,00	205,03
Q.205 P JANDAI A		3	04	RES COLETIVA	8.500,00	514.940,72	234,03
		9/10	04	RES COLETIVA	6.500,00	450.573,13	234,03
		4/5/6/7/B	04	RES COLETIVA	5.200,00	370.113,64	234,03
		1	42	l.GRAU	1.950,00	24.800,00	234,03
		2	42	1.GRAU	5.442,06	69.750,00	234,03
QD 206 PC TUIM		3	04	RES COLETIVA	8.083,00	514.940,72	234,03
		4/5/6/7/8	04	RES COLETIVA	4.500,00	321.837,95	234,03
		9/10	04	RES COLETIVA	6.304,00	386.205,54	234,03
		1	42	l.GRAU	1.950,00	24.800,00	234,03
		2	42	1.GRAU	5.450,00	69.750,00	234,03
QD 207 PC UIRA PURU		3/5/6/7/8	04	RES COLETIVA	4.500,00	289.654,15	234,03
		4	04	RES COLETIVA	7.703,50	482.756,92	234,03
		9/10	04	RES COLETIVA	6.300,00	392.642,29	234,03
		1	42	l.ORAU	5.500,00	71.300,00	234,03
		2	42	1.GRAU	2.000,00	26.350,00	234,03
QD 208 PC SABI A		2/4/10	04	RES COLETIVA	4.500,00	289.654,15	234,03
		3/5/7/8/9	04	RES COLETIVA	2.935,00	128.735,18	234,03
		6/11	04	RES COLETIVA	3.900,00	251.033,60	234,03
		1	42	l.ORAU	4.550,00	58.900,00	234,03
QD 210 MARTIN PESCADOR		1	42	1.GRAU	3.279,00	41.850,00	234,03
		2/4/6	04	RES COLETIVA	3.950,00	257.470,36	234,03
		e	04	RBS COLETIVA	7.351,00	450.573,13	234,03
Q.301 ALAM GRAVATA	TODOS	TODOS	01	RES IND	408,00	20.400,60	180,02
			01	RES IND	480,00	24.025,50	180,02
			01	RES IND	558,00	26.807,40	180,02
			01	RES IND	616,00	28.324,80	180,02

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 O 40 - BAIRRO AGUAS CLARAS			
			01 RES IND	748,00	32.118,30	180,02
Q 301						
PARQ. A CLARAS	TODOS	TODOS	01 RES IND	408,00	20,400,60	180,02
			01 RES IND	480,00	24,025,50	180,02
			01 RES IND	616,00	28.324,80	180,02
			01 RES IND	665,00	29,926,50	180,02
Q.301 RUA A	1	1/10	01 RES IND	748,00	32.118,30	180,02
	1	2 A 9	01 RES IND	408,00	20,400,60	180,02
	2	1 A 4	69 OUTROS	960,00	17.200,00	205,03
Q. 301 RUA B		1 A 4	13 COM/RES	648,00	12.033,60	234,03
RUA C		1 A 4	13 COM/RES	648,00	12.033,60	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0						
Q.301 RUA D	1/3	9-10	01 RES IND	480, 00	24.025,50	180,02
Q.301 RUA D	1/3	7-8	01 RES IND	616, 00	28,324,80	180,02
Q.301 RUA P	1/3	1 A 6	01 RES IND	408,00	20.400,60	180,02
Q.301 RUA D	2	1-10	01 RES IND	748, 00	32.118,30	180,02
Q.301 RUA V	2	2 A 9	01 RES IND	408, 00	20.400,60	180,02
RUA 3 NORTE		1 A 4	13 COM/RÉS	1.625, 00	47.633,00	234,03
		C	13 COM/RÉS	2.986, 00	108.177,05	234,03
		S	42 1.GRAU	2.986,59	38.750,00	234,03
RUA 4 NORTE		1	42 1.GRAU	4.885,40	63.550,00	234,03
		2/4	13 COM/RÉS	1.625, 00	58.914,50	234,02
		3	11 COM «CAL	1.069, 82	215.600,00	234,03
		5/7	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
		e	13 COM/RES	2.986,59	108.177,05	234,03
RUA S NORTE		1 A 4	13 COM/RSS	1.800,00	65.182,00	234,03
RUA 7 NORTE		1/3	13 COM/RÉS	1.600,00	57.911,70	234,03
		2	42 1.GRAU	3.600, 00	46.500,00	234,03
		5/7	13 COM/RES	1.450, 00	51.518,85	234,03
ROA B NORTE		1 A e	13 COM/RÉS	1.500, 00	51.518,85	234,03
RUA 9 NORTE		1/3/5/7	13 COM/RÉS	1.381,20	50.014,65	234,03
		2/4	13 COM/RSS	1.600,00	57.911,70	234,03
		6/8	13 COM/RÉS	1.450, 00	51.518,85	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0						
RUA 12 NORTE		1/3	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
		2	13 COM/RÉS	900,00	32.716,35	234,03
		4/6/8	13 COM/RBS	900,00	32.716,35	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0						
RUA 13 NORTE		1 A 4	13 COM/RES	1.800, 00	65.182,00	234,03
RUA 14 NORTE		1 A 4	13 COM/RÉS	1.800,00	65.182,00	234,03
RUA 16 NORTE		1/2	13 COM/RBS	1.800,00	65.182,00	234,03
RUA 17 NORTE		1/2/3	13 COM/RES	1.800, 00	65.182,00	234,03
		4	42 1.GRAU	3.600,00	46.500,00	234,03
RUA 18 NORTE		1 A S E 7	13 COM/RÉS	1.800,00	60.544,05	234,03
RUA 19 NORTE		1/3	13 COM/RES	895, 00	28.030,50	234,03
		2/4/6/8	13 COM/RES	1.800, 00	60.418,70	234,03
		5	13 COM/RES	2.002,00	72.577,65	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0						
RUA 20 NORTE		1/2/3/4	13 COM/RES	895,00	28.030,50	234,03
		5/6	13 COM/RES	1.930,00	65.683,40	234,03
RUA 21 NORTE		1/3	13 COM/RÉS	1.054,80	63.677,80	234,03
		5	13 COM/RES	1.758,00	106.171,45	234,03
		2/4	13 COM/RÉS	895,00	28.030,50	234,03
		6	13 COM/RÉS	1.746,00	63.301,75	234,03

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA		Setor : 35 Q 40 - BAIRRO ÁGUAS CLARAS					
RUA 22 NORTE		2/4	13	COM/RÉS	1.054,00	63.677,80	234,03
		6	13	COM/RÉS	1.758,00	106.171,45	234,03
RUA 24 NORTE		1/3/5/7/9/11	13	COM/RÉS	1.500,00	90.502,70	234,03
		2	13	COM/RÉS	1.800,00	108.678,45	234,03
		4/6/8/10	13	COM/RBS	900,00	54.276,55	234,03
		13	13	COM/RÉS	2.646,00	152.425,60	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0							
RUA 25 NORTE		1/3	13	COM/RÉS	900,00	54.276,55	234,03
		2 A 12-PARES	13	COM/RÉS	1.500,00	90.502,70	234,03
		5	13	COM/RÉS	3.294,00	189.403,85	234,03
		14	13	COM/RÉS	2.646,00	152.174,90	234,03
RUA 26 NORTE		1/3/5/7	13	COM/RBS	925,00	54.401,90	234,03
RUA 27 NORTE		2/4	13	COM/RBS	900,00	54.276,55	234,03
RUA 28 NORTE		1/3/5/7	13	COM/RÉS	1.300,00	70.572,05	234,03
		2	13	COM/RBS	3.205,00	184.264,50	234,03
		4	13	COM/RBS	3.800,00	219.487,85	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0							
RUA 30 NORTE		1/2	13	COM/RÉS	1.410,00	49.387,90	234,03
		3/4	13	COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
RUA 31 NORTE		1/3/4	13	COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
		2	13	COM/RBS	1.524,00	55.154,00	234,03
RUA 33 NORTE		1/3	13	COM/RBS	1.800,00	65.182,00	234,03
RUA 34 NORTE		2/3/4	13	COM/RBS	1.800,00	65.182,00	234,03
RUA 35 NORTE		2	42	l.ORAU	3.600,00	46.500,00	234,03
		3	13	COM/RÉS	900,00	32.591,00	234,03
		4	13	COM/RÉS	1.800,00	65.182,00	234,03
		1/5/7	13	COM/RBS	900,00	22.591,00	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0							
RUA 36 NORTE		2/4/6/8	13	COM/RBS	900,00	32.591,00	234,03
		7/9	13	COM/RBS	1.800,00	65.182,00	234,03
		3	65	UTIL PUBLICA	6.137,11	148.200,00	234,03
		5	40	SUPERIOR	17.011,36	237.809,06	308,05
		1	76	PLL	4.260,00	376.000,00	234,03
RUA 37 NORTE		L/5/7	13	COM/RES	1.275,00	46.128,80	234,03
		2/3/4	13	COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0							
RUA 03 SUL		8	13	COM/RES	2.114,00	76.588,85	234,03
		10	04	RES COLETIVA	1.760,00	127.447,82	234,03
RUA 4 SUL		9/11	13	COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
		8	42	1.GRAU	4.228,00	54.250,00	234,03
RUA 03/04 SUL JUNTOS		7 E 10	04	RES COLETIVA	3.520,00	341.791,90	234,03
RUA 5 SUL		5 A 8	13	COM/RBS	1.800,00	65.182,00	234,03
RUA 7 SUL		4	42	l.ORAU	3.600,00	46.500,00	234,03
		9	13	COM/RBS	2.059,66	74.583,25	234,03
		11	13	COM/RÉS	1.705,84	61.797,55	234,03
RUA 8 SUL		9/10	13	COM/RES	2.059,66	74.583,25	234,03
		12	13	COM/RBS	1.705,84	61.797,55	234,03
		11	04	RES COLETIVA	1.705,00	123.585,77	234,03
RUA 9 SUL		10/12	13	COM/RÉS	1.800,00	61.797,55	234,03
		9/11/13/15	13	COM/RÉS	1.381,20	50.014,65	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0							
RUA 12 SUL		5/7	13	COM/RÉS	1.800,00	65.182,00	234,03
		10/12/14/16	13	COM/RÉS	900,00	32.591,00	234,03

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (RS)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA		Setor : 35 0 40 - BAIRRO ÁGUAS CLARAS				
RUA 13 SUL		6/8	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
RUA 14 SUL		5/7	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
		6	42 l.ORAU	3.600,00	46.500,00	234,03
RUA 16 SUL		3/4/5/6	13 COM/RBS	1.800,00	65.182,00	234,03
RUA 17 SUL		S/6/7/8	13 COM/RÉS	1.800,00	65.182,00	234,03
RUA 18 SUL		6/8/9/11/13/15	13 COM/RBS	1.700,00	60.544,05	234,03
RUA 19 SUL		9/11	13 COM/RÉS	1.780,00	60.794,75	234,03
		10/12/14/16	13 COM/RBS	1.669,80	«0.544,05	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0						
RUA 20 SUL		10/12	13 COM/RÉS	1.780,00	60.794,75	234,03
		8	42 1.GRAU	2.912,00	37.200,00	234,03
RUA 21 SUL		7	13 COM/RBS	1.758,00	106.171,45	234,03
		9/11	13 COM/RÉS	1.054,80	63.677,80	234,03
RUA 20/21 SUL	JUNTOS	7/9/11 E 8/10/12	04 RES COLETIVA	12.346,00	879.904,95	234,03
RUA 22 SUL		8	13 COM/RBS	1.758,00	106.171,45	234,03
		10/12	13 COM/RÉS	1.054,80	63.677,80	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0						
RUA 24 SUL		15/17	13 COM/RÉS	3.000,00	152.174,90	234,03
		19/21/23/25	13 COM/RBS	1.700,00	102.661,65	234,03
RUA 25 SUL		7/16	13 COM/RBS	2.600,00	152.174,90	234,03
		9/11	13 COM/RBS	900,00	54.276,55	234,03
		13/15/17/19	13 COM/RBS	1.020,00	61.546,85	234,03
		18	13 COM/RBS	3.000,00	172.481,60	234,03
		20/22/24/26	13 COM/RES	1.700,00	102.661,65	234,03
		32/34/36/38/40	20 IND URBANO	660,00	23.600,00	205,03
		30	42 1.GRAU	7.529,00	97.650,00	234,03
		28	83 SAÚDE PUBLIC	3.000,00	25.232,09	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0						
RUA 28 SUL		£	13 COM/RBS	3.882,00	133.999,15	234,03
		8	13 COM/RÉS	6.605,44	227.886,30	234,03
		9/11	13 COM/RBS	1.890,00	68.441,10	234,03
RUA 30 SUL		6/7/8/9/10/12	13 COM/RSS	1.890,00	65.182,00	234,03
RUA 31 SUL		5/7/8/9/10/11	13 COM/RES	1.890,00	65.182,00	234,03
		6	42 1.GRAU	3.600,00	46.500,00	234,03
RUA 33 SUL		5/6/7/8/9/10/11	13 COM/RÉS	1.890,00	65.182,00	234,03
		12	13 COM/RES	1.890,00	65.182,00	234,03
RUA 34 SUL		8/9/10/12	13 COM/RES	1.890,00	65.182,00	234,03
		6	42 l.ORAU	1.800,00	23.250,00	234,03
RUA 35 SUL		6	42 1.GRAU	3.600,00	46.500,00	234,03
		12/17/19	13 COM/RÉS	1.890,00	65.182,00	234,03
		9/11/13/15	13 COM/RÉS	900,00	32.591,00	234,03
		10	83 SAÚDE PUBLIC	3.780,00	31.926,32	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0						
RUA 36 SUL		15/17/18	13 COM/RÉS	1.890,00	65.182,00	234,03
		19/20/21	13 COM/RES	1.890,00	65.182,00	234,03
		10/12/14/16	13 COM/RÉS	900,00	32.591,00	234,03
		11/13	13 COM/RBS	1.800,00	65.182,00	234,03
RUA 37 SUL		10/12/14/16	13 COM/RES	1.890,00	65.182,00	234,03
		17/19	13 COM/RES	2.700,00	97.020,90	234,03
		6/8	13 COM/RES	1.800,00	65.182,00	234,03
		9/11/13/15	13 COM/RÉS	1.275,00	46.128,80	234,03
SE DESMEMBRADO M2 CONST X 2.0						
RUA ACAI		l A 13-IMPARES	10 COMERCIAL	300,00	18.340,00	234,03
RUA ALECRIM		l A 15-IMPARES	13 COM/RES	900,00	33.343,10	234,03

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO <R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 0 40 - BAIRRO ÁGUAS CLARAS			
	2/4/6/8	13 COM/RES		1.740,00	64.555,25	234,03
RUA ARACAI	SR-10	35 TERM PASSAG		900,00	26.000,00	234,03
	1	10 COMERCIAL		19.342,03	1.179.000,00	234,03
RUA ARARIBA	1/3/5	20 IND URBANO		7.280,00	349.600,00	205,03
SE DESMEMBRADO						
M2 CONST X 2.0						
RUA AROEIRAS	1	42 1.GRAU		2.610,00	34.100,00	234,03
	3	90 TEMPLOS		2.280,00	120.000,00	154,02
RUA BABAÇU	1	13 COM/RES		4.724,77	230.894,70	234,03
	3	13 COM/RÉS		5.866,03	286.675,45	234,03
	5	13 COM/RÉS		3.000,00	172.481,60	234,03
	2/4/6/7/8/9/10	10 COMERCIAL		300,00	18.340,00	234,03
	11/12/13/14/15	10 COMERCIAL		300,00	18.340,00	234,03
	16/17/19/21/23	10 COMERCIAL		300,00	18.340,00	234,03
	25	10 COMERCIAL		300,00	18.340,00	234,03
SE DESMEMBRADO						
M2 CONST X 2.0						
RUA BURITI	1 A 6 E 8	13 COM/RÉS		1.800,00	66.811,55	234,03
RUA CARNAUBAS	2/4/6/8/10	69 OUTROS		1.650,00	17.200,00	205,03
RUA COPAIBA	12	13 COM/RES		2.477,40	91.881,55	234,03
	14	13 COM/RES		4.000,00	135.001,95	234,03
	16	35 TERM PASSAQ		340.444,18	1.021.800,00	234,03
	9	42 l.QRAU		21.200,00	655.650,00	234,03
	2/4/6/S	49 OUTROS		1.265,00	95.700,00	205,03
	10	13 COM/RES		2.121,00	78.719,80	234,03
	7	65 UTIL PUBLICA		5.000,00	119.600,00	234,03
	1	97 ENT CULTURA		88.000,00	800.800,00	234,03
RUA COPAIBA	3	97 ENT CULTURA		21.000,00	439.040,00	234,03
	5	97 ENT CULTURA		21.300,00	445.200,00	234,03
SE DESMEMBRADO						
M2 CONST X 2.0						
RUA DAS FIQUEI RAS	2	13 COM/RES		2.733,53	50.641,40	234,03
	4/6	13 COM/RÉS		2.000,00	36.226,15	234,03
	1	49 OUTROS		6.812,83	102.300,00	205,03
	3/5	69 OUTROS		3.300,00	59.340,00	205,03
	7	69 OUTROS		4.257,00	76.540,00	205,03
	8	13 COM/RÉS		2.580,00	47.883,70	234,03
SE DESMEMBRADO						
M2 CONST X 2.0						
RUA PAINEIRAS	2	13 COM/RES		2.816,07	161.952,20	234,03
	1	13 COM/RES		1.429,60	53.023,05	234,03
	3/5/7/9/11	13 COM/RES		1.800,00	66.811,55	234,03
	4	13 COM/RBS		4.000,00	225.379,30	234,03
	6	42 l.QRAU		4.000,00	52.700,00	234,03
	B/10	13 COM/RBS		1.890,00	70.070,65	234,03
R. IPE AMARELO	2/4/6/8	13 COM/RÉS		1.800,00	66.686,20	234,03
SE DESMEMBRADO						
M2 CONST X 2.0						
AV.JACARANDA	1/3	13 COM/RES		765,00	47.256,95	234,03
	4/6	13 COM/RES		900,00	55.655,40	234,03
	8/10/12/14	13 COM/RES		1.020,00	63.051,05	234,03
	7 A 41-IMPARES	10 COMERCIAL		300,00	10.480,00	234,03
	16	20 IND URBANO		10.201,14	489.600,00	205,03
	18/24	20 IND URBANO		6.460,00	374.400,00	205,03
	20/22	20 IND URBANO		5.500,00	285.200,00	205,03
	43/59	20 IND URBANO		890,00	32.000,00	205,03
	45	20 IND URBANO		4.475,32	145.200,00	205,03
	47/49	20 IND URBANO		1.800,00	68.800,00	205,03
	51/53	20 IND URBANO		1.400,00	50.400,00	205,03

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 0 40 - BAIRRO ÁGUAS CLARAS			
		55/57	20 IND URBANO	1.100,00	38.400,00	205,03
		5	76 PLL	2.081,00	376.000,00	234,03
		2	89 OUTROS	452,00	15.440,00	234,03
SS DESMEMBRADO						
M2 CONST X 2.0						
RUA JERIVA		2/4/6/8/10/12	10 COMERCIAL	300,00	18.340,00	234,03
		14/16/18/20/22/	10 COMERCIAL	300,00	18,340,00	234,03
		24	10 COMERCIAL	300,00	18.340,00	234,03
		1/3/5/7/9/11	20 IND URBANO	600,00	21.600,00	205,03
RUA MACAUBA		1 A 23	10 COMERCIAL	300,00	18.340,00	234,03
RUA MANACA		1/3/9	13 COM/RES	1.700,00	30.084,00	234,03
		2	11 COM LOCAL	10.509,76	90.720,00	234,03
		4/6/8/10	13 COM/RÉS	1.350,00	25.070,00	234,03
		5	13 COM/RES	1.986,59	36.852,90	234,03
		7	13 COM/RÉS	2.114,05	39.234,55	234,03
R.PITANGUEIRAS		1/3/5/7	13 COM/RÉS	1.740,00	64.555,25	234,03
		2 A 16-IMPARES	13 COM/RES	1.381,20	51.268,15	234,03
RUA TAMBORIL		1	11 COM LOCAL	9.646,00	86,660,00	234,03
		4	11 COM LOCAL	7.814,56	67.760,00	234,03
		2	89 OUTROS	1.404,09	1.860,00	234,03
S8 DESMEMBRADO						
M2 CONST X 2.0						
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 0 41 - AREAL			
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	128,00	8.430,00	100,00
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 1 03 - QNA			
QNA-RESIDENCIA INDIVIDUAL			01 RES IND			
QNA-01 02 16		01 E 17	01 RES IKD	449,50	127.404,90	300,00
17 E 29		02 A 16	01 RES IND	310,00	fl$.961,20	300,00
QNA-30 E 41		01 E 17	01 RES IND	449,50	97.070,40	300,00
		02 A 16	01 RES IND	310,00	75.634,02	300,00
QNA-03 04 05						
07 09 A 14						
19 2S 26						
27 31 A 38		01 02 33 34	01 RES IND	449,50	60.669,00	300,00
43 45 47 E 49		03 A 32	01 RES IND	310,00	40.446,00	300,00
QNA-06 E 08		01 E 02	01 RES IND	449,50	60.669,00	300,00
		03 A 24	01 RES IKD	310,00	40.446,00	300,00
QNA-15 18 28		01 E 17	01 RES IND	449,50	60.669,00	300,00
QNA-39		01 B 17	01 RES IND	449,50	60.669,00	300,00
		02 A 16	01 RES IND	310,00	40.446,00	300,00
QNA-40 E 51		01 17 1S 34	01 RES IND	449,00	56.624,40	300,00
		02 A 16				
		19 A 33	01 RES IND	310,00	38.423,70	300,00
QNA-21 E 23		01 A 22	01 RES IND	310,00	38.423,70	300,00
		23 E 24	01 RES IND	449,50	56.624,40	300,00
QNA-24		01 E 33	01 RES IND	449,50	56.624,40	300,00
		03 A 31	01 RES IND	310,00	38.423,70	300,00
QNA-42		02 A 16	01 RES IND	310,00	50.961,96	300,00
		01 E 17	01 RES IND	449,50	78.869,70	300,00
QNA-44 46 48 E						
50		01 A 34	01 RES IND	310,00	36.401,40	300,00
QNA-52		01 A 25	01 RES IND	310,00	36.401,40	300,00
QNA-53 E 54		01 A 23	01 RES IND	360,00	36.401,40	300,00
QNA-55 E 56		01 A 15	01 RES IND	360,00	36.401,40	300,00
QNA-HABITACAO COLETIVA						
QNA- 2 7 PRO J A			04 RES COLETIVA	522,50	283.122,00	280,00
QNA- 2 7 PRO J B			04 RES COLETIVA	294,00	153.694,80	280,00
QNA-28 PROJ A			04 RES COLETIVA	522,50	283.122,00	280,00
QNA-39 PROJ A			04 RES COLETIVA	294,00	153.694,80	280,00
QNA-52 PROJ A			04 RES COLETIVA	522,50	283.122,00	280,00

QUADRAS	COHJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 1 03 - QNA			
QNA-55	PROJ A		04 RES COLETIVA	522,00	283.122,00	280,00
QNA-55	PROJ B		04 RES COLETIVA	294,00	153.694,80	280,00
QNA-56	PROJ A		04 RES COLETIVA	522,50	283.122,00	280,00
QNA-56	PROJ B		04 RES COLETIVA	294,00	153.694,80	280,00
Cidade : 35 - TAGDATINGA			Setor : 35 1 04 - CNA			
CNA-COMERCIO	LOCAL					
CNA-01		01	11 COM LOCAL	449,50	102.238,50	280,00
		02 A 16	11 COM LOCAL	310,00	86.509,50	280,00
		17	11 COM LOCAL	449,50	102.238,50	280,00
CNA-02		01 E 11	11 COM LOCAL	442,00	102.238,50	280,00
		02 A 10	11 COM LOCAL	340,00	90.441,75	280,00
CNA-03		01	11 COM LOCAL	449,00	102.238,50	280,00
		02 A 16	11 COM LOCAL	310,00	86.509,50	280,00
		17	11 COM LOCAL	449,00	102.238,50	280,00
CNA-04		01 B 11	11 COM LOCAL	442,00	102.238,50	280,00
		02 A 10	11 COM LOCAL	340,00	90.441,75	280,00
		08	11 COM LOCAL	340,00	90.441,75	280,00
QNA-AREAS	ESPECIAIS					
QNA-39		AE-18	99 OUTROS	450,00	60.000,00	280,00
QNA-39		AE-19	9B ENT DIVERSAS	3.360,00	96.000,00	280,00
QNA-52		AB-26	98 ENT DIVERSAS	4.400,00	96.000,00	280,00
		ESCOLA 01	42 l.GRAU	3.500,00	144.000,00	280,00
		ESCOLA 02	42 1.GRAU	3.500,00	144.000,00	280,00
		ESCOLA 03	42 1.GRAU	6.600,00	240.000,00	280,00
		CORREIOS	86 BCT	800,00	112.000,00	280,00
		ESCRITORIO DICS	79 OUTROS	1.000,00	122.400,00	280,00
	AREA BANCA JOR	JUNTO QNA 18	70 BCA JORNAIS	4,00	1.200,00	280,00
	AREA BANCA JOR	JUNTO QNA 43	70 BCA JORNAIS	4,00	1.200,00	280,00
AE		PARQUE INFANTIL	53 PARQUES	4.050,00	90.000,00	280,00
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 1 05 - QNB			
QHB-RSSIDBHCIA	INDIVIDUAL					
QNB-01		01 A 20	01 RES IND	360,00	47.187,00	290,00
QNB-02 A 06		01 A 40	01 RBS IND	360,00	43.816,50	290,00
QNB-07 E OOB		01 A 40	01 RBS IND	360,00	40.446,00	290,00
QHB-09 A 13		01 A 40	01 RES IND	360,00	37.075,50	290,00
QNB-14		01 A 20	01 RES IND	360,00	37.075,50	290,00
QNB-15 A 18		01 B 15	01 RES IND	450,00	50.557,50	290,00
		02 A 14	01 RBS IND	360,00	37.075,50	290,00
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 1 06 - CNB			
CNB-COMERCIO	LOCAL					
CNB-01		01	11 COM LOCAL	615,00	540.000,OS	330,05
CNB-01		02	11 COM LOCAL	615,00	405.000,06	330,05
CNB-01		03	11 COM LOCAL	615,00	405.000,06	330,05
CHB-01		04	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-01		05	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CHB-01		06 E 07	11 COM LOCAL	1.025,00	495.000,07	330,05
CNB-01		08	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-01		09	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-01		10	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-01		11	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-01		12	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-01		13	11 COM LOCAL	615,00	585.000,09	330,05
CHB-01		14	11 COM LOCAL	615,00	540.000,08	330,05
CHB-02		01	11 COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-02		02	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CHB-02		03	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-02		04	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-02		05	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-02		06	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-02		07	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CHB-02		08	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-02		09	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-02		10 E 11	11 COM LOCAL	1.230,00	450.000,07	330,05
CNB-02		12	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 1 06 - CNB

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
CNB-02		13	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-02		14	11 COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-03		01	11 COM LOCAL	615,00	540.000,08	330,05
CNB-03		02 E 03	11 COM LOCAL	1.230,00	450.000,07	330,05
CNB-03		04	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-03		05/06	11 COM LOCAL	1.115,00	756.000,11	330,05
CNB-03		07	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-03		08	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-03		09	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-03		10	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CTB-03		11	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-03		12	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-03		13	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-03		14	11 COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-04		01	11 COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-04		02	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-04		03	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-04		04	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-04		05	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-04		06	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-04		07	11 COM LOCAL	500,00	495.000,07	330,05
CNB-04		08	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-04		09	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CHB-04		10	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-04		11	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-04		12	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-04		13	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CHB-04		14	11 COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-05		01	11 COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CHB-05		02	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-05		03	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-05		04	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-05		05	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-05		06	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-05		07	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CHB-05		OS	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CHB-05		09	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-05		10	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CHB-05		11	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CHB-05		12	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-05		13	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-05		14	11 COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-06		01	11 COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-06		02	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-06		03	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-06		04	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-06		05	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-06		06	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-06		07	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-02		OS	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-06		09	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-06		10	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-06		11	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CHB-06		12	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CHB-06		13	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,OS
CNB-06		14	11 COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-07		01	11 COM LOCAL	615,00	540.000,08	330,05
CNB-07		02	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-07		03	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-07		04	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CHB-07		05	11 COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CHB-07		06	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-07		07	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CHB-07		08	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-07		09	11 COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CHB-07		10	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-07		11	11 COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CHB-07		12 E 13	11 COM LOCAL	1.230,00	450.000,07	330,05
CNB-07		14	11 COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-08		01 E 14	11 COM LOCAL	1.230,00	324.000,05	330,05

Cidade : 35 - TAGDATINGA Setor : 35 1 06 - CNB

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
CNB-08		02	11	COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-OB		03	11	COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-08		04	11	COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-08		05	11	COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-OB		06	11	COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-08		07	11	COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-08		08	11	COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-08		09	11	COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-08		10	11	COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-OB		11	11	COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-08		12	11	COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-OB		13	11	COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-09		01	11	COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-09		02	11	COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-09		03	11	COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-09		04	11	COM LOCAL	«15,00	225.000,03	330,05
CNB-09		05	11	COM LOCAL	615,00	22S.000,03	310,05
CNB-09		06	11	COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-09		07	11	COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-09		08	11	COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-09		09	11	COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-09		10	11	COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-09		11	11	COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-09		12	11	COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-09		13	11	COM LOCAL	615,00	22S.000,03	330,05
CNB-09		14	11	COM LOCAL	615,00	540.000,08	330,05
CNB-10		01	11	COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-10		02	11	COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-10		03	11	COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-10		04	11	COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-10		05	11	COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-10		06	11	COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-10		07	11	COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CSB-10		08	11	COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-10		09	11	COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-10		10	11	COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-10		11	11	COM LOCAL	615,00	225.000,03	130,05
CNB-10		12	11	COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-10		13	11	COM LOCAL	615,00	450.000,07	330,05
CNB-10		14	11	COM LOCAL	615,00	540.000,08	330,05
CNB-11		01	11	COM LOCAL	615,00	270.000,04	330,05
CNB-11		02	11	COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-11		03/04	11	COM LOCAL	1„230,00	450.000,07	330,05
CNB-11		05	11	COM LOCAL	615,00	225.000,03	330,05
CNB-11		06	11	COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-11		07	11	COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-11		08	11	COM LOCAL	500,00	247.500,03	130,05
CNB-11		09	11	COM LOCAL	500,00	247.500,03	330,05
CNB-11		10 E 11	11	COM LOCAL	1,230,00	900.000,14	330,05
CNB-11		12/13	11	COM LOCAL	1„230,00	900.000,14	330,05
CNB-11		14	11	COM LOCAL	615,00	540.000,08	330,05
CNB-12		01	11	COM LOCAL	1„000,00	405.000,06	330,05
CNB-12		02	11	COM LOCAL	1„000,00	405.000,06	330,05
CNB-12		03	11	COM LOCAL	2.000,00	810.000,12	330,05
CNB-12		04	11	COM LOCAL	2.000,00	810.000,12	330,05
CNB-12		05	11	COM LOCAL	2„000,00	810.000,12	330,05
CNB-12		06	11	COM LOCAL	1„000,00	405.000,06	330,05
CNB-12		07	11	COM LOCAL	1„000,00	810.000,12	330,05
CNB-12		08	11	COM LOCAL	1„000,00	405.000,06	330,05
CNB-12		09	11	COM LOCAL	1.000,00	405.000,06	330,05
CNB-12		10	11	COM LOCAL	1„000,00	405.000,06	330,05
CNB-12		11	11	COM LOCAL	1„000,00	486.000,07	330,05
CNB-12		12	11	COM LOCAL	1„200,00	450.000,07	330,05
CNB-12		13	11	COM LOCAL	800,00	337.500,05	330,05
CNB-12		14/15	11	COM LOCAL	2„000,00	810.000,12	330,05
CNB-12		16	11	COM LOCAL	2„000,00	810.000,12	330,05
CNB-12		17/18	11	COM LOCAL	2„000,00	1.620.000,25	330,05
CNB-12		19	11	COM LOCAL	1.000,00	405.000,06	330,05
CNB-12		20	11	COM LOCAL	1„000,00	405.000,06	330,05
CNB-12		21	11	COM LOCAL	1„000,00	405.000,06	330,05

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 1 06 - CNB			
CNB-12		22	11 COM LOCAL	1.000,00	405.000,06	330,05
CNB-13		01	11 COM LOCAL	630,00	450.000,07	330,05
CNB-13		02	11 COM LOCAL	840,00	337.500,05	330,05
CNB-13		03	11 COM LOCAL	600,00	225.000,03	330,05
CNB-13		04	11 COM LOCAL	510,00	180.000,02	330,05
CNB-13		OS	11 COM LOCAL	510,00	360.000,05	330,05
CNB-13		06	11 COM LOCAL	510,00	180.000,02	330,05
CNB-13		07	11 COM LOCAL	630,00	225.000,03	330,05
CNB-13		08	11 COM LOCAL	840,00	337.500,05	330,05
CNB-13		09	11 COM LOCAL	600,00	225.000,03	330,05
CNB-13		10	11 COM LOCAL	510,00	180.000,02	330,05
CNB-13		11	11 COM LOCAL	510,00	360.000,05	330,05
CNB-13		12	11 COM LOCAL	510,00	180.000,02	330,05
CNB-14		01	11 COM LOCAL	1.410,00	562.500,08	330,05
CNB-14		02	11 COM LOCAL	1.410,00	1.012.500,15	330,05
CNB-14		03	11 COM LOCAL	1.410,00	1.012.500,15	330,05
CNB-14		04	11 COM LOCAL	1.410,00	562.500,08	330,05
CNB-14		05	11 COM LOCAL	1.140,00	270.000,04	330,05
CNB-14		06	11 COM LOCAL	1.200,00	270.000,04	330,05
CNB-14		07	11 COM LOCAL	1.200,00	540.000,08	330,05
CNB-14		08	11 COM LOCAL	1.200,00	540.000,08	330,05
CNB-14		09	11 COM LOCAL	1.200,00	540.000,08	330,05
CNB-14		10	11 COM LOCAL	3.420,00	2.250.000,15	330,05
CNB TODAS	GARAGENS	M2 CONST. X 0.50				
QNB-AREAS	ESPECIAIS					
QNB-AREAS	ESPECIAIS	AE-01	98 ENT DIVERSAS	5.000,00	180.000,00	280,00
		AE-02	42 1.GRAU	5.000,00	180.450,00	280,00
		AE-03	98 ENT DIVERSAS	10.500,00	288.000,00	280,00
		AE-04	98 ENT DIVERSAS	7.000,00	252.000,00	280,00
		AE-05	98 ENT DIVERSAS	7.500,00	252.000,00	280,00
		ESCOLA 1	42 1.GRAU	4.800,00	180.450,00	280,00
		ESCOLA 2	42 1.GRAU	4.800,00	315.000,00	280,00
AE-06	ESCOLA INDUST		42 1.GRAU	24.535,00	675.000,00	280,00
AE-07	CORPO BOMB.		85 C BOMBEIROS	9.000,00	210.000,00	280,00
AE-08	FÓRUM		84 SEG PUBLICA	6.064,00	100.000,00	280,00
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 l 07 - QNC			
QNC-RESIDENCIA	INDIVIDUAL					
QNC-01		01 A 15	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-02		01 A 30	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-03		01 A 30	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-04		01 A 30	01 RBS IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-05		01 A 15	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-06		01 A 15	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-07		01 A 30	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-08		01 A 30	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-09		01 A 30	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-10		01 A 30	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-11		01 A 15	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-12		01 A 15	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-13		01 A 35	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-14		01 A 40	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
QNC-15		01 A 20	01 RES IND	350,00	29.844,80	230,00
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 l 08 - CNC			
CNC-COMERCIO	LOCAL					
CNC-01		01/02	11 COM LOCAL	280,00	50.556,00	250,00
CNC-01		03 A 13	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-01		07 08 E 14	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-01		10/11	11 COM LOCAL	280,00	50.556,00	250,00
CNC-02		01 10 11	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-02		02 03 04	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-02		05	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-02		06	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-02		07 A 14 E 16	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-02		15	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-02		18/19	11 COM LOCAL	280,00	50.556,00	250,00
CNC-02		17	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST <R$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 1 08 - CNC			
CNC-02		20	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-03		01 E 12	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-03		11	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-03		02 A 09	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-03		10	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-03		13 A 20	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-03		21	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-03		22	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-04		01 10 11 20	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	230,00
CNC-04		02 03 E 18	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-04		04 A 07 E 16-17	11 COM LOCAL	840,00	149.140,20	250,00
CNC-04		19	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-04		08	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-04		09/12	11 COM LOCAL	560,00	101.112,00	250,00
CNC-04		13	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-04		14/15	11 COM LOCAL	280,00	50.556,00	250,00
CNC-05		01	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-05		02	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-05		03	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-05		04	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-05		05	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-05		06	11 COM LOCAL	140,00	25.278,00	250,00
CNC-05		07/08	11 COM LOCAL	280,00	50.556,00	250,00
QNC-AREAS	ESPECIAIS					
	AE-16 UNIDADE	DE SAUDE	32 MED/HOSP	5.400,00	187.500,00	260,00
	AE-25		32 MED/HOSP	8.250,00	450.000,00	260,00
	ESCOLA 1		42 1.GRAU	3.500,00	90.000,00	260,00
	AE-22		51 CLUBES	30.600,00	166.750,00	260,00
	AREA RES CLUBE	ESPORTIVO 1	51 CLUBES	26.000,00	125.000,00	260,00
	AREA RES CLUBE	ESPORTIVO 2	51 CLUBES	69.300,00	333.500,00	260,00
	AREA BANCA JOR	JUNTO CNC 5 E 4	70 BCA JORNAIS	4,00	1.200,00	150,00
	AE-01 A 06		98 ENT DIVERSAS	5.500,00	75.000,00	240,00
	AE-07 A 14		98 ENT DIVERSAS	3.500,00	60.000,00	240,00
	AE-15 A 17		98 ENT DIVERSAS	3.500,00	60.000,00	240,00
	AE-18		98 ENT DIVERSAS	10.500,00	200.400,00	240,00
	AE-19		98 ENT DIVERSAS	12.400,00	240.000,00	240,00
	AE-20 E 21		98 ENT DIVERSAS	2.000,00	72.000,00	240,00
	AE-23		98 ENT DIVERSAS	44.000,00	800.400,00	240,00
	AE-24		98 ENT DIVERSAS	66.150,00	800.400,00	240,00
	AE-15 ESCOLA	CLASSE	98 ENT DIVERSAS	3.500,00	60.000,00	240,00
	AE-16 ESCOLA	CLASSE	98 ENT DIVERSAS	3.500,00	60.000,00	240,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 1 09 - QND			
QND-RESIDENCIA	INDIVIDUAL					
QND-01 02 13 E 14 B 27		01 A 20	01 RES IND	340,00	94.372,00	250,00
QND-03 A 07-12 -17 19 21 A 24 37 39 E 41		01 A 40	01 RES IKD	340,00	38.928,45	250,00
oe A 11		01 A 40	01 RES IND	300,00	35.389,50	250,00
QND-15		01 A 27/29/31/33	01 RES IHD	340,00	38.928,45	250,00
QND-15		35/37/40	01 RES IND	340,00	38.928,45	250,00
QND-15		28/30/32/34/36	01 RES IND	204,00	28.311,60	250,00
QND-15		38/39/32A/34/36A	01 RES IND	204,00	28.311,60	250,00
QND-15		38A	01 RES IHD	204,00	28.311,60	250,00
QND-16 20 29 B 35		01 A 20	01 RES IND	340,00	37.748,80	250,00
QND-25		01 A 17	01 RES IKD	340,00	37.748,80	250,00
		18 A 40-PAR	01 RES IND	340,00	37.748,80	250,00
QND-26		01 A 39-IMP	01 RES IND	340,00	37.748,80	250,00
		18 A 40-PAR	01 RES IND	340,00	37.748,80	250,00
QND-28 E 47		01 A 10 12 A 21	01 RES IKD	408,00	94.372,00	250,00
		11	01 RES IND	340,00	70.779,00	250,00
QND-30 32 34 E -36 38 40 E -42 44 46 E -48 49 A 58		01 A 20 23 A 42	01 RES IND	408,00	42.467,40	250,00
		21 E 22	01 RES IKD	340,00	37.748,80	250,00
QND-43		01 A 23	01 RES IND	340,00	37.748,80	250,00
		24 A 40-PAR	01 RES IKD	340,00	37.748,80	250,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 1 09 - QND			
QND-59		01 A 35-IMP	01 RES IND	250,00	28.311,60	250,00
		02 A 38	01 RES IND	300,00	35.389,50	250,00
QND-60		01 A 25-IMP	01 RES IND	250,00	28.311,60	250,00
		02 A 20 24 A 34	01 RES IMD	408,00	42.467,40	250,00
		22	01 RES IND	340,00	37.748,80	250,00
QND-HABITACAO	COLETIVA					
QND-11 E 58		PROJ A	04 RES COLETIVA	330,00	337.052,23	260,00
QND-12 43 E 60	PROJ A	PROJ A	04 RES COLETIVA	550,00	556.136,17	260,00
QND-25	PROJ A D	PROJ A D	04 RES COLETIVA	330,00	337.052,23	260,00
	PROJ B C	PROJ B C	04 RES COLETIVA	550,00	556.136,17	260,00
QND-26	PROJ A B	PROJ A B	04 RES COLETIVA	550,00	556.136,17	260,00
QND-AREAS	ESPECIAIS					
QND-12	AE-41		42 1.GRAU	4.500,00	87.500,00	250,00
QND-43	AE-23		42 1.GRAU	4.288,00	70.000,00	250,00
QND-59	AE-37		42 1.ORAU	8.612,00	52.500,00	250,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 1 10 - CND			
CND-COMERCIO	LOCAL					
CND-1		01	11 COM LOCAL	300,00	90.000,00	260,00
CND-01		02 A 10 E 13/14	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-01		11	11 COM LOCAL	300,00	90.000,00	260,00
CND-01		12	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-01		15	11 COM LOCAL	300,00	90.000,00	260,00
CND-01		16 B 17	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-01		18	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-01		19	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-01		20	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-02		01	11 COM LOCAL	300,00	67,500,00	260,00
CND-02		02 A 08	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-02		09	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-02		10 A 15	11 COM LOCAL	300,00	67,500,00	260,00
		16	11 COM LOCAL	300,00	90.000,00	260,00
CND-02		17 A 19	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-02		20	11 COM LOCAL	300,00	90.000,00	260,00
CND-03		01 E 14	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-03		02 A 08	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-03		09	11 COM LOCAL	300,00	85.050,00	260,00
CND-03		10	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-03		11	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-03		12	11 COM LOCAL	300,00	81.000,00	260,00
CND-03		13	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-04		01	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-04		02 A 05	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-04		06	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-04		07	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-04		08	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-04		09 A 12	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-04		13 E 15	11 COM LOCAL	300,00	72.000,00	260,00
CND-04		14	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-04		16 A 19	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-04		20	11 COM LOCAL	300,00	90.000,00	260,00
CND-05		01 E 20	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-05		02	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-05		03 E 06	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-05		04 A 09	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-05		10	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-05		11 A 15	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-05		16	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-05		17 E 18	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-05		19	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-06		01	11 COM LOCAL	300,00	90.000,00	260,00
CND-06		02 03	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-06		04	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-06		05	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 1 10 - CND			
CND-06		06 07 08	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-06		09	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-06		10	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-06		11	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-06		12 13	11 COM LOCAL	300,00	67.500,00	260,00
CND-06		14	11 COM LOCAL	300,00	90.000,00	260,00
CND- ÁREAS	ESPECIAIS					
LOTE A UNIDA	LOTE A UNIDADE DB SAÚDE		32 MBD/HOSP	2.000,00	120.000,00	240,00
	LOTE D ESCOLA		42 1.GRAU	6.405,00	195.000,00	240,00
	LOTE E ESCOLA		42 1.GRAU	2.000,00	135.000,00	240,00
	AREA BANCA JOR JUNTO QND56 E 46		70 BCA JORNAIS	4,00	1.440,00	180,00
	AREA BANCA JOR JUNTO QND46 B 30		70 BCA JORNAIS	4,00	1.440,00	180,00
	AREA BANCA JOR JUNTO QND15 E 4		70 BCA JORNAIS	4,00	1.440,00	180,00
	ARBA BANCA JOR POSTO POLICIA		70 BCA JORNAIS	4,00	1.440,00	180,00
	AREA BANCA JOR JUNTO QND 23 12		70 BCA JORNAIS	4,00	1.440,00	180,00
	AREA BANCA JOR JUNTO QND 41 26		70 BCA JORNAIS	4,00	1.440,00	180,00
	LOTE C POSTO POLICIA		84 SEG PUBLICA	800,00	210.000,00	240,00
	LOTE B CORREIO		86 ECT	1.000,00	64.000,00	240,00
	LOTE F IGREJA		90 TEMPLOS	3.500,00	210.000,00	240,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 1 11 - QNE			
QNE-RESIDENCIA	INDIVIDUAL					
QNE-02	03 04					
	08 A 13					
	18 A 23	01 A 40	01 RES IND	340,00	35.053,20	250,00
QNE-05	14 15 E					
	24 E 25	01 A 20	01 RES IND	340,00	29.211,00	250,00
QNE-28	A 33	01 A 50	01 R5S IND	340,00	29.211,00	250,00
QNE-34	E 35	01 A 25	01 RES IND	340,00	29.211,00	250,00
QNE-COMERCIAL						
QNE-01		1/3/5/6	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-01		02	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-01		04	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QHB-01		07	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-01		08 A 13	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-01		14	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNB-01		15 E 16	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNB-01		17 A 20-JUNTOS	11 COM LOCAL	1.360,00	539.280,00	260,00
QNE-06		01 02	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNB-06		03	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-06		04 A 07	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-06		08 E 09-JUHTOS	11 COM LOCAL	680,00	269.640,00	260,00
QNE-06		10	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-06		11 A 20	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-07		01 A 07	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-07		08	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-07		09	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-07		10	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-07		11 A 17	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-07		18	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-07		19/20	11 COM LOCAL	680,00	269.640,00	260,00
QNE-16		01 A 13	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-16		02	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-16		14	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-16		15 A 19	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-16		20	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-17		01 A 04/07 A 20	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-17		05 E 06-JUNTOS	11 COM LOCAL	680,00	269.640,00	260,00
QNE-26		01 A 15	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-26		12	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-26		16/17	11 COM LOCAL	680,00	264.247,20	260,00
QNE-26		18 A 25	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-26		21	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-27		01 02	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QHE-27		03	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QHE-27		04 A 17	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QHE-27		09	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-27		10	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QHE-27		18	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 1 11 - QNE			
QNE-27		19 20	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-27		21	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-27		22	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-27		23 B 25	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
QNE-27		24	11 COM LOCAL	340,00	134.820,00	260,00
ARBA B JORNAL	JUNTO QNE 18	E 9	70 BCA JORNAIS	4,00	1.440,00	240,00
AREA B JORNAL	JUNTO QNE 28	E 19	70 BCA JORNAIS	4,00	1.440,00	240,00
AREA B JORNAL	JUNTO QNE B E	2	70 BCA JORNAIS	4,00	1.440,00	240,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 1 13 - QNF			
QNF-RESIDENCIA	INDIVIDUAL					
QNF-01 02 05						
06 11 12						
18 19		01 A 20	01 RBS IND	340,00	25.335,00	230,00
QNF-03 04 06						
09 10 13						
16 21 22		01 A 40	01 RBS IND	340,00	25.335,00	230,00
QNF-07 E 24		01 A 39-IMPAR	01 RES IND	340,00	25,335,00	230,00
		02 A 40-PAR	01 RES IND	300,00	25.335,00	230,00
QNF-08 14 20						
B 23		01 A 39-IMPAR	01 RES IND	300,00	25.335,00	230,00
		02 A 40-PAR	01 RES IND	340,00	25.335,00	230,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 1 14 - CNF			
CNF-COMERCIO LOCAL						
CNF-01		01	11 COM LOCAL	240,00	39.855,00	240,00
-01		02	11 COM LOCAL	240,00	39.855,00	240,00
-01		03	11 COM LOCAL	240,00	39.855,00	240,00
-01		04	11 COM LOCAL	240,00	39.855,00	240,00
CNF-01	05	5/8	11 COM LOCAL	960,00	239.130,00	240,00
-01		06 07 08	11 COM LOCAL	240,00	39.855,00	240,00
-01		09	11 COM LOCAL	240,00	39.855,00	240,00
-01		10 A 15	11 COM LOCAL	240,00	39.855,00	240,00
-01		13	11 COM LOCAL	240,00	59.782,50	240,00
-01		16	11 COM LOCAL	240,00	53.140,00	240,00
CNF-02		01	11 COM LOCAL	240,00	39.855,00	240,00
-02		02	11 COM LOCAL	240,00	39.855,00	240,00
-02		03 A 16	11 COM LOCAL	240,00	39.855,00	240,00
-02		06	11 COM LOCAL	240,00	59.782,50	240,00
-02		12 A 14-JUNTOS	11 COM LOCAL	720,00	119.565,00	240,00
CNF-03		01 16	11 COM LOCAL	240,00	39.855,00	240,00
-03		02 A 09	11 COM LOCAL	240,00	39.855,00	240,00
-03		05	11 COM LOCAL	240,00	59.782,50	240,00
-03		10	11 COM LOCAL	240,00	50.483,00	240,00
CNF-03		11 A 15	11 COM LOCAL	240,00	39.855,00	240,00
ARBA ESPECIAL	ESCOLA 01		42 1.GRAU	4.800,00	138.000,00	220,00
CINEMA			50 CINEMAS	2.000,00	630.000,00	220,00
AREA B JORNAL	JUNTO CNF 2		70 BCA JORNAIS	4,00	1.200,00	220,00
AREA	LAR DO MENOR		83 SAÚDE PUBLIC	28.000,00	200.000,00	220,00
ARBA SESI			83 SAÚDE PUBLIC	171.000,00	1.500.000,00	220,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 1 15 - QNG			
QNG-RESIDENCIA	INDIVIDUAL					
QNG-01		01 A 24	01 RES IND	340,00	29.660,00	220,00
QNG-02		01 A 47-IMP	01 RBS IND	340,00	29.660,00	220,00
-02		02 A 48-PAR	01 RES IND	320,00	29.660,00	220,00
QNG-03		01 A 48	01 RES IND	320,00	25.804,20	220,00
QNG-04		01 A 48	01 RES IND	320,00	25.804,20	220,00
QNG-05		01 A 47-IMP	01 RES IND	320,00	27.880,40	220,00
-05		02 A 48-PAR	01 RBS IND	330,00	27.880,40	220,00
QNG-06 07		01 A 48	01 RES IND	330,00	27.880,40	220,00
QNG-08		01 A 47-IMP	01 RBS IND	330,00	27.880,40	220,00
-08		02 A 48-PAR	01 RES IND	350,00	27.880,40	220,00
QNG-09		01 A 21	01 RBS IND	340,00	29.660,00	220,00
QNG-10		01 A 12	01 RES IND	340,00	29.660,00	220,00
QNG-11		01 A 41-IMP	01 RES IND	320,00	28.770,20	220,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 1 15 - QNG			
-u		02 A 42-PAR	01 RES IND	340,00	28.770,20	220,00
QNG-12		01 A 23-IMP	01 RES IND	340,00	27.880,40	220,00
-12		02 A 24-PAR	01 RES IND	320,00	27.880,40	220,00
QNG-13		01 A 42	01 RES IND	320,00	28.770,20	220,00
QNG-14		TODOS	01 RES IND	320,00	27.880,40	220,00
QNG-15		01 A 41-IMP	01 RES IND	330,00	27.880,40	220,00
-15		02 A 42-PAR	01 RES IND	320,00	27.880,40	220,00
QNG-16		01 A 39-IPM	01 RES IND	320,00	27.880,40	220,00
-16		02 A 40-PAR	01 RES IND	330,00	27.880,40	220,00
QNG-17 E 19		01 A 21	01 RES IND	330,00	28.770,20	220,00
QNG-18		01 A 39-IMP	01 RES IND	330,00	28.770,20	220,00
-18		02 A 40-PAR	01 RES IND	320,00	28.770,20	220,00
QNG-20		01 A 39-IMP	01 RES IND	320,00	28.770,20	220,00
-20		02 A 40-PAR	01 RES IND	330,00	28.770,20	220,00
QNG-22						
-31 33 E 35		01 A 40	01 RES IND	330,00	28.770,20	220,00
QNG-21		01 A 42	01 RES IND	330,00	27.880,40	220,00
QNG-23		01 A 41-IMP	01 RES IND	350,00	25.804,20	220,00
-23		02 A 42-PAR	01 RES IND	330,00	25.604,20	220,00
QNG-24		01 A 39-IMP	01 RES IND	330,00	27.880,40	220,00
-24		02 A 40-PAR	01 RES IND	350,00	27.880,40	220,00
QNG-25		01 A 12	01 RES IND	340,00	36.778,40	220,00
QNG-26		01 A 23-IMP	01 RES IND	320,00	34.702,20	220,00
-26		02 A 24-PAR	01 RES IND	340,00	34.702,20	220,00
QNG-27		TODOS	01 RES IND	320,00	34.702,20	220,00
QNG-28		01 A 33	01 RES IND	330,00	31.736,20	220,00
QNG-29		01 A 39-IMP	01 RES IND	330,00	31.736,20	220,00
-29		02 A 40-PAR	01 RES IND	320,00	31.736,20	220,00
QNG-30 32 34 E						
-36		01 A 66	01 RES IND	350,00	28.770,20	220,00
QNG-37		01 A 39-IMP	01 RES IND	350,00	27.880,40	220,00
-37		02 A 40-PAR	01 RES IND	330,00	27.880,40	220,00
QNG-39 40 46 E						
-47		01 A 20	01 RES IND	350,00	28.770,20	220,00
QNG-41 42 43						
-44 E 45		01 A 40	01 RES IND	350,00	28.770,20	220,00
QNG-38		01 A 33	01 RES IND	350,00	27.880,40	220,00
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 1 16 - CNG			
CNG-COMERCIO LOCAL						
CNG-01		01 A 22	11 COM LOCAL	98,00	22.470,00	230,00
-01		5/6	11 COM LOCAL	196,00	45.816,50	230,00
-01		16	11 COM LOCAL	98,00	22.470,00	230,00
CNG-02		01 12 13 24	11 COM LOCAL	90,00	22.470,00	230,00
-02		02 A 11 14 A 21	11 COM LOCAL	90,00	22.470,00	230,00
-02		22	11 COM LOCAL	90,00	22.470,00	230,00
-02		23	11 COM LOCAL	90,00	22.470,00	230,00
CNG-03		01 07 08	11 COM LOCAL	161,00	38.199,00	230,00
-03		03	11 COM LOCAL	161,00	38.199,00	230,00
-03		02 A 06 09 A 13	11 COM LOCAL	161,00	38.199,00	230,00
-03		14	11 COM LOCAL	230,00	56.175,00	230,00
CNG-04		01 12 22	11 COM LOCAL	210,00	47.187,00	230,00
-04		02 A 10 13 A 21	11 COM LOCAL	210,00	47.187,00	230,00
-04		11	11 COM LOCAL	210,00	47.187,00	230,00
-04		14/15	11 COM LOCAL	420,00	94.374,00	230,00
-04		17/18	11 COM LOCAL	420,00	94.374,00	230,00
CNG-05		01 08 09 16	11 COM LOCAL	126,00	31.458,00	230,00
-05		02 A 07 10 A 15	11 COM LOCAL	126,00	31.458,00	230,00
QNG-06		01 08	11 COM LOCAL	175,00	40.446,00	230,00
-06		02 A 05	11 COM LOCAL	175,00	40.446,00	230,00
-06		OS E 06-JUNTOS	11 COM LOCAL	350,00	80.892,00	230,00
-06		06	11 COM LOCAL	175,00	40.446,00	230,00
-06		07	11 COM LOCAL	175,00	40.446,00	230,00
-06		03	11 COM LOCAL	175,00	40.446,00	230,00
CNG-07		01/02	11 COM LOCAL	280,00	71.904,00	230,00
-07		03 A 12	11 COM LOCAL	140,00	35.952,00	230,00
-07		05	11 COM LOCAL	140,00	35.952,00	230,00
-07		06 A 11	11 COM LOCAL	140,00	35.952,00	230,00
CNG-08		01 09	11 COM LOCAL	140,00	35.952,00	230,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 1 16 - CNG			
-08		02 A 08	11 COM LOCAL	140,00	35.952,00	230,00
CNG-09		01/08 A 14	11 COM LOCAL	600,00	123.585,00	230,00
-09		02 A 07	11 COM LOCAL	75,00	20.223,00	230,00
CNG-10		01	11 COM LOCAL	140,00	35.952,00	230,00
-10		02	11 COM LOCAL	140,00	35.952,00	230,00
-10		03 A 12	11 COM LOCAL	140,00	35.952,00	230,00
-10		04	11 COM LOCAL	140,00	35.952,00	230,00
QNG-AREAS	ESPECIAIS					
-AREA	PARA TERMINAL DE ÔNIBUS		35 TERM PASSAG	450,00	15,000,00	230,00
-ESCOLA	1		42 1.GRAU	4.200,00	120.000,00	230,00
-ESCOLA	2		42 1.GRAU	5.760,00	120.000,00	230,00
-ESCOLA	3		42 1.GRAU	900,00	40.000,00	230,00
ESCOLA 1 GRAU			42 l.ORAU	9.375,00	160.000,00	230,00
-GINASIO			42 l.ORAU	40.620,00	560.000,00	230,00
-BIBLIOTECA			47 BIBLIOTECA	675,00	22.500,00	230,00
-CINEMA			50 CINEMAS	4.260,00	400.000,00	230,00
-QUARTEL	PM		£4 AREAS MILIT	129.600,00	4.560.000,00	230,00
-AREA BANCA	JORNAL JUNTO	AE 10 E 11	70 BCA JORNAIS	4,00	1.440,00	180,00
-AREA BANCA	JORNAL JUNTO	QNG 17 CNG 9	70 BCA JORNAIS	4,00	1.440,00	180,00
-MERCADO			73 MERCADO	2.850,00	330.000,00	230,00
-AREA	23 SUBSTACAO CEB		80 FORCA E LUZ	16,00	1.250,00	230,00
AE 45 CAESB			81 AGUA/ESGOTOS	492,00	16.800,00	218,50
AE-46			82 TELECOMUNIC	800,00	4.000,00	230,00
-POSTO	DE ASSISTÊNCIA	POLICIAL	84 SEG PUBLICA	128,00	18.000,00	230,00
-AREA-12	DELEGACIA POL		84 SEG PUBLICA	2.400,00	60.000,00	230,00
-AE-13			84 SEG PUBLICA	2.400,00	«0.000,00	230,00
-AE-01			98 ENT DIVERSAS	3.300,00	120.000,00	230,00
-AE-02			98 ENT DIVERSAS	3.000,00	120.000,00	230,00
-AE-03			98 ENT DIVERSAS	4.200,00	180.000,00	230,00
-AE-04			98 ENT DIVERSAS	5.225,00	180.000,00	230,00
-AE-06			98 ENT DIVERSAS	2.400,00	120.000,00	230,00
-AE-07			98 ENT DIVERSAS	5.000,00	180.000,00	230,00
-AE-08			98 ENT DIVERSAS	7.200,00	204.000,00	230,00
-AE-09			96 ENT DIVERSAS	7.000,00	204.000,00	230,00
QNG-AREAS	ESP					
-AE-16			98 ENT DIVERSAS	11.206,20	360.000,00	230,00
-AE-17			98 ENT DIVERSAS	3.840,00	144.000,00	230,00
-AE-18			98 ENT DIVERSAS	3.840,00	144.000,00	230,00
-AE-19			98 ENT DIVERSAS	3.840,00	144.000,00	230,00
-AE-20			98 ENT DIVERSAS	40.620,31	1.032.000,00	230,00
-AE	21	1 A 78	01 RES IND	271,25	10.000,00	240,00
AE 22			98 ENT DIVERSAS	73.905,00	1.440.000,00	230,00
-AE-24 A 43 E 43			98 ENT DIVERSAS	1.749,00	96.000,00	230,00
-AE-44			98 ENT DIVERSAS	12.327,00	360.000,00	230,00
-AE-45			96 ENT DIVERSAS	600,00	24.000,00	230,00
-AE-5A			98 ENT DIVERSAS	3.825,00	144.000,00	230,00
-AE-5B			98 EHT DIVERSAS	6.800,00	204.000,00	230,00
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 1 17 - QNH			
QNH-RESIDENCIA	INDIVIDUAL					
QNH-01		01 A 32	01 RSS IND	350,00	22.245,00	210,00
QNH-02 03	04 E					
08 A 11		01 A €4	01 RES IND	350,00	22.245,00	210,00
QNH-05	07	01 A 52	01 RES IND	350,00	21.355,20	210,00
QNH-06		01 A 40	01 RES IND	350,00	21.355,20	210,00
QNH-12		01 A 14	10 COMERCIAL	300,00	33.120,80	224,00
QNH-13		01 11 13 23	01 RSS IND	125,50	13.347,00	210,00
-13		DEMAIS	01 RES IND	150,00	15.571,50	210,00
QNH-14		01 07 09 15	01 RSS IND	125,50	13.347,00	210,00
-U		DEMAIS	01 RES IND	150,00	15.571,50	210,00
QNH-15		01 16 18 33	01 RSS IND	125,50	13.347,00	210,00
-15		DEMAIS	01 RES IND	150,00	15.571,50	210,00
QNH-16		01 07 09 15	01 RES IND	125,50	13.347,00	210,00
-16		DEMAIS	01 RES IND	150,00	15.571,50	210,00
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	150,00	6.000,00	120,00
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 l 18 - CNH			
CNH-	COMERCIO LOCAL					

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA			**Setor : 35 1 18 - CNH**			
CNH-01 E 02		TODOS	11 COM LOCAL	150,00	25.278,00	210,00
CNH-03 E 04		TODOS	36 OFICINAS	50,00	7.920,00	200,00
CNH-05		01 A 04	11 COM LOCAL	180,00	25.278,00	210,00
		05	11 COM LOCAL	182,00	25.278,00	210,00
		06	11 COM LOCAL	205,28	25.278,00	210,00
QNH-AREAS	ESPECIAIS					
QNH-AREA ESP		39 A 43 46 Á 57	36 OFICINAS	600,00	34.540,00	200,00
-AREA ESP		60 62 64 66 68	36 OFICINAS	600,00	34.540,00	200,00
-AREA ESP		70	36 OFICINAS	600,00	34.540,00	200,00
-AREA ESP		71 A 178	36 OFICINAS	300,00	19.580,00	200,00
-ESCOLA		ESCOLA 1	42 1.GRAU	3.250,00	211.800,00	200,00
-ESCOLA		ESCOLA 2	42 1.GRAU	3.250,00	211.800,00	200,00
-BANCA JOR.			70 BCA JORNAIS	4,00	960,00	200,00
-MERCADO			73 MERCADO	1.050,00	211.950,00	200,00
-PLL		AE 59	76 PLL	1.045,00	560.000,00	200,00
AE 69		AE 69	93 ENT CIVISMO	3.807,63	123.550,00	200,00
AE1		AS 01	98 ENT DIVERSAS	5.000,00	89.385,66	200,00
AE 3		AS 03	98 ENT DIVERSAS	7.500,00	124.978,14	200,00
AE		4	36 OFICINAS	12.000,00	49.500,00	200,00
-AREA ESP		18 A 29 32 A 38				
-AREA ESP		179 A 188	98 BHT DIVERSAS	600,00	31.750,11	200,00
AS		189/229/230/231	36 OFICINAS	200,00	24.200,00	200,00
AE		190/191/221A 228	36 OFICINAS	300,00	26.400,00	200,00
		192/193/194/212/	36 OFICINAS	300,00	26.400,00	200,00
		A 220	36 OFICINAS	400,00	28.600,00	200,00
AB		195/196/204 A211	36 OFICINAS	500,00	31.900,00	200,00
AE		197 A 203	36 OFICINAS	600,00	34.540,00	200,00
		PROJ.A/LRS	70 BCA JORNAIS	20,00	8.000,00	200,00
SETOR H/NORTE		CEMITERIO	88 CEMITÉRIOS	426.213,00	362.280,00	130,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA			**Setor : 35 1 19 - Q.I.**			
QI-INDUSTRIAL						
QI-01		07 A 84	20 IND URBANO	275,00	32.131,44	210,00
QI-02		01 A 94	20 IND URBANO	275,00	32.131,44	210,00
QI-03		01 A 42	20 IHD URBANO	1.000,00	59.516,19	210,00
QI-04		01 A 42	20 IND URBANO	550,00	36.513,00	210,00
QI-05		01 A 42	20 IHD URBANO	550,00	36.513,00	210,00
QI-06		01 A 42	20 IND URBANO	1.000,00	59.516,19	210,00
QI-07		01 A 42	20 IND URBANO	350,00	32.131,44	210,00
QI-08		01 A 84	20 IND URBANO	350,00	32.131,44	210,00
QI-09		07 A 84	20 IND URBANO	350,00	32.131,44	210,00
QI-10		01 A 54	20 IND URBANO	750,00	50.387,94	210,00
QI-11		01 A 26	20 IND URBANO	750,00	50.387,94	210,00
QI-12		01 A 31	20 IND URBANO	1.000,00	59.516,19	210,00
QI-13		01 A 26	20 IND URBANO	500,00	36.513,00	210,00
QI-14		01 A S4	20 IND URBANO	500,00	36.513,00	210,00
QI-15		01 A 54	20 IND URBANO	750,00	50.387,94	210,00
QI-16		01 A 26	20 IND URBANO	750,00	50.387,94	210,00
01-17		01 A 26	20 IND URBANO	500,00	36.513,00	210,00
QI-18		01 A 84 50 52 54	20 IND URBANO	500,00	36.513,00	210,00
QI-19		01 A 54	20 IND URBANO	750,00	50.387,94	210,00
QI-20		01 A 24	20 IND URBANO	750,00	50.387,94	210,00
QI-21		1 3 5 7 9 A 26	20 IHD URBANO	500,00	36.513,00	210,00
QI-22		01 A 54	20 IND URBANO	500,00	36.513,00	210,00
QI-23		01 A 42	20 IND URBANO	550,00	36.513,00	210,00
QI-24		01 A 27	20 IND URBANO	1.500,00	96.029,19	210,00
QI-25		01 A 47	20 IND URBANO	700,00	50.387,94	210,00
AREA ESPECIAL	EXPOSIÇÃO		71 FEIRA LIVRE	88.603,90	962.500,00	210,00
QI-01		01 A 06	75 PAG	1.650,00	630.000,00	250,00
QI-09		01 A 06	75 PAG	2.100,00	350.000,00	250,00
QI-18		47 A 53-IMP	75 PAG	2.000,00	315.000,00	250,00
QI-21		02 A 08-PAR	75 PAG	2.000,00	332.500,00	250,00
OI 05		LT 40	76 PLL	550,00	270.000,00	250,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA			**Setor : 35 l 20 - QNJ**			
QNJ-RESIDENCIA	INDIVIDUAL					
QNJ-01 08 10						

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 1 20 - QNJ			
-15 17 24						
-26 31 33						
-39 40 41		01 A 18	01 RSS IND	250,00	12.500,00	210,00
QNJ-26		01 A 21	01 RES IND	250,00	12.500,00	210,00
QNJ-02 A 07 09						
-11 A 14 16						
-18 A 29						
-34 A 38 43						
QNJ-28 30 32		01 A 42	01 RES IND	250,00	12.500,00	210,00
-45 47		01 A 36	01 RES IND	250,00	12.500,00	210,00
QNJ-42 44 46		01 A 52	01 RES IND	250,00	12.500,00	210,00
QNJ-48		02 A 56-PAR	01 RES IND	250,00	12.500,00	210,00
QNJ-50		01 A 37-IMP	01 RES IND	250,00	12.500,00	210,00
QNJ-52 54		01 A 38	01 RES IND	250,00	12.500,00	210,00
QNJ-56		02 A 3B-PAR	01 RES IND	250,00	12.500,00	210,00
QNJ-HABITACAO	COLETIVA					
QNJ-58	PROJ A		04 RES COLETIVA	1.470,00	200.000,00	220,00
-58	PROJ B		04 RSS COLETIVA	882,00	125.000,00	220,00
-58	PROJ C		04 RES COLETIVA	1.470,00	200.000,00	220,00
-58	PROJ D		04 RES COLETIVA	294,00	50.000,00	220,00
-58	PROJ 6		04 RES COLETIVA	1.470,00	200.000,00	220,00
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 1 21 - CNJ			
COT-COMERCIO	LOCAL					
CNJ-01	BLOCO A	01 E 06	11 COM LOCAL	31,57	10.000,00	220,00
-01		02 A 05	11 COM LOCAL	31,02	10.000,00	220,00
-01	BLOCO B	07 E 12	11 COM LOCAL	31,02	10.000,00	220,00
-01		08 A 11	11 COM LOCAL	31,02	10.000,00	220,00
-01	BLOCO C	13 B 18	11 COM LOCAL	31,02	10.000,00	220,00
-01		14 A 17	11 COM LOCAL	31,57	10.000,00	220,00
CNJ-02	BLOCO A	01 B 06	11 COM LOCAL	31,57	10.000,00	220,00
-02		02 A 05	11 COM LOCAL	31,02	10.000,00	220,00
-02	BLOCO B	07 E 12	11 COM LOCAL	31,93	10.000,00	220,00
-02	B	08 A 11	11 COM LOCAL	31,39	10,000,00	220,00
-02	BLOCO C	13 E 18	11 COM LOCAL	31,57	10,000,00	220,00
-02		14 A 17	11 COM LOCAL	31,02	10.000,00	220,00
CNJ-03	BLOCO A		11 COM LOCAL	175,00	41.500,00	220,00
-03	BLOCO B		11 COM LOCAL	175,00	41.500,00	220,00
-03	BLOCO C		11 COM LOCAL	175,00	41.500,00	220,00
CNJ-04	BLOCO A		11 COM LOCAL	400,00	85.800,00	220,00
-04	BLOCO B		11 COM LOCAL	400,00	85.800,00	220,00
CNJ-05	BLOCO A		11 COM LOCAL	140,00	34.300,00	220,00
-05	BLOCO B		11 COM LOCAL	140,00	34.300,00	220,00
-05	BLOCO C		11 COM LOCAL	175,00	41.500,00	220,00
CNJ-07	PROJ A		11 COM LOCAL	140,00	34.300,00	220,00
-07	PROJ B		11 COM LOCAL	175,00	41.500,00	220,00
-07	PROJ C		11 COM LOCAL	140,00	34.300,00	220,00
QN J -AREAS ESPECIAIS						
-A ESPECIAL 2 SECRETARIA	DE SAÚDE		32 MED/HOSP	5.600,00	180.000,00	220,00
-A ESPECIAL 7 GINÁSIO			41 2.GRAU	6.300,00	172.500,00	220,00
QNJ-AREAS ESP						
-A ESPECIAL 18 PARA ENSINO	MEDIO		42 1.GRAU	44.705,00	487.500,00	220,00
-A ESPECIAL 10 ESCOLA	PRIMARIA		42 l.GRAÜ	6.000,00	172.500,00	220,00
-A ESPECIAL 5 ESCOLA	PRIMARIA		42 l.GRAÜ	2.800,00	97.500,00	220,00
-A ESPECIAL 9 ESCOLA	PRIMARIA		42 l.GRAÜ	3.780,00	123.750,00	220,00
-A ESPECIAL 12 CLUBE			51 CLUBES	25.200,00	315.000,00	220,00
-AREA PARA BANCA DE JORN	JUNTO MERC SAB		70 BCA JORNAIS	4,00	1.200,00	220,00
-AREA PARA BANCA DE JORN	JUNTO CNJ 01		70 BCA JORNAIS	4,00	1.200,00	220,00
-			70 BCA JORNAIS	4,00	1.200,00	220,00
-LOTE B P/ MICRO MERCADO			72 MICROMERCADO	364,00	25.200,00	220,00
-LOTE C PLL			76 PLL	950,00	350.000,00	220,00
-A ESPECIAL SEC SER SOCIAL			83 SAUDE PUBLIC	10.640,00	280.000,00	220,00
-LOTE PARA POSTO DE POLIC			84 SEG PUBLICA	250,00	12.800,00	220,00
-A ESPECIAL 4 TEMPLO			90 TEMPLOS	3.000,00	168.000,00	220,00
-A ESPECIAL 8 TEMPLO			90 TEMPLOS	5.475,00	216.000,00	220,00
-A ESPECIAL 11 TEMPLO			90 TEMPLOS	4.200,00	204.000,00	220,00
-A ESPECIAL 14 TEMPLO			90 TEMPLOS	4.350,00	204.000,00	220,00
-A ESPECIAL 3 LBA			92 ENT RELIG	2.100,00	168.000,00	220,00
-A ESPECIAL 1			98 ENT DIVERSAS	1.050,00	34.500,00	200,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO <R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 1 21 - CNJ			
-A ESPECIAL 16			98 ENT DIVERSAS	4.350,00	85.000,00	200,00
-A ESPECIAL 1A			98 EHT DIVERSAS	1.050,00	34.500,00	200,00
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 1 22 - QNL			
QNL-RESIDENCIA	INDIVIDUAL					
QNL-01 A 13 15	CONJ A A J	01 A 16	01 RES IND	200,00	15.302,07	220,00
-B 17		17 E 18	01 RES IND	250,00	18.402,93	220,00
QNL-19 21 23	BLOCOS E A J	01 A 1€	01 RES IND	120,00	12.133,80	220,00
		ÁREAS				
QNL-14 16 18		90 120	01 RES IND		6.741,00	220,00
-20 22 24		120 150	01 RBS IND		8.763,30	220,00
-26 28 E 30	TODOS	150 200	01 RES IND		10.111,50	220,00
		200	01 RES IND		11.459,70	220,00
QNL 30	CONJ A	LOTE 8	11 COM LOCAL	1.056,00	130.000,00	230,00
QNL-HABITACAO	COLETIVA					
QNL-01 A 13 15						
-17 19 21 S	PROJ A		04 RES COLETIVA	294,00	112.000,00	230,00
-23	PROJ B/0		04 RES COLETIVA	1.470,00	448.000,00	230,00
	PROJ C		04 RBS COLETIVA	882,00	280.000,00	230,00
QNL-COMERCIO	LOCAL					
-EQ1/3 2/4						
-5/7 6/8 2.05						
-9/11 10/12	BLOCOS A A F		11 COM LOCAL	360,00	45.500,00	230,00
13/15 17/19	BLOCO D		11 COM LOCAL	480,00	52.000,00	230,00
E21/23						
QNL-AREAS	ESPECIAIS					
-A ESPECIAL 2	UNID SAÚDE E		32 MED/HOSP	4.200,00	97.500,00	220,00
-VIA LN-30	LOTE 23		32 MBD/HOSP	800,22	52.000,00	220,00
-A ESPECIAL 4	PEP VEÍCULOS LOS		33 GARAGENS	15.955,87	350.000,00	220,00
-A ESPECIAL 1	ENSINO MEDIO		41 2. GRAU	90,000,00	780.000,00	220,00
-QNL 16 VIA 2	LOTE 1		42 1.GRAU	5.184,00	102,000,00	220,00
-QNL 22 VIA LN 30	LOTE 24		42 1.GRAU	5.778,19	108.000,00	220,00
-QNL 24 VIA LN 30	LOTE 58		42 1.GRAU	4.692,18	90.000,00	220,00
-QNL 28 VIA LN 30	LOTE 27		42 l.GRAU	5.879,83	108.000,00	220,00
QNL-EQ-ENTRE	QUADRAS					
-1/3 2/4 5/7	ESCOLA CLASSE 1		42 l.GRAU	4.800,00	90.000,00	220,00
-6/8 9/11	PCA ESPORTES E PLAY GROUND		55 GINÁSIO ESP	7.370,00	150.000,00	220,00
-10/12 13/15	LOTE 2 TEMPLO RELIGIOSO		90 TEMPLOS	1.200,00	57.850,00	220,00
-17/19 21/23			97 ENT CULTURA	19.615,14	300.000,00	220,00
5/7			73 MERCADO	360,00	42.000,00	220,00
24	PROJ. A		83 SAÚDE PUBLIC	142,21	20.000,00	220,00
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 1 23 - CNL			
CNL 1 LOTE C			12 CENTRO COM	3.900,00	200.000,00	230,00
CNL 1 LOTE B			12 CENTRO COM	3.900,00	200.000,00	230,00
CNL 1 LOTE A	CLUB SOCIAL		51 CLUBES	18.000,00	420.000,00	220,00
CNL 1 LOTE D	FEIRA LIVRE		71 FEIRA LIVRE	16.800,00	252.000,00	220,00
CNL 1 LOTE E	PLL		76 PLL	1.100,00	280.000,00	220,00
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 1 24 - SIG			
SIG COMERCIO		TODOS	10 COMERCIAL	50,00	19.661,00	210,00
SIG		TODOS	20 IND URBANO	300,00	25.278,00	210,00
SIG		TODOS	20 IND URBANO	334,40	27.805,80	210,00
SIG		TODOS	20 IND URBANO	256,19	21.486,30	210,00
SIG		TODOS	28 IND E COM	180,00	25.278,00	210,00
SIG		TODOS	28 IND E COM	250,00	63.195,00	210,00
SIG		TODOS	28 IND E COM	150,00	22.750,20	210,00
SIG AE		02	33 GARAGENS	15.955,85	400.000,00	210,00
SIG LRS		A	70 BCA JORNAIS	19,25	1.440,00	210,00
SIG AE	DEL POLICIA	1	84 SEG PUBLICA	7.992,50	180.000,00	210,00
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 2 24 - QSA			
QSA-RESIDENCIA	INDIVIDUAL					
QSA-01		01 A 21	01 RES IND	365,02	126.393,00	300,00
QSA-02		01 A 19	01 RES IND	365,02	126.393,00	300,00
QSA-03		01 A 41-IMP	01 RES IND	349,83	42.131,00	300,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (RS)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 2 24 - QSA			
-03		02 A 42 PAR	01 RES IND	315,60	42.131,00	300,00
QSA-04		01 A 37-IMP	01 RES IND	315,60	42.131,00	300,00
-04		02 A 38-PAR	01 RES IND	315,60	42.131,00	300,00
QSA-05		01 A 11	01 RES IND	465,62	63.196,50	300,00
QSA-06		01 A 09	01 RES IND	458,96	63.196,50	300,00
QSA-07		01 A 21-IMP	01 RES IND	434,78	56.455,54	300,00
-07		02 A 22-PAR	01 RES IND	389,83	49,293,27	300,00
QSA-08		01 A 17-IMP	01 RES IND	382,70	45.922,79	300,00
-08		02 A 18-PAR	01 RES IND	427,30	56.455,54	300,00
QSA-09		01 & 11	01 RES IND	359,45	42.131,00	300,00
QSA-10		01 A 09	01 RES IND	353,40	42.131,00	300,00
QSA-11		01 A 21	01 RES IND	310,00	105.327,50	300,00
QSA-12		01 A 21	01 RES IND	310,00	105.327,50	300,00
QSA-13		01 A 42	01 RES IND	310,00	40.867,07	300,00
QSA-14		01 A 42	01 RES IND	310,00	40.867,07	300,00
QSA-15		01 A 42	01 RES IND	310,00	40.867,07	300,00
QSA-16		01 A 42	01 RES IND	310,00	40.867,07	300,00
QSA-17		01 A 42	01 RES IND	310,00	40.024,45	300,00
QSA-18		01 A 42	01 RES IND	310,00	40.024,45	300,00
QSA-19		01 A 42	01 RES IND	310,00	40.024,45	300,00
QSA-20		01 A 21	01 RES IND	310,00	40.024,45	300,00
QSA-21		01 A 21	01 RES IND	300,00	35.390,04	300,00
QSA-22		01 A 12	01 RES IND	300,00	35.390,04	300,00
QSA-23		01 A 12	01 RES IND	300,00	35.390,04	300,00
QSA-24		01 A 12	01 RES IND	300,00	35.390,04	300,00
QSA-25		01 A 12	01 RES IND	300,00	35.390,04	300,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 2 25 - CSA			
CSA-COMERCIO LOCAL						
CSA-01		01	11 COM LOCAL	525,00	285.000,05	330,05
01		02/03/04 E 16/17	11 COM LOCAL	3.159,40	2.850.000,51	330,05
01		05	11 COM LOCAL	539,00	237.500,04	330,05
01		06	U COM LOCAL	542,50	237.500,04	330,05
01		07	11 COM LOCAL	542,50	237.500,04	330,05
CSA-01		08	11 COM LOCAL	525,00	237.500,04	330,05
-01		09	U COM LOCAL	990,00	427.500,07	330,05
01		10	11 COM LOCAL	1.200,00	1.140.000,20	330,05
01		11	11 COM LOCAL	547,50	237.500,04	330,05
01		12	11 COM LOCAL	643,25	285.000,05	330,05
CSA-01		13	11 COM LOCAL	705,25	332.500,05	330,05
-01		14/15	11 COM LOCAL	1.521,00	1.425.000,25	330,05
01		16	11 COM LOCAL	795,00	380.000,06	330,05
CSA-01		19	11 COM LOCAL	1.471,00	712.500,12	330,05
CSA-02		01/11	11 COM LOCAL	1.000,00	1.225,500,21	330,05
02		02	11 COM LOCAL	500,00	237.500,04	330,05
02		03	11 COM LOCAL	500,00	237.500,04	330,05
02		04	11 COM LOCAL	500,00	237.500,04	330,05
CSA-02		05	11 COM LOCAL	500,00	237.500,04	330,05
02		06	11 COM LOCAL	500,00	237.500,04	330,05
02		07	11 COM LOCAL	500,00	237.500,04	330,05
02		08	11 COM LOCAL	500,00	237.500,04	330,05
02		09	11 COM LOCAL	500,00	332.500,05	330,05
02		10	11 COM LOCAL	500,00	475.000,08	330,05
CSA-02		12/13/14	11 COM LOCAL	1.500,00	1.425.000,25	330,05
CSA-02		15	11 COM LOCAL	500,00	285.000,05	330,05
02		16	11 COM LOCAL	500,00	237.500,04	330,05
02		17	11 COM LOCAL	500,00	237.500,04	330,05
02		18	11 COM LOCAL	500,00	237.500,04	330,05
CSA-02		19	11 COM LOCAL	500,00	237.500,04	330,05
CSA-02		20	11 COM LOCAL	500,00	285.000,05	330,05
CSA-03		01 A 03-JUNTOS	11 COM LOCAL	2.370,00	1.187.500,21	330,05
03		04	11 COM LOCAL	800,00	380.000,06	330,05
03		05	11 COM LOCAL	800,00	760.000,13	330,05
03		06	11 COM LOCAL	400,00	266.000,04	330,05
03		07	11 COM LOCAL	400,00	380.000,06	330,05
CSA-03		08	11 COM LOCAL	400,00	380.000,06	330,05
-03		09	11 COM LOCAL	400,00	228.000,04	330,05
03		10	11 COM LOCAL	400,00	228.000,04	330,05
03		11/13	11 COM LOCAL	800,00	456.000,08	330,05

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 2 25 - CSA			
03		12	11 COM LOCAL	783,40	380.000,06	330,05
CSA-03		14	11 COM LOCAL	400,00	342.000,06	330,05
03		15	11 COM LOCAL	400,00	266.000,04	330,05
03		16	11 COM LOCAL	400,00	228.000,04	330,05
03		17	11 COM LOCAL	400,00	228.000,04	330,05
03		18	11 COM LOCAL	400,00	190.000,03	330,05
CSA-03		19	11 COM LOCAL	800,00	760.000,13	330,05
QSA-AREA ESP	ENSINO MEDIO		42 1.GRAU	37.600,00	600.000,00	300,00
QSA-AREA ESP	PLL		75 PAG	2.721,19	945.000,00	300,00
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 2 26 - QSB			
QSB-RESIDENCIA	INDIVIDUAL					
QSB-01		01 A 20	01 RES IND	360,00	46.344,00	290,00
QSB-02		Cl A 20	01 RES IND	360,00	42.636,48	290,00
QSB-03		01 A 20	01 RES IHD	360,00	42.636,48	290,00
QSB-04		01 A 20	01 RES IHD	360,00	38.620,00	290,00
QSB-05		01 A 20	01 RES IHD	360,00	38.620,00	290,00
QSB 06 E 07	280 A 310 M2		01 RES IND	360,00	33.985,60	290,00
	350 A 360 M2		01 RES IHD	360,00	38.620,00	290,00
QSB 08 E 09	120 A 160 M2		01 RES IHD	360,00	20.082,40	290,00
	161 A 210 M2		01 RES IHD	360,00	23.172,00	290,00
	211 A 280 M2		01 RES IND	360,00	27.806,40	290,00
	360 M2		01 RES IHD	360,00	38.620,00	290,00
QSB-10		01 A 20	01 RBS IND	360,00	38.620,00	290,00
QSB-11		01 A 20	01 RES IHD	360,00	38.620,00	290,00
QSB-12		01 A 20	01 RES IHD	360,00	38.620,00	290,00
QSB-13		01 A 20	01 RES IHD	360,00	38.620,00	290,00
QSB-14		01 A 40	01 RES IHD	320,00	35.530,40	290,00
QSB-15		01 A 40	01 RSS IHD	320,00	35.530,40	290,00
QSB-16		01 A 20	01 RBS IND	320,00	35.530,40	290,00
QSB-08		02	11 COM LOCAL	252,25	30.000,00	234,00
QSB-09		01	11 COM LOCAL	255,20	30.000,00	234,00
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 2 27 - CSB			
QSB-HABITACAO	COLETIVA	PROJEÇÃO 01/07	04 RBS COLETIVA	522,50	285.000,05	330,05
CSB-COMERCIO	LOCAL					
1		1	76 PLL	1.061,25	600.000,00	280,00
1		02	11 COM LOCAL	1.106,25	475.000,08	330,05
1		03	11 COM LOCAL	1.155,00	950.000,17	330,05
CSB-01		04	11 COM LOCAL	1.198,75	570.000,10	330,05
CSB-02		01/04	11 COM LOCAL	4.756,00	4.180.000,74	330,05
02		05	11 COM LOCAL	1.091,25	1.140.000,20	330,05
CSB-02		06	11 COM LOCAL	1.136,25	950.000,17	330,05
02		07	11 COM LOCAL	1.180,00	950.000,17	330,05
CSB-02		08	11 COM LOCAL	1.223,75	570.000,10	330,05
CSB-03		01	11 COM LOCAL	1.143,75	475.000,08	330,05
03		02/06	11 COM LOCAL	2.323,00	1.900.000,34	330,05
03		03	11 COM LOCAL	1.230,00	950.000,17	330,05
03		04	11 COM LOCAL	1.272,50	570.000,10	330,05
03		05	11 COM LOCAL	1.118,75	950.000,17	330,05
03		07	11 COM LOCAL	1.180,00	475.000,08	330,05
CSB-03		08	11 COM LOCAL	1.223,75	570.000,10	330,05
Q. 4		1/3	11 COM LOCAL	1.132,50	2.090.000,37	330,05
04		03	11 COM LOCAL	1.221,25	950.000,17	330,05
04		05	11 COM LOCAL	1.091,25	912.000,16	330,05
CSB-04		06	11 COM LOCAL	1.135,00	760.000,13	330,05
04		07	11 COM LOCAL	1.182,50	855.000,15	330,05
CSB-04		04/08	U COM LOCAL	2.437,50	1.140.000,20	330,05
CSB-05		01	11 COM LOCAL	1.135,00	1.140.000,20	330,05
05		02	11 COM LOCAL	1.178,75	950.000,17	330,05
-05		03	11 COM LOCAL	1.222,50	950.000,17	330,05
05		04	11 COM LOCAL	1.267,50	1.140.000,20	330,05
05		05	11 COM LOCAL	1.101,25	570.000,10	330,05
CSB-05		06	11 COM LOCAL	1.143,75	475.000,08	330,05
05		07	11 COM LOCAL	1.186,25	950.000,17	330,05
CSB-05		08	11 COM LOCAL	1.228,75	1.140.000,20	330,05
CSB-06		01/02	11 COM LOCAL	2.722,50	1.045.000,18	330,05

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (RS)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 2 27 - CSB			
06		03	11 COM LOCAL	1.376,25	950.000,17	330,05
06		04	11 COM LOCAL	1.470,00	570.000,10	330,05
06		05	11 COM LOCAL	1.775,00	570.000,10	330,05
06		06	11 COM LOCAL	1,775,00	570.000,10	330,05
CSB-06		07	11 COM LOCAL	1.775,00	760.000,13	330,05
CSB-06		08	11 COM LOCAL	1.775,00	570.000,10	330,05
CSB-07		01	11 COM LOCAL	1.817,50	570.000,10	330,05
07		02	11 COM LOCAL	1.817,50	855.000,15	330,05
07		03	11 COM LOCAL	1.817,50	950.000,17	330,05
07		04	11 COM LOCAL	1.817,50	1.026.000,18	330,05
07		05	11 COM LOCAL	1.767,50	570.000,10	330,05
CSB-07		06	11 COM LOCAL	1.767,50	475.000,09	330,05
07		07	11 COM LOCAL	1.767,50	475.000,09	330,05
CSB-07		08	11 COM LOCAL	1.767,50	570.000,10	330,05
CSB-08		01	11 COM LOCAL	1.800,00	570.000,10	330,05
CSB-08		02	11 COM LOCAL	1.800,00	475.000,08	330,05
08		03/04	11 COM LOCAL	3.600,00	2.090.000,37	280,54
08		05	11 COM LOCAL	640,00	237.500,04	330,05
06		06	11 COM LOCAL	640,00	237.500,04	330,05
08		07/08	11 COM LOCAL	1.280,00	475.000,08	330,05
CSB-08		09	11 COM LOCAL	640,00	237.500,04	330,05
CSB-09		01	11 COM LOCAL	1.600,00	912.000,16	330,05
09		02	11 COM LOCAL	1.600,00	760.000,13	330,05
09		03	11 COM LOCAL	1.600,00	855.000,15	330,05
09		04	11 COM LOCAL	1.600,00	570.000,10	330,05
CSB-10		01	11 COM LOCAL	1.600,00	475.000,08	330,05
10		02	11 COM LOCAL	1.600,00	475.000,08	330,05
10		03	11 COM LOCAL	1.600,00	475.000,08	330,05
10		04	11 COM LOCAL	1.600,00	475.000,08	330,05
10		05	11 COM LOCAL	1.600,00	475.000,08	330,05
10		06/07	11 COM LOCAL	3.200,00	950.000,17	330,05
CSB-10		08	11 COM LOCAL	1.600,00	1.140.000,20	330,05
CSB TODAS	GARAGENS	M2 CONST X 0.50				
QSB-AREAS	ESPECIAIS					
-AREA BANCA	JORNAL JUNTO	QSB 07 B 06	70 BCA JORNAIS	4,00	1.200,00	280,00
-AREA BANCA	JORNAL JUNTO	QSB 10 E 11	70 BCA JORNAIS	4,00	1.200,00	280,00
-MERCADO			73 MERCADO	4.200,00	550.000,00	140,00
-TEMPLO	RELIGIOSO		90 TEMPLOS	300,00	80.000,00	280,00
-AE 1			98 ENT DIVERSAS	2.100,00	192.000,00	280,00
-AE 2			98 ENT DIVERSAS	1.880,00	157.200,00	280,00
-AE 3			98 ENT DIVERSAS	1.245,00	157.200,00	280,00
-AE 4			98 ENT DIVERSAS	1.099,00	105.000,00	260,00
AE-SEAE-6	JUNTAS		98 ENT DIVERSAS	1.740,00	130.800,00	280,00
-AE 6			98 ENT DIVERSAS	795,00	52.200,00	280,00
QSB-AREAS SSP						
-AE 7			98 ENT DIVERSAS	4.320,00	208.800,00	280,00
-AE 8			98 ENT DIVERSAS	2.680,00	157.200,00	280,00
-AE 9			98 ENT DIVERSAS	4.111,80	208.800,00	280,00
-AE 10			98 ENT DIVERSAS	2.208,80	157.200,00	280,00
-AE 11			98 ENT DIVERSAS	2.104,90	157.200,00	280,00
-AB 12			9B ENT DIVERSAS	1.800,00	157.200,00	280,00
-AE 13/14			98 ENT DIVERSAS	4.800,00	210.000,00	280,00
-AE 15	CEB		80 FORCA S LUZ	70,00	20.000,00	280,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 2 28 - QSC			
QSC-RESIDENCIA	INDIVIDUAL					
QSC-01		01	01 RES IND	540,00	40.446,00	230,00
-01		02 A 20	01 RBS IND	360,00	30.334,50	230,00
QSC-02		01	01 RES IND	525,00	38.423,70	230,00
-02		02	01 RES IND	540,00	40.446,00	230,00
-02		03 A 39-IMPAR	01 RES IND	350,00	30.334,50	230,00
-02		04 A 40-PAR	01 RES IND	360,00	30.334,50	230,00
QSC-03 B 28		01 A 30	01 RES IND	300,00	27.301,05	230,00
QSC-04		01 02	01 RES IND	525,00	38.423,70	230,00
-04		03 A 40	01 RES IND	350,00	30.334,50	230,00
QSC-05		01 A 29	01 RES IND	360,00	30.334,50	230,00
QSC-06 09 12 14 16 18 20 E 22 A 25		01 A 28	01 RES IND	310,00	27.301,05	230,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 2 28 - QSC			
QSC-07		01 03 A 40	01 RES IND	350,00	29.323,35	230,00
-07		02	01 RES IND	525,00	38.423,70	230,00
QSC-08		01 A 30	01 RES IND	360,00	29.323,35	230,00
QSC-10		01 A 40	01 RES IND	350,00	29.323,35	230,00
QSC-11		01 A 20	01 RES IND	360,00	29.323,35	230,00
QSC-13 B 15		01 A 40	01 RES IND	360,00	29.323,35	230,00
QSC-17		01 A 26	01 RES IND	360,00	29.323,35	230,00
QSC-19 21		01 A 18	01 RES IND	360,00	29.323,35	230,00
QSC-26		01 A 14	01 RES IND	310,00	27.301,05	230,00
QSC-27		01 A 14	01 RES IND	310,00	27.301,05	230,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 2 29 - CSC			
CSC-COMERCIO LOCAL						
01		01	11 COM LOCAL	150,00	17.500,00	200,00
01		02	11 COM LOCAL	160,00	17.500,00	200,00
01		03/04	11 COM LOCAL	310,00	75.000,00	250,00
CSC-02		01/02	11 COM LOCAL	310,00	50.000,00	225,00
02		03	11 COM LOCAL	160,00	20.000,00	200,00
02		04	11 COM LOCAL	150,00	20.000,00	200,00
CSC-03		01	11 COM LOCAL	150,00	17.500,00	200,00
03		02	11 COM LOCAL	160,00	17.500,00	200,00
03		03	11 COM LOCAL	160,00	17.500,00	200,00
03		04	11 COM LOCAL	150,00	20.000,00	200,00
CSC-04		01	11 COM LOCAL	150,00	25.000,00	200,00
04		02	11 COM LOCAL	160,00	25.000,00	250,00
04		03	11 COM LOCAL	160,00	27.500,00	200,00
04		04	11 COM LOCAL	150,00	30.000,00	200,00
CSC-05		01	11 COM LOCAL	150,00	27.500,00	200,00
05		02	11 COM LOCAL	160,00	25.000,00	200,00
05		03/04	11 COM LOCAL	310,00	60.000,00	225,00
CSC-06		01	11 COM LOCAL	150,00	30.000,00	250,00
06		02	11 COM LOCAL	160,00	27.500,00	250,00
06		03	11 COM LOCAL	160,00	37.500,00	200,00
06		04	11 COM LOCAL	150,00	30.000,00	200,00
CSC-07		01/02	11 COM LOCAL	310,00	75.000,00	250,00
07		03	11 COM LOCAL	160,00	17.500,00	200,00
07		04	11 COM LOCAL	150,00	20.000,00	200,00
CSC-08		01	11 COM LOCAL	150,00	22.500,00	250,00
08		02	11 COM LOCAL	160,00	22.500,00	250,00
08		03/04	11 COM LOCAL	310,00	50.000,00	225,00
cac-09		01	11 COM LOCAL	150,00	37.500,00	200,00
09		02	11 COM LOCAL	160,00	17.500,00	200,00
09		03	11 COM LOCAL	160,00	17.500,00	200,00
09		04	11 COM LOCAL	150,00	45.000,00	225,00
CSC-10		01	11 COM LOCAL	150,00	25.000,00	200,00
10		02	11 COM LOCAL	160,00	50.000,00	200,00
10		03	11 COM LOCAL	160,00	17.500,00	200,00
10		04	11 COM LOCAL	150,00	20.000,00	200,00
CSC-11		01	11 COM LOCAL	150,00	25.000,00	200,00
11		02	11 COM LOCAL	160,00	22.500,00	250,00
11		03	11 COM LOCAL	160,00	37.500,00	200,00
11		04	11 COM LOCAL	150,00	37.500,00	200,00
CSC-12		01	11 COM LOCAL	150,00	25.000,00	250,00
12		02	11 COM LOCAL	160,00	25.000,00	250,00
12		03	11 COM LOCAL	160,00	25.000,00	200,00
12		04	11 COM LOCAL	150,00	27.500,00	250,00
QSC-AE E			51 CLUBES	3.800,00	51.680,00	224,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA			SeCor : 35 2 29 - CSC				
-AREA PARA CLUBE ESPORTIV VO			51	CLUBES	39.240,00	335.920,00	224,00
-ARSA PARA ESTACAO DE		TRATAMENTO ESGOT	81	ÁGUA/ESGOTOS	85.000,00	900.000,00	260,00
-AE 7			92	ENT RELIG	22.418,00	193.240,00	224,00
-AE 6			98	ENT DIVERSAS	3.750,00	123.584,00	224,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 2 30 - QSD				
QSD-RESIDENCIA INDIVIDUAL							
QSD-01 13 18		01 A 20	01	RES IND	300,00	40.041,00	250,00
QSD-02 10		01 A 20	01	RES IND	300,00	40.041,00	250,00
QSD-03 05 07 E							
-09 15 E 17		01 A 40	01	RES IND	300,00	28.918,50	250,00
QSD-04 12 20		01 A 40	01	RES IND	300,00	28.918,50	250,00
QSD-06		02 A 40-PAR	01	RES IND	300,00	28.918,50	250,00
-06		01 A 39-IMP	01	RES IND	300,00	28.918,50	250,00
QSD-08 16 24		01 A 20	01	RES IND	300,00	25.581,75	250,00
QSD-11 19 21 E							
-27 29 31		01 A 40	01	RES IND	300,00	28.918,50	250,00
QSD-14		02 A 40-PAR	01	RES IND	300,00	28.918,50	250,00
-14		01 A 39-IMP	01	RES IND	300,00	28.918,50	250,00
QSD-22 E 23		01 A 40	01	RES IND	300,00	28.918,50	250,00
QSD-25 E 33		01 A 20	01	RES IND	300,00	28.918,50	250,00
QSD-26 S 45		01 A 24	01	RES IND	300,00	28.918,50	250,00
-28		01 A 48	01	RES IND	300,00	28.918,50	250,00
QSD-30		01 A 48	01	RES IHD	300,00	28.918,50	250,00
QSD-32		01 A 24	01	RES IHD	300,00	25.581,75	250,00
QSD-35 37 39 E							
-41		01 A 40	01	RES IND	300,00	28.918,50	250,00
QSD-43		01 A 40	01	RES IND	300,00	28.918,50	250,00
QSD-47		01 A 48	01	RES IND	300,00	28.918,50	250,00
QSD-49 51 53 E							
-55		01 A 48	01	RES IHD	300,00	28.918,50	250,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 2 31 - CSD				
CSD- COMERCIO LOCAL							
CSD-01		01	11	COM LOCAL	140,00	30.334,50	230,00
-01		02 A 25	11	COM LOCAL	140,00	30.334,50	230,00
-01		26	11	COM LOCAL	140,00	30.334,50	230,00
CSD-02		01	11	COM LOCAL	140,00	30.334,50	230,00
-02		02 A 08	11	COM LOCAL	140,00	30.334,50	230,00
-02		09	11	COM LOCAL	140,00	30.334,50	230,00
CSD-03		01	11	COM LOCAL	140,00	30.334,50	230,00
-03		02 A 15	11	COM LOCAL	140,00	30.334,50	230,00
CSD-04		01 A 17	11	COM LOCAL	210,00	44.288,37	230,00
-04		14	11	COM LOCAL	210,00	44.288,37	230,00
CSD-05		01 A 09	11	COM LOCAL	140,00	30.334,50	230,00
-06	ÁREAS VARIAV	2 4 6 28 30 E 34	10	COMERCIAL	317,50	25.278,75	230,00
-06	DE 317 A 367		10	COMERCIAL	367,87	25.278,75	230,00
-06	ÁREAS VARIAN	S 10 12 14 42 E	10	COMERCIAL	67,06	10.920,42	230,00
-06	DE £7 A 92	44 52 54 56 58	10	COMERCIAL	92,25	10.920,42	230,00
CSD-06	ÁREAS VARIAV		11	COM LOCAL	229,73	16.380,63	230,00
-06	AREAS VARIAN	16 18 20 22 40 B	10	COMERCIAL	229,73	20.223,00	230,00
-06	DE 229 A 284	46 48 50 60 62	10	COMERCIAL	284,25	20.223,00	230,00
-06							
-06	ÁREAS VARIAV	24 26 32 38 64	10	COMERCIAL	432,10	32.356,80	230,00
CSD-06	DE 432 A 537		10	COMERCIAL	537,05	32.356,80	230,00
MÓDULOS PARA COMERCIO		LIM 1 A LIM 12	10	COMERCIAL	196,00	16.178,40	230,00
ÁREAS PARA COMERCIO		1 A 10	10	COMERCIAL	1.260,00	67.544,82	230,00
ÁREAS PARA COMERCIO		1 A 15	10	COMERCIAL	840,00	42.266,07	230,00
AE P ENSINO			41	2.GRAU	46.127,00	225.000,00	210,00
ESCOLA 1			42	1.GRAU	4.000,00	195.000,00	210,00
QSD-AREAS ESP							
ESCOLA 2			42	1.GRAU	4.000,00	195.000,00	210,00
-A ESPECIAL CINEMA			50	CINEMAS	2.000,00	223.200,00	210,00
AREA ESPECIAL 2			51	CLUBES	4.000,00	180.000,00	210,00
CLUBE ESPORTIV 1			51	CLUBES	24.000,00	698.400,00	210,00
CLUBE ESPORTIV 2			51	CLUBES	24.000,00	698.400,00	210,00
PCA ESPORTES			54	PRAÇA ESP	4.000,00	210.000,00	210,00
AREA BANCA	JORNAL JUNTO	CSD 1	9B	ENT DIVERSAS	4,00	7.200,00	210,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$>	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 2 31 - CSD			
AREA ESP	PAG		75 PAG	870,00	420,000,00	250,00
AREA ESPECIAL	IGREJA		90 TEMPLOS	3.200,00	£0.000,00	210,00
AREA ESPECIAL	1		98 ENT DIVERSAS	10.000,00	258.000,00	210,00
AREA ESPECIAL	3		98 ENT DIVERSAS	4.000,00	90.000,00	210,00
AREA ESPECIAL	4		9B ENT DIVERSAS	5.600,00	120.000,00	210,00
AREA ESPECIAL	5 A 8		98 ENT DIVERSAS	2.500,00	60.000,00	210,00
ARBA ESPCECIAL	9		98 ENT DIVERSAS	2.350,00	60.000,00	210,00
ARBA ESPECIAL	10		96 ENT DIVERSAS	20.136,00	240.000,00	210,00
ARBA ESPECIAL		11 A 18	98 ENT DIVERSAS	3.000,00	72.000,00	210,00
ARBA ESPECIAL	19/20		98 ENT DIVERSAS	6.000,00	144.000,00	210,00
AREA ESPECIAL	21 22		98 ENT DIVERSAS	3.000,00	72.000,00	210,00
ARBA ESPECIAL	23 A 27		98 ENT DIVERSAS	2.300,00	60.000,00	210,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 2 32 - QSE			
QSE-RESIDENCIA	INDIVIDUAL					
QSE-01		01 A 31	01 RES IND	300,00	23.727,60	220,00
QSE-02		01 A 26	01 RES IND	300,00	23.727,60	220,00
QSE-03	E 17	01 A 62	01 RES IND	300,00	19.773,00	220,00
QSE-04	10 16	01 A 52	01 RBS IND	300,00	23.727,60	220,00
QSE-05	07	01 A 51	01 RBS IND	300,00	23.727,60	22(1,00
QSE-6	9 18 20	01 A 42	01 RES IND	300,00	19.773,00	220,00
QSE-09	15	01 A 46	01 RES IHD	300,00	19.773,00	220,00
QSE-11	13	01 A 15	01 RES IND	300,00	19.773,00	220,00
QSE-12	14	01 A 26	01 RES IND	300,00	24.518,52	220,00
QSE-19		01 A 53	01 RES IHD	300,00	20.366,19	220,00
QSE-22		01 A 26	01 RES IND	300,00	18.982,08	220,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 2 33 - CSE			
CSE-COMERCIO	LOCAL					
CSE-01		01 A 14	11 COM LOCAL	120,00	33.705,00	230,00
-01		15	11 COM LOCAL	120,00	33.705,00	230,00
CSE-02		01 A 19	11 COM LOCAL	120,00	33.705,00	230,00
CSE-03		01 A 24	11 COM LOCAL	50,00	14.605,50	230,00
CSE-04		01	11 COM LOCAL	100,00	30.109,80	230,00
-04		02 A 07	11 COM LOCAL	100,00	30.109,80	230,00
-04		08	11 COM LOCAL	100,00	30.109,80	230,00
-04		09 A 24	11 COM LOCAL	100,00	30.109,80	230,00
CSB-05		01 A 24	11 COM LOCAL	100,00	24.717,00	230,00
CSE-06	AREAS VARIAV	2-4-26-28-34-36	10 COMERCIAL	600,00	40.670,70	230,00
-06	DE 600 A 662	72-74-90-92-94	10 COMBRCIAL	662,08	40.670,70	230,00
-06						
-06		6 A 24-44-58-60	10 COMERCIAL			
-06		62 A 70				
CSE-06		30	10 COMBRCIAL	443,00	32.132,10	230,00
-06		32	10 COMERCIAL	448,43	32.132,10	230,00
-06		38-40-42	10 COMERCIAL	810,00	74.151,00	230,00
-06		46 A 56	10 COMERCIAL	75,00	16.178,40	230,00
-06		76 78 82 84 86	10 COMERCIAL	200,00	20.223,00	230,00
CSE-06		88	10 COMBRCIAL	233,80	24.717,00	230,00
-06		80	10 COMERCIAL	401,80	31.458,00	230,00
CSE-06		96	10 COMERCIAL	906,47	47.187,00	230,00
07 E 08		TODOS	10 COMERCIAL	105,00	22.470,00	230,00
QSE-AREAS	ESPECIAIS					
-ARBAS	RESERVADA 2		32 MED/HOSP	1.935,00	75.000,00	260,00
-OFICINAS		1 A 9	36 OFICINAS	525,00	54.000,00	260,00
-ARBA	ESPECIAL 15	2 A 24	36 OFICINAS	600,00	54.000,00	260,00
QSE-AREAS	ESF					
-ARBA	ESPECIAL 16	1 A 24	36 OFICINAS	600,00	54.000,00	260,00
-ARBA ESP	ESCOLA 1		42 1.GRAU	5.400,00	124.800,00	260,00
AREA P/	CRECHE	D	44 CRECHE/MATER	2.000,00	70.200,00	280,00
-AREA PARA	CINEMA		50 CINEMAS	2.000,00	280.800,00	260,00
-AREA BANCA	JORNAL JUNTO	CSE 3	70 BCA JORNAIS	4,00	1.200,00	160,00
-AREA BANCA	JORNAL JUNTO	CSE 4	70 BCA JORNAIS	4,00	1.200,00	160,00
-ARBA PARA	MERCADO LOTE C		73 MERCADO	2.500,00	130.000,00	260,00
-AREA PARA	POSTO GASOLINA INA		75 PAG	1.350,00	450.000,00	260,00
-ARBA	RESERVADA		79 OUTROS	1.935,00	96.000,00	260,00
AREA ESPECIAL			82 TELECOMUNIC	600,00	72.400,00	260,00
-ARBA ESP	SERVICO SOCIAL AL		G3 SAÚDE PUBLIC	2.580,00	15.600,00	260,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LUTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (RS)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 2 33 - CSE			
-AREA ESP	DELEGACIA POL	POLICIA	84 SEG PUBLICA	3.010,00	12.000,00	260,00
SETOR B		B	58 DIVERSÕES	150,00	15.000,00	260,00
SETOR E		LOTE F	58 DIVERSÕES	300,00	28.500,00	260,00
-ARBA ESP	IGREJA		90 TEMPLOS	3.225,00	102.000,00	260,00
-ARBA ESP	1		98 ENT DIVERSAS	2.250,00	64.084,44	234,00
-AREA ESP	2		98 BNT DIVERSAS	1.940,00	60.466,77	234,00
-AREA ESP	3		98 ENT DIVERSAS	9.067,50	162.795,15	234,00
-AREA ESP	4		98 ENT DIVERSAS	3.600,00	77.521,50	234,00
-AREA ESP	05 A 08		98 ENT DIVERSAS	3.600,00	77.521,50	234,00
-AREA BSP	09		98 BNT DIVERSAS	4.080,00	85.273,65	234,00
-ARBA ESP	10		98 BNT DIVERSAS	3.400,00	77.521,50	234,00
-ARBA ESP	11		98 ENT DIVERSAS	2.720,00	62.017,20	234,00
-AREA BSP	12/14		98 ENT DIVERSAS	29.325,00	258.405,00	234,00
-AREA ESP	13		98 ENT DIVERSAS	2.400,00	62.017,20	234,00
-ARBA ESP	17		98 ENT DIVERSAS	9.930,00	170.547,30	234,00
-ARSA ESP	18		98 ENT DIVERSAS	5.171,00	108.530,10	234,00
PRAÇA			98 ENT DIVERSAS	3.000,00	258.405,00	234,00
AE 19		1/24	36 OFICINAS	300,00	45.000,00	260,00
AE 20		1/17	36 OFICINAS	300,00	45.000,00	260,00
AE 20		18 E 20	36 OFICINAS	253,72	40.500,00	260,00
AE 20		19	36 OFICINAS	384,07	45.000,00	260,00
AE 21		1	36 OFICINAS	299,65	45.000,00	260,00
AE 21		2/3	36 OFICINAS	264,55	40.500,00	260,00
AS 21		4	36 OFICINAS	148,75	27.000,00	260,00
AE 21		5	36 OFICINAS	90,85	20.250,00	260,00
AE 22		1/16	36 OFICINAS	200,00	45.000,00	260,00
AE 23		1/10	36 OFICINAS	200,00	45.000,00	260,00
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 2 34 - QSF			
QSF-RESIDENCIA	INDIVIDUAL					
QSF-01 B 03		101 A 408	01 RES IND	157,50	11.122,00	180,00
QSF-02		101 A 426	01 RES IND	157,50	11.122,00	180,00
QSF-04 07 8 11		101 A 426	01 RES IND	157,50	11.122,00	180,00
QSF-05 06 9 10		101 A 404	01 RES IND	157,50	11.122,00	180,00
QSF-12		101 A 308	01 RES IHD	200,00	11.122,00	180,00
QSF-13		101 A 450	01 RES IND	200,00	11.122,00	180,00
QSF-14 B 16		101 A 320	01 RGS IND	200,00	11.122,00	180,00
QSF-15		101 A 526	01 RES IND	200,00	11.122,00	180,00
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 2 35 - CSF			
CSF-COMERCIO	LOCAL					
CSF-01		01 A 10	11 COM LOCAL	50,00	10.111,00	180,00
CSF-02		01 A 10	11 COM LOCAL	50,00	10.111,00	180,00
CSF-03		01	11 COM LOCAL	50,00	10.111,00	180,00
-03		02/03	11 COM LOCAL	100,00	20.222,00	180,00
-03		04 A 10	11 COM LOCAL	50,00	10.111,00	180,00
-03		05	11 COM LOCAL	50,00	10,111,00	180,00
CSF-04		01 A 05	11 COM LOCAL	50,00	10.111,00	180,00
-04		06/07	11 COM LOCAL	100,00	20.222,00	180,00
-04		08/09	11 COM LOCAL	100,00	20.222,00	180,00
-04		10	11 COM LOCAL	50,00	10.111,00	180,00
-ARBA 09	TERMINAL DE	ÔNIBUS	35 TERM PASSAG	6.000,00	42.000,00	200,00
-ARBA BANCA	JORNAL JUNTO	QSF 2 3 5	70 BCA JORNAIS	4,00	800,00	180,00
•ARBA MICRO	MERCADO		73 MERCADO	390,00	25.000,00	180,00
-AREA ESP	01		98 ENT DIVERSAS	6.825,00	133.696,50	180,00
-ARSA ESP	02 TEMPLO		98 ENT DIVERSAS	8.400,00	102.238,50	180,00
-ARBA BSP	04 TEMPLO		98 BNT DIVERSAS	5.127,90	78.645,00	180,00
-AREA ESP	06 A 08		98 ENT DIVERSAS	2.730,00	78.645,00	180,00
-ARBA ESP	03		98 ENT DIVERSAS	17.863,20	235.935,00	180,00
-ARBA ESP	05 CENTRO	COMUNITÁRIO	98 BNT DIVERSAS	4.302,10	78.645,00	180,00
Cidade : 35 - TAGÜATINGA			Setor : 35 2 36 - CSG			
01		1 A 9	19 OUTROS	420,00	32.581,65	234,03
02		1 A 9	19 OUTROS	420,00	32.581,65	234,03
03		1 B 2	13 COM/RÉS	675,98	32.581,65	234,03
03		3 S 4	13 COM/RES	800,00	39.097,98	234,03
03		5	13 COM/RES	827,93	39.097,98	234,03

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO <R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 2 36 - CSG			
03		6	13 COM/RES	1.434,52	48.872,47	234,03
03		7	79 OUTROS	31.682,68	207.848,85	234,03
04		1	13 COM/RES	947,59	42.356,14	234,03
04		2	13 COM/RES	900,00	42.356,14	234,03
04		3/4/5	13 COM/RES	800,00	39.097,98	234,03
04		6	13 COM/RES	1.148,22	45.614,31	234,03
04		7	74 SUPERMERCADO	0.825,05	115.721,24	234,03
04		8	74 SUPERMERCADO	15.099,14	231.442,48	234,03
05		1	74 SUPERMERCADO	4.702,72	98.363,05	234,03
OS		2	74 SUPERMERCADO	7.236,90	115.721,24	234,03
05		3/4/5/14/1S/16	74 SUPERMERCADO	4.000,00	92.576,99	234,03
05		7 A 12	73 MERCADO	930,00	32.581,65	234,03
OS		6 E 13	73 MERCADO	1.860,00	65.163,30	234,03
04		9	73 MERCADO	817,41	32.581,65	234,03
06		1 E 2 JUNTOS	74 SUPERMERCADO	64.361,28	409.653,18	234,03
07		1 E 11	19 OUTROS	450,00	35.839,81	234,03
07		2/10	19 OUTROS	360,00	30.952,56	234,03
08		1	74 SUPERMERCADO	3.603,29	86.790,93	234,03
08		2	74 SUPERMERCADO	2.160,77	69.432,74	234,03
08		3	74 SUPERMERCADO	2.434,88	75.218,80	234,03
08		4	74 SUPERMERCADO	6.325,30	109.935,17	234,03
08		5	74 SUPERMERCADO	5.277,04	104.149,11	234,03
08		6	79 OUTROS	20.000,07	124.709,31	234,03
08		7 E 9	74 SUPERMERCADO	2.800,00	81.004,86	234,03
08		8	74 SUPERMERCADO	3.500,00	86.790,93	234,03
09		1/2	74 SUPERMERCADO	7.100,00	115.721,24	234,03
09		3/4/5/6	74 SUPERMERCADO	3.650,00	86.790,93	234,03
09		7	73 MERCADO	2.127,23	65.163,30	234,03
09		8A13	73 MERCADO	1.050,00	32.581,65	234,03
09		14 A 22	73 MERCADO	1.750,00	60.276,05	234,03
10		1 A 4	74 SUPERMERCADO	4.530,00	98.363,05	234,03
10		5 A 20	74 SUPERMERCADO	3.125,05	81.004,86	234,03
11		1/2	13 COM/RES	1.375,65	57.017,88	234,03
12		1/2	19 OUTROS	676,00	48.872,47	234,03
12		3	77 POST MOTÉIS	20.000,00	455.020,52	257,04
13		1	74 SUPERMERCADO	10.802,96	156.223,67	234,03
13		2/5	74 SUPERMERCADO	3.825,00	92.576,99	234,03
13		£	13 COM/RES	150,00	6.516,33	234,03
13		7/21	13 COM/RES	75,00	4.887,24	234,03
13		22	13 COM/RES	169,89	8.145,41	234,03
14		1/2/3	74 SUPERMERCADO	5.213,29	104.149,11	234,03
14		4/13	73 MERCADO	1.300,00	48.872,47	234,03
14		11 E 12	74 SUPERMERCADO	1.800,00	214.084,29	234,03
16		1	77 POST MOTÉIS	20.000,00	455.020,52	257,04
18		1 E 11	13 COM/RES	150,00	6.516,33	234,03
18		2 A 10	13 COM/RES	75,00	4.887,24	234,03
18		12/18	73 MBRCADO	1.890,00	65.163,30	234,03
20		1	79 OUTROS	28.375,58	197.456,40	234,03
20		2	79 OUTROS	46.934,33	311.773,27	234,03
20		3 A 6	74 SUPERMERCADO	2.832,50	104.149,11	234,03
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 2 40 - SAI/SUL			
FURNAS			98 ENT DIVERSAS	419.960,00	1.797.612,11	234,03
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 8 01 - SMT			
	CONDOMÍNIO	HORIZONTAL				
SMT	20	10-A E 10-B	01 RES IND	1.114,00	16.380,00	250,00
SMT	01	1-2-3-4-8	01 RES IND		54.600,00	250,00
	02	1-2-6	01 RES IND		54.600,00	250,00
	03	7-9	01 RES IND		54.600,00	250,00
	04	1-2-8-9	01 RES IND		54.600,00	250,00
	06	1-2-12	01 RES IND		54.600,00	250,00
	08	1-2	01 RES IND		54.600,00	250,00
	09	5-13	01 RES IND		54.600,00	250,00
	10	1-2-3-5-14	01 RES IND		54.600,00	250,00
	11	7	01 RES IND		54.600,00	250,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	ABSA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 8 01 - SMT			
	12	2-7-8-10	01 RES IND		54.600,00	250,00
	13	10	01 RES IND		54.600,00	250,00
	14	8-9	01 RES IND		54.600,00	250,00
	19	9-10	01 RES IND		54.600,00	250,00
	20	14	01 RES IND		54.600,00	250,00
	22	8	01 RES IND		54,600,00	250,00
SMT DEMAIS	RESIDÊNCIA	UNIFAMILIAR				
DBMAIS	ATE 1500 M2		01 RES IND		27.300,00	250,00
DBMAIS	ACIMA 1500 M2		01 RES IND		37.940,00	250,00
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 9 01 - CENTRAL			
C-7		LT 16	04 RES COLETIVA	900,00	1.000.000,00	300,00
CENTRAL						
C-1		01/12	10 COMERCIAL	2.500,00	720.000,11	300,04
C-1		2	10 COMERCIAL	750,00	225.000,03	300,04
C-1		3	10 COMERCIAL	750,00	225.000,03	300,04
C-1		4	10 COMERCIAL	750,00	225.000,03	300,04
C-1		5	10 COMERCIAL	750,00	225.000,03	300,04
C-1		6	10 COMERCIAL	750,00	225.000,03	300,04
C-1		7	10 COMERCIAL	750,00	225.000,03	300,04
C-1		8	10 COMERCIAL	750,00	225.000,03	300,04
C-1		9 E 10 JUNTOS	10 COMERCIAL	1.500,00	450.000,07	300,04
C-1		10	10 COMERCIAL	750,00	225.000,03	300,04
C-1		11	10 COMERCIAL	750,00	225.000,03	300,04
C-2		1	10 COMERCIAL	1.250,00	360.000,05	300,04
C-2		2	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		3	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		4	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		5	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		6	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		7	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		0	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		9	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		10	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		11	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		12	10 COMERCIAL	1.250,00	360.000,05	300,04
C-2		13	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		14	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		15	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		16	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		17	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		18	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		19	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		20	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		21	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-2		22	10 COMERCIAL	375,00	112.500,01	300,04
C-3		1	10 COMERCIAL	950,00	292.500,04	300,04
C-3		2	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3		3	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3		4	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3		5	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3		6	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3		7	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3		8	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3		9	10 COMERCIAL	285,00	90.000,01	300,04
C-3		10	10 COMERCIAL	950,00	270.000,04	300,04
C-3		11	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3		12	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3		13	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3		14	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3		15	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3		16	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3		17	10 COMERCIAL	380,00	112.500,01	300,04
C-3		18	10 COMERCIAL	285,00	90.000,01	300,04
C-4		01/02	10 COMERCIAL	400,00	112.500,01	300,04
C-4		3	10 COMERCIAL	200,00	54.000,00	300,04
C-4		4	10 COMERCIAL	200,00	54.000,00	300,04

Cidade : 35 - TAGUATINGA Setor : 35 9 01 - CENTRAL

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
C-4		5	10	COMERCIAL	200,00	54.000,00	300,04
C-4		6	10	COMERCIAL	200,00	54.000,00	300,04
C-4		7	10	COMERCIAL	200,00	54.000,00	300,04
C-4		e	10	COMERCIAL	200,00	54,000,00	300,04
C-4		9	10	COMERCIAL	200,00	54.000,00	300,04
C-4		10/11	10	COMERCIAL	400,00	112.500,01	300,04
C-5		1	10	COMERCIAL	1.500,00	450.000,07	300,04
C-5		2	10	COMERCIAL	600,00	180.000,02	300,04
C-5		3	10	COMERCIAL	600,00	180.000,02	300,04
C-5		4	10	COMERCIAL	600,00	360.000,05	300,04
C-5		5	10	COMERCIAL	600,00	360.000,05	300,04
C-5		6	10	COMERCIAL	600,00	180.000,02	300,04
C-5		7	10	COMERCIAL	1.500,00	450.000,07	300,04
C-5		8	10	COMERCIAL	600,00	180.000,02	300,04
C-5		9	10	COMERCIAL	600,00	180.000,02	300,04
C-5		10	10	COMERCIAL	600,00	180.000,02	300,04
C-5		11	10	COMERCIAL	600,00	180.000,02	300,04
C-5		12	10	COMERCIAL	600,00	360.000,05	300,04
C-6		01/02	75	PAG	2.500,00	1.204.959,00	257,04
C-6		3	10	COMERCIAL	1,250,00	360.000,05	300,04
C-6		4	10	COMERCIAL	1.250,00	360.000,05	300,04
C-6		5	10	COMERCIAL	1.250,00	360.000,05	300,04
C-6		06/07	10	COMERCIAL	2.500,00	720.000,11	300,04
C-7		01/09	10	COMERCIAL	3.000,00	900.000,14	300,04
C-7		02/10	10	COMERCIAL	1.200,00	360.000,05	300,04
C-7		3	10	COMERCIAL	600,00	180.000,02	300,04
C-7		4	10	COMERCIAL	600,00	180.000,02	300,04
C-7		5	10	COMERCIAL	600,00	180.000,02	300,04
C-7		6	10	COMERCIAL	600,00	180.000,02	300,04
C-7		7	10	COMERCIAL	600,00	360.000,05	300,04
C-7		G	10	COMERCIAL	900,00	270.000,04	300,04
C-7		11	10	COMERCIAL	600,00	360.000,05	300,04
C-7		12	10	COMERCIAL	600,00	180.000,02	300,04
C-7		13	10	COMERCIAL	600,00	180.000,02	300,04
C-7		14	10	COMERCIAL	600,00	360.000,05	300,04
C-7		15	10	COMERCIAL	600,00	360.000,05	300,04
C-7		16	10	COMERCIAL	900,00	270.000,04	300,04
C-8		01/02	10	COMERCIAL	500,00	135.000,02	300,04
C-8		3	10	COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8		4	10	COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8		5	10	COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8		e	10	COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8		7	10	COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8		8	10	COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8		9	10	COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8		10	10	COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8		11	10	COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8		12/2B	10	COMERCIAL	500,00	135.000,02	300,04
C-8		13/14	10	COMERCIAL	1.500,00	450.000,07	300,04
C-8		15	10	COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8		16	10	COMERCIAL	500,00	135.000,02	300,04
C-8		17	10	COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8		18	10	COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8		19	10	COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8		20	10	COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8		21	10	COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8		22	10	COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8		23	10	COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8		24	10	COMERCIAL	250,00	67,500,01	300,04
C-8		25	10	COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8		26	10	COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8		27	10	COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-B		29/30	10	COMERCIAL	500,00	135.000,02	300,04
C-8		31	10	COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-8		32	10	COMERCIAL	250,00	67.500,01	300,04
C-9		1	LO	COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-9		2	10	COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-9		3	10	COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-9		4	10	COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-9		S	10	COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 9 01 - CENTRAL			
C-9		6	10 COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-9		7	10 COMERCIAL	225,00	54.000,00	300,04
C-9		8	10 COMERCIAL	225,00	54.000,00	300,04
C-9		9	10 COMERCIAL	225,00	54.000,00	300,04
C-9		10	10 COMERCIAL	225,00	54.000,00	300,04
C-9		11	10 COMERCIAL	225,00	54.000,00	300,04
C-9		12	10 COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-9		13	10 COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-9		14	10 COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-9		15	10 COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-9		16	10 COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-9		17	10 COMERCIAL	250,00	135.000,02	300,04
C-10		01	10 COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-10		4 A £ E 13 A 17	10 COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-10		2 E 3 JUNTOS	10 COMERCIAL	600,00	360.000,05	300,04
C-10		12	10 COMERCIAL	310,00	90.000,01	300,04
C-10		7 E 11	10 COMERCIAL	225,00	54.000,00	300,04
C-10		08	10 COMERCIAL	225,00	54.000,00	300,04
		09	10 COMERCIAL	225,00	54.000,00	300,04
		10	10 COMERCIAL	225,00	112.500,01	300,04
		15	10 COMERCIAL	225,00	54.000,00	300,04
C-ll		/	10 COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-ll		2/6 E 12 A 16	10 COMERCIAL	300,00	90.000,01	300,04
C-ll		3 A S JUNTOS	10 COMERCIAL	600,00	540.000,08	300,04
C-ll		17	10 COMERCIAL	300,00	108.000,01	300,04
C-ll		07	10 COMERCIAL	225,00	54.000,00	300,04
C-ll		S 9 10	10 COMERCIAL	225,00	54.000,00	300,04
		11	10 COMERCIAL	225,00	54.000,00	300,04
C-12	BLOCO A	1 7	10 COMERCIAL	105,00	31.500,00	300,04
C-12	BLOCO A	2 A 4 OS/06	10 COMERCIAL	105,00	31.500,00	300,04
			10 COMERCIAL	210,00	67.500,01	300,04
C-12	BLOCO B	1	10 COMERCIAL	144,00	45.000,00	300,04
C-12	BLOCO B	2	10 COMERCIAL	144,00	45.000,00	300,04
C-12	BLOCO C	1 16	10 COMERCIAL	37,50	9.000,00	300,04
C-12	BLOCO C	2 A 13 17 A 28 14/15 29/30	10 COMERCIAL	37,00	9.000,00	300,04
			10 COMERCIAL	37,00	9.000,00	300,04
C-12	BLOCO D	1/2	10 COMERCIAL	288,00	90.000,01	300,04
C-12	BLOCO E	1/2	10 COMERCIAL	288,00	90.000,01	300,04
C-12	BLOCO P	1 2	10 COMERCIAL	144,00	45.000,00	300,04
C-12	BLOCO O	1/2	10 COMERCIAL	288,00	90.000,01	300,04
C-12	BLOCO H	1 2	10 COMERCIAL	144,00	45.000,00	300,04
C-12	BLOCO I	1/2	10 COMERCIAL	288,00	90.000,01	300,04
C-12	BLOCO J	01/07	10 COMERCIAL	168,00	45.000,00	300,04
C-12	BLOCO J	2/8	10 COMERCIAL	168,00	45.000,00	300,04
C-12	BLOOO J	3	10 COMERCIAL	84,00	22.500,00	300,04
C-12	BLOCO J	4/10	10 COMERCIAL	168,00	45.000,00	300,04
C-12	BLOCO 4	5 6 7 9	10 COMERCIAL	84,00	22.500,00	300,04
C-12	BLOCO J	11/12	10 COMERCIAL	168,00	45.000,00	300,04
C-12	BLOCO L	1/2	10 COMERCIAL	75,00	22.500,00	300,04
C-12	BLOCO L	3 4 5	10 COMERCIAL	37,50	9.000,00	300,04
C-12	BLOCO L	6/12	10 COMERCIAL	75,00	22.500,00	300,04
C-12	BLOCO L	7/8	10 COMERCIAL	73,00	22.500,00	300,04
C-12	BLOOO L	9 10 11	10 COMERCIAL	37,50	9.000,00	300,04
C-12	BLOCO M	1/2	10 COMERCIAL	75,00	45.000,00	300,04
C-12	BLOCO M	3 A 9	10 COMERCIAL	37,50	9.000,00	300,04
C-12	BLOCO M	10/11	10 COMERCIAL	75,00	45.000,00	300,04
C-12	BLOCO M	12 A 22	10 COMERCIAL	37,50	9.000,00	300,04
C-12	BLOCO N	1 A 18	10 COMERCIAL	37,50	9.000,00	300,04
C-12	BLOCO N	19/20	10 COMERCIAL	75,00	45.000,00	300,04
C-12	BLOOO N	21 22	10 COMERCIAL	37,50	9.000,00	300,04
C-12	BLOCO 0	1 A 14	10 COMERCIAL	120,00	22.500,00	300,04
ÁREAS	ESPECIAIS					
AE	01		30 BANC/INST	4.025,00	255.822,39	234,03
AE	03	UNID DE SAÚDE	32 MED/HOSP	4.763,11	296.605,72	234,03
AE	02	ESCOLA	42 1.GRAU	8.568,15	284.247,10	234,03
AE	04	CRECHE	44 CRECHE/MATER	3.903,65	227.397,68	234,03
AE	CINEME 01		50 CINEMAS	1.800,00	1.187.905,16	234,03
AE	CINEMA 02		50 CINEMAS	2.000,00	1.187.905,16	234,03
AE	BCA JORNAL	JUNTO P GASOLINA	70 BCA JORNAIS	4,00	617,92	128,01
AE	BCA JORNAL	JUNTO ADM REG	70 BCA JORNAIS	4,00	617,92	128,01

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 9 01 - CENTRAL			
PAG1			75 PAG	1.500,00	963.967,20	257,04
PAG 2			75 PAG	4.500,00	1.285.289,60	257,04
AE	CENT TELEFONE		82 TELECOMUNIC	2.475,00	50.051,72	257,04
AE	INPS	1	83 SAÚDE PUBLIC	2.250,00	50.051,72	257,04
			84 SEG PUBLICA	2.560,00	50.051,72	257,04
AE	DEL POLICIA		84 SEG PUBLICA	1.600,00	50.051,72	257,04
AS	CORREIOS		86 ECT	470,00	26.694,48	257,04
AE	IGREJA		90 TEMPLOS	12.075,00	166.839,75	257,04
AREA ESPEC	5		91 ENT ASS SOC	800,00	118.642,26	257,04
AREA ESPEC	6		91 ENT ASS SOC	800,00	53.389,01	257,04
AREA ESPEC	1		98 ENT DIVERSAS	1.675,00	88.981,69	257,04
	BOMBEIROS		85 C BOMBEIROS	9.000,00	140.000,00	257,04
Cidade : 35 - TAGUATINGA			Setor : 35 9 02 - HOTELEIRO			
HOTELEIRO						
	PROJ A		31 HOTELEIRO	700,00	358.398,82	280,04
	PROJ B		31 HOTELEIRO	480,00	212.567,57	280,04
	PROJ C RESTA URANTE		31 HOTELEIRO	225,00	43.255,03	280,04
	PROJ D		31 HOTELEIRO	480,00	212.567,57	280,04
	PROJ E		31 HOTELEIRO	800,00	423.899,29	280,04
	PROJ F		31 HOTELEIRO	480,00	212.567,57	280,04
	PROJ G		31 HOTELEIRO	600,00	847.798,58	280,04
	PROJ H		31 HOTELEIRO	800,00	2.119.496,47	280,04
	PROJ I		31 HOTELEIRO	480,00	212.567,57	280,04
	PROJ J RÉST AURANTE		31 HOTELEIRO	180,00	35.839,88	280,04
	PROJ L		31 HOTELEIRO	480,00	212.567,57	280,04
	PROJ K		31 HOTELEIRO	480,00	212.567,57	280,04
AREA BANCA	JORNAL JUNTO	PJ B	70 BCA JORNAIS	4,00	1.123,50	128,01
AE PLL			75 PAG	800,00	417.101,55	280,04
Cidade : 40 - PARANOA			Setor : 40 0 01 - PARANOA			
	ASSENTAMENTOS		07 RES GEMINADA	150,00	6.000,00	120,00
Cidade : 40 - PARANOA			Setor : 40 0 02 -			
LOTEAMENTO JK		TODOS	01 RES IND	20.000,00		
Cidade : 40 - PARANOA			Setor : 40 0 05 -			
Cidade : 45 - RECANTO DAS EMAS			Setor : 45 0 01 - RECANTO DAS EMAS			
TODOS			01 RES IND		3.500,00	135,00
ASSENTAMENTOS			07 RES GEMINADA	150,00	3.500,00	135,00
RECANTOS DA EM AS						
QD	AE 1		07 RES GEMINADA	9.876,00	66.500,00	135,00
TODOS	0 A 100 M2		10 COMERCIAL		6.400,00	150,00
	101 A 200 M2		10 COMERCIAL		8.560,00	150,00
	201 A 400 M2		10 COMERCIAL		12.000,00	150,00
	401 A 600 M2		10 COMERCIAL		16.000,00	150,00
	601 A 800 M2		10 COMERCIAL		20.000,00	150,00
	801 A 1000 M2		10 COMERCIAL		21.600,00	150,00
	1001 A 1500 M2		10 COMERCIAL		27.040,00	150,00
	1S01 A 2000 M2		10 COMERCIAL		30.400,00	150,00
	2001 A 3000 M2		10 COMERCIAL		37.040,00	150,00
	3001 A 4000 M2		10 COMERCIAL		45.040,00	150,00
	4001 A 5000 M2		10 COMERCIAL		52.000,00	150,00
	5001 ACIMA		10 COMERCIAL		60.000,00	150,00
TODAS	101 A 200 M2		11 COM LOCAL	150,00	8.560,00	150,00
	601 A 800 M2		11 COM LOCAL	700,00	20.030,40	150,00
QD 108	1	LOTE S	12 CENTRO COM	2.695,70	63.000,00	150,00
	601 A 800 M2		19 OUTROS	700,00	20.000,00	150,00
	2001 A 3000 M2		19 OUTROS	2.500,00	37.040,00	150,00
QD 115	TERM RODOVIARI		35 TERM PASSAG	60.000,00	480.000,00	135,00
0 A 2000 M2			42 1.GRAU		21.450,00	135,00
2001 A 3500 M2			42 1.GRAU		35.750,00	135,00
3501 A 5500 M2			42 1.GRAU		53.625,00	135,00

QUADRAS	CON J	/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 45 - RECANTO DAS EMAS				Setor : 45 0 01 - RECANTO DAS EMAS				
3501 A 8000 M2				42	1.GRAU		71.500,00	135,00
ACIMA DE 8000				42	l.QRAU		89.375,00	135,00
0 A 300 M2				49	OUTROS		4.500,00	150,00
301 A 600 M2				49	OUTROS		9.000,00	150,00
601 A 900 M2				49	OUTROS		13.140,00	150,00
901 A 1200 M2				49	OUTROS		18.360,00	150,00
1201 A 1500 M2				49	OUTROS		23.670,00	150,00
1501 A 1800 M2				49	OUTROS		27.225,00	150,00
1801 A 2100 M2				49	OUTROS		32,175,00	150,00
2101 A 2400 M2				49	OUTROS		37.125,00	150,00
2401 A 2700 M2				49	OUTROS		42.075,00	150,00
2701 A 3000 M2				49	OUTROS		47.025,00	150,00
3001 A 3500 M2				49	OUTROS		48.735,00	150,00
3501 A 4000 M2				49	OUTROS		56.250,00	150,00
4001 A 4500 M2				49	OUTROS		63.765,00	150,00
4501 A 5000 M2				49	OUTROS		71.235,00	150,00
5001 A 5500 M2				49	OUTROS		78.750,00	150,00
5501 A 6000 M2				49	OUTROS		86.265,00	150,00
6001 A 7000 M2				49	OUTROS		97.515,00	150,00
7001 A 8000 M2				49	OUTROS		112.500,00	150,00
8001 A 9000 M2				49	OUTROS		118.980,00	150,00
9001 A 10000M2				49	OUTROS		133.020,00	150,00
ACIMA 10000 M2				49	OUTROS		149.985,00	150,00
QD 109	CONJ 9		LT 1	69	OUTROS	2.338,19	46.000,00	150,00
QD 113			LT 9	69	OUTROS	3.369,90	63.940,00	150,00
Q 108	AV. RECANTO EMA		LT 01	76	PLL	1.258,00	800.000,00	250,00
QD 102			LT 1	80	FORCA E LUZ	2.843,36	50.000,00	130,00
2000 A 3000 M2				85	C BOMBEIROS		50.000,00	130,00
QD 113			LT 1	82	TELECOMUNIC	5.298,00	85.000,00	130,00
QD 307	LT 11			83	SAÚDE PUBLIC	3.244,00	21.500,00	135,00
QD	LT 25			83	SAÚDE PUBLIC	43.494,00	133.300,00	135,00
0 A 1500 M2				84	SEG PUBLICA		28.800,00	130,00
1501 A 3000 M2				84	SEO PUBLICA		36.000,00	130,00
3001 A 6000 M2				84	SEO PUBLICA		45.000,00	130,00
ACIMA DE 6000				84	SEG PUBLICA		54.000,00	130,00
QD 101 E 102	LT 7			89	OUTROS	1.283,00	32.500,00	130,00
0 A 500 M2				90	TEMPLOS		6.250,00	140,00
501 A 1000 M2				90	TEMPLOS		16.875,00	140,00
1001 A 500 M2				90	TEMPLOS		25.000,00	140,00
1501 A 2000 M2				90	TEMPLOS		29,750,00	140,00
2001 A 2500 M2				90	TEMPLOS		33.750,00	140,00
2501 A 3000 M2				90	TEMPLOS		38.312,50	140,00
3001 A 3500 M2				90	TEMPLOS		42.250,00	140,00
3501 A 4000 M2				90	TEMPLOS		45.000,00	140,00
4001 A 5000 M2				90	TEMPLOS		49.375,00	140,00
5001 ACIMA				90	TEMPLOS		55.000,00	140,00
ATE 250 M2				98	ENT DIVERSAS		3.750,00	140,00
251 A 500 M2				98	ENT DIVERSAS		7.012,50	140,00
501 A 750 M2				98	ENT DIVERSAS		10.500,00	140,00
751 A 1000 M2				98	ENT DIVERSAS		14.025,00	140,00
1001 A 1500 M2				98	ENT DIVERSAS		20.925,00	140,00
1501 A 2000 M2				98	ENT DIVERSAS		27.862,50	140,00
2001 A 2500 M2				98	ENT DIVERSAS		34.800,00	140,00
2501 A 3000 M2				98	ENT DIVERSAS		41.700,00	140,00
3001 A 3500 M2				98	EHT DIVERSAS		48.600,00	140,00
3501 A 4000 M2				98	ENT DIVERSAS		55.500,00	140,00
4501 A 5000 M2				98	EHT DIVERSAS		61.500,00	140,00
5001 A 6000 M2				98	ENT DIVERSAS		73.875,00	140,00
6001 A 7000 M2				98	ENT DIVERSAS		85.875,00	140,00
7001 A 8000 M2				98	ENT DIVERSAS		98.250,00	140,00
8001 A 9000 M2				98	ENT DIVERSAS		109.875,00	140,00
9001 A 10000M2				98	ENT DIVERSAS		117.000,00	140,00
ACIMA 10000 M2				98	ENT DIVERSAS		120.000,00	140,00
Cidade : 45 - RECANTO DAS EMAS				Setor : 45 0 02 - SETOR HOSPITALAR				
			ATE 120 M2	10	COMERCIAL		6.400,00	150,00
			121 A 200 M2	10	COMERCIAL		8.400,00	150,00
			201 A 300 M2	10	COMERCIAL		10.400,00	150,00
			301 A 450 M2	10	COMERCIAL		13.600,00	150,00

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1997 PAGINA: 199
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDÊNCIA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 1998 DATA : 19/12/97

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 45 - RECANTO DAS EMAS		Setor : 45 0 02 - SETOR HOSPITALAR				
		451 A 600 M2	10 COMERCIAL		16,000,00	150,00
		601 A 800 M2	10 COMERCIAL		20.000,00	150,00
		801 A 1000 M2	10 COMERCIAL		21.600,00	150,00
		1001 A 1400 M2	10 COMERCIAL		26.400,00	150,00
		1401 A 2000 M2	10 COMERCIAL		30,400,00	150,00
		2001 A 3000 M2	10 COMERCIAL		36,800,00	150,00
		3001 A 4000 M2	10 COMERCIAL		44.000,00	150,00
		4001 A 5000 M2	10 COMERCIAL		51,200,00	150,00
		ACIMA DE 5000 M2	10 COMERCIAL		58.400,00	150,00
		25	32 MED/HOSP	43.494,80	350.000,00	180,00
		ATE 250 M2	98 ENT DIVERSAS		3.750,00	140,00
		251 A 500 M2	98 ENT DIVERSAS		7.012,50	140,00
		501 A 750 M2	98 ENT DIVERSAS		10.500,00	140,00
		751 A 1000 M2	98 ENT DIVERSAS		14.025,00	140,00
		1001 A 1500 M2	98 ENT DIVERSAS		20.925,00	140,00
		1501 A 2000 M2	98 EHT DIVERSAS		27.862,50	140,00
		2001 A 2500 M2	98 ENT PIVSRSAS		34.800,00	140,00
		2501 A 3000 M2	98 ENT DIVERSAS		41.700,00	140,00
		3001 A 3500 M2	98 EHT DIVERSAS		48.600,00	140,00
		3501 A 4000 M2	98 ENT DIVERSAS		55.500,00	140,00
		4001 A 5000 M2	98 ENT DIVERSAS		£1.500,00	140,00
		5001 A £000 M2	98 ENT DIVERSAS		73.875,00	140,00
		6001 A 7000 M2	98 EHT DIVERSAS		85.875,00	140,00
		7001 A 8000 M2	98 ENT DIVERSAS		98.250,00	140,00
		8001 A 9000 M2	98 ENT DIVERSAS		109.875,00	140,00
		9001 A 10000 M2	98 ENT DIVERSAS		117.000,00	140,00
		ACIMA DB 10000M2	98 ENT DIVERSAS		120.000,00	140,00
Cidade : 50 - RIACHO FUNDO		Setor : 50 0 01 - RIACHO FUNDO				
TODAS		TODOS	07 RES GEMINADA	150,00	12.000,00	200,00
Cidade : 50 - RIACHO FUNDO		Setor : 50 1 01 - QN				
QN-01-09	TODOS	TODOS	01 RBS IND	160,00	12.000,00	200,00
QN-03	TODOS	TODOS	01 RES IND	150,00	13.560,00	200,00
QN-05	01	01 A 13 IMPARES	01 RES IND	150,00	15.600,00	200,00
	03	01 A 15 IMPARES	01 RBS IND	150,00	15.600,00	200,00
	OS	01 A 15 IMPARES	01 RES IND	150,00	15.600,00	200,00
	07	01 A 2S IMPARES	01 RES IND	150,00	15.600,00	200,00
	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	150,00	13.560,00	200,00
QN-07	02	02 A 28 PARES	01 RES IND	150,00	15.600,00	200,00
	04	02 A 30 PARES	01 RES IND	150,00	15.600,00	200,00
	06	02 A 34 PARES	01 RES IND	150,00	15.600,00	200,00
	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	150,00	13.560,00	200,00
Cidade : 50 - RIACHO FUNDO		Setor : 50 1 02 - QSA				
TODAS		TODOS	07 RES GEMINADA	150,00	12.000,00	200,00
Cidade : 50 - RIACHO FUNDO		Setor : 50 2 01 - QS				
QS-02	TODOS	TODOS	01 RES IND	150,00	12.000,00	200,00
QS-04	02	1-2-5 A 25 IMPAR B 26	01 RES IND	150,00	13.560,00	200,00
QS-04	DEMAIS	DEMAIS	01 RBS IND	150,00	12.000,00	200,00
QS-06	03	1-5 A 41 IMPARES 46	01 RES IND	150,00	13.560,00	200,00
QS-08 E 10	TODOS	TODOS	01 RES IND	150,00	12.000,00	200,00
QS-12	1A-3A-5A-7A-9A	1-2-3-4-5	01 RES IND	150,00	13.560,00	200,00
	DEMAIS	DEMAIS	01 RBS IND	150,00	12.000,00	200,00
QS-14	2A-4A-6A-8A E 10-A	1-2-3-4-5	01 RES IND	150,00	13.560,00	200,00
	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	150,00	12.000,00	200,00
AE GRANJA RIACHO FUNDO			12 MED/HOSP	246.994,22	2.855.750,00	245,00
Cidade : 60 - SANTA MARIA		Setor : 60 0 01 - SANTA MARIA				

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
			10 COMERCIAL	150,00	1.000,00	100,00
		ATE 2000 M2	04 RES COLETIVA		348.000,00	100,00
		ATE 130 M2	07 RES GEMINADA		3.510,00	100,00
		ATE 250 M2	07 RES OEMINADA		4.000,00	100,00
		MAIOR 250 M2	07 RES GEMINADA		4.980,00	100,00
		ATE 2000 M2	10 COMERCIAL		83.850,00	100,00
		ATE 50 M2	11 COM LOCAL		5.120,00	100,00
		ATE 100 M2	11 COM LOCAL		9.450,00	100,00
		ATE 200 M2	11 COM LOCAL		11.520,00	100,00
		ATE 500 M2	11 COM LOCAL		19.710,00	100,00
		ATE 1500 M2	11 COM LOCAL		30.240,00	100,00
		ATE 2000 M2	11 COM LOCAL		67.510,00	100,00
		ATE 2500 M2	11 COM LOCAL		83.850,00	100,00
		ATE 3500 M2	11 COM LOCAL		91.000,00	100,00
		ATE 4500 M2	11 COM LOCAL		98.100,00	100,00
		MAIOR QUE 4500M2	11 COM LOCAL		106.350,00	100,00
		ATE 200 M2	13 COM/RÉS		4.000,00	100,00
		ATE 500 M2	13 COM/RES		5.000,00	100,00
		ATE 1000 M2	13 COM/RES		5.040,00	100,00
		ATE 1500 M2	13 COM/RÉS		5.460,00	100,00
		ATE 2000 M2	13 COM/RÉS		6.000,00	100,00
		ATE 2500 M2	13 COM/RES		6.500,00	100,00
		MAIOR 2500 M2	13 COM/RÉS		6.960,00	100,00
		ATE 300 M2	36 OFICINAS		7.000,00	100,00
Q 119	A	LT 1	40 SUPERIOR	13.339,89	15.000,00	100,00
		ATE 2000 M2	42 l.ORAU		6.000,00	100,00
		ATE 2500 M2	42 l.ORAU		6.500,00	100,00
		ATE 5000 M2	42 l.ORAU		7.500,00	100,00
		MAIOR 5000 M2	42 1.GRAU		8.520,00	100,00
		ATE 1000 M2	43 JARD INF		5.040,00	100,00
		ATE 1500 M2	43 JARD INF		5.460,00	100,00
		ATE 2000 M2	43 JARD INF		6.000,00	100,00
		ATE 2500 M2	43 JARD INF		6.500,00	100,00
		MAIOR 2500 M2	43 JARD INF		6.960,00	100,00
		MAIOR QUE 5000M2	44 CRECHE/MATER		8.520,00	100,00
		TODOS.	49 OUTROS		15.000,00	100,00
		ATE 400 M2	76 PLL		120.000,00	300,00
		ATE 800 M2	76 PLL		240.000,00	300,00
		ATE 1200 M2	76 PLL		360.000,00	300,00
		ATE 1600 M2	76 PLL		480.000,00	300,00
		MAIOR QUE 1600M2	76 PLL		600.000,00	300,00
		MAIOR QUE 5000M2	81 ÁGUA/ESGOTOS		8.520,00	200,00
		ATE 200 M2	82 TELECOMUNIC		4.000,00	200,00
		ATE 500 M2	82 TELECOMUNIC		8.500,00	200,00
		ATE 1500 M2	82 TELECOMUNIC		18.900,00	200,00
		ATE 3000 M2	82 TELECOMUNIC		25.500,00	200,00
		MAIOR 3000 M2	82 TELECOMUNIC		29.100,00	200,00
		ATE 2500 M2	83 SAÚDE PUBLIC		6.960,00	100,00
		MAIOR 2500 M2	83 SAÚDE PUBLIC		7.500,00	100,00
		ATE 1500 M2	84 SEO PUBLICA		5.460,00	100,00
		ATE 2500 M2	84 SEO PUBLICA		6.500,00	100,00
		MAIOR QUE 2500M2	84 SEO PUBLICA		9.940,00	100,00
		ATE 5000 M2	85 C BOMBEIROS		8.520,00	100,00
		MAIOR QUE 5000M2	85 C BOMBEIROS		19.800,00	100,00
Q 119	N	LT 13	89 OUTROS	25.911,32	20.000,00	100,00
		ATE 1500 M2	92 ENT RELIG		5.460,00	100,00
		ATE 2000 M2	92 ENT RELIG		6.000,00	100,00
		ATE 2500 M2	92 ENT RELIG		6.500,00	100,00
		MAIOR 2500 M2	92 ENT RELIG		6.960,00	100,00
		ATE 500 M2	98 ENT DIVERSAS		5.000,00	100,00
		ATE 1000 M2	98 ENT DIVERSAS		10.000,00	100,00
		ATE 1500 M2	98 ENT DIVERSAS		15.000,00	100,00
		ATE 2000 M2	98 ENT DIVERSAS		20.000,00	100,00
		ATE 2500 M2	98 ENT DIVERSAS		25.000,00	100,00
		MAIOR QUE 2500M2	98 ENT DIVERSAS		30.000,00	100,00
SAIA VELHA I			99 OUTROS		1.012.300,00	240,00

Cidade : 60 - SANTA MARIA Setor : 60 ß 01 - SAI SUDOESTE

		ATE 157 M2	01 RES IND		3.520,00	100,00
		ATE 250 M2	01 RES IND		5.750,00	100,00
		MAIOR QUE 250 M2	01 RES IND		6.900,00	100,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 65 - SAO SEBASTIÃO		**Setor : 65 0 01 - SAO SEBASTIÃO**					
		TODOS	01	RE8 ISD	200,00	3.500,00	100,00
		ASSENTAMENTOS	07	RSS OEMINADA	150,00	3.500,00	100,00
		TODOS	70	BCA JORNAIS	50,00	3.500,00	100,00
PLL			76	PLL	2.520,00	150.000,00	300,00
		TODOS	11	COM LOCAL	200,00	3.500,00	100,00
		TODOS	10	COMERCIAL	200,00	3.500,00	100,00
		TODOS	12	CENTRO COM	200,00	3.500,00	100,00
		TODOS	13	COM/RSS	200,00	3.500,00	100,00
Cidade : 65 - SAO SEBASTIÃO		**Setor : 65 0 02 - BAIRRO SAO JOSE**					
		TODOS	01	RSS IND	200,00	3.500,00	100,00
		ASSENTAMENTOS	07	RES GEMINADA	200,00	3.500,00	100,00
		TODOS	11	COM LOCAL	200,00	3.500,00	100,00
		TODOS	12	CENTRO COM	200,00	3.500,00	100,00
Cidade : 65 - SAO SEBASTIÃO		**Setor : 65 0 03 - BAIRRO TRADICIONAL**					
		TODOS	01	RES IND	200,00	3.500,00	100,00
		ASSENTAMENTOS	07	RSS GSMINADA	200,00	3.500,00	100,00
		TODOS	11	COM LOCAL	200,00	3.500,00	100,00
		TODOS	98	ENT DIVERSAS	500,00	3.500,00	100,00
Cidade : 65 - SAO SEBASTIAO		**Setor ; 65 0 04 - BAIRRO CENTRO**					
		TODOS	01	RES IND	200,00	3.500,00	100,00
		ASSENTAMENTOS	07	RES QEMINADA	200,00	3.500,00	100,00
Cidade : 65 - SAO SEBASTIÃO		**Setor : 65 0 05 - BAIRRO BOSQUE**					
		TODOS	01	RES IND	200,00	3.500,00	100,00
		ASSENTAMENTOS	07	RES GEMINADA	200,00	3.500,00	100,00
Cidade : 65 - SAO SEBASTIÃO		**Setor : 65 0 06 - BAIRRO SAO FRANCISCO**					
		TODOS	01	RES IND	200,00	3.500,00	100,00
		ASSENTAMENTOS	07	RSS GSMINADA	200,00	3.500,00	100,00
Cidade : 65 - SAO SEBASTIÃO		**Setor : 65 0 07 - BAIRRO VILA NOVA**					
		TODOS	01	RES IND	200,00	3.500,00	100,00
		ASSENTAMENTOS	07	RES GSMINADA	200,00	3.500,00	100,00
		TODOS	10	COMERCIAL	200,00	3.500,00	100,00
		TODOS	11	COM LOCAL	200,00	3.500,00	100,00
		TODOS	12	CENTRO COM	200,00	3.500,00	100,00
			13	COM/RES	200,00	3.500,00	100,00
Cidade : 65 - SAO SEBASTIÃO		**Setor : 65 0 08 - BAIRRO MORRO AZUL**					
		TODOS	01	RES IND	200,00	3.500,00	100,00
		ASSENTAMENTOS	07	RES GSMINADA	200,00	3.500,00	100,00
Cidade : 65 - SAO SEBASTIÃO		**Setor : 65 0 09 - BAIRRO JOAO CÂNDIDO**					
		TODOS	01	RES IND	200,00	3.500,00	100,00
		ASSENTAMENTOS	07	RES GSMINADA	200,00	3.500,00	100,00
Cidade : 65 - SAO SEBASTIÃO		**Setor : 65 0 10 - BAIRRO CLOVES**					
		TODOS	01	RES IND	200,00	3.500,00	100,00
		ASSENTAMENTOS	07	RES GEMINADA	200,00	3.500,00	100,00
Cidade : 65 - SAO SEBASTIÃO		**Setor : 65 0 11 - BAIRRO BELA VISTA**					
		TODOS	01	RES IND	200,00	3.500,00	100,00
		ASSENTAMENTOS	07	RES GEMINADA	200,00	3.500,00	100,00
Cidade : 70 - TELEBRASILIA		Setor : 70 O 01 - TELEBRASILIA					
		ASSENTAMENTOS	07	RES GEMINADA	150,00	12.000,00	200,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 75 - VARJAO			**Setor : 75 0 01 - VARJAO**			
		ASSENTAMENTOS	07 RES GEMINADA	150,00	3.500,00	100,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			**Setor : 80 0 01 - SAN FRANCISCO**			
COND RURAL	CH.SAN FRANC.	TODOS	01 RES IND	2.000,00	7.000,00	225,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			**Setor : 80 0 02 - VIVENDAS ALVORADA**			
COND.	VIV. ALVORADA	ATE 450 M2	01 RES IND		4.480,00	200,00
		451 A 600 M2	01 RES IHD		7.000,00	200,00
		601 M2 ACIMA	01 RES IND		7.490,00	200,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			**Setor : 80 0 03 - ESTÂNCIA PLANALTINA**			
COND.	EST.PLANALT.	ATE 600 M2	01 RES IHD	550,00	3.510,00	120,00
		600 - 700 M2	01 RES IND	650,00	3.900,00	120,00
		701 - 1000 M2	01 RES IND	850,00	4.875,00	120,00
		1001 - 1500 M2	01 RES IND	1.250,00	5.850,00	120,00
		1501 - 2000 M2	01 RES IHD	1.750,00	7.800,00	120,00
		ACIMA DE 2000 M2	DI RES IND	2.000,00	9.750,00	120,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			**Setor : 80 0 04 - VILA NOVA ESPERANÇA**			
COND.	VILA NOVA ESP.	ATE 200 M2	01 RES IND	200,00	1.600,00	100,00
		201 - 300 M2	01 RES IND	250,00	2.000,00	100,00
		ACIMA DE 300 M2	01 RES IHD	300,00	2.400,00	100,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			**Setor : 80 0 05 - JARDIM IPANEMA**			
COND.	JARDIM IPANEMA	ATE 600 M2	01 RES IND		6.500,00	225,00
		601 A 800 M2	01 RES IHD		7.500,00	225,00
		801 A 1200 M2	01 RES IND		9.000,00	225,00
		1201 A 1500 M2	01 RES IND		10.000,00	225,00
		1501 M2 ACIMA	01 RES IND		11.000,00	225,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			**Setor : 80 0 06 - RECANTO DO MENE**			
COND.	RECANTO MENE	ATE 500 M2	01 RES IHD	500,00	7.000,00	200,00
		501 - 1000 M2	01 RES IND	750,00	10.500,00	200,00
		ACIMA DE 1000 M2	01 RES IND	1.000,00	14.000,00	200,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			**Setor : 80 0 07 - MANSÕES FLAMBOYANT**			
COND.	MS.FLANBOYANT	ATE 1000 M2	01 RES IND	1.000,00	5.950,00	225,00
		ACIMA DE 1000 M2	01 RES IND	1.250,00	7.140,00	225,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			**Setor : 80 0 08 - RINCÃO FELIZ**			
COND.	RINCÃO FELIZ	ATE 1000 M2	01 RBS IND	1.000,00	3.000,00	120,00
		1001 - 2000 M2	01 RES IHD	1.500,00	4.200,00	120,00
		ACIMA DE 2000 M2	01 RES IHD	2.000,00	6.000,00	120,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			**Setor : 80 0 09 - JARDIM ATLÂNTICO SUL**			
COND.	J.ATLANTIC SOL	ATE 1000 M2	01 RES IND	1.000,00	8.000,00	225,00
		1000 - 2000 M2	01 RES IND	1.500,00	12.000,00	225,00
		ACIMA DE 2000 M2	01 R5S IND	2.000,00	16.000,00	225,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			**Setor : 80 0 10 - ST.MANS RU LAGO SUL**			
COND.	ST MR LAGO SUL	ATE 1000 M2	01 RES IND	1.000,00	4.900,00	225,00
		1000 - 1500 M2	01 RES IND	1.250,00	6.860,00	225,00
		1500 - 2000 M2	01 RES IND	1.750,00	7.840,00	225,00
		ACIMA DE 2000 M2	01 RES IND	2.000,00	9.800,00	225,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			**Setor : 80 0 11 - VIVENDAS DA SERRA**			
COND.	VIV DA SERRA	ATE 500 M2	01 RES IND		6.480,00	225,00
		501 A 800 M2	01 RSS IND		8.000,00	225,00
		801 M2 ACIMA	01 RES IND		10.000,00	225,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			Setor : 80 0 12 - QUINTAS DO TREVO			
COND.	QUNINTAS TREVO	ATE 500 M2	01 RES IND	500,00	4.760,00	225,00
		ACIMA DE 500 M2	01 RES IND	750,00	5.950,00	225,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			Setor : 80 0 13 - COND. SANTA BARBARA			
COND.	STA BARBARA	TODOS	01 RES IND	1.000,00	8.000,00	225,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			Setor : 80 0 14 - COND. RESD PETROPOLIS			
COND.	RES PETROPOLIS	ATE 500 M2	01 RES IND		4.000,00	200,00
		501 M2 ACIMA	01 RES IND		4.800,00	200,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			Setor : 80 0 15 - COND. VILA VERDE			
COND.	VILAVERDE	ATE 200 M2	01 RES IND		2.280,00	200,00
		201 A 400 M2	01 RES IND		3.000,00	200,00
		401 M3 ACIMA	01 RES IND		4.000,00	200,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			Setor : 80 0 16 - SOB NOVO ET I E II			
COND.	SOBRAD NOVO	ATE 399 M2	01 RES IND		4.500,00	200,00
		400 - 599 M2	01 RES IND		fi.930,00	200,00
		600 - 799 M2	01 RES IND		9.000,00	200,00
		800 - 999 M2	01 RES IND		9.990,00	200,00
		ACIMA 1000 M2	01 RES IND		11,970,00	200,00
COND.	SOBRAD NOVO	ATE 100 M2	10 COMERCIAL		2.970,00	200,00
		101 - 200 M2	10 COMERCIAL		4.500,00	200,00
		201 - 400 M2	10 COMERCIAL		5.985,00	200,00
		ACIMA 401 M2	10 COMERCIAL		7.470,00	200,00
COND.	SOBRAD NOVO	TODOS	90 TEMPLOS		12.000,00	200,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			Setor : 80 0 17 - COND. RIO NEGRO			
COND.	RIO NEGRO	ATE 100 M2	01 RES IND	100,00	3.500,00	200,00
		101 - 200 M2	01 RES IND	150,00	4.900,00	200,00
		201 - 300 M2	01 RES IND	250,00	5.950,00	200,00
		301 - 450 M2	01 RES IND	375,00	7.000,00	200,00
		451 - 550 M2	01 RES IND	500,00	8.050,00	200,00
		5S1 - 1000 M2	01 RES IND	750,00	9.800,00	200,00
		DE 1001 A 2000M2	01 RES IND	1.000,00	14.000,00	200,00
		2001 A 5000 M2	01 RES IND	2.000,00	17.500,00	200,00
		5001 A 10000 M2	01 RES IND	5.000,00	19.250,00	200,00
		ACIMA DE 10000M2	01 RES IND	10.000,00	21.000,00	200,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			Setor : 80 0 18 - COND. ASA BRANCA			
COND.	OR R ASA BRANC	ATE 3100 M2	01 RES IND	3.000,00	6.000,00	120,00
		3101 - 4000	01 RES IND	3.500,00	7.500,00	120,00
		4001 - 6100 M2	01 RES IND	5.000,00	9.000,00	120,00
		6101 - 7500 M2	01 RES IND	6.750,00	10.500,00	120,00
		ACIMA DE 7500 M2	01 RES IND	7.500,00	12.000,00	120,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			Setor : 80 0 19 - COND. PARK MÔNACO			
COND.	PARK MÔNACO	TODOS	01 RES IND	400,00	3.000,00	100,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			Setor : 80 0 21 - COND. VISTA BELA			
COND.	VISTA BELA	ATE 1000 M2	01 RES IND	1.000,00	3.000,00	120,00
		1001 - 1250 M2	01 RES IND	1.175,00	3.450,00	120,00
		ACIMA DE 1250 M2	01 RES IND	1.250,00	3.900,00	120,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			Setor : 80 0 22 - COND. MD RU MT DARMAS			
COND.	MD RU M DARMAS	ATE 250 M2	01 RES IND	250,00	2.010,00	100,00
		251 - 400 M2	01 RES IND	325,00	2.550,00	100,00
		401 - 550 M2	01 RES IND	475,00	3.000,00	100,00
		551 - 700 M2	01 RES IND	625,00	3.300,00	100,00
		ACIMA DE 700 M2	01 RES IND	700,00	3.750,00	100,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (RS)
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			**Setor ; 80 0 23 - COND.ST M MT DARMA I**			
COND.	ST MS M DARM I	ATE 2SO M2	01 RES IND	250,00	2.010,00	100,00
		2S1 - 400 M2	01 RES IND	325,00	2.550,00	100,00
		401 - 550 M2	01 RES IND	475,00	3.000,00	100,00
		551 - 700 M2	01 RES IND	625,00	3.300,00	100,00
		ACIMA DE 700 M2	01 RBS IND	700,00	3.750,00	100,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			**Setor : 80 0 24 - COND.RECA DOS NOBRES**			
COND.	REC DOS NOBRES	ATE 700 M2	01 RBS IND		5.000,00	200,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			**Setor : 80 0 25 - COND.RESIDENCIAL SOB**			
COND.	RES.SOBRADINHO	ATS 150 M2	01 RES IND		2.800,00	200,00
		151 A 300 M2	01 RBS IND		3.600,00	200,00
		301 A 500 M2	01 RBS IND		5.000,00	200,00
		501 M2 ACIMA	01 RES IND		6.000,00	200,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			**Setor : 80 0 26 - COND.PRIVE NOMACO**			
COND.	PR RES MÔNACO	TODOS	01 RES IND	800,00	9.000,00	250,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			**Setor : 80 0 27 - CON.SAN FRANCISCO II**			
COND.	S FRANCISCO II	ATS 1000 M2	01 RBS IND	1.000,00	5.600,00	225,00
		ACIMA DS 1000 M2	01 RES IND	1.500,00	7.000,00	225,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			**Setor : 80 0 28 - COND.ST MAN ITIQUIRA**			
COND.	ST MS ITIQUIRA	ATE 200 M2	01 RES IND	200,00	2.000,00	100,00
		201 - 350 M2	01 RBS IND	275,00	2.500,00	100,00
		351 - 500 M2	01 RES IND	425,00	2.875,00	100,00
		501 - 7SO M2	01 RES IND	575,00	3.250,00	100,00
		ACIMA DE 750 M2	01 RES IND	750,00	3.750,00	100,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			**Setor : 80 0 29 - C COM RES ST MAN SOB**			
COND.	CCRSM SOBRAD.	ATE 100 M2	01 RBS IND	100,00	2.490,00	120,00
		101 - 200 M2	01 RES IND	150,00	3.000,00	120,00
		201 - 300 M2	01 RBS IND	250,00	3.480,00	120,00
		ACIMA DE 300 M2	01 RES IND	300,00	3.990,00	120,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			**Setor : 80 0 30 - COND.VALE DA ACÁCIAS**			
COND.	V DAS ACÁCIAS	ATE 350 M2	01 RES IND	350,00	3.500,00	200,00
		351 - 500 M2	01 RES IND	425,00	4.025,00	200,00
		501 - €50 M2	01 RES IND	575,00	4.550,00	200,00
		ACIMA DE 650 M2	01 RES IND	650,00	5.250,00	200,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			**Setor : 80 0 31 - COND.ENGENHO VELHO**			
COND.	ENGENHO VELHO	ATE 200 M2	01 RES IND	200,00	1.600,00	100,00
		201 - 300 M2	01 RES IND	250,00	2.000,00	100,00
		301 - 500 M2	01 RES IND	375,00	2.400,00	100,00
		ACIMA DE 500 M2	01 RES IND	500,00	2.800,00	100,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			**Setor : 80 0 32 - COND.PRIVE LAGO SUL**			
COND.	PRIVE LAGO SUL	ATE 800 M2	01 RES IND	800,00	6.942,50	225,00
		ACIMA DE 800 «2	01 RBS IND	1.000,00	8.050,00	225,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			**Setor : 80 0 33 - COND.CONTAGEM**			
COND.	CONTAGEM	ATE 600 M2	01 RES IND	500,00	11.900,00	200,00
		DE 601 ATE 750	01 RES IND	675,00	14.000,00	200,00
		751 - 1000 M2	01 RES IND	875,00	16.100,00	200,00
		ACIMA PE 1000 M2	01 RES IND	1,000,00	18.200,00	200,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			Setor : 80 O 34 - COND.M QUINTAS CAMPO			
COND.	M QUINTAS CAMP	ATE 1000 M2	01 RES IND	1.000,00	5,000,00	150,00

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO M2	VLR TERRENO (R$)	VLR M2 CONST (R$)
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			Setor : 80 0 34 - COND.M QUINTAS CAMPO			
COND.	M QUINTAS CAMP	1401 - 1600 M2	01 RES IND	1.500,00	6.500,00	150,00
		ACIMA DE 1600 M2	01 RBS IND	1.600,00	7.000,00	150,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			Setor : 80 0 35 - COND.NINI CH SOB			
COND.	MINI CHÁCARAS	ATE 399 M2	01 RES IND		4.000,00	200,00
		400 - 599 M2	01 RBS IND		6.160,00	200,00
		600 - 799 M2	01 RBS IHD		8.000,00	200,00
		800 - 999 M2	01 RES IND		8.880,00	200,00
		ACIMA 1000 M2	01 RES IND		10.640,00	200,00
COND.	MINI CHÁCARAS	ATE 100 M2	10 COMERCIAL		3.000,00	200,00
		ACIMA 101 M2	10 COMERCIAL		4.500,00	200,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			Setor : 80 0 36 - COND.RU MO DOS NOBRE			
COND.	MORADA NOBRES	ATS 400 M2	01 RBS IND		9.960,00	250,00
		401 - 600 M2	01 RES IND		12.000,00	250,00
		601 - 900 M2	01 RES IND		15.000,00	250,00
		ACIMA 901 M2	01 RBS IND		15.960,00	250,00
COND.	MORADA NOBRES	TODOS	10 COMERCIAL		7.000,00	250,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			Setor : 80 0 37 - CON.VIVENDAS SERRANA			
COND.	VIV. SERRANAS)	ATE 400 M2	01 RES IND		9.000,00	250,00
Cidade : 80 - CONDÔMINOS			Setor : 80 0 38 - COND. VIV.PARAISO			
COND.	VIV.PARAISO	ATE 700 M2	01 RES IHD		10.000,00	225,00
		701 A 1000 M2	01 RES IND		12.500,00	225,00
		1001 A 1500 M2	01 RES IND		14.000,00	225,00
		ACIMA DE 1500 M2	01 RES IHD		15.000,00	225,00
Cidade : 99 - NOVAS ÁREAS URBANAS			Setor : 99 0 05 - OUTROS			

AS NOVAS ARGAS URBANAS QUE VIEREM A SER INCORPORADAS NO CADASTRO IMOBILIARIO FISCAL DO OT SBRAO AVALIADA S CONFORME O ART 13 DO DEC. LEI 82 DE 26/12/66

Em 2/12/98

Secretaria do Plenário

CLDF 31DEZ'97 00087

583

MENSAGEM
N" 484 /97-GAG **Brasília,** 3O de dezembro **de 1997**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara **Legislativa do Distrito Federal**

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, e aos demais membros dessa Augusta Casa Legislativa do Distrito Federal, que com fundamento no § 1° do artigo 74, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decidi apor veto total ao Projeto de Lei n° 966/95, que "dispõe sobre a forma de alienação de unidades imobiliárias na área que menciona", em face da inconstitucionalidade caracterizada pela afronta às normas da Constituição Federal e Lei Orgânica do Distrito Federal, nos seguintes termos:

MOTIVOS DE VETO

O projeto de lei encontra obstáculo para adentrar ao mundo jurídico, face ao fato significativo de afrontar o disposto no art. 22, inciso XXVII da CF/88, que dispõe da competência privativa da União legislar sobre normas gerais de licitação.

Ora, sabendo-se que os bens pertencentes à TERRACAP encontram-se sujeitos a disciplina constitucional referente a bens públicos, eis inequívoco a aplicação do art. 37, inciso XXI da CF/88, até mesmo porque aquele ente compõe a Administração Pública Indireta. Em assim sendo, esse dispositivo constitucional estabelece que o procedimento licitatório é a regra geral, ressalvadas as hipóteses comidas na legislações.

Excelentíssima Senhora
Deputada **LÚCIA CARVALHO**
Digníssima Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Por conseguinte, a Lei Federal nº 8.666/93, que veio tratar da instrumentalização do procedimento licitatório de que ventila a CF/88, em todo o seu Capítulo I, fixa as normas gerais de licitação, no qual encontra-se a Seção VI - Das Alienações -, correspondente, dentre outros assuntos, aos diversos instrumentos de transferência do domínio, bem como as respectivas hipóteses em que o mesmo é cabível e/ou restrito, seja pela dispensa ou, "a posteriori" pela inexigibilidade de licitação.

Destarte, o modo de ser e as restrições ao processo licitatório, da qual inclui-se, evidentemente, o objeto do projeto de lei, - uma vez que estipula uma forma única (o instrumento jurídico) de utilização do bem público, "in casu", somente através de concessão -, corresponde a normas gerais de licitação. Isto porque, a fixação de hipóteses do "modus procedimentallis" e exceções das alienações (art. 17 da Lei nº 8.666/93, inserido no Capítulo l - Das Disposições Gerais), são mecanismos que encontram-se, exaustivamente, previstas na Lei de Licitações, cabendo aos outros entes da Federação utilizarem na forma de sua conveniência ou oportunidade, sempre, e necessariamente sempre, na discricionariedade vinculada a lei geral.

Ao lume do expositado, encontrando-se o presente Projeto de Lei maculado por vício de inconstitucionalidade, vez que afronta a competência privativa da Legislação (art. 22, inciso XXVII) aponho veto total ao presente Projeto de Lei Complementar, pugnando pela sua manutenção por essa Augusta Casa. Aproveito para renovar protestos de elevada consideração.

ARLETE SAMPAIO
GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL
em exercício

585

Veto e 1gt 30/11

Dispõe sobre a forma **de alienação** de **unidades** imobiliárias na área **que menciona.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º As unidades imobiliárias de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP - existentes ou a serem criadas no perímetro formado pelas rodovias DF 007 e DF 003 e pelo Setor de Terminal Norte, na Região Administrativa üe Brasília - RA l, só poderão ser alienadas ou ocupadas por instrumento de concessão de direito real de uso ou de concessão de uso, mediante licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Parágrafo único. A utilização de qualquer outro instrumento será precedida de autorização legislativa.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 01 de dezembro de 1997

Deputada **LUCIA CARVALHO**
Presidente

Em 02/02/98

CLDF 31DEZ'97 00086 Assessoria de Plenário

MENSAGEM
N.° 485 /97- GAG

Brasília, 30 de dezembro de 1997

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara **Legislativa do Distrito Federal**

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, c aos demais membros dessa Augusta Casa Legislativa que, com fundamento no § 1°, do art. 74, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decidi apor VETO TOTAL ao Projeto de Lei Complementar n.° 148/97, que "destina ao uso comercial o Lote C 3 da área especial da QI 21, localizada no Trecho 7 do Setor de Habitações Individuais Sul - SH1S, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI", em face de inconstitucionalidade em face dos arts. 182, da Carta Política, e os arligos 316, 319 e 321 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Pretende-se mudar a destinacão de um lote, situado na área especial da QI 21, para uso comercial, com atividades de comércio de bens e prestação de serviços. Todavia, em nenhum momento foi sequer evidenciada a motivação de ordem social ou pública para se efetuara a mudança pretendida. Tampouco apontou-se elementos justificadores da presença do interesse público, essencial para uma alteração de tal proporção, a ser confirmado também mediante a oitiva da comunidade, tal como prevê a Lei Orgânica do Distrito Federal (art. 312, VI), garantindo a participação da sociedade civil no processo de planejamento e controle do uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, visando assegurar que a propriedade cumpra sua função social e possibilitando a melhoria da qualidade de vida da população.

Ademais, vale salientar que, sendo o Plano de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT) o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana e definidor das funções sociais e, encontrando-se o Plano Diretor Local (PDL) em fase de elaboração, o acolhimento do presente Projeto de Lei Complementar configuraria, por um lado, a imposição por lei

Excelentíssima Senhora
Deputada **LUCIA** CARVALHO
Digníssima Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

específica, regulamentando aspecto pontual, de regra a ser obedecida pelo PDL e, por outro, ato de desrespeito para com a comunidade que participa também da sua formulação. Não se pode tolerar que, sendo o PDOT e o PDL os instrumentos legislativos definidores das regras gerais e específicas da política urbana, compreendendo a cidade como um todo harmônico, lei específica possa estabelecer condições prévia para a sua elaboração, mudando a destinação de uso de um lote de terreno individualizadamente. Se tal prática pudesse ser admitida, em tese, teríamos que admitir a possibilidade de se editar no Distrito Federal centenas de milhares de leis para regulamentar o uso do solo, o que se configuraria um absurdo inominável.

Posto isso, ante à violação aos princípios c preceitos aqui comentados, aponho veto total ao presente Projeto Lei, pugnando pela sua manutenção por essa Augusta Casa,

Na oportunidade, aproveito para renovar protestos de elevada consideração.

ARLETE SAMPAIO
Governadora do Distrito Federal
respondendo

586

Veto 30/12/97

Destina ao uso comercial o Lote C3 da área especial da QI 21, localizado no Trecho 7 do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul, RA XVI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta;

An, 1° Fica destinado ao uso comercial, com atividades de comércio de bens e prestação de serviços, o Lote C3 da área especial da QI 21, localizado no Trecho 7 do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul, RA XVI.

Art. 2° As normas urbanísticas para o lote de que traia esta Lei Complementar serão aprovadas por lei específica.

Art. 3° Cabe ao proprietário da área a que se refere o art. 1° o ressarcimento ao poder publico do benefício auferido do aumento do valor comercial do imóvel, na forma da avaliação a ser realizada pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 4° A expedição do alvará de construção definitivo ao proprietário está condicionada à comprovação do pagamento do valor maior eventualmente apurado nos termos do artigo anterior.

Art. 5° A execução desta Lei Complementar fica condicionada ao cumprimento dos dispositivos da Lei nº 245, de 27 de março de 1992, convalidados pelo art. 91 da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e á viabilidade técnico-urbanística a ser expedida pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 6° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário,

Brasília, 11 de dezembro de 1997

Deputada **LUCIA CARVALHO**
Presidente

Em 02 / 02 / 98
CLDF 31DEZ'97 00085 Assessoria de Plenário

MENSAGEM
N.º 486 /97-GAG

Brasília, 30 de dezembro de 1997.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do art. 73, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, comunicar que apus VETO TOTAL ao Projeto de Lei Complementar nº 249/97, "que dispõe sobre a regularização das ocupações urbanas c rurais existentes na Área Rural Remanescente situada na região denominada de Chácaras do Trecho 3 do Setor de Mansões Park Way, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirantes, RA VIII", pelas seguintes razões.

Cumpre acrescer, inicialmente, que a Administração Regional do Núcleo Bandeirantes pronunciou-se desfavoravelmente ao projeto de lei, anotando as seguintes razões, as quais adoto integralmente: (1) a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal (FZDF), no referido Trecho do SMPW, concedeu contratos de arrendamentos e outras posses; (2) o Setor Industria! Bernardo Sayão, no mesmo trecho 03, tende a diversificar e a demandar estudos urgentes para coibir degradação ambiental; (3) a área do muilicitado trecho 03 se caracteriza como urbana, inclusive as áreas intersticiais, pois devido aos condominios, os proprietários poderão fazer cercas em áreas verdes contíguas, sem se especificar o quanta a ser cercado, face a aprovação da Lei nº 1519/97; (4) regularizar as ocupações do trecho 03 (invasões, cercamentos, posses) requer estudo técnico detalhado, a ser previsto no Plano Diretor Local; (5) a simples fixação das ocupações contraria a Lei Complementar nº 17/97 em seu art. 5°; art. 6°, inc. III, IV, VI, X, XIII e XV; art. 9° inciso 11; art. 40, inc. I, II, III.

Ademais, sob o aspecto constitucional a proposição sob análise ofende o disposto no art. 182 da Constituição Federal e nos art, 316 a 319 da Lei Orgânica do Distrito Federal, à medida em que desconsidera a inexistência do Plano Diretor Local, instrumento basilar da política urbana e rural. K, ao desconsiderar a norma que lhe c superior, afronta o sistema jurídico abalando-o irremediavelmente. Ou, cm outras palavras, desrespeita a ordem hierárquica do arcabouço legislativo do Distrito Federal, pois

Excelentíssima Senhora
Deputada **LUCIA** CARVALHO
DD Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

590

não se pode admitir que uma outra lei, ainda que de natureza complementar, possa impor forma e conteúdo a ser seguido pelo PDL.

A propósito, vale salientar que o futuro Plano Diretor do Núcleo Bandeirantes não poderá nascer condicionado por uma outra lei, ainda que complementar, exceção ao PDOT e a Lei Orgânica do Distrito Federal.

E mais, ao dispor que "serão adotados procedimentos simplificados para aprovação das edificações existentes na área", bem como, a teor do dispositivo que pretende que a área seja considerada nos programas habitacionais de interesse social, para fins de dispensa de licitação quanto das alienações de imóveis públicos, a proposição incorre em outra inconstitucionalidade, por ofensa ao princípio da isonomia fart. 5°, "caput" da CF/88).

E se não bastasse, é clara a afronta ao art. 64 da Lei Complementar tf 17/97 (PDOT), onde se cristaliza o poder de polícia da Administração Pública, que estabelece: "Compele a cada Administração Regional, como órgão local do SISPLAN: (...) III - monitorar e fiscalizar, sem prejuízo da atuação de outros órgãos, o uso e a ocupação do solo estabelecido nos Planos Diretores Locais e na legislação pertinente".

Posto isso, aponho VETO TOTAL ao Projeto de Lei Complementar nº 249/97, por afronta à Constituição Federal e à Lei Orgânica do Distrito Federal., razão porque requeiro o vosso apoio c o do demais parlamentares para que seja mantido,

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros do Poder Legislativo do Distrito Federal, protestos de elevada consideração.

ARLETE SAMPAIO
GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL
em exercício

591

Veto a 30/12/97

Dispõe sobre a regularização das ocupações urbanas e rurais existentes na Área Rural Remanescente situada na região denominada Chácaras do Trecho 3 do Setor de Mansões Park Way, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, RA VIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica garantida a regularização das ocupações de uso urbano e rural que compõem as denominadas Chácaras do Trecho 3 do Setor de Mansões Park Way, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, RA VIII, aos seus possuidores à data de publicação da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997.

§ 1° Para implementação do disposto nesta Lei Complementar, o Poder Executivo, por seus órgãos competentes, procederá ao cadastramento das terras ocupadas na Área Rural Remanescente do Trecho 3 do Setor de Mansões Park Way, para elaboração dos projetos de parcelamento, respeitados os limites de ocupação existentes à data de sua publicação.

§ 2° Em caráter excepcional, para efeito de regularização, serão adotados procedimentos simplificados para a aprovação das edificações existentes na área.

Art. *T* Aos possuidores ou ocupantes de áreas com características de uso urbano serão aplicados os dispositivos da Lei nº 954, de 17 de novembro de 1995.

Parágrafo único. O parcelamento resultante da regularização dos imóveis referidos no *capai* passa a integrar programa habitacional de interesse social para os fins do disposto no art. 17, I, "f, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994.

An. 3º Os possuidores de áreas com características de uso rural celebrarão contrato de concessão de uso, consoante as normas vigentes.

Parágrafo único. Aos possuidores dessas áreas até a data de 29 de janeiro de 1997, será garantido o direito de preferência para celebração do contrato de concessão de uso.

Art. 4° Nos projetos de parcelamento para fins urbanos ou rurais na Área Rural Remanescente de que trata esta Lei Complementar, será evitada a criação de novas unidades para fins residenciais ou rurais.

Art, 5° A Associação dos Chacareiros do Park Way Trecho 3 acompanhará as ações referentes à implementação desta Lei Complementar.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de noventa dias.

Art. 7° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de dezembro de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

CLDF 21 JAN'98 00158

LIDO
Em 02 / 02 / 98
Assessoria de Plenário

592

MENSAGEM
Nº 487 /97-GAG

Brasília, 31 rfe Dezembro de 1997

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, incíiso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2°, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei Complementar nº 354/97, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, e do Decreto-lei nº 82, de *26* de dezembro de 1966." e que se converteu na Lei Complementar n° 054 de 30 de dezembro de 1997, publicada no DODF n° 252 de 31 de dezembro de 1997.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distingüida consideração.

ARLETE SAMPAIO
Governadora do Distrito Federal
em exercício

Exma. Senhora
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI COMPLEMENTAR Nº u54 **,DE** 30 **DE** DEZEMBRO **DE 1997**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, e do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° A alínea *a* do inciso II do *caput* do art. 62 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte número 3:

"Art. 62.....

"II-.....

"a).....

"3) apurado peía diferença entre os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal e os verificados em ação fiscal".

Art. 2° O § 1° do art. 19 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19.....

"§ 1º Para fíns deste artigo, consideram-se edificados os imóveis;

"I - que possuam carta de habite-se expedida por órgão competente;

"II - não coletivos cuja área construída definida no regulamento:

"a) tenha sido objeto de declaração espontânea do contribuinte, apresentada até o último dia do mês de novembro do exercício anterior ao do lançamento do imposto, ressalvados os casos de inexatidão ou falsificação da declaração.

"b) tenha sido constatada pela fiscalização tributária".

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário,

Brasília, 30 de Dezembro de 1997
109º da República e 38° de Brasília

ARLETE SAMPAIO

252 31/12/97

Altera dispositivos da *Lei* Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, e do Decreto-lei n° 82, de 26 de dezembro de 1966.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A alínea *a* do inciso II do *caput* do art. 62 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte número 3:

"Art.62.....

"II-.....

"a).....

"3) apurado pela diferença entre os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal c os verificados em ação fiscal".

Art. 2° O § 1° do art. 19 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.19.....

"§ 1º Para fins deste artigo, consideram-se edificados os imóveis:

"I - que possuam carta de habite-se expedida por órgão competente;

"II - não coletivos cuja área construída definida no regulamento:

"a) tenha sido objeto de declaração espontânea do contribuinte, apresentada até o último dia do mês de novembro do exercício anterior ao do lançamento do imposto, ressalvados os casos de inexatidão ou falsificação da declaração;

"b) tenha sido constatada pela fiscalização tributária".

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1997

Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

LIDO
Em 02/02/98
Assessoria do Plenário

CLDF 21JAN'98 00159

MENSAGEM
N° 488/97-GAG

Brasília, 3x de Dezembro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2°, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei Complementar n° 181/66, que "Altera o art. 124 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, que "regula o Sistema Tributário do Distrito Federal e dá outras providências.", e que se converteu na Lei Complementar n° 055 de 30 de Dezembro de 1997, publicada no DODF nº 252 de31 deDezembro de 1997.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

ARLETE SAMPAIO
Governadora do Distrito Federal
em exercício

Exma. Senhora
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

596

Altera o art. 124 do Decreto-lei n" 82, de 26 de dezembro de 1966, que "regula o Sistema Tributário do Distrito Federal e dá outras providencias".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O art. 124 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, passa a vigorar com as alterações desta Lei Complementar.

§ 1° O inciso IV passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124.....

"IV - Atos relacionados com os serviços de Segurança Pública da Polícia Civil do Distrito Federal, cobrados nos seguintes valores;

1. Autorização para porte de arma de fogo, incluindo a modalidade "porte funcional"	R$120,00
2. Registro de arma de fogo	R$ 12,00
3. Segunda via de registro de arma de fogo	R$ 12,00
4. Transferência de titularidade de registro de arma de fogo	R$ 12,00
5. Guia de trânsito de arma de fogo	R$ 12,00
6. Exame de aptidão psicológica para porte de arma de fogo	R$ 36,00
7. Curso de habilitação técnica para manuseio de arma de fogo, por hora-aula	R$ 10,00
8. Licença para comércio de armas, munições, explosivos e seus acessórios	R$100,00
9.Licença para comércio de artifíciospirotécnicos	R$ 60,00
10. Licença para queima de fogos de artifício	R$ 36,00
11. Licença para comercialização de artifícios pirotécnicos em barracas	R$ 36,00
12. Licença para exercício de encarregado de fogo ("blaster")	R$ 36,00
13. Laudo de perícia criminal	R$ 24,00
14. Laudo de perícia médico-legal	R$ 24,00
15. Guia de remoção de cadáver para fora do Distrito Federal	R$ 12,00
16.Embalsamamento de cadáveres	R$240,00
17. Formolização de cadáveres	R$120,00
18. Segunda via da carteira de identidade civil	R$ 12,00
19. Vistorias para concessão de alvarás e licenças em geral	R$ 36,00
20. Certidão negativa de registro de roubo e furto de veículos	R$ 12,00
21. Vistoria para transferência interestadual de veículos automotores	R$36,00"

§ 2° Ficam acrescentados os §§ I° e 2°, com a seguinte redação:

"Art. 124.....

"§ 1° Os valores expressos no inciso IV deste artigo serão corrigidos com base nos mesmos percentuais e com a mesma periodicidade em que for reajustada a unidade fiscal de referência - UFIR - ou outro indexador que vier a substituí-la.

"§ 2° Os recursos arrecadados pela prestação dos serviços relacionados no inciso IV constituem receita adicional do Fundo de Reequipamento dos Órgãos Integrantes da Segurança Pública, criado pela Lei n" 1.026, de 5 de fevereiro de 1996, regulamentado pelo Decreto nº 17.981, de 21 de janeiro de 1997, e serão aplicados exclusivamente no reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal."

§ 3° Fica revogado o número 24 do inciso II do art. 124 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI COMPLEMENTAR N° 055 , **DE** 30 **DE** DEZEMBRO DE 1997.

Altera o art. 124 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, "regula o Sistema Tributário do Distrito Federal e dá outras providências".

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O art. 124 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, passa a vigorar com as alterações desta Lei Complementar.

§ 1° O inciso IV passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124-.....

"IV - Atos relacionados com os serviços de Segurança Pública da Polícia Civil do Distrito Federal, cobrados nos seguintes valores:

1. Autorização para porte de arma de fogo, incluindo a modalidade "porte funcional"	R$ 120,00
2. Registro de arma de fogo	R$ 12,00
3. Segunda via de registro de arma de fogo	R$ 12,00
4. Transferência de titularidade de registro de arma de fogo	R$ 12,00
5. Guia de trânsito de arma de fogo	R$ 12,00
6. Exame de aptidão psicológica para porte de arma de fogo	R$ 36,00
7. Curso de habilitação técnica para manuseio de arma de fogo, por hora-aula	R$ 10,00
8. Licença para comércio de armas, munições, explosivos e seus acessórios	R$ 100,00
9. Licença para comércio de artifíciospirotécnicos	R$ 60,00
10. Licença para queima de fogos de artifício	R$ 36,00
11. Licença para comercialização de artifícios pirotécnicos em barracas	R$ 36,00
12. Licença para exercício de encarregado de fogo ("blaster")	R$ 36,00
13. Laudo de perícia criminal	R$ 24,00
14. Laudo de perícia médico-legal	R$ 24,00
15. Guia de remoção de cadáver para fora do Distrito Federal	RS 12,00
16. Embalsamento de cadáveres	R$ 240,00
17. Formolização de cadáveres	R$ 120,00
18. Segunda via da carteira de identidade civil	R$ 12,00
19. Vistorias para concessão de alvarás e licenças em geral	R$ 36,00
20. Certidão negativa de registro de roubo e furto de veículos	R$ 12,00
21. Vistoria para transferência interestadual de veículos automotores	R$ 36,00"

§ 2° Ficam acrescentados os §§ 1° e 2°, com a seguinte redação;

"Art. 124 .....

"§ 1° Os valores expressos no inciso IV deste artigo serão corrigidos com base nos mesmos percentuais e com a mesma periodicidade em que for reajustada a unidade fiscal de referência - UFIR - ou outro indexador que vier a substituí-la.

"§ 2° Os recursos arrecadados pela prestação dos serviços relacionados no inciso IV constituem receita adicional do Fundo de Reequipamento dos Órgãos Integrantes da Segurança Pública, criado pela Lei nº

PUBLICADO NO "DO" DF
Nº 252 DE 31/12/97

1.026, de 5 de fevereiro de 1996, regulamentado pelo Decreto n° 17.981, de 21 de janeiro de 1997, e serão aplicados exclusivamente no reequipamento da Polícia CivH do Distrito Federal."

§ 3° Fica revogado o número 24 do inciso II do art. 124 do Decreto-lei n° 82, de 26 de dezembro de 1966.

Art. 2° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

Art. 3° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de Dezembro de 1997
109° da República e 38° de Brasília'

ARLETE SAMPAIO

N.252 DE 31/12/97

LIDO
Em 02/02/98
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
Nº 489 /97-GAG

CLDF 07JAN'98 00090
Brasília, 31 de Dezembro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2°, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei n° 3.414/97, que "Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a pagar verbas rescisórias por ocasião da rescisão de contratos individuais de trabalho de empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho", e que se converteu na Lein° 1.811, de 30 de Dezembro de de 1997, publicada no DODF n° 252 de 31 de Dezembro de 1997.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

ARLETE SAMPAIO
Governadora do Distrito Federal
em exercício

Exma. Senhora
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI Nº 1.811 , **DE** 30 **DE** DEZEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a pagar verbas rescisórias por ocasião da rescisão de contratos individuais de trabalho de empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo do Distrito Federal, no âmbito da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, autorizado a efetuar o pagamento, a título de abono, do total das verbas rescisórias ou indenizatórias decorrentes dos atos de demissão de empregados públicos que para ela não tenham concorrido e tenham sido contratados sem concurso público pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, inclusive nos casos em que haja declaração de nulidade dos contratos de trabalho pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único - o disposto neste artigo aplica-se aos casos ocorridos antes da data da promulgação desta Lei.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos próprios para pagamento de pessoal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de Dezembro de 1997
109° da República e 38° de Brasília

ARLETE SAMPAIO

...ICADO NO "DODF"
Nº 252 DE 31/12/97

Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a pagar verbas rescisórias por ocasião da rescisão de contratos individuais de trabalho de empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta;

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Distrito Federal, no âmbito da administração direta, indireta, autárquica e íundacional, autorizado a efetuar o pagamento, a titulo de abono, do total das verbas rescisórias ou indenizatórias decorrentes dos atos de demissão de empregados públicos que para ela não tenham concorrido e tenham sido contratados sem concurso público pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, inclusive nos casos em que haja declaração de nulidade dos contratos de trabalho pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos ocorridos antes da data da promulgação desta Lei.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos próprios para pagamento de pessoal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário,

Brasília, 22 de dezembro de 1997

Deputada **LUCIA CARVALHO**
Presidente

LIDO 602
Em 02/02/98
Assessoria de Plenário

CLDF 21 JAN '98 00160

MENSAGEM
N,° 490/97-GAG

Brasília, 31 **de** Dezembro **de 199 .**

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2°, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei n° 3,395/97, que "Revoga a alínea "i" do inciso VIII do art. 3° da Lei n° 412, de 15 de janeiro de 1993, que 'estabelece normas relativas ao tratamento simplificado e favorecido nos campos tributários e creditícios das microempresas e dá outras providências" e que se converteu na Lei n° 1.812, , de 30 de dezembro de 1997, publicada no DODF n° 252 , de 31 de dezembro de 1997.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinguida consideração.

ARLETE SAMPAIO
GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL
em exercício

Excelentíssima Senhora
DEPUTADA **LÚCIA** CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
NESTA

603

Lei nº 1.812 **, de** 30 **de** DEZEMBRO de **1997**
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Geraldo Magela)

Revoga a alínea "i" do inciso VIII do art 3° da Lei n° 412. de 15 de janeiro de 1993, que "estabelece normas relativas ao tratamento simplificado e favorecido nos campos tributários e creditícios das microempresas e dá outras providências".

A VICE-GORVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica revogada a alínea 'i' do inciso VIII do arí. 3° da Lei n° 412, de 15 de janeiro de 1993.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brasília. 3 ode dezembro de 1997
109° da República e 38° de Brasília

ARLETE SAMPAIO

252 DE 31/12/97

Revoga a alínea "i" do inciso VIII do art. 3º da Lei nº 412, de 15 de janeiro de 1993, que "estabelece normas relativas ao tratamento simplificado e favorecido nos campos tributário c creditício das microempresas c dá outras providências".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica revogada a alínea "i" do inciso VIII do art, 3º da Lei nº 412, de 15 de janeiro de 1993.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 1997

Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

Em 02 / 02 / te

Assessoria de Plenário

605

MENSAGEM
N° 492 /97-GAG

Brasília, 31 de dezembro de 1997

CLDF 05 JAN '98 10:

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, para comunicar nos termos do art. 74, § I° da Lei Orgânica do Distrito Federal, que apus **veto ao parágrafo único do art. 114** ao Projeto de Lei Complementar n° 17/97 que **"Dispõe sobre o Plano Diretor Local de Sobradinho, Região Administrativa V"**, pelos seguintes:

MOTIVOS DE VETO

O mencionado dispositivo, ora vetado, contraria o interesse público, pois visa atender uma situação particular do Projeto de Urbanismo de parcelamento do solo da 1° Etapa do Núcleo Urbano Fazenda Sobradinho, na 5 ZEU l, aprovada pelo Decreto nº 16.241, de 28 de dezembro de 1994, cujas exigências legais ali elencadas, deveriam ter sido cumpridas pelo empreendedor, no prazo de 180 dias, o que de fato não ocorreu.

De acordo com a Constituição Federal, o Plano Diretor é o instrumento básico de política urbana do Município e do Distrito Federal, tendo como objetivo ordenar o desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar da comunidade local.

Excelentíssima Senhora
Deputada **LÚCIA CARVALHO**
Digníssima Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

606

Ademais, o art. 312, inciso IV, da Lei Orgânica do Distrito Federal, garante a participação da sociedade civil no processo de planejamento e controle do uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, visando assegurar que a propriedade cumpra sua função social possibilitando a melhoria da qualidade de.vida da população.

O parágrafo único do art. 114, contraria ainda, o interesse público, não só porque em nenhum momento foi possibilitado à comunidade manifestar-se sobre a Proposição, já que foi resultado de uma emenda, mas também, por desconsiderar discussões que ocorreram na elaboração do PDL da Região de Sobradinho.

Por outro lado, é flagrantemente ilegal o mencionado Decreto Já que a Lei nº 824 de 27 de dezembro de 1994, vigente à época da sua edição, determinava a suspensão de novos parcelamentos do solo urbano e rural, durante o prazo de revisão do PDOT.

Dentre os aspectos legais que motivam o veto, destaco a falta de cumprimento pelo empreendedor das condições estabelecidas em 28 de dezembro de 1994, pelo Decreto 16.214, que até a presente data não foram atendidas.

A inclusão desse dispositivo, é ainda agravado quando sua transcrição privilegia interesses particulares, em detrimento do interesse público, especialmente pelo adensamento populacional superdimencionado, pela situação ambiental da área cujo adensamento afetará a qualidade de vida, além do desordenamento no crescimento da cidade, já que destinado a resolver um único caso particular.

Os estudos técnicos desenvolvidos naquela Região apontam parâmetros de ocupação já consolidadas, uma densidade bruta de 200 hab/ha, sendo que aquela área já possui densidade máxima de 150 hab/ha, incluindo ainda uma área de conservação especial como o Parque Ecológico e Vivencial Canela de Ema, razão pela qual a proposta de elevação para 250 hab/ha, é flagrantemente despropositada, perversa, desrespeitosa e contrária aos interesses da população de Sobradinho, que durante mais de um ano trabalhou no projeto do PDL.

Outro obstáculo a que frutifique o mencionado dispositivo, consta do relatório técnico desenvolvido pela CAESB, por ocasião da elaboração do Projeto. As razões são da maior importância e gravidade já que Sobradinho está localizada em uma região de nascentes, em que os corpos de água apresentam vazões reduzidas, razão pela qual aquela Companhia alerta para a necessidade de contenção do crescimento da cidade, em função da escassez de recursos hídricos, o que dificulta o abastecimento de água e a diluição dos afluentes pelos corpos receptores da região.

607

Ante os inafastáveis vícios apontados, no acolhimento da manifestação do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF e do Conselho de Planejamento de Sobradinho e do Parecer da Consultoria Jurídica de meu Gabinete, aponho **veto ao parágrafo único do art. 114** do presente Projeto de Lei, na certeza de sua manutenção pelos ilustres Membros desta Casa Legislativa.

Por oportuno, reafirmo a Vossa Excelência e a seus Pares, meus protestos de respeito e distinta consideração.

ARLETE SAMPAIO
Governadora do Distrito Federal
Respondendo

608

«LEI COMPLEMENTAR Nº 56 **, DE** 30 **DE** DEZEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre o Plano Diretor Local de Sobradinho, Região Administrativa V.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DO PLANEJAMENTO URBANO

Art. 1° - O planejamento urbano de Sobradinho constitui processo permanente de promoção e ordenação do desenvolvimento urbano, com base nas condições e potencialidades sociais, econômicas e ambientais locais e regionais.

Parágrafo único - O planejamento mencionado no *caput* compreende a elaboração, a atualização e o acompanhamento da execução dos seguintes instrumentos técnico-administrativos:

I - Plano Diretor Local de Sobradinho;

II - planos e programas gerais e setoriais de duração anual e plurianual;

III - programação financeira de desembolso em investimentos, anual e plurianual;

IV - sistema permanente de informações.

Art. 2° - Os órgãos do sistema de planejamento do Distrito Federal seguirão as diretrizes do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, do Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE - e desse Plano Diretor Local.

Art, 3° - No âmbito da Região Administrativa, o Conselho Local de Planejamento - CLP - terá a responsabilidade de promover as discussões, as análises e o acompanhamento do planejamento territorial, segundo a orientação do Conselho de Planejamento Territorial e urbano do Distrito Federal - CONPLAN, nos termos dos art. 57, VII, e 60 da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997.

Parágrafo único - As resoluções e sugestões do CLP serão encaminhadas à Administração Regional e ao Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF, para conhecimento e, se for o caso, deliberação do CONPLAN.

Art. 4° - As atividades de planejamento relativas a este Plano Diretor Local compreendem:

I - estabelecimento do uso e da ocupação do solo urbano;

II - estabelecimento das prioridades para ação governamental;

III - implementação, acompanhamento e avaliação periódica de sua execução;

IV - coordenação intergovernamental.

Parágrafo único - O Governo do Distrito Federal, por meio da Administração Regional de Sobradinho, pode celebrar convênios, acordos e contratos com outros órgãos da administração pública do Distrito Federal e da União e com organizações não governamentais nacionais e estrangeiras, direta ou indiretamente, visando a unir esforços e recursos na promoção do desenvolvimento urbano local.

Art, 5° - A Administração Regional de Sobradinho articular-se-á com as demais administrações regionais do Distrito Federal, com o IPDF e demais órgãos da administração pública, bem como com organizações não governamentais, para:

I - implementação do PDOT e deste Plano Diretor Local;
II - planejamento integrado do desenvolvimento urbano;
III - programação, instalação, exploração e administração de serviços comuns;
IV - proteção das áreas de preservação permanentes e recuperação ambiental e paisagística das áreas de preservação e conservação definidas no PDOT e neste Plano Diretor Local;
V - implementação dos instrumentos de política urbana e territorial.

TÍTULO II
DO PLANODIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO

CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 6° - O Plano Diretor Local de Sobradinho é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, tendo por finalidade orientar a atuação da administração pública, de forma a assegurar o pleno desenvolvimento das funções de Sobradinho, a melhoria da qualidade de vida da população, o desenvolvimento da função social da propriedade e a conservação do meio ambiente.
Art. 7° - Integram esta Lei Complementar os seguintes anexos;
I - Mapa do Zoneamento Urbano - Anexo I;
II - Tabela de Classificação de Usos e Atividades, segundo as Subzonas de Uso - Anexo II;
III - Descrição dos Perímetros Urbanos das Subzonas de Uso - Anexo III;
IV - Tabela de Uso e Ocupação do Solo Urbano - Anexo IV;
V - Tabela de Modelos de Assentamento - Anexo V;
VI - Mapa do Sistema Viário - Anexo VI;
VII - Padrões para Perfis Transversais Típicos das Vias Urbanas - Anexo VII;
VIII - Tabela de Categorias de Uso - Anexo VIII;
IX - Memória - Anexo IX;
X - Siglas - Anexo X,

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES

An. 8° - São objetivos deste Plano Diretor Local;
I - integrar Sobradinho no contexto do Distrito Federal;
II - garantir a prevalência do interesse público e coletivo sobre os interesses privados;
III - dotar Sobradinho de características que possibilitem o pleno desenvolvimento;
IV - integrar as atividades agrícolas desenvolvidas no perímetro urbano com as atividades urbanas;
V - controlar e recuperar a qualidade ambiental;
VI - aumentar a oferta de espaço residencial para todos os segmentos da população, respeitadas as restrições ambientais, de esgotamento sanitário e de drenagem e as limitações de abastecimento de água;
VII - priorizar a definição de áreas para programas de habitação de interesse social;
VIII - redistribuir a densidade demográfica na área urbanizada;
IX - adequar o sistema viário e o de transporte ao desenvolvimento urbano local.

Art. 9 º - Para a consecução dos objetivos mencionados no artigo anterior, serão observadas as seguintes diretrizes:
I - localizar os equipamentos comunitários e os de consumo coletivo para proporcionar distribuição equânime dos mesmos;
II - otimizar a localização de equipamentos urbanos e de espaços públicos, definindo sua distribuição e porte, de acordo com as necessidades decorrentes do uso e ocupação do solo;
III - proporcionar maior eficiência na distribuição e uso dos serviços públicos;
IV - manter públicas as áreas verdes entre os conjuntos residenciais;
V r dinamizar as áreas públicas com funções diversificadas de lazer, estacionamento e mobiliário urbano, hierarquizando-as desde aquelas de uso dos blocos residenciais, passando pelas pontas de quadras entre essas e os comércios locais até as grandes áreas verdes do entorno urbano;
VI - incentivar a instalação de equipamentos de abrangência regional;
VII - revisar as situações de uso misto em função das incompatibilidades de vizinhança;
VIII - preencher vazios urbanos sem definição de uso;
IX - caracterizar a área central por meio da ampliação de uso, ocupação e edificação;
X - estabelecer limites de baixa densidade bruta nas áreas compreendidas pelos parcelamentos e assentamentos em processo de regularização, bem como aumentar a densidade bruta das áreas residenciais do Setor Tradicional;
XI - minimizar os congestionamentos e os pontos de conflito e de insegurança no sistema viário;
XII - privilegiar os acessos para pedestres em relação àqueles destinados a veículos;
XIII - compatibilizar a ocupação urbana e o uso industrial com os objetivos do plano de manejo das unidades de conservação nas Áreas de Proteção Ambiental do Cafuringa e do São Bartolomeu;
XIV - valorizar as atividades rurais, agroindustriais e de turismo, mantendo as áreas rurais remanescentes;
XV - integrar atividades agrícolas e agroindustriais nas áreas adjacentes à estrutura urbano;
XVI - consolidar e adensar áreas ocupadas e regularizadas à data da vigência desta Lei Complementar antes de expandir áreas urbanas;
XVII - indicar novas áreas para atividades econômicas e consolidar as definidas à data da publicação desta Lei Complementar;
XVIII - integrar o assentamento do Setor Oeste e os parcelamentos existentes no perímetro urbano;
XIX - criar novas áreas de parcelamento destinadas a programas de interesse social ao longo da Avenida Central do Setor Oeste;
XX - localizar os estabelecimentos destinados às atividades de comércio de bens, prestação de serviços e às referentes ao uso institucional ou comunitário, preferencialmente, nas vias principais e secundárias.

CAPÍTULO III
DA ORDENAÇÃO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 10 - As normas urbanísticas de ordenação do uso e da ocupação do solo urbano destinam-se regular.
I - a divisão dos usos em categorias correspondentes ás funções urbanas predominantes;
II - a qualidade da ocupação do solo por edificações em cada categoria de uso especificada;

III - o parcelamento do solo urbano sob qualquer de suas formas.
Art. 11 - A ordenação do uso e da ocupação do solo urbano far-se-á na forma estabelecida no Anexo I e utilizará os seguintes instrumentos de intervenção urbanística:
I - categorias de uso por discriminação de atividades;
II - subzonas de predominância de uso;
III - modelos de assentamento da edificação no lote, projeção ou parcela;
IV - normas de parcelamento do solo.
Art. 12 - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por:
I - Diretrizes Especiais de Urbanismo aquelas definidas por lei específica para subsidiar a elaboração de projetos de urbanismo em áreas de propriedade particular;
II - Projetos Especiais de urbanismo aqueles elaborados pelo poder público para as áreas públicas ou de interesse social, conforme critérios de ocupação e uso do solo estabelecidos por este Plano Diretor Local ou por lei específica e aprovados pelo CLP e pelo CONPLAN.

Seção II
Das Categorias de Uso do Solo

Art. 13 - As categorias de uso do solo compreendem as atividades correspondentes às seguintes funções urbanas predominantes:
I - uso residencial;
II - uso comercial;
III - uso institucional ou comunitário;
IV - uso industrial;
V - uso rural.
Art. 14 - A discriminação de atividades por categoria de uso e as características de ocupação relativas ao sítio de implantação encontram-se definidas na Tabela de Categorias de usos constante no Anexo VIII.
Art. 15 - O uso residencial tem caráter unifamiliar ou de habitação coletiva.
Art. 16 - Os usos comercial, institucional ou comunitário e industrial, segundo os raios de abrangência, têm caráter local ou de vizinhança, setorial ou de bairro e principal ou regional.
§ 1° - O uso local ou de vizinhança compreende atividades de utilização imediata que tenham ligação direta, funcional ou espacial com o uso residencial definido.
§ 2° - O uso setorial ou de bairro compreende atividades de utilização intermitente pela população, relacionadas ou não com o uso residencial.
§ 3° - O uso principal ou regional compreende atividades institucionais, industriais, de comércio e serviços destinadas à população, inclusive à do entorno.

Seção m
Do Controle da Ocupação e do Uso do Solo Urbano

Art. 17 - O território da Região Administrativa V - Sobradinho é dividido, conforme o macrozoneamento instituído pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, nas seguintes zonas:
I - Zona Urbana de Consolidação;
II - Zona Urbana de Uso Controlado;

III - Zona Rural de Uso Controlado.

Art. 18 - As zonas urbanas de Sobradinho encontram-se divididas em subzonas, conforme os Anexos I e III, com as seguintes denominações:

I - Subzona Central - SZC, onde prevalecem atividades de comércio de bens e de prestação de serviços;

II - Subzona Habitacional - SZH, onde predomina o uso residencial;

III - Subzona Industrial - SZI, onde prevalece a ocorrência de indústrias e de atividades correlatas e de apoio ao setor secundário;

IV - Subzona Especial de Conservação - SZEC, onde será estabelecida ordenação especial do uso, ocupação e do parcelamento do solo, condicionada às características ambientais e paisagísticas;

V - Subzona Rural Remanescente - SZR, destinada a abrigar usos compatíveis com a dinâmica rural, resguardado o uso agropecuário e agroindustrial, para a preservação dos recursos naturais existentes.

Art. 19 - O controle do uso do solo em cada subzona obedecerá à seguinte classificação:

I - uso permitido;

a) recomendado;

b) tolerado;

II - uso proibido.

§ 1° - O uso recomendado compreende atividades adequadas à subzona.

§ 2° - O uso tolerado compreende atividades permitidas mediante atendimento a condições definidas nesta Lei Complementar.

§ 3° - O uso proibido compreende atividades inadequadas à subzona.

§ 4° - A classificação das atividades de uso recomendado, tolerado e proibido por subzona é a constante do Anexo II.

Art. 20 - A concessão de alvarás e a aprovação de projetos de arquitetura, quando for o caso, para funcionamento de atividades classificadas de uso tolerado, ficam condicionadas à apresentação pelo proponente de:

I - anuência dos seguintes órgãos:

a) do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente - IEMA, para as atividades potencialmente geradoras de ruídos, resíduos, emissões e efluentes poluidores e de outros fatores de incomodidade ambiental;

b) do Departamento de Trânsito - DETRAN - ou do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, no âmbito das respectivas áreas de atuação, para as atividades potencialmente atrativas de afluxo de automóveis e veículos pesados;

c) da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, quando houver a produção de efluentes líquidos ou que contaminem os recursos hídricos superficiais ou subterrâneos;

d) de outros órgãos setoriais, a critério da Administração Regional;

II - anuência dos proprietários dos lotes vizinhos, ou de seus representantes legais, considerados os três lotes imediatamente frontais, o lote à direita, o lote à esquerda e os três lotes imediatamente posteriores.

§ 1° - Para efeito do inciso II, quando se tratar de edifícios administrados por sistema condominial, a anuência será dada pelo condomínio em ata de assembléia, registrada em cartório.

§ 2° Nos casos de lotes do tipo comércio local - CL, de área reservada - AR - e de lotes especiais - LE, a anuência será dada pela totalidade das unidades domiciliares dos mesmos. totalidade das unidades domiciliares dos mesmos.

Art. 21 - A instalação de postos de abastecimento de combustíveis fica restrita a lotes com tal destinação especificada em projeto de parcelamento urbano, registrado em cartório de registro imobiliário.

§ 1° - Os postos de abastecimento de combustíveis serão licenciados pelo IEMA, exigido parecer prévio da CAESB.
§ 2° -Nos postos de abastecimento, lavagem e lubrificação, é permitida a instalação de loja de conveniência, de acordo com legislação específica, desde que mantida a atividade principal.
§ 3° - A instalação de novos postos de abastecimento de combustíveis fica restrita à iniciativa do poder público, aprovada por lei específica.

Subseção I
Da Subzona Central

An. 22 - A Subzona Central - SZC, constituída pela Quadra Central, à exceção do Setor Residencial, pela Rua 5 e pelo Setor Comercial da Quadra 8, compreende a área do perímetro descrito no Anexo III.
Art. 23 - A Quadra Central da SZC, centro principal de Sobradinho, onde as atividades de uso recomendado são as institucionais, de comércio varejista e de prestação de serviços, de abrangência principal ou regional, será objeto de Projeto Especial de Urbanismo, com as seguintes diretrizes:
I - ampliar a área da praça do centro urbano, mediante o deslocamento do Lote I e do Bloco 8;
II - aumentar as taxas de construção do Lote I e do Bloco 8 da Quadra Central;
III - proibir o uso residencial do Lote I e do Bloco 8 da Quadra Central;
IV - ampliar as áreas de estacionamento no entorno imediato da Feira Modelo, mediante o deslocamento do Lote J, mantido o acesso previsto à data de publicação desta Lei Complementar;
V - aumentar as taxas de construção do Setor Hoteleiro;
VI - criar logradouros de animação que integrem o Lote I, o Bloco 8, a Feira Modelo e o Setor Hoteleiro;
VII - criar sistema de circulação de pedestres, com calçadas e galerias nos sentidos longitudinal e transversal à Quadra Central.
Art. 24 - No Setor Comercial da Quadra 8, são recomendadas atividades institucionais, de comércio varejista, de prestação de serviços, com abrangência setorial ou de bairro.
§ 1° - É proibido o uso residencial no pavimento térreo dos blocos do Setor Comercial da Quadra 8.
§ 2° - É proibido o uso do subsolo para garagem nos Blocos 1 a 20 e 22 do Setor Comercial da Quadra 8.
Art, 25 - As galerias de pedestres dos Blocos 1 a 6 e 17 a 22 do Setor Comercial da Quadra 8 corresponderão à testada voltada para o calçadão e terão largura de dois metros.
§ 1° - É permitida a construção de varanda nos Blocos 1 a 6, com avanço da fachada voltada para a Rua 1 de até um metro em área pública.
§ 2° - É permitida a construção de varanda nos Blocos 17 a 22, com avanço das fachadas frontal e posterior de até um metro em área pública.
Art. 26 - Nos Blocos 13 a 16 do Setor Comercial da Quadra 8, é obrigatória a construção de marquises, com largura de dois metros, na fachada frontal e posterior.
Art. 27 - Nos Blocos 7 a 12 do Setor Comercial da Quadra 8, é obrigatória a construção de marquises, com largura de dois metros, na fachada frontal.
Art. 28 - No Setor Comercial da Quadra 8, a área pública localizada entre o lote especial para cinema e a Rua 4, destinada a praça, será objeto de Projeto Especial de urbanismo para a criação de logradouro de animação.

Art. 29 - O Projeto Especial de Urbanismo mencionado no artigo anterior criará lote com vinte metros de largura e trinta e cinco metros de comprimento, localizado entre a Rua 1 e a Área Reservada n° 3, denominado Área Reservada nº 6.

Art. 30 - O lote especial para cinema e a área destinada a mercado admitem os usos permitidos para o Setor Comercial da Quadra 8, vedado o uso residencial.

§ Iº - A altura máxima das edificações é de vinte metros, não computadas a caixa d'água e a casa de máquinas.

§ 2° - É obrigatória a construção de um ou mais subsolos, exclusivamente destinados a estacionamento de veículos, podendo avançar sob área pública, conforme legislação específica.

§ 3° - É obrigatória a construção de marquise com largura mínima de dois metros e cinqüenta centímetros em todas as fachadas.

Art. 31 - A Rua 5 será objeto de Projeto Especial de Urbanismo, permitidas as atividades institucionais, de comércio varejista e de prestação de serviços, de abrangência regional ou principal.

Parágrafo único - Na Rua 5, o uso residencial é o recomendado a partir do segundo pavimento, cumprida a exigência de entrada e circulação vertical independentes das atividades do pavimento térreo e do primeiro pavimento, quando for o caso.

Art. 32 - Ao longo da Rua 5 serão projetados novos lotes entre blocos do comércio local e entre estes e os lotes especiais, a serem definidos no Projeto Especial de Urbanismo.

Art, 33 - Será criada a Área Reservada nº 12 junto ao lote do Hospital Regional, destinada ao centro cultural de Sobradinho.

Art. 34 - O acesso de veículos ao estacionamento subterrâneo dos edifícios localizados na Rua 5 será feito pela via local ou por seu prolongamento detalhado no Projeto Especial de Urbanismo.

Art. 35 - É obrigatória a construção de marquises e passeios com largura uniforme de três metros, nas divisas laterais e naquela voltada para a Rua 5, bem como de subsolo com destinação exclusiva para garagem, permitido o avanço sob área pública de acordo com legislação específica.

Parágrafo único - As cotas de soleira da Rua 5 corresponderão ao ponto topográfico de maior altura do terreno em relação ao nível da rua.

Subseção II
Das Subzonas Habitacionais

Art. 36 - As Subzonas Habitacionais - SZH - dividem-se em nove categorias diferenciadas por parâmetros de densidade populacional e tipologias do assentamento habitacional predominante.

Art. 37 - As Subzonas Habitacionais 1 e 2 - SZH I e SZH 2 - compreendem as quadras residenciais do Setor Tradicional e caracterizam-se por densidade de ocupação bruta admitida de até duzentos habitantes por hectare, com predominância de parcelamento para uso residencial.

Art. 38 - A Subzona Habitacional 1 - SZH 1 - abrange as áreas do perímetro descrito no Anexo III, onde se localizam as Quadras 1, 3 a 13, 15 e 17 e o Setor Residencial da Quadra Central.

Art. 39 - Nos lotes do tipo comércio local - CL, nas áreas reservadas - AR - e em lotes especiais - LE - com área inferior a dois mil metros quadrados, os usos permitidos são comércio varejista, prestação de serviços, institucional ou comunitário, de abrangência setorial ou de bairro, e residencial.

§ 1° - É permitido acesso independente no caso de subsolo aflorado.

§ 2° - É vedado uso residencial no subsolo e no pavimento térreo.

§ 3° - É obrigatória a existência de acessos e circulação independentes se ocorrerem simultaneamente o uso residencial e os demais usos permitidos.
Art. 40 - Nos lotes residenciais da SZH l, *é* facultada a construção de duas moradias.
§ 1° - O disposto no *caput* não se aplica aos lotes da Quadra 1.
§ 2° - Fica vedado o desmembramento do lote.
§ 3° - é obrigatório o acesso viário a ambas as moradias pela via local.
§ 4° - As duas moradias, com entradas independentes, podem ser separadas, geminadas no sentido longitudinal do lote ou superpostas, uma em cada pavimento.
Art. 41 - Nos lotes residenciais da SZH l, é facultada a construção de três pavimentos.
Parágrafo único - Para efeito do disposto no *caput*, não se aplica a outorga onerosa do direito de construir se o terceiro pavimento for ocupado por terraço coberto em até trinta por cento da taxa de ocupação.
Art. 42 - É permitido o cercamento das divisas dos lotes residenciais da SZH l, admitida a altura máxima de dois metros e vinte centímetros.
Parágrafo único - Nas testadas voltadas para vias ou para áreas verdes, o cercamento apresentará, no mínimo, oitenta por cento de permeabilidade visual.
Art. 43 - Nas áreas reservadas - AR - localizadas na Rua 11 da SZH l e na Avenida Contorno podem ser edificadas construções de uso de comércio varejista, prestação de serviços, institucional ou comunitário, de abrangência setorial ou de bairro, e residencial a partir do primeiro pavimento ou estritamento de habitação coletiva sobre pitotis.
§ 1° - É vedado o uso residencial no pavimento térreo, exceto para zeladoria.
§ 2° - É obrigatória a existência de acessos e circulação independentes se ocorrerem simultaneamente o uso residencial e demais usos permitidos.
§ 3° - No caso da opção por habitação coletiva sobre pilotis, a altura máxima da edificação será de catorze metros.
Art. 44 - Na SZH 1, nas projeções destinadas à habitação coletiva, é obrigatória a construção de pilotis no pavimento térreo, permitida sobre esses a edificação de até seis pavimentos.
Art. 45 - A Área de Reserva nº 5 da Quadra 11 será desmembrada em lotes residenciais com área de trezentos e cinqüenta metros quadrados.
Art. 46 - A Subzona Habitacional 2 - SZH 2 - abrange a área do perímetro descrito no Anexo III, onde se localizam as Quadras 2, 14, 16 e 18.
Art. 47 - Nos lotes residenciais da SZH 2, é facultada a construção de três pavimentos.
Parágrafo único - Para efeito do disposto no *caput*, não se aplica a outorga onerosa do direito de construir se o terceiro pavimento for ocupado por terraço coberto em até trinta por cento da taxa de ocupação.
Art, 48 - Nos lotes residenciais da SZH 2, é permitido o cercamento de todas as divisas, admitida a altura máxima de dois metros e vinte centímetros.
Parágrafo único - Nas testadas voltadas para vias ou para áreas verdes, o cercamento apresentará, no mínimo, oitenta por cento de permeabilidade visual.
Art. 49 - Os subcentros locais da SZH 2 dividem-se em dois tipos;
I - Setor de Comércio e Serviços í - SCS 1, constituído pelos subcentros locais dos Conjuntos B/C, C/D e D/E da Quadra 2 e destinado a atividades de abrangência setorial ou de bairro;
II - Setor de Comércio e Serviços 2 - SCS 2, constituído pelos subcentros locais do Conjunto A da Quadra 2, do Conjunto A/B da Quadra 14, do comércio local e lotes de mercado e cinema da Quadra 16 e do comércio local da Quadra 18 e destinado a atividades de abrangência setorial ou de bairro.

Art. 50 - Os subcentros locais das Quadras 2, 14, 16 e 18 serão objeto de Projetos Especiais de Urbanismo, obedecidas as seguintes diretrizes:
I - desmembramento dos Blocos A, B e C do Conjunto B/C, do Bloco D do Conjunto C/D e dos Blocos A e D do Conjunto D/E da Quadra 2 em cinco unidades com oito metros de largura e quinze metros de comprimento;
II - desmembramento dos Blocos B e C do Conjunto C/D e do bloco B do Conjunto D/E da Quadra 2 em quatro unidades com dez metros de largura e dez metros de comprimento;
III - desmembramento do lote destinado a cinema da Quadra 16 em unidades com dez metros de largura e trinta metros de comprimento;
IV - parcelamento da área do comércio local da Quadra 18, respeitado o nível de abrangência.
Art. 51 - Nos subcentros locais da SZH 2, o afloramento do subsolo terá acesso direto à rua e poderá ter os mesmos usos do pavimento térreo.
§ 1° - O subsolo poderá ocupar até cem por cento da área do terreno.
§ 2° - Fica vedada a existência de segundo subsolo.
Art, 52 - Nos subcentros locais da SZH 2, é obrigatória a construção de marquises em todas as fachadas, com avanço de até dois metros e cinqüenta centímetros sobre as calçadas, mantida a distância mínima de cinqüenta centímetros do meio-fio.
Art, 53 - Na SZH 2, nas projeções destinadas à habitação coletiva, é obrigatória a construção de pilotis no pavimento térreo, permitida sobre esses a edificação de até seis pavimentos.
Art. 54 - O Setor Esportivo da SZH 2 compreende os Lotes l a 4 da Quadra 2, destinados a atividades institucionais de abrangência regional ou principal.
Art. 55 - A Subzona Habitacional 3 - SZH 3 - abrange a área do perímetro descrito no Anexo III, onde se localizam as quadras AR l a 15, 17 e 19 do Setor Oeste.
Parágrafo único - As diretrizes de uso e ocupação do solo estabelecidas para a SZH 3 não incidem sobre a Gleba 1, limitada ao norte pela DF 420, ao sul pelos Conjunto 3, 8 e 20 da Área Residencial 13, a leste pelos Conjunto l e 2 da Área Residencial 19 e pelo Conjunto 2 da Área Residencial 17, e a oeste pelos Conjuntos 3 a 8 da Área Residencial 11 do Setor Oeste.
Art. 56 - Na SZH 3, a densidade de ocupação bruta admitida é de até cento e cinqüenta habitantes por hectare, com predominância de uso residencial unifamifiar.
Art. 57 - O eixo urbano da Avenida Central da SZH 3 será objeto de Projeto Especial de Urbanismo, obedecidas as seguintes diretrizes:
I - promover parcelamento com predominância de uso comercial/residencial;
II - criar lotes com testada mínima de sete metros.
Art. 58 - Nos lotes residenciais da Avenida Central, são permitidas atividades institucionais, industriais, de comércio varejista e de prestação de serviços, de abrangência setorial ou de bairro.
Art. 59 - O pavimento térreo das construções com fachada voltada para a Avenida Central, para as vias secundárias e para os conjuntos localizados nas praças obedecerá ao afastamento frontal mínimo de dois metros, podendo o pavimento superior sobre ele avançar em balanço.
Art. 60 - As áreas especiais constantes do projeto de parcelamento urbano da SZH 3 do Setor Oeste são destinadas exclusivamente ao uso institucional ou comunitário.
Art. 61 - As Subzonas Habitacionais 4 - SZH 4 - e 5 - SZH 5 - constituem áreas de expansão urbana do perímetro descrito no Anexo III.

Art. 62 - A SZH 4 abrange a área de parcelamento localizada a oeste da área urbanizada até a data desta Lei Complementar, caracterizada de expansão urbana, e não ultrapassará a densidade de ocupação bruta de cem habitantes por hectare, com uso predominante de habitação coletiva, permitido o uso comercial de abrangência setorial ou de bairro, e institucional ou comunitário em lotes específicos, conforme discriminado no Anexo m.

Parágrafo único - A SZH 4 será objeto de Diretrizes Especiais de Urbanismo.

Art. 63 - A SZH 5 abrange área destinada à expansão urbana, caracterizada de densidade de ocupação bruta admitida de até cem habitantes por hectare, com uso predominanetemente residencial, permitidos os usos comercial e institucional ou comunitário, de abrangência regional ou principal, conforme discriminado no Anexo III.

Parágrafo único - A SZH 5 será objeto de Diretrizes Especiais de Urbanismo.

Art. 64 - Na Subzona Habitacional 6 - SZH 6, conforme descrito no Anexo III, a densidade de ocupação bruta admitida é de até cinqüenta habitantes por hectare, com uso predominantemente residencial, permitidos, em lotes específicos, os usos comercial, de abrangência setorial ou de bairro, e institucional ou comunitário.

Parágrafo único - A SZH 6 será objeto de Diretrizes Especiais de Urbanismo.

Art. 65 - A Subzona Habitacional 7 - SZH 7 - compreende a área do perímetro descrito no Anexo III.

Art. 66 - Na SZH 7, são permitidos os usos institucional ou comunitário e comercial, de abrangência regional ou principal, e o residencial.

Parágrafo único - A área mencionada no *caput* será objeto de Projeto Especial de Urbanismo, obedecido o disposto no art. 22, I, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, limitada à densidade bruta de ocupação de até trinta habitantes por hectare.

Art. 67 - A Subzona Habitacional 8 - SZH 8, vizinha da Subzona Industrial 2 - SZI 2, compreende a área do perímetro descrito no Anexo III localizada à direita da rodovia BR 020 no sentido Brasília-Fortaleza e conhecida como Acampamento do DNOCS.

§ 1° - Na SZH 8, a densidade de ocupação bruta admitida é de até duzentos habitantes por hectare, com uso predominantemente residencial unifamiliar, permitido o uso institucional ou comunitário em lotes específicos.

§ 2° - A SZH 8 será objeto de Projeto Especial de Urbanismo.

Art. 68 - a Subzona Habitacional 9 - SZH 9 - compreende a área próxima ao entroncamento das rodovias DF 150 com DF 205 e DF 330 com DF 205, onde está localizado o núcleo urbano Fercal, conforme definido no Anexo III.

Art. 69 - Na SZH 9, é permitido o uso predominantemente residencial com atividades comerciais, industriais e institucionais, de abrangência local.

§ 1° - O parcelamento da área garantirá a densidade bruta máxima de vinte habitantes por hectare.

§ 2° - Ficam excluídas do cômputo da densidade bruta máxima as áreas com declividade superior a vinte e cinco por cento, não passíveis de ocupação urbana.

§ 3° - Fica mantido o uso industrial para as atividades instaladas até a data de publicação desta Lei Complementar.

§ 4° - A SZH 9 será objeto de Diretrizes Especiais de Urbanismo.

Subseção III
Das Subzonas Industriais

Art. 70 - As Subzonas Industriais - SZI - constituem as áreas dos perímetros descritos no Anexo III, com as seguintes localizações e características:

I - a Subzona Industrial l - SZI l, constituída pelas Áreas Especiais para Indústrias 2 e 3 e pelas Áreas Especiais 10 e 11 do Setor Tradicional e destinada a armazenagem, depósitos, comércio atacadista e varejista, garagens, indústrias de caráter principal ou regional, oficinas e comércio de automóveis;

II - a Subzona Industrial 2 - SZI 2, constituída pela Área Especial 9 e destinada a oficinas mecânicas e a indústrias de caráter setorial ou de bairro, armazenagem, garagens, comércio de bens e prestação de serviços;

III - a Subzona Industrial 3 - SZI 3, localizada ao longo da rodovia BR 020 e destinada a atividades de agroindústria, abastecimento alimentar e comércio de máquinas, equipamentos, implementos e insumos agropecuários, de caráter setorial ou de bairro, que tenham comprovadamente baixo consumo de água;

IV - a Subzona Industrial 4 - SZI 4, constituída pelas Quadras l a 6 e lotes para oficina do Setor Industrial de Sobradinho e destinada a armazenagem, depósitos, indústrias e comércio atacadista e varejista, de caráter setorial ou de bairro, garagens e oficinas mecânicas;

V - a Subzona Industrial 5 - SZI 5, localizada entre a SZH 3, SZH 4 e SZH 5 e destinada a atividades industriais, de comércio de bens, prestação de serviços e armazenagem, de caráter setorial ou de bairro;

VI - a Subzona Industrial 6 - SZI 6, localizada em área limítrofe à rodovia DF 420, próxima ao entroncamento com a rodovia DF 150, e destinada a atividades industriais, de comércio de bens, prestação de serviços e armazenagem, de caráter setorial ou de bairro.

§ 1° - Nas subzonas industriais, só será permitida a instalação de atividades com baixo consumo de água e baixo potencial poluidor.

§ 2° - A ocupação das subzonas industriais dependerá de licenciamento do IEMA, exigido parecer prévio da CAESB.

§ 3° - A SZI 2 constitui o Setor de Expansão Econômica, e a SZI 3 destina-se ao Setor de Expansão Agroindustrial.

§ 4° - A SZI 3, a SZI 5 e a SZI 6 serão objeto de Projetos ou Diretrizes Especiais de Urbanismo.

§ 5° - O projeto da infra-estrutura de saneamento e drenagem da SZI 5 não poderá prever o lançamento de efluentes ou resíduos na lagoa Canela de Ema.

Art. 71 - O parcelamento da SZI 3 obedecerá às seguintes exigências mínimas:

I - a área mínima das parcelas destinadas ao uso agroindustrial é de dez mil metros quadrados;

II - os lotes destinados às atividades de apoio terão dimensão mínima de cem metros quadrados e máxima de duzentos metros quadrados;

III - o sistema viário não ultrapassará vinte por cento da área total da subzona, assegurada a circulação e o estacionamento de veículos de carga;

IV - o acesso de veículos à área será realizado por via marginal à rodovia BR 020;

V - a via auxiliar de contorno será de mão dupla, com afastamento de vinte metros dos lotes.

Parágrafo único - A implementação da SZI 3 está condicionada à diretrizes do rezoneamento da Área de Proteção Ambiental do São Bartolomeu e à elaboração e aprovação de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - EIA/RIMA.

Subseção IV
Das Subzonas Especiais de Conservação

Art. *11* - As Subzonas Especiais de Conservação - SZEC - compreendem áreas dos perímetros descritos no Anexo III.

§ 1° - A Subzona Especial de Conservação l - SZEC l - localiza-se na Área de Proteção Ambiental do Cafuringa.

§ 2° - A Subzona Especial de Conservação 2 - SZEC 2 - é constituída pelo Parque Regional do Paranoazinho e destinada à conservação dos recursos naturais e à utilização sustentada conciliadas com o uso institucional ou comunitário de caráter setorial ou de bairro, com atividades de lazer e culturais, bem como por chácaras de recreio com área mínima de dois hectares.

§ 3° - A Subzona Especial de Conservação 3 - SZEC 3, constituída pelo Parque Ecológico e Vivencial Canela de Ema, destina-se à proteção e adequado manejo dos recursos naturais, conciliados com o uso institucional ou comunitário de caráter principal ou regional, com atividades de lazer e culturais.

§ 4° - A Subzona Especial de Conservação 4 - SZEC 4, constituída pela faixa contínua de terra entre o curso do ribeirão Sobradinho e a Avenida Contorno da área urbana de Sobradinho, em torno do Setor Tradicional, destina-se à proteção e adequado manejo dos recursos naturais, conciliados com o uso institucional ou comunitário de caráter principal ou regional, com atividades de lazer, educação, culturais e sociais.

Art. 73 - Cada SZEC será objeto de Projeto Especial de Urbanismo, conforme termo de referência especifico, submetido ao Conselho Local de Planejamento e ao CONPLAN e aprovado na forma de legislação específica.

Parágrafo único - A elaboração do Projeto Especial de Urbanismo da SZEC l está condicionada à aprovação do zoneamento da área de proteção ambiental onde está inserida.

Subseção V

Das Subzonas com Uso Rural Remanescente

Art. 74 - A Subzona com Uso Rural Remanescente - SZR - compreende a área do perímetro descrito no Anexo III.

§ 1° - A SZR localiza-se nas áreas remanescentes de uso agropecuário do Núcleo Rural Sobradinho II e destina-se a atividades agropecuárias e a equipamentos isolados de pesquisa, de ensino técnico e de consumo coletivo desde que de suporte à atividade rural.

§ 2° - Serão permitidas atividades de suporte à atividade rural que não comprometam a preservação dos cursos d'água, dos aqüíferos subterrâneos e das matas originais remanescentes, de acordo com as diretrizes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

§ 3° - Enquanto não for implementado o sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal, a implantação das atividades mencionadas no parágrafo anterior fica condicionada a autorização da CAESB.

Art. 75 - A SZR poderá ser parcelada em glebas de, no mínimo, dois hectares agricultáveis.

Art. 76 - Na SZR, a aprovação e a implantação de equipamentos isolados de pesquisa, de ensino técnico e equipamentos de consumo coletivo de suporte à atividade rural, bem como de qualquer tipo de parcelamento rural, serão precedidas de:

I - elaboração e aprovação de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - EIA/RIMA, nos casos previstos em legislação específica;

Seção IV

Do Controle Urbanístico da Edificação

Art. 77 - Considera-se Modelo de Assentamento - MA - o conjunto de índices de controle urbanístico a que está sujeita a edificação para atividades classificadas como de uso permitido nas subzonas.

Art. 78 - Os Modelos de Assentamento correpondentes aos usos permitidos em cada subzona são os indicados no Anexo IV.

Art. 79 - Os Modelos de Assentamento, numerados de 1 a 17, são os constantes do Anexo V.

Art. 80 - Cada Modelo de Assentamento compreende os seguintes índices de controle urbanístico da edificação:

I - quanto à intensidade e à forma de ocupação por edificações:

a) taxa máxima de ocupação;

b) taxa máxima de construção;

c) altura máxima;

d) número máximo de pavimentos;

II - quanto à localização das edificações no sítio de implantação;

a) afastamento frontal;

b) afastamento de fundos;

c) afastamentos laterais;

III - quanto aos estacionamentos, a relação da área edificada ou da área do terreno com o número de vagas.

§ 1° - Taxa máxima de ocupação é a relação entre a projeção horizontal da edificação e a área total do terreno multiplicada por cem.

§ 2° - Taxa máxima de construção é a relação entre a área total edificada e a área total do terreno multiplicada por cem, excluídas do cômputo as exceções previstas no Código de Obras e Edificações - COE - e as áreas de subsolo destinadas a garagem ou depósito.

§ 3° - Altura máxima de edificação é a medida máxima em metros entre o ponto definido como cota de soleira e o ponto mais alto da edificação, excluídas do cômputo as caixas e castelos d'água, as casas de máquina, as torres e as chaminés.

§ 4° - Afatamento frontal é a distância mínima, sem qualquer construção, entre a edificação e a divisa frontal do lote, no alinhamento com a via ou logradouro.

§ 5° - Afastamento de fundos é a distância mínima, sem qualquer construção, entre a edificação e a divisa dos fundos do terreno.

§ 6° - Afastamento lateral é a distância mínima, sem qualquer construção, entre a edificação e as divisas laterais do lote.

Art. 81 - O Modelo de Assentamento 1 - MA 1 - aplica-se às edificações para uso comercial, institucional ou comunitário e residencial, com térreo e um pavimento superior, localizadas na Quadra 8, na SCS 1 da SZH 2 e nos lotes do titpo CL da SZI 2.

§ 1° É permitida a construção de subsolo.

§ 2° É permitido o uso residencial no pavimento superior, com acesso independente.

§ 3° É proibido o uso residencial nos lotes de comércio local da SZI 2.

§ 4° É permitida, nos lotes do tipo CL da SZI 2, a construção de marquise com largura mínima de dois metros e cinqüenta centímetros, nas fachadas voltadas para via pública.

Art. 82 - O Modelo de Assentamento 2 - MA 2 - aplica-se às edificações nos lotes destinados a cinema e mercado do Setor Comercial da Quadra 8.
Art, 83 - O Modelo de Assentamento 3 - MA 3 - aplica-se às edificações nos lotes destinados a templos e escolas.
Parágrafo único. Os campanários estão excluídos do computo da altura máxima.
Art. 84, O Modelo de Assentamento 4 - MA 4 - aplica-se às edificações nos lotes do tipo comércio local - CL, nos lotes especiais - LE - e nas áreas reservadas - AR - localizados na Rua 5, com área inferior a dois mil metros quadrados.
§ 1° A altura máxima é de vinte e seis metros.
§ 2° O pavimento térreo e o primeiro pavimento não podem ser utilizados para fins residenciais e ocuparão cem por cento da área do lote, podendo o volume superior variar de acordo com a taxa máxima de construção permitida.
§ 3° É obrigatória a construção de galeria com três metros de largura nas fachadas dos lotes do tipo CL voltadas para os conjuntos residenciais, sendo permitido o fechamento.
§ 4° É obrigatória a construção de marquise com três metros de largura nas fachadas laterais e de fundos dos lotes do tipo CL.
§ 5° - É obrigatória a construção de marquise com largura de três metros em todas as fachadas dos lotes especiais e áreas reservadas.
§ 6° O subsolo é obrigatório e destina-se exclusivamente a garagem, permitido o avanço sob área pública de acordo com legislação específica.
Art, 85 - O Modelo de Assentamento 5 - MA 5 - aplica-se às edificações nas áreas reservadas e áreas especiais com área igual ou superior a dois mil metros quadrados, bem como aos lotes especiais do Setor Esportivo da Quadra 2 e aos lotes de uso institucional ou comunitário localizados na SZH 2 e SZH 3.
Art. 86 - O Modelo de Assentamento 6 - MA 6 - aplica-se às edificações nos lotes unifamiliares da SZH l e da SZH 2 com área igual ou inferior a duzentos e cinqüenta metros quadrados e a todos os lotes unifamiliares da SZH 3.
Art. 87 - O Modelo de Assentamento 7 - MA 7 - aplica-se às edificações nos lotes de uso residencial da SZH l e da SZH 2 com área superior a duzentos e cinqüenta metros quadrados.
Art. 88 - O Modelo de Assentamento 8 - MA 8 - aplica-se:
I - às edificações nos lotes do tipo comércio local - CL, nos lotes especiais - LE - e nas áreas reservadas - AR, localizados nas Ruas l, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10 e 11 e na Avenida Contorno, com área inferior a dois mil metros quadrados;
II - às edificações nos lotes destinados ao comércio local nas Quadras 2, 14 e 16, exceto nos blocos dos Conjuntos B/C, C/D e D/E da Quadra 2..
Art. 89 - Para as edificações mencionadas no inciso J do artigo anterior, fica estabelecido que:
I - é permitida a abertura dos prédios em todas as fachadas;
II - é permitida a construção de marquise, com largura de três metros, nas fachadas laterais e de fundos dos lotes do tipo comércio local;
III - é permitida a construção de marquise, com largura de três metros, em todas as fachadas dos lotes especiais e das áreas reservadas;
IV - é obrigatória a construção de acesso independente para residência;
V - é obrigatória a construção de galeria com largura de três metros nas fachadas dos lotes do tipo CL voltadas para os conjuntos residenciais, sendo permitido o fechamento;

VI - é permitido o uso do subsolo para as mesmas atividades do térreo, mediante o pagamento de outorga onerosa do direito de alteração de uso;
VII - é permitido o avanço do subsolo sob área pública, exclusivamente para garagem, conforme legislação específica.
Art. 90 - Para as edificações mencionadas no inciso II do art. 88, fica estabelecido que:
I - é permitida a abertura dos prédios nas fachadas de frente e fundos;
II - é permitida a abertura nas fachadas de frente, lateral e de fundos, em lotes de esquina;
III - é obrigatória a construção de acesso independente para residência;
IV - é permitida a construção de subsolo, exclusivamente para depósito, com acesso interno;
V - é obrigatória a construção de marquise com largura máxima de dois metros e cinqüenta centímetros, mantida a distância mínima de cinqüenta centímetros do meio-fio na testada voltada para o parque, e de um metro e cinqüenta centímetros na testada voltada para a via de acesso aos comércios locais do Conjunto A da Quadra 2 e do Conjunto A/B da Quadra 14;
VI - é obrigatória a construção de galerias com largura máxima de dois metros nas fachadas frontais e posteriores voltadas para o comércio local da Quadra 16.
Art. 91 - O Modelo de Assentamento 9 - MA 9 - aplica-se às edificações localizadas nas áreas especiais menores que dois mil metros quadrados da SZH 3.
Parágrafo único. É permitida a construção de marquise em todas as fachadas, com largura máxima de dois metros e cinqüenta centímetros.
Art. 92 - O Modelo de Assentamento 10 - MA 10 - aplica-se às edificações nas Áreas Especiais 1 a 31 da Quadra 14.
Art. 93 - O Modelo de Assentamento 11 - MA 11 - aplica-se às projeções para edifícios de habitação coletiva em toda a área urbana de Sobradinho.
§ 1° A construção de pilotis é obrigatória em todas as edificações, permitido o cercamento destes, respeitadas as normas de segurança.
§ 2° O subsolo, destinado exclusivamente para garagem, é obrigatório nas edificações com mais de três pavimentos, e ocupará cem por cento da projeção, permitido o avanço sob área pública, de acordo com legislação específica.
§ 3° As rampas de acesso ao subsolo podem desenvolver-se em área pública, com localização definida pela Administração Regional.
§ 4° O subsolo e as rampas de acesso que se estendam além dos limites da projeção não podem interferir nas redes de serviço públicas existentes ou projetadas, cabendo ao proprietário do imóvel o ônus de eventuais remanejamentos.
§ 5° A localização de caixas de escadas e elevadores e de varandas pode avançar sobre área pública, mediante compensação de área, conforme legislação específica.
Art. 94 - O Modelo de Assentamento 12 - MA 12 - aplica-se às edificações nos lotes de uso residencial unifamiliar, de uso comercial/residencial ou residencial/industrial localizadas ao longo das vias secundárias, ao redor de praças e em lotes com testada frontal para a Avenida Central da SZH 3.
Parágrafo único. É obrigatória a construção de galerias de uso público para as edificações de uso comercial/ residencial ou residencial/industrial; as galerias podem ocupar a área de afastamento frontal, ampliada, neste caso, a taxa de ocupação para cem por cento da área do lote e a taxa de construção para duzentos por cento.
Art. 95. O Modelo de Assentamento 13 - MA 13 - aplica-se às edificações nos lotes da SZI 1.

§1° O subsolo é optativo, permitida sua utilização como garagem, almoxarifado, depósito, vestiário, área de carga e descarga.
§ 2° - É obrigatório o acesso viário pela DF 440.
§ 3° - É permitida a construção de uma residência para gerência ou zeladoria.
Art. 96 - O Modelo de Assentamento 14 - MA 14 - aplica-se às edificações nos lotes da SZI 2 com área menor ou igual a quinhentos metros quadrados.
§ 1° É permitida a construção de marquise com até dois metros e cinqüenta centímetros de largura.
§ 2° É permitida a construção de subsolo destinado a garagem e depósito, com taxa de ocupação de até setenta por cento da área do lote.
Art. 97 - O Modelo de Assentamento 15 - MA 15 - aplica-se às edificações nos lotes da S2I 2 com área maior ou igual a oitocentos metros quadrados.
Parágrafo único. É permitida a construção de subsolo destinado a garagem ou depósito, com taxa de ocupação de até cinqüenta por cento da área do lote.
Art. 98 - O Modelo de Assentamento 16 - MA 16 - aplica-se às edificações nos lotes da SZI 4.
§ 1° Os acessos ao subsolo serão executados somente dentro dos limites do lote.
§ *2° É* permitida a construção de residência para zeladoria, desde que não ultrapasse a área de sessenta e oito metros quadrados.
Art. 99 - Nos lotes destinados ao uso industrial a que se aplicam os Modelos de Assentamento 13 e 15 - MA 13 e 15 - é obrigatória a previsão de local de estacionamento interno para a movimentação de veículos de carga, com acesso independente do previsto para estacionamento de outros veículos.
Art. 100 - O Modelo de Assentamento 17 - MA 17 - aplica-se às edificações nos lotes de uso institucional ou comunitário, comercial, e de prestação de serviços a serem criados na Avenida Central do Setor Oeste, na SZH 3, com área igual ou superior a quinhentos metros quadrados.
§ O uso do subsolo é exclusivo para garagem.
§ 2° Os acessos ao subsolo serão executados somente dentro dos limites do lote.
§ 3° É proibido o uso institucional ou comunitário, com atividades de centro de educação infantil e ensino fundamental, médio e superior.
§ 4° É obrigatória a construção de galeria com dois metros de largura, exceto na divisa com outros lotes.
Art. 101 - A altura mínima para galerias e marquises é de três metros em todos os modelos de assentamento.

Seção V
Do Parcelamento do Solo Urbano

Art. 102 - O parcelamento do solo para fins urbanos será realizado na forma desta Lei Complementar, observadas as disposições da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e da legislação local vigente.
§ 1° Todo parcelamento para fins urbanos depende de análise prévia da CAESB quanto à possibilidade de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
§ 2° Para ps fins do disposto no *caput*, é permitido o remembramento de lotes, entendido este como a unificação de dois ou mais lotes em uma única unidade imobiliária.
Art. 103 - É vedado o parcelamento do solo urbano em:
I - terrenos aterrados com lixo ou materiais nocivos à saúde pública.

II - terrenos onde a poluição comprometa a saúde humana;
III - terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento da água, segundo as exigências dos órgãos competentes.
IV - áreas delimitadas como de recarga de aqüífero e de preservação das cabeceiras de drenagem;
V - áreas de preservação permanente e de reserva legal;
VI - terrenos situados em encostas, com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas as exigências específicas dos órgãos competentes.
VII - terrenos com declividade superior a dez por cento situados em áreas de proteção ambiental;
VIII - em áreas definidas como impróprias para parcelamento no zoneamento da unidade de conservação.
Art. 104 - A percentagem de áreas públicas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários bem como aos espaços livres, de uso público, não pode ser inferior a trinta e cinco por cento da gleba.
Parágrafo único. Nos loteamentos destinados ao uso industrial, com lotes maiores que quinze mil metros quadrados, a percentagem de áreas públicas pode ser reduzida de acordo com análises e diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo para cada caso.
Art. 105 - Ao longo das águas correntes, das servidões de redes elétricas e das faixas de domínio público das rodovias e dutos, é obrigatória a reserva de faixa *non aedificandi*, de acordo com a legislação específica.
Parágrafo único. As faixas *non aedificandi* mencionadas no *caput* não serão computadas para efeito de cálculo de áreas públicas e espaços livres, de uso público, com exceção dos casos de interesse público a serem definidos pelo poder público.
Art. 106 - Nos parcelamentos destinados à edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, as dimensões mínimas da testada e da área dos lotes são, respectivamente, de sete metros e de cento e vinte e cinco metros quadrados, qualquer que seja a subzona de sua localização.
Art. 107 - A execução do armamento pela abertura de vias de ligação integrar-se-á ao traçado principal do sistema viário constante no Anexo VI.
Art. 108 - O sistema de circulação possibilitará a sua continuidade espacial e de tráfego para glebas vizinhas.
§ 1° As vias locais sem continuidade de tráfego terminarão em bolsões de retorno, dimensionados de forma a permitir a manobra de veículos de utilidade pública.
§ 2° As vias podem terminar nas divisas de gleba a parcelar, se o prolongamento delas estiver previsto neste Plano Diretor Local.
Art. 109 - É proibido o acesso direto aos lotes a partir das rodovias federais e estaduais.
Art. 110 - As obras para drenagem superficial serão executadas nas vias públicas ou em faixas reservadas para esse fim.
Art. 111 - Em nenhum caso os armamentos e loteamentos podem prejudicar o escoamento natural das águas nas respectivas bacias hidrográficas.
Art. 112 - É obrigatória, no parcelamento para fins urbanos, a implantação dos equipamentos urbanos para abastecimento de água potável, energia elétrica, drenagem pluvial, esgotamento sanitário e obras de pavimentação.
§ 1° É de responsabilidade exclusiva do parcelador a execução das obras mencionadas no *caput*, as quais serão fiscalizadas pelo Poder Executivo.

§ 2° Só será permitida a ocupação dos parcelamentos para fins urbanos se implantados todos os equipamentos urbanos referidos no *caput*.
§ 3° A tecnologia dos sistemas dos equipamentos urbanos mencionados no § 2° deste artigo será definida por lei específica.
Art. 113 - A pessoa fisíca ou jurídica de direito público ou privado interessada em parcelar o solo urbano obedecerá aos procedimentos definidos pelo IPDF, órgão executivo do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - SISPLAN; a aprovação do parcelamento, com base nas diretrizes de ocupação e uso do solo desta Lei Complementar ou nos critérios de ocupação e uso do solo aprovados por lei específica, é competência do Governador do Distrito Federal, ouvido o CONPLAN.
Parágrafo único. Nos parcelamentos com características ou utilização urbanas situados em áreas não definidas nas subzonas desta Lei Complementar, cujo processo de regularização tenha sido formalizado no órgão competente até a data de publicação da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, fica assegurada a regularização, desde que atendidas as exigências do art. 81 da referida lei.
Art. 114 - Os projetos de parcelamento, após registro em cartório, podem ser modificados mediante proposta dos interessados, nos termos da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e da legislação específica local.
Parágrafo único VETADO.
Art. 115 - A partir da data de registro do parcelamento, passam a integrar o domínio do Distrito Federa! as vias, praças e áreas destinadas a edifícios públicos e a outros equipamentos urbanos constantes do projeto e do memorial descritivo.
Art. 116 - As praças públicas não podem ter alterada sua destinação nem reduzida sua área.
Art. 117 - A aprovação de projetos para edificações em lotes resultantes de parcelamento urbano aprovado depende da inscrição do projeto de parcelamento no cartório de registro de imóveis e da execução das obras de urbanização, nos termos da Lei n° 6.766, de 1979, e desta Lei Complementar, comprovada mediante inspeção dos órgãos locais de fiscalização.

CAPÍTULO V
DOS EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E DE CONSUMO COLETIVO

Art. 118 - Consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e disposição de esgotos sanitário e pluvial e de resíduos sólidos, rede telefônica e gás canalizado e suprimento de energia elétrica,
Art. 119 - Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de cultura, lazer, segurança, saúde, educação, assistência social, administração pública e similares.
Art. 120 - Consideram-se de consumo coletivo os equipamentos privados de natureza comercial, educativa, social, cultural, cultuai, esportiva, de lazer e de saúde.
Art. 121 - Os projetos de implantação de equipamentos de consumo coletivo relacionados ao uso institucional ou comunitário para atividade de abastecimento preverão áreas independentes para:
I - circulação e estacionamento de veículos dos usuários;
II - circulação, estacionamento, carga e descarga de veículos de transporte de produtos e mercadorias destinados à comercialização.

Art. 122 - A aprovação da implantação de novos equipamentos de consumo coletivo, com característica de principal ou regional, será precedida de consulta à Administração Regional sobre viabilidade de localização e dimensionamento.

Parágrafo único. Os critérios de viabilidade a que se refere o *caput* terão regulamentação própria fundada nos seguintes parâmetros mínimos:

I - população a ser atendida pelo equipamento confrontada com a densidade proposta para a subzona;

II - adequação ao uso predominante na subzona de implantação do equipamento;

III - não-ocorrência de conflitos do sistema viário e de eventuais perturbações de tráfego, segurança, saúde e sossego dos moradores com o entorno da localização do equipamento.

Art, 123 - É obrigatória a reserva de área interna aos lotes para estacionamento de veículos nas edificações destinadas a atividades de comércio de bens, prestação de serviços e institucionais, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - em mercados, supermercados, hortomercados e similares, uma vaga para cada oitenta metros quadrados de área de construção;

II - em hotéis, uma vaga para cada três unidades de alojamento;

III - em motéis, uma vaga para cada unidade de alojamento;

IV - em hospitais e similares, uma vaga para cada setenta e cinco metros quadrados de área construída;

V - em centro comercial, uma vaga para cada cinqüenta metros quadrados de área de construção;

VI - em universidades e faculdades, uma vaga para cada setenta e cinco metros quadrados de área construída;

VII - em estádios e ginásios de esporte com área superior a três mil metros quadrados, uma vaga para cada cinqüenta metros quadrados de área construída.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 124 - São definidas para efeito desta Lei Complementar as seguintes categorias funcionais de vias, em ordem decrescente de hierarquia:

I - vias arteriais são aquelas que ligam duas cidades ou dois pontos de uma área conurbada permitido o tráfego livre e desenvolvimento de velocidade;

II - vias principais são aquelas de maior importância na cidade, que estruturam a malha urbana e se dividem em;

a) avenidas de atividades, que se caracterizam pela função de acessibilidade às atividades lindeiras e são destinadas prioritariamente ao transporte coletivo e à circulação de pedestres, não permitido desenvolvimento de velocidade;

b) eixos de circulação, que se caracterizam pela predominância da função de passagem e pelo tráfego fluido de veículo;

III - vias secundárias são aquelas que coletam ou distribuem o tráfego entre as vias locais e as principais;

IV - vias locais são aquelas que dão acesso direto às unidades imobiliárias.

Art. 125 - A hierarquização do sistema viário indicado no Anexo VI tem como objetivo favorecer a acessibilidade às diversas atividades, levando em conta o equilíbrio da repartição de fluxos na rede viária e a otimização do potencial do sistema viário existente.

Art. 126 - Compreendem o Sistema Viário Arterial da Região Administrativa V - Sobradinho - as vias BR 020, DF 150, DF 215, DF 330, DF 420, DF 425 eDF 001.
Art. 127 - A rodovia BR 020, no trecho que intercepta a malha urbana, será dotada de vias marginais para o acesso seguro às atividades lindeiras, bem como de solução, em níveis diferentes, para as quatro interseções com o Sistema Viário Principal de Sobradinho, conforme o Anexo VI.
Art. 128 - A rodovia DF 150 será duplicada e solucionadas as quatro interseções do trecho entre as rodovias DF 001 e DF 420, conforme o Anexo VI.
Art. 129 - A rodovia DF 215, no trecho que intercepta a área urbana de Sobradinho, terá os retornos localizados de forma a favorecer as interseções com a malha viária urbana, conforme o Anexo VI.
Art. 130 - As três interseções da malha viária urbana de Sobradinho com a rodovia DF 420, conforme o Anexo VI, serão objeto de projeto específico.
Art. 131 - As rodovias DF 420 e DF 425 passam à jurisdição da Região Administrativa V - Sobradinho.
Art. 132 - Compreendem o Sistema Viário Principal da Região Administrativa V as seguintes vias:
I - eixo de circulação:
a) Avenida Contorno:
b) Rua 1;
c) Rua 2;
d) Rua 3;
e) Rua 4;
f) Rua 6;
g) trecho da Rua 7 compreendido entre as Ruas 2 e 3;
h) Avenida Central e seu prolongamento até a DF 420 e a DF 425;
II - avenida de atividades: Rua 5.
Art. 133 - Os perfis das vias principais são definidos no Anexo VII.
Parágrafo único. O perfil da Avenida Central do Setor Oeste difere do perfil das vias principais, conforme discriminado no Anexo VII.
Art. 134 - São criadas as seguintes vias principais, conforme indicado no Anexo VI:
I - via projetada l, que liga a DF 150 à Avenida Central;
II - via projetada 2, que liga a DF 425 à via projetada 1.
Art. 135 - A Rua 5, caracterizada como avenida de atividades, terá Projeto Viário Especial, que contemple:
I - duas pistas com canteiro central e estacionamentos;
II - definição das passagens de pedestres e tratamento paisagístico destinado à orientação dos pedestres e à criação de pequenos recantos entre os estacionamentos;
III - estacionamento localizado atrás dos comércios.
Art. 136 - As vias de circulação arteriais e principais pertencentes ao sistema viário que abrange a SZH 4, SZH 5 e SZH 6 estão estabelecidas nos Anexos VI e VII.
Art. 137 - Na SZH 4, SZH 5, SZH 6, SZH 7 e SZH 9, as vias de caráter local obedecerão às seguintes diretrizes:
I - os bolsões de retorno e os raios de giro das vias locais permitirão a inserção de um círculo de, no mínimo, seis metros de raio;
II - os lotes de esquina serão chanfrados de modo a garantir visibilidade nos entroncamentos das vias.

Art. 138 - É obrigatória a construção de subsolo destinado à garagem, nos edifícios da Rua 5, o qual pode avançar sob área pública de acordo com legislação específica.
Art. 139 - As vias do Sistema Viário Secundário indicado no Anexo VI serão adequadas, quando for o caso, às funções de coletar e distribuir o tráfego de veículos entre as vias locais e as principais.
Art. 140 - As vias do Sistema Viário Secundário e Local serão objeto de tratamento paisagístico, considerado o uso predominante do solo.
Art. 141 - Serão elaborados Projetos Viários Especiais de vias principais e secundárias, para a implantação de sistema integrado de transporte coletivo e de circulação de pedestres ao longo das calçadas e cruzamentos de travessia prioritária.
Art. 142 - Este Plano Diretor Local indica trinta e cinco pontos críticos no mapa de hierarquização viária, conforme o Anexo V, que serão estudados com o objetivo de garantir a circulação pretendida e a velocidade desejada.

CAPITULO VII
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 143 - O Poder Executivo aplicará em Sobradinho os instrumentos jurídicos, tributários e financeiros da política de desenvolvimento urbano e de ordenamento territorial instituídos pela Lei Orgânica do Distrito Federal pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT - ou criados por lei específica.

Seção I
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 144 - Será aplicada a autorga onerosa do direito de construir para todo aumento de potencial construtivo permitido nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* as áreas onde forem implantados programas de interesse social promovidos pelo poder público.
Art. 145 - Para efeito de cálculo do valor da autorga onerosa será aplicada a fórmula VLO = VAE x QA, onde:
I - VLO = valor a ser pago pela autorga;
II - VAE = valor do metro quadrado do terreno, multiplicado por y;
III - QA = quantidade de metros quadrados acrescidos;
IV - y - coeficiente de ajuste, que, em Sobradinho, corresponde a dois décimos.

Seção II
Da Outorga Onerosa de Alteração de Uso

Art. 146 - Será aplicada a autorga onerosa de alteração ou extensão de uso para as seguintes atividades, atendido o disposto nesta Lei Complementar:

I - habitação coletiva, com exceção daquelas destinadas a programas de interesse social definidos pelo poder público;
II - supermercado;
III - centro comercial;
Parágrafo único. A expedição do alvará de construção e o licenciamento da atividade pela Administração Regional ficam condicionados ao pagamento do valor relativo à autorga onerosa.

Seção m
Da Concessão de Uso

Art. 147 - Será aplicado o instrumento da concessão de uso nos casos de avanço em espaço aéreo e subsolo de área pública previstos nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. A concessão de uso referida no *caput* dar-se-á a título oneroso e será firmada mediante contrato entre o proprietário do imóvel e a Administração Regional, por ocasião da expedição do alvará de construção.

Seção IV
Do Cumprimento da Função Social da Propriedade

Art. 148 - Na Subzona Central de Sobradinho, o poder público exigirá do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado a promoção de seu adequado aproveitamento.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 149 - Este Plano Diretor Local será compatibilizado com o Zoneamento Econômico-Ecológico - ZEE - e com o Plano Diretor de Águas e Esgotos do Distrito Federal, após sua aprovação, nos termos do art. 320 da Lei Orgânica do Distrito Federal.
Art. 150 - A implantação da SZEC l fica condicionada ao zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Cafuringa.
Art. 151 - Os Projetos Especiais de Urbanismo serão elaborados segundo a ordem de prioridade estabelecida pelo Conselho Local de Planejamento.
Art, 152 - O Poder Executivo promoverá a implantação de sistema viário que interligue a SZH 3, SZH 4, SZH 5, SZH 6 e SZH 7,
Parágrafo único. As despesas decorrentes da implantação do sistema mencionado no *caput* serão cobradas dos responsáveis pelos empreendimentos particulares localizados nas referidas áreas.
Art. 153 - Até a aprovação dos Projetos Especiais de Urbanismo, ficam mantidas as normas de edificação, uso e gabarito vigentes para cada área.
Art. 154 - Os projetos arquitetônicos observarão, além do disposto nesta Lei Complementar, as normas estabelecidas no Código de Edificações do Distrito Federal e a legislação específica.

Art. 155 - Os Projetos Especiais de Urbanismo serão elaborados de acordo com os critérios de ocupação e uso do solo constantes nesta Lei Complementar ou em lei específica, e submetidos ao CLP e ao CONPLAN.

Art. 156 - Os Projetos Especiais de Urbanismo podem propor operações urbanas com a participação dos proprietários, moradores, usuários e investidores privados da respectiva área de influência, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas, melhorias sociais e valorização ambiental.

Art. 157 - Revogam-se as normas de edificação, uso e gabarito e as plantas de gabarito vigentes para Sobradinho á data de publicação desta Lei Complementar, exceto:

I - C$S PR 102/1, somente as disposições sobre cotas de soleira;

n - CSS PR 103/1, somente as disposições sobre cotas de soleira;

III - CSS PR 104/1, somente as disposições sobre cotas de soleira;

IV - NGB 002/97, publicada em 3 de janeiro de 1997;

V - NGB 214/92, publicada em 13 de setembro de 1994 e republicada em 8 de maio de 1995;

VI - NGB 77/91, publicada em 3 de setembro de 1991 e republicada em 26 de setembro de 1995, 30 de outubro de 1996 e 28 de abril de 1997;

VII - NGB 50/85, publicada em 4 de novembro de 1985;

VIII - NGB 46/84, publicada em 15 de janeiro de 1985;

IX - NGB 76/91, publicada em 18 de novembro de 1991.

Art. 158 - Os alvarás de funcionamento somente serão concedidos de acordo com o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 159 - É permitido o fechamento de áreas verdes frontais, laterais e posteriores às unidades imobiliárias destinadas ao uso residencial, na forma que a lei especificar.

Art. 160 - O Parque Ecológico e Vivencial de Sobradinho de que trata a Lei nº 1.457, de 5 de junho de 1997, localiza-se na SZEC 4.

Art. 161 - O poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar.

Art. 162 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 163 - Revogam-se as disposições em contrário, exceto as Leis nº 672, de 16 de março de 1994, nº 950, de 1° de novembro de 1995, e nº l .063, de 3 de maio de 1996

Brasília, 30 de dezembro de 1997
109° da República e 38° de Brasília

ARLETE SAMPAIO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Sancionado, com veto, em 31/12/97

Dispõe **sobre o Plano Diretor Local de Sobradinho,** Região **Administrativa V.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

TÍTULO I
DO PLANEJAMENTO URBANO

Art. 1° O planejamento urbano de Sobradinho constitui processo permanente de promoção e ordenação do desenvolvimento urbano, com base nas condições e potencialidades sociais, econômicas e ambientais locais e regionais.

Parágrafo único. O planejamento mencionado no *caput* compreende a elaboração, a atualização e o acompanhamento da execução dos seguintes instrumentos técnico-administrativos:

I - Plano Diretor Local de Sobradinho;

II - planos e programas gerais e setoriais de duração anual e plurianual;

III - programação financeira de desembolso em investimentos, anual e plurianual;

IV - sistema permanente de informações.

Art. 2° Os órgãos do sistema de planejamento do Distrito Federal seguirão as diretrizes do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, do Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - *ZEE* - e deste Plano Diretor Locai.

Art. 3° No âmbito da Região Administrativa, o Conselho Local de Planejamento - CLP - terá a responsabilidade de promover as discussões, as análises e o acompanhamento do planejamento territorial, segundo a orientação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, nos termos dos arts. 57, VII, e 60 da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997.

Parágrafo único. As resoluções e sugestões do CLP serão encaminhadas á Administração Regional e ao Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF, para conhecimento e, se for o caso, deliberação do CONPLAN.

Art. 4° As atividades de planejamento relativas a este Plano Diretor Locai compreendem:

I - estabelecimento do uso e da ocupação do solo urbano;

II - estabelecimento das prioridades para ação governamental;

III - implementação, acompanhamento e avaliação periódica de sua execução;

IV - coordenação intergovernamental.

Parágrafo único. O Governo do Distrito Federal, por meio da Administração Regional de Sobradinho, pode celebrar convênios, acordos e contratos com outros órgãos da administração pública do Distrito Federal e da União e com organizações não governamentais nacionais e estrangeiras, direta ou indiretamente, visando a unir esforços e recursos na promoção do desenvolvimento urbano local.

Art. 5° A Administração Regional de Sobradinho articular-se-á com as demais administrações regionais do Distrito Federal, com o IPDF e demais órgãos da administração pública, bem como com organizações não governamentais, para:

I - implementação do PDOT e deste Plano Diretor Local;

II - planejamento integrado do desenvolvimento urbano;

III - programação, instalação, exploração e administração de serviços comuns;

IV - proteção das áreas de preservação permanentes e recuperação ambiental e paisagística das áreas de preservação c conservação definidas no PDOT e neste Plano Diretor Local;

V - implementação dos instrumentos de política urbana c territorial.

TÍTULO II
DO PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO

CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 6° O Plano Diretor Local de Sobradinho é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, tendo por finalidade orientar a atuação da administração pública e da iniciativa privada, de forma a assegurar o pleno desenvolvimento das funções de Sobradinho, a melhoria da qualidade de vida da população, o desenvolvimento da função social da propriedade e a conservação do meio ambiente.

Art. 7° Integram esta Lei Complementar os seguintes anexos:

I - Mapa do Zoneamento Urbano - Anexo I;

II - Tabela de Classificação de Usos e Atividades, segundo as Subzonas de Uso - Anexo II;

III - Descrição dos Perímetros Urbanos das Subzonas de Uso - Anexo III;

IV - Tabela de Uso e Ocupação do Solo Urbano - Anexo IV;
V - Tabela de Modelos de Assentamento - Anexo V;
VI - Mapa do Sistema Viário - Anexo VI;
VII - Padrões para Perfis Transversais Típicos das Vias Urbanas - Anexo VII;
VIII - Tabela de Categorias de Uso - Anexo VIII;
IX - Memória - Anexo IX;
X - Siglas - Anexo X.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES

Art. 8° São objetivos deste Plano Diretor Local:
I - integrar Sobradinho no contexto do Distrito Federal;
II - garantir a prevalência do interesse público e coletivo sobre os interesses privados;
III - dotar Sobradinho de características que possibilitem o pleno desenvolvimento;
IV - integrar as atividades agrícolas desenvolvidas no perímetro urbano com as atividades urbanas;
V – controlar e recuperar a qualidade ambiental;
VI - aumentar a oferta de espaço residencial para todos os segmentos da população, respeitadas as restrições ambientais, de esgotamento sanitário e de drenagem e as limitações de abastecimento de água
VII - priorizar a definição de áreas para programas de habitação de interesse social;
VIII - redistribuir a densidade demográfica na área urbanizada;
IX - adequar o sistema viário e o de transporte ao desenvolvimento urbano local.
Art. 9° Para a consecução dos objetivos mencionados no artigo anterior, serão observadas as seguintes diretrizes:
I - localizar os equipamentos comunitários e os de consumo coletivo para proporcionar distribuição equânime dos mesmos;
II - otimizar a localização de equipamentos urbanos e de espaços públicos, definindo sua distribuição e porte, de acordo com as necessidades decorrentes do uso e ocupação do solo;
III - proporcionar maior eficiência na distribuição e uso dos serviços públicos;
IV - manter públicas as áreas verdes entre os conjuntos residenciais;
V - dinamizar as áreas públicas com funções diversificadas de lazer, estacionamento e mobiliário urbano, hierarquizando-as desde aquelas de uso dos blocos residenciais, passando pelas pontas de quadras entre essas e os comércios locais até as grandes áreas verdes do entorno urbano;
VI - incentivar a instalação de equipamentos de abrangência regional;
VII - revisar as situações de uso misto em função das incompatibilidades de vizinhança;
VIII - preencher vazios urbanos sem definição de uso;
IX - caracterizar a área central por meio da ampliação de uso, ocupação e edificação;
X - estabelecer limites de baixa densidade bruta nas áreas compreendidas pelos parcelamentos e assentamentos em processo de regularização, bem como aumentar a densidade bruta das áreas residenciais do Setor Tradicional;
XI - minimizar os congestionamentos e os pontos de conflito e de insegurança no sistema viário;
XII - privilegiar os acessos para pedestres em relação àqueles destinados a veículos;
XIII - compatibilizar a ocupação urbana e o uso industrial com os objetivos do plano de manejo das unidades de conservação nas Áreas de Proteção Ambiental do Cafuringa e do São Bartolomeu;
XIV – valorizar as atividades rurais, agroindustriais e de turismo, mantendo as áreas rurais remanescentes;
XV – integrar atividades agrícolas e agroindustriais nas áreas adjacentes à estrutura urbana;
XVI - consolidar e adensar áreas ocupadas e regularizadas à data da vigência desta Lei Complementar antes de expandir áreas urbanas;
XVII - indicar novas áreas para atividades econômicas e consolidar as definidas à data da publicação desta Lei Complementar;
XVIII – integrar o assentamento do Setor Oeste c os parcelamentos existentes no perímetro urbano;
XIX - criar novas áreas de parcelamento destinadas a programas de interesse social ao longo da Avenida Central do Setor Oeste;
XX - localizar os estabelecimentos destinados às atividades de comércio de bens, prestação de serviços e às referentes ao uso institucional ou comunitário, preferencialmente, nas vias principais e secundárias,

CAPÍTULO m
DA ORDENAÇÃO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 10. As normas urbanísticas de ordenação do uso e da ocupação do solo urbano destinam-se a regular;

I - a divisão dos usos em categorias correspondentes às funções urbanas predominantes;

II – a qualidade da ocupação do solo por edificações em cada categoria de uso especificada;

III - o parcelamento do solo urbano sob qualquer de suas formas.

Art. 11. A ordenação do uso e da ocupação do solo urbano far-se-á na forma estabelecida no Anexo I e utilizará os seguintes instrumentos de intervenção urbanística;

I - categorias de uso por discriminação de atividades;

II - subzonas de predominância de uso;

III - modelos de assentamento da edificação no lote, projeção ou parcela;

IV - normas de parcelamento do solo.

Art. 12. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por;

I - Diretrizes Especiais de Urbanismo aquelas definidas por lei especifica para subsidiar a elaboração de projetos de urbanismo em áreas de propriedade particular;

II - Projetos Especiais de Urbanismo aqueles elaborados pelo poder público para as áreas públicas ou de interesse social, conforme critérios de ocupação e uso do solo estabelecidos por este Plano Diretor Local ou por lei específica c aprovados pelo CLP e pelo CONPLAN.

Seção n
Das Categorias de Uso do Solo

Art. 13. As categorias de uso do solo compreendem as atividades correspondentes às seguintes funções urbanas predominantes;

I - uso residencial;

II – usocomercial;

III - uso institucional ou comunitário;

IV – usoindustrial;

V - uso rural.

Art. 14. A discriminação de atividades por categoria de uso e as características de ocupaçao relativas ao sítio de implantação encontram-se definidas na Tabela de Categorias de Usos constante no Anexo VIII.

Art. 15. O uso residencial tem caráter unifamiliar ou de habitação coletiva.

Art. 16, Os usos comercial, institucional ou comunitário e industrial, segundo os raios de abrangência, têm caráter local ou de vizinhança, setorial ou de bairro e principal ou regional.

§ 1° O uso local ou de vizinhança compreende atividades de utilização imediata que tenham ligação direta, funcional ou espacial com o uso residencial definido.

§ 2° O uso setorial ou de bairro compreende atividades de utilização intermitente pela população, relacionadas ou não com o uso residencial.

§ 3° O uso principal ou regional compreende atividades institucionais, industriais, de comércio e serviços destinadas à população, inclusive à do entorno.

Seção III
Do Controle da Ocupação e do Uso do Solo Urbano

Art. 17. O território da Região Administrativa V - Sobradinho é dividido, conforme o macrozoneamento instituído pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, nas seguintes zonas :

I - Zona Urbana de Consolidação;

II – Zona Urbana de Uso Controlado;

III - Zona Rural de Uso Controlado,

Art. 18. As zonas urbanas de Sobradinho encontram-se divididas em subzonas, conforme os Anexos I e III, com as seguintes denominações:

I – Subzona Central - SZC, onde prevalecem atividades de comércio de bens e de prestação de serviços;

II - Subzona Habitacional - SZH, onde predomina o uso residencial;

III - Subzona Industrial - SZI, onde prevalece a ocorrência de indústrias e de atividades correlatas e de apoio ao setor secundário;

IV - Subzona Especial de Conservação - SZEC, onde será estabelecida ordenação especial do uso, ocupação e do parcelamento do solo, condicionada às características ambientais e paisagísticas;

V - Subzona Rural Remanescente - SZR, destinada a abrigar usos compatíveis com a dinâmica rural, resguardado o uso agropecuário c agroindustrial, para a preservação dos recursos naturais existentes.

Art. 19. O controle do uso do solo em cada subzona obedecerá à seguinte classificação;

I - uso permitido:

a) recomendado;

b) tolerado;

II - uso proibido.

§ 1° O uso recomendado compreende atividades adequadas à subzona.

§ 2° O uso tolerado compreende atividades permitidas mediante atendimento a condições definidas nesta Lei Complementar.

§ 3° O uso proibido compreende atividades inadequadas à subzona.

§ 4° A classificação das atividades de uso recomendado, tolerado e proibido por subzona é a constante do Anexo II.

Art. 20. A concessão de alvarás e a aprovação de projetos de arquitetura, quando for o caso, para funcionamento de atividades classificadas de uso tolerado, ficam condicionadas à apresentação pelo proponente de:

I - anuência dos seguintes órgãos:

a) do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente - IEMA, para as atividades potencialmente geradoras de ruídos, resíduos, emissões e efluentes poluidores e de outros fatores de incomodidade ambiental;

b) do Departamento de Trânsito - DETRAN - ou do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, no âmbito das respectivas áreas de atuação, para as atividades potencialmente atrativas de afluxo de automóveis e veículos pesados;

c) da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, quando houver a produção de efluentes líquidos ou que contaminem os recursos hídricos superficiais ou subterrâneos;

d) de outros órgãos setoriais, a critério da Administração Regional;

II - anuência dos proprietários dos lotes vizinhos, ou de seus representantes legais, considerados os três lotes imediatamente frontais, o lote à direita, o lote à esquerda e os três lotes imediatamente posteriores.

§ 1° Para efeito do inciso II, quando se tratar de edifícios administrados por sistema condominial, a anuência será dada pelo condomínio em ata de assembléia, registrada em cartório.

§ 2° Nos casos de lotes do tipo comércio local - CL, de área reservada - AR - e de lotes especiais - LE, a anuência será dada pela totalidade das unidades domiciliares dos mesmos.

Art. 21. A instalação de postos de abastecimento de combustíveis fica restrita a lotes com tal destinação especificada em projeto de parcelamento urbano, registrado em cartório de registro imobiliário.

§ 1° Os postos de abastecimento de combustíveis serão licenciados pelo IEMA, exigido parecer prévio da CAESB.

§ 2° Nos postos de abastecimento, lavagem e lubrificação, é permitida a instalação de loja de conveniência, de acordo com legislação específica, desde que mantida a atividade principal.

§ 3° A instalação de novos postos de abastecimento de combustíveis fica restrita à iniciativa do poder público, aprovada por lei específica.

Subseção J
Da Subzona Central

Art. 22. A Subzona Central - SZC, constituída pela Quadra Central, à exceção do Setor Residencial, pela Rua 5 c pelo Setor Comercial da Quadra 8, compreende a área do perímetro descrito no Anexo III.

Art. 23. A Quadra Central da SZC, centro principal de Sobradinho, onde as atividades de uso recomendado são as institucionais, de comércio varejista e de prestação de serviços, de abrangência principal ou regional, será objeto de Projeto Especial de Urbanismo, com as seguintes diretrizes:

I - ampliar a área da praça do centro urbano, mediante o deslocamento do Lote I c do Bloco 8;

II - aumentar as taxas de construção do Lote I e do Bloco 8 da Quadra Centrai;

III - proibir o uso residencial do Lote I e do Bloco 8 da Quadra Central;

IV - ampliar as áreas de estacionamento no entorno imediato da Feira Modelo, mediante o deslocamento do Lote J, mantido o acesso previsto à data de publicação desta Lei Complementar;

V - aumentar as taxas de construção do Setor Hoteleiro;

VI - criar logradouros de animação que integrem o Lote I, o Bloco 8, a Feira Modelo e o Setor Hoteleiro;

VII - criar sistema de circulação de pedestres, com calçadas e galerias nos sentidos longitudinal e transversal à Quadra Central.

Art. 24. No Setor Comercial da Quadra 8, são recomendadas atividades institucionais, de comércio varejista, de -prestação de serviços, com abrangência setorial ou de bairro.

§ 1° É proibido o uso residencial no pavimento térreo dos blocos do Setor Comercial da Quadra 8.

§ 2° É proibido o uso do subsolo para garagem nos Blocos l a 20 e 22 do Setor Comercial da Quadra 8,

Art. 25. As galerias de pedestres dos Blocos l a 6 e 17 a 22 do Setor Comercial da Quadra 8 corresponderão à testada voltada para o calçadão e terão largura de dois metros,

§ 1° É permitida a construção de varanda nos Blocos l a 6, com avanço da fachada voltada para a Rua l de até um metro em área pública.

§ 2° É permitida a construção de varanda nos Blocos 17 a 22, com avanço das fachadas frontal e posterior de até um metro em área pública.

Art. 26. Nos Blocos 13 a 16 do Setor Comercial da Quadra 8, é obrigatória a construção de marquiscs, com largura de dois metros, nas fachadas frontal e posterior.

Art. 27. Nos Blocos 7 a 12 do Setor Comercial da Quadra 8, é obrigatória a construção de marquises, com largura de dois metros, na fachada frontal.

Art. 28. No Setor Comercial da Quadra 8, a área pública localizada entre o lote especial para cinema e a Rua 4, destinada a praça, será objeto de Projeto Especial de Urbanismo para a criação de logradouro de animação.

Art. 29. O Projeto Especial *de Urbanismo* mencionado no *artigo anterior* criará lote com vinte metros de largura e trinta e cinco metros de comprimento, localizado entre a Rua l e a Área Reservada n° 3, denominado Área Reservada n° 6.

Art, 30. O lote especial para cinema e a área destinada a mercado admitem os usos permitidos para o Setor Comercial da Quadra 8, vedado o uso residencial.

§ 1ª A altura máxima das edificações é de vinte metros, não computadas a caixa d'água e a casa de máquinas.

§ 2° É obrigatória a construção de um ou mais subsolos, exclusivamente destinados a estacionamento de veículos, podendo avançar sob área pública, conforme legislação específica.

§ 3° É obrigatória a construção de marquise com largura mínima de dois metros e cinqüenta centímetros em todas as fachadas.

Art. 31. A Rua 5 será objeto de Projeto Especial de Urbanismo, permitidas as atividades institucionais, de comércio varejista e de prestação de serviços, de abrangência regional ou principal.

Parágrafo único. Na Rua 5, o uso residencial é o recomendado a partir do segundo pavimento, cumprida a exigência de entrada e circulação vertical independentes das atividades do pavimento térreo e do primeiro pavimento, quando for o caso.

Art. 32. Ao longo da Rua 5 serão projetados novos lotes entre blocos do comércio local e entre estes e os lotes especiais, a serem definidos no Projeto Especial de Urbanismo.

Art. 33. Será criada a Área Reservada n° 12 junto ao lote do Hospital Regional, destinada ao centro cultural de Sobradinho.

Art. 34. O acesso de veículos ao estacionamento subterrâneo dos edifícios localizados na Rua 5 será feito pela via local ou por seu prolongamento detalhado no Projeto Especial de Urbanismo.

Art. 35. É obrigatória a construção de marquises e passeios com largura uniforme de três metros, nas divisas laterais e naquela voltada para a Rua 5, bem como de subsolo com destinação exclusiva para garagem, permitido o avanço sob área pública de acordo com legislação específica.

Parágrafo único. As cotas de *soleira* da Rua 5 corresponderão ao ponto topográfico de maior altura do terreno em relação ao nível da rua.

Subseção H
Das Subzonas Habitacionais

Art. 36. As Subzonas Habitacionais - SZH - dividem-se em nove categorias diferenciadas por parâmetros de densidade populacional e tipologias do assentamento habitacional predominante.

Art. 37. As Subzonas Habitacionais l e 2 - SZH l e SZH 2 - compreendem as quadras residenciais do Setor Tradicional e caracterizam-se por densidade de ocupação bruta admitida de até duzentos habitantes por hectare, com predominância de parcelamento para uso residencial.

Art. 38. A Subzona Habitacional l - SZH l - abrange as áreas do perímetro descrito no Anexo III, onde se localizam as Quadras l, 3 a 13, 15 e 17 e o Setor Residencial da Quadra Central.

Art. 39. Nos lotes do tipo comércio local - CL, nas áreas reservadas - AR - e em lotes especiais -LE - com área inferior a dois mil metros quadrados, os usos permitidos são comércio varejista, prestação de serviços, institucional ou comunitário, de abrangência setorial o» de bairro, e residencial.

§ 1° É permitido acesso independente no caso de subsolo aflorado.

§ 2° É vedado uso residencial no subsolo e no pavimento térreo.

§ 3° É obrigatória a existência de acessos e circulação independentes se ocorrerem simultaneamente o uso residencial e os demais usos permitidos.

Art. 40. Nos lotes residenciais da SZH l, é facultada a construção de duas moradias.

§ 1° O disposto no *caput* não se aplica aos lotes da Quadra l.

§ 2° Fica vedado o desmembramento do lote.

§ 3° É obrigatório o acesso viário a ambas as moradias pela via local.

§ 4° As duas moradias, com entradas independentes, podem ser separadas, geminadas no sentido longitudinal do lote ou superpostas, uma em cada pavimento.

Art. 41. Nos lotes residenciais da SZH l, é facultada a construção de três pavimentos.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput*, não se aplica a outorga onerosa do direito de construir se o terceiro pavimento for ocupado por terraço coberto em até trinta por cento da taxa de ocupação.

Art. 42. É permitido o cercamento das divisas dos lotes residenciais da SZH l, admitida a altura máxima dc dois metros e vinte centímetros.

Parágrafo único. Nas testadas voltadas para vias ou para áreas verdes, o cercamento apresentará, no mínimo, oitenta por cento de permeabilidade visual.

Art. 43. Nas áreas reservadas - AR - localizadas na Rua 11 da SZH l e na Avenida Contorno podem ser edificadas construções de uso de comércio varejista, prestação de serviços, institucional ou comunitário, de abrangência setorial ou de bairro, e residencial a partir do primeiro pavimento ou estritamente dc habitação coletiva sobre pilotis.

§ 1° É vedado o uso residencial no pavimento térreo, exceto para zeladoria.

§ 2° É obrigatória a existência de acessos e circulação independentes se ocorrerem simultaneamente o uso residencial e demais usos permitidos.

§ 3° No caso da opção por habitação coletiva sobre pilotis, a altura máxima da edificacão será de catorze metros.

Art. 44. Na SZH l, nas projeções destinadas à habitação coletiva, é obrigatória a construção de pilotis no pavimento térreo, permitida sobre esses a edificação de até seis pavimentos.

Art. 45. A Área de Reserva nº 5 da Quadra 11 será desmembrada em lotes residenciais com área de trezentos e cinqüenta metros quadrados.

Art. 46. A Subzona Habitacional 2 - SZH 2 - abrange a área do perímetro descrito no Anexo III, onde se localizam as Quadras 2, 14, 16 e 18.

Art. 47. Nos lotes residenciais da SZH 2, é facultada a construção de três pavimentos.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput*, não se aplica a outorga onerosa do direito de construir se o terceiro pavimento for ocupado por terraço coberto em até trinta por cento da taxa de ocupação.

Art. 48. Nos lotes residenciais da SZH 2, é permitido o cercamento de todas as divisas, admitida a altura máxima de dois metros e vinte centímetros.

Parágrafo único. Nas testadas voltadas para vias ou para áreas verdes, o cercamento apresentará, no mínimo, oitenta por cento de permeabilidade visual.

Art, 49. Os subcentros locais da SZH 2 dividem-se em dois tipos:

I - Setor de Comércio e Serviços I - SCS l, constituído pelos subcentros locais dos Conjuntos B/C, C/D e D/E da Quadra 2 e destinado a atividades de abrangência setorial ou de bairro;

II - Setor de Comércio e Serviços 2 - SCS 2, constituído pelos subcentros locais do Conjunto A da Quadra 2, do Conjunto A/B da Quadra 14, do comércio local e lotes de mercado e cinema da Quadra 16 e do comércio local da Quadra 18 e destinado a atividades de abrangência setorial ou de bairro.

Art. 50. Os subcentros locais das Quadras 2, 14, 16 e 18 serão objeto de Projetos Especiais dc Urbanismo, obedecidas as seguintes diretrizes:

I – desmembramento dos Blocos A, B e C do Conjunto B/C, do Bloco D do Conjunto C/D e dos Blocos A e D do Conjunto D/E da Quadra 2 em cinco unidades com oito metros de largura e quinze metros de comprimento;

II – desmembramento dos Blocos B e C do Conjunto C/D e do Bloco B do Conjunto D/E da Quadra 2 em quatro unidades com dez metros de largura e dez metros dc comprimento;

III - desmembramento do lote destinado a cinema da Quadra 16 em unidades com dez metros de largura e trinta metros de comprimento;

IV - parcelamento da área do comércio local da Quadra 18, respeitado o nível de abrangência.

Art. 51. Nos subcentros locais da SZH 2, o afloramento do subsolo terá acesso direto à rua e poderá ter os mesmos usos do pavimento térreo.

§ 1° O subsolo poderá ocupar até cem por cento da área do terreno.

§ 2° Fica vedada a existência de segundo subsolo,

Art. 52. Nos subcentros locais da SZH 2, é obrigatória a construção de marquises em todas as fachadas, com avanço de até dois metros e cinqüenta centímetros sobre as calçadas, mantida a distância mínima de cinqüenta centímetros do meio-fio.

Art. 53. Na SZH 2, nas projeções destinadas à habitação coletiva, é obrigatória a construção de pilotis no pavimento térreo, permitida sobre esses a edificação de até seis pavimentos.

Art. 54. O Setor Esportivo da SZH 2 compreende os Lotes l a 4 da Quadra 2, destinados a atividades institucionais de abrangência regional ou principal.

Art. 55. A Subzona Habitacional 3 - SZH 3 - abrange a área do perímetro descrito no Anexo III, onde se localizam as quadras AR l a 15, 17 e 19 do Setor Oeste.

Parágrafo único. As diretrizes de uso e ocupação do solo estabelecidas para a SZH 3 não incidem sobre a Gleba 1, limitada ao norte pela DF 420, ao sul pelos Conjuntos 3, 8 e 20 da Área Residencial 13, a leste pelos Conjuntos I e 2 da Área Residencial 19 e pelo Conjunto 2 da Área Residencial 17, e a oeste pelos Conjuntos 3 a 8 da Área Residencial 11 do Setor Oeste.

Art. 56. Na SZH 3, a densidade de ocupação bruta admitida é de até cento e cinqüenta habitantes por hectare, com predominância de uso residencial unifamiliar.

Art. 57. O eixo urbano da Avenida Central da SZH 3 será objeto de Projeto Especial de Urbanismo, obedecidas as seguintes diretrizes:

I - promover parcelamento com predominância de uso comercial/residencial;

II - criar lotes com testada mínima de sete metros.

Art. 58, Nos lotes residenciais da Avenida Central, são permitidas atividades institucionais, industriais, de comércio varejista e de prestação de serviços, de abrangência setorial ou de bairro.

Art. 59. O pavimento térreo das construções com fachada voltada para a Avenida Central, para as vias secundárias e para os conjuntos localizados nas praças obedecerá ao afastamento frontal mínimo de dois metros, podendo o pavimento superior sobre ele avançar em balanço.

Art. 60. As áreas especiais constantes do projeto de parcelamento urbano da SZH 3 do Setor Oeste são destinadas exclusivamente ao uso institucional ou comunitário.

Art. 61. As Subzonas Habitacionais 4 - SZH 4 - e 5 - SZH 5 - constituem áreas de expansão urbana do perímetro descrito no Anexo III.

Art. 62. A SZH 4 abrange a área de parcelamento localizada a oeste da área urbanizada até a data desta Lei Complementar, caracterizada de expansão urbana, e não ultrapassará a densidade de ocupação bruta de cem habitantes por hectare, com uso predominante de habitação coletiva, permitido o uso comercia! de abrangência setorial ou de bairro, e institucional ou comunitário em lotes específicos, conforme discriminado no Anexo III.

Parágrafo único. A SZH 4 será objeto de Diretrizes Especiais de Urbanismo.

Art. 63. A SZH 5 abrange área destinada à expansão urbana, caracterizada de densidade de ocupação bruta admitida de até cem habitantes por hectare, com uso predominantemente residencial, permitidos os usos comercial e institucional ou comunitário, de abrangência regional ou principal, conforme discriminado no Anexo III.

Parágrafo único. A SZH 5 será objeto de Diretrizes Especiais de Urbanismo.

Art. 64. Na Subzona Habitacional 6 - SZH 6, conforme descrito no Anexo III, a densidade de ocupação bruta admitida é de até cinqüenta habitantes por hectare, com uso predominantemente residencial, permitidos, em lotes específicos, os usos comercial, de abrangência setorial ou de bairro, e institucional ou comunitário,

Parágrafo único. A SZH 6 será objeto de Diretrizes Especiais de Urbanismo.

Art. 65. A Subzona Habitacional 7 - SZH 7 - compreende a área do perímetro descrito no Anexo III.

Art. 66. Na SZH 7, são permitidos os usos institucional ou comunitário e comercial, de abrangência regional ou principal, e o residencial.

Parágrafo único. A área mencionada no *caput* será objeto de Projeto Especial de Urbanismo, obedecido o disposto no art. 22, I, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, limitada à densidade bruta de ocupação de até trinta habitantes por hectare.

Art. 67. A Subzona Habitacional 8 - SZH 8, vizinha da Subzona Industrial 2 - SZI 2, compreende a área do perímetro descrito no Anexo III localizada à direita da rodovia BR 020 no sentido Brasília-Fortaleza e conhecida como Acampamento do DNOCS.

§ Iª Na SZH 8, a densidade de ocupação bruta admitida é de até duzentos habitantes por hectare, com uso predominantemente residencial unifamiliar, permitido o uso institucional ou comunitário em lotes específicos.

§ 2° A SZH 8 será objeto de Projeto Especial de Urbanismo.

Art. 68. A Subzona Habitacional 9 - SZH 9 - compreende a área próxima ao entroncamento das rodovias DF 150 com DF 205 e DF 330 com DF 205, onde está localizado o núcleo urbano Fercal, conforme definido no Anexo III.

Art. 69. Na SZH 9, é permitido o uso predominantemente residencial com atividades comerciais, industriais e institucionais, de abrangência local.

§ Iº O parcelamento da área garantirá a densidade bruta máxima de vinte habitantes por hectare.

§ 2° Ficam excluídas do cômputo da densidade bruta máxima as áreas com declividade superior a vinte e cinco por cento, não passíveis de ocupação urbana.

§ 3° Fica mantido o uso industrial para as atividades instaladas até a data de publicação desta Lei Complementar.

§ 4° A SZH 9 será objeto de Diretrizes Especiais de Urbanismo.

Subseção III
Das Subzonas Industriais

Art. 70. As Subzonas Industriais - SZI - constituem as áreas dos perímetros descritos no Anexo III, com as seguintes localizações e características :

I – a Subzona Industrial I - SZI l, constituída pelas Áreas Especiais para Indústrias 2 e 3 e pelas Áreas Especiais 10 e 11 do Setor Tradicional e destinada a armazenagem, depósitos, comércio atacadista c varejista, garagens, indústrias de caráter principal ou regional, oficinas e comércio de automóveis;

II – a Subzona Industrial 2 - SZI 2, constituída pela Área Especial 9 e destinada a oficinas mecânicas e a indústrias de caráter setorial ou de bairro, armazenagem, garagens, comércio de bens e prestação de serviços;

III - a Subzona Industrial 3 - SZI 3, localizada ao longo da rodovia BR 020 c destinada a atividades de agroindústria, abastecimento alimentar e comércio de máquinas, equipamentos, implementos e insumos agropecuários, de caráter setorial ou de bairro, que tenham comprovadamente baixo consumo de água;

IV ~ a Subzona Industrial 4 - SZI 4, constituída pelas Quadras I a 6 e lotes para oficina do Setor Industrial de Sobradinho e destinada a armazenagem, depósitos, indústrias e comércio atacadista e varejista, de caráter setorial ou de bairro, garagens e oficinas mecânicas;

V - a Subzona Industrial 5 - SZI 5, localizada entre a SZH 3, SZH 4 e SZH 5 e destinada a atividades industriais, de comércio de bens, prestação de serviços e armazenagem, de caráter setorial ou de bairro;

VI - a Subzona Industrial 6 - SZI 6, localizada em área limítrofe à rodovia DF 420, próxima ao entroncamento com a rodovia DF 150, e destinada a atividades industriais, de comércio de bens, prestação de serviços e armazenagem, de caráter setorial ou de bairro.

§ 1° Nas subzonas industriais, só será permitida a instalação de atividades com baixo consumo de água e baixo potencial poluidor.

§ 2° A ocupação das subzonas industriais dependerá de licenciamento do IEMA, exigido parecer prévio da CAESB.

§ 3° A SZI 2 constitui o Setor de Expansão Econômica, e a SZI 3 destina-se ao Setor de Expansão Agroindustrial.

§ 4° A SZI 3, a SZI 5 e a SZI 6 serão objeto de Projetos ou Diretrizes Especiais de Urbanismo.

§ 5° O projeto da infra-estrutura de saneamento e drenagem da SZI 5 não poderá prever o lançamento de efluentes ou resíduos na lagoa Canela de Ema.

Art. 71. O parcelamento da SZI 3 obedecerá às seguintes exigências mínimas;

I - a área mínima das parcelas destinadas ao uso agroindustrial é de dez mil metros quadrados;

II - os lotes destinados às atividades de apoio terão dimensão mínima de cem metros quadrados e máxima de duzentos metros quadrados;

III - o sistema viário não ultrapassará vinte por cento da área total da subzona, assegurada a circulação e o estacionamento de veículos de carga;

IV - o acesso de veículos à área será realizado por via marginal à rodovia BR 020;

V - a via auxiliar de contorno será de mão dupla, com afastamento de vinte metros dos lotes.

Parágrafo único. A implementação da SZI 3 está condicionada às diretrizes do rezoneamento da Área de Proteção Ambiental do São Bartolomeu e à elaboração e aprovação de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - EIA/RIMA.

Subseção IV
Das Subzonas Especiais de Conservação

Art. 72. As Subzonas Especiais de Conservação - SZEC - compreendem áreas dos perímetros descritos no Anexo III.

§ 1° A Subzona Especial de Conservação 1 - SZEC 1 - localiza-se na Área de Proteção Ambiental do Cafuringa.

§ 2° A Subzona Especial de Conservação 2 - SZEC 2 - é constituída pelo Parque Regional do Paranoazinho e destinada à conservação dos recursos naturais e à utilização sustentada conciliadas com o uso institucional ou comunitário de caráter setorial ou de bairro, com atividades de lazer e culturais, bem como por chácaras de recreio com área mínima de dois hectares.

§ 3° A Subzona Especial de Conservação 3 - SZEC 3, constituída pelo Parque Ecológico e Vivencial Canela de Ema, destina-se à proteção e adequado manejo dos recursos naturais, conciliados com o uso institucional ou comunitário de caráter principal ou regional, com atividades de lazer e culturais.

§ 4° A Subzona Especial de Conservação 4 - SZEC 4, constituída pela faixa contínua de terra entre o curso do ribeirão Sobradinho e a Avenida Contorno da área urbana de Sobradinho, em torno do Setor Tradicional, destina-se à proteção e adequado manejo dos recursos naturais, conciliados com o uso institucional ou comunitário de caráter principal ou regional, com atividades de lazer, educação, culturais e sociais.

Art. 73. Cada SZEC será objeto de Projeto Especial de Urbanismo, conforme termo de referência específico, submetido ao Conselho Local de Planejamento e ao CONPLAN e aprovado na forma de legislação específica.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto Especial de Urbanismo da SZEC l está condicionada à aprovação do zoneamento da área de proteção ambiental onde está inserida.

Subseção V

Das Subzonas com Uso Rural Remanescente

Art. 74. A Subzona com Uso Rural Remanescente - SZR - compreende a área do perímetro descrito no Anexo III.

§ 1° A SZR localiza-se nas áreas remanescentes de uso agropecuário do Núcleo Rural Sobradinho II e destina-se a atividades agropecuárias e a equipamentos isolados de pesquisa, de ensino técnico e de consumo coletivo desde que de suporte à atividade rural.

, § 2° Serão permitidas atividades de suporte à atividade rural que não comprometam a preservação dos cursos d'água, dos aqüíferos subterrâneos e das matas originais remanescentes, de acordo com as diretrizes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

§ 3° Enquanto não for implementado o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal, a implantação das atividades mencionadas no parágrafo anterior fica condicionada a autorização da CAESB.

Art. 75. A SZR poderá ser parcelada em glebas de, no mínimo, dois hectares agricultáveis.

Art. 76. Na SZR, a aprovação e a implantação de equipamentos isolados de pesquisa, de ensino técnico e equipamentos de consumo coletivo de suporte à atividade rural, bem como de qualquer tipo de parcelamento rural, serão precedidas de:

I - elaboração e aprovação de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - EIA/RIMA, nos casos previstos em legislação específica;

II ~ consulta aos órgãos competentes para definição dos índices urbanísticos adequados a cada caso específico;

III - análise da adequação às condições expressas no rezoneamento da Área de Proteção Ambiental do São Bartolomeu;

IV - cumprimento das exigências do órgão executor da política ambiental do Distrito Federal.

Seção IV

Do Controle Urbanístico da Edificação

An. 77. Considera-se Modelo de Assentamento - MA - o conjunto de índices de controle urbanístico a que está sujeita a edificação para atividades classificadas como de uso permitido nas subzonas.

Art. 78. Os Modelos de Assentamento correspondentes aos usos permitidos em cada subzona são os indicados no Anexo IV.

Art. 79. Os Modelos de Assentamento, numerados de l a 17, são os constantes do Anexo V.

Art. 80. Cada Modelo de Assentamento compreende os seguintes índices de controle urbanístico da edificação:

I - quanto à intensidade e à forma de ocupação por edificações:

a) taxa máxima de ocupação;

b) taxa máxima de construção;

c) altura máxima;

d) número máximo de pavimenlos;

II - quanto à localização das edificações no sítio de implantação:

a) afastamento frontal;

b) afastamento de fundos;

c) afastamentos laterais;

III - quanto aos estacionamentos, a relação da área edificada ou da área do terreno com o número de vagas.

§ 1° Taxa máxima de ocupação é a relação entre a projeção horizontal da edificação e a área total do terreno multiplicada por cem.

§ 2° Taxa máxima de construção é a relação entre a área total edificada e a área total do terreno multiplicada por cem, excluídas do cômputo as exceções previstas no Código de Obras e Edificações - COE - e as áreas de subsolo destinadas a garagem ou depósito.

§ 3° Altura máxima da edificação é a medida máxima em metros entre o ponto definido como cota de soleira e o ponto mais alto da edificação, excluídas do cômputo as caixas e castelos d'água, as casas de máquina, as torres e as chaminés,

§ 4° Afastamento frontal é a distância mínima, sem qualquer construção, entre a edificação e a divisa frontal do lote, no alinhamento com a via ou logradouro.

§ 5° Afastamento de fundos é a distância mínima, sem qualquer construção, entre a edificação e a divisa dos fundos do terreno.

§ 6° Afastamento lateral é a distância mínima, sem qualquer construção, entre a edificação e as divisas laterais do lote.

Art. 81. O Modelo de Assentamento 1 - MA 1 - aplica-se às edificações para uso comercial, institucional ou comunitário e residencial, com térreo e um pavimento superior, localizadas na Quadra 8, na SCS I da SZH 2 e nos lotes do tipo CL da SZI 2.

§ 1° É permitida a construção de subsolo.

§ 2° É permitido o uso residencial no pavimento superior, com acesso independente.

§ 3° É proibido o uso residencial nos lotes de comércio local da SZI 2.

§ 4° É permitida, nos lotes do tipo CL da SZI 2, a construção de marquise com largura mínima de dois metros e cinqüenta centímetros, nas fachadas voltadas para via pública.

Art. 82. O Modelo de Assentamento 2 - MA 2 - aplica-se às edificações nos lotes destinados a cinema e mercado do Setor Comercial da Quadra 8.

Art. 83. O Modelo de Assentamento 3 - MA 3 - aplica-se às edificações nos lotes destinados a templos e escolas.

Parágrafo único. Os campanários estão excluídos do cômputo da altura máxima.

Art. 84. O Modelo de Assentamento 4 - MA 4 - aplica-se às edificações nos lotes do tipo comércio local - CL, nos lotes especiais - LE - e nas áreas reservadas - AR - localizados na Rua 5, com área inferior a dois mil metros quadrados.

§ 1° A altura máxima é de vinte e seis metros.

§ 2° O pavimento térreo e o primeiro pavimento não podem ser utilizados para fins residenciais e ocuparão cem por cento da área do lote, podendo o volume superior variar de acordo com a taxa máxima de construção permitida.

§ 3ª É obrigatória a construção de galeria com três metros de largura nas fachadas dos lotes do tipo CL voltadas para os conjuntos residenciais, sendo permitido o fechamento.

§ 4° É obrigatória a construção de marquise com três metros de largura nas fachadas laterais e de fundos dos lotes do tipo CL.

§ 5° É obrigatória a construção de marquise com largura de três metros em todas as fachadas dos lotes especiais e áreas reservadas.

§ 6° O subsolo é obrigatório e destina-se exclusivamente a garagem, permitido o avanço sob área pública de acordo com legislação específica.

Art. 85. O Modelo de Assentamento 5 - MA 5 - aplica-se às edificações nas áreas reservadas e áreas especiais com área igual ou superior a dois mil metros quadrados, bem como aos lotes especiais do Setor Esportivo da Quadra 2 e aos lotes de uso institucional ou comunitário localizados na SZH 1, SZH 2 e SZH 3.

Art. 86. O Modelo de Assentamento 6 - MA 6 - aplica-se às edificações nos lotes unifamiliares da SZH 1 e da SZH 2 com área igual ou inferior a duzentos e cinqüenta metros quadrados e a todos os lotes unifamiíiares da SZH 3.

Art. 87. O Modelo de Assentamento 7 - MA 7 - aplica-se às edificações nos lotes de uso residencial da SZH 1 e da SZH 2 com área superior a duzentos e cinqüenta metros quadrados.

Art. 88. O Modelo de Assentamento 8 - MA 8 - aplica-se:

I - às edificações nos lotes do tipo comércio local - CL , nos lotes especiais - LE - e nas áreas reservadas - AR, localizados nas Ruas 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10 e 11 e na Avenida Contorno, com área inferior a dois mil metros quadrados;

II - às edificações nos lotes destinados ao comércio local nas Quadras 2, 14 e 16, exceto rios blocos dos Conjuntos B/C, C/D e D/E da Quadra 2.

Art. 89. Para as edificações mencionadas no inciso I do artigo anterior, fica estabelecido que:

í - *ó* permitida a abertura dos prédios em todas as fachadas;

II - é permitida a construção de marquise, com largura de três metros, nas fachadas laterais e de fundos dos lotes do tipo comércio local;

III - é permitida a construção de marquise, com largura de três metros, em todas as fachadas dos lotes especiais e das áreas reservadas;

IV - é obrigatória a construção de acesso independente para residência;

V - é obrigatória a construção de galeria com largura de três metros nas fachadas dos lotes do tipo CL voltadas para os conjuntos residenciais, sendo permitido o fechamento;

VI - é permitido o uso do subsolo para as mesmas atividades do térreo, mediante o pagamento de outorga onerosa do direito de alteração de uso;

VII - é permitido o avanço do subsolo sob área pública, exclusivamente para garagem, conforme legislação específica.

Art. 90. Para as edificações mencionadas no inciso II do art. 88, fica estabelecido que:

I - é permitida a abertura dos prédios nas fachadas de frente e fundos;

II - é permitida a abertura nas fachadas de frente, lateral e de fundos, em lotes de esquina;

III - é obrigatória a construção de acesso independente para residência;

IV - é permitida a construção de subsolo, exclusivamente para depósito, com acesso interno;

V - é obrigatória a construção de marquise com largura máxima de dois metros e cinqüenta centímetros, mantida a distância mínima de cinqüenta centímetros do meio-fio na testada voltada para o parque, e de um metro e cinqüenta centímetros na testada voltada para a via de acesso aos comércios locais do Conjunto A da Quadra 2 e do Conjunto A/B da Quadra 14;

VI - é obrigatória a construção de galerias com largura máxima de dois metros nas fachadas frontais e posteriores voltadas para o comércio local da Quadra 16.

An. 91. O Modelo de Assentamento 9 - MA 9 - aplica-se às edificações localizadas nas áreas especiais menores que dois mil metros quadrados da SZH 3.

Parágrafo único. É permitida a construção de marquise em todas as fachadas, com largura máxima de dois metros e cinqüenta centímetros.

Art. 92. O Modelo de Assentamento 10 - MA 10 - aplica-se às edificações nas Áreas Especiais l a 31 da Quadra 14.

Art. 93. O Modelo de Assentamento 11 - MA 11 - aplica-se às projeções para edifícios de habitação coletiva em toda a área urbana de Sobradinho.

§ 1° A construção de pilotis é obrigatória em todas as edificações, permitido o cercamento destes, respeitadas as normas de segurança.

§ 2° O subsolo, destinado exclusivamente para garagem, é obrigatório nas edificações com mais de três pavimentos, e ocupará cem por cento da projeção, permitido o avanço sob área pública, de acordo com legislação específica.

§ 3° As rampas de acesso ao subsolo podem desenvolver-se em área pública, com localização definida pela Administração Regional.

§ 4° O subsolo e as rampas de acesso que se estendam além dos limites da projeção não podem interferir nas redes de serviço públicas existentes ou projetadas, cabendo ao proprietário do imóvel o ônus de eventuais remanejamentos.

§ 5ª A localização de caixas de escadas e elevadores e de varandas pode avançar sobre área pública, mediante compensação de área, conforme legislação específica.

Art. 94. O Modelo de Assentamento 12 - MA 12 - aplica-se às edificações nos lotes de uso residencial unifamiliar, de uso comercial/residencial ou residencial/industrial localizadas ao longo das vias secundárias, ao redor de praças e em lotes com testada frontal para a Avenida Central! da SZH 3.

Parágrafo único. É obrigatória a construção de galerias de uso público para as edificações de uso comercial/residencial ou residencial/industrial; as galerias podem ocupar a área de afastamento frontal, ampliada, neste caso, a taxa de ocupação para cem por cento da área do lote e a taxa de construção para duzentos por cento.

Art. 95. O Modelo de Assentamento 13 - MA 13 - aplica-se às edificações nos lotes da SZI 1.

§ Iº O subsolo é optativo, permitida sua utilização como garagem, almoxarifado, depósito, vestiário, área de carga e descarga,

§ 2° É obrigatório o acesso viário pela DF 440.

§ 3° É permitida a construção de uma residência para gerência ou zeladoria.

Art. 96. O Modelo de Assentamento 14 - MA 14 - aplica-se às edificações nos lotes da SZI 2 com área menor ou igual a quinhentos metros quadrados.

§ 1° É permitida a construção de marquise com até dois metros e cinqüenta centímetros de largura,

§ 2° É permitida a construção de subsolo destinado a garagem c depósito, com taxa de ocupação de até setenta por cento da área do lote.

Art. 97. O Modelo de Assentamento 15 - MA 15 - aplica-se às edificações nos lotes da SZI 2 com área maior ou igual a oitocentos metros quadrados.

Parágrafo único É permitida a construção de subsolo destinado a garagem ou depósito, com taxa de ocupação de até cinqüenta por cento da área do lote.

Art. 98. O Modelo de Assentamento 16 - MA 16 - aplica-se às edificações nos lotes da SZI 4.

§ 1° Os acessos ao subsolo serão executados somente dentro dos limites do lote.

§ 2° É permitida a construção de residência para zeladoria, desde que não ultrapasse a área de sessenta e oito metros quadrados.

Art. 99. Nos lotes destinados ao uso industrial a que se aplicam os Modelos de Assentamento 13 e 15 - MA 13 e 15 - é obrigatória a previsão de local de estacionamento interno para a movimentação de veículos de carga, com acesso independente do previsto para estacionamento de outros veículos.

Art. 100. O Modelo de Assentamento 17 - MA 17 - aplica-se às edificações nos lotes de uso institucional ou comunitário, comercial e de prestação de serviços a serem criados na Avenida Central do Setor Oeste, na SZH 3, com área igual ou superior a quinhentos metros quadrados.

§ 1° O uso do subsolo é exclusivo para garagem.

§ 2° Os acessos ao subsolo serão executados somente dentro dos limites do lote.

§ 3° É proibido o uso institucional ou comunitário, com atividades de centro de educação infantil e ensino fundamental, médio e superior.

642

§ 4° É obrigatória a construção de galeria cora dois metros de largura, exceto na divisa com outros lotes.

Art. 101, A altura mínima para galerias e marquises é de três metros em todos os modelos de assentamento.

Seção V

Do Parcelamento do Solo Urbano

Art. 102. O parcelamento do solo para fins urbanos será realizado na forma desta Lei Complementar, observadas as disposições da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e da legislação local vigente.

§ 1° Todo parcelamento para fins urbanos depende de análise prévia da CAESB quanto à possibilidade de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

§ 2° Para os fins do disposto no *caput*, *é* permitido o remembramento de lotes, entendido este como a unificação de dois ou mais lotes em uma única unidade imobiliária.

Art. 103. É vedado o parcelamento do solo urbano em;

I - terrenos aterrados com lixo ou materiais nocivos à saúde pública;

II - terrenos onde a poluição comprometa a saúde humana;

III – terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento da água, segundo as exigências dos órgãos competentes;

IV - áreas delimitadas como de recarga de aqüífero e de preservação das cabeceiras de drenagem;

V - áreas de preservação permanente e de reserva legal;

VI - terrenos situados em encostas, com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas as exigências específicas dos órgãos competentes;

VII - terrenos com declividade superior a dez por cento situados em áreas de proteção ambiental;

VIII - em áreas definidas como impróprias para parcelamento no zoneamento da unidade de conservação.

Art. 104. A percentagem de áreas públicas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários bem como aos espaços livres, de uso público, não pode ser inferior a trinta e cinco por cento da gleba.

Parágrafo único. Nos loteamentos destinados ao uso industrial, com lotes maiores que quinze mil metros quadrados, a percentagem de áreas públicas pode ser reduzida de acordo com análises e diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo para cada caso.

Art. 105. Ao longo das águas correntes, das servidões de redes elétricas e das faixas de domínio público das rodovias e dutos, é obrigatória a reserva de faixa *non aedificandi*,de acordo com a legislação especifica.

Parágrafo único. As faixas *non aedificandi* mencionadas no *caput* não serão computadas para efeito de cálculo de áreas públicas e espaços livres, de uso público, com exceção dos casos de interesse público a serem definidos pelo poder público.

Art. 106. Nos parcelamentos destinados à edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, as dimensões mínimas da testada e da área dos lotes são, respectivamente, de sete metros e de cento e vinte e cinco metros quadrados, qualquer que seja a subzona de sua localização.

Art. 107. A execução do armamento pela abertura de vias de ligação integrar-se-á ao traçado principal do sistema viário constante no Anexo VI.

Art. 108. O sistema de circulação possibilitará a sua continuidade espacial e de tráfego para glebas vizinhas.

§ 1° As vias locais sem continuidade de tráfego terminarão em bolsões de retorno, dimensionados de forma a permitir a manobra de veículos de utilidade pública.

§ 2° As vias podem terminar nas divisas de gleba a parcelar, se o prolongamento delas estiver previsto neste Plano Diretor Local.

Art. 109. É proibido o acesso direto aos lotes a partir das rodovias federais e estaduais.

Art. 110. As obras para drenagem superficial serão executadas nas vias públicas ou em faixas reservadas para esse fim.

Art. 111. Em nenhum caso os armamentos e loteamentos podem prejudicar o escoamento natural das águas nas respectivas bacias hidrográficas.

Art. 112. É obrigatória, no parcelamento para fins urbanos, a implantação dos equipamentos urbanos para abastecimento de água potável, energia elétrica, drenagem pluvial, esgotamento sanitário e obras de pavimentação.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do parcelador a execução das obras mencionadas no *caput*, as quais serão fiscalizadas pelo Poder Executivo.

§ 2° Só será permitida a ocupação dos parcelamentos para fins urbanos se implantados todos os equipamentos urbanos referidos no *caput*.

§ 3° A tecnologia dos sistemas dos equipamentos urbanos mencionados no § 2° deste artigo será definida por lei específica.

643

Art. 113. A pessoa física ou jurídica de direito público ou privado interessada em parcelar o solo urbano obedecerá aos procedimentos definidos pelo IPDF, órgão executivo do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - SISPLAN; a aprovação do parcelamento, com base nas diretrizes de ocupação e uso do solo desta Lei Complementar ou nos critérios de ocupação e uso do solo aprovados por lei específica, é competência do Governador do Distrito Federal, ouvido o CONPLAN.

Parágrafo único. Nos parcelamentos com características ou utilização urbanas situados em áreas não definidas nas subzonas desta Lei Complementar, cujo processo de regularização tenha sido formalizado no órgão competente até a data de publicação da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, fica assegurada a regularização, desde que atendidas as exigências do art. 81 da referida lei.

Art. 114. Os projetos de parcelamento, após registro em cartório, podem ser modificados mediante proposta dos interessados, nos termos da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e da legislação específica local.

Parágrafo único. Os projetos de parcelamento aprovados total ou parcialmente até a data de publicação desta Lei Complementar, não registrados em cartório, terão preservados os índices urbanísticos adotados na época da aprovação.

Art. 115. A partir da data de registro do parcelamento, passam a integrar o domínio do Distrito Federal as vias, praças e áreas destinadas a edifícios públicos e a outros equipamentos urbanos constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 116. As praças públicas não podem ter alterada sua destinação nem reduzida sua área.

Art. 117. A aprovação de projetos para edificações em lotes resultantes de parcelamento urbano aprovado depende da inscrição do projeto de parcelamento no cartório de registro de imóveis e da execução das obras de urbanização, nos termos da Lei n.º 6.766, de 1979, e desta Lei Complementar, comprovada mediante inspeção dos órgãos locais de fiscalização.

CAPÍTULO V
DOS EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E DE CONSUMO COLETIVO

Art, 118. Consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e disposição de esgotos sanitário e pluvial e de resíduos sólidos, rede telefônica e gás canalizado e suprimento de energia elétrica.

Art. 119. Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de cultura, lazer, segurança, saúde, educação, assistência social, administração pública e similares.

Art. 120. Consideram-se de consumo coletivo os equipamentos privados de natureza comercial, educativa, social, cultural, cultuai, esportiva, de lazer e de saúde.

Art. 121. Os projetos de implantação de equipamentos de consumo coletivo relacionados ao uso institucional ou comunitário para atividade de abastecimento preverão áreas independentes para:

I - circulação e estacionamento de veículos dos usuários;

II - circulação, estacionamento, carga e descarga de veículos de transporte de produtos e mercadorias destinados à comercialização.

Art. 122. A aprovação da implantação de novos equipamentos de consumo coletivo, com característica de principal ou regional, será precedida de consulta à Administração Regional sobre viabilidade de localização e dimensionamento.

Parágrafo único. Os critérios de viabilidade a que se refere o *caput* terão regulamentação própria fundada nos seguintes parâmetros mínimos:

I - população a ser atendida pelo equipamento confrontada com a densidade proposta para a subzona;

II - adequação ao uso predominante na subzona de implantação do equipamento;

III - não-ocorrência de conflitos do sistema viário e de eventuais perturbações de tráfego, segurança, saúde e sossego dos moradores com o entorno da localização do equipamento.

Art. 123. É obrigatória a reserva de área interna aos lotes para estacionamento de veículos nas edificações destinadas a atividades de comércio de bens, prestação de serviços e institucionais, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - em mercados, supermercados, hortomercados e similares, uma vaga para cada oitenta metros quadrados de área de construção;

II - em hotéis, uma vaga para cada três unidades de alojamento;

III - em motéis, uma vaga para cada unidade de alojamento;

IV - em hospitais e similares, uma vaga para cada setenta e cinco metros quadrados de área construída;

V – em centro comercial, uma vaga para cada cinqüenta metros quadrados de área de construção;

VI - em universidades e faculdades, uma vaga para cada setenta e cinco metros quadrados de área construída;

VII - em estádios e ginásios de esporte com área superior a três mil metros quadrados, uma vaga para cada cinqüenta metros quadrados de área construída.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA VIÁRIO

Art, 124. São definidas para efeito desta Lei Complementar as seguintes categorias ftincionais de vias, em ordem decrescente de hierarquia:

644

I - vias arteriais são aquelas que ligam duas cidades ou dois pontos de uma área conurbada permitido o tráfego livre e desenvolvimento de velocidade;

H - vias principais são aquelas de maior importância na cidade, que estruturam a malha urbana e se dividem em:

a) avenidas de atividades, que se caracterizam pela função de acessibilidade às atividades lindeiras e são destinadas prioritariamente ao transporte coletivo e à circulação de pedestres, não permitido desenvolvimento de velocidade;

b) eixos de circulação, que se caracterizara pela predominância da função de passagem e pelo tráfego fluido de veículo;

III - vias secundárias são aquelas que coletam ou distribuem o tráfego entre as vias locais e as principais;

IV – vias locais são aquelas que dão acesso direto às unidades imobiliárias.

Art. 125. A hierarquização do sistema viário indicado no Anexo VI tem como objetivo favorecer a acessibilidade às diversas atividades, levando em conta o equilíbrio da repartição de fluxos na rede viária e a otimização do potencial do sistema viário existente.

Art. 126. Compreendem o Sistema Viário Arterial da Região Administrativa V - Sobradinho - as vias BR 020, DF 150, DF 215, DF 330, DF 420, DF 425 e DF 001.

Art. 127. A rodovia BR 020, no trecho que intercepta a malha urbana, será dotada de vias marginais para o acesso seguro às atividades lindeiras, bem como de solução, em níveis diferentes, para as quatro interseções com o Sistema Viário Principal de Sobradinho, conforme o Anexo VI,

Art. 128. A rodovia DF 150 será duplicada e solucionadas as quatro interseções do trecho entre as rodovias DF 001 e DF 420, conforme o Anexo VI.

Art. 129. A rodovia DF 215, no trecho que intercepta a área urbana de Sobradinho, terá os retornos localizados de forma a favorecer as interseções com a malha viária urbana, conforme o Anexo VI.

Art. 130. As três interseções da malha viária urbana de Sobradinho com a rodovia DF 420, conforme o Anexo VI, serão objeto de projeto específico.

Art. 131. As rodovias DF 420 e DF 425 passam à jurisdição da Região Administrativa V - Sobradinho.

Art. 132. Compreendem o Sistema Viário Principal da Região Administrativa V as seguintes vias:

I - eixo de circulação:

a) Avenida Contorno;

b) Rua 1;

c) Rua 2;

d) Rua 3;

e) Rua 4;

f) Rua 6;

g) trecho da Rua 7 compreendido entre as Ruas 2 e 3;

h) Avenida Central e seu prolongamento até a DF 420 e a DF 425;

II - avenida de atividades: Rua 5.

Art, 133, Os perfis das vias principais são definidos no Anexo VII.

Parágrafo único. O perfil da Avenida Central do Setor Oeste difere do perfil das vias principais, conforme discriminado no Anexo VII.

Art. 134. São criadas as seguintes vias principais, conforme indicado no Anexo VI:

I - via projetada 1, que liga a DF 150 à Avenida Central;

H - via projetada 2, que liga a DF 425 à via projetada 1.

Art. 135, A Rua 5, caracterizada como avenida de atividades, terá Projeto Viário Especial, que contemple:

I - duas pistas com canteiro central e estacionamentos;

II - definição das passagens de pedestres e tratamento paisagístico destinado à orientação dos pedestres e à criação de pequenos recantos entre os estacionamentos;

III - estacionamento localizado atrás dos comércios.

Art. 136. As vias de circulação arteriais e principais pertencentes ao sistema viário que abrange a SZH 4, SZH 5 e SZH 6 estão estabelecidas nos Anexos VI e VII.

Art. 137. Na SZH 4, SZH 5, SZH 6, SZH 7 e SZH 9, as vias de caráter local obedecerão às seguintes diretrizes:

I ~ os bolsões de retorno e os raios de giro das vias locais permitirão a inserção de um circulo de, no mínimo, seis metros de raio;

II - os lotes de esquina serão chanfrados de modo a garantir visibilidade nos entroncamentos das vias.

Art. 138. É obrigatória a construção de subsolo destinado à garagem, nos edifícios da Rua 5, o qual pode avançar sob área pública de acordo com legislação especifica.

Art, 139. As vias do Sistema Viário Secundário indicado no Anexo VI serão adequadas, quando for o caso, ás funções de coletar e distribuir o tráfego de veículos entre as vias locais e as principais.

Art. 140. As vias do Sistema Viário Secundário e Local serão objeto de tratamento paisagístico, considerado o uso predominante do solo.

Art. 141. Serão elaborados Projetos Viários Especiais de vias principais e secundárias, para a implantação de sistema integrado de transporte coletivo e de circulação de pedestres ao longo das calçadas e cruzamentos de travessia prioritária.

Art. 142. Este Plano Diretor Local indica trinta e cinco pontos críticos no mapa de hierarquização viária, conforme o Anexo V, que serão estudados com o objetivo de garantir a circulação pretendida e a velocidade desejada.

CAPÍTULO VII
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 143. O Poder Executivo aplicará em Sobradinho os instrumentos jurídicos, tributários e financeiros da política de desenvolvimento urbano e de ordenamento territorial instituídos pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT - ou criados por lei específica.

Seção I
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 144. Será aplicada a outorga onerosa do direito de construir para todo aumento de potencial construtivo permitido nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* as áreas onde forem implantados programas de interesse social promovidos pelo poder público.

Art. 145. Para efeito de cálculo do valor da outorga onerosa será aplicada a fórmula VLO - VAE x QA , onde:

I - VLO - valor a ser pago pela outorga;

II - VAE = valor do metro quadrado do terreno, multiplicado por *y* ;

III - QA - quantidade de metros quadrados acrescidos;

IV - y = coeficiente de ajuste, que, em Sobradinho, corresponde a dois décimos.

Seção n
Da Outorga Onerosa de Alteração de Uso

Art. 146. Será aplicada a outorga onerosa de alteração ou extensão de uso para as seguintes atividades, atendido o disposto nesta Lei Complementar:

I - habitação coletiva, com exceção daquelas destinadas a programas de interesse social definidos pelo poder público;

II - supermercado;

III - centro comercial.

Parágrafo único. A expedição do alvará de construção e o licenciamento da atividade pela Administração Regional ficam condicionados ao pagamento do valor relativo à outorga onerosa.

Seção m
Da Concessão de Uso

Art. 147. Será aplicado o instrumento da concessão de uso nos casos de avanço em espaço aéreo e subsolo de área pública previstos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. A concessão de uso referida no *caput* dar-se-á a título oneroso c será firmada mediante contrato entre o proprietário do imóvel e a Administração Regional, por ocasião da expedição do alvará de construção.

Seção IV
Do Cumprimento da Função Social da Propriedade

Art. 148. Na Subzona Central de Sobradinho, o poder público exigirá do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado a promoção de seu adequado aproveitamento,

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 149. Este Plano Diretor Local será compatibilizado com o Zoneamento Econômico-Ecológico - ZEE - e com o Plano Diretor de Águas e Esgotos do Distrito Federal, após sua aprovação, nos termos do art. 320 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 150. A implantação da SZEC l fica condicionada ao zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Cafuringa.

Art. 151. Os Projetos Especiais de Urbanismo serão elaborados segundo a ordem de prioridade estabelecida pelo Conselho Local de Planejamento.

Art. 152. O Poder Executivo promoverá a implantação de sistema viário que interligue a SZH 3, SZH 4, SZH 5, SZH 6 e SZH 7.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da implantação do sistema mencionado no *caput* serão cobradas dos responsáveis pelos empreendimentos particulares localizados nas referidas áreas.

Art. 153. Até a aprovação dos Projetos Especiais de Urbanismo, ficam mantidas as normas de edificação, uso e gabarito vigentes para cada área.

Art. 154. Os projetos arquitetônicos observarão, além do disposto nesta Lei Complementar, as normas estabelecidas no Código de Edificações do Distrito Federal e a legislação específica.

Art. 155. Os Projetos Especiais de Urbanismo serão elaborados de acordo com os critérios de ocupação e uso do solo constantes nesta Lei Complementar ou em lei específica, e submetidos ao CLP e ao CONPLAN.

Art, 156. Os Projetos Especiais de Urbanismo podem propor operações urbanas com a participação dos proprietários, moradores, usuários e investidores privados da respectiva área de influência, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas, melhorias sociais e valorização ambiental.

Art. 157. Revogam-se as normas de edificação, uso e gabarito e as plantas de gabarito vigentes para Sobradinho á data de publicação desta Lei Complementar, exceto:

I - CSS PR 102/1, somente as disposições sobre cotas de soleira;

II - CSS PR 103/1, somente as disposições sobre cotas de soleira;

III - CSS PR 104/1, somente as disposições sobre cotas de soleira;

IV – NGB 002/97, publicada em 3 de janeiro de 1997;

V - NGB 214/92, publicada em 13 de setembro de 1994 e republicada em 8 de maio de 1995;

VI - NGB 77/91, publicada em 3 de setembro de 1991 e republicada em 26 de setembro de 1995, 30 de outubro de 1996 e 28 de abril de 1997;

VII - NGB 50/85, publicada em 4 de novembro de 1985;

VIII - NGB 46/84, publicada em 15 de janeiro de 1985;

IX - NGB 76/91, publicada em 18 de novembro de 1991.

Art. 158. Os alvarás de funcionamento somente serão concedidos de acordo com o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 159. É permitido o fechamento de áreas verdes frontais, laterais e posteriores às unidades imobiliárias destinadas ao uso residencial, na forma que a lei especificar.

Art. 160. O Parque Ecológico e Vivencial de Sobradinho de que trata a Lei nº 1.457, de 5 de junho de 1997, localiza-se na SZEC 4.

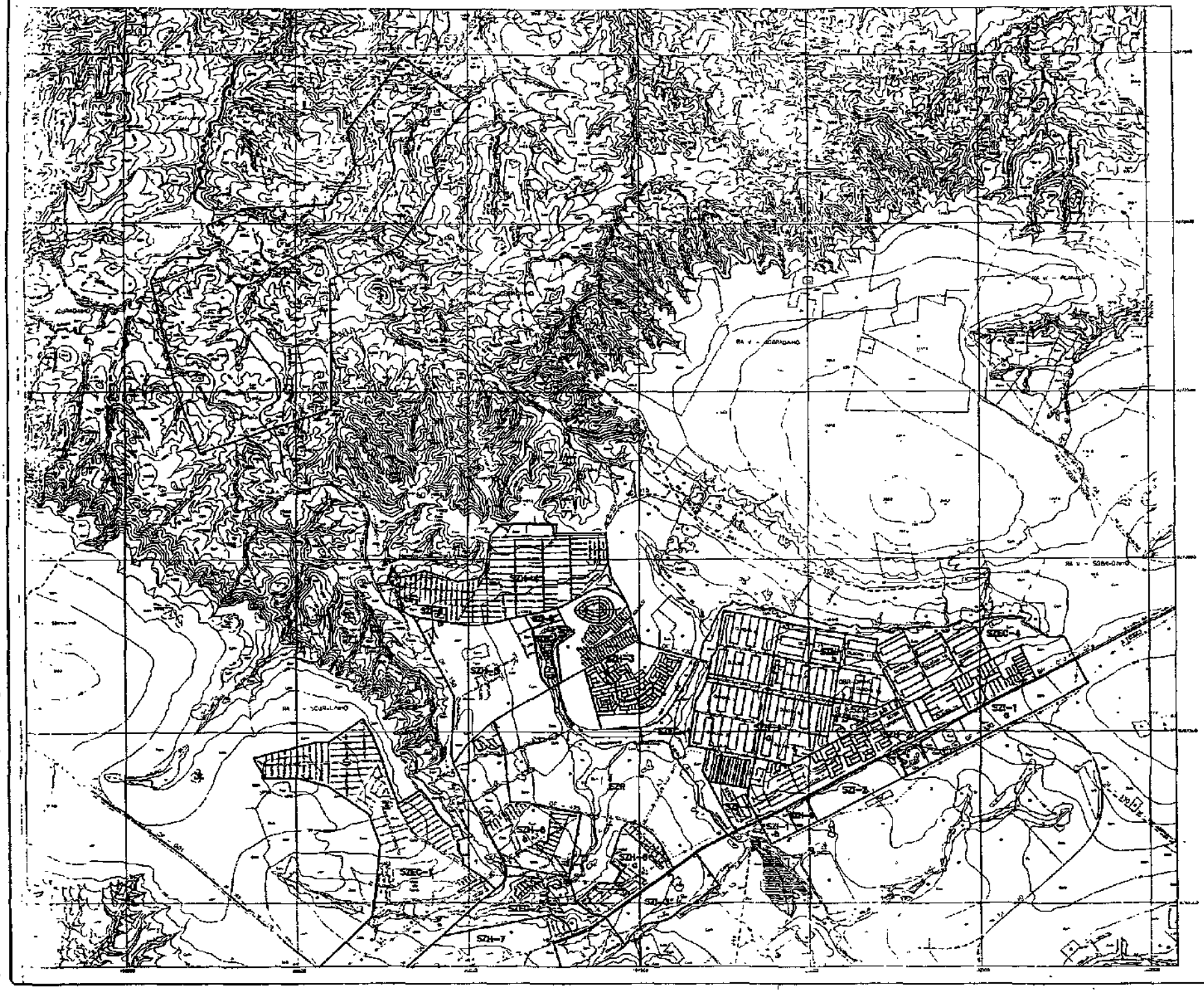
Art. 161. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar.

Art. 162. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 163. Revogam-se as disposições em contrário, exceto as Leis n° 672, de 16 de março de 1994, n° 950, de 1° de novembro de 1995, e nº 1.063, de 3 de maio de 1996.

Brasília, 01 de dezembro de 1997

Deputada **LUCIA CARVALHO**
Presidente



ANEXO I

LEGENDA

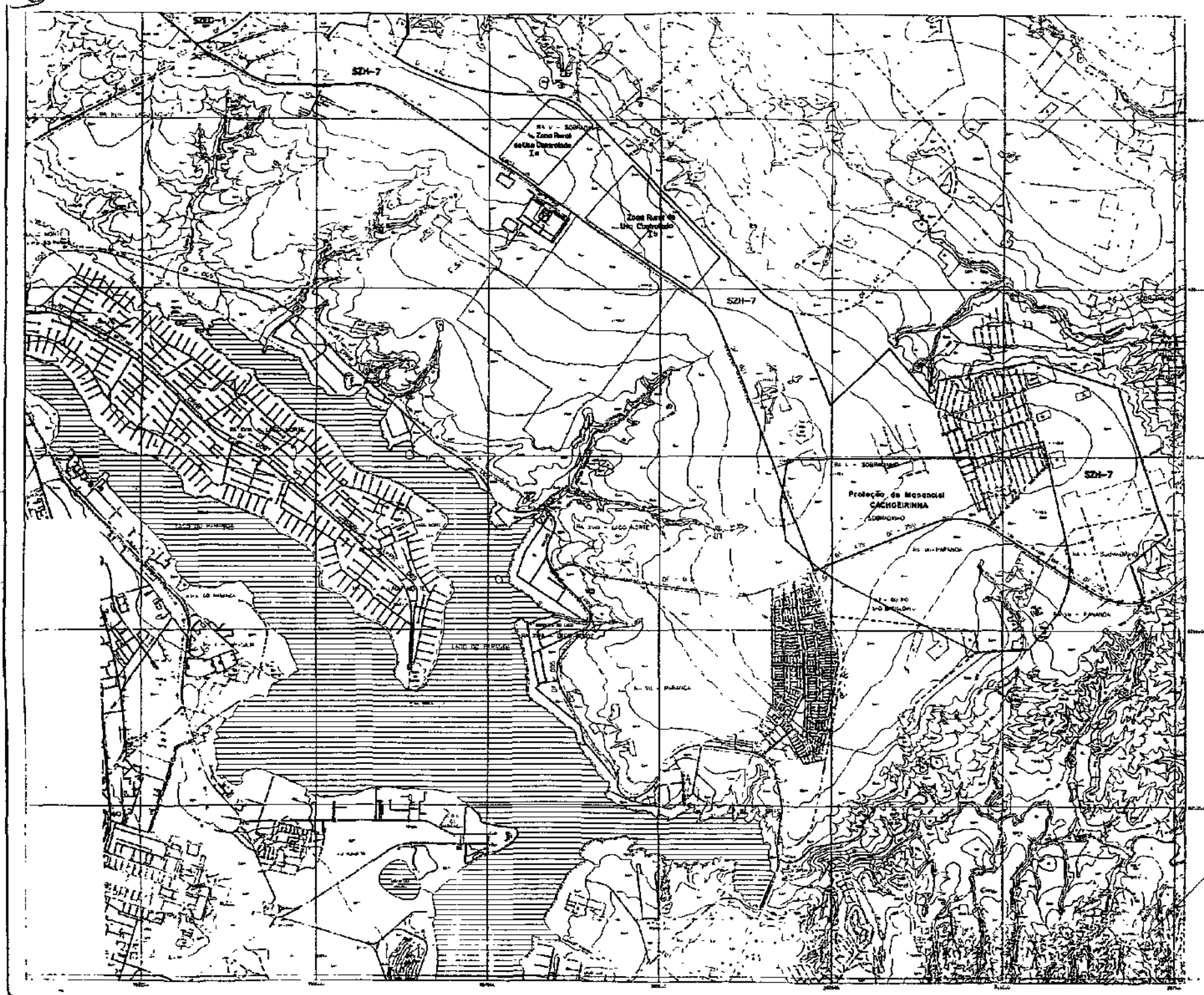
- Limite da Subzona
- SZC – Subzona Central
- SZEC – Subzona Especial de Conservação
- SZI – Subzona Industrial
- SZR – Subzona com Uso Rural Remanescente
- SZH – Subzana Habitacional

PUNO DIRETOR LOCAL
SOBRADINHO - RA V

ANEXO I - FOLHA 1/2

ZONEAMENTO URBANO

DESENHO	DATA	ESCALA
GEITT	JUL/1997	1/25.000


SZEC-1
SZH-7
Zona Rural de Uso Controlado I a
Zona Rural de Uso Controlado I b
SZH-7
SZH-7
Proteção do Mananciai CACHOEIRINHA
SOBRADINHO
LEGENDA
Limite da Subzona
SZC - Subzona Central
SZEC - Subzona Especial a* Conservação
SZI - Subzona Industrial
SZR - Subzona com Uso Rural Remanescente
SZH - Subzona Habitacional
IPDF
PLANO DIRETOR LOCAL SOBRADINHO - RA V
ANEXO I - FOLHA 2/2
ZONEAMENTO URBANO
DESENHO: GERT
DATA: JUL/1997
ESCALA: 1/25 000

ANEXO II - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS USOS POR ATIVIDADES, SEGUNDO AS SUBZONAS DE USO.

folha 1

SUBZONA	SETORES	PERMITIDO		PROIBIDO
		RECOMENDADO	TOLERADO	
SUBZONA CENTRAL (SZC)	Q.Central	• INSTITUCIONAL *(Regional ou Princ.)* Todos os tipos excetos os proibidos • COMERCIAL *(Regional ou Princ.)* Comércio de bens varejistas Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os proibidos • RESIDENCIAL: Coletivo a partir do 1º pavimento.	• INDUSTRIAL *(Setorial ou de Bairro):* vestuário, calcado e têxtil, gráfica artigos de joalheria, relojoaria, bijuteria e ótica.	• **INSTITUCIONAL** Educação: centro de ensino fundamental e médio; universidade ou faculdade. Abastecimento e Transporte. • INDUSTRIAL Todos os tipos exceto os tolerados • COMERCIAL Prestação de Serviços: conservação, reparação, instalação e motéis. Comércio de bens atacadista • RESIDENCIAL no pavimento térreo.
	Rua 5	• INSTITUCIONAL (*Regional ou Princ.)* Todos os tipos exceto os tolerados e os proibidos • COMERCIAL (*Regional ou Princ.)* Comércio de bens varejistas Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os proibidos • RESIDENCIAL: Coletivo a partir do 2° pavimento.	• INSTITUCIONAL : (*Setorial ou de Bairro)* Educação: centro de ensino fundamental e médio Abastecimento • INDUSTRIAL*(Setorial ou de Bairro)* vestuário, calcado e têxtil, gráfica, artigos de joalheria, relojoaria, bijuteria e ótica. • COMERCIAL *(Regional ou principal).* Comércio de bens atacadista: Todos os tipos exceto os proibidos	• **INDUSTRIAL** Todos os tipos exceto os tolerados • COMERCIAL Prestação de serviços: conservação, reparação, instalação e motéis. Comércio de bens atacadista: animais e carnes, bebidas, produtos de extração vegetal, material de construção, artigos de madeira e papel, combustível e derivados de petróleo. • RESIDENCIAL no pavimento térreo e 1°pavimento • INSTITUCIONAL Educação: universidade ou faculdade.

ANEXO H - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS USOS POR ATIVIDADES, SEGUNDO AS SUBZONAS DE USO.

folha2

SUBZONA	SETORES	PERMITIDO		PROIBIDO
		RECOMENDADO	TOLERADO	
SZC	Setor Comercial da Quadra 08	• COMERCIAL *(Setorial ou de Bairro)* Comércio de bens varejista Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os proibidos • INSTITUCIONAL *(Setorial ou de Bairro):* *Lazer,* Social, Cultural, Administração. • RESIDENCIAL Unifamiliar a partir do 1º pavimento.	• INSTITUCIONAL *(Setorial ou de Bairro):* Educação, Cultuai e Saúde. • INDUSTRIAL *(Setorial ou de Bairro):* vestuário, calçado e têxtil, gráfica, artigos de joalheria, relojoaria, bijuteria e ótica.	• **INSTITUCIONAL** Educação: centro de ensino fundamental e médio; universidade ou faculdade. Abastecimento, Transporte e Circulação • **INDUSTRIAL** Todos os tipos exceto os tolerados • COMERCIAL" Prestação de serviços: conservação, reparação, instalação e motéis. Comércio de bens atacadista • RESIDENCIAL no pavimento térreo.
SZH1	Quadra 01	• RESIDENCIAL Unifamiliar	• COMERCIAL *(Local)* Comércio de bens varejista Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os proibidos • INDUSTRIAL *(Local)* vestuário, calçado e têxtil, gráfica, artigos de joalheria, bijuteria e ótica. • INSTITUCIONAL *(Local)* Todos os tipos exceto os proibidos	• INDUSTRIAL Todos os tipos exceto os tolerados • COMERCIAL Prestação de Serviços: conservação, reparação, instalação e motéis. Comércio de bens atacadista • INSTITUCIONAL Educação: centro de ensino fundamental e médio; universidade ou faculdade. Transporte, Abastecimento, Circulação

tab.de uso

ANEXO II - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS USOS POR ATIVIDADES, SEGUNDO AS SUBZONAS DE USO.

SUBZONA	SETORES	PERMITIDO		PROIBIDO
		RECOMENDADO	TOLERADO	
SZH1	Quadra 3 a 13,15 e 17, Cj. A B e C do Setor Residência! da Quadra Central	• RESIDENCIAL: Unifamiliar, Coletivo • INSTITUCIONAL *(Setorial ou de Bairro)* nos lotes específicos	• COMERCIAL *(Local)* Comércio de bens varejista Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os proibidos • INDUSTRIAL *(Local):* vestuário, calcado e têxtil, gráfica, artigos de joalheria, relojoaria, bijuteria e ótica. • INSTITUCIONAL *(Local)* Todos os tipos exceto os proibidos	• INSTITUCIONAL Educação: centro de ensino fundamental e médio; universidade ou faculdade. . Abastecimento, Circulação, Transporte nos lotes residenciais . COMERCIAL Comércio de bens atacadista Prestação de Serviços: conservação, reparação, instalação e motéis. • INDUSTRIAL Todos os tipos exceto os tolerados
	lotes M, N e O da Quadra Central	• INSTITUCIONAL: *(Regional ou Principal)* Administração		
	Ruas 1,2,3,4,6.7,9, 10, 11 eAv. Contorno.	• RESIDENCIAL Coletivo • COMERCIAL: *(Setorial ou de Bairro)* Comércio de bens varejista Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os proibidos • INSTITUCIONAL: *(Setorial ou de Bairro)* Todos os tipos exceto os tolerados e proibidos	• INDUSTRIAL *(Setorial ou de Bairro):* vestuário, calcado e têxtil, gráfica, artigos de joalheria, relojoaria, bijuteria e ótica. • INSTITUCIONAL *(Setorial ou de Bairro)* Educação	• INSTITUCIONAL: Circulação, Abastecimento, Transporte • INDUSTRIAL Todos os tipos exceto os tolerados • COMERCIAL Comércio de bens atacadista Prestação de Serviços: conservação, reparação, instalação e motéis.

ANEXO II - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS USOS POR ATIVIDADES, SEGUNDO AS SUBZONAS DE USO.

folha 4

SUBZONA	SETORES	PERMITIDO		PROIBIDO
		RECOMENDADO	TOLERADO	
SZH2	SCS 1, SCS 2 e AE. 1 a 31 da Quadra 14	• COMERCIAL *(Setorial ou de Bairro)* Comércio de bens varejista Prestação de Serviços: Todos os tipos exceto os proibidos e tolerados • INSTITUCIONAL *(Setorial ou de Bairro)* Todos so tipos exceto os proibidos • RESIDENCIAL no 1° pavimento.	• INDUSTRIAL *(Setorial ou de Bairro):* vestuário, calcado e têxtil, gráfica, artigos de joalheria, relojoaria, bijuteria e ótica. • COMERCIAL *(Setorial ou de Bairro)* Prestação de serviços: turismo, hospedagem e diversões	• RESIDENCIAL no pavimento térreo • COMERCIAL Comércio de bens atacadista Prestação de Serviços: conservação, reparação, instalação e motéis. • INSTITUCIONAL: Circulação, Abastecimento, Transporte. • INDUSTRIAL. Todos os tipos exceto os tolerados
	Quadras Residenciais	• RESIDENCIAL: Coletivo, Unifamiliar. • INSTITUCIONAL: *(Setorial ou de Bairro)* Cultuai, Educação, nos lotes específicos	• COMERCIAL *(Local)* Comércio de bens varejista Prestação de Serviços: Todos os tipos exceto os proibidos • INDUSTRIAL *(Local):* vestuário, calçado e têxtil, gráfica, artigos de joalheria, relojoaria, bijuteria e ótica. • INSTITUCIONAL *(Local)* Todos os tipos exceto os proibidos	• COMERCIAL Comércio de bens atacadista Prestação de Serviços: conservação, reparação, instalação e motéis. • INDUSTRIAL Todos os tipos exceto os tolerados • INSTITUCIONAL: Abastecimento, Circulação e Transporte
	Setor Esportivo	• INSTITUCIONAL *(Principal ou Regional):* Lazer, Cultural e Social.		• COMERCIAL • INSTITUCIONAL Todos os tipos exceto os recomendados • INDUSTRIAL • RESIDENCIAL
SZH3	Quadras Residenciais	• RESIDENCIAL Unifámiliar • INSTITUCIONAL *(Setorial ou de Bairro)* nos lotes específicos.	• INSTITUCIONAL *(Local)* Todos os tipos exceto os proibidos • COMERCIAL *(Local)* Comércio de de bens varejista Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os proibidos • INDUSTRIAL *(Local):* vestuário, calcado e têxtil, gráfica, artigos de joalheria, bijuteria e ótica.	• INDUSTRIAL Todos os tipos exceto os tolerados • INSTITUCIONAL: Circulação, Abastecimento, Transporte • COMERCIAL Comércio de bens atacadista Prestação de serviços: conservação, reparação, instalação e motéis.

ANEXO II - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS USOS POR ATIVIDADES, SEGUNDO AS SUBZONAS DE USO.

folha 5

SUBZONA	SETORES	PERMITIDO		PROIBIDO
		RECOMENDADO	TOLERADO	
SZH3	Avenida Central, Vias secundárias e praças	• RESIDENCIAL Unifamiliar • COMERCIAL *(Setorial ou de Bairro)* Comércio de bens varejista Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os proibidos e tolerados. • INSTITUCIONAL *(Setorial ou de Bairro)* nos lotes específicos • INDUSTRIAL *(Setorial ou de Bairro)* vestuário, calcados e têxtil, gráfica, artigos de joalheria, relojoaria, bijuteria e ótica nos lotes específicos.	• INDUSTRIAL *(Setorial ou de Bairro):* vestuário, calçados e têxtil, gráfica, artigos de joalheria, relojoaria, bijuteria e ótica. • COMERCIAL *(Setorial ou de Bairro)* Prestação de serviços : turismo, hospedagem e diversões	• INSTITUCIONAL: Circulação, Abastecimento, Educação: centro de educação fundamental, centro de ensino médio e universidade ou faculdade. • COMERCIAL Comércio de bens atacadista Prestação de Serviços: conservação, reparação, instalação e motéis. • INDUSTRIAL: Todos os tipos exceto os tolerados e recomendados.
SZH4, SZH6,SZH8 e SZH9	Quadras Residenciais	• RESIDENCIAL Unifamiliar • INSTITUCIONAL *(Setorial ou de Bairro)* nos lotes específicos	• INDUSTRIAL *(Local):* vestuário, calcado e têxtil, gráfica, artigos de joalheria,relojoaria, bijuteria e ótica. • COMERCIAL: *(Local)* Comércio de bens varejista Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os proibidos • INSTITUCIONAL *(Local)* Todos os tipos exceto os proibidos	• INDUSTRIAL Todos os tipos exceto os tolerados • INSTITUCIONAL Circulação, Abastecimento e Transporte • COMERCIAL Comércio de bens atacadista Prestação de Serviços: conservação, reparação, instalação e motéis.
	Conjuntos comerciais	• COMERCIAL: *(Setorial ou de Bairro)* Comércio de bens varejista Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os tolerados e proibidos motel somente na SZH 6 • INSTITUCIONAL *(Setorial ou de Bairro)* nos lotes específicos. • INSTITUCIONAL *(local)*	• INDUSTRIAL: *(Local)* vestuário, calçado, e têxtil, gráfica, artigos de joalheria,relojoaria, bijuteria e ótica. • COMERCIAL *(Local)* Prestação de serviços: turismo, hospedagem e diversões	• INDUSTRIAL Todos os tipos exceto os tolerados • INSTITUCIONAL Circulação, Abastecimento e Transporte • COMERCIAL Comércio de bens atacadista Prestação de Serviços: conservação, reparação, instalação.

ANEXO II - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS USOS POR ATIVIDADES, SEGUNDO AS SUBZONAS DE USO.

folha 6

SUBZONA	SETORES	PERMITIDO		PROIBIDO
		RECOMENDADO	TOLERADO	
SZH5 e SZH7	Quadras Residenciais	• RESIDENCIAL: Coletivo, **Unifamiliar** • INSTITUCIONAL *(Setorial ou de Bairro)* nos lotes específicos	• COMERCIAL *(Local)* Comércio de bens varejista Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os proibidos • INSTITUCIONAL *(Local):* Todos os tipos exceto os proibidos • **INDUSTRIAL** *(Local)* vestuário, **calçado** e **têxtil, gráfica, artigos** de **joalheria, relojoaria, bijuteria** e ótica	• **INDUSTRIAL** Todos os tipos exceto os tolerados • **INSTITUCIONAL:** Abastecimento, Circulação, Transporte. • **COMERCIAL** Comércio de bens atacadista Prestação de Serviços: **consevação,** reparação, **instalação** e motéis.
SZH5 e SZH7	Conjuntos comerciais	• **COMERCIAL** *(Regional ou Principal)* Comércio de bens varejista Prestação de **servicos: Todos** os tipos exceto os tolerados e proibidos motel somente na SZH 7 • INSTITUCIONAL *(Regional ou Principal)* nos lotes específicos	• INDUSTRIAL *(Setorial ou de Bairro):* vestuário, **calcado** e têxtil, **gráfica,** artigos **de joalheria,** relojoaria, bijuteria e ótica. • COMERCIAL *(Setorial ou de Bairro)* Prestação de serviços: turismo, hospedagem e diversões	• **INDUSTRIAL** • **INSTITUCIONAL:** Abastecimento, **Circulação,** Transporte. • COMERCIAL Comércio de bens atacadista Prestação de Serviços: conservação, reparação, instalação.
SZI1		• **INDUSTRIAL** *(Regional ou Principal)* Todos os tipos exceto os proibidos. • **INSTITUCIONAL** *(Setorial* ou de *Bairro)* Abastecimento, Circulação, Transporte. • **COMERCIAL** *(Setorial ou de Bairro).* Todos os tipos exceto os tolerados • RESIDENCIAL **Unifamiliar** para **gerência** ou zeladoria.	• **INSTITUCIONAL** *(Regional ou Principal):* Educação: universidade ou **faculdade** e **escola** técnica. • COMERCIAL *(Setorial ou de Bairro)* Prestação de serviços: turismo, hospedagem e diversões.	• INDUSTRIAL: extração e tratamento de minerais, minerais não **metálicos**, química, abatedouro, frigorífico e produtos derivados. • INSTITUCIONAL Todos os tipos exceto os recomendados e tolerados • RESIDENCIAL
SZ12	Setor de Comércio Local	• COMERCIAL *(Local)* Comércio de bens varejista Prestação de serviços Todos os tipos exceto os tolerados e proibidos.	• INSTITUCIONAL *(Local)* Todos os tipos exceto os proibidos. • COMERCIAL *(Local)* Prestação de serviços: turismo, hospedagem e diversões.	• COMERCIAL Comércio de bens atacadista Prestação de serviços: conservação, reparação, instalação. • INDUSTRIAL • RESIDENCIAL • INSTITUCIONAL: Abastecimento, Circulação, Transporte

ANEXO II - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS USOS POR ATIVIDADES, SEGUNDO AS SUBZONAS DE USO.

SUBZONA	SETORES	PERMITIDO		PROIBIDO
		RECOMENDADO	TOLERADO	
SZI2		• COMERCIAL (*Setorial ou de Bairro*) Todos os tipos exceto os tolerados e proibidos. • INSTITUCIONAL (*Setorial ou de Bairro*) Abastecimento, Circulação, Transporte • INDUSTRIAL(*Setorial ou de Bairro*) Todos os tipos exceto os proibidos.	• INSTITUCIONAL *(Setorial ou de Bairro)* Todos os tipos exceto os recomendados. • COMERCIAL *(Setorial ou de Bairro)* Prestação de serviços: turismo, hospedagem e diversões.	• INDUSTRIAL: extração e tratamento de minerais, minerais não metálicos, química, abatedouro, frigorífico e produtos derivados. • COMERCIAL Comércio de bens atacadista:combustível e derivados de petróleo • RESIDENCIAL
SZI3		• INDUSTRIAL *(Regional ou Principal):* produtos agroindustrial e alimentícios, abatedouro, frigorífico e produtos derivados. • COMERCIAL *(Regional ou Principal)* Comércio de bens varejista: máquinas, implementos agrícolas e produtos agropecuários, produtos alimentícios. Comércio de bens atacadista: produtos derivados de animais, alimentos em geral. Prestação de serviços: conservação, reparação e instalação. • INSTITUCIONAL *(Regional ou Principal)* Abastecimento	• COMERCIAL *(Setorial ou de Bairro)* Comércio de bens atacadista Comércio de bens varejista Prestação de serviços Todos ostipos exceto os recomendados.	• INSTITUCIONAL Todos os tipos exceto os recomendados. • INDUSTRIAL: extração e tratameto de minerais, minerais não metálicos, química. • RESIDENCIAL

ANEXO II - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS USOS POR ATIVIDADES, SEGUNDO AS SUBZONAS DE USO.

SUBZONA	SETORES	PERMITIDO		PROIBIDO
		RECOMENDADO	TOLERADO	
SZI4	:	• COMERCIAL *(Setorial ou de Bairro):* Comércio de bens varejsita, Comércio de bens atacadista Prestação de Serviços: conservação, reparação, instalação. • INSTITUCIONAL *(Setorial ou de Bairro):* Circulação, Transporte, Abastecimento. Educação em lote específico. • RESIDENCIAL para zeladoria • INDUSTRIAL *(Setorial ou de Bairro)* Todos os tipos exceto os proibidos.	• **COMERCIAL** Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os recomendados	• **INDUSTRIAL:** extração e tratamento de minerais, minerais não metálicos, química, abatedouro, frigorífico e produtos derivados. • **INSTITUCIONAL** Todos os tipos exceto os recomendados • RESIDENCIAL
SZI5e SZI6		• COMERCIAL *(Setorial ou de Bairro):* Comércio de bens varejista, Comércio de bens atacadista. Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os tolerados. • INDUSTRIAL *(Setorial ou de Bairro)* Todos os tipos exceto os proibidos. • INSTITUCIONAL Abastecimento	• **INSTITUCIONAL** *(Setorial ou de Bairro).* Todos os tipos exceto os recomendados. • COMERCIAL *(Setorial ou de Bairro)* Prestação de serviços: turismo, hospedagem e diversões.	• INDUSTRIAL: extração e tratamento de minerais, minerais não metálicos, química, abatedouro, frigorífico e produtos derivados. • RESIDENCIAL
SZR		• AGROPECUÁRIO • INDUSTRIAL *(Setorial ou de Bairro):* produtos agroindustriais e alimentícios. • COMERCIAL *(Setorial ou de Bairro)* Comércio de bens varejista: máquinas, implementos agrícolas e produtos agropecuários, produtos agroindustrial e alimentícios, produtos alimentícios. • RESIDENCIAL Chácara/Sitio em lote mínimo de 2 ha.	• INSTITUCIONAL *(Regional ou Principal):* Educação: escola técnica, centro de pesquisa. Lazer: clube campestre, hipódromo. Saúde: posto de saúde. • COMERCIAL *(Setorial ou de Bairro)* Prestação de serviços: turismo, hospedagem e diversões.	• INSTITUCIONAL Todos os tipos exceto os tolerados • COMERCIAL Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os tolerados Comércio de bens atacadista Comércio de bens varejista: Todos os tipos exceto os recomendados. • INDUSTRIAL Todos os tipos exceto os recomendados

ANEXO II - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS USOS POR ATIVIDADES, SEGUNDO AS SUBZONAS DE USO.

SUBZONA	SETORES	PERMITIDO		PROIBIDO
		RECOMENDADO	TOLERADO	
SZEC1		• RESIDENCIAL: Unifamiliar • INSTITUCIONAL *(Setorial ou de Bairro)* nos lotes específicos • COMERCIAL *(Local)* nos lotes específicos	• COMERCIAL *(Setorial ou de Bairro)* Prestação de serviços: turismo, hospedagem e diversões.	• INDUSTRIAL • INSTITUCIONAL Abastecimento, Circulação, Transporte • COMERCIAL Comércio de bens atacadista Prestação de serviços: conservação, reparação, instalação.
SZEC2		• RESIDENCIAL/Chácara/Sítio em lote mínimo de 2 ha. • INSTITUCIONAL-*(Setorial ou de Bairro)* Lazer e Cultural	• INSTITUCIONAL-*(Setorial* ou *de Bairro)* Educação, Saúde • COMERCIAL *(Setorial ou de Bairro)* Prestação de serviços: turismo, hospedagem e diversões.	• RESIDENCIAL • INDUSTRIAL • INSTITUCIONAL Todos os tipos exceto os recomendados e tolerados • COMERCIAL Todos os tipos exceto os tolerados
SZEC3		• INSTITUCIONAL *(Regional ou Principal)*. Lazer, Cultural		
SZEC4		INSTITUCIONAL *(Regional ou Principal)* Lazer, Educação, Cultural e Social	• COMERCIAL: *(Setorial ou de Bairro)* Comércio de bens varejista. Prestação de Serviços: Todos os tipos exceto os proibidos. • INSTITUCIONAL *(Setorial ou de Bairro)* Saúde, Administração, Cultuai.	• RESIDENCIAL • INDUSTRIAL • INSTITUCIONAL: Transporte, Circulação, Abastecimento. • COMERCIAL Comércio de bens atacadista Prestação de serviços: reparação, conservação, instalação e motéis.

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V
ANEXO III

SZC - ÁREA DE 52.2586 ha

A Subzona Central de Sobradinho (SZC), localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro. com início no ponto "1", situado no eixo da Avenida Contorno: deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Quadra 7 até o ponto "2": deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Rua 1 confrontando com a Quadra 7 até o ponto "3"; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo da Rua 4 confrontando com a Quadra 10 até o ponto "4"; deste ponto segue rumo SUDOESTE confrontando com a Quadra 8 até o ponto "5"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Quadra 8 e Quadra 12 até o ponto "6"; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Rua 5 confrontando com a Quadra 12 até o ponto "7"; deste ponto segue rumo SUDESTE pela Rua 3 até o ponto "8", do ponto 1 até o ponto 8 confronta com a Subzona Habitacional 1b (SZH-1b) ; deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da Rua 7 confrontando com a Quadra 2 da Subzona Habitacional 2 (SZH-2) até o ponto "9"; deste ponto segue rumo NOROESTE pela via de ligação confrontando com a Quadra 4 até o ponto "10"; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Rua 2 confrontando com a Quadra 6 até o ponto "11"; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Quadra 6 e Quadra 5 até o ponto "12". do ponto 9 até o 12 confronta com a Subzona Habitacional 1a (SZH-1a); deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Avenida Contorno confrontando com a Subzona Especial de Preservação 4 (SZEC-4) até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

65ª

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V
ANEXO III

SZH-1a - ÁREA DE 220.9033 ha

A Subzona Habitacional 1a de Sobradinho (SZH-1a), localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", localizado na Quadra 4; daí segue rumo SUDESTE pelo eixo da Rua 7 paralelo a Quadra 4 até o ponto "2"; deste ponto segue rumo NORDESTE, ainda pelo eixo da Rua 7 paralelo a Quadra 4 até o ponto "3", do ponto 1 até o ponto 3 confronta com a Subzona Habitacional 2 (SZH-2); deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo de ligação paralelo a Quadra 4 até o ponto "4"; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Rua 2 paralelo a Quadra 6 até o ponto "5"; deste ponto segue rumo NOROESTE pela Quadra 6 e Quadra 5 até o ponto "6", confrontando do ponto 3 até o ponto 6 com a Subzona Central (SZC), o ponto "6" esta situado no eixo da Avenida Contorno; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo eixo da Avenida Contorno da Quadra 5 e Quadra 3 passando pelos pontos "7" e "8" até o ponto "9";deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo da Rua 7 paralelo a Quadra 3 até o ponto "10"; deste ponto segue rumo SUDOESTE pela Quadra 1 até o ponto "11"; deste ponto segue rumo SUDESTE pela Quadra 1 até o ponto "12", do ponto 6 até o ponto 12 confrontando com a Subzona Especial de Conservação 4 (SZEC-4); deste ponto segue rumo SUDESTE pela Quadra 1, confrontando com a Subzona Industrial 4 (SZI-4) até o ponto "13"; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Rua 1 paralelo a Quadra 1, confrontando com a Subzona Habitacional 2 (SZH-2), até o ponto "1"; início da presente descrição . A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V
ANEXO III

SZH-1b - ÁREA DE 336.0130 ha

A Subzona Habitacional 1b de Sobradinho (SZH-1b), localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado no eixo da Avenida Contorno na Quadra 7; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pela referida Avenida da Quadra 7 e depois Quadra 9, passando pelos demais pontos até o ponto "4"; deste ponto segue rumo SUDESTE pela Avenida Contorno paralelo as Quadras 9,10 e 11 até o ponto "5"; deste ponto segue rumo SUDOESTE peia referida Avenida paralelo a Quadra 11 até o ponto "6"; deste ponto segue rumo NORDESTE pela Avenida Contorno paralelo a Quadra 13 até o ponto "7"; deste ponto segue rumo SUDESTE pela Avenida Contorno paralelo a Quadra 13 até o ponto "8"; deste ponto segue rumo NORDESTE pela Avenida Contorno paralelo a Quadra 15 até o ponto "9"; deste ponto segue rumo SUDESTE peia Avenida Contorno paralelo a Quadra 15 até o ponto "10"; deste ponto segue rumo NORDESTE pela Avenida Contorno paralelo a Quadra 17 até o ponto "11"; deste ponto segue rumo SUDESTE pela Avenida Contorno paralelo a Quadra 17 até o ponto "12", do ponto "1" até o ponto "12" confronta com a Subzona Especial de Conservação 4 (SZEC-4); deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da Rua 8 paralelo as Quadras 17,15 e 13 até o ponto "13". confrontando com a Subzona Habitacional 2 (SZH-2); deste ponto segue rumo NOROESTE pela Rua 3 confrontando com a Subzona Central (SZC) até o ponto "14"; deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da Rua 5 paralelo a Quadra 12 até o ponto "15"; deste ponto segue rumo NOROESTE pela Quadra 12 e Quadra 8 até o ponto "16"; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Rua paralelo a Quadra 8 até o ponto "17"; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo da Rua 4 paralelo a Quadra 10 até o ponto "18"; deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da Rua 1 paralelo a Quadra 7 até o ponto "19"; deste ponto segue rumo NOROESTE pela Quadra 7 até o ponto "1": início da presente descrição, do ponto "13" até o ponto "19" confronta com a Subzona Central (SZC). A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V
ANEXO III

SZH-2 - ÁREA DE 234.8579 ha

A Subzona Habitacional 2 de Sobradinho (SZH-2), localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1"; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo da Rua 7 paralelo a Quadra 2 até o ponto "2"; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Rua 7 paralelo a Quadra 2 até o ponto "3", confrontando com a Subzona Habitacional 1a (SZH-1a) e Subzona Central (SZH) ; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Rua 8 para/elo a Quadra 14 e Quadra 16 até o ponto "4", confrontando com a Subzona Habitacional 1b (SZH-1b); deste ponto segue rumo NORDESTE pelo prolongamento do eixo da Rua 8 até o ponto "5"; deste ponto segue rumo SUDESTE pela Quadra 18 até o ponto "6", do ponto 4 até o ponto 6 confronta com a Subzona Especial de Conservação 4 (SZEC-4); deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da BR020 paralelo as Quadras 18,16,14 e Quadra 2 até o ponto "7", confrontando com a Subzona Industrial 1a (SZI-1a), Subzona Industrial 2 (SZI-2), Subzona Habitacional 8 (SZH-8) e Subzona Industrial 1b (SZI-1b); deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo da Rua 1 confrontando com a Subzona Industrial 4 (SZI-4) até o ponto "8"; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Rua 1 confrontando com a Subzona Industrial 4 (SZI-4) e Subzona Habitacional 1a (SZH-1a) até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V
ANEXO III

SZH-3 - ÁREA DE 208.3205 ha

A Subzona Habitacional 3 (SZH-3) denominado Setor Oeste de Sobradinho, localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza. tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", localizado no cruzamento da DF215 com a DF420; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF420 até o ponto "4", passando pelos pontos "2" e "3"; do ponto "4" segue rumo SUDOESTE pelo eixo da DF420 até o ponto "7". passando pelos pontos "5" e "6", do ponto 1 até o ponto 7 confronta com a Subzona Habitacional 4 (SZH-4); do ponto "7" segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Industrial 5 (SZI-5) até o ponto "8"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Especial de Conservação 3 (SZEC-3) até o ponto "9"; deste ponto segue ainda rumo SUDESTE confrontando com Subzona Especial de Conservação 3 (SZEC-3) até o ponto "10", deste ponto segue rumo SUDOESTE confrontando com a Subzona Especial de Conservação 3 (SZEC-3) até o ponto "11"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Especial de Conservação 3 (SZEC-3) até o ponto "12"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "13"; deste ponto segue rumo SUDESTE pela Quadras AR 11 e AR 12 confrontando com a Subzona com Uso Rurat Remanescente (SZR), passando pelo ponto "14" até o ponto "15"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "16"; deste ponto segue rumo geral NORDESTE confrontando com a Subzona Especial de Conservação 4 (SZEC-4) passando pelos demais pontos até o ponto "22", situado no eixo da DF420: deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF420 paralelo a Quadra AR 19, passando pelos demais pontos até o ponto "24"; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF420 até o ponto "25"; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF420 paralelo as Quadras AR 11 e AR 7 até o ponto "1"; início da presente descrição, A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas de 1:10000 da Codeplan.

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RAV
ANEXO III

SZH-4 - ÁREA DE 288.7161 ha

A Subzona Habitacional 4 de Sobradinho (SZH-4), localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", situado no cruzamento da DF420 com a DF125; deste ponto segue rumo NOROESTE peto eixo da DF125 até o ponto "4", passando pelos pontos "2" e "3"; do ponto "4" segue rumo SUDOESTE até o ponto "5"; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "6"; deste ponto segue rumo OESTE até o ponto "7"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto"11", passando pelos pontos "8", "9" e "10; do ponto "11" segue rumo NOROESTE até o ponto "12"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "13"; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "14"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "15"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "16", situado no eixo da DF150; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo da DF150 até o ponto "18", passando pelo ponto "17"; do ponto "18" segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Industrial 6 (SZI-6) até o ponto "19"; deste ponto segue rumo SUDESTE até o ponto "20"; deste ponto segue rumo SUL até o ponto "21"; deste ponto segue rumo SUDESTE até o ponto "22": deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "23", situado no eixo da DF420, do ponto 19 até o ponto 23 confronta com a Subzona Industrial 6 (SZI-6); do ponto "23" segue rumo SUDESTE pelo eixo da DF420 confrontando com a Subzona Habitacional 5 (SZH-5) até o ponto "25", passando pelo ponto "24"; do ponto "25" segue rumo NORDESTE pelo eixo da DF420 confrontando com a Subzona Habitacional 5 (SZH-5) até o ponto "27", passando pelo ponto "26": deste ponto "27" segue rumo NORDESTE pelo eixo da DF420 confrontando com a Subzona Industrial 5 (SZI-5) até o ponto "28"; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da referida DF420 confrontando com a Subzona Habitacional 3 (SZH-3) até o ponto "31", passando pelos pontos "29" e "30"; do ponto "31" segue rumo SUDESTE pelo eixo da DF420 confrontando com a Subzona Habitacional 3 (SZH-3) até o ponto "33", passando pelo ponto "32". do ponto "33" segue rumo SUDESTE pelo eixo da DF420 confrontando com a Subzona Habitacional 3 (SZH-3) até o ponto "1"; início da presente descrição, A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas de 1:10000 da Codeplan.

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V
ANEXO III

S2H-5 - ÁREA DE 210.2184 ha

A Subzona Habitacional 5 de Sobradinho (SZH-5), localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", localizado no eixo da DF420; deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da DF420 confrontando com a Subzona Habitacional 4 (SZH-4) até o ponto "3", passando pelo ponto "2"; do ponto "3" segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF420 confrontando com a Subzona Habitacional 4 (SZH-4) até o ponto "5", passando pelo ponto "4": do ponto "5" segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF420 confrontando com a Subzona Industrial 6 (SZI-6), passando pelo ponto "6" até o ponto "7", situado no cruzamento da DF420 com a DF150; do ponto "7" segue rumo SUDESTE pelo eixo da DF150 até o ponto "8"; deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da DF150 até o ponto "9"; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo da DF150 até o ponto "10"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 6b (SZH-6b) até o ponto "12", passando pelo ponto "11"; do ponto "12" segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "14", passando pelo ponto "13"; do ponto "14" segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Especial de Conservação 3 (SZEC-3) até o ponto "16", passando pelo ponto "15"; do ponto "16" segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Industrial 5 (SZI-5) até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V
ANEXO III

SZH-6a - ÁREA DE 88.6552 ha

A Subzona Habitacional 6a de Sobradinho (SZH-6a) localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado no cruzamento da BR020 com a DF425; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF425 confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "5", passando pelos pontos "2", "3" e "4"; do ponto "5" segue rumo SUDOESTE confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "7", passando pelo ponto 6; deste ponto segue rumo SUDESTE até o ponto "8"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "9"; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "10"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "11". do ponto 7 até o ponto 11 confronta com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR); do ponto "11" segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Especial de Conservação 2 (SZEC-2) até o ponto "12"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Especial de Conservação 2 (SZEC-2) até o ponto "13", situado no eixo da BR020; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da BR020 confrontando no ultimo trecho com a Subzona Industrial 3 (SZI-3) até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V
ANEXO III

SZH-6b - ÁREA DE 185.2729 ha

A Subzona Habitacional 6b de Sobradinho (SZH-6b), localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", situado no eixo da DF425; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo da DF425 confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "2"; deste ponto segue rumo SUDOESTE confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "3"; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Especial de Conservação 2 (SZEC-2) até o ponto "4", situado no eixo da DF150; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF150 até o ponto "5"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 5 (SZH-5) até o ponto "7", passando pelo ponto "6"; do ponto "7" segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "8"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "9", situado no eixo da DF425; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da DF425 confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "10"; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo da DF-425 confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "11"; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo da DF425 confrontando ainda com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "1": início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V
ANEXO III

SZH-7- ÁREA DE 2472.0450 ha

A Subzona Habitacional 7 de Sobradinho (SZH-7), localizada parte à esquerda e parte á direita da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", localizado no eixo da BR020; deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da BR020 até o ponto "2"; deste ponto segue rumo SUDESTE, passando pelo ponto "3" até o ponto "4", situado próximo a cabeceira do Córrego Capão Grande; do ponto "4" segue rumo SUDOESTE até o ponto "5", situado no eixo da DF-440; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo eixo da DF-440, passando pelos demais pontos até o ponto "26", situado no trevo com a VC-249; deste ponto segue rumo geral SUDESTE ainda pelo eixo da DF-440, passando pelos demais pontos até o ponto "36"; deste ponto segue rumo SUDESTE até o ponto "37"; deste ponto segue rumo NORDESTE até o ponto "38", situado próximo a cabeceira do Córrego Açude; deste ponto segue rumo SUDESTE até o ponto "39", situado próximo a cabeceira do Córrego Indaiá; deste ponto segue rumo geral NORDESTE passando pelo ponto "40" até o ponto "41"; deste ponto segue rumo geral SUDESTE, passando pelos demais pontos até o ponto "44", situado na Estrada Secundaria, próximo a cabeceira de um Córrego; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo da referida Estrada até o ponto "45", situado no eixo da BR-479 (DF-250); deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelo eixo da BR-479 (DF-250), confrontando com a Região Administrativa do Paranoá, passando pelos demais pontos até o ponto "88", situado no trevo com a DF-001. junto a Cidade do Paranoá; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelo eixo da DF-001, confrontando com a Região Administrativa do Lago Norte. passando pelos demais pontos até o ponto "144", situado no cruzamento com a DF-003 e DF-150, no local conhecido como Trevo do Colorado; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo da DF-150, passando pelos demais pontos, confrontando com a Subzona Especial de Conservação 1 (SZEC-1) até o ponto "149"; deste ponto segue rumo NORDESTE, confrontando com a Subzona Especial de Conservação 2 (SZEC-2) até o ponto "150"; deste ponto segue rumo geral SUDESTE, passando pelos demais pontos, confrontando com a Subzona Especial de Conservação 2 (SZEC-2) até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V
ANEXO III

Zona Rural de Uso Controlado I a - ÁREA DE 88.1518 ha

A Zona Rural de Uso Controlado I a de Sobradinho, localizada no cruzamento da DF-440 com a VC-249, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", situado a SUDOESTE do referido cruzamento; deste ponto segue rumo SUDOESTE confrontando com a Subzona Habitacional 7 (SZH-7) até o ponto "2", situado na DF-001; deste ponto segue rumo SUDESTE acompanhando a DF-001 até o ponto "3"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 7 (SZH-7) até o ponto "4", situado na DF-440; deste ponto segue rumo geral NOROESTE margeando a DF-440, passando pelos pontos demais até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das captas 1:10000 da Codeplan.

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V
ANEXO III

Zona Rural de Uso Controlado I b - ÁREA DE 157.8931 ha

A Zona Rural de Uso Controlado I b de Sobradinho. localizada na DF-001 a NOROESTE da cabeceira do Córrego Taquari, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", situado na DF-001; deste ponto segue rumo SUDESTE acompanhando a referida DF-001 até o ponto "2"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 7 (SZH-7) até o ponto "3", situado na DF-440; deste ponto segue rumo NOROESTE margeando a DF-440 até o ponto "4"; deste ponto segue rumo SUDOESTE confrontando com a Subzona Habitacional 7 (SZH-7) até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V
ANEXO 111

Proteção de Manancial CACHOEIRINHA - ÁREA DE 919.7215 ha

A área de Proteção de Manancial CACHOEIRINHA, localizada no cruzamento da DF-001 com a BR-479 (DF-250), tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", situado na margem do Córrego Cachoeirinha: deste ponto segue rumo geral NORDESTE passando pelos demais pontos até o ponto "4"; deste ponto segue rumo NORDESTE cruzando a BR-479 (DF-250) até o ponto "5"; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Habitacional 7 (SZH-7) até o ponto "6"; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE, confrontando com a Subzona Habitacional 7 (SZH-7) até o ponto "8"; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE cruzando a DF-001, passando pelo ponto "9" até o ponto "10"; deste ponto segue rumo geral SUDESTE cruzando a DF-001 depois a BR-479 (DF-250), passando pelo ponto "11" até o ponto "12"; deste ponto segue rumo geral NORDESTE até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V
ANEXO III

SZH-8 ÁREA DE 13.2072 ha

A Subzona Habitacional 8 de Sobradinho (S2H-8), localizada à direita da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro. com início no ponto "1", localizado no eixo da BR020; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da DF020 confrontando com a Subzona Habitacional 2 (SZH-2) até o ponto "2"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Industrial 2 (SZI-2) até o ponto "3"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "4"; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Industrial 1b (ZI-1b) até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V
ANEXO III

S2H-9 ÁREA DE 1087.8073 ha

A Subzona Habitacional 9 de Sobradinho (SZH-8), localizada na Região conhecida como Fercal, tem seus limites definidos pelo perímetro. com início no ponto "1", situado na margem direita do Córrego Contagem; deste segue rumo geral NORDESTE passando pelos demais pontos até o ponto "6": deste segue rumo SUDESTE cruzando a DF-205 e o Córrego Grotão até o ponto "07"; deste segue rumo geral SUDOESTE, passando pelos demais pontos até o ponto "9" deste segue rumo SUDOESTE cruzando o Córrego Grotão depois a DF-330 até o ponto "10"; deste segue rumo SUDOESTE cruzando o Córrego Mata do Barro até o ponto "11"; deste segue rumo SUDESTE cruzando o Ribeirão Engenho Velho até o ponto "12"; deste segue rumo SUDOESTE cruzando o Córrego Capão Seco, a DF-150 e o Ribeirão Contagem até o ponto "13"; deste segue rumo NOROESTE até o ponto "14"; deste segue rumo NOROESTE cruzando o Ribeirão da Contagem e depois a DF-205 até o ponto "15", situado no Ribeirão da Contagem; deste segue rumo geral NORDESTE seguindo a jusante do referido Ribeirão, passando pelos demais pontos até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraida das cartas 1:10000 da Codeplan.

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V
ANEXO III

SZI-1a - ÁREA DE 118.0000 ha

A Subzona Industrial 1a de Sobradinho (SZI-1a), localizada à direita da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro. com início no ponto "1", localizado no eixo da BR020; deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da BR020 confrontando com a Subzona Especial de Conservação 4 (SZEC-4) e Subzona Habitacional 2 (SZH-2) até o ponto "2"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Industrial 2 (SZI-2) até o ponto "3"; deste ponto segue rumo NORDESTE até o ponto "4": deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "1"; inicio da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V
ANEXO III

SZI-1b-ÁREA DE 18.0854 ha

A Subzona Industrial 1b de Sobradinho (SZI-1b), localizada à direita da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro. com início no ponto "1", localizado na interseção da Rua 1 com a BR-020; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da BR-020 confrontando com a Subzona Habitacional 2 (SZH-2) até o ponto "2"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 8 (SZH-8) até o ponto "3": deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "4"; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "1"; inicio da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

S2I-2 - ÁREA DE 58.5377 ha

A Subzona Industrial 2 de Sobradinho (SZI-2), localizada à direita da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro. com início no ponto "1", localizado no eixo da BR-020; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da BR-020 confrontando com a Subzona Habitacional 2 (SZH-2) até o ponto "2"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Industrial 1a (SZI-1a) até o ponto "3"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "4"; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Habitacional 8 (SZH-8) até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V
ANEXO III

SZI-3 - ÁREA DE 87.8011 ha

A Subzona Industrial 3 de Sobradinho (SZI-3), localizada à direita da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro. com início no ponto "1", situado no eixo da BR-020; deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da BR-020, confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "2"; deste ponto segue rumo SUDOESTE ainda pelo eixo da BR-020, passando pelo ponto "3" confrontando com a Subzona Habitacional 6a (SZH-6a) até o ponto "4"; deste ponto segue rumo SUDESTE até o ponto "5", situado no Córrego Capão Grande; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo referido Córrego Capão Grande até o ponto "30"; deste ponto segue rumo geral NOROESTE, passando pelo ponto "31" até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V
ANEXO III

SZI-4 - ÁREA DE 26.4298 ha

A Subzona Industrial 4 de Sobradinho (SZI- 4). localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perimetro. com início no ponto "1" situado no eixo da BR-020; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Especial de Conservação 4 (SZEC-4) até o ponto "2"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Quadra 1 da Subzona Habitacional 1a (SZH-1a) até o ponto "3": deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da Rua 1 confrontando com a Subzona Habitacional 2 (SZH-2) até o ponto "4"; deste ponto segue rumo SUDESTE ainda pelo eixo da Rua 1 e confrontando com a Subzona Habitacional 2 (SZH-2) até o ponto "5", situado no cruzamento da Rua 1 com a BR-020: deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da BR-020 até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

628

SZI-5 - ÁREA DE 9.3409 ha

A Subzona Industrial 5 de Sobradinho (SZI-5), localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado no eixo da DF-420; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da DF-420 confrontando com a Subzona Habitacional 4 (SZH-4) até o ponto "2"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 3 (SZH-3) até o ponto "3"; deste ponto segue rumo SUDOESTE confrontando com a Subzona Especial de Conservação 3 (SZEC-3) até o ponto "4"; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Habitacional 5 (SZH-5) até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

SZI-6 - ÁREA DE 13.8778 ha

A Subzona Industrial 6 de Sobradinho (SZI-6), localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perimetro. com início no ponto "1", localizado no eixo da DF-150: deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Habitacional 4 (SZH-4) até o ponto "2"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 4 (SZH-4) até o ponto "3"; deste ponto segue rumo SUL até o ponto "4"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando ainda com a Subzona Habitacional 4 (SZH-4) até o ponto "5"; deste ponto segue rumo SUDOESTE confrontando com a Subzona Habitacional 4 (SZH-4) até o ponto "6", situado no eixo da DF-420; do ponto "6" segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF-420 confrontando com a Subzona Habitacional 5 (SZH-5), passando pelo ponto "7" até o ponto "8", situado na interseção da DF-420 com a DF-150; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF-150 até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V
ANEXO III

SZR - ÁREA DE 509.8214 ha

A Subzona com Uso Rural Remanescente de Sobradinho ÍSZR) localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza. tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", situado na ponte do Ribeirão Sobradinho com o eixo da BR-020; deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da BR-020 até o ponto "2"; deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da BR-020 confrontando com a Subzona Industrial 3 (S2I-3) até o ponto "3" situado no cruzamento com a DF-425; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF-425 confrontando com a Subzona Habitacional 6a (SZH-6a) até o ponto "7", passando pelos pontos "4", "5" e "6"; do ponto "7" segue rumo SUDOESTE confrontando com a Subzona Habitacional 6a (SZH-6a) até o ponto "9", passando pelo ponto "8"; deste ponto segue rumo SUDESTE até o ponto "10"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "11"; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "12"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "13", do ponto "9" até o ponto "13" confronta com a Subzona Habitacional 6a (SZH-6a); deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Especial de Conservação 2 (SZEC-2) até o ponto "14"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 6b (SZH-6b) até o ponto "15", situado no eixo da DF-425; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelo eixo da DF425 confrontando com a Subzona Habitacional 6b (SZH-6b), passando pelos demais pontos até o ponto "19"; deste ponto segue rumo geral NOROESTE confrontando com a Subzona Habitacional 6b (SZH-6b), passando pelo ponto "20" até o ponto "21"; deste ponto segue rumo geral NORDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 5 (SZH-5), passando pelo ponto "22" até o ponto "23"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona Especial de Conservação 3 (SZEC-3) e a Subzona Habitacional 3 (SZH-3) até o ponto "24"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 3 (SZH-3) até o ponto "25"; deste ponto segue rumo NORDESTE, confrontando com a Subzona Habitacional 3 (SZH-3) até o ponto "26"; deste ponto segue rumo SUDESTE. confrontando com a Subzona Especial de Conservação 4 (SZEC-4) até o ponto "27", deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona Especial de Conservação 4 (SZEC-4) até o ponto "28"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando ainda com a Subzona Especial de Conservação 4 (SZEC-4) até o ponto "29", situado no Córrego Sobradinho; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo Córrego Sobradinho em direção à sua foz confrontando com a Subzona Especial de Conservação 4 (SZEC-4), passando pelos demais pontos até o ponto "37"; deste ponto segue rumo SUDESTE ainda pelo Córrego Sobradinho confrontando com a Subzona Especial de Conservação 4 (SZEC-4) até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V
ANEXO III

SZEC-1- ÁREA DE 485.8750 ha

A Subzona Especial de Conservação 1 de Sobradinho (SZEC-1), localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", localizado no eixo da DF150: deste ponto segue rumo NOROESTE pelo Condomínio Jardim Europa até o ponto "3", passando pelo ponto "2"; do ponto "3" segue rumo NORTE pelo Condomínio Mansões Colorado II até o ponto "4"; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo Condomínio Mansões Colorado II até o ponto "5"; deste ponto segue rumo NORTE até o ponto "6"; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "7"; deste ponto segue rumo NORDESTE até o ponto "8"; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "9"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "10", do ponto 5 até o ponto 10 vem acompanhando os limites do Condomínio Mansões Colorado II; do ponto "10" segue rumo NOROESTE pelo Condomínio Vivendas Colorado II até o ponto "15", passando pelos pontos "11". "12", "13" e "14"; do ponto "15" segue rumo SUDOESTE ainda pelo Condominio Vivendas Colorado II até o ponto "16"; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo Condomínio Vivendas Lago Azul e depois pelo Condomínio Bela Vista até o ponto "18", passando pelo ponto "17"; do ponto "18" segue rumo SUDOESTE pelo Condomínio Bela Vista até o ponto "19"; deste ponto segue rumo OESTE pelo Condomínio Bela Vista até o ponto "20"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "21"; deste ponto segue rumo SUDESTE até o ponto "22"; deste ponto segue rumo LESTE até o ponto "23"; deste ponto segue rumo SUDESTE até o ponto "24"; deste ponto segue rumo SUDESTE ainda pelo Condomínio Bela Vista e depois Pelo Condomínio Vivendas Lago Azul até o ponto "25"; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo Condomínio Mansões Colorado até o ponto "26"; deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo Condomínio Vivendas Colorado até o ponto "27", localizado no Córrego Paranoazinho; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE, por uma estrada vicinal que dá acesso a captação da Caesb até o ponto "28", situado no eixo da DF-001; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo eixo da DF-001 até o ponto "29", situado no cruzamento com a DF-003 e DF-150, no local conhecido como trevo do Colorado; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pela DF-150 passando pelos demais pontos até o ponto "35", situado na ponte sobre o Córrego Paranoazinho; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da DF150 confrontando com a Subzona Especial de Conservação 2 (SZEC-2) até o ponto "1" início da presente descrição. A relação de coordenadas foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

b 82

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V
ANEXO III

SZEC-2 - ÁREA DE 112.0334 ha

A Subzona Especial de Conservação 2 de Sobradinho (SZEC-2). localizada á esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza. tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", situado no eixo da BR020: deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da BR020 até o ponto "3". passando pelo ponto "2"; do ponto "3" segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Habitacional 7 (SZH-7) até o ponto "4"; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Habitacional 7 (SZH-7) até o ponto "5"; deste ponto segue rumo SUDOESTE confrontando ainda com a Subzona Habitacional 7 (SZH-7) até o ponto "6", situado no eixo da DF150; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da DF150 confrontando com a Subzona Especial de Conservação 1 (SZEC-1) até o ponto "7"; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da DF150 até o ponto "9", passando pelo ponto "8"; do ponto "9" segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF150 até o ponto "10"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 6b (SZH-6b) até o ponto "11"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Urbana com Uso Rural Remanescente 3 (SZR-3) até o ponto "12"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 6a (SZH-6a) até o ponto "1", passando peio ponto "13"; inicio da presente descrição . A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

SZEC-3 - ÁREA DE 33.0380ha

A Subzona Especial de Conservação 3 de Sobradinho (SZEC-3), localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza. tem seus limites definidos pelo perimetro, com início no ponto "1"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona Urbana com Uso Rurat Remanescente 3 (SZR-3) até o ponto "2"; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Habitacional 3 (SZH-3) até o ponto "3"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 3 (SZH-3) até o ponto "4"; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Habitacional 3 (SZH-3) até o ponto "5"; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Habitacional 3 (SZH-3) até o ponto "6"; deste ponto segue rumo SUDOESTE confrontando com a Subzona Industrial 5 (SZI-5) até o ponto "7"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 5 (SZH-5) até o ponto "8"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 5 (SZH-5) até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V
ANEXO III

SZEC-4 - ÁREA DE 217.2399 ha

A Subzona Especial de Conservação de Sobradinho (SZEC-4). localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", localizado no eixo da Avenida Contorno: deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo da Avenida Contorno confrontando com a Subzona Habitacional 1a (SZH1a) até o ponto "3": deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona Central (SZC) até o ponto "4"; deste ponto segue rumo geral NORDESTE sempre pelo eixo da referida Avenida Contorno confrontando com a Subzona Habitacional 1b (SZH1b), passando pelos demais pontos até o ponto "7";localizado no eixo da Avenida Contorno; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo da Avenida Contorno confrontando com as Quadras 9, 10 e 11 da Subzona Habitacional 1b (SZH-1b) até o ponto "8"; deste ponto segue rumo SUDOESTE ainda pelo eixo da Avenida Contorno confrontando com a Quadra 11 até o ponto "9"; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Avenida Contorno confrontando com a Quadra 13 até o ponto "10"; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo da Avenida Contorno confrontando com a Quadra 13 até o ponto "11"; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Avenida Contorno confrontando com a Quadra 15 até o ponto "12"; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo da Avenida Contorno confrontando com a Quadra 15 da Subzona Habitacional 1b (SZH-1b) até o ponto "13"; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Avenida Contorno confrontando com a Quadra 17 da Subzona Habitacional 1b (SZH-1b) até o ponto "14"; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo da Avenida Contorno confrontando com a Quadra 17 da Subzona Habitacional 1b (SZH-1b) até o ponto "15", localizado no eixo da Rua 8; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Rua 8 e depois pelo prolongamento desta confrontando com a Subzona Habitacional 2 (SZH -2) até o ponto "16"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Quadra 18 da Subzona Habitacional 2 (SZH-2) até o ponto "17", localizado no eixo da BR020; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da BR020 confrontando com a Subzona Industrial 1a (SZI-1a) até o ponto "18"; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "19"; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "20; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE passando pelo ponto "21" até o ponto "22"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "23", situado na nascente do Ribeirão Sobradinho; do ponto "23" segue rumo gerai OESTE pelo Ribeirão Sobradinho em direção à sua foz até o ponto "55", passando pelos pontos de 24 até o 54; do ponto "55" segue rumo geral SUDOESTE ainda pelo Ribeirão Sobradinho em direção à sua foz até o ponto "61", localizado na ponte da DF420; do ponto "61" segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF420 até o ponto "62"; deste ponto segue rumo SUDOESTE confrontando com a Subzona

Habitacional 3 (SZH-3) até o ponto "68", passando pelos pontos "63". "64", "65". "66" e "67; do ponto "68", segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "69"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "70"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando ainda com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "71", localizado no Ribeirão Sobradinho; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo Ribeirão Sobradinho em direção à sua foz confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "80", passando pelos pontos de "72" até "79", o ponto "80" está situado na ponte da BR020; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da BR020 até o ponto "81"; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Industrial 4 (SZI-4) até o ponto "82"; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Quadra 1 da Subzona Habitacional 1a (SZH-1a) até o ponto "83"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Quadra 1 até o ponto "84", situado no eixo da Rua 7; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo da Rua 7 confrontando com a Quadra 3 da Subzona Habitacional 1a (SZH-1a) até o ponto "85", situado no eixo da Avenida Contorno; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Avenida Contorno confrontando com a Quadra 3 e depois com a Quadra 5 da Subzona Habitacional 1a (SZH-1a) até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

ANEXO IV

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V
TABELA DE USOS E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO - ANEXO IV

SUBZONA	SZC			SZH 1			SZH 2				SZH 3			SZI 1	SZI 2			SZI 4
CATEGORIA DE USO	QC *	rua 5	setor comercial da qd 8	qd.1	qd.3 a 13, 15 e 17 parte da qd. central	ruas 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, av contorno	SCS 1 cj.B/C, C/D,D/E da qd.02	SCS 2 cj.A qd. 02 A/B, qd 14, qd.16 e qd. 18	AEs da qd. 14 e LEs do setor esportivo	quadra residencial	av. central	quadra residencial	vias secundárias e praças		SCL lotes ≤200m²	lotes ≤500 m²	lotes ≥800 ff?	
institucional		MA 3 MA 4 MA 5	MA2 MA 3		MA 3 MA 5	MA3 MA 5 MA 8	MA1	MA 8	MA5 MA 10	MA3	MA17	MA3 MA9	MA 3 MA 5 MA 9	MA 13		MA 14	MA 15	MA3
comercial																		
com. de bens varejista e prest.serviços		MA4	MA 1 MA2			MA 8	MA 1	MA 8	MA 10		MA 12 MA 17		MA 5 MA 12	MA 13	MA1	MA 14	MA 15	MA 16
comércio atacadista		MA4												MA13		MA 14	MA 15	MA 16
industrial																		
tocai																		
setorial ou de bairro		MA4	MA1 MA2			MA 8	MA1	MA 8					MA 12			MA 14	MA 15	MA 16
regional ou principal														MA 13				
residencial																		
unifamiliar				MA 6 MA 7	MA7					MA6 MA7	MA6	MA6	MA6					
multifamiliar		MA4	MA 1		MAU	MA 11	MA1	MA 8		MA 11								

• As SZC, SZH 4, SZH 5. SZH 6, SZH 7, SZH8, SZH9, SZEC 1, SZEC 2. SZEC 3, SZEC 4, SZI 3, SZI 5, SZI 6 a e gleba 1 da SZH 3, deverão ser objeto de Projetos ou Diretrizes Especiais de Urbanismo

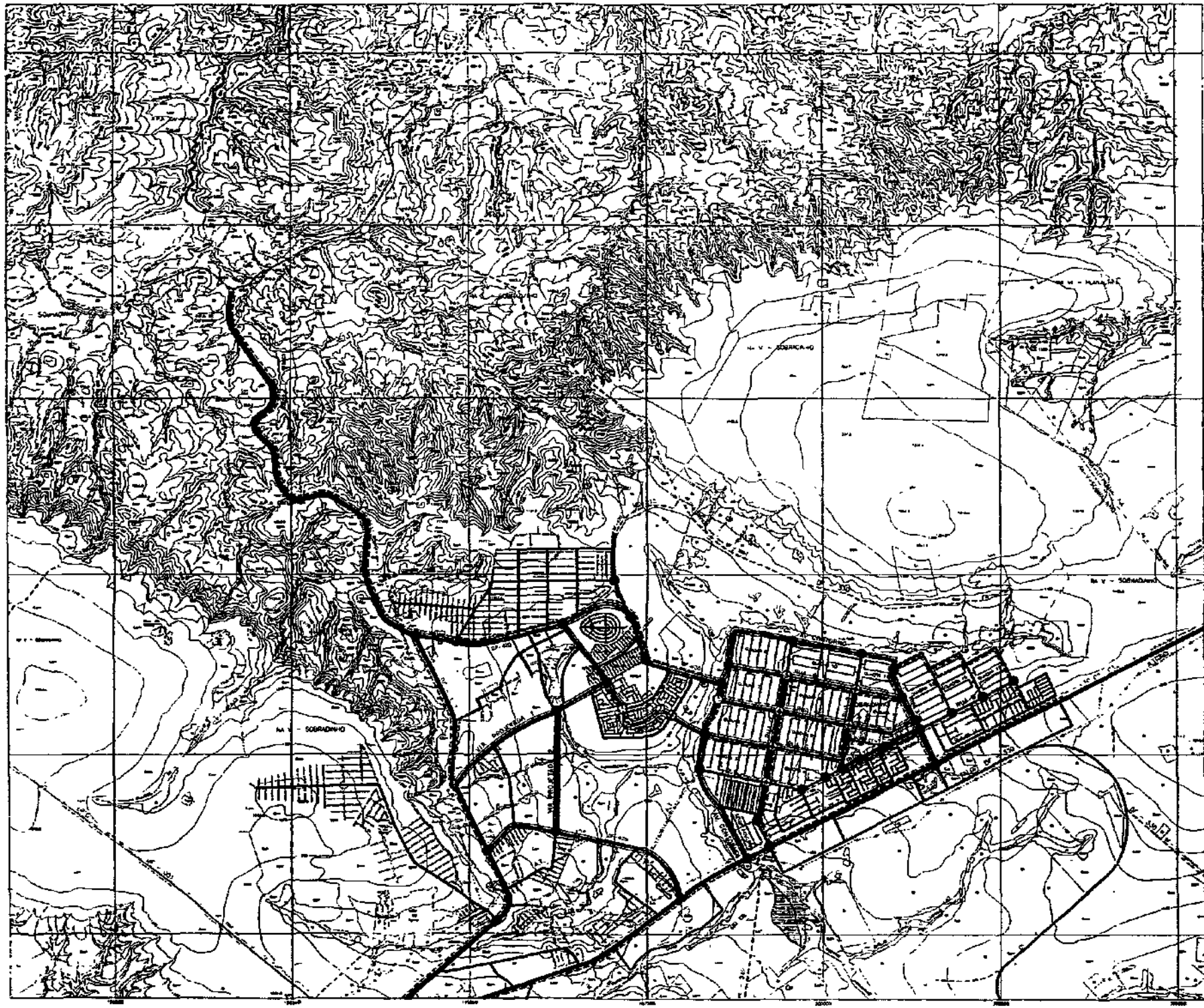
ANEXO V

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V

TABELA DE MODELOS DE ASSENTAMENTO - ANEXO V

Modelo	Taxa de Ocupação (Máxima) %	Taxa de Construção (Máxima) %	AFASTAMENTOS MÍNIMOS				Mura (c) Máxima da Edificação M	Numero máximo de pavimentos	Subsolo optativo (1) proibido (2) obrigatório (3)	Estacionamento	Marquise e Galerias (b) optativo (1) obrigatório (2)	Observações
			Frente (a) (m)	Fundos (m)	Lateral Direita (m)	LM eral Esquerdo (m)						
MA 1	100	200					8,5	02	1		marquise (2)	marquise optativa para os Cls da S2I 2.
MA 2	100	500					20,0	06	3	no subsolo: 1 vaga pata cada 50m² da area construida	marquise (2)	
MA 3	60	120	5,0	5,0	5,0	5,0	12,0 / 5,5 (d)		(2) na S2H 3	uma vaga para cada 150 m² d* area construida		
MA 4	100	600					26,00	08	3	no subsolo: uma vaga para cada 80 m² da área construida	galeria (1) marquise (2)	vide artigo nº 84
MA 5	60	no	5,0	5.0	5,0	5,0	12,0		1 (50% do toC«J (2) na S2H 3	uma vaga pata cada 225 m² da área construida		
MA Q	75	225		1.5 (quando houver abertura)			9,4	03	1 (2) na S2H 3			vide artigo nº 41 a 47
HA 7	70	210	3,0	1.5 (quando houvar abertura)			M	03	1			vido artigon°40 e 41
MA S	100	300					10,5	03	1		marquise (2) galeria (1)	vide artigo nº 43. 52, 89 * 90
MA g	70	140		W (quando houvar abertura)			8,5	02	2	na térreo: 1 vaga parecada 175 m² d* área construída	marquise (1)	
MA 10	60	180	5,0	3,0		3.0	15	03	3	no subsolo: 1 vaga para cada 80m² da área construida		
MA 11	100	700					23,0	pilotemais 06	3 (e)			
MA 12	75	150	2.0	1,5 (quando houvar abertura)			8,5	02	2		galeria (2)	vide artigo nº 84
MA 13	70	280	mo	10,0	5,0	5.0	14,0	04	1 (até 70% do lote)	no térreo: 1 vaga para cada 200m² da área construida		vide artigo nº 85
MA 14	70	105		2,0	1.5		6.0	térreo * 35X mezanino	1		marquise (1)	subsolo ocupando até 70% do lote
MA 15	W	IS	10,0	3,0	ZO		6.0	térreo +25% mezanino	1	no térreo: uma vaga para cada 100 nf da área construida		subsolo ocupando até 50% do lote
MA 16	70	200	5,0	5,0		3.0	14,0	04	1			É permitida residência para zeladoria
MA 17	100	280		1.5 (quando houver abertura)			10,5	03	3	no subsolo: uma vaga para cada 80 m² da área construida	galeria (2)	Galeria obrigatória com 2.0 m de tagura exceto na divisa com outros totes

(a) No caso de haver testada voltada para árias verdes públicas, ela será considerada coma "d* frente" e aquela voltada para * rua d* acesso ao lote, como d* "fundo".
(b) A altura das marquises ou flatarías, assim como a altura da edificacão i dada a partir da cota d« soleira do prédio.
(c) A atara máxima da edificacão não inclui as caixas d'água nem as casas de máquinas - somente nos edifícios com mais d* 2 (dois) pavimentos.
(d) Altura máxima permitida nos prédios anexos ao prédio principal, quando for o caso.
(e) Subsolo é obrigatório somente em edificações com pilotis * mais de 3 pavimentos.
(O Para as atividades mais restritivas é obrigatória a reserva de vagas internas ao lote. conforme art. nº 123



ANEXO VI

HIERARQUIZAÇÃO DAS VIA
PONTOS CRÍTICOS

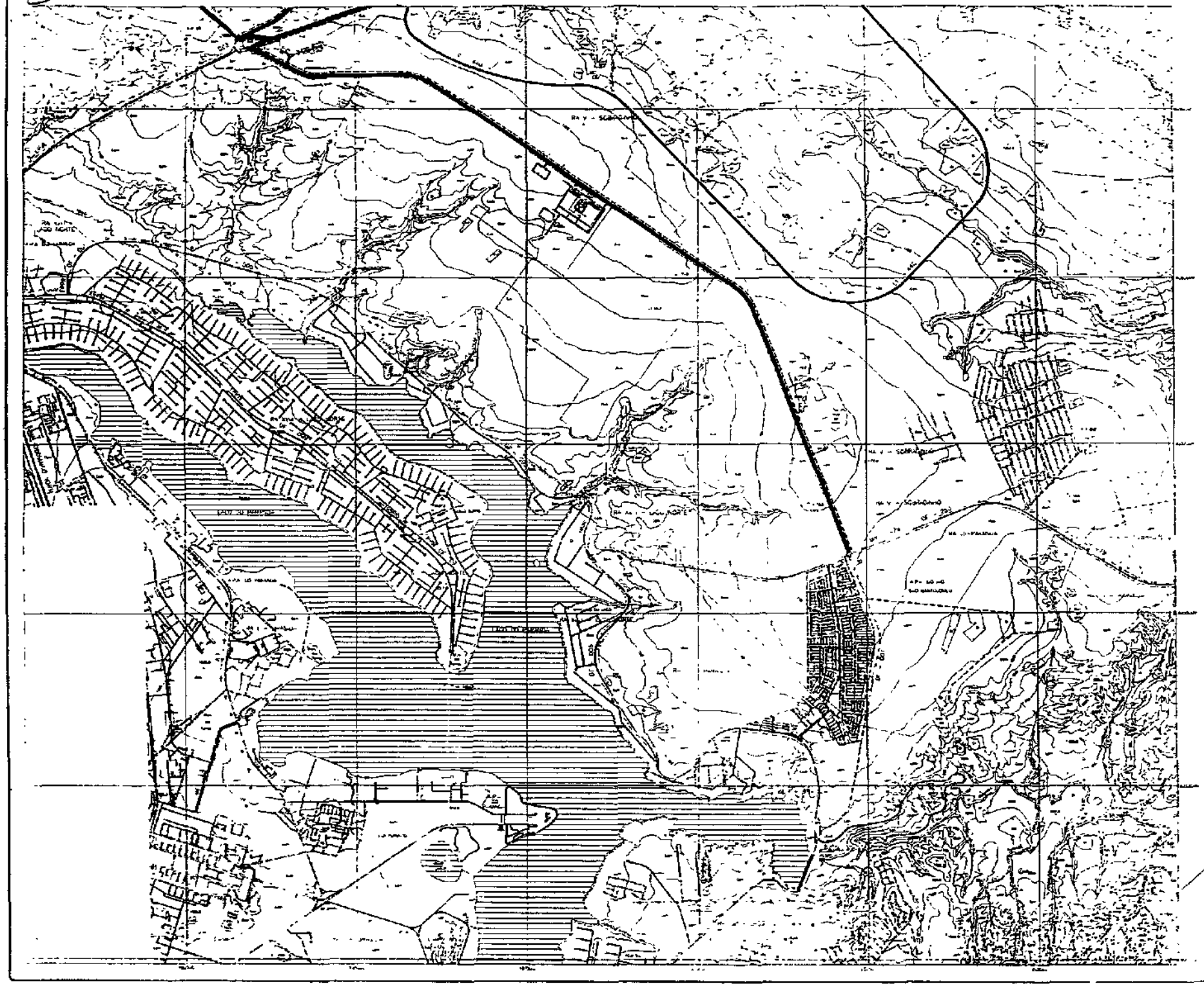
- ARTERIAL
- PRINCIPAL
- SECUNDARIA
- ESTUDO DE INTERSEÇÃO
- RÓTULA EXISTENTE
- TRANSPORTE COLETIVO

PLANO DIRETOR LOCAL
SOBRADINHO - RA V

ANEXO VI – FOLHA 1/2

SISTEMA VIÁRIO

DESENHO | DATA | ESCALA



HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS
PONTOS CRÍTICOS

- ARTERIAL
- PRINCIPAL
- SECUNDÁRIA
- ESTUDO DE INTERSEÇÃO
- RÓTULA EXISTENTE
- TRANSPORTE COLETIVO

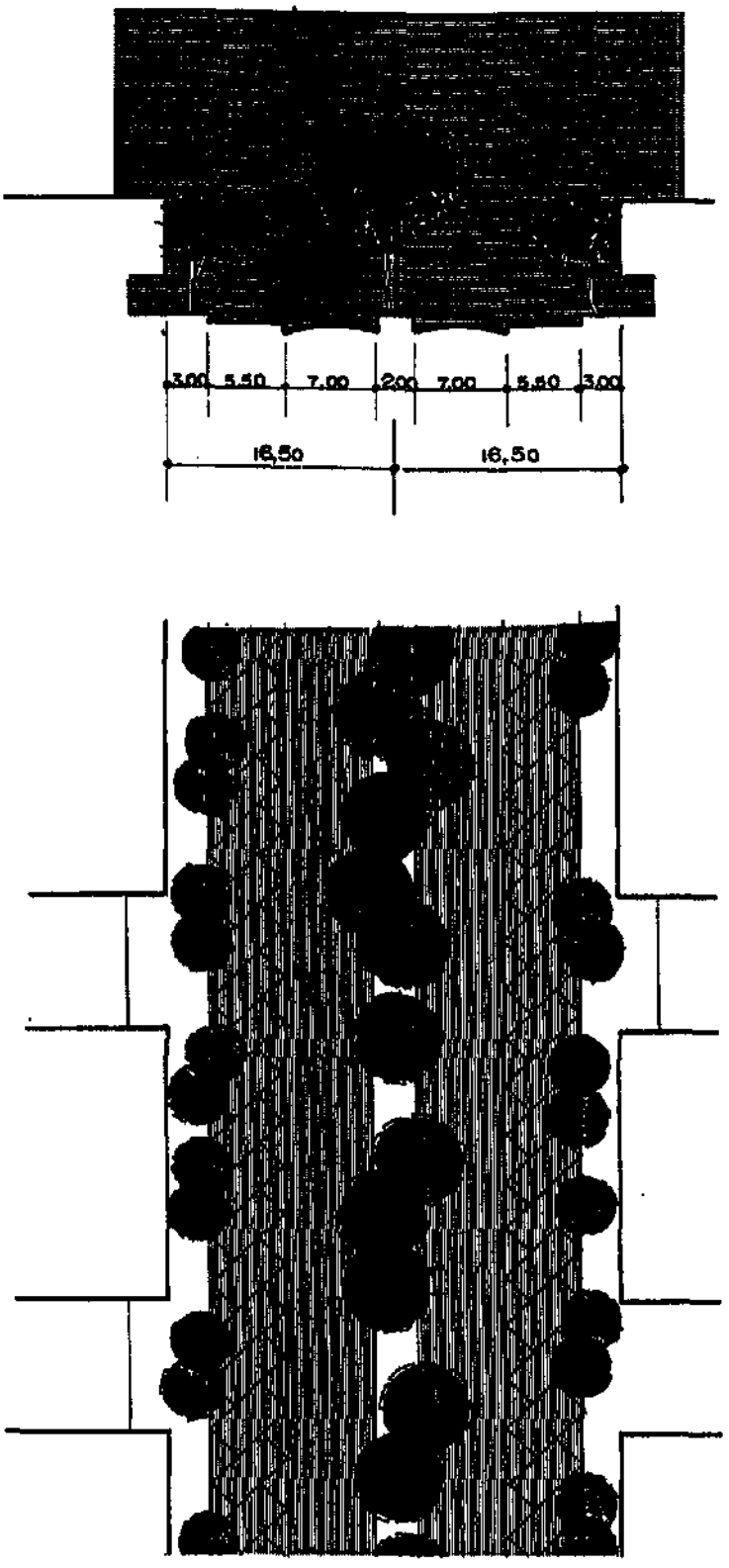
PLANO DIRETOR LOCAL
SOBRADINHO – RA V

ANEXO VI – FOLHA 2/2

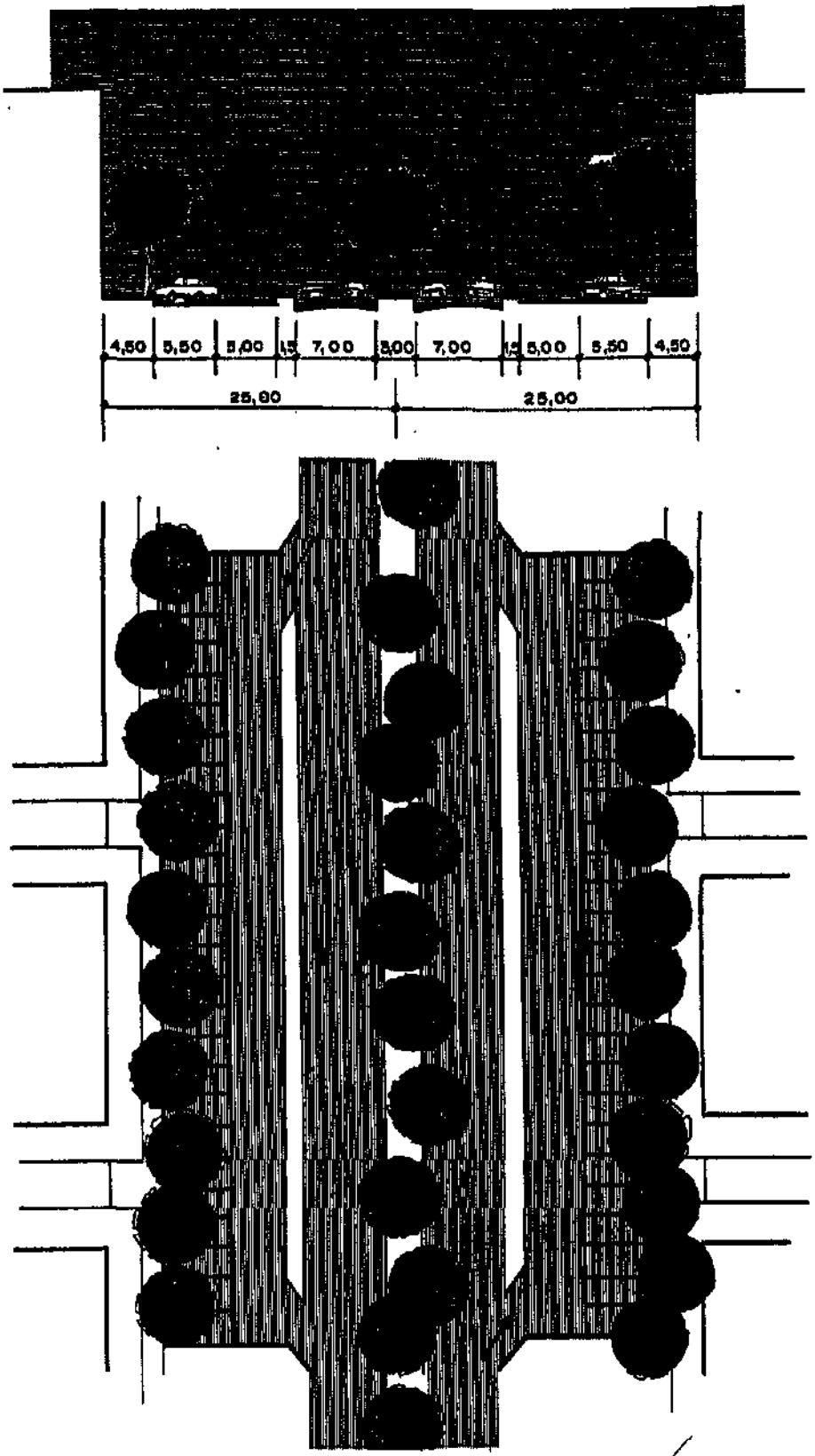
SISTEMA VIÁRIO

DESENHO:	DATA	ESCALA
		1/25.000

ANEXO VII



PERFIL - VENIDA CENTRAL - SETOR OESTE
CONJUNTOS 01 A 20
ANEXO VII



PERFIL - VIAS PRINCIPAIS
ANEXO VII

ANEXO VIII

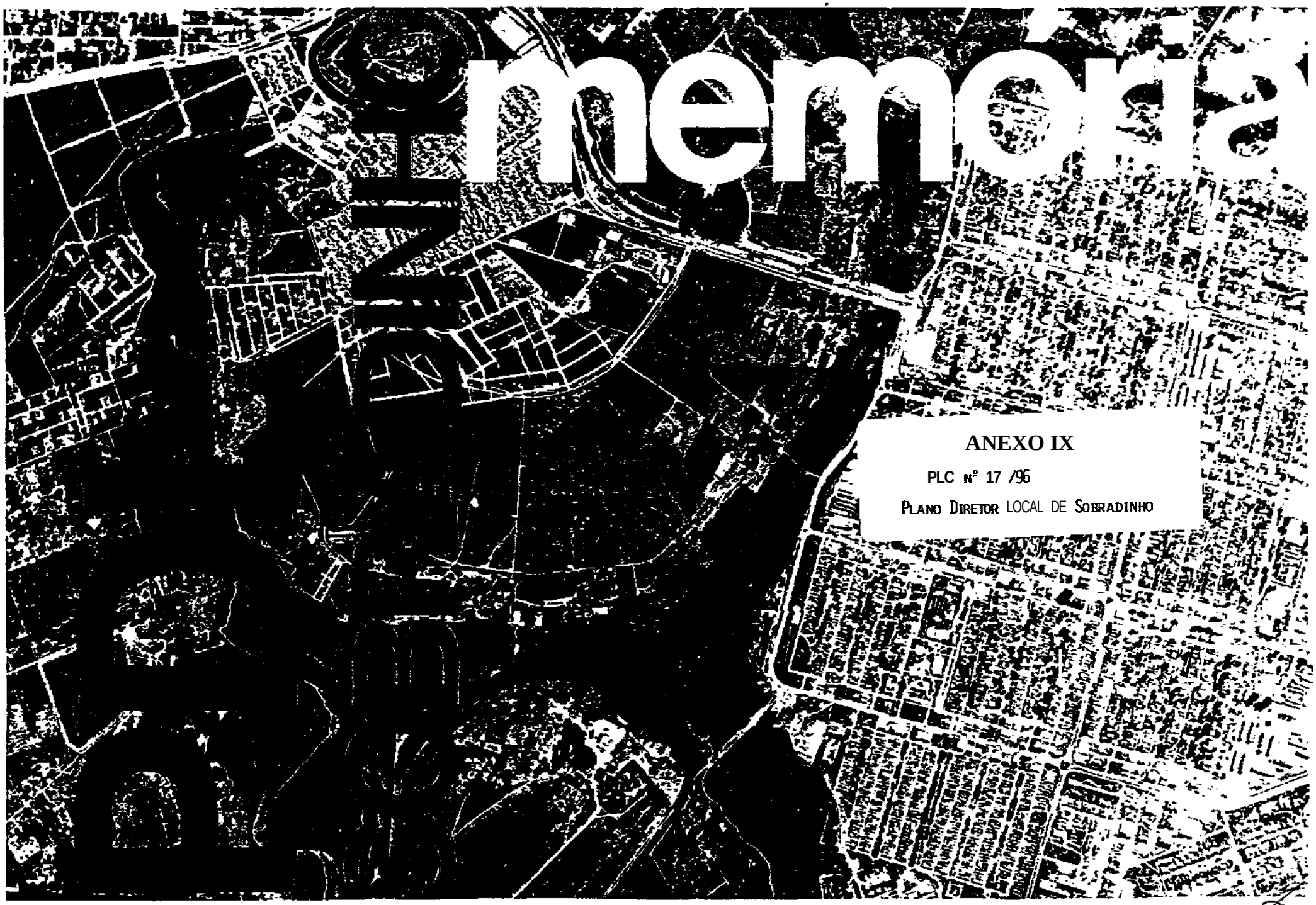
TABELA DE CATEGORIAS DE USO	
RESIDENCIAL	
ATIVIDADE	TIPO
RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR COLETIVO CONDOMÍNIO HORIZONTAL CONJUNTO HABITACIONAL CHÁCARA/SÍTIO
INSTITUCIONAL OU **COMUNITÁRIO**	
ATIVIDADE	TIPO
LAZER	- ENTIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS
SOCIAL	- INSTITUIÇÕES CIENTIFICAS CULTURAIS, TECNOLÓGICAS E FILOSÓFICAS - DEFESA DE INTERESSE COLETIVO - ORGANIZAÇÕES CÍVICAS E POLÍTICAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃOS DE PREVIDÊNCIA - ENTIDADES DE CLASSE E SINDICAIS
CULTURAL	- ESTABELECIMENTO OU INSTALAÇÕES CULTURAIS
CULTUAL	- INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS
SAÚDE	- SERVIÇOS DE SAÚDE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
EDUCAÇÃO	- JARDIM DE INFÂNCIA - PRÉ-PRIMÁRIO - ESCOLA DE 1° GRAU - ESCOLA DE 2° GRAU - ESCOLAS TÉCNICAS - CURSOS SUPLETIVOS - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL - CENTRO DE ENSINO MÉDIO - CENTRO DE ENSINO ESPECIAL - UNIVERSIDADE OU FACULDADE - OUTROS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
ADMINISTRAÇÃO	- ADMINISTRAÇÃO FEDERAL - ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
TRANSPORTE	- TRANSPORTE URBANO - TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL
CIRCULAÇÃO	-TERMINAIS - OUTROS
ABASTECIMENTO	-ARMAZENAMENTO

TABELA DE CATEGORIAS DE USO	
INDUSTRIAL	
ATIVIDADE	**TIPO**
	- EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS - MINERAIS NÃO METÁLICOS - METALURGIA - MECÂNICA, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO -TRANSPORTE - MADEIRA - PAPEL E PAPELÃO - BORRACHA - COUROS, PELES E PRODUTOS SIMILARES - QUÍMICA - APARELHOS, INSTRUMENTOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS - PERFUMARIA, HIGIENE E LIMPEZA - MATERIAL PLÁSTICO - VESTUÁRIO, CALÇADO E TÊXTIL - MOBILIÁRIO - GRÁFICA - ARTIGOS DE JOALHEIRA, RELOJOARIA, BIJUTERIA E ÓTICA - SOM E IMAGEM - ELETRÔNICA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - PRODUTOS PARA ESPORTE E RECREAÇÃO - ABATEDOURO, FRIGORÍFICO E PRODUTOS DERIVADOS - PRODUTOS AGRO-INDUSTRIAL E ALIMENTÍCIOS - BEBIDAS E GELO

TABELA DE CATEGORIAS DE USO	
COMERCIAL	
ATIVIDADE	**TIPO**
COMÉRCIO DE BENS (VAREJISTA)	- PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS -BEBIDA E GELO - MERCADOS, SUPERMERCADOS, LOJAS DE DEPARTAMENTO E COOPERATIVAS - COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO - LIVROS E ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO - ESPORTES, RECREAÇÃO, SOM E IMAGEM - ÓTICA, RELOJOARIA, JOALJHERIA E BIJUTERIA - TECIDOS, ROUPAS E CALÇADOS - MÓVEIS E ARTIGOS PARA HABITAÇÃO - PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS - MATERIAIS PARA ACABAMENTO - MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - MÁQUINAS E APARELHOS DIVERSOS - VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS - PRODUTOS DE BELEZA, HIGIENE E LIMPEZA - ARTIGOS DE SEGURANÇA - ARTIGOS DIVERSOS

TABELA DE CATEGORIAS DE USO	
COMERCIAL	
ATIVIDADE	**TIPO**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	- INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE SEGURO - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS - SERVIÇOS PESSOAIS - ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA, REPRESENTAÇÃO, INFORMÁTICA E SEGURANÇA - CONSERVAÇÃO, PREPARAÇÃO E INSTALAÇÃO - MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - CONSTRUÇÃO CIVIL - FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - SERVIÇOS DIVERSOS - REPRODUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS - SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL - SERVIÇOS DE AUTÔNOMOS E SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIFUSÃO - TURISMO, HOSPEDAGEM E DIVERSÕES • serviços de turismo e de agências de viagem • hotéis e similares, exclusive motéis • motéis

COMERCIAL	
ATIVIDADE	**TIPO**
COMÉRCIO DE BENS (ATACADISTA)	- PRODUTOS DERIVADOS DE ANIMAIS - ALIMENTOS EM GERAL - PRODUTOS DA EXTRAÇÃO VEGETAL - VIDROS, LOUÇAS E CERÂMICAS - MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E METALÚRGICO - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - MÁQUINAS E APARELHOS DIVERSOS - ARTIGOS DE MADEIRA E PAPEL - ARTIGOS DE BORRACHA - ARTIGOS DE COURO E PLÁSTICO - COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO - PRODUTOS QUÍMICOS, MÉDICO-HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS - PRODUTOS DE BELEZA, HIGIENE E LIMPEZA - TECIDOS, CALÇADOS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO - MÓVEIS E UTILIDADES DOMÉSTICAS - ARTIGOS DE JOALHERIA, RELOJOARIA, BIJUTERJA E ÓTICA - ARTIGOS ESPORTIVOS E DE RECREAÇÃO - LIVROS E ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO - PRODUTOS DIVERSOS



Anexo

ANEXO IX

PLC Nº 17 /96

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO

69

PLANO DIRETOR LOCAL - PDL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE OBRAS

SOBRADINHO

REGIÃO ADMINISTRATIVA - V - DISTRITO FEDERAL

MEMÓRIA

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL
IPDF

ELABORAÇÃO - 1994

REVISÃO - **1995**

698

•TALVEZ A MELHOR FORMA DE PENSAR UMA CIDADE, PROSPECTIVAMENTE, SEJA PROJETANDO-A NO HORIZONTE DOS SONHOS COLETIVOS DE SUA POPULAÇÃO PRESENTE. A QUESTÃO É COMO SABER CONSTRUIR ESSE PLANO DO INCONSCIENTE SOCIAL. SUA INVENÇÃO NASCE DA INTERAÇÃO PROFUNDA ENTRE OS PLANEJADORES, QUE PROCURAM ANTECIPAR O FUTURO E O COTIDIANO RICO DE IDÉIAS E NECESSIDADES DOS SEUS HABITANTES."

James Henrique Macedo e Maria Salette de C. Weber - UnB

699

ÍNDICE GERAL

PÁG.

Apresentação.....08
1. Introdução.....09
2. Metodologia.....10
3. Informações Preliminares sobre a Região Administrativa de Sobradinho - RA-V.....13
4. Uso do solo na RA-V.....15

5. Diagnóstico

5.1 Princípios Metodológicos e Procedimentos.....21
5.2 Organização dos Dados de Observação - Homogeneização.....21
5.3 Formulação das Questões Urbanas Locais.....26
5.4 Conclusões.....31

6. Proposta

6.1 Princípios Metodológicos e Procedimentos.....38
6.2 Objetos e Objetivos da Intervenção.....38
6.3 Controle Urbanístico da Edificação.....48
6.4 Zoneamento Urbano.....52
6.5 Instrumentos de Qualificação Urbana.....72
6.6 Parcelamento do Solo Urbano.....74
6.7 Equipamentos Públicos, Urbanos Comunitários e de Consumo Coletivo . 75
6.8 Sistema Viário.....76
6.9 Instrumentos Complementares à Política Urbana.....83
7. O Projeto de Lei do Plano Diretor Local de Sobradinho.....85
7.1 Recomendações para Estudos Especiais.....85
7.2 Providências Conseqüentes à Aprovação do Projeto de Lei.....86
8. Glossário.....88

COMPOSIÇÃO DO PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHC

Volume I - Minuta do Projeto de Lei Complementar

Volume 2 - Memória

Volume 3 - Anexos:

Anexe ! - Participação da Comunidade no Processo de Elaboração do PDL

Anexo II - Relatório Contendo Dados Gerais da RA-V - Sobradinho

Anexo III - Relatório Setorial: Situação Agronômica Atual da ZEU da RA-V

Anexo IV - Relatório Setorial: Situação dos Parcelamentos Irregulares na RA-V

Anexo V - Modelo de Questionários Distribuídos para a População de Sobradinho e seus Resultados

Anexo VI - Conjunto dos Relatos dos Percursos de Observação do Espaço Urbano

Anexo VII - Conjunto de Mapas Temáticos

Anexo VIII - Tópicos para Orientar o Encaminhamento das Questões Urbanas

Anexo IX - Análise das Necessidades de Equipamentos Comunitários

Anexo X - Relação das Projeções para Habitação Coletiva Não Edificadas

Anexo XI - Anotações sobre o Abastecimento de Água em Sobradinho Urbano / 1994

Anexo XII - Pareceres Técnicos da Comissão de Análise dos EIAs / RIMAs feitos na RA - V até 1994

Anexo XIII - Sobre as Variações de Densidade e de População pelo PDL - 1994

Anexo XIV - Estudos das Normas Atuais de Sobradinho - NGB - 1994

Anexo XV - Descrição Territorial da Região Administrativa de Sobradinho e Proposta de Macrozoneamento

Volume 4 - Memorial Descritivo dos Perímetros Urbanos das Subzonas de Uso

OBS.: Os Volumes 3 e 4 encontram-se à disposição na Biblioteca do IPDF e na Administração Regional de Sobradinho.

ÍNDICE DOS MAPAS -

PÁG.

MAPA 01 - Localização da RA - V no Distrito Federal 14

MAPA 02 - Macrozoneamento 16

MAPA 03 - Uso e Ocupação do Solo na RA - V 18

MAPA 04 - Uso do Solo 2UR e ZEU 19

MAPA 05 - Uso do Solo Urbano - 5ZUR1 e 5ZUR2 20

MAPA 06 - Distribuição do Comércio / Serviços informais x Vazios 28

MAPA 07 - Padrão e Distribuição de Áreas Habitacionais 29

MAPA 08 - Sobradinho Área Urbana: Congestionamentos de Trânsito 30

MAPA 09 - Desintegração Viária e Urbana - 1994 33

MAPA 10 - Densidades Residenciais: Médias de Projeto - 1994 34

MAPA 11 - Tendências e Restrições à Expansão Urbana - 1994 35

MAPA 12 - Macrozoneamento: Alternativa 1 41

MAPA 13 - Macrozoneamento: Alternativa 2 42

MAPA 14 - Macrozoneamento: Alternativa 3 43

MAPA 15 - Macrozoneamento - Usos Predominantes - 1ª opção 44

MAPA 16 - Macrozoneamento - Usos Predominantes - 2ª opção 45

MAPA 17 - Proposta de Uso do Solo Urbano 49

MAPA 18 - Proposta de Densidades Residenciais Médias 50

MAPA 19 - Zoneamento Urbano 54

MAPA 20 - Equipamentos. Comunitários Existentes e Propostos 77

MAPA 21 - Hierarquização das Vias e Pontos Críticos 84

MAPA 22 - Áreas para Diretrizes e Projetos Especiais PDL 87

ÍNDICE DE QUADROS E TABELAS

PÁG.

QUADRO Nº 01 - Quadro Sintético da Metodologia do Plano Diretor 12

QUADRO Nº 02 - População Urbana e Rural 13

QUADRO Nº 03 - Indústrias que Predominam em Sobradinho 15

QUADRO Nº 04 - Sobradinho: Carências de Equipamentos Comunitários - 1994 27

QUADRO Nº 05 - Alternativas por Tema 46

QUADRO Nº 06 - Síntese das Proposições Finais 47

QUADRO Nº 07 - Tabela de Modelos de Assenfamento 51

QUADRO Nº 08 - Tabela de Uso e Ocupação de Solo Urbano 55

QUADRO Nº 09 - Tabela de Classificação das Atividades Segundo as Subzonas/ Setores de Uso 73

SIGLAS

5 ZEU 1 - Zona de Expansão Urbana 1 da RA V - Sobradinho

A.R. - Administração Regional

AE - Área Especial

APA - Área de Proteção Ambiental

AR - Área Reservada

AR - Quadra Residencial do Setor Oeste

CAESB - Companhia de Água e Esgotos de Brasília

CDS - Centro de Desenvolvimento Social

CL - Comércio Local

CLP - Conselho Local de Planejamento

CODEPLAN - Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central

CONJ - Conjunto da Quadra

CONPLAN - Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal

COSE - Centro de Orientação Sócio - Educativa

DF - Distrito Federal

DER/DF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

DIURB - Diretoria de Desenvolvimento Territorial, Urbano e de Informações

DMTU - Departamento Metropolitano de Transporte Urbano

DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra a Seca

E1A - Estudo de Impacto Ambiental

EMATER - Empresa Brasileira Técnica de Extensão Rural do DF

ETE - Estação de Tratamento de Esgoto

FIBRA - Federação das Indústrias de Brasília

GDF - Governo do Distrito Federal

GEPLA - Gerência de Planejamento Territorial

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IEMA/DF - Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal

IPDF - Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal

LE - Lote Especial

MA - Modelo de Assentamento

NGB - Normas de Edificação, Uso e Gabarito

ONG - Organização Não Governamental

PDL - Plano Diretor Local

PDOT - Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal

PM - *Polícia Militar*

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio

Q - Quadra da Cidade de Sobradinho

QR - Quadra Residencial

RA - V - Região Administrativa Cinco

RIMA - Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente

ROCAN - Rondas Ostensivas Candango

SCS - 1 - Setor de Comércio e Serviço da Q. 02 (conj. B/C, C/D e D/E)

SCS - 2 - Setor de Comércio e Serviços da Q. 2 (conj. A), Q. 14 (conj A/B) e Q 16 (Comércio Local)

SEMATEC - Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal

SHIS - Sociedade de Habitações de Interesse Social

SINE - Sistema Nacional de Emprego

SISIF - Sistema Integrado de Fiscalização

SZC - Subzona Central

SZEP - **Subzona** Especial de Proteção ou Preservação

S2H - Subzona Habitacional

SZI - Subzona Industrial

SZR - Subzona Urbana com Uso Rural Remanescente

USLI - Unidade de Semi-Liberdade e Núcleo de Convivência

ZEU - Zona de Expansão Urbana

PLANO DIRETOR LOCAL - PDL - SOBRADINHO
REGIÃO ADMINISTRATIVA - V DO DISTRITO FEDERAL
1994

APRESENTAÇÃO:

O Piano Diretor Local de Sobradinho é a proposta normativa para o espaço urbano focai resultante das investigações e análises realizadas para compreender os problemas e as situações gerais e particulares presentes na Cidade e seu entorno. Seu objeto é o processo de desenvolvimento da estrutura urbana atual, no contexto da Região Administrativa - V e do Distrito Federal , identificado em sua dinâmica, suas modificações e expansões recentes e suas tendências. O Plano propõe objetivos sócio-espaciais e diretrizes, os quais encaminham formas de tratamento dos conflitos e problemas que hoje se manifestam nas áreas urbana e de expansão urbana, consubstanciados através de políticas, estratégias, normas e instrumentos para a organização e a gerência do processo de desenvolvimento local, em seu aspecto físico-espacial.

Este trabalho coube a um grupo de técnicos composto pelas equipes do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, da Administração Regional de Sobradinho e de estudantes do Curso de Mestrado em Planejamento Urbano da Universidade de Brasília.

Todas as etapas de sua elaboração foram acompanhadas e balizadas por encontros de apresentação e discussão com representantes da comunidade local. Nesses momentos, ficaram estabelecidas as principais decisões que se consubstanciaram no Projeto de Lei do Plano Diretor e sua memória, enviados para aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

O Projeto de Lei inicial foi retirado de pauta para conhecimento e apreciação do Governo empossado em 1995. Foram então, sanadas as lacunas detectadas e feitas as complemeníaçoes cabíveis no sentido de ser obter um maior entendimento do Plano. A nova versão foi assim, reapresentada à população por meio de Audiência Pública e de reuniões setoriais com segmentos da sociedade organizada. Uma vez cumpridas todas as etapas mencionadas, faz-se o reencaminhamento do Projeto de Lei e desta respectiva memória para a devida apreciação pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Este Plano Diretor é composto por 04 volumes:
- Volume 1 - Minuta do Projeto de Lei Complementar;
- Volume 2 - Memória
- Volume 3 - Anexos
- Volume 4 - Memorial Descritivo dos Perímetros Urbanos das Subzonas de Uso

Os Volumes 3 e 4 encontram-se à disposição para consulta na biblioteca do IPDF e na Administração Regional de Sobradinho. O Volume 3 contém uma coletânea de textos elaborada pela equipe técnica no decorrer deste trabalho, de relatórios setoriais e mapas de estudos. O Volume 4 contém um detalhamento do Memorial de Descrição das Subzonas Urbanas contido no volume do Projeto de Lei

1. INTRODUÇÃO

O Plano Diretor Urbano é um dos instrumentos básicos utilizados pelo Poder Público local para obter o melhor desempenho do espaço físico da cidade em prof da qualidade de vida da sociedade que nela vive e desenvolve suas atividades.

O Plano Diretor Urbano constitui-se em uma proposta geral e abrangente para o controle do desenvolvimento do espaço urbano e seus serviços, atendendo a determinados objetivos da política urbana nacional e local.

Esse controle é necessário em função dos problemas que ocorrem no processo de uso, transformação e expansão do espaço da cidade. São problemas de natureza social, tecnológica, econômica, pertinentes ao uso e ocupação do espaço urbano e sua reprodução e expansão.

Portanto, o Plano Diretor tem, na prática, três vertentes simultâneas:

- os problemas da cidade, na figura de suas deficiências, dificuldades e ineficiências no uso e na reprodução do espaço e seus serviços,

- as características do espaço urbano e suas tendências atuais;

- os objetivos ou resultados esperados pela comunidade local para superação de seus problemas.

O formato do Plano Diretor expressa as exigências, restrições, modificações, expansões, etc, que deverão ser atendidas, basicamente, através de um zoneamento do uso e ocupação do solo e sua normatização, adequada à Legislação Urbana pertinente, bem como às estratégias mais essenciais à sua consecução.

A implementação do Plano Diretor, por sua vez, requer uma organização do governo local apta para acionar suas propostas, fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas e fazer as avaliações periódicas necessárias para sua atualização permanente. Ela se efetuará através de um Sistema de Planejamento Local que acompanha o dia-a-dia do desenvolvimento da cidade, monitorando-o segundo as diretrizes do Plano Diretor e, ao mesmo tempo, coletando material para suas avaliações periódicas.

Por isso, os diagnósticos elaborados para embasar o Plano Diretor deverão constituir-se em material inicial do Banco de Informações a ser atualizado para cada avaliação.

É importante sublinhar que o Plano Diretor e o Sistema de Planejamento Local, responsável por sua implementação, são dois componentes complementares e, essenciais ao gerenciamento do espaço urbano.

O Piano Diretor deverá objetivar como premissas gerais:

- assegurar o convívio social aa população com relação à moradia e ã própria cidade

- adequar a estrutura urbana e seu processo de expansão em níveis compatíveis com a infra-estrutura existente;

- preservar áreas e equipamentos de valor cultural, histórico, artístico, arqueológico e paisagístico;

- promover o convívio equilibrado entre o homem e a natureza;

- controlar a distribuição demográfica com vistas à maior eficiência na distribuição dos serviços públicos;

- disciplinar as tendências de crescimento por meio da introdução de normas para o uso e ocupação do solo urbano,

- distribuir os equipamentos comunitários de forma a atender a todos os segmentos da sociedade;

- racionalizar a aplicação dos recursos públicos de forma a maximizar os benefícios e minimizar os custos financeiros;

- adequar o sistema viário e o sistema de transporte ao processo de desenvolvimento urbano e rural.

Deve também observar as seguintes diretrizes gerais:

- indicar áreas não urbanizáveis;

- indicar a distribuição de equipamentos;

- desenhar o sistema viário principal e sua hierarquia;

- normatizar o uso e a ocupação do solo por atividades,

- estabelecer os condicionantes urbanísticos das edificações,

- disciplinar o parcelamento do solo urbano;

- fazer a previsão da expansão urbana;

- valorizar a integração social nas áreas centrais;

- compatibilizar e sistematizar informações com vistas â organização de um Banco de Dados;

- estabelecer programas de prioridades da ação governamental compatíveis com os objetivos do PDL.

2. METODOLOGIA

A elaboração do Plano Diretor da Cidade de Sobradinho baseou-se em uma metodologia que analisa o espaço da cidade a partir de seus problemas e características atuais, concluindo sobre suas tendências reais.

Sobre estas tendências *estabeleceu-se*, em consenso com as lideranças políticas locais, os objetivos de intervenção, os quais passaram a orientar a proposta do Plano Diretor propriamente dito.

Os procedimentos desenvolvidos incluíram:

- **levantamentos por observação e entrevistas,** abrangendo toda a área urbana, seguidos de um primeiro processo de seleção dos problemas, generalizados ou significativos, presentes no espaço da cidade;

- **análise dos problemas generalizados,** com conclusões sobre suas determinações e identificação de suas tendências.

  Esse processo analítico/sintético produziu um conjunto de mapas identificadores das localizações de problemas e de tendências do espaço da cidade, como um todo e um discurso interpretativo, definindo as principais questões urbanas locais, traduzidas no Diagnóstico.

  Estas questões foram apresentadas em reunião da equipe técnica com as lideranças locais, com a finalidade de serem reanalisadas e, como tal, serem admitidas e priorizadas como objetos de intervenção do Plano Diretor.

- **elaboração de uma série de objetivos gerais alternativos** para o tratamento das questões priorizadas, com viabilidade de implementação e que determinariam, a nível geral e abrangente, horizontes de mudanças nas tendências atuais julgadas indesejáveis para o bom desenvolvimento da cidade.

  Estes objetivos sofreram análise por parte das lideranças locais que selecionaram aqueles julgados mais adequados à realidade social local;

- **desdobramento dos objetivos gerais em diretrizes** para o desenvolvimento do espaço físico da cidade e seu entorno, as quais, por sua vez, foram aplicadas aos diferentes setores urbanos a nível de estudos setoriais:

706

- **compatibiliza ça o** dos estudos **setoriais** em um zoneamento do espaço urbano e em parâmetros e normas para orientar a nova forma da cidade, seu desempenho e as características de seus espaços no futuro;

- **redação do** Projeto de **Lei** do Plano Diretor Local, contendo o zoneamento de usos e as normas para o controle urbanístico das edificações para o parcelamento urbano, bem como as recomendações sobre programas, sistemas e instrumentos de implementação do Plano Diretor.

PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO **PLANO** DIRETOR

Quadro Descritivo

Problemas do espaço urbano local
Características do espaço urbano local
Indicativos das características do território da RA-V

Questões **Urbanas e suas Tendências**

Analise dos principais problemas do espaço urbano

Seleção **dos Objetivos e Diretrizes**

Análise das viabilidades de implantação das intervenções desejáveis

Estudos Setoriais

Opções para o redesenho em cada setor urbano

Reorganização do **Uso** do **Solo**

Compatibilização *e* Zoneamento das opções setoriais

Legislação Urbana

Instrumentação Normativa para o desenvolvimento do espaço urbano

QUADRO Nº 01 — QUADRO SINTÉTICO DA METODOLOGIA DO PLANO DIRETOR (*)

ETAPAS / COMPONENTES	LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS	SELEÇÃO DOS PROBLEMAS GENERALIZÁVEIS E/OU SIGNIFICATIVOS	ANÁLISE DOS PROBLEMAS DOMINANTES	HIPÓTESES GERAIS DE INTERVENÇÃO	ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE INTERVENÇÃO	ANÁLISE DAS VIABILIDADES DE IMPLANTAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DA INTERVENÇÃO SETORIAL	SÍNTESE DAS ALTERNATIVAS SETORIAIS	INDICATIVOS PARA O PROCESSO DE REPRODUÇÃO DO ESPAÇO
OBJETIVO	Obter a descrição das manifestações concretas dos problemas presentes no espaço físico da cidade.	Elaboração e depuração dos relatórios setoriais em busca de problemas generalizáveis e/ou significantes no espaço.	Explicação dos problemas dominantes para descobrir seu sistema de relações	Inferência de objetivos gerais alternativos para a intervenção sobre cada questão	Análise tecnica e politica dos condicionantes para cada alternativa de objetivo geral a fim de obter subsidios para a sua seleção pelo processo decisorio local	Tradução dos objetivos gerais em intenções diretrizes e programas especificos para as mudanças do espaço	Estudos alternativos de projeto urbanistico para cada setor ús pesquisa de campo, com a finalidade te obter indicativos concretos para a legislação urbana	Organização das propostas setoriais para obter um piano geral da reorganização espacial oa cidade	Produção de uma estratégia de prioridades atendendo a urgência das situações e problemas e a equanimidade na requalificação do espaço.
OBJETO	Problemas percebidos peto técnico em planejamento urbano Problemas percebidos pelo usuario do espaço. Problemas vividos pelos tecnicos da Administração local	Relatos dos pesquisadores Atas de reuniões Gravações de entrevistas Resultados de amostragens, etc	Listagem dos problemas dominantes Dados e informações sobre a situação atual e a evolução histórica da cidade	Questões de urbanismo formuladas e definidas como objetivo de planejamento	Objetivos gerais alternativos	Listagem dos problemas (mapeada) categorizados pelas questões urbanas e relacionados aos objetivos gerais cujos condicionantes estão especificados	Os problemas por setor categorizados por questão urbana e referendados ao objetivo, intenções e diretrizes já estabelecidos 0 zoneamento geral proposto O programa geral ao espaço urbano alterado	Zoneamento dos setores Esludos morfologicos setoriais Tópicos de controle pela legislação urbana por setor	Programação e desenhos dos projetos setoriais Indicativos par- 3 legislação urbana Plano geral de zoneamento Recursos disponíveis para implementação
PROCEDIMENTOS	Pesquisa de campo. Reuniões com a população da cidade. Entrevistas especiais Reuniões com os técnicos da Administração tocal-	Sistematização para descobrir regulandades empiricas, seleção de problemas de mesma natureza (dominantes), localização em mapa	Levantamento de dados novos para a descrição completa e geral de cada problema dominante Descoberta de suas interações dentro da unidade do quadro urbano local utilizando seminários de trabalho com a população e os tecnicos da administração local	Previsão analítica de cada questão em função de provaveis e alternativos objetivos gerais, utilizando reuniões de debates com a equipe de planejamento, com os técnicos da administração local e com a população Pode precisar novos dados ou informações	Levantamento de situações concretas que representem condições favoráveis, restritivas ou potenciais â viabilização dos objetivos gerais alternativos Seleção dos objetivos atraves do uso de critérios técnicos econômicos e politicos	Trabalho de gabinete. Pesquisa complementar de campo Métodos de anáuse. discussões com tecnicos da Administração local e com a população, em seminanos, métodos de seleção de prioridades.	Revisão analitica por setor em função dos condicionantes (com pertinências em sua área)dados ao zoneamento do programa geral Estudos e programação oa intervenção por setor com ensaio de desenhos urbanos, seleção dos desenhos e sua projeção para indicativos do controle da evolução do quadro urbano de cada setor.	Revisão e uniformização das propostas setoriais como proposta gerais Síntese e uniformização dos quadros indicativos para legislação urbana Identificação de zonas homogêneas para efeito da legislação urbana	Elaboração dos documentos normativos Seleção de problemas prioritários Propostas especificas para os problemas prioritários Pre-avaliação dos resultados no contexto geral do quadro urbano e das questões de urbanismo formuladas Planejamento da execução
AGENTE	Equipe de planejamento	Equipe de planejamento.	Equipe de planejamento, técnicos da administração local e população.	Equipe de planejamento, tecnicos da administração local e população.	Sistema decisório local e equipe de planejamento	Equipe de planejamento Técnicos da Administração local/população agente da decisão local	Equipe de planejamento, técnicos da Administração local, população do setor respectivo	Técnicos da equipe de planejamento Agente da decisão local	Equipe de planejamento técnicos da Administração local, população envolvida
PRODUTO	Relatorios dos problemas por setor da pesquisa de campo.	Listagem sintética dos problemas dominantes	Formulação das questões de urbanismo como objetos de intervenção	Definição dos objetos e objetivos gerais alternativos para o tratamento das questões de urbanismo	Objetivos gerais para o tratamento das questões de urbanismo	Objetivos especificos, diretrizes espaciais, prioridades	Zoneamentos setoriais por função urbana, intensidade de ocupação e morfologia do conjunto urbano Croquis Tópicos para a legislação necessária	Plano de zoneamento Plano de massas Plano da tipologia urbana e arquitetônica Plano viario	Programas prioritários de produção do espaço Plano executivo a curto prazo
FORMALIZAÇÃO GRÁFICA	Descrições escritas, desenhos, fotos, localização em mapas do setor em escala 1 10000	Mapa de localização dos problemas dominantes em escala 1 10 000	Memória da explicação - relatório de analises; - comentários . - mapeamento das informações	Memória dos procedimentos e das conclusões	Relatorio da analise dos condicionantes com os respectivos mapeamentos	Zoneamento em escala 1 20000, programa do espaço alterado em seu quadro geral	Pranchas ilustrativas de configuração recomendada para cada setor, em escala 1.2000 Extrato dos aspectos obrigatorios a serem atendidos/ quadros indicativos para legislação urbana	Divisão do mapa da cidade em zonas urbanas Quadros indicativos para a legislação urbana especificada por zona	Desenho urbano ou projetos, orçamentos, organogramas
ASPECTO RELEVANTE DA ETAPA	1º nivel de analise trabalha com indicadores sensíveis dos problemas.	1ª nível de síntese Trabalha com as variáveis correspondentes aos indicadores dos problemas	Análise/síntese Descobre a teoria (leis e determinações) de cada questão, podendo, por isso, prever como elas irão atuar sob determinadas condições	3º nível de análise Dedução e análise Oa intervenção.	Análise/síntese Identificação dos condicionantes praticos da intervenção	Síntese/análise/síntese Começa o retorno ao espaço problema como objeto da intervenção	Síntese parcial O espaço problema volta s ser objeto de especulação mas. para verificar as viabilidades de intervenção	Síntese geral A proposta deve interferir ou repercutir em todos 6 em cada um dos problemas percebidos na 1" etapa	Prática Cada ação de intervenção pratica deve ser avaliada em função da alteração que provocará no conjunto problematizado definido pelas questões
	QUADRO REAL		QUADRO REAL EQUACIONADO	QUADRO IDEAL	QUADRO REAL A BUSCAR		QUADRO PREFIGURADO	CONDICIONANTE PARA REPRODUÇÃO DO QUADRO	ESTRATEGIA PARA REPRODUÇÃO DO QUADRO

(*) Destacado do "O Plano Urbano no Processo de Planejamento" - Suely Franco Netto Gonzales • 1988

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRAD1NHO RA-V

Fundada em 13 de maio de 1960, às margens da BR-020 que liga Brasília à antiga cidade goiana de Planaltina, a cidade-satélite de Sobradinho foi planejada para fixar a população que participava da implantação de Brasília, pertencente a órgãos públicos, firmas empreiteiras, empregados do DNOCS (Departamento Nacional de Obras Contra a Seca) e parte da população dos acampamentos de operários da construção da nova capital. Havia também o objetivo de reforçar a produção agrícola do Distrito Federal constituindo-se, na região, um setor de produção de hortifrutigranjeiros. A cidade começou a ser ocupada em meados de 1959.

Descendentes dos primeiros moradores locais contam que havia na Região um velho cruzeiro de madeira, erguido às margens de um ribeirão e que em um de seus braços havia duas casas de um pássaro chamado "*João-de-barro*", superpostas na forma de um pequeno sobrado. Os habitantes daquela região passaram a chamar o local de "Cruzeiro do Sobradinho", denominação que se generalizou para o Ribeirão e para as terras adjacentes.

Em 1964, a Lei nº 4.545, de 10 de dezembro, regulamentada pelo Decreto nº 456, de 21 de outubro de 1965, dividiu o Distrito Federal em oito Regiões Administrativas, denominando-se a de Sobradinho, Região Administrativa -V (RA-V).

A Região Administrativa de Sobradinho - RA-V. situa-se ao norte do Distrito Federal ocupando uma área de 517,37 km^2 e dista 23,5 km do Plano Piloto de Brasília.

Limita-se ao norte com o município de Pianaltina de Goiás, a leste com a RA VI - Planaltina, ao sul com a RA VII - Paranoá e a oeste com a RA XVIII - Lago Norte e RA I - Plano Piloto. (MAPA 01).

Sua rede de drenagem é composta por rios interligados da bacia dos rios Maranhão e São Bartolomeu e seu relevo varia entre as cotas 800 e 1.500m. A topografia apresenta-se acidentada principalmente nos contrafortes da serra do Catingueiro e na Chapada da Contagem, sendo que a sede urbana apresenta-se praticamente plana, com altitude de 1.100m na parte central e cotas de 1.150m nos extremos leste e oeste da cidade.

O clima de Sobradinho pode ser classificado genericamente, como o do Distrito Federal, sendo tropical subquente e subúmido em virtude de sua localização continental e as características da circulação atmosférica e condições do tempo (Nimer, 1989). Os meses mais quentes são setembro e outubro (em torno de 22ºC). As chuvas de verão provocam pequena queda na temperatura de dezembro a março, decrescendo, até atingir o mínimo em junho (cerca de 19ºC). O regime pluviométrico caracteriza verões úmidos (chegando a 250 mm de chuva nos meses mais chuvosos) e invernos secos (8,5 mm nos meses mais secos). As relações entre temperatura, pluviosidade e pressão atmosférica provocam variação intensa na umidade relativa do ar. No período seco (maio a outubro) a umidade relativa média chega a atingir vafores de 30%)

A Região Administrativa de Sobradinho, possui uma população de 94.714 habitantes, segundo dados preliminares do IBGE - CENSO 1991, dos quais 81.000 habitantes em área urbana e 13.193, na área rural, correspondendo a aproximadamente 5,6% da população do Distrito Federal.

QUADRO Nº 02- POPULAÇÃO URBANA E RURAL

POPULAÇÃO	URBANA	RURAL	TOTAL
DF	1.564.909	86.502	1.651 411
SOBRADINHO	81.000	13.193	94.714

FONTE: IBGE - Censo 1991 - Dados Preliminares

As grandes taxas médias anuais de crescimento demográfico do Distrito Federal ocorreram nas duas primeiras décadas de sua existência, em função de intenso fluxo migratório. A partir da década de 80 ocorre uma diminuição desse fluxo; conseqüentemente uma significativa queda nas taxas de crescimento populacional. Sobradinho, segundo a revista "BRASÍLIA" publicada em 1969 pelo IBGE, apresentou no ano de 1964 uma taxa média de crescimento anual de 22,2%. Já no período 70/80, as taxas médias anuais de 4,7% demonstravam a tendência à estabilização no seu crescimento médio, atualmente da ordem de 2,31% ao ano.

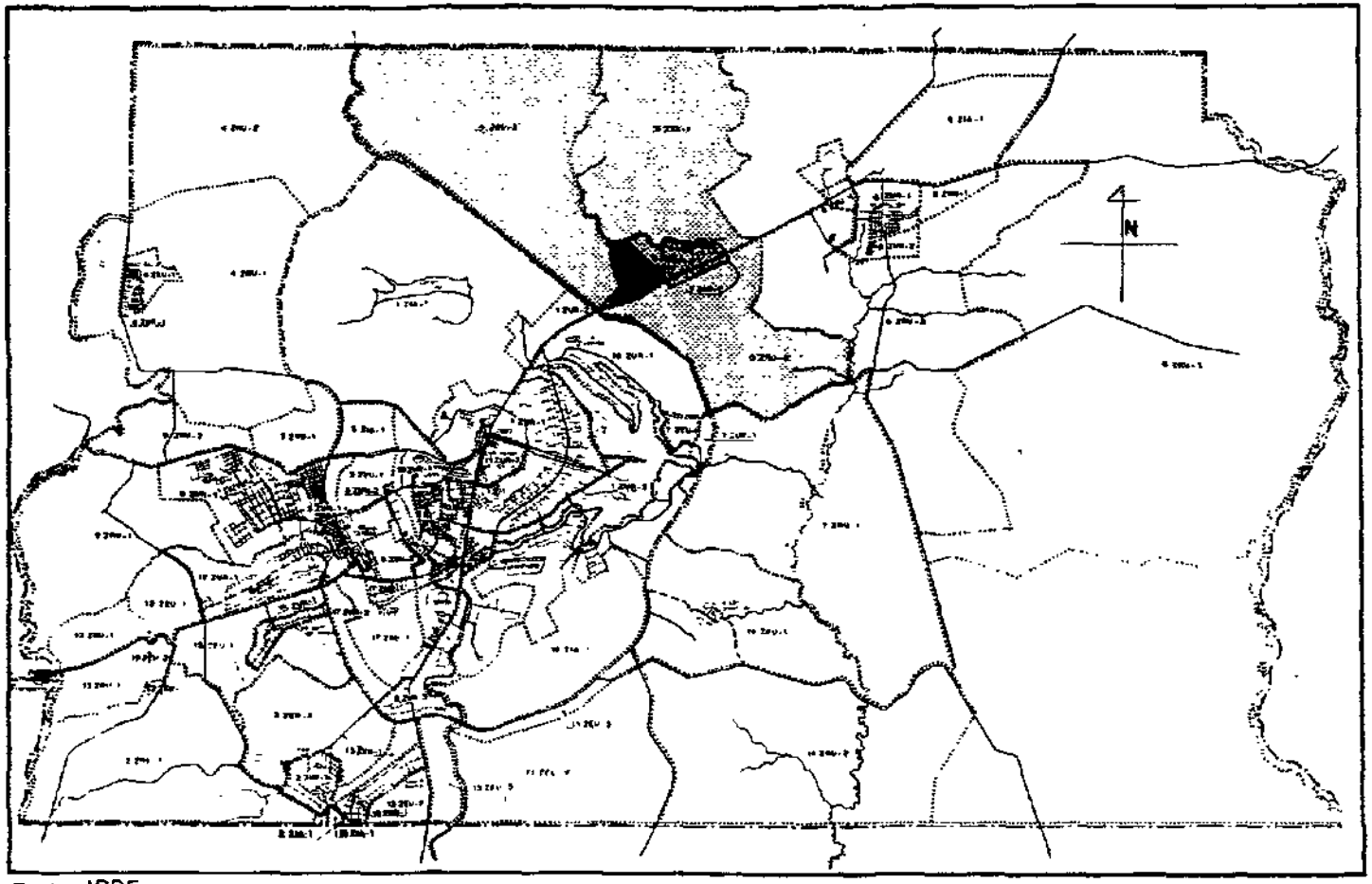
A população urbana de Sobradinho apresenta, em relação ao Distrito Federal, um padrão de vida elevado, 64% da população local recebe mais de cinco salários mínimos, enquanto a média desta renda no Distrito Federal é de 52%.

As atividades econômicas em Sobradinho se desenvolvem de forma semelhante às do Distrito Federal, que têm no setor terciário a principal concentração de sua força de trabalho. O Distrito Federal, tomando-se como base a PNAD de 1989, possui 85% da mão-de-obra alocada no setor terciário, 13% absorvida pelo setor secundário e 2% ocupada no setor primário.

O setor primário de Sobradinho participa com 9,72%, 10.46% e 5,89%, respectivamente, da produção de ovos, leite e carne do DF. Esse setor gera 2 912 empregos diretos na RA.

Na área rural, distinguem-se os Núcleos Rurais de Sobradinho I e U, que circundam a cidade, formando um cinturão verde com atividade agrícola exigente em uso de tecnologia. Esses núcleos são responsáveis por 96% do plantei de aves, 81% do rebanho de suínos e 34% do rebanho bovino da Região Administrativa de Sobradinho

MAPA OI - LOCALIZAÇÃO DA RA-V NO DF



Fonte IPDF
DATA 1994

S/ ESCALA

LEGENDA

RA-V REG. ADMINISTRATIVA SOBRADINHO

ZUR-1 ZONA URBANA

ZEU-1 ZONA DE EXPANSÃO URBANA

Na região de relevo acidentado, onde existe a presença de solos mais férteis, menos exigentes no uso de tecnologia, é onde se desenvolve atividade rural de subsistência e pecuária de corte, correspondendo a 4,79% da produção do DF.

A estrutura industrial de Sobradinho é pouco diversificada e sua participação é de 3,44% perante o DF. Destaca-se, na atividade industrial, a produção de minerais não metálicos, com a presença de duas fábricas de maior porte, a Cimento Tocantins e a Ciplan, maiores ofertantes de emprego, principalmente para a mão-de-obra não especializada. Percebe-se também, em Sobradinho, uma clara vocação para a agroindústria, salientando-se a presença da indústna leiteira.

QUADRO Nº 03
INDÚSTRIAS QUE PREDOMINAM EM SOBRADINHO

TIPO DE INDÚSTRIA	Nº	%
Serviços de manutenção, reparos e instalações	65	47,1
Indústria de produção alimentícia	33	23,9
Indústria metalúrgica	07	5,1
Indústria de produção de minerais não metálicos	05	3,6
Indústria de construção	05	3,6
Outros	23	16,7
Total	138	100.0
Fonte: FIBRA - 1993		

TIPO DE AGROINDÚSTRIA	QTD	MICRO-BACIA
Indústria Leitera	06	Ribeirão Sobradinho Ribeirão de Contagem
Emp. Artesanal de Proc. de Prod. de Origem Animal	02	Ribeirão de Sobradinho
Fonte: EMATER		

As atividades comerciais de Sobradinho estão orientadas para as necessidades básicas locais: supermercados, mercearias, frutarias, bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de materiais de construção, lojas de confecções em geral. Vale salientar a existência de importante feira na cidade com boa comercialização de hortifrutigranjeiros. Segundo dados da CODEPLAN, cerca de 90% da população residente em Sobradinho abastece-se de produtos alimentícios do próprio comércio local.

4. USO DO SOLO DA RA-V

Segundo o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF (PDOT), aprovado em 1992, pela Lei n° 353, a RA-V comporta três categorias de uso do solo: zona urbana, zona de expansão urbana e zona rural (MAPA 02).

Elegeu-se para localização do sítio-físico a cidade de Sobradinho, a área centrai sul da RA V, às margens da BR-020. em função de sua topografia menos acidentada.

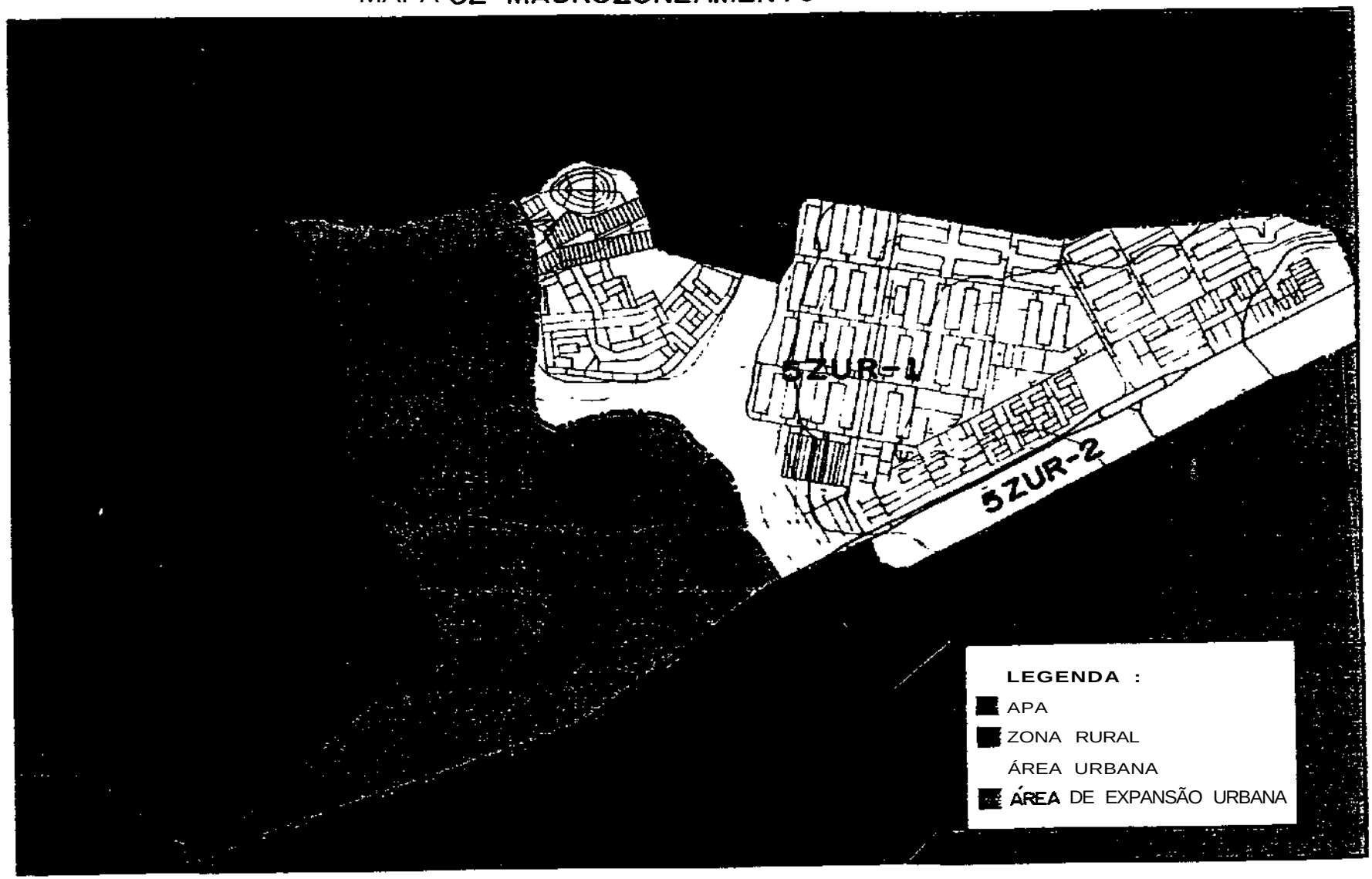
As atividades agropecuárias se desenvolvem nos Núcleos Rurais Sobradinho I e II, que circundam a sede urbana da RA-V, na Colônia Agrícola São João no Núcleo Rural Contagem, e nas áreas isoladas Sonhem de Cima, Mogi, Buraco, Paranoazinho, Córrego do Meio e Contagem e em diversas comunidades rurais distribuidas pela Região Administrativa.

A zona rural da RA-V ocupa uma área total de 51.737 ha, os núcleos rurais ocupam uma área de 4.750 ha e as áreas isoladas ocupam 2.983 ha, ambos administrados pela Fundação Zoobotánica do DF - FZDF. As terras rurais se distribuem pela região em propriedades que variam de 1 a 1,000 ha, onde 80% são posses e 20% escrituradas. As comunidades rurais Engenho Velho e Fercal destacam-se pelo seu porte. A Fercal possui uma população estimada em 500 famílias. A gênese dessas duas comunidades está associada ao fomento em mão-de-obra para as indústrias da região. Existem duas indústrias extrativistas de mineral (CIPLAN e TOCANTINS) e uma fábrica de tintas no eixo rodoviário ao longo da DF -150. Contudo, as indústrias existentes não suprem totalmente a mão-de-obra disponivel, sendo grande o número de desempregados, principalmente jovens.

O porte dessas comunidades em área rural faz com que a falta de saneamento básico e a carência em equipamentos pela ausência de um projeto de urbanização, que contemple a ocupação humana nesse eixo, tenha chegado em seu limite Será necessária uma ação conjunta por parte do governo e empresas privadas (citadas acima) no sentido de suprir tais aspectos

Na RA-V situa-se, ainda, o Pólo de Cinema e Video do Distrito Federal, criado pela Lei nº 153, de 09/07/91 e localizado ao norte da sede urbana Para o Pólo de Cinema e Video estão previstos 1.199,30 ha em terras onde existem alguns problemas relacionados com a propriedade da terra, por ela não estar ainda desapropriada e por estar localizada dentro do poligono de proteção da captação do Ribeirão Corguinho, que abastece parte de Sobradinho e Planaltina O Pólo de Cinema e Video já se encontra em fase de funcionamento e sua criação tem por objetivo promover e consolidar um complexo industrial e de serviços voltados para a produção de cinema e vídeo no DF

MAPA 02 - MACROZONEAMENTO



FONTE. PDOT
DATA 1.992

Compõem ainda o quadro da RA-V áreas com funções especiais como o Horto Florestal, área de reserva da CAESB, de proteção a mananciais para abastecimentos públicos, e áreas de proteção ambiental - APAs do Rio São Bartolomeu e do Cafuringa.

Parte da APA do Rio São Bartolomeu, situa-se na área sul da RA-V. A APA do Rio São Bartolomeu exerce importante papel de corredor ecológico entre a estação ecológica de Águas Emendadas, APA do Cafuringa, APA do Lago Paranoá e APA das Bacias do Gama e Cabeca-de-Veado. Nesta APA, encontra-se vegetação de todos os tipos, desde o Cerradão até os Campos Rupestres, além de representantes de diversas espécies de fauna nativa. Embora tenham sido estabelecidas diretrizes gerais de uso da APA, diversos loteamentos irregulares surgiram dentro de seu perímetro. Atualmente está em estudo o rezoneamento desta APA que busca, dentre outras questões, a compatibiiização dos assentamentos humanos com a preservação ambiental.

A APA do Cafuringa situa-se na parte nordeste da RA-V. Esta APA engloba parte da Chapada da Contagem e apresenta relevo bastante acidentado, sulcado por vales e serras, rica em drenagens naturais. Pertence à bacia do Rio Maranhão. onde se encontram inúmeras cachoeiras de grande potencial turístico. Sua flora apresenta extensos campos naturais e campos de cerrado. Dentro desta APA estão as maiores ocorrências de calcário do Distrito Federal. A exploração de cascalho e areia e a expansão do número de condomínios irregulares em seu perímetro, somados ainda a diversos focos de retirada de terra, são situações de conflito dentro desta APA, pois vêm acarretando sérios problemas de erosão e deterioração do meio ambiente local.

A Zona Urbana atual da RA-V é composta pelo loíeamento original de Sobradinho (Setor Tradicional), cuja implantação iniciou-se em 1960, ocupando uma área de 1.154,28 ha e pela expansão do Setor Oeste (conhecido como Sobradinho H, III e IV), cuja implantação iniciou-se em 1990 ocupando uma área de 297,46 ha. O Ribeirão Sobradinho divide essas duas áreas (MAPA 03).

O Loteamento original de Sobradinho (Setor Tradicional) dividiu a cidade em setores funcionais com destinações bastante rígidas:

Residencial Comercial - composto por lotes residenciais, projeções destinadas à habitação coletiva e lotes comerciais, localizados nas laterais das quadras e destinados ao comércio local;

Comercial - composto por quadras e setores destinados exclusivamente ao comércio central, ao setor administrativo, ao setor hoteleiro, e ao setor comercial e de serviços, distribuídos na quadra 08 ao longo dos eixos de vias secundárias e na Quadra Central, deixando Sobradinho sem um Centro Urbano bem caracterizado;

Industria! - destinado a oficinas em geral e pequenas fábricas e depósitos. Este setor não atende mais à demanda atua! e, por isso, já está sendo implantado, ao lado da BR-020, um novo setor industrial

Áreas Isofadas - destinadas a postos de gasolina, áreas especiais para indústrias, depósitos e, ainda, áreas especiais destinadas a serviços públicos e clubes recreativos (MAPAS 04 e 05).

O Setor Oeste, em fase de implantação, foi projetado em duas etapas (1990 e 1992) para atender parte do déficit habitacional do DF. A parte já implantada, conhecida como Sobradinho II e III, liga-se ao Setor Tradicional pelo prolongamento de uma Avenida Centrai onde está previsto o uso misto de habitação, comércio e serviços. No entorno desta expansão esiá prevista uma zona de transição com lotes para grandes instituições com baixa taxa de ocupação, localizada entre o Setor Oeste e o Setor Tradicional. Onde passa o Ribeirão Sobradinho, está prevista uma área de preservação de mananciais hídricos e matas ciliares destinadas a um parque.

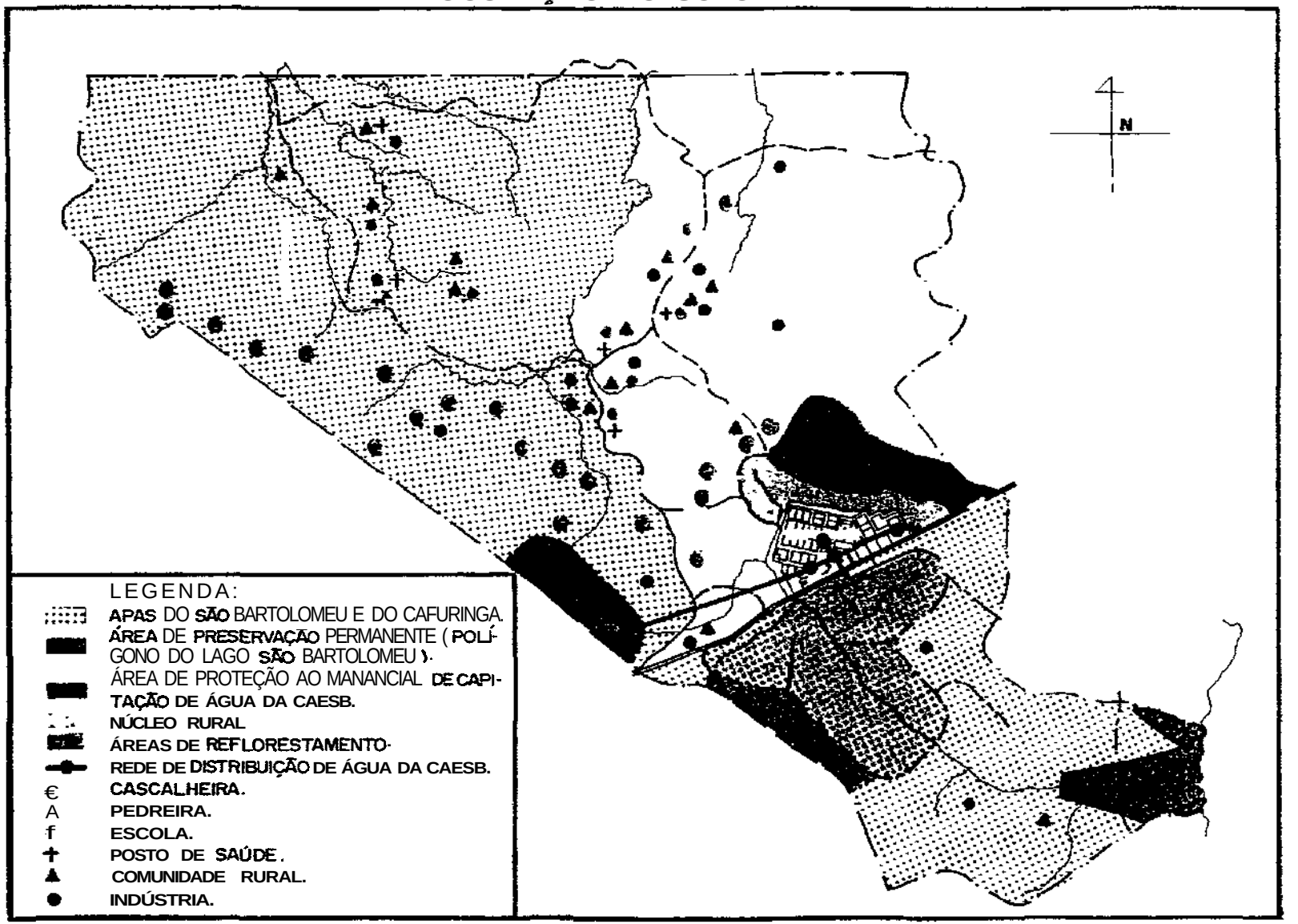
A Zona de Expansão Urbana, por sua vez, apresenta-se em processo de ocupação, caracterizada por loteamenios irregulares de tipo urbano, dispersos ao longo das rodovias DF-420, DF-425, DF-150 e BR-020, circundando uma zona de chácaras arrendadas pela Zoobotânica.

A baixa oferta de moradias para classe média e o alto preço da terra e dos aluguéis, provocaram, nos últimos anos, a proliferação de parcelamentos irregulares do soio - os chamados "condomínios rurais". Esses parcelamentos vêm ocorrendo tanto na área de expansão urbana, como na área rural da RA-V, inclusive dentro das APAs, sem obedecer ã legislação vigente

Segundo o SISIF - Sistema Integrado de Fiscalização, existiriam na Região Administrativa de Sobradinho um total de 125 loteamentos, dos quais 77 estariam localizados fora das unidades de conservação (APA), 33 na APA do Rio São Bartolomeu e 15 na APA do Cafuringa.

A Lei nº 694, de 08/04/94, tornou regularizáveis 50 parcelamentos no Distrito Federal, dos quais 30 estão localizados na RA-V, sendo que 19 deles estão na atual Zona de Expansão Urbana, segundo o PDOT, na Zona Rural. Esses parcelamentos abrigarão, juntos, uma população aproximada de 20.000 pessoas quando totalmente ocupados.

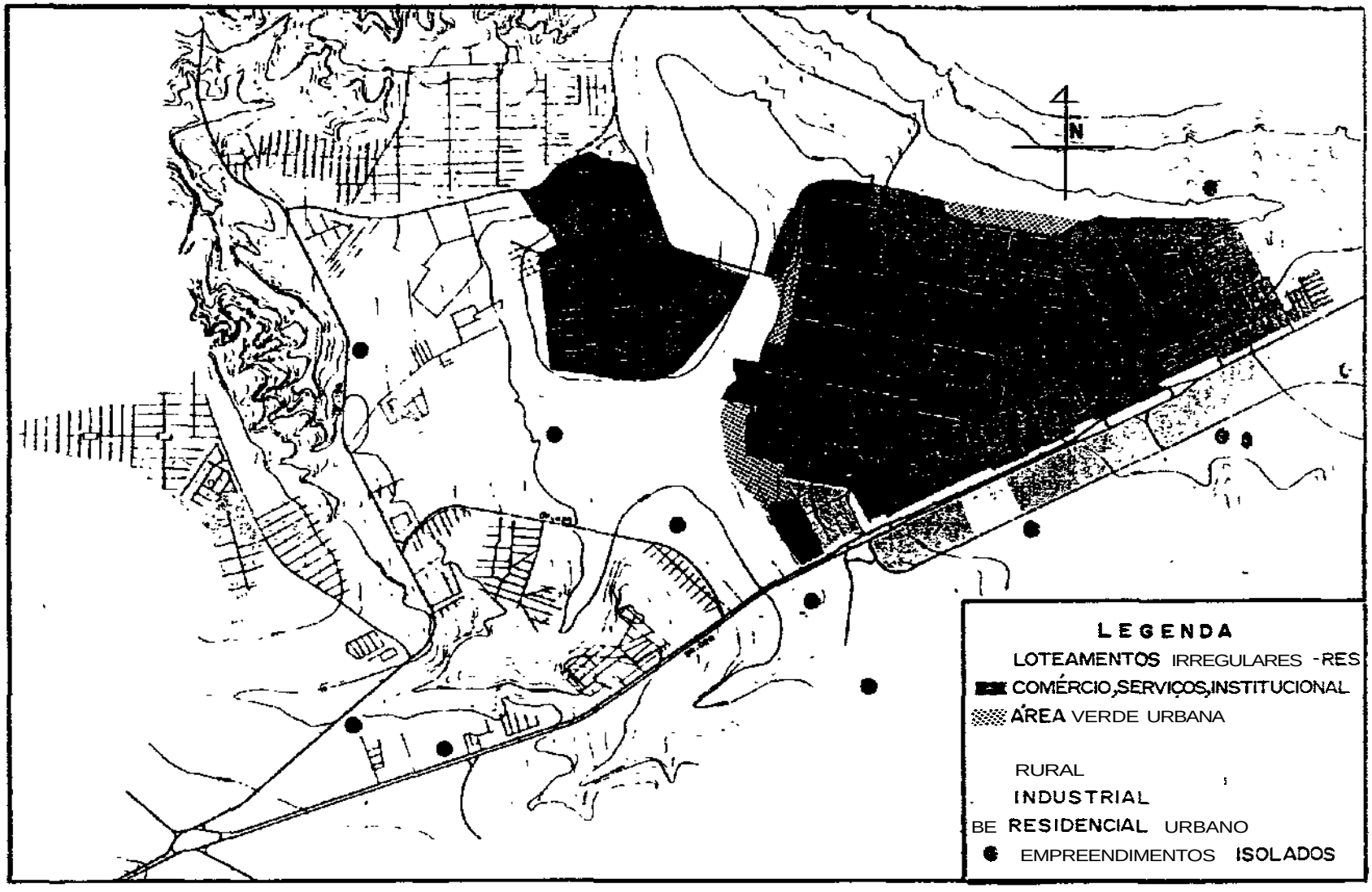
MAPA 03 - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NA RA-V



SEM ESCALA

FONTE. IPDF
DATA 1.994

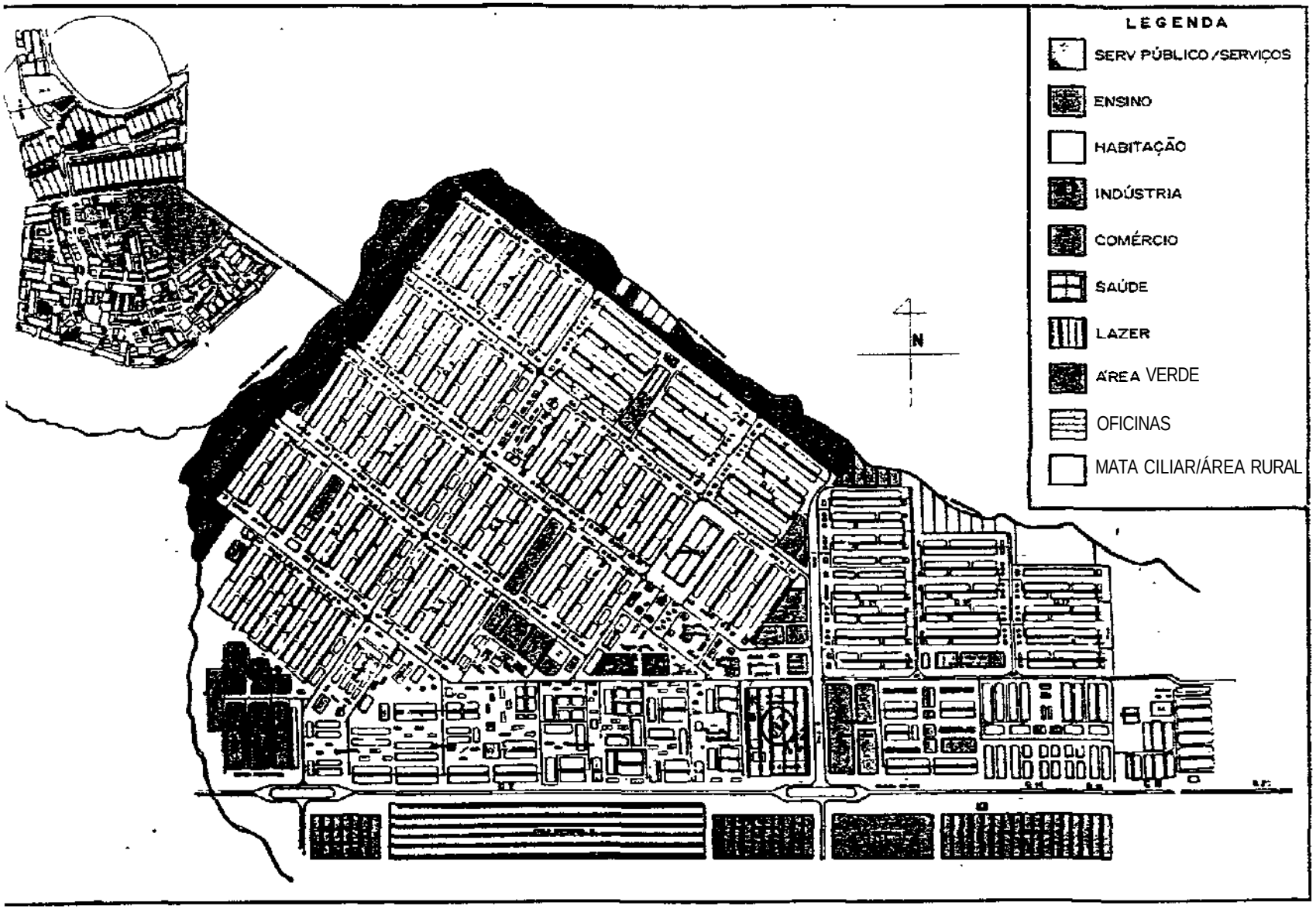
MAPA 04 - USO DO SOLO - ZUR E ZEU



DATA : 1994

FONTE : IPDF

MAPA 05 - USO DO SOLO URBANO - 5ZUR1 E 5ZUR2



S/ ESCALA

DATA - 1994

FONTE: IPDF

716

5. DIAGNÓSTICO

5.1 *PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS* E PROCEDIMENTOS

O processo de Planejamento Urbano tem como base o conhecimento sistemático do fenômeno urbano local, enquanto espaço físico, com problemas e tendências determinadas, sobre os quais é necessário intervir.

Admite-se, como premissa, que os problemas do espaço urbano, em suas manifestações concretas e sensíveis, são o ponto de partida da prática do planejamento urbano. O primeiro procedimento dessa prática é, pois, o levantamento e a descrição desses problemas, através de manifestações observadas na prática da vida urbana.

O conjunto dessas manifestações aparentes pode ser inicialmente confuso, mas será ele o primeiro e o mais essencial objeto de análise. O registro de problemas, nesta etapa, será qualitativo, O importante é obter uma boa descrição de cada fato percebido, em suas manifestações aparentes e concretas.

O levantamento descritivo e documentado graficamente dos problemas de uso do espaço local utilizou percursos de observação pela cidade, depoimentos sistemáticos dos servidores da Administração Local e a aplicação de questionários junto á população usuária do espaço.

As três formas e as três fontes de descrição não são opcionais, são somatórias, pois cada uma delas apontará aspectos diferenciados e complementares dos fatos observados, obtendo-se uma listagem dos problemas da área estudada e seus testemunhos gráficos.

No processo evolutivo da prática de planejamento urbano, esta etapa produz o que pode se chamar de QUADRO REAL PERCEBIDO em suas manifestações aparentes e multifacetárias.

A freqüência com que determinadas manifestações se repetem no tempo e no espaço ou sua intensidade e abrangência definiram os chamados problemas generalizáveis ou pontuais significativos, sobre os quais a análise urbana se deteve, em busca de seu entendimento e de suas determinações.

Os instrumentos utilizados para colher as informações pertinentes a esta etapa, junto à população, foram dois tipos de questionário distribuídos, respectivamente, entre os alunos das escolas de 1º grau e diretamente nos domicílios, junto às contas de água e luz.

Para se obter as informações especificas sobre as características. padrão e desempenho do espaço foram feitos percursos de observação pelos grupos da equipe do PDL, sobre cada setor das áreas urbanas e de expansão urbana do PDOT.

As características e problemas, destacados nos relatórios de percurso de observação, detalharam e complementaram as incidências localizadas dos problemas levantados pela população, confirmando e complementando os níveis de qualidade e de deficiência dos padrões urbanos locais.

Os problemas generalizados foram objeto de algumas investigações de caráter setorial, suficientes para sua apresentação ã comunidade de Sobradinho, com o objetivo de obter sua apreciação critica sobre a síntese elaborada.

No processo evolutivo de prática do planejamento urbano, esta etapa elabora um QUADRO ESPECIFICADO por um conjunto de ocorrências dominantes e dimensionadas. A listagem síntese reduz o universo caótico das ocorrências-problema para um certo número de abstrações, contendo, cada uma delas, todas as manifestações de mesma natureza presentes nos relatos dos levantamentos da etapa anterior.

As ocorrências-problema generalizáveis ou pontuais significativas, no espaço da cidade, são selecionadas, resultando uma listagem de conjuntos de problemas de mesmo tipo ou natureza, isto é, dos "problemas dominantes", no espaço da cidade.

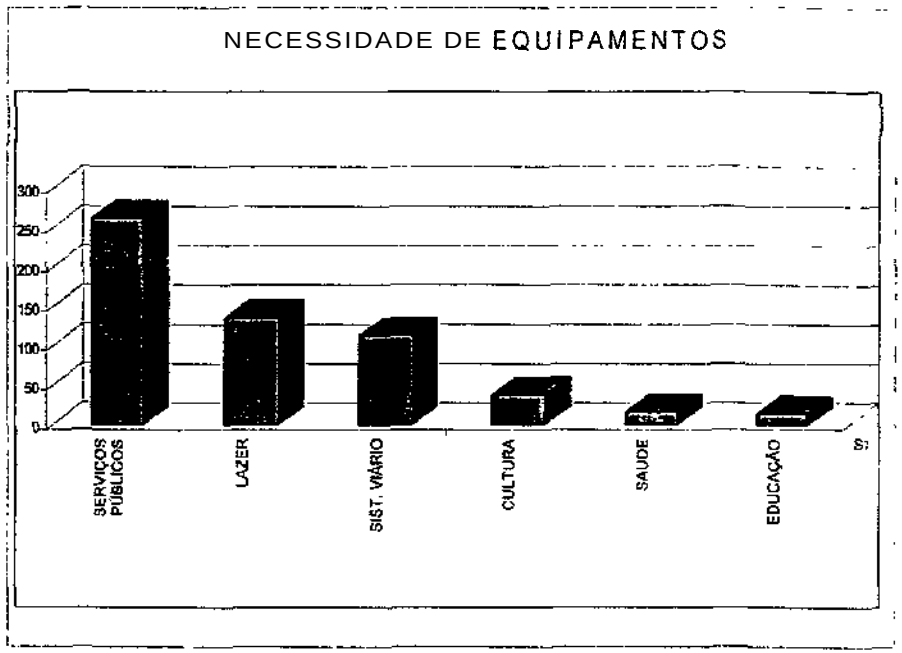
Os relatórios dos percursos complementam dados que expressam as dimensões locacionais e morfológicas de cada problema dominante, em suas manifestações distribuídas em todo o espaço da cidade.

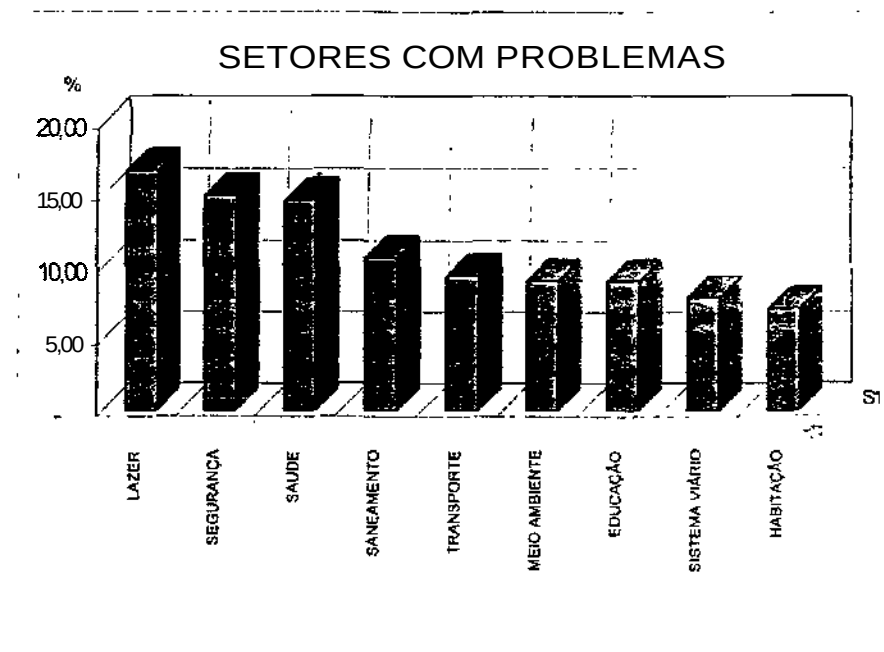
As características urbanas dos problemas dominantes por abrangência e intensidade são expressas em um conjunto de mapas temáticos.

5.2 ORGANIZAÇÃO DOS DADOS DE OBSERVAÇÃO - HOMOGENEIZAÇÃO

De acordo com os questionários apurados, o setor apontado como mais problemático na RA-V é o item lazer/recreação, seguido por segurança e saúde, como mostra o levantamento abaixo:

1 - lazer	16.76%
2 - segurança	15.05%
3 - saúde	14.72%
4 - saneamento	10.72%
5 - transporte	9.45%
6 - meio ambiente	9 12%
7 - educação	9 09%
8 - sistema viário	7 93%
9 - habitação	7 16%





Algumas considerações podem ser feitas sobre a problemática de certos setores:

. Lazer - A falta de opções de lazer é o maior problema levantado. A população se ressente com a inexistência de um cinema (exatamente na região do pólo de cinema e vídeo do DF) e da falta de quadras de esportes, parques infantis, área para ginástica, etc.

. Segurança - A população se ressente da falta de rondas policiais A existência de grande número de áreas verdes sem uso definido atrás dos CLs - Comércios Locais - atraem a presença de ladrões e "maconheiros". A população pede a volta das rondas da ROCAN.

. Saúde - Com relação à saúde, o principal problema está relacionado ao atendimento nos centros de saúde e no Hospital Regional. São levantados problemas com relação ã dificuldade em conseguir consultas, ã demora no atendimento e à má distribuição espacial dos centros de saúde.

. Saneamento

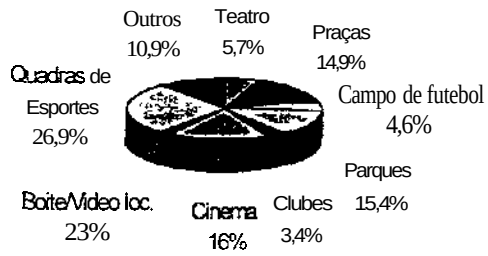
- Água - Os principais problemas levantados em Sobradinho estão relacionados à quantidade e qualidade da água. Além de água suja, tem pouca pressão nas torneiras e verifica-se também a falta de água. No Setor Oeste, o problema da água aparece com destaque e a maior queixa é a falta de água constante e por dias consecutivos (até três dias seguidos).

- Esgoto - O principal problema é a incapacidade da rede coletora, provocando entupimentos e vazamentos constantes. No Setor Oeste o problema também está associado ã ausência do sistema.

- Águas Pluviais - O problema com relação ã rede de coleta da água pluvial refere-se ã falta de bueiros No Setor Oeste, na via de contorno do cemitério, há ocorrência de alagamentos sempre que chove.

. Energia - O problema se vincula à iluminação pública. inadequada nas áreas verdes, atrás dos CLs (comércio local) e nas víelas, becos e entradas de quadras; deixando essas áreas escuras e propicias ã presença de marginais. Existem também citações relacionadas à feita de manutenção da rede elétrica.

REVINDICAÇÃO DA ATIVIDADE
LAZER/CULTURA



. Limpeza urbana - A sujeira nas ruas é um problema constante levantado pela população. Lotes e áreas verdes com entulho e lixo, falta de capina, depósito de lixo em frente dos CLs para posterior recolhimento e falta de conscientização da população que coloca lixo doméstico na rua, após a coleta do caminhão, são problemas apontados e relacionados à limpeza urbana.

. Transporte - Solicitação para aumentar o número de ônibus, nos horários de pico, aumentar o número de paradas e de linhas para o Plano Piloto, diversificando mais o horário. No Setor Oeste há muitas solicitações para coiocar cobertura nas paradas de ônibus.

. Educação - Os problemas na área de educação se referem à falta de cursos técnicos profissionalizantes e de uma faculdade. Há também o problema das escolas estarem em péssimo estado de conservação.

. Sistema viário - Os problemas levantados referem-se principalmente à falta de segurança no trânsito. A população alega que os carros trafegam em alta velocidade, colocando em risco a vida dos moradores e provocando acidentes freqüentes. A falta de sinalização adequada, semáforos, quebra-molas em pontos estratégicos, principalmente em frente às escolas e de forma inadequada são problemas apontados nos questionários. É registrado também a insuficiência de estacionamento na parte interna das quadras, junto aos Comércios Locais. Na quadra 02 aparece, como reivindicação constante, a feita de estacionamento para edifícios residenciais. No Setor Oeste, foi levantado o problema da falta de meio-fio nas vias asfaltadas, permitindo que a erosão provocada pelas chuvas destrua o asfalto existente. Na Quadra 14 há o probíema oe estrangulamento na entrada da Quadra, devido ao fluxo de veículos para várias escolas existentes no local

. Habitação - Os maiores problemas apresentados referem-se a conflitos de uso e de déficit de habitações A existência de oficinas mecânicas em lotes residenciais, sujando as ruas e provocando ruidos, bem como a presença de várias famílias morando em um mesmo lote são os problemas mais freqüentemente apontados. No Setor Oeste, há muita reclamação sobre a existência de um grande número de bares junto às habitações, tocando música em alto volume até de madrugada.

. Áreas verdes - Problemas relacionados às áreas verdes mereceram destaque por parte do grande número de respostas aos questionários:

- áreas verdes em abandono, com mato alto, sendo intransitáveis;
- falta de passeios, com muito entulho, sujeira e lixo acumulados.
- presença de marginais e falta de policiamento

O agrupamento de problemas de mesma natureza, realizado por meio de um exercício de homogeneização das listagens exaustivas obtidas dos questionários, permitiu a primeira síntese para encaminhar a explicação do fenômeno urbano de Sobradinho.

A homogeneização das listagens de problemas dominantes associadas às observações presentes nos relatos dos percursos dos técnicos levou à busca de informações técnicas que encaminham, ou são material básico, para a formulação das questões urbanas vislumbradas nos depoimentos da população

Esta etapa de trabalho objetivou investigar os problemas dominantes para prever suas tendências e formular as questões que o Planejamento Urbano deverá assumir a nível de intervenção necessária. A discussão e revisão desta listagem com as instâncias representativas da comunidade local somou-se à investigação de cada problema para descobrir sua explicação e ensaiar a previsão de suas tendências atuais. Uma série de relatórios setoriais auxiliaram no equacionamenío das questões de reprodução do espaço atual frente aos problemas dominantes.

LISTAGEM DE QUESTÕES LEVANTADAS PELA COMUNIDADE ATRAVÉS DOS QUESTIONÁRIOS APLICADOS NAS QUADRAS

SANEAMENTO BÁSICO

INCOMPATIBILIDADE / IRREGULARIDADE DE USO

CARÊNCIA DE EQUIPAMENTOS

CARÊNCIA DE MORADIA

INSEGURANÇA NO TRANSITO

MAU uso DAS ÁREAS VERDES

EXPANSÃO URBANA VERSUS ATIVIDADE RURAL

001 - Aumentar o transporte nas linhas 508 ou 608
002 - Colocar o minhocão W/3 nos horános certos 7:00, 13:00h, voltando às 17.00,1800, 22.00 ou 23 00h
003 - Que a St° Antônio libere os passes estudantis para quem estuda no Senac. Senai, etc
004 - Falta quebra-molas;
005 - Entulhos:
006 - Lixo;
007 - Criação de porcos:
008 - Mais de 3 a 4 famílias por lote:
009 - Falta de organização.
010 - Ruas sujas:
011 - Jogos de bola na rua,
012 - Sempre há malocas de pessoas vadias, viciados em drogas e pequenos furtos
013 - Faixas verdes sujas e desorganizadas;
014 - Não tem parada de ônibus;
015 - Limpeza pública, principalmente nas faixas verdes;
016 - Poluição pela madereira na quadra vizinha, oficinas mecânicas, serralherias, borracharias e outras(lanternagem t
017 - Lixo descoberto do setor comercial,
018 - Faixas verdes sujas, maltratadas.
019 - Falta de caçadas nas faixas verdes;
020 - Falta de policiamento ostensivo,
021 - Falta de guarda de trânsito entre o depósito Resende e o balão que vai para Sobradinho H.
022 - Tem muitas quadras privilegiadas e outras discriminadas,
023 - Falta de um cinema.
024 - Farta diversão para as crianças,
025 - Falta limpeza,
026 - Falta segurança.
027 - Área verde em total abandono,
026 - Segurança:
029 - Sujeira na área verde,
030 - Segurança nas ruas e casas;
031 - Limpeza da área verde,
032 - Falta segurança:
033 - Limpeza;
034 - Moradia (residências tipo favelas).
035 - As faixas verdes estão muito maltratadas, acumulam lixo, tornam-se muitas vezes pontos de encontro de bêbadc
036 - Saneamento das ruas;
037 - Falta de segurança;
038 - Marginais fumando maconha,
039 - Crianças soltas nas ruas".
040 - Falta calçadas nas faixas-verdes,
041 - Calçada na quadra 7;
042 - As vezes falta água e a CAESB nao avisa,
043 - Limpar sempre as áreas verdes.
044 - Área verde:
045 - Limpeza urbana.
046 - Falta lazer;
047 - Problemas nas faixas verdes:
048 - Falta de quebra-molas;
049 - Falta lazer.
050 - Não tem quebra-molas entre quadras, isto é. entre a 7 a 5 conseqüentemente isso traz muitos acidentes.
051 - Buracos nas faixas verdes;
052 - Muito lixo espalhado pela faixa verde;
053 - Má iluminação,
054 - Segurança policial horrivel,
055 - Falta rfágua;
056 - Segurança:
057 - Invasão sonora de domicilio,
058 - Presença de pessoas suspeitas,
059 - Sujeira;
060 - Quebra-molas na quadra 7 conj. F;
061 - Faixas verdes em passeio;
062 - Falta luz nas ruas,
063 - Muitos maconheiros nas faixas verdes;

SANEAMENTO BÁSICO

INCOMPATIBILIDADE / IRREGULARIDADE DE USO

CARÊNCIA DE MORADIAS

CARÊNCIA DE EQUIPAMENTOS

INSEGURANÇA NO TRANSITO

MAU USO DAS ÁREAS VERDES

EXPANSÃO URBANA VERSUS ATIVIDADE RURAL

064 - Falta agua sem aviso.
065 - Falta segurança no trânsito
066 - Ruas sujas.
067 - Áreas verdes muito sujas
068 - Falta água;
069 - Lixo nas ruas,
070 - Cooperação dos vizinhos;
071 - Falta de segurança (com relação aos maconheiros e pequenos ladrões)
072 . Jogos em gerai na rua de carro,
073 - Constante acúmulo de lixo no conj C da QD 7.
074 - Gente jogando bola na rua.
075 - Faixa verde vazia (onde deveriam ter quadras e campos),
076 - Segurança - muitos roubos e pessoas vadias moiestando.
077 - Sujeira na faixa verde
078 - Mais cuidado com as faixas verdes
079 - Falta segurança.
080 - Iluminação na faixa verde,
081 - Limpeza na faixa verde.
082 - Falta de quadras de esportes nas faixas verdes.
083 - Buracos nas pistas,
084 - Sinalização da pista apagada,
085 - Vandalismo,
086 - Quadra muito suja
087 - Faixa verde intransitável,
088 - Maconheiros,
069 - Calçadas na área verde,
090 - Fatta policiamento ostensivo.
091 - Sujeira na area verde.
092 - Favelas nas quadras.
093 - Faixas verdes sem jardinagem.
094 - Acúmulo de lixo nas faixas verdes.
095 - Falta luz elétrica freqüentemente,
096 - Falta calçada na área verde.
097 - Falta sinalização,
098 - Sujeira nas faixas verdes,
099 - Muitos cabos num poste de luz e telefone,
100 - Quebra-molas,
101 - Muita sujeira na rua.
102 - Sujeira nas faixas verdes.
103 - Falta de segurança,
104 - Falta iluminação.
105 - Assalto,
106 - Mato e sujeira nas areas verdes
107 - Muitos quebra-molas atrapalham o trânsito
108 - Muito volume de tráfego.
109 - Falta sinalização,
110 - Muito volume de tráiego
111 - Falta sinalização.

5.3 FORMULAÇÃO DAS QUESTÕES URBANAS LOCAIS

O conjunto dos problemas dominantes no espaço da cidade é um quadro que exige mudanças, no sentido de promover melhorias necessárias ou desejadas. Este conjunto tem uma característica fundamental: é um movimento, o que significa dizer que sua situação atual é evolutiva, isto è, não permanecerá na forma como hoje se apresenta. Portanto, qualquer ação para reduzir seus problemas atuais terá que ser uma ação sobre as tendências que tais fenômenos apresentam em seu movimento evolutivo e a partir de sua situação atual.

Os problemas dominantes detectados foram levados ã discussão com as representações da comunidade afim de se encontrar, conjuntamente com a equipe técnica, sua interpretação, suas tendências e seus condicionantes principais.

O discurso produzido a "quatro mãos" - grupo técnico e comunidade encaminhou e localizou as questões urbanas locais com evidente clareza.

1 . O número de equipamentos públicos de educação para o atendimento da população infantil de zero a seis anos de idade apresenta a maior carência, juntamente com os centros de saúde e as áreas de lazer. Um levantamento minucioso quanto às necessidades não satisfeitas por equipamentos públicos, já incluídas as áreas residenciais da 5ZEU1, determina a necessidade de cerca de 82 novas áreas para alocar equipamentos comunitários a serem distribuídos em toda a área atualmente parcelada para uso residencial urbano, incluindo-se as áreas dos loteameníos irregulares (QUADRO Nº 04).

2 . A oferta do comércio de bens e serviços é fraca Mesmo tendo alocação farta de espaço no projeto da cidade, ela não apresenta competição suficiente com outras localidades do DF em função de qualidade e preços dos produtos.

A comunidade tem consciência desta situação e reivindica que sejam dadas condições favoráveis ao fortalecimento das atividades econômicas locais

Os relatórios dos percursos de observação dos técnicos da equipe de planejamento informam sobre a ocorrência freqüente de pequenos comércios e prestação de serviços nos lotes residenciais, bem como sobre a presença de camelôs e irailers com venda de produtos instalados ao longo dos locais de maior movimento de pedestres. Os dados fornecidos pelo setor de cadastro da Administração Regional denotam também a grande e pulverizada ocorrência de instalações de atividades de comércio e serviços em quase toda a área urbana (MAPA 06).

Muitas destas atividades vêm se constituindo em desconforto aos vizinhos mais próximos, dada sua incompatibilidade com a função residencial É o caso, por exemplo, de um grande número de oficinas mecânicas alocadas em fundo de quintal, as quais, no caso do desenho urbano de Sobradinho, coincidem com as vias locais de acesso às residências.

Contraditoriamente, constata-se a existência de um grande número de lotes destinados às atividades não residenciais no piano da cidade que ainda não foram edificados. As razões alegadas pela própria comunidade leva a concluir que a destinação rígida e os gabaritos dados aos Lotes Especiais, às Áreas Especiais e Reservadas não se correlaciona com o tipo e padrão das demandas atuais por bens e serviços. Muitas destas areas, por outro lado, principalmente na área o Setor Oeste, se encontram invadidas por habitações.

3 . O Setor Oeste, criado para abrigar população de baixa renda acrescentou uma oferta de habitação da ordem de 2.300 lotes residenciais unifamiliares Na Zona de Expansão Urbana e na Zona Rural, subsequente ao Setor Oeste, há uma oferta (irregular) de 4 400 lotes, na sua maioria para população de renda média, com apenas 40% de ocupação efetiva

Entretanto, a demanda por habitações persiste e os congestionamentos de mais de uma moradia por lote comparecem em grande número por todas as quadras residenciais, sempre associados a processos de deterioração dos padrões habitacionais

Contraditoriamente, também neste caso, constata-se a existência de um número significativo de 46 projeções para edificios de apartamentos não construídos, somadas às projeções vazias do Setor Hoteleiro e a todas as áreas que acessam a Avenida Central do Setor Oeste, destinadas a uso misto comercial e residência! (MAPA 07).

Entretanto, esta oferta potencial não se caracteriza como acessível a população de renda baixa que forma o maior quadro da demanda e que teve tendo presença constante nas reuniões da comunidade com a equipe técnica deste PDL

4 A área urbana de Sobradinho apresenta setores e eixos viários de grande insegurança para o trânsito de veículos e de pedestres Correspondem muitas vezes a áreas congestionadas por atividades informais de comércio e por estacionamentos irregulares ou pontos de conflito ocasionados por interseções viárias de desenho urbano mal resolvido (MAPA 08).

Os depoimentos sobre acidentes de toda ordem são numerosos As vias principais têm 50 metros entre as testadas de frente dos lotes, deixando uma extensão pouco definida para a circulação das duas mãos de veículos os estacionamentos, as travessias, as calçadas e seu uso para circulação de pedestres

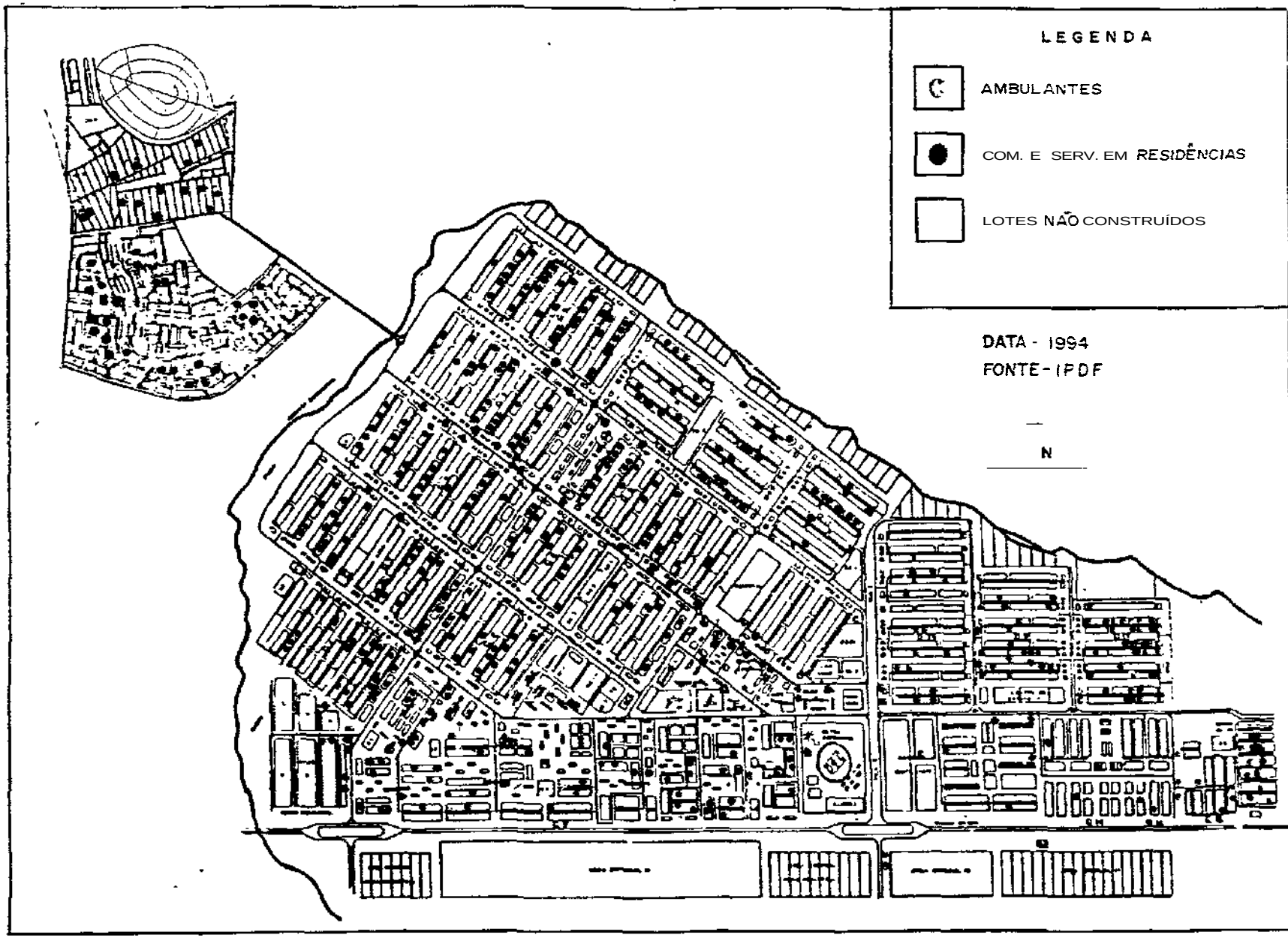
QUADRO tf 4 CARÊNCIAS DE EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS - SOBRADINHO - 1994

ATIVIDADES	TIPO DE EQUIPAMENTO	DIMENCIONAMENTO IDEAL		NUMERO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS			NÚMERO DE LOTES EXISTENTES			NÚMERO DE LOTES A CRIAR / DESTINAR		
		EQUIPAMENTO/Nº HABIT.	ÁREA Mí NIMA	SETOR TRADICIONAL	SETOR OESTE	PARC IRREG	SETOR TRADICIONAL	SETOR OESTE	PARC IRREG	SETOR TRADICIONAL	SETOR OESTE	PARC IRREG
LAZER	PARQUE DE BAIRRO	1 unidade/20 000 hab	20 000 m2	4	1	1	3		-	1	1	1
	PARQUE DE VIZINHANÇA	1 unidade/10 000 hab	6 000 m2	B	2	2	-		-	8	2	2
SEGURANÇA	DELEGACIA	1 unidade/50 a 100 000 hab	6 ODO m2	1	1		1	1		-	-	-
	POSTOS POLICIAIS	1 unidade/20 OOC hab	900 m2	4	1	1	1	1	-	3	-	1
	COMP INDEP PM	1 unidade/200 000 hab	20 000 m2		1		1	-	-	-	-	-
	CORPO BOMBEIROS - COMP	1 unidade/75 000 hab	4 000 m2	1	1		-	-	-	1	1	
	BATALHÃO CORPO BOME	1 unidade/120 000 hab	10 000 m2		1		1	-	-	-	-	-
SAÚDE	CENTRO DE SAÚDE	1 unidade/30 000 hab	2 400 m2	3	1	1	2	1	-	1	-	1
	HOSPITAL REGIONAL	1 unidade/200 000 hab	31 000 m2		1		1	-	-	-	-	-
	INSPETORIA DE SAÚDE	1 unidade/155 000 hab	360 m2		1		1	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	ENSINO INFANTIL - 0 A 6 anos	1 unidade/300 crianças	3 000 m2	14 161 cr. ancas 46 -.30	6 653 crian- ças 22-15	4 385 crianças 15	5	15	-	25	-	15
	ENSINO FUNDAMENTAL - 7 A 14 anos	1 unidade/1050 alunos	8 000 m2	15.228 alunos 14	6 354 alu- nos 6	4.554 signos A	13	7	-	1	-	3
	ENSINO MÉDIO - 54 em diante	1 unidade/1440 alunos	11 000m2	5 751 alunos 4	1 575 alunos 1	1 720 alunos 1	3	1	-	1	-	1
	ENSINO ESPECIAL	1 por RA	10 000 m2		1		1 (area insuf)	-		-	1 (area adequada1	-
SOCIAL	CDS	1 por RA	3 500 m2	-	1		1	-	-	-	-	-
	USLI	1 por RA	360 m2		1		-	-	-		1	
	SINE (CDS)	1 por RA	100 m2		1		1	-	-	-	-	-
	COSE	1 por RA	3 000 m2		1		-	-	-		1	
	CASA ABERTA	1 por RA	3 000 m2		1		-	-	-		1	
CULTURAL	CULTURA LOCAL	1 unidade/20 000 hab	2 500 m2	4	1	1	-	-	-	4	1	1
	CULTURA GLOBAL	1 unidade/60 000 hab	20 000 m2	2	1 (10 000m²)	1 (10 000m²)	1 (2 com menos de 20 000 n?)	-	-	1 (compl área)	1 (10 000m²)	1 (10 000m2)
SUBTOTAL				75	41	27	36	26	0	46	10	26
TOTAL	SETOR TRADICIONAL			143			G2			82		

POPULAÇÃO CONSIDERADA

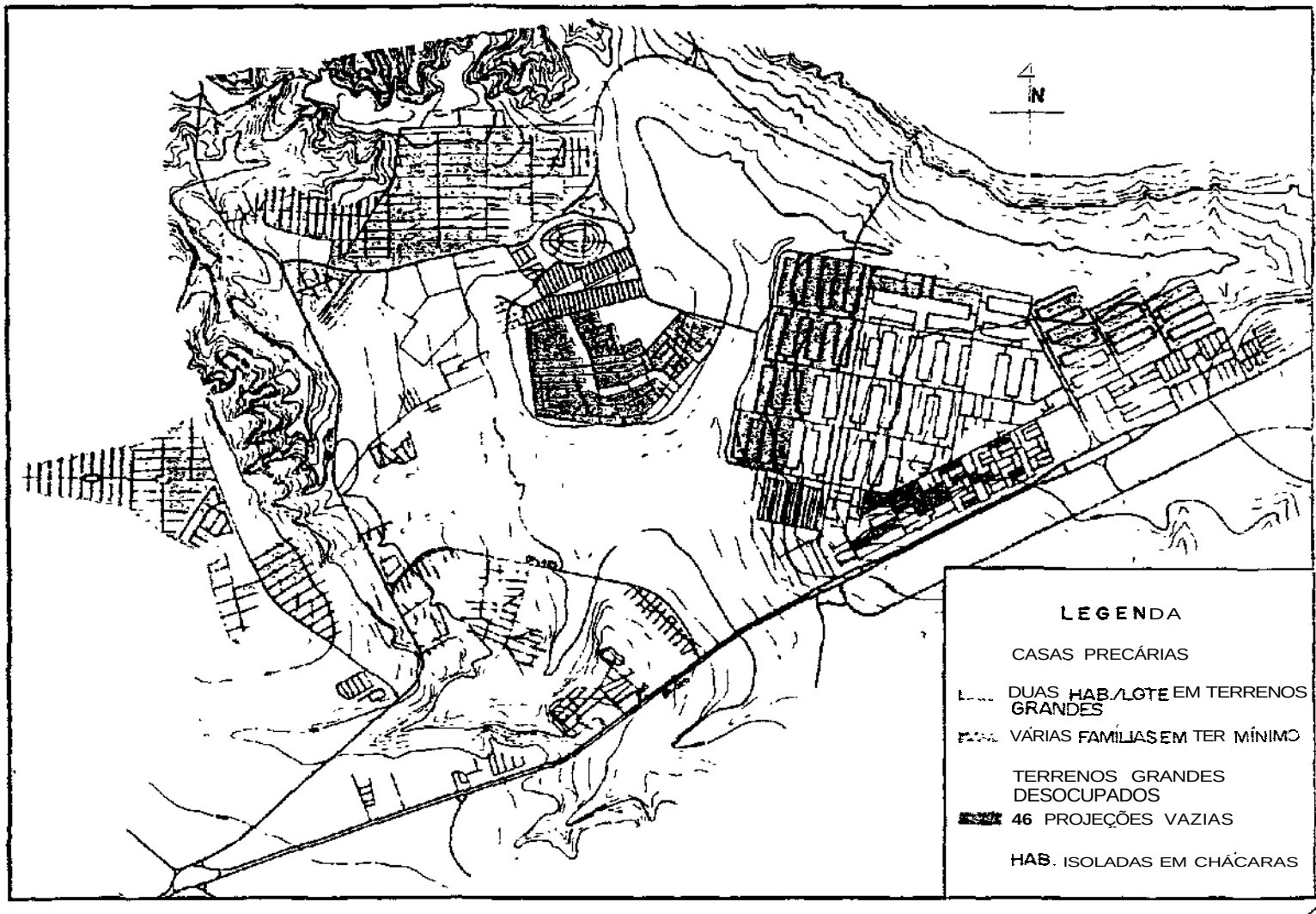
SETOR TRADICIONAL 81 000 hab (Censo IBGE 1991)
SETOR OESTE 27 155 hab (Censo IBGE 1991)
PARC IRREGULARES 24 225 hab (Estimativa p/ Lei 694 94)

MAPA 06 - DISTRIBUIÇÃO DO COMÉRCIO/SERVIÇOS INFORMAIS E VAZIOS URBANOS

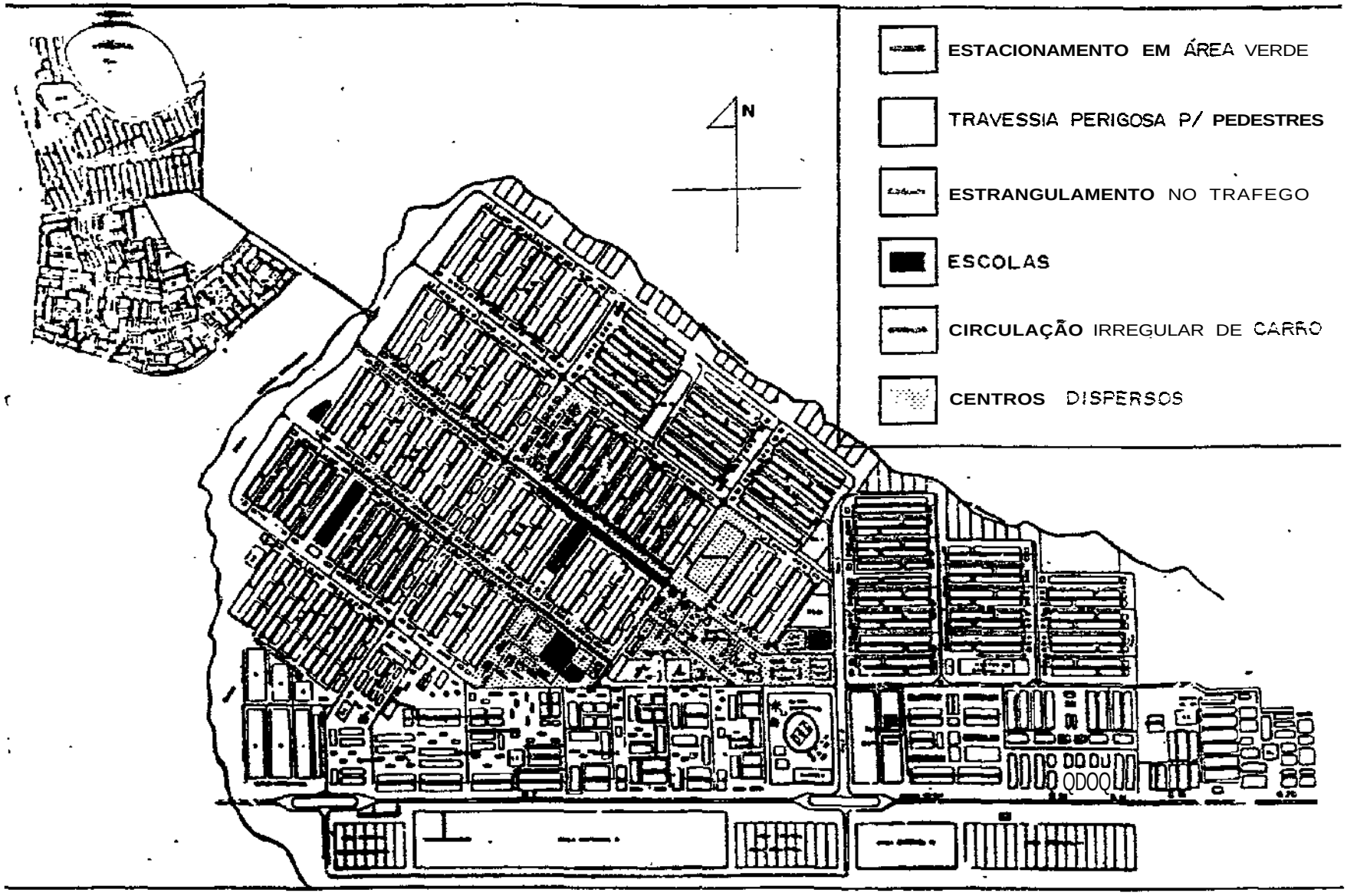


224

MAPA 07 PADRÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS HABITACIONAIS



MAPA 08 – CONGESTIONAMENTO DE TRÂNSITO



S/ ESCALA

FONTE IPDF / RAV
DATA . 1.994

26

5 . À situação do esgotamento sanitário, junta-se a questão da escassez de água potável, enfatizada pelos depoimentos dos moradores da Quadra 1, em função do incômodo causado pelo constante mau cheiro proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, Dentro deste contexto, a cachoeira do Ribeirão Sobradinho, antiga área de lazer comumente usada pela população, encontra-se poluida em função dos rejeitos das granjas lançados no Ribeirão Sobradinho, fato que impede a sua utilização.

Por outro lado, a Estação de Tratamento de Esgoto já se encontra saturada e, mesmo com a ampliação recentemente executada peia CAES3. não suportara a ligação com a rede já implantada do Setor Oeste.

Para a área da expansão urbana segundo o PDOT os loíeameníos irregulares não tem perspectiva próxima de abastecimento de água pelo sistema contemplado ou pela rede pública. Atualmente utiliza-se água captada por poços profundos sobre os quais não há qualquer prospecção sobre capacidade ou tempo de uso.

Assim, qualquer processo de expansão populacional de Sobradinho tem que levar em consideração a escassez de água potável e a necessidade de implantação de sistemas de esgotamento sanitário condizentes não só com a capacidade de abastecimento, como também com a forma de dispersão geográfica de acordo com a mancha urbana. Há pois, necessidade de priorização de recursos para a expansão dos sistemas de saneamento básico, bem como a urgência em estabelecer condicionamentos restritivos a novas expansões urbanas não suportáveis pelo sistema atual.

6 . O processo de crescimento de Sobradinho, associado aos niveis de diversificação das atividades que acompanharam sua evolução mais recente, tem entrado em contradição com seu projeto urbanístico extremamente rígido, levando a uma grande quantidade de irregularidades de uso das parcelas urbanas e estabelecendo conflitos de vizinhança generalizados.

Por outro lado, comparece também e de várias formas, a invasão de áreas públicas, tanto pelo avanço da função residencial sobre as áreas verdes fronteiriças, como pela utilização das mesmas pelas atividades de comércio e serviços formal e informal As vias públicas principais, extremamente largas, são utilizadas como extensão, pelo comércio para depósito e exposição de materiais de construção e equipamentos de grande porte.

As vizinhanças *incompativeis* se *manifestam principalmente* peías *interferências* e desconfortos ocasionados por ruidos, intensidade de tráfego e ocupações indesejáveis.

Ao mesmo tempo, há necessidade de regularizar os usos mistos desejáveis e dar flexibilidade às destinações dos lotes não residenciais, atualmente com destinações especiais e fixas para cada um ou para cada tipo.

5.4 CONCLUSÕES

A configuração urbana atual da cidade de Sobradinho não ê condizente com uma cidade de porte médio, com mais de 100.000 habitantes.

É necessária umà reestruturação do uso e ocupação do solo de forma a atender às demandas da economia local e traduzir do ponto de vista fisico-espacial o porte da cidade e seu papel na região do Distrito Federal e entorno

A proximidade de Sobradinho com o Plano Piloto e a fácil acessibilidade entre ele e as cidades-satélites de Planaitina e Paranoá se constituem em condições favoráveis ã implantação de equipamentos de grande porte. de abrangência regional na Região Administrativa de Sobradinho. o que ajudará a suprir parte da demanda de empregos da cidade

A alocação, hoje, de equipamentos de consumo coletivo na estrutura urbana não ocorre de maneira satisfatória Com exceção dos equipamentos de ensino fundamental e de segundo grau, onde há contribuição da iniciativa privada, todos os demais equipamentos comunitários encontram-se deficitários face a demanda atual

Neste contexto aparece, também, a área central da Cidade como objeto de revitalização com vistas a sanar problemas atuais e a dar-lhe uma configuração e funções condizentes com um *Centro* Urbano.

Da mesma forma e com igual nivel de importância há que se organizar e implantar parques urbanos e áreas com potencial para tal uso e que se encontram em totaf abandono, sem uso definido ou apenas aproveitadas para campos de "peladas".

As evidências de carência de moradia ainda persistem em Sobradinho, apesar do incremento da área habitacional do Setor Oeste e da oferta de lotes nos loteamentos irregulares/clandestinos na área de expansão urbana

Ao congestionamento de mais de uma habitação pot lote fenômeno disseminado em quase toda área residencial urbana, se contrapõem os terrenos vazios nos loteamentos irregulares/clandestinos e projeções não construidas. destinadas a edifícios de apartamentos na área urbana.

A má qualidade das construções habitacionais populares principalmente no Setor Oeste e em alguns setores periféricos de Sobradinho. constitui outra face da questão habitacional, expressando os baixos padrões tecnológicos da produção habitacional local.

Há, ainda, pressões para alterações de uso nos lotes aas áreas de comércio e prestação de serviços onde o uso aíual é muito restritivo sendo, inclusive. proibido o uso residencial A flexibilização destes usos nao so contribuiria para revitali-

zar as áreas em questão como também se constituíra em uma opção para o adensamento residencial na área de Sobradinho. Isto seria possível com a permissão do uso residencial também nestas áreas e com a elevação de gabarito nas principais avenidas da cidade.

Mais uma vez se apresenta uma questão urbana como indicadora da necessidade de assumir-se a revisão na configuração urbana local, em função da contradição concentração - dispersão residencial.

Os problemas de trânsito de Sobradinho têm uma conexão especial com congestionamentos em diversos setores, periculosidades e irregularidades, inseguranças, *principalmente* aos pedestres, e *dificuldades* de acessibilidade aos setores centrais pela população dos assentamentos periféricos que já abrigam 50% da população urbana.

A integração *viária coerente* a um *sistema viário básico* é *tão* importante quanto estabelecer as funções de cada via no contexto urbano geral. Por outro lado, a segurança do pedestre está associada à definição e alocação de atividades concentradas ou não, cuja circulação no entorno próximo garanta tanío a facilidade dos fluxos de tráfego quanto a animação e segurança dos fluxos de pedestres (MAPA 09)

As áreas das quadras residenciais de Sobradinho, criadas pelo projeto original da cidade, são compostas por conjuntos de lotes cuja área sempre é maior do que 300m², alcançando até 525m², em muitos casos. Estes conjuntos, por sua vez, são contemplados com amplas faixas verdes públicas na frente dos lotes. Esta configuração urbana resulta em uma baixa densidade de projeto (87 hab/Ha) e, na prática, no mau uso das áreas verdes públicas e na utilização dos lotes para mais de uma residência. Ainda com relação á tipologia/densidade, constata-se que as atuais densidades são mal distribuídas em função do tamanho dos lotes e da próporção das áreas verdes (MAPA 10).

Somente nas áreas mais elitizadas da cidade, o padrão arquitetônico *residencial condiz* com o *tamanho* dos *lotes*. Na *realidade*, as áreas verdes públicas dos conjuntos residenciais, em cada quadra, têm uma área demasiadamente grande sem que nada fique definido quanto ao seu uso, ficando os mesmos ã mercê de ingerências até estranhas aos moradores. Entretanto, se constituem em excelente potencial a ser considerado nos processos de *reformulação* e aperfeiçoamento do *sistema* urbano de uso e ocupação do solo.

O uso rural do entorno urbano de Sobradinho, e mesmo de áreas mais distantes, vê-se condicionado de forma negativa e até inibido frente à expansão urbana descontínua que avança sobre a área rural de forma indiscriminada e sem planejamento.

As atividades rurais ficam praticamente impedidas pela vizinhança urbana e as devastações ambientais se tornam presentes pelo desrespeito è manutenção de matas ciliares e pela poluição dos córregos.

Ao mesmo tempo, nessa área de expansão se encontram trinta loteamentos em fase de regularização pela Lei nº 694, induzindo sua inclusão na área urbana e, conseqüentemente, demandando regulamentação normativa para o usc e a ocupação do seu solo.

A questão se coloca. pois. em definir contenções da expansão do que já está implantado e manutenção da baixa densidade, impedindo a proliferação de maiores ocupações. Por outro lado, estudos recentes na área estão a indicar várias manchas restritivas ã ocupação urbana e que deverão conservar-se corno de uso rural.

Essas áreas coincidem com setores da atua! 5ZEU1 que ainda permanecem com uso rural pela presença de muitas chácaras e de 10 parceias da parte restante do Núcleo Rural à oeste de Sobradinho. Parte destas áreas são impedidas de exploração agropecuária por questões de proteção ambiental, apresentando-se como potenciais ao uso de parques públicos.

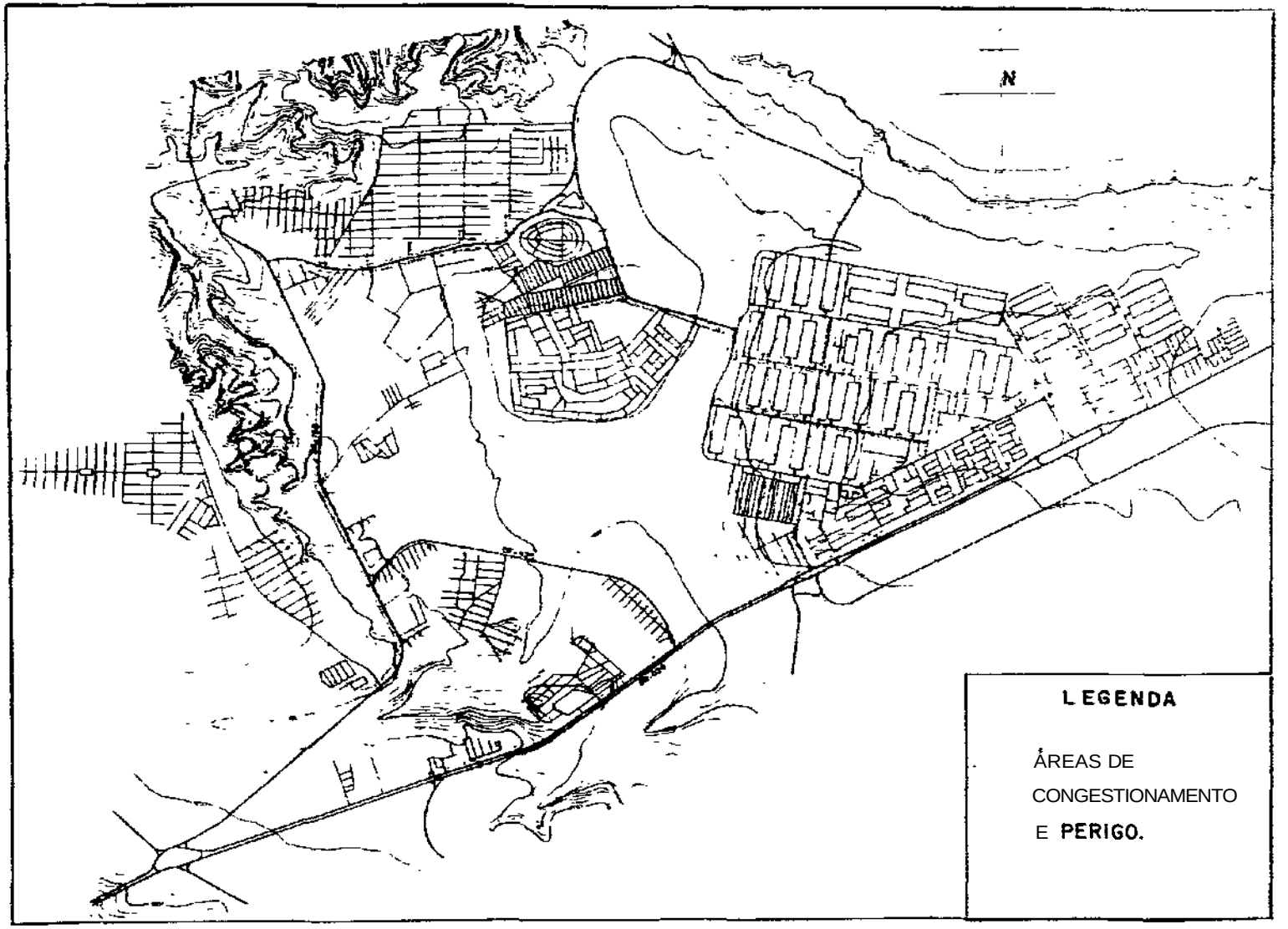
A situação descrita em seu conjunto denota uma estrutura espacial em desequilíbrio e em processo de transformação. Faz-se, portanto, necessária uma intervenção imediata em suas tendências atuais.

Pode-se afirmar que há um movimento de "expansão interna", indicado pelos congestionamentos de tráfego, pela ocupação dos terrenos residenciais por mais de uma moradia, pelas demandas de alteração nos gabaritos de altura dos prédios, pelo avanço de atividades não residenciais sobre as quadras destinadas à moradia, no projeto original da cidade.

Comparece também uma evidente "expansão externa", expressa no crescimento periférico, polinucleado e disperso, dado pelos loteamentos irregulares que proliferam na Zona de Expansão Urbana e na Zona Rural do entorno imediato e na projetada expansão da Subzona Industrial com a criação do setor destinado a oficinas (MAPA 11)

Ao mesmo *tempo*, a comunidade local vem expressando uma conscientização clara sobre o significado físico-espacial de sua evolução atuai no sentido da necessidade de uma configuração urbana condizente com o porte e as funções de uma cidade de 100.000 habitantes onde, inclusive, a produção rura! do entorno imediato vem se *modernizando* e dando maior *relevância* ao *contexto urbano-rural* de Sobradinho (Foto Aérea - área não urbanizavel entre a área urbana e os loteamentos irregulares)

MAPA 09- DESINTEGRAÇÃO VIÁRIA E URBANA - 1994

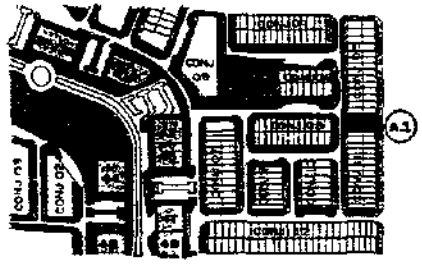


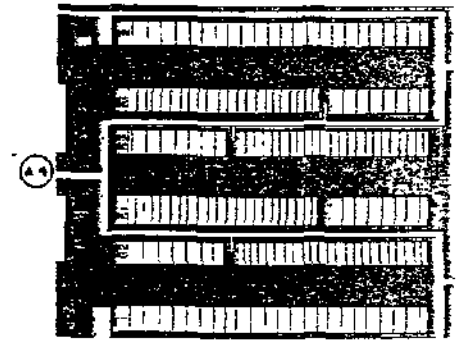
0 0,5 1 1,5 2Km
ESC 1:25000

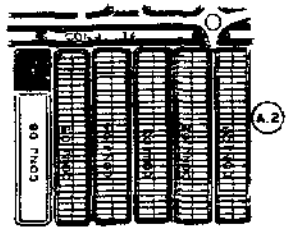
DATA - 1994
FONTE RA/IPDF

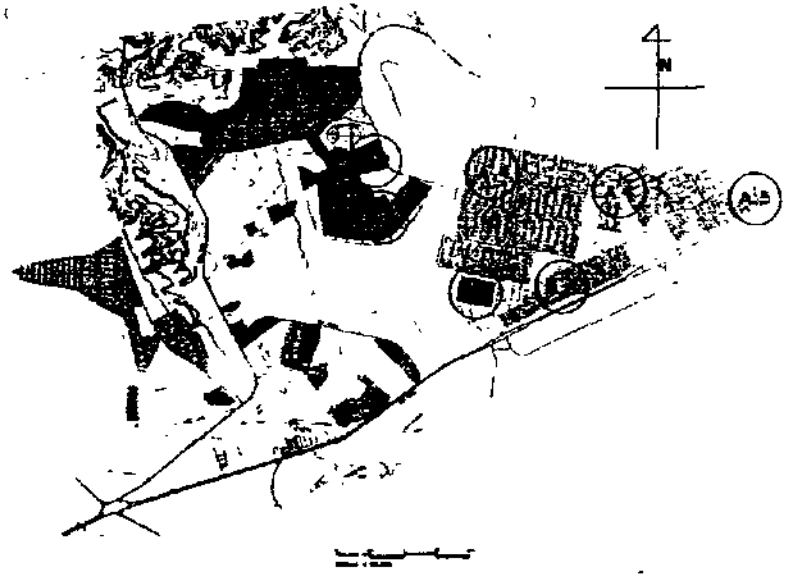
229

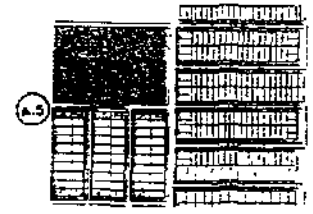
MAPA 10 - DENSIDADES RESIDENCIAIS MÉDIAS DE PROJETO - 1.994

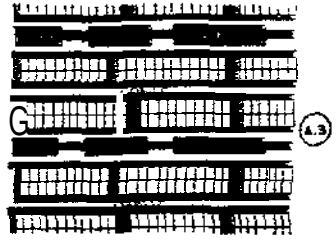


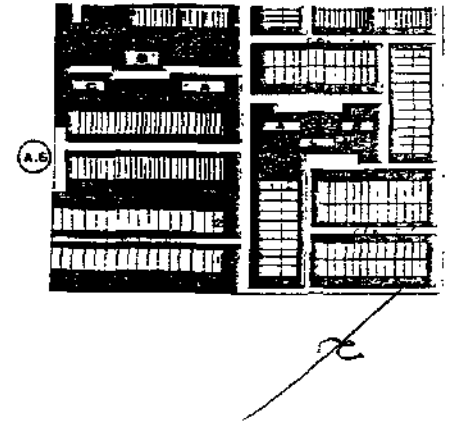












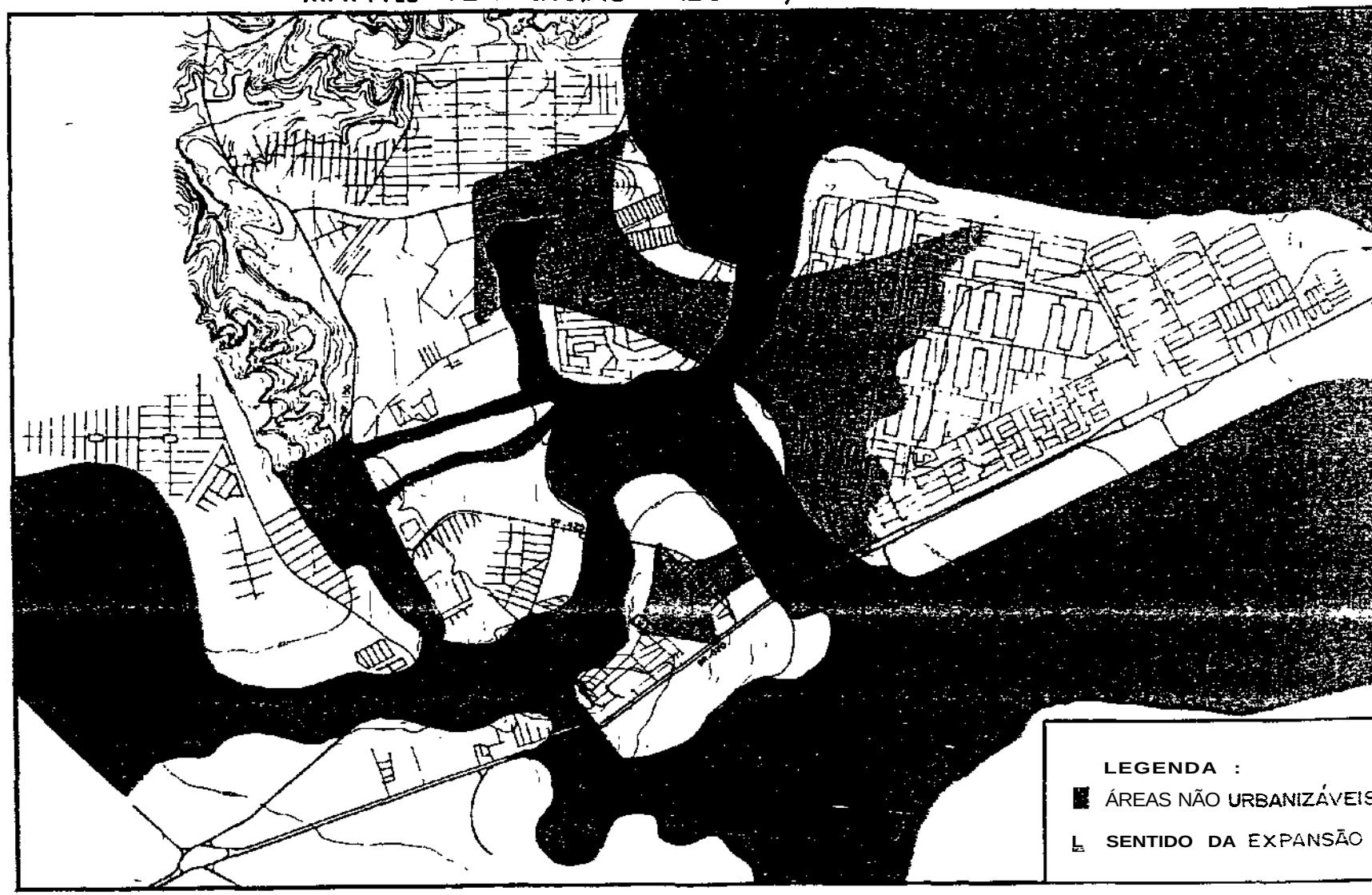
LEGENDA

- < 50
- DE 51 A 70
- DE 71 A 90
- DE 91 A 160
- > 250
- USO MISTO
- PROJEÇÕES
- ÁREA VERDE

FONTE: IPDF

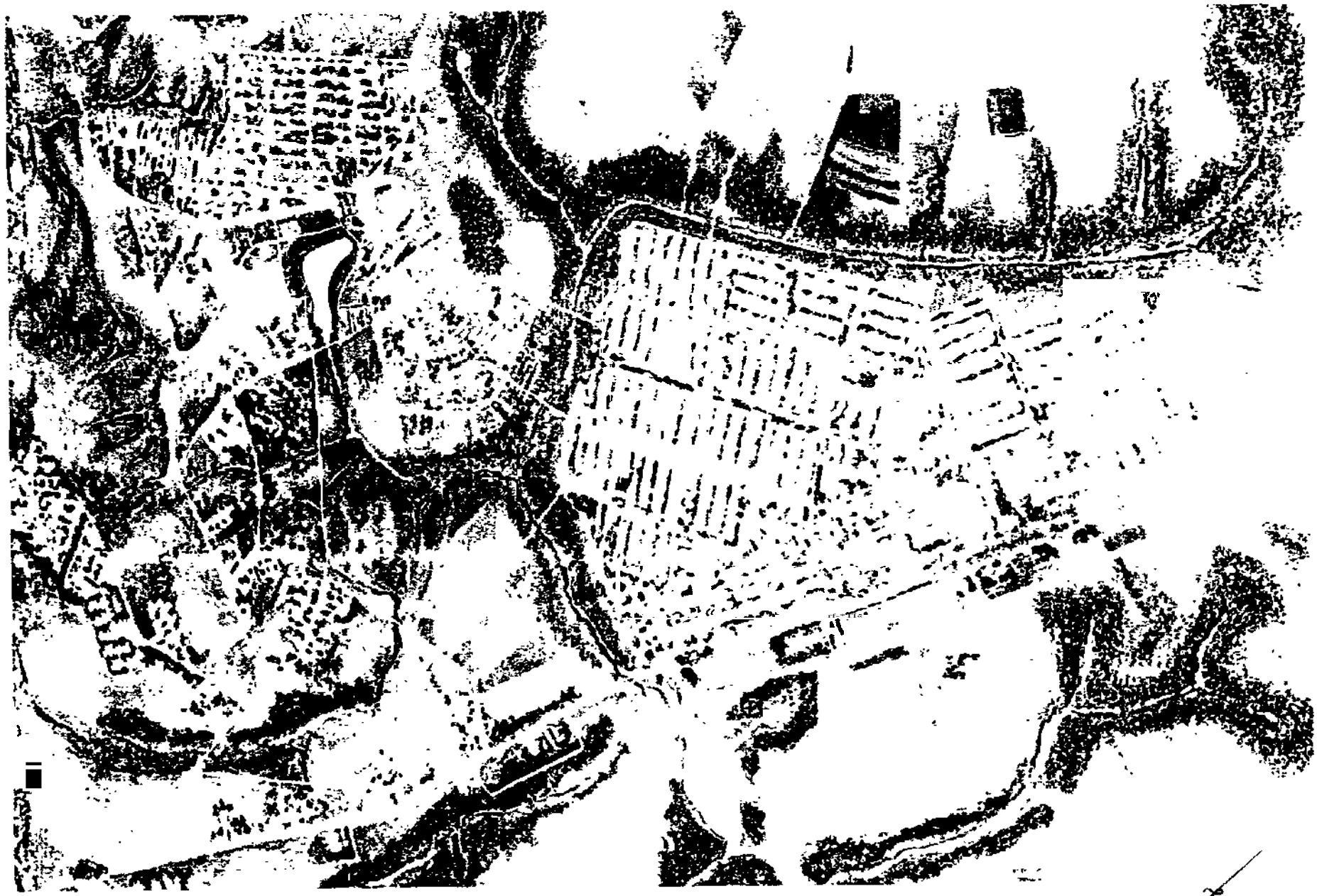
AS ATUAIS DENSIDADES SÃO MAL DISTRIBUÍDAS EM FUKÇÃO DO TAMANHO DOS LOTES E DA PROPORÇÃO DAS ÁREAS VERDES

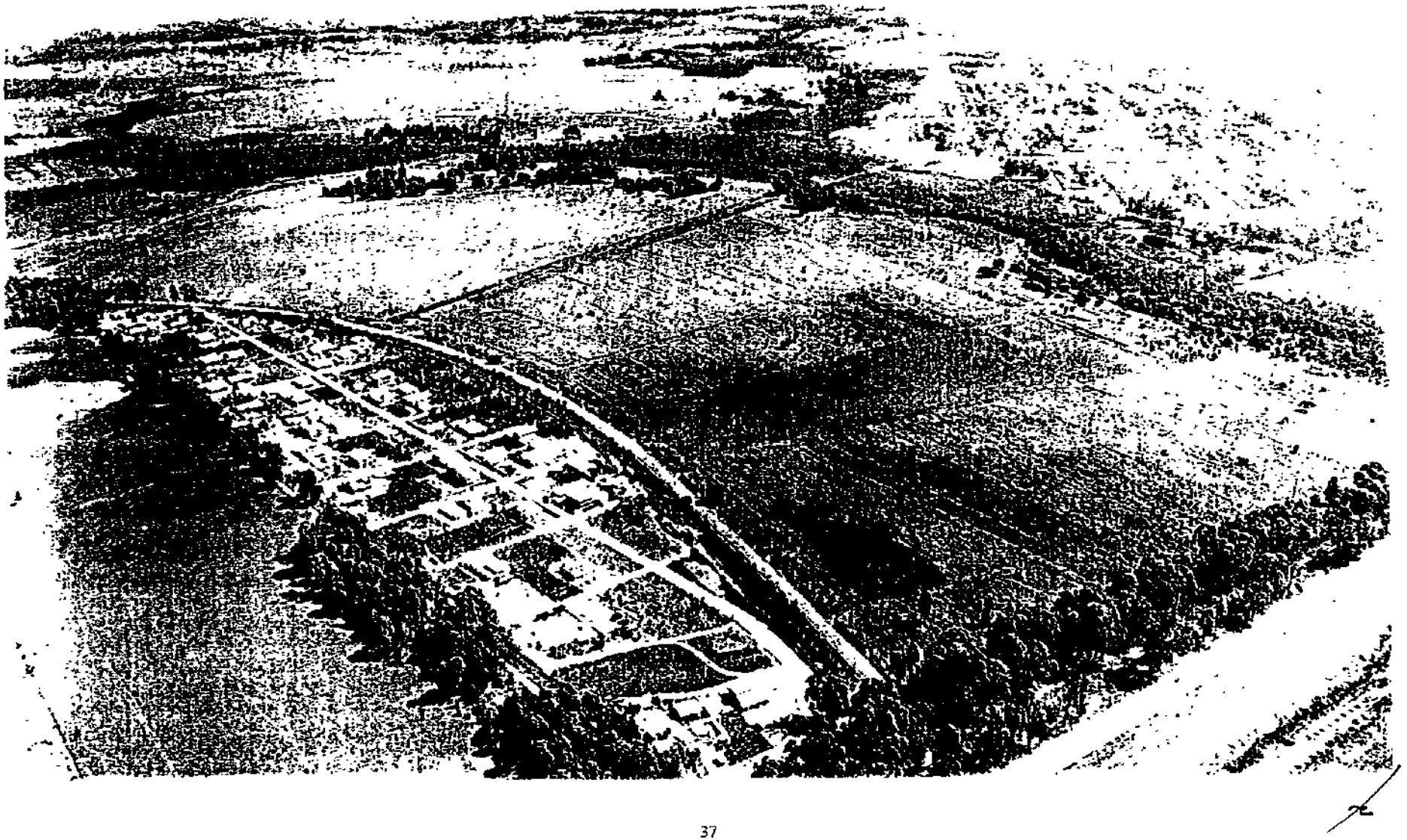
MAPA 11 - TENDENCIAS E RESTRIÇOES À EXPANSÃO URBANA-1.994



0 0.5 1 1.5 2Km
ESC 1 25000

FONTE-IPDF
DATA 1.994





A atual Zona Urbana apresenta-se com uma densidade demográfica e construtiva muito baixa, plena de fartos espaços públicos (áreas verdes), lotes e projeções não edificados, representando extrema vulnerabilidade a invasões, irregularidades de uso e pressões junto à Administração Regional para sua ocupação ou adensamento.

Contraditando este fator potencial à "expansão interna", comparece a questão de deficiência dos sistemas atuais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, ambos com sua capacidade já superada, na ordem de aproximadamente 100% .

Assim, o processo de análise, indicador de intervenções no uso e ocupação do espaço local, deve trabalhar com uma série de restrições e potencialidades que irão condicionar os processos de tratamento dos problemas citados, ajustando-o à realidade local. São condicionantes de natureza físico-espacial, demográfica, jurídico-legais e econômicas, situações como as atuais intensidades de uso do solo, os limites dos sistemas de saneamento básico, as declividades do solo, o tamanho dos lotes urbanos, os índices de crescimento demográfico local, a situação fundiária, a Legislação Ambientai e os custos da expansão dos serviços urbanos

6. PROPOSTA

6.1 PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS E PROCEDIMENTOS

O Planejamento Urbano manipula as tendências dos fenômenos e problemas da cidade de forma racional

Esta manipulação se processa de maneira a enfatizar ou minimizar, de acordo com o alvo desejado, o objeto-problema identificado.

A intenção é buscar as determinantes de cada objeto-problema e. em seguida, fazer a identificação dos condicionantes presentes ou em processo de implantação e/ou reprodução no espaço da cidade

Este processo de trabalho promove um "zoneamento" da cidade que identifica as potencialidades do quadro atual para receber as alterações exigidas pelos objetivos gerais e ao mesmo tempo, estabelece uma perspectiva concreta e viável da recriação deste quadro.

O processo decisório se utiliza desta produção do pensamento e, com o apoio de critérios de viabilidade técnica, administrativa, jurídica, financeira, princípios e normas urbanísticas e, também, posições ideológicas, acrescenta-lhe uma avaliação para obter o subsídio decisivo na escolha dos objetivos que irá assumir

C resultado será a expressão do QUADRO GERAL PRETENDIDO e possível de alcançar sob determinadas e conhecidas condições de implantação

6.2 OBJETOS E OBJETIVOS DA INTERVENÇÃO

As questões urbanas, formuladas em diagnostico conjunto com as lideranças comunitárias locais, foram priorizadas como objeto de intervencão do PDL

O quadro problematizado apresentou uma série de situações significativas e abrangentes, intimamente correlacionadas entre si

1. uma malha urbana desintegrada, em processo de expansão horizontal permeada de áreas com uso rural ou com sérias restrições ao uso urbano Esta malha urbana já tem um potencial parcelado suficiente para abrigar mais de 140 mil habitantes e sua localização em área vizinha ao Plano Piloto, sugere as possibilidades de oferecer, em Sobradinho, bens e serviços comuns a ambas as populações,

2 uma comunidade urbana carente de equipamentos de lazer embora localizada em área com espaços potenciais para grandes parques, onde os condicionantes ambientais impedem tanto seu uso urbano como as atividades rurais;

3. uma atividade rural modernizada e com incentivos financeiros, localizada no entorno urbano imediato e dentro da própria área de expansão urbana apta para desenvolver programas de micro-produção rural, na periferia da mancha urbana confirmando a vocação histórica de Sobradinho como pólo de produção de alimentos. As áreas que se apresentam como passíveis para expansão urbana ao longo da BR-020 e na periferia do Setor Oeste, são potenciais para uso rural intensivo ou agroindustrial;

4. uma área urbana já consolidada Setor Tradicional de (Sobradinho) e outra em processo de ocupação/consolidação (Setor Oeste), ambas apresentando situações diferenciadas a nível de vazios urbanos

No Setor Tradicional, os vazios se associam também ã fraca densidade de projeto, em função do tamanho de lotes unifamiliares, em sua maioria. de 300m² a 525m² de área, dispostos em blocos intercalados por áreas verdes Existe ainda, grande número de projeções para habitação coletiva não construidas e há pressões fortes para estender o uso misto residencial/comercial as Áreas Reservadas e aos Lotes Especiais- No Setor Oeste, contrariamente, 3 densidade residencial é três vezes mais alta, onde predominam lotes com apenas 144m² e onde se encontram terrenos destinados a equipamentos comunitários ainda não ocupados

Nesta área, toda a faixa do entorno da Avenida Central mantém-se desocupada por não existir demanda de mercado para os lotes propostos uso misto em edificações de mais de dois pavimentos.

5. uma distribuição insuficiente e dispersa de comércio e serviços, com as atividades informais se multiplicando nas ruas principais e no interior de quase todas as quadras residenciais. Ao mesmo tempo, as atividades formais se vêem impedidas em sua expansão física nas áreas com essa destinação, devido às restrições dos gabaritos atuais e da falta de mais terrenos destinados a elas.

A centralidade das atividades de comércio e serviços, por sua vez, está distribuída em dois centros (Quadra Central e Setor Comercial da Quadra 08) e em uma via (a Rua 5), cujos desenhos não atendem ao tipo de movimentação do trânsito de carros e de pedestres e nem a demanda de usos que nelas ocorre.

6. uma rede viária carente de reorganização, em função da expansão urbana já existente e necessitando da identificação de uma hierarquia funcional condizente com as tendências do uso e ocupação do solo.

A estas situações que se apresentam no atual processo de desenvolvimento do espaço físico de Sobradinho, deve-se somar uma visão prospectiva sobre sua função, local e regional, onde se destacam dois aspectos.

- o incremento das atividades agroindustriais, de comércio e serviços com oferta de emprego local;

- o incentivo às atividades de lazer e cultura de abrangência regional, com oferta de emprego local.

O processo de organização e administração do espaço urbano local deverá incorporar esta prospecção, ao mesmo tempo que tratará de reverter as tendências negativas detectadas no Diagnóstico.

Para tanto, foram estabelecidos, em conjunto com as lideranças comunitárias que se fizeram presentes, objetivos gerais de intervenção.

A seleção dos objetivos com a comunidade local é a condição politica essencial ao êxito do PDL

O propósito geral foi a consecução de um melhor desenvolvimento sócio-espacial com vistas à melhoria real da qualidade de vida de toda a população, através da definição de uma nova tendência no desenvolvimento do espaço local.

São os seguintes os objetivos gerais:

- manter a característica de lugar tranqüilo na cidade de Sobradinho, tipo cidade-campo, integrando atividades e funções agrourbanas locais;

- dotar a cidade de características que possibilitem que a mesma alcance o seu pleno desenvolvimento;

- integrar toda a comunidade urbana atualmente assentada no Setor Oeste, nos parcelamentos irregulares e arredores.

- dar ênfase às atividades rurais e agroindustriais e de turismo, isto e, não desativar as áreas de produção rural nas áreas de expansão urbana:

- integrar Sobradinho no contexto do DF, oferecendo em sua região, incentivos à instalação de grandes equipamentos de uso regional;

- controlar e recuperar a qualidade ambiental ameaçada ou perdida na região, em geral, e em lugares específicos, tais como a cachoeira do Córrego Sobradinho, as matas ciliares, etc,

- criar modelos de desenvolvimento urbano auto-sustentados na Área de Proteção Ambiental do Cafuringa;

- oferecer mais espaço residencial para todas as faixas de renda da população,especialmente a carente de moradia;

- distribuir a densidade demográfica na área urbanizada de forma a proporcionar maior eficiência na distribuição dos serviços públicos ã comunidade,
- integrar as áreas dispersas da expansão urbana;

- distribuir os equipamentos comunitários e as atividades de consumo coletivo de forma equánime e dar adequada acessibilidade aos seus usuários e justiça social na sua apropriação,

- adequar os sistemas viários e de transporte ao desenvolvimento urbano local,

- garantir a prevalência do interesse publico e coletivo sobre os interesses privados e particulares.

A consecução destes objetivos agirá sobre:

- a organização e a estruturação da ocupação urbana e rural presentes nas zonas urbanas e de expansão urbana atuais e seu entorno rural,

- a oferta e distribuição de equipamentos urbanos e comunitarios,

- as formas de uso do solo e de expansão urbana.

Os objetivos gerais devem traduzir-se em diretrizes para o processo de desenvolvimento espacial, as quais servirão de marco de referência para as alterações pertinentes ao uso e ocupação e forma do espaço físico urbano. As diretrizes são inferidas aos objetivos, às condições reais para sua implementação e às regras e princípios de Urbanismo.

As diretrizes físico-espaciais propostas pela equipe técnica e reelaboradas em reunião com as lideranças locais foram as *seguintes:*

- prever a ampliação e adequação do sistema viário assim como das vias e dos logradouros;

- consolidar e adensar as áreas já ocupadas e regularizadas antes de expandir as áreas urbanas;

- integrar atividades agrourbanas e agroindutriais nas áreas adjacentes ã estrutura urbana;

- indicar novas áreas e consolidar áreas já *planejadas* para *atividades econômicas;*

- estabelecer limites de baixa densidade bruta demográfica na ZEU, aumentar a densidade bruta das áreas residenciais de Sobradinho (Setor Tradicional) e diminuir a do Setor Oeste;

- criar novas áreas de parcelamento unifamiliar destinadas à popufação carente pela revisão do parcelamento dos dois lados do eixo central do Setor Oeste;

- caracterizar a área central por meio de sua expansão arquitetônica e urbanística, revisando a ocupação *horizontal* e vertical;

- complementar a localização de áreas para os sistemas de equipamentos e para os espaços públicos de uso coletivo/comunitário, adaptando e/ou otimizando a distribuição e o porte das atividades respectivas, inclusive aquelas não previstas nos projetos originais de parcelamento,

- preencher vazios urbanos sem definição de uso e qualificar seu desenho nos setores residenciais e comerciais com revisão de suas morfologias para obter maior diversificação urbanística;

- privilegiar as acessibilidades por caminhamento a pé sobre aqueías por veículos;

- manter áreas verdes corno áreas públicas, dinamizando-as com funções diversificadas de lazer, estacionamento, mobiliário urbano hierarquizando desde aquelas de uso dos blocos residenciais, passando pelas pontas da quadra (entre essas e os comércios locais) até as grandes áreas verdes dos entomos urbanos;

- revisar e realocar as situações de usos misto em função dos problemas de incompatibilidade de vizinhança;

- propor níveis de reiação entre os usos do solo atual e os fluxos viários correspondentes, de modo a minimizar os atuais congestionamentos e pontos de conflito/insegurança

- constituir a expressão espacial das diversas políticas setoriais integradas para a cidade de Sobradinho

Estas diretrizes deverão atuar por meio das seguintes categorias de intervenção normativa:

- uso e ocupação do solo por atividades;

- parcelamento do solo;

- condicionamento urbanístico das edificações;

- restrições à urbanização;

- organização e integração viárias;

- eficiência de infra-estrutura urbana;

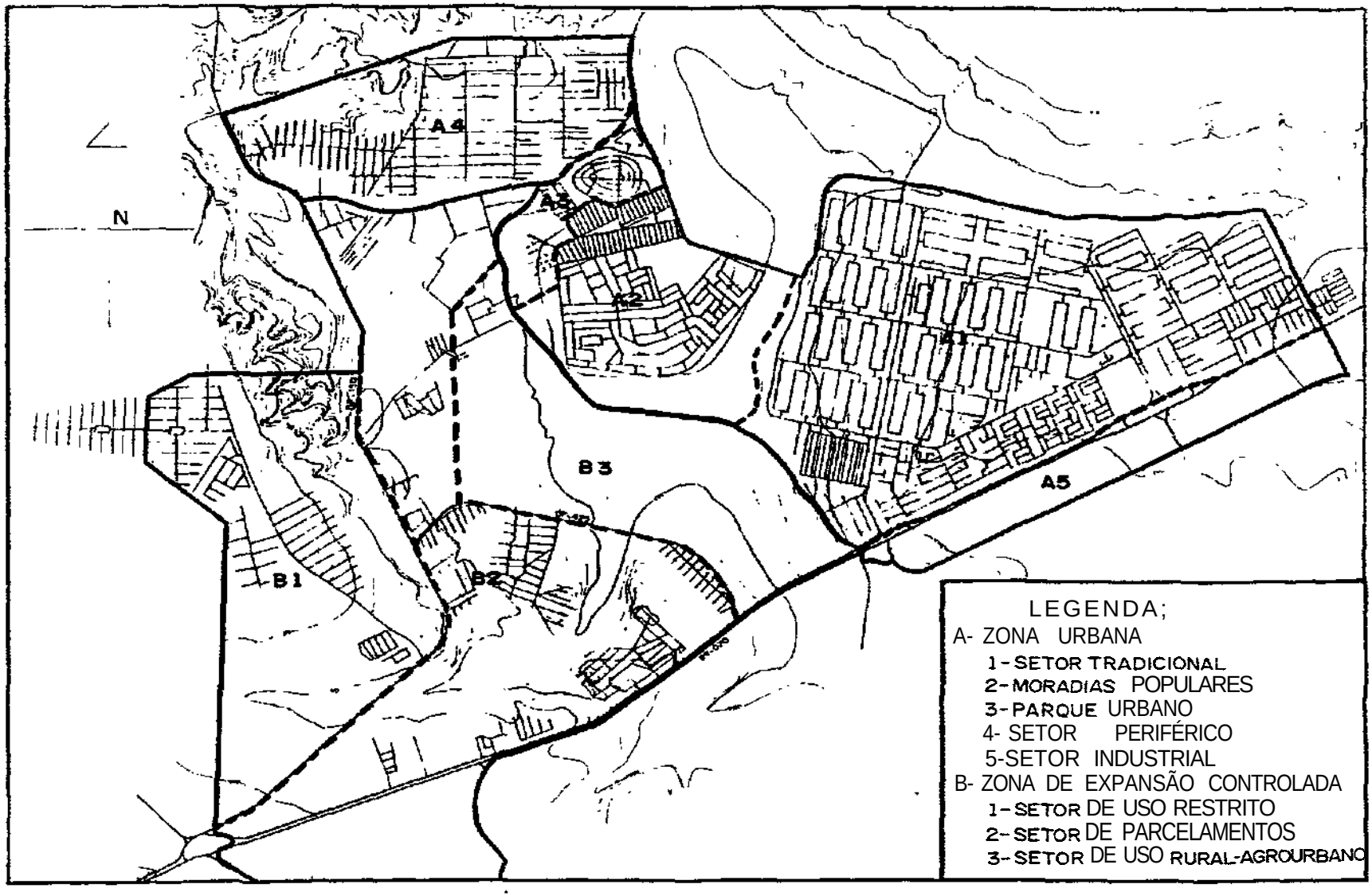
- distribuição dos equipamentos de consumo coletivo.

Uma vez aplicadas ã situação problematizada, as diretrizes apresentam uma certa quantidade de alternativas programáíicas de tratamento que, num primeiro momento, consolidaram-se em três alternativas possíveis de macro-zoneamento e duas alternativas de uso do solo (MAPAS 12 a 16)

As diferentes alternativas de *zoneamento* e uso do so)o urbano foram apresentados à comunidade, estabelecendo-se um primeiro nível de acordo sobre uma quarta opção, resultante da composição de elementos aceitáveis das que foram apresentadas (QUADRO Nº 05)

Entretanto, para uma definição mais detalhada, principalmente sobre aspectos polêmicos, ainda fora de consenso, foi convocada uma audiência pública para, formalmente, estabelecer os aspectos programãticos tendentes, de forma definitiva

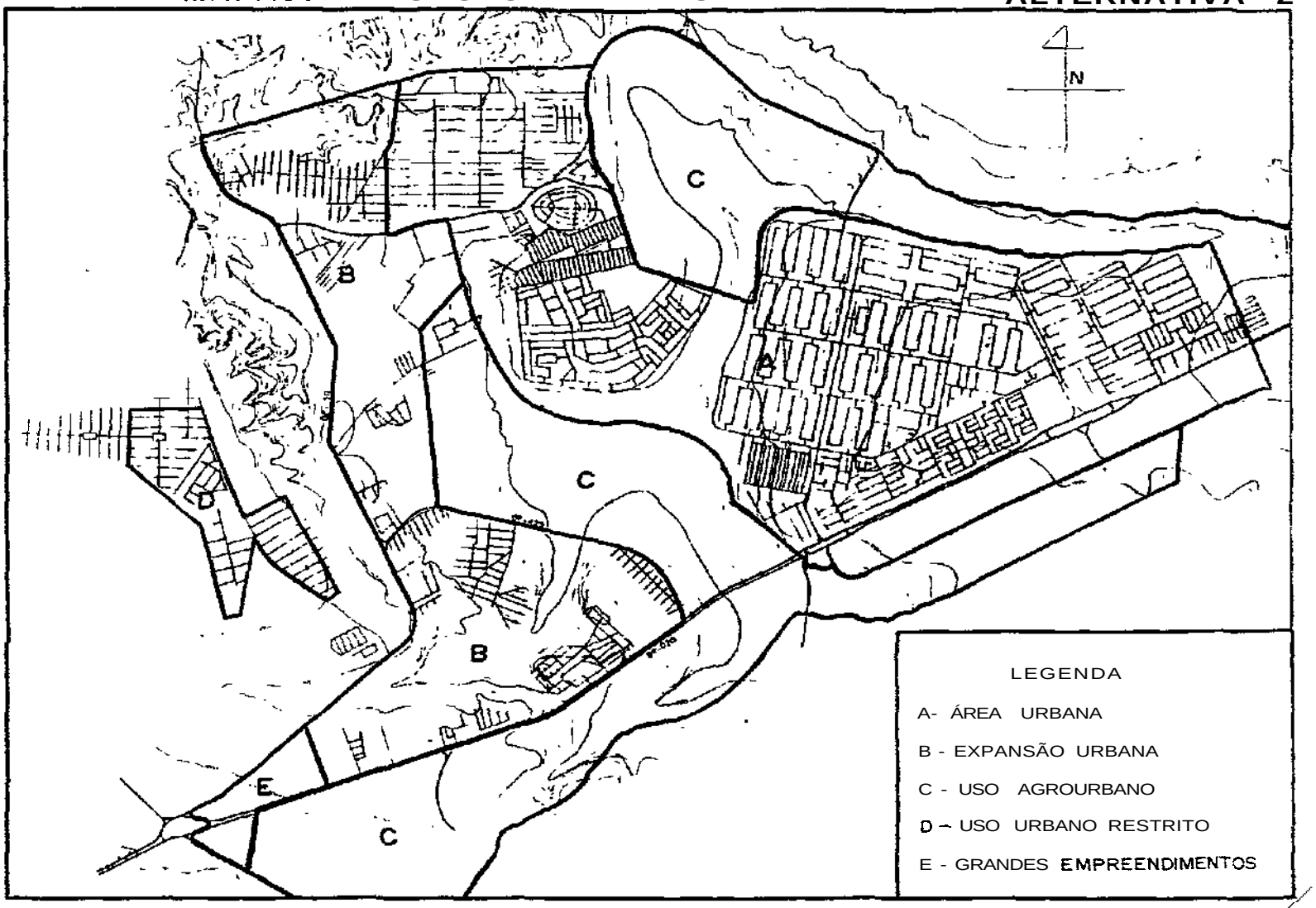
MAPA 12 - MACROZONEAMENTO — ALTERNATIVA I



232

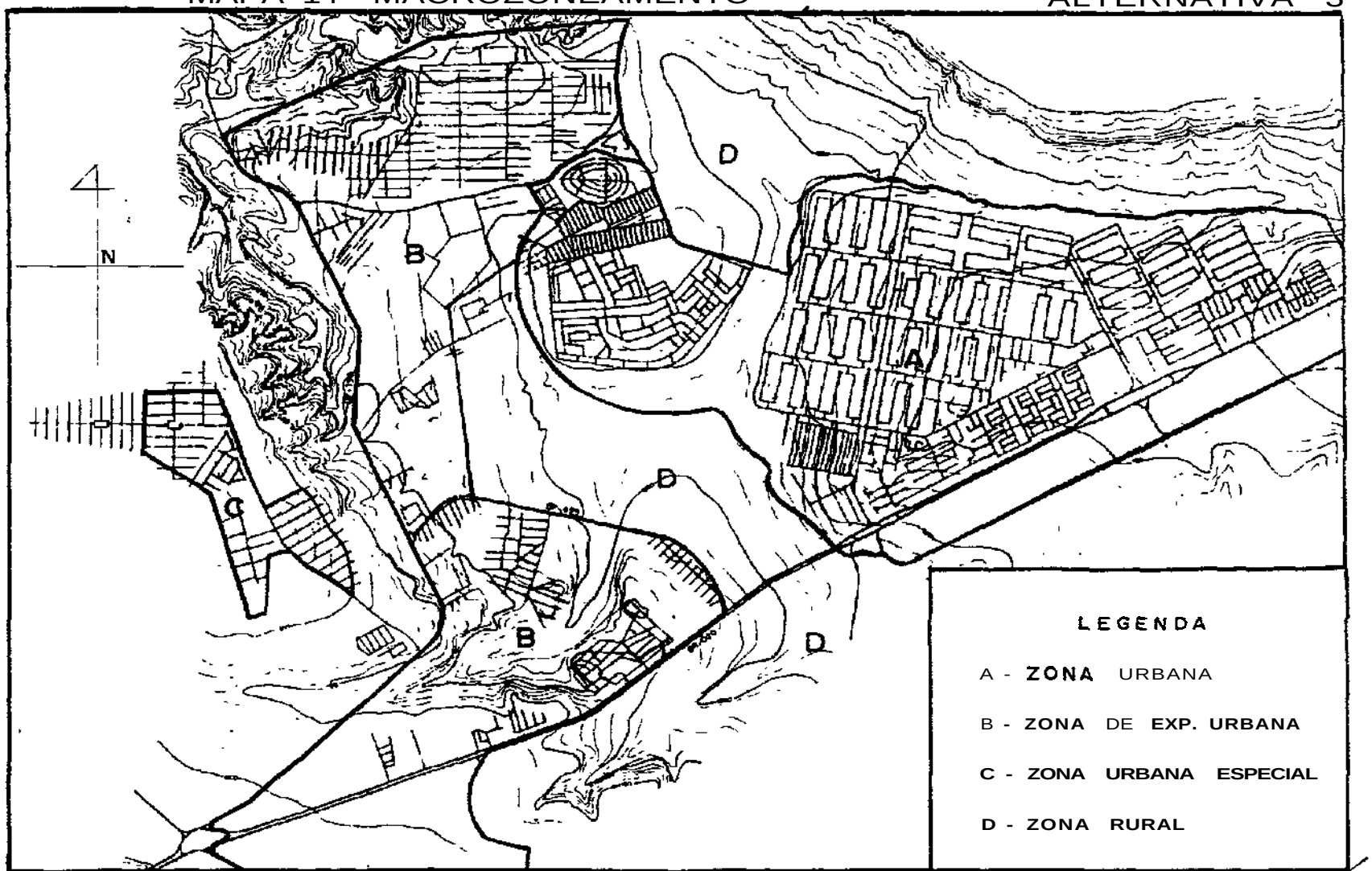
MAPA13 - MACROZONEAMENTO

ALTERNATIVA 2

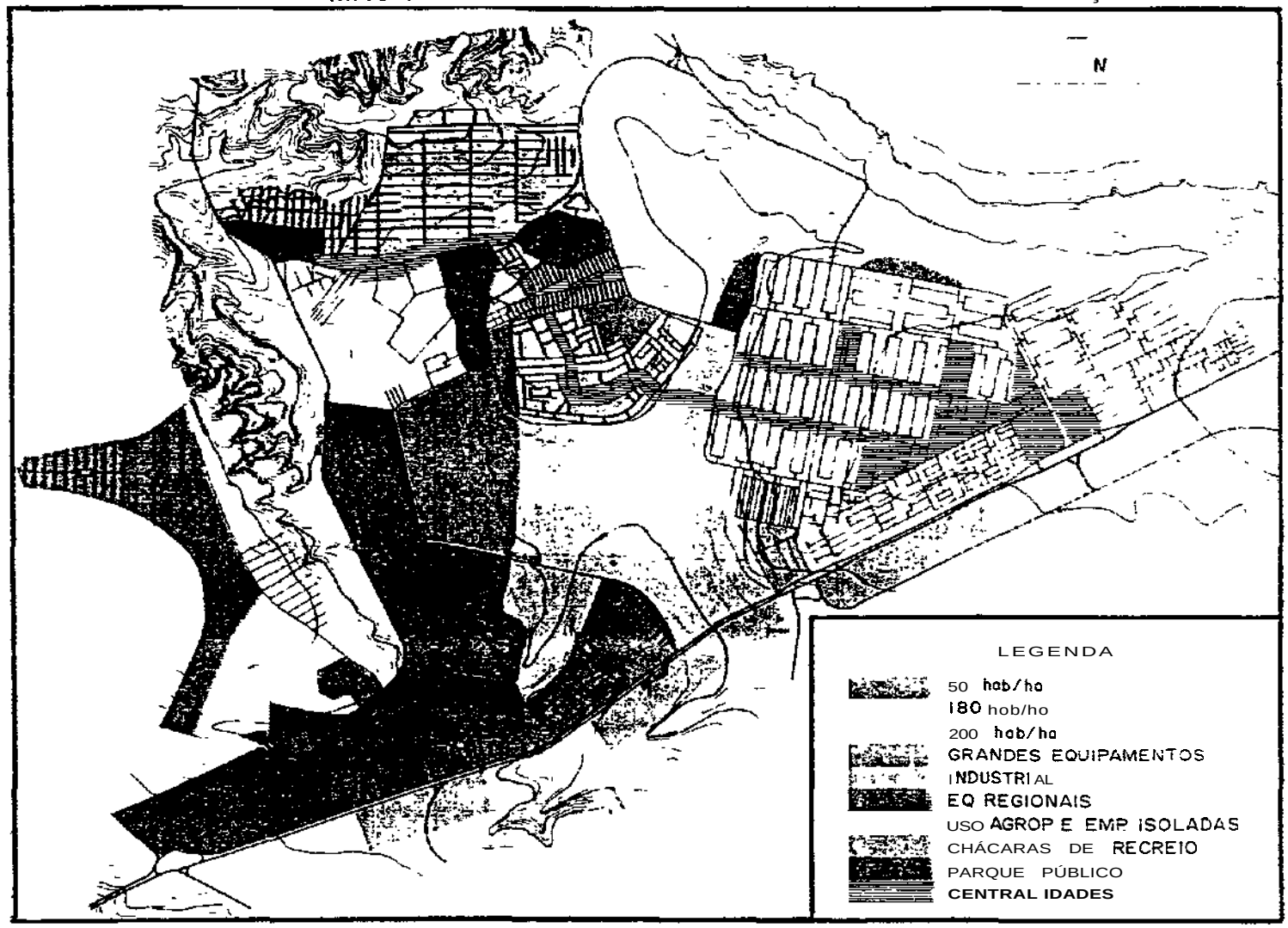


DATA - 1.994

MAPA 14- MACROZONEAMENTO ALTERNATIVA 3



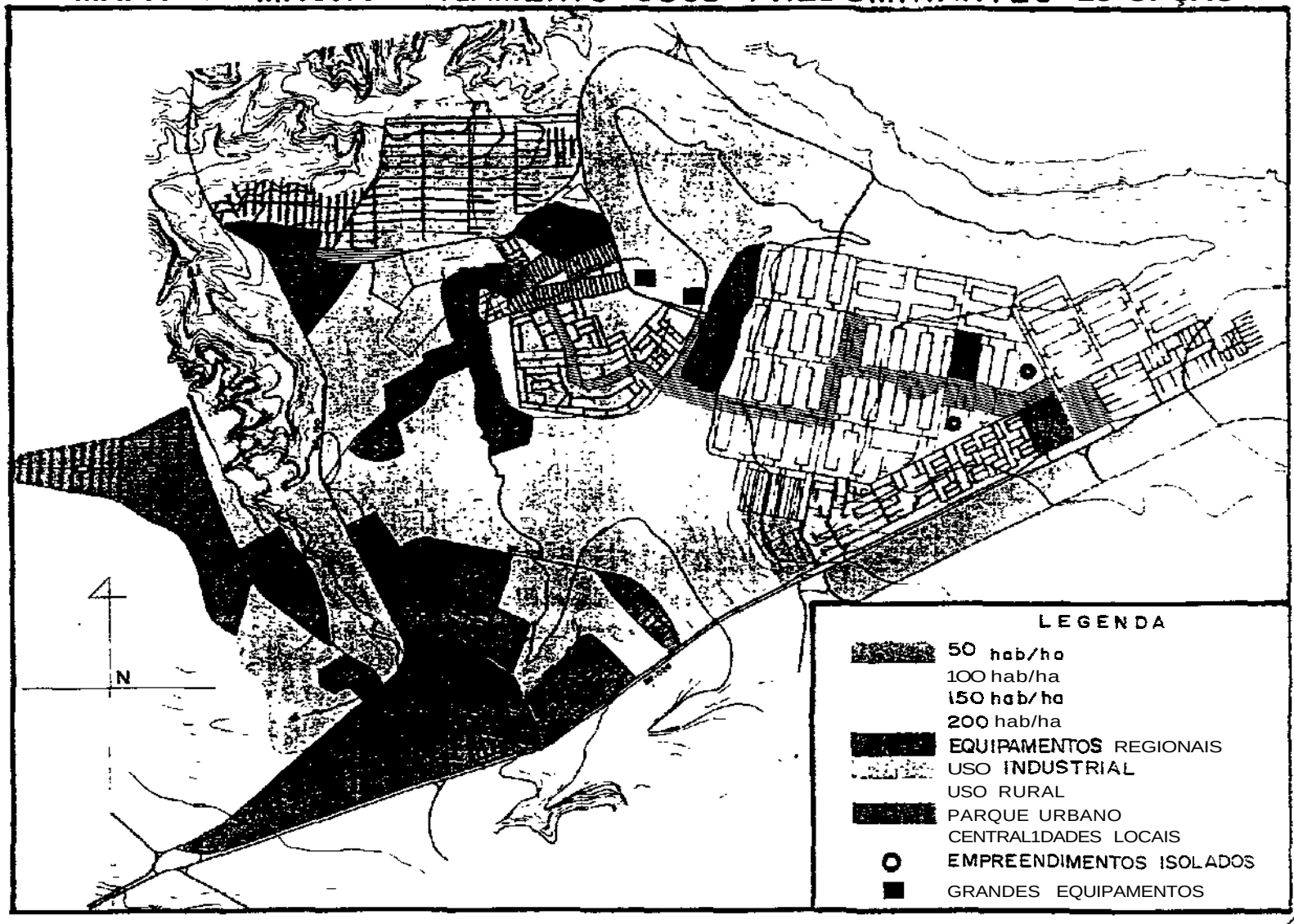
MAPA 15- **MACROZONEAMENTO - USOS PREDOMINANTES - 1º OPÇÃO**



O 0,5 1 1,5 2Km
ESC 1:25000

DATA 1.994

MAPA 16- MACROZONEAMENTO-USOS PREDOMINANTES 23 OPÇÃO



DATA - 1994

241

QUADRO N" 05 - ALTERNATIVAS POR TEMA

TEMA	ALTERNATIVAS		
	1	2	3
Localização de Área para Industria	Completar e consolidar a proposta pelo piano original + projetos tio setor de oficinas	Aditivar mais setores para tal ao longo da BR-020	Permitir tambem a localização de pontos isolados de agroindustria nas Zonas ou Setores de Uso Rural
Densidades Residenciais	Baixar a densidade bruta no Setor Oeste abstraindo-lhe a habitação coletiva e mantendo densidades médias aluais (vide mapa)	Adensar setores residenciais do Setor Tradicional em lotes de maior area	Aumentar nº de andares nas habitações coletiva não construídas para até 4- 8 pavimentos
Zonas de Uso Predominante	Zona Urbana (ZUR)= Setor Tradicional e Setor Oeste Zona de Expansão Urbana(ZEU) = area de condomínios(ZUs 4,5,6 e 7) Zona Rural (ZUAI) = intersticial Zona Industrial (ZI) (ZPA) = APA= setores não urbanizáveis ou de ocupação toleravel ou de uso restrito	ZEU incluir a (ZR) Zona de Uso Rural intersticial mas mantê-la com uso rural - empreedimentos isolados sem modificar o parcelamento atual	ZEU ou ZR se subdividir em setor de chacaras de recreio e setor de atividades agropecuárias extensivas, permitindo também alguma concentração de empreendimentos ao longo da BR-020
Expansão Horizontal	Nenhuma expansão horizontal em área residencial	Permitir novos parcelamentos na ZEU em áreasurbanizaveis	Obs : manter os condomínios fechados
Uso Residencial na ZI	Não permitido	Permitido como uso *misto*	Permitido como setores de habitação
Integração ZU - ZEU (condominios)	Sem integração funcional/eia será como o Plano Piloto (Asa Norte Torto Taquari)	Com integração funcional e viária à área urbana atual, permitindo implantação de comércio e serviços ao longo das vias principais	
Integração Setor Tradicional-Setor Oeste	Permanece	Integração viária e funcional atraves de um eixo continuo de atividades múltiplas de um Parque Publico entre as duas ligações viárias propostas	Integração intensiva pela permissão de usos ao longo das vias perimetrais do Setor Tradicional e do Setor Oeste, respectivamente, criando uso intensivo em tomo do Parque Público
Organização Viária	Garantir a comunicação viária de toda a ZU/ZEU independente da BR-020	Não acrescentar novas vias de ligação entre a área dos condomínios e a area urbana de Sobradinho	Havendo integração viária entre a ZU e a ZEU, não interferir na ZR com eixos de ligação entre as duas primeiras
Centralidades Urbanas (atividades)	Redução do perimetro de concentração da atual área central - renovação subccnlro 0-8 - redesenho de ambas com ênfase ao uso do pedestre	*Incentivo consolidação dos eixos ou* concentrações de atividades múltiplas com uso misto residencial/comercial/serviços, com aumento de gabaritos, lavas de ocupação e coefieieme de construção nas parcelas existentes	*Desincentivar o uso comercial* e de serviços nas áreas residenciais através de exigências para o uso do solo residencial
Centralidades Regionais	Setores de uso multiplo (diversificado)	Setores de uso para um so equipamento	Seiores de uso especial ou uma so função especificada
Distribuição de Equipamentos Comunitanos	' Segue indices da Norma Técnica do] PDF		

A audiência trabalhou sobre o seguinte quadro de alternativas e ternas (aspectos programàíicos) pendentes, ficando aceitas as alternativas nele destacadas: (QUADRO Nº 06)

Para efeitos da ordenação do uso e da ocupação do sofo urbano de Sobradinho, RA-V, ficou lambem definido que:

- o uso e ocupação do sofo urbano ficam condicionados ao controle da densidade demográfica, em função da saturação da infra-estrutura e ameaça ao meio ambiente, mediante o estabelecimento de limites de construção

- os limites de construção são estabelecidos pelos Índices e taxas para uso dos terrenos fixados para o cálculo de íimite máximo da área *edificável* no lote ou projeção e por outros parâmetros urbanísticos complementares;

- as subzonas com restrições à ocupação urbana, constituídas pelas áreas com uso rural remanescente, áreas com condições físicas adversas à ocupações, áreas impróprias à urbanização e áreas destinadas à proteção do meio ambiente, terão seus critérios de ocupação definidos segundo suas destinacões especificas;

- as áreas com uso rural remanescente serão delimitadas com vistas ã manutenção da atividade agropecuária e compreenderão áreas com vocação agrícola e outras impróprias à urbanização, recuperáveis para o uso agrícola ou necessárias á manutenção do equilíbrio ambiental;

- as áreas agrícolas poderão comportar usos residenciais com baixa densidade, atividades de comércio e serviços complementares ao uso agrícola e residencial, agroindústrias e atividades turísticas e recreativas;

- o uso e ocupação das áreas agrícolas observarão as seguintes diretrizes.

  a) proibição do parcelamento em lotes de pequenas dimensões, pelo estabelecimento de lotes agrícolas mínimos em função das características de cada área;

  b) proibição de conjuntos habitacionais e de uso residencial de alta e média densidade;

- constituem-se áreas com condições físicas adversas ã ocupação urbana as áreas de matas ciliares, áreas com declividades superiores a 20% e aquelas delimitadas como recarga do aqüífero e de preservação das cabeceiras de drenagem;

QUADRO Nº 06 - SÍNTESE DAS PROPOSIÇÕES FINAIS

NECESSIDADES/ ASPIRAÇÕES	CONDICIONANTES / POTENCIALIDADES	PROPOSTAS
Melhor distribuição dos equipamentos Públicos Urbanos e Comunitários Oferta mais qualificada de bens e serviços Mais moradias para população pobre Mais oferta de emprego local Melhor segurança viária Melhor integração entre os setores urbanizados ou em *urbanização* Um centro urbano caracterizado como tal Equipamentos de consumo coletivo de maior porte e função Reconhecimento da importância econômica da região Garantia ã preservação do uso rural no entorno da cidade Integração entre os atuais setores urbanos	Há grande número de lotes vazios e espaços adequados e convenientes ao longo das vias coletoras urbanas, cujas caixas (largura) têm capacidade ociosa atualmente Os lotes residenciais da maior parte da cidade antiga têm área superior a 300m² cada um, resultando uma densidade média de 87 hab. /ha na *grande* porção da atual área urbana Há grandes áreas desocupadas na Setor Oesíe *(mal)* destinadas ao uso misto com edificações em altura Há 46 projeções para habitação coletiva ainda não construídas Há um enorme vazio entre o Setor Tradicional e o Setor Oeste Há perspectivas de alta produtividade nos empreendimentos rurais do entorno urbano Há áreas com impedimento de uso urbano na atual ZEU e ZUR por questões de proteção ambiental A área "Tampão" do Setor Oeste tem destinação discutível do ponto de vista ambiental e urbanístico Há perspectiva de reforço no abastecimento de água potável	Transformar em áreas de habitação unifamiliar as áreas do eixo central do Setor Oeste Lotear a área "Tampão" do Setor Oeste com chácaras para assentamento de mini-produtores rurais Implantar parque urbano, com áreas destinadas a abrigar grupos de edifícios de apartamento e empreendimentos isolados de cultura, educação e lazer, na área verde entre as duas áreas urbanas Permitir e regular o uso de mais de uma habitação nos lotes unifamiliares com mais de 300m² Destinar novas áreas para instalação de atividades de comércio e serviços Destinar novas áreas para instalação de agroindústrias e ' armazenagem de nível regional Criar parques urbanos em áreas não urbanizáveis nem agricultáveis Redesenhar a hierarquia viária dando função especial à Rua 05 como parte do Centro Urbano

- são consideradas sujeitas a intervenção as áreas que por suas condições urbanísticas e ambientais, necessitam de obras ou redefinição das condições de uso e ocupação;

- estarão sujeitas à reestruturação as áreas com uso rural remanescente que se encontram dentro da zona urbana de Sobradinho e as áreas de risco ecológico e de recuperação das condições ambientais locais;

- estarão também sujeitas à reestruturação as áreas que necessitam de revitalização de renovação de obras ou alterações em sua estrutura física sistema viário, equipamentos urbanos e comunitários ou alterações nas condições e uso de ocupação do solo,

- estarão sujeitas à proteção ambiental as áreas que necessitam de proteção legal e de manutenção, de recuperação ou revitalização das condições do meio ambiente natural ou construído.

Sendo assim, surgiram como resultado da proposta descrita os MAPAS 17 e 18, que contém a proposta de uso do solo e de densidades médias para determinados setores da RA-V

6.3 Controle Urbanístico da Edificação

Além das exigências de uso e ocupação estabelecidas para cada Subzona, as edificações, em cada uma delas, estarão sujeitas a um conjunto de índices de controle urbanístico para as atividades classificadas como de uso permitido ou tolerado

Para cada diferente situação urbana, a edificação estará sujeita a um conjunto de índices que corresponderá a um Modelo de Assentamento.

Na realidade, o Modelo de Assentamenío é inferido dos ensaios de desenho urbano para cada setor e de uma posterior generalização de padrões, de forma que alguns Modelos de Assentamenío poderão ser aplicáveis em vários seíores, associados a determinadas categorias de atividades.

Cada Modelo de Assentamento compreende os seguintes índices de controle urbanístico da edificação:

I - quanto ã intensidade e forma de ocupação por edificações

a) taxa máxima de ocupação;
b) taxa máxima de construção (coeficiente de aproveitamento);
c) atíura da edificação;
d) número de pavimentos;

I - quanto à localização das edificações no seu sítio de implantação

a) afastamento da frente
b) afastamento de fundos;
c) afastamento das laterais.

III - quanto aos estacionamentos, a relação da área edificada ou da área do lote com o número de vagas

Ocorrerão, pois, na cidade, vários Modelos oe Assentamento (MA) dados pelas diferenças desses indicadores aplicados em cada Setor Urbano e para cada atividade implantada no Setor

Em uma matriz única, pode-se identificar as posições relativas oe cada MA com determinada categoria de Uso do Solo, em cada Setor Urbano.

Os 20 (vinte) Modelos ae Assentamento definidos peles Estudos Setoriais e homogeneizados para toda a área urbana, ficaram resumidos no quadro que se segue e são aplicaveis às respectivas zonas e segundo as categorias de uso (QUADRO Nº 07)

O Modelo de Assentamenío 1 (MA-1) aplica-se em geral a todas as edificações para uso misto (comércio e serviços), com térreo e mais um pavimento onde o

1º pavimento, opcionalmente, poderá ter uso residencial com exceção da SZ1 2 onde o uso residência! é proibido para os lotes tipo B

O Modelo de Assentamento 2 (MA-2) aplica-se as edificações nos lotes destinados a Cinema e Mercado localizados no Setor Comerciai da Quadra *B*

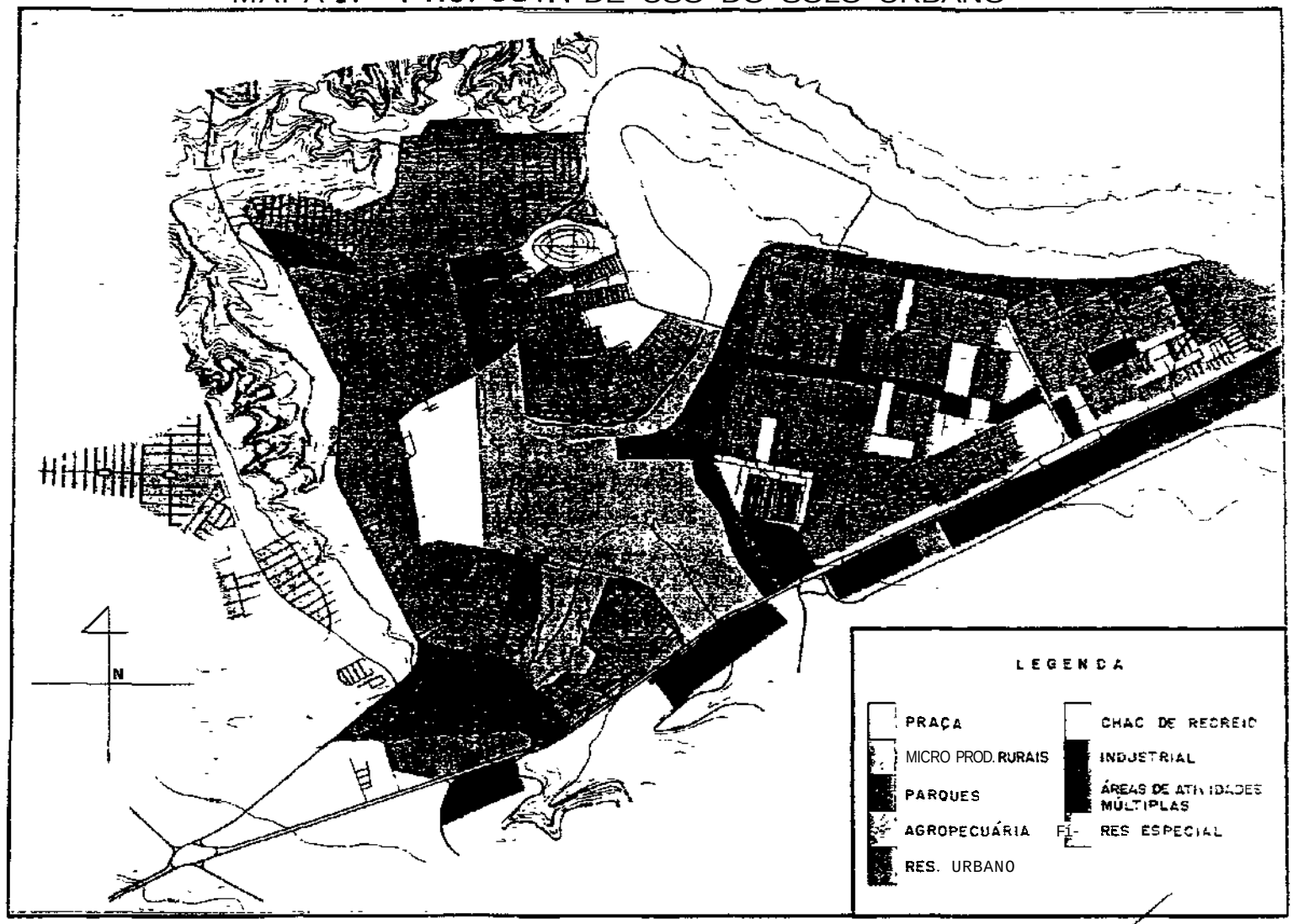
O Modelo de Assentamento 3 (MA-3) aplica-se aos lotes destinados a construção de Igrejas e Escolas.

O Modelo de Assentamento 4 (MA-4) aplica-se aos lotes do tipo CL (Comércio Local) e aos Lotes Especiais (LE) e as Áreas Reservadas (AR) com área inferior a 2000m², localizados na Rua 5

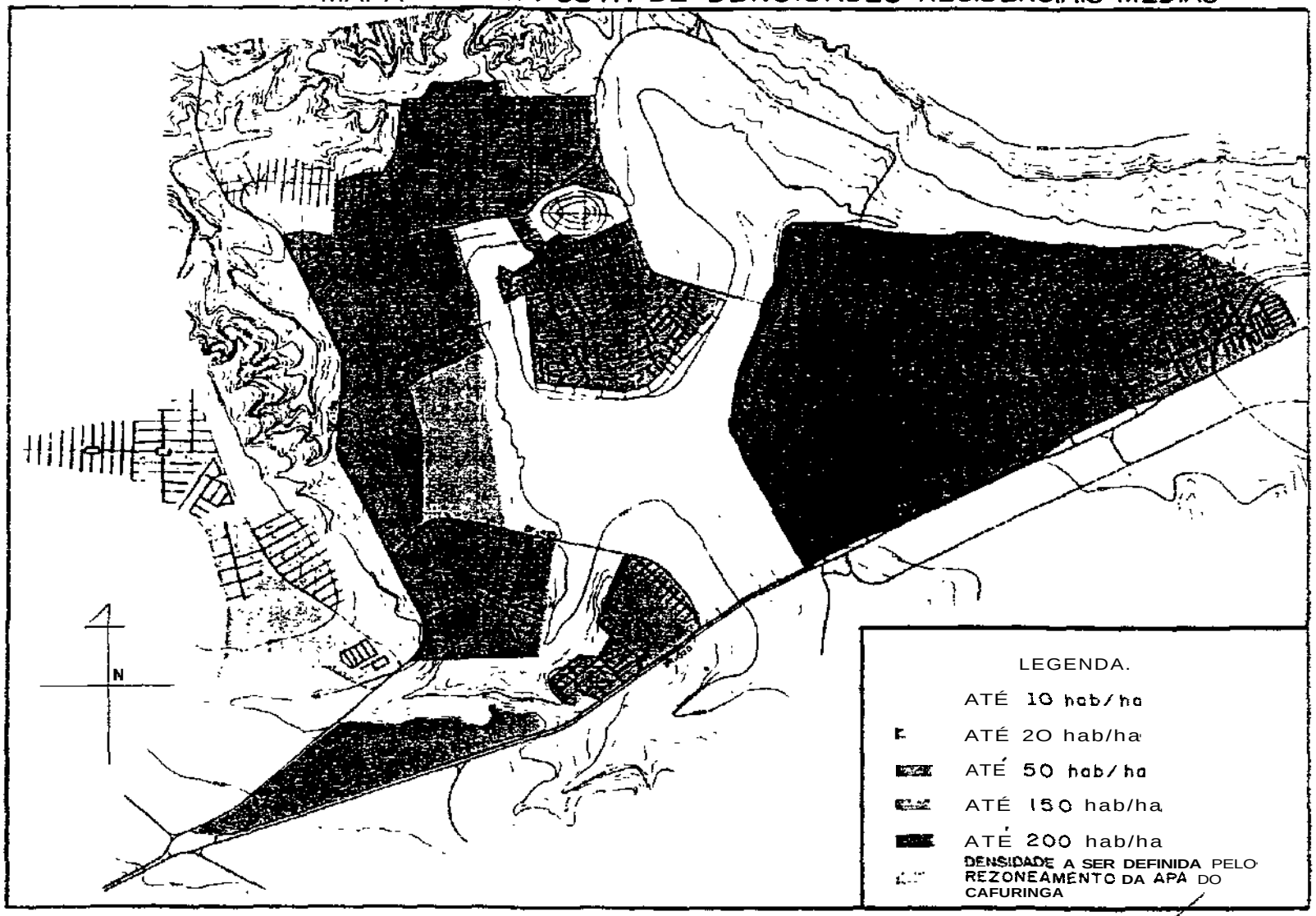
Os lotes do tipo CL a serem criados na Rua 5 e que se localizarão entre alguns conjuntos de 3 CLs e enire esíes e alguns *Lotes Especiais* serão *definidos* Projeto Especial de Revitalização da Subzona Centra!

No Modelo de Assentamento 4 (MA-4) o pavimento térreo e c 1° pavimento não poderão ser utilizados para residências e deverão ocupar 100% da área ao lote, podendo o volume superior variar de acordo com a taxa de ocupação máxima permitida

MAPA 17 - PROPOSTA DE USO DO SOLO URBANO



MAPA 18 - PROPOSTA DE DENSIDADES RESIDENCIAIS MÉDIAS



X46

QUADRO Nº 07

TABELA DE MODELOS DE ASSENTAMENTO

Modelo	Taxa de Ocupação (Máxima) %	Taxa de (1) Construção (Máxima) %	AFASTAMENTOS MÍNIMOS				Altura (4 J Máxima Da Edificação (m)	Numero máximo de pavimentos	Subsolo optativo [1] proibido [2] obrigatorio [3]	Estacionamento	Altura máxima da marquise ou galeria	Observaçoes
			Frente (2) (m)	Fundos (m)	Lateral Direito (ml	Lateral Esquerdo (m)						
MA 1	100	300					8,5	02	1	-	3.0	no SCS 1 nao ha galeria e sim marquise
MA 2	100	410					14.0		2	no subsolo. 1 vaga para cada 80m² de area construida	3.C (galeria)	Galeria obrigatoria em todar, as fachadas
MA 3	60	180	5,0	5.t	5.0	5.0	12,0 / 5,5 / 5)		1 na SZH3-2	20% do lote		A Taxa Maxima de Construçao n: SZH3 t ae 120%
MA 4	100	500					20,0	06	3 (100% c: lote)	1 vaga para cada 80m² ti? área construida	3,0 (marquise)	
MA 5	60	240	5,0	5.0	£0	5.0	12.0		1 (60% do lote) na SZH3-2	20% do lote		A Taxa Maxima de Construçao na SZH3 t de 180%
MA 6	75	225			1.5 (quando houver abertura)		8.5	02	1 na SZH3-2			A Taxa Máxima de Construcao na SZH3 t de 150%
MA 7	70	210	1.5	3.0	1,5 (quando houver abertura)		8,5	02	1			vide artigo m desta Lei
MA E	100	40D					10.5	03	1		S.[(marquise)	
MA S	100	400					10.5	03	1		3,0 (marquise)	Vedado o uso de subsolo para garagem
MA 10	60	280	5.0	3,0	3.0	3.0	15	03	3 [100% do lote)	no subsolo 1 vaga para cada 80m² de area construida		
MA 11	70	210	3.0		1.5 (quando houver abertura)		8,5	02	1 na SZH3-2			A Taxa Máxima de Construção na SZH3 e ae 140%
MA 12	100	800					23.0	pilotis mais06	3 (6)			
MA 13	75	150	2,0		1.5 (quando houver abertura)		8.5	02	2			vide artigo 117 galeriaoptativa
MA 14	75	150	2,0		1,5 (quando houver abertura)		8,5	02	2		3.C (galeria)	vide artigo 118
MA 15	60	180	3,0	1,5	1,5	1.5	8,5	02	1			Subsolo proibido na SZH 4
MA 16	70	350	100	10.0	5.0	5.0	14.0	04	1 (70% do lote)	1 vaga para cada 80m² de área construida		manter 30% da área nao pavimentada
MA 17	70	175		2.0	1.5		6,0	terreo + 35% mezanino	1		3.0 (marquise)	com marquise de 2,5m sobre a calçada
MA 18	50	135		3,0	2.0		6.0	térreo + 35% mezanino	1	1 vaga para cada 200m² de area construida		
MA 19	70	350	10,0 / 5,0 nas C. 3 e Rua 1	3.0	3,0	3,0	14.0	04	1			Dois modulos constituem um lote
MA 20	100	420					14.0	04	3	Subsolo uma vaga para cada 80m² de area construída	3.0 (galeria)	Galeria obrigatória com 2,0m de largura exceto na divisa com outro lote

(1) As taxas maximas de construção incluem a medida da área do subsolo, mesmo quando este é optativo.
(2) No caso de haver testada voltada para áreas verdes públicas, ela será considerada como "de frente" e aquela voltada para a rua de acesso ao tote. como de "fundo"
(3) A altura das marquises ou galenas, assim como a altura da edificação é dada a partir da cota de soleira do prédio,
(4) A altura maxima da edificação nao inclui as caixas d'água nem as casas de maquinas - somente nos edifícios com mais de 2 (dois) pavimentos.
(5) Altura máxima permitida nos prédios anexos ao prédio principal, quando for o caso.
(6) Subsolo é obrigatório somente em edificações com pilotis e mais de 3 pavimentos

O Modelo de Assentamento 5 (MA-5) aplica-se às Áreas Reservadas (AR), Áreas Especiais (AE) existentes ou a serem criadas com área superior a 2.000,00 m², aos Lotes Especiais do Setor Esportivo e aos lotes com uso institucional localizados no Setor Oesíe de Sobradinho com exceção da Avenida Central e na EZH 4, SZH 5, SZH 6 e SZH 7.

O Modelo üe Assentamento 6 (MA-6) aplica-se aos iotes unifamiliares da SZH 1, SZHU2 e SZH 3, com área igual ou inferior a 250,00 m²

O Modelo de Assentamento 7 (MA-7) aplica-se aos lotes unifamiliares da SZH 1, com área igual ou superior a 300,00 m², podendo existir duas residências no mesmo lote, conforme regulamentação especifica.

A opção pela construção de duas moradias no mesmo lote, não identificara duas unidades imobiliárias e a taxa máxima de ocupação do lote, é de *70%,* sendo que as entradas deverão se dar através das vias locais de acordo com regulamentação.

As duas moradias em um só bloco podem constituir-se em uma por pavimento desde que apresentem entradas identificaveis no próprio bloco

O Modelo de Assentamento 8 (MA-8) aplica-se às construções nos iotes tio tipo CL, Áreas Reservadas e Lotes Especiais com área inferior a 2 000,00 m² localizados nas Ruas 1, 2, 3, 4, 6. 7, 9 , 10, 11 e na Avenida Contorno.

O Modelo de Assentamento 9 (MA-9) aplica-se às construções nos lotes destinados ao Comércio Local da Quadra 2, 14 e 16, exceto nos Blocos dos Conjuntos B/C. C/D e D/E da Quadra 2.

O Modelo de Assentamento 10 (MA-10) aplica-se às Áreas Especiais 1 a 31 da Quadra 14.

O Modelo de Assentamento 11 (MA-11) aplica-se ao Lotes unifamilíares das Quadras da SZH 1 e SZH 2, com a área superior a 250,00m².

O Modelo de Assentamento 12 (MA-12) aplica-se as projeções para edifícios de apartamentos existentes ou a serem criados em toda a área urbana de Sobradinho, onde o subsolo e o pilotis são obrigatórios não sendo permitido seu cercamento, e deverão ocupar 100% da projeção, cada um, sendo suas áreas computadas na taxa de construção.

O Modelo de Assentamento 13 (MA-13) aplica-se às construções com uso misto (comercial e residencial), localizadas ao longo das vias secundárias e nas praças da SZH 3

O Modelo de Assentamento 14 (MA-14) aplica-se aos lotes unifamiliares, de uso misto (residencial e comercial) com a testada frontal voltada para a Avenida Central do Setor Oeste de Sobradinho

O Modelo de Assentamento 15 (MA-15) aplica-se aos lotes unifamilíares das subzonas SZH 4, SZH 5, SZH 6 e nas áreas da SZH 7. localizadas entre a BR 020 e o Parque Paranoazinho e na propriedade do D.E.R-DF

O Modelo de Assentamento 16 (MA-16) aplica-se à ocupação dos lotes da Subzona Industrial 1 (SZI 1).

O Modelo de Assentamento 17 (MA-17) aplica-se aos toíes tipo A da Subzona Industrial 2 (SZI 2).

O Modelo de Assentamento 18 (MA-18) aplica-se aos lotes tipo C da Subzona Industrial 2 (SZI 2).

O Modelo de Assentamento 19 (MA-19) aplica-se às construções novas a serem implantadas nos íoies da Subzona Industrial 4 (SZI 4)

O Modelo de Assentamento 20 (MA-20) aplica-se aos iotes de uso institucional comércio e serviços a serem criados na Av Centrai do Setor Oesíe de Sobradinho, com área igual ou superior a 500 m² da Subzona Habitacional 3 (SZH 3)

6.4 **ZONEAMENTO** URBANO

A área urbana definida neste Plano Diretor extrapola os atuais limites estabelecidos pelo Plano Diretor de Ordenamento Territoriai do DF (PDOT) Lei 353/92 em revisão, para a Zona Urbana e Zona de Expansão Urbana Tal íato se deu em função da identificação da expansão, que ocorre de forma dispersa periférica e polinucleada. atingindo parte das Zonas Rurais 1, 2 e 3 (5ZRU1, 5ZRU2 e 5ZRU3), tendo sido incluídas tais áreas nos estudos, sob pena de, ao desconsiderá-las ignorar o real contexto da cidade de Sobradinho

Esta área urbana e de expansão urbana, devido às diversas caracteristicas que apresenta, foi dividida em subzonas distintas relacionadas a condicionantes para uso e ocupação do solo. As Subzonas, qualificadas como Urbanas, foram agrupadas em cinco denominações principais, de acordo com a predominância de uso, e cada uma subdividida em função de especificidades a serem descritas nos diversos casos

Assim, através da qualificação das cinco Subzonas Urbanas, foram definidos parâmetros em função dos diversos objetivos pretendidos, como a organização e a estruturação da ocupação urbana e rural existente, com ênfase ao adensamento da área urbana consolidada e ã otimização dos equipamentos públicos urbanos e comunitários existente. Foram igualmente pretendidos a integração das áreas dispersas e manutenção da sua baixa densidade; a indicação de novas áreas para atividades econômicas, bem como a consolidação das já planejadas ; o controle e recuperação da qualidade ambiental ameaçada ou perdida; entre outros (MAPA 19),

As Subzonas Urbanas terão as seguintes denominações:

- Subzona Central (SZC) - com predominância de atividades comerciais e de prestação de serviços, constituída pela área urbana consolidada;

- Subzona Habitacional (SZH) - onde predomina a ocupação residencial, tendo sido dividida em oito categorias, abrangendo a área urbana consolidada (SZH 1 e SZH 2), o Setor Oeste (SZH 3), as áreas com parcelamentos irregulares e aquelas passíveis de ocupação com densidade controlada (SZH 4 a SZH 8);

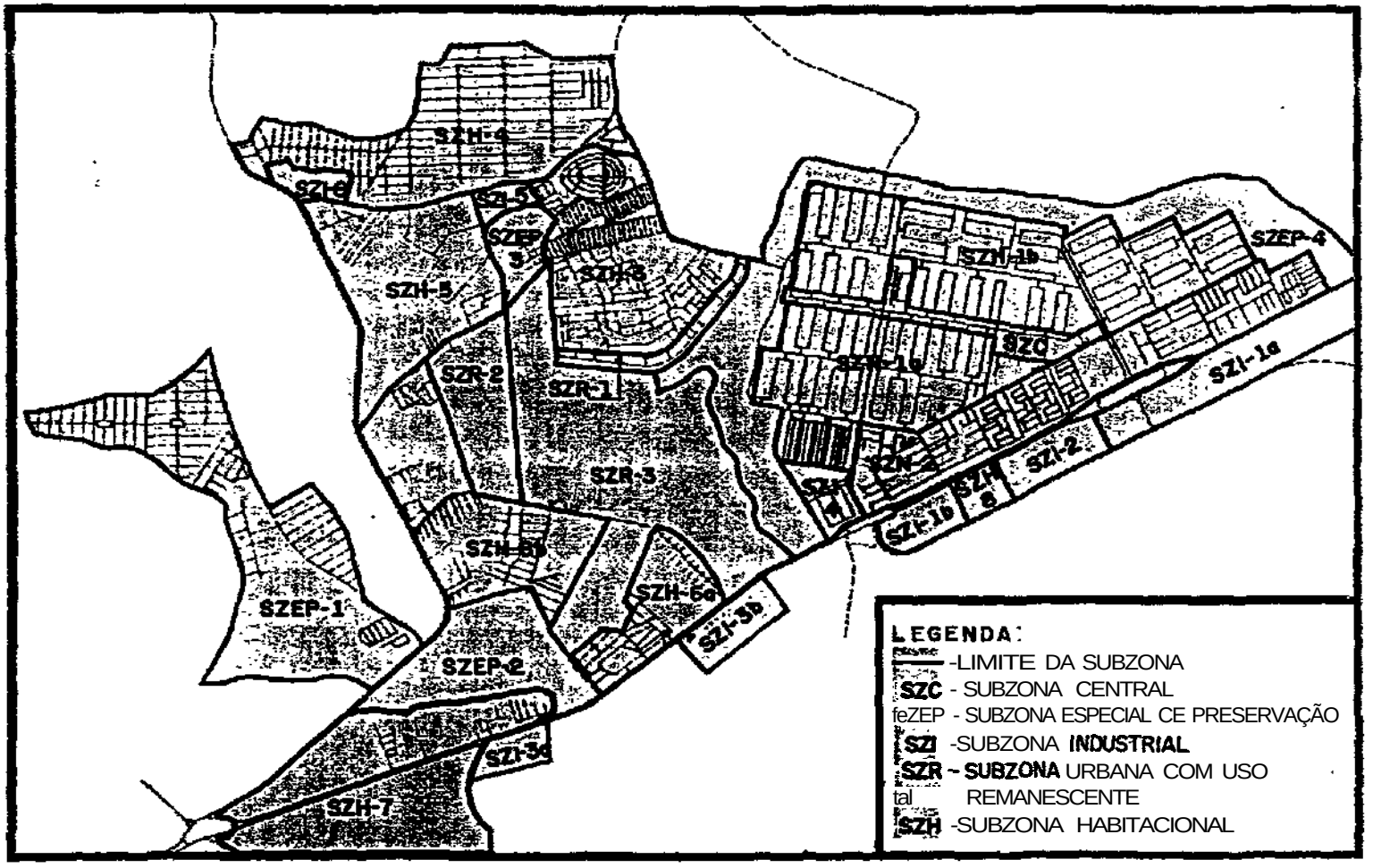
- Subzona Industrial (SZI) - com prevalência de indústrias, de atividades relacionadas ao Setor Secundário e seu apoio, dividida em seis categorias, abrangendo a área urbana consolidada (SZI 1, SZi 2 e SZI 4) e localizações consideradas estratégicas (SZI 3,SZI 5 e SZI 6);

- Subzona Especial de Proteção ou Preservação (SZEP) que apresenta características ambientais e paisagísticas relevantes para a proteção, dividida em quatro categorias, abrangendo parte da APA do Cafuringa (SZEP 1), da 5ZEU1 (PDOT- ZEP 2 E ZEP 3} e da área urbana consolidada (SZEP 4);

- Subzona Urbana com Uso Rural Remanescente (SZR) - onde predominam atividades agropecuárias e de seu apoio, bem como chácaras de recreio, dividida em três zonas (PDOT - ZR 1, ZR 2 e ZR 3).

Devido à complexidade de situações abordadas na definição das Subzonas Urbanas, algumas delas deverão ser detalhadas em Projetos Especiais de Urbanismo, com a participação de outros órgãos governamentais, além da Administração Regional e do IPDF, para sua elaboração e implementação, devendo estes estarem em conformidade com o rezoneamenío da APA do São Bartolomeu e do Plano de Manejo da APA do Cafuringa.(QUADRO N° 08)

MAPA 19 -ZONEAMENTO URBANO



0 0.5 1 1.5 2Km
ESC 1:25000

FONTE. IPDF
DATA • I 994

QUADRO Nº 08 — TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Subzona / Categoria de uso		S2C			SZH1			SZH 2				SZH3			SZH 4.6	SZH5	SZH 7 *	SZH B *	SZI 1	SZI 2			SZI 3 **	SZI 4	SZI 5 **	SZI 6 **	SZEP 1**	SZEP 2*	SZEP 3*	SZEP 4*
		QC *	Rua S *	Setor Com. Q8 *	Q1	Q3 a 13. 15 e17 parte da Q.Cent.	Ruas 1,2,3,4,6. 7,9,10,11 e Av.Cont.	SCS1	SCS2	A.Es da Q 14 e L.Es do 5 Esport	Quadras Resid.	Avenida Central *	Quadras Resid.	Vias Secundárias e Praças						Lote Tipo B SCL	Lote Tipo A	Lote Tipo C *									
Institucional			MA 3 MA 4 **MA 5**	**MA 3** MA 2		**MA 5**	MA 3 **MA 8**	MA1	MA 9	**MA 5** MA 10	MA 3	MA 20	MA3	**MA 3** MAS	MA 3 **MA 5**	MA 3 MAS	MA 3 **MA 5**							MA 3						
Comercio e Serviços			MA 4	MA 2 **MA 1**			**MA 8**	**MA 1**	**MA 9**	MA 10	**MA 1**	MA 14 MA **20**	MA6	MAS MA 13	MA1	**MA 1**	**MA 1**		MA 16	MA1	MA 17	MA 18		MA 19						
Industrial	Caseiro												MA 6	MA 13	MA **15**	MA **15**	MA 15													
	Manufa- turas de peq. porte		MA 4	**MA 1** MA 2			MAE							HA 13							MA 17	MA **18**		MA 19						
	Oficinas																				MA 17	MA 18		MA 19						
	Ind. Geral																		MA 16		MA 17	MA **18**		MA 19						
Armazenagem e **Comércio** Atacadista			MA4 MAS																MA 16		MA 17	MA 18		MA 19						
Residencial	**Unifamil**				MA 6 MA 11	MA 11					MA 6 MA 11	MA 14	MA 6	MA 13	MA 15	MA **15**	MA 15							MA 19						
	Bifamiliar					MA 7																								
	Coletivo		HA a	**MA 1** MA 2		MA 12	**MA 8**	**MA 1**	**MA 9**		MA 12					MA 12														

- Projeto Especial a ser desenvolvido futuramente.

** Diretrizes Especiais a serem desenvolvidas futuramente

SUBZONACENTRAL (SZC)

Os centros das cidades têm desempenhado, ao longo de sua história, não só um importante papel como lugar na paisagem urbana capaz de estruturar a imagem da cidade como um todo, mas principalmente como espaço capaz de favorecer a formação e informação das populações, de fortalecer a criação de cultura e de estimular a tomada de decisões que mudam o rumo dos acontecimentos. É o lugar de concentração de atividades, de convergência, da animação onde ocorrem altas manifestações do convívio social dos mais variados grupos. Isto, por sua vez, amplia a possibilidade de controle do desenvolvimento da sociedade por parte do maior número de pessoas, favorecendo a democratização do poder.

Partindo desta concepção projetual de centro urbano e como procedimento inicial para se definir e delimitar a Subzona Central (SZC) de Sobradinho, elaborou-se um trabalho sobre as expressões espaciais de centralidade na cidade, inventariando e mapeando as áreas urbanas capazes de estruturar pólos de serviços, comerciais, institucionais, simbólicos, econômicos e de apropriação social, pois entende-se que os Centros Urbanos constituem a razão de ser da cidade, na medida que estruturam suas polarizações.

Observou-se, desta forma, além do Centro tradicionalmente projetado (Setor Comercial Central), algumas categorias diferenciadas, configurando três níveis de abrangência. Os Centros locais, resultado da concentração de atividades e serviços estritamente cotidianos, os intermediários, que dizem respeito à maior variedade de comércio e serviços e o Centro Regional, correspondendo ao ponto mais tradicionalmente consolidado, atendendo à uma demanda mais ampla da cidade.

Assim, a Subzona Central (SZC), apesar de pouco consolidada, corresponde a um centro de caracteristica regional onde prevalecem as atividades comerciais e de prestação de serviços constituída pelo Centro inicialmente projetado (parte da Quadra Central) e pelo seu prolongamento fisico-espacial composto pela Rua 05 e peto Setor Comercial da Quadra 08.

A Quadra Central, um dos segmentos da Subzona Centr,al (SZC), caracteriza-se como um pólo dotado de uma centralidade institucional não tendo atualmente nenhuma capacidade de promover efetivamente a sociabilidade, encontrando-se aí vários sinais de degradação e mau desempenho da forma urbana, embora este Setor reúna os grandes equipamentos públicos de referência urbana e simbólica a toda cidade: Administração Regional e os prédios da CEB, CAESB, TELEBRASÍLIA, entre outros. Estes equipamentos vinculados, a um parcelamento descontínuo fundado nos paradigmas do Modernismo, favorecem o aparecimento de ilhas funcionais e o desequilíbrio de atividades, aspecto que dificulta a pedestrianização intensa e a utilização dos espaços abertos de uso coletivo, segmentando a Quadra Central.

Outros aspectos também propiciam o mau funcionamento da Quadra Central , tais como, espaços vazios ainda não edificados, excesso de rigidez das normas de uso e ocupação do solo, abundância de áreas pavimentadas em função do sistema viário e estacionamentos superdimensionados, tipologias repetitivas e aridez do local em função da falta de vegetação ou de qualquer tratamento paisagístico.

A Rua 05 foi detestada como "locus" de forma linear onde é mais expressiva a concentração de atividades como bares, lanchonetes, principais pontos de encontro e permanência de pessoas por períodos longos no espaço público de Sobradinho. Apesar da vocação do lugar como local de sociabilidade, a descontinuidade espacial vinculada a uma tipologia repetitiva e monótona propiciam tanto o enfraquecimento no sistema de encontros, como também a falta de destaque visual da área como paisagem referencial de toda cidade.

O Setor Comercial da Quadra 08, projetado inicialmente como Subcentro Local da Quadra Residencial 08, extrapola hoje seu papel relacionado à temática do cotidiano, comparecendo como uma nova centralidade regional onde predomina a distribuição de serviços e comércio, sendo inexistentes pontos de destaque que estimulem a apropriação social do espaço público

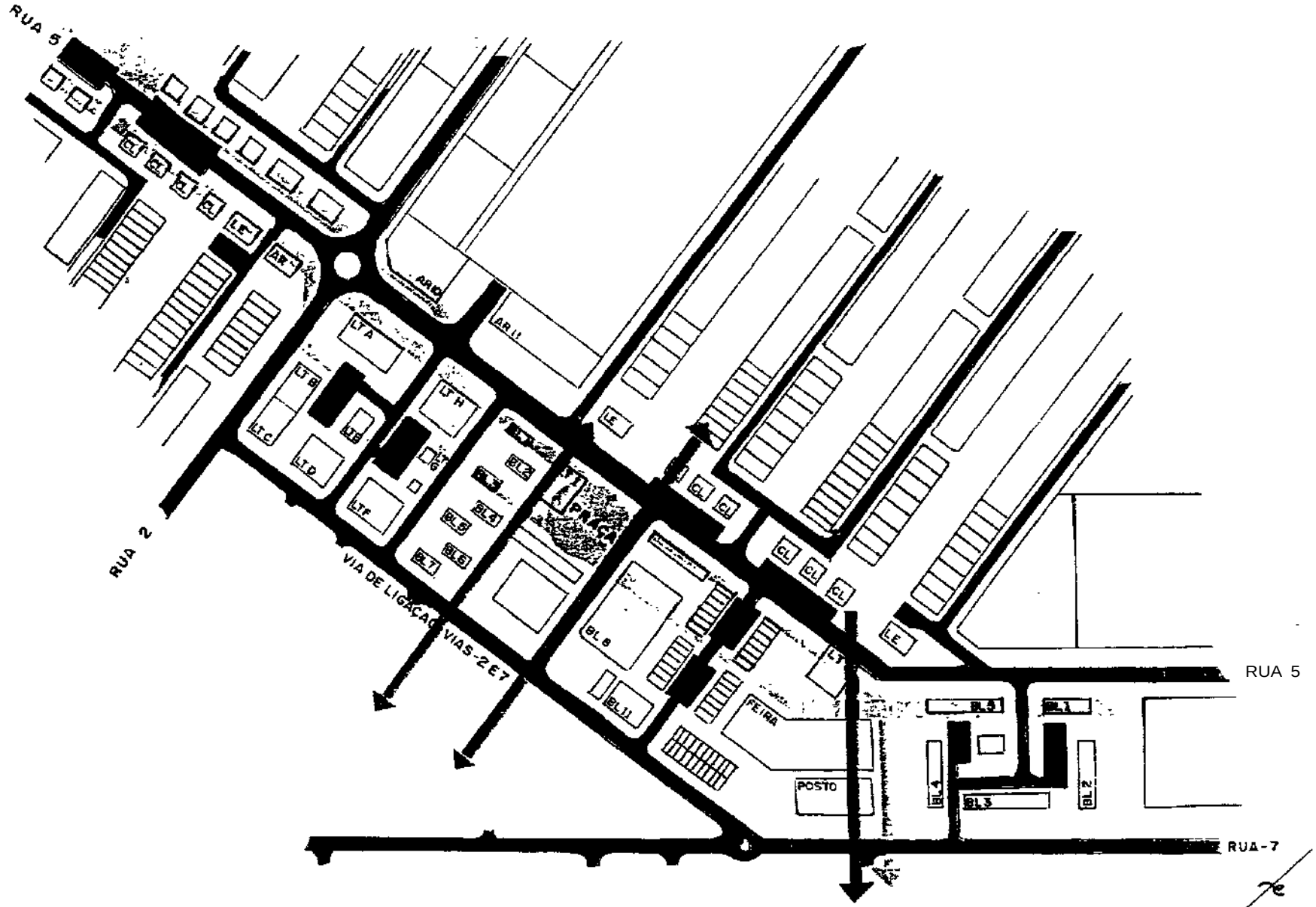
Buscando reverter o processo de degradação da Área Central e melhor defini-la no sentido de desempenhar, na sua plenitude, o papel de pólo irradiador de diversidade funcional, de valorização simbólica, de animação da vida urbana e de tradução de um conjunto de significados coletivos, a Subzona Central como um todo deverá ser objeto de Projeto de Revitalização (CROQUI 01), obedecendo as seguintes diretrizes:

- Na Quadra Central o Lote l e o Bloco 08, assim como o Setor Hoteleiro, deverão ter suas taxas de construção aumentadas, no sentido de adensar o Setor, contribuindo não só para a maior oferta de comércio e de prestação de serviços, mas também para o aparecimento de elementos volumétricos de destaque, com o intuito de marcar a paisagem urbana a Área Central. O uso residencial fica vetado no Lote l e Bloco 08 - sendo tolerado a partir do 1° pavimento das demais edificações da Quadra Central;

- O Projeto de Revitalização deverá promover o deslocamento do Lote l e do Bloco 8, conforme o(CROQUI 02), com objetivo de se obter uma grande Praça, compatível com a escala de um Centro Urbano Regional e com o porte da cidade, onde se configure um amplo espaço de permanência e de referência simbólica para a estrutura urbana em sua globalidade;

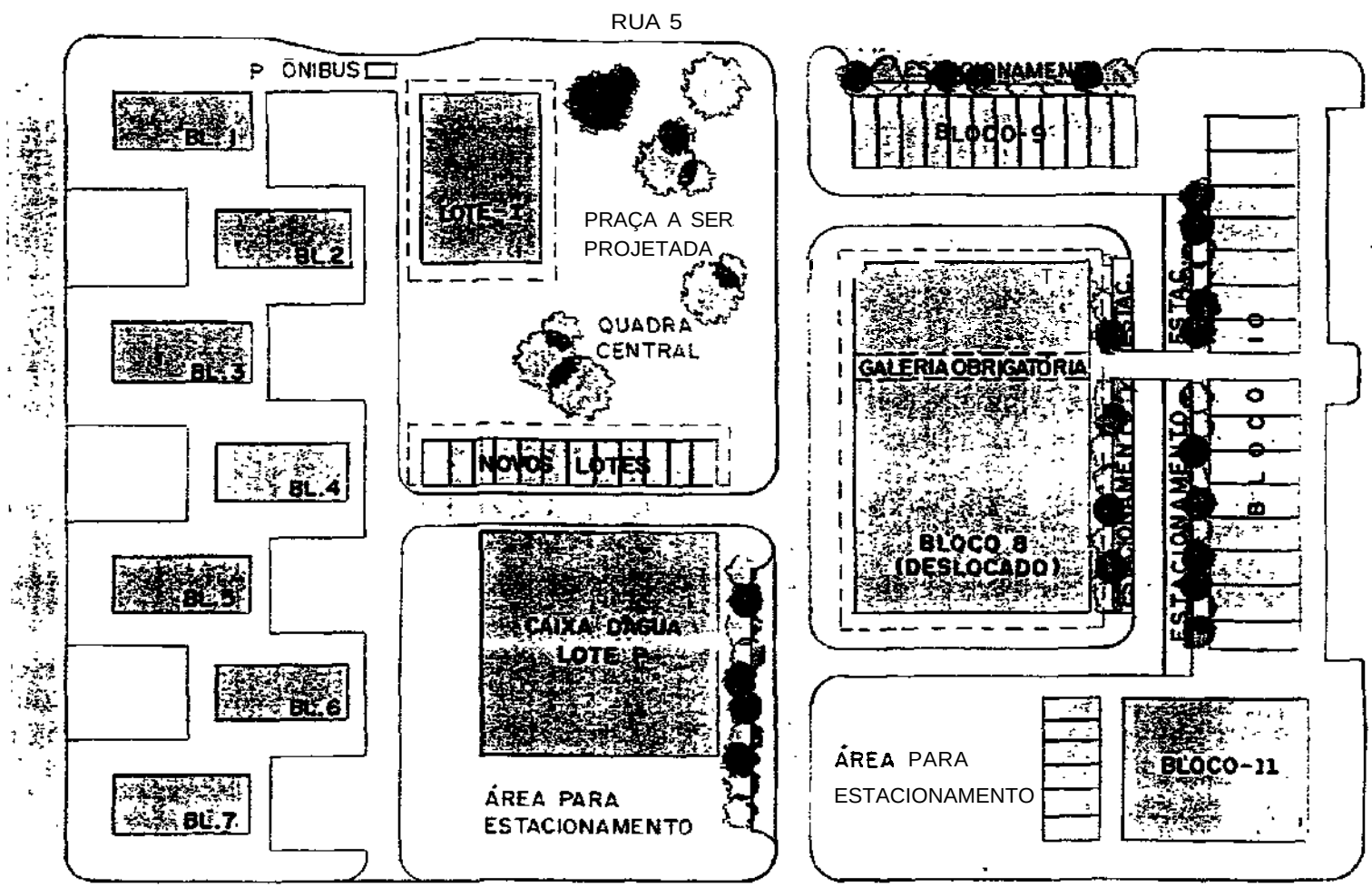
- Com o objetivo de melhor constituir esta praça deverá ser criado um novo renque de lotes comerciais nas proximidades do reservatório da CAESB

- O Lote J (destinado à SAB) deverá ser deslocado (CROQUÍ 01) de forma a ampliar as áreas de estacionamento no seu entorno, observando o acesso à Feira Modelo;



CROQUI 01 - **Quadra Central** e Parte da Rua 5

sem escala



CROQUI 02 - Detalhe da Quadra Central

sem escala

- Tanto no sentido longitudinal como transversal da Quadra Central deverá ser criado um sistema hierarquizado de espaços livres com tratamento paisagístico que proporcione, com prioridade, o fluxo de pedestres com conforto e segurança O que se pretende é qualificar e criar a função social do Centro como um local de encontros; o lugar Central como fato social;

- A transição entre o espaço construído e o de uso público deve-se dar por meio de galerias, uma forma morfológica interessante do espaço interior penetrar no exterior, podendo-se estabelecer um circuito paralelo de pedestres, conformando praças interiores cobertas. Essa estrutura colabora para amenizar a vida urbana, criar recantos para o estar público e possibilitar um equilíbrio entre a escala dos edifícios e dos pedestres.

A Rua 05 deverá configurar-se na Subzona Central (SZC) como um prolongamento deste sistema de circulação, caracterizando-a como a grande avenida de passeio, a "promenade" da cidade. Este eixo central deverá ser marcado diferenciadamenie pelo tratamento paisagístico, densa arborização, pavimentação distinta, pequenos recantos que tomem possíveis momentos de contemplação, discursos e de "bate-papo" informais, pela solução viária que busque definir com clareza os caminhos e passeios de pedestres e pela diversidade funcionai e tipológica proposta (CROQUI 03).

A Rua 5 terá seu gabarito de altura modificado de 03 pavimentos para 06 pavimentos, obedecendo ao MA 04. A marcação em altura do Centro vem proporcionar melhores condições de orientação, identidade e estimulo espacial à área, conferindo a esta Avenida não só um caráter visual distinto de outros lugares da cidade, mas também confirmando, através da maior oferta de comércio e prestação de serviços, o lugar central com toda uma superposição de atividades e funções, o que notabiliza esta Avenida com centralidade urbana (CROQUI 04).

Nesse sentido, para não romper com as atividades mais dinamizadoras de comércio/serviços que devem interagir continuamente na Rua 05, o uso residencial é permitido apenas a partir do 2° pavimento, cumprida a exigência de entrada e circulação vertical independente das demais atividades do pavimento térreo e do primeiro pavimento, quando for o caso

Ao longo do eixo da Rua 05 propõe-se uma reestruturação volumétrica, no sentido de constituir um conjunto arquitetônico , sem as descontinuidades físicas hoje presentes, vazios estes problemáticos ã circulação de pedestres com efeito desintegrador do conjunto Para isto, devem ser previstos, no Projeto de Revitalização para esta área, novos terrenos entre os espaços intersticiais de alguns conjuntos de três blocos de CLs e entre estes e alguns Lotes Especiais. Junto ao lote do Hospital Regional deve ser criado o lote AR-12, de uso institucional e/ou comércio varejista e serviços (CROQU! 05).

Ainda como estratégia de melhor constituir funcional e visualmente a Rua 05 é obrigatória a construção de marquises e passeios, com uma largura uniforme e constante igual a 3,00 m na frente voltada para a Rua 05 e nas respectivas laterais A altura das marquises obedecerá à cota da soleira do respectivo prédio. As cotas de soleira da Rua 05 deverão corresponder ao ponto topográfico de maior altura do terreno ou projeção, relativo ao nível da rua.

Em função do aumento de densidade populacional e pelas novas características do Centro como pólo de atração de investimentos e consumo deve ser obrigatório a construção de subsolo, para uso exclusivo de garagem, em todos GE edifícios localizados na Rua 05, que fizerem uso do aumento de gabarito O acesso de veículos para a garagem do subsolo deverá ser feito, obrigatoriamente, por meio da via limítrofe a área residencial ou pelo prolongamento oesta Além das garagens previstas internamente aos lotes, podendo avançar em área pública até o limite de 3,00m em todas as divisas do lote, deve-se ter a preocupação de oferecer bolsões de estacionamentos públicos ao longo de toda a Rua 05 (CROQUI 6A e 6B)

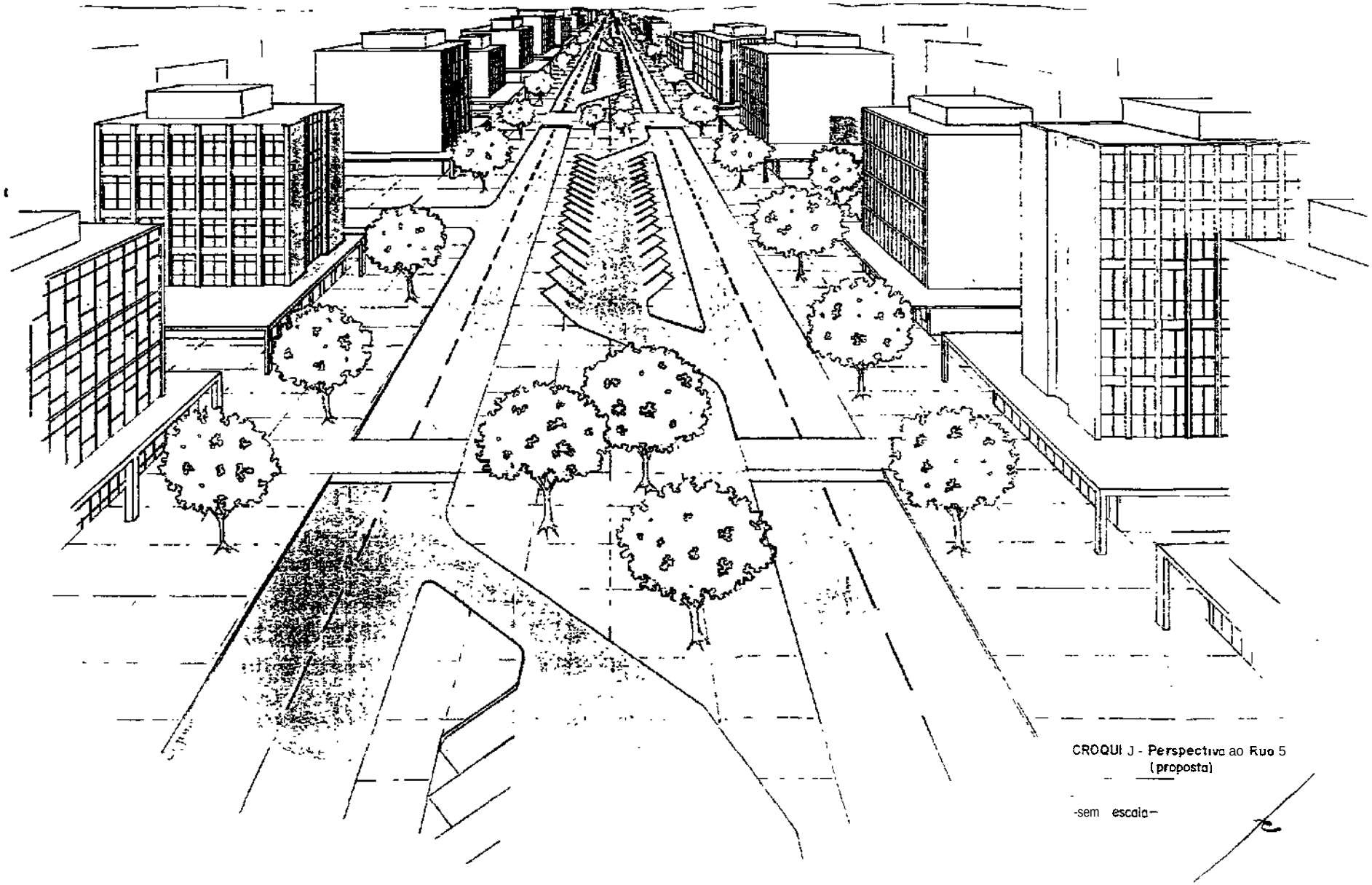
Os usos e atividades propostos para o Setor Comercial da Quadra 8 seguiram o princípio da flexibilidade funcional evitando-se as incompatibilidades de usos Para tanto, serão permitidas atividades de comércio varejista, de sea'iços institucionais e atividades de manufaturas de pequeno porte, bem como tolerado o uso residencial a partir do 1° piso, proibindo o uso do subsolo para garagens nos Blocos de 1 a 20 e 22 em função de suas pequenas dimensões e o uso residencial no piso térreo.

Neste Setor o Lote Especial para cinema e a área destinada a mercado terão sua tipologia alterada por meio do MA 02, como também estes lotes serão objetos de extensão de uso A proposta tem como princípio definir tipos mórficos diferenciados em função da própria localização privilegiada e pelo tamanho e forma destes lotes. Enfim, possibilitar um contraste na paisagem, definindo uma estrutura espacial com caráter distinto das demais partes

As edificações no lote para cinema e na Área Reservada 03 deverão possuir aberturas voltadas para a área pública destinada a praça a qual será objeto de Projeto Especial de Urbanismo no sentido de criar no local um logradouro com muitas possibilidades de encontros e melhores condições de animação urbana (CROQUI 07)

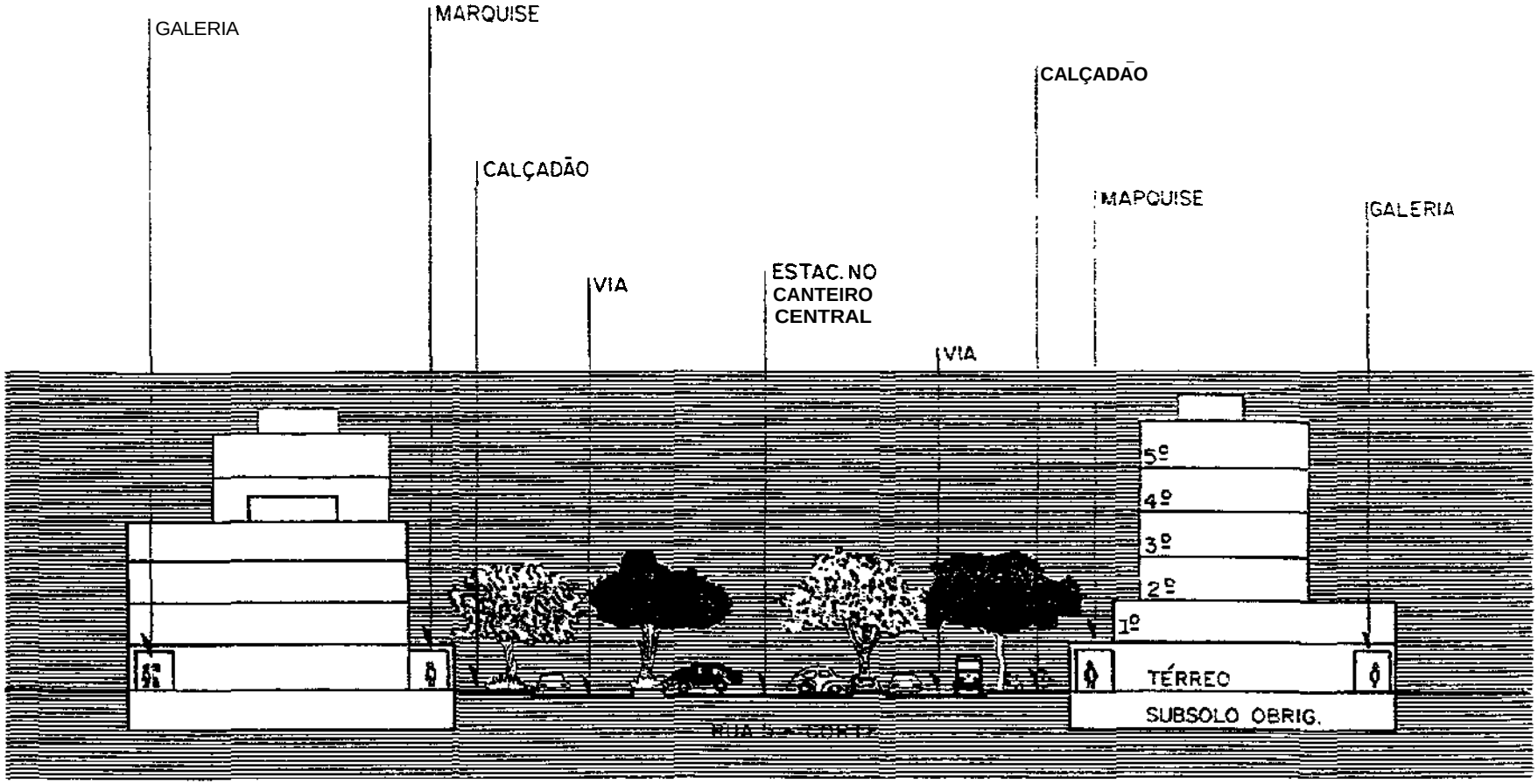
Este projeto especial deverá também criar um lote com dimensões de 20 x 35 m (vinte por trinta e cinco metros) situado entre a Rua 1 e a Área Reservada 03 com a denominação de Área Reservada 06, a ser destinado a atividades culturais comunitárias

Pode-se concluir que o Projeto de Revitalização Urbana da Subzona Central propiciará a valorização do Centro Urbano de Sobradinho, tornando-o mais atrativo, conferindo-lhe maior valor cultural e de sociabilização, melhorando as condições para o pleno exercício da cidadania e criando elementos para a identidade do lugar central



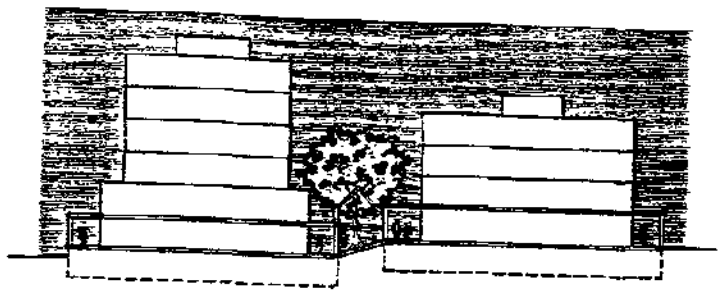
CROQUI J - Perspectiva ao Rua 5
(proposta)

-sem escala-

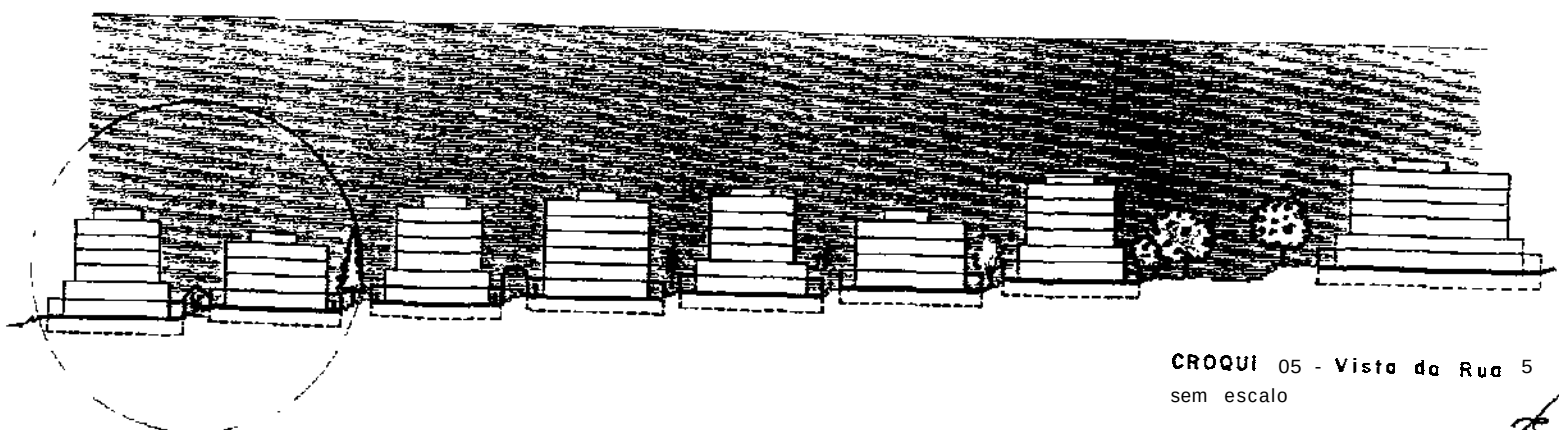


CROQUI 04 - Corte do Rua 5

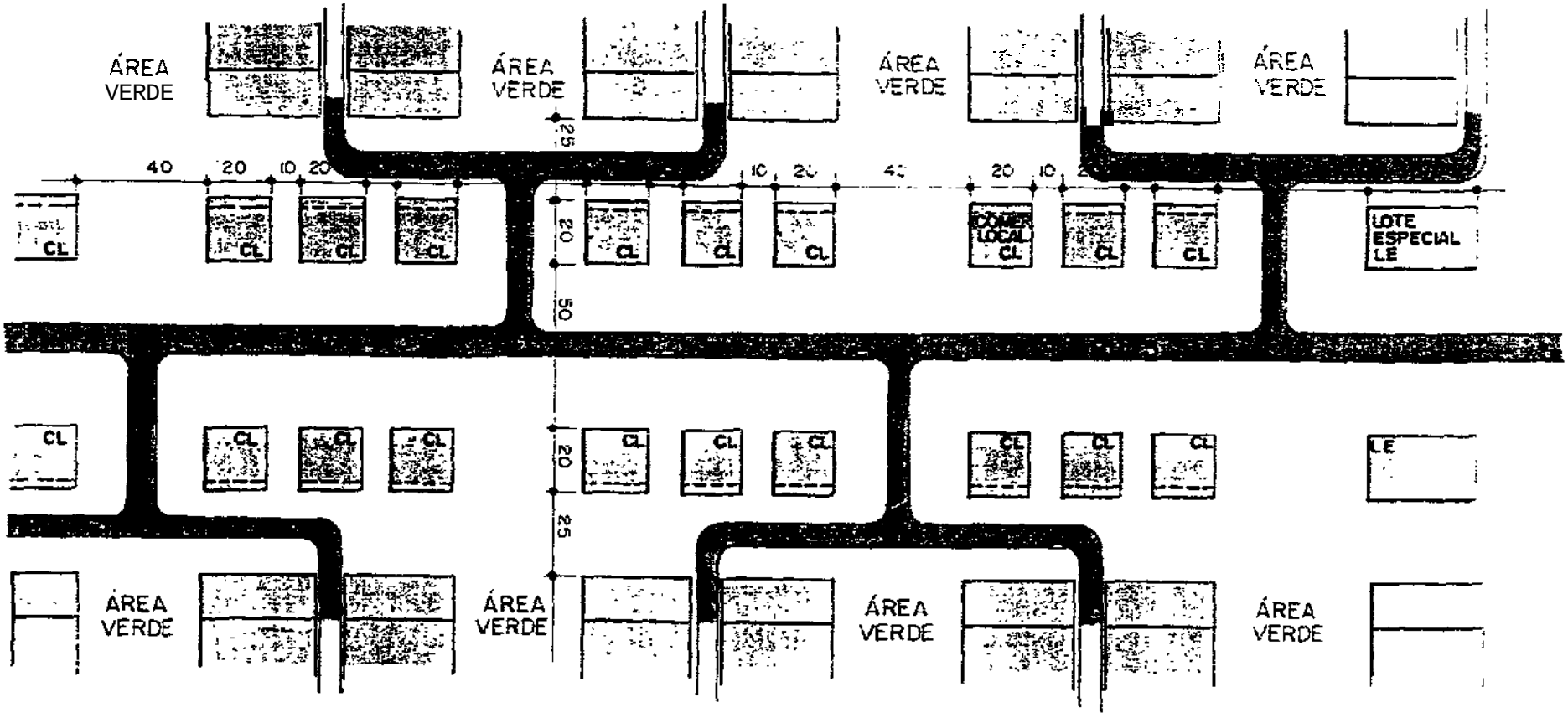
sem escala



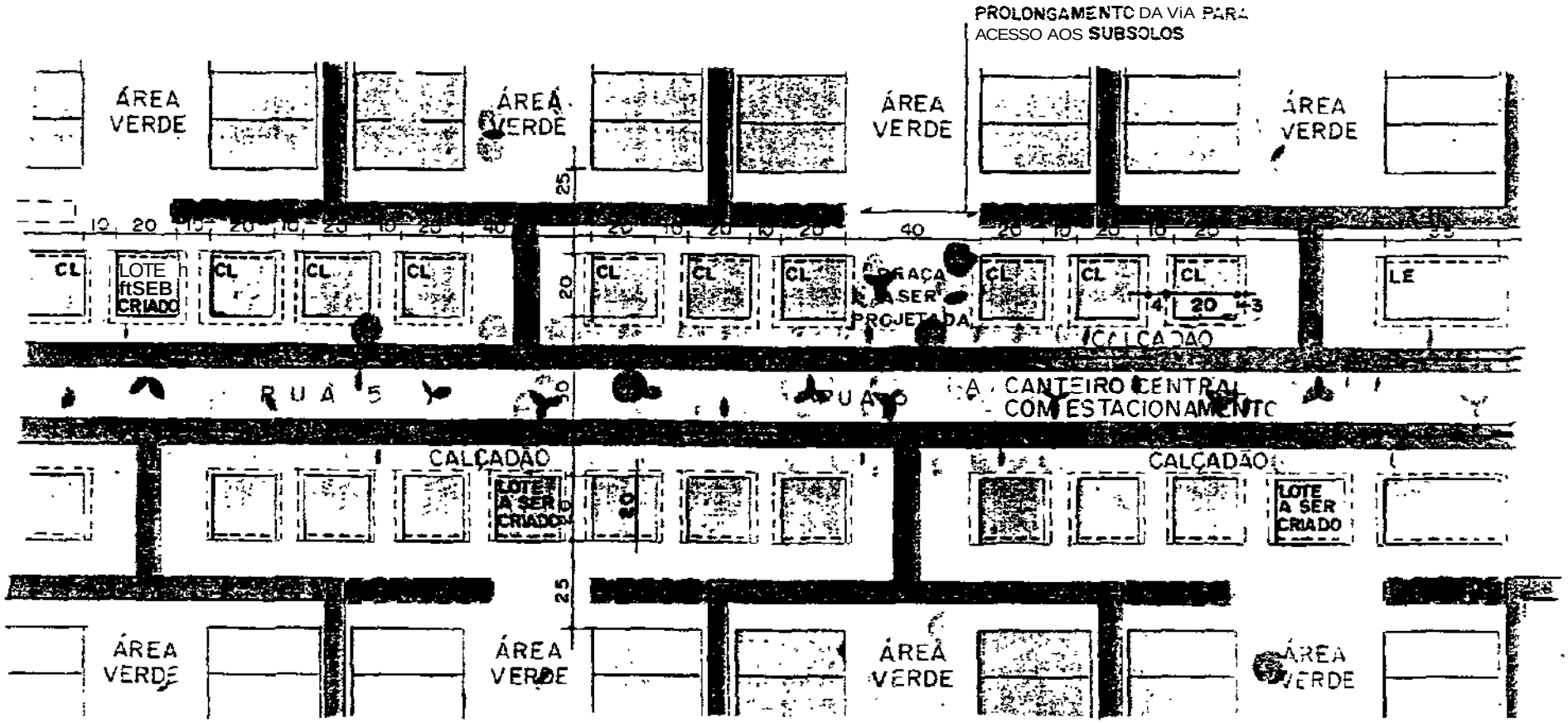
DETALHE DO CROQUI 5



CROQUI 05 - Vista da Rua 5
sem escalo



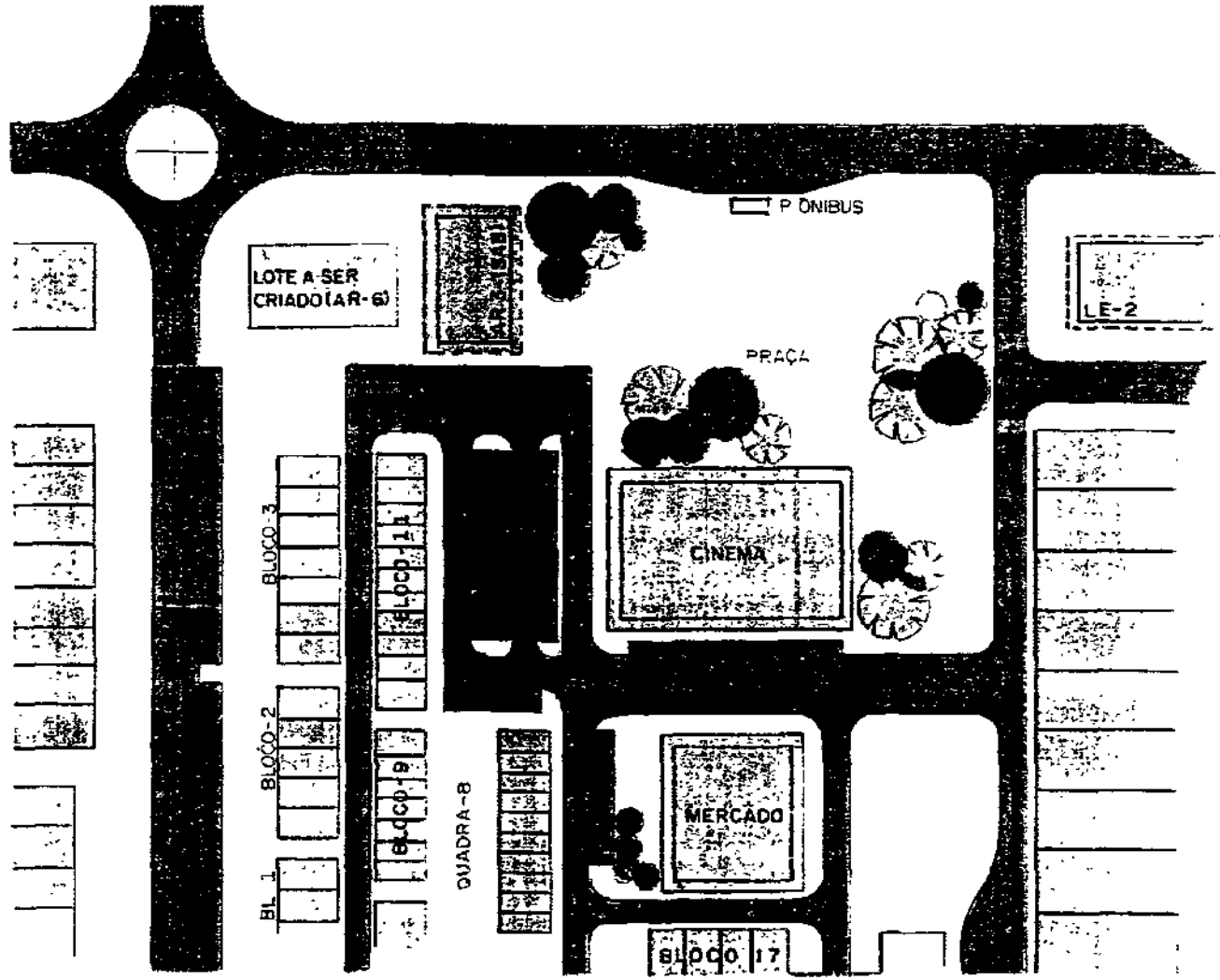
CROQUI 06-A (Detalhe da Rua 5}
SITUAÇÃO ATUAL



CROQUI 06 B - Detalhe da Rua 5
Proposta a ser analizada no Projeto de Revitalização

- sem escala -

760



CROQUI 07- Detalhe do centro comercial da Quadra 6 – proposta a ser analizada no Projeto Especial de Urbanismo

–sem escala–

SUBZONAS HABITACIONAL (SZH)

As Subzonas Habitacionais, caracterizadas pelo uso residencial de forma extensiva, foram subdivididas em oito categorias em função de parâmetros relacionados à densidade populacional e tipologias predominantes, caracterizadas a seguir.

A Subzona Habitacional 1 (SZH 1) que, para efeito de descrição de suas poligonais foi dividida em SZH 1a e SZH 1b, por se achar interrompida pela Subzona Central, abrange as quadras 1.3 a 13;15;17 e parte da Quadra Central- São áreas homogêneas por suas características visuais, tipológicas e funcionais, que compõem a parte mais tradicional e consolidada de Sobradinho. Possui ainda alguns terrenos destinados a habitação coletiva em parte da Quadra Central.

Nas quadras 3 a 13;15 e 17 constata-se a freqüência de mais de uma habitação por lote e sendo esta uma situação de fato característica desta Subzona. buscou-se regularizá-la, em função do déficit habitacional e da diretriz de consolidação das áreas urbanas existentes, estabelecendo-se alguns parâmetros com o objetivo de obter uma melhor qualidade urbanística. Desta forma, foi admitida para a SZH 1 a construção de duas habitações em lotes com tamanho igual ou superior a 300,00 m², ficando como exceção os ioíes da Quadra 1, de tamanho inferior, onde não se aplica essa proposição. É importante ressaltar que a permissão para construção de duas moradias no mesmo lote não implica na constituição de duas unidades imobiliárias autônomas e depende de regulamentação específica.

Para os lotes unifamiliares foi estabelecido o índice de controle urbanístico definido no MA-6 para lotes com área igual ou inferior a 250,00 m² e para lotes unifamiliares ou bifamiliares o MA-7 no caso de, lotes com área superior a 300,00m². Esse modelo - MA-7, objetiva adensar a área urbana já consolidada, tendo sido definida a densidade média admissível de até 200 hab/ha, mantendo suas características de proporcionalidade entre áreas construídas e áreas livres, tanto dentro do lote quanto em relação ao espaço público. A estrutura visual da paisagem se manterá homogênea tendo em vista a não alteração do número de pavimentos, dando-se maior destaque às áreas de polarização urbana relativa aos subcentros, que terão 3 pavimentos de acordo com, MA-8. No caso de duas moradias por lote, as edificações poderão estar separadas, geminadas ou superpostas.

As projeções destinadas para habitação coletiva na SZH 1 estão todas localizadas na parte da Quadra Central, cujo Modelo de Assentamento definido foi o MA-12, que se refere às habitações coletivas tanto da SZH 1 quanto da SZHU 2.

Para os lotes destinados ao Comércio Local - CL, as Áreas Reservadas - AR e Lotes Especiais - LE localizados na SZH 1, atualmente com normas de uso e ocupação muito rígidas e em grande parte ainda não" edificadas, foi proposta uma flexibilização de usos, permitindo-se atividades múltiplas de pequeno e médio porte além do uso residencial.

A Subzona Habitacional 2 ÍSZH 2) é constituída pelas quadras 2.14;16 e 18, sendo caracterizada pela predominância do uso residencial unifamiliar e concentra. nas quadras 2 e 14, a maioria das projeções destinadas a habitação coletiva em Sobradinho. Na SZH 2 são encontrados lotes de diversos tamanhos, inclusive com dimensões bastante reduzidas, onde estão implantados conjuntos habitacionais de interesse social Para estes lotes (com área inferior a 250,00 m²), os índices de controle urbanístico estão definidos no MA-06 e para os lotes com a área superior a 250,00 m² , aplica-se o MA-11.

Para as projeções destinadas ã habitação coletiva na SZH 2 e também na SZH 1. foi estabelecido o MA-12, que permite uma taxa de construção de 800% do terreno, com pilotis obrigatório, construção de mais 6 pavimentos e subsolc, obrigatório nas edificações com mais de 3 pavimentos, destinado exclusivamente para garagem. As projeções para habitacão coletiva, atualmente edificadas em Sobradinho, apresentam todas 3 pavimentos. Há atualmente, 46 projeções sem construção, o que significa um potencial importante para suprir parte da demanda habitacional existente Esse aumento do potencial construtivo será regulamentado por lei especifica

Com relação ao subsolo, o acesso deverá ser feito em área pública com sua localização fixada pela Administração Regional em função da urbanização e do sistema viário local, sem que isto signifique privatização cia via de acesso O acesso ao subsolo se faz necessário em área pública uma vez que a sua destinação para garagem estaria inviabilizada em função das dimensões estreitas das projeções destinadas aos blocos e da topografia acidentada da área Para tanto, será permitido o avanço em área pública, destinado exclusivamente para garagem e de acordo com legislação especifica, após consulta às concessionárias de serviços públicos Caso haja interferência com suas redes, caberá ao proprietário do lote o ônus de seu remanejamento.

As caixas de escadas, elevadores e sacadas poderão avançar em área pública, conforme legislação específica

Na SZH 2 estão localizados subcentros locais de comércio e serviços, que deverão ser objeto de Projetos Especiais de Urbanismo visando à sua consolidação e animação urbana. Esses subcentros são classificados em Setor de Comércio e Serviços 1 (SCS1) constituído por blocos nos Conjuntos E/C, C/D, D/E da Quadra 2 e em Setor de Comércio e Serviços 2 (SCS2). constituído por lotes no Conjunto A da Quadra 2, Conjunto A/B da Quadra 14, Comércio Local da Quadra 16 e 18

A Quadra 2. hoje já consolidada com uso residencial unifamiliar e com algumas habitações coletivas, sofre de uma grande carência de atividades comerciais A comunidade alega que o tamanho atual dos blocos é muito grande, correspondendo a preços de aquisição inacessíveis, desesíimulando os interessados e dificultando a sua comercialização Essa situação se agrava em função da existência de poucas unidades comerciais e da topografia acidentada, que dificulta o acesso de pedestres aos poucos empreendimentos comerciais existentes

Dessa forma, os conjuntos B/C, C/D e D/E da Quadra 02 e os lotes destinados a cinema e mercado da Quadra 16 serão desmembrados em unidades menores, obedecendo à delimitação atual dos blocos. Foi definido para o SCS 1 o MA-1, com um número máximo de 02 pavimentos e destinado ao comércio varejista, serviços e ao uso institucional. Devido ao tamanho dos lotes e o fato dos blocos não terem acesso direto às vias fica vedada a construção de subsolo para garagem.

No SCS 2 , constituído por lotes com acesso direto às ruas, é possível um número maior de pavimentos e o uso habitacional integrado, conforme o MA-9 de 3 pavimentos, permitindo o comércio varejista, serviços e uso institucional, além do uso habitacional coletivo a partir do 1° pavimento. O subsolo é opíativo e vedado para garagem.

Nos SCS1 e SCS2, quando houver afloramento do subsolo, devido às diferenças de nível do terreno encontradas no local, estes poderão ter os mesmos usos do térreo e acesso direto pela rua. Fica vedada a construção de novo subsolo.

Tanto para a Subzona Habitacional 1 (SZH 1) quanto para a Subzona Habitacional 2 (SZH 2) foi definida a densidade de ocupação média admissível de até 200 hab/ha, traduzindo a diretriz de adensamento das áreas residenciais já consolidadas e com infra-estrutura implantada, estipulada ao longo do processo de elaboração deste Plano Diretor Local.

A Subzona Habitacional 3 (SZH 3), que abrange o Setor Oeste de Sobradinho, Quadras AR 01 a 15; 17 e 19 , foi caracterizada com uso predominante residencial unifamiliar. O Setor Oeste foi um assentamento implantado para abrigar população de baixa renda, destinado principalmente para habitação unifarniliar cujos lotes já se encontram completamente ocupados. Na Avenida Central, algumas parcelas foram destinadas a habitação coletiva que, em contraposição aos lotes residenciais, ainda não foram edificadas por demandarem investimentos de custos mais elevados. Sendo assim, atendendo às diretrizes de redistribuir a densidade demográfica em Sobradinho e suprir parte do déficit habitacional existente, a Avenida Central da ZU 3 deverá ser objeto de Projeto Especial de Urbanismo, alterando-se o projeto original para abrigar parcelamento com lotes de uso misto-residencial unifamiliar e comércio e serviços. A densidade do Setor Oeste, definida originalmente em projeto de até 250 hab/ha, foi então reduzida e fixada em até 150 hab/ha

Na Subzona Habitacional 3, em geral, é vedada a construção de subsolo por ser um parcelamento de caráter social para abrigar população de baixa renda, com lotes de dimensões reduzidas. Esse setor abnga habitações precárias, inclusive residências econômicas com projetos obtidos junto à Administração Regional, dispensando um responsável técnico. A permissão de subsolo generalizada colocaria em risco as habitações existentes.

Para as quadras residenciais foi definido o MA-06 As edificações com uso misto, residencial e comercial, que margeiam as vias secundarias e praças, seguirão o MA-13. O MA-5 foi destinado ao lotes de uso institucional e comercial com área superior a 2 000,00m^2 e fixa a altura em até 12m. dando maior destaque visual a essas edificações.

Para a Avenida Central foram definidos os MA-06, MA-14 e MA-20. O MA-20 foi definido para o uso institucional, comercial e de serviços de maior porte, localizados nas esquinas e praças, em lotes com área superior a 500,00 m^2 . Esse modelo permite a construção de até 4 pavimentos. formando pontos referenciais na paisagem urbana. O MA-14 é destinado para comércio bem como habitações unifamiliares, fixando em dois o número máximo de pavimentos. Nos lotes voltados para a Avenida Central serão admitidos os usos misto residencial, de comércio varejista e serviços de forma que, quando a atividade não residencial ocupar área superior a 70,00m^2 ou admitir mais de 10(dez) trabalhadores, o uso residencial somente será admitido no pavimento superior, sendo obrigatória a construção de galeria com 2,00 m de largura no pavimento térreo ao longo de toda a avenida e o MA-06 é destinado para os demais lotes unifamiliares do projeto de parcelamento urbano da Avenida Central, onde é permitida a construção de 02 (dois) pavimentos, sendo proibido o uso do subsolo. A Avenida Central dessa forma, se transformará em importante eixo de comércio e serviços. Foi permitido o subsolo, com destinacão exclusiva para garagem, somente nos lotes de tamanho maior a serem criados na Avenida Central, destinados as atividades principais, e obedecendo ao MA-20.

A Subzona Habitacional 4 (SZH 4) abrange área com parcelamentos irregulares de características urbanas, destinada ao uso residencial unifamiliar e localizada a noroeste da atual área urbana do Setor Oeste. Esta Subzona foi definida como de Uso Urbano Controlado por localizar-se em uma área sensível nas bordas da Chapada da Contagem, muito próxima a inúmeras nascentes sendo, por isso, vedada a construção de subsolo. Sua densidade máxima ficou definida em 50 hab/ha atendendo a diretriz estabelecida de se manter baixa densidade em toda a área de expansão.

A SZH 4 localiza-se hoje em área rural, segundo o PDOT e foi incluída no perímetro urbano proposto por conter diversos parcelamentos irregulares com ocupação já consolidada e com caracteristicas eminentemente urbanas, cuja reversão para área rural è inviável Os parcelamentos irregulares que compõem esta Subzona estão incluídos na Lei 694/94 como parcelamentos passíveis de regularização Para os lotes residenciais unifamiliares da SZH 4 foi definido o MA-15

As Subzonas Habitacionais 5 ÍSZH 5) e 6 (SZH 6), compreendem áreas de expansão residencial situadas na atual Zona de Expansão Urbana 1 conforme o PDOT.

A Subzona Habitacional 5 (SZH 5) apresenta uma parte de sua área ocupada com parcelamentos irregulares (alguns incluidos na Lei 694/94 como passiveis de regularização), chácaras e grande parte de terra de propriedade particular. Para esta área existe um projeto de parcelamento urbano atualmente em tramitação no GDF .Foi definida nesta Subzona o limite de densidade máxima admissível de 150 hab/ha

por apresentar potencial mais adequado para a expansão urbana horizontal mais imediata de Sobradinho. Possui como Modelos de Assentamento o MA-15 para uso residencial unifamíliar e o MA-12 para uso coletivo os demais usos deverão seguir os modelos de assentamento existentes.

A Subzona Habitacional 6 (S2H 6), subdividida em SZH 6a e SZH 6b para efeito de descrição de suas poligonais, compreende a área de uso urbano controlada, com densidade média admissível de até 50 hab/ha, uma densidade baixa por estar localizada fora da área com infra-estrutura e equipamentos implantados. Para esta Subzona foi definido o uso predominante residencial unifamiliar tendo em vista a existência significativa de parcelamentos irregulares dispersos, alguns também incluídos na referida Lei 694/94 como passíveis de regularização. O Modelo de Assentamento definido para a SZH 6 é o MA-15, também definido para a SZH 4.

Nas SZH 4, SZH 5 e SZHU 6, onde foram identificados diversos parcelamentos implantados irregularmente, os lotes unifamiliares não deverão ser inferiores a 500,00 m^2 e as vias de caráter local residencial deverão ter, no mínimo, 7.00m de largura. Esses parâmetros definidos são compatíveis com as exigências que vêm sendo feitas para os parcelamentos em processo de regularização, incluídos na Lei 694/94, prevendo-se dessa forma, recomendações semelhantes para os demais nesta Região.

As Subzonas Habitacionais 7 e 8 (SZH 7 e SZH 8) deverão ser objeto de Projeto Especial de Urbanismo, não tendo sido, por isso, definido para elas Modelos de Assentamento Os Projetos Especiais deverão obedecer às exigências dos órgãos afetos ao controle do meio ambiente, tendo em vista a interferência direta com as Áreas de Proteção Ambiental existentes, do São Bartolomeu, pela SZH8 e do Cafuringa pela SZH7, e por estarem fora da área urbana já consolidada.

A Subzona Habitacional 7 (SZH 7) compreende a área localizada próxima ao cruzamento das Rodovias BR-020 e DF-150, caracterizada por admitir implantação de grandes equipamentos de abrangência Regional, incluindo, desta forma, as seguintes categorias de uso predominante:

- Residencial Unifamiliar nas chapadas entre a BR-020 e o Parque Regional do Paranoazinho (tocaiizado na SZEP 2), que deverá ter diretrizes urbanísticas elaboradas pelo Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF;

- Institucional e Residencial na área de propriedade do DER, que será objeto de Projeto Especial de Urbanismo;

- Grandes Empreendimentos Comerciais, de Serviço, Lazer e Cultura, na ponta sul da SZH 7. que será objeto de Projeto Especial de Urbanismo.

Esta área apresenta vocação regional por se localizar próxima ao Plano Piloto, mais especificamente ã Asa Norte, ao Lago Norte e estar no entrocamento de duas rodovias importantes na ligação dessas áreas às Regiões Administrativas de Sobradinho, Planaltina e Paranoá.

A Subzona Habitacional B (SZH 8) abrange a área localizada ao longo da Rodovia BR-020, vizinha â Subzona Industrial 2 (SZI 2} e visa ã regularização da moradia atual dos remanescentes do acompanhamento do DNOCS Esses moradores já se encontram aí instalados desde a implantação de Sobradinho e embora estejam entre duas Subzonas Industriais, não há nisso incompatibilidade, pois os projetos das Subzonas Industriais 1 e 2 prevêem um cinturão verde isolando-os dessas áreas.

SUBZONA INDUSTRIAL (SZI)

Nas Subzonas de Uso Industrial localizadas dentro da Zona Urbana ca cidade-satélite Sobradinho, conforme o zoneamento do PDOT. prevalecem as atividades do Setor Secundário, ou seja, indústrias, atividades correlatas e atividades de apoio

Procurou-se localizar as Subzonas de Uso Industrial próximas às rodovias BR-020 e DF-150, visando a facilidade de escoamento da produção, evitando o trânsito de caminhões pesados pelo Centro da cidade e localizando as indústrias em áreas distantes dos setores residenciais. Desta forma, procura-se resguarda-los de conflitos em suas atividades, tendo em vista que algumas atividades industriais são incompatíveis com o uso residencial, devido à poluição sonora e ao tráfico intenso de transporte de cargas em sua proximidade.

Estas Subzonas foram estudadas a partir do Quadro de Objeto de Intervenção do PDL, resultado do diagnóstico elaborado em conjunto com as lideranças comunitárias locais, que prevê;

1. A implantação de agroindústrias, através do incentivo a programas de microprodução rural, na periferia urbana, reforçando a vocação de Sobradinho como pólo de produção de alimentos;

2 A flexibilização de usos e alterações de gabarito, tendo em vista que as atividades formais se vêem limitadas em sua expansão fisica na área com essa destinação;

3. A indicação de novas áreas e consolidação das áreas já planejadas para atividades econômicas, com o intuito de suprir a deficiência de áreas, que leva ã utilização dos lotes residenciais com atividades de fundo de quintal;

4 O incremento da oferta de emprego local

Nestas Subzonas são proibidas as atividades poluidoras do ar, poeiras, gases e fumaças, do solo e da água por dejetos nocivos.

As Subzonas com predominância de atividade industrial (SZI) estão distribuídas em diferentes setores da área urbana, procurando agrupar atividades com características funcionais e tipológicas semelhantes em uma mesma Subzona. Constituem-se em 06 (seis) Subzonas Industriais, assim divididas:

-Subzona Industrial 1 (SZI 1) - Subdividida em Subzona Industriai 1a (S2I 1a), constituída pela Área Especial para Indústria 2 e Subzona industrial 1b (SZI 1b), constituída pela Área Especial para Indústria 3 e petas Áreas Especiais 10 e 11. Esta subdivisão ocorre, tendo em vista a existência da Área Especial 9 entre elas, onde foi criada a área denominada "Expansão Econômica de Sobradinho" e que se constitui na Subzona Industrial 2 . Esta Subzona encontra-se inserida na Área de Proteção Ambiental do Rio São Bartolomeu.

Tanto a Subzona Industrial 1a (SZI 1a) quanto a Subzona Industrial 1b (SZI 1b) já se encontram implantadas e possuem as mesmas características, ou seja, destinam-se a armazenagem, depósito, comércio de automóveis, comércio atacadista e varejista e indústria, sendo permitida a residência para Gerência e Zeladoria e depósito de combustível, quando atenderem à legislação de segurança vigente.

Situam-se ao longo da rodovia BR-020 e da DF-330, que se constituem em corredor de ligação entre Sobradinho e o Plano Piloto, o que facilita o escoamento da produção. A rodovia funciona também como barreira para as Subzonas Habitacionais de Sobradinho, evitando a presença de atividades incompatíveis próximas e permite ainda que *a* carga e descarga de material ocorra em área especifica, sem transtorno ao sistema viário interno da cidade, mas com fácil acesso aos seus moradores,

O Modelo de Assentamento para esta Subzona é o MA16. Tendo em vista sua proximidade com a Zona Rural deve-se manter 30% (trinta por cento) da área não pavimentada, evitando-se a impermeabilização total da área o que irá permitir a infiltração da chuva e evitar erosões, tendo em vista esta Subzona se encontrar dentro da APA do São Bartolomeu.

- Subzona Industrial 2 (SZI 2) - criada a partir de solicitação dos proprietários de oficinas mecânicas, marcenarias e de outros segmentos da comunidade local, que desejavam a regularização destas atividades em local mais adequado Estas atividades se encontravam dispersas na cidade, e vinham causando uma série de impactos ambientais e funcionais negativos, tais como: níveis de ruídos superiores aos recomendados para as áreas residenciais (80 db), lançamentos dos efluentes na rede de água pluvial, poluindo o Ribeirão Sobradinho, tráfego intenso de caminhões e estacionamentos de automóveis com problemas mecânicos próximos às oficinas de fundo de quintal, atrapalhando o trânsito nas vias locais.

A partir destas constatações, surgiu a necessidade de se agrupar estas atividades separadas do uso residencial, o que vem atender aos anseios da comunidade, preservando a sua qualidade de vida e atendendo aos indicativos do órgão ambiental-SEMATEC que não permite a existência de residências próximas às oficinas.

Esta área se encontra entre a Subzona Habitacional 8 (SZH 8) e a Subzona Industrial 1b (SZI 1b)r próxima à BR-020, facilitando o escoamento da produção e funcionando como barreira às Subzonas habitacionais de Sobradinho, evitando a presença de atividades incompatíveis com o uso residencial

Esta Subzona constituída pelo Setor de Expansão Econômica de Sobradinho, destina-se à comércio de bens e serviços, oficinas mecânicas e indústrias de pequeno e médio porte, garagens, armazenagem e depósitos, sendo admitida a existência de residência para zeladorias, vedadas as atividades de supermercado, além das proibidas para as demais subzonas industriais.

Seu projeto urbanístico possui lotes com diferentes dimensões para atender às diversas atividades que se encontravam funcionando em áreas residenciais e permitir o acesso da comunidade à compra do lote, com preços variados, para desenvolver suas atividades.

Este projeto urbanístico prevê ainda um cinturão verde isolando a Subzona Habitacional 8, que é constituída por um parcelamento de lotes residenciais unifamiliares, existente há mais de 20 anos, para protegê-la dos impactos negativos já mencionados.

Para a Subzona Industrial 2 (SZI 2) foram criados 2 (dois) Modelos de Assentamento para os lotes com destinação industrial. O MA-17 se aplica aos lotes com área máxima de 500,00 m^2 (quinhentos metros quadrados). O MA-18 se aplica aos lotes acima de 500,00m^2 (quinhentos metros quadrados)

Nesta Subzona existe , ainda, o setor comercial local, de pequeno e médio porte e de apoio às atividades do setor, e que possui, como modelo de assentamento, o MA-1.

Esta Subzona Industrial, assim como a Subzona Industrial 1a, 1b , 33 e 3b, está inserida dentro da Área de Proteção Ambiental do Rio São Bartolomeu.

- Subzona Industrial 3 (SZI 3) - situada dentro do Núcleo Rural de Sobradinho i e próxima à rodovia BR-020 é destinada ao estabelecimento de agroindústria, para o beneficiamento da produção dos núcleos rurais próximos. Esta Subzona Industrial atende à diretriz de constituir áreas onde se desenvolvam atividades industriais correlatas às atividades agropecuárias, promovendo, assim, a produção de alimentos Sua localização ao longo da BR-020, visa facilitar o escoamento da produção já beneficiada para o Plano Piloto e demais localidades do Distrito Federal e do Entorno

Nela sao previstas atividades de agroindústria de transformação de médio e grande portes, comércio atacadista e varejista de insumos à agroindústria e serviços de manutenção de equipamentos da atividade principal. São admitidas residência para zelador, comércio local e de serviços. Além das atividades proibidas para todas as Subzonas industriais, são proibidas também atividades de uso institucional, educação seriada.

Está dividida em Subzona Industrial 3a (SZI 3a) e Subzona Industrial 3b (SZI 3b) em face da grande declividade do terreno, embora tenham as mesmas características. Estas Subzonas Industriais localizam-se em área de propriedade particular dentro da Zona Rural de Sobradinho, conforme o PDOT, devendo ser realizado estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente - EIA/RIMA antes da elaboração do projeto de urbanização dessa Subzona, que deverá seguir as diretrizes abaixo relacionadas.

* Seus lotes destinados ao uso agroindustrial terão área mínima de 2.000,00 m^2 (dois mil metros quadrados), e aqueles destinados às atividades de apoio ã atividade principal local terão uma dimensão mínima de 100,00 m^2 (cem metros quadrados) e máxima de 200,00 m^2 (duzentos metros quadrados).

* O sistema viário não deverá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da área total da Subzona Industrial, devendo ser assegurada a circulação e o estacionamento de veículos de carga; o acesso ã área se realizará através de via marginal à rodovia BR-020, conforme orientação do Departamento de Estradas de Rodagem - DER . Deverá, ainda, existir via de contorno de mão dupla, localizada a 20,00 m (vinte metros) de afastamento dos íotes. Deverá ser assegurado o estacionamento dentro dos lotes em 15% (quinze por cento) de sua área;

• Seu projeto será desenvolvido de acordo com a lista de prioridades e prazos a ser estabelecido pelo Conselho Local de Planejamento e após finalizado, encaminhado ao mesmo para aprovação e posteriormente ao CONPLAN;

- Subzona Industrial 4 (SZI 4) - constituída pelo Setor de Indústria de Sobradinho, localizado próximo ã Quadra 01 e Subzona Habitacional 2 {SZH 2), destina-se ás atividades de armazenagem, depósitos, indústrias, comércio atacadista e varejista de pequeno e médio porte, oficinas mecânicas e outras, sendo admitida a residência de zelador. visto que nos relatórios de percurso efetuados pela equipe técnica, constatou-se ser esta uma realidade, face a questão de segurança.

Esta Subzona já se encontra implantada e sua destinacão foi alterada, o que vem a atender à diretriz de flexibilização de uso, permitindo que sejam implantadas empresas com atividade de comércio atacadista

Possui como modelo de assentamento para os seus lotes o MA-19. Encontra-se dentro dos limites desta Subzona uma escola da rede de ensino público, que atende à população residente na Quadra 01 e possuí como modelo de assentamento o MA-3, destinado aos lotes educacionais *e* religiosos.

- Subzona Industrial 5 (SZI 5) - A Subzona industrial 5 (SZI 5) foi criada a partir do setor de unidades de comércio e indústrias leves do projeto de planejamento urbano em análise no IPDF, do Núcleo Urbano Fazenda Sobradinho. Está localizada entre a rodovia DF-420, Subzona Habitacional 3 (SZH 3), Subzona Habitacional 5 (SZH 5) e a Subzona Especial de Proteção 3 (SZEP 3).

Sua localização, próxima *às* Subzonas Habitacionais 3.4 e 5. está compatível com a diretriz de indicação de novas áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas e aumento da oferta de emprego para a comunidade dos assentamentos das Subzonas Habitacionais 3 e 4.

A DF-420 poderá ser utilizada para o escoamento da produção e funcionará como ligação deste setor às outras localidades do Distrito Federal e do Estado de Goiás

Esta Subzona situa-se em área particular, seu projeto deverá seguir ã legislação urbanística vigente e diretrizes urbanísticas elaboradas pelo IPDF, ser analizado pelo Instituto de Planejamento Urbano e Territorial do Distrito Federal, aprovado pelo Conselho Local de Planejamento e pelo CONPLAN- Sua destinacão deverá levar em conta sua proximidade ás Subzonas habitacionais e não permitir a instalação de atividades incompatíveis com as mesmas.

- Subzona Industrial 6 (SZI 6) foi criada em função do entroncamento das Rodovias DF-150 e DF-420, facilitando o acesso ao abastecimento de insumos e o escoamento da produção

Encontra-se incrustada na Subzona Habitacional 4 e próxima à Subzona Habitacional 5, tendo como um dos limites a rodovia DF-420.

A criação desta **área visa a regularização** de **uma** situação que ocorre de **fato e atender às solicitações da comunidade residente na** Subzona Habitacional **4,** com **a oferta de empregos próximos às** residências, **evitando assim os gastos com** transporte.

A elaboração do projeto urbanistico para esta área deverá seguir as diretrizes urbanísticas elaboradas pelo IPDF e atentar para a flexibilização de usos, permitindo a instalação de atividades industriais, comerciais e de serviços, desde que não contemplem atividades incômodas ã comunidade lindeira.

Seu projeto deverá ser analisado pelo Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal e aprovado pelo Conselho Local de Planejamento e pelo CONPLAN.

SUBZONAS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO OU PRESERVAÇÃO (SZEP)

As Subzonas Especiais de Proteção ou Preservação (SZEP) foram definidas em função da necessidade de se estabelecer uma ordenação especial do uso e ocupação do solo condicionada às características ambientais de sua localização Foram divididas em quatro categorias, que deverão ser objeto de detalhamento em Projetos Especiais de Urbanismo, envolvendo diversos órgãos governamentais, mais especificamente os ambientais (SEMATEC e IBAMA), pela proximidade com a Área de Proteção Ambiental do Rio São Bartolomeu e, pela interferência com a Área de Proteção Ambiental do Cafuringa, no caso especifico da SZEP 1. As SZEP 2 e 3, inseridas na atual Zona de Expansão Urbana (PDOT) foram identificadas como passiveis de tratamento para manter suas caracteristicas especiais e conter o avanço da ocupação urbana que vem ocorrendo. A SZEP 4, na atual Zona Urbana de Sobradinho (5ZUR1) deve passar por um processo de revitalização.

A Subzona Especial de Proteção 1 (SZEP 1), desse modo, abrange parcela da atual Zona Rural 3 (PDOT), na APA do Cafuringa, que apresenta ocupação significativa de parcelamentos irregulares com caracteristicas urbanas, necessitando de parâmetros e definições que revertam, ou pelo menos minimizem, os resultados perversos de tal ocupação. Esta área, portanto, além de ser objeto de Diretrizes Urbanisticas elaboradas pelo IPDF, deve também fazer parte de Programa Especial de Uso e Manejo do Solo , visando normatizar o uso urbano da SZEP, de acordo com as exigências de proteção relativas ao Projeto de criação da APA do Cafuringa.

A Subzona Especial de Preservação 2 (SZEP 2) se constitui por área localizada entre a Subzona Habitacional 6 (SZH 6a e SZH 6b), a Subzona Urbana com Uso Rural Remanescente 3 (SZR 3), a Subzona Habitacional 7 (SZH 7) e a Subzona Especial de Proteção 1 (SZEP 1), a qual foi constatada a existência de ecossistema frágil e com restrição de uso para atividades urbanas, tendo sido definida a sua destinação ao chamado Parque Regional do Paranoazinho. A acentuada declividade existente favorece a ocorrência de locais aprazíveis, favoráveis ao lazer, tendo sido verificado que já houve utilização mais intensa, para tais fins, da queda d'agua formada pelo córrego Paranoazinho e seu entorno próximo. Assim, a área formada pela SZEP 2 deve passar por estudo visando resgatar e ampliar a atividade de lazer, ao mesmo tempo em que seja promovida a sua preservação ambiental para incremento do turismo na Região.

Foi identificado potencial ao uso de parque público, tanto para esta SZEP 2 quanto para a SZEP 3, devido aos aspectos ambientais peculiares que apresentam. Ressalte-se, contudo, que, principalmente pela acessibilidade, dimensão e peía beleza cênica da Região, a SZEP 2 apresenta potencial para parque de caráter regional e a SZEP 3, de caráter local.

Deste modo, a Subzona Especial de Preservação 3 (SZEP 3), que se localiza no entorno imediato à Lagoa Canela de Ema, formada pelo Braço do Córrego Paranoazinho, ainda mantém preservada a sua vegetação nativa.

A Subzona Especial de Preservação 4 (SZEP 4) se constitui pela faixa continua de solo existente entre o curso do Ribeirão Sobradinho e a Avenida do Contorno, na área urbana de Sobradinho, que necessita de revitalização, revertendo o processo de degradação em que se encontra, constituindo-se em outra ação importante para a valorização da área urbana consolidada. O Projeto Especial de Urbanismo deverá prever a edificação de habitação coletiva em locais a serem definidos, para uma população limite de 3000 habitantes e, nas demais áreas, equipamentos de consumo coletivo compativeis com a população proposta e as exigências de proteção ambientai.

SUBZONAS URBANAS COM USO RURAL REMANESCENTE (SZR)

Foram definidas três Subzonas com uso rural remanescente SZR 1, 2 e 3, inseridas na Zona Urbana de Sobradinho (PDOT). em função de caracteristicas identificadas como válidas para sua preservação Tais características se referem à vocação histórica de Sobradinho como pólo de produção de alimentos. A esta vocação se associam conclusões de estudos feitos que vêm indicar restrições ã ocupação urbana, resultando, desta forma, na identificação de áreas que deverão ser mantidas como de uso rural ou que incorporem tal uso, prevalecendo a baixa densidade e impedindo a proliferação de novas ocupações urbanas.

Assim, a Subzona Urbana com Uso Rural Remanescente 1 (SZR 1), situada entre a Subzona Habitacional 3 (SZH 3) e a Subzona Especial de Preservação 4 (SZEP 4), na área identificada como área tampão em relação ao Setor Oeste e o Ribeirão Sobradinho, deverá ser detalhada em Projeto Especial de Urbanismo. Os principios a serem observados para tal área se referem à recomendação de se manter a baixa impermeabilização do solo e suas características de transição entre o uso urbano e rural. Os lotes serão destinados a atividades agronômicas e granjeiras de pequeno porte, a serem orientadas pela EMATER - DF, com o minimo 2.500,00 m^2 de área, - ou destinados a equipamentos de consumo coletivo de grande porte. A densidade máxima admissível é de até 10 hab/ha e a permissão de área para construções e área pavimentada para a utilização de atividades agronômicas e granjeiras é de 15%. A altura máxima admitida para construções relacionadas a atividades agronômicas e granjeiras é de 8.50m, de maneira a se constituir um conjunto arquitetônico em harmonia com a paisagem do entorno.Para a implantação dos equipamentos de consumo coletivo deverá preceder a elaboração de um estudo prévio de impacto e consulta aos órgãos competentes pela definição dos índices urbanísticos adequados a cada caso específico

A Subzona Urbana com Uso Rural Remanescente 2 (SZR 2), situada a oeste de Sobradinho, limítrofe à Subzona Habitacional 6b (SZH 6b) deverá apresentar densidade máxima de 20 hab/ha. Prevê-se para essa área um tipo de ocupação com características intermediárias entre o uso urbano e o rural. Admite-se. assim, para a área uso de chácaras de recreio, com lotes de, no mínimo, 5000,00 m², não sendo permitida a subdivisão dos lotes de nenhuma forma aquém do limite estabelecido, atividades agropecuárias e equipamentos de consumo coletivo. A taxa máxima de ocupação e área pavimentada não deverá ultrapassar 15%. No caso de chácaras em terras públicas, remanescentes do Núcleo Rural Sobradinho II e arrendadas peia FZDF, não se aplica tal previsão, sendo mantidas as determinações daquela Fundação Também na SZR 2 a altura máxima admitida para edificações é de 8,50m.

A Subzona Urbana com Uso Rural Remanescente 3 (SZR 3) é constituída pelas áreas de uso agropecuário remanescentes do Núcleo Rural Sobradinho II, e por áreas não favoráveis á ocupação urbana, próximas ao córrego Paranoazinho. Sua densidade máxima admissível é de 10 hab/ha, sendo que, com relação às chácaras em terras públicas arrendadas pela FZDF, prevalecem as determinações julgadas pertinentes por aquela Fundação. Nesía Zona são permitidas atividades de agricultura e pecuária, chácaras de recreio e equipamentos de consumo coletivo, sendo proibido seu parcelamento em glebas menores do que 2 (dois) hectares. Admite-se, no entanto, a instalação de empreendimentos implantados isoladamente voltados para pesquisa e ensino técnico rural.

A implantação dos equipamentos de consumo coletivo, empreendimentos voltados para pesquisa e ensino técnico rural deverá ser precedida de estudo prévio de impacto ambiental e consultas aos órgãos competentes para a adequação dos índices para cada equipamento.

Os equipamentos de consumo coletivo, empreendimentos implantados voltados para pesquisa e ensino técnico rural deverão ter estudo prévio de impacto ambiental e consultar os órgãos competentes para a adequação dos índices para cada equipamento.

6.5 INSTRUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO URBANA

A qualidade do uso e da ocupação do solo urbano, em princípio, é controlada através:

- da classificação das diferentes categorias de atividades urbanas ou rurais como de uso proibido, tolerável ou permitido em cada zona ou setor da cidade e

- de um conjunto de índices de controle urbanístico para cada uma das atividades classificadas como de uso permitido ou tolerado (QUADRO Nº 09)

Para a elaboração desses instrumentos de controle, procedeu-se uma série de estudos setoriais, aplicando-se em cada área amostra das diretrizes gerais, segundo seu estágio atual problematizado pelo diagnóstico.

Nesse momento do trabalho, o espaço urbano atual passa a ser novamente objeto de especulação, mas agora, para verificar e explicitar a validade das diretrizes gerais em lugares específicos e típicos do espaço da cidade- Os procedimentos desta etapa estão, todos eles, permeados pela grande síntese que relaciona a listagem dos problemas da cidade por meio das questões de Urbanismo já formuladas, aplicando-lhes as diretrizes gerais e trabalhando os condicionantes presentes em cada setor urbano.

Os desenhos do novo espaço setorial são simulações que servirão para inferir um universo ae indicativos para a (re)criação gradativa do novo espaço da cidade e compõem o QUADRO PREFIGURADO dos setores urbanos típicos ou significativos da área urbana em estudo.

Da área definida como urbana no zoneamento definitivo foram destacados setores significativos para serem objetos dos estudos setoriais agotando-se os seguintes procedimentos a serem aplicados em cada setor:

- reconhecimento crítico do desenho atual do setor com releitura dos Relatórios de Percurso feitos por técnicos de planejamento na etapa do diagnóstico e das normas e gabaritos já vigentes, quando for o caso,

- identificação, no setor, da forma particular e específica de como se configuram nele os problemas e as questões gerais locais também definidas no diagnóstico;

- reprogramação do setor em função das necessidades, para que se atinjam nele os objetivos e as diretrizes gerais, a nível de expansões, intensificações de usos e/ou densidades construtivas, modificações morfológicas, consolidações, renovações, regularizações, etc,

- ensaio dos desenhos possíveis desta reprogramação. por meio da distribuição das atividades, das densidades demográficas e construtivas, das massas arquitetônicas e das áreas livres,
- transposição, por inferência e generalizações, para os indicadores urbanísticos

É parte integrante dos estudos setoriais a revisão da distribuição dos equipamentos de consumo coletivo e do sistema viário

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES SEGUNDO AS SUBZONAS DE USO

QUADRO Nº 09

Subzona	Setor	Permitido	Tolerado	Proibido
SZC	Q.central	Institucional Comércio varejista e Serviços Hospedagem Lazer-Cultura	Residencial a partir do 1° pavimento	Industrial, Depósitos Ensino Seriado, Motel, Residencial no pavimento Térreo, Oficinas Mecânicas Armazenagem
	Eixo principal de atividades múltiplas da Rua 05	Institucional Comércio varejista. Serviços Hospedagem Residencial coletivo Lazer- Cultura	Manufaturas de médio porte Armazenagem e comércio atacadista até 200m² de área construída Ensino Seriado Residencial a partir do 1° pavimento	Industrial Motel Residencial no pavimento térreo Oficinas mecânicas
	Setor Comercial da Q, 08	Comércio Varejista, Lazer - Cultura serviços	Residencial a partir do 1° pavimento Manufatura de pequeno porte Institucional	Residencial no pavimento térreo Ensino Seriado Hospedagem Armazenagem Oficinas Mecânicas Industrial
SZH 1	Q 01	Residencial unifamiliar Institucional tocai Lazer-Cultura Institucional principal nas Áreas Especiais	Comércio e serviços de pequeno porte	Industrial Oficinas mecânicas Hospedagem Armazenagem
	Q 03 a 13.15.17	Residencial unifamiliar e bifamiliar para os lotes residenciais Institucional para os lotes não-residenciais	Comércio e serviços de pequeno porte	Industrial Oficinas mecânicas Hospedagem Armazenagem Ensino Senado
	Conj. A	Residencial unifamiliar	Comercio e serviços de pequeno porte Residencial bifamiliar	
	Conj B e C	Residencial coletivo		
	lotes M. H « O da Q. Central	Institucional Principal		
	Eixos das ruas 1.2.3.4.6.7.9.10, 11 e Av. Contorno	Residencial coletivo Comércio varejista Serviços Institucional Hospedagem	Manufaturas de pequeno porte e de médio porte Armazenagem de pequeno porte	Industrial Oficinas mecânicas
SZH 2	SCS-1	Comércio varejista Serviços Institucional local	Institucional de bairro Residencial no 1° pavimento	Residencial no pavimento térreo Industrial Oficinas mecânicas
	SCS-2	Comércio varejista Serviços Institucional local e de Bairro	Residencial nos 1° e 2° pavimentos	Atividades de Culto Indústria
	AE 1 a 31 da Q. 14	Comércio e serviços institucional	Montagem de aparelhos e componentes	Residencial Industrial Oficinas mecânicas
SZH 3	Quadras Residenciais	Unifamiliar, Coletivo Igrejas Escolas até 1° grau nos lotes específicos	Comércio e Serviços de pequeno porte	Atividades poluentes do ar ou do solo por vibrações, gases, poeiras e ruídos
	Setor Esportivo	Esporte InstituiçõesEsportivas Lazer-Cultura	Comercio Serviços de pequeno porte Restaurantes e Lanchonetes	

QUADRO Nº 09 (continuação)

Subzona	Setor	Permitido	Tolerada	Proibido
SZH 3	Quadras Residenciais	Residencial unifamiliar Institucional	Comercio e Serviços de pequeno porte Indústrias caseiras ocupando ate 50 m² da área construida	Atividades poluentes do ar ou do solo por vibraçoes, gases, poeiras e ruidos
	Avenida Central, Vias Secundárias e Praças	Residencial unifamiliar Comércio e Serviços Institucional Lazer- Cultura	Manufaturas nao poluentes até 100 m² da área construida	Industrias Oficinas Mecânicas Depósitos Armazenagem
SZH 4 e 6		Residencial unifamiliar Institucional	Comércio, serviços de pequeno porte Industrias Caseiras ocupando ate 100 m² de área construida	Atividades poluentes do ar ou do solo por vibrações, gases, poeiras e ruídos
SZH 5		Residencial unifamiliar e coletivo Institucional Comércio Serviços	Indústrias caseiras ocupando até 100 m² de área construida	industrias Oficinas Mecânicas
SZH 7		Residencial unifamiliar Institucional Comercial Serviços	Indústrias caseiras ocupando até 100 m² de area construida	Industrias Oficinas Mecânicas
SZH 8		Residencial unifamiliar Comércio e Serviços locais	Indústrias Caseiras	Atividades poluentes do ar ou do solo por vibrações . gases, poeiras e ruidos
SZI 1		Industrial, Garagem, Oficinas Armazenagem/Silos Depósitos em geral Comércio de automóveis Comércio Atacadista e Varejista	Residencial para gerência e zeladoria Depósitos de combustível quando atenderem a legislação vigente quanto a segurança	Todas as atividades produtoras de poluição do ar por poeiras, gases e fumaças e do solo e agua por dejetos nocivos
SZI 2	Setor de Comércio Local	Comércio de pequeno e médio porte e de apoio às atividades do setor	Institucional	Residencial Oficinas Cultos Educação senada
		Comércio de bens Prestação de serviços Oficinas mecânicas Garagem Indústrias de pequeno e médio porte Armazém e depósitos	Residencial para zeladoria Institucional	Todas as atividades produtoras de poluição do ar por poeiras, gases e fumaças e do solo e água por dejetos nocivos
SZI 3		Agro-Indústria de transformação de médio e grande portes Comercio atacadista e varejista de insumos a Agro-Industria Serviços de manutenção de equipamentos da atividade principal	Residencial para zeladoria Comercio e Serviços local e de bairro Supermercado	Institucional Educação senada Todas as atividades produtoras de poluição do ar por poeiras, gases e fumaças e do solo e agua por dejetos nocivos
SZI 4		Oficinas mecânicas Garagem e Indústrias Armazém e depósitos Comercio atacadista e varejista	Residencial para zeladona Institucional	Todas as atividades produtoras de poluição do ar por poeiras, gases e fumaca e do solo e agua, por dejetos nocivos.
SZR 1		Produção horti-fruti-granjeira de pequeno porte Residencial unifamiliar Equipamentos de consumo coletivo	Indústrias caseiras	

Quadro n° 09 (continuação)

Subzona	Setor	Permitido	Tolerado	Proibido
SZR 2		Residencial unifamiliar Chácaras de recreio	Indústrias caseiras Comércio de pequeno porte	
SZR 3		Agro-pecuária. Ensino Técnico, Empreendimentos Isolados de Pesquisa e Consumo Coletivo, Chácaras de Recreio	Industrias caseiras	
SZEP 1		Unifamiliar especial Institucional	Comercio e Serviços locais	
SZEP 2		Atividades de lazer, Preservação ambiental		
SZEP 3		Preservação ambiental - Lazer		
SZEP 4		Atividades diversificadas de lazer, Institucional local Residencial Coletivo	Comercio e Serviços locais	

As propostas setoriais foram, a seguir, compatibilizadas e os indicadores estabelecidos homogeneizados para a sua aplicação em todo o espaço urbano, onde foi o caso, resultando em material suficiente para o controle do processo de evolução do espaço urbano local. Assim, o quadro prospectivo torna-se intrinsecameníe coerente e atrelado à sua "aparência" multifacetada.

Desía forma, para cada *Subzona* urbana ficaram *estabelecidas* as *atividades* permitidas e as normas especificas para o controle urbanistico das edificações. Em alguns casos, estes indicadores terão que ser definidos posteriormente, através de Projetos Especiais de Urbanismo, recomendados em cada caso e sujeitos, postenormente, à aprovação pelas instâncias administrativas locais e/ou demais instituições do GDF.

6.6 PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

O parcelamento do solo urbano é outro componente importante da organização do espaço da cidade. Normatizá-lo significa intervir na distribuição de densidades, na qualidade e preservação do meio ambiente, na garantia de uma boa e justa distribuição do sistema de circulação e equipamentos de consumo coletivo, mas, sobretudo, de cumprir com os princípios constitucionais, especialmente os da iguafdade e os da função social da cidade e da propriedade.

Conforme prescreve a Lei Federal n° 6766 de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o parcelamento em solo urbano, cabe aos Estados, DF e Municípios a adequação das normas inerentes ao parcelamento do solo urbano às especificidades locais

No entanto, o Distrito Federal, por não possuir uma lei particular que verse sobre a matéria, vem legislando sobre o assunto de maneira pontual, através de uma série de íeis, decretos, e normas técnicas.

Neste contexto, o Plano Diretor de Sobradinho, como instrumento básico da politica de desenvolvimento urbano tem a responsabilidade, até a elaboração da Lei de Parcelamento do Solo Urbano do DF, de definir parâmetros peculiares ã realidade local, no sentido de reverter o quadro problematizado representado, principalmente, pelos loteamentos irregulares/clandestinos localizados nesta área Entende-se que a lei é um instrumento muito consistente, que muda a forma de desenvolvimento fisico-espacia! urbano, de conseqüências concretas e rápidas nas transformações sociais da cidade.

Assim, passa-se a destacar algumas das disposições pertinentes às questões definidas na Lei Federal n° 6.766/79, como também a prescrever alguns parâmetros restritivos a partir da realidade da cidade de Sobradinho. Salienta-se que tais restrições deverão ser aplicadas para os parcelamentos protocolados a partir da vigência desta Lei, não cabendo àqueles parcelamentos em processo de aprovação. Desía forma, onde couber, complementarmente ao zoneamento e aos Modelos de Assentamento, os parcelamentos na Zona Urbana de Sobradinho deverão obedecer, além da legislação vigente, às seguintes exigências·

a) Condicionantes Gerais:

Além do disposto na Lei n° 6.766/79 sobre o não parcelamento do solo urbano em áreas que por decorrência de fatores do sitio-fisico a desqualificam para tal, é definido como restrição maior neste Plano, o não-parcelamento, na Zona Urbana de Sobradinho, de terrenos situados em encostas com declividade igual ou superior a 20%(vinte por cento), em função da fragilidade do solo propício à erosão, da peculiaridade da vegetação e da hidrografia da região.

b) Loteamento:

Tanto para área mínima de testada, quanto para o percentual de área pública, bem como para o comprimento e largura mínima de quadras foram estabelecidos percentuais e dimensões mais restritivos com o objetivo de melhor garantir o desempenho da forma urbana.

I - área mínima da testada dos lotes:

No sentido de possibilitar maior adequação das tipologias construidas as condições ambientais ficou estabelecido que nos loteamentos destinados à edificação de conjuntos habitacionais, de interesse social, a dimensão mínima da testada dos lotes será de 7.00 m (sete metros)

II - percentual de área pública:

A partir de estudos comparativos com outras cidades brasileiras e com as necessidades locais de reserva de área pública com a perspectiva de implantação dos equipamentos comunitários, foi aumentado o percentual mínimo para esse fim prescri-

to pela Leí Federal 6.766/79, de 35% para 40%, cabendu ao IPDF fornecer a localização e o dimensionamento destinados aos equipamentos comunitários de maneira a constituir espaços livres de uso público que possibilitem esta implantação e não franjas resultantes do parcelamento sem uso definido e de difícil manutenção.

11! - comprimento e largura mínima de quadras urbanas.

Na malha urbana o comprimento das quadras com predominância dos usos residencial e de prestação de serviços não poderá ser superior a 250,00 m (duzentos e cinqüenta metros).

Na hipótese do terreno apresentar inclinação superior a 10% (dez por cento) serão admitidas quadras com tamanhos diferentes ao citado no parágrafo anterior, desde que as vias sejam abertas no sentido de até 30° (trinta graus) em relação ao das curvas de nivel.

Estas restrições estabelecem maior permeabilidade urbana, evitando-se, com isso, grandes parcelas segregatórias e desiníegradoras na cidade. Procura-se promover as interconexões necessárias com o todo e as diversas partes da estrutura urbana.

IV - sistema de circulação:

Além das articulações com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, o sistema de circulação deverá obedecer ao traçado e às características funcionais e geométricas contidas neste Plano Diretor, cuja proposta objetiva uma hierarquia ciara de vias, com base nas funções previstas e velocidade para cada categoria.

Ressaltam-se os seguintes itens:

As vias poderão terminar nas divisas da gfeba a parcelar, quando o seu prolongamento estiver previsto no Plano Diretor Local.

As vias de circulação devem ter continuidade espacial e de tráfego, exceto as vias locais, que poderão terminar em bolsões de retorno ("cul-de sac'), dimensionado de forma a permitir a manobra de veículos de utilidade pública.

As vias expressas, incluídas no sistema arterial de vias, consideradas também aqui as rodovias federais e distritais não poderão dar acesso direto de veículos aos lotes lindeiros, no sentido de garantir segurança ao tráfego e propiciar altos níveis de fiuidez à esta categoria de via que promovem a ligação entre o sistema rodoviário interurbano.

As obras para drenagem superficial deverão ser executadas obrigatoriamente nas vtas públicas ou em faixas reservadas para esse fim.

Em nenhum caso os armamentos e loteamentos poderão prejudicar o escoamento natural das águas nas respectivas bacias hidrograficas

V - infra-estrutura:

No sentido de não onerar o Poder Público e para que o Estado possa cumprir com maior eficiência seu papel social, é obrigatório no loteamento a execução. pelo empreendedor, além das redes de drenagem pluvial e obras de pavimentação como prescreve a Lei Federal 6766/79, instalação de redes e equipamentos para o abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário e energia elétrica, com aprovação de um cronograma com duração máxima de 02 (dois) anos.

c) **Regularização** dos Parcelamentos/Disposições Penais:

Deverão ser seguidos os dispositivos da Lei 6766/79 juntamente com os procedimentos e normas definidas pelo Poder Executivo

6.7 **Equipamentos** Públicos Urbanos, Comunitários e de Consumo Coletivo

Um dos principais problemas levantados quando da elaboração do diagnóstico deste PDL foi a carência de equipamentos públicos urbanos e comunitários e de um setor de comércio e serviços satisfatório na cidade. Dentro deste quadro, uma das reivindicações da comunidade foi a criação de condições favoráveis ao fortalecimento da economia local. Com relação aos equipamentos comunitários encontramos em Sobradinho três situações distintas:

1ª. No Setor Tradicional, verificamos que não há grandes demandas, uma vez que o mesmo já possui muitos equipamentos e é onde se concentra, hoje. a maior parte dos investimentos e do patrimônio público. Apesar disto, e ainda a despeito da grande quantidade de áreas verdes existentes na cidade, uma das maiores reivindicações da comunidade deste setor refere-se aos espaços de lazer.

2ª. Já no Setor Oeste, em função deste ter sido implantado recentemente, e apesar de haverem diversas áreas reservadas ou destinadas a equipamentos públicos comunitários, a maior parte ainda não está edificada, o que justifica a grande quantidade de solicitações, as quais quase sempre coincidem com os equipamentos previstos mas ainda não edificados

3ª. O caso dos parcelamentos irregulares situados nas SZHs 4, 5 6 e 7 já apresenta conotação inteiramente diversa Devido ao próprio fato da irregularidade dos loteamentos, não existem equipamentos públicos comunitários nestes locais e nem área disponível para os mesmos

O dimensionamento dos equipamentos públicos comunitários foi elaborado com base no levantamento dos equipamentos existentes e dos ainda não edificados O parâmetro utilizado como dimenstonamento desejável foi a Norma Técnica referente aos Índices e Indicadores Urbanísticos do IPDF, a qual apresenta as necessidades dos vários órgãos da administração pública distrital em termos de área, localização, acesso, raio de influência e população a ser atendida

No que diz respeito às escolas de ensino infantil, o número de unidades calculada de acordo com a Norma Técnica mencionada foi diminuído, uma vez que a quantidade de lotes necessários é muito grande e a Secretaria de Educação trabalha com o percentual de atendimento de 100% da população-alvo, desprezando a oferta da rede particular, sendo que é obrigação do Estado implantar este nível de ensino progressivamente, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988.

No cálculo da população a ser atendida no Setor Tradicional e no Setor Oeste, considerou-se os dados do Censo de 1991 (IBGE). Para os parcelamentos irregulares localizados nas SZHs 4, 5, 6 e 7 foi feita uma estimativa em função do número de lotes existentes nos parcelamentos tidos como passiveis de regularização pela lei 694/94.

Foi elaborado, então, um Quadro de Carências de Equipamentos Públicos Comunitários onde, a partir do número de iotes com esta destinação e da situação a ser alcançada, chegou-se a uma estimativa do número de lotes a serem criados/destinados.

A partir desta constatação, foi possível indicar quais equipamentos ainda não têm lotes destinados ao seu uso na área Tradicional, no Setor Oeste e nas áreas de parcelamentos irregulares (SZHs 4, 5, 6 e 7). A localização dos equipamentos procurou obedecer aos critérios da Norma Técnica do IPDF, sintonizando-se com a configuração atual da cidade e também com a estabelecida pela proposta deste Plano, levando-se em conta alterações de sistema viário e de rezoneamento (MAPA 20).

No Setor Tradicional encontraram-se os maiores obstáculos à indicação de novos equipamentos comunitários, devido à escassez de áreas públicas. No caso das escolas de ensino infantil, em função da pouca disponibilidade de áreas com as dimensões necessárias, da existência de lotes com esta destinação ainda não edificados e do interesse da população em manter as áreas verdes entre os conjuntos residenciais (onde se poderia criar lotes para escolas de ensino infantil) como áreas de lazer, optou-se por não indicar áreas para este fim e remeter este assunto para reavaliação quando da próxima revisão do Plano Diretor de Sobradinho.

Com relação ao Hospital Regional de Sobradinho, foram levantadas inúmeras reclamações devido à sua superlotação. Analisando-se esta questão de acordo com a Norma Técnica citada, verificou-se que o dimensionamento está adequado à população local. Após alguns levantamentos, pôde-se verificar que a causa da superlotação do hospital deve-se à demanda não calculada do Entorno do DF. Não foi indicada nova área para construção de outro Hospital Regional, pois sugere-se como solução dotar o Entorno de equipamentos, de forma a diminuir a sobrecarga nos equipamentos do DF.

Tanto no caso do Setor Tradicional como no caso do Setor Oeste, os lotes que deverão ser criados para abrigar equipamentos de maior abrangência tiveram sua localização indicada nas proximidades da nova interligação viária proposta entre os dois setores.

No caso dos parcelamentos irregulares situados nas SZHs 4, 5, 6 e 7 foram sugeridas localizações de equipamentos que deverão ser melhor analisadas quando da regularização das referidas áreas.

Com relação aos equipamentos destinados a atividades privadas de comércio e prestação de serviços, uma vez que não havia dados suficientes para o dimensionamenío destas atividades, optou-se por atender à demanda através da flexibilização dos usos previstos em diversas áreas da cidade e de aumento nas taxas de construção e gabaritos.

As alterações de gabarito ficaram condicionadas à disponibilidade dos equipamentos públicos urbanos (redes de infra-estrutura), principalmente com relação ã dificuldade de abastecimento d'água em função da carência de recursos para implantação da rede de captação do sistema Pipiripau

Com as intervenções acima mencionadas, buscou-se adaptar o zoneamento e as normas de uso e ocupação do solo de modo a atender melhor aos anseios e necessidades da população e dos órgãos governamentais, dentro dos princípios e diretrizes adotadas para a elaboração deste PDL de Sobradinho.

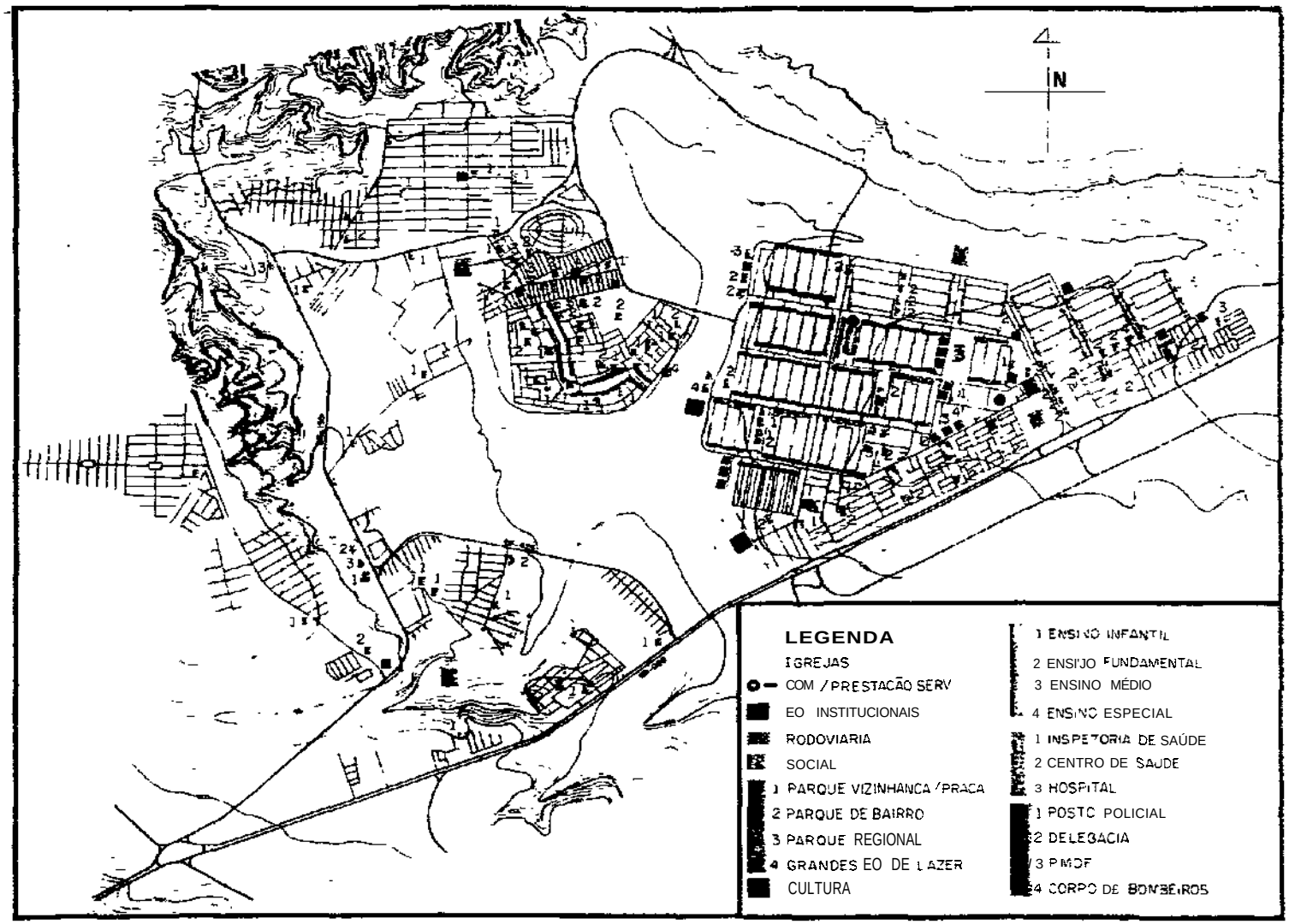
6.8 SISTEMA VIÁRIO

O projeto original do sistema viário de Sobradinho nao contemplou uma hierarquização clara das vias, tanto na sua concepção, como também no que se refere às diversas funções que estas devem desempenhar. Os vários acréscimos na malha urbana, verificados posteriormente, mantiveram a mesma orientação inicial

A expansão urbana do Setor Oeste e parcelamentos irregulares, depois do Ribeirão Sobradinho, ocorreram de forma desestruturada não proporcionando também uma hierarquização das vias e nem uma rede viária que permitisse os acessos desejados.

Atendendo às exigências urbanisticas e às situações problematizadas já mencionadas no Diagnóstico, o sistema viário da área urbana de Sobradinho deverá ser desenhadointegrando toda a nova área urbana com algumas complementações e com uma nova hierarquização conforme se apresenta no Mapa 20. O sistema viário proposto é, pois, o conjunto de vias hierarquizadas, que constitui o suporte fisico da circulação urbana de Sobradinho, em articulação com o sistema viário do DF.

MAPA 20-EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS EXISTENTES E PROPOSTOS-DISTRIBUIÇÃO IDEAL



0 0 5 1 15 2Km
ESC t 25000

FONTE IPDF
DATA. 1994

A hierarquia de acessibilidades propiciada pelo sistema viário é considerada como fator determinante na localização do Centro Urbano e das aglomerações de atividades de comércio, serviços e institucionais, instituídas com vistas a:

I - induzir a estrutura viária de forma equilibrada;
Ii - equilibrar a repartição de fluxos na rede viária;
III - otimizar o potencial do sistema viário existente.

Este Plano Diretor pretende estabelecer os vários níveis de hierarquização viária, através da concepção formal e do grau de importância dentro da sua estrutura, de forma a proporcionar um equilíbrio no sistema de circulação. Contempla, ainda, a identificação de pontos críticos, projetos especiais de vias, além da abertura de novas ligações com vistas a equalizar a hierarquização com o uso e ocupação do solo proposto.

A proposta de hierarquização do sistema viário terá como base as seguintes categorias funcionais:

1) ARTERIAIS - são vias interurbanas que ligam duas cidades conurbadas ou separadas por área rural e onde a velocidade tem fator preponderante. Podem ser auto-estradas, expressas ou comuns.

2) PRINCIPAIS - são aquelas que têm grande importância dentro da cidade. Devem conciliar fluidez, acesso às atividades lindeiras e transporte coietivo. A velocidade não é fator importante.

3) SECUNDÁRIAS - são vias de segunda grandeza que coletam e distribuem o tráfego nos bairros e alimentam as vias principais.

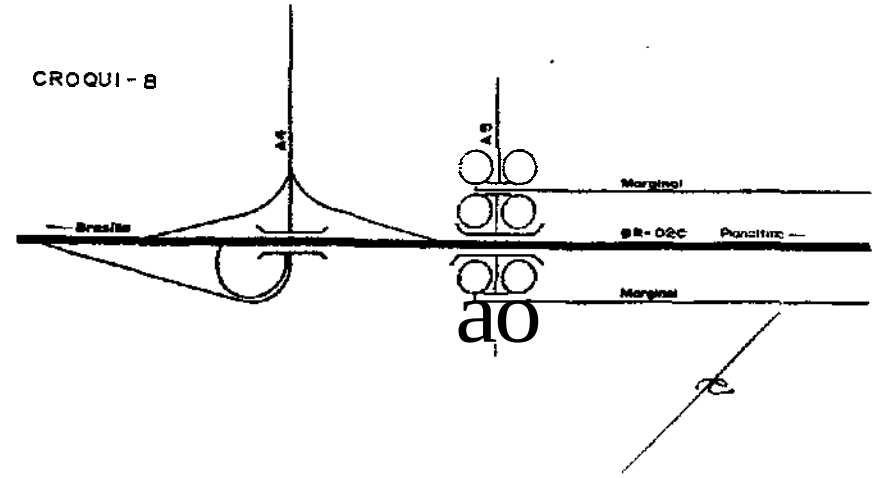
4) LOCAIS - dão acesso direto às áreas residenciais, comerciais, industriais etc.

5) ESPECIAIS - são de uso exclusivo de ônibus, bicicletas ou pedestres.

A proposta relativa ao sistema viário deste Plano Diretor faz intervenções apenas nas vias arteriais, principais e algumas proposições para o sistema secundário

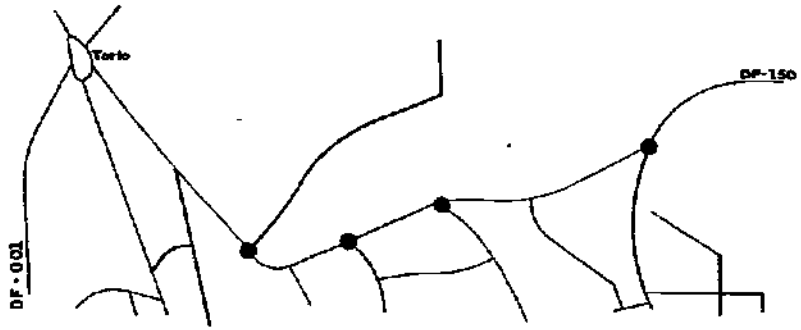
Com relação ao sistema arterial, teve atenção particular, posto que ao longo destas vias se localizam as atividades industriais, depósitos, armazéns, comércio atacadista, dentre outras, que demandam tráfego de caminhões pesados.

Assim, propomos que a BR-020, em sua interface com a malha urbana, seja objeto de Projeto Viário Especial, que contemple vias marginais e o estudo de quatro interseções, em níveis diferentes, com o sistema viário principal da cidade (CROQUI 08).



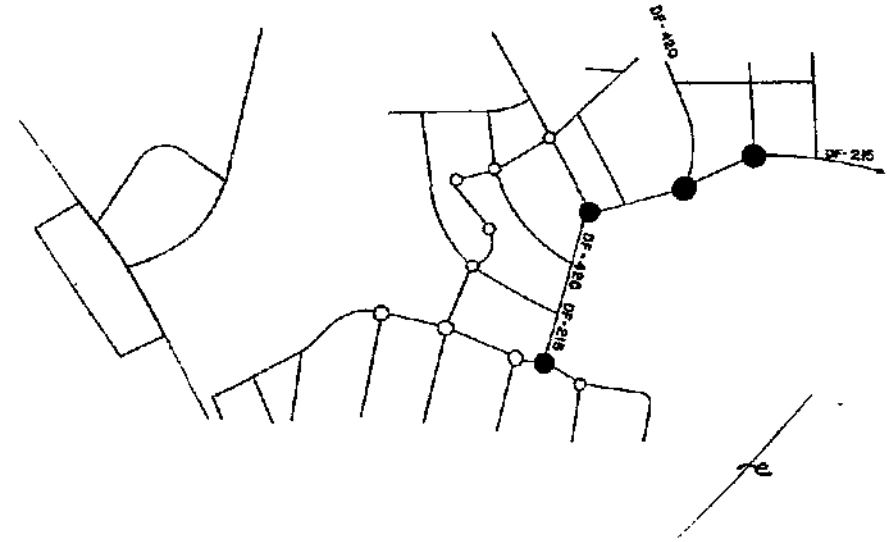
No que se refere à DF-150, com duplicação prevista para 1997 pelo DER-DF, no trecho entre a DF-01 e a DF-420, foram indicados as quatro interseções que deverão ser objeto de Projeto Viário Especial (CROQUI 09).

CROQUI - 9



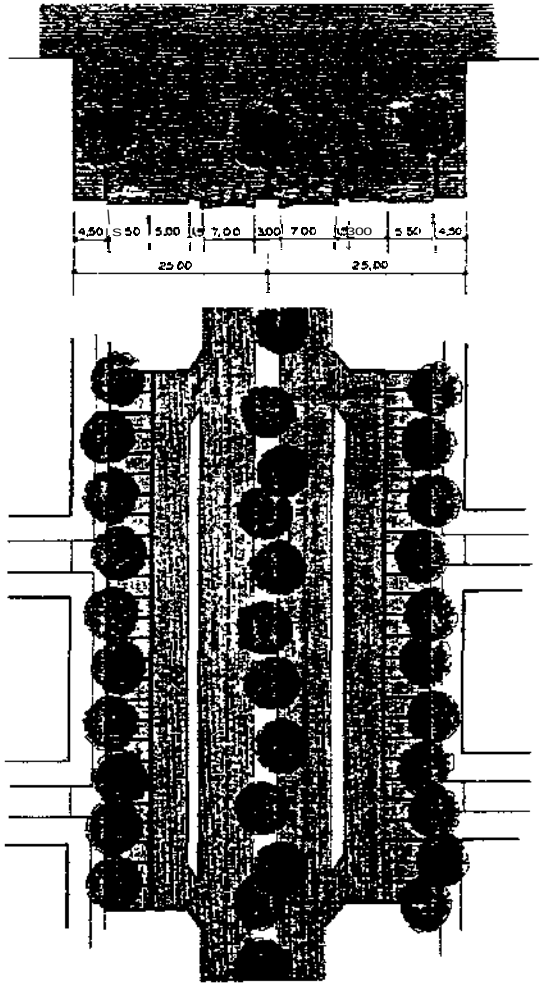
A análise da DF-420 deverá contemplar o estudo da posição dos retornos, bem como a proposta para as quatro interseções assinaladas em planta (CROQUI 10).

CROQUI - 10

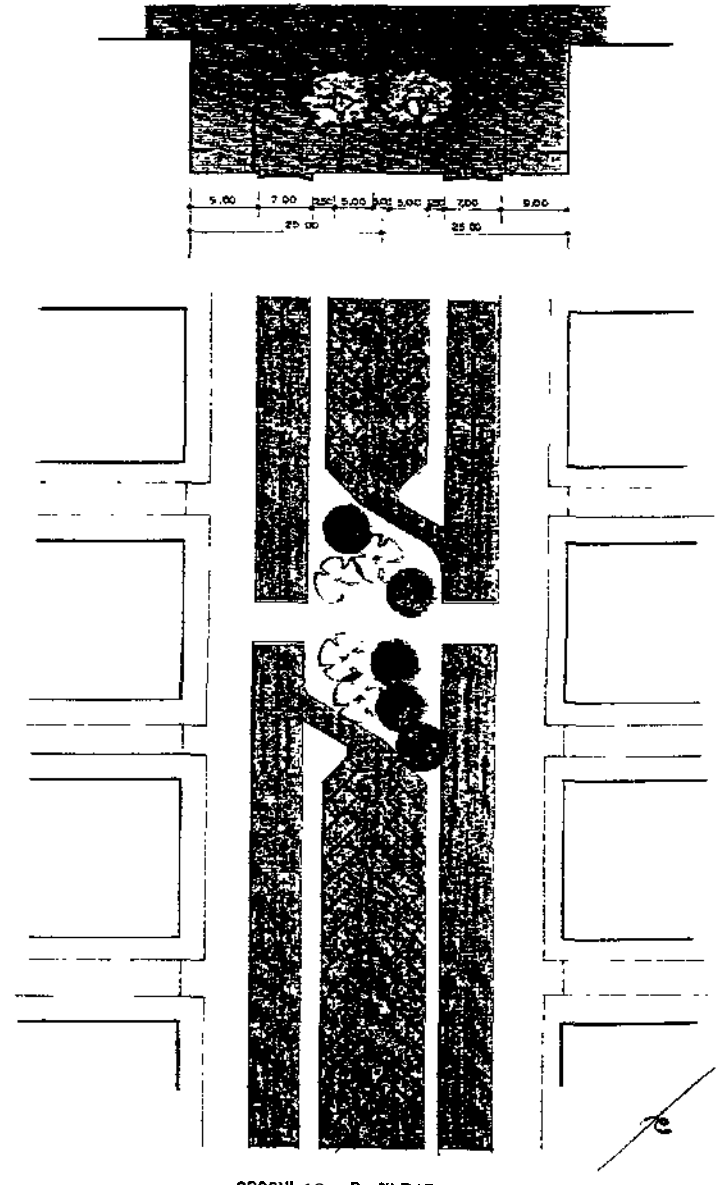


Velocidade regulamentada para este sistema de até 80 Km/h

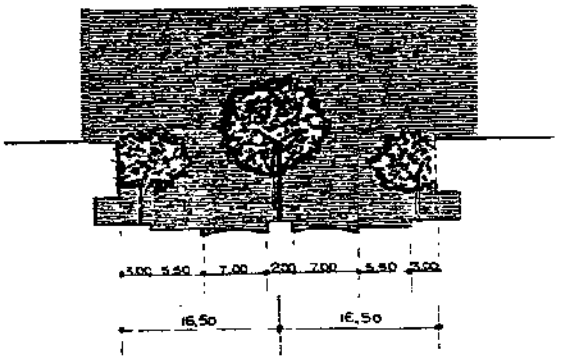
O sistema principal é composto pelas vias com denominações de A_1 a A_{11} , B. C e D_4. que possuem larguras distintas e funções análogas (CROQUIS 11 a 15)

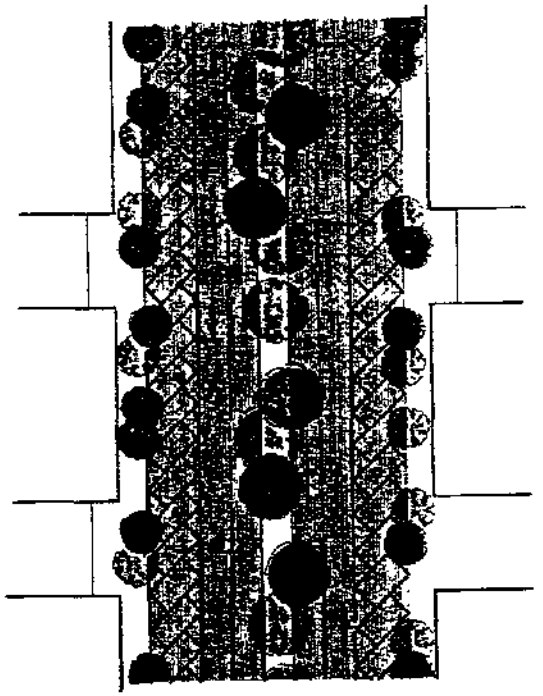


CROQUI 11 - Perfil A

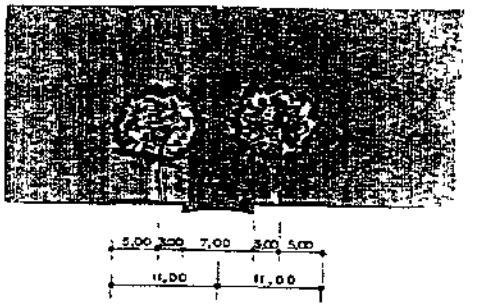


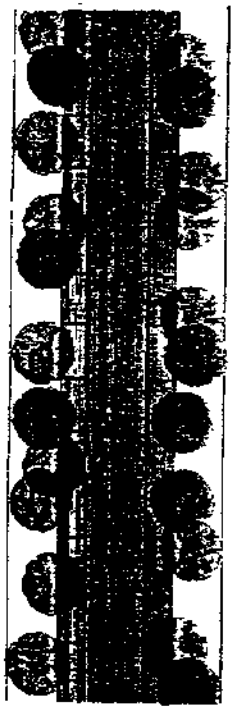
CROQUI 12 - Perfil B (Rua 5)



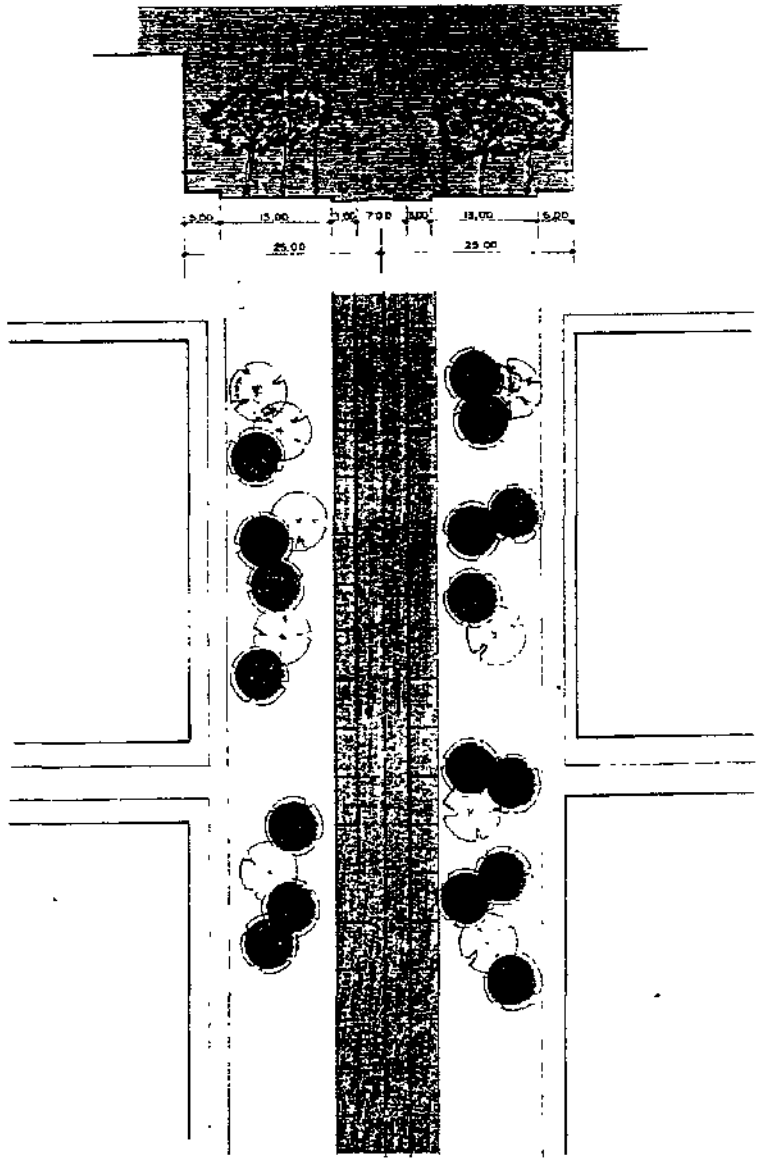


CROQUI 13 - Perfil C





CROQUI 14 – Perfil D



CROQUI 15 - Perfil E

Como parte da hierarquização do sistema principal, temos a ligação das vias A_3, A_2, C, D_4 e A_8 que exercem a função de eixo estruturador da cidade, auxiliado pelas outras vias desta mesma categoria.

Com exceção do tipo B, todas as vias principais desempenham pape! fundamental na circulação de veículos, o que faz necessário um estudo para a circulação nas vias do sistema principal, de forma a propiciar uma velocidade media, controlada, de até 60 km/h constante e sem interrupções de fluxo.

Por estas vias deverão passar, preferencialmente, o transporte coleiivc e em função das mudanças propostas pelo uso e ocupação ao solo. deverão ser estudadas a localização das paradas de ônibus junto ao DMTU.

A via do tipo B (rua 5), a grande avenida de passeio, deverá ter Projeto Viário Especial com as seguintes recomendações: duas pistas com estacionamento no canteiro central, formando bolsões e passagens de pedestres entre eles. Estas passagens contarão com ressalto de 5 m (cinco metros) de largura, no mesmo nível da calçada, com o objetivo de reduzir a velocidade do veículo e proporcionar maior conforto aos pedestres e deficientes fisicos na travessia Contará também com tratamento paisagístico de forma a orientar o pedestre e, ao mesmo tempo, criar pequenos recantos entre os estacionamentos. A velocidade será regulamentada para até 40 Km/h

O acesso às garagens do subsolo das edificações lindeiras será feito pela via que dá acesso aos conjuntos residenciais ou pelo prolongamento desta. A construção do subsolo nestes edifícios é obrigatória em 100% do lote com uso para garagem.

O projeto da via deverá contar com uma oferta de estacionamento público em bolsões localizados nas vias de acesso, por trás dos biocos comerciais

O sistema secundário è composto pelas vias com perfil D e E e velocidade regulamentada para até 40 Km/h.

Tem a função de distribuir e coletar os fluxos de atendimento às quadras, setores de vizinhança e comércio local de Sobradinho

As vias de perfil E, por serem de atendimento setorial e contarem com largura de 50,00 m, deverão ter *tratamento paisagístico* de forma a adequar as duas situações.

As demais vias do sistema secundário terão o perfil D, salvo aquelas já existentes que por apresentarem um desempenho satisfatório serão preservadas com seu perfil atual.

Constituem o Sistema Local as vias que proporcionam acesso direto às várias atividades urbanas da cidade.

Este sistema será mantido, salvo pequenos ajustes a serem indicados pelos Projetos Viários Especiais previstos neste Piano.

Com relação às vias Especiais, o plano deverá contar com Projetos Viários Especiais com vistas a implantar um sisíema de circulação de pedestres com tratamento paisagistico, ao longo das calçadas e travessias priorizadas nas vias principais e secundárias.

Quanto aos Pontos Críticos da Malha Viária de Sobradinho o Plano indica, em planta (MAPA 21), os trinta e um pontos problemáticos, que deverão ser estudados com o objetivo de garantir a circulação pretendida, com a segurança e a velocidade desejadas.

6.9 INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES À POLÍTICA URBANA

A implementação do PDL necessita de uma série de instrumentos condizentes com um processo de planejamento que vai desde possibilidades de estabelecer parcerias com a iniciativa privada e com outros órgãos do próprio GDF, até a aplicação de instrumentos jurídico-tributários que facilitem ou mesmo viabilizem suas proposições normativas.

A inserção de um capitulo referente a este tema tem por finalidade promover uma articulação entre o planejamento e a tributação, estabelecendo uma relação de custo-benefício sobre as alterações geradoras de valorização imobiliária.

No Brasii, o direito de construir sempre esteve ligado ao direito de propriedade, em consonância com o art. 573 do Código Civil de 1916 que dava ao proprietário o direito de ocupar e usar o seu terreno de acordo com o seu interesse, desde que não incomodasse o vizinho, defendendo, desta forma, os direitos dos proprietários em detrimento do interesse coletivo e das interrelações do todo urbano.

A partir de 1988, com a promulgação da Constituição Federal, o direito de construir passou a se vincular à função social da propriedade e abriu-se a possibilidade da União, Estados e o Distrito Federal legislarem sobre o direito urbanistico (art.24). Este fato veio ao encontro das necessidades dos planejadores de ordenar o espaço urbano, garantir o direito de propriedade e, ao mesmo tempo, promover o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar de seus habitantes.

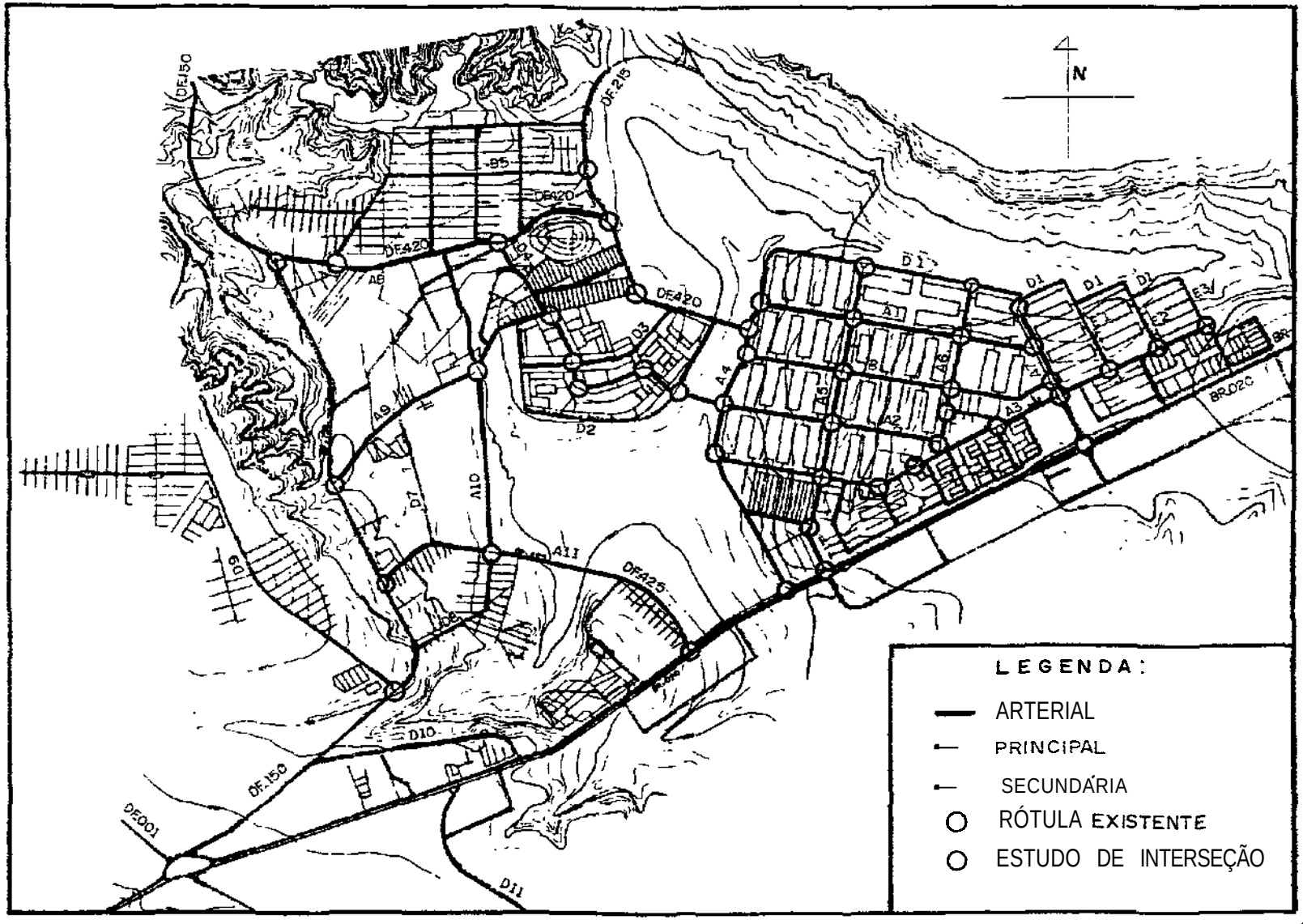
No Distrito Federal, a Lei Orgânica, de 1993, reforça esta vinculação quando prevê no inciso IX do art. 314 a adequação do direito de construir aos interesses sociais e públicos, bem como às normas urbanisticas e ambientais previstas em Lei. Além disso, prevê em seu art. 325 - incisos H e III, os instrumentos jurídicos e tributários que poderão ser utilizados para o ordenamento territorial e o desenvolvimento urbano.

A Lei 208, de 18/12/81, que dispõe sobre premissas par" elaboração do Plano Diretor do Distrito Federai - PDOT determina que este é o instrumento principal da politica urbana e do controle do desenvolvimento fisico-espacial do Distrito Federal, sendo que seus objetivos são. entre outros, (art. 3° - parágrafo único) o exercicio do Direito de propriedade atendendo à sua função social e também a não obrigatoriedade do direito de construir vinculado ao direito de propriedade e sim à autorizacão e regulamentação do Poder Público, segundo critérios estabelecidos no Plano Diretor.

Este Plano contém algumas propostas de intervenção urbanistica que farão necessários investimentos por parte do Poder Público ou por parte da iniciativa privada, mediante aplicação de instrumentos de politica urbana Estes instrumentos também serão necessários para reavaliar terrenos que tiveram seu valor imobiliário aumentado por meio de extensões de uso e/ou aumento de potencial construtivo, pois a "mais valia" gerada pelas alteracões propostas neste Plano deverá ser cobrada como forma de gerar os recursos necessários para implantação dos equipamentos públicos urbanos e comunitários que atenderão à nova demanda.

Os instrumentos de politica urbana serão aplicados de acordo com a normatização que será feita em lei especifica e com as disposições contidas neste Plano Diretor

MAPA 21-HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS E PONTOS CRÍTICOS



0 05 1 15 2Km
ESC 1 25000

FONTE. IPDF
DATA: 1 994

7. O PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO

Estrutura da Lei

O Projeto de Lei do PDL de Sobradinho ficou organizado em:

a) três títulos principais, contendo cada um. respectivamente:

Título I - os conceitos, as definições e as atribuições principais concernentes ao planejamento urbano local e a sua administração;

Título II - o conteúdo normativo propriamente dito do PDL, a partir dos objetivos e das diretrizes para o uso e ocupação do solo urbano passando pelos Instrumentos Normativos até os Complementares à Política Urbana;

Título III - as disposições transitórias, ou seja, a atenção às providências imediatas necessánas à implantação dos dispositivos da lei

b) um conjunto de Anexos, constituído por:

- Tabelas de Uso e Ocupação do Solo, Classificação das Atividades Segundo as Subzonas de Uso e Modelos de Assentamento;

- Mapas do Zoneamento, do Uso do Solo Urbano e do Sistema Viário Principal;

- Desenhos dos Padrões para Perfis Transversais Típicos das Vias Urbanas.

Memorial Descritivo dos Perímetros Urbanos das Subzonas de Uso.

c) um glossário com as definições adotadas no texto de lei para os termos técnicos utilizados.

7.1 RECOMENDAÇÕES PARA ESTUDOS ESPECIAIS

Para dar continuidade ao processo de planejamento da RA-V, atendendo à necessidade de maiores informações para o trato de seus problemas e de suas potencialidades, recomenda-se os seguintes Estudos Especiais:

- potencialidades turísticas da região;

- capacidade dos aqüíferos subterrâneos:

- formas alternativas para saneamento básico com vistas ao polinucleamento do assentamento atual,

- localização de agro-indústrias (capacidade de sustentação local e regional na RA-V);

- potencialidades do uso do solo rural,

- uso do soto nas Áreas de Preservação Ambiental,

- recuperação de áreas degradadas;

- limiares dos sistemas das infra-estruturas urbanas atuais

7.2 PROVIDÊNCIAS CONSEQÜENTES À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI

- Cumprir os prazos para elaboração dos Termos de Referência e dos Projetos Especiais de Urbanismo e de Revitalização citados no texto da lei (MAPA 22);

- regulamentar os Instrumentos de Política Urbana citados no texto da lei;

- dotar a Administração Regional de Sobradinho de meios administrativos e financeiros para a implantação deste PDL e do Sistema de Planejamento Locai,

- providenciar a definição em projeto, e posterior registro em cartório, junto â TERRACAP, dos novos lotes decorrentes dos Projetos Especiais de Urbanismo, quando for o caso;

- programar a execução das reformulações nos perfis das Ruas 05 e Av. Central do Setor Oeste;

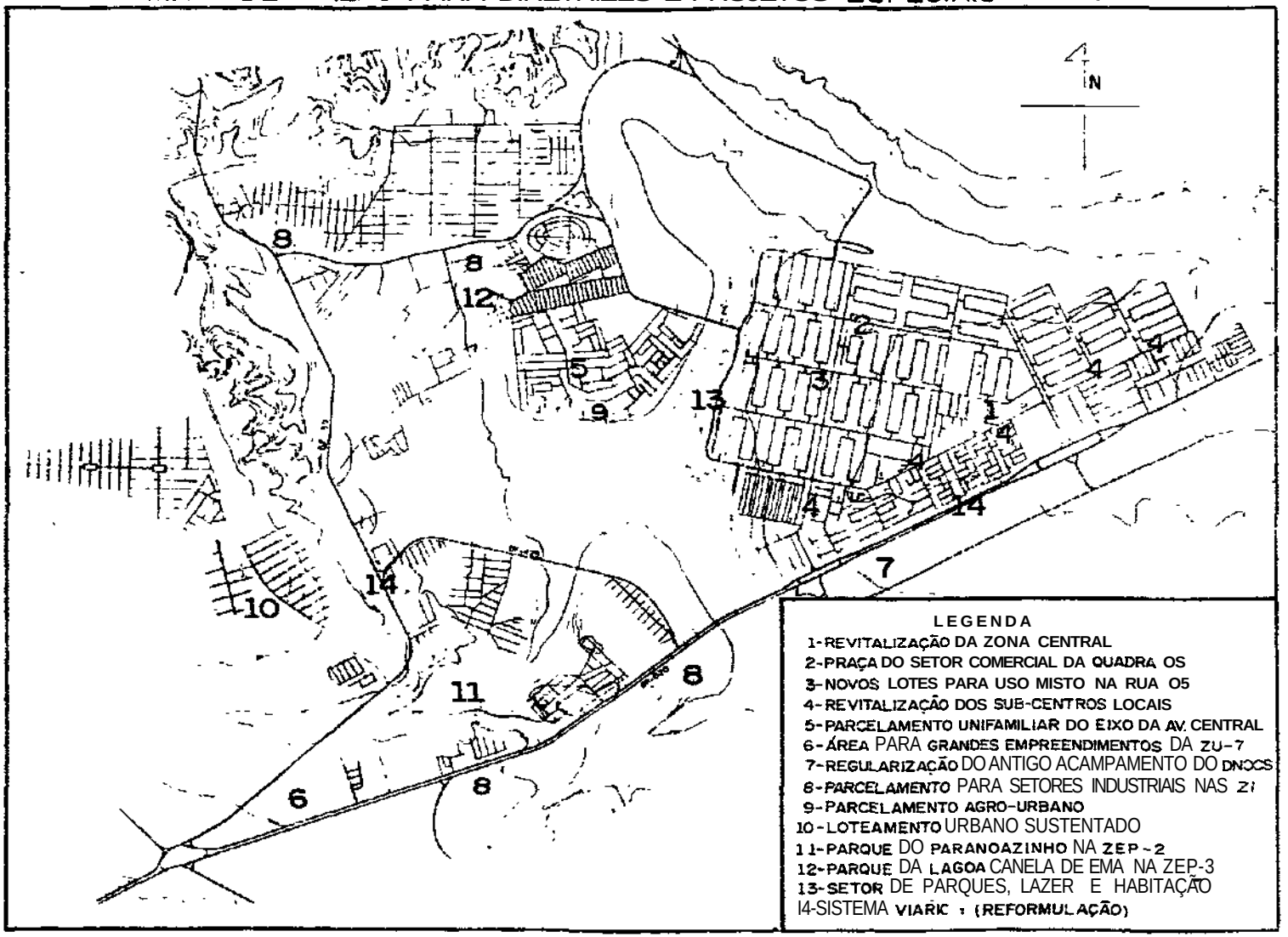
- reprogramar as obras viárias para consolidar o sistema viário básico desenhados conforme este Plano

- elaboração dos Projetos Especiais discriminados a seguir

ÁREAS PARA PROJETOS E OU DIRETRIZES ESPECIAIS DE URBANISMO E DE REVITALIZAÇÃO: (MAPA 22)

1 - REVITALIZAÇÃO DA SUBZONA CENTRAL (SZC)
2 - PRAÇA DO SETOR COMERCIAL DA QUADRA 08 (SZC)
3 - NOVOS LOTES PARA USO MISTO NA RUA 05 (SZC)
4 - REVITALIZAÇÃO DOS SUBCENTROS LOCAIS QUADRAS 02, 14. 16 E 18 (SZH 2)
5 - PARCELAMENTO UNIFAMILIAR DO EIXO - DA AVENIDA CENTRAL (SZH 3)
6 - ÁREA PARA GRANDES EMPREENDIMENTOS (SZH 7}
7 - REGULARIZAÇÃO DO ANTIGO ACAMPAMENTO DO DNOCS (SZH8)
8 - PARCELAMENTOS PARA SETORES INDUSTRIAIS (SZI 3, SZI 5 E SZI 6)
9 - PARCELAMENTO AGRO-URBANO (SZR 1)
10 - LOTEAMENTO URBANO SUSTENTADO (SZEP 1)
11 - PARQUE DO PARANOAZINHO (SZEP 2)
12 - PARQUE CANELA DE EMA (SZEP 3)
13 - SETOR DE PARQUES, LAZER E HABITAÇÃO (SZEP 4)
14 - SISTEMA VIÁRIO (REFORMULAÇÃO)

MAPA 22 - ÁREAS PARA DIRETRIZES E PROJETOS ESPECIAIS — PDL



FONTE IPDF
DATA . 1994

GLOSSÁRIO

Acessibilidade — Modo pelo qual se chega ou se passa de um local ao outro.

Afastamento — É a distância que separa um edifício das divisas do terreno sobre o qual ele se encontra. Diz-se frontal quando medido entre a divisa frontal do terreno e a fachada do edifício voltada para o logradouro; diz-se lateral e de fundos quando medido entre as divisas laterais e de fundos e as fachadas do edifício voltadas para estas divisas.

Afastamento obrigatório — Espaço entre os limites do lote e a área passível de ocupação pela edificação, definido em gabarito.

Alinhamento de lote ou projeção — Linha legal, que serve de limite entre o lote ou projeção e o logradouro público e / ou lotes vizinhos.

Altura da edificação — Medida em metros, entre o ponto definido como cota de soleira principal e o ponto mais alto da edificação.

Aprovação de projetos — Ato administrativo que comprova que um projeto arquitetônico apresentado atende às normas vigentes.

Aproveitamento e ocupação do **lote** — São condições que regulam o dimensionamento de uma edificação em relação ao lote ou terreno onde a edificação será construída.

Área ou faixa **"Non Aedificandi"** — Faixa de terrenos com proibições de construir, edificar ou ocupar estabelecida por leis, decretos ou regulamentos.

Área de **ocupação** — Superfície de terreno ocupada pela projeção horizontal da edificação no pavimento ao nível do solo (térreo). No caso de pilotis em projeções, sua superfície corresponde ã área da projeção, registrada em cartório.

Área pública — Área destinada ao sistema de circulação, ã implantação de equipamento urbano e comunitário bem como os espaços livres de utilização pública.

Área tampão — Área de transição destinada a minimizar os impactos de uma área sobre outra adjacente.

Área total máxima de construção em uma edificação — É igual ao somatório das áreas de construçao computáveis para efeito de verificação das condições de aproveitamento e ocupação do terreno.

Área de uso predominante — É a área onde se verifica que determinado uso se instala com maior freqüência do que os demais.

Área verde — Área livre com vegetação.

Assentamento habitacional — É um aglomerado urbano, onde predomina o uso habitacional

Atividades urbanas — São atividades que são empreendidas no espaço urbano.

Bairro — Cada uma das partes em que se costuma dividir uma cidade para mais precisa orientação das pessoas e mais fácil controle administrativo dos serviços públicos

Bloco — Designação, empregada em arquitetura. para a edificação que constitua um só volume construído.

Calçada — Parte de logradouro destinada ao trânsito de pedestres.

Castelo d'água — Construção alta e estreita, geralmente isolada da edificação, destinada a reservatório de água potável.

Cota de **soleira** — Indicação ou registro numérico correspondente à soleira da edificação, fornecido pelo órgão competente.

Comércio atacadista — Consiste na atividade comercial de vendas em larga escala, exigindo grandes espaços de estocagem e gerando tráfego pesado de carga de mercadorias

Condomínio Domínio exercido juntamente com outrem. co-propriedade

Densidade populacionaf/Densídade de ocupação É a relação entre o numero de habitantes por unidade de espaço ocupado.

Desafetação de área pública Meio íegaS utilizado para modificação do piano de loteamento e de armamento.

Desmembramento Subdivisão da gleba em lotes destinados à edificação com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Edificação É uma estrutura física e rígida para abrigar e acomodar pessoas, animais, materiais ou equipamentos

Edificação erigida sobre pilotis É uma edificação sustentada por colunas, onde grande parte do pavimento térreo está em contato direto com o espaço exterior, livre de elementos construtivos de vedação.

Edificações geminadas Edificações que constituem uma unidade arquitetônica para abrigar duas ou mais unidades autônomas, com paredes contíguas ou comuns.

Edificação habitacional bifamiliar É a edificação destinada a duas famílias.

Edificação habitacional **multifamiliar/** coletiva É a edificação destinada para mais de uma família

Edificação habitacional unifamíliar E´uma edificação destinada para uma única família.

Edificação de uso misto E úma edificação qu abriga mais de um uso ou mais de uma atividade.

Equipamentos comunitários Equipamentos públicos de educação, saúde, segurança, cultura, lazer e similares

Equipamentos de consumo coletivo São os equipamentos, públicos ou privados, que atendem à população com bens e serviços, podendo ser de natureza comercial, educativa social, cultural, de lazer, de saúde, esportivà, entre outras.

Equipamentos urbanos Equipamentos públicos de abastecimento de água. servicos de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

Estrutura urbana É o conjunto de elementos articulados, hierarquicamente dispostos (atividades. espaços livres e equipamentos urbanos) de tal forma que permitam o pienc funcionamenio de uma cidade.

Estrutura viária urbana Consiste na rede viária da cidade, organizada hierarquicamente de acordo com a otimização do desempenho da circulação urbana.

Funções urbanas São agrupamentos de atividades interdependentes e relacionadas de forma adequada para cumprimento de uma ou mais finalidades de uma cidade.

Galeria Espaço destinado à circulação de pedestres, situado sob pavimento(s) superior(es).

Grandes equipamentos São atividades desempenhadas em estruturas físicas e/ou em áreas que por suas grandes dimensões demandam análise especial de sua localização e da edificação

Habitação Edificação onde se habita. O mesmo que moradia residência, casa, apartamento, unidade domiciliar. etc.

Hotel É um estabelecimento comercial de hospedagem que oferece aposentos mobiliados e serviço de alimentação para uma ocupação temporária.

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V
ANEXO X - fls.01

A.R. - Administração Regional

AE - Área Especial

APA - Área de Proteção Ambiental

AR - Área Reservada

AR - Quadra Residencial da Expansão Oeste

CAESB - Companhia de Água e Esgotos de Brasília

CDS - Centro de Desenvolvimento Social

CL - Comércio Local

CLP - Conselho Local de Planejamento

CODEPLAN - Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central

CONJ - Conjunto de Quadra

CONPLAN - Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal

COSE - Centro de Orientação Sócio-Educativa

DF - Distrito Federal

DER/DF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

DIURB - Diretoria de Desenvolvimento Territorial, Urbano e de informações

DMTU - Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos

DNOCS - Departamento Nacional de Obras contra a Seca

EIA - Estudo de Impacto Ambientai

EMATER - Empresa Brasileira Técnica de Extensão Rural do DF

ETE - Estação de Tratamento de Esgoto

FIBRA - Federação das Indústrias de Brasília

GDF - Governo do Distrito Federal

GEPLA - Gerência de Planejamento Territorial

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IEMA/DF - Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal

IPDF - Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal

LE - Lote Especial

MA - Modelo de Assentamento

NGB - Normas de Edificação, Uso e Gabarito

PDL - Plano Diretor Local

PDOT - Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do DF

PM - Polícia Militar

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio

Q - Quadra da cidade de Sobradinho

QR - Quadra Residencial

RA - V - Região Administrativa V

RIMA - Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente

ROCAN - Rondas Ostensivas Candango

SCS - 1 - Setor de Comércio e Serviços da Q. 02 (conj. B/C, C/D e D/E)

SCS - 2 - Setor de Comércio e Serviços da Q. 02 (conj. A), Q. 14 (conj. A/B) e Q. 16 (Comércio Local)

SEMATEC - Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal

SH1S - Sociedade de Habitação de Interesse Sócia!

SINE - Sistema Nacional de Emprego

S1S1F - Sistema Integrado de Fiscalização

SZC - Subzona Central

SZEC - Subzona Especial de Conservação

SZH - Subzona Habitacional

SZ! - Subzona Industrial

SZR - Subzona Urbana com Uso Rural Remanescente

USLI - Unidade de Semi-Liberdade e Núcleo de Convivência

Em 02/02/98
G.
Assessoria do Plenário

CLDF 09JAN'98 00096

786

MENSAGEM
Nº 001/98-GAG

Brasília, 8 de Janeiro de 1998.

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 3.261/97, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1998.", e que se converteu na Lei nº 1814 de 07 de Janeiro de 1998, publicada no DODF nº 5, de 8 de Janeiro **de 1998.**

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

Exma. Senhora
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI Nº 1.814, DE 07 **DE** JANEIRO DE 1998.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1998.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI·

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1998, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Distrito Federal, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os rundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e
III - o Orçamento de Investimento das empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, *detém* a maioria do capital social com direito a voto.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art, 2° - A Receita Orçamentária é estimada em:
I - R$ 3.795.309.495,00 (três bilhões, setecentos e noventa e cinco milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) no Orçamento Fiscal, deduzida a parcela de R$ 1.393.792.078,00 (um bilhão, trezentos e noventa e três milhões, setecentos e noventa e dois mil e setenta e oito reais) transferida para o Orçamento da Seguridade Social;
II - R$ 1.682.945.134,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta e dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais) no Orçamento da Seguridade Social, incluída a parcela de R$ 1.393.792.078,00 (um bilhão, trezentos e noventa e três milhões, setecentos e noventa e dois mil e setenta e oito reais) transferida do Orçamento Fiscal.
Art, 3° - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminadas no Anexo I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

L.

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

R$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
1 - RECEITA DO TESOURO	5.142.092.893
1.1 - RECEITAS CORRENTES	4.364.819.265
Receita Tributária	1,390.710,000
Receita de Contribuições	163.393.420
Receita Patrimonial	27.211.810
Receita Industrial	1,000.000
Receita de Serviços	2,933.300
Transferências Correntes	2.503,568.247
Outras Receitas Correntes	276,002,488
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	777.273.628
Operações de Crédito	286.987.679
Alienação de Bens	341.097.828
Amortizações	1.420.000
Transferências de Capital	147.758.121
Outras Receitas de Capital	10.000
2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES (entidades da Administração Indireta e Fundações, excluídas as Transferências do Tesouro)	336.161.736
2.1 - RECEITAS CORRENTES	331.743.884
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	4.417.852
RECEITA TOTAL	5.478.254.629

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4° - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada:
I - no Orçamento Fiscal, em R$ 3.795.309.495,00 (três bilhões, setecentos e noventa e cinco milhões e trezentos e nove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais); e
II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 1.682.945 134,00 (um bilhão, seiscentos *e* oitenta e dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e cento e trinta e quatro reais).
Art. 5° - A despesa fixada á conta de recursos do Tesouro e de receitas de outras fontes da administração indireta, observada a programação constante do Anexo II à esta Lei apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RS 1.00

ÓRGÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Câmara Legislativa	77.987 575	0	77.987.575
Tribunal de Contas	84.336.800	0	84.336.800
Gabinete do Vice-Governador	1.340 000	0	1.340.000
Secretaria de Governo	158.331.479	0	158 331.479
Procuradoria Geral	107.425.728	0	107.425.728
Secretaria de Administração	368.990.702	0	368.990 702
Secretaria de Agricultura	33.759.000	9 436.838	43.195.838
Secretaria de Comunicação Social	15.240.000	0	15.240.000
Secretaria de Cultura e Esporte	32.008.843	1 940.000	33.948.843
Secretaria da Criança e Assistência Social	69.868.034	6.712.695	76.580.729
Secretaria de Educação	1.114.848.487	1.835.393	1.116.683.880
Secretaria de Fazenda e Planejamento	341.021.440	19.104.043	360.125.483
Secretaria de Indústria e Comércio	4.695.948	0	4.695.948
Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	126.549.694	1.317.867	127.867.561
Secretaria de Obras	580.978.477	17.375.000	598.353.477
Secretaria de Saúde	857.410.498	19.826.600	877.237.098
Secretaria de Segurança Pública	913.678.392	42.727.937	956.406.329
Secretaria de Trabalho	95.775.580	0	95.775.580
Secretaria de Transportes	93.952.934	201 436.363	295.389.297
Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude	9.314.268	0	9 314.268
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano	53.579.014	14.449.000	68.028,014
SUBTOTAL	5.141.092.893	336.161.736	5.477.254.629
Reserva de Contingência	1.000.000	0	1.000.000
TOTAL (*)	5.142.092 893	336.161.736	5.478.254.629

(*) ELIMINADAS AS DUPLICIDADES

Art. 6° - O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias,

Capítulo ÍTI
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. *T* - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, para cada subprojeto ou subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

i

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizada por esta lei, desde que não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do vaior total de cada subprojeto ou subatividade objeto da anulação, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,
b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1°, inciso II, da Lei nº 4,320, de 17 de março de 1964;
c) da Reserva de Contingência.
II - abrir créditos suplementares até o limite de cinqüenta por cento das dotações consignadas aos grupos de despesa "outras despesas correntes", "investimentos", "inversões financeiras" e "outras despesas de capital", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação parcial de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesa, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade,
III - abrir créditos suplementares mediante a utilização de recursos decorrentes de:
a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei nº 4.320 de 1964, respeitadas a programação em seu menor nível e respectivos limites orçamentários originalmente aprovados no exercício a que se referem;
b) doações.
IV - incorporar aos Orçamentos do Distrito Federal os créditos suplementares e as transferências concedidas pela União, bem como os recursos oriundos de convênios e operações de crédito, durante o exercício financeiro, respeitados os valores e a destinação programática.
V - proceder aos ajustes necessários para adequar os orçamentos das unidades orçamentárias que recebam transferências da União aos valores constantes da Lei Orçamentária da União para o exercício de 1998.
Parágrafo **único.** A autorização de que trata este artigo não se aplica às dotações orçamentárias dos subprojetos e subatividades do "Orçamento Participativo", grafados com "OP" nos programas de trabalho constantes nos anexos II e III desta Lei.

Título III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Capítulo I
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 8° - A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante do Anexo III e não computadas as entidades cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, é fixada em 233.341.274,00 (duzentos e trinta e três milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais) apresentando, por empresa, o seguinte desdobramento:

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Sociedade de Abastecimento de Brasília	668.000
Banco de Brasília	11.500.000
Companhia de Água e Esgotos de Brasília	122.500.162
Companhia Imobiliário de Brasília	45.634.112
Companhia Energética de Brasília	49.894.000
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília	3.145.000
TOTAL	233.341.274

L.

Art 9° - Os orçamentos das entidades de que trata o presente capítulo serão elaborados, no que couber, com observância da forma adotada pelos orçamentos do Distrito Federal.

Capítulo II
DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 10 - As fontes de receita, para a cobertura da despesa fixada no art. 8°, decorrentes da geração de recursos próprios, de operações de crédito internas e externas e de outras fontes, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Recursos Próprios	156.052.975
Participação Acionária do DF	5.180.000
Operações de Crédito	69.667.299
Outras Fontes	2.441.000
TOTAL	233.341.274

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 11 - É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para cada subprojeto ou subatividade, até o limite de vinte por cento de seu respectivo valor, mediante geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo não se aplica às dotações orçamentárias dos subprojetos e subatividades do "Orçamento Participativo", grafados com "OP" nos programas de trabalho constantes dos anexo II e III desta Lei.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 1998.
Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de Janeiro de 1998
110° da República e 38° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

5 de 8-1-98

Sanciono em
07/01/98

Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1998.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1° Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1998, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Distrito Federal, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2° A Receita Orçamentária é estimada em:

I - R$ 3.795.309.495,00 (três bilhões, setecentos e noventa e cinco milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) no Orçamento Fiscal, deduzida a parcela de R$ 1.393.792.078,00 (um bilhão, trezentos e noventa e três milhões, setecentos e noventa e dois mil e setenta e oito reais) transferida para o Orçamento da Seguridade Social;

II - R$ 1.682.945.134,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta e dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil , cento e trinta e quatro reais) no Orçamento da Seguridade Social, incluída a parcela de R$ 1.393.792.078,00 (um bilhão, trezentos e noventa e três milhões, setecentos e noventa e dois mil e setenta e oito reais) transferida do Orçamento Fiscal.

Art. 3° As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminadas no Anexo I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SAIN-Parque Rural - 70086-900 - Brasília - DF

SAIN-Parque Rural - 70610-900 - Brasília - DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
1 - RECEITA DO TESOURO	**5.142.092.893**
1.1 - RECEITAS CORRENTES	4.364.819.265
Receita Tributária	1.390.710.00C
Receita de Contribuições	163.393.42t
Receita Patrimonial	27.211.810
Receita Industriai	1.000.000
Receita de Serviços	2.933.30(
Transferências Correntes	2.503.568.247
Outras Receitas Correntes	276.002.48Í
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	777.273.62$
Operações de Crédito	286.987.679
Alienação de Bens	341.097.82Í
Amortizações	1.420.000
Transferências de Capital	147.758.12]
Outras Receitas de Capital	10.00(
2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES (entidades da Administração Indireta e Fundações, excluídas as Transferências do Tesouro)	**336.161.736**
2.1 - RECEITAS CORRENTES	331.743.884
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	4.417.852
RECEITA TOTAL	**5.478.254.629**

Capítulo II
DA FIXAÇAO DA DESPESA

Art. 4° A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada:

I- no Orçamento Fiscal, em RS 3.795.309.495,00 (três bilhões, setecentos e noventa e cinco milhões e trezentos e nove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais); e

n - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 1.682.945.134,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta e dois milhões, novecentos e quarenta

e cinco mil e cento e trinta e quatro reais).

Art. 5° A despesa fixada à conta de recursos do Tesouro e de receitas de outras fontes da administração indireta, observada a programação constante do Anexo II à esta Lei apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

R$ 1,0(

ÓRGÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Câmara Legislativa	77.987.575	0	77.987.575
Tribunal de Contas	84.336.800	0	84.336.80(
Gabinete do Vice-Governador	1.340.000	0	1.340.00(
Secretaria de Governo	158.331.479	0	158.331.47(
Procuradoria Geral	107.425.728	0	107.425.72(
Secretaria de Administração	368.990.702	0	368.990.70(
Secretaria de Agricultura	33.759.000	9.436.838	43.195.83(
Secretaria de Comunicação Social	15.240.000	0	15.240.00(
Secretaria de Cultura e Esporte	32.008.843	1.940.000	33.948.84(
Secretaria da Criança e Assistência Social	69.868.034	6.712.695	76.580.72(
Secretaria de Educação	1.114.848.487	1.835.393	1.116.683.88(
Secretaria de Fazenda e Planejamento	341.021.440	19.104.043	360.125.48(
Secretaria de Indústria e Comércio	4.695.948	0	4.695.94(
Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	126.549.694	1.317.867	127.867.561
Secretaria de Obras	580.978.477	17.375.000	598.353.47(
Secretaria de Saúde	857.410.498	19.826.600	877.237.09(
Secretaria de Segurança Pública	913.678.392	42.727.937	956.406.32(
Secretaria de Trabalho	95.775.580	0	95.775.58(
Secretaria de Transportes	93..952.934	201.436.363	295.389.29(
Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude	9.314.268	0	9.314.26(
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano	53.579.014	14.449.000	68.028.01(
SUBTOTAL	5.141.092.893	336.161.736	5.477.254.629
Reserva de Contingência	1.000.000	0	1.000.000
TOTAL (*)	5.142.092.893	336.161.736	5.478.254.62(

(*) ELIMINADAS AS DUPLICIDADES

Art. 6° O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

SAIN-Parque Rural - 70086-900 - Brasília - DF

CÂMARA LE A VA DO IS O F DERAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, para cada subprojeto ou subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por esta lei, desde que não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subprojeto ou subatividade objeto da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

c) da Reserva de Contingência.

II - abrir créditos suplementares até o limite de cinqüenta por cento das dotações consignadas aos grupos de despesa "outras despesas correntes", "investimentos", "inversões financeiras" e "outras despesas de capital", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação parcial de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesa, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade.

III - abrir créditos suplementares mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320 de 1964, respeitadas a programação em seu menor nível e respectivos limites orçamentários originalmente aprovados no exercício a que se referem;

b) doações.

IV- incorporar aos Orçamentos do Distrito Federal os créditos suplementares e as transferências concedidas pela União, bem como os recursos oriundos de convênios e operações de crédito, durante o exercício financeiro, respeitados os valores e a destinação programática;

V - proceder aos ajustes necessários para adequar os orçamentos das unidades orçamentárias que recebam transferências da União aos valores constantes da Lei Orçamentária da União para o exercício de 1998.

Parágrafo único - A autorização de que trata este artigo não se aplica às dotações orçamentárias dos subprojetos e subatividades do "Orçamento Participativo", grafados com "OP" nos programas de traabalho constantes nos anexos II e III desta Lei.

SAIN-Parque Rural - 70086-900 - Brasília - DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Título ffl
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Capítulo I
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 8° A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante do Anexo III e não computadas as entidades cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, é fixada em 233.341.274,00 (duzentos e trinta e três milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais) apresentando, por empresa, o seguinte desdobramento:

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Sociedade de Abastecimento de Brasília	668.00C
Banco de Brasília	11.500.000
Companhia de Água e Esgotos de Brasília	122.500.162
Companhia Imobiliária de Brasília	45.634.112
Companhia Energética de Brasília	49.894.000
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília	3.145.000
TOTAL	**233.341.274**

Art. 9° Os orçamentos das entidades de que trata o presente capítulo serão elaborados, no que couber, com observância da forma adotada pelos orçamentos do Distrito Federal.

Capítulo n
DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 10 . As fontes de receita, para a cobertura da despesa fixada no art. 8°, decorrentes da geração de recursos próprios, de operações de crédito internas e externas e de outras fontes, são estimadas com o seguinte desdobramento:

W3 SAIN-Parque Rural - 70086-900 - Brasília - DF

ESPECIFICAÇÃO	R$ 1,00 VALOR
Recursos Próprios	156.952.905
Participação Acionária do DF	5.188.888
Operações de Crédito	69.667.299
Outras Fontes	2.441.000
TOTAL	233.649.892

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 11. É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para cada subprojeto ou subatividade, até o limite de vinte por cento de seu respectivo valor, mediante geração adicional de receita ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo não se aplica às dotações orçamentárias dos subprojetos e subatividades do "Orçamento Participativo", grafados com "OP" nos programas de trabalho constantes dos anexos II e III desta Lei.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de dezembro de 1997

Deputado BENÍCIO TAVARES
Segundo Secretário no exercício da Presidência

SAIN-Parque Rural - 70086-900 - Brasília - DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DISTRITO FEDERAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

1998

ÍNDICE

ÍNDICE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

CONSOLIDAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS
EVOLUÇÃO DA RECEITA DO TESOURO
EVOLUÇÃO DA DESPESA DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
RESUMO GERAL DA RECEITA
RESUMO GERAL DA DESPESA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR GRUPO DE DESPESA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ELEMENTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR REGIÃO ADMINISTRATIVA
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS (FONTE 120) - DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃO
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃO
RECURSOS DESTINADOS A INVESTIMENTOS - DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

ANEXO I
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RECEITA
LEGISLAÇÃO DA RECEITA

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA DE GOVERNO

REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO

REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA

REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ

REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE

REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA

REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÃ

REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO

REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA

REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA

REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO

REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS

REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL

REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO

REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE

REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DF.
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE APOIO À ARTE E À CULTURA
FUNDO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE APOIO AO PROG. PERM. DE ALFAB. E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE LIQUIDEZ DO METRÔ-DF
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL
JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR
FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS INTEG DA SEG. PÚBLICA DO DF.

. SECRETARIA DE TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
SECRETARIA DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ANEXO III
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
CONSOLIDAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS
DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO
DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS
DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR FUNÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR PROGRAMA
DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR SUBPROGRAMA
DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR REGIÃO ADMINISTRATIVA
PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

BANCO DE BRASÍLIA S.A

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

CONSOLIDAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

EVOLUÇÃO DA RECEITA DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO			ORÇAMENTO LEI	REVISÃO ORÇAMENTO	PROPOSTA
	1994	1995	1996	1997	1997	1998
RECEITAS CORRENTES	1.660.788.388	3.013.343.214	3.398.287.700	4.141.862.302.	4.141.862.302	4.364.819.265
RECEITA TRIBUTÁRIA	438.151.030	901.051.848	1.151.844.447	1.337.160.000	1.337.160.000	1.390.710.000
IMPOSTOS	434.436.274	883.842.379	1.134.581.398	1.293.863.000	1.293.863.000	1.357.620.000
TAXAS	3.714.756	17.209.469	17.263.049	43.297.000	43.297.000	33.090.000
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	67.832.580	132.853.557	155.650.855	158.040.000	158.040.000	163.393.420
RECEITA PATRIMONIAL	203.517.707	81.601.514	26.547.886	27.797.573	27.797.573	27.211.810
RECEITA AGROPECUÁRIA	72.429	24.933	172			
RECEITA INDUSTRIAL	709.301	944.385	941.449	953.00	953.000	1.000.000
RECEITA DE SERVIÇOS	1.503.599	4.880.983	1.516.903	5.500.000	5.500.00	2.933.300
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	910.220.869	1.805.181.566	1.931.427.390	2.332.188.855	2.332.188.855	2.503.568.247
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	113.795.978	264.605.325	283.557.986	317.798.009	317.798.009	328.818.000
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	796.424.891	1.540.576.241	1.647.869.404	2.014.390.846	2.014.390.846	2.174.750.247
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.780.873	86.804.428	130358.598	280.222.874	280.222.874	276.002.488
RECEITAS DE CAPITAL	71.127.882	22.775.803	63.238.817	471.982.003	471.982.003	777.273.628
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	37.309.144	17.707.843	35.477.253	259.922.159	259.922.159	286.987.679
ALIENAÇÃO DE BENS	11.421.416	881.366	1.347.068	86.964.000	86.964.000	341.097.828
AMORTIZAÇÕES				36.000	36.000	1.420.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.396.907	4.178.174	26.405.709	81.482.207	81.482.207	147.758.121
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	415	8.420	8.787	43.577.637	43.577.637	10.000
TOTAL	1.731.916.270	3.036.119.017	3.461.526.517	• 4.613.844.305	4.613-844.305	5.142.092.893

Obs: Em atendimento ao que dispõem a Lei nº 1.584/97 (LDO-98), art. 4°, §1°, L e a Lei nº 4.320/64, art. 22, ffl.

EVOLUÇÃO DA DESPESA DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	EXECUÇÃO			ORÇAMENTO LEI	REVISÃO ORÇAMENTO	PROPOSTA
	1994	1995	1996	1997	1997	1998
	R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 1,00	RS 1,00	R$ 1,00
DESPESAS COERENTES	1.454.087.460	2.890.380.997	3.338.449.278	3.810.453.120	3.810.453.120	4.271.359339
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.126.125.319	2.348.124.302	2.793.705.012	3.099.139388	3.099.139.388	3.278.069.157
ENCARGOS DA DÍVIDA	33.145.641	62.681.915	73.108.381	77.726.557	77.726.557	102.675.003
DÍVIDA INTERNA	30.715.456	58.524.697	68.286.037	71.365.379	71.365379	90.296.964
DÍVIDA EXTERNA	2.430.185	4.157.218	4.822.344	6.361.178	6.361.178	12.378.039
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	294.816.500	479.574.780	471.635.885	633.587.175	633.587.175	890.615.179
DESPESAS DE CAPITAL	275.187.344	138.339.612	326.779.002	802.591.185	802.591.185	869.733.554
INVESTIMENTOS	234.869.838	79.705.185	261.214.151	731.442.792	731.442.792	755.711.157
INVERSÕES FINANCEIRAS	32.988.034	32.410.162	22.125.488	7.504.950	7.504.950	11.035.400
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.329.472	26.224.265	43.439.363	63.643.443	63.643.443	102.986.997
RESERVA DE CONTIGÊNCIA				800.000	800.000	1.000.000
TOTAL	1.729.274.804	3.028.720.609	3.665.228.280	4.613.844.305	4.613.844.305	5.142.092.893

Obs: Em atendimento ao que dispõem a Lei nº 1.584/97(LDO-98), art. 4º, §1º, II, e a Lei nº 4.320/64, art. 22, III.

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		4.696.563.149	DESPESAS CORRENTES		4.582.965.341
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.390.710.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.306.197.043	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	163.393.420		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	97.296.964	
RECEITA PATRIMONIAL	33.734.385		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	12.378.039	
RECEITA AGROPECUÁRIA	41.180		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.167.093.295	
RECEITA INDUSTRIAL	2.242.913				
RECEITAS DE SERVIÇOS	276.960.051				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.503.568.247				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.912.953				
			SUPERÁVIT		113.597.808
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		75.568.261			
RECEITAS DE CAPITAL		781.691.480	DESPESAS DE CAPITAL		894.289.288
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	286.987.679		INVESTIMENTOS	771.172.046	
ALIENAÇÃO DE BENS	342.327.828		INVERSÕES FINANCEIRAS	17.130.245	
AMORTIZAÇÕES	4.420.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	99.539.725	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	147.758.121		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	6.447.272	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	197.852				
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.000.000

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	-	4.696.563.149	DESPESAS CORRENTES	-	4.582.965.341
RECEITAS DE CAPITAL	-	781.691.480	DESPESAS DE CAPITAL	-	894.289.288
			RESERVAS DE CONTIGÊNCIA	-	1.000.000
TOTAL	-	5.478.254.629	TOTAL	-	5.478.254.629

Obs: Em atendimento ao que dispõem a Lei nº 1.584/97 (LDO-98), art. 4º, §1º e inciso VI, e a Lei nº 4.320/64, art. 2º, II.

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS — **FISCAL** — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		4.407,810.093	DESPESAS CORRENTES		2.932.776.022
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.390.710.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.902.523.361	
RECEITA PATRIMONIAL	29.339.785		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	97.296.964	
RECEITA AGROPECUÁRIA	41.180		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	12378.039	
RECEITA INDUSTRIAL	2.242.913		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	920.577.658	
RECEITA DE SERVIÇOS	274.446.751				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.503.568.247				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.461.217				
			SUPERÁVIT		1.475.034.071
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.389.666.780			
RECEITAS DE CAPITAL		781.291.480	DESPESAS DE CAPITAL		861.533.473
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	286.987.679		INVESTIMENTOS	738.922.231	
ALIENAÇÃO DE BENS	341.927.828		INVERSÕES FINANCEIRAS	16.624.245	
AMORTIZAÇÕES	4.420.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	99.539.725	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	147.758.121		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	6.447.272	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	197.852				
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.000.000
			TRANSFERÊNCIAS PARA O ORÇAMENTO SEGURIDADE		1.393.792.078

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	-	4.407.810.093	DESPESAS CORRENTES	-	2.932.776.022
RECEITAS DE CAPITAL	-	781.291.480	DESPESAS DE CAPITAL	-	861.533.473
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	1.000.000
			TRANSFERÊNCIA P/ O ORÇ. SEGURIDADE	-	1.393.792.078
TOTAL	-	5.189.101.573	TOTAL	-	5.189.101.573

Obs: Em atendimento ao que dispõe a Lei nº 1.584/97 (LDO-98), art. 4º, §1º,VI.

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

SEGURIDADE
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		288.753.056	DESPESAS CORRENTES		1.650.189319
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	163.393.420		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.403.673.682	
RECEITA PATRIMONIAL	4394.600		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.515.637	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.513300				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.451.736				
DÉFICIT		1.361.436.263			
			DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.361.436.263
RECEITAS DE CAPITAL		400.000	DESPESAS DE CAPITAL		32.755.815
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000		INVESTIMENTOS	32.249.815	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	506.000	
TRANSFERÊNCIA DO ORÇAMENTO FISCAL		1.393.792.078			

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	-	288.753.056	DESPESAS CORRENTES	-	1.650.189.319
RECEITAS DE CAPITAL	-	400.000	DESPESAS DE CAPITAL	-	32.755.815
TRANSFERÊNCIAS DO ORÇ.FISCAL	-	1.393.792.078			
TOTAL	-	1.682.945.134	TOTAL	-	1.682.945.134

Obs: Em atendimento ao que dispõe a Lei nº 1.584/97(LDO-98), art 4°, §1°, VI.

814

R$ 1,00

RESUMO GERAL DA RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
RECEITAS CORRENTES	4.696.563.149	4.364.819.265	331.743.884
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.390.710.000	1.390.710.000	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	163.393.420	161.393.420	
RECEITA PATRIMONIAL	33.734.385	27.211.810	6.522.575
RECEITA AGROPECUÁRIA	41.180		41.180
RECEITA INDUSTRIAL	2.242.913	1.000.000	1.242.913
RECEITA DE SERVIÇOS	276.960.051	2.933300	274.026.751
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.503.568.247	2.503.568.247	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.912.953	276.002.488	49.910.465
RECEITAS DE CAPITAL	781.691.480	777.273.628	4.417.852
OEPRAÇÕES DE CRÉDITO	286.987.679	286.987.679	
ALIENAÇÃO DE BENS	342.327.828	341-097.828	1.230.000
AMORTIZAÇÕES	4.420.000	1.420.000	3.000.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	147.758.121	147.758.121	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	197.852	10.000	187.852
TOTAL	5.478.254.629	5.142.092.893	336.161.736

Obs: Em atendimento ao que dispõe a Lei nº 1.584/97 (LDO-98), art. 4°, §1°, III, e a Lei nº 4.320/64, art. 2°,§1°, I.

R$ 1,00

RESUMO GERAL DA RECEITA

FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
RECEITAS CORRENTES	4.407.810.093	4.102.205.504	305.604.589
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.390.710.000	1.390.710.000	
RECEITA PATRIMONIAL	29.339.785	27.211.810	2.127.975
RECEITA AGROPECUÁRIA	41.180		41.180
RECEITA INDUSTRIAL	2.242.913	1.000.000	1.242.913
RECEITA DE SERVIÇOS	274.446.751	2.820.000	271.626.751
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.503.568.247	2.503.568.247	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.461.217	176.895.447	30.565.770
RECEITAS DE CAPITAL	781.291.480	777.273.628	4.017.852
OEPRAÇÕES DE CRÉDITO	286.987.679	286.987.679	
ALIENAÇÃO DE BENS	341.927.828	341.097.828	830.000
AMORTIZAÇÕES	4.420.000	1.420.000	3.000.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	147.758.121	147.758.121	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	197.852	10.000	187.852
TOTAL	5.189.101.573	4.879.479.132	309.622.441

Obs: Em atendimento ao que dispõe a Lei nº 1.584/97 (LDO-98), art. 4º, §1º, m.

R$ 1,00

RESUMO GERAL DA RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	SEGURIDADE RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
RECEITAS CORRENTES	288.753.056	262.613.761	26.139.295
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	163.393.420	163.393.420	
RECEITA PATRIMONIAL	4.394.600		4.394.600
RECEITA DE SERVIÇOS	2.513300	113.300	2.400.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.451.736	99.107.041	19.344.695
RECEITAS DE CAPITAL	400.000		400.000
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000		400.000
TOTAL	289.153.056	262.613.761	26.539.295

Obs: Em atendimento ao que dispõe a Lei nº 1.584/97 (LDO-98), art. 4°, §1°, m.

R$ 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PE OUTRAS FONTES
DESPESAS CORRENTES	4.582.965.341	4.271.359.339	311.606.002
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.306.197.043	3.278.069.157	28.127.886
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	97.296.964	90.296.964	7.000.000
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	12.378.039	12.378.039	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.167.093.295	890.615.179	276.478.116
DESPESAS DE CAPITAL	894.289.288	869.733.554	24.555.734
INVESTIMENTOS	771.172.046	755.711.157	15.460.889
INVERSÕES FINANCEIRAS	17.130.245	11.065.400	6.094.845
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	99.539.725	96.539.725	3.000.000
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	6.447.272	6.447.272	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000	1.000.000	
TOTAL	5.478.254.629	5.142.092.893	336.161.736

Obs: Em atendimento ao que dispõe a Lei nº 1.584/97 (LDO-98), art. 4º, §1°, IV.

R$ 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA

FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
DESPESAS CORRENTES	2.932.776,022	2.642.226.315	290.549.707
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.902.523.361	1.878.379.477	24.143.884
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	97.296.964	90.296.964	7.000.000
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	12.378.039	12.378.039	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	920.577.658	661.171.835	259.405.823
DESPESAS DE CAPITAL	861.533.473	842.460.739	18.922.734
INVESTIMENTOS	738.922.231	728.544.342	10.227.889
INVERSÕES FINANCEIRAS	16.624.245	10.929.400	5.694.845
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	99.539.725	96.539.725	3.000.000
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	6.447.272	6.447.272	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000	1.000.000	
TOTAL	3.795.309.495	3.485.687.054	309.622441

Obs: Em atendimento ao que dispõe a Lei nº 1.584/97 (LDO-98), art. 4°, §1°, IV.

R$ 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	SEGURIDADE RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
DESPESAS CORRENTES	**1.650.189.319**	1.629.133.024	21.056.295
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.403.673.862	1.399.689.680	3.984.002
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.515.637	229.443.344	17.072.293
DESPESAS DE CAPITAL	32.755.815	27.272.815	5.483.000
INVESTIMENTOS	32.249.815	27.166.815	**5.083.000**
INVERSÕES FINANCEIRAS	506.000	106.000	400.000
TOTAL	**1.682.945.134**	1.656.405.839	26.539.295

Obs: Era atendimento ao que dispõe a Lei nº 1.584/97 (LDO-98), art. 4°, §1°, IV.

R$1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGÃO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PODER LEGISLATIVO		162.324.375	143.778.275		16.306.600	2.239.500			
01 CÂMARA LEGISLATIVA		77.987.575	64.604.475		12.213.600	1.169.500			
	F	73.252.575	63.394.475		8.688.600	1.169.500			
	S	4.735.000	1.210.000		3.525.000				
02 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		84.336.800	79.173.800		4.093.000	1.070.000			
	F	57.524.900	52.361.900		4.093.000	1.070.000			
	S	26.811.900	26.811.900						
PODER EXECUTIVO		6.111.202.011	3.759.647.543	109.675.003	1.329.133.731	789.528.492	17.230.245	105.956.997	
10 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR		1.340.000	1.160.000		155.000	25.000			
	F	1.340.000	1.160.000		155.000	25.000			
11 SECRETARIA DE GOVERNO		158.331.479	57.940.000		49.024.654	51.337.925	28.900		
	F	158.171.479	57.940.000		48.882.654	51.319.925	28.900		
	S	160.000			142.000	18.000			
12 PROCURADORIA GERAL		107.425.728	102.957.853		4.207.875	260.000			
	F	107.425.728	102.957.853		4.207.875	260.000			
13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		368.990.702	245.946.702		122.462.500	581.500			
	F	142.604.000	19.560.000		122.462.500	581.500			
	S	226.386.702	226.386.702						
14 SECRETARIA DE AGRICULTURA		43.195.838	30.814.000		4.789.524	2.019.619	5.572.695		
	F	43.195.838	30.814.000		4.789.524	2.019.619	5.572.695		
15 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		15.240.000	1.840.000		13.360.000	40.000			
	F	15.240.000	1.840.000		13.360.000	40.000			
16 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE		34.168.843	17.807.703		14.044.340	2.316.800			
	F	34.168.843	17.807.703		14.044.340	2.316.800			

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGÃO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
17 SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		76.580.729	44.333.597		27.065.124	4.782.008	400.000		
	F	2.322.000	720.000		652.000	950.000			
	S	74.258.729	43.613.597		26.413.124	3.832.008	400.000		
18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1.116.683.830	937.290.000		116.842.887	62.538.9SS	12.000		
	F	843.239.823	663.845.943		116.842.887	62.538.993	12.000		
	S	273.444.057	273.444.057						
19 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		360.125.433	68.368.450	102.130.003	77.747.298	1.942.735	7.950.000	101.986.997	
	F	360.125.483	68.368.450	102.130.003	77.747.296	1.942.735	7.950.000	101.966.997	
20 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		4.695.943	2.490.000		1.744.548	459.400	2.000		
	F	4.695.943	2.490.000		1.744.548	459.400	2.000		
21 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		127.937.561	53.630.000		59.290.464	15.017.097			
	r	127.937.561	53.630.000		59.290.464	15.017.097			
22 SECRETARIA DE OBRAS		598.353.477	83.870.000		42.593.765	471.834.712	5.000		
	F	598.353.47?	83.870.000		42.593.765	471.884.712	5.000		
23 SECRETARIA DE SAÚDE		1.672.218.855	1.230.612.973		392.946.339	48.453.543	206.000		
	S	1.672.218.855	1.230.612.973		352.946.339	48.453.543	205.000		
24 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		956.406.329	813.279.462		75.276.346	67.758.371	92.150		
	F	756.914.681	615.456.234		73.763.136	67.603.161	92.150		
	S	199.491.648	197.823.228		1.513.210	155.210			
25 SECRETARIA DE TRABALHO		95.775.580	4.780.000		89.013.080	382.500	1.600.000		
	F	95.775.580	4.780.000		89.013.030	382.500	1.600.000		
26 SECRETARIA DE TRANSPORTES		295.389.297	41.100.803		224.632.875	28.295.119	1.360.500		
	F	295.389.297	41.100.803		224.632.875	28.295.119	1.360.500		

422

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGÃO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
27 SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE		9.314.268	3.320.000		5.894.268	100.000			
	F	9.314.268	3.320.000		5.894.268	100.000			
28 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO		68.028.014	17.106.000	7.545.000	8.042.844	31.333.170	1.000	4.000.000	
	F	67.608.014	17.106.000	7.545.000	8.002.844	30.953.170	1.000	4.000.000	
	S	420.000			40.000	380.000			
90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.000.000	1.000.000						
	F	1.000.000	1.000.000						
TOTAL		6.273.526.386	3.903.425.818	109.675.003	1.345.440.331	791.767.992	17.230.245	105.986.997	
FISCAL		3.795.599.495	1.903.523.361	109.675.003	920.860.658	738.929.231	16.624.245	105.986.997	
SEGURIDADE		2.477.926.891	1.999.902.457		424.579.673	52.838.761	606.000		

Obs: Era atendimento ao que dispõe a lei no. 1.584/97 (LDO-98), art 4o, Par. 1o, VIII.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
01101 CÂMARA LEGISLATIVA		74.462.575	74.462.575	
	FISCAL	73.252.575	73.252.575	
	SEGURIDADE	1.210.000	1.210.000	
01901 FASCAL		3.525.000	3.525.000	
	SEGURIDADE	3.525.000	3.525.000	
	TOTAL	77.967.575	77.987.575	
	FISCAL	73.252.575	73.252-575	
	SEGURIDADE	4.735.000	4.735.000	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DF		84.336.800	84.336.800	
	FISCAL	57.524.900	57.524.900	
	SEGURIDADE	26.811.900	26.811.900	
	TOTAL	84.336.800	84.336.800	
	FISCAL	57.524.900	57.524.900	
	SEGURIDADE	26.811.900	26.811.900	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGRO E RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FORTES
10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR		1.340.000	1.340.000	
	FISCAL	1.340.000	1.340.000	
	TOTAL	1.340.000	1.340.000	
	FISCAL	1.340.000	1.340.000	
	SEGURIDADE			

826

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
11101 SECRETARIA DE GOVERNO		17.951.727	17.951.727	
	FISCAL	17.951.727	17.951.727	
11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO		3.028.701	23.028.701	
	FISCAL	23.028.701	23.028.701	
11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA		9.657.726	9.637.726	
	FISCAL	9.637.726	9.637.726	
11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA		13.861.165	13.861.165	
	FISCAL	13.861.165	13.861.165	
11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLfNDIA		4.649.134	4.649.134	
	FISCAL	4.649.134	4.649.134	
11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO		6.373.400	6.373.400	
	FISCAL	6.373.400	6.373.400	
11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA		8.502.282	8.502.282	
	FISCAL	8.502.282	8.502.282	
11109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOA		3.519.212	3.519.212	
	FISCAL	3.519.212	3.519.212	
11110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BAND.		5.511.797	5.511.797	
	FISCAL	5.511.797	5.511.797	
11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA		11.131.126	11.131.126	
	FISCAL	11.131.126	11.131.126	
11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ		7.730.265	7.730.265	
	FISCAL	7.730.265	7.730.265	
11113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO		8.755.175	8.755.175	
	FISCAL	8.755.175	8.755.175	
11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA		12.249.604	12.249.604	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
	FISCAL	12.249.604	12.249.604	
11115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA		4.528.826	4.528.826	
	FISCAL	4.528.826	4.523.826	
11116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIÃO		4.151.692	4.151.692	
	FISCAL	4.151.692	4.151.692	
11117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS		4.606.192	4.606.192	
	FISCAL	4.606.192	4.605.192	
11118 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL		2.677.525	2.677.525	
	FISCAL	2.677.525	2.677.525	
11119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO		3.661.830	3.661.830	
	FISCAL	3.661.830	3.661.830	
11120 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE		2.171.000	2.171.000	
	FISCAL	2.171.000	2.171.000	
11121 REGIRO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA		2.693.100	2.693.100	
	FISCAL	2.693.100	2.693.100	
11901 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.		780.000	780.000	
	FISCAL	780.000	780.000	
11902 FUNDO PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DOS DEPENDENTES		160.000	160.000	
	SEGURIDADE	160.000	160.000	
	TOTAL	158.331.479	158.331.479	
	FISCAL	158.171.479	158.171.479	
	SEGURIDADE	160.000	160.000	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
12101 PROCURADORIA GERAL		107.425.728	107.425.728	
	FISCAL	107.425.728	107.425.728	
	TOTAL	107.425.728	107.425.728	
	FISCAL	107.425.728	107.425.728	
	SEGURIDADE			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
13101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		364.110.702	364.110.702	
	FISCAL	137.724.000	137.724,000	
	SEGURIDADE	226.386.702	226.386.702"	
13103 INST. DE DESENVOLV. DE RECURSOS HUHAHDS		3.380.000	3.380.000	
	FISCAL	3.380.000	3.380.000	
13901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		1.500.000	1.500.000	
	FISCAL	1.500.000	1.500.000	
	TOTAL	368.990.702	368.590.702	
	FISCAL	142.604.000	142.604.000	
	SEGURIDADE	226.386.702	226.386.702	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
14101 SECRETARIA DE AGRICULTURA		2.560.000	2.560.000	
	FISCAL	2.560.000	2.560.000	
14201 FUNDAÇRO ZODHJTANICA DO DISTRITO FEDERAL		26.265.838	17.199.000	9.066.838
	FISCAL	26.265.838	17.199.000	9.066.838
14203 EMPRESA DE ASSIST. TÉCNICA E EXT. RURAL		14.370.000	14.000.000	370.000
	FISCAL	14.370.000	14.000.000	370.000
	TOTAL	43.195.838	33.759.000	9.436.838
	FISCAL	43.195.838	33.759.000	9.436.838
	SEGURIDADE			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
15101 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		15.240.000	15.240.000	
	FISCAL	15.240.000	15,240.000	
	TOTAL	15.240.000	15.240.000	
	FISCAL	15.240.000	15.240.000	
	SEGURIDADE			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
16101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE		5.550.600	5.550.600	
	FISCAL	5.550.600	5.550.600	
16103 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL		1.210.000	1.210.000	
	FISCAL	1.210.000	1.210.000	
16104 DEP.DE EDUC. FÍSICA, ESP.E RECREAÇÃO		7.403.700	7.403.700	
	FISCAL	7.403.700	7.403.700	
16201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL		19.526.543	17.586.543	1.940.000
	FISCAL	19.526.543	17.586.543	1.940.000
16901 FUNDO DE APOIO A ARTE E A CULTURA		418.000	418.000	
	FISCAL	418.000	418.000	
16902 FUNDO DE PROM.AO ESP.,EDUC. FÍS.E LAZER		60.000	60.000	
	FISCAL	60.000	60.000	
	TOTAL	34.168.843	32.228.843	1.940.000
	FISCAL	34.168.843	32.228.843	1.940.000
	SEGURIDADE			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
17101 SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSIST. SOCIAL		2.600.000	2.600.000	
	FISCAL	20.000	20.000	
	SEGURIDADE	2.580.000	2.580.000	
17201 FUNDACÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF		69.249.488	62.536.793	6.712.695
	FISCAL	2.302.000	2.302.000	
	SEGURIDADE	66.947.488	60.234.753	6.712.695
17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.731.241	4.731.241	
	SEGURIDADE	4.731.241	4.731.241	
	TOTAL	76.580.729	69.868.034	6.712.695
	FISCAL	2.322.000	2.322.000	
	SEGURIDADE	74.258.729	67.546.034	6.712.695

DEMONSTRATIVO Dft DESPESA POR ÓRGÃO E RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
18101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		134.136.003	134.136.000	
	FISCAL	82.328.400	82.328.400	
	SEGURIDADE	51.807.600	51.807.600	
18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DF		982.197.880	980.362.487	1.835.393
	FISCAL	760.561.423	758.726.030	1.835.395
	SEGURIDADE	221.636.457	221.636.457	
18202 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DF		100.000	100.000	
	FISCAL	100.000	100.000	
18902 FUNDO DE APOIO AO PROG. PERM.DE ALFAB. E EDUC. BAS.DE JOVENS		250.000	250.000	
	FISCAL	250.000	250.000	
	TOTAL	1.116.683.880	1.114.848.487	1.835.393
	FISCAL	843.239.823	841.404.430	1.835.393
	SEGURIDADE	273.444.057	273.444.057	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
19101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		242.263.340	242.263.340	
	FISCAL	242.263.340	242.263.340	
19001 COMPANHIA DO DESENV. DO PLANALTO CENTRAL		38.543.143	19.439.100	19.104.043
	FISCAL	38.543.143	19.439.100	19.104.043
19901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL		7.970.000	7.970.000	
	FISCAL	7.970.000	7.970.000	
19904 FUNDO DE LIQUIDEZ DO METRO-DF		71.349.000	71.349.000	
	FISCAL	71.349.000	71.349.000	
	TOTAL	360.125.483	341.021.440	19.104.043
	FISCAL	360.125.483	341.021.440	19.104.043
	SEGURIDADE			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
20101 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		4.695.948	4.695.948	
	FISCAL	4.695.948	4.695.948	
	TOTAL	4.695.948	4.695.948	
	FISCAL	4.695.948	4.695.948	
	SEGURIDADE			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS		
21101 SECRET.DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECN.		6.659.205	6.659.205	
	FISCAL	6.659.205	6.659.205	
21104 INST. DE CIÊNCIA E TECNOL. DO DF		4.512.632	4.512.632	
	FISCAL	4.512.632	4.512.632	
21106 JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA		2.135.408	2.135.408	
	FISCAL	2.135.408	2.135.403	
21107 JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA		3.307.000	3.307.000	
	FISCAL	3.307.000	3.307.000	
21201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DF		17.752.627	17.752.627	
	FISCAL	17.752.627	17.752.627	
21202 INST. DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DF		10.606.386	10.356.386	250.000
	FISCAL	10.606.385	10.356.386	250.000
21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA		82.254.303	81.186.436	1.067.867
	FISCAL	82.254.303	81.186.436	1.057.867
21901 FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DF		710.000	710.000	
	FISCAL	710.000	710.000	
	TOTAL	127.957.561	126.619.694	1.317.867
	FISCAL	127.957.561	126.619.694	1.317.867
	SEGURIDADE			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO E RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
22101 SECRETARIA DE OBRAS		487.758.477	487.758.477	
	FISCAL	487.758.477	487.758.477	
22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL		110.595.000	93.220.000	17.375.000
	FISCAL	110.595.000	93.220.000	17.375.000
	TOTAL	598.353.477	580.978.477	17.375.000
	FISCAL	598.353.477	580.978.477	17.375.000
	SEGURIDADE			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		809.082.002	789.508.402	19.573.600
	SEGURIDADE	809.082.002	789.508.402	19.573.600
23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA		5.726.355	5.323.355	403.000
	SEGURIDADE	5.726.355	5.323.355	403.000
23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL		857.410.498	857.410.498	
	SEGURIDADE	857.410.498	857.410.498	
	TOTAL	1.672.218.855	1.652.242.255	19.976.600
	FISCAL			
	SEGURIDADE	1.672.218.855	1.652.242.255	19.976.600

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
24101 SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA		40.288.022	40.288.022	
	FISCAL	40.288.022	40.288.022	
24103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		377.798.135	377.798.135	
	FISCAL	318.222.627	318.222.627	
	SEGURIDADE	59.575.508	59.575.508	
24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF		210.449.554	210.449.554	
	FISCAL	165.409.834	165.409.834	
	SEGURIDADE	45.039.720	45.039.720	
24105 POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		280.482.121	280.482.121	
	FISCAL	187.274.121	187.274.121	
	SEGURIDADE	93.208.000	93.208.000	
24201 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DF		41.694.257	173.500	41.520.757
	FISCAL	41.694.257	173.500	41.520.757
24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO		3.825.820	2.618.640	1.207.180
	FISCAL	3.825.820	2.618.640	1.207.180
24901 FUNDO DE SAÚDE DA POLICIA MILITAR		908.420	908.420	
	SEGURIDADE	908.420	906.420	
24902 FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS		760.000	760.030	
	SEGURIDADE	760.000	760.000	
24903 FUNDO DE REEQUIP.DOS ORGÃOS INTEGR.DA SEG. PÚB. DO DF		200.000	200.000	
	FISCAL	200.000	200.000	
	TOTAL	956.406.329	913.678.392	42.727.937
	FISCAL	756.914.681	714.186.744	42.727.937
	SEGURIDADE	199.491.648	199.491.648	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
25101 SECRETARIA DE TRABALHO		2.500.000	2.500.000	
	FISCAL	2.500.000	2.500.000	
25103 DEPARTAMENTO *HE* EMPRESO t» DF		84.605.580	84.605.580	
	FISCAL	84.605.580	84.605.580	
25901 FUNDO DE SOLID.P/ GERAÇÃO DE EMP.E RENDA		8.670.000	8.670.000	
	FISCAL	8.670.000	8.670.000	
	TOTAL	95.775.580	95.775.580	
	FISCAL	95.775.580	95.775.580	
	SEGURIDADE			

842

26 SECRETARIA DE TRANSPORTES R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO E RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
26101 SECRETARIA DE TRANSPORTES		7.320.816	7.320.816	
	FISCAL	7.320.816	7.320.816	
26202 DEP. DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF		52.390.118	46.079.618	6.310.500
	FISCAL	52.390.118	46.079.618	6.310.500
26203 DEPART. METROPOLITANO DE TRANSP. URBANOS		17.011.500	11.761.500	5.250.000
	FISCAL	17.011.500	11.761.500	5.250.000
26204 COMPANHIA DO METROPOUTAMO DO DF		42.191.363	28.291.000	13.900.363
	FISCAL	42.191.363	28.291.000	13.900.363
26901 FUNDO DE TRANSP. PÚB. COLET. DO DF		176.475.500	500.000	175.975.500
	FISCAL	176.475.500	500.000	175.975,500
	TOTAL	256.389.297	93.952.934	201.436.363
	FISCAL	295.3S9.297	93.952.934	201.436.363
	SEGURIDADE			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS: RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS: RECURSOS DE OUTRAS FONTES
27101 SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE		9.314.268	9.314.268	
	FISCAL	9.314.268	9.314.268	
	TOTAL	9.314.268	9.314.268	
	FISCAL	9.314.268	9.314.268	
	SEGURIDADE			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
28101 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO		2.450.000	2.450.000	
	FISCAL	2.450.000	2.450.000	
28202 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO F		3.618.400	3.569.400	49.000
	FISCAL	3.618.400	3.569.400	49.000
28203 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERA		61.529.614	47.129.614	14.400.000
	FISCAL	61.529.614	47.129.614	14.400.000
28901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL		10.000	10.000	
	FISCAL	10.000	10.000	
289(2 FIM» HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL		420.000	420.000	
	SEGURIDADE	420.000	420.000	
	TOTAL	68.028.014	53.579.014	14.449.000
	FISCAL	67.608.014	53.159.014	14.449.000
	SEGURIDADE	420.000	420.000	

90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA RS 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.000.000	1.000.000	
	FISCAL	1.000.000	1.000.000	
	TOTAL	1.000.000	1.000.000	
	FISCAL	1.000.000	1.000.000	
	SEGURIDADE			

Obs: Em atendimento ao qus dispõe 3 lei no. 1.584/97 (LDO-98), art 4o, Par. 1o, IX, e a Lei no. 4.320/64, art 2o, Par. 1o, IV.

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR GKFO DE DESPESA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICACAO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.306.197.043	3.278.069.157	28.127.886
		FISCAL	1.902.523.361	1.878.379.477	24.143.884
		SEGURIDADE	1.403.673.682	1.399.689.680	3.984.002
2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		97.296.964	90.296.964	7.000.000
		FISCAL	97.296.964	90.296.964	7.000.000
3	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA EXTERNA		12.378.039	12.378.039	
		FISCAL	12.378.039	12.378.039	
4	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.167.093.295	890.615.179	276.478.116
		FISCAL	920.577.658	661.171.835	259.405,823
		SEGURIDADE	246.515.637	229.443.344	17.072.293
5	INVESTIMENTOS		771.172.046	755.711.157	15.460,889
		FISCAL	738.922.231	728.544.342	10.377.889
		SEGURIDADE	32.249.815	27.166.815	5.083.000
6	INVERSOES FINANCEIRAS		17.130.245	11.035.400	6.034,845
		FISCAL	16.624.245	10.929.400	5.694.845
		SEGURIDADE	505.000	106.000	400.000
7	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA		99.539.725	96.539.725	3.000,000
		FISCAL	99.539.725	96.539.725	3.000,000
8	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA EXTERNA		6.447.272	6.447.272	
		FISCAL	6.447.272	6.447.272	
0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.000.000	1.000.000	
		FISCAL	1.000.000	1.000.000	
		TOTAL	5.478.254.629	5.142.092.853	336.161,736
		FISCAL	3.795.309.495	3.485.687.054	309.622,441
		SEGURIDADE	1.682.945.134	1.656.405.839	26.539.295

Obs: Em atendimento ao que dispõe a lei TO. 1.584/97 (LDO-98), art 4o, Par. 1o, X

247

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA *PCR* MODALIDADE DE APLICAÇÃO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
11	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS A AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES		794.731.757	794.731.757	
		SEGURIDADE	794.731.757	794.731.757	
12	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS A FUNDOS		32.806.700	32.595.700	210.000
		FISCAL	32.806.700	32.596.700	210.000
		SEGURIDADE			
20	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		40.000	40.000	
		FISCAL	40.000	40.000	
30	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL				
		SEGURIDADE			
50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		9.424.358	9.424.358	
		FISCAL	575.000	575.000	
		SEGURIDADE	8.849.358	8.849.358	
72	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR - ORGANISMOS INTERNACIONAIS		32.800	32.800	
		FISCAL	32.800	32.800	
90	APLICAÇÕES DIRETAS		4.640.219.014	4.304.267.278	335.951.736
		FISCAL	3.760.854.995	3.451.442.554	309.412.441
		SEGURIDADE	879.364.019	852.824.724	26.539.295
0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.000.000	1.000.000	
		FISCAL	1.000.000	1.000.000	
		TOTAL	5.478.254.629	5.142.092.893	336.161.736
		FISCAL	3.795.309.495	3.485.687.054	309.622.441
		SEGURIDADE	1.682.945.134	1.656.405.839	26.539.295

Obs: Em atendimento ao que dispõe a Lei no. 1.584/97 (LDO-98), art 4o, Par. 1o, XI

8478

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ELEMENTO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
01	APOSENTADORIAS E REFORMAS		610.202.536	610.202.536	
		SEGURIDADE	610.202.536	610.202.536	
03	PENSOES		85.617.378	85.372.738	244.640
		FISCAL	244.640		244.640
		SEGURIDADE	85.372.738	85.372.738	
04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.209.500	30.209.500	
		FISCAL	30.209.500	30.209.500	
03	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		60.770.227	60.396.818	373.409
		FISCAL	55.538.969	55.165.560	373.409
		SEGURIDADE	5.231.258	5.231.258	
09	SALÁRIO FAMÍLIA		16.371.543	16.367.613	3.930
		FISCAL	303.479	299.549	3.930
		SEGURIDADE	16.068.064	16.068.064	
10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL		37.398.000	37.398.000	
		FISCAL	37.398.000	37.396.000	
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.244.357.038	1.229.694.835	14.662.253
		FISCAL	1.188.601.458	1.173.939.205	14.662.253
		SEGURIDADE	55.755.630	55.755.630	
12	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR		255.039.035	255.039.035	
		FISCAL	255.039.035	255.039.035	
13	OBRIGAÇOES PATRONAIS		46.420.915	45.376.842	1.044.073
		FISCAL	46.012.696	44.968.625	1.044.073
		SEGURIDADE	408.217	408.217	
14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.486.907	1.613.498	873.409
		FISCAL	2.295.159	1.571.750	723.409
		SEGURIDADE	191.748	41.748	150.000
15	DIÁRIAS - PESSOAL HIUTAR		3.748.232	3.748.232	

RS 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ELEMENTO

	ESPECIFICACAO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
		FISCAL	3.748.232	3.748.232	
16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		23.182.998	20.846.598	2.336.400
		FISCAL	22.613.828	20.277.428	2.336.400
		SEGURIDADE	569.170	569.170	
17	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR		123.100.483	123.100.483	
		FISCAL	123.100.483	123.100.483	
18	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.980.000	1.225.000	755.000
		FISCAL	1.230.000	1.225.000	5.000
		SEGURIDADE	750.000		750.000
19	AUXILIO-FARDAMENTO		6.786.988	6.786.988	
		FISCAL	6.786.988	6.786.988	
21	JUROS SOBRE A DUVIDA POR CONTRATO		107.675.003	102.675.003	5.000.000
		FISCAL	107.675.003	102.675.003	5.000.000
22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		2.000.000		2.000.000
		FISCAL	2.000.000		2.000.000
30	MATERIAL DE CONSUMO		87.997.249	69.726.601	18.270.648
		FISCAL	76.778.389	64.615.741	12.162.648
		SEGURIDADE	11.218.860	5.110.850	6.108.000
32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		364.321	364.321	
		FISCAL	353.321	353.321	
		SEGURIDADE	11.000	11.000	
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.325.409	2.736.778	588.631
		FISCAL	3.067.297	2.596.666	468.631
		SEGURIDADE	258.112	138.112	120.000
35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.660.182	4.014.942	1.645.240
		FISCAL	5.488.242	3.963.002	1.525.240
		SEGURIDADE	171.940	51.940	120.000

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ELEMENTO

	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18,958.610	15.737.211	3.221.399
		FISCAL	16.632.035	15.635.636	996.399
		SEGURIDADE	2.326.575	101.575	2.225.000
37	LOCAÇÃO DE HSJ DE OBRA		7.147.780	3.153.500	3.994.280
		FISCAL	4,347.780	353.500	3.994.280
		SEGURIDADE	2,800.000	2.800.000	
38	ARRENDAMENTO MERCANTIL		5.000	5.000	
		FISCAL	5.000	5.000	
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA		740.784.224	500.912.673	239.871.551
		FISCAL	695.886.386	463.314.128	232.572.258
		SEGURIDADE	44.897.838	37.598.545	7.299.293
41	CONTRIBUIÇOES		840.286.078	838.665.289	1.619.789
		FISCAL	65.715.767	64.095.978	1.619.789
		SEGURIDADE	774.570.311	774.570.311	
42	AUXÍLIOS		20.834.246	20.834.246	
		SEGURIDADE	20.834.246	20.834.246	
43	SUBVENÇOES SOCIAIS		1.891.309	1.091.309	800.000
		FISCAL	1.835.000	1.035.000	800.000
		SEGURIDADE	56.309	56.309	
51	OBRAS E INSTALAÇÕES		623.228.550	620.473.948	2.754.602
		FISCAL	617.723.725	615.194.123	2.529.602
		SEGURIDADE	5.504.825	5.279.825	225.000
52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		87.817.669	75.121.877	12.695.792
		FISCAL	81.806.925	73.969.133	7.857.792
		SEGURIDADE	6.010.744	1.152.744	4.858.000
61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		605.495		606.495
		FISCAL	605.495		606.495

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ELEMENTO

	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
62	AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA		5.431.500		5.431.500
		FISCAL	5.031.500		5.031.500
		SEGURIDADE	400.000		400.000
64	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALI		112.250	65.400	46.850
		FISCAL	106.250	59.400	46.850
		SEGURIDADE	6.000	6.000	
65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS		5.180.000	5.180.000	
		FISCAL	5.180.000	5.180.000	
66	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS		9.550.000	9.550.000	
		FISCAL	9.550.000	9.550.000	
71	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO		105.986.997	102.986.997	3.000.000
		FISCAL	105.986.997	102.986.997	3.000.000
91	SENTENÇAS JUDICIAIS		110.372.390	100.640.994	9.731.396
		FISCAL	106.388.383	100.640.994	5.747.394
		SEGURIDADE	3.984.002		3.934.002
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		132.262.339	128.342.595	3.919.744
		FISCAL	93.396.012	94.576.263	3.819.744
		SEGURIDADE	33.866.327	33.766.327	100.000
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.105.198	11.434.493	670.705
		FISCAL	10.626.514	10.155.809	470.705
		SEGURIDADE	1.478.634	1.278.684	200.000
00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.000.000	1.000.000	
		FISCAL	1.000.000	1.000.000	
		TOTAL	5.478.254.629	5.142.092.893	336.161.736
		FISCAL	3.795.309.495	3.485.687.054	309.622.441
		SEGURIDADE	1.682.945.134	1.656.405.839	26.539.295

Obs: Em atendimento ao que dispõe a lei no. 1.584/97 (LDO-98), art 4o, Par. 1o, XII

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
01	LEGISLATIVA		118.757.475	118.757.475	
		FISCAL	118.757.475	118.757.475	
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		704.079.224	685.081.570	18.997.654
		FISCAL	704.079.224	685.081.570	18.997.654
		SEGURIDADE			
04	AGRICULTURA		44.955.836	35.538.998	9.416.838
		FISCAL	44.955.836	35.538.998	9.416.838
05	COMUNICAÇÕES		30.000	30.000	
		FISCAL	30.000	30.000	
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA		730.413.529	690.164.893	40.248.636
		FISCAL	728.745.109	683.496.473	40.248.636
		SEGURIDADE	1.668.420	1.668.420	
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		6.762.666	6.762.666	
		FISCAL	6.762.665	6.762.666	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA		834.269.490	831.234.097	3.035.393
		FISCAL	834.269.490	831.234.097	3.035.393
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS		127.000	127.000	
		FISCAL	127.000	127.030	
10	HABITAÇÃO E URBANISMO		394.555.855	353.867.028	30.688.867
		FISCAL	394.135.895	363.447.028	30.638.867
		SEGURIDADE	420.000	420.000	
11	INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		16.160.216	16.160,216	
		FISCAL	16.160.216	16.160.216	
13	SAÚDE E SANEAMENTO		772.625.070	752.798.470	19.826.600
		FISCAL	33.754.968	33.754.968	
		SEGURIDADE	738.870.102	719.043,502	19.826.600
14	TRABALHO		95.595.175	95.595,175	

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO — RECURSOS DE IODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
	FISCAL	95.595.175	95.595.175	
15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		1.144.190.839	1.130.889.450	13.301.389
	FISCAL	202.204.227	195.615.533	6.588.694
	SEGURIDADE	941.986.612	935.273.917	6.712.695
16 TRANSPORTE		614.732.214	414.085.855	200.646.359
	FISCAL	614.732.214	414.035.855	200.646.359
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.000.000	1.000.000	
	FISCAL	1.000.000	1.000.000	
	TOTAL	5.478.254.629	5.142.092.895	336.161.736
	FISCAL	3.795.309.495	3.485.687.054	309.622.441
	SEGURIDADE	1.682.945.134	1.656.405.839	26.539.295

Obs: Em atendimento ao que dispõe a Lei no. 1.584/97 (LDO-98), art 4o, Par. 1o, XIII, e a lei no 4320/64, art 2o, Par. 1o, I.

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
032	FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA		72.100	72.100	
		FISCAL	72.100	72.100	
004	PROCESSO JUDICIÁRIO		5.350.973	4.453.305	897.667
		FISCAL	5.350.973	4.453.306	897.667
007	ADMINISTRAÇÃO		1.893.992.190	1.628.389.168	265.603.022
		FISCAL	1.844.227.531	1.582.846.511	261.381.020
		SEGURIDADE	49.764.659	45.542.657	4.222.002
008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		231.082.000	221.082.000	10.000.000
		FISCAL	231.082.000	221.082.000	10.030.000
009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		10.840.188	1.297.940	9.542.248
		FISCAL	10.840.188	1.297.940	9.542.248
010	CIENCIA E TECNOLOGIA		21.402.573	20.010.645	1.391.928
		FISCAL	21.402.573	20.010.645	1.391.928
013	ORGANIZAÇÃO AGRARIA		1.236.195	400.000	856.195
		FISCAL	1.236.195	400.000	836.195
014	PRODUÇÃO VEGETAL		25.000	25.000	
		FISCAL	25.000	25.000	
015	PRODUÇÃO ANIMAL		30.000	10.000	20.000
		FISCAL	30.000	10.000	20.000
016	ABASTECIMENTO		6.212.000	190.000	6.022.000
		FISCAL	6.212.000	190.000	6.022.000
017	PRESERVAÇRO DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS		3.108.293	2.858.293	250.000
		FISCAL	3.108.293	2.858.293	250.000
018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		1.853.619	857.000	1.026.619
		FISCAL	1.833.619	857.000	1.026.619
022	TELECOMUNICAÇÕES		30.000	30.000	
		FISCAL	30.000	30.000	

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
030	SEGURANÇA PÚBLICA		64.389.412	63.007.662	1.381.750
		FISCAL	64.389.412	63.007.662	1.381.750
040	PROGRAMAS INTEGRADOS		6.227.026	6.227.026	
		FISCAL	6.227.026	6.227.026	
041	EDUCAÇÃO DA CRIANCA QE 0 A 6 ANOS		6.299.500	6.292.500	7.000
		FISCAL	6.299.500	6.292.500	7.000
042	ENSINO FUNDAMENTAL		577.637.360	577.637.360	
		FISCAL	577.637.360	577.637.360	
043	ENSINO f€DIO		13.531.896	13.531.896	
		FISCAL	13.531.896	13.531.896	
044	ENSINO SUPERIOR		100.000	100.000	
		FISCAL	100.000	100.000	
045	ENSINO SUPLETIVO		197.808		197.808
		FISCAL	197.803		197.808
046	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		16.720.591	15.720.591	1.000.000
		FISCAL	16.720.591	15.720.591	1.000.000
047	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS		40.668.324	40.668.324	
		FISCAL	40.668.324	40.668.324	
048	CULTURA		8.955.949	7.755.949	1.200.000
		FISCAL	8.955.949	7.755.949	1.200.000
049	EDUCAÇÃO ESPECIAL		1.565.000	1.565.000	
		FISCAL	1.565.000	1.565.000	
051	ENERGIA ELÉTRICA		50.000	50.000	
		FISCAL	50.000	50.000	
054	RECURSOS HÍDRICOS		77.000	77.000	
		FISCAL	77.000	77.000	
057	HABITAÇÃO		31.331.429	31.331.429	

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO		ESFERA ORÇAMENTARIA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
		FISCAL	30.911.429	30.911.429	
		SEGURIDADE	420.000	420.000	
058	URBANISMO		152.607.859	152.607.859	
		FISCAL	152.607.859	152.607.859	
060	SERVICOS DE UTILIDADE PÚBLICA		65.214.873	62.250.006	2.964.867
		FISCAL	62.194.873	61.630.006	564.857
		SEGURIDADE	3.020.000	620.000	2.400.000
062	INDÚSTRIA		8.797.148	8.797.148	
		FISCAL	8.797.148	8.797.148	
063	COMERCIO		378.800	378.800	
		FISCAL	378.800	378.800	
055	TURISMO		4.294.268	4.294.268	
		FISCAL	4.294.268	4.294.268	
075	SAÚDE		741.595.447	721.768.847	19.826.600
		FISCAL	1.056.925	1.056.925	
		SEGURIDADE	740.538.522	720.711.922	19.826.600
076	SANEAMENTO		34.980.743	34.980.743	
		FISCAL	34.980.743	34.930.743	
077	PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE		24.225	24.225	
		FISCAL	24.225	24.225	
078	PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		78.845.580	78.845.580	
		FISCAL	78.845.580	78.845.580	
081	ASSISTÊNCIA		232.555.029	225.875,642	6.679.387
		FISCAL	180.118.244	173.529.550	6.588.694
		SEGURIDADE	52.436.785	52.346.092	90.693
062	PREVIDÊNCIA		836.605.168	836.605.168	
		SEGURIDADE	836.605.168	836.605.168	

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
083 PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL		160.000	160.000	
	SEGURIDADE	160.000	160.000	
084 FORMAÇÃO 00 PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO		21.780.000	21.780.000	
	FISCAL	21.780.000	21.780.000	
088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		3.754.145	22.639.812	1.114.333
	FISCAL	3.754.145	22.639.812	1.114.333
091 TRANSPORTE URBANO		332.644.918	326.444.606	6.200.312
	FISCAL	332.644.918	326.444.606	6.200.312
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.000.000	1.000.000	
	FISCAL	1.000.000	1.000.000	
	TOTAL	5.478.254.629	5.142.092.893	336.161.736
	FISCAL	3.795.309.495	3.485.687.054	309.622.441
	SEGURIDADE	1.682.945.134	1.656.405.839	26.539.295

Cbs: Em atendimento ao que dispõe a Lei no. 1.584/97 (LDO-98), art 4o, Par. 1o, XIV

4584

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
0002 CONTROLE EXTERNO		72.100	72.100	
	FISCAL	72.100	72.100	
0013 AÇÃO JUDICIARIA		5.350.973	4.453.305	897.667
	FISCAL	5.350.973	4.453.306	897.667
0015 CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL		60.500	60.500	
	FISCAL	60.500	£0.500	
0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.343.210.498	2.079.724.071	363.485.427
	FISCAL	1.755.919.333	1.500.124.908	255.794.425
	SEGURIDADE	587.291.165	579.599.163	7.692.003
0022 DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA		130.000	130.000	
	FISCAL	130.000	130.000	
0023 DIVULGAÇÃO OFICIAL		18.115.000	17.375.000	740.000
	FISCAL	18.115.000	17.375.000	740.000
0024 INFORMATICA		36.486.574	31.478.762	5.007.812
	FISCAL	32.445.784	27.640.972	4.804.812
	SEGURIDADE	4.040.790	3.837.790	203.000
0025 EDIFICAÇÕES PCBUCAS		80.277.468	79.285.718	991.750
	FISCAL	78.357.468	77.495.718	861.750
	SEGURIDADE	1.920.000	1.790.000	130.000
0330 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		1.500.000	1.500.000	
	FISCAL	1.500.000	1.500.000	
0031 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		3.270.000	3.270.000	
	FISCAL	3.270.000	3.270.000	
0032 CONTROLE INTERNO		70.000	70.000	
	FISCAL	70.000	70.000	
0033 DIVIDA INTERNA		196.836.689	186.836.689	10.000.000
	FISCAL	196.836.689	186.836.689	10.000.000

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
0034 DIVIDA EXTERNA		18.825.311	18.825.311	
	FISCAL	18.825.311	18.825.311	
0035 PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA		5.180.000	5.180.000	
	FISCAL	5.180.000	5.180.000	
0040 PLANEJAMENTO E ORCAMENTAÇÃO		900.000	920.000	
	FISCAL	920.000	920.000	
0043 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		323.200	323.200	
	FISCAL	323.200	323.200	
0044 INFORMAÇÕES GEOGRAFICAS E ESTATÍSTICAS		7.503.942	439.100	7.064.842
	FISCAL	7.503.942	439.100	7.054.842
0045 ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICO-SOCIAIS		2.477.406		2.477.406
	FISCAL	2.477.406		2.477.406
0055 PESQUISA APLICADA		16.800	16.800	
	FISCAL	16.800	16.800	
0057 INFORMAÇÃO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA		21.357.573	20.010.645	1.346.928
	FISCAL	21.357.573	20.010.645	1.346.928
0058 TESTE E ANALISE DE QUALIDADE		45.000		45.000
	FISCAL	45.000		45.000
0059 LEVANTAMENTO DO MEIO-AMBIENTE		1.245.640	1.245.640	
	FISCAL	1.245.640	1.245.640	
0057 COLONIZAÇÃO		200.000	200.000	
	FISCAL	200.000	200.000	
0075 DEFESA SANITARIA VEGETAL		25.000	25.000	
	FISCAL	25.000	25.000	
0077 IRRIGAÇÃO		200.000	200.000	
	FISCAL	200.000	200.000	
0078 MECANIZAÇÃO AGRICOLA		1.069.619	190.000	879.619

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
		TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
	FISCAL	1.069.619	190.000	879.619
0087 DEFESA SANITÁRIA ANIMAL		30.000	10.000	20.000
	FISCAL	30.000	10.000	20.000
0096 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS fiSRICOLAS		100.000	100.000	
	FISCAL	100.000	100.000	
0097 INSPEÇÃO, PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇBO DE PRODUTOS		65.000	65.000	
	FISCAL	65.000	65.000	
0098 EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS		25.000	25.000	
	FISCAL	25.000	25.000	
0103 PROTEÇÃO A FLORA E A FAUNA		2.737.293	2.487.293	250.000
	FISCAL	2.737.293	2.487.295	250.000
0104 REFLORESTAMENTO		40.000	40.000	
	FISCAL	40.000	40.000	
0105 CONSERVAÇÃO DO SOLO		414.200	414.200	
	FISCAL	414.200	414.200	
0106 JARDINS BOTÂNICOS E ZOOLÓGICOS		247.000	247.000	
	FISCAL	247.000	247.000	
0111 EXTENSÃO RURAL		314.000	167.000	147.000
	FISCAL	314.000	167.000	147.000
0112 PROMOÇÃO AGRARIA		6.522.000	500.000	6.022.000
	FISCAL	6.522.000	500.000	6.022.000
0137 RADIODIFUSÃO		30.000	30.000	
	FISCAL	30.000	30.000	
0174 POLICIAMENTO CIVIL		8.811.469	8.811.469	
	FISCAL	8.811.469	8.811.469	
0177 POLICIAMENTO MILITAR		9.921.350	9.921.350	
	FISCAL	9.921.350	9.921.350	

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA

ESPECIFICACAO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
		RECURSOS DE TODAS AS FOKTES		
0178 DEFESA CONTRA SINISTROS		8.033.270	8.033.270	
	FISCAL	8.033.270	8.033.270	
0183 PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		98.800	98.800	
	FISCAL	98.800	98.800	
0185 CRECHE		224.000	221.000	3.000
	FISCAL	224.000	221.000	3.000
0187 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO		250.000	250.000	
	FISCAL	250.000	250.000	
0188 ENSINO REGULAR		595.152.580	595.152.580	
	FISCAL	593.152.580	595.152.580	
0190 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		5.958.000	5.954.000	4.000
	FISCAL	5.958.000	5.954.000	4.000
0205 ENSINO DE GRADUAÇÃO		100.000	100.000	
	FISCAL	100.000	100.000	
0213 CURSOS RE SUPLÊNCIA		197.808		197.806
	FISCAL	197.805		197.808
0217 TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		1.940.723	1.640.723	300.000
	FISCAL	394.000	394.000	
	SEGURIDADE	1.546.723	1.246.723	300.030
0223 EDUCAÇÃO FÍSICA		2.160.000	1.160.000	1.000.000
	FISCAL	2.160.000	1.160.000	1.000.000
0224 DESPORTO AMADOR		2.725.510	2.725.510	
	FISCAL	2.725.510	2.725.510	
0228 PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		11.405.081	11.405.061	
	FISCAL	11.405.081	11.405.081	
0235 BOLSAS DE ESTUDOS		50.420.699	49.670.699	750.000
	FISCAL	44.000.000	44.000.000	

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES: TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
	SEGURIDADE	6.420.699	5.670.699	750.000
0246 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		492.800	492.800	
	FISCAL	492.800	492.800	
0247 DIFUSSO CULTURAL		7.919.149	6.719.149	1.200.000
	FISCAL	7.919.149	6.719.149	1.200.000
0269 ELETRIFICAÇÃO RURAL		50.000	50.000	
	FISCAL	50.000	50.000	
0296 ESTUDOS E PESQUISAS HIDROLÓGICOS		77.003	77.000	
	FISCAL	77.000	77.000	
0316 HABITAÇÕES URBANAS		31.331.429	31.331429	
	FISCAL	30.911.429	30.911.429	
	SEGURIDADE	420.000	420.000	
0323 PLANEJAMENTO URBANO		28.644.672	28.644.672	
	FISCAL	28.644.672	28.644.672	
0325 LIMPEZA PÚBLICA		31.315.260	30.750.393	564.867
	FISCAL	31.315.260	30.750.393	564.867
0326 SERVIÇOS FUNERÁRIOS		3.420.000	1.020.000	2.400.000
	FISCAL	400.000	400.000	
	SEGURIDADE	3.020.000	620.000	2.400.000
0327 ILUMINAÇÃO PÍEJCA		20.609.613	20.609.613	
	FISCAL	20.609.613	20.609.613	
0328 PARQUES E JARDINS		10.131.000	10.131.000	
	FISCAL	10.131.000	10.131.000	
0346 PROMOÇÃO INDUSTRIAL		2.847.148	2.847.148	
	FISCAL	2.847.148	2.847.148	
0347 PRODUÇÃO INDUSTRIAL		5.950.000	5.950.000	
	FISCAL	5.950.000	5.960.000	

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA		RECURSOS DE TCOAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
0355 PROMOÇÃO EXTERNA DO COMÉRCIO		378.800	378.800	
	FISCAL	378.800	378.800	
0363 PROMOÇÃO DO TURISMO		2.644.268	2.644.268	
	FISCAL	2.644.268	2.644.268	
0364 EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS		1.600.000	1.600.000	
	FISCAL	1.600.000	1.600.000	
0427 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		492.212	492.212	
	FISCAL	492.212	492.212	
0438 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		179.923.974	164.950.374	14.973.600
	SEGURIDADE	179.923.974	164.950.374	14.973.600
0529 CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS		2.666.037	2.666.037	
	SEGURIDADE	2.666.037	2.666.037	
0430 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		953.793	963.793	
	SEGURIDADE	963.793	963.793	
0431 PRODUTOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS		1.056.925	1.056.925	
	FISCAL	1.056.925	1.056.925	
043? SAÚDE MATERNO-INFANTIL		5.530.000	5.530.000	
	SEGURIDADE	5.530.000	5.530.000	
0447 ABASTECIMENTO D'ÁGUA		45.000	45.000	
	FISCAL	45.000	45.000	
0448 SANEAMENTO GERAL		34.935.743	34.935.743	
	FISCAL	34.935.743	34.935.743	
0455 DEFESA CONTRA A EROSÃO		11.174.225	11.174.225	
	FISCAL	11.174.225	11.174,225	
0470 SEGURO DESEMPREGO		78.845.580	78.845,580	
	FISCAL	78.845.580	78.845.580	
0473 ASSOCIATIVISMO E SINDICALISMO		150.000	150.000	

867

RS 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
	FISCAL	150.000	150.000	
0483 ASSISTÊNCIA AO MENOR		15.103.727	15.013.034	90.695
	FISCAL	800.000	800.000	
	SEGURIDADE	14.303.727	14.213.034	90.693
0485 ASSISTÊNCIA A VELHICE		443.364	443.364	
	FISCAL	50.000	50.000	
	SEGURIDADE	393.364	393.364	
0486 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		216.724.118	210.135.424	6.588.694
	FISCAL	178.991.227	172.402.533	6.588.694
	SEGURIDADE	37.732.891	37.732.891	
0487 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		361.320	361.320	
	FISCAL	194.517	194.517	
	SEGURIDADE	165.803	166.803	
0492 PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		21.780.000	21.780.000	
	FISCAL	21.780.000	21.780.000	
0495 PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		836.605.168	836.605.168	
	SEGURIDADE	836.605.168	836.605.168	
0532 TERMINAIS RODOVIÁRIOS		1.455.000	1.455.000	
	FISCAL	1.455.000	1.455.000	
0534 ESTRADAS VICINAIS		36.000	36.000	
	FISCAL	36.000	36.000	
0535 CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO		520.000		520.003
	FISCAL	520.000		520.000
0537 CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS		15.227.781	14.627,781	600.000
	FISCAL	15.227.781	14.627.781	600.000
0538 CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		8.325.364	6.521.031	1.804.333
	FISCAL	8.325.364	6.521.031	1.804.333

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
0571 SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO		3.167.140	2.617.140	550.030
	FISCAL	3.167.140	2.617.140	550.030
0572 TRANSPORTE METROPOLITANO		322.233.790	322.233.790	
	FISCAL	322.253.790	322.233.790	
0573 CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO URBANO		5.322.790	173.500	5.149.290
	FISCAL	5.322.790	173.500	5.149.290
0575 VIAS URBANAS		114.061.363	113.972.363	89.000
	FISCAL	114.051.363	113.972.363	89.000
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.000.000	1.000.000	
	FISCAL	1.000.000	1.000.000	
	TOTAL	5.478.254.629	5.142.092.893	356.161.736
	FISCAL	3.795.309.495	3.485.637.054	309.622.441
	SEGURIDADE	1. 682.945.134	1.656.405.839	26.539.295

Obs: Em atendimento ao que dispae a lei no. 1.584/97 (LDO-98), art 4o, Par. 1o, XIV

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA PCR **REGIÃO ADMINISTRATIVA**

	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
01	**REGIÃO** I - PLANO PILOTO		**51.383.684**	46.975.109	4.408.575
		FISCAL	**44.328.564**	40.140.682	4.187.882
		SEGURIDADE	**7.055.120**	**6.834.427**	220.693
02	REGIÃO II - **GAMA**		**20.680.346**	**19.955.346**	725.000
		FISCAL	18.401.190	17.676.190	725.000
		SEGURIDADE	2.279.156	2.279.156	
03	**REGIÃO III - TAGUATINGA**		**28.550.489**	28.550.489	
		FISCAL	24.440.541	24.440.541	
		SEGURIDADE	4.109.948	4.109.948	
04	**REGIÃO** IV - **BRAZLÂNDIA**		**10.727.270**	**10.627.270**	100.000
		FISCAL	8.469.139	**8.369.139**	100.000
		SEGURIDADE	**2.258.131**	2.258.131	
05	**REGIÃO** V - **SOBRADINHO**		15.410.779	15.410.779	
		FISCAL	13.197.114	13.197.114	
		SEGURIDADE	2.213.665	2.213.665	
05	REGIfIO VI - **PLANALTINA**		20.784.355	20.784.393	
		FISCAL	19.637.771	19.637.771	
		SEGURIDADE	1.146.622	**1.146.622**	
07	REGIfIO VII - **PARANOÁ**		**10.994.101**	10.994.101	
		FISCAL	**9.806.026**	**9.806.026**	
		SEGURIDADE	1.188.075	1.188.075	
08	REGIfIO **VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE**		9.707.758	9.707.758	
		FISCAL	8.663.414	8.663.414	
		SEGURIDADE	1.044.344	1.044.344	
09	**REGIÃO** K - **CEILÂNDIA**		23.733.917	23.729.917	4.000
		FISCAL	20.984.646	20.960.646	4.000
		SEGURIDADE	2.749.271	2.749.271	

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR REGIÃO ADMINISTRATIVA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
10	REGIÃO X - GUARA		13.145.641	13.145.641	
		FISCAL	12.761.105	12.761.105	
		SEGURIDADE	384.536	384.536	
11	REGHO XI - CRUZEIRO		11.097.175	11.097.175	
		FISCAL	11.097.175	11.057.175	
12	REGIÃO XII - SAMAMBAIA		25.101.071	25.101.071	
		FISCAL	24.269.091	24.269.091	
		SEGURIDADE	831.980	831.980	
13	REGIÃO XIII - SANTA MARIA		14.715.008	14.615.008	100.000
		FISCAL	13.574.999	13.574.999	
		SEGURIDADE	1.140.009	1.040.009	100.000
14	REGIÃO XIV - SBO SEBASTIÃO		27.161.453	25.982.273	1.179.180
		FISCAL	26.741.453	25.662.273	1.079.180
		SEGURIDADE	420.000	320.000	100.000
15	REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS		11.922.838	11.922.838	
		FISCAL	11.657.838	11.657.838	
		SEGURIDADE	265.000	265.000	
16	REGIÃO XVI - LAGO SUL		7.473.800	7.473.800	
		FISCAL	7.473.800	7.473.800	
17	REGHO XVII - RIACHD FUNDO		8.428.960	8.428.980	
		FISCAL	8.428.980	8.428.930	
18	REGIÃO XVIII - LAGO NORTE		6.439.257	6.439.257	
		FISCAL	6.399.257	6.399.257	
		SEGURIDADE	40.000	40.000	
19	REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA		7.499.852	7.499.862	
		FISCAL	7.458.100	7.458.100	
		SEGURIDADE	41.762	41.762	

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA PCR REGI» ADMINISTRATIVA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
97 OUTROS ESTADOS		152.453	152.453	
	FISCAL	70.000	70.000	
	SEGURIDADE	82.453	82.453	
99 DISTRITO FEDERAL		5.153.364.354	4.823.569.373	329.794.981
	FISCAL	3.497.519.292	3.193.992.913	303.526.379
	SEGURIDADE	1.655.845.062	1.629.576.460	26.268.602
	TOTAL	5.478.474.629	5.142.162.893	336.311.736
	FISCAL	3.795.379.495	3.485.757.054	309.622.441
	SEGURIDADE	1.683.095.134	1.656.405.839	26.689.295

Cbs: Em atendimento ao que dispõe a Lei no. 1.584/97 (LDO-98), art 4o, Par. 1o, XIII, e a lei no 4320/64, art 2o, Par. 1o, I.

469

R$ 1,00

RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS (FONTE 120) - DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃO

ESPECIFICACAO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	
		ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
01 CÂMARA LEGISLATIVA	1.725.000		1.725.000
01901 FASCAL	1.725.000		1.725.000
11 SECRETARIA DE GOVERNO	14.482.110	14.352.110	150.000
11103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO	8.260.520	8.260.520	
11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA	130.000	130.000	
11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	888.612	888.612	
11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA	138.043	138.043	
11107 REGIRO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	360.000	360.000	
11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA	290.105	290.105	
11109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOA	65.340	65.340	
11110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BAND.	158.000	158.000	
11111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA	601.764	601.764	
11112 REGIRO ADMINISTRATIVA X - GUARA	911.700	911.700	
11113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO	1.000.000	1.000.000	
11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA	282.336	282.326	
11115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA	15.000	15.000	
11116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIÃO	40.000	40.000	
11117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS	20.000	20.000	
11118 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL	184.600	184.600	
11119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO	23.000	23.000	
11120 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE	120.000	120.000	
11121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA	73.103	73.100	

R$ 1,00

RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS (FONTE 120) - DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃO	RECURSOS DO TESOURO		
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
11901 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	770.000	770.000	
11902 FUNDO PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO	150.000		150.000
13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.500.000	1.500.000	
13901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1.500.000	1,500.000	
16 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	683.700	683.700	
16104 DEP.DE EDUC. FISICA, ESP.E RECREAÇÃO	683.700	683.700	
21 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.220.000	1.220.000	
21106 JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	20.000	20.000	
21107 JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	500.000	500.000	
21901 FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DF	700.000	700.000	
23 SECRETARIA DE SAÚDE	238.300		288.300
23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	238.300		288.300
24 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	2.994.420	1.326.003	1.668.420
24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	1.126.000	1.126.000	
24901 FUNDO DE SAÚDE DA POLICIA MILITAR	908.420		908.420
24902 FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS	760.000		760.000
24903 FUNDO DE REEQUIP.DOS ÓRGÃOS INTEGR.DA SEG. PCB. DO DF	200.000	200.000	
25 SECRETARIA DE TRABALHO	2.500.000	2.500.000	
25901 FUNDO DE SOLID.P/ GERAÇÃO DE EHP.E RENDA	2.500.000	2.500.000	
27 SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	800.000	800.000	
27101 SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	800.000	800.000	
28 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	420.000		420.000

R$ 1,00

RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS (FONTE 120) - DEMONSTRATIVO POR ORGÃO		RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
28902 FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	420.000		420.000
TOTAL	26.613.530	22.361.810	4.251.720

Obs: Em atendimento ao que dispõe a Lei TO. 1.584/97 (LDO-98), art 4o, Par. 1o, XVII.

422

R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO FOR ÓRGÃO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1.116.683.880	937.290.000		116.842.887	62.538.993	12.000		
18101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		134.136.000	55.290.000		63.569.000	15.275.000	2.000		
	F	82.328.400	3.482.400		63.569.000	15.275.000	2.000		
	S	51.807.600	51.807.600						
18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DF		982.197.880	882.000.000		52.940.387	47.247.493	10.000		
	F	760.561.423	660.363.543		52.940.387	47.247.493	10.000		
	S	221.636.457	221.636.457						
18202 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DF		100.000			90.000	10.000			
	F	100.030			90.000	10.000			
18902 FUNDO DE APOIO AO PROG. PERM. DE ALFAB. E EDUC. BAS. DE JOVENS E ADULTOS		250.000			243.500	6.500			
	F	250.000			243.500	6.500			
TOTAL		1.116.683.880	937.290.000		116.842.887	ffi.53S.993	12.000		
FISCAL		843.239.823	663.845.943		116.842.887	ffi.538.993	12.000		
SEGURIDADE		273.444.057	273.444.057						

Obs.: Em atendimento ao que dispôs a Lei no. 1.584/97 (LDO-98), art 4o, Par. 1o, XVIII.

R$ 1,00

RECURSOS DESTINADOS A INVESTIMENTOS - DEMONSTRATIVO POR ORGÃO — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	TOTAL	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS
01 CfiMARA LEGISLATIVA	1.169.500	1.169.500		
01101 CÂMARA LEGISLATIVA	1.169.500	1.169.500		
02 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	1.070.000	1.070.000		
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	1.070.000	1.070.000		
10 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	25.000	25.000		
10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	25.000	25.000		
11 SECRETARIA DE GOVERNO	51.337.925	51.319.925	18.000	
11101 SECRETARIA DE GOVERNO	2.305.223	2.305.223		
11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO	5.672.093	5.672.055		
11104 REGIRO ADMINISTRATIVA II - GAMA	2.452.456	2.452.456		
11105 REGIRO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	4.181.253	4.181.253		
11106 REGIRO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA	1.380.923	1.380.923		
11107 REGIRO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	1.972.900	1.972.900		
11108 REGIRO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA	3.666.680	3.666.680		
11109 REGIRO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÀ	1.418.000	1.418.000		
11110 REGIRO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BAND.	1.850.636	1.850.686		
11111 REGIRO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA	3.166.903	3.166.903		
11112 REGIRO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ	2.711.350	2.711.350		
11113 REGIRO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO	5.318.055	5.318.036		
11114 REGIRO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA	7.289.9S9	7.289.969		
11115 REGIRO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA	1.771.132	1.771.132		
11116 REGIRO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIÃO	1.468.435	1.468.435		
11117 REGIRO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS	1.897.400	1.897.400		

R$ 1,00

RECURSOS DESTINADOS A INVESTIMENTOS - DEMONSTRATIVO POR ORGÃO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS
11118 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL	510.500	510.500		
11119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO	934.450	934.450		
11120 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE	277.386	277.386		
11121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA	1.050.100	1.050.100		
11901 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	24.000	24.000		
119GE FUNDO PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO	18.000		18.000	
12 PROCURADORIA GERAL	260.000	260.000		
12101 PROCURADORIA GERAL	260.000	260.000		
13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	581.500	581.500		
13101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	251.500	251.500		
13103 INST. DE DESENVOLV. DE RECURSOS HUMANOS	30.000	30.000		
13201 INST. DE PREV. E ASSIST DOS SERV. DO DF				
13901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	300.000	300.000		
14 SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.687.619	2.019.619		668.000
14101 SECRETARIA DE AGRICULTURA	282.000	282.000		
14201 FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL	1.712.619	1.712.619		
14203 EMPRESA DE ASSIST. TÉCNICA E EXT. RURAL	25.000	25.000		
14204 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A.	668.000			668.000
15 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	40.000	40.003		
15101 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	40.000	40.000		
16 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	2.309.800	2.309.800		

R$ 1,00

RECURSOS DESTINADOS A INVESTIMENTOS - DEMONSTRATIVO POR ORGÃO

ESPECIFICACAO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO		
		ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS
16101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	1.102.000	1.102.000		
16103 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	63.800	68.800		
16104 DEP.DE EDUC. FISICA, ESP.E RECREACÃO	718.000	718.000		
16201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	416.000	416.000		
16902 FUNDO DE PROM.AO ESP.,EDUC. FÍS.E LAZER	5.000	5.000		
17 SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTENCIA SOCIAL	4.782.008	950.000	3.832.008	
17101 SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSIST. SOCIAL	141.380		141.380	
17201 FUNDACÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF	4.336.854	950.000	3.386.854	
17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	303.774		303.774	
18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	62.538.993	62.538.993		
18101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15.275.000	15.275.000		
18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DF	47.247.493	47.247.493		
18202 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DF	10.000	10.000		
18X02 FUNDO BE APOIO AO PROG. PERM.DE flLFÍB. E EDUC. BÁS.DE JOVENS E ADULTOS	6.500	6.500		
19 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	13.442.735	1.942.735		11.500.000
19101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.213.000	1.213.000		
19201 COMPANHIA DO DESENV. DO PLANALTO CENTRAL	727.735	727.735		
19202 BANCO DE BRASÍLIA	11.500.000			11.500.000
19901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL	2.003	2.000		
20 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO	459.400	459.400		
20101 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO	459.430	459.400		
21 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15.017.097	15.017.097		

R$ 1,00

RECURSOS DESTINADOS A INVESTIMENTOS - DEMONSTRATIVO POR ORGÃO

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO		
		ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS
21101 SECRET.DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECN.	668.500	668.500		
21104 INST. DE CIÊNCIA E TECNOL. DO DF	1.459.500	1.459.500		
21106 JARDIM BOTANICO DE BRASÍLIA	389.879	389.879		
21107 JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	218.000	218.000		
21201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DF	20.000	20.000		
21202 INST.DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DF	4.511.282	4.511.282		
21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	7.395.936	7.395.935		
21901 FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DF	354.000	354.000		
22 SECRETARIA DE OBRAS	644.278.874	471.884.712		172.394.162
22101 SECRETARIA DE CBRAS	470.034.712	470.034.712		
22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	1.850.000	1.850.000		
22202 COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA	122.500.162			122.500.162
22204 COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA	49.894.000			49.894.000
23 SECRETARIA DE SAÚDE	27.864.597		27.864.597	
23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	4.325.000		4.325.000	
23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	320.000		320.000	
23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	23.219.597		23.219.597	
24 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	67.758.371	67.603.161	155.210	
24101 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	24.136.560	24.136.560		
24103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	12.814.447	12.814.447		
24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	11.438.889	11.438.889		
24105 POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	15.860.814	15.860.814		
24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF	2.6S2.145	2.682.145		
24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	470.306	470.305		

R$ 1,00

RECURSOS DESTINADOS A INVESTIMENTOS - DEMONSTRATIVO POR ORGRO — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS
24901 FUNDO DE SAÚDE DA POLICIA MILITAR	154.210		154.210	
24902 FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS	1.000		1.000	
24903 FUNDO DE REEQUIP.DOS ÓRGÃOS INTEGR.DA SEG. PÚB. DO DF	200.000	200.000		
25 SECRETARIA DE TRABALHO	382.500	382.500		
25101 SECRETARIA DE TRABALHO	1.500	1.500		
25103 DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DF	381.000	381.000		
26 SECRETARIA DE TRANSPORTES	31.440.119	28.295.119		3.145.000
26101 SECRETARIA DE TRANSPORTES	152.140	152.140		
26201 SOCIEDADE DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASÍLIA	3.145.000			3.145.000
26202 DEP. DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF	23.670.145	23.670.145		
26203 DEPART.METROPOLITANO DE TRANSP. URBANOS	2.977.500	2.977.500		
26204 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF	1.495.334	1.495.334		
27 SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	100.000	100.000		
27101 SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	100.000	100.000		
23 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	76.967.282	30.953.170	380.000	45.634.112
28101 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	209.000	209.000		
28201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA	45.634.112			45.634.112
28202 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL	94.500	94.500		
28203 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	30.649.670	30.649.670		
28902 FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	380.000		380.000	
TOTAL	1.004.513.320	738.922.231	32.249.815	233.341.274

Obs: Em atendimento ao que dispõe a Lei no. 1.584/97 (LDO-98), art 4o, Par. 1o, XIX.

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	RECURSOS DO TESOURO		
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
12 PROCURADORIA GERAL	88.975.728	88.975.728	
12101 PROCURADORIA GERAL	88.975.728	88.975.728	
14 SECRETARIA DE AGRICULTURA	50.000	50.000	
14201 FIMIAÇAO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL	50.000	50.000	
16 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	540.000	540.000	
16201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	540.000	540.000	
17 SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.984.002		3.984.002
17201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF	3.984.002		3.984.002
18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.800.030	1.800.000	
18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DF	1.800.000	1.800.000	
21 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	503.000	503.000	
21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	503.000	503.000	
22 SECRETARIA DE OBRAS	500.000	500.000	
22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	500.000	500.000	
23 SECRETARIA DE SAÚDE	5.574.219		5.574.219
23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	5.574.219		5.574.219
24 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	9.218.687	9.218.687	
24103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1.724.634	1.724.634	
24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	2.605.845	2.605.845	
24105 POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	1.081.481	1.031.481	
24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF	3.806.727	3.805.727	
26 SECRETARIA DE TRANSPORTES	4.500.973	4.500.973	
26202 DEP. DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF	4.498.973	4.496.973	

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	
		ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
26203 DEPART.METROPOLITANO DE TRANSP.URBANOS	2.000	2.000	
28 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	300.000	300.000	
28203 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	300.000	300.000	
TOTAL	115.946.609	106.388.388	9.558.221

Cbs: Em atendimento ao que dispõe a lei no. 1.584/97 (LDO-98), art 4o, Par. 1o, XXII.

860

ANEXO I
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RECEITA

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES: RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES: RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	4.696.563.149	4.364.819.265	331.743.88*.
1100.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.390.710.000	1.390.710.000	
1110.00.00 IMPOSTOS	1.357.620.000	1.357.620.000	
1112.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	209.600.000	209.600.000	
1112.02.00 IMPOSTO A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	105.000.000	105.000.000	
1112.05.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	73.000.000	73.000.000	
1112.07.00 IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" OU DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	3.600.000	3.600.000	
1112.08.00 IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	28.000.000	28.000.000	
1113.00.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.148.020.000	1.148.020.000	
1113.02.00 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	976.990.000	976.990.000	
1113.05.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	171.030.000	171.030.000	
1120.00.00 TAXAS	33.090.000	33.090.000	
112 1.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	400.000	400.000	
1221.16.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	400.000	400.000	
1122.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	32.690.000	32.690.000	
1122.03.00 TAXA DE EXPEDIENTE	3.115.000	3.115.000	
1122.23.00 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	24.000.000	24.000.000	
1122.24.00 TAXA DE CEMITÉRIO	1.720.000	1.720.000	
1122.28.00 TAXA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	1.655.000	1.655.000	
1122.30.00 TAXA DE LICENCIAMENTO E CADASTRAMENTO	2.200.000	2.200.000	
1200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	163.393.420	163.393.420	
1210.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	163.393.420	163.393.420	
1210.07.00 CONTRIBUIÇÕES PARA O FUNDO DE SAÚDE	3.393.420	3.393.420	
1210.07.01 FUNDO DE SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	1.725.000	1.725.000	
1210 07.02 FUNDO DE SAÚDE DA PMDF	908 420	908.420	
1210.07.03 FUNDO DE SAÚDE DO CBDF	760.000	760.000	
1210.30.00 CONTRIBUIÇÕES DOS EMPREGADORES E DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	160.000.000	160.000.000	
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	33.734.385	27.211.810	6.522.575
1310.00.00 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	12.187.885	10 511.810	1.676.075
1311.00.00 ALUGUÉIS	9.624.459	9.145.579	478.880
1311.01.00 BANCAS DE JORNAIS	306.029	306.029	
1311.02.00 ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	1.200.000	1.200.000	
1311.03.00 ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA	800.000	800.000	
1311.04.00 TERMINAIS RODOVIÁRIOS DAS CIDADES SATÉLITES	344.350	344.350	
1311.05.00 CENTRO DESPORTIVO NILSON NELSON	683.700	683.700	
1311.06.00 RECEITA PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E USO DE ÁREA PÚBLICA	6.255.800	5.795.800	460.000
1311.99.00 OUTROS ALUGUÉIS	34.580	15.700	18.880

RECEITA

	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1321.00.00	ARRENDAMENTOS	1.301.248	373.608	927.640
1315.00.00	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS	1.252.178	992 623	259.555
1319.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	10.000		10.000
1320,00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	20.546.500	15.700.000	4.846.500
1322,00.00	DIVIDENDOS	5.000.000	5.000.000	
1322.02.00	EMPRESAS	5.000.000	5.000.000	
1323.00.00	PARTICIPAÇÕES	660.000		660.000
1325.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	14.886.500	10.700.000	4.186.500
13900.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.000.000	1.000.000	
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	41,180		41.180
1410.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	12.500		12.500
14200.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	28.680		28.680
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	2.242.913	1.000.000	1.242.913
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	2.242.913	1.000.000	1.242.913
1520.29.00	*INDÚSTRIA EDITORIAL* E GRÁFICA	1.420.713	1.000.000	420.713
1520.30.00	INDUSTRIALIZAÇÃO DO LIXO	101.000		101.000
1520.99.000	OUTRAS RECEITAS DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	721.200		721.200
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	276.960.051	2.933.300	274.026.751
1600.01.00	SERVIÇOS COMERCIAIS	186.752.143		186.752.143
1600.01.03	RECEITA DA COMERCIALIZAÇÃO DE VALE TRANSPORTE	175.000.000		175.000.000
1600.01.99	OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS	f1.752.143		11.752.143
1600.02.00	SERVIÇOS FINANCEIROS	11.210.00	800.000	10.410.000
1600.02.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS	9.800.000	800.000	9.000.000
1600.02.03	SERVIÇOS FINANCEIROS DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS	1.410.000		1.410.000
1600.03.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	13.876.908		13.876.908
1600.03.01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	24.545		24.545
1600.03.02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO	13.852.363		13.852.363
1600.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	50.000	50.000	
1600.05.99	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	50.000	50.000	
1600.08.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.788.698		10.788.698
1600.10.00	SERVIÇOS DE CONTROLE E ANÁLISE DE MERCADORIAS, DROGAS, MEDICAMENTOS E AUMENTOS	63.300	63.300	
1600.13.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.060.000	1.500.000	560.000
1600.17.00	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	141.484		141.484
1600.19.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	2.060.000	520.000	1.540.000
1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS	49.957.518		49.957.518
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.503.568.247	2.503.568.247	
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.502.668.247	2.502.668.247	
1721.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	2.502.668.247	2.502.668.247	
1721.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	328.180.000	328.180.000	

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
		TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1721.01.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	76.000.000	76.000.000	
1721.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	34.000.000	34.000.000	
1721.01.04	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES (ARTS. 157, I E 157 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	185.000.000	185.000.000	
1721.01.05	COTA-PARTE IX) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	75.000	75.000	
1721.01.12	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	105.000	105.000	
1721.01.30	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	33.000.000	33.000.000	
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	*2.174.488.247*	2.174.488.247	
1721.09.02	TRANSFERÊNCIAS SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	1.200.000	1.200.000	
1721.09.99	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO	2.173.288.247	2.173.288.247	
1730 00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	525.000	525.000	
1750.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	375.000	375.000	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.912.953	276.002 488	49 910.465
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	42.902.513	15.925.000	26.977.513
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	14.000.000	14.000.000	
1911.09.00	MULTA E JUROS DE MORA DO IPTU	1.800.000	1.800.000	
1911.10.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ICMS	5.000.000	5.000.000	
1911.11.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ISS	1.900.000	1.900.000	
1911.12.00	MULTA E JUROS DE MORA DA TLP	2 100.000	2.100.000	
1911.99.00	MULTA E JUROS DE MORA DE OUTRAS TRIBUTOS	3.200.000	3.200.000	
1919.00.00	MULTA DE OUTRAS ORIGENS	28.902.513	1.925.000	26.977.513
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.417.400	4.470.000	6.947.400
1921 00.00	INDENIZAÇÕES	3.961.312	650.000	3.311.312
1921.01.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	150.000	150.000	
1921.09.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	3.811.312	500.000	3.311.312
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	7 456.088	3.820.000	3.636 088
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	18.000.000	18.000.000	
1931.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	17.830.000	17.830.000	
1931.10.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.400 000	3.400.000	
1931.11.00	RECEITA DA DÍVIDA DO ICMS	100.000	100.000	
1931.12.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	80.000	80.000	
1931.13.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	450.000	450.000	
1931.99.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	13.800.000	13.800.000	
1932,00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	170.000	170.000	
1980,00.00	RECEITA DE CONVÊNIOS	148.373.196	137.646.688	10.726.508
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	105.219.844	99.960.800	5.259.044
1990.38.00	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	94.650.800	94.650.800	
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	10.569.044	5.310.000	5.259.044

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	781.691.480	777.273.628	4.417.8[illegible]
2100.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	286.987.679	286.987.679	
2 U 0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	208.507.499	208.507.499	
2120.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	78.480.180	78.480.180	
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	342.327.828	341.097.828	1.230.000
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	342.127.828	341.097.828	1.030.000
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000		200.000
2300.00.00	AMORTIZAÇÕES	4.420.000	1.420.000	3.000.000
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	147.758.121	147.758.121	
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	147.758.121	147.758.121	
2421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	147.758.121	147.758.121	
2421.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	147.758.121	147.758.121	
2421.09.01	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO	147.758.121	147.758.121	
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	197.852	10.000	187.852
2530.00.00	RECEITA DE CONVÊNIOS	139.852		139.852
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	58.000	10.000	48.000
	TOTAL	5.478..254 629	5.142.092.893	336.161.736

Obs.: Em atendimento ao que dispõem a Lei nº 1.584/97 (LDO.98), art. 4º, § r. e a Lei nº 4.320/64, art 2°, § 1°, III

RECEITA

FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	4.407.810.093	4.102.205.504	305 604.589
1100.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.390.710.000	1.390.710.000	
1110.00.00 IMPOSTOS	1.357.620.000	1.357.620.000	
1112.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	209.600.000	209.600.000	
1112.02.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	105.000.000	105.000.000	
1112.05.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	73.000.000	73.000.000	
1112.07.00 IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" OU DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	3.600-000	3.600.000	
1112.08.00 IMPOST SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	28.000.000	28.000.000	
1113.00.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.148.020.000	l". 148.020.000	
1113.02.00 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DF, MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL E DE COMUNICAÇÃO	976.990.000	976.990.000	
1113.05.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	171.030.000	171.030.000	
1120.00.00 TAXAS	33.090.000	33.090.000	
1121.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	400.000	400.000	
1121.16.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	400.000	400.000	
1122.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	32.690.000	32.690.000	
1122.03.00 TAXA DE EXPEDIENTE	3.115.000	3.115.000	
1122.23.00 TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	24.000.000	24.000.000	
1122.24.00 TAXA DE CEMITÉRIO	1.720.000	1.720.000	
1122.28.000 TAXA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	1.655.000	1.655.000	
1122.30.00 TAXA DE LICENCIAMENTO DE CADASTRAMENTO	2.200.000	2.200.000	
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	29.339.785	27.211.810	2.127.975
1310.00.00 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	12.184.285	10.511.810	1.672.475
1311.00.00 ALUGUÉIS	9.620.859	9.345.579	475.280
1311.01.00 BANCAS DE JORNAIS	306.029	306.029	
1311.02.00 ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	1.200.000	1.200 000	
1311.03.00 ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA	800.000	800.000	
1311.04.00 TERMINAIS RODOVIÁRIOS DAS CIDADES SATÉLITES	344.350	344.350	
1311.05.00 CENTRO DESPORTIVO NILSON NELSON	683-700	683.700	
1311 06.00 RECEITA PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E USO DE ÁREA PÚBLICA	6.255.800	5.795.800	460.000
1311.99.00 OUTROS ALUGUÉIS	30.980	15.700	15.280
1312.00.00 ARREMDAMENTOS	1.301.248	373.608	927.640
1315.00.00 TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS	1.252.178	992.623	259.555
1319.00.00 OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	10.000		10.000
1320.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	16.155.500	15.700.00	455.500
1322.00.00 DIVIDENDOS	5.000.000	5.000.000	
1322.02.00 EMPRESAS	5.000.000	5.000.000	
1323.00.00 PARTICIPAÇÕES	280.000		280.000
1325.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	10.875.500	10.700.000	175.500

RECEITA

	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.000.000	1 000.000	
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	41.180		41.180
1410.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	12.500		12.500
4220.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	28.680		28.680
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	2.242.913	1.000.000	1.242.913
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	2.242.913	1.000.000	1.242.913
1520.29.00	INDUSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA	1.420.713	1000.000	420.713
1520.30.00	INDUSTRIALIZAÇÃO DO LIXO	101.000		101.000
1520.99.00	OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	721.200		721.200
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	274.446.751	2.820.000	271.626.751
1600.01.00	SERVIÇOS COMERCIAIS	186.752.143		186.752.143
1600.01.03	RECEITA DA COMERCIALIZAÇÃO DE VALE TRANSPORTE	175.000.000		175.000.000
1600.01.99	OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS	11.752.143		11.752.143
1600.02.00	SERVIÇOS FINANCEIROS	11.210.000	800.000	10.410.000
1600.02.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS	9.800.000	800.000	9.000.000
1600.02.03	SERVIÇOS FINANCEIROS DE COMEPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS	1.410.000		1.410.000
1600.03.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	13.876.908		13.876.908
1600.03.01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	24.545		24.545
1600.03.02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO	13.852.363		13.852.363
1600.08.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.788.698		10.788.698
1600.13.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.060.000	1.500.000	560.000
1600.17.00	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	141.484		141.484
1600.19.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	2.060.000	520.000	1.540.000
1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS	47.557.518		47.557.518
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.503.568.247	2.503.568.247	
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.502.668.247	2.502.668.247	
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.502.668.247	2.502.668.247	
1721.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	328.180.000	328.180.000	
1721.01.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS F, DO DISTRITO FEDERAL	76.000.000	76.000.000	
1721.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	34.000.000	34.000.000	
1721.01.04	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES (ARTS. 157.I E 158,I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)	185.000.000	185.000.000	
1721.01.05	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	75.000	75.000	
1721.01.12	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	105.000	105.000	
1721.01.13				
1721.01.30	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	33.000.000	33.000.000	
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.174.488.247	2.174.488.247	
1721.09.02	TRANSFERÊNCIAS SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	1.200.000	1.200.000	
1721.09.99	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO	2.173.288.247	2.173.288.247	
730.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ISNTITUIÇÕES PRIVADAS	525.000	525.000	

RECEITA FISCAL

	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1750.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	375.000	375.000	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.461.217	176.895.447	30.565.770
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	42.279.513	15.750.000	26.529.513
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	14.000.000	14.000.000	
1911.09.00	MULTA E JUROS DE MORA DO IPTU	1.800.000	1.800.000	
1911.10.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ICMS	5.000.000	5.000.000	
1911.11.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ISS	1.900.000	1.900.000	
1911.12.00	MULTA E JUROS DE MORA DA TLP	2.100.000	2.100.00	
1911.99.00	MULTA E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	3.200.000	3.200.000	
1919.00.00	MULTA DE OUTRAS ORIGENS	28.279.513	1.750.000	26.529.513
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.135.400	4.470.000	665.400
1921.00.00	INDENIZAÇÕES	654.312	650.000	4.312
1921.01.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	150.000	150.000	
1921.09.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	504.312	500.000	4.312
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	4.481.088	3.820.000	661.088
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	18.000.000	18.000.000	
1931.00.00	RECEITADA DÍVIDA TRIBUTÁRIA	17.830.000	17.830.000	
1931.10.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.400.000	3.400.000	
1931.11.00	RECEITA DA DÍVIDA DO ICMS	100.000	100.000	
1931.12.00	RECEITADA DÍVIDA ATIVO DO ISS	80.000	80.000	
1931.13.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	450.000	450.000	
1931.99.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	13.800.000	13.800.000	
1932.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	170.000	170.000	
1980.00.00	RECEITA DE CONVÊNIOS	135.461.262	133.365.447	2.095.815
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	6.585.042	5.310.000	1.275.042
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	6.585.042	5.310.000	1.275.042
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	781.291.480	777.273.628	4.017.852
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	286.987.679	286.987.679	
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	208.507.499	208.507.499	
2120.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	78.480.180	78.480.180	
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	341.927.828	341.097.828	830.000
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	341.727.828	341.097.828	630.000
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000		200.000
2300.00.00	AMORTIZAÇÕES	4.420.000	1.420.000	3.000.000
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	147.75g.121	147.758.121	
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	147.758.121	147.758.121	
2421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	147.758.121	147.758.121	
2421.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	147.758.121	147.758.121	
2421.09.01	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO	147.758.121.	147.758.121	
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	I97..852	10.000	187.852
2530.00.00	RECEITA DE CONVÊNIOS	139.852		139.852
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	58.000	10.000	48.000
	TOTAL	5.189.101.573	4.879.479.132	309.622.441

Obs. Era atendimento ao que dispõem a Lei nº 1584/97 (LDO - 98), art. 4°, § 1°, e a Lei º 4.320/64, art.2° § 1 °. III.

SEGURIDADE

RECEITA

	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	288.753.056	262.613.761	26.139.295
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	163.393.420	163.393.420	
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	163.393.420	163.393.420	
1210.07.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O FUNDO DE SAÚDE	3.393.420	3.393.420	
1210.07.01	FUNDO DE SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	1.725.000	1.725.000	
1210.07.02	FUNDO DE SAÚDE DA PMDF	908.420	908.420	
1210.07.03	FUNDO DE SAÚDE DO CBDF	760.000	760.000	
1210.30.00	CONTRIBUIÇÕES DOS EMPREGADORES DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	160.000.000	160.000.000	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	4.394.600		4.394.600
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.600		3.600
1311.00.00	ALUGUÉIS	3.600		3.600
1311.99.00	OUTROS ALUGUÉIS	3.600		3.600
1320.00.00	RECEITAS VALORES MOBILIÁRIOS	4.391.000		4.391.000
1323.00.00	PARTICIPAÇÕES	380.000		380.000
1325.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.011.000		4.011.000
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.513.300	113.300	2.400.000
1600.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	50.000	50.000	
1600.05 99	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	50.000	50.000	
1600.10.00	SERVIÇOS DE CONTROLE E ANÁLISE DE MERCADORIAS,DROGAS,MEDICAMENTOS E ALIMENTOS	63.300	63.300	
1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS	2.400.000		2.400.000
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.451.736	99.107.041	19.344.695
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	623.000	175.000	448.000
1919.00.00	MULTA DE OUTRAS ORIGENS	623.000	175.000	448.000
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.282.000		6.282.000
1921.00.00	INDENIZAÇÕES	3.307.000		3.307.000
1921.09.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	3.307.000		3.307.000
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	2.975.000		2.975.000
1980.00.00	RECEITA DE CONVÊNIOS	12.911.934	4.281.241	8.630.693
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	98.634.802	94.650.800	3.984.002
1990.38.00	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	94.650.800	94.650.800	
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	3.984.002		3.984.002
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	400.000		400.000
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	400.000		400.000
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	400.000		400.000
	TOTAL	289.153.056	262.613.761	26.539.295

Obs: Em atendimento ao que dispõe a Lei nº 1.584/97 (LDO-98), art 4°, § 1°, e a Lei nº 4.320/64. art. 2°, § 1°, III.

689

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA

IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-IPTU

1. Constituição Federal, de 05/10/88.
2. Lei Orgânica do Distrito Federal, de 1993.
3. Lei Complementar nº 004, de 30/12/94.
4. Decreto-Lei nº 82, de 26/12/66.
5. Decreto n° 3.521, de 28/12/76.
6. Lei nº 09, de 29/12/88.
7. Decreto n° 16.100, de 29/11/94.
8. Decreto nº 17.307, de 19/04/96.
9. Lei nº 1.232, de 29/10/96.
10. Lei Complementar n° 14, de 19/12/96.
11. Lei Complementar 15, de 30/12/96.
12. Decreto nº 17.990, de 24/01/97.
13. Decreto n° 18.004, de 30/01/97.

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA

1. Constituição Federal, de 05/10/88.

2. Lei Orgânica do Distrito Federal, de 1993.

3. Lei Complementar n° 004, de 30/12/94.

4. Lei nº 7.431, de 17/12/1985.

5. Decreto nº 9.330, de 20/03/86.

6. Decreto nº 16.099, de 29/11/94.

7. Portaria nº 1.428, de 28/12/95.

8. Lei nº 1.408, de 17/03/97.

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" OU DOAÇÃO DE BENS E DIREITO - ITCD

1. Constituição Federal, de 05/10/88.

2. Lei Orgânica do Distrito Federal, DE 1993.

3. Lei Complementar nº 004, de 30/12/94.

4. Lei nº 010, de 29/12/1988.

5. Decreto n° 16.116, de 02/12/94.

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI

1. Constituição Federal, de 05/10/88.

2. Lei Orgânica do Distrito Federal, de 1993.

3. Lei Complementar n° 004, de 30/12/94.

4. Lei nº 011, de 29/12/88.

5. Decreto nº 16.114, de 02/12/94.

IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DEE COMUNICAÇÃO ICMS (LOCAL).

1. Constituição Federal, de 05/10/88.

2. Lei Orgânica do Distrito Federal, de 1993.

3. Lei Complementar n° 004, de 30/12/94.

4. Anexo único ao Convênio, ICM 66/88, de 14/12/88.

5. Lei nº 07, de 29/12/88.

6. Decreto nº 16.102, 30/11/94.

7. Lei nº 1.165, de 22/07/96.

8. Lei Complementar n° 87, de 13/09/96.

9. Decreto nº 17.968, de 13/01/97.

10. Decreto nº 18.293, de 03/06/97.

11. Decreto nº 18.355, de 24/06/97

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

1. Constituição Federal, de 05/10/88.

2. Lei Orgânica do DF, de 1993.

3. Lei Complementar nº 004, de 30/12/94.

4. Decreto-Lei nº 82, de 26/12/66.

5. Decreto nº 15.922, de 20/09/94.

TAXAS

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

1. Constituição Federal, de 05/10/88.

2. Lei Orgânica do DF, de 1993.

3. Lei Complementar nº 004, de 30/12/94.

4. Decreto-Lei nº 82, de 26/12/66.

TAXA DE EXPEDIENTE

1. Constituição Federai, de 05/10/88.

2. Lei Orgânica do DF, de 1993.

3. Lei Complementar n° 004, de 30/12/94.

3. Instrução Normativa nº 07/94 - SRH/SEA

RECEITA PATRIMONIAL

RECEITAS IMOBILIÁRIAS

PROVENIENTES DA OCUPAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS

1. Lei nº 4.545, de 10/12/1964.

2. Decreto n° 9.086, de 02/12/1985.

3. Decreto nº 12.178, de 31/01/1990.

4. Lei nº 324 de 30/09/1992.

5. Decreto nº 16.071 de 22/11/1994.

PROVENIENTES DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA/RODOFERROVIÁRIA DE BRASÍLIA E TERMINAIS RODOVIÁRIOS

1. Lei nº 4.545, de 10/12/1964.

2. Decreto nº 3.296, de 20/06/1976.

3. Decreto nº 7.687, de 22/09/1983 alterado pelo Decreto nº 10.665, de 21/08/1987.

4. Decreto nº 15.397 de 30/12/1993.

PROVENIENTES DO CENTRO DESPORTIVO PRESIDENTE MÉDICI

1. Lei nº 4.545, de 10/12/1964.

2. Portaria nº 05 de 31/08/1983 - Gabinete Civil.

OUTRAS TAXAS DE OCUPAÇÃO

4. Decreto-Lei nº 82, de 26/12/66.

TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

1. Constituição Federal, de 05/10/88.

2. Lei Orgânica do DF, de 1993.

3. Lei Complementar nº 004, de 30/12/94.

4. Lei nº 6.945, de 14/09/81.

5. Decreto nº 6.508 de 14/12/81.

6. Decreto nº 16.090, de 28/11/94.

TAXA DE CEMITÉRIO

1. Constituição Federal, de 05/10/88.

2. Lei Orgânica do DF, de 1993.

3. Lei Complementar nº 004, de 30/12/94.

4. Decreto-Lei n° 82, de 26/12/66.

5. Decreto 14.017, de 29/06/92.

TAXA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

1. Lei nº 630 de 22/12/93.

2. Lei Orgânica do DF, De 1993.

3. Lei Complementar n° 004, de 30/12/94.

4. Portaria nº 545, de 30/12/93.

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

FUNDO DE SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

1. Resolução 038, de 19/12/91.

2. Ato da Mesa Diretora nº 121, de 16/10/95.

FUNDO DE SAÚDE DA PMDF

1. Lei nº 5.619, de 03/11/70.

2. Decreto nº 2.643, de 06/06/74.

3. Decreto nº 3.561, de 07/01/77.

FUNDO DE SAÚDE DO CBMDF

1. Lei nº 5.906 de 23/07/73.

2. Decreto nº 2.362 de 12/09/73.

3. Decreto nº 2.762 de 12/11/74.

4. Decreto nº 3.675 de 27/04/77.

5. Decreto nº 4.103 de 07/03/78.

6. Decreto nº 4.589 de 08/03/79.

7. Decreto nº 4.628 de 19/04/79.

5. Decreto nº 17.079, de 28/12/95.

6. Decreto nº 17.611, de 28/08/96.

PROVENIENTES DO CENTRO DESPORTIVO PRESIDENTE MÉDICI

1. Lei nº 4.545, de 10/12/64.

2. Portaria nº 05, de 31/08/83 - Gabinete Civil,

3. Decreto nº 15.299, de 13/12/93.

OUTRAS TAXAS DE OCUPAÇÃO

1. Lei nº 4.545, de 10/12/64.

2. Decreto n° 14.758, de 01/06/93.

RECEITA PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E USO DE ÁREA PÚBLICA

1. Decreto n° 10.923, de 18/11/87.

2. Decreto n° 15.397, de 30/12/93.

3. Decreto nº 16.959, de 22/11/95.

4. Lei nº 1.006 de 10/01/96.

5. Decreto nº 17.079, de 28/12/95.

RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS

BANCOS

1. Lei nº 82, de 26/12/66.

2. Decreto nº 14.863, de 27/04/93.

3. Lei Complementar nº 005, de 14/08/95,

4. Lei nº 6.404, de 15/12/76.

5. Lei nº 4.545, de 10/12/64.

6. Decreto nº 4.906, de 16/11/79.

EMPRESAS PÚBLICAS

1. Decreto-Lei nº 82, de 26/12/66.

2. Lei nº 6.404, de 15/12/1976.

3. Decreto nº 4.906, de 16/11/79.

RECEITA AGROPECUÁRIA

i. Decreto nº 4.708, de 21/06/79.

RECEITA INDUSTRIAL

INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA

1. Lei nº 6.404, de 15/12/76.

INDUSTRIALIZAÇÃO DO LIXO

1. Decreto nº 6.958, de 25/08/82.

2. Decreto nº 13.364, de 07/08/91

INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO

1. Decreto nº 15.639 de 13/05/94.

RECEITA DE SERVIÇOS

1. Decreto-Lei nº 82, de 28/12/66.

2. Decreto nº 5.912, de 24/04/81.

3. Portaria nº 04 de 19/05/83.

4. Portaria nº 01 de 13/06/84.

5. Portaria nº 03 de 16/07/85.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL

1. Constituição Federal, de 05/10/1988.

2. Lei Orgânica do Distrito Federal, de 1993.

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

1. Constituição Federal, de 05/10/1988.

2. Lei Orgânica do Distrito Federal, de 1993.

TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE

1. Constituição Federal, de 05/10/88.

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

1. Constituição Federal, de 05/10/88.

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

1. Constituição Federal de 05/10/88.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS

1. Decreto-Lei n° 82, de 26/12/66.

2. Decreto-Lei nº 352, de 29/04/68.

3. Decreto-Lei nº 2.316, de 23/12/86.

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

1. Lei nº 7.990, de 28/12/89.

2. Lei nº 8.001, de 13/03/90.

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

1. Decreto-Lei nº 82, de 26/12/66.

RECEITAS DIVERSAS

RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

1. Decreto nº 1.232, de 30/08/94.

RECEITA DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA/EXTERNA

1. Resolução 11, de 1994 - Atos de Senado Federal.

2. Resolução nº 69, de 1995

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

1. Lei nº 6.267, de 24/11/75.

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1. Decreto-Lei nº 768, de 18/08/69

2. Lei nº 5.721, de 26/10/71.

3. Lei nº 81, de 29/12/89.

Obs.: Em atendimento ao que dispõem a Lei nº 1.584/97 (LDO-98), art. 4º, e § 1°, e a Lei nº 4.320/64, art. 2° , § 1°; III.

202

CONTRIBUIÇÕES DOS EMPREGADORES E DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

1. Lei nº 8.212 de 24/07/91

2. O.C. n° 026/92 - SEFP DE 27/05/92

3. Instrução Normativa nº 07/94 - SRH/SEA.

RECEITA PATRIMONIAL

RECEITAS IMOBILIÁRIAS

PROVENIENTES DA OCUPAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS

1. Lei nº 4.545, de 10/12/64

2. Decreto nº 9.086, de 02/12/85

3. Decreto nº 12.178, de 31/01/90

4. Lei nº 324, de 30/09/92.

5. Decreto nº 16.071, de 22/11/94

PROVENIENTES DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA/RODOFERROVIÁRIA DE BRASÍLIA E TERMINAIS RODOVIÁRIOS

1. Lei nº 4.54, de 10/12/64.

2. Decreto nº 3.296, de 30/06/76.

3. Decreto nº 7.687, de 22/09/83 alterado pelo Decreto nº 10.665, de 21/08/87.

4. Decreto nº 15.397 de 30/12/93,

ANEXO II

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
LEGISLATIVA		65.740.575	57.098.475		7.482.600	1.169.500			
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA EXTERNA		72.100			72.100				
CONTROLE EXTERNO		72.103			72.100				
01.002.0002.2008 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO		72.100			72.100				
FISCALIZAR E CONTROLAR AS AÇÕES DO EXECUTIVO.									
01.002.0002.2008.0001 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GDF ENTIDADE FISCALIZADA (unid.) = 73	F	72.100			72.100				
ADMINISTRAÇÃO		65.668.475	57.088.475		7.410.500	1.169.500			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		61.074.475	57.088.475		3.456.500	529.500			
01.007.0021.2009 TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES		529.900			528.400	1.500			
MANTER ATIVIDADES DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES.									
01.007.0021.2009.0001 TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES SERVIDOR TREINADO (pessoa) = 1.474	F	529.900			528.400	1.500			
01.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		3.456.100			2.928.100	528.000			
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.									
01.007.0021.8501.0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ÓRGÃO MANTIDO (unid.) = 1	F	3.456.100			2.928.100	528.000			
01.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		57.038.475	57.038.475						
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, *VOS* TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.									
01.007.0021.8502.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL SERVIDOR REMUNERADO (pessoa) = 1.474	F	57.088.475	57.083.475						

R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DIVULGAÇÃO OFICIAL		3.200.000			3.200.000				
01.007.0023.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA		3.200.000			3.200.000				
DAR CONHECIMENTO PÚBLICO, ATRAVÉS DA DIVULGAÇÃO OFICIAL, DOS ATOS, FATOS E POLÍTICAS PÚBLICAS. 01.007.0023.8505.0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (unid.) = 12	F	3.200.000			3.200.000				
INFORMATICA		1.124.000			754.000	370.000			
01.007.0024.1005 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATICA		1.124.000			754.000	370.000			
MODERNIZAR O SISTEMA DE INFORMATICA. 01.007.0024.1005.0001 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE INFORMATICA SISTEMA MELHORADO (unid.) = 1	f	1.124.000			754.000	370.000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		270.000				270.000			
01.007.0025.1006 AMPLIAÇÃO, REFORMA E BENFEITORIA 00 EDIFÍCIO SEDE DA CLDF		270.000				270.000			
MELHORAR AS CONDIÇÕES DO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF. 01 .007.0025.1006.0001 AMPLIAÇÃO, REFORMA E BENFEITORIA DO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF PRÉDIO REFORMADO (m²) = 1	f	270.000				270.000			
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		8.722.000	7.516.000		1.206.000				
ASSISTÊNCIA		7.512.000	6.306.000		1.206.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		7.512.000	6.306,000		1.206.000				
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		7.512.000	6.306.000		1.206.000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO A ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS. 15.081.0486.8504.0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	F	7.512.000	6.306.000		1.206.000				

R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SERVIDOR BENEFICIADO (pessoa) = 980									
PREVIDÊNCIA		1.210.000	1.210.000						
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		1.210.000	1.210.000						
15.082.0495.8503 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL		1.210.000	1.210.000						
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA A QUE LEGALMENTE FAZEM JUS OS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES.									
15.082.0495.8503.0001 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS INATIVO PAGO (pessoa) = 19	S	1.210.000	1.210.000						
PENSIONISTA PAGO (pessoa) = 82									
TOTAL		74.462.575	64.604.475		8.688.600	1.169.500			
FISCAL		73.252.575	63.394.475		8.688.600	1.169.500			
SEGURIDADE		1.210.000	1.210.000						

01 CÂMARA LEGISLATIVA
01901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF R$ 1,00

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				3.525.000
	SEGURIDADE			3.525.000
12000000 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			1.725.000	
	SEGURIDADE		1.725.000	
12100000 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			1.725.000	
	SEGURIDADE		1.725.000	
12100700 CONTRIBUIÇÕES PARA 0 FUNDO DE SAÚDE		1.725.000		
	SEGURIDADE	1.725.000		
12100701 FUNDO DE SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF		1.725.000		
	SEGURIDADE	1.725.000		
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1.800.000	
	SEGURIDADE		1.800.000	
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			1.800.000	
	SEGURIDADE		1.800.000	
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		1.800.000		
	SEGURIDADE	1.800.000		
			TOTAL	3.525.000
			FISCAL	
			SEGURIDADE	3.525.000

01 CÂMARA LEGISLATIVA
01901 FASCAL

R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAÚDE E SANEAMENTO		3.525.000			3.525.000				
SAÚDE		3.525.000			3.525.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		3.525.000			3.525,000				
13.075.0428.2042 FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF		3.525.000			3.525.000				
PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR PARA DEPUTADOS, SERVIDORES E DEPENDENTES. 13.075.0428.2042.0001 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF SERVIDOR ASSISTIDO Cpessca) = 1.474	S	3,525.000			3.525.000				
TOTAL		3.525.000			3.525.000				
FISCAL									
SEGURIDADE		3.525.000			3.525.000				

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

02 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
02101 TRIBUNAL PE CONTAS DO *DF*

R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
LEGISLATIVA		53.016.900	49,617.900		2.329.000	1.070.000			
ADMINISTRAÇÃO		53.016.900	49.617.900		2.329.000	1.070,000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		51.859.400	49.617.900		1.995.500	246.000			
01.007.0021.2020 TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES		170.000			170.000				
MANTER ATIVIDADES DE TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO DE SERVIDORES.									
01 007.0021.2020.0001 TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES SERVIDOR TREINADO (pessoa) = 450	F	170.000			170.000				
01.007.0321.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENCÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		2.071.500			1.825.500	246.000			
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E 0 APOIO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.									
01.007.0021.8501.0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ORGÃO MANTIDO (unid.) = 1	F	2.071.500			1.825.500	246.000			
01.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		49.617.900	49.617.900						
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.									
01.007.0021.8502.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL SERVIDOR REMUNERADO (pessoa) = 625	F	49.617.900	49.617.900						
DIVULGAÇÃO OFICIAL		20.000			20.000				
01.007.0023.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA		20.000			20.000				
DAR CONHECIMENTO PÚBLICO, ATRAVÉS DA DIVULGAÇÃO OFICIAL, DOS ATOS ,FATOS E POLÍTICAS PÚBLICAS.									
01.007.0023.8505.0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (unid.) = 15	F	20.000			20.000				
INFORMATICA		373.500			313.500	60.000			
01,007.0024.2019 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		373.500			313.500	60.000			
MANTER EM FUNCIONAMENTO 0 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS.									

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
01.007.0024.2019.0001 FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	373.500			313.500	60.000			
SISTEMA MANTIDO (unid.) = 1									
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		764.000				764.000			
01.007.0025.1018 RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO TCDF		764.000				764.000			
AMPLIAR E RECUPERAR AS INSTALAÇÕES E PROCEDER ADAPTAÇÕES PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES - FIM.									
01.007.0025.1018.0001 RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO TCDF	F	764.000				764,000			
PRÉDIO REFORMADO (m²) = 1									
ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA		31.319.900	29.555.900		1.764.000				
ASSISTÊNCIA		4.506.000	2.744.000		1.764.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		4.508.000	2.744.000		1.764.000				
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		4.508.000	2.744.000		1.764.000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO A ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS.									
15.081.0486.8504.0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	F	4.508.000	2.744.000		1.764.000				
SERVIDOR BENEFICIADO (pessoa) = 208									
PREVIDÊNCIA		26.811.900	26.811.900						
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		26.811.900	26.811.900						
15.082.0495.8503 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL		26.811.900	26.811.900						
* ASSEGURAR A MANUTENÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA A QUE LEGALMENTE FAZEM JUS OS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES.									
15.082.0495.8503.0001 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	S	- 26.811.900	26.811.900						
INATIVO PAGO (pessoa) = 230									
PENSIONISTA PAGO (pessoa) = 55									
TOTAL		84.336.800	79.173.800		4.053.000	1.070.000			
FISCAL		57.524.900	52.361.900		4.093.000	1.070.000			
SEGURIDADE		26.811.900	26.811.903						

914

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS							
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.300.000	1.140.000		135.000	25.000			
ADMINISTRAÇÃO		1.300.000	1.140.000		135.000	25.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.280.000	1.140.000		130.000	10.000			
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		140.000			130.000	10.000			
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.									
03.007.0021.8501.0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ORGÃO MANTIDO (unid.) = 1	F	140.000			130.000	10.000			
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		1.140.000	1.140.000						
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.									
03.007.0021.8502.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL SERVIDOR REMUNERADO (pessoa) = 83	F	1.140.000	1.140.000						
PLANEJAMENTO E ORCAMENTAÇÃO		20.000			5.000	15.000			
03.007.0040.2021 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		20.000			5.000	15.000			
COORDENAR E ADMINISTRAR AS AÇÕES DO ORCAMENTO PARTICIPATIVO.									
03.007.0040.2021.0001 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ATIVIDADE PROMOVIDA (unid.) = 1	F	20.000			5.000	15.000			
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		40.000	20.000		20.000				
ASSISTÊNCIA		40.000	20.000		20.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		40.000	20.000		20.000				
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		40.000	20.000		20.000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO A ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS.									

10 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO PA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
15.081.0486.8504.0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES SERVIDOR BENEFICIADO (pessoa) = 40	F	40.000	20.000		20.000				
TOTAL		1.340.000	1.160.000		155.000	25.000			
FISCAL		1.340.000	1.160.000		155.000	25.000			
SEGURIDADE									

SECRETARIA DE GOVERNO

11 SECRETARIA DE GOVERNO
1110l SECRETARIA DE GOVERNO

R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO / ESPECIFICACAO	ESF	TOM.	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS							
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		17.460.927	11.485.000		3.744.504	2.226.423	5.000		
ADMINISTRAÇÃO		17.460.927	11.485.000		3.744.504	2.226.423	5.000		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		17.387.327	11.485.000		3.704.504	2.192.823	5.000		
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		5.907.327	5.000		3.704.504	2.192.823	5.000		
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E 0 APOIO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.									
03.007.0021.8501 .0001 FUNCIONAMENTO OA UNIDADE	F	2.132.000			1.951.500	176.500	4.000		
03.007.0021.8501.0024 PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	F	32.800			32.800				
03.007.0021.8501 .0025 REALIZAÇÃO DO CERIMONIAL DO GOVERNADOR	F	135.000			135.000				
03.007.0021.8501.0026 FUNCIONAMENTO OA SUBSECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	F	1.691.323			10.000	1.681.323			
03.007.0021.8501.0027 FUNCIONAMENTO DA SUBSECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	F	335.000			35.000	300.000			
03.007.0021.8501.0028 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO DF	F	15.000			15.000				
03.007.0021.8501.0029 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES	F	16.000	5.000			10.000	1.000		
03.007.00218501 .0030 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	F	1.050.504			1.040.504	10. OCO			

RS 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03.007.0021.8501.0031 FUNCIONAMENTO DA SUBSECRETÁRIA PARA ASSUNTOS DO IDOSO	F	25.000			10.000	15.000			
03.007.0021.8501.0032 FUNCIONAMENTO DA SUBSECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	F	421.900			421.900				
03.007.00218501.0033 FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO OA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	F	52.800			52.800				
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		11.480.000	11.480.000						
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 03.007.0021.8502.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL SERVIDOR REMUNERADO (pessoa) = 974	F	11.480.000	11.480.000						
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		73.600			40.000	33.600			
03.007.0025.1195 REFORMAS DAS INSTALAÇÕES 00 PAUCIO DO BURITI		73.600			40.000	33.600			
REFORMAR AS INSTALAÇOES DO PALÁCIO 00 BURITI, VISANDO ASSEGURAR SEU PLENO FUNCIONAMENTO. 03.007.0025.1195.0001 REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO PALÁCIO DO BURITI PRÉDIO REFORMADO (m²) = 11.277	F	73.600			40.000	33.600			
DESENVOLVIMENTO REGIONAL		98.800			40.000	58.800			
PROGRAMAS INTEGRADOS		96.800			40.000	58.800			
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		98.800			40.000	58.800			
07.040.0183.2177 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS DO ENTORNO		98.800			40.000	58.800			
PROMOVER 0 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL. 07.040.0183.2177.0001 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS DO ENTORNO	F	98.ECO			40.000	58.800			

R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PROJETO REALIZADO (unid.) = 2									
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		392.000	135.000		37.000	20.000			
ASSISTENCIA		392.000	135.000		237.000	20.000			
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		392.000	135.000		237.000	20.000			
15.081.0586.2176 COORDENAÇÃO E EXECUCÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR		27,000			7.000	20.000			
INFORMAR O CONSUMIDOR DE SEUS DIREITOS, MOTIVANDO POR MEIOS DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS.									
15.081.0486.2176.0001 COORDENAÇÃO E EXECUCÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR	F	27,000			7.000	20.000			
PROGRAMA REALIZADO (unid.) = 2									
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		365,000	135.000		230.000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO A ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS.									
15.081.0486.8504.0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	F	365.000	135.000		230.000				
SERVIDOR BENEFICIADO (pessoa) = 974									
TOTAL		17.951.727	11.620.000		4.021.504	2.305.223	5.000		
FISCAL		17.951.727	11.620.000		4.021.504	2.305.223	5.000		
SEGURIDADE									

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		10.173.060	4.667.140		3.980.520	1.525.400			
ADMINISTRAÇÃO		10.173.060	4.667.140		3.980.520	1.525.400			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.162.660	4.667.140		3.010.520	485.000			
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		3.495.520			3.010.520	485.000			
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.									
03.007.0021.8501.0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	F	3.110.520			2.965.520	145.000			
03.007.0021.8501.0016 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	F	385.000			45.000	340.000			
VEICULO LEVE ADQUIRIDO (unid.) = 4									
VEICULO LEVE MANTIDO (unid.) = 13									
VEICULO PESADO ADQUIRIDO (unid.) = 2									
VEICULO PESADO MANTIDO (unid.) = 3									
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		4.667.140	4.667.140						
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.									
03.007.0021.8502.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	F	4.667.140	4.667.140						
SERVIDOR REMUNERADO (pessoa) = 316									
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		2.010.400			970.000	1.040.400			
03.007.0025.1108 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		840.400				840.400			
APARELHAR AS ÁREAS URBANAS COM EQUIPAMENTOS DE USO PÚBLICO, A FIM DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.									
03.007.0025.1108.0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	F	300.000				300.000			
PRÉDIO REFORMADO (m²) = 20.000									

PROGRAMA DE TRABALHO / ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS: PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03.007.0025.1108.0002 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PARQUE CONSTRUIDO (m²) = 15.000	F	350.000				350.000			
03.007.0025.1108.0003 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA SEDE PROJETO ELABORADO (unid.) = 1	F	80.000				80.000			
03.007.0025.1108.0004 ADAPTAÇÃO PARA DEFICIENTES FÍSICOS DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PRÉDIO ADAPTADO (unid.) = 8	F	110.400				110.400			
03.007.0025.1355 CONSTRUCAO DO MONUMENTO AOS HERÓIS DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL. CONSTRUIR MONUMENTO		150.000				150.000			
03.007.0025.1355.0001 CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO AOS HERÓIS DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL MONUMENTO CONSTRUÍDO (unid.) = 1	F	150.000				150.000			
03.007.0025.2090 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS CONSERVAR OS PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO, DE FORMA A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE.		1.020.000			970.000	50.000			
03.007.0025.2090.0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS PRÉDIO MANTIDO (unid.) = 12	F	1.020.000			970.000	50.000			
EDUCAÇÃO E CULTURA		2.005.000			1.965.000	40.000			
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		1.895.000			1.855.000	40.000			
DESPORTO AMADOR		75.000			75.000				
08.046.0224.2091 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DESENVOLVER ATIVIDADES DESPORTIVAS.		75.000			75.000				
08.046.0224.2091.0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS ATIVIDADE PROMOVIDA (unid.) = 20 EVENTO APOIADO (unid.) - 20 EVENTO PROMOVIDO (unid. 3 = 20	F	75.000			75.000				

924

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DEEP. DE CAPITAL
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		1.820.000			1.780.000	40.000			
08.046.0228.2092 MANUTENÇÃO DO PARQUE RECREATIVO E TURÍSTICO		1.820.000			1.780.000	40.000			
MANTER O PARQUE RECREATIVO EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA PROPORCIONAR CULTURA E LAZER A COMUNIDADE.									
08.046.0228.2092.0001 MANUTENÇÃO DO PARQUE RECREATIVO E TURÍSTICO PARQUE MANTIDO (unid.) = 1	F	1.820.000			1.780.000	40.000			
CULTURA		110.030			110.000				
DIFUSÃO CULTURAL		110.000			110.000				
08.048.0247.2093 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		110.000			110.000				
DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS.									
08.048.0247.2093.0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS ATIVIDADE PROMOVIDA (unid.) = 30	F	90.000			90.000				
EVENTO APOIADO (unid.) = 30									
EVENTO PROMOVIDO (unid.) = 30									
08.048.0247.2093.0002 REALIZAÇÃO DA MARCHA PARA JESUS. EVENTO REALIZADO (unid.) = 1	F	20.000			20.000				
HABITACAO E URBANISMO		9.037.781			4.961.088	4.076.693			
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		2.676.693				2.676.693			
PARGUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		2.676.693				2.676.693			
10.046.0228.1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARGUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		2.676.693				2.676.693			
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS.									
10.046.0228.1009.0001 RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER DO PARQUE DA CIDADE PARQUE REFORMADO (m²) = 300.000	F	1.715.000				1.715.000			

PROGRAMA DE TRABALHO

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS: PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10.046.0228.1009.0002 (OP) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NA ASA SUL QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (m²) - 3.000	F	605.295				605.295			
10.046.0228.1009.0003 (OP) CONSTRUÇÃO DE GUADRAS POLIESPORTIVAS NA VIU PLANALTO QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (m²) = 400	F	81.600				81.600			
10.046.0228.1009.0004 (OP) CONSTRUÇÃO DE GUADRAS POLIESPORTIVAS NA ASA NORTE QUADRA DE ESPORTES CONSTRUIDA (m²) = 1.200	F	244.800				244.800			
10.046.0228.1009.0005 (OP) CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DE FUTEBOL DO ACAMPAMENTO DA TELEBRASILIA QUADRA DE ESPORTES CONSTRUIDA (m²) = 300	F	30.000				30.000			
URBANISMO		1.350.800			600.800	750.000			
PLANEJAMENTO URBANO		1.350.800			600.800	750.000			
10.058.0323.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO		750.000				750.000			
REALIZAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DA POPULAÇÃO. 10 058 033.1110 0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO (m²) = 22.500	F	750.000				750.000			
GRAMA PLANTADA (m²) = 42.500									
MEIO-FIO EXECUTADO (m) = 5.000									
PASSEIO CONSTRUÍDO (m²) = 10.000									
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA (m²) = 12.500									
10.058.0323.8503 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS		600.800			600.800				
ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS, ÁREAS ARBORIZADAS E DEMAIS ESPAÇOS URBANOS DESTINADOS A CIRCULAÇÃO DO PÚBLICO. 10.058.0323.850B.0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS AJARDINAMENTO MANTIDO (unid.) = 400	F	600.800			600.800				
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ADQUIRIDO (unid.) = 20.000									

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		5.010.288			4.360.288	650.000			
ILUMINAÇÃO PÚBLICA		5.010.288			4.360.283	650.000			
10.060.0327.1111 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÍBUCA		1.261.088			611.088	650.000			
AMPLIAR 0 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. VISANDO DAR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO A POPULAÇÃO.									
10.060.0327.1111.0001 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POSTE INSTALADO (unid.) = 400	F	650.000				650.000			
REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (m) = 2.000									
10.060.0327.1111.0002 COP) AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ASA SUL REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (m) = 38.850	F	611.038			611.088				
10.060.0327.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.749.200			3.749.200				
ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO E A OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.									
10.060.0327.8507.0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇRO PÚBLICA SISTEMA MANTIDO (unid.) = 1	F	3,749.200			3.749.200				
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		357.850	112.860		245.000				
ASSISTÊNCIA		357.860	112.860		245.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		312.860	112.860		200.000				
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		312.860	112.860		200.000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS 0 RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM CCHO A ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS.									
15.081.0486.8504.0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES SERVIDOR BENEFICIADO (pessoa) = 316	F	312.860	112.860		200.000				
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		45.000			45.000				

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
15.081.0487.2094 PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA		45.030			45.000				
COORDENAR E MANTER OS SERVIÇOS VOLTADOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E O RESGATE DA CIDADANIA DA COMUNIDADE CARENTE.									
15.081.0487.2094.0001 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA FAMILIA ASSISTIDA (unid.) = 200	F	45.000			45.000				
TRANSPORTE		1.455.000			1.425.000	30.000			
TRANSPORTE RODOVIARIO		1.455.000			1.425.000	30.000			
TERMINAIS RODOVIARIOS		1.455.000			1.425.000	30.000			
16.088.0532.2096 MANUTENÇÃO MS ESTAÇOES RODOVIARIAS		1.455.000			1.425.000	30.000			
ATENDER OS USUARIOS DE TRANSPORTES URBANOS E INTERESTADUAIS.									
16.088.0532.2096.0001 MANUTENÇÃO DAS ESTAÇOES RODOVIÁRIAS PREDIO MANTIDO (unid.) = 2	F	1.455.000			1.425.000	59.000			
TOTAL		23.028.701	4.780.000		12.576.606	5.672.093			
FISCAL		23.028.701	4.780.000		12.576.608	5.672.035			
SEGURIDADE									

R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		4.706.685	3.213.685		623.500	868.000	1.500		
ADMINISTRAÇÃO		4.705.685	3.213.685		623.500	868.000	1.500		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.979.685	3.213.685		563.500	201.000	1500		
03.007.0021.1444 REFORMA DO PARQUE RECREATIVO DO GAMA		100.000				100.000			
03.007.0021.1444.0001 REFORMA DO PARQUE RECREATIVO DO GAMA	F	100.000				100.000			
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		666.000			563.500	101.000	1500		
PROMOVER AÇOES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E 0 APOIO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS. 03.007.0021.8501.0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	F	614.000			531.500	81.000	1.500		
03.007.0021.8501.0008 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA VEICULO LEVE MANTIDO (unid.) = 7 VEICULO PESADO MANTIDO (unid.) = 27	F	52.000			32.000	20.000			
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		3.213.685	3.213.685						
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 03.007.0021.8502.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL SERVIDOR REMUNERADO (pessoa) = 227	F	3.213.685	3.213.685						
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		727.000			60.000	667.000			
03.007.0025.1238 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		667.000				667.000			
APARELHAR AS ÁREAS URBANAS COM EQUIPAMENTOS DE USO PÚBLICO, A FIH DE MELHORAR AS CONDIÇOES DE VIDA DA POPULAÇÃO. 03.007.0025.1238.0001 (CP) CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA NO GAMA	F	380.000				380.000			

929

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
BIBLIOTECA CONTRUIDA (m²) = 400									
03.007.0025.1238.0002 COP) REFORMA DO TEATRO DE BOLSO- GALPAOZINHO TEATRO REFORMADO (m²) = 150	F	25.000				25.000			
03.007.0025.1238.0003 (OP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITARIO NO ASSENTAMENTO DO SETOR OESTE CENTRO COMUNITÁRIO CONSTRUÍDO (unid.) = 1	F	80.030				80.000			
03.007.0025.1238.0004 ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAL PRÉDIO ADAPTADO (unid.) = 1	F	42.000				42.000			
03.007.0025.1238.0005 REFORMA DO CINE ITAPUA DO GAMA	F	70.000				70.000			
03.007.0025.1238.0006 REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES DO GAMA	F	70.000				70.000			
03.007.0025.2045 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS		60.000			60.000				
CONSERVAR CS PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO, DE FORMA A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE.									
03.007.0025.2045.0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS PRÉDIO MANTIDO (unid.) = 26	F	20.000			20.000				
03.007.0025.2045.0002 REFORMA DO ESTÁDIO BEZERRÃO NO GAMA GRAMA PLANTADA (m²) = 3.000	F	40.000			40.000				
COMUNICAÇÕES		30.000			21.000	9.000			
TELECOMUNICAÇOES		30.000			21.000	9.030			
RADIODIFUSÃO		30.000			21.000	9.000			
05.022.0137.2046 MANUTENÇÃO DA TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TV		30.000			21.000	9.000			
MANTER A TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TV EM CONDIÇOES DE FUNCIONAMENTO.									

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
05.022.0137.2046.0001 MANUTENÇÃO DA TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TV TORRE MANTIDA (unid.) - 1	F	30.000			21.000	9.000			
EDUCAÇÃO E CULTURA		43.104			43.104				
CULTURA		43.104			43.104				
DIFUSÃO CULTURAL		43.104			43.104				
08.048.0247.2047 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		43.104			43.104				
DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS. 08.048.0247.2047.0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EVENTO PROMOVIDO (unid.) = 50	F	43.104			43.104				
HABITAÇÃO E URBANISMO		4.706.397			3.155.166	1.551.231			
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		549.000			130.000	419.000			
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		549.000			130.000	419.000			
10.046.0228.1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		549.000			130.000	419.000			
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR QUADRAS E PARQUES PARA LAZER E DESENWLVIMEWO DO ESKSTE. 10.046.0228.1049.0001 CONSTRUCAO. AMPLIACÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS PARQUE REFORMAI» (m²) = 500	F	149.000				149.000			
QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (m²) = 217									
10.046.0228.1049.0002 ÍOP) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA PONTE ALTA NORTE QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (m²) = 200	F	40.000				40.000			
10.046.0228.1049.0003 (OP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA ENTRE AS QUADRAS 27/30 DO SETOR OESTE QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (m²) = 200	F	40.000				40.000			
10.046.0228.1049.0004 (OP) CONSTRUÇÃO DE GÜADRA POLIESPORTIVA NO ASSENTAMENTO DO SETOR OESTE	F	40.000				40.000			

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (m²) = 200									
10.046.0228.1049.0005 (OP) CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA EQ. 11/15 DO SETOR OESTE PRAÇA CONSTRUIDA (m²) = 6.600	F	110.000				110.000			
10.046.0228.1049.0006 REFORMA DA PRAÇA E DA QUADRA DE ESPORTES DA Q.29 DO SETOR LESTE	F	150.000			130.000	20.000			
10.046.0228.1049.0007 REFORMA DA PRAÇA AO LADO DA ESCOLA CLASSE 26	F	20.000				20.000			
URBANISMO		1.678.431			600.200	1.078.231			
PLANEJAMENTO URBANO		1.657.431			600.200	1.057.231			
10.058.0323.1052 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO		1.397.231			360.000	1.037.231			
REALIZAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DA POPULAÇÃO.									
10.058.0323.1052.0001 ESTACIONAMENTO DO COMERCIO DA OI 07 ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO (m²) = 3.500	F	37.500				37.500			
10.058.0323.1052.0002 PAVIMENTAÇÃO DE VIA DE LIGAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXECUTADA (m²) = 1.227	F	12.271				12.271			
10.058.0323.1052.0003 CONSTRUÇ» DE ESTACIONAMENTO SC 1 SC 2 MEIO-FIO EXECUTADO Cm) = 4.400	F	18.400				18.400			
10.058.0323.1052.0004 DUPLICAÇÃO DE VIA QD. 38/43 - SETOR CENTRAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXECUTADA (m²) = 3.000	F	35.000				35.000			
10.058.0323.1052.0005 COP) CASCALHAMENTO DE TODAS AS VIAS SECUNDARIAS E COLOCAÇÃO DE MEIOS-FIOS NO NÚCLEO RURAL CASA GRANDE E OLHOS D'AGUA ENCASCALHAMENTO EXECUTADO Cm) = 2.000	F	200.000				200.000			
10.058.0323.1052.0006 (CP) URBANIZAÇÃO DA ENTREQUADRA 27/30 DO SETOR OESTE DO GAMA	F	297.905				297.905			

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AREA URBANIZADA (m²) = 10.000									
10.058.0323.1052.0007(OP) PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA NAS QUADRAS 01 E 02 DO SETOR NORTE DO GAMA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXECUTADA (m²) = 672	F	19.152				19.152			
10.058.0323.1052.0008 COP) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA QI 03 A QI 07- SETOR DE INDÚSTRIA ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO (m²) = 4.676	F	237.003				237.003			
10.058.0323.1052.0009 URBANIZAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO SISTEMA MELHORADO (unid.) = 1	F	360.000			360.000				
10.058.0323.1052.0010 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NOS FUNDOS DO SETOR SUL DO GAMA PASSEIO CONSTRUIDO (m²) = 4.000	F	30.000				30.000			
10.058.0323.1052.0011 RECUPERAÇÃO M PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA CD 11, SETOR SUL DO GAMA	F	50.000				50.000			
10.058.0323.1052.0012 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO TO CANTEIRO CENTRAL AO LADO DO SETOR IMPAR DO GAMA	F	100.000				100.000			
10.058.0323.1358 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS.		20.000				20.000			
CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS TO MERCADAO DO SETOR LESTE, NA QUADRA 06 DO S. OESTE, E OUTRO NA QUADRA 04 DO SETOR CENTRAL.									
10.058.0323.1358.0001 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS BANHEIRO CONSTRUÍDO (m²) = 30	F	20.000				20.000			
10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS		240.200			240.200				
ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS, ÁREAS ARBORIZADAS E DEMAIS ESPAÇOS URBANOS DESTINADOS A CIRCULAÇÃO DO PÚBLICO.									
10.058.0323.8508.0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	F	240.200			240.200				

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AREA ARBORIZADA MANTIDA (m²) = 1.500									
PARQUES E JARDINS		21.000				21.000			
10.058.0328.1050 AJARDINAGEM DO BALÃO DE ENTRADA DO GAHA		21.000				21.000			
AJARDINAR 0 BALÃO DE ENTRADA DO GAMA. 10.058.0328.1050.0001 AJARDINAGEM DO BALA) DE ENTRADA DO GAKA AJARDINAMENTO CONSTRUÍDO (m²) = 1.500	F	21.000				21.000			
MEIO-FIO EXECUTADO (m) = 500									
SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA		2.478.966			2.424.966	54.000			
ILUMINAÇÃO PUBLICA		2.478.966			2.424.966	54.000			
10.060.0327.1048 AHPUAÇSO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PCBLICA		1.376.666			1.322.666	54.000			
AMPLIAR 0 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, VISANDO DAR MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA A POPULAÇÃO. 10.060.0327.1048.0001 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PCBLICA LUMINÁRIA INSTALADA (unid.) = 30 POSTE SUBSTITUIDO (unid.) = 50	F	54.000				54.000			
10.060.0327.1048.0002 COP) ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODAS AS RUAS DO NÚCLEO RURAL CASA GRANDE E OLHOS D'AGUA REDE ELÉTRICA IMPLANTADA Cm) = 8.425	F	134.800			134.800				
10.060.0327.1048.0003 COP) ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PONTE ALTA NORTE REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (m) = 25.125	F	402.000			402.000				
10.050.0327.1048.0004 (OP) ILUMINAÇÃO PCBLICA DAS ÁREAS VERDES NAS QUADRAS 01 A 17 DO SETOR SUL REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (m) = 21.875	F	350.000			350.000				
10.060.0327.1048.0005 COP) ILUMINAÇÃO PGBUCA DAS ÁREAS VERDES NAS QUADRAS 09 A 14 - SETOR OESTE REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (m) = 2.447	F	39.150			39.150				

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10.060.0327.1048.0006 COP) ILUMINAÇÃO DE ÁREAS VERDES NAS QUADRAS 22 A 33 SETOR OESTE REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (m) = 4.894	F	78.300			78.300				
10.060.0327.1048.0007 COP) ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS VERDES NO ASSENTAMENTO- SETOR OESTE REDE ELÉTRICA IMPLANTADA Cm) = 969	F	15.500			15.500				
10.060.0327.1048.0008 COP) ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS VERDES NAS QUADRAS 44 A 47 - SETOR LESTE REDE ELÉTRICA IMPLANTADA Cm) = 1.156	F	18.500			18.500				
10.060.0327.1048.0009 COP) ILUMINAÇÃO DAS ÁREAS VERDES NO SETOR DE INDÚSTRIA DO GAMA REDE ELÉTRICA IMPLANTADA Cm) = 2.474	F	39.576			39.576				
10.060.0327.1048.0010 COP) ILUMINAÇÃO DA RODOVIA DF 290 NO PERÍMETRO DAS QUADRAS DO SETOR SUL REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (m) = 6.240	F	99.840			99,840				
10.060.0327.1048.0011 COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PGEUCA DA VIA PRINCIPAL DO NÚCLEO RURAL CASA GRANDE 80 GAMA	F	25.000			25.000				
10.060.0327.1048.0012 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ESTACIONAMENTO DAS GUADRAS COMERCIAIS DO SETOR CENTRAL DAS QUADRAS PARES E IMPARES DO GAMA	F	120.000			120.000				
10.060.0327.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.102.300			1.102.300				
ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO E A OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.									
10.060.0327.8507.0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SISTEMA MANTIDO (unid.) = 1	F	1.102.300			1.102.300				
SAÚDE E SANEAMENTO		24.225				24.225			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE		24.225				24.225			

R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS						
DEFESA CONTRA A EROSÃO		24.225				24.225			
13.077.0455.1051 RECUPERAÇÃO DE EROSÕES NO GAMA		24.225				24.225			
RECUPERAR EROSÕES EM DIVERSOS SETORES DO GAMA. 13.077.0455.1051.0001 RECUPERACAO DE EROSÕES NO GAMA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS CONSTRUIDA (m) = 240	F	24.225				24.225			
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		127.315	76.315		51.000				
ASSISTÊNCIA		127.315	76.315		51.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		127.315	76.315		51.000				
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		127.315	76.315		51.000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COTO A ASSISTÊNCIA PRE-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS. 15.081.0486.8504.0001 CONCESSÃO DE BENEFICIOS A SERVIDORES SERVIDOR BENEFICIADO (pessoa) = 227	F	127.315	76.315		51.000				
TOTAL		9.637.726	3.290.000		3.895.770	2.452.456	1.500		
FISCAL		9.637.726	3.290.000		3.855.770	2.452.456	1.500		
SEGURIDADE									

96

R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS K TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		6.892.221	4.620.000		1.273.612	968.609	10,000		
ADMINISTRAÇÃO		6.892.221	4.620.000		1.273.612	968.609	10,000		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.655.000	4.620.000		660.000	365.000	10.000		
03.007.0021.1434 MECANIZAÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA		200.000				200.000			
03.007.0021.1434.0001 MECANIZAÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	F	200.000				200.000			
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		835.000			660.000	165.000	10.000		
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS. 03.007.0021.8501.0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	F	620.000			470.000	140.000	10,000		
03 007.0021 £501.0034 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA MAQUINA MANTIDA (unid.) = 20 VEICULO LEVE MANTIDO (unid.) = 7 VEICULO PESADO MANTIDO (unid.) - 11	F	215.000			190.000	25.000			
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		4.620.000	4.620.000						
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 03.007.0021.8502.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL SERVIDOR REMUNERADO (pessoa) = 310	F	4.620.000	4.620.000						
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		1.237.221			613.612	623.609			
03.007.0025.1242 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		546.609				546.609			
APARELHAR AS AREAS URBANAS COM EQUIPAMENTOS DE USO PÚBLICO, A FIM DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIM DA POPULAÇÃO.									

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03.007.0025.1242.0001 (OP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL NA QNL 2 UNIDADE CONSTRUIDA (unid.) = 1	F	255.000				255.000			
03.007.0025.1242.0003 (OP) CONSTRUÇÃO DO MUSEU DE TAGUATINGA- QNC 14 UNIDADE CONSTRUIDA (unid.) = 1	F	249.609				249.609			
03.007.0025.1242.0004 ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PRÉDIO ADAPTADO (unid.) = 1	F	42.000				42.000			
03.007.0025.1357 CONSTRUÇAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS E PCNTOS DE TAXI		72.000				72.000			
CONSTRUÇÃO DE PCNTOS DE TAXI PRÓXIMO AS LOJAS AMERICANAS, AOLADO DO MERCADO NORTE NAS ALAS SUL E NORTE, AO SUPERMERCADO PLANALTAO SUL E PRÓXIMO AO ALAMEDA SHOPPING E AO TOOP MALL.									
03.007.0025.1357.0001 CONSTRUÇAO DE PONTOS DE TAXI PONTO DE TAXI CONSTRUÍDO (m²) = 120	F	72.000				72.000			
03.007.0025.2186 CONSERVAÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS		618.612			613.612	5.000			
CONSERVAR OS PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DE FORMA A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE.									
03.007.0025.2186.0001 CONSERVACAO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS PRÉDIO MANTIDO (unid.) = 14	F	618.612			613.612	5.000			
EDUCAÇÃO E CULTURA		150.000			150.000				
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		65.000			65.000				
DESPORTO AMADOR		65.000			65.000				
08*046.0224.2188 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS		65.000			65.000				
DESENVOLVER ATIVIDADES DESPORTIVAS.									
08.046.0224.2188.0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EVENTO PROMOVIDO (unid.) = 30	F	65.000			65.000				
EVENTO REALIZADO (unid.) = 25									

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
CULTURA		85.000			85.000				
DIFUSÃO CULTURAL		85.000			85.000				
08.048.0247.2187 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		85.000			85.000				
DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS. 08.048.0247.2187.0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EVENTO PROMOVIDO (unid.) = 30 EVENTO REALIZADO (unid.) = 25	F	85.000			85.000				
HABITAÇÃO E URBANISMO		6.543.944			3.386.300	3,157.644			
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		620.910				ffiO.910			
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		620.910				620.910			
10.046.0228.1243 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		620.910				620.910			
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR QUADRAS E PARQUES PARA LAZER E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE. 10.046.0228.1245.0001 (OP) CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA QNJ 25/27 PARQUE CONSTRUÍDO (m²) = 200	F	15.000				15.000			
10.046.0228.1243.0002 COP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA W ESCOLA DA COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES - TAGUATINGA QUADRA DE ESPORTES CONSTRUIDA (m²) - 200	F	30.000				33.000			
10.046.0228.1245.0003 (OP) REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE EM FRENTE A ESCOLA CLASSE OS QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (m²) = 200	F	20.000				20.000			
10.046.0228.1243.0004 COP) CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NA QNL 24-TAGUATINGA PRAÇA CONSTRUÍDA (m²) - 5.000	F	45.000				45.000			
10.046.0228.1245.0005 COP) RECUPERAÇÃO DE PRAÇA NA CNG 10 - TAGUATINGA PRAÇA CONSTRUÍDA (m²) = SCO	F	20.000				20.000			
10.046.0228.1243.0006 (OP) CONSTRUÇÃO DE PRAÇA CÍVICA HA CNF ENTRE A ESCOAL CLASSE 27 E CNF 2 TAGUATINGA	F	73.910				73.910			

PROGRAMA K TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PRAÇA CONSTRUÍDA (m²) = 500									
10.046.0228.1243.0007 COP) RECUPERAÇÃO DA PRAÇA DA QNG 18/31 PRAÇA REFORMADA tf) = 500	F	15.000				15.000			
10.046.0228.1243.0008 <OP) RECUPERAÇÃO DA PRAÇA DA QNG 32/43 PRAÇA REFORMADA tf) = 500	F	15.000				15.000			
10.046.0228.1243.0009 (OP) CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DONA MARIA GALEGA DA PRAÇA DO CIDADÃO DA QNF - EXTREMO OESTE DA CNF 3 PRAÇA CONSTRUIDA (m²) = 500	F	60.000				60.000			
10.046.0228.1243.0010 íOP) RECUPERAÇÃO DA PRAÇA EM FRENTE A QNH 6 PRAÇA REFORMADA tf) = 500	F	20.000				20.000			
10.046.0228.1243.0012 íOP) REFORMA DAS QUADRAS DA QNG 04/15 DE TAGUATINGA QUADRA DE ESPORTES CONSTRUIDA (m²) = 1.920	F	22.000				22.000			
10.046.0228.1243.0013 íOP) REFORMA DAS QUADRAS DA GNG 05/17 DE TAGUATINGA QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (m²) — 200	F	15.000				15.000			
10.046.0228.1243.0014 (OP) REFORHA DAS QUADRAS DA QNG 16/29 DE TAGUATINGA QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (m²) = 1.950	F	20.000				20.000			
10.046.0228.1243.0015 COP) REFORMA DAS QUADRAS DA GNG 30/41 EM FRENTE A ESCOLA CLASSE 8-TAGUATINGA GUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (m²) = 200	F	20.000				20.000			
10.046.0228.1243.0016 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO CIDADÃO NA EQNL 21/23 DE TAGUATINGA PRAÇA CONSTRUÍDA (m²) = 600	F	30.000				30.030			
10.046.0228.1243.0017 REFORMA DAS GUADRAS ESPORTIVAS DO SETOR QNL	F	80.000				80.000			
10.046.0228.1243.0018 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE DO PARQUE RECREATIVO "SABURO ONOYAMA" TAGUATINGA-RA-III. QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (m²) = 2.000	F	100.000				100.000			

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E EMC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	fftiRTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10.046.0228.1243.0019 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA QSD	F	20.000				20.000			
URBANISMO		4.170.834			1,819.100	2.351.734			
PLANEJAMENTO URBANO		4.170.834			1.819.100	2.351.734			
10.058.0323.1206 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO		3.898.734			1,622.000	2.276.734			
REALIZAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DA POPULAÇÃO.									
10.058.033.1206.0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO MEIO-FIO EXECUTADO Cm) = 4.000	F	340.000			140.000	200.000			
PASSEIO CONSTRUÍDO (m²) = 5.000									
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXECUTADA (m²) = 5.000									
10.058.0323.1206.0002 REFORMULAÇÃO DA AVENIDA COMERCIAL AREA URBANIZADA (m²) = 40.000	F	1.236.700			592.000	644.700			
PASSEIO CONSTRUIDO (m²) = 30									
10.058.0323.1206.0003 COP) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA AREA EXTERNA A ESCOLA CLASSE VICENTE PIRES ESTACIONAMENTO CONSTRUIDO (m²) = 1.000	F	20.000				20.000			
10.058.0323.1206.0004 (OP) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA FEIRA DO PRODUTOR-VICENTE PIRES-TAGUATINGA ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO (m²) = 2.000	F	40.000				40.000			
10.058.0323.1206.0005 (OP) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NAS ÁREAS COMERCIAIS DA QNM 40/42 - TAGUATINGA ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO (m²) - 5.000	F	100.000				100.000			
10.058.0323.1206.0006 (OP) CONSTRUÇÃO K ESTACIONAMENTO WS ÁREAS COMERCIAIS DA QNM 38/40 ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO (m²) = 5.000	F	100.000				100,000			
10.058.0323.1206.0007 ÍOP) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO DA QNG 02/11-TAGUATINGA	F	28.030				28,000			

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO (m²) = 1.800									
10.058.0323.1206.0008(OP) CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTO DA QNG 28/39-TAGUATINGA ESTACIONAMENTO CONSTRUIDO (m²) = 1.800	F	28.000				28.000			
10.058.0323.1206.0009 (OP) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO DA QNG AE 25/27-AREA EXTERNA DA IGREJA NOSSA SENHORA DE LOURDES- TAGUATINGA ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO (m²) = 1.000	F	20.000				20.000			
10.058.0323.1206.0010(OP) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA QNG AREA EXTERNA 00 CE 12 - TAGUATINGA ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO (m²) = 2.000	F	40.000				40.000			
10.058.0323.1206.0011 (OP) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO m QSD 32-AE 01/02-TAGUATINGA ESTACIONAMENTO CONSTRUIDO (m²) = 850	F	17.000				17.000			
10.058.0323.1206.0012 (OP) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA CNJ AREA EXTERNA DA ESCOLA CLASSE 24-TAGUATINGA ESTACIONAMENTO CONSTRUIDO (m²) = 1.750	F	35.000				35.000			
10.058.0323.1206.0013 (OP) RECUPERAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS ENTRE AS COS 18/09, 20/11, 22/13 DA QNE - TAGUATINGA AREA URBANIZADA (m²) = 2.000	F	20.000				20.000			
10.058.0323.1206.0014 COP) RECUPERAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS ENTRE AS QUADRAS 02/08, 04/10, 05/12 DA QNE-TAGUATINGA AREA URBANIZADA (m²) = 2.000	F	20.000				20.000			
10.058.0323.1206.0015 (OP) URBANIZAÇÃO DA QNJ 18 A 24 AREA URBANIZADA (m²) = 500	F	7.000				7.000			
10.058.0323.1206.0016 tOP) URBANIZAÇIO DA CNJ 01 A 07 AREA URBANIZADA (m²) = 2.380	F	23.800				23.800			
10.058.0323.1205.0017 (OP) URBANIZAÇÃO DA AREA ESPECIAL 3/5 GNJ 1 AREA URBANIZADA (m²) = 1.400	F	14.000				14.000			

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10.058.0323.1206.0018 (OP) URBANIZAÇÃO DA AREA EXTERNA DO CENTRO EDUCACIONAL 05 DA QNJ 56 AREA URBANIZADA (m²) = 700	F	7.000				7.000			
10.058.0323.1206.0019 (OP) URBANIZAÇÃO DAS PONTAS DE QUADRAS NA QNC 12/13/14 E 14/15 AREA URBANIZADA (m²) = 4.000	F	40.000				40.000			
10.058.0323.1205.0020 (OP) URBANIZAÇÃO DAS LATERAIS DA AREA ESPECIAL 18 EM FRENTE A QNC 5 E 6 AREA URBANIZADA (m²) = 3.000	F	30.000				30.000			
10.058.0323.1206.0021 (OP) URBANIZAÇÃO NA QNG ENTREQUADRAS 01/09, 03/13, 06/19, 07/21, 22/35, 34/45 E 14/27 AREA URBANIZADA (m²) = 21.000	F	210.000				210.000			
10.058.0323.1206.0022 (OP) URBANIZAÇÃO DA AREA EXTERNA DA ESCOLA CLASSE 08 DA QNG 14 AREA URBANIZADA (m²) = 103	F	10.000				10.000			
10.058.0323.1206.0023 (OP) URBANIZAÇÃO NA QNG-AREA ENTREQUADRA 08/23, 23/24 E 24/37 AREA URBANIZADA (m²) = 2.000	F	20.000				20.000			
10.058.0323.1206.0024 (OP) URBANIZACAO DA QNL 09 A 23 AREA URBANIZADA (m²) = 3.000	F	30.000				30.000			
10.053.0323.1306.0025 (OP) COLOCAÇÃO DE MEIO FIO NA QNL 16 E QNL 18 MEIO-FIO EXECUTADO (m) = 667	F	10.000				10.000			
10.058.0323.1206.0026 (OP) URBANIZAÇÃO DA QSD 11 A 23 AREA URBANIZADA (m²) = 5.100	F	77.000				77.000			
10.058.0323.1206.0027 (OP) URBANIZAÇÃO NA CSD 06 ATE A UNHA DO METRO AREA URBANIZADA (m²) = 1.700	F	25.000				25.000			
10.058.0323.1206.0028 (CP) CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E ESTACIONAMENTO NA QNG 17/19	F	60.000				60.000			

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E EMC. OA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PRAÇA CONSTRUÍDA (m²) = 500									
10.058.0323.1206.0029 (OP) CONSTRUÇAO DE JARDIM EM FRENTE A QNC 01 AREA URBANIZADA (m²) = 500	F	5.000				5.000			
10.058.0323.1206.0030 (OP) CONSTRUÇÃO OA ALAMEDA NA CNF 11 DA PRAÇA DO CIDADAO-QNF 11/CNF 3 AREA URBANIZADA (m²) = 500	F	8.750				8.750			
10.058.0323.1206.0031 (OP) ABERTURA DO RETORNO DA QSD-ENTRE O HOSPITAL AMPARO E ESTAÇÃO DO METRÔ ÀREA URBANIZADA (m²) = 1.120	F	36.484				36.484			
10.058.0323.1206.0032 REURBANIZAÇÃO DAS AVENIDAS COMERCIAIS ÀREA URBANIZADA (m²) = 20.000	F	740.000			740.000				
10.058.0323.1206.0033 CONSTRUçAO DE GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS NO SETOR QNL	F	30.000				30.000			
10.058.0323.1206.0034 CONSTRUçAO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS MO SETOR GNL	F	100.000				100.000			
10.058.0323.1206.0035 CONSTRUçAO DO CALçADAO DA QNL EM PEDRA PORTUGUESA	F	100.000				100.000			
10.058.0323.1206.0036 ADAPTAÇÃO PARA DEFICIENTES FÍSICOS DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	r	120.000				120.000			
10.058.0323.1205.0037 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO SETOR CSG - TAGUATINGA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXECUTADA (m²) = 20.000	F	150.000			150.000				
10.058.0323.1347 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SETOR QNL		75.000				75.000			
CONSTRUIR PASSARELA NO SETOR GNL SOBRE A VIA DE LIGAÇÃO CENTRO NORTE, NA ALTURA DO CIRETRAN									

PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10.058.0323.1347.0001 CONSTRUCAO DE PASSARELA K) SETOR CNL PASSARELA CONSTRUÍDA (m²) = 200	F	75.000				75.000			
10 058.0323.8508 HANUTENÇno DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS		197.100			197.100				
ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS, ÁREAS ARBORIZADAS E DEMAIS ESPAÇOS URBANOS DESTINADOS A CIRCULAÇAO DO PÚBLICO.									
10.058.0323.8508.0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS AREA URBANIZADA (m²) = 5.000	F	197.100			197.100				
MEIO-FIO RECUPERADO Cm) = 5.000									
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RECUPERADA (m²) = 8.000									
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		1.752.200			1.567.200	185.000			
ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.752.200			1.567.200	185.000			
10.060.0327.1204 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		359.000			174.000	185.000			
AMPLIAR 0 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO DAR MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA A POPULACHO.									
10.060.0237.1204.0001 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LUMINÁRIA INSTALADA (unid.) = 30	F	65.000			30.000	35.000			
POSTE INSTALADO fcnid.) = 30									
10.060.0327.1204.0002 COP) ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS VICINAIS DA COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (m) = 1.250	F	20.000			20.000				
10.060.0327.1204.0004(OP) COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA NA AE 05 PELA LATERAL DAS QUADRAS 10, 12, 14 E 16 PELOS FUNDOS DAS QUADRAS 18 E 25 LUMINÁRIA INSTALADA (unid.) = 200	F	10.000			10.000				
10.060.0327.1204.0005(OP) IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ASSENTAMENTO 26 DE SETEMBRO REDE ELETRICA IMPLANTADA (m) = 10.000	F	150.000				150.000			

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF.	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10.060.0327.1204.0006 (OP) COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA NA QNG EM FRENTE A AE 21 LUMINÁRIA INSTALADA (unid.) = 200	F	10.000			10.000				
10.060.0327.1204.0007 (OP) COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA NA AVENIDA SIBIPIRUNA ATÉ A AVENIDA ÁGUAS CLARAS LUMINÁRIA INSTALADA (unid.) = 400	F	29.030			29.000				
10.060.0327.1204.0008 AMPLIAÇÃO 00 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO SETOR DE OFICINAS NORTE - (W - TAGUATINGA LUMINÁRIA INSTALADA (unid.) = 200	F	35.000			35.000				
10.060.0327.1204.0009 AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PCBLICA DAS VIAS ENTRE A QNA/QND, QNB/QNE E QNF/FORUM DE TAGUATINGA LUMINÁRIA INSTALADA (unid.) = 60	F	40.000			40.000				
10.060.0327.8507 MANUTENÇÃO 00 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PtBUCA		1.393.200			1.393.200				
ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO E A OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.									
10.060.0327.8507.0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SISTEMA MANTIDO (unid.) = 1	F	1,393.200			1.393.200				
SAÚDE E SANEAMENTO		45.000			10.000	35.000			
SANEAMENTO		45.000			10.000	35.000			
SANEAMENTO GERAL		45.000			10.000	35.000			
13.076.0448.1205 AMPLIAÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS		45.000			10.000	35.000			
AMPLIAR 0 SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, DE FORMA A ATENDER A EVASÃO DAS ÁGUAS NO PERÍODO CHUVOSO.									
13.076.0448.1205.0001 AMPLIACÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS BOCA DE LOBO CONSTRUÍDA (m^2) = 15	F	45.000			10.000	35.000			
REDE OE ÁGUAS PLUVIAIS CONSTRUÍDA (m) = 100									
REDE OE ÁGUAS PLUVIAIS REFORMADA Cm) = 60									

946

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		230.000	130.000		100.000				
ASSISTÊNCIA		230.000	130.000		100.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		230.000	130.000		100.000				
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		230.000	130.000		100.000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXIUOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO A ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS.									
15.081.0486.8504.0001 CONCESSÃO DE BENEFICIOS A SERVIDORES SERVIDOR BENEFICIADO (pessoa) = 310	F	230.000	130.000		100.000				
TOTAL		13.851.165	4.750.000		4.919.912	4.181.253	10.000		
FISCAL		13.861.165	4.750.000		4.919.912	4.181.253	10.000		
SEGURIDADE									

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE IODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL e ENC. SOCIAIS	JUROS & ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3.005.400	2.250.000		315.000	440.400			
ADMINISTRAÇÃO		3.005.400	2.250.000		315.000	440.400			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.565.000	2.250.000		285.000	30.000			
03 07.0021 8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		315.000			285.000	30.000			
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E 0 APOIO A EXECUÇÃO K PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS. 03.007.0021.8501.0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	F	260.000			230.000	30.000			
03.007.0021.8501.0014 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA MÁQUINA MANTIDA (unid.) = 5 TRATOR MANTIDO (unid.) = 10 VIATURA MANTIDA (unid.) = 14	F	55.000			55.000				
03.007.0021 8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.		2.250.000	2.250.000						
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 03.007.0021.8502.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL SERVIDOR REMUNERADO (pessoa) = 153	F	2.250.000	2.250.000						
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		440.400			30.000	410.400			
03.007.0025.1104 CONSTRUÇÃO. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		360.400				360.400			
APARELHAR AS ÁREAS URBANAS COM EQUIPAMENTOS DE USO PÚBLICO, A FIM DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO. 03.007.0025.1104.0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PRÉDIO REFORMADO (m²) = 3.000	f	30.000				30.000			
03.007.0025.1104.0002 COP) TRANSFORMAÇÃO EM ESPAÇO CULTURAL 0 PRÉDIO DO ANTIGO PROVE DA RUA DO LAGO	F	50.000				50.000			

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PRÉDIO REFORMADO (m²) = 2.500									
03.007.0025.1104.0003 COP) CONSTRUÇÃO DE TEATRO DE ARENA COM CONCHA ACÚSTICA NA RUA DO LAGO TEATRO CONSTRUIDO (m²) = 2.500	F	50.000				50.000			
03.007.0025.1104.0004 (OP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO EM CHAPADINHA CENTRO COMUNITARIO CONSTRUIDO (unid.) = 1	F	94.200				94.203			
03.007.0025.1104.0005 (OP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA QUADRA 18 LOTE 01 - INCRA 08 CENTRO COMUNITARIO CONSTRUIDO (unid.) = 1	F	94.200				94.200			
03.007.0025.1104.0006 ADAPTAÇÃO DE PREDIOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PRÉDIO ADAPTADO (unid.) = 1	F	42.000				42.030			
03.007.0025.2087 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS		80.000			30.000	50.000			
CONSERVAR OS PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DE FORMA A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE.									
03 007.0025.2087.0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS PREDIO MANTIDO (unid.) = 9	F	30.000			30.000				
03.007.0025.2087.0002 REFORMA DO ESTÁDIO CHAPADINHA PREDIO MANTIDO (unid.) = 1	F	50.030				50.000			
EDUCAÇÃO E CULTURA		67.400			67.400				
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		67.400			67.400				
DESPORTO AMADOR		37.403			37.400	-			
08.046.0224.2085 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS		37.400			37.403				
DESENVOLVER ATIVIDADES DESPORTIVAS. 08.046.0224.2085.0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EVENTO PROMOVIDO (unid.) = 18	F	37.400			37.403				

949

R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E EMC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DIFUSÃO CULTURAL		30.000			30.000				
08.046.0247.2086 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		30.000			30.000				
DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS. 08.046.0247.2086.0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EVENTO PROMOVIDO (unid.) = 8	F	30.000			30.000				
HABITAÇÃO E URBANISMO		1.333.291			470.811	862.480			
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		60.000				60.000			
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		60.000				69.000			
10.046.0228.1103 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		60.000				60.000			
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR GUADRAS E PARQUES PARA LAZER E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE. 10.046.0228.1103.0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (m²) = 4.000	F	20.000				20.000			
10.046.0228.1103.0002 (OP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AE 01 DO SETOR SUL - BRAZLÂNDIA. QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (m²) = 200	F	40.000				40.000			
URBANISMO		893.580			95.100	797.480			
PLANEJAMENTO URBANO		878.580			81.100	797.480			
10.058 0323.1102 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO		797.480				797.480			
REALIZAR OBRAS DE URBANIZACAO NECESSARIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DA POPULAÇÃO. 10.058.0323.1102.0002 (OP) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO DA PRAÇA CENTRAL - INCRA 08 ESTACIONAMENTO CONSTRUIDO (m²) = 1.153	F	38.000				38.000			
10.058.0323.1102.0003 (OP) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA CAIXA D'AGUA - INCRA 08	F	41.600				41.600			

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ESTACIONAMENTO CONSTRUIDO (m²) = 1.300									
10.058.0323.1102.0004 COP) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO tf) CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU - INCRA 08 ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO (m²) = 715	F	22.880				22.880			
10.058.0323.1102.0005 PAVIMENTACAO DE GUADRAS DE LIGAÇÃO COM 0 SETOR VEREDAS RODOVIA PAVIMENTADA (km) = 8	F	300.000				300.000			
10.058.0323.1102.0006 PAVIMENTACO E MEIO-FIO DE GUADRAS TO NOVO ASSENTAMENTO RODOVIA PAVIMENTADA (km) = 15	F	100.000				100.000			
10.058.0323.1102.0X7 PAVIMENTACAO DA RODOVIA VICINAL 415 RODOVIA PAVIMENTADA (km) = 4	F	100.000				100.000			
10.058.0323.1102.0008 PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA BRAZLANDIA/PADRE LÚCIO RODOVIA PAVIMENTADA (km) = 5	F	50.000				50.000			
10.058.0323.1102.0009 PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE LIGAÇÃO ST TRADICIONAL/ST VEREDAS RODOVIA PAVIMENTADA (km) = 2	F	25.003				25.000			
10.058.0323.1102.0010 IMPLANTAÇÃO DE BALÃO NA QUADRA 12 DO SETOR NORTE BALÃO CONSTRUÍDO (m²) = 50	F	10.000				10.000			
10.058.0323.1102.0011 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTOS MO INCRA OS PASSEIO CONSTRUÍDO (m²) = 5.000	F	10.000				10.000			
10.058.0323.1102.0012 INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ENDEREÇAMENTO NAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA RA-IV PLACA DE ENDEREÇAMENTO IMPLANTADA (unid.) = 100	F	20.000				20.000			
10.058.0323.1102.0013 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO (m²) = 2.200	F	80.000				80.000			
MEIO-FIO EXECUTADO (m) = 17.800									
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RECUPERADA (m²) = 3.600									

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS		81.100			81.100				
ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS, ÁREAS ARBORIZADAS E DEMAIS ESPAÇOS URBANOS DESTINADOS A CIRCULAÇÃO DO PÚBLICO.									
10 058 0323.8508.0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS ÁREA ARBORIZADA MANTIDA (m²) = 175.500	F	81.100			81.100				
VIAS URBANAS		15.000			15.000				
10.058.0575.2088 RECAPEAMENTO CE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES		15.000			15.000				
REALIZAR 0 RECAPEAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO CONSERVAR 0 PATRIMÔNIO PÚBLICO.									
10.058.0575.2068.0001 RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RECUPERADA (m²) = 200	F	15.000			15.000				
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		379.711			374.711	5,000			
ILUMINAÇÃO PÚBLICA		379.711			374.711	5,000			
10.060.0327.1244 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		93.211			88.211	5,000			
AMPLIAR 0 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO DAR MAIOR CONFORTO £ SEGURANÇA A POPULAÇÃO									
10.060.0327.1244.0001 (CO?) ILUMINAÇÃO DE 10 (DEZ) ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO INCRA 06 LUMINÁRIA INSTALADA (unid.) = 10	F	6.340			6.340				
10.050.0327.1244.0002 <OP) ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA DA LINHA DE ÔNIBUS - CHAPADINHA POSTE INSTALADO (unid.) = 56	F	20.605			20.605				
10.050.0327.1244.0003 (OP) ILUMINAÇÃO DO BALÃO DA DF 180/DF-240 ATE 0 NÚCLEO URBANO, PRÓXIMO DA Q. 13-C LOTE 01 REDE ELETRICA IMPLANTADA (m) = 2.900	F	46.266			46.266				
10.050.0327.1244.0004 ILUMINACAO DO TRECHO DE LIGAÇÃO DO INCRA 06 A BRAZLANDIA	F	10.000			5.000	5.000			

252

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
REDE ELÉTRICA IMPLANTADA Cm) = 10.000									
10.060.0327.1244.0005 COMPLEMENTACAO DA REDE ELÉTRICA DO INCRA QB REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (m) = 5.000	F	10.000			10.000				
10.060.0327.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINACÃO PEBUCA		286.500			286.500				
ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO E A OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.									
10.060.0327.8507.0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SISTEMA MANTIDO (unid.) = 1	F	386.500			286.500				
SAÚDE E SANEAMENTO		73.043				78.043			
SANEAMENTO		78.043				78.043			
SANEAMENTO GERAL		78.043				78.043			
13.076.0448.1105 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E REDE DE CAPTAÇÃO DE ÀGUAS PLUVIAIS		78.043				78.043			
CONSTRUIR GALERIAS E REDE DE CAPTAÇÃO DE ÀGUAS PLUVIAIS DE FORMA A ATENDER A EVASÃO DAS ÀGUAS NO PERÍODO CHUVOSO.									
13.076.0448.1105.0001 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS CONSTRUÍDA (m) = 1.108	F	78.043				78.043			
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		165.000	100.000		65.000				
ASSISTÊNCIA		165.000	100.000		65.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		165.000	100.000		65.000				
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		165.000	100.000		65.000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO A ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS.									
15.081.0486.8504.0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	F	165.000	100.000		65.000				

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SERVIDOR BENEFICIADO (pessoa) = 158									
TOTAL		4.649.134	2.350.000		918.211	1.380.923			
FISCAL		4.649.134	2.350.000		918.211	1.380.923			
SEGURIDADE									

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3.258.000	2.516.000		392.000	350.000			
ADMINISTRAÇÃO		3.258.000	2.516.000		392.000	350.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.903.000	2.516.000		329.000	58.000			
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		387.000			329.000	58.000			
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.									
03.007.0021.8501.0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	F	331.000			301.000	30.000			
03.007.0021.8501.0023 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	F	56.000			28.000	28.000			
PEÇA ADQUIRIDA (unid.) = 200									
VEICULO RECUPERADO (unid.) = 16									
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		2.516.000	2.516.000						
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.									
03.007.0021.8502 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	F	2.516.000	2.516.000						
SERVIDOR REMUNERADO (pessoa) = 180									
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		355.000			63.000	292.000			
03.007.0025.1177 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		314.000			22.000	292.000			
APARELHAR AS ÁREAS URBANAS COM EQUIPAMENTOS DE USO PÚBLICO, A FIM DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.									
03.007.0025.1177.0002 REFORMA DE PRAÇAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	F	45.000			22.000	23.000			
PRAÇA REFORMADA (m²) * 60.000									
03.007.0025.1177.0003 ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	F	42.000				42.000			

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PRÉDIO ADAPTADO (unid.) = 1									
03.007.0025.1177.0004 CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE EH SOBRADINHO II	F	200.000				200.000			
POSTO DE SAÚDE CONSTRUÍDO (m²) = 250									
03.007.0025.1177.0005 TERMINO DAS OBRAS DA FEIRA PERMANENTE DE SOBRADINHO II	F	20.000				20.000			
FEIRA CONSTRUIDA (m²) = 500									
03.007.0025.1177.0006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	F	7.000				7.000			
PRÉDIO CONSTRUÍDO (m²) = 4.500									
PRÉDIO REFORMADO (m²) = 2.500									
03.007.0025.2169 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS		41.000			41.000				
CONSERVAR OS PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO, DE FORMA A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE.									
03.007.0025.2169.0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	F	41.000			41.000				
PRÉDIO MANTIDO (unid.) = 9									
EDUCAÇÃO E CULTURA		140.000			105.000	35.000			
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		64.000			29.000	35.000			
EDUCACÃO FÍSICA		35.000				35.000			
06.046.0223.1179 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO E PISTA DE COOPER		35.000				35.000			
INCENTIVAR O HABITO DE PRATICAS DESPORTIVAS.									
08.046.0223.1179.0001 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO E PISTA DE COOPER	F	35.000				35.000			
• GUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (m²) = 4.250									
DESPORTO AMADOR		29.000			29.000				
08.046.0224.2171 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS		29.000			29.000				
DESENVOLVER ATIVIDADES DESPORTIVAS.									

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
08.046.0224.2171.0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EVENTO PROMOVIDO (unid.) = 30	F	29.000			29.000				
EVENTO REALIZADO (unid.) = 30									
CULTURA		76.000			76.000				
DIFUSAO CULTURAL		76.000			76.000				
08.048.0247.2170 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		76.000			76.000				
DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS.									
08.048.0247.2170.0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EVENTO PROMOVIDO (unid.) = 60	F	76.000			76,000				
EVENTO REALIZADO (unid.) = 60									
HABITAÇÃO E URBANISMO		2.831 .400			1.243.500	1.587.900			
PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS		50.000				50.000			
PROTEÇÃO A FLORA E A FAUNA		50.000				50.000			
10.017.0103.1374 ESTRUTURAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO		50.000				50.000			
10.017.0103.1374.0001 ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO E VIVENCIAL DE SOBRADINHO. PARQUE MANTIDO (unid.) = 1	F	50.000				50.000			
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		90.000				90.000			
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		90.000				90.000			
10.046.0228.1217 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIVALENTES COMPLETAS		90.000				90.000			
CONSTRUIR GUADRAS POLIVALENTES PARA LAZER E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE.									
10.046.0228.1217.0001 (OP) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIVALENTES COMPLETAS QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (m²) = 1710	F	75.000				75.000			
10.046.0228.1217.0002 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NA QUADRA 18 DE SOBRADINHO	F	15.000				15.000			

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
GUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (m²) = 150									
URBANISMO		1.648.900			247.000	1.401.900			
PLANEJAMENTO URBANO		1.648.900			247.000	1.401.900			
10.058.0323.1180 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO		700.900				700.900			
REALIZAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DA POPULAÇÃO.									
10.058.0323.1180.0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	F	134.500				134.500			
ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO (m²) = 3.700									
PASSEIO CONSTRUÍDO (m²) = 5.100									
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXECUTADA (m²) = 20.000									
10.058.0323.1180.0002 CONSTRUÇÃO DA 3ª VIA DE ACESSO A SOBRADINHO NA QUADRA 18	F	1.000				1.000			
VIA CONSTRUÍDA Cm) = 20.000									
10.058.0323.1180.0003 COP) URBANIZAÇÃO EM SOBRADINHO I	F	165.000				165.000			
AREA URBANIZADA (m²) = 16.500									
10.058.0323.1180.0004 CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO A GUADRA 18	F	50.400				50.400			
VIA CONSTRUÍDA Cm) - 4.000									
10.058.0323.1180.0005 IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE INDUSTRIA DE SOBRADINHO	F	200.000				200.000			
AREA URBANIZADA (m²) = 500.000									
10.058.0323.1180.0006 IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE OFICINAS DE SOBRADINHO	F	150.000				150.000			
AREA URBANIZADA (m²) - 300.000									
10.058.0323.1333 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO		700.000				700.000			
10.058.0323.1333.0001 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO NA ENTRADA DE SOBRADINHO	F	700.000				700.000			
VIADUTO CONSTRUÍDO (m²) = «3.000									
10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS		248.000			247.000	1.000			
ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS, ÁREAS ARBORIZADAS E DEMAIS ESPAÇOS URBANOS DESTINADOS A CIRCULAÇÃO DO PÚBLICO.									

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10.058.0323.8508.0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS AJARDINAMENTO MANTIDO (unid.) = 20	F	248.000			247.000	1.000			
AJARDINANENTO REFORMADO (m²) = 110.000									
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		1.042.500			996.500	46.000			
ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.042.500			996.500	46.000			
10.060.0327.1178 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PQBUCA		480.000			434.000	46.000			
AMPLIAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO DAR MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA A POPULAÇÃO.									
10.060.0327.1178.0001 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POSTE INSTALADO (unid.) = 200	F	59.000			13.000	46.000			
POSTE SUBSTITUÍDO (unid.) = 200									
10.060.0327.1178.0002 COP) ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RODOVIA DF- 425, PARTINDO DA BR - 020, LIGANDO A RODOVIA A DF 150 REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (m) = 6.000	F	91.000			91.000				
10.060.0327.1178.0003(OP) ILUMINAÇÃO PUBLICA DA DF - 150 A DF - 205 LESTE A OESTE POSTE INSTALADO (unid.) = 345	F	165.000			165.000				
10,060.0327.1178.0004 (OP) ILUMINAÇÃO PCBUCA NA BR-020, PARTINDO DA QUADRA 02 ATÉ 0 KM 12 POSTE INSTALADO (unid.) = 275	F	165.000			165.000				
10.060.0327.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		562.500			562.500				
ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO E A OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.									
10.060.0327.8507.0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SISTEMA MANTIDO (unid.) = 1	F	562.500			562.500				
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		144.000	84.000		60.000				

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA		144.000	84.000		£0.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		144.000	84.000		60.000				
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFICIOS A SERVIDORES		144.000	84.000		60.000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO A ASSISTENCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS.									
15.081.0486.8504.0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES SERVIDOR BENEFICIADO (pessoa) = 180	f	144.000	84.000		60.000				
TOTAL		6.373.400	2.600.000		1.800.500	1.972.900			
FISCAL		6.373.400	2.600.000		1.800.500	1.972.900			
SEGURIDADE									

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		5.459.000	3.125.000		430.000	1.902.000	2.000		
ADMINISTRAÇÃO		5.459.000	3.125.000		430.000	1.902.000	2.000		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.557.000	3.125.000		370.000	60.000	2.000		
03.007.0021.1444 REFORMA DO PARQUE RECREATIVO DO GAMA		90.000			80.000	10.000			
03.007.0021.1444.0001 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA VEICULO LEVE MANTIDO (unid.) = 2 VEICULO PESADO MANTIDO (unid.) = 16	F	90.000			80.000	10.000			
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.		342.000			290.000	50.000	2.000		
03.007.0021.8501.0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	F	342.000			290.000	50.000	2.030		
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		3.125.000	3.125.000						
03.007.0021.8502.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL SERVIDOR REMUNERADO (pessoa) = 203	F	3.125.000	3.125.000						
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		1.902.000			60.000	1.842.000			
03.007.0025.1060 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS APARELHAR AS ÁREAS URBANAS COM EQUIPAMENTOS DE USO PÚBLICO, A FIM DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.		1.902.000			60.000	1.842.000			
03.007.0025.1050.0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PRÉDIO CONSTRUÍDO (m²) = 150 PRÉDIO REFORMADO (m²) = 200	F	150.000			60.000	90.000			

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03.007.0025.1060.0002 COP) CONSTRUÇÃO DE CASA DA CULTURA DE PLANALTINA UNIDADE CONSTRUÍDA (unid.) = 1	F	800.000				800.000			
03.007.0025.1060.0003 COP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NO CONDOMÍNIO PACHECO CENTRO COMUNITÁRIO CONSTRUIDO (unid.) = 1	F	60.000				60.000			
03.007.0025.1060.0004 ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PRÉDIO ADAPTADO (unid.) = 1	F	42.000				42.000			
03.007.0025.1060.0005 CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO JARDIM RORIZ POSTO DE SAÚDE CONSTRUIDO (m²) = 300	F	100.000				100.000			
03.007.0025.1060.0006 OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO JARDIM RORIZ FEIRA REFORMADA (m²) = 500	F	30.000				30.000			
03.007.0025.1060.0007 CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA CLASSE Nº 13 DO JARDIM RORIZ ESCOLA REFORMADA (m²) = 1.200	F	10.000				10.000			
03.007.0025.1060.0008 CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA ESTÂNCIA POSTO DE SAÚDE CONSTRUÍDO (m²) = 300	F	100.000				100.000			
03.007.0025.1060.0009 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE NA VILA PACHECO ESCOU CONSTRUÍDA (M²) = 3X3	F	200.000				200.000			
03.007.0025.1060.0010 CONSTRUÇÃO DA ESCOU CLASSE NO VALE DO SOL EM PLANALTINA ESCOU CONSTRUÍDA (M²) = 300	F	290.000				290.000			
03.007.0025.1060.0011 RECUPERAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO TO BURITI VERMELHO CENTRO COMUNITÁRIO ATENDIDO (unid.) = 1	F	50.000				50.000			
03.C07.0025.1060.C012 REFORMA GERAL NO MÓDULO ESPORTIVO DO SETOR ESPORTIVO DE PLANALTINA MÓDULO CONCLUÍDO (unid.) = 1	F	70.000				70.000			

RS 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		290.505			290.505				
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		94.400			94.400				
DESPORTO AMADOR		94.400			94.400				
08.046.0224.2049 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS		94.400			94.400				
DESENVOLVER ATIVIDADES DESPORTIVAS. 08.046.0224.2049.0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EVENTO APOIADO (unid.) = 7	F	46.400			46.400				
EVENTO PROMOVIDO (unid.) = 7									
EVENTO REALIZADO (unid.) = 7									
08.046.0224.2049.0002 APOIO A FESTA FOLIA DE REIS EVENTO PROMOVIDO (unid.) = 1	F	24.000			24.030				
08.046.0224.2049.0003 APOIO A CRUZADA EVANGELISTICA EVENTO PROMOVIDO (unid.) = 1	F	24.000			24.000				
CULTURA		196.105			195.105				
DIFUSÃO CULTURAL		196.105			196.105				
08.048.0247.2048 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		196.105			196.105				
DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS. 08.048.0247.2048.0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EVENTO APOIADO (unid.) = 6	F	30.105			30.105				
EVENTO PROMOVIDO (unid.) = 6									
EVENTO REALIZADO (unid.) = 7									
08.048.0247.2048.0002 ENCENAÇÃO DA VIA SACRA AO VIVO DE PLANALTINA EVENTO APOIADO (unid.) = 5	F	105.000			105.000				
08.048.0247.2048.0003 APOIO A FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO EVENTO APOIADO (unid.) = 2	F	40.000			40.000				

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
08.048.0247.2048.0004 PROMOÇÃO DE FEIRAS AGROPECUÁRIAS EVENTO PROMOVIDO (unid.) = 5	F	21.000			21.000				
HABITAÇÃO E URBANISMO		2.502.777			813.097	1.689.690			
ADMINISTRAÇÃO		300.000				300.000			
EDIFICAÇOES PÚBLICAS		300.000				300.000			
10.007.0025.1330 CONSTRUÇÃO DE POSTO POLICIAL		150.000				150.000			
10.007.0025.1330.0001 CONSTRUÇÃO DE POSTO PCUCIAL HO VALE DO AMANHECER POSTO PCUCIAL CONSTRUIDO (m²) = 100	F	150.000				150.000			
10.007.0025.1424 CONSTRUÇÃO DE POSTO PCUCIAL		150.000				150.000			
10.007.0025.1424.0001 CONSTRUÇÃO DE POSTO PCUCIAL NA VILA DE FÁTIMA POSTO PCUCIAL CONSTRUÍDO (m²) = 100	F	150.000				150.000			
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		545.000				545.000			
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		545.000				545.000			
10.046.0228.1249 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		515.000				515.000			
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR QUADRAS E PARQUES PARA LAZER E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE. 10.046.0228.1249.0001 <OP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM COBERTURA NO BURITIS III QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (m²) = 1.200	F	200.000				200.000			
10.046.0228.1249.0002 (OP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GUADRA ESPORTIVA NA ENTREQUADRA 01 E CE DO SRL DE PLANALTINA. GUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (m²) = 1.200	F	25.000				25.000			
10.046.0228.1249.0003 (OP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GUADRA ESPORTIVA NA ENTREQUADRA 03 E 04 DO SRL DE PLANALTINA QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (m²) = 1.200	F	25.000				25.000			

964

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E EMC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10.046.0228.1249.0004 (OP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CUADRA ESPORTIVA NAS ENTREQUADRAS 05 E 06 DO SRL DE PLANALTINA CUADRA DE fcSPORTES CONSTRUÍDA (m²) = 1.200	F	25.000				25.000			
10.046.0228.1249.0005(OP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA H) VALE DE AMANHECER QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (m²) = 1.200	F	25.000				25.000			
10.046.0228.1249.0005 ÍOP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CUADRA ESPORTIVA NO SETOR SUL GUADRA DE ESPORTES CONSTRUIDA (m²) = 1.200	F	25.000				25.000			
10.046.0228.1249.0007 CCBERTURA METALICA QUADRA ESPORTE POUVALEHTE VILA VICENTINA CUADRA DE ESPORTES REFORMADA (m²) - 400	F	175.000				175.000			
10.046.0228.1249.0008 REFORHA E RECUPERAçãO DA GUADRA DE ESPORTES DA PRAçA S.SEBASTIãO NO SETOR TRADICIONAL DE PLANALTINA CUADRA DE ESPORTES REFORMADA (m²) = 1.200	F	15.000				15.000			
10.046.0228.1254 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORHA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		30.000				30.000			
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS QUADRAS E PARQUES PARA LAZER E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE.									
10.046.0228.1254.0004 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE ENTRE AS QUADRAS 10 E 20 DO SLE - BURITIS II - PLANALTINA-DF. CUADRA DE ESPORTES CONSTRUIDA (m²) = 1.000	F	30.000				30.000			
URBANISMO		412.100			151.100	261.000			
PLANEJAMENTO URBANO		362.100			151.100	211.000			
10.058.0323.1055 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO		211.000				211.000			
REALIZAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DA POPULAÇÃO.									
10.058.0323.1055.0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	F	75.000				75.000			

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
MEIO-FIO EXECUTADO Cm) = 2.083									
PASSEIO CONSTRUIDO (m²) = 2.700									
10.058.0323.1055.0002 (OP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ESTACIONAMENTO DOS BLOCOS DAS QUADRAS DO SRL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXECUTADA (m²) = 2.000	F	40.000				40.000			
10.058.0323.1055.0003 (OP) CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NO BURITIS II PASSARELA CONSTRUIDA (m²) = 4.000	F	48.000				48.000			
10.058.0325.1055.0004 (OP) CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NO VALE DO AMANHECER PASSARELA CONSTRUÍDA (m²) = 4.000	F	48.000				48.000			
10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS		151.100			151.100				
ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS, ÁREAS ARBORIZADAS E DEMAIS ESPAÇOS URBANOS DESTINADOS A CIRCULAÇÃO DO PÚBLICO.									
10.058.033.8503.OOOT MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS MASSA ASFALTICA APLICADA (m³) = 360	F	151.100			151.100				
VEICULO ALUGADO (unid.) = 6									
VIAS URBANAS		50.000				50.000			
10.058.0575.1056 RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES		50.000				50.000			
REALIZAR O RECAPEAHENTO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO CONSERVAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO.									
10.058.0575.1056.0001 RECAPEAMENTO DE VIAS PGBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RECUPERADA (m²) = 6.600	F	50.000				50.000			
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		1.245.677			661.997	583.680			
LIMPEZA PÚBLICA		260.000				260.000			
10.060.0325.1247 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MOTOMECANIZADA PARA PLANALTINA		260.000				360.000			
ADQUIRIR PATRULHA MOTOMECANIZADA.									

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10.060.0325.1247.0001 CO?) AQUISIÇÃO DE PATRULHA MOTOMECANIZADA VEICULO LEVE ADQUIRIDO (unid.) = 4	F	260.000				260.000			
ILUMINAÇÃO PCEUCA		985.677			661.997	323.680			
10.060.0327.1057 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		433.177			109.497	323.680			
AMPLIAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO DAR MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA À POPULAÇÃO.									
10.060.0327.1057.0001 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LUMINARIA INSTALADA (unid.) = 2.123	F	70.000				70.000			
POSTE INSTALADO (unid.) = 72									
10.060.0327.1057.0002 (OP) ILUMINAÇÃO PÚBLICA HA ESTÂNCIA - PLANALTINA LUMINÁRIA INSTALADA (unid.) = 70	F	40.937			40.997				
POSTE INSTALADO (unid.) = 14									
10.060.0327.1057.0003 ÍOP) COMPLEMENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NA ESTÂNCIA PLANALTINA LUMINÁRIA INSTALADA (unid.) = 378	F	59.724				59.724			
10.050.0327.1057.0004 COP) COMPLEMENTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO CONDOMINIO PACHECO LUMINÁRIA INSTALADA (unid.) = 82	F	12.956				12.956			
10.060.0327.1057.0005 (OP) INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS NO CONDOMÍNIO PACHECO LUMINÁRIA INSTALADA (unid.) = 36	F	5.220			5.220				
10.060.0327.1057.0006 COP) COMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA XINGU - SETOR SUL LUMINÁRIA INSTALADA (unid.) = 3	F	762			762				
10.060.0327.1057.0007 (OP) ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONDOMÍNIO QUINTAS DO AMANHECER LUMINARIA INSTALADA (unid.) = 30	F	3.467			3.467				
10.060.0327.1057.0008(OP) ILUMINAÇÃO PÚBLICA W) CONDOMÍNIO APRODARMAS	F	3.467			3.467				

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL "
LUMINARIA INSTALADA (unid.) = 30									
10.060.0327.1057.0009 (CP) ILUMINAÇÃO DE CUADRA POUESPORTIVA NO DVO DE PLANALTINA POSTE INSTALADO (unid.) = 4	F	5.375			5.375				
10.060.0327.1057.0010 (OP) ILUMINAÇÃO PUBLICA TO CONDOMÍNIO CACHDEIRA LUMINARIA INSTALADA (unid.) = 44	F	6.380			6.380				
10.060.0327.1057.0011 COP) ILUMINAÇÃO PEBLICA W CONDOMINIO KVA ESPERANÇA LUMINARIA INSTALADA (unid.) = 30	f	3.467			3.467				
10.060.0327.1057.0012 (OP) ILUMINAÇÃO PUBLICA TO NÚCLEO RURAL SARANDI LUMINÁRIA INSTALADA (unid.) = 80	f	11.600			11.600				
10.060.0327.1057.0013 (OP) COMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM NOVA PLANALTINA LUMINÀRIA INSTALADA (unid.) = 30	f	3.467			3.467				
10.050.0327.1057.0014 (OP) COMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO CONDOMÍNIO ARAPONGA LUMINÁRIA INSTALADA (unid.) = 150	f	17.333			17.333				
10.060.0327.1057.0015 (OP) COMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PQBLICA NA RUA MESTRE D'ARMAS, SETOR TRADICIONAL NORTE LUMINÁRIA INSTALADA (unid.) = 30	F	3.467			3.467				
10.050.0327.1037.0016 (OP) COMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PQBLICA NO VALE DO SOL LUMINÁRIA INSTALADA (unid.) = 31	F	4.495			4,495				
10.050.0327.1057.0017 COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO VALE 00 AMANHECER LINHA MANTIDA (unid.) = 1	F	35.000				35.000			
10.050.0327.1057.0018 ILUMINAÇÃO PUBLICA DO CONDOMINIO SARANDI	F	6.000				6.000			
10.060.0327.1057,0019 REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VILA VICENTINA AO VALE DO AMANHECER	F	80.000				80.000			

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (m) = 5.000									
10.060.0327.1057.0020 REDE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA ELÉTRICA PORTAL DO AMANHECER	F	60.000				60.000			
REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (n) = 3.500									
10.060.0327.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		552.500			552.500				
ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO E A OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.									
10.060.0327.8507.0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	F	552.500			552.500				
REDE ELÉTRICA MANTIDA (m) = 179.282									
SAÚDE E SANEAMENTO		45.000				45.000			
SANEAMENTO		45.000				45.000			
ABASTECIMENTO D'ÁGUA		45.000				45.000			
13.076.0447.1248 PERFURAÇÃO DO POÇO ARTESIANO PARA HORTA COMUNITARIA DAS QDS. 05 E 05 DO SETOR RESIDENCIAL LESTE		45.000				45.000			
PERFURAR O POÇO ARTESIANO PARA A HORTA COMUNITARIA DO SETOR RESIDENCIAL LESTE.									
13.076.0447.1248.0001 (CP) PERFURAÇÃO DO POÇO ARTESIANO PARA HORTA COMUNITARIA DAS QUADRAS 05 E 06 DO SETOR RESIDENCIAL LESTE	F	45.000				45.000			
UNIDADE CONSTRUÍDA (unid.) = 1									
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		175.000	85.000		90.000				
ASSISTÊNCIA		175.000	85.000		90.000				
ASSISTÊNCIA AO MENOR		20.000			20.000				
15.031.0483.1058 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO SENTINELA		20.000			20.000				
ACOMPANHAR E APOIAR ADOLESCENTES VIGILANTES DE CARRO, OBJETIVANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA.									
15.081.0483.1058.0001 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO SENTINELA	F	20.000			20.000				

968

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
MENOR ASSISTIDO (pessoa) = 50									
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		155.000	85.000		70.000				
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		155.000	85.000		70.000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO A ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS.									
15.081.0486.8504.0001 CONCESSÃO DE BENEFICIOS A SERVIDORES SERVIDOR BENEFICIADO (pessca) = 208	F	155.000	85.000		70.000				
TRANSPORTE		30.000				30.000			
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		30.000				30.000			
ESTRADAS VICINAIS		30.000				30.000			
16.068.0534.1059 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		30.000				30.000			
CONSTRUIR E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS, OBJETIVANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE.									
16.088.0534.1059.0001 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ESTRADA RECUPERADA (km) = 106	F	30.000				30.000			
TOTAL		8.502.282	3.210.000		1.623.602	3.666.630	2.000		
FISCAL		8.502.282	3.210.000		1.623.602	3.665.690	2.000		
SEGURIDADE									

920

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.873.000	1.056.000		334.000	433.000			
ADMINISTRAÇÃO		1.873.000	1.056.000		384.000	433.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.445.000	1.056.000		359.000	30.000			
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		389.000			359.000	30.000			
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIENCIA DA GESTAO PÚBLICA E O APOIO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS. 03.007.0021.8501.0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	F	255.000			240.000	15.000			
03.007.0021.8501.0004 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA VEICULO LEVE ADQUIRIDO (unid.) = 1	F	134.000			119.000	15.000			
VEICULO LEVE MANTIDO (unid.) = 7									
VEICULO PESADO MANTIDO (unid.) = 13									
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		1.056.000	1.056.000						
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 03.007.0021.8502.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL SERVIDOR REMUNERADO (pessoa) = 85	F	1.056.000	1.056.000						
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		428.000			25.000	403.000			
03.007.0025.1240 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		250.000				250.000			
APARELHAR AS ÁREAS URBANAS COM EQUIPAMENTOS DE USO PÚBLICO, A FIM DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇHO. 03.007.0025.1240.0001 (OP) CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO PAD/DF-ZONA RURAL GINÁSIO CONSTRUÍDO (m²) = 20.000	F	250.000				250.000			
03.007.0025.1302 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		153.000				153.000			
APARELHAR AS ÁREAS URBANAS COM EQUIPAMENTOS DE USO PÚBLICO, A FIM DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULACHO.									

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ÊSF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03.007.0025.1302.0001 ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PRÉDIO ADAPTADO (unid.) = 1	F	42.000				42.000			
03.007.0025.1302.0002 CONSTRUÇÃO DE FEIRA PERMANENTE FEIRA CONSTRUÍDA (m²) = 1.200	F	111.000				111.000			
03.007.0025.2028 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS		25.000			25.000				
CONSERVAR OS PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DE FORMA A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE.									
03.007.0025.2028.0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS PRÉDIO MANTIDO (unid.) = 3	F	25.000			25.000				
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		250.000				250.000			
SEGURANÇA PÚBLICA		250.000				250.000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		250.000				250.000			
06.030.0025.1375 CONSTRUÇÃO DE POSTO DO DETRAN		250.000				250.000			
06.030.0025.1375.0001 CONSTRUÇÃO DO POSTO DO DETRAN DO PARANOA. PRÉDIO CONSTRUÍDO (m²) = «0	F	250.000				250.000			
EDUCACAO E CULTURA		96.340			96.340				
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		10.340			10.340				
DESPORTO AMADOR		10.340			10.340				
08.046.0224.2023 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS		10.340			10.340				
DESENVOLVER ATIVIDADES DESPORTIVAS. 08.046.0224.2023.0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EVENTO REALIZADO (unid.) = 1	F	10.340			10.340				
UNIFORME ADQUIRIDO (unid.) = 15									
CULTURA		86.000			86.000				

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DIFUSÃO CULTURAL		86.000			86.000				
03.048.0247.2022 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		86.000			86.000				
DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS. 08.048.0247.2022.0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EVENTO APOIADO (unid.) = 8 EVENTO PROMOVIDO (unid.) = 4	F	65.000			65.000				
08.048.0247.2022.0002 PROMOÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS EVENTO PROMOVIDO (unid.) = 5	F	21.000			21.000				
HABITAÇÃO E URBANISMO		1.180.872			445,872	735.000			
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		449.872			4.872	445.000			
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		449.872			4.872	445.000			
10.046.0228.139 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARGUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		349.872			4,872	345.000			
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS QUADRAS, PARQUES PARA LAZER E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE. 10.046.0228. 1239.0001 COP) CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL NO PARAM» UNIDADE CONSTRUIDA (unid.) = 1	F	190.000				190.000			
10.046.0228.1239.0002 (OP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA MD BAIRRO SÃO BARTOLOMEU QUADRA DE ESPORTES CONSTRUIDA (m²) = 200	F	45.000				45.000			
10.046.0228.139.0003 íOP) CONSTRUÇÃO DE MURO E ARQUIBANCADA m CAMPO DE FUTEBOL DO PAD/DF ARQUIBANCADA CONSTRUÍDA (m²) = 10.000	F	110.000				110.000			
10.046.0228.1239.0004 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE ESPORTES E LAZER ESTRUTURA CRIADA (unid.) = 1	F	A.872			4.872				
10.046.0228.1349 CONSTRUÇRO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO PARAM» CONSTRUIR 0 COMPLEXO ESPORTIVO DO PARANOA		100.000				100.000			

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10.046.0228.1349.0001 CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO PARANOA PROJETO REALIZADO (unid.) = 1	F	100.000				100.000			
URBANISMO		310.000			110.000	200.000			
PLANEJAMENTO URBANO		310.000			110.000	200.000			
10.058.0323.1350 CBRAS DE URBANIZAÇÃO NA EXPANSÃO DO PARANOA		200.000				200.000			
EXECUTAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA EXPANSÃO DO PARANOA									
10.058.0323.1350.0001 CBRAS DE URBANIZACAO NA EXPANSÃO DO PARANOA PROJETO REAUZADO (unid.) = 1	F	200.000				200.000			
10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS		110.000			110.000				
ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS, ÁREAS ARBORIZADAS E DEMAIS ESPAÇOS URBANOS DESTINADOS A CIRCULAÇÃO DO PÚBLICO.									
10.058.0323.8508.0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS MASSA ASFÁLTICA APLICADA (m^n) = 160	F	110.000			110.000				
PASSEIO RECUPERADO (m^2) = 2.000									
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		331.000			331.000				
ILUMINAÇÃO PÚBLICA		331.000			331.000				
10.060.0327.1241 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚBLICA		moco			130.000				
AMPLIAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO DAR MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA A POPULAÇÃO.									
10.060.0327.1241.0001 (OP) ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ACESSO AO BAIRRO SÃO BARTOLOMEU REDE ELETRICA IMPLANTADA (m) = 8.200	F	130.000			130,000				
10.060.0327.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		201.000			201.000				
ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO E A OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.		1							

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10.060.0327.8507.0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LUMINARIA MANTIDA (unid.) = 500	F	201.000			201.000				
REDE ELETRICA MANTIDA Cm) = 5.000									
ASSISTÊNCIA		90.000				90.000			
ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		90.000				90.000			
10.081.0487.1328 RESTAURAÇÃO DA CAPELA SÃO GERALDO		90.000				90.000			
RESTAURAR A CAPELA SÃO GERALDO.									
10.081.0487.1328.0001 COP) RESTAURAÇÃO DA CAPELA SÃO GERALDO PRÉDIO REFORMADO (m²) = 130	F	90.000				90.000			
ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA		119.000	54.000		65.000				
ASSISTÊNCIA		119.000	54.000		65.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		119.000	54.000		ffi.OOO				
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		119.000	54.000		65.000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS 0 RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO A ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS.									
15.081.0486.8504.0001 CONCESSÃO DE BENEFICIOS A SERVIDORES SERVIDOR BENEFICIADO (pessoa) = 85	f	119.000	54.000		65.000				
TOTAL		3.519.212	1.110.000		991.212	1.418.000			
FISCAL		3.519.212	1.110.000		991.212	1.418.000			
SEGURIDADE									

R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.956.320	2.202.740		470.684	261.896	1.000		
ADMINISTRAÇÃO		2.936.320	2.202.740		470.684	261.896	1.000		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.511.624	2.202.740		207.684	100.200	1.000		
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		308.884			207.684	100.200	1.000		
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.									
03.007.0021.8501.0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	F	228.200			169.000	58.200	1.000		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (unid.) = 10									
REDE DE INFORMATICA INSTALADA (unid.) = 1									
03.007.0021.8501.0011 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	F	80.684			38.684	42.000			
VEICULO LEVE MANTIDO (unid.) = 20									
VEICULO RECUPERADO (unid.) - 13									
03 007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		2.202.740	2.202.740						
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.									
03.007.0021.8502.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	F	2.202.740	2.202.740						
SERVIDOR REMUNERADO (pessoa) = 172									
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		424.6%			263.000	161.656			
03.007.0025.1086 ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS		40.000				40.000			
CRIAR CONDIÇÕES PARA DESLOCAMENTO DE DEFICIENTES FÍSICOS EM ÁREAS PÚBLICAS.									
03.007.0025.1086.0001 ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	F	40.000				40.000			
PARA DEFICIENTES FÍSICOS PRÉDIO ADAPTADO (unid.) = 1									
03.007.0025.1251 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		321.695			200.000	121.696			
APARELHAR AS ÁREAS URBANAS COM EQUIPAMENTOS DE USO PÚBLICO, A FIM DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.									

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03 037.0025.1251 0001 <OP) CONSTRUÇÃO DE SAL» COMUNITARIO NO MESMO LOCAL DA ATUAL ASSOCIACK) DE MORADORES DA DIVINEIA CENTRO COMUNITARIO CONSTRUÍDO (unid.) = 1	F	121.696				121.696			
03.007.0025.1251.0002 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA PERMANENTE - RA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE PRÉDIO CONSTRUIDO (m²) = 500	F	100.000			100.000				
03.007.0025.1251.0003 CONSTRUÇÃO DE UMA ESCADARIA HA RA OS - NÚCLEO BANDEIRANTE PROJETO REALIZADO fcníd.) = 1	F	100.000			100.000				
03.007.0025.2073 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS		63.000			63.000				
CONSERVAR OS PRÉDIOS E PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DE FORMA A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE.									
03.007.0025.2073.0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PROPRIOS PREDIO MANTIDO (unid.) = 7	F	63.000			63.000				
EDUCAÇÃO E CULTURA		8.000			8.000				
CULTURA		8.000			8.000				
DIFUSÃO CULTURAL		8.000			8.000				
08.048.0247.2074 PROMOCÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		8.000			8.000				
DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS. 08.048.0247.2074.0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EVENTO PROMOVIDO (unid.) = 25	F	8.000			8.000				
EVENTO REALIZADO (unid.) = 12									
HABITAÇÃO E URBANISMO		2.428.901			840.111	1.588.790			
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		131.400			29.400	102.000			
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		131.400			29.400	102.000			
10.046.0228.1250 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO Ê REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		131.400			29.400	102.000			
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS QUADRAS E PARQUES PARA LAZER E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE.									

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10.046.0228.1250.0001 (OP) CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL OFICIAL NA VARGEM BONITA AREA CONSTRUÍDA (m²) = 6.000	F	30.000				30.000			
10.046.0228.1250.0002 COP) CONSTRUCÃO DE GUADRA POLIESPORTI VA COM ESPAp DE LAZER NO SETOR RURAL, GUADRA 13 NAS PROXIMIDADES DO CONJUNTO 07 GUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (m²) = 200	F	30.000				30.000			
10.046.0228.1250.0003 COP) IMPLANTAÇÃO DE BANCOS E DE ALAMBRADOS NO CAMPO DE FUTEBOL m DIVINEIA CERCA CONSTRUÍDA (m) = 10.000	F	29.400			29.400				
10.046.0228.1250.0004 REFORMA DA PRAÇA PADRE ROQUE PRAÇA REFORMADA (m²) = 2.000	F	42.000				42.000			
URBANISMO		1.595.290			109.500	1.486.790			
PLANEJAMENTO URBANO		1.576.290			109.500	1.466.790			
10.058.0323.1087 ADEQUAÇÃO DA CIDADE AO PLANO DIRETOR LOCAL		40.000				40.000			
ADEQUAR A CIDADE AOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO PLANO DIRETOR LOCAL.									
10.058.0323.1087.0001 ADEQUAÇÃO DA CIDADE AO PLANO DIRETOR LJXAL PLANO DIRETOR ELABORADO (unid.) = 1	F	40.000				40.000			
10.058.0323.1088 REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO MERCADÃO DO NOCLEO BANDEIRANTE		57.000				57.000			
REVITALIZAR E REESTRUTURAR 0 MERCADÃO DO NOCLEO BANDEIRANTE.									
10.058.0323.1088.0001 REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO MERCADÃO DO NOCLEO BANDEIRANTE PROJETO ELABORADO (unid.) = 1	F	57.000				57.000			
10.058.0323.1039 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO		1.369.790				1.369.790			
REALIZAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DA POPULAÇÃO.									

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10.058.0323.1089.0002 (OP) ESTRUTURAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO DAS VIAS PRINCIPAIS DE ACESSO AO SETOR PARK WAY ABRIGO CONSTRUÍDO (m²) = 15.000	F	76.429				76.429			
10.058.0323.1089.0003 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO AREA URBANIZADA (m²) = 50.000	F	30.000				30.000			
10.058.0323.1089.0004 (OP) COLOCAÇÃO DE MEIOS-FIOS NAS QUADRAS 01 A 29 DO PARK WAY MEIO-FIO EXECUTADO Cm) = 18.000	F	127.143				127.143			
10.058.0323.1089.0005 (OP) CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS QUADRAS 01 A 29 00 PARK WAY PASSARELA CONSTRUÍDA (m²) = 18.000	F	127.143				127.143			
10.058.0323.1039.0005 (OP) CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS PARA PEDESTRES NA METROPOLITANA, DA RUA DA FERROVIA ATÉ A RUA 11-A PASSARELA CONSTRUÍDA (m²) = 825	F	9.075				9.075			
10.058.0323.1089.0007 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO SETOR BERNARDO SAYÃO, GRAFICO, DE GEMOLOGIA E INFORMATICA. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXECUTADA (m²) = 1.800	F	1.000.000				1.000.000			
10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS		109.500			109.500				
ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS, ÁREAS ARBORIZADAS E DEMAIS ESPAÇOS URBANOS DESTINADOS A CIRCULAÇÃO DO PÚBLICO. 10.058.0323.8SOB.OOOT MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS AREA ARBORIZADA MANTIDA (m²) = 20.000	F	109.503			109.500				
AREA URBANIZADA (m²) = 20.000									
VIAS URBANAS		20.000				20.000			
10.058.0575.2075 RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES		20.000				20.000			
REALIZAR 0 RECAPEAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO CONSERVAR 0 PATRIMÔNIO PÚBLICO.									

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10.058.0575.2075.0001 RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES VIA REFORMADA Cm) = 25.000	F	20.000				20.000			
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		679.694			679.694				
ILUMINAÇÃO PÚBLICA		679.694			679.694				
10.060.0327.1252 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PCEUCA		404.194			404.194				
AMPLIAR 0 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO DAR MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA Á POPULAÇÃO.									
10.060.0327.1252.0001 (OP) ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS GUADRAS E NOS ESPAÇOS VIVENCIAIS DO PARK WAY REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (m) = 9.550	F	152.800			152.800				
10.060.0327.1252.0002 (OP) APRIMORAMENTO DA REDE SECUNDARIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NO PARK UAY, 0. 06 A 29 REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (m) = 9.680	F	154.890			154.890				
10.060.0327.1252.0003 (OP) ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS BECOS DA DIVINÉIA REDE ELÉTRICA IMPLANTADA Cm) = 182	F	2.904			2.904				
10.060.0327.1252.0004 (OP) IMPLANTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AREA RURAL DA VARGEM BONITA POSTE INSTALADO (unid.) = 50	F	19.600			19.600				
10.060.0327.1252.0005 (OP) COMPLEMENTAÇÃO DA ILUM. PÚBL. E REFORÇO DA CAPACIDADE DO CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO, DIST. NAS CHACARAS DO IPÊ E R. FUNDO REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (m) = 4.650	F	74.000			74.000				
10.060.0327.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PíBUCA		275.500			275.500				
ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO E A OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.									
10.060.0327.8507.COCn MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SISTEMA MANTIDO (unid.) = 1	F	275.500			275.500				

R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA		21.517			21.517				
ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		21.517			21.517				
10.081.0487.1327 REFORMA DA IGREJA DA PRAÇA CENTRAL DA METROPOLITANA		21.517			21.517				
REFORMAR IGREJA DA PRAÇA CENTRAL DA METROPOLITANAI									
10.081.0487.1327.0001 COP)	F								
REFORMA DA IGREJA DA PRAÇA CENTRAL DA METROPOLITANA.		21.517			21.517				
PRÉDIO REFORMADO (m²) = 120									
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		138.576	67.260		71.316				
ASSISTÊNCIA		138.576	67.260		71.316				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		138.576	67.260		71.316				
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		138.576	67.260		71.316				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS 0 RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM OT» A ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS.									
15.081.0486.8504.0001	F								
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		138.576	67.260		71.316				
SERVIDOR BENEFICIADO (pessoa) = 172									
TOTAL		5.511.797	2.270.000		1.390.111	1.850.686	1.000		
FISCAL		5.511.797	2.270.000		1.390.111	1.850.686	1.000		
SEGURIDADE									

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		7.618.677	4.297.430		641.644	2.678.203	1.400		
ADMINISTRAÇÃO		7.618.677	4.297.430		641.644	2.678.203	1.400		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.290.474	4.297.430		597.644	394.000	1.400		
03.007.0021.1433 MECANIZAÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA		200.000				200.000			
03.007.0021.1433.0001 MECANIZAÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	f	300.000				200.000			
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		793.044			597.644	194.000	1.400		
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISAM» A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PUBLICA E 0 APOIO A EXECUÇÃO DÊ PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.									
03.007.0021850l .0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	F	599.000			478.600	119.000	1.400		
03.007.0021.8501.0021 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	F	194.044			119.044	75.000			
VEICULO LEVE MANTIDO (unid.) = 8									
VEICULO PESADO MANTIDO (unid.) = 15									
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		4.297.430	4.297.430						
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.									
03.007.0021.8502.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	F	4.297.430	4.297.430						
SERVIDOR REMUNERADO (pessoa) = 304									
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		2.328.203			44.000	2.284.203			
03.007.0025.1153 COBERTURA DE DOIS GALPOES DA FEIRA DO ATACADO DE CEILÂNDIA		1.000.000				1.000.000			
IMPLANTAR COBERTURA METÁLICA DA FEIRA DO ATACADO PARA PROPOCIONAROS PRODUTORES VENDEREM SEUS PRODUTOS DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR, TRAZENDO ECONOMIA PARA A COMUNIDADE LOCAL.									

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03.007.0025.1153.0001 COBERTURA DE DOIS GALPÕES DA FEIRA DO ATACADO DE CEILÂNDIA FEIRA CONSTRUIDA (m²) = 18.200	F	1.000.000				1.000.000			
03.007.0025.1253 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PROPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS APARELHAR AS ÁREAS URBANAS COM EQUIPAMENTOS DE USO PÚBLICO, A FIM DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.		1.011.439				1.011.439			
03.007.0025.1253.0001 <OP) CONSTRUÇÃO DE CENTO) DE LAZER NA PRAÇA DOS EUCALIPTOS NA QNM 14 - CEILÂNDIA NORTE UNIDADE CONSTRUÍDA (unid.) = 1	F	324.800				324.800			
03.007.0025.1253.0002 (OP) CONTINUAÇÃO DA 03RA DO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO NA QNN 13 LOTE B AREA CONSTRUÍDA (m²) = *3.855*	F	644.639				644.639			
03.007.0025.1253.0303 ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PRÉDIO ADAPTADO (unid.) = 1	F	42.000				42.000			
03.007.0025.1426 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS E PONTOS DE TAXI CONSTRUÇÃO DE PONTO DE TAXI NA EQNN 21/23 PROXIMO AO SUPERMERCADO BRASILEIRINHO		12.000				12.000			
03.007.0025.1426.0001 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE TAXI NA EQNN 21/23 PONTO DE TAXI CONSTRUIDO (m²) = 25	F	12.000				12.000			
03.007.0025.2137 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS CONSERVAR OS PREDIOS E PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO, DE FORMA A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE.		304.764			44.000	260.764			
03.007.0025.2137.0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS PRÉDIO MANTIDO (unid.) = 22	F	304.764			44.000	260.764			
EDUCAÇÃO E CULTURA		207.000			175.000	32.000			

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE IODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		34.000			29.000	5.000			
DESPORTO AMADOR		34.000			29.000	5.000			
08.046.0224.2141 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS		34.000			29.000	5.000			
DESENVOLVER ATIVIDADES DESPORTIVAS. 08.046.0224.2141.0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EVENTO APOIADO (unid.) = 4	F	34.000			29.0X	5.000			
EVENTO PROMOVIDO (unid.) = 12									
CULTURA		173.000			146.000	27.000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		24.000				24.000			
08.048.0025.1154 REFORMA DO AUDITÓRIO DO CENTRO EDUCACIONAL PARA O TRABALHO - CET		24.000				24.000			
REFORMAR O AUDITÓRIO DO CET VISANDO TRANSFORMA-LO EM CINEMA PARA A COMUNIDADE LOCAL. 08.048.0025.1154.0001 REFORMA DO AUDITÓRIO DO CENTRO EDUCACIONAL PARA O TRABALHO - CET PRÉDIO REFORMADO (m²) = 270	F	24.000				24.000			
DIFUSÃO CULTURAL		149.000			146.000	3.000			
08.048.0247.2138 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		149.000			146.000	3.000			
DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS. 06.048.0347.2138.0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EVENTO APOIADO (unid.) = 6	F	149.000			146.000	3.000			
EVENTO PROMOVIDO (unid.) = 10									
HABITAÇÃO E URBANISMO		2.971.123			2.514.423	456.700			
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		494.800			400.000	94.800			
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		494.800			400.000	94.800			
10.046.0228.1254 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		94.800				94.800			
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS QUADRAS E PARQUES PARA LAZER E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE.									

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10.046.0228.1254.0002 COP) CONSTRUÇÃO DE GUADRA POUESPORTIVA NA EONO 17/18 - EXPANSÃO DO SETOR "O" GUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (m²) = 540	F	31.600				31.600			
10.046.0228.1254.0003 (OP) CONSTRUÇÃO DE GUADRA POUESPORTIVA K) SETOR PRIVE DE CEILÂNDIA GUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (m²) = 540	F	31.600				31.600			
10.046.0228.1254.0004 (OP) CONSTRUÇÃO DE GUADRA POUESPORTIVA NA QNN 38 - SETOR NOVA GUARIROBA GUADRA DE ESPORTES CCNSTRUIDA (m²) = 540	F	31.600				31.600			
10.046.0228.1338 CONSTRUÇÃO DE CLUBE DE VIZINHANÇA		100.000			100.000				
CONSTRUÇÃO PE CUBE UNIDADE DE VIZINHANÇA NO SETOR "P" NORTENA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA - IX - DF. 10.046.0228.1338.0001 CONSTRUCHO DE CLUBE UNIDADE DE VIZINHANÇA NO SETOR "P" NORTE - CEILÂNDIA - RA - IX. PARQUE CONSTRUÍDO (m²) = 20.000	F	100.000			100.000				
10.046.0228.1425 CONSTRUÇÃO DE CUBE DE VIZINHANÇA		100.000			100.000				
CONSTRUCARO DE CUBE UNIDADE DE VIZINHANCA NO SETOR "O" DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNICA RA - IX. 10.046.0228.1425.0001 CONSTRUCHO DE CLUBE UNIDADE DE VIZINHANÇA NO SETOR "O" - CEILÂNDIA-DF. PARQUE CONSTRUÍDO (m²) = 20.000	F	100.000			100.000				
10.046.0228.1427 CONSTRUÇÃO DÊ CUBE DE VIZINHANCA		100.000			100.000				
CONSTRUÇÃO DE CLUBE UNIDADE DE VIZINHANÇA EM CEILÂNIDA SUL, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNIDA - RA IX - DF. 10.046.0228.1427.0001 CONSTRUÇÃO DE CLUBE UNIDADE DE VIZINHANÇA EM CEILÂNDIA SUL PARQUE CONSTRUÍDO (m²) = 20.000	F	100.000			100.000				
10.046.0228.1428 CONSTRUÇÃO DE CLUDE DE VIZINHANÇA		100.000			100.000				
CONSTRUÇÃO DE CLUBE UNIDADE DE VIZINHANÇA HO SETOR "P" SUL REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA - IX - DF.									

PROGRAMA DE TRABALHO

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E BC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS							
10.046.0228.1428.0001 CONSTRUÇÃO DE CLUBE UNIDADE DE VIZINHANÇA NO SETOR "P" SUL - CEILÂNIDA-DF. PARQUE CONSTRUIDO (m²) = 20.000	F	100.000			100.000				
URBANISMO		739.600			377.700	361.900			
PLANEJAMENTO URBANO		739.600			377.700	361.900			
10.058.0323.1150 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO		361.900				361.900			
REALIZAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DA POPULAÇHO.									
10.058.0323.1150.0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO BOCA DE LOBO CONSTRUÍDA (m²) = 250	F	86.000				86.000			
BOCA DE LOBO MANTIDA (m²) = 340									
PASSEIO CONSTRUÍDO (m²) = 2.250									
REDE DE AGUAS PLUVIAIS CONSTRUÍDA (m) = 200									
10.058.0323.1150.OODe (OP) IMPLANTAÇÃO DE MEIOS-FIOS NA QNM 20, 22, 24 E 26 E OUTRAS MEIO-FIO EXECUTADO (m) = 12.000	F	200.000				200.000			
10.058.0323.1150.0003 <OP) PAVIMENTAÇÃO NO ESTACIONAMENTO DA IGREJA DA EQNM 04/06 ESTACIONAMENTO CONSTRUIDO (m²) = 900	F	11.700				11.700			
10.058.0323.1150.0004 COP) PAVIMENTAÇÃO NO ESTACIONAMENTO DA IGREJA NA EQNM 05/07 ESTACIONAMENTO CCHSTRUIDO (m²) = 1.200	F	15.600				15.600			
10.058.0323.1150.0005 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS BANHEIRO CONSTRUÍDO (m²) = 2.000	F	33.600				33.600			
10.058.0323.1150.0006 PAVIMENTAÇÃO NO ESTACIONAMENTO DA IGREJA DA EQNM 36/38 - MOD. A PROJETO REALIZADO (unid.) = 1	F	15.000				15.000			
10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS		377.700			377.700				
ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS, ÁREAS ARBORIZADAS E DEMAIS ESPACOS URBANOS DESTINADOS A CIRCULAÇÃO DO PÚBLICO.									

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10.058.0323.8508.0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS ÁREA URBANIZADA (m²) = 8,168	F	377.700			377.700				
MASSA ASFÁLTICA APLICADA (m^) = 130.688									
VEICULO ALUGADO (unid.) = 8									
SERVIÇOS DE UTILIDADE PtBUCA		1.736.723			1.736.723				
ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.736.723			1.736.723				
10.060.0327.1255 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DO ILUMINACAO PtBLICA		250.223			250.223				
AMPLIAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO DAR MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA À POPULAÇÃO.									
10.060.0327.1255.0001 (OP) COMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (m) = 15.640	F	250.223			250.223				
10.060.0327.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PtBUCA		1.486.500			1.486.500				
ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO E A OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.									
10.060.0327.8507.0001 MANUTENÇÃO 00 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SISTEMA MANTIDO (unid.) = 1	F	1.486.500			1.486.500				
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		334.326	152.570		181.756				
ASSISTÊNCIA		334.326	152.570		181.756				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		301.326	152.570		148.756				
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		301.326	152.570		148.756				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS 0 RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM CO») A ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS.									
15.081.0486.8504.0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES SERVIDOR BENEFICIADO (pessoa) = 304	F	301.326	152.570		148.756				

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		33.000			33.000				
15.081.0487.2139 PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL AS FAMILIAS CARENTES		33.000			33.000				
ACOMPANHAR E ASSISTIR AS FAMILIAS CARENTES, VISANDO O BEM-ESTAR SOCIAL DA COMUNIDADE LOCAL.									
15.081.0487.2139.0001 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AS FAMILIAS CARENTES	F	33.000			33.000				
PESSOA ASSISTIDA (pessoa) = 920									
TOTAL		11.131.126	4.450.000		3.512.823	3.166.903	1.400		
FISCAL		11.131.126	4.450.000		3,512.823	3.166.903	1.400		
SEGURIDADE									

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3.779.640	2.800.000		587.500	392.140			
ADMINISTRAÇÃO		3.701.000	2.800.000		587.500	313.500			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.392.000	2.800.000		484.500	107.500			
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		592.000			484.500	107.500			
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS. 03.007.0021.8501.0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	F	357.000			337.000	20.000			
03.007.0021.8501.0010 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA MAQUINA MANTIDA (unid.) = 20	F	235.000			147.500	87.500			
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		2.800.000	2.800.000						
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 03.007.0021.8502.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL SERVIDOR ASSISTIDO (pessoa) = 212	F	2.800,000	2.800.000						
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		309.000			103.000	206.000			
03.007.0025.1304 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		142.000				142.000			
APARELHAR AS ÁREAS URBANAS COM EQUIPAMENTOS DE USO PÚBLICO, A FIM DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO. 03.007.0025.1304.0001 ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PREDIO ADAPTADO (unid.) = 1	F	42.000				42.000			
03.007.0025.1304.0002 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO GUARÁ	F	100.000				100.000			
03.007.0025.1441 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS E PONTO DE TAXI		24.000				24.000			
CONSTRUÇÃO DE PONTO DE TAXI NAS QUADRAS: EQE 17/25 E EQE 13/23 - GUARÁ II									

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03.007.0025.1441.0001 CONSTRUÇAO DE PONTO DE TAXI NA EQE 17/25 E EQE 13/23 - GUARA PONTO DE TAXI CONSTRUIDO (m²) = 50	F	24.000				24.000			
03.007.0025.2057 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS		143.000			103.000	40.000			
CONSERVAR 05 PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DE FORMA A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE.									
03.007.0025.2057.0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS PREDIO MANTIDO ftnitU = 6	F	143.000			103.000	40.000			
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		78.640				78.640			
LIMPEZA PÚBLICA		78.640				78.640			
03.060.0325.1294 AQUISIÇÃO DE PATRULHA TOTCMECANIZADA PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		78.640				78.640			
ADQUIRIR PATRULHA MOTOMECANIZADA PARA A ADMINISTRAÇÃO.									
03.060.0325.1294.0001 (OP) AQUISIÇÃO DE PATRULHA MOTOMECANIZADA PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL VEICULO LEVE ADQUIRIDO (unid.) = 2	F	78.640				78.640			
EDUCAÇÃO E CULTURA		30.000			30.000				
CULTURA		30.000			30.000				
DIFUSÃOCULTURAL		30.000			30.000				
08.048.0247.2058 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		30.000			30.000				
DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS.									
08.048.0247.2058.0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EVENTO PROMOVIDO (unid.) = 126	F	30.000			30.000				
EVENTO REALIZADO (unid.) = 112									
HABITAÇÃO E URBANISMO		3.600.625			1.431.415	2.119.210			
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		725.000				725.000			

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		725.000				725.000			
10.046.0228.1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		725.000				725.000			
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS QUADRAS E PARQUES PARA LAZER E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE.									
10.046.0228.1062.0001 CONSTRUÇÃO DE 02 QUADRAS POLIESPORTIVAS QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (m²) * 1.530	F	60.000				60.000			
10.046.0228.1062.0002 CONSTRUÇÃO DE 01 QUADRA DE ESPORTES QE 42 QUADRA DE ESPORTES CONSTRUIDA (m²) - 615	F	30.000				30.000			
10.046.0228.1062.0003 CONSTRUÇÃO DE 01 QUADRA DE ESPORTES QE 40 QUADRA DE ESPORTES CONSTRUIDA (m²) - 615	F	30.000				30.000			
10.046.0228.1062.0004 (OP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA QE 13/15 QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (m²) = 200	F	30.000				50.000			
10.046.0228.1052.0005 (OP) CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA GE 38, CONJUNTO J - GUARÁ II PRAÇA CONSTRUÍDA (m²) = 500	F	10.000				10.000			
10.046.0228.1062.0006 (CP) URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS GRANDES NO GUARÁ I E II PRAÇA CONSTRUIDA (m²) = 6.000	F	360.000				360.000			
10.046.0228.1062.0007 COP) CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA GE 46 ENTRE OS CONJUNTOS J, L, M E O PRAÇA CONSTRUÍDA (m²) = 2.135	F	30.000				30.000			
10.046.0228.1062.0008 (OP) CONSTRUÇÃO DE PRAÇA CCH QUADRA DE ESPORTE NA GE 46, ENTRE OS CONJUNTOS A, B, C, D , E PRAÇA CONSTRUÍDA (m²) = 200	F	70.000				70.000			
10.046.0228.1062.0009 (OP) CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA QE 04 PRAÇA CONSTRUÍDA (m²) = 1.520	F	25.000				25.000			

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10.046.0223.1062.0010 (OP) CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA QE 42 ENTRE OS CONJUNTOS I,K,L PRAÇA CONSTRUÍDA (m²) = 500	F	50.000				50.000			
10.046.0228.1062.0011 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NA QE 01 LUCIO COSTA QUADRA DE ESPORTES CONSTRUIDA (m²) = 560	F	30.000				30.000			
URBANISMO		1.953.070			558.860	1.394.210			
PLANEJAMENTO URBANO		1.752.870			558.860	1.194.010			
10.058.0323.1063 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO		1.169.930			275.920	894.010			
REAUZAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DA POPULAÇÃO.									
10.058.0323.1063.0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO ftREA URBANIZADA (m²) = 20.000	F	695.760			244.000	451.760			
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXECUTADA (m²) = 40.000									
10.058.0323.1063.0002 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO EQ 19/21 ESTACIONAMENTO CONSTRUIDO (m²) = 750	F	15.000				15.000			
10.058.0323.1063.0003 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO EQ 24/26 ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO (m²) = 750	F	15.000				15.000			
10.058.0323.1063.0004 CONSTRUÇAO DE ESTACIONAMENTO EQ 30/32 ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO (m²) = 1.600	F	32.000				32.000			
10.058.0323.1063.0005 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO ESCOLA CLASSE 03 ESTACIONAMENTO CONSTRUIDO (m²) = 450	F	9.000				9.000			
10.058.0323.1063.0006 CONSTRUÇAO DE ESTACIONAMENTO CIE 01 ESTACIONÁMENTO CONSTRUÍDO (m²) = 450	F	9.000				9.000			
10.058.0323.1063.0007 ÍOP) CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NA QE 38 ATE A QE 46 E SETOR DE POSTOS E MOTÉIS PASSEIO CONSTRUÍDO (m²) = 3.000	F	45.000				45.000			

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10.058.0323.1063.0008 (OP) CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS MA QE 15 - GUARA II PASSEIO CONSTRUIDO (m²) = 1.000	F	15.000				15,000			
10.058.033.1063.0009 (OP) CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS HA PISTA ENTRE A GE 38, COLÔNIA AGRÍCOLA E IAPI E BERNARDO SAYÃO PASSEIO CONSTRUIDO (m²) = 3.000	F	45.000				45.000			
10.058.0323.1063.0010 (OP) CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA DA PASSARELA LÚCIO COSTA ATE A DIVISA COM 0 CRUZEIRO CICLOVIA CONSTRUIDA (km) = 13.250	F	172.250				172.250			
10.058.0323.1063.0011 AREA GRANADA ENTRE A GE 13 E LINHA DO METRO GRAMA PLANTADA (m²) = 20.000	F	31.900			31.900				
10.058.0323.1063.0012 URBANIZAçÃO DA FEIRA COBERTA LúCIO COSTA AREA URBANIZADA (m²) = 1.700	F	55.000				55.000			
10.058.0323.1063. 0013 PAVIMENTAçÃO ASFÁLTICA NO STRC TRECHO 04 CENTRO DE VIVÊNCIA NO TERMINAL DE CARGAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXECUTADA (m²) = 200	F	15.000				15.000			
10.058.0323.1063.0014 CONSTRUçÃO DE ESTACIONAMENTO DA CE 11- SRIA AREA ESPECIAL 01 GUARÁ I ESTACIONAMENTO CONSTRUIDO W) = 1.050	F	15.000				15.000			
10.058.0323.1089 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO		300.000				300.000			
REALIZAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DA POPULACÃO.									
10.058.0323.1089.0003 CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NO SOF SUL - RA X - GUARÁ PASSEIO CONSTRUIDO (m²) = 1	F	300.000				300.000			
10 058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS		282.940			282.940				
ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS, ÁREAS ARBORIZADAS E DEMAIS ESPAÇOS URBANOS DESTINADOS A CIRCULAÇÃO DO PÚBLICO.									
10.058.0323.8508.0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	F	282.940			282.940				

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AREA URBANIZADA (m²) = 20.850									
VIAS URBANAS		200.200				200.200			
10.058.0575.2055 RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES		200.200				300.200			
REALIZAR O RECAPEAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO CONSERVAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO.									
10.058.0575.2055.0001 RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	F	200.200				200.300			
VIA REFORMADA Cm) = 40.000									
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		922.555			922.555				
ILUMINAÇÃO PÚBLICA		922.555			922.555				
10.060.0327.1256 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		210.755			210.755				
AMPLIAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO DAR MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA A POPULAÇÃO.									
10.060.0327.1256.0001 (CP) ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PRAÇAS NA GE 42, 44 E 46 - GUARA II	F	34.196			34.196				
POSTE INSTALADO (unid.) = 40									
10.060.0327.1256.0002 (OP) ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE QUADRA DE ESPORTE NA QE 03 LÚCIO COSTA	F	5.375			5.375				
POSTE INSTALADO (unid.) = 4									
10.060.0327.1256.0003 COP) ILUMINAÇÃO PtBUCA NA GE 38 A 46 ATE 0 SETOR DE POSTOS E MOTÉIS	F	84.864			84.864				
POSTE INSTALADO (unid.) = 68									
10.060.0327.1256.0004 íOP) TROCA DE DE FIOS DA REDE ELÉTRICA PARA CABOS ISOLADOS (REDE COMPACTA) EM TCOA A AREA RESIDENCIAL DA QE 46 - GUARÁ II	F	67,340			67.340				
REDE ELETRICA IMPLANTADA (m) = 4.200									
10.060.0327.1256.0005 íOP) ILUMINAÇÃO PtBUCA NAS QUADRAS 02, 03 E 04 DO LÚCIO COSTA	F	18.980			18.980				

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
POSTE INSTALADO (unid.) = 73									
10.060.0327.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		711.800			711.800				
ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO E A OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.									
10.060.0327.8507.0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	F	711.800			711.800				
SISTEMA MANTIDO (unid.) - 1									
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		120.000	60.000		60.000				
ASSISTÊNCIA		120.000	60.000		60.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		120.000	60.000		60.000				
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		120.000	60.000		60.000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO A ASSISTENCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS.									
15.081.0486.8504.0001 CONCESSÃO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	F	120.000	60.000		60.000				
SERVIDOR BENEFICIADO (pessoa) = 212									
TRANSPORTE		200.000				200.000			
TRANSPORTE URBANO		200.000				200.000			
TRANSPORTE METROPOLITANO		200.000				200.000			
16.091.0572.1439 CONSTRUÇÃO DO ANEL VIARIO EM TORNO DO GUARÁ I E II		200.000				200.000			
16.091.0572.1439.0001 CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO EH TORNO DO GUARÁ I E II	F	200.000				200.000			
TOTAL		7.730.265	2.860.000		2.158.915	2.711.350			
FISCAL		7.730.265	2.860.000		2.158.915	2.711.350			
SEGURIDADE									

R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E EMC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.473.328	1.880.000		411.200	181.128	1.000		
ADMINISTRAÇÃO		2.473.328	1.880.000		411.200	181.128	1.000		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.390.200	1.880.000		406.200	103.000	1.000		
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		510.200			406.200	103.000	1.000		
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.									
03.007.0021.8501.0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	F	423.200			336.200	86.000	1.000		
03.007.0021.8501.0006 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	F	87.000			70.000	17.000			
VEICULO LEVE MANTIDO (unid.) = 4									
VEICULO PESADO MANTIDO (unid.) = 3									
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		1.880.000	1.880.000						
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.									
03.007.0021.8502.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	F	1.890.000	1.880.000						
SERVIDOR REMUNERADO (pessoa) = 122									
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		83.128			5.000	78.128			
03.007.0025.1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		71.128			5.000	66.128			
APARELHAR AS ÁREAS URBANAS COM EQUIPAMENTOS DE USO PÚBLICO, A FIM DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.									
03.007.0025.1040.0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	F	55.000			5.000	50.000			
BOX MANTIDO (unid.) = 5									
PRAÇA CONSTRUÍDA (m²) = 2.000									
PRAÇA MANTIDA (unid.) = 3									
PRÉDIO MANTIDO (unid.) = 1									

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03.007.0025.1040.0002 ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PRÉDIO ADAPTADO (unid.) = 1	F	16.128				16.128			
03.007.0025.1442 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS E PONTO DE TAXI CONSTRUÇÃO DE PONTO DE TAXI NA SQSU 103/104 AO LADO DO BLOCO "C" - COHERCIAL - SETOR SUDOESTE.		12.000				12.000			
03.007.0025.1442.0001 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE TAXI Nft SQSW 103/4 PONTO DE TAXI CONSTRUÍDO (m²) = 25	F	12.000				12.000			
EDUCAÇÃO E CULTURA		163.000			123.000	40.000			
EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS		64.000			44.000	20.000			
DESPORTO AMADOR		35.000			35.000				
08.046.0224.2037 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DESENVOLVER ATIVIDADES DESPORTIVAS.		35.000			35.000				
08.046.0224.2037.0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EVENTO PROMOVIDO (unid.) = 10 EVENTO REALIZADO (unid.) * 10	F	35.000			35.000				
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		29.000			9.000	20.000			
08.046.0228.2040 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES PROPORCIONAR A COMUNIDADE MELHORES ESPAÇOS PARA PRATICA DE ESPORTES E LAZER.		29.000			9.000	20.000			
08.046.0228.2040.0001 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES GINÁSIO MANTIDO (unid.) = 1	F	29.000			9.000	20.000			
CULTURA		99.000			79.000	20.000			
DIFUSÃO CULTURAL		99.000			79.000	20.000			
08.048.0247.2038 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS.		65.000			ffi.OOO				

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
08.048.0247.2038.0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EVENTO PROMOVIDO (unid.) = 20	F	65.000			65.000				
EVENTO REALIZADO (unid.) = 20									
08.048.0247.2041 MANUTENÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA		34.000			14.000	20.000			
PROPORCIONAR A COMUNIDADE MELHORES ESPAÇOS DE CULTURA E LAZER.									
08.048.0247.2041.0001 MANUTENÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA CASA MANTIDA (unid.) = 1	F	34.000			14.000	20.000			
HABITAÇÃO E URBANISMO		5.956.347			859.399	5.096.958			
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		1.009.602				1.009.602			
EDUCAÇÃO FÍSICA		300.000				300.000			
10.046.0223.1450 PARQUE DE ATLETISMO DA ESCOLA CLASSE 09 DA GUADRA 309 DO CRUZEIRO NOVO		300.000				300.000			
10.046.0223.1450.0001 PARQUE OE ATLETISMO DA ESCOLA CLASSE 09 DA QUADRA 309 DO CRUZEIRO NOVO	F	300.000				300.000			
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		709.602				709.602			
10.046.0228.1257 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		164.602				164.602			
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS QUADRAS E PARQUES PARA LAZER E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE.									
10.046.0228.1257.0001 (CP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA ILUMINADA COM INSTALAÇÃO CONJUNTA DE EQUIPAMENTO DE LAZER HA QRSW 01/02 GRAMA PLANTADA (m²) = 12.000	F	52.330				52.330			
PASSARELA CONSTRUÍDA (m²) = 21.035									
QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (m²) = 200									

R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO / ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS							
10.046.0228.1257.0002 (OP) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPOTIVA COM ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO CONJUNTA DE EQUIPAMENTO DE LAZER NA AOS	F	91.820				91.820			
GRAMA PLANTADA (m²) = 12.000									
PASSARELA CONSTRUÍDA (m²) = 1,025									
QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (m²) = 200									
10.046.0228.1257.0003 (OP) CONSTRUÇÃO DE AREA DE LAZER NA AOS	F	20.452				20.452			
PARQUE CONSTRUIDO (m²) = 800									
10.046.0228.1395 IMPLANTACAO DO COMPLEXO OLIMPICO DO CRUZEIRO		350.000				350.000			
IMPLIMPLANTAR PARQUE AQUATICO JUNTO AO CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO NOVO									
10.046.0228.1395.0001 PARQUE AQUATICO DO CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO KM)	F	350.000				350.000			
10.046.0228.1449 CAMPO DE FUTEBOL OLÍMPICO DA ESCOLA CLASSE 09 DA QUADRA 309 DO CRUZEIRO NOVO		195.000				195.000			
10.046.0228.1449.0001 CAMPO DE FUTEBOL OLÍMPICO DA ESCOLA CLASSE 09 DA QUADRA 309 DO CRUZEIRO NOVO	F	195.000				195.000			
URBANISMO		3.940.656			144.300	3.796.356			
PLANEJAMENTO URBANO		3.940.656			144.300	3.796.356			
10.058.0323.1041 EXECUÇÃO DE GBRAS DE URBANIZAÇÃO		2.006.356				2.006.356			
REALIZAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DA POPULAÇÃO.									
10.058.0323.1041.0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	F	500.000				500.000			
ARVORE PLANTADA (unid.) = 1.000									
MEIO-FIO EXECUTADO Cm) = 4.000									
VIA CONSTRUÍDA (m) = 32.770									

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10.058.0323.1041.0002 (OP) URBANIZAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE AREA DE LAZER NO CRUZEIRO NOVO GRAMA PLANTADA (m²) = 640 QUADRA DE ESPORTES CONSTRUIDA (m²) = 2.200	F	128.640				128.640			
10.058.0323.1041.0003 (CP) URBANIZAÇÃO CCH IMPLANTAÇÃO DE AREA DE UZER NO CRUZEIRO VELHO GRAMA PLANTADA (m²) = 1.900 PASSARELA CONSTRUIDA (m²) = 900	F	72.280				72,280			
10.058.0323.1041.0004 (OP) REURBANIZAÇÃO DA AREA FRONTAL E LATERAL DAS QUADRAS CCS. 06/08/10/12 NO CRUZEIRO VELHO AREA URBANIZADA (m²) = 17.550	F	350.484				350,484			
10.058.0323.1041 .0005 (OP) URBANIZACAO COM OT^ANTApW) DE AREA DE LAZER NA QRSW GRAMA PLANTADA (m²) = 640 PASSARaA CONSTRUÍDA (m²) = 2.800	F	23.536				23.536			
10.058.0323.1041.0006 (OP) CONTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS NO CRUZEIRO NOVO ESTACIONAMENTO CONSTRUIDO (m²) = 18.500	F	370.121				370.121			
10.058.0323.1041.0007 (OP) CONSTRUÇÃO DE CALCADAS NO CRUZEIRO PASSEIO CONSTRUIDO (m²) = 22.522	F	250,000				250.000			
10.058.0323.1041.0008 (OP) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA AOS ESTACIONAMENTO CONSTRUIDO (m²) = 2.650	F	52.800				52.800			
10.058.0323,1041.0009 (OP) URBANIZAÇÃO OE ÁREAS 00 SETOR SUDOESTE AREA URBANIZADA (m²) = 25.850	F	258.495				258.495			
10.058.0323.1391 URBANIZACAO E PAISAGISMO DA ORLA DO CRUZEIRO NOVO TOVTAR URBANISTICA E PAISAGISTICAMENTE A ORLA DO CRUZEIRO NOVO		145.000				145.000			
10.058.0323.1391.0001 URBANIZACAO E PAISAGISMO DA ORLA DO CRUZEIRO	F	145.000				145.000			